

Brasil registra recuo em déficit habitacional

A Fundação João Pinheiro atualizou os números relativos ao déficit habitacional no país e revelou que, em 2024, faltavam 5.773.983 moradias para os brasileiros, volume correspondente a 7,4% do total de domicílios particulares ocupados. A região Sudeste continuou a responder pela maior parte do déficit, seguida pelo Nordeste, Sul, Norte e Centro-Oeste. Em relação ao ano anterior, foi registrado recuo de 3,4%.

[Leia +](#)

Bloqueio de recursos alcança Minha Casa, Minha Vida

Para cumprir o que determina o chamado arcabouço fiscal e acomodar despesas consideradas obrigatórias (aposentadorias e pensões, entre outras), em 2026, o governo federal precisará cortar investimentos previstos para o programa Minha Casa, Minha Vida.

[Leia +](#)

**Confira os editais
desta edição!**

[Página 2](#)

Últimas notícias do mercado

Empregadores têm até 20 de junho para enviar dados ao eSocial para o Abono Salarial
CNR - 15/06/2026

DEMAIS ASSUNTOS

Paraná terá novo Código de Normas para os serviços extrajudiciais
RIB/PR - 15/06/2026

VIII Encontro Estadual encerra com painel sobre requisitos de cibersegurança e governança do Provimento 213 do CNJ
RIB/MG - 15/06/2026

Princípios contemporâneos e estruturantes do registro de imóveis
Migalhas - 15/06/2026

Governo do Brasil avança na regularização fundiária quilombola em diversos estados do país
Agência GOV - 15/06/2026

ÍNDICE

ACRE	73
ACRELÂNDIA / AC	73
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ACRELÂNDIA - CNS: 153841	73
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIELL CAETANO NEGRELLI	73
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ACRELÂNDIA - CNS: 153841	74
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAURICIO GOMES DA SILVA	74
RIO BRANCO / AC	75
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO - CNS: 000778	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WELTON SILVA DE SOUZA	75
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO - CNS: 000778	75
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO JONINERI ARAUJO OLIVEIRA	75
TARAUACA / AC	76
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TARAUACA - CNS: 153890	76
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ALTEVIR LEAL	76
ALAGOAS	76
ARAPIRACA / AL	76
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPIRACA - CNS: 002014	76
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ZEFIZA DIAS DE ARAUJO	76
MACEIO / AL	77
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	77
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): INGRID FRANZ OLIVEIRA	77
AMAZONAS	77
MANAUS / AM	77
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004333	77
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELOITA BIANCA DA SILVA CASTRO	78
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004333	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JARBAS CARNEIRO DE CASTRO JUNIOR	78
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004333	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA MICAELA LIMA DA SILVA	78
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004333	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TALITA ROBERTA FEITOSA DE SOUSA	79
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004150	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA LUCICLEIA LIMA DA SILVA	79
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004150	79

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAIMUNDO CLEUTO DA SILVA FILHO	79
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004465	80
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANA FONSECA FERREIRA	80
BAHIA	80
ALAGOINHAS / BA	80
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437	80
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NADSON DOS SANTOS COSTA	81
APORA / BA	81
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APORA - CNS: 008094	81
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): FLAVIA DE SOUZA BRITO	81
CAMACARI / BA	81
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): URYEL VICTOR LIMA DE SANTANA	82
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PRISCILA HERNANDEZ TAVARES	82
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOELSON SANTOS FRUTUOSO	82
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO SERGIO GOMES DA SILVA	83
CICERO DANTAS / BA	83
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CICERO DANTAS - CNS: 008052	83
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	83
CORACAO DE MARIA / BA	84
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORAÇÃO DE MARIA - CNS: 011080	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL FREIRE GOMES	84
EUNAPOLIS / BA	84
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUNAPOLIS - CNS: 007427	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICARDO CARDOSO SANTOS	84
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUNAPOLIS - CNS: 007427	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TATIANE DE SOUZA CLAUDIO	85
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUNAPOLIS - CNS: 007427	85
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARILENE ROSA DE SOUZA	85
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUNAPOLIS - CNS: 007427	86
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ERENILDO SANTOS CAMPOS	86
FEIRA DE SANTANA / BA	86
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355	86

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS WENDER DA FONSECA LUZ	86
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HELLEN DA SILVA REIS TAVARES	87
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAURICIO DE SOUSA NORONHA	87
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SOANNY PRISCILLA LEMOS NORONHA	88
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SANDRA ALMEIDA SOUZA ABREU	88
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO PEREIRA SILVA	88
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAMUEL SANTOS DE JESUS	89
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PRISCILA SANTOS DE JESUS	89
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JUCINEIA SILVA LIMA	90
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERISVALDA LIMA SANTOS	90
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL MATOS DOURADO	91
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNA SANTANA AMORIM DOURADO	91
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELDER DE CASTRO CHAVES	92
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAERTE DA SILVA GARCEZ	92
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIANA DA PAIXAO SANTIAGO CAMPOS SILVA	92
ITABERABA / BA	93
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERABA - CNS: 154070	93
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CACILANDIA ALVES DE OLIVEIRA	93
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERABA - CNS: 154070	93
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CLAUDIONOR SILVA BASTOS	93
ITABUNA / BA	94
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABUNA - CNS: 007476	94

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERLON MAGNO SERGIO BRUNO	94
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABUNA - CNS: 007476	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSEFA SANTOS FONSECA SERGIO BRUNO	94
JEQUIE / BA	95
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIE - CNS: 005645	95
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ADRIANA VEIGA DOS SANTOS ALVES	95
LAURO DE FREITAS / BA	95
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA PAULA TEIXEIRA DO NASCIMENTO	95
LENCOIS / BA	96
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LENÇÓIS - CNS: 007591	96
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	96
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LENÇÓIS - CNS: 007591	97
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): CONDOMINIO SEMPRE VIVA	97
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LENÇÓIS - CNS: 007591	97
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): THOMAZ ALBERTO BRANDOLIN	97
MEDEIROS NETO / BA	98
OFÍCIO ÚNICO DE MEDEIROS NETO - CNS: 131714	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GILZANE SANTOS GUEDES	98
MUCURI / BA	98
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL - SEDE - CNS: 131896	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADENILSON DO NASCIMENTO BORGES	99
NOVA VICOSA / BA	99
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VICOSA - CNS: 007690	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE RAMOS DA COSTA	99
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VICOSA - CNS: 007690	100
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NILMA FERREIRA LAGE	100
PARIPIRANGA / BA	100
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARIPIRANGA - CNS: 137471	100
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	100
POCOES / BA	101
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇÕES - CNS: 139212	101
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RITA DE CASSIA PEREIRA ROCHA	101
SALVADOR / BA	101
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	101
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): FERNANDO JOSE DE ALMEIDA BARAUNA	101

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454	102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDRE MAGNO DOS REIS SILVA	102
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454	102
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JUCIANE DOS REIS SILVA	102
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE DA CONCEICAO SILVA	103
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIO JOSE DOS REIS SILVA	103
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454	103
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANE DOS REIS SILVA	103
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 013540	104
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): JOSÉ RIBEIRO DE ARAÚJO	104
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 013540	105
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): SEVERINA CARNEIRO RIBEIRO	105
SANTA MARIA DA VITORIA / BA	106
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DA VITORIA - CNS: 007732	106
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	106
SENHOR DO BONFIM / BA	107
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENHOR DO BONFIM - CNS: 008508	107
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MAIA	107
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENHOR DO BONFIM - CNS: 008508	108
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): EUNICE MIRANDA SAMPAIO MAIA	108
TEIXEIRA DE FREITAS / BA	108
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEIXEIRA DE FREITAS - CNS: 013102	108
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GILBERTO DE SOUZA ROCHA	108
VITORIA DA CONQUISTA / BA	109
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 007740	109
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	109
VITÓRIA DA CONQUISTA / BA	109
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 008367	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDILSON ROLDAO DA SILVA	109
CEARÁ	110
CAUCAIA / CE	110
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILLIAM ANDRADE GOUVEIA NETO	110
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651	110

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LIDIANA MELLO DA SILVA MENEZES	110
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA KARINE ARAUJO MOREIRA	111
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WELLYNGDA HELLEN GOES EPIFANIO	111
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSILENE CHAVES DE GOES	112
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIO DA SILVA DO NASCIMENTO	112
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO JOSE HONORIO DE SOUSA	113
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651	113
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO JARDEL SOUSA DE OLIVEIRA	113
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICARDO ALIXANDRI PONTES BARRETO	114
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651	114
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO ROBERTO ADERALDO DE OLIVEIRA	114
FORTALEZA / CE	115
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015669	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA LUCIA BARBOSA BEZERRA	115
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015669	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE FABIO DA SILVA COLARES	115
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719	116
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOAO LOPES CAVALCANTE	116
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719	117
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): BRANCA BALTAR DE RIQUET NOGUEIRA	117
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719	119
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ALUIZIO RIQUET NOGUEIRA	119
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015750	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ISABELA MAIA MENDONCA	120
FORTALEZA / CE	121
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 020719	121
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IGOR ALVES MOURA	121
PINDORETAMA / CE	121
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINDORETAMA - CNS: 016725	122
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015/73 - INTIMADO(S): JOSE NOGUEIRA PAES JUNIOR	122
RUSSAS / CE	123
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RUSSAS - CNS: 020834	123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA NAIRES DO NASCIMENTO MARTINS LIMA	123
TRAIRI / CE	124
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAIRI - CNS: 019497	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): OCTAVIO IGLESIAS OUTEIRAL	124
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAIRI - CNS: 019497	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AMANDA RUBIA TORRES DA SILVA	124
ESPÍRITO SANTO	125
BARRA DE SAO FRANCISCO / ES	125
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - CNS: 023028	125
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SILVANIA APARECIDA ALVES NASCIMENTO DE SOUZA	125
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - CNS: 023028	126
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSE ALVES SOARES	126
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - CNS: 023028	127
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MIRIAN DE ALMEIDA SOARES	127
CARIACICA / ES	129
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALCEIR DA CONCEICAO PACHECO	129
IUNA / ES	129
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IUNA - CNS: 022756	129
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA DA GLORIA BOREL	129
SERRA / ES	130
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954	130
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SERGIO FELIX MOREIRA PIMENTEL	130
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954	130
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): EMILIA SCHULTZ ALVARES	130
VARGEM ALTA / ES	131
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGEM ALTA - CNS: 021675	131
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	131
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGEM ALTA - CNS: 021675	132
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	132
GOIÁS	132
ABADIÂNIA / GO	132
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABADIÂNIA - CNS: 025155	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIMEIRE RODRIGUES LEITE	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	133
AGUAS LINDAS DE GOIAS / GO	133
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO HONORATO DA SILVA	133
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JHONATAN GREGORIO DA SILVA	134
ALEXÂNIA / GO	134
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEXÂNIA - CNS: 025064	134
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): HC EMPREENDIMENTOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL	134
ANAPOLIS / GO	135
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TIAGO MARTINS DE MOURA SILVA	135
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAIO RODRIGUES MARTINS	136
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARINALVA RODRIGUES BARBOSA	136
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOVELINA GOMES DE JESUS	137
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	137
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIENE FRANCIELLE DA PAIXAO	137
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WELLINGTON DA SILVA MAIA	138
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IARA HELENA MARQUES FARIAS	138
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	139
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO GONCALVES DE ARAUJO RODRIGUES	139
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELEUZA MARIA MOREIRA	140
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WASHINGTON SANTOS DE JESUS	140
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANE PEREIRA NUNES DE JESUS	141
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAYANE VITORINO DA SILVA	141
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS PAULO CAMPOS	142

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DOURADO	142
APARECIDA DE GOIANIA / GO	142
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO ELIAS DIB	142
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PRISCILA APARECIDA DOS SANTOS	143
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAVIA CRISTINA DE JESUS	144
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARTHUR RAPHAEL NOGUEIRA CASTRO	144
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LANA LAYANE VIEIRA XAVIER MORAES	145
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TATIANE OLIVEIRA SILVA	145
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	146
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO LUCAS MAGNO REZENDE	146
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JHENNYFFER MAGNO REZENDE	147
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): STEFANI PADILHA MENDONCA	147
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEX WANDER SILVA DAS NEVES	148
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLICIA DO CARMO NASCIMENTO MONTEIRO	148
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAMES PEREIRA TAVARES	149
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MIRIAM DE SOUSA FERNANDES	150
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JANDERSON MATHEUS SOARES MARQUES	150
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LETICIA DE SOUSA ALVES CARVALHO	151
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS BARBOSA DE SOUZA	151
CACHOEIRA ALTA / GO	152
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRA ALTA - CNS: 146456	152

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SEBASTIANA GONCALVES FREITAS	152
CALDAS NOVAS / GO	153
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SUZEDI SANTOS CRUVINEL	153
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO JOSE RODRIGUES	153
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLAVIO DE OLIVEIRA MUNDIM	153
CIDADE OCIDENTAL / GO	154
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WENDEL FERREIRA DOS REIS	154
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	154
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDRE DE SENA	154
GOIANIA / GO	155
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAURO DANILO CARDOSO ROSA	155
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNELLA MENDONCA CHINEM ROSA	155
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AMANDA DA SILVA RODRIGUES DIAS	156
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICARDO CAMARGO DIAS	156
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANE FELICIO DOS SANTOS FERNANDES	156
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WESLEY LUIZ FERNANDES	157
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054	157
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ELMIRA LIMA HERMANO	157
ITUMBIARA / GO	158
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 027847	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VINICIUS BORGES VIEIRA	158
LUZIANIA / GO	158
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	158
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIS HENRIQUE SALES SILVA	158
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	159

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JONATHAN MESQUITA DE SOUZA	159
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEBORAH PIRES DE OLIVEIRA	160
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAILSON SILVA SALES	160
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JUAN PABLO LEMOS NUNES	161
MOSSAMEDES / GO	161
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSAMEDES - CNS: 026534	162
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): NITA MARIA FREIRE	162
NIQUELANDIA / GO	162
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NIQUELANDIA - CNS: 026260	162
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): IDERALDO FERREIRA DA SILVA	162
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NIQUELANDIA - CNS: 026260	163
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	163
PLANALTINA / GO	163
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984	163
EDITAL - AUTOTUTELA REGISTRAL - ART. 440-BG, CAPUT E III, PROV. Nº 195/CNJ C/C ART. 213 DA LEI Nº 6.015/73 - INTIMADO(S): LEO SYLVIO MONTEIRO DE MORAES	163
RIO VERDE / GO	164
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SILVIA TSIEME OTTO DE ARAUJO	164
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDO JORGE FERREIRA DE ARAUJO	165
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JORGE FERNANDO OTTO DE ARAUJO	165
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATHEUS OTTO DE ARAUJO	166
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HOTEL BONOS TEMPOS LTDA	167
SANTO ANTONIO DE GOIAS / GO	168
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE GOIAS - CNS: 147496	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALDECI MARIANO DA SILVA	168
SAO LUIS DE MONTES BELOS / GO	168
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - CNS: 028811	168
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): SHEILA CRESTANI BARCELOS	168

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SENADOR CANEDO / GO	169
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAURO JUNIO NASCIMENTO SILVA	169
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VICTOR HUGO GODOY	169
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JHONY CARLOS AGUIAR DINIZ	170
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ABEL DOS SANTOS AMARAL	170
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUZENILDE MARQUES DA SILVA AMARAL	171
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LORRANY VIEIRA DE ABREU	171
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS DE LIMA DA CONCEICAO	172
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GISELLE DE CARVALHO GONCALVES	172
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	173
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	173
MARANHÃO	173
SAO LUIS / MA	173
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 029702	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE MAURO BARBOSA AROUCHE	173
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 029702	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAINARA ALBUQUERQUE QUEIROGA	174
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 162743	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSELIA RIBEIRO DE SOUSA OLIVEIRA	174
TRIZIDELA DO VALE / MA	175
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRIZIDELA DO VALE - CNS: 149013	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LIONEL SOUSA ARAUJO	175
MINAS GERAIS	175
ABRE CAMPO / MG	175
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABRE CAMPO - CNS: 058768	175
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	175
ARAGUARI / MG	176
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUARI - CNS: 043406	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LORRAINE DA SILVA MELO MENDES	176
ARAXÁ / MG	177

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ - CNS: 033043	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAERCIO MARQUES CAETANO	177
BARBACENA / MG	177
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARBACENA - CNS: 059873	177
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	177
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARBACENA - CNS: 059873	178
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	178
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARBACENA - CNS: 032466	178
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	178
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARBACENA - CNS: 032466	179
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	179
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARBACENA - CNS: 032466	179
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	179
BELO HORIZONTE / MG	180
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032128	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NAYARA BARREIROS DE CARVALHO	180
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032128	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DENISE MARTINS DOS SANTOS	181
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICIA ALVES DE OLIVEIRA	181
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANA GOMES DE AVELAR	182
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOICE DAIANE AMARAL DA SILVA	182
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WANDER WENDER SANTANA MATOS	183
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134	183
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSE BARATA FILHO	183
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134	184
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA AUXILIADORA DINIZ BARATA	184
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134	184
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	184
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134	184
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	185
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SABRINA TABATA ROCHA DE OLIVEIRA	185
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GISELLE NOLASCO DOS SANTOS	186
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163253	186
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JUSSARA GABRIELA DE SOUSA	186

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FRADE	186
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADSON JOSEMAR DA SILVA	187
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEYSI KELLE VIEIRA DA SILVA	187
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	188
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEIDE PEREIRA DOS SANTOS	188
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	188
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEFFERSON GONCALVES ANDRADE	188
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LORENA DE SOUZA RODRIGUES GONCALVES	189
BETIM / MG	189
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	189
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MAURO MACHADO	189
BUENO BRANDAO / MG	190
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BUENO BRANDÃO - CNS: 057018	190
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	190
CATAGUASES / MG	190
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO VICTOR OLIVEIRA DE PAULA	190
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ESPOLIO DE JOSÉ CARLOS ALVES REZENDE (INVENTARIANTE TATIANA CALDI REZENDE, CPF 052.156.076-48)	191
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADEMILTON ALONSO HENRIQUES	191
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RACHEL AFONSO SOUZA HENRIQUES	192
CONTAGEM / MG	192
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO HENRIQUE MARQUES AUGUSTO	193
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LILIANE FERNANDA DE JESUS	193
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO CARRILHO DA SILVA	194
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAURECI VAROTO DE RAMOS	194
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	195

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICARDO DE SOUZA BENEDITO	195
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GIOVANA PAULA DE JESUS	195
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARLON CLEIDSON MARTINS DE MACEDO	196
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MISAEL GOMES DA SILVA	196
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KELLY DE FREITAS	197
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS VINICIO DE ARAUJO SOUSA	197
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AMANDA LUIZA GOMES	198
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GLEUCIMAR DA SILVA PEREIRA	198
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VITOR MIRANDA DA SILVA SANTOS	199
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIA REGINA DA COSTA	199
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	200
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	200
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	200
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	200
CURVELO / MG	201
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURVELO - CNS: 038976	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBERTH NILSON DA SILVA GONCALVES	201
DIVINOPOLIS / MG	201
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS - CNS: 163402	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TALVANE LOPES	201
ESMERALDAS / MG	202
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDRE SANTAREM RODRIGUES	202
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GERALDO MAGNO DOS SANTOS	202
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIANE FREITAS SILVA	203
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUSTAVO HENRIQUE DE ALMEIDA VENTURA	203

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KECIA DOS SANTOS VENTURA DA SILVA	204
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALONCO DA SILVA OLIVEIRA	205
FORMIGA / MG	205
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMIGA - CNS: 039099	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LETICIA ALVES PACHECO TEIXEIRA	205
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMIGA - CNS: 039099	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIO CESAR TEIXEIRA	206
GUARANESIA / MG	206
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARANESIA - CNS: 038984	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERIVELTON DE SOUZA GONZAGA	206
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARANESIA - CNS: 038984	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAISA GONCALVES DO PRADO GONZAGA	207
GUARANI / MG	207
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARANI - CNS: 038729	207
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): SIMONE DE SOUZA DEMOLINARI	207
IBIRACI / MG	208
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRACI - CNS: 038844	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAIS PEIXOTO COSTA FALEIROS	208
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRACI - CNS: 038844	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELVIS VILHENA FALEIROS	208
IGARAPE / MG	209
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE - CNS: 039115	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDO JOSE DE SOUZA	209
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE - CNS: 039115	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANO PEREIRA	209
ITABIRA / MG	210
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRA - CNS: 045690	210
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	210
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRA - CNS: 045690	210
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	210
ITABIRITO / MG	211
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRITO - CNS: 047175	211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRE ALMEIDA SANTOS	211
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRITO - CNS: 047175	211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JORDANA SUEMY LOPES ALMEIDA SANTOS	211

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRITO - CNS: 047175	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIS CARLOS FERREIRA	212
JOAO MONLEVADE / MG	212
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO MONLEVADE - CNS: 056994	212
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ASSOC	212
COMUNIT ACAA SOCIAL E EDUCAC DO MEDIO PIRACICABA	212
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO MONLEVADE - CNS: 056994	215
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ASSOC	215
DO MOVIMENTO DOS SEM CASA DE JOÃO MONLEVADE	215
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO MONLEVADE - CNS: 056994	218
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): AILTON	218
AUGUSTO	218
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO MONLEVADE - CNS: 056994	221
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	221
SEBASTIÃO SUZANO TEIXEIRA	221
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO MONLEVADE - CNS: 056994	224
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSÉ	224
VIEIRA AMARAL	224
JUIZ DE FORA / MG	227
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 040949	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARLON CUNHA FERNANDES	227
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 040949	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KAREN OLIVEIRA LOURDES	227
FERNANDES	227
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699	228
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOAO CARLOS VIDAL SENRA	228
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699	228
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DANIELA RIBEIRO MONTEIRO SENRA	228
LAVRAS / MG	229
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS - CNS: 059329	229
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	229
MATIAS BARBOSA / MG	230
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATIAS BARBOSA - CNS: 047241	230
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	230
MONTE CARMELO / MG	230
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE CARMELO - CNS: 046128	230
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MAGUINO GABRIEL DE SOUZA	230
MURIAE / MG	231
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MURIAE - CNS: 057067	231
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	231
NOVO CRUZEIRO / MG	231
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO CRUZEIRO - CNS: 050328	231
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	231

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO CRUZEIRO - CNS: 050328	232
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	232
OURO FINO / MG	233
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURO FINO - CNS: 038943	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BELA TAINA COMERCIO DE VESTUARIO LTDA - EMITENTE, REPRESENTADA POR BEATRIZ SENHORETI DE PAIVA - CPF Nº 400.926.108-03	233
PASSOS / MG	233
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS - CNS: 038620	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CESARIO CA	233
PEDRO LEOPOLDO / MG	234
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRO LEOPOLDO - CNS: 044917	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALYSON ARAUJO SANTOS	234
PIRAPORA / MG	234
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPORA - CNS: 059881	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MANOEL BARBOSA MAGALHAES	234
PITANGUI / MG	235
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PITANGUI - CNS: 047357	235
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA DO CARMO FRANCO	235
POMPEU / MG	235
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPEU - CNS: 058222	235
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANDERLUCIA APARECIDA VELOSO DA SILV	236
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPEU - CNS: 058222	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAURIZAN MARLINDO DA SILVA	236
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPEU - CNS: 058222	237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DOUGLAS H DE CAMPOS CORDEIRO BRAGA	237
PORTEIRINHA / MG	237
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTEIRINHA - CNS: 047209	237
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SAO FRANCISCO E DO PARNAIBA	237
POUSO ALEGRE / MG	238
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - CNS: 054023	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DULCE DE FATIMA PAULINO	238
RIBEIRAO DAS NEVES / MG	238
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEVANIO ALVES DA SILVA	238
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WANTUIRIS BENTO DE OLIVEIRA	239

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDO GOMES MESQUITA	239
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	240
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EUZEBIO LUIZ DA FONSECA	240
SABARA / MG	240
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SABARA - CNS: 039180	240
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO AUGUSTO DE ABREU	240
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SABARA - CNS: 039180	241
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHELLE CRISTIANA PEREIRA DE ABREU	241
SAO GONCALO DO ABAETE / MG	241
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO ABAETE - CNS: 045237	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): OLV CLINICA ODONTOLOGICA ALVES E OLIVEIRA LTDA - ME	242
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO ABAETE - CNS: 045237	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO ANTONIO FERNANDES	242
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO ABAETE - CNS: 045237	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIANY APARECIDA OLIVEIRA FERNANDES	243
TAIOBEIRAS / MG	243
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAIÓBEIRAS - CNS: 044933	243
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	243
TOMBOS / MG	244
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOMBOS - CNS: 038604	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIO SCHAUTZ DA ROCHA	244
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOMBOS - CNS: 038604	244
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ESTADO DE MINAS GERAIS	245
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOMBOS - CNS: 038604	245
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MUNICIPIO DE TOMBOS	245
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOMBOS - CNS: 038604	245
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ESTADO DE MINAS GERAIS	245
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOMBOS - CNS: 038604	246
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MUNICIPIO DE TOMBOS	246
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOMBOS - CNS: 038604	246
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	246
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOMBOS - CNS: 038604	246
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	246
TRES CORACOES / MG	247
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES - CNS: 047324	247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADEMAR DO CARMO NETO	247

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	247
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES - CNS: 047324	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VITORIA RANARA FABIANO	248
.....	248
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES - CNS: 047324	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RYAN VITOR RICARDO	248
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES - CNS: 047324	249
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIS OTAVIO SILVA	249
UBERABA / MG	249
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963	249
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARINA CHAVES SANTOS	249
.....	250
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEAN CARLO DE SENE SOUSA	250
.....	250
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEAN VIEIRA MACIEL	250
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEAN VIEIRA MACIEL	251
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALLAN MOURA VELASCO	251
.....	251
UBERLANDIA / MG	252
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO MARCOS PEREIRA JUNIOR	252
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADEMAR GALVAO	252
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	253
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO JUNIO DOS SANTOS PRADO	253
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	253
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ITAMAR LIMA DOS PASSOS	253
.....	253
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	254
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PABLO EDUARDO RIBEIRO SILVA	254
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	254
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JUNIO LUIZ PEREIRA CAMARGO	254
.....	255
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILLIAM MENDES LUZ	255
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAIS GROPPA DOS SANTOS	255
.....	256
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DOUGLAS ROBERTO DE OLIVEIRA	256
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GRAZIELA GOMIDES DE OLIVEIRA	256

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SABRINA OLIVEIRA DE JESUS	257
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO CANDIDO DE OLIVEIRA	258
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WEDERSON BATISTA FERREIRA SILVA	258
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANILO DE OLIVEIRA JUNIOR	259
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JENIFFER LORRAYNE FERREIRA SILVA	259
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GILVAN APARECIDO MAXIMINO FERREIRA	260
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMILIANO FERREIRA DE SANTANA	260
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLA GUIMARAES DO PRADO FERREIRA	261
VARGINHA / MG	261
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA - CNS: 059782	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA	261
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA - CNS: 059782	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TERESA DE SOUZA CARNEIRO DE OLIVEIRA	262
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA - CNS: 059782	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LOHAN LOURENCO DE ABREU	262
VESPASIANO / MG	263
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS PRATES RABELO	263
VISCONDE DO RIO BRANCO / MG	263
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VISCONDE DO RIO BRANCO - CNS: 053983	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE LUIZ FELIX CARDOSO	263
MATO GROSSO DO SUL	264
BANDEIRANTES / MS	264
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BANDEIRANTES - CNS: 062588	264
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO GOMES	264
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BANDEIRANTES - CNS: 062588	264
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KARINA DE LIMA GOMES	264
CAMPO GRANDE / MS	265

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	265
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROGERIO DOBICZ FLORES	265
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	265
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO LOPES DE OLIVEIRA	265
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	266
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDMAURO VOGADO	266
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	266
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): REGINALDO AQUINO GOMES	266
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	266
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSIMAR RODRIGUES DE SOUZA	266
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	267
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMERSON DA CRUZ SANTOS	267
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	267
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KARINY DE SOUZA LOPES	267
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	268
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO ELVES SAMPATTI DA SILVA	268
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	268
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDECI FREITAS DOS SANTOS	268
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	268
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA ISABEL PINTO DE BAIRROS	268
NAVIRAI / MS	269
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NAVIRAI - CNS: 062240	269
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KENNEDY CORDEIRO DA SILVA	269
RIBAS DO RIO PARDO / MS	270
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBAS DO RIO PARDO - CNS: 061622	270
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TACIANO LEITE BORGES	270
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBAS DO RIO PARDO - CNS: 061622	270
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSILENE BARBOSA ALVES RONDON	270
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBAS DO RIO PARDO - CNS: 061622	270
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALLAN DE LIMA ACEDO	271
MATO GROSSO	271
ALTO ARAGUAIA / MT	271
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTO ARAGUAIA - CNS: 064212	271
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): FRANCISCO PEDRO JOEST	271
BARRA DO GARCAS / MT	272
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO GARCAS - CNS: 064253	272
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015/73 - INTIMADO(S): AGROPECUARIA MATA RICA LTDA	272
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO GARÇAS - CNS: 064253	272
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSE FRANCISCO CETRONE	272
CACERES / MT	273
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACERES - CNS: 063370	273
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANAILTON BORGES DE OLIVEIRA	273
JUINA / MT	273
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUINA - CNS: 063289	273
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MILTON JOSE MARIANO	273
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUINA - CNS: 063289	274
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): NEIDE LANCA	274
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUINA - CNS: 063289	274
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): FRANCISCO SOARES DE SOUZA	275
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUINA - CNS: 063289	275
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSE SOARES DE SOUZA	275
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUINA - CNS: 063289	276
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	276
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUINA - CNS: 063289	276
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	276
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUINA - CNS: 063289	277
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	277
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUINA - CNS: 063289	277
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	277
NOVA UBI RATA / MT	278
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA UBI RATA - CNS: 154500	278
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDRO LERMEIN	278
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA UBI RATA - CNS: 154500	278
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FERNANDO ANTONIO DE AREA LEO MONTEIRO	278
RONDONOPOLIS / MT	279
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297	279
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATHEUS DE VASCONCELOS	279
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297	279
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KAIO MATHEUS MATTOS DE SOUZA	279
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297	280
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA CLARA SANTOS DA SILVA MATTOS	280
SAPEZAL / MT	280
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPEZAL - CNS: 064170	280
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	280

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SORRISO / MT	281
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SORRISO - CNS: 064279	281
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO ANTONIO BARCELI	281
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SORRISO - CNS: 064279	282
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): INTERESSADOS NA GLEBA MADOX	282
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SORRISO - CNS: 064279	282
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): PROPRIETÁRIOS DA FAZENDA RIO AZUL	282
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SORRISO - CNS: 064279	283
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): AMBROZIO SCHIMITZ	283
VARZEA GRANDE / MT	283
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	283
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENAN RODRIGO DA SILVA	283
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	284
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GISELE DE ALMEIDA SILVA	284
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	285
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEYDISON APARECIDO TON DE CAMPOS	285
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	286
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELEN JULIANA RIBEIRO DA SILVA BARCELOS	286
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	286
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KARLA LETICIA DA SILVA FARIAS	286
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	287
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCIELY DE SOUZA XAVIER	287
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	288
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS DE ARRUDA NUNES	288
PARÁ	289
ALTAMIRA / PA	289
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTAMIRA - CNS: 066514	289
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	289
ANANINDEUA / PA	289
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	290
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	290
BELEM / PA	290
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 139543	290
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JESUS DO BONFIM MARIO DE MEDEIROS	291
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 139543	291
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LUIZ ROBERTO SEIXAS DA PONTE	291

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 139543	292
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA DE LOURDES MAGNO PIRES	292
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 139543	292
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	292
CASTANHAL / PA	293
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789	293
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CASSIO RODRIGUES MODESTO	293
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789	294
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO CESAR TEIXEIRA SANTOS	294
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789	294
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO GUSTAVO MAMEDE MIRANDA	294
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789	295
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): YASMIM KAUANI SOUSA NASCIMENTO	295
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789	295
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEIDIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	295
NOVO REPARTIMENTO / PA	296
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO REPARTIMENTO - CNS: 067553	296
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	296
PARAGOMINAS / PA	296
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGOMINAS - CNS: 067298	296
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERINALDO DE ARAUJO MAUES	296
PARAUAPEBAS / PA	297
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAUAPEBAS - CNS: 066811	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JALIANE APARECIDA ALVES ARAUJO	297
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAUAPEBAS - CNS: 066811	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBERTO SOARES DE ARAUJO	297
TUCURUI / PA	298
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUCURUI - CNS: 065607	298
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANILSON RODRIGUES DUARTE	298
PARAÍBA	298
CABEDELO / PB	298
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABEDELO - CNS: 072173	298
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO BELO DO NASCIMENTO	298
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABEDELO - CNS: 072173	299
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EUDA SUZANNE GOMES RODRIGUES BELO	299
CAMPINA GRANDE / PB	299

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548	299
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRE PEREIRA BORGES OLIVEIRA	299
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548	300
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE ROGERIO SOUZA DOS SANTOS	300
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548	301
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	301
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548	301
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	302
JOAO PESSOA / PB	302
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	302
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): AGRIPINO FRANCISCO DOS SANTOS	302
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	303
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): COMPANHIA ESTADUAL DE HABITACAO POPULAR CEHAP	303
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	304
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	304
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116	305
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): VALDELITO ANDRADE DA SILVA	305
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116	306
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): VALDELITO ANDRADE DA SILVA	306
PATOS / PB	306
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS - CNS: 069260	306
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LOTEAMENTO ANA LEITE LTDA	306
PERNAMBUCO	307
BELO JARDIM / PE	307
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO JARDIM - CNS: 077057	307
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	307
CABROBO / PE	307
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABROBO - CNS: 075010	307
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	307
CALCADO / PE	308
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALCADO - CNS: 076885	308
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): ROZILDA FERREIRA DE ARAÚJO	308
CARPINA / PE	309
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807	310
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA ARAUJO	310
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807	310
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPE MARTINS ARAUJO DE OLIVEIRA	310
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807	311

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS EDUARDO DA SILVA RIBEIRO LIRA	311
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807	311
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SUELI MARIA DE OLIVEIRA	311
GRAVATA / PE	312
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATA - CNS: 077123	312
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEFFERSON DOUGLAS DOS SANTOS SILVA	312
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATA - CNS: 077123	313
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREA ANUNCIADA DOS SANTOS	313
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATA - CNS: 077123	313
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA NADJA DOS SANTOS	313
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATA - CNS: 077123	314
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	314
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATA - CNS: 077123	315
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	315
IGARASSU / PE	316
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU - CNS: 130583	316
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARLENE BRAUN GLASSER	316
JABOATÃO DOS GUARARAPES / PE	317
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	317
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHELLE RAMOS PINTO OLIVEIRA	317
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	318
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANO JACILIANO BATISTA DE CARVALHO	318
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	318
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IRANI SANTOS WHITE	318
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	318
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROMERO RIBAS SISNANDO	318
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	319
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA MANOELA DE PAULA MORAES DA CUNHA SISNANDO	319
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	319
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICIA SANTOS DA SILVA FRANCA	319
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849	320
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS ANTONIO DA SILVA LOPES	320
LAGOA DO ITAENGA / PE	320
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA DO ITAENGA - CNS: 159806	320
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDILSON LUIZ DE SOUZA	320
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA DO ITAENGA - CNS: 159806	321
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SILVANO PAULINO DE MELO	321

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	321
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA DO ITAENGA - CNS: 159806	321
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO RICARDO DOS SANTOS PEDROSA	321
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA DO ITAENGA - CNS: 159806	322
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCONDES MANOEL CRISTIANO	322
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA DO ITAENGA - CNS: 159806	322
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TATIANA MARIA DOS SANTOS	322
.....	322
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA DO ITAENGA - CNS: 159806	323
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIO SEVERINO DA SILVA	323
.....	323
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA DO ITAENGA - CNS: 159806	324
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDVANIA MARIA DA SILVA	324
.....	324
OLINDA / PE	324
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452	324
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	324
PAULISTA / PE	325
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	325
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DE FATIMA XAVIER	326
.....	326
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	326
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSEMAR BARBOSA DA SILVA	326
.....	326
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	326
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WENDEL RICARDO DE OLIVEIRA	326
.....	326
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	327
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAMELA PATRICIA CABRAL PINHEIRO	327
.....	327
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	327
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANO TAVARES DA SILVA	327
.....	327
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	327
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LORENA TETIS MENDES BRITO JORGE	327
.....	327
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	328
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANE VASCONCELOS MUNIZ	328
.....	328
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	328
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANA RAMOS DA PAZ SILVA	328
.....	328
RECIFE / PE	328
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073494	328
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAIS DE MENEZES FARTO	328
.....	328
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159681	329
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA JOSE DE SOUZA	329

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159681	329
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	329
RECIFE / PE	330
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459	330
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GILDETE ALVES PIRES	330
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459	331
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDEZIO JOSE PIRES	331
SAO LOURENCO DA MATA / PE	331
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DA MATA - CNS: 077065	331
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GENIVALDO CIRO DE BARROS FILHO	331
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DA MATA - CNS: 077065	332
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICIA BARBOSA DE MEIRELES	332
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DA MATA - CNS: 077065	332
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RINALDO SIQUEIRA CAMPOS DA SILVA	332
SURUBIM / PE	333
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SURUBIM - CNS: 077214	333
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): VANESSA PONTES BEZERRA DE MELLO	333
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SURUBIM - CNS: 077214	333
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): RAFAEL PONTES DE MELLO	334
PIAUI	334
ALTOS / PI	334
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883	334
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA FERNANDA DO NASCIMENTO VISGUEIRA	335
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883	335
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEYDSON DE ALMEIDA LEAL	335
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883	335
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AURIANIA LOBAO DE ARAUJO	336
BOM JESUS / PI	336
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS - CNS: 077909	336
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DALILA DE SOUSA ANDRADE PIAULINO	336
CAPITAO DE CAMPOS / PI	336
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPITÃO DE CAMPOS - CNS: 140533	337
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	337
LAGOA DO PIAUI / PI	337
OFÍCIO ÚNICO DE LAGOA DO PIAUÍ - CNS: 160937	337
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WELLINGTON DA SILVA OLIVEIRA	337
OFÍCIO ÚNICO DE LAGOA DO PIAUÍ - CNS: 160937	338

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSIMAR BARROS DA SILVA	338
MARCOS PARENTE / PI	338
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARCOS PARENTE - CNS: 078253	338
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ALDENI FERREIRA DOS SANTOS	339
OEIRAS / PI	339
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OEIRAS - CNS: 079087	339
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALCENOR PEREIRA DIAS	339
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OEIRAS - CNS: 079087	340
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULYANNO EDINO DE FREITAS NASCIMENTO	340
SAO RAIMUNDO NONATO / PI	341
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO RAIMUNDO NONATO - CNS: 078469	341
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CATINA ROGERIA DA SILVA TEIXEIRA	341
TERESINA / PI	341
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646	341
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GERARDO MIRANDA DA SILVA NETO	341
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646	342
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LORENA BRITO URANO PORTELA	342
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 077842	342
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SIMPSON WEDER ALEIXO DO NASCIMENTO	342
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 077842	342
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO RIBEIRO LEITE	342
PARANÁ	343
ANDIRA / PR	343
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDIRA - CNS: 080721	343
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JONATHAN FELIPE FREITAS DA SILVA	343
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDIRA - CNS: 080721	343
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISLAINE VENTURA CONTENTE	343
CAMPO LARGO / PR	344
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO LARGO - CNS: 080879	344
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	344
CASCADEL / PR	344
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL - CNS: 085571	344
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAYCO FERREIRA	344
CASTRO / PR	345
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTRO - CNS: 086975	345
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	345

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CURITIBA / PR	345
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080549	345
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROZANA CRISTINA BERDACKI	345
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080549	346
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDSON VICENTE DA SILVA	346
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080549	346
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSILDA GONDIM DA SILVA	346
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080549	347
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AYLA KAWANA PINHEIRO DA FONSECA	347
CENTENARIO DO SUL / PR	347
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 082602	347
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIANO SALOMAO SILVA	347
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 082602	348
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GIOVANI KLISMAN DA SILVA	348
IMBITUVA / PR	348
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUVA - CNS: 088385	348
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): DAVID ELEOTERIO DOS SANTOS	349
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUVA - CNS: 088385	349
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ROSILDE PONTAROLLO DOS SANTOS	349
IPORA / PR	350
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPORÃ - CNS: 085613	350
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIA MENDES DOS SANTOS	350
IRATI / PR	351
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRATI - CNS: 163683	351
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	351
IVAIPORA / PR	351
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IVAIPORÃ - CNS: 085076	351
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCELIA APARECIDA ROSA TOTOLO	351
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IVAIPORÃ - CNS: 085076	352
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE CARLOS TOTOLO	352
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IVAIPORÃ - CNS: 085076	352
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODEMAIS PNEUS E RECAPAGENS LTDA	353
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IVAIPORÃ - CNS: 085076	353
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CONSTRUMAIS - VALE DO IVAI IMOVEIS LTDA	353

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JACAREZINHO / PR	354
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREZINHO - CNS: 083626	354
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	354
LONDRINA / PR	354
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766	354
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	354
MARECHAL CANDIDO RONDON / PR	355
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - CNS: 085183	355
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	355
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - CNS: 085183	355
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	355
PIRAQUARA / PR	356
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAQUARA - CNS: 085274	356
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDO ROBINSON DOS SANTOS	356
PONTA GROSSA / PR	356
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 084509	357
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIO VITORIO FERREIRA DA SILVA FILHO	357
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 084509	357
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPE CESAR ALMEIDA	357
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 144675	358
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCCAS LEONNARD LONGO LOUREIRO	358
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 144675	358
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELTON FABIO PIETROCHINSKI	358
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 144675	359
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CASSIA BACH PIETROCHINSKI	359
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 129429	359
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EZIEL MICKAEL CORDEIRO DE LARA	359
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 129429	360
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALAIR CORDEIRO DOS SANTOS	360
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 129429	360
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA GEFFER DOS SANTOS	360
SANTA MARIANA / PR	361
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIANA - CNS: 085159	361
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AMARILDO GABRIEL FILHO	361
SAO MATEUS DO SUL / PR	361
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MATEUS DO SUL - CNS: 085118	361
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLAMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	361
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MATEUS DO SUL - CNS: 085118	362

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NADIO MALTAURO FLARESSO	362
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MATEUS DO SUL - CNS: 085118	362
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCICLEIA DE FATIMA RECLINSKI VIEIRA	362
UNIAO DA VITORIA / PR	362
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO DA VITORIA - CNS: 088484	362
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS EDUARDO DE LIMA	363
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO DA VITORIA - CNS: 088484	363
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA EDUARDA DA CRUZ GAIOVICZ	363
RIO DE JANEIRO	363
ANGRA DOS REIS / RJ	363
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781	363
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	363
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781	364
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	364
ARRAIAL DO CABO / RJ	365
OFICIO DE JUSTIÇA DE ARRAIAL DO CABO - CNS: 091033	365
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSANA DA SILVA	365
OFICIO DE JUSTIÇA DE ARRAIAL DO CABO - CNS: 091033	365
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ADEMIR GUIMARAES ULLMANN	365
OFICIO DE JUSTIÇA DE ARRAIAL DO CABO - CNS: 091033	366
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARILENE RODRIGUES ULLMANN	366
OFICIO DE JUSTIÇA DE ARRAIAL DO CABO - CNS: 091033	367
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): JOAO CORREA D AVILA NETO	367
OFICIO DE JUSTIÇA DE ARRAIAL DO CABO - CNS: 091033	368
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): RELMA TANIA TOURINHO BAPTISTA	368
BARRA MANSA / RJ	369
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA - CNS: 093575	369
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	369
BELFORD ROXO / RJ	369
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	369
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TALITHA PEIXOTO RAMOS	369
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136	370
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CHEVA SOARES BARRETO	370
CABO FRIO / RJ	370
2º OFICIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO - CNS: 089060	370
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ÂNGELA MARIA AGUIAR DE FARIA	370
2º OFICIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO - CNS: 089060	371

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HERDEIRO MARCIA AGUIAR DE FARIA	371
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO - CNS: 089060	372
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ESPÓLIO DE CARLOS AUGUSTO CARDOZO DE FARIA	372
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO - CNS: 089060	372
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HERDEIRO RENATA AGUIAR DE FARIA	372
CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ	373
12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092	373
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDO ALVES DE BARROS E SILVA	373
5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089490	373
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSUE DOS REIS CORREA	373
DUAS BARRAS / RJ	374
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUAS BARRAS - CNS: 154591	374
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIA DUTRA DA SILVA	374
ITABORAÍ / RJ	374
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	374
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DOUGLAS SOARES DE ASSUMPCAO MOTA	374
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	375
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS FERNANDO PAIXAO SANTOS	375
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	375
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LETICIA DA SILVA PAIXAO SANTOS	376
ITAGUAI / RJ	376
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615	376
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADEILSON FONSECA PEREIRA	376
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615	377
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSIEL MESQUITA SILVA	377
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615	377
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ISABELA D S RODRIGUES MESQUITA SILVA	377
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615	378
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSANGELA SEBASTIANA DA SILVA	378
ITAPERUNA / RJ	378
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAPERUNA - CNS: 090514	378
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SAMUEL DE OLIVEIRA TINOCO	378
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAPERUNA - CNS: 090514	379
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): IEDA BOECHAT DE AQUINO TINOCO	379

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAPERUNA - CNS: 090514	380
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARCO ANTONIO BOECHAT FERREIRA	380
MACAE / RJ	380
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	380
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSIMERY MATTOS CARDOSO RIBEIRO	380
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	381
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIANA CABRAL DA SILVA	381
MARICA / RJ	381
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	381
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANA MENEZES CARVALHO	381
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	382
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAPHAELLA CORREA CAVALCANTI	382
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	382
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SUELI DA SILVA FERNANDES	382
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	383
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SEBASTIAO JULIANO DOS SANTOS	383
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	383
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DELMIRA PEREIRA DOS SANTOS	383
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	384
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIO RANGEL JUNIOR	384
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	384
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SEAI SOCIEDADE EXPLORACOES AGRICOLAS E INDUSTRIAIS LTDA	385
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	385
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARLENE NUNES DOS SANTOS	385
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	386
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LIA BROWN DUARTE	386
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	387
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ALVARO DA SILVEIRA DUARTE	387
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	387
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSE AUGUSTO DE ALCANTARA RODRIGUES	387
MESQUITA / RJ	388
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA - CNS: 154302	388
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JHONATAN BARBOZA VIEIRA QUEIROZ	388
NOVA FRIBURGO / RJ	389
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831	389
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): WALTER	389

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GERALDO DE AZEVEDO ATHAYDE	389
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831	389
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): WALTER	
GERALDO DE AZEVEDO ATHAYDE	389
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831	390
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): WALTER	
GERALDO DE AZEVEDO ATHAYDE	390
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831	390
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
HONORIO VIZZONI	390
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831	390
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): RONEY	
DOS SANTOS CORREA	391
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831	391
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO TERRITORIAL	391
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 093484	391
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AILSON NAZARÉNO ELLER	
.....	392
NOVA IGUAÇU / RJ	392
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	392
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RUTH MAYRES ALVES DOS	
SANTOS CAMPESSATO	392
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	393
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS RICARDO BRAGA	
PEREIRA	393
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	393
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAVID MIRANDA DA SILVA	
.....	393
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	394
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA DA	
SILVA	394
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	394
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JUAN MARINS DE MOURA	
.....	394
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	395
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELE RODRIGUES DE SOUZA	
LIMA	395
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	395
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIS CARLOS DE LIMA E SILVA	
.....	395
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	396
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ORLANDO SANTOS DE JESUS	
.....	396
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	396
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANALICE CASTRO DOS SANTOS	
ROSA	396
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	397
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANO AMERICO ROSA	
.....	397
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	397
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BIANCA ANDRESA SILVA DO	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESPIRITO SANTO AYROSA	397
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	398
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GRACE EVANGELISTA DOS SANTOS PERES	398
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	398
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON DE SOUZA TEIXEIRA	398
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	399
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELISABETE DE OLIVEIRA VENTURINI	399
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	399
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BENJAMIM VENTURINI NETO	399
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	400
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARLON DE OLIVEIRA MIRANDA	400
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	400
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VICTORIA DO NASCIMENTO BAPTISTA MUNIZ	401
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	401
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VLAMIR DA SILVA OLIVEIRA	401
5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698	402
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIA NOGUEIRA DA SILVA CASCAES	402
5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698	402
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRE JOSE COSTA DOMINGOS	402
PARAIBA DO SUL / RJ	403
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PARAIBA DO SUL - CNS: 154559	403
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIO ROBERTO XISTO DE SOUSA	403
RESENDE / RJ	403
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492	403
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEX VIEIRA MARTINS	403
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492	404
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PRISCILA SANT ANNA DOS SANTOS	404
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492	404
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLA CRISTIANE FERREIRA ALVES	404
RIO DE JANEIRO / RJ	405
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914	405
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GERISNALDO DA HORA BRANDAO	405
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914	405
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAYNA FEITOSA DE ARAUJO	405
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914	406
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WALLACE ALESSANDRO VIEIRA DE MELO	406

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914	406
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUAN SANTOS DE LIMA	406
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914	407
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATALIA MARTINS SOARES	407
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	407
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): YURI OLIVEIRA ARAUJO	407
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	408
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSILAINE CASTRO DE SOUZA	408
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	408
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIOGO GONCALVES FERREIRA	409
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	409
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DOUGLAS GUINANCIO PRINTES	409
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	410
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIO MARTINS CALHEIROS FILHO	410
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	410
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TARCISIO DE ALMEIDA AGUIAR	410
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	411
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDA LUZIA BATISTA	411
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	411
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WELLYNGTON CORREA DE SALES	411
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	412
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JACKSON SOUSA MACIEL	412
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	412
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO OLIVEIRA DA SILVA	412
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	413
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEAN CARLOS SANTANA DE ARAUJO	413
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	413
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): AMÉLIA MELO ANETZEDER	413
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	414
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): WALTER JOSEF ANETZEDER	414
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	414
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): HORÁCIO FLAVIO RODRIGUES MELO	414
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	415
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): HELENA FIRPO DE MELO	415
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	415
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSÉ AFONSO RODRIGUES DE MELO	415
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	415

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
MARILANDES RODRIGUES MELO	415
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	416
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ALDA	
RODRIGUES DE MELLO COSTA	416
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	416
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOÃO	
CARLOS CASTRO COSTA	416
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093385	417
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JORGINA DO NASCIMENTO	
ROCHA	417
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	417
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RONALDO VENANCIO	
LUDOLPHO DE LUCAS	417
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	418
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO SILVA GOMES	
	418
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	418
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIA RODRIGUES MEDEIROS	
	418
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	419
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SHAIENE MARCELE GOMES	
ACIOLY	419
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	419
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUANA DE SOUZA DA FONSECA	
	419
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	420
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELDER LIMA DA FONSECA	
	420
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	420
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO CICERO RODRIGUES	
CARVALHO	420
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	421
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDA DA CONCEICAO	
RODRIGUES CARVALHO	421
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	421
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO NASCIMENTO DIAS	
NARCISO	421
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	422
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DOMINGOS DE OLIVEIRA	
JUNIOR	422
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	422
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): POLIANA SANTOS FERRAREZ	
OLIVEIRA	423
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	423
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBERTA DO DESTERRO	
SANTOS DAMASCENO	423
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	424
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEX SANDRO CASTRO	
DAMASCENO	424
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	424
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VIVIAN ALVES MONTEIRO	
	424

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	425
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICARDO ALVES DA SILVA	425
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	425
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): MARCELO RODRIGUES DA SILVA	425
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	426
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIEL DOS SANTOS GOIS	426
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	426
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): OTAVIO CASSIANO RIBEIRO	426
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	427
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICIA JANKEE	427
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	427
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): YURI DE ARAUJO PINHEIRO	427
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	428
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VINICIUS DOS SANTOS VITAL	428
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	428
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TAYNARA DA SILVA MONTEIRO	428
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	429
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HUDSON SOARES DO NASCIMENTO	429
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	429
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BLENNER LUIZ DA SILVA	429
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	430
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ CLAUDIO TELES PEREIRA	430
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	430
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BERNARDO DO NASCIMENTO LIMA	430
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	431
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RYAN NERI LUSTOSA DE SOUSA	431
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	431
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KAIQUE CASEMIRO DE ALMEIDA VITAL	431
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	432
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS FERREIRA	432
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	432
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIS FERNANDO DOS SANTOS SOARES	432
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	433
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROMARIO MENDONCA DE SOUZA	433
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	433
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATO LENILDO DE OLIVEIRA SOUZA	433

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	434
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GLEISON DE CASTRO BARBOSA	434
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	434
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARLLON SANTOS LOPES	434
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	435
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO SOARES SANTANA	435
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	435
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THARCIO SESSA MOREIRA	435
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	436
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA ROSILENE SOARES DE LIMA	436
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	436
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO ROBERT BARROS SOARES	437
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	437
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LORRAYNE RODRIGUES DA CRUZ	437
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	438
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IGOR MACIEL DA SILVA	438
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	438
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL MACEDO DA SILVA	438
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	439
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICK PASSOS DOS SANTOS	439
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	439
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO VITAL DOS SANTOS	439
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	440
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADMINISTRADORA DE BENS MAPE LTDA	440
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO - CNS: 088542	440
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPE SILVA MARTINS	440
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO - CNS: 088542	441
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EVA BARROS ARAUJO	441
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO - CNS: 088542	441
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CELSO ROBERTO MOURA DA BOEMIA	441
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO - CNS: 088542	442
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): ALDA CHEREM DE MARTINES	442
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO - CNS: 088542	443
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): ERNESTINA CHEREM RAMALHO	443
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	444
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIANO SALES CARDOSO DA SILVA	444
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	445

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATALIA BEATRIZ RODRIGUES DE SOUZA	445
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	445
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUILHERME PEREIRA DE OLIVEIRA	445
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	446
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS ELIZIO DOS SANTOS SIMOES	446
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	446
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CINTIA DE ABREU PACHECO	446
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	447
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEANNINE TEIXEIRA ARAUJO	447
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	447
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAIS TEJO PINTO DE ALMEIDA	447
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	448
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO VICTOR DA SILVA VIEIRA	448
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	448
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HUGO LIMA BENEVIDES	448
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	449
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAPHAELA VITORINO SANTOS DA SILVA	449
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	449
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO ERNANI SANTOS DA SILVA	449
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	450
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA KEROLAY N ARCANJO DOS SANTOS	450
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	450
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA PAULA MARTINS DE SOUSA	450
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	451
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BEATRIZ CAVALCANTE	451
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	451
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIO ANTONIO VINCLER FELICIANO	451
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	452
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RUI DOS SANTOS BARBOSA FILHO	452
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	452
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA ABREU DIOGO PINTO	452
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	453
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARTHUR ANDERSON CESPEDES DA SILVA	453
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	453
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAMILA PEREIRA DE SA	454
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	454
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TIAGO DANTAS DOS SANTOS SILVA	454

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	455
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LARISSA DE MOURA GAMA	455
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	455
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO NASCIMENTO DA SILVA	455
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	456
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE JEFFERSON SOARES DA SILVA	456
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	456
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO FERREIRA MARTINS	456
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	457
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAYANNE LIMA CANTREVA	457
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	457
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIEL BORGES LOURENCO	457
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	458
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIEL CAVALCANTE HORTENCIO DE SOUSA	458
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	458
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO MAURO DE FREITAS	458
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	459
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): AMANDA BAX DE BARROS	459
SAO GONCALO / RJ	459
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093393	459
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO MARINHO VIEIRA	459
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093393	460
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMANOELA DA NATIVIDADE FERREIRA CAMA	460
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093393	460
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ISIS CAMILE COUTINHO MONTEIRO	460
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093393	461
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIANE DOS SANTOS ROCHA	461
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093393	461
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATHEUS OLIVEIRA DA CONCEICAO	461
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093393	462
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENAN DE SOUZA GUIMARAES	462
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093393	462
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VINICIUS DA COSTA DANIEL	462
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	463
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO SOARES BARALDI	463

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	463
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NICOLAS FARIAS DA SILVA	463
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	464
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEAN LUCAS DA SILVA OLIVEIRA DE MORA	464
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	464
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREIA BARCELOS DA SILVA	464
TERESOPOLIS / RJ	465
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS - CNS: 090282	465
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	465
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS - CNS: 090282	466
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	466
RIO GRANDE DO NORTE	466
MOSSORO / RN	466
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094904	466
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	467
PARNAMIRIM / RN	467
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315	468
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JAIME DE SOUZA MATOSO	468
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315	468
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	468
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315	469
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	469
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315	470
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	470
RONDÔNIA	470
JI-PARANA / RO	470
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JI-PARANA - CNS: 157545	470
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	470
RIO GRANDE DO SUL	471
ALVORADA / RS	471
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006	471
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JONIS SOUZA MACIEL	471
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006	472
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSIANE FARIAS MARTINS	472
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006	472
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDO FERREIRA CARVALHO	472
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006	473
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LISIANE MACIEL MESSIAS	473
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006	473
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KAUA WILLIAM SOUZA DE OLIVEIRA	473

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ARROIO DO MEIO / RS	474
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARROIO DO MEIO - CNS: 098491	474
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	474
ARROIO GRANDE / RS	474
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARROIO GRANDE - CNS: 098558	474
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IDERLI GARCIA	474
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARROIO GRANDE - CNS: 098558	475
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLAVIA LUHANA BOTELHO CORREA DE MELO	475
CAXIAS DO SUL / RS	475
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200	475
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREW RODRIGUES BORGES	475
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200	476
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TAINARA PAMELA DA SILVA DOS SANTOS	476
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200	476
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DENISE MACIEL DE SOUZA	476
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200	477
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS LAERTE GLUCK JUNIOR	477
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200	477
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CELSO LICHESKI	477
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200	478
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOBIANA ALVES PEREIRA	478
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259	478
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIANE APARECIDA GONCALVES DOS SANTOS	478
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259	479
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIZETE FATIMA SANTOS DO CARMO	479
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259	479
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO BIGOLIN	479
CONDOR / RS	480
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONDOR - CNS: 099747	480
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS O REI DO SUL LTDA	480
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONDOR - CNS: 099747	481
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): INDUSTRIA DE COUROS CONDOR LTDA	481
CRUZ ALTA / RS	481
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA - CNS: 097238	481
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MORENA SOARES HENRIQUES	481
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA - CNS: 097238	482
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	482
CAPAO DA CANOA / RS	482

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099	482
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SANDRO ROGERIO ANDRADE DA SILVA	482
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099	483
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SANDRO ROGERIO ANDRADE DA SILVA	483
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099	483
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KETLYN SOUZA RODRIGUES	484
ERECHIM / RS	484
2º REGISTRO DE IMOVEIS DE ERECHIM - CNS: 165571	484
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JANETE CLAUDETE JACOBOSKI	484
2º REGISTRO DE IMOVEIS DE ERECHIM - CNS: 165571	485
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VIP OBRAS DE ACABAMENTO DE GESSO LTDA (REPRESENTANTE LEGAL, MARCIA LUCIA RUDENCO, CPF 029.294.540-08)	485
2º REGISTRO DE IMOVEIS DE ERECHIM - CNS: 165571	485
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ENO LUIZ FUNGHETTO	485
2º REGISTRO DE IMOVEIS DE ERECHIM - CNS: 165571	486
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELENIR GORETTI ANDRIC FUNGHETTO	486
2º REGISTRO DE IMOVEIS DE ERECHIM - CNS: 165571	486
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VIP OBRAS DE ACABAMENTO DE GESSO LTDA (REPRESENTANTE LEGAL, MARCIA LUCIA RUDENCO, CPF 029.294.540-08)	486
ESTRELA / RS	487
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTRELA - CNS: 099911	487
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): URANO IMOVEIS E PARTICIPACOES S/A - ATUAL DENOMINAÇÃO DE ILEV IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES S/A	487
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTRELA - CNS: 099911	487
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RUI JOSÉ SULZBACH	488
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTRELA - CNS: 099911	488
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESTRELA S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	488
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTRELA - CNS: 099911	489
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	489
GRAVATAI / RS	489
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	489
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VINICIUS RIBEIRO DE OLIVEIRA	490
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	490
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PRISCILLA GUEDES SILVA	490
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	491
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL DOS SANTOS LIMA	491
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	491
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA BARCELO OLIVEIRA	491
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	492
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO ALVES DOS SANTOS	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	492
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	492
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDO IGISKI PEREIRA	492
.....	492
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	493
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KATIANE CAMARGO SOUZA	493
.....	493
INDEPENDENCIA / RS	493
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDEPENDENCIA - CNS: 098517	493
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	493
.....	493
LAJEADO / RS	494
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO - CNS: 097261	494
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIS FELIPE LASSEN	494
.....	494
MARAU / RS	494
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAU - CNS: 098202	494
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANE MARCHEZAN	494
.....	494
NOVA HARTZ / RS	495
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA HARTZ - CNS: 160127	495
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNA MARIELE MARTINS DE MELLO	495
.....	495
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA HARTZ - CNS: 160127	495
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON DIAS ALVES	495
.....	495
NOVO HAMBURGO / RS	496
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683	496
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CHRISTIAN GABRIEL DA ROSA	496
.....	496
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683	496
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAELA FORTES CORREA	496
.....	496
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683	497
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JONAS BENKENSTEIN	497
.....	497
PASSO FUNDO / RS	497
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309	497
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GILMAR JOSE FERREIRA	498
.....	498
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309	498
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICK DA SILVA ROSA (FIDUCIANTE/AVALISTA)	498
.....	498
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309	499
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAIANA LUANA OLIVEIRA ROSA (FIDUCIANTE/AVALISTA)	499
.....	499
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309	499
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SILVA ROSA & OLIVEIRA LTDA (EMITENTE/FIDUCIANTE) -DAIANA LUANA OLIVEIRA ROSA - SÓCIO-ADMINISTRADOR CPF 025.153.920-24	499
.....	499
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309	500
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VINICIUS PEDROSO JACINTO	500
.....	500
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309	500
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO OLIVEIRA LAUXEN	500

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	500
PELOTAS / RS	501
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234	501
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDER DA SILVA RIBEIRO	501
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234	501
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SIMONE GUERREIRO FERREIRA RIBEIRO	501
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 101592	502
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO SANTIAGO CARDOSO	502
PORTO ALEGRE / RS	502
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099242	502
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLAVIO BONDAN	502
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	503
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE BONIFACIO MELLO DOS SANTOS	503
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	503
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARTA SUSANA TORRES DA SILVA	504
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	504
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO PEREIRA DA SILVA	504
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	505
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CHRISTIAN SOARES JARDIM	505
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	505
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TISIE ROCA RODRIGUES ...	505
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	506
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDRE FRANCA TELLES	506
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	506
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): RUY DA FONTOURA PARAGUASSU	506
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099937	507
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JORGE AUGUSTO DOS SANTOS FRANCA	507
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099937	507
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): OZORIO SAMPAIO MENEZES	507
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	508
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAIANNE CAMYLE RAMOS MENDES	508
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	508
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LETIERE DAMASCENO DA SILVA	508
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	509
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANO MOREIRA DE OLIVEIRA	509
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	509
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MANOEL JOSE RODRIGUES	509

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CEZARINO	509
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	510
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ITAMAR FERNANDES DE LIMA	510
SANTA CRUZ DO SUL / RS	510
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO SUL - CNS: 097717	510
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ORNELIO WOLLMANN	510
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO SUL - CNS: 097717	511
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ENERGIA SOLAR BRASIL LTDA	511
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO SUL - CNS: 097717	511
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MONICA RIZZETTI	511
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO SUL - CNS: 097717	512
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSIELI DOS SANTOS SODER	512
SANTA ROSA / RS	512
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA - CNS: 097691	512
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANDERLEI OLIVEIRA CARDOSO	512
SAO BORJA / RS	513
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BORJA - CNS: 099192	513
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAICON NUNES LOPES	513
SAO LEOPOLDO / RS	514
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	514
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALICE FRANCIELE SELAU	514
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	514
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JENNIFER VITORIA VICENTE DA SILVA	514
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	515
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHEL ALVES VICENTE	515
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	515
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIS SANMARTIN	515
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	516
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEIA RIBEIRO SANMARTIN	516
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	516
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO RICARDO HARTWIG	516
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	517
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JENIFER THIEL	517
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	517
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRAYAN MELO HAUBERT	517
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	518
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSA BELA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA (23511548 SILVANE DA ROSA ROQUE	518
SAO LOURENCO DO SUL / RS	518

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DO SUL - CNS: 099846	518
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	518
SAPUCAIA DO SUL / RS	520
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 165662	520
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MONIQUE SILVA MASCOLO	520
TAPES / RS	520
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAPES - CNS: 099531	520
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): METALURGICA BG LTDA	520
REPRESENTANTE LEGAL: GILMAR TELES DA SILVA	520
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAPES - CNS: 099531	521
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GILMAR TELES DA SILVA	521
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAPES - CNS: 099531	521
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIA SELI DA SILVA	522
TAQUARA / RS	522
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAQUARA - CNS: 101527	522
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	522
TAQUARI / RS	523
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAQUARI - CNS: 098541	523
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSUE AGUIAR DA SILVA	523
TRAMANDAI / RS	523
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228	523
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDA MICHELI FAGUNDES	523
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228	524
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDA MICHELI FAGUNDES	524
URUGUAIANA / RS	524
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709	524
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): OMAR VINICIUS FARIAS RODRIGUES	524
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709	525
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELE RIBEIRO RODRIGUES	525
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709	525
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIANE FAGUNDES THOMA	525
VIAMAO / RS	526
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897	526
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CYRUS LISBOA POUZADA	526
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897	527
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KASSIANE MORAES DE SOUZA	527
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897	527
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELTON LUIZ PEREIRA DE	527

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BITENCOURT	527
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897	528
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATHEUS PIRES JASPER	528
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897	528
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS EDUARDO VIEIRA NUNES	528
VACARIA / RS	529
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VACARIA - CNS: 097147	529
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ ALBERTO FELISBERTO BOFF	529
SANTA CATARINA	529
ASCURRA / SC	529
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASCURRA - CNS: 104752	529
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	529
BALNEARIO CAMBORIU / SC	530
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU - CNS: 104232	530
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARILAINÉ APARECIDA BONATO LIMA	530
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU - CNS: 104232	531
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SERGIO FERREIRA LIMA JUNIOR,	531
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU - CNS: 104455	531
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREA MALLUF DABUL DE MELLO	531
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU - CNS: 104455	532
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIANO AUGUSTO SFIER DE MELLO	532
BLUMENAU / SC	532
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104463	532
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TATIANA VIANA DIAS VITORASSI	532
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104463	533
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SERGIO VITORASSI	533
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104463	533
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAELA VIANA DIAS AVILA	533
CAMBORIU / SC	534
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBORIU - CNS: 149963	534
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): OTAVIO CONCEICAO	534
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBORIU - CNS: 149963	534
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ANTONIO FORBIS	535
CAMPO ERE / SC	535
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO ERE - CNS: 143180	535
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	535

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CANOINHAS / SC	536
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOINHAS - CNS: 108571	536
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LUDOVICA BORDINOSKI	536
CONCORDIA / SC	536
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA - CNS: 104182	536
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	536
FLORIANOPOLIS / SC	537
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422	537
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	537
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422	538
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	538
GASPAR / SC	538
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GASPAR - CNS: 104240	538
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	538
ICARA / SC	539
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084	539
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	539
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084	542
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	542
ITAJAI / SC	544
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 104497	544
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ARMANDO FRITZEN	545
JAGUARUNA / SC	545
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARUNA - CNS: 158378	545
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	545
JOINVILLE / SC	546
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	546
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ ANTONIO HEY DOS SANTOS	546
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	547
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDO RAMON DE ANDRADE SANTANA	547
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	547
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): STHEFANY WIGGERS SANTANA	547
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	548
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRÉ LUIS PEREIRA	548
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498	548
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KALLEO JOAQUIM MASCARENHAS	548
LAGES / SC	549
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 104885	549
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VIVIAN MOREIRA	549
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 104885	549

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATHEUS MOREIRA CHAVES	549
MODELO / SC	550
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MODELO - CNS: 107714	550
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DENIZAR JOSÉ BALBINOT	550
MONDAI / SC	550
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONDAI - CNS: 107854	550
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIO FRANCISCO VIEIRA	550
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONDAI - CNS: 107854	551
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): VANIA CATARINA MIQUELOTO	551
PALHOCA / SC	551
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	552
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	552
PINHALZINHO / SC	552
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINHALZINHO - CNS: 107631	552
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSILAINE ALANO CONSTANTINO	552
RIO DO SUL / SC	553
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522	553
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO BERNARDINO CHAGAS	553
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522	553
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SIMONE ELEUTERIO	553
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522	554
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	554
SANTA ROSA DO SUL / SC	554
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA DO SUL - CNS: 105742	554
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	554
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ / SC	555
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - CNS: 108688	555
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): NAUR MIGLIORI	555
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - CNS: 108688	555
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JAIR FRECCIA	555
SAO BENTO DO SUL / SC	556
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SUL - CNS: 105361	556
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ILONA HACKBARTH CARLINI	556
SAO JOSE / SC	556
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720	556
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICIA RAMOS SENHORINHA	557

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720	557
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ALIANCA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A	557
TIJUCAS / SC	557
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS - CNS: 107912	558
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELISIANE RODRIGUES	558
TIMBO / SC	558
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMBO - CNS: 104166	558
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	558
VIDEIRA / SC	559
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIDEIRA - CNS: 109694	559
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	559
SERGIPE	559
ARACAJU / SE	559
1º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 110197	559
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO BATISTA SOARES DA SILVA	560
ARAUA / SE	560
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUA - CNS: 109785	560
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LILIAN SANTOS SILVA	560
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUA - CNS: 109785	560
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GLIZANE DOS SANTOS	560
BARRA DOS COQUEIROS / SE	561
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS - CNS: 110676	561
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUILHERME DA SILVA MALTAS	561
ITABAIANINHA / SE	561
2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS - CNS: 109835	561
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	561
NOSSA SENHORA DA GLORIA / SE	562
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DA GLORIA - CNS: 110288	562
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAMERSON CARLOS SOUZA SANTOS	562
NOSSA SENHORA DAS DORES / SE	562
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DAS DORES - CNS: 110379	562
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DELSON DO PRADO MELO	562
NOSSA SENHORA DO SOCORRO / SE	563
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221	563
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	563
SÃO PAULO	564
ASSIS / SP	564
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS - CNS: 120766	564
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARIANE CRISTINA ANDRADE	564

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SILVA	564
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS - CNS: 120766	564
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO TORRES DOS SANTOS	564
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS - CNS: 120766	565
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICARDO EDUARDO ZACCARELLI	565
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS - CNS: 120766	565
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CILMARA DA SILVA DOS REIS ZACCARELLI	565
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS - CNS: 120766	566
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO APARECIDO BRANDALHIONE	566
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS - CNS: 120766	566
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA APARECIDA DA COSTA	566
ATIBAIA / SP	567
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485	567
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KARINA PERES DA SILVA	567
BARRA BONITA / SP	567
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA BONITA - CNS: 120493	567
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GEORGE ROBERTO GREPE	567
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA BONITA - CNS: 120493	568
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS ALBERTO LOURENCO DE LIMA	568
BARRETOS / SP	568
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRETOS - CNS: 123604	569
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATHEUS AUGUSTO BELLINI	569
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRETOS - CNS: 123604	569
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ GUILHERME FRANCA DA COSTA SILVA	569
BAURU / SP	569
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534	570
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): F. F. COMERCIO DE PECAS LTDA	570
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534	570
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALINE LESCANO DE SOUZA	570
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631	571
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAUNNY FERNANDO BONK	571
BRAGANÇA PAULISTA / SP	571
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA PAULISTA - CNS: 120329	571
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GERISNALDO DA HORA BRANDAO	571
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA PAULISTA - CNS: 120329	572

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GB EMPREENDIMENTOS LTDA	572
CAMPINAS / SP	573
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	573
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE LUIS VIEIRA FANTINATI	573
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	573
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARIANE BARBOSA DOS SANTOS SABINO	573
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	574
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA HELENA NERI BARBOSA MINO	574
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	574
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO JOSE SILVA	574
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	575
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANA INGRIDE GOMES SILVA	575
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	575
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): GENIVALDO SILVA DE OLIVEIRA	575
CHAVANTES / SP	576
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAVANTES - CNS: 142232	576
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABRICIO CARNEIRO DOS SANTOS	576
COTIA / SP	576
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	576
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IVONETE DE MATOS	576
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	577
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SUSANA ABEL DO NASCIMENTO SILVA	577
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	578
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES	578
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	578
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAIANE NOGUEIRA RODRIGUES	578
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	579
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDLAINE APARECIDA DE ARAUJO PINHEIRO	579
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	579
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANDERLEY ALMEIDA TORQUATO	580
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	580
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KATHLEEN SILVA SANTOS	580
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	581
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): VLADIMIR STEIN MARTINS	581
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	583
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CARLOS FILIPE MATEUS DE ALMEIDA	583

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FRANCA / SP	586
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013	586
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ALBERTO CARRARO FERNANDES	586
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013	588
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): BERENICE ZELNIK	588
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013	591
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JULIANO CESAR ARANTES	591
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013	593
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DAVY DE SOUZA GARCIA	593
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013	595
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): HIGOR DE SOUZA GARCIA	595
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013	596
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARCOS DANIEL DINIZ GARCIA	596
FRANCISCO MORATO / SP	597
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181	597
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LIVIA FINOTTI CHIARONI	597
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181	597
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARILENE BOF CHIARONI	598
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181	598
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANNA CHRISTINA CAMPELLO CHIARONI DONATONI	598
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181	599
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSÉ LUIS DONATONI	599
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181	599
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): VINICIUS PADULA DA SILVA CHIARONI	599
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181	600
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ETEL CHIARONI DE OLIVEIRA	600
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181	600
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA FILHO	600
GARÇA / SP	601
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARÇA - CNS: 119701	601
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VIVIANE DOMICIANO DE OLIVEIRA	601
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARÇA - CNS: 119701	601
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIANO DE SOUZA	601
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARÇA - CNS: 119701	602
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROGERIO ZANARDE BARBOSA	602
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARÇA - CNS: 119701	602

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARISA FERREIRA DE SOUZA	602
GUARATINGUETA / SP	602
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATINGUETA - CNS: 120360	602
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ALINE CRISTINA DE PAULA DIAS MACEDO	602
GUARUJA / SP	603
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469	603
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDO SANTOS DE SOUZA	603
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469	603
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): DEURBI DESENVOLVIMENTOS URBANOS INTEGRADOS LTDA	603
ITAPEVI / SP	604
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEVI - CNS: 144535	604
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KATIA CILENE PONTES DA SILVA	604
ITARARE / SP	605
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITARARE - CNS: 123562	605
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	605
ITU / SP	606
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITU - CNS: 120998	606
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VICTORIA SEJURO BENAVENTE	606
ITAQUAQUECETUBA / SP	606
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAQUAQUECETUBA - CNS: 120907	606
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIO ALVES SANTOS	606
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAQUAQUECETUBA - CNS: 120907	607
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAIONARA NEZIO CUNHA	607
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAQUAQUECETUBA - CNS: 120907	607
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANA APARECIDA RIBAS	607
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAQUAQUECETUBA - CNS: 120907	608
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADAO APARECIDO INACIO DOS SANTOS	608
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAQUAQUECETUBA - CNS: 120907	608
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA APARECIDA BRITO DE ALMEIDA	608
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAQUAQUECETUBA - CNS: 120907	609
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE JOSIAS OLIVEIRA DOS SANTOS	609
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAQUAQUECETUBA - CNS: 120907	609
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KATIA DOS SANTOS OLIVEIRA	609
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAQUAQUECETUBA - CNS: 120907	610
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KAROLINY NUNES RODRIGUES	610

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAQUAQUECETUBA - CNS: 120907	610
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILLIAM DO NASCIMENTO SANTANA	610
JACUPIRANGA / SP	610
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUPIRANGA - CNS: 121079	611
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JEFFERSON BARBOSA DOS SANTOS	611
JAU / SP	611
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAU - CNS: 111575	611
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICARDO HENRIQUE MARUSCHI	611
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAU - CNS: 111575	611
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SHEILA ROBERTA MILHORIN	611
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAU - CNS: 111575	612
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE DE RIBAMAR ABREU DA SILVA	612
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAU - CNS: 111575	612
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAULO GABRIEL DE FREITAS GALDINO	612
MARACAI / SP	613
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACAI - CNS: 142026	613
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	613
MARILIA / SP	613
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA - CNS: 123836	614
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO TRIGLIA PINTO	614
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA - CNS: 123836	614
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEIDE DOS SANTOS TELES PINTO	614
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA - CNS: 123836	614
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELISANGELA DE ALMEIDA	614
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA - CNS: 123836	615
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO DE SOUZA DA SILVA	615
MIGUELOPOLIS / SP	615
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIGUELOPOLIS - CNS: 119834	615
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIANO ALVES	615
MIRACATU / SP	616
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIRACATU - CNS: 119685	616
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): RIVALDO RODRIGUES	616
MOJI MIRIM / SP	617
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOJI MIRIM - CNS: 120220	617
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAURO AUGUSTO DE LIMA	617
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOJI MIRIM - CNS: 120220	617
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLA PRISCILA CRUZ DE LIMA	617

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	617
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOJI MIRIM - CNS: 120220	618
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	618
MONTE AZUL PAULISTA / SP	619
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE AZUL PAULISTA - CNS: 122036	619
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSE GONCALVES MACHADO MARTINS	619
MONTE MOR / SP	619
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE MOR - CNS: 146290	619
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO ALEXANDRE VIANA DAMINELLI	619
MORRO AGUDO / SP	620
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORRO AGUDO - CNS: 146308	620
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUILHERME FARIA DE PAULA DIONIZIO	620
OSASCO / SP	620
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	620
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THOMAZ SCHMALTZ MARTINS GUIMARAES	620
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	621
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MONYELLE DANTAS MANGUEIRA	621
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	621
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): NANCI MORETTI PASTORELLI	621
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	622
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	622
PIEDADE / SP	622
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIEDADE - CNS: 120287	622
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): BENEDICTO PINTO DE CAMARGO	622
PIRACICABA / SP	625
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516	625
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENAN EDUARDO SAMPAIO	625
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516	625
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIA JOSELIA DA CONCEICAO	625
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516	626
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): YASMIN VALERIE DONA SILVA	626
PRAIA GRANDE / SP	627
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	627
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIO CESAR SALLES	627
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	627
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAID MOHAMAD OSMAN	627
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	628

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NAZIHA KASSEM MADI OSMAN	628
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	629
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATHEUS THIAGO SANTOS DE OLIVEIRA	629
RIBEIRAO PIRES / SP	629
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES - CNS: 120840	629
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): EDUARDO RIGO	629
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES - CNS: 120840	630
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): PORTLAND EXPRESS CORPORATION	630
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES - CNS: 120840	631
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): COSMO DE ALMEIDA RIGO	631
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES - CNS: 120840	632
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): HELENA DE ALMEIDA RIGO	632
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES - CNS: 120840	633
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): KATIA REGINA DE CASTRO	633
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES - CNS: 120840	634
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA DE LOURDES PEREIRA FEDERIGE	634
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES - CNS: 120840	635
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA MARGARIDA RIGO BANHARA	635
RIBEIRAO PRETO / SP	636
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	636
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HUGO HENRIQUE MARQUES	636
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	636
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JUNIO RENATO BARBARELLI	636
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	637
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMERSON FORTUNATO DA COSTA	637
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	637
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	637
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	638
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VINICIUS MENDES DA SILVA	638
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	638
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIOGO HENRIQUE DA FREIRIA	638
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	639
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIAS DA SILVA MARTINS DE SOUZA	639
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	640
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL FRANCISCO MOREIRA	640

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CARDOSO BEVILACQUA	640
SANTA BARBARA D'OESTE / SP	640
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA D'OESTE - CNS: 120394	640
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO MAICON FURTADO	640
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA D'OESTE - CNS: 120394	641
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SILVANA DE LIMA DA CRUZ FURTADO	641
SANTA RITA DO PASSA QUATRO / SP	642
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO - CNS: 120337	642
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): IDEMAR BUENO DE SOUZA	642
SANTO ANDRE / SP	642
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573	642
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SAUTINO RODRIGUES DE ARAUJO	642
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573	643
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MADALENA CRUZ DE ARAUJO	643
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573	644
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CARMELINO CAMPISO	644
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573	645
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ISAURA MARTINS CAMPISO	645
SAO JOSE DO RIO PRETO / SP	646
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427	646
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO BARBOSA DA SILVA	646
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427	646
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TATHIANE PEREIRA DE JESUS SILVA	646
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427	647
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDO CELINO RODRIGUES	647
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427	647
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELA CRISTINA DA SILVA SANTOS RODRIGUES	647
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427	648
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALINE MICHELLE CUSTODIO DIAS	648
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427	648
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATANAEL JOSE SERAFIM ALVES DE ALMEIDA	648
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427	649
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ CEZAR BUCALON	649
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427	649
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCINEIA ROSE FERREIRA	649
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427	649

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANA BARROSO DE OLIVEIRA ZANUTTO	649
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427	650
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANA APARECIDA ZANUTTO	650
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427	650
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO DOMINGUES PEREIRA	650
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427	651
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULY OLIVEIRA SANTOS	651
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427	651
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEAN CLAUDIO MOREIRA DE CARVALHO RAMOS	651
SÃO PAULO / SP	652
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 112482	652
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL AUGUSTO PASSOS	652
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113498	652
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS	652
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	653
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEX MOACYR AUGUSTO	653
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	653
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA VITORIA SILVA ALVES	653
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	654
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA HELENA CAMPOS LIMA	654
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	655
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIELA ALVES RODRIGUES DA SILVA	655
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	655
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HELLEN CRISTINA DA SILVA ALEXANDRINO	655
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	656
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUANA CRISTINA LINS RISSO	656
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	656
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CESAR OLIVEIRA VIEIRA	656
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	657
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LARISSA BALIEIRO PINTO	657
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594	658
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS RODRIGUES BRANDAO	658
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779	658
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SYLVIA DA SILVA NOVAIS	658
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111138	659
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS	659
11º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111179	660

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	660
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	662
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JORGE ESTEVAO DOS SANTOS	662
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	662
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELENILZA MOREIRA TEIXEIRA PLACIDO	662
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	663
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO LOURENCO PLACIDO SOARES	663
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	663
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): YOLANDA DANIELA MENDES DA MOTA	663
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	664
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NICOLAU DA MOTA LIMA	664
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	664
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARTUR PEREIRA COSTA	664
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	664
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): REGINA FOGACA GONCALVES PEREIRA	665
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	665
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAMON CRISTIAN DE SOUZA COSTA	665
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	665
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS EDUARDO ASTROLINO DA COSTA	665
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	666
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDA DOS SANTOS SILVA	666
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	666
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANESSA DOURADO SANTOS	666
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	667
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE RAIMUNDO ALVES SANTOS	667
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	667
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO RIBEIRO SILVA	667
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	667
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS FERREIRA GOMES	667
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	668
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS ANDRE CERQUEIRA GAMA	668
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	668
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON BORGES DOS SANTOS	668
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	669
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATO ALVES VASCONCELOS	669
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	669
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO CESAR DA SILVA SOUZA	669

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	669
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL HENRIQUE SILVA SALES	669
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	670
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEAN SALES BETTIM	670
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	670
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO APARECIDO DE SOUZA	670
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	670
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUILHERME DA SILVA SATURNINO	671
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	671
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DENER FARIAS DE SOUZA	671
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	671
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LARISSA CRISTINA SANTANA SILVA	671
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	672
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SILVIO LUIS DE ALMEIDA MARQUES	672
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	672
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIANA PAIXAO TREVISAN	672
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	672
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHELLE CAMPOS DANTAS	672
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	673
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KLEBER JEFFERSON ALVES BRANDAO	673
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	673
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANA VILAS BOAS ARISONO	673
SAO VICENTE / SP	674
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612	674
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FERNANDO RODRIGUES ALEIXO	674
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612	674
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ANTONIO TAVARES ROGE	674
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612	674
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): BENEDITA PEREIRA ROGE	675
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612	675
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ANA CARMELA CINGUE	675
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612	675
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MANOEL DUARTE	675
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612	676
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSÉ LOURENÇO DE MATTOS	676

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SOROCABA / SP	676
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607	676
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): BENEDITO CARLOS SEBASTIÃO	676
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607	677
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA JOANA SEBASTIAO	677
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607	677
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL	677
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607	678
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ITAIR PIRES DE ANDRADE SOBRINHO	678
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607	679
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA REGINA GODINHO DE ANDRADE	679
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607	679
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MOACYR TOLENTINO DE SA	679
SUMARE / SP	680
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	680
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WESLEY VINICIOS KAIQUE SERAFIM	680
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	681
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HIAGO RIBEIRO MARCIANO	681
SÃO CARLOS / SP	681
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413	681
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILLIAN FERRAZ CARNEIRO	681
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413	682
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LIDIANE ARAUJO DOS REIS	682
SÃO PAULO / SP	682
13º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111195	682
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KENNETH STEVEN POPE	683
13º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111195	683
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA THEREZA LAGE BERKOWITZ	683
TOCANTINS	684
ARAGUAINA / TO	684
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621	684
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBERTO GUEGA CHIQUETT BEZERRA	684
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621	685
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ROBSON AIRES GUIMARAES	685
COLINAS DO TOCANTINS / TO	685

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLINAS DO TOCANTINS - CNS: 127647	685
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO MAIKE DA SILVA PIO	685
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLINAS DO TOCANTINS - CNS: 127647	686
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATA DE SOUSA SANTOS	686
MONTE SANTO DO TOCANTINS / TO	686
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE SANTO DO TOCANTINS - CNS: 154450	687
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO VINICIUS DE MORAES	687
PALMAS / TO	687
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMAS - CNS: 127613	687
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LILIAN ABI JAUDI BRANDAO	687
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMAS - CNS: 127613	688
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNNO LANG FRAZAO DE MORAES	688
PALMEIROPOLIS / TO	688
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIROPOLIS - CNS: 128876	688
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): GERSON SANTANA DE ARAUJO	689

Verifique na próxima página o índice de leilões

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97	689
BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	689
PIAUI	689
TERESINA / PI	689
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 077842	690
IMÓVEL - ID5158 - MATRÍCULA Nº 70.377 - AV. LINDOLFO MONTEIRO (ANTIGA AV. IPIRANGA), Nº 649, BAIRRO FÁTIMA	690
PARANÁ	690
ARAPONGAS / PR	690
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPONGAS - CNS: 145912	691
IMÓVEL - ID1322 - MATRÍCULA Nº 3233 - RUA TETRAZ, ESQUINA C/ A RUA TINGUAÇU, Nº 573 E 589, SOBRADO 1 E 2 BAIRRO VILA INDUSTRIAL	691
SARANDI / PR	692
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI - CNS: 085563	692
IMÓVEL - ID26332 - MATRÍCULA Nº 48.476 - RUA JOSÉ PONTES FERREIRA, Nº 55-A, CASA A BAIRRO ECOVALLEY ECOLOGIC CITY	692
SÃO PAULO	692
ITANHAÉM / SP	693
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAEM - CNS: 120915	693
IMÓVEL - ID26328 - MATRÍCULA Nº 254.605 - RUA SÃO JUDAS TADEU, Nº 457, CASA 02 BAIRRO LOTEAMENTO JD. AMÉRICA	693
MARÍLIA / SP	693
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA - CNS: 123836	694
IMÓVEL - ID26329 - MATRÍCULA Nº 53.804 - PASTOR DARCI DA SILVA LIMA, Nº 717, BAIRRO RESIDENCIAL VIDA NOVA MARACÁ (PADRE NOBREGA)	694
RIBEIRÃO PRETO / SP	694
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 112490	694
IMÓVEL - ID26330 - MATRÍCULA Nº 23830 - RUA LAMARTINE BELÉM BARBOSA, Nº 850, CASA BAIRRO RIBEIRÂNIA	695
BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	695
SÃO PAULO	695
SÃO PAULO / SP	695
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779	695
IMÓVEL - ID26333 - MATRÍCULA Nº 339.323 - RUA BOM SUCESSO, Nº 220, SALA COMERCIAL Nº 2005 BAIRRO CIDADE MÃE DO CÉU	696
ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	696
CEARÁ	696
FORTALEZA / CE	696
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719	696
IMÓVEL - IDZ-36442-016 - MATRÍCULA Nº 86.900 - HUMBERTO LOMEU, Nº 2538, APARTAMENTO 101 BAIRRO GRANJA LISBOA	697
ESPÍRITO SANTO	702
VILA VELHA / ES	703
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455	703
IMÓVEL - ID0151/25 - MATRÍCULA Nº 79.650 DO 1º CRI DE VILA VELHA/ES - MONTE SINAI, Nº 305, APT. 103, DO BLOCO F BAIRRO JARDIM DO VALE	709
GOIÁS	710
APARECIDA DE GOIÂNIA / GO	710
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	710
IMÓVEL - IDZ-36442-014 - MATRÍCULA Nº 198.938 - W 6, Nº S/N, CASA 41 BAIRRO CHÁCARAS SÃO PEDRO	710

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GOIÂNIA / GO	716
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	716
IMÓVEL - IDZ-36442-001 - MATRÍCULA Nº 372.626 - TARANCON, Nº S/N, CASA 2 BAIRRO SETOR TRÊS MARIAS	716
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039	722
IMÓVEL - IDZ-36442-010 - MATRÍCULA Nº 157.378 - 20 DE JANEIRO, Nº S/N, CASA 01 BAIRRO SETOR ESTRELA DALVA	722
ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS / GO	728
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	728
IMÓVEL - IDZ-36442-008 - MATRÍCULA Nº 95.584 - 2, Nº S/N, CASA 04, BLOCO CONJUNTO B, SETOR 05, BAIRRO PARQUE DA BARRAGEM	729
MINAS GERAIS	734
CONTAGEM / MG	734
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	735
IMÓVEL - ID131.582 - MATRÍCULA Nº 131.582 - DOS IPÊS, Nº 155, BAIRRO LÚCIO DE ABREU	736
IMÓVEL - ID12014741 - MATRÍCULA Nº 122.528 - AVENIDA JOSÉ FARIA DA ROCHA, Nº 625, APARTAMENTO 201, COM DIREITO A 04 VAGAS DE GARAGEM BAIRRO CIDADE JARDIM ELDORADO	736
MATO GROSSO DO SUL	737
CAMPO GRANDE / MS	737
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344	737
IMÓVEL - ID0154/26 - MATRÍCULA Nº 96.322 DO 2º CRI DE CAMPO GRANDE/MS - LAGO PARANOÁ, Nº 100, BAIRRO VILA ADELINA	743
PERNAMBUCO	744
OLINDA / PE	744
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 161844	744
IMÓVEL - ID1606 - MATRÍCULA Nº 1606 - OURICURI, Nº 15, BAIRRO PEIXINHOS	745
PARANÁ	745
CURITIBA / PR	745
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080572	745
IMÓVEL - IDZ-36442-007 - MATRÍCULA Nº 34.742 - ALFERES POLI, Nº 459, APARTAMENTO 14 BAIRRO REBOUÇAS	746
RIO GRANDE DO NORTE	752
MOSSORÓ / RN	752
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORÓ - CNS: 094920	752
IMÓVEL - ID31.546 - MATRÍCULA Nº 31.546 - CONDE DE TOCANTINS, Nº 150, BAIRRO BELA VISTA	753
RIO GRANDE DO SUL	753
PELOTAS / RS	753
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 162081	753
IMÓVEL - IDZ-36442-018 - MATRÍCULA Nº 8.638 E 8.639 - DOUTOR ANTÔNIO AUGUSTO DE ASSUMPTÃO JUNIOR, Nº S/N, TERRENOS BAIRRO LARANJAL	754
SANTA CATARINA	760
BLUMENAU / SC	760
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104653	760
IMÓVEL - IDZ-36442-009 - MATRÍCULA Nº 51.413 - SANTA CRUZ, Nº 61, UNIDADE 01 BAIRRO ITROUPAVA NORTE	760
RIO DO SUL / SC	766
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522	766
IMÓVEL - ID12014738 - MATRÍCULA Nº 35.635 - RUA PLASIO BILK JUNIOR, Nº 38, BAIRRO TABOÃO	767
SERGIPE	767
ESTÂNCIA / SE	767
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA - CNS: 110411	767
IMÓVEL - IDZ-36442-011 - MATRÍCULA Nº 19.407 - RUA H, Nº S/N, CASA BAIRRO PRAIA DO ABAÍS	767
SÃO PAULO	773
CATANDUVA / SP	773
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 123844	774

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - IDZ-36442-013 - MATRÍCULA Nº 48.614 - CALDAS, Nº 41, CASA BAIRRO CONJUNTO HABITACIONAL CATANDUVA B-II	774
COTIA / SP	780
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	780
IMÓVEL - ID Z-36442-012 - MATRÍCULA Nº 144.926 - NÁPOLES, Nº 785, CASA 31 BAIRRO MOINHO VELHO	780
JACAREÍ / SP	786
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREÍ - CNS: 114496	786
IMÓVEL - IDZ-36442-002 - MATRÍCULA Nº 91.783 - DOUTOR POMPÍLIO MERCADANTE, Nº 398, SALA S1911 BAIRRO CENTRO	786
IMÓVEL - ID0152/26 - MATRÍCULA Nº 60.323 DO CRI DE JACAREÍ/SP - GILBERTO MOREIRA, Nº 129, APT. 111 BAIRRO VILA APRAZÍVEL	799
JUNDIAÍ / SP	800
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI - CNS: 111609	800
IMÓVEL - IDZ-36442-019 - MATRÍCULA Nº 170.071 - CEZAR BRUNHOLI, Nº 861, APARTAMENTO 15 BAIRRO RESIDENCIAL SANTA GIOVANA	800
PINDAMONHANGABA / SP	806
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINDAMONHANGABA - CNS: 120162	806
IMÓVEL - IDZ-36442-015 - MATRÍCULA Nº 71.397 - DEMÉTRIO IVAHY BADARÓ, Nº 185, APARTAMENTO B22, BLOCO B, BAIRRO RESIDENCIAL E COMERCIAL CIDADE MORUMBI	806
PRESIDENTE PRUDENTE / SP	812
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615	812
IMÓVEL - IDZ-36442-004 - MATRÍCULA Nº 37.787 - CÍCERO DOMINGOS DIAS, Nº 228, CASA BAIRRO JARDIM EVEREST	813
SANTA BÁRBARA D'OESTE / SP	819
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA D'OESTE - CNS: 120394	819
IMÓVEL - ID12014742 - MATRÍCULA Nº 10.589 - RUA PADRE CORREIA DE TOLEDO, Nº 426, BAIRRO LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL ROCHELE I	819
SANTOS / SP	820
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 111443	820
IMÓVEL - ID12014743 - MATRÍCULA Nº 81.964 - RUA VISCONDE DE EMBARÉ, Nº 230 E 731, SALA 1.105 BAIRRO VALONGO (IN LOCO)	820
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO / SP	820
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508	820
IMÓVEL - IDZ-36442-017 - MATRÍCULA Nº 49.111 - MURCHID HOMSI, Nº 2100, APARTAMENTO 34, BLOCO 1, BAIRRO PARQUE RESIDENCIAL QUINTA DAS PAINEIRAS	821
SÃO PAULO / SP	827
13º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111195	827
IMÓVEL - IDZ-36442-003 - MATRÍCULA Nº 104.172 - PEDRO TAQUES, Nº 80, UNIDADE 98 BAIRRO CONSOLAÇÃO	827
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	833
IMÓVEL - IDZ-36442-005 - MATRÍCULA Nº 149.597 - PARADA PINTO, Nº 2511, APARTAMENTO 28, BLOCO 02, BAIRRO VILA NOVA CACHOEIRINHA	834
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746	840
IMÓVEL - IDZ-36442-006 - MATRÍCULA Nº 62.317 - BRUMADO, Nº 162, CASA BAIRRO JARDIM MARACANÃ	840
IMÓVEL - ID0150/26 - MATRÍCULA Nº 193.201 DO 8º CRI DE SÃO PAULO/SP - DOUTOR GABRIEL COVELLI, Nº 407, CASA 02 BAIRRO PARQUE PERUCHE	852
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111450	853
IMÓVEL - ID0153/26 - MATRÍCULA Nº 50.770 DO 1º CRI DE SÃO PAULO/SP - CONDE DE SARZEDAS, Nº 377, APT. 1.503 BAIRRO SÉ	859
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779	860
IMÓVEL - ID12014740 - MATRÍCULA Nº 281.316 - RUA BARÃO DO SERRO LARGO, Nº 67, APARTAMENTO 111, LOCALIZADO NO 11º ANDAR, ESTANDO VINCULADAS 5 VAGAS DE GARAGEM, SITUADAS NO SUBSOLO BAIRRO TATUAPÉ	860
SICREDI CEARA - COOPERATIVA DE CREDITO DO ESTADO DO CEARA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	861
CEARÁ	861

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CRATO / CE	861
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRATO - CNS: 017830	861
IMÓVEL - ID12.864 - MATRÍCULA Nº 12.864 - RUA DOUTOR JOÃO PESSOA, Nº 26 (267), BAIRRO CENTRO	866

LEILÕES EXTRAJUDICIAIS - DECRETO Nº 21.981/32 - ART. 38	866

CNP CONSORCIO S.A. ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32	866
MINAS GERAIS	866
MONTE CARMELO / MG	866
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE CARMELO - CNS: 046128	867
IMÓVEL - ID12010128 - MATRÍCULA Nº 43.332 - RODOVIA BR 365, KM 522 (IN LOCO), Nº SN, BAIRRO CELSO BUENO (IN LOCO)	867

LEILÕES EXTRAJUDICIAIS - DECRETO Nº 21.981/32 - ART. 38 - CONSOLIDADO	867

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO	867
LEILÃO DE IMÓVEIS - Z-36561	868
LEILÃO DE 1 IMÓVEIS - ONLINE	868
IMÓVEIS LOCALIZADOS NOS ESTADOS: SP.	868
EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (ON-LINE)	868
DATA: 30 DE JUNHO DE 2026, ÀS 11HRS\R\NLEILOEIRO: RONALDO MILAN JUCESP SOB O Nº 266	868
LEILOEIRO: RONALDO MILAN JUCESP SOB O Nº 266 \R\N	868

ESTADO - ACRE
ACRELÂNDIA/AC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ACRELÂNDIA - CNS: 153841**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIEL CAETANO NEGRELLI**

Registro de Imóveis da Comarca de Acrelândia/AC Rua Geraldo Barbosa, n.º 766, Centro - Acrelândia/AC, CEP 69.945-000 Tel.: (68) 99251-1216 | Operador Nacional do Registro de Imóveis - ONR Protocolo n.º 13069 | Data de entrada: 02/03/2026 EDITAL DE INTIMAÇÃO (Art. 26, 4.º da Lei n.º 9.514/1997, com redação dada pela Lei n.º 13.043/2014) PAULA DE FREITAS VIEIRA, na qualidade de Escrevente Autorizada do Registro de Imóveis da Comarca de Acrelândia/AC, nos termos do 1.º do artigo 26 da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997, e considerando que os devedores fiduciários GABRIEL CAETANO NEGRELLI, estadunidense, solteiro, produtor agropecuário, inscrito no CPF n.º ***.286.347-** e RG n.º 038418 SSP/AC, e MAURICIO GOMES DA SILVA, brasileiro, solteiro, produtor agropecuário, inscrito no CPF n.º ***.093.397-** e RG n.º 3463087 SPTC/ES, com endereços nas Rua José Benedito Corpetta, n.º 130, Centro, Acrelândia/AC, CEP 69.945-000; Rua Teca, n.º 400, Centro, Acrelândia/AC, CEP 69.945-000; e Rua São Paulo, n.º 130, Centro, Acrelândia/AC, CEP 69.945-000, NÃO FORAM ENCONTRADOS em nenhum dos endereços indicados pela credora fiduciária, conforme certidões de breve relato abaixo: a) Certidão de Breve Relato, expedida em 09 de junho de 2026 pela Serventia Extrajudicial da Comarca de Acrelândia/AC, certificando que o devedor fiduciante GABRIEL CAETANO NEGRELLI não foi localizado nos endereços diligenciados, restando as tentativas de notificação pessoal infrutíferas, ressalvada a notificação por hora certa efetuada no endereço da Rua Teca, n.º 400, a qual foi devidamente concluída nos termos da certidão; e b) Certidão de Breve Relato, expedida em 09 de junho de 2026 pela Serventia Extrajudicial da Comarca de Acrelândia/AC, certificando que o devedor fiduciante MAURICIO GOMES DA SILVA não foi localizado nos endereços diligenciados, restando as tentativas de notificação pessoal infrutíferas, ressalvada a notificação por hora certa efetuada no endereço da Rua Teca, n.º 400, a qual foi devidamente concluída nos termos da certidão; INTIMA, por meio do presente Edital, nos termos do 4.º do artigo 26 da Lei n.º 9.514/1997, os referidos devedores fiduciários para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste Edital; INTIMA, por meio do presente Edital, nos termos do 4.º do artigo 26 da Lei n.º 9.514/1997, o referido devedor fiduciante para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste Edital, PURGUE A MORA mediante o pagamento integral das prestações vencidas e dos encargos devidos, oriundos do seguinte instrumento de alienação fiduciária: Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com Alienação Fiduciária em Garantia (Guarda-Chuva), registrado sob o R-6 da Matrícula nº 3.051 e sob o R-8 da Matrícula nº 3.693, ambas do Livro 2 - Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Acrelândia/AC, em atendimento ao requerimento da credora fiduciária SICREDI BIOMAS - COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO NOROESTE DE MATO GROSSO, ACRE E AMAZONAS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.022.690/0001-39, com sede na Avenida Castelo Branco, n.º 194, Bairro Centro, CEP 78.260-000, Araputanga/MT, no valor de R\$51.415,25, sujeito à atualização monetária e acréscimo de encargos moratórios até a data do efetivo pagamento, conforme projeção do débito arquivada neste Ofício. DO IMÓVEL OBJETO DA GARANTIA: Um lote de terra rural, Parcela nº 201, módulo 16, situado no Projeto Redenção, Município de Acrelândia-Ac, com área de 39,219128 hectares, com os limites e confrontações seguintes, Ao Norte com a Capilar nº 09, a Leste com o SRR nº 16, ao Sul com o lote nº 200, e a Oeste com o lote nº 205 do módulo nº 15, objeto da matrícula nº 3.693 do Livro 2-RG deste Ofício, e alienação fiduciária registrada no R-8; Um lote nº 200, da Quadra-16, Zona Rural s/nº, como lote tipo R-1 "Rural", com as seguintes medidas e confrontações: área de 40,486045há (quarenta hectares, quatrocentos e oitenta e seis ares e quarenta e cinco centiares), limitando-se ao Norte: com o lote nº 201; ao Leste: com o SRR-16; ao Sul: com o lote nº 199; ao Oeste: com o lote nº 206, da quadra 15, Projeto Redenção - I 1ª Etapa, no Município de Acrelândia-Ac, objeto da matrícula nº 3.051 do Livro 2-RG deste Ofício, e alienação fiduciária registrada no R-6. DO PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado neste Ofício Imobiliário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

localizado na Rua Geraldo Barbosa, n.º 766, Centro, na cidade de Acrelândia/AC, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h, mediante apresentação do comprovante de quitação integral, ou por transferência bancária na conta desta Serventia, cujos dados serão fornecidos mediante solicitação, podendo ainda o pagamento ser realizado diretamente junto à credora fiduciária SICREDI BIOMAS - COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO NOROESTE DE MATO GROSSO, ACRE E AMAZONAS. DA CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE: O não cumprimento da obrigação no prazo acima estipulado, nos termos dos 5.º e 6.º do artigo 26 da Lei n.º 9.514/1997, facultará à credora fiduciária requerer a consolidação da propriedade plena do imóvel acima descrito em seu nome, nos termos da lei, ficando autorizada a promover os leilões públicos previstos no artigo 27 da mesma Lei. Acrelândia/AC, 10 de junho de 2026. PAULA DE FREITAS VIEIRA Escrevente Autorizada Registro de Imóveis da Comarca de Acrelândia/AC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ACRELÂNDIA - CNS: 153841

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAURICIO GOMES DA SILVA**

Registro de Imóveis da Comarca de Acrelândia/AC Rua Geraldo Barbosa, n.º 766, Centro - Acrelândia/AC, CEP 69.945-000 Tel.: (68) 99251-1216 | Operador Nacional do Registro de Imóveis - ONR Protocolo n.º 13069 | Data de entrada: 02/03/2026 EDITAL DE INTIMAÇÃO (Art. 26, 4.º da Lei n.º 9.514/1997, com redação dada pela Lei n.º 13.043/2014) PAULA DE FREITAS VIEIRA, na qualidade de Escrevente Autorizada do Registro de Imóveis da Comarca de Acrelândia/AC, nos termos do 1.º do artigo 26 da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997, e considerando que os devedores fiduciários GABRIEL CAETANO NEGRELLI, estadunidense, solteiro, produtor agropecuário, inscrito no CPF n.º ***.286.347-** e RG n.º 038418 SSP/AC, e MAURICIO GOMES DA SILVA, brasileiro, solteiro, produtor agropecuário, inscrito no CPF n.º ***.093.397-** e RG n.º 3463087 SPTC/ES, com endereços nas Rua José Benedito Corpetta, n.º 130, Centro, Acrelândia/AC, CEP 69.945-000; Rua Teca, n.º 400, Centro, Acrelândia/AC, CEP 69.945-000; e Rua São Paulo, n.º 130, Centro, Acrelândia/AC, CEP 69.945-000, NÃO FORAM ENCONTRADOS em nenhum dos endereços indicados pela credora fiduciária, conforme certidões de breve relato abaixo: a) Certidão de Breve Relato, expedida em 09 de junho de 2026 pela Serventia Extrajudicial da Comarca de Acrelândia/AC, certificando que o devedor fiduciante GABRIEL CAETANO NEGRELLI não foi localizado nos endereços diligenciados, restando as tentativas de notificação pessoal infrutíferas, ressalvada a notificação por hora certa efetuada no endereço da Rua Teca, n.º 400, a qual foi devidamente concluída nos termos da certidão; e b) Certidão de Breve Relato, expedida em 09 de junho de 2026 pela Serventia Extrajudicial da Comarca de Acrelândia/AC, certificando que o devedor fiduciante MAURICIO GOMES DA SILVA não foi localizado nos endereços diligenciados, restando as tentativas de notificação pessoal infrutíferas, ressalvada a notificação por hora certa efetuada no endereço da Rua Teca, n.º 400, a qual foi devidamente concluída nos termos da certidão; INTIMA, por meio do presente Edital, nos termos do 4.º do artigo 26 da Lei n.º 9.514/1997, os referidos devedores fiduciários para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste Edital; INTIMA, por meio do presente Edital, nos termos do 4.º do artigo 26 da Lei n.º 9.514/1997, o referido devedor fiduciante para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste Edital, PURGUE A MORA mediante o pagamento integral das prestações vencidas e dos encargos devidos, oriundos do seguinte instrumento de alienação fiduciária: Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito com Alienação Fiduciária em Garantia (Guarda-Chuva), registrado sob o R-6 da Matrícula nº 3.051 e sob o R-8 da Matrícula nº 3.693, ambas do Livro 2 - Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Acrelândia/AC, em atendimento ao requerimento da credora fiduciária SICREDI BIOMAS - COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO NOROESTE DE MATO GROSSO, ACRE E AMAZONAS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.022.690/0001-39, com sede na Avenida Castelo Branco, n.º 194, Bairro Centro, CEP 78.260-000, Araputanga/MT, no valor de R\$51.415,25, sujeito à atualização monetária e acréscimo de encargos moratórios até a data do efetivo pagamento, conforme projeção do débito arquivada neste Ofício. DO IMÓVEL OBJETO DA GARANTIA: Um lote de terra rural, Parcela nº 201, módulo 16, situado no Projeto Redenção, Município de Acrelândia-Ac, com área de 39,219128 hectares, com os limites e confrontações seguintes, Ao Norte com a Capilar nº 09, a Leste com o SRR nº 16, ao Sul com o lote nº 200, e a Oeste com o lote nº 205 do módulo nº 15, objeto da matrícula n.º 3.693 do Livro 2-RG deste Ofício, e alienação fiduciária registrada no R-8; Um lote nº 200, da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Quadra-16, Zona Rural s/nº, como lote tipo R-1 "Rural", com as seguintes medidas e confrontações: área de 40,486045há (quarenta hectares, quatrocentos e oitenta e seis ares e quarenta e cinco centiares), limitando-se ao Norte: com o lote nº 201; ao Leste: com o SRR-16; ao Sul: com o lote nº 199; ao Oeste: com o lote nº 206, da quadra 15, Projeto Redenção - I 1ª Etapa, no Município de Acrelândia-Ac, objeto da matrícula nº 3.051 do Livro 2-RG deste Ofício, e alienação fiduciária registrada no R-6. DO PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado neste Ofício Imobiliário, localizado na Rua Geraldo Barbosa, nº 766, Centro, na cidade de Acrelândia/AC, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h, mediante apresentação do comprovante de quitação integral, ou por transferência bancária na conta desta Serventia, cujos dados serão fornecidos mediante solicitação, podendo ainda o pagamento ser realizado diretamente junto à credora fiduciária SICREDI BIOMAS - COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO NOROESTE DE MATO GROSSO, ACRE E AMAZONAS. DA CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE: O não cumprimento da obrigação no prazo acima estipulado, nos termos dos 5.º e 6.º do artigo 26 da Lei nº 9.514/1997, facultará à credora fiduciária requerer a consolidação da propriedade plena do imóvel acima descrito em seu nome, nos termos da lei, ficando autorizada a promover os leilões públicos previstos no artigo 27 da mesma Lei. Acrelândia/AC, 10 de junho de 2026. PAULA DE FREITAS VIEIRA Escrevente Autorizada Registro de Imóveis da Comarca de Acrelândia/AC

RIO BRANCO/AC**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO - CNS: 000778**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WELTON SILVA DE SOUZA**

Ana Paula Gavioli Bittencourt, na qualidade de Oficiala Registradora Titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Rio Branco-AC, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 e 2º do art. 26-A ambos da Lei nº 9.514/97, bem como pelo art. 1.158 e seguintes do Provimento 10/2016 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Acre, em virtude do requerimento do BANCO BRADESCO SA - CNPJ nº 60.746.948/0001-12, credora no Contrato nº 9077911, firmado em 15/09/2021, garantido por Alienação Fiduciária do imóvel correspondente à Uma Unidade Residencial e seu respectivo lote de terra urbano nº 013, Quadra 028, situada na Rua Irlândia, Loteamento Jardim Europa II, do Bairro Jardim Europa, em Rio Branco-AC, registrado na matrícula nº 15.083 desta 2ª Serventia de Registro de Imóveis, intima o Devedor Fiduciante WELTON SILVA DE SOUZA - CPF nº.º****.225.592-**, em razão de não encontrá-lo, conforme Certidão de Registro nº 43616, fls. 271/273V, do Livro B-355, emitida pelo Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco-AC, em 15/05/2026, para que se dirija ao Banco Bradesco SA detentor do financiamento ou à esta Serventia de Registro de Imóveis, situada na Rua Manoel Rodrigues de Souza, nº 238, Bosque, Rio Branco-AC, de segunda a sexta-feira, de 08:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, relativas aos encargos e parcelas vencidos e não pagos, no valor de R\$ 28.998,75 (vinte e oito mil e novecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), posicionado em 27/05/2026, sujeito à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credor Fiduciário. Dado e passado nesta cidade de Rio Branco, Estado do Acre, aos 28/05/2026.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO - CNS: 000778

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO JONINERI ARAUJO OLIVEIRA**

Ana Paula Gavioli Bittencourt, na qualidade de Oficiala Registradora Titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Rio Branco-AC, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 e 2º do art. 26-A ambos da Lei nº 9.514/97, bem como pelo art. 1.158 e seguintes do Provimento 10/2016 da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Acre, em virtude do requerimento do BANCO BRADESCO SA - CNPJ nº 60.746.948/0001-12, credora no Contrato nº 9039104, firmado em 19/10/2020, garantido por Alienação Fiduciária do imóvel correspondente à Uma Unidade Residencial e seu respectivo lote de terra urbano nº 034A, Quadra 003, situada na Rua Antimarí, do Loteamento Portal da Amazônia (S-2), Bairro Portal da Amazônia, em Rio Branco/AC, registrado na matrícula nº 15.389 desta 2ª Serventia de Registro de Imóveis, intima o Devedor Fiduciante FRANCISCO JONINERI ARAUJO OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o n.º ***.262.462-** em razão de não encontrá-lo, conforme Certidão de Registro nº 45016, fls. 268/270V, do Livro B-355, emitida pelo Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco-AC, em 21/05/2026, para que se dirija ao Banco Bradesco SA detentor do financiamento ou à esta Serventia de Registro de Imóveis, situada na Rua Manoel Rodrigues de Souza, nº 238, Bosque, Rio Branco-AC, de segunda a sexta-feira, de 08:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, relativas aos encargos e parcelas vencidos e não pagos, no valor de R\$ 14.207,41 (quatorze mil e duzentos e sete reais e quarenta e um centavos), posicionado em 28/05/2026, sujeito à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credor Fiduciário. Dado e passado nesta cidade de Rio Branco, Estado do Acre, aos 29/05/2026.

TARAUACA/AC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TARAUACA - CNS: 153890

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ALTEVIR LEAL**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023, ALTEVIR LEAL, brasileiro, parlamentar, filho de Maria Assunção de Moraes Leal, portador da cédula de identidade RG n.49.047 - SSP/AC, inscrito no CpF sob o n. ***.787.892-**, casado com DELCÍDIA DE SOUZA MORAES LEAL, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.912.786, expedida pela ssp/pA, residentes e domiciliados em Brasília/DF, sendo que os demais dados de qualificação, endereço eletrônico, regime de bens do casamento e endereço atual, são desconhecidos pelo requerente, não tendo sido possível localizá-los ou a seus eventuais herdeiros e sucessores. A presente publicação será realizada por meio eletrônico, através do Portal da ONR - Operador Nacional do Registro Imobiliário Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br), na forma prevista no art. 216-A, 4º, da LRP, e conforme Provimentos nº 65/2017 e nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça. Decorrido o prazo legal sem manifestação, presumir-se-á a anuência tácita aos pedidos, nos termos da legislação vigente. Tarauacá/AC, 21 de maio de 2026. Thiago Miranda Silva Araújo - Tabelião e Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - ALAGOAS ARAPIRACA/AL

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPIRACA - CNS: 002014

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ZEFIZA DIAS DE ARAUJO**

O Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapiraca, Estado de Alagoas, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

conhecimento, especialmente à Sra. ZEFIZA DIAS DE ARAÚJO, CPF nº ***.425.184-**, que tramita nesta Serventia procedimento de retificação de área e georreferenciamento do imóvel rural objeto das matrículas nº 20.586 e 37.293, situado na Rua Augusto Angelino dos Santos, Sítio Esporão, Zona Rural do Município de Arapiraca/AL, requerido por seu proprietário, nos termos do artigo 213 da Lei nº 6.015/1973. O imóvel foi submetido a levantamento planimétrico e georreferenciamento, realizado pela responsável técnica THALITA SHEISA DA SILVA, CAU nº A252727-8, visando à adequação da descrição constante do registro imobiliário às suas características reais, conforme planta e memorial descritivo arquivados nesta Serventia. Constando Vossa Senhoria como confrontante do imóvel objeto da retificação, fica NOTIFICADA para, querendo, apresentar impugnação fundamentada ao pedido no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, diretamente perante este Cartório de Registro de Imóveis. Decorrido o prazo sem apresentação de impugnação, presumir-se-á a anuência da confrontante ao procedimento, prosseguindo-se com a retificação pretendida, nos termos da legislação vigente. E, para que chegue ao conhecimento da interessada e de terceiros eventualmente interessados, expede-se o presente edital para publicação na forma legal.

MACEIO/AL

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **INGRID FRANZ OLIVEIRA**

INTIMA: INGRID FRANZ OLIVEIRA - CPF Nº ***.788.394-** - PROT. IN01555709C - PRENOTAÇÃO: 682.338 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: INGRID FRANZ OLIVEIRA - CPF Nº ***.788.394-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO SOB Nº 402, componente do EDIFÍCIO RESIDENCIAL "VARANDAS DA PONTA VERDE", situado na Avenida Álvaro Otacílio, nº 2939, no bairro de Ponta Verde, Maceió/AL, a qual não tendo sido encontrada no endereço de cobrança: APARTAMENTO SOB Nº 402, componente do EDIFÍCIO RESIDENCIAL "VARANDAS DA PONTA VERDE", situado na Avenida Álvaro Otacílio, nº 2939, no bairro de Ponta Verde, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 101.468, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMA-LA a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

ESTADO - AMAZONAS

MANAUS/AM

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004333

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELOITA BIANCA DA SILVA CASTRO**

O Oficial Titular do 1º Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor BANCO BRADESCO S/A, CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1º dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato nº: 910396-1 Fiduciante: ELOITA BIANCA DA SILVA CASTRO, CPF Nº: ***.914.402-**. Matrícula nº: 75292 Endereço: RUA 04, DA QUADRA D, DO RESIDENCIAL LA VILLETE, SITUADO NA RUA ANGÉLICA MOTA, Nº 01, COND. RESIDENCIAL LAVILLETTE, PARQUE 10 DE NOVEMBRO, MANAUS/AM. Contrato nº: 910396-1 Fiduciante: JARBAS CARNEIRO DE CASTRO JUNIOR, CPF Nº: ***.160.932-**. Matrícula nº: 75292 Endereço: RUA 04, DA QUADRA D, DO RESIDENCIAL LA VILLETE, SITUADO NA RUA ANGÉLICA MOTA, Nº 01, COND. RESIDENCIAL LAVILLETTE, PARQUE 10 DE NOVEMBRO, MANAUS/AM.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004333

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JARBAS CARNEIRO DE CASTRO JUNIOR**

O Oficial Titular do 1º Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor BANCO BRADESCO S/A, CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1º dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato nº: 910396-1 Fiduciante: ELOITA BIANCA DA SILVA CASTRO, CPF Nº: ***.914.402-**. Matrícula nº: 75292 Endereço: RUA 04, DA QUADRA D, DO RESIDENCIAL LA VILLETE, SITUADO NA RUA ANGÉLICA MOTA, Nº 01, COND. RESIDENCIAL LAVILLETTE, PARQUE 10 DE NOVEMBRO, MANAUS/AM. Contrato nº: 910396-1 Fiduciante: JARBAS CARNEIRO DE CASTRO JUNIOR, CPF Nº: ***.160.932-**. Matrícula nº: 75292 Endereço: RUA 04, DA QUADRA D, DO RESIDENCIAL LA VILLETE, SITUADO NA RUA ANGÉLICA MOTA, Nº 01, COND. RESIDENCIAL LAVILLETTE, PARQUE 10 DE NOVEMBRO, MANAUS/AM.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004333

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA MICAELA LIMA DA SILVA**

O Oficial Titular do 1º Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor BANCO BRADESCO S/A, CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1º dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato nº: 000984581P Fiduciante: JULIANA MICAELA LIMA DA SILVA, CPF Nº: ***.169.972-**. Matrícula nº: 85541 Endereço: APARTAMENTO Nº 903 B, DO 9º PAVIMENTO, DA TORRE COCUNUT GROVE, DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO KEY BISCAYNE RESIDENCIAL, SITUADO NA AV. JOSÉ DE ARIMATÉIA, Nº 1001, LOTE 2, ALEIXO, MANAUS/AM.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004333

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TALITA ROBERTA FEITOSA DE SOUSA**

O Oficial Titular do 1º Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do Credor BANCO BRADESCO S/A, CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1º dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, referentes ao contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor e abaixo relacionado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a própria sede/agência do credor. Contrato nº: 0008625352 Fiduciante: TALITA ROBERTA FEITOSA DE SOUSA, CPF Nº: ***.828.962-** Matrícula nº: 86645 Endereço: APARTAMENTO Nº 302, BLOCO 03, 3º PAVIMENTO, TIPO A, DO EMPREENDIMENTO SMILE - VILLAGE CIDADE NOVA, LOCALIZADO NA AV. MAX TEIXEIRA, N. 2121, BAIRRO COLÔNIA SANTO ANTÔNIO, MANAUS/AM.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004150

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA LUCICLEIA LIMA DA SILVA**

O Oficial Titular do 2º Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do(a) Credor(a) BANCO BRADESCO S.A. - CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1º dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, referentes ao Contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor já qualificado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a esta Serventia Registral, situada na Av. Alvaro Maia, 2357, 1º Andar, Ed. Corporate Trade, Adrianópolis, CEP 69057-035, nos horários de 09h às 15h, de segunda à sexta feira ou na própria sede/agência detentora do Contrato nº. 000994787-6, datado de 22/06/2020. Mutuário(a)(s): MARIA LUCICLEIA LIMA DA SILVA - CPF/MF nº ***.766.932-** e RAIMUNDO CLEUTO DA SILVA FILHO - CPF/MF nº ***.613.062-**; contato(s) eletrônico(s): juniorsilva0703@gmail.com; Endereço do imóvel: Casa nº. 133, da Quadra E, situada na Rua Bem Ti Vi, do Condomínio Residencial Villa dos Pássaros, localizado na Avenida Torquato Tapajós, s/nº, Tarumã, segundo distrito imobiliário desta cidade. Matrícula nº. 23390, CNM nº 004150.2.0023390-50, deste Ofício. Nesta oportunidade, fica V.Sª. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO BRADESCO S.A., nos termos do Artigo 26 7º ou 26-A 1º da Lei nº 9.514/97. Em atenção ao Ofício Circular nº 155 - DVEXP/CGJ de 22/05/2025, cientificamos que, em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que deve ocorrer trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Prenotação nº 112491 - IN01517121C - SAEC.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004150

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAIMUNDO CLEUTO DA SILVA FILHO**

O Oficial Titular do 2º Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

legais e a requerimento do(a) Credor(a) BANCO BRADESCO S.A. - CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1º dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, referentes ao Contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor já qualificado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a esta Serventia Registral, situada na Av. Alvaro Maia, 2357, 1º Andar, Ed. Corporate Trade, Adrianópolis, CEP 69057-035, nos horários de 09h às 15h, de segunda à sexta feira ou na própria sede/agência detentora do Contrato nº. 000994787-6, datado de 22/06/2020. Mutuário(a)(s): MARIA LUCICLEIA LIMA DA SILVA - CPF/MF nº ***.766.932-** e RAIMUNDO CLEUTO DA SILVA FILHO - CPF/MF nº ***.613.062-**; contato(s) eletrônico(s): juniorsilva0703@gmail.com; Endereço do imóvel: Casa nº. 133, da Quadra E, situada na Rua Bem Ti Vi, do Condomínio Residencial Villa dos Pássaros, localizado na Avenida Torquato Tapajós, s/nº, Tarumã, segundo distrito imobiliário desta cidade. Matrícula nº. 23390, CNM nº 004150.2.0023390-50, deste Ofício. Nesta oportunidade, fica V.Sª. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO BRADESCO S.A., nos termos do Artigo 26 7º ou 26-A 1º da Lei nº 9.514/97. Em atenção ao Ofício Circular nº 155 - DVEXP/CGJ de 22/05/2025, cientificamos que, em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que deve ocorrer trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Prenotação nº 112491 - IN01517121C - SAEC.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004465

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANA FONSECA FERREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO EM MORA Pelo presente e na qualidade de Titular do Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis de Manaus-Am, situado na Rua Joaquim Sarmento nº 390 - Centro, Fone: (92)3231-1614, seguindo atribuições conferidas pelo art. 26, 4º da Lei 9.514/97 (Quando o devedor ou, se for o caso, o terceiro fiduciante, o cessionário, o representante legal ou o procurador regularmente constituído encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de registro de imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado pelo período mínimo de 3 (três) dias em jornal de maior circulação local ou em jornal de comarca de fácil acesso, se o local não dispuser de imprensa diária, contado o prazo da purgação da mora da data da última publicação de edital) e a requerimento do Credor Fiduciário do Contrato, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INTIMAMOS a comparecer no prazo de 15 dias, para satisfazer a(s) prestação(ões) vencida(s) e as atribuições necessárias conforme a Lei citada, contados a partir da data de publicação deste Edital, em razão de encontra-se em local incerto, ignorado e inacessível, da Senhora a seguir: DEVEDORA FIDUCIANTE: ADRIANA FONSECA FERREIRA, CPF: ***.167.362-**. - Contrato de Alienação Fiduciária nº 844443361502. - Endereço do Imóvel: Avenida do Turismo, nº 14.164, Apartamento 501, Bloco 15, Condomínio Residencial Viva Vida Tarumã, Bairro Tarumã, nesta cidade. - Matrícula do Imóvel: 14.164.- Manaus, 10 de junho de 2026. DEUZIMAR DE ARRUDA FERREIRA SubOficiala do Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis

**ESTADO - BAHIA
ALAGOINHAS/BA****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NADSON DOS SANTOS COSTA**

ESTADO - BAHIA COMARCA - ALAGOINHAS/BA, Karoline Sales Monteiro Cabral - Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Alagoins/BA, situado no Largo da Independência, 50, Kennedy, Alagoins/BA, CEP 48.009-060, telefone (75) 3422-6449 - (75) 9 9817-5952, email: lregistrodeimoveisalagoins@gmail.com - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 40, lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NADSON DOS SANTOS COSTA Salatiel Souza Santos, Escrevente do Cartório de Imóveis - Alagoins/BA, atendendo ao requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, precede por meio do presente, no termo do art 26 40, lei n. 9.514/97, a intimação de NADSON DOS SANTOS COSTA CPF: ***.264.425-**, para que compareça a esta serventia, no prazo improrrogável de 15 dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 878770968242-9, firmado em 05/11/2020, com a garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 19111, a qual diz respeito a AV LINHA VERDE NR 0 QD M CS 329 ALAGOINHAS VELHA, de responsabilidade de V.Sa. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargos (s), sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargos (s) que vencer (em) até em data do efetivo pagamento. Fica V.Sa. cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26 40, lei n. 9.514/97. Alagoins/BA, 10 de junho de 2026. Salatiel Souza Santos, Escrevente do Cartório de Imóveis - Alagoins/BA.

APORA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APORA - CNS: 008094

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **FLAVIA DE SOUZA BRITO**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE APORÁ/BA EDITAL Nº 011/2026 Por meio do presente instrumento, a Srª FLAVIA DE SOUZA BRITO, brasileira, maior, capaz, solteira, declarando, sob as penas da lei, não conviver em união estável, lavradora, natural de Aporá/BA, nascida em 05 de maio de 1987, filha de José Gomes de Brito e de Valdileide Maria de Souza Brito, portadora do RG nº 468.864.532 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº ***.993.925-**, residente e domiciliada na Rua Bernardo Correia Leitão, nº 191, complemento C/3, Parque Regina, São Paulo/SP, CEP 05.773-020, na qualidade de proprietário do imóvel objeto do procedimento de usucapião extrajudicial em trâmite nesta serventia, protocolado sob nº 04071, nos termos do artigo 216-A, 2º da Lei dos Registros Públicos (LRP: Lei nº 6.015/73), vem NOTIFICAR EXTRAJUDICIAL o confrontante a seguir: Denise Silvia e José de Souza, titular/responsável pelo imóvel confrontante do imóvel urbano situado no lugar denominado Sítio, distrito de Itamira, município de Aporá/BA, CEP: 48.355.00, tendo em vista que não anuiu expressamente na planta e no memorial descritivo apresentados no processo de Usucapião Extrajudicial protocolado junto a esta Serventia sob o nº. 005/2026, a fim de que, dentro do prazo consignado no art. 216-A, 2º da Lei 6015/73 (15 dias), anua reconhecendo os limites ou apresente a devida impugnação motivada no prazo exíguo. Aporá/BA, 10 de junho de 2026. Luiz Fernando Fontoura Nunes Morato Oficial de Registro de Imóveis de Aporá/BA

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAMACARI/BA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **URYEL VICTOR LIMA DE SANTANA**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. URYEL VICTOR LIMA DE SANTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.728.835-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFI - SISTEMA DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO - CONTRATO nº 1.4444.2174905-1, firmado em 28 de setembro de 2023, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente a Casa residencial edificada sobre o Lote nº 35, da Quadra F1, integrante do loteamento denominado Alphaville Litoral Norte, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 26028. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PRISCILA HERNANDEZ TAVARES**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. PRISCILA HERNANDEZ TAVARES, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.773.315-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL COM FIANÇA, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - APOIO À PRODUÇÃO DE HABITAÇÕES - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) - CONTRATO nº 8.7877.0186176-6, firmado em 29 de setembro de 2017, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 402, do Bloco 06, integrante do Empreendimento denominado Residencial Parque Solar das Palmeiras, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 45258. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOELSON SANTOS FRUTUOSO**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. JOELSON SANTOS FRUTUOSO, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.077.645-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL COM FIANÇA, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - APOIO À

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PRODUÇÃO DE HABITAÇÕES - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) - CONTRATO nº 8.7877.0186176-6, firmado em 29 de setembro de 2017, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 402, do Bloco 06, integrante do Empreendimento denominado Residencial Parque Solar das Palmeiras, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 45258. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO SERGIO GOMES DA SILVA**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. ANTONIO SERGIO GOMES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.387.705-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) - CONTRATO nº 8.7877.0672798-7, firmado em 27 de setembro de 2019, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 102, do Bloco 11, integrante do Empreendimento denominado Vila Romana I, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 49551. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé.

CICERO DANTAS/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CICERO DANTAS - CNS: 008052**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Esta publicação é uma retificação do Edital número 940728. Cartório Do Registro De Imóveis E Hipotecas Desta Comarca De Cícero Dantas-Bahia, Situado à Praça Raimundo Borges de Santana, nº 368, CEP: 48.410-000, Telefone: (75) 998681681 - Horário de Atendimento: Das 08:00 às 14:00 - E-mail: : ri.cicerodanats@gmail.com. Delegatário: Otávio Luís Gomes Gouveia. Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Ofício de Registro de Imóveis de Cícero Dantas/BA, Protocolo nº 27811, com os seguintes dados: Requerente(s): MATHEUS GONÇALVES GONZALEZ, brasileiro, maior, capaz, solteiro, cirurgião-dentista, natural de Salvador, filho de Altair Pereira Gonçalves e Peron dos Santos Gonzalez, portador do Doc. Identidade nº 13.849.623-44 SSP/BA, expedida em 23/08/2022, inscrito no CPF sob o nº ***.777.585-**, residente e domiciliado no Brasil, na Rua Maria Cabocla, nº 130, Centro, Cícero Dantas/BA, CEP: 48.410.00., medindo uma área de frente com 9,00 metros, fundo 9,00 metros, lateral direita com 18,00, lateral esquerda 18,00 metros. Confrontantes: Frente com a Rua José dos Santos Filho (via pública); Fundo com o Sr. Manoel Messias Santos Matos; Lateral esquerda com a Rua Maria Souza dos Anjos (via pública); Lateral direita com Sr.a. Maria José de Santana. Modalidade de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

usucapião: Usucapião Urbana. Tempo de posse alegado pelo requerente: Conforme contrato particular de compra e venda, firmado em 11 de dezembro de 1997. Deve ser apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis de Cícero Dantas/BA. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do presente edital no Diário Oficial. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância o presente Edital que será afixado no local de costume. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro. Dado e passado nesta cidade de Cícero Dantas/BA em 23 de abril de 2026

[Consultar o arquivo anexo](#)

CORACAO DE MARIA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORAÇÃO DE MARIA - CNS: 011080

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL FREIRE GOMES**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CORAÇÃO DE MARIA/BA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 Interessada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Caio Rodrigo Ataliba Paiva da Silva, Oficial da Serventia Extrajudicial do Ofício Único da Comarca de Coração de Maria, com sedena Rua Coronel José Félix, 115, Centro, Coração de Maria - BA, CEP 44.250-000, atendimento, nos dias úteis, das 08 às 14 horas, telefone de contato: (75) 4141.1526, EMAIL: cartoriocm@cartoriocm.com.br, vem, a requerimento da Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o senhor: RAFAEL FREIRE GOMES, CPF: ***.432.915-** na qualidade de devedor fiduciante do imóvel: R SAO CRISTOVAO 50 QUADRA F LOTEAMENTO JD, Cidade: Coração de Maria-BA, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome da Credora, Caixa Econômica Federal, por força do Contrato nº 844441943355-5, firmado em 10/10/2018, registrado na matrícula nº 6.509. O pagamento deverá ser feito nesta serventia, situada na Rua Coronel José Félix, 115, Centro, Coração de Maria - BA, CEP 44.250-000, de segunda a sexta, das 08:00 às 14:00h, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude da devedora fiduciante não ter sido localizada no endereço indicado. Dou fé, Coração de Maria, 09 de junho de 2026. Caio Rodrigo Ataliba Paiva da Silva - Oficial de Registro.

EUNAPOLIS/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUNAPOLIS - CNS: 007427

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICARDO CARDOSO SANTOS**

MARCELO NECHAR BERTUCCI, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE EUNÁPOLIS, ESTADO DA BAHIA, NA FORMA DA LEI, ETC, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 26, DA LEI Nº. 9.514/97, VEM INTIMAR O SR RICARDO CARDOSO SANTOS, CPF Nº ***.630.476-**, POR NÃO TER SIDO ENCONTRADA NO ENDEREÇO FORNECIDO, PARA FINS DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, RELATIVAS AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº. 144441674842-5, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, FIRMADO EM 05/11/2021, COM CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, REFERENTE AO IMÓVEL SITUADO NA RUA Q, N.77 LT 32, ANTARES, EUNÁPOLIS/BA, REGISTRADO NA MATRÍCULA Nº 12.118. AASSIM, PROCEDO À INTIMAÇÃO DE V. SA. PARA QUE SE DIRIJA AO CREDOR, OU A SERVENTIA SUPRACITADA, SITUADA NA AV. PRESIDENTE KENNEDY, N.º 178, CENTRO, EUNÁPOLIS-BA, INDIQUE A PRENOTAÇÃO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

N.º 59922 NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, ONDE DEVERÁ EFETUAR A PURGA DO DÉBITO, FICANDO CIENTIFICADO QUE O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DA CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA. DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE EUNÁPOLIS, ESTADO DA BAHIA. DOU FÉ. O OFICIAL.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUNAPOLIS - CNS: 007427

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TATIANE DE SOUZA CLAUDIO**

MARCELO NECHAR BERTUCCI, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE EUNÁPOLIS, ESTADO DA BAHIA, NA FORMA DA LEI, ETC, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 26, DA LEI Nº. 9.514/97, VEM INTIMAR O SRª. TATIANE DE SOUZA CLAUDIO, CPF Nº ***.876.695-**, POR NÃO TER SIDO ENCONTRADA NO ENDEREÇO FORNECIDO, PARA FINS DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, RELATIVAS AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº. 878770813540-8, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, FIRMADO EM 04/05/2020, COM CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, REFERENTE AO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES LOTE 19, QUADRA K, ITAPUÁ, EUNÁPOLIS/BA, REGISTRADO NA MATRÍCULA Nº 18.025. AASSIM, PROCEDO À INTIMAÇÃO DE V. SA. PARA QUE SE DIRIJA AO CREDOR, OU A SERVENTIA SUPRACITADA, SITUADA NA AV. PRESIDENTE KENNEDY, N.º 178, CENTRO, EUNÁPOLIS-BA, INDIQUE A PRENOTAÇÃO N.º 60090 NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, ONDE DEVERÁ EFETUAR A PURGA DO DÉBITO, FICANDO CIENTIFICADO QUE O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DA CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA. DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE EUNÁPOLIS, ESTADO DA BAHIA. DOU FÉ. O OFICIAL.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUNAPOLIS - CNS: 007427

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARILENE ROSA DE SOUZA**

Marcelo Nechar Bertucci, Oficial do Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Eunápolis, Estado da Bahia, FAZ SABER, aos que do presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que ANDERSON ALMEIDA BOMFIM SANTOS, brasileiro, representante comercial, inscrito no CPF sob nº ***.193.765-**, requereu a Retificação da descrição tabular do imóvel matriculado sob n. 33700, desta serventia, de sua titularidade, localizado na Avenida Asia, loteamento Parque residencial Ivan Moura I, perímetro urbano desta cidade, nos termos do art. 212 e 213, inciso II da Lei 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular/ocupante do imóvel confrontante situado na Av. Asia, Parque residencial Ivan Moura I, Eunápolis - Bahia, cadastrado na municipalidade sob o nº 01.07.244.0393.001.001, em nome da Srª. MARILENE ROSA DE SOUZA, CPF Nº ***.939.565-**, indicado pelo requerente e pela declaração de retificação de terreno urbano emitida pelo município de Eunápolis nº 1477/2026, e em razão de não ter sido localizado nas tentativas de notificação pessoal no endereço fornecido pelo requerente, fica o seu titular SSrª. MARILENE ROSA DE SOUZA, NOTIFICADO, e EVENTUAIS TERCEIROS, através deste, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia, Prenotação 59.733(RI) situada na Rua Presidente Kennedy, n.178, centro, Eunápolis/Ba, CEP 45820-160, para exame e conhecimento, nos termos do 2º e 3º do artigo 213, podendo para tanto, impugnar com fundamentos os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias, a contar da data da primeira publicação desse edital. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos editado pela Lei 10.931/04. Decorrido o prazo legal acima referido, constituirá seu silêncio em aceitação tácita do processo em epígrafe, sendo deferida a retificação pretendida. Dado e passado nesta cidade e comarca de Eunápolis, Estado da Bahia. Dou fé. O Oficial.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUNAPOLIS - CNS: 007427

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ERENILDO SANTOS CAMPOS**

Marcelo Nechar Bertucci, Oficial do Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Eunápolis, Estado da Bahia, FAZ SABER, aos que do presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que RHAYANA DA SILVA SIRINEU e IZAQUE PEREIRA SIRINEU, brasileiros, casados, vendedores, requereram a Retificação da descrição tabular do imóvel matriculado sob n. 36.038, Lote 08, quadra N, desta serventia, de sua titularidade, localizado na Av. Antártida, Bairro Ivan Moura I, perímetro urbano desta cidade, nos termos do art. 212 e 213, inciso II da Lei 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante Lote 09 da quadra N, situado na Av. Antártida, nº 632, Ivan Moura I, Eunápolis - Bahia, cadastrado na municipalidade sob o nº 01.07.245.0124.001.001, em nome do Sr. ERENILDO SANTOS CAMPOS, CPF Nº ***.338.745-**, indicado pelo requerente e pela declaração de retificação de terreno urbano emitida pelo município de Eunápolis nº 1435/2026, e em razão de não ter sido localizado nas tentativas de notificação pessoal no endereço fornecido pelo requerente, ficam o seu titular Sr. ERENILDO SANTOS CAMPOS, e EVENTUAIS TERCEIROS, através deste, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia, Prenotação 60.133 (RI) situada na Rua Presidente Kennedy, n.178, centro, Eunápolis/BA, CEP 45820-160, para exame e conhecimento, nos termos do 2º e 3º do artigo 213, podendo para tanto, impugnar com fundamentos os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias, a contar da data da primeira publicação desse edital. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos editado pela Lei 10.931/04. Decorrido o prazo legal acima referido, constituirá seu silêncio em aceitação tácita do processo em epígrafe, sendo deferida a retificação pretendida. Dado e passado nesta cidade e comarca de Eunápolis, Estado da Bahia. Dou fé. O Oficial.

FEIRA DE SANTANA/BA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS WENDER DA FONSECA LUZ**

Marcelo Nechar Bertucci, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. MARCOS WENDER DA FONSECA LUZ, brasileiro, supervisor, portador do CPF 057.XXX.XXX-XX por não ter sido encontrado no(s) endereço(s) fornecido(s) tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto, nos endereços informados a saber RUA IBITUVA, NR 66, MORADA TROPICAL, MANGABEIRA, FEIRA DE SANTANA BA, 44056466 e RUA SAO SALVADOR - 752 - CS 13 - 35º BI - FEIRA DE SANTANA/BA - 44094-060 para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, nº 144442204108-7, datado de 08 de novembro de 2023, da Caixa Econômica Federal, tendo como objeto o imóvel residencial, situado nesta cidade na Rua Imbituva, nº66, no lugar denominado Morada Tropical, bairro da Mangabeira, registrado sob nº 59.344. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Marcelo Nechar Bertucci.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HELLEN DA SILVA REIS TAVARES**

Marcelo Nechar Bertucci, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. HELLEN DA SILVA REIS, brasileira, supervisora, portadora do CPF 023.XXX.XXX-XX por não ter sido encontrada no(s) endereço(s) fornecido(s) tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto, nos endereços informados a saber CASA RESIDENCIAL DE Nº 164, INTEGRANTE DO "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL QUINTAS DOSOL VILE II", SITO A AVENIDA QUINTA DO SOL, NO BAIRRO DO PAPAGAIO FEIRA DE SANTANA BA 44055-901, RUA F CAM C 09, 18 FEIRA X FEIRA DE SANTANA BA 44009200 e AV EDUARDO FROES DA MOTA 918 FEIRA X MUCHILA FEIRA DE SANTANA/BA 44006210 para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária vinculada a Empreendimento - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS, no Âmbito do Sistema Financeiro de Habitação - SFH, nº 855552418607-6, datado de 30 de outubro de 2012, da Caixa Econômica Federal, tendo como objeto o imóvel residencial, situado nesta cidade na Avenida Quinta do Sol, Condomínio Residencial Quintas do Sol Vile II, Casa de nº164, no bairro Papagaio, registrado sob nº 61.017. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Marcelo Nechar Bertucci.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAURICIO DE SOUSA NORONHA**

Marcelo Nechar Bertucci, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar os Srs. MAURICIO DE SOUSA NORONHA, brasileiro, trab. serv. contabil, portador do CPF 045.XXX.XXX-XX e SOANNY PRISCILLA LEMOS NORONHA, brasileira, portadora do CPF 049.XXX.XXX-XX, por não terem sido encontrados no(s) endereço(s) fornecido(s) tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto, no endereço informado a saber R ITORORO, S/N, AP 204, QUADRA C, BLOCO 02, RESIDENCIAL CENTRAL PARK, FEIRA DE SANTANA BA 44100000, CAMINHO 39 CONJUNTO JOAO MARINHO FALCAO NR 7 EUCALIPTO FEIRA DE SANTANA BA CEP 44089-254 e R GUILHERME AZEVEDO - 250 - CONDOMÍNIO VPER - TOMBA - FEIRA DE SANTANA/BA - 44090-264 para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, nº 855553068169-5, datado de 02 de junho de 2014, da Caixa Econômica Federal, tendo como objeto o imóvel residencial, situado nesta cidade na Rua Itororó, s/nº, Condomínio Residencial Central Park, Apartamento de nº 204, quadra C, bloco 02, no bairro Calumbi, registrado sob nº 74.062. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossas Senhorias, cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Marcelo Nechar Bertucci.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SOANNY PRISCILLA LEMOS NORONHA**

Marcelo Nechar Bertucci, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar os Srs. MAURICIO DE SOUSA NORONHA, brasileiro, trab. serv. contabil, portador do CPF 045.XXX.XXX-XX e SOANNY PRISCILLA LEMOS NORONHA, brasileira, portadora do CPF 049.XXX.XXX-XX, por não terem sido encontrados no(s) endereço(s) fornecido(s) tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto, no endereço informado a saber R ITORORO, S/N, AP 204, QUADRA C, BLOCO 02, RESIDENCIAL CENTRAL PARK, FEIRA DE SANTANA BA 44100000, CAMINHO 39 CONJUNTO JOAO MARINHO FALCAO NR 7 EUCALIPTO FEIRA DE SANTANA BA CEP 44089-254 e R GUILHERME AZEVEDO - 250 - CONDOMINIO VPER - TOMBA - FEIRA DE SANTANA/BA - 44090-264 para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, nº 855553068169-5, datado de 02 de junho de 2014, da Caixa Econômica Federal, tendo como objeto o imóvel residencial, situado nesta cidade na Rua Itororó, s/nº, Condomínio Residencial Central Park, Apartamento de nº 204, quadra C, bloco 02, no bairro Calumbi, registrado sob nº 74.062. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossas Senhorias, científicas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Marcelo Nechar Bertucci.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SANDRA ALMEIDA SOUZA ABREU**

Marcelo Nechar Bertucci, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. SANDRA ALMEIDA SOUZA, brasileira, agente administrativa, portadora do CPF 008.XXX.XXX-XX por não ter sido encontrada no(s) endereço(s) fornecido(s) tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto, nos endereços informados a saber RUA ICARAI NR 163 MANGABEIRA FEIRA DE SANTANA BA 44110000 e RUA GURUPA 37 MANGABEIRA FEIRA DE SANTANA - BA 44056-384 para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual / FGTS - Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS / PMCMV - SFH, nº 844441304489-1, datado de 28 de julho de 2016, da Caixa Econômica Federal, tendo como objeto o imóvel residencial, situado nesta cidade na Rua Icarai, nº163, no bairro Mangabeira, registrado sob nº 83.900. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Marcelo Nechar Bertucci.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO PEREIRA SILVA**

Marcelo Nechar Bertucci, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vem intimar o Sr. THIAGO PEREIRA SILVA, brasileiro, mecânico, portador do CPF 011.XXX.XXX-XX por não ter sido encontrado no(s) endereço(s) fornecido(s) tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto, nos endereços informados a saber RUA ALTO DE SANTANA, NR 513, GABRIELA, FEIRA DE SANTANA BA 44030762 e RUA SALVIANA, NR 100, PARQUE IPE, FEIRA DE SANTANA BA, 44054052 para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, nº 878770522679-8, datado de 15 de fevereiro de 2019, da Caixa Econômica Federal, tendo como objeto o imóvel residencial, situado nesta cidade na Rua Alto de Santana, nº 513, no bairro Gabriela, registrado sob nº 94.015. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Marcelo Nechar Bertucci.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAMUEL SANTOS DE JESUS**

Marcelo Nechar Bertucci, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar os Srs. SAMUEL SANTOS DE JESUS, brasileiro, trabalhador de fabricação e preparação de alimentos e bebida, portador do CPF 034.XXX.XXX-XX e PRISCILA SANTOS DE JESUS, brasileira, vendedora domicílio ambulantes e bancas, portadora do CPF 068.XXX.XXX-XX, por não terem sido encontrados no(s) endereço(s) fornecido(s) tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto, no endereço informado a saber RUA AXIXA NR 255 SÍTIO AVANÇADA ASA BRANCA FEIRA DE SANTANA BA 44044264, RUA V 1 GEORGE AMÉRICO, 580A, CAMPO LIMPO EM FEIRA DE SANTANA/BA 44032-616 e RUA RADAR - 158 - CAMPO LIMPO - FEIRA DE SANTANA/BA - 44033-117 para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual / FGTS - Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS / PMCMV SFH, com Utilização do FGTS de Devedor, nº 844441679270-8, datado de 23 de janeiro de 2018, da Caixa Econômica Federal, tendo como objeto o imóvel residencial, situado nesta cidade na Rua Axixa, nº 255, bairro Asa Branca, registrado sob nº 95.703. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossas Senhorias, cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Marcelo Nechar Bertucci.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PRISCILA SANTOS DE JESUS**

Marcelo Nechar Bertucci, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar os Srs. SAMUEL SANTOS DE JESUS, brasileiro, trabalhador de fabricação e preparação de alimentos e bebida, portador do CPF 034.XXX.XXX-XX e PRISCILA SANTOS DE JESUS, brasileira, vendedora domicílio ambulantes e bancas, portadora do CPF 068.XXX.XXX-XX, por não terem sido encontrados no(s) endereço(s) fornecido(s) tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto, no endereço informado a saber RUA AXIXA NR 255 SÍTIO AVANÇADA ASA BRANCA FEIRA DE SANTANA BA 44044264, RUA V 1 GEORGE AMÉRICO, 580A, CAMPO LIMPO EM FEIRA DE SANTANA/BA 44032-616 e RUA RADAR - 158 - CAMPO LIMPO - FEIRA DE SANTANA/BA - 44033-117 para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual / FGTS - Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS / PMCMV SFH, com Utilização do FGTS de Devedor, nº 844441679270-8, datado de 23 de janeiro de 2018, da Caixa Econômica Federal, tendo como objeto o imóvel residencial, situado nesta cidade na Rua Axixa, nº255, bairro Asa Branca, registrado sob nº 95.703. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossas Senhorias, cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Marcelo Nechar Bertucci.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JUCINEIA SILVA LIMA**

Marcelo Nechar Bertucci, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. JUCINEIA SILVA LIMA, brasileira, trabalhador dos serviços de contabilidade de caixa e trabalhadores assemelhados, portadora do CPF 057.XXX.XXX-XX por não ter sido encontrada no(s) endereço(s) fornecido(s) tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto, nos endereços informados a saber RUA DOUTOR VICENTE DOS REIS, NR 0, BL 03, AP 102, CND PLAZA FRAGA MAIA, PAPAGAI0, FEIRA DE SANTANA BA, 44059330 e RUA CONEGO CUPERTINO DE LACERDA, NR 1480, BRASILIA, FEIRA DE SANTANA BA para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, nº 878770679266-5, datado de 26 de setembro de 2019, da Caixa Econômica Federal, tendo como objeto o imóvel residencial, situado nesta cidade na Rua Dr. Vicente dos Reis, s/nº, Condomínio Residencial Plaza Fraga Maia, Apartamento de nº102, Bloco 03, no bairro Papagaio, registrado sob nº 102.311. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Marcelo Nechar Bertucci.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERISVALDA LIMA SANTOS**

Marcelo Nechar Bertucci, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. ERISVALDA LIMA SANTOS, brasileira, cabeleireira, portadora do CPF 048.XXX.XXX-XX por não ter sido encontrada no(s) endereço(s) fornecido(s) tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto, nos endereços informados a saber RUA DO SALVADOR, NR 0, CASA 135, COND PARQUE REAL, AVIARIO, FEIRA DE SANTANA BA, 44095006 e RUA DO MEXICO, NR 475, TOMBA, FEIRA DE SANTANA BA, 44090640 para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, nº ***770859**9-2, datado de 10 de junho de 2020, da Caixa Econômica Federal, tendo como objeto o imóvel residencial, situado nesta cidade na Rua do Salvador, nº1797, Condomínio Parque Real, Casa de nº135, Sítio Santo Antônio, no bairro Aviário, registrado sob nº 107.938. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da Bahia. O Oficial Interventor. Marcelo Nechar Bertucci.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL MATOS DOURADO**

Andréa Maria Pignatti, Oficial Interventora do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar os Srs. RAFAEL MATOS DOURADO, brasileiro, odontólogo, CPF- ***.608.125-** e RG- 0471557609-BA e sua esposa BRUNA SANTANA AMORIM DOURADO, CPF- ***.808.485-** e RG-086843942-BA, por não terem sido encontrados no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber RUA DONIZETE DE CARVALHO, N.º 170 - CASA RESIDENCIAL DE N.º 69, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ROSANGELA CARVALHO - PEDRA DO DESCANSO - FEIRA DE SANTANA/BA CEP: 44007-206, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Instrumento Particular de Financiamento com Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia, Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário e Outras Avenças do Brazilian Mortgages Companhia Hipotecária, devidamente representada, com sede em São Paulo/SP, CNPJ 62.237.367/0001-80, datado de 15.10.2013, tendo Casa residencial nº 69, da quadra B, integrante do Condomínio Residencial Rosângela Carvalho, 1ª etapa, situado à Rua Donizete de Carvalho nº 170, nesta cidade, registrado sob nº da matrícula 29694. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros VIII S.A, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. A Oficial Interventora. Andréa Maria Pignatti.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNA SANTANA AMORIM DOURADO**

Andréa Maria Pignatti, Oficial Interventora do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar os Srs. RAFAEL MATOS DOURADO, brasileiro, odontólogo, CPF- ***.608.125-** e RG- 0471557609-BA e sua esposa BRUNA SANTANA AMORIM DOURADO, CPF- ***.808.485-** e RG-086843942-BA, por não terem sido encontrados no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber RUA DONIZETE DE CARVALHO, N.º 170 - CASA RESIDENCIAL DE N.º 69, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ROSANGELA CARVALHO - PEDRA DO DESCANSO - FEIRA DE SANTANA/BA CEP: 44007-206, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Instrumento Particular de Financiamento com Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia, Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário e Outras Avenças do Brazilian Mortgages Companhia Hipotecária, devidamente representada, com sede em São Paulo/SP, CNPJ 62.237.367/0001-80, datado de 15.10.2013, tendo Casa residencial nº 69, da quadra B, integrante do Condomínio Residencial Rosângela Carvalho, 1ª etapa, situado à Rua Donizete de Carvalho nº 170, nesta cidade, registrado sob nº da matrícula 29694. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros VIII S.A, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. A Oficial Interventora. Andréa Maria Pignatti.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELDER DE CASTRO CHAVES**

Andréa Maria Pignatti, Oficial Interventora do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. ELDER DE CASTRO CHAVES, brasileiro, solteiro, vendedor, RG- 801396123, CPF- ***.416.105-**, por não ter sido encontrado no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber AV ITAMAR CARVALHO NR 0 AP3 BL7 RESID FEIRA DE SANT'ANNA LIFE PEDRA DO DESCANSO FEIRA DE SANTAN BA 44080100, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Instrumento particular de Compra e Venda e mútuo com alienação fiduciária, datado de 13 de maio de 2009 da Caixa Econômica Federal, tendo como Apartamento nº 003 localizado no bloco 07 integrante do Condomínio Residencial Feira De Sant'anna Life situado na Avenida Itamar Carvalho s/nº - Loteamento Vila Olímpia, bairro Pedra do Descanso, nesta cidade, registrado sob nº da matrícula 33637. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. A Oficial Interventora. Andréa Maria Pignatti.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LAERTE DA SILVA GARCEZ**

Andréa Maria Pignatti, Oficial Interventora do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar os Srs. LAERTE DA SILVA GARCEZ, nacionalidade brasileira, nascido em 03/07/1982, enfermeiro e nutricionista, filho de: Elisanete Pereira da Silva Garcez e Julio Jose Barboza Garcez, portador de CNH nº 07515946402, expedida por DETRAN/BA em 28/12/2020 e do CPF nº ***.947.625-**, solteiro, e ELIANA DA PAIXAO SANTIAGO CAMPOS SILVA, nacionalidade brasileira, nascida em 09/04/1982, pensionista, filha de: Maria Clarice Santiago Campos e Jose Carlos de Souza Campos, portadora do RG nº 0803333706, expedida por SSP/BA em 23/07/2015 e do CPF nº ***.993.985-**, viúva, por não terem sido encontrados no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber AV MARIO VENTURA NR 1400 LOT JARDIM DOS GIRASSOIS QD 17 LT 18 NOVA ESPERANCA FEIRA DE SANTAN BA 44110000 e RUA ARACI NR 1155 JARDIM CRUZEI FEIRA DE SANTAN BA 44024452, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, nº 1.4444.1950777-1, datado de 11 de Novembro de 2022, da Caixa Econômica Federal, tendo como Lote de terra nº 18, Quadra 17, integrante do LOTEAMENTO JARDIM DOS GIRASSOIS, Avenida Mario Ventura, nº 1400, bairro Nova Esperança, nesta cidade, registrado sob nº da matrícula 61282. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. A Oficial Interventora. Andréa Maria Pignatti.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIANA DA PAIXAO SANTIAGO CAMPOS SILVA**

Andréa Maria Pignatti, Oficial Interventora do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar os Srs. LAERTE DA SILVA GARCEZ, nacionalidade brasileira, nascido em 03/07/1982, enfermeiro e nutricionista, filho de: Elisinete Pereira da Silva Garcez e Julio Jose Barboza Garcez, portador de CNH nº 07515946402, expedida por DETRAN/BA em 28/12/2020 e do CPF nº ***.947.625-**, solteiro, e ELIANA DA PAIXAO SANTIAGO CAMPOS SILVA, nacionalidade brasileira, nascida em 09/04/1982, pensionista, filha de: Maria Clarice Santiago Campos e Jose Carlos de Souza Campos, portadora do RG nº 0803333706, expedida por SSP/BA em 23/07/2015 e do CPF nº ***.993.985-**, viúva, por não terem sido encontrados no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber AV MARIO VENTURA NR 1400 LOT JARDIM DOS GIRASSOIS QD 17 LT 18 NOVA ESPERANCA FEIRA DE SANTAN BA 44110000 e RUA ARACI NR 1155 JARDIM CRUZEI FEIRA DE SANTAN BA 44024452, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, nº 1.4444.1950777-1, datado de 11 de Novembro de 2022, da Caixa Econômica Federal, tendo como Lote de terra nº 18, Quadra 17, integrante do LOTEAMENTO JARDIM DOS GIRASSOIS, Avenida Mario Ventura, nº 1400, bairro Nova Esperança, nesta cidade, registrado sob nº da matrícula 61282. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. A Oficial Interventora. Andréa Maria Pignatti.

ITABERABA/BA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERABA - CNS: 154070

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CACILANDIA ALVES DE OLIVEIRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE PARA GEORREFERENCIAMENTO - TAÍS SILVEIRA BORGES ARAÚJO, Oficiala do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Itaberaba, fone: (75) 9 8366-4489, e-mail: 2ri.itaberaba@gmail.com, vem, a requerimento da Sra. Maria Souza Santos, brasileira, falecida, inscrita na Cédula de Identidade RG nº 5.500.961 SSP/BA e CPF nº ***.335.335-**, nos termos dos arts. 799 e 800 do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registros do Estado da Bahia (CNP/BA), INTIMAR a Sra. CACILANDIA ALVES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF: ***.129.355-**, na qualidade de confrontante do imóvel matriculado neste cartório sob o nº 4.358, ITABERABA-BA, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, contados da segunda e última publicação deste edital, para a apresentação de eventual IMPUGNAÇÃO ao pedido, ou EMISSÃO DE ANUÊNCIA EXPRESSA, que poderá ser dada em qualquer documento autônomo, com firma reconhecida, ou assinado no cartório. A apresentação deverá ser feita, nesta serventia, situada na Avenida Luís Viana Filho, S/N, Sala 01, Térreo do Hotel Flor da Chapada, Bairro: Concic, Itaberaba-BA, CEP: 46.880-000, de segunda a sexta, das 08:00 às 15:00h. Transcorrido o referido prazo sem manifestação do confrontante, o protocolo seguirá seu andamento regular e considerar-se-á tácita a anuência ao procedimento. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude da intimada não ter sido localizada no endereço indicado, estando em local incerto e não sabido. João Marcos Macêdo da Silva Lima, Oficial Substituto. Protocolo 9777.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERABA - CNS: 154070

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CLAUDIONOR SILVA BASTOS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE PARA GEORREFERENCIAMENTO - TAÍS SILVEIRA BORGES ARAÚJO, Oficiala do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Itaberaba, fone: (75) 9 8366-4489, e-mail: 2ri.itaberaba@gmail.com, vem, a requerimento da Sra. Maria Souza Santos, brasileira, falecida, inscrita na Cédula de Identidade RG nº 5.500.961 SSP/BA e CPF nº ***.335.335-**, nos termos dos arts. 799 e 800 do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registros do Estado da Bahia (CNP/BA), INTIMAR a Sra. CLAUDIONOR SILVA BASTOS, inscrita no CPF: ***.272.275-**, na qualidade de confrontante do imóvel matriculado neste cartório sob o nº 4.358, ITABERABA-BA, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, contados da segunda e última publicação deste edital, para a apresentação de eventual IMPUGNAÇÃO ao pedido, ou EMISSÃO DE ANUÊNCIA EXPRESSA, que poderá ser dada em qualquer documento autônomo, com firma reconhecida, ou assinado no cartório. A apresentação deverá ser feita, nesta serventia, situada na Avenida Luís Viana Filho, S/N, Sala 01, Térreo do Hotel Flor da Chapada, Bairro: Concic, Itaberaba-BA, CEP: 46.880-000, de segunda a sexta, das 08:00 às 15:00h. Transcorrido o referido prazo sem manifestação do confrontante, o protocolo seguirá seu andamento regular e considerar-se-á tácita a anuência ao procedimento. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude da intimada não ter sido localizada no endereço indicado, estando em local incerto e não sabido. João Marcos Macêdo da Silva Lima, Oficial Substituto. Protocolo 9777.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITABUNA/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABUNA - CNS: 007476

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERLON MAGNO SERGIO BRUNO**

José Carlos Caldas Sousa, Oficial Substituto do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itabuna/BA, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 133948, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante ERLON MAGNO SERGIO BRUNO, CPF/MF nº ***.243.405-**; e JOSEFA SANTOS FONSECA SERGIO BRUNO, CPF/MF nº ***.985.125-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Ilhéus, 349-B, Centro, Itabuna/BA - CEP 456500-045, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441465733-3, firmada em 05/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 13003, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Amelia Amado, nº 140, Apt. 202, Loteamento Jardim Grapiúna, Centro, Itabuna/BA, CEP: 45600938, Sendo os valores de responsabilidade de vossa senhoria, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Itabuna/BA. José Carlos Caldas Sousa, Oficial Substituto de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABUNA - CNS: 007476

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSEFA SANTOS FONSECA SERGIO BRUNO**

José Carlos Caldas Sousa, Oficial Substituto do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itabuna/BA, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 133948, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante ERLON MAGNO SERGIO BRUNO, CPF/MF nº ***.243.405-**; e JOSEFA SANTOS FONSECA SERGIO BRUNO, CPF/MF nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.985.125-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Ilhéus, 349-B, Centro, Itabuna/BA - CEP 456500-045, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441465733-3, firmada em 05/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 13003, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Amelia Amado, nº 140, Apt. 202, Loteamento Jardim Grapiúna, Centro, Itabuna/BA, CEP: 45600938, Sendo os valores de responsabilidade de vossa senhoria, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Itabuna/BA. José Carlos Caldas Sousa, Oficial Substituto de Registro de Imóveis.

JEQUIE/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIE - CNS: 005645

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ADRIANA VEIGA DOS SANTOS ALVES**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Cível das Pessoas Jurídicas da Comarca de Jequié/BA, sob protocolo nº 99.328, com os seguintes dados: REQUERENTE: ADRIANA VEIGA DOS SANTOS ALVES, brasileira, maior, divorciada, técnica em enfermagem, RG nº 764599267 SSP/BA, CPF nº ***.216.915-**, residente e domiciliada na Rua Jornalista Antônio Mendes, nº 139, bairro Centro, nesta cidade de Jequié-Bahia. IMÓVEL USUCAPIENDO: Imóvel urbano localizado na Rua Jornalista Antônio Mendes, nº 139, bairro Centro em Jequié/BA, consistente de um imóvel residencial constituído de dois pavimentos, com área construída de 122,26m², com área total do terreno de 160,17m², com inscrição imobiliária 01010930302001, tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborado pelo Técnico em Edificações Leonardo Pedroso Oliveira, CRT/BA: 95999, TRT: CFT2403434352. MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO: Não possui. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Extraordinária. TEMPO DE POSSE: Há mais de 15 anos. Pelo presente edital, fica intimado NÃO IDENTIFICADO na qualidade de proprietário tabular para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente nesta serventia, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da publicação deste, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas neste Ofício Registral, no endereço constante do cabeçalho. Jequié/BA. A Oficiala Substituta, SAMARA BENEVIDES DUQUE.

LAURO DE FREITAS/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ANA PAULA TEIXEIRA DO NASCIMENTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor BANCO BRADESCO S/A, que, fica intimada a Sra. ANA PAULA TEIXEIRA DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, empresária sócia, inscrito no CPF/MF

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob o nº ***.454.035-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a BANCO BRADESCO S/A, registrado sob nº. R-08 e R-09 da Matrícula 14.398RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pela CASA TIPO DUPLEX de nº 01 da porta e 40805.336CS01 de inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal, integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL, situado na Rua Edna dos Santos, nº 336, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária BANCO BRADESCO S/A, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 05 de junho de 2026. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

LENÇOIS/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LENÇÓIS - CNS: 007591

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

PEDIDO EXTRAJUDICIAL DE RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO. REQUERENTE(S): THARSILA AMARAL BRICENO e DONALD JOSÉ BRICENO JR. PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO. PROTOCOLO nº 5455. IMÓVEL: um terreno rural, denominado "SÍTIO RESPLANDECER", situado no Povoado da Olaria, Município de Lençóis, Estado da Bahia, com área total de 5.4528 ha (cinco hectares, quarenta e cinco ares e vinte e oito centiares), Código do Imóvel Rural no INCRA: 950.114.104.159-4; CIB: 8.393.442-1; Matrícula nº 1953 deste Cartório de Imóveis, conforme os autos processados nos termos do artigo 216-A da Lei dos Registros Públicos (LRP - Lei Federal nº 6.015/73), e do Provimento nº 65 de 14/12/2017 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e artigos 283, 1.157 a 1.168 do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registros do Estado da Bahia (CNP-BA) - PROVIMENTO CONJUNTO Nº CGJ/CCI 15/2023 - TJ/BA. Nomes dos confinantes de fato: à Direita: SÍTIO AIJJAILLON, de posse de João Cruz Santos; ESQUERDA: FAZENDA PAZ NASCENTE, de posse de Renato Pimenta de Azevedo; cadastrado no INCRA (Instituto de Colonização e Reforma Agrária) sob código nº 950.114.104.159-4 e na Receita Federal do Brasil sob NIRF (CIB) 8.393.442-1. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: extraordinária. O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE LENÇÓIS/ BA, Rafael Menna Barreto von Gehlen, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Código Nacional de Normas - Foro Extrajudicial - da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça, FAZ SABER a todos que do presente virem, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido do(s) REQUERENTE(S): THARSILA AMARAL BRICENO, brasileira, coordenadora de serviços, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.213.085-**, e DONALD JOSE BRICENO JR, norte americano, serralheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.392.091-**, casados em 01/01/2011, sob o regime de comunhão parcial de bens, representado(a)(s) pelo Dr. AURÉLIO MIGUEL PINTO CORREA, advogado, inscrito na OAB/BA 3806, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.044.985-**; tendo por objeto o imóvel supracitado. O/A(s) requerente(s) alega(m) que adquiriu(ram) o imóvel: os REQUERENTES declararam "possuir, como seu, o imóvel rural supra referido, cuja posse foi adquirida mediante "ESCRITURA PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS POSSESSÓRIOS", datado de 08/09/2023, firmado por eles e Silvano Motta De Oliveira, Silvio Rogério Souza De Oliveira, Edileusa Lima De Olivera, Silvano Souza De Oliveira, Luciene Dos Santos Bastos Oliveira, Silvandira Souza Araújo e Adaulio Lopes Araújo, registrado no Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Lençóis-BA, sob o número 1456, do Livro A, em 26/10/2023. Os antecessores adquiriram mediante "Recibo Particular de Compra e venda" datado de 20/06/2005, firmado pela sra. Maria Raquel Souza de Oliveira, sr. Edilson Pereira

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dos Santos, sem interrupção, nem oposição." Desde então, mantêm a posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono(s) sobre aludido imóvel, conforme o art. 1.238 do Código Civil Brasileiro. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Isto posto, lavro o presente para ser publicado eletronicamente na plataforma eletrônica Central de Registradores de Imóveis - <https://www.registrodeimoveis.org.br> - pelo prazo de 15 (quinze) dias. Lençóis - BA, data da publicação. Rafael Menna Barreto von Gehlen - Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LENÇÓIS - CNS: 007591

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **CONDOMINIO SEMPRE VIVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE PARA RETIFICAÇÃO DE ÁREA. RAFAEL MENNA BARRETO VON GEHLEN, Registrador de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Lençóis/BA, serventia extrajudicial situada na Rod. BA-144, S/N, Centro, Shopping Diamantina, Loja 3, Lençóis - BA, CEP: 46960.000, fone: (75) 9.9957-7033, e-mail: registrodelencois@gmail.com, na forma da lei, FAZ SABER que MARCELO PENTEADO CARDOSO, brasileiro, agente de turismo, CPF ***.055.928-**, casado com TATIANA RAMALHO DA SILVA CARDOSO, CPF ***.962.905-**, na qualidade de proprietário, requereu, sob o protocolo nº 5540, a Retificação Extrajudicial de Registro (artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73 - Lei de Registros Públicos - LRP), da área do imóvel matriculado sob o nº 2184 do Livro 2, deste registro imobiliário, localizado na rua Garimpeiro Miúdo, s/n, no bairro Tônico Senna. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do proprietário do imóvel confrontante, e após notificação extrajudicial via Correios infrutífera - não foi encontrado -, fica NOTIFICADO o CONDOMÍNIO SEMPRE VIVA, por meio de sua síndica, SARA FARIA AZEVEDO, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da LRP, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do(a) confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarecemos, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu aos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Lençóis - BA, data da publicação. Rafael Menna Barreto von Gehlen - Oficial Registrador do Registro de Imóveis da comarca de Lençóis - BA.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LENÇÓIS - CNS: 007591

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **THOMAZ ALBERTO BRANDOLIN**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE PARA RETIFICAÇÃO DE ÁREA. RAFAEL MENNA BARRETO VON GEHLEN, Registrador de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Lençóis/BA, serventia extrajudicial situada na Rod. BA-144, S/N, Centro, Shopping Diamantina, Loja 3, Lençóis - BA, CEP: 46960.000, fone: (75) 9.9957-7033, e-mail: registrodelencois@gmail.com, na forma da lei, FAZ SABER que MARCELO PENTEADO CARDOSO, brasileiro, agente de turismo, CPF ***.055.928-**, casado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com TATIANA RAMALHO DA SILVA CARDOSO, CPF ***.962.905-**, na qualidade de proprietário, requereu, sob o protocolo nº 5540, a Retificação Extrajudicial de Registro (artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73 - Lei de Registros Públicos - LRP), da área do imóvel matriculado sob o nº 2184 do Livro 2, deste registro imobiliário, localizado na rua Garimpeiro Miúdo, s/n, no bairro Tonico Senna. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do proprietário do imóvel confrontante, e após notificação extrajudicial via Correios infrutífera - não foi encontrado -, fica NOTIFICADO THOMAZ ALBERTO BRANDOLIM, CPF nº ***.076.105-**, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da LRP, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do(a) confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarecemos, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu aos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Lençóis - BA, data da publicação. Rafael Menna Barreto von Gehlen - Oficial Registrador do Registro de Imóveis da comarca de Lençóis - BA.

MEDEIROS NETO/BA

OFÍCIO ÚNICO DE MEDEIROS NETO - CNS: 131714

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): GILZANE SANTOS GUEDES

Medeiros Neto/BA Ofício Único de Medeiros Neto - Bahia - CNS: 13.171-4 EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): GILZANE SANTOS GUEDES ANNA PAOLA RAMALHO VIEIRA, Oficiala do Ofício Único da Comarca de Medeiros Neto, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. GILZANE SANTOS GUEDES, inscrita no CPF/MF nº ***.824.245-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - CARTA DE CREDITO INDIVIDUAL FGTS/ PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA- CCFGTS/PMCMV-SFH - CONTRATO nº 155553879718-0, firmado em 03 de julho de 2017, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado na Estrada Rod. que liga M. Neto ao distrito Uldurico Pinto, confrontando-se com JR Arte e Publicação Ltda e o Município de Medeiros Neto, BA, Medeiros Neto, BA, 45960000, registrado na matrícula nº 5.732. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a agência detentora do crédito imobiliário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG MEDEIROS NETO/BA, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Medeiros Neto, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

MUCURI/BA

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL - SEDE - CNS: 131896

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADENILSON DO NASCIMENTO BORGES**

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE MUCURI - BAHIA. OFICIALA: Maria Amélia de Azevedo Gomes Governador Valadares, n. 665, centro CEP: 45.930-000 TEL.: (73) 9.9983-8453 EDITAL DE INTIMAÇÃO Pelo presente edital de INTIMAÇÃO, fica intimado o Sr. ADENILSON DONASCIMENTO BORGES, CPF Nº. ***.491.525-**, para que se dirija a qualquer Agência da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, dentro do prazo improrrogável de 15(quinze) dias, contados a partir da datada de publicação do presente edital, para efetuar a purgar do debito, mais as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive, tributos, além das despesas de cobrança e de intimação, relativas ao Contrato de Financiamento Imobiliário Nº 855550479978-1, garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede estabelecida no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes , Brasília-DF, emitido em 27/08/2010, em que foi dado em garantia o imóvel matriculado sob o Nº 2929, registro 03, situado no(a) RUA 20 (RIO BRANCO) NR 83, CASA, TRIÂNGULO LEAL, MUCURI-BA, CEP: 45995-000. Decorrido este prazo, sem purgação da mora, o Oficial deste serviço registral, a requerimento da credora, certificando este fato, promoverá, à vista da prova do pagamento, pelo fiduciário, do imposto de transmissão intervivos, averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome do fiduciário. O presente edital será publicado 3 (três) vezes por 3 (três) dias consecutivos, é expedido tendo em vista não ter sido encontrado pessoalmente o intimado, em virtude de que o mesmo não reside no endereço supracitado, apresentado no Requerimento de Intimação, portanto o mutuário encontra-se em local incerto e não sabido. Tudo feito na forma estabelecida pelo art.26 e seus parágrafos, da Lei 9.514 de 20/11/1997. Mucuri, Bahia, 10 de junho de 2026. Maria Amélia de Azevedo Gomes - Oficiala de Registros Públicos.

NOVA VICOSA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VICOSA - CNS: 007690

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE RAMOS DA COSTA**

AYRES FIGUEREDO DA SILVA JUNIOR, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Viçosa, Estado da Bahia, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4 da Lei 9.514/97, vem notificar o Sr. JOSE RAMOS DA COSTA, empresário, portador da carteira de identidade nº MG672539, SSP-MG, inscrito no CPF/MF número ***.137.505-**, e sua mulher NILMA FERREIRA DA COSTA, do lar, portadora da carteira de identidade nº MG-15.616.34, PCMG-MG, inscrita no CPF/MF número ***.462.635-**, casados sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da lei 6515/77, brasileiros, residentes na Rua Castanhal, 808, Castelo, Distrito de Posto da Mata, Nova Viçosa - BA, por não terem sido encontrados nos endereços fornecidos para fins de cumprimento do instrumento particular de financiamento para aquisição de imóvel, venda e compra e constituição de alienação fiduciária, entre outra avenças, número 000690307-P, com força de escritura pública, celebrado pelo Banco Bradesco S.A., instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob número 60.746.948.0001-12, com sede no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", s/nº, Vila Yara, Cidade de Osasco - SP, em data de 10/01/2013, referente ao imóvel registrado neste cartório na matrícula 5.901. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija à uma agência do Banco Bradesco SA, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade do imóvel em favor do CREDOR FIDUCIÁRIO. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Nova Viçosa, Estado da Bahia. Dou fé. 0 Oficial Substituto.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VICOSA - CNS: 007690

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NILMA FERREIRA LAGE**

AYRES FIGUEREDO DA SILVA JUNIOR, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Viçosa, Estado da Bahia, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4 da Lei 9.514/97, vem notificar o Sr. JOSE RAMOS DA COSTA, empresário, portador da carteira de identidade nº MG672539, SSP-MG, inscrito no CPF/MF número ***.137.505-**, e sua mulher NILMA FERREIRA DA COSTA, do lar, portadora da carteira de identidade nº MG-15.616.34, PCEMG-MG, inscrita no CPF/MF número ***.462.635-**, casados sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da lei 6515/77, brasileiros, residentes na Rua Castanhal, 808, Castelo, Distrito de Posto da Mata, Nova Viçosa - BA, por não terem sido encontrados nos endereços fornecidos para fins de cumprimento do instrumento particular de financiamento para aquisição de imóvel, venda e compra e constituição de alienação fiduciária, entre outras avenças, número 000690307-P, com força de escritura pública, celebrado pelo Banco Bradesco S.A., instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob número 60.746.948.0001-12, com sede no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", s/nº, Vila Yara, Cidade de Osasco - SP, em data de 10/01/2013, referente ao imóvel registrado neste cartório na matrícula 5.901. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija à uma agência do Banco Bradesco SA, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade do imóvel em favor do CREDOR FIDUCIÁRIO. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Nova Viçosa, Estado da Bahia. Dou fé. O Oficial Substituto.

PARIPIRANGA/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARIPIRANGA - CNS: 137471**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do
CNN/CNJ-Extrajudicial

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DESTA COMARCA DE PARIPIRANGA-BAHIA Praça Pedro Rabelo de Matos, s/n- CEP 48.430-000 (75)32792214 - Horário de Atendimento: Das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00 - E-mail: cartorioparipiranga.ba@gmail.com Delegatário: Sebastião Freire do Nascimento Júnior
EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL SEBASTIÃO FREIRE DO NASCIMENTO JÚNIOR, Delegatário do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Paripiranga, Estado da Bahia, Etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, na forma da lei, em cumprimento ao disposto no Art. 1.071 na Lei 6.015/73, acrescida do Art. 216-A, que o proprietário: Rodrigo Vieira Santana, brasileiro, comerciante, solteiro, declara não conviver em união estável, nascido em 10/05/1988, filho de José Ferreira Santana e Maria Vieira Ribeiro, Cédula de identidade nº1369140207-SSP-BA, inscrito no CPF nº***.752.285-**, residente e domiciliado na Rua Major Justino, 361, centro, Paripiranga-Bahia, CEP: 48.430-097; Apresentou a este cartório a Ata Notarial, memorial, planta e demais documentos relativos para o Registro do Usucapião Extrajudicial, Protocolado sob 29.441, Livro A-1, fls.68, em 24.04.2026. Referente a Um imóvel urbano, localizado na BA 220, denominado Sitio Capivara, com uma área total der 4.365,74m² com 55m de frente e fundo por 82,5 metros de comprimento, com mas seguintes confrontações: Norte com a BA 220- sitio capivara; leste: imóvel de posse - sem inscrição imobiliária; sul; imóvel de posse sem inscrição imobiliária, Oeste: imóvel de posse- sem inscrição imobiliária. Descrição do perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PRS01, de coordenadas N 8.821.574,19m e E 622.684,21m; deste segue confrontando com BA 220, SÍTIO CAPIVARA, ZONA URBANA - PARIPIRANGA BAHIA no quadrante Nordeste, com azimute de 128º49'37,35" por uma distância de 55,00m até o vertice PRS02, de coordenadas N 8.821.539,70m e E 622.727,06m; deste segue confrontando com POSSE DE MARIA ROSEMEIRE LEAL DOS SANTOS SILVA CPF:***.467.725-** E

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RIVELINO JOSÉ DA SILVA CPF:***.209.965-**, BA 220, SÍTIO CAPIVARA, ZONA URBANA - PARIPIRANGA BAHIA - SEM INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA no quadrante Sudeste, com azimute de 203°00'21,75" por uma distância de 82,50m até o vertice PRS03, de coordenadas N 8.821.463,77m e E 622.694,82m; deste segue confrontando com POSSE DE MARIA ROSEMEIRE LEAL DOS SANTOS SILVA CPF:***.467.725-** E RIVELINO JOSÉ DA SILVA CPF:***.209.965-**, BA 220, SÍTIO CAPIVARA, ZONA URBANA - PARIPIRANGA BAHIA - SEM INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA no quadrante Sudoeste, com azimute de 308°49'37,35" por uma distância de 55,00m até o vertice PRS04, de coordenadas N 8.821.498,25m e E 622.651,97m; deste segue confrontando com POSSE DE MANOEL BOMFIM DOS SANTOS CPF: ***.767.098-** E GICÁLIA SOUZA GRAVATÁ SANTOS - CPF: ***.618.175-** - BA 220, SÍTIO CAPIVARA, ZONA URBANA - PARIPIRANGA BAHIA - SEM INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA no quadrante Noroeste, com azimute 23°00'21,75" por uma distância de 82,50m até o vértice PRS01, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 4365.74m². As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do presente edital no Diário Oficial. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância o presente Edital que será afixado no local de costume. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro. Dado e passado nesta cidade de Paripiranga, aos 12 dias do mês de junho de 2026. Eu, Sebastião Freire do Nascimento Júnior, Delegatário do Registro que digitei e subscrevi.

POCOES/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇÕES - CNS: 139212

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RITA DE CASSIA PEREIRA ROCHA**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Poções/BA, vem, a requerimento da CAIXA EC-NÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR a Sr^a. RITA DE CASSIA PEREIRA ROCHA, inscrita no CPF: ***.138.225-**, na qualidade de devedor-fiduciante do imóvel: R A 4 LOTE 10 QUADRA M14 NR 0 LOT. AGUAS GUAS DO SERT POÇÕES BA 45260000, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por força do Contrato nº 844441549251-4, firmado em 12/07/2017, registrado na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 11137. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Avenida Cônego Pithon, nº 536, Indaiá, Poções - BA, CEP: 45264-464, de segunda a sexta, das 08h às 12h e das 13h às 15h, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital em razão das três tentativas de intimação à devedora fiduciante terem sido frustradas e estando atualmente em local incerto e não sabido. Dado e passado nesta Comarca de Poções/BA. Protocolo: 31764. Felipe Augusto Cassaro Pretti, Oficial de Registro.

SALVADOR/BA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **FERNANDO JOSE DE ALMEIDA BARAUNA**

Diogo Oliveira Canuto, Oficial Interino do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 216-B da Lei nº 6.015/1973, c/c os 1º e 2º do art. 440-U e art. 440-X do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, torna

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

público que tramita, perante o 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA, pedido de declaração extrajudicial de adjudicação compulsória, requerido por CEMITÉRIO DO PARQUE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.283.883/0001-34. Identificação do imóvel: imóvel situado na antiga Estrada do Raposo, nº 1404, Cassange, medindo aproximadamente 61.600,00 e de Inscrição Imobiliária nº 973.190-3, de matrícula nº 4.256 do Registro de Imóveis de Lauro de Freitas/BA, cuja competência atual é deste 2º Ofício de Salvador/BA. Titular de direitos reais sobre o imóvel / requerida: FERNANDO JOSÉ DE ALMEIDA BARAÚNA, CPF nº ***.050.855-**. Dessa forma, com fulcro no art. 440-X, do Provimento nº 149/2023 do CNJ, fica o acima identificado NOTIFICADO para que se manifeste, anuindo ou impugnando o pedido, apresentando, se for o caso, razões e documentos que entenderem pertinentes, perante este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Portugal, nº 154, Comércio, Salvador/BA, de segunda a sexta-feira, das 09h às 15h, ou por meio do endereço eletrônico duvidas@2risalvador.com.br, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, nos termos do art. 440-Z do Provimento nº 149/2023 do CNJ. Caso queira anuir expressamente ao pedido formulado, poderá apresentar nesta Serventia instrumento particular com assinatura e reconhecimento de firma, ou instrumento público, no qual conste declaração expressa de concordância, nos termos do art. 440-Y do Provimento nº 149/2023 do CNJ, c/c o art. 1.009, 5º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2023 do TJBA, a fim de cumprir a obrigação de outorga da escritura definitiva de transmissão do bem, conforme disposto no art. 1.418 do Código Civil e no art. 216-B, inciso II, da Lei nº 6.015/1973. Ressalta-se que a mera anuência, desacompanhada das providências necessárias à efetiva celebração do negócio jurídico translativo da propriedade, implicará o prosseguimento do procedimento extrajudicial, nos termos do art. 440-Y, 2º, do Provimento nº 149/2023 do CNJ. Ficam, ainda, cientificados de que o transcurso do prazo acima referido sem manifestação importará em presunção legal de veracidade da alegação de inadimplemento, nos termos do art. 440-S, inciso IV, do Provimento nº 149/2023 do CNJ, bem como em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da adjudicação compulsória, conforme dispõe o art. 1.009, 4º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2023 do TJBA. Maiores informações poderão ser obtidas diretamente no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA, cujo endereço já foi referido acima ou pelo endereço de e-mail já citado e telefone (71) 3326-1888.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXANDRE MAGNO DOS REIS SILVA**

AVANI MARIA MACEDO GIARRUSSO, Oficial do Registro de Imóveis do 6º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4º da Lei 9.514/97, vem intimar ALEXANDRE MAGNO DOS REIS SILVA, CPF ***.008.895-**, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A, CNPJ nº 26.609.050/0001-64, referente ao APARTAMENTO 101, EDIFÍCIO YPACARAI, C.I. nº 059.219-6, situado na Avenida Manoel Dias da Silva, 1010, Amaralina, matrícula nº 23023. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial. Protocolo nº 300124.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JUCIANE DOS REIS SILVA**

AVANI MARIA MACEDO GIARRUSSO, Oficial do Registro de Imóveis do 6º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4º da Lei 9.514/97, vem intimar JUCIANE DOS REIS SILVA, CPF ***.738.555-**, por não ter sido encontrada nos endereços fornecidos, para fins de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A, CNPJ nº 26.609.050/0001-64, referente ao APARTAMENTO 101, EDIFÍCIO YPACARAI, C.I. nº 059.219-6, situado na Avenida Manoel Dias da Silva, 1010, Amaralina, matrícula nº 23023. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial. Protocolo nº 300124.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE DA CONCEICAO SILVA**

AVANI MARIA MACEDO GIARRUSSO, Oficial do Registro de Imóveis do 6º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4º da Lei 9.514/97, vem intimar JOSE DA CONCEIÇÃO SILVA, CPF ***.035.875-**, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A, CNPJ nº 26.609.050/0001-64, referente ao APARTAMENTO 101, EDIFÍCIO YPACARAI, C.I. nº 059.219-6, situado na Avenida Manoel Dias da Silva, 1010, Amaralina, matrícula nº 23023. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial. Protocolo nº 300124.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIO JOSE DOS REIS SILVA**

AVANI MARIA MACEDO GIARRUSSO, Oficial do Registro de Imóveis do 6º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4º da Lei 9.514/97, vem intimar MARCIO JOSE DOS REIS SILVA, CPF ***.888.775-**, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A, CNPJ nº 26.609.050/0001-64, referente ao APARTAMENTO 101, EDIFÍCIO YPACARAI, C.I. nº 059.219-6, situado na Avenida Manoel Dias da Silva, 1010, Amaralina, matrícula nº 23023. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial. Protocolo nº 300124.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANE DOS REIS SILVA**

AVANI MARIA MACEDO GIARRUSSO, Oficial do Registro de Imóveis do 6º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4º da Lei 9.514/97, vem intimar JULIANE DOS REIS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SILVA, CPF ***.497.115-**, por não ter sido encontrada nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A, CNPJ nº 26.609.050/0001-64, referente ao APARTAMENTO 101, EDIFÍCIO YPACARAI, C.I. nº 059.219-6, situado na Avenida Manoel Dias da Silva, 1010, Amaralina, matrícula nº 23023. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial. Protocolo nº 300124.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 013540

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **JOSÉ RIBEIRO DE ARAÚJO**

E D I T A L D E N O T I F I C A Ç Ã O Salvador(Ba), 22 de maio de 2026 JOÃO BORGES HEGOUET NETO, Oficial Titular do Serviço Extrajudicial do Sétimo Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca, com endereço abaixo indicado para comunicações; NOTIFICA SR. JOSÉ RIBEIRO DE ARAÚJO, brasileiro, casado, magistrado, CPF 000.902.045-00, residente e domiciliado na rua alberto de campos, nº 71, apto 102, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22.411-030,vem, através da presente, NOTIFICAR Vossa Senhoria, a respeito de ter sido apresentado, para registro, no dia 04/10/2023, sob Prenotação nº 180.767, que se encontra em tramitação nesta Serventia, o pedido de Adjudicação Compulsória Extrajudicial cujo objetivo é que seja processada a transferência do direito de propriedade do imóvel registrado na matrícula nº 8715 do 3º Registro de Imóveis de Salvador/BA. Informa-se que o processo de adjudicação compulsória extrajudicial tem como parte requerente o Sr. DJALMA REGIS ROITER, brasileiro, viúvo e não convivente em união estável, nascido aos 27/09/1934, maior, capaz, aposentado, portador do documento Cédula de Identidade nº 00.313.165-30 SSP/BA, filho de Samuel Roiter e Maria Rita Regis Roiter, inscrito no CPF/MF sob nº ***.877.565-**, residente e domiciliado na Praça Igaratinga, nº 84, Edifício Alga Marinha, Apartamento 803, Pituba, CEP: 41830-290, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, , que apresentou os documentos identificados no art. 216-B, 1º, I, da Lei nº 6.015/73, conforme as diretrizes do art. 440-A e seguintes do CNN-CNJ-EXTRA, para que seja reconhecido o direito de registro da transferência da propriedade do imóvel que consta como sendo de titularidade de Vossa Senhoria, nos termos da matrícula nº 8715 do 3º Registro de Imóveis de Salvador/BA, que tem por objeto o imóvel assim descrito e caracterizado: BARRACÃO situado à Avenida Otávio Mangabeira, Boca do Rio, no subdistrito de Itapoan, zona urbana desta capital, inscrito no Censo Imobiliário sob número 157.235 em maior porção, em terreno acrescido da Marinha, com área cerca de 1.583,40m². Em cumprimento ao disposto no art. 440-S do CNN-CNJ- EXTRA, o Oficial de Registros notifica Vossa Senhoria para que, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao dia do recebimento desta notificação: a) anua a transmissão da propriedade; ou b) impugne o pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes. Na hipótese de Vossa Senhoria concordar com o registro da transferência de propriedade, nos termos do Art. 440-Y do CNN-CNJ-EXTRA, poderá declarar a anuência a qualquer momento, por instrumento particular, com firma reconhecida, por instrumento público ou por meio eletrônico idôneo, na forma da lei, notoriamente, o Código Civil. Poderá também comparecer ao Registro de Imóveis, para declarar ao Oficial notificante, que lavrará certidão de anuência no ato da notificação. Importante ressaltar que, na forma do 2º, do art. 440-Y do CNN-CNJ-EXTRA, "a mera anuência, desacompanhada de providências para a efetiva celebração do negócio translativo de propriedade, implicará o prosseguimento do processo extrajudicial". Contudo, caso as alegações do requerente não sejam verdadeiras, Vossa Senhoria poderá apresentar IMPUGNAÇÃO ao pedido de registro da transferência de propriedade. São requisitos para processamento da impugnação: (i) Ser apresentada ao cartório, por escrito (art. 440-Z do CNN-CNJ-EXTRA), nos endereços do cartório de Registro de Imóveis, constantes no rodapé dessa notificação, com firma reconhecida de Vossa Senhoria, ou por procurador regularmente constituído, juntando-se a procuração competente com sua firma reconhecida, dispensada a firma para os casos de documento assinado digitalmente com certificado padrão ICP-Brasil; (ii) Ser apresentada tempestivamente (no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao dia do recebimento desta notificação -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

art. 440-Z do CNN-CNJ-EXTRA); e (iii) Conter as fundamentações de fato e de direito que obstem o prosseguimento do pedido de registro da adjudicação compulsória, instruído, quando cabível, de prova das alegações, por qualquer meio admitido em direito. Informa-se que, no caso de apresentação de impugnação, a Oficial observará se é fundamentada ou se é imotivada, conforme os parâmetros estabelecidos no art. 440-AB do CNN-CNJ-EXTRA. Por fim, atendendo ao disposto no art. 440-S, IV, do art. 440-Z do CNN-CNJ-EXTRA, adverte-se que o silêncio de Vossa Senhoria não obsta o reconhecimento do direito à adjudicação compulsória. O silêncio do(a) notificado(a) poderá implicar na presunção, para o registrador de imóveis, de que é verdadeira a alegação de inadimplemento trazida pelo(a) requerente, de que, mesmo tendo recebido o preço negociado pelo imóvel na integralidade, Vossa Senhoria está se recusando a, voluntariamente, lavrar ou assinar a escritura pública de alienação do imóvel para transferência do domínio, nos termos do art. 1.245 do Código Civil. O presente edital é expedido em atendimento ao disposto nos arts. 440-0 e 440-X, do CNN-CNJ-EXTRA, salientando que será publicado por duas vezes, com intervalo de 15 (quinze) dias úteis, em jornal eletrônico, nos moldes do art. 440-X, I, do CNN-CNJ-EXTRA. Subscrevo-me atenciosamente, JOÃO BORGES HEGUET NETO Oficial Titular

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 013540

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **SEVERINA CARNEIRO RIBEIRO**

E D I T A L D E N O T I F I C A Ç Ã O Salvador(Ba), 22 de maio de 2026 JOÃO BORGES HEGUET NETO, Oficial Titular do Serviço Extrajudicial do Sétimo Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca, com endereço abaixo indicado para comunicações; NOTIFICA SRA. SEVERINA CARNEIRO RIBEIRO, brasileira, casada, do lar, CPF desconhecido, residente e domiciliada na rua Alberto de Campos, nº 71, apto 102, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22.411-030, vem, através da presente, NOTIFICAR Vossa Senhoria, a respeito de ter sido apresentado, para registro, no dia 04/10/2023, sob Prenotação nº 180.767, que se encontra em tramitação nesta Serventia, o pedido de Adjudicação Compulsória Extrajudicial cujo objetivo é que seja processada a transferência do direito de propriedade do imóvel registrado na matrícula nº 8715 do 3º Registro de Imóveis de Salvador/BA. Informa-se que o processo de adjudicação compulsória extrajudicial tem como parte requerente o Sr. DJALMA REGIS ROITER, brasileiro, viúvo e não convivente em união estável, nascido aos 27/09/1934, maior, capaz, aposentado, portador do documento Cédula de Identidade nº 00.313.165-30 SSP/BA, filho de Samuel Roiter e Maria Rita Regis Roiter, inscrito no CPF/MF sob nº ***.877.565-**, residente e domiciliado na Praça Igaratinga, nº 84, Edifício Alga Marinha, Apartamento 803, Pituba, CEP: 41830-290, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, que apresentou os documentos identificados no art. 216-B, 1º, I, da Lei nº 6.015/73, conforme as diretrizes do art. 440-A e seguintes do CNN-CNJ-EXTRA, para que seja reconhecido o direito de registro da transferência da propriedade do imóvel que consta como sendo de titularidade de Vossa Senhoria, nos termos da matrícula nº 8715 do 3º Registro de Imóveis de Salvador/BA, que tem por objeto o imóvel assim descrito e caracterizado: BARRACÃO situado à Avenida Otávio Mangabeira, Boca do Rio, no subdistrito de Itapoan, zona urbana desta capital, inscrito no Censo Imobiliário sob número 157.235 em maior porção, em terreno acrescido da Marinha, com área cerca de 1.583,40m². Em cumprimento ao disposto no art. 440-S do CNN-CNJ-EXTRA, o Oficial de Registros notifica Vossa Senhoria para que, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao dia do recebimento desta notificação: a) anua à transmissão da propriedade; ou b) impugne o pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes. Na hipótese de Vossa Senhoria concordar com o registro da transferência de propriedade, nos termos do Art. 440-Y do CNN-CNJ-EXTRA, poderá declarar a anuência a qualquer momento, por instrumento particular, com firma reconhecida, por instrumento público ou por meio eletrônico idôneo, na forma da lei, notoriamente, o Código Civil. Poderá também comparecer ao Registro de Imóveis, para declarar ao Oficial notificante, que lavrará certidão de anuência no ato da notificação. Importante ressaltar que, na forma do 2º, do art. 440-Y do CNN-CNJ-EXTRA, "a mera anuência, desacompanhada de providências para a efetiva celebração do negócio translativo de propriedade, implicará o prosseguimento do processo extrajudicial". Contudo, caso as alegações do requerente não sejam verdadeiras, Vossa Senhoria poderá apresentar IMPUGNAÇÃO ao pedido de registro da transferência de propriedade. São requisitos para processamento da impugnação: (i) Ser apresentada ao cartório, por escrito (art. 440-Z do CNN-CNJ-EXTRA), nos endereços do cartório de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro de Imóveis, constantes no rodapé dessa notificação, com firma reconhecida de Vossa Senhoria, ou por procurador regularmente constituído, juntando-se a procuração competente com sua firma reconhecida, dispensada a firma para os casos de documento assinado digitalmente com certificado padrão ICP-Brasil; (ii) Ser apresentada tempestivamente (no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao dia do recebimento desta notificação - art. 440-Z do CNN-CNJ-EXTRA); e (iii) Conter as fundamentações de fato e de direito que obstem o prosseguimento do pedido de registro da adjudicação compulsória, instruído, quando cabível, de prova das alegações, por qualquer meio admitido em direito. Informa-se que, no caso de apresentação de impugnação, a Oficial observará se é fundamentada ou se é imotivada, conforme os parâmetros estabelecidos no art. 440-AB do CNN-CNJ-EXTRA. Por fim, atendendo ao disposto no art. 440-S, IV, do art. 440-Z do CNN-CNJ-EXTRA, adverte-se que o silêncio de Vossa Senhoria não obsta o reconhecimento do direito à adjudicação compulsória. O silêncio do(a) notificado(a) poderá implicar na presunção, para o registrador de imóveis, de que é verdadeira a alegação de inadimplemento trazida pelo(a) requerente, de que, mesmo tendo recebido o preço negociado pelo imóvel na integralidade, Vossa Senhoria está se recusando a, voluntariamente, lavrar ou assinar a escritura pública de alienação do imóvel para transferência do domínio, nos termos do art. 1.245 do Código Civil. O presente edital é expedido em atendimento ao disposto nos arts. 440-0 e 440-X, do CNN-CNJ-EXTRA, salientando que será publicado por duas vezes, com intervalo de 15 (quinze) dias úteis, em jornal eletrônico, nos moldes do art. 440-X, I, do CNN-CNJ-EXTRA. Subscribo-me atentamente, JOÃO BORGES HEGOUET NETO Oficial Titular

SANTA MARIA DA VITORIA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DA VITORIA - CNS: 007732

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal nº 6.766/79) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Dóris Araújo Castro Laranjeira Barbosa, Oficial do Ofício de Registro de Imóveis de Santa Maria da Vitória-BA, faz saber a todos interessados que HC PROJETOS LTDA, inscritas no CNPJ sob nº 02.025.257/0001-23, residente e domiciliado Rua Humberto Campos, Malvão, Santa Maria da Vitória - BA, CEP 47665-000, requereu, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei nº 6.015/73 o registro de DESMEMBRAMENTO, junto da matrícula nº 14.689, cujo imóvel possui a área de 3.392,00 m², localizado na Rua Humberto Campos, Santa Maria da Vitoria-BA, com as seguintes medidas: A poligonal Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas (23 L 587294.51 ; 8520454.95 e Altitude: 466,12); deste, segue confrontando com a Rua Humberto Campos, com os seguintes azimutes e distâncias: 237°.38' 47.87'' e 53,00m até o vértice 2, de coordenadas (23 L 587248.51 ; 8520425.81 e Altitude 466,50); deste, segue confrontando com Lado Direito; Rua Professora Etelvina, com os seguintes azimutes e distâncias 329°.46' 58.12'' e 64,00 m até o vértice 3, de coordenadas (23 L 587216.25 ; 8520481.20 e Altitude: 466,33); deste, segue confrontando com Fundo; Terras da Prefeitura, com os seguintes azimutes e distâncias: 57°.27' 32.19'' e 53,00m até o vértice 4, de coordenadas (23 L 587260.79 ; 8520509.62 e Altitude: 466,651; deste, segue confrontando com Lado Esquerdo; Rua Derval Gramacho, com os seguintes azimutes e distâncias: 148°.20' 02.62'' e 64,00 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro em uma área de 3.392,00 m² com ÁREA REMANESCENTE Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas (23 L 8.520.454,2757m; 587.293,1629m e altitude 466,36); deste, segue confrontando com Rua Humberto Campos, com azimute de 237°51'00", na distância de 53,00 m; até o vértice P02, de coordenadas em (8.520.425,4556m ; 587.247,3086m e altitude 466,12); no azimute de 330°20'56", na distância de 32,00m; até o vértice P03, de coordenadas em (8.520.452,1174m e 587.232,1311m e altitude 466,22); no azimute de 57°04'38", na distância de 25,00 m; até o vértice P04, de coordenadas em (8.520.465,2748m e 587.252,4516m e altitude 466,25); no azimute de 332°02'04", na distância de 19,90 m; até o vértice P05, de coordenadas em (8.520.483,8644m e 587.242,5817m e altitude 466,28); no azimute de 237°28'51", na distância de 25,00 m; até o vértice P06, de coordenadas em (8.520.470,2466 e 587.221,2217 e altitude 466,27); no azimute de 331°33'33", na distância de 12,10 m; até o vértice P07, de coordenadas em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(8.520.481,2353m e 587.215,2700m e altitude 466,36); no azimute de 56°36'26", na distância de 53,00 m; até o vértice P08, de coordenadas (8.520.509,9147 e 587.258,7767m e altitude 466,37); no azimute de 148°16'59", na distância de 64,00 m, até o vértice P01, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o perímetro de 284,00 m, determinando a área total de 2.894,50 m². ÁREA DESMEMBRADA Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas (23 L 587233.04 ; 8520452.79 e Altitude: 466,11); deste, segue confrontando com a Rua Professora Etelvina, com os seguintes azimutes e distâncias: 329°.16' 45.37'' e 10,50m até o vértice 2, de coordenadas (23 L 587227.05 ; 8520462.87 e Altitude 466,50); deste, segue confrontando com Lado Direito; HC Projetos LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias 59°.04' 18.21'' e 25,00 m até o vértice 3, de coordenadas (23 L 587248.43 ; 8520475.68 e Altitude: 466,33); deste, segue confrontando com Fundo; HC Projetos LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 152°.48' 06.74'' e 10,50m até o vértice 4, de coordenadas (23 L 587253.61 ; 8520465.60 e Altitude: 466,65); deste, segue confrontando com Lado Esquerdo; HC Projetos LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 238°.05' 14.45'' e 25,00 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro 262,50 m². inscrição imobiliária nº 01.02.144.0384.001 ÁREA DESMEMBRADA Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas (23 L 587227.05 ; 8520462.87 e Altitude: 466,11); deste, segue confrontando com a Rua Professora Etelvina, com os seguintes azimutes e distâncias: 326°.30' 40.65'' e 9,40m até o vértice 2, de coordenadas (23 L 587222.26 ; 8520470.11 e Altitude 466,50); deste, segue confrontando com Lado Direito; HC Projetos LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias 57°.42' 13.82'' e 25,00 m até o vértice 3, de coordenadas (23 L 587243.27 ; 8520483.39 e Altitude: 466,33); deste, segue confrontando com Fundo; HC Projetos LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 146°.12' 25.78'' e 9,40m até o vértice 4, de coordenadas (23 L 587248.43 ; 8520475.68 e Altitude: 466,65); deste, segue confrontando com Lado Esquerdo; HC Projetos LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 239°.04' 18.21'' e 25,00 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro 235,00 m². inscrição imobiliária nº 01.02.144.0394.001 O pedido de desmembramento foi aprovado em 11 de junho de 2026 junto ao Município de Santa Maria da Vitória/BA. O requerimento e demais documentos apresentados se encontram nesta serventia, na Rua Cel. Clemente Araújo Castro, 182, Centro, Santa Maria da Vitória/BA, CEP 47640-000 e estão disponíveis para consulta. Dessa forma, ficam notificados os eventuais interessados de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da terceira e última publicação deste Edital, poderão apresentar, neste Serviço Extrajudicial, nos dias úteis, das 8 às 15h, impugnação ao referido pedido, ficando advertidos de que, não sendo apresentada a manifestação no prazo legal, será de imediato ultimado o registro pretendido.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SENHOR DO BONFIM/BA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENHOR DO BONFIM - CNS: 008508

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MAIA**

Humberto Santos de Moraes Lima, Oficial Titular do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Senhor do Bonfim/BA (CNS nº 01.032-4), localizado na Rua Visconde do Rio Branco, nº 239, Centro, Senhor do Bonfim/BA, Telefone: (74) 98115-1975, e-mail: risenhordobonfim@gmail.com, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia, sob o Protocolo nº 18.370, prenotado em 28/07/2025, requerimento de Usucapião Extrajudicial formulado por DULCINEIA CANDIDA CARDOSO DE MEDEIROS - CPF: ***.393.194-**- e JOSE ALBANI DE MEDEIROS - CPF: ***.142.395-**- , nos termos do art. 216-A da Lei nº 6.015/1973 e do Provimento CNJ nº 149/2023, referente ao imóvel urbano situado à Rua do Cajueiro, s/nº, Bairro Novo Horizonte (Lote 15 da Quadra Z do Loteamento Simas Maia), Senhor do Bonfim/BA, cadastro imobiliário municipal nº 01.03.227.0184.001, com área total de 185,95 m² (cento e oitenta e cinco metros e noventa e cinco décimos quadrados), conforme planta e memorial descritivo apresentados, vinculado à Matrícula nº 1.357 deste Cartório. Considerando que, nos termos do art. 407 do Provimento CNJ nº 149/2023, os titulares dos direitos registrados na referida matrícula - EUNICE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MIRANDA SAMPAIO MAIA e ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MAIA - não assinaram a planta do imóvel usucapiendo, nem apresentaram documento autônomo de anuência, e que as tentativas de notificação pessoal realizadas por este Serviço resultaram infrutíferas, conforme certidão lavrada nesta Serventia (1ª tentativa: 03/06/2026, às 11h00, sem êxito; 2ª tentativa: 08/06/2026, às 15h43, sem êxito), procede-se à intimação pelo presente Edital. Assim sendo, ficam os referidos titulares, e quaisquer outros interessados, intimados a manifestar consentimento ou apresentar impugnação escrita perante este Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da última publicação deste Edital, ficando cientes de que o silêncio no prazo assinalado será considerado concordância tácita ao pedido, nos termos do art. 407 do Provimento CNJ nº 149/2023, e que, não havendo impugnação, prosseguirá o procedimento com o competente registro, conforme determina a Lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENHOR DO BONFIM - CNS: 008508

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **EUNICE MIRANDA SAMPAIO MAIA**

Humberto Santos de Moraes Lima, Oficial Titular do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Senhor do Bonfim/BA (CNS nº 01.032-4), localizado na Rua Visconde do Rio Branco, nº 239, Centro, Senhor do Bonfim/BA, Telefone: (74) 98115-1975, e-mail: risenhordobonfim@gmail.com, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia, sob o Protocolo nº 18.370, prenotado em 28/07/2025, requerimento de Usucapião Extrajudicial formulado por DULCINEIA CANDIDA CARDOSO DE MEDEIROS - CPF: ***.393.194-** - e JOSE ALBANI DE MEDEIROS - CPF: ***.142.395-** - , nos termos do art. 216-A da Lei nº 6.015/1973 e do Provimento CNJ nº 149/2023, referente ao imóvel urbano situado à Rua do Cajueiro, s/nº, Bairro Novo Horizonte (Lote 15 da Quadra Z do Loteamento Simas Maia), Senhor do Bonfim/BA, cadastro imobiliário municipal nº 01.03.227.0184.001, com área total de 185,95 m² (cento e oitenta e cinco metros e noventa e cinco decímetros quadrados), conforme planta e memorial descritivo apresentados, vinculado à Matrícula nº 1.357 deste Cartório. Considerando que, nos termos do art. 407 do Provimento CNJ nº 149/2023, os titulares dos direitos registrados na referida matrícula - EUNICE MIRANDA SAMPAIO MAIA e ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MAIA - não assinaram a planta do imóvel usucapiendo, nem apresentaram documento autônomo de anuência, e que as tentativas de notificação pessoal realizadas por este Serviço resultaram infrutíferas, conforme certidão lavrada nesta Serventia (1ª tentativa: 03/06/2026, às 11h00, sem êxito; 2ª tentativa: 08/06/2026, às 15h43, sem êxito), procede-se à intimação pelo presente Edital. Assim sendo, ficam os referidos titulares, e quaisquer outros interessados, intimados a manifestar consentimento ou apresentar impugnação escrita perante este Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da última publicação deste Edital, ficando cientes de que o silêncio no prazo assinalado será considerado concordância tácita ao pedido, nos termos do art. 407 do Provimento CNJ nº 149/2023, e que, não havendo impugnação, prosseguirá o procedimento com o competente registro, conforme determina a Lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TEIXEIRA DE FREITAS/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEIXEIRA DE FREITAS - CNS: 013102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **GILBERTO DE SOUZA ROCHA**

INTIMAÇÃO POR EDITAL - Alienação Fiduciária/Devedor fiduciante. TASMÂNIA DA SILVA OLIVEIRA MANTIOLHE, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-BA, na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

forma da lei e com base no Art. 26, da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR, GILBERTO DE SOUZA ROCHA, CPF: ***.620.835-**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 844440384306-6, relativo ao imóvel situado na R INACIO MONTEIRO NR 125 NOVA JERUSALEM TEIXEIRA DE FRE BA 45995000, registrado na Matrícula n. 16521, Livro 02, do CRI da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia, intimação prenotada sob o n. 113077. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, contados da última publicação deste edital, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da posse e propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei n. 9.514/97. Este Edital será publicado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica do SREI, em 3 (três) dias consecutivos. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08:00h às 14:00h, onde poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

VITORIA DA CONQUISTA/BA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 007740

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

CARLOS ALBERTO RESENDE, Oficial do 2º Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Bairro Centro, Vitória da Conquista, BA, atendimento nos dias úteis, das 08 às 14 horas, nos termos do art. 19 da Lei 6766 de 1979, intima a quem interessar possa que EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SEMPRE VIVA LTDA, empresa privada inscrita no CNPJ sob o nº 19.959.150/0001-55, com sede Sit Sempre Viva, SN, Entrada A Direita; : A 04 Km da Sede; : Pela R, Zona Rural Vitória da Conquista, BA, CEP 45000970, representada por sua Administradora LUCIANA LIMA CORDEIRO AMARAL, inscrita no CPF sob o nº ***.858.495-**, residente e domiciliada na cidade de Vitória da Conquista - BA, protocolou sob a prenotação nº 369.103, o requerimento de registro de loteamento de 168 lotes denominado Apoema, nos imóveis das matrículas nº 60.226, 115.176 e 112.393 deste Ofício do 2º Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, conforme TAC nº 006/2022, Alvará de Parcelamento do Solo n. 115/22, conforme Lei Municipal n. 1481/2007 e Lei Complementar nº 2043/2015 do Município de Vitória da Conquista. Eventuais impugnações deverão ser feitas por escrito no prazo de até 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital. Vitória da Conquista, 12 de junho de 2026. Carlos Alberto Resende, oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 008367

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **EDILSON ROLDAO DA SILVA**

Ricardo Frago Modesto Chaves, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, Bahia, com sede na Rua Góes Calmon, n. 160, 3º andar, Centro, Vitória da Conquista - BA, CEP 45.000-400, com horário de atendimento das 08 às 14 horas, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, após tentativa frustrada de intimação pessoal do(a)(s) devedor(a)(es), INTIMA o(a)(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Sr(a)(s) EDILSON ROLDAO DA SILVA, inscrito(a) no CPF: ***.769.255-**, a comparecer(em) nos dias úteis, das 10h00 às 15h00, na Agência da Caixa Econômica Federal de BAIRRO CANDEIAS, BA, inscrita no CNPJ: 00.360.305/0001-04, situado(a) na AVENIDA OLÍVIA FLORES NUM 281 - CANDEIAS 45028100 - VITÓRIA DA CONQUISTA, BA, ou, também em dias úteis, no endereço e horário explícitos no cabeçalho, na sede do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, posicionado em 24/03/2026, referente ao Contrato nº 878770379097-1, firmado em 23/08/2018, registrado sob a matrícula 117.456, deste 1º Ofício de Registro de Imóveis, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Vitória da Conquista, em 10 de Junho de 2026. Ricardo Fragozo Modesto Chaves, oficial.

ESTADO - CEARÁ

CAUCAIA/CE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILLIAM ANDRADE GOUVEIA NETO**

ALCIMOR AGUIAR ROCHA JÚNIOR, na qualidade de Interino, conforme Portaria nº 52/2024 DIRCAUCAIA/TJCE, do Ofício Privativo de Registro de Imóveis do Município de Caucaia, Estado do Ceará, FAZ PUBLICAR o presente edital, amparado no que dispõe o art. 26 4º da Lei 9.514/97, por solicitação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF com CNPJ nº 00.360.305/0001-04, através de requerimento protocolizado neste Ofício sob o nº 145.761 em data de 16.06.2025, credor do Contrato nº ***552243**1-6, garantido por Alienação Fiduciária, datado de 29.06.2012, registrado sob o nº 2 da matrícula nº 26.374, deste Cartório, referente a Um apartamento de nº 201, situado no 2º pavimento do Bloco B, do Condomínio Residencial Lemos, situado na Rua Antonio Moreira da Rocha, nº 855, no loteamento Parque Malouber, neste município de Caucaia-CE, vem INTIMAR o devedor WILLIAM ANDRADE GOUVEIA NETO, com CPF nº ***.564.393-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) ENCARGOS VENCIDOS E NÃO PAGOS, de 29.01.2025 à 29.11.2025, sujeitos a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança (intimação e remuneração cartorária) até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o (s) encargo (s) que vencer (em) no prazo desta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.S.ª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Barão de Ibiapaba, 340, Centro, Caucaia-Ceará, CEP 61.600-180, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data última publicação do presente edital, que deverá ser publicado por 03 (três) dias, em um dos jornais de maior circulação local. Ficando V.S.ª cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LIDIANA MELLO DA SILVA MENEZES**

ALCIMOR AGUIAR ROCHA JÚNIOR, na qualidade de Interino, conforme Portaria nº 52/2024 DIRCAUCAIA/TJCE, do Ofício Privativo de Registro de Imóveis do Município de Caucaia, Estado do Ceará, FAZ PUBLICAR o presente edital, amparado no que dispõe o art. 26 4º da Lei 9.514/97, por solicitação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF com CNPJ nº 00.360.305/0001-04, através de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento protocolizado neste Ofício sob o nº 145.567 em data de 06.06.2025, credora do Contrato nº 855553378469-0, garantido por Alienação Fiduciária, datado de 27.03.2015, registrado sob o nº 03 da matrícula nº 31.972, deste Cartório, referente a Um apartamento residencial de nº 04, Bloco 01, Pavimento Superior, do empreendimento denominado Condomínio Residencial Rubi V, situada na Rua Jurupari, nº 1112, Parque potira, Caucaia-CE, vem INTIMAR a devedora LIDIANA MELLO DA SILVA, com CPF nº ***.534.813-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) ENCARGOS VENCIDOS E NÃO PAGOS, de 27.01.2025 à 27.08.2025, sujeitos a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança (intimação e remuneração cartorária) até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o (s) encargo (s) que vencer (em) no prazo desta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.S.^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Barão de Ibiapaba, 340, Centro, Caucaia-Ceará, CEP 61.600-180, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data última publicação do presente edital, que deverá ser publicado por 03 (três) dias, em um dos jornais de maior circulação local. Ficando V.S.^a cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA KARINE ARAUJO MOREIRA**

ALCIMOR AGUIAR ROCHA JÚNIOR, na qualidade de Interino, conforme Portaria nº 52/2024 DIRCAUCAIA/TJCE, do Ofício Privativo de Registro de Imóveis do Município de Caucaia, Estado do Ceará, FAZ PUBLICAR o presente edital, amparado no que dispõe o art. 26 4º da Lei 9.514/97, por solicitação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF com CNPJ nº 00.360.305/0001-04, através de requerimento protocolizado neste Ofício sob o nº 148.017 em data de 9.09.2025, credora do Contrato nº 855552521675-0, garantido por Alienação Fiduciária, datado de 22.02.2013, registrado sob o nº 45 da matrícula nº 25.219, hoje objeto da Av.02 da matrícula nº 32.460, deste Cartório, referente a Um apartamento residencial de nº 307, tipo 1, torre D, 3º pavimento, do empreendimento denominado Iriê II, situado na Rua João fortes, nº 77, Itambé, Caucaia-CE, vem INTIMAR a devedora ANA KARINE ARAUJO MOREIRA, com CPF nº ***.441.473-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) ENCARGOS VENCIDOS E NÃO PAGOS, de 22.01.2025 à 22.08.2025, sujeitos a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança (intimação e remuneração cartorária) até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o (s) encargo (s) que vencer (em) no prazo desta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.S.^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Barão de Ibiapaba, 340, Centro, Caucaia-Ceará, CEP 61.600-180, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data última publicação do presente edital, que deverá ser publicado por 03 (três) dias, em um dos jornais de maior circulação local. Ficando V.S.^a cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WELLYNGDA HELLEN GOES EPIFANIO**

ALCIMOR AGUIAR ROCHA JÚNIOR, na qualidade de Interino, conforme Portaria nº 52/2024 DIRCAUCAIA/TJCE, do Ofício Privativo de Registro de Imóveis do Município de Caucaia, Estado do Ceará, FAZ PUBLICAR o presente edital, amparado no que dispõe o art. 26 4º da Lei 9.514/97, por solicitação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF com CNPJ nº 00.360.305/0001-04, através de requerimento protocolizado neste Ofício sob o nº 146.997 em data de 05.08.2025, credora do Contrato nº 844442374329-6, garantido por Alienação Fiduciária, datado de 08.09.2020, registrado sob o nº 03

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da matrícula nº 46.467, deste Cartório, referente a Um apartamento de nº 102G, do bloco 02, 1º pavimento, do Condomínio residencial granada II, situado na Rua 01, nº 45, Paumirim, do loteamento diamante, Caucaia-CE, vem INTIMAR os devedores WELLYNGDA HELLEN GOES EPIFANIO, com CPF nº ***.362.723-** e JOSILENE CHAVES DE GOES, com CPF nº ***.518.903-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) ENCARGOS VENCIDOS E NÃO PAGOS, de 20.05.2025 à 20.11.2025, sujeitos a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança (intimação e remuneração cartorária) até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o (s) encargo (s) que vencer (em) no prazo desta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.S.^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Barão de Ibiapaba, 340, Centro, Caucaia-Ceará, CEP 61.600-180, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data última publicação do presente edital, que deverá ser publicado por 03 (três) dias, em um dos jornais de maior circulação local. Ficando V.S.^a cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSILENE CHAVES DE GOES**

ALCIMOR AGUIAR ROCHA JÚNIOR, na qualidade de Interino, conforme Portaria nº 52/2024 DIRCAUCAIA/TJCE, do Ofício Privativo de Registro de Imóveis do Município de Caucaia, Estado do Ceará, FAZ PUBLICAR o presente edital, amparado no que dispõe o art. 26 4º da Lei 9.514/97, por solicitação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF com CNPJ nº 00.360.305/0001-04, através de requerimento protocolizado neste Ofício sob o nº 146.997 em data de 05.08.2025, credora do Contrato nº 844442374329-6, garantido por Alienação Fiduciária, datado de 08.09.2020, registrado sob o nº 03 da matrícula nº 46.467, deste Cartório, referente a Um apartamento de nº 102G, do bloco 02, 1º pavimento, do Condomínio residencial granada II, situado na Rua 01, nº 45, Paumirim, do loteamento diamante, Caucaia-CE, vem INTIMAR os devedores WELLYNGDA HELLEN GOES EPIFANIO, com CPF nº ***.362.723-** e JOSILENE CHAVES DE GOES, com CPF nº ***.518.903-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) ENCARGOS VENCIDOS E NÃO PAGOS, de 20.05.2025 à 20.11.2025, sujeitos a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança (intimação e remuneração cartorária) até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o (s) encargo (s) que vencer (em) no prazo desta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.S.^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Barão de Ibiapaba, 340, Centro, Caucaia-Ceará, CEP 61.600-180, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data última publicação do presente edital, que deverá ser publicado por 03 (três) dias, em um dos jornais de maior circulação local. Ficando V.S.^a cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIO DA SILVA DO NASCIMENTO**

ALCIMOR AGUIAR ROCHA JÚNIOR, na qualidade de Interino, conforme Portaria nº 52/2024 DIRCAUCAIA/TJCE, do Ofício Privativo de Registro de Imóveis do Município de Caucaia, Estado do Ceará, FAZ PUBLICAR o presente edital, amparado no que dispõe o art. 26 4º da Lei 9.514/97, por solicitação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF com CNPJ nº 00.360.305/0001-04, através de requerimento protocolizado neste Ofício sob o nº 146.682 em data de 24.07.2025, credora do Contrato nº 878770950689-2, garantido por Alienação Fiduciária, datado de 25.09.2020, registrado sob o nº 653 da matrícula nº 44.194, hoje objeto da Av.02 da matrícula 51.947, deste Cartório, referente a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Um apartamento de nº 502, do Bloco 07, tipo 2Q, 4º Pavimento, do CONDOMÍNIO GRAN VILLAGE CAUCAIA, situado na Rua 15 de Novembro, nº 951, Itambé, Caucaia-CE, vem INTIMAR o devedor CLAUDIO DA SILVA NASCIMENTO, com CPF nº ***.068.613-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) ENCARGOS VENCIDOS E NÃO PAGOS, de 23.01.2024 à 23.12.2025, sujeitos a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança (intimação e remuneração cartorária) até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o (s) encargo (s) que vencer (em) no prazo desta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.S. , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Barão de Ibiapaba, 340, Centro, Caucaia-Ceará, CEP 61.600-180, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data última publicação do presente edital, que deverá ser publicado por 03 (três) dias, em um dos jornais de maior circulação local. Ficando V.S. cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO JOSE HONORIO DE SOUSA**

ALCIMOR AGUIAR ROCHA JÚNIOR, na qualidade de Interino, conforme Portaria nº 52/2024 DIRCAUCAIA/TJCE, do Ofício Privativo de Registro de Imóveis do Município de Caucaia, Estado do Ceará, FAZ PUBLICAR o presente edital, amparado no que dispõe o art. 26 4º da Lei 9.514/97, por solicitação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF com CNPJ nº 00.360.305/0001-04, através de requerimento protocolizado neste Ofício sob o nº 148.018 em data de 09.09.2025, credora do Contrato nº 878770897591-0, garantido por Alienação Fiduciária, datado de 31.07.2020, registrado sob o nº 983 da matrícula nº 45.835, hoje objeto da Av. 02 da matrícula 53.481, deste Cartório, referente a Um apartamento de nº 403, do Bloco 01, 4º pavimento, do empreendimento denominado Viva Vida Caucaia, situado na Rua Norma Guilhon Mitoso, nº 100, Paumirim, Caucaia-CE, vem INTIMAR os devedores JOSE HONORIO DE SOUSA, com CPF nº ***.374.553-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) ENCARGOS VENCIDOS E NÃO PAGOS, de 09.02.2023 à 09.12.2025, sujeitos a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança (intimação e remuneração cartorária) até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o (s) encargo (s) que vencer (em) no prazo desta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.S.ª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Barão de Ibiapaba, 340, Centro, Caucaia-Ceará, CEP 61.600-180, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data última publicação do presente edital, que deverá ser publicado por 03 (três) dias, em um dos jornais de maior circulação local. Ficando V.S.ª cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO JARDEL SOUSA DE OLIVEIRA**

ALCIMOR AGUIAR ROCHA JÚNIOR, na qualidade de Interino, conforme Portaria nº 52/2024 DIRCAUCAIA/TJCE, do Ofício Privativo de Registro de Imóveis do Município de Caucaia, Estado do Ceará, FAZ PUBLICAR o presente edital, amparado no que dispõe o art. 26 4º da Lei 9.514/97, por solicitação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF com CNPJ nº 00.360.305/0001-04, através de requerimento protocolizado neste Ofício sob o nº 145.758 em data de 16.06.2025, credora do Contrato nº 878771246489-5, garantido por Alienação Fiduciária, datado de 01.10.2021, registrado sob o nº 1932 da matrícula nº 45.385, hoje objeto da Av.02 da matrícula 53.728, deste Cartório, referente a Um apartamento de nº 202, do Bloco 17, 2º Pavimento, do empreendimento denominado VIVA VIDA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAUCAIA, situado na Rua Norma Guilhon Mitoso, nº 100, Paumirim, Caucaia-CE, vem INTIMAR os devedores FRANCISCO JARDEL SOUSA DE OLIVEIRA, com CPF nº ***.302.973-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) ENCARGOS VENCIDOS E NÃO PAGOS, de 02.07.2024 à 02.08.2025, sujeitos a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança (intimação e remuneração cartorária) até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o (s) encargo (s) que vencer (em) no prazo desta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.S.^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Barão de Ibiapaba, 340, Centro, Caucaia-Ceará, CEP 61.600-180, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data última publicação do presente edital, que deverá ser publicado por 03 (três) dias, em um dos jornais de maior circulação local. Ficando V.S.^a cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICARDO ALIXANDRI PONTES BARRETO**

ALCIMOR AGUIAR ROCHA JÚNIOR, na qualidade de Interino, conforme Portaria nº 52/2024 DIRCAUCAIA/TJCE, do Ofício Privativo de Registro de Imóveis do Município de Caucaia, Estado do Ceará, FAZ PUBLICAR o presente edital, amparado no que dispõe o art. 26 4º da Lei 9.514/97, por solicitação da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF com CNPJ nº 00.360.305/0001-04, através de requerimento protocolizado neste Ofício sob o nº 149.800 em data de 11.11.2025, credora do Contrato nº 84444330796-6, garantido por Alienação Fiduciária, datado de 01.04.2024, registrado sob o nº 03 da matrícula nº 59.439, deste Cartório, referente a Uma casa duplex de nº 24, do condomínio Enseada Village, situado na Rua José Eridan Gonzaga Silva, nº 250, Itapoã Caucaia-CE, vem INTIMAR o devedor RICARDO ALIXANDRI PONTES BAREETO com CPF ***.129.503-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) ENCARGOS VENCIDOS E NÃO PAGOS, de 01.07.2025 à 01.01.2026, sujeitos a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança (intimação e remuneração cartorária) até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o (s) encargo (s) que vencer (em) no prazo desta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.S. , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Barão de Ibiapaba, 340, Centro, Caucaia-Ceará, CEP 61.600-180, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data última publicação do presente edital, que deverá ser publicado por 03 (três) dias, em um dos jornais de maior circulação local. Ficando V.S. cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO ROBERTO ADERALDO DE OLIVEIRA**

ALCIMOR AGUIAR ROCHA JÚNIOR, na qualidade de Interino, conforme Portaria nº 52/2024 DIRCAUCAIA/TJCE, do Ofício Privativo de Registro de Imóveis do Município de Caucaia, Estado do Ceará, FAZ PUBLICAR o presente edital, amparado no que dispõe o art. 26 4º da Lei 9.514/97, por solicitação da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF com CNPJ nº 00.360.305/0001-04, através de requerimento protocolizado neste Ofício sob o nº 148.016 em data de 09.09.2025, credora do Contrato nº 878771242710-8, garantido por Alienação Fiduciária, datado de 22.10.2021, registrado sob o nº 56 da matrícula nº 49.385, hoje objeto da Av.02 da matrícula 62.477, deste Cartório, referente a um apartamento de nº 403, Bl.F, Tipo A, 3º pavimento, do Residencial Pop Caucaia, situado na rua L, s/n, Cigana, Caucaia-CE, vem INTIMAR o devedor PAULO ROBERTO ADERALDO DE OLIVEIRA com CPF ***.570.943-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) ENCARGOS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VENCIDOS E NÃO PAGOS, de 25.02.2025 à 25.11.2025, sujeitos a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança (intimação e remuneração cartorária) até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o (s) encargo (s) que vencer (em) no prazo desta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.S. , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Barão de Ibiapaba, 340, Centro, Caucaia-Ceará, CEP 61.600-180, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data última publicação do presente edital, que deverá ser publicado por 03 (três) dias, em um dos jornais de maior circulação local. Ficando V.S. cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97.

FORTALEZA/CE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015669

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA LUCIA BARBOSA BEZERRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE A Oficiala de Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, Bel. , segundo as atribuições ANA TERESA DE ARAÚJO MELLO FIÚZA conferidas pelo Art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 20/03/2013 e registrado sob o R.11 na Matrícula nº 9.046, deste Cartório, referente a uma casa situada na Rua Galileu, nº 145, Bairro Serrinha, CEP: 60.741-225, Fortaleza - CE, INTIMA ANA LÚCIA BARBOSA COLARES e JOSÉ FABIO DA SILVA COLARES, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos que se encontram vencidos desde 20/11/2017. Informa ainda que foi apresentada planilha de débitos atualizada, onde constam os vencimentos das parcelas de 20/11/2017 à 20/01/2026, correspondente ao valor de R\$ 548.532,57. Informa ainda que foi apresentada planilha de débitos atualizada, onde constam os vencimentos das parcelas de 20/02/2026 à 23/09/2026, correspondente ao valor de R\$ 599.766,62 sujeitas à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer (em) no prazo desta intimação. Ao valor para a purga do débito devem ser acrescidos os valores relativos à intimação do devedor. Assim, procede à INTIMAÇÃO de V.Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Dr. José Lourenço, nº 870, 1º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital em jornal eletrônico, nos termos do Art. 176 e 1.667, 1º do Provimento 04/2023 da CGJ/CE. Encontra-se nesta serventia quadro de projeção do débito a ser quitado, no qual consta a atualização diária do mesmo. Ao valor indicado no dia da purga do débito, serão adicionadas as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento deverá ser efetuado juntamente com a quitação da dívida. Na oportunidade, fica V.Sª cientificada que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Caso V.Sª já tenha efetuado o pagamento do débito antes da presente publicação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade e comarca de Fortaleza/CE, aos 01 de Junho de 2026, eu Naiara Lira, Escrevente autorizado, o fiz digitar e subscrevi.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015669

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE FABIO DA SILVA COLARES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE A Oficiala de Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, Bel. , segundo as atribuições ANA TERESA DE ARAÚJO MELLO FIÚZA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

conferidas pelo Art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 20/03/2013 e registrado sob o R.11 na Matrícula nº 9.046, deste Cartório, referente a uma casa situada na Rua Galileu, nº 145, Bairro Serrinha, CEP: 60.741-225, Fortaleza - CE, INTIMA ANA LÚCIA BARBOSA COLARES e JOSÉ FABIO DA SILVA COLARES, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos que se encontram vencidos desde 20/11/2017. Informa ainda que foi apresentada planilha de débitos atualizada, onde constam os vencimentos das parcelas de 20/11/2017 à 20/01/2026, correspondente ao valor de R\$ 548.532,57. Informa ainda que foi apresentada planilha de débitos atualizada, onde constam os vencimentos das parcelas de 20/02/2026 à 23/09/2026, correspondente ao valor de R\$ 599.766,62 sujeitas à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Ao valor para a purga do débito devem ser acrescidos os valores relativos à intimação do devedor. Assim, procede à INTIMAÇÃO de V.Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Dr. José Lourenço, nº 870, 1º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital em jornal eletrônico, nos termos do Art. 176 e 1.667, 1º do Provimento 04/2023 da CGJ/CE. Encontra-se nesta serventia quadro de projeção do débito a ser quitado, no qual consta a atualização diária do mesmo. Ao valor indicado no dia da purga do débito, serão adicionadas as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento deverá ser efetuado juntamente com a quitação da dívida. Na oportunidade, fica V.Sª cientificada que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Caso V.Sª já tenha efetuado o pagamento do débito antes da presente publicação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade e comarca de Fortaleza/CE, aos 01 de Junho de 2026, eu Naiara Lira, Escrevente autorizado, o fiz digitar e subscrevi.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOAO LOPES CAVALCANTE**

Solicitação no 01/190614. Natureza da Solicitação: Retificação Imobiliária Administrativa Parte Interessada: ORGANIZAÇÃO BEZERRA DE MELO - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LIDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.386.089/0001-15, sediada a Av. Dom Luiz, nº 880, Sala 1308, 13º Andar, Aldeota, CEP. 60.160-230, Fortaleza/CE. e REGINA COELI BEZERRA DE MELO, brasileira, divorciada, jornalista, portadora da Cédula de Identidade RG n. 33.903.001 -X - SSP/SP e inscrita no CPF sob o n. ***.468.578-**, residente e domiciliada na Rua Luiz da Silva Pires nº 1020, Vila Oliveira, Mogi das Cruzes/SP, CEP: 08.790-210, no ato, representados por seus procuradores SÉRGIO AUGUSTO SALES XIMENES ÁVILA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/CE sob o nº 16.391 e no CPF sob o nº 478.739.733.-87, e DIEGO IVAN DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito na OAB/CE sob o nº 26.763, ambos com endereço profissional à Rua Gilberto Studart, nº 55, Sala 1403, Torre Norte, Bairro Cocó, CEP. 60.192-105, Fortaleza-CE, e-mail: sergio@sergioximenes.adv.br. Objeto da Retificação: Um Terreno situado na Avenida Imperador, Bairro Centro - Fortaleza/CE (Matrícula Nº 32.600 - CNM: 015719.0032600-52 - Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza - CE). A Dra. SOLANGE DE CASTRO ALMEIDA, Oficiala Privativa do Registro de Imóveis do 3º Ofício da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por delegação, em cumprimento ao disposto no Art.213, 2º, da Lei Nº 6.015/1973, alterada pelo Art. 59, da Lei Nº 10.931/2004. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE EM RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA ADMINISTRATIVA O 30 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FORTALEZA, por sua Titular, SOLANGE DE CASTRO ALMEIDA, Oficiala Privativa, em cumprimento ao disposto no Art. 213, 3º, da Lei nº 6.015/1973, com redação dada pelo Art. 59, da Lei nº 10.931/2004, FAZ SABER a JOÃO LOPES CAVALCANTE, CPF: ***.411.163-**, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, nº 379, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.015-060, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para a Rua Princesa Isabel, nº 379, Centro, Fortaleza/CE, (Matrícula 36.368 / 3ª Zona), confinante AO OESTE - Fundos do imóvel a ser retificado; e, aos Espólios de ALUIZIO RIQUET NOGUEIRA, CPF: ***.840.533-**, e de BRANCA BALTAR RIQUET NOGUEIRA, CPF: 000.099.543 68, por seu representante legal, com domicílio na Rua Princesa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Isabel, nº 377, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.015-060, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para a Rua Princesa Isabel, nº 377, Centro, Fortaleza/CE, (Matrícula 34.883 / 3ª Zona), confinante AO OESTE - Fundos do imóvel a ser retificado, que por essa serventia está se processando uma solicitação de RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA ADMINISTRATIVA feita por: ORGANIZAÇÃO BEZERRA DE MELO - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LIDA. e REGINA COELI BEZERRA DE MELO, representados por seus procuradores SÉRGIO AUGUSTO SALES XIMENES ÁVILA e DIEGO IVAN DA COSTA, acima identificados e qualificados, objeto da Solicitação nº 01/190614. O imóvel a ser retificado, tem suas medidas e características atuais, com a seguinte descrição: "Uma casa, situada nesta Capital, com frente para a Avenida do Imperador, lado par do logradouro, no bairro Centro, denominada Vila Petrópolis, encravada em um terreno de formato irregular, com as seguintes orientações, medidas e confrontações: AO LESTE (frente), partindo do ponto P1, com coordenadas UTM (551775.0395 E; 9588317.9504 N) e ângulo interno de 90°56'37", segue na direção norte-sul ate encontrar o ponto P2, medindo 23,30m, confrontando com a Avenida do Imperador; AO SUL (lado direito), partindo do ponto P2, com coordenadas UTM (551768.2194 E; 9588295.6726 N) e ângulo interno de 88°52,27", segue na direção leste-oeste até encontrar o ponto P3, medindo 70,48m, confrontando em parte, com a lateral do terreno do imóvel de nº 396, com frente para a Avenida do Imperador, pertencente a Regina Coeli Bezerra de Melo, conforme Matrícula nº 11.842/3ª Zona, em parte, com os fundos do terreno do imóvel de nº 932, com frente para a Rua Guilherme Rocha, pertencente a Thermus - Ar condicionado e refrigeração S/A, conforme Matrícula nº 24.053/3ª Zona e, em parte, com parte dos fundos do terreno do imóvel de nº 946, com frente para a Rua Guilherme Rocha, pertencente a Custódio Figueiredo Portela, conforme Transcrição nº 9.997/2ª Zona, e IPTU nº 67590-3, em nome de Maria Conceição Rodrigues Tavares; AO OESTE (fundos), partindo do ponto P3, com coordenadas UTM (551700.7700 E; 9588317.7800 N) e ângulo interno de 91°30'35", segue na direção sul-norte ate encontrar o ponto P4, medindo 15,00m, confrontando em parte, com parte dos fundos do terreno do imóvel de nº 389, pertencente a WL Cobranças Extrajudiciais Ltda,, conforme Matrícula nº 41.156/3ª Zona e em parte, com os fundos dos terrenos do imóvel de nº 379, pertencente a João Lopes Cavalcante, conforme Matrícula nº 36.368/3ª Zona e imóvel de nº 377, pertencente ao Espólio de Aluizio Riquet Nogueira, e ao Espólio de Branca Baltar Riquet Nogueira, conforme Matrícula nº 34.883/3ª Zona, ambos com frente para a Rua Princesa Isabel; e, AO NORTE (lado esquerdo), em três segmentos de reta, o primeiro partindo do ponto P4, com coordenadas UTM (551705.0645 E; 9588332.1513 N) e ângulo interno de 89°41'29", segue na direção oeste-leste até encontrar o ponto P5, medindo 9,46m, confrontando com os fundos do terreno do imóvel de nº 957, com frente para a Rua São Paulo, pertencente a José Izaías Vasconcelos, conforme Matrícula nº 22.454/3ª Zona, o segundo partindo do ponto P5, com coordenadas UTM (551714.1137 E; 9588329.3940 N) e ângulo interno de 267°8'24", segue na direção sul-norte ate encontrar o ponto P6, medindo 7,91m, confrontando com parte da lateral do terreno do imóvel de nº 957, com frente para a Rua São Paulo, pertencente a José Izaías Vasconcelos, conforme Matrícula nº 22.454/3ª Zona e o terceiro partindo do ponto P6, com coordenadas UTM (551716.7940 E; 9588336.8362 N) e ângulo interno de 91°50'28", segue na direção oeste-leste até encontrar o ponto P1, medindo 61,23m, confrontando com a lateral do terreno do imóvel de nº 362, com frente para a Avenida do Imperador, pertencente a Organiza9ao Bezerra de Melo - Empreendimentos Imobiliários Ltda., conforme Matrícula nº 10.403/3ª Zona, fechando assim uma poligonal com uma área territorial de 1.569,84m², com todas as características constantes do Memorial Descritivo e as medidas da planta de situação, apresentados nesta Serventia de Registro Predial. A impugnação do confrontante, caso se julgue prejudicado, deverá ser apresentada dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente edital, por escrito, perante a Oficiala, que a este subscreve, devidamente fundamentada. Não havendo impugnação à solicitação, presumir-se-ão aceitos pelo confrontante como verdadeiros os fatos articulados no mesmo, presumindo-se sua anuência pela falta de impugnação. Toda a documentação encontra-se disponível nesta serventia para análise do confinante ora notificado. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Fortaleza-CE, aos onze (11) dias do mês de Junho (06) do ano de dois e vinte e seis (2026). Eu, Mauricio Alves Carvalho Oficial/ Substituto, o fiz digitar e subscrevi.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **BRANCA BALTAR DE RIQUET NOGUEIRA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Solicitação no 01/190614. Natureza da Solicitação: Retificação Imobiliária Administrativa Parte Interessada: ORGANIZAÇÃO BEZERRA DE MELO - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LIDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.386.089/0001-15, sediada a Av. Dom Luiz, nº 880, Sala 1308, 13º Andar, Aldeota, CEP. 60.160-230, Fortaleza/CE. e REGINA COELI BEZERRA DE MELO, brasileira, divorciada, jornalista, portadora da Cédula de Identidade RG n. 33.903.001 -X - SSP/SP e inscrita no CPF sob o n. ***.468.578-**, residente e domiciliada na Rua Luiz da Silva Pires nº 1020, Vila Oliveira, Mogi das Cruzes/SP, CEP: 08.790-210, no ato, representados por seus procuradores SÉRGIO AUGUSTO SALES XIMENES ÁVILA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/CE sob o nº 16.391 e no CPF sob o nº 478.739.733.-87, e DIEGO IVAN DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito na OAB/CE sob o nº 26.763, ambos com endereço profissional à Rua Gilberto Studart, nº 55, Sala 1403, Torre Norte, Bairro Cocó, CEP. 60.192-105, Fortaleza-CE, e-mail: sergio@sergioximenes.adv.br. Objeto da Retificação: Um Terreno situado na Avenida Imperador, Bairro Centro - Fortaleza/CE (Matrícula Nº 32.600 - CNM: 015719.0032600-52 - Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza - CE). A Dra. SOLANGE DE CASTRO ALMEIDA, Oficiala Privativa do Registro de Imóveis do 3º Ofício da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por delegação, em cumprimento ao disposto no Art.213, 2º, da Lei Nº 6.015/1973, alterada pelo Art. 59, da Lei Nº 10.931/2004. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE EM RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA ADMINISTRATIVA O 30 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FORTALEZA, por sua Titular, SOLANGE DE CASTRO ALMEIDA, Oficiala Privativa, em cumprimento ao disposto no Art. 213, 3o, da Lei no 6.015/1973, com redação dada pelo Art. 59, da Lei no 10.931/2004, FAZ SABER a JOÃO LOPES CAVALCANTE, CPF: ***.411.163-**, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, nº 379, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.015-060, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para a Rua Princesa Isabel, nº 379, Centro, Fortaleza/CE, (Matrícula 36.368 / 3ª Zona), confinante AO OESTE - Fundos do imóvel a ser retificado; e, aos Espólios de ALUIZIO RIQUET NOGUEIRA, CPF: ***.840.533-**, e de BRANCA BALTAR RIQUET NOGUEIRA, CPF: 000.099.543 68, por seu representante legal, com domicílio na Rua Princesa Isabel, nº 377, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.015-060, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para a Rua Princesa Isabel, nº 377, Centro, Fortaleza/CE, (Matrícula 34.883 / 3ª Zona), confinante AO OESTE - Fundos do imóvel a ser retificado, que por essa serventia está se processando uma solicitação de RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA ADMINISTRATIVA feita por: ORGANIZAÇÃO BEZERRA DE MELO - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LIDA. e REGINA COELI BEZERRA DE MELO, representados por seus procuradores SÉRGIO AUGUSTO SALES XIMENES ÁVILA e DIEGO IVAN DA COSTA, acima identificados e qualificados, objeto da Solicitação nº 01/190614. O imóvel a ser retificado, tem suas medidas e características atuais, com a seguinte descrição: "Uma casa, situada nesta Capital, com frente para a Avenida do Imperador, lado par do logradouro, no bairro Centro, denominada Vila Petrópolis, encravada em um terreno de formato irregular, com as seguintes orientações, medidas e confrontações: AO LESTE (frente), partindo do ponto P1, com coordenadas UTM (551775.0395 E; 9588317.9504 N) e ângulo interno de 90°56'37", segue na direção norte-sul ate encontrar o ponto P2, medindo 23,30m, confrontando com a Avenida do Imperador; AO SUL (lado direito), partindo do ponto P2, com coordenadas UTM (551768.2194 E; 9588295.6726 N) e ângulo interno de 88°52,27", segue na direção leste-oeste até encontrar o ponto P3, medindo 70,48m, confrontando em parte, com a lateral do terreno do imóvel de nº 396, com frente para a Avenida do Imperador, pertencente a Regina Coeli Bezerra de Melo, conforme Matrícula nº 11.842/3ª Zona, em parte, com os fundos do terreno do imóvel de nº 932, com frente para a Rua Guilherme Rocha, pertencente a Thermus - Ar condicionado e refrigeração S/A, conforme Matrícula nº 24.053/3ª Zona e, em parte, com parte dos fundos do terreno do imóvel de nº 946, com frente para a Rua Guilherme Rocha, pertencente a Custódio Figueiredo Portela, conforme Transcrição nº 9.997/2ª Zona, e IPTU nº 67590-3, em nome de Maria Conceição Rodrigues Tavares; AO OESTE (fundos), partindo do ponto P3, com coordenadas UTM (551700.7700 E; 9588317.7800 N) e ângulo interno de 91°30'35", segue na direção sul-norte ate encontrar o ponto P4, medindo 15,00m, confrontando em parte, com parte dos fundos do terreno do imóvel de nº 389, pertencente a WL Cobranças Extrajudiciais Ltda,, conforme Matrícula nº 41.156/3ª Zona e em parte, com os fundos dos terrenos do imóvel de nº 379, pertencente a João Lopes Cavalcante, conforme Matrícula nº 36.368/3ª Zona e imóvel de nº 377, pertencente ao Espólio de Aluizio Riquet Nogueira, e ao Espólio de Branca Baltar Riquet Nogueira, conforme Matrícula nº 34.883/3ª Zona, ambos com frente para a Rua Princesa Isabel; e, AO NORTE (lado esquerdo), em três segmentos de reta, o primeiro partindo do ponto P4, com coordenadas UTM (551705.0645 E; 9588332.1513 N) e ângulo interno de 89°41'29", segue na direção oeste-leste até encontrar o ponto P5, medindo 9,46m, confrontando com os fundos do terreno do imóvel de nº 957, com frente para a Rua São Paulo, pertencente a José

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Izaías Vasconcelos, conforme Matrícula nº 22.454/3ª Zona, o segundo partindo do ponto P5, com coordenadas UTM (551714.1137 E; 9588329.3940 N) e ângulo interno de 267°8'24", segue na direção sul-norte até encontrar o ponto P6, medindo 7,91m, confrontando com parte da lateral do terreno do imóvel de nº 957, com frente para a Rua São Paulo, pertencente a José Izaías Vasconcelos, conforme Matrícula nº 22.454/3ª Zona e o terceiro partindo do ponto P6, com coordenadas UTM (551716.7940 E; 9588336.8362 N) e ângulo interno de 91°50'28", segue na direção oeste-leste até encontrar o ponto P1, medindo 61,23m, confrontando com a lateral do terreno do imóvel de nº 362, com frente para a Avenida do Imperador, pertencente a Organiza9ao Bezerra de Melo - Empreendimentos Imobiliários Ltda., conforme Matrícula nº 10.403/3ª Zona, fechando assim uma poligonal com uma área territorial de 1.569,84m², com todas as características constantes do Memorial Descritivo e as medidas da planta de situação, apresentados nesta Serventia de Registro Predial. A impugnação do confrontante, caso se julgue prejudicado, deverá ser apresentada dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente edital, por escrito, perante a Oficiala, que a este subscreve, devidamente fundamentada. Não havendo impugnação à solicitação, presumir-se-ão aceitos pelo confrontante como verdadeiros os fatos articulados no mesmo, presumindo-se sua anuência pela falta de impugnação. Toda a documentação encontra-se disponível nesta serventia para análise do confinante ora notificado. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Fortaleza-CE, aos onze (11) dias do mês de Junho (06) do ano de dois e vinte e seis (2026). Eu, Mauricio Alves Carvalho Oficial/ Substituto, o fiz digitar e subscrevi.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ALUIZIO RIQUET NOGUEIRA**

Solicitação no 01/190614. Natureza da Solicitação: Retificação Imobiliária Administrativa Parte Interessada: ORGANIZAÇÃO BEZERRA DE MELO - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LIDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.386.089/0001-15, sediada a Av. Dom Luiz, nº 880, Sala 1308, 13º Andar, Aldeota, CEP. 60.160-230, Fortaleza/CE. e REGINA COELI BEZERRA DE MELO, brasileira, divorciada, jornalista, portadora da Cédula de Identidade RG n. 33.903.001 -X - SSP/SP e inscrita no CPF sob o n. ***.468.578-**, residente e domiciliada na Rua Luiz da Silva Pires nº 1020, Vila Oliveira, Mogi das Cruzes/SP, CEP: 08.790-210, no ato, representados por seus procuradores SÉRGIO AUGUSTO SALES XIMENES ÁVILA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/CE sob o nº 16.391 e no CPF sob o nº 478.739.733.-87, e DIEGO IVAN DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito na OAB/CE sob o nº 26.763, ambos com endereço profissional à Rua Gilberto Studart, nº 55, Sala 1403, Torre Norte, Bairro Cocó, CEP. 60.192-105, Fortaleza-CE, e-mail: sergio@sergioximenes.adv.br. Objeto da Retificação: Um Terreno situado na Avenida Imperador, Bairro Centro - Fortaleza/CE (Matrícula Nº 32.600 - CNM: 015719.0032600-52 - Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza - CE). A Dra. SOLANGE DE CASTRO ALMEIDA, Oficiala Privativa do Registro de Imóveis do 3º Ofício da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por delegação, em cumprimento ao disposto no Art.213, 2º, da Lei Nº 6.015/1973, alterada pelo Art. 59, da Lei Nº 10.931/2004. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE EM RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA ADMINISTRATIVA O 30 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FORTALEZA, por sua Titular, SOLANGE DE CASTRO ALMEIDA, Oficiala Privativa, em cumprimento ao disposto no Art. 213, 3o, da Lei no 6.015/1973, com redação dada pelo Art. 59, da Lei no 10.931/2004, FAZ SABER a JOÃO LOPES CAVALCANTE, CPF: ***.411.163-**, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, nº 379, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.015-060, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para a Rua Princesa Isabel, nº 379, Centro, Fortaleza/CE, (Matrícula 36.368 / 3ª Zona), confinante AO OESTE - Fundos do imóvel a ser retificado; e, aos Espólios de ALUIZIO RIQUET NOGUEIRA, CPF: ***.840.533-**, e de BRANCA BALTAR RIQUET NOGUEIRA, CPF: 000.099.543 68, por seu representante legal, com domicílio na Rua Princesa Isabel, nº 377, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.015-060, ou quem lá se encontrar, na qualidade de proprietário de imóvel com frente para a Rua Princesa Isabel, nº 377, Centro, Fortaleza/CE, (Matrícula 34.883 / 3ª Zona), confinante AO OESTE - Fundos do imóvel a ser retificado, que por essa serventia está se processando uma solicitação de RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA ADMINISTRATIVA feita por: ORGANIZAÇÃO BEZERRA DE MELO - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LIDA. e REGINA COELI BEZERRA DE MELO, representados por seus procuradores SÉRGIO AUGUSTO SALES XIMENES ÁVILA e DIEGO IVAN DA COSTA, acima identificados e qualificados, objeto da Solicitação nº 01/190614. O imóvel a ser retificado, tem

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

suas medidas e características atuais, com a seguinte descrição: "Uma casa, situada nesta Capital, com frente para a Avenida do Imperador, lado par do logradouro, no bairro Centro, denominada Vila Petrópolis, encravada em um terreno de formato irregular, com as seguintes orientações, medidas e confrontações: AO LESTE (frente), partindo do ponto P1, com coordenadas UTM (551775.0395 E; 9588317.9504 N) e ângulo interno de 90°56'37", segue na direção norte-sul ate encontrar o ponto P2, medindo 23,30m, confrontando com a Avenida do Imperador; AO SUL (lado direito), partindo do ponto P2, com coordenadas UTM (551768.2194 E; 9588295.6726 N) e ângulo interno de 88°52,27", segue na direção leste-oeste até encontrar o ponto P3, medindo 70,48m, confrontando em parte, com a lateral do terreno do imóvel de nº 396, com frente para a Avenida do Imperador, pertencente a Regina Coeli Bezerra de Melo, conforme Matrícula nº 11.842/3ª Zona, em parte, com os fundos do terreno do imóvel de nº 932, com frente para a Rua Guilherme Rocha, pertencente a Thermus - Ar condicionado e refrigeração S/A, conforme Matrícula nº 24.053/3ª Zona e, em parte, com parte dos fundos do terreno do imóvel de nº 946, com frente para a Rua Guilherme Rocha, pertencente a Custódio Figueiredo Portela, conforme Transcrição nº 9.997/2ª Zona, e IPTU nº 67590-3, em nome de Maria Conceição Rodrigues Tavares; AO OESTE (fundos), partindo do ponto P3, com coordenadas UTM (551700.7700 E; 9588317.7800 N) e ângulo interno de 91°30'35", segue na direção sul-norte ate encontrar o ponto P4, medindo 15,00m, confrontando em parte, com parte dos fundos do terreno do imóvel de nº 389, pertencente a WL Cobranças Extrajudiciais Ltda., conforme Matrícula nº 41.156/3ª Zona e em parte, com os fundos dos terrenos do imóvel de nº 379, pertencente a João Lopes Cavalcante, conforme Matrícula nº 36.368/3ª Zona e imóvel de nº 377, pertencente ao Espólio de Aluizio Riquet Nogueira, e ao Espólio de Branca Baltar Riquet Nogueira, conforme Matrícula nº 34.883/3ª Zona, ambos com frente para a Rua Princesa Isabel; e, AO NORTE (lado esquerdo), em três segmentos de reta, o primeiro partindo do ponto P4, com coordenadas UTM (551705.0645 E; 9588332.1513 N) e ângulo interno de 89°41'29", segue na direção oeste-leste até encontrar o ponto P5, medindo 9,46m, confrontando com os fundos do terreno do imóvel de nº 957, com frente para a Rua São Paulo, pertencente a José Izaías Vasconcelos, conforme Matrícula nº 22.454/3ª Zona, o segundo partindo do ponto P5, com coordenadas UTM (551714.1137 E; 9588329.3940 N) e ângulo interno de 267°8'24", segue na direção sul-norte ate encontrar o ponto P6, medindo 7,91m, confrontando com parte da lateral do terreno do imóvel de nº 957, com frente para a Rua São Paulo, pertencente a José Izaías Vasconcelos, conforme Matrícula nº 22.454/3ª Zona e o terceiro partindo do ponto P6, com coordenadas UTM (551716.7940 E; 9588336.8362 N) e ângulo interno de 91°50'28", segue na direção oeste-leste até encontrar o ponto P1, medindo 61,23m, confrontando com a lateral do terreno do imóvel de nº 362, com frente para a Avenida do Imperador, pertencente a Organiza9ao Bezerra de Melo - Empreendimentos Imobiliários Ltda., conforme Matrícula nº 10.403/3ª Zona, fechando assim uma poligonal com uma área territorial de 1.569,84m²", com todas as características constantes do Memorial Descritivo e as medidas da planta de situação, apresentados nesta Serventia de Registro Predial. A impugnação do confrontante, caso se julgue prejudicado, deverá ser apresentada dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente edital, por escrito, perante a Oficiala, que a este subscreve, devidamente fundamentada. Não havendo impugnação à solicitação, presumir-se-ão aceitos pelo confrontante como verdadeiros os fatos articulados no mesmo, presumindo-se sua anuência pela falta de impugnação. Toda a documentação encontra-se disponível nesta serventia para análise do confinante ora notificado. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Fortaleza-CE, aos onze (11) dias do mês de Junho (06) do ano de dois e vinte e seis (2026). Eu, Mauricio Alves Carvalho Oficial/ Substituto, o fiz digitar e subscrevi.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015750

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ISABELA MAIA MENDONCA**

O Oficial de Registro de Imóveis da 6ª Zona da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, Bel. FRANCISCO DE SALES ALCÂNTARA PASSOS, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora do contrato firmado em 02/01/2018 e registrado no Livro nº 2 sob o R.05 da matrícula nº 70298, deste Ofício Imobiliário, referente ao imóvel situado na: Rua SD0/ A, nº 90, Empreendimento FOR LIFE MARAPONGA CONSDOMÍNIO CLUBE RESIDENCIAL LIBERDADE, apto nº 302, Bloco 01, Maraponga, Fortaleza/CE, VEM INTIMAR o(a) Sr(a). ISABELA MAIA MENDONCA, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.603.753-**, com saldo devedor de responsabilidade de V. S.ª, para fins de cumprimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

das obrigações contratuais relativas aos encargos 91 a 94, cujo valor dos encargos, posicionado em 09/06/2026, corresponde a R\$ 6.799,29 (seis mil setecentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos), conforme o quadro demonstrativo, sujeito a atualização monetária e a juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se também as parcelas que vencerem neste período. Ao valor para a purga do débito, indicado para o dia da quitação, deve ser acrescido o valor de R\$ 345,68 (trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), referente aos emolumentos cartorários. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S.^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, localizado na Avenida Desembargador Moreira, nº 1.300, sala 1.002-SC, Edifício BS Design Corporate, Torre Norte, Aldeota, Fortaleza/CE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital em jornal de grande circulação na comarca de situação do imóvel. Encontra-se nesta Serventia o quadro de projeção do débito a ser quitado, no qual consta sua atualização diária. Ao valor indicado no dia da purga do débito, serão adicionadas as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento deverá ser efetuado juntamente com a quitação da dívida. Na oportunidade, fica V. S.^a cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade fiduciária do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ-MF nº 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Caso V. S.^a já tenha efetuado o pagamento do débito antes da presente publicação, por gentileza desconsidere-a, para todos os fins de direito.

FORTALEZA/CE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 020719

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IGOR ALVES MOURA**

Solicitação 400862 INTIMADO(S): IGOR ALVES MOURA CPF: ***.906.323-** Ofício nº 56139 ENDEREÇO: RUA CORONEL OLEGÁRIO MEMÓRIA, Nº 1462, APT0. 403, BL 02, VILA IRACEMA, BAIRRO SAPIRANGA/COITE, FORTALEZA/CE, CEP: 60.833-045. EDITAL DE INTIMAÇÃO O(a) Substituto(a) do Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Capital, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº. 9.514/97, devidamente autorizado(a) pelo(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes ., referente ao instrumento particular de Alienação Fiduciária de Imóvel nº 8.7877.1380949-7, datado de 18/04/2022 registrado sob a Av. 04 da Matrícula nº 108.611, referente ao imóvel situado na Rua Coronel Olegário Memória, nº 1462, Apto. 403, Bloco 02, Vila Iracema, Sapiroanga/Coité, Fortaleza/CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos entre 22/07/2025 a 22/05/2026, cujo valor posicionado em 29/05/2026, corresponde à R\$5.133,60 (Cinco mil, cento e trinta e três reais e sessenta centavos), em virtude do devedor se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que efetue o devido pagamento das prestações vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do Art. 27 de Lei nº 9.514/97, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, ficando estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias para a purga da mora e o prazo de 30 (trinta) dias, a título de carência, para que o credor possa requerer a averbação da consolidação da propriedade fiduciária, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, conforme disposição expressa nos Art. 26 1º, Art. 26 A, 1º e 2º e Art 27 3º, II da Lei 9.514/97 Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sr.^a. Cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Fortaleza/CE, 03 de Junho de 2026.-Assinado Digitalmente- Oficial(a) Substituto(a)

PINDORETAMA/CE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINDORETAMA - CNS: 016725

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSE NOGUEIRA PAES JUNIOR**

EDITAL - Retificação Administrativa - Interessado(s): JOSÉ NOGUEIRA PAES JÚNIOR, OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DA COMARCA DE PINDORETAMA - ESTADO DA CEARÁ. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA FINS DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA. LUMA STUDART FONTENELE GAZZINEO, Oficiala de Registro de Imóveis da Comarca de Pindoretama-CE, em cumprimento ao disposto no Art. 1381, Lei n 10.406 de 10 de janeiro de 2002 do Código Civil brasileiro, vem NOTIFICAR sobre RETIFICAÇÃO do imóvel localizado no seguinte endereço: Sítio São Domingos, Estrada Carroçal que liga Caponguinha ao Barroão, Zona rural, s/n, Município de Pindoretama-Ceará, Matrícula 290, deste ofício imobiliário, tendo como proprietário tabular, JOSE NOGUEIRA PAES JÚNIOR, inscrito no CPF 000.990,583-91, contendo a seguinte descrição: IMÓVEL: Um terreno rural, de formato irregular, denominado Sítio São Domingos, distrito da Cidade e Comarca de Pindoretama - Ceará, com frente para a Estrada Carroçal que liga Caponguinha ao Barroão, s/n, que separa este terreno das Terras de BSPAR Desenvolvimento Imobiliário Ltda., distando 1.220,00m (mil e duzentos e vinte metros) para a Estrada do Sítio Lima, no sentido norte - sul, e distando 13,56km (treze vírgula cinquenta e seis quilômetros) linear do Oceano Atlântico, terreno este com as seguintes medidas, confrontações e confinantes: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice IDAV-M-0189, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas 4°2'14,155" S e 38°19'14,067" W de altitude 23,52m; de ângulo interno de 91°17'16", deste segue confrontando com o terreno pertencente ao SR. RAIMUNDO EDUARDO CARVALHO, com azimute de 102°49' por uma distância de 329,94m até o vértice IDAV-P-0519, de coordenadas 4°2'16,539" S e 38°19'03,637" W de altitude 24,01m; de ângulo interno de 109°43'03", deste segue com azimute de 173°05' por uma distância de 97,09m até o vértice IDAV-P-0520, de coordenadas 4°2'19,676" S e 38°19'03,259" W de altitude 20,08m; de ângulo interno de 166°33'51", deste segue com azimute de 186°32' por uma distância de 81,87m até o vértice IDAV-P-0521, de coordenadas 4°2'22,324" S e 38°19'03,561" W de altitude 19,99m; de ângulo interno de 180°03'02", deste segue com azimute de 186°29' por uma distância de 29,97m até o vértice IDAV-P-0522, de coordenadas 4°2'23,294" S e 38°19'03,671" W de altitude 19,78m; de ângulo interno de 180°19'44", deste segue com azimute de 186°09' por uma distância de 37,51m até o vértice IDAV-P-0523, de coordenadas 4°2'24,508" S e 38°19'03,801" W de altitude 19,52m; de ângulo interno de 211°36'13", deste segue com azimute de 154°32' por uma distância de 6,48m até o vértice IDAV-P-0524, de coordenadas 4°2'24,698" S e 38°19'03,711" W de altitude 19,36m; de ângulo interno de 228°10'55", deste segue com azimute de 106°22' por uma distância de 8,18m até o vértice IDAV-P-0525, de coordenadas 4°2'24,773" S e 38°19'03,457" W de altitude 19,23m; de ângulo interno de 199°37'59", deste segue com azimute de 86°44' por uma distância de 67,27m até o vértice IDAV-P-0526, de coordenadas 4°2'24,649" S e 38°19'01,279" W de altitude 20,18m; de ângulo interno de 180°13'43", deste segue com azimute de 86°30' por uma distância de 43,83m até o vértice IDAV-P-0527, de coordenadas 4°2'24,562" S e 38°18'59,861" W de altitude 20,21m; de ângulo interno de 176°36'10", deste segue com azimute de 89°53' por uma distância de 32,08m até o vértice IDAV-P-0528, de coordenadas 4°2'24,560" S e 38°18'58,821" W de altitude 20,07m; de ângulo interno de 184°12'59", deste segue com azimute de 85°41' por uma distância de 54,07m até o vértice IDAV-P-0529, de coordenadas 4°2'24,428" S e 38°18'57,073" W de altitude 19,85m; de ângulo interno de 147°38'26", deste segue com azimute de 118°02' por uma distância de 20,67m até o vértice IDAV-P-0530, de coordenadas 4°2'24,744" S e 38°18'56,482" W de altitude 19,41m; de ângulo interno de 148°19'33", deste segue com azimute de 149°44' por uma distância de 8,39m até o vértice IDAV-P-0531, de coordenadas 4°2'24,980" S e 38°18'56,345" W de altitude 18,89m; de ângulo interno de 143°47'19", deste segue com azimute de 185°56' por uma distância de 551,25m até o vértice IDAV-M-0190, de coordenadas 4°2'42,830" S e 38°18'58,193" W de altitude 32,11m; de ângulo interno de 92°36'53", deste segue confrontando com o terreno pertencente à ANA CELIA GONDIM DE FREITAS, JOÃO HENRIQUE BRASIL GONDIM, LUCIANO JOSÉ CAVALCANTE GONDIM, ELIANE PIRES GONDIM, REGINA STELA GONDIM PIRES e VALTER JÚNIOR FERREIRA GONDIM, com azimute de 273°19' por uma distância de 49,22m até o vértice IDAV-P-0532, de coordenadas 4°2'42,738" S e 38°18'59,786" W de altitude 34,96m; de ângulo interno de 180°19'13", deste segue

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com azimute de 272°59' por uma distância de 81,13m até o vértice IDAV-P-0533, de coordenadas 4°2'42,599" S e 38°19'02,412" W de altitude 36,02m; de ângulo interno de 178°59'38", deste segue com azimute de 274°00' por uma distância de 206,63m até o vértice IDAV-P-0534, de coordenadas 4°2'42,129" S e 38°19'09,095" W de altitude 37,45m; de ângulo interno de 179°07'16", deste segue com azimute de 274°53' por uma distância de 147,85m até o vértice IDAV-P-0535, de coordenadas 4°2'41,719" S e 38°19'13,870" W de altitude 32,31m; de ângulo interno de 180°31'28", deste segue com azimute de 274°21' por uma distância de 102,31m até o vértice IDAV-P-0536, de coordenadas 4°2'41,466" S e 38°19'17,178" W de altitude 29,78m; de ângulo interno de 181°13'21", deste segue com azimute de 273°07' por uma distância de 56,81m até o vértice IDAV-P-0537, de coordenadas 4°2'41,365" S e 38°19'19,016" W de altitude 30,69m; de ângulo interno de 180°03'20", deste segue com azimute de 273°04' por uma distância de 48,73m até o vértice IDAV-M-0191, de coordenadas 4°2'41,280" S e 38°19'20,594" W de altitude 32,56m; de ângulo interno de 79°51'45", deste segue confrontando com a Estrada Carroçal que liga Caponguinha ao Barroão que separa este terreno das terras de BSPAR DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA., com azimute de 13°13' por uma distância de 230,25m até o vértice IDAV-P-0538, de coordenadas 4°2'33,982" S e 38°19'18,887" W de altitude 26,35m; de ângulo interno de 180°03'57", deste segue com azimute de 13°09' por uma distância de 255,67m até o vértice IDAV-P-0539, de coordenadas 4°2'25,877" S e 38°19'17,000" W de altitude 20,62m; de ângulo interno de 179°02'54", deste segue com azimute 14°06' por uma distância de 371,25m até o vértice IDAV-M-0189, ponto inicial da descrição deste perímetro. Eventuais interessados devem se manifestar em 15 (quinze) dias, sobre requerimento feito pela proprietária solicitando o reconhecimento administrativo de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, com fulcro no Art. 213, II, 3 da Lei 6.015/73. A falta de impugnação no prazo supramencionado significará anuência, nos termos do parágrafo 4 do Artigo 213 da Lei 6.015/73.

[Consultar o arquivo anexo](#)

RUSSAS/CE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RUSSAS - CNS: 020834

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA NAIRES DO NASCIMENTO MARTINS LIMA**

O Oficial de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Russas/CE, Hércules Aghiarian, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pelo credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 27.01.2011, e registrado sob o R-2 na Matrícula nº 3.861, deste Cartório, referente ao imóvel residencial, situado na Rua Waldemar de Sousa Pinheiro, nº 983, Apto. 02, Tabuleiro do Catavento, Russas/CE, INTIMA MARIA NAIRES DO NASCIMENTO MARTINS, brasileira, solteira, vendedora, portadora do CNH Registro nº ***464086** DETRAN-CE, CPF/MF nº ***.848.343-**, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos que se encontram vencidos desde 27.09.2022 à 27.03.2026. Informa ainda que o valor dos encargos posicionado em 09.04.2026, corresponde à R\$ 8.429,20 (oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Ao valor para a purga do débito devem ser acrescidos os valores relativos a intimação do devedor. Assim, procede à INTIMAÇÃO de V.sa, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Av. Dom Lino, nº 1.151, Loja 2/3, Centro, Russas/CE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Encontra-se nesta Serventia quadro de projeção do débito a ser quitado, no qual consta a atualização diária do mesmo. Ao valor indicado no dia da purga do débito, serão adicionadas as despesas para a intimação da devedora, cujo pagamento devera ser efetuado juntamente com a quitação da dívida na oportunidade, fica V.Sa. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Caso V.Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da presente publicação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta cidade e comarca de Russas/CE.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TRAIRI/CE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAIRI - CNS: 019497**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **OCTAVIO IGLESIAS OUTEIRAL**

THAÍS LUCIANA MORCELI DE CASTELLO BRANCO, Interina Delegatária de Registro de Imóveis da Comarca de Trairi/CE, na forma da lei, FAZ SABER, na conformidade do Art. 26, 1 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n 9.514/97, devidamente autorizado pelo credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, INTIMA: OCTAVIO IGLESIAS OUTEIRAL, CPF: 61x.17x.753-xx e sua Conguê AMANDA RUBIA TORRES DA SILVA, CPF: 732.xxx.223-xx para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Instrumento Particular com caráter de Escritura Pública, nº 8787770059089-0, firmado em 28/10/2016, de uma casa residencial nº 07, localizada no empreendimento denominado "CONDOMÍNIO BARU RESIDENCE, situado na Rua Francisco Eudes Martins, nº 875, casa 07, Bairro Boa Esperança II, neste município de Trairi - Ceará, com uma área construída de 49,18m²; área privativa de 97,80m²; área comum de 48,62m² e fração ideal de 0,039, composta de estacionamento frontal, varanda, sala, cozinha, 02 (dois) banheiros, 02 (dois) quartos, área de serviço e quintal, a qual está registrado na matrícula nº 3.421, sob o nº R.03 e R.04, desse Cartório, cujos encargos estão vencidos desde 01/07/2018 à 01/03/2026, posicionado em 01/04/2026, correspondente a R\$ 174.846,00, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que fica V. Sia. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAIRI - CNS: 019497

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AMANDA RUBIA TORRES DA SILVA**

THAÍS LUCIANA MORCELI DE CASTELLO BRANCO, Interina Delegatária de Registro de Imóveis da Comarca de Trairi/CE, na forma da lei, FAZ SABER, na conformidade do Art. 26, 1 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n 9.514/97, devidamente autorizado pelo credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, INTIMA: OCTAVIO IGLESIAS OUTEIRAL, CPF: 61x.17x.753-xx e sua Conguê AMANDA RUBIA TORRES DA SILVA, CPF: 732.xxx.223-xx para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Instrumento Particular com caráter de Escritura Pública, nº 8787770059089-0, firmado em 28/10/2016, de uma casa residencial nº 07, localizada no empreendimento denominado "CONDOMÍNIO BARU RESIDENCE, situado na Rua Francisco Eudes Martins, nº 875, casa 07, Bairro Boa Esperança II, neste município de Trairi - Ceará, com uma área construída de 49,18m²; área privativa de 97,80m²; área comum de 48,62m² e fração ideal de 0,039, composta de estacionamento frontal, varanda, sala, cozinha, 02 (dois) banheiros, 02 (dois) quartos, área de serviço e quintal, a qual está registrado na matrícula nº 3.421, sob o nº R.03 e R.04, desse Cartório, cujos encargos estão vencidos desde 01/07/2018 à 01/03/2026, posicionado em 01/04/2026, correspondente a R\$ 174.846,00, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que fica V. Sia. cientificados que o não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos.

ESTADO - ESPÍRITO SANTO

BARRA DE SAO FRANCISCO/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - CNS: 023028

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): SILVANIA APARECIDA ALVES NASCIMENTO DE SOUZA

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante esse Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Barra de São Francisco-ES o Procedimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o n.º 53.831 em 25/03/2026, com os seguintes dados: A) Requerente(s): ZILTON CUSTÓDIO DA SILVA, brasileiro, divorciado, aposentado, C.I. nº 300959 SSP/ES, CPF/MF nº ***.805.697-**, residente e domiciliado no Córrego do Ouro, distrito de Monte Sinai, Barra de São Francisco/ES, CEP: 29.800-000. B) Identificação do imóvel usucapiendo: "Uma área de terras agrícolas, legítimas, medindo a área de 52.872,95m² (cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta e dois metros, noventa e cinco centímetros quadrados), ou seja, 5,2872ha e com perímetro de 1.781,96m, situado no lugar denominado Sítio Córrego do Ouro, distrito de Vila Monte Sinai, neste Município de Barra de São Francisco-ES, CEP: 29.800-000, confrontando com Márcio Marques Nunes, Mario Leopoldino Ferreira, José Alves Soares e Zedequias Lopes Cabral, tudo conforme planta/mapa e memorial descritivo assinados por Eudys Moreira, CFT/CRT-ES ***570232**, TRT nº CFT2605766355, CCIR sob o nº 950.327.028.860-4, CIB nº d.fm0.352-9, devidamente registrado anteriormente em nome de Braz Freitas de Souza, sob a matrícula nº 6.637, do livro 2, ficha 1, do Cartório de Registro Imobiliário desta comarca e Município de Barra de São Francisco - ES." C) Titular de direitos reais e outros direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: BRAZ FREITAS DE SOUZA, brasileiro, viúvo, agricultor, inscrito no CPF nº ***.947.756-**, residente no Distrito de Vila Monte Sinai, nesta cidade de Barra de São Francisco/ES. D) Titulares de fato com expectativa de domínio: GEDEON NASCIMENTO DE SOUZA ALVES, brasileiro, trabalhador rural, CPF nº ***.231.748-**, C.I. nº 37.497.605-3 SSP/SP, casado com SILVANIA APARECIDA ALVES NASCIMENTO DE SOUZA, brasileira, trabalhadora rural, CPF nº ***.181.886-** e C.I. nº M-9.119.965 SSP/MG, residentes na Rua Projetada, s/nº, Vila Augusto, Município de Água Doce do Norte-ES. E) Titulares de direitos reais e outros direitos registrados ou averbados na matrícula dos imóveis confinantes: ZEDEQUIAS LOPES CABRAL e sua esposa MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA CABRAL, brasileiros, casados sob o regime de Comunhão Universal de Bens, no dia 29/07/1982, residentes no Córrego do Ouro, Zona Rural, Município de Barra de São Francisco-ES, ele lavrador, portador da CI/RG nº 554.845 SSP/ES, inscrito no CPF/MF nº ***.056.167-**, ela autônoma, portadora da CI/RG nº 1.443.087-SSP/ES e inscrita no CPF/MF nº ***.898.717-**, proprietários do imóvel matriculado sob o nº 15, Livro nº 02, Ficha 1, junto ao Cartório de Registro Geral de Imóveis de Água Doce do Norte-ES; MARCIO MARQUES NUNES e sua esposa VIVIANE BATISTA DE ANDRADE NUNES, brasileiros, casados, residentes no Córrego do Ouro, Vila Monte Sinai, Zona Rural, Município de Barra de São Francisco-ES, ele lavrador, portador da CI/RG nº 7.656.676 PC/MG, inscrito no CPF/MF nº ***.495.846-**, ela inscrita no CPF/MF nº ***.617.236-**, proprietários do imóvel matriculado sob o nº 7.850, Livro nº 02, Ficha 1, junto ao Cartório de Registro Geral de Imóveis de Barra de São Francisco-ES; MARIO LEOPOLDINO FERREIRA e sua esposa JOSILENE ALVES VIANA FERREIRA, brasileiros, lavradores, casados sob o regime de Comunhão Universal de Bens, no dia 20/07/1996, residentes no Distrito de Vila Monte Sinai, Município de Barra de São Francisco-ES, ele portador da CI/RG nº 1.209.353 SSP/ES, inscrito no CPF/MF nº ***.398.557-**, ela portadora da CI/RG nº 2.215.616-SPTC/ES e inscrita no CPF/MF nº ***.622.487-**, proprietários do imóvel matriculado sob o nº 9.789, Livro nº 02, Ficha 1, junto ao Cartório de Registro Geral de Imóveis de Barra de São Francisco-ES; JOSE ALVES SOARES e sua esposa MIRIAN DE ALMEIDA SOARES, brasileiros, casados, ele lavrador, inscrito no CPF/MF nº ***.601.259-**, ela inscrita no CPF/MF nº ***.336.947-**, que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atualmente se encontram em local incerto e não sabido, proprietários do imóvel matriculado sob o nº 14.217, Livro nº 02, Ficha 1, junto ao Cartório de Registro Geral de Imóveis de Barra de São Francisco-ES. F) Modalidade de usucapião: Usucapião Extrajudicial, na modalidade Ordinária. G) Tempo de posse alegado pelo(s) requerente juntamente: 11 (onze) anos. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de pedido de RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, fica(m) notificado(s) A TITULAR DE FATO DO IMÓVEL USUCAPIENDO, SILVANIA APARECIDA ALVES NASCIMENTO DE SOUZA, BEM COMO, OS TITULARES DE DIREITOS REAIS DO IMÓVEL CONFINANTE, QUE SE ENCONTRAM EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, JOSE ALVES SOARES e sua esposa MIRIAN DE ALMEIDA SOARES, todos acima qualificados, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente neste Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Barra de São Francisco-ES, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (QUINZE) DIAS - contados somente após o transcurso do prazo de publicação deste edital, estipulado no art. 408 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Nacional de Justiça do CNJ, período em que o requerimento e toda a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos tabulares registraes no Cartório para exame e impugnação. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado através do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, conforme previsto no artigo 408 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Nacional de Justiça do CNJ, regulamentado por meio do Provimento n.º 07/2022 da CGJ/ES. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do presente, sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do imóvel, sendo que, será considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, e os prazos passarão a contar a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da publicação, conforme disposto no artigo 98, 1º do Provimento n.º 37/2021 da CGJ/ES. Em caso de concordância ou impugnação expressa, as respostas deverão ser encaminhadas / manifestadas perante o Cartório, localizado à Avenida Jones dos Santos Neves, nº. 142, Bairro Centro, cidade de Barra de São Francisco (ES), CEP 29.800-000, de segunda à sexta no horário de 09:00h às 18:00h. Eu, Hígor de Sá Almeida, Oficial Interino do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Barra de São Francisco-ES, o fiz digitar conforme e subscrevi.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - CNS: 023028

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **JOSE ALVES SOARES**

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante esse Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Barra de São Francisco-ES o Procedimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o n.º 53.831 em 25/03/2026, com os seguintes dados: A) Requerente(s): ZILTON CUSTÓDIO DA SILVA, brasileiro, divorciado, aposentado, C.I. nº 300959 SSP/ES, CPF/MF nº ***.805.697-**, residente e domiciliado no Córrego do Ouro, distrito de Monte Sinai, Barra de São Francisco/ES, CEP: 29.800-000. B) Identificação do imóvel usucapiendo: "Uma área de terras agrícolas, legítimas, medindo a área de 52.872,95m² (cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta e dois metros, noventa e cinco centímetros quadrados), ou seja, 5,2872ha e com perímetro de 1.781,96m, situado no lugar denominado Sítio Córrego do Ouro, distrito de Vila Monte Sinai, neste Município de Barra de São Francisco-ES, CEP: 29.800-000, confrontando com Márcio Marques Nunes, Mario Leopoldino Ferreira, José Alves Soares e Zedequias Lopes Cabral, tudo conforme planta/mapa e memorial descritivo assinados por Eudys Moreira, CFT/CRT-ES ***570232**, TRT nº CFT2605766355, CCIR sob o nº 950.327.028.860-4, CIB nº d.fm0.352-9, devidamente registrado anteriormente em nome de Braz Freitas de Souza, sob a matrícula nº 6.637, do livro 2, ficha 1, do Cartório de Registro Imobiliário desta comarca e Município de Barra de São Francisco - ES." C) Titular de direitos reais e outros direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: BRAZ FREITAS DE SOUZA, brasileiro, viúvo, agricultor, inscrito no CPF nº ***.947.756-**, residente no Distrito de Vila Monte Sinai, nesta cidade de Barra de São Francisco/ES. D) Titulares de fato com expectativa de domínio: GEDEON NASCIMENTO DE SOUZA ALVES, brasileiro, trabalhador rural, CPF nº ***.231.748-**, C.I. nº 37.497.605-3 SSP/SP, casado com SILVANIA APARECIDA ALVES NASCIMENTO DE SOUZA, brasileira, trabalhadora rural, CPF nº ***.181.886-** e C.I. nº M-9.119.965 SSP/MG, residentes na Rua Projetada, s/nº, Vila Augusto, Município de Água Doce do Norte-ES. E) Titulares de direitos reais e outros direitos registrados ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

averbados na matrícula dos imóveis confinantes: ZEDEQUIAS LOPES CABRAL e sua esposa MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA CABRAL, brasileiros, casados sob o regime de Comunhão Universal de Bens, no dia 29/07/1982, residentes no Córrego do Ouro, Zona Rural, Município de Barra de São Francisco-ES, ele lavrador, portador da CI/RG nº 554.845 SSP/ES, inscrito no CPF/MF nº ***.056.167-**, ela autônoma, portadora da CI/RG nº 1.443.087-SSP/ES e inscrita no CPF/MF nº ***.898.717-**, proprietários do imóvel matriculado sob o nº 15, Livro nº 02, Ficha 1, junto ao Cartório de Registro Geral de Imóveis de Água Doce do Norte-ES; MARCIO MARQUES NUNES e sua esposa VIVIANE BATISTA DE ANDRADE NUNES, brasileiros, casados, residentes no Córrego do Ouro, Vila Monte Sinai, Zona Rural, Município de Barra de São Francisco-ES, ele lavrador, portador da CI/RG nº 7.656.676 PC/MG, inscrito no CPF/MF nº ***.495.846-**, ela inscrita no CPF/MF nº ***.617.236-**, proprietários do imóvel matriculado sob o nº 7.850, Livro nº 02, Ficha 1, junto ao Cartório de Registro Geral de Imóveis de Barra de São Francisco-ES; MARIO LEOPOLDINO FERREIRA e sua esposa JOSILENE ALVES VIANA FERREIRA, brasileiros, lavradores, casados sob o regime de Comunhão Universal de Bens, no dia 20/07/1996, residentes no Distrito de Vila Monte Sinai, Município de Barra de São Francisco-ES, ele portador da CI/RG nº 1.209.353 SSP/ES, inscrito no CPF/MF nº ***.398.557-**, ela portadora da CI/RG nº 2.215.616-SPTC/ES e inscrita no CPF/MF nº ***.622.487-**, proprietários do imóvel matriculado sob o nº 9.789, Livro nº 02, Ficha 1, junto ao Cartório de Registro Geral de Imóveis de Barra de São Francisco-ES; JOSE ALVES SOARES e sua esposa MIRIAN DE ALMEIDA SOARES, brasileiros, casados, ele lavrador, inscrito no CPF/MF nº ***.601.259-**, ela inscrita no CPF/MF nº ***.336.947-**, que atualmente se encontram em local incerto e não sabido, proprietários do imóvel matriculado sob o nº 14.217, Livro nº 02, Ficha 1, junto ao Cartório de Registro Geral de Imóveis de Barra de São Francisco-ES. F) Modalidade de usucapião: Usucapião Extrajudicial, na modalidade Ordinária. G) Tempo de posse alegado pelo(s) requerente juntamente: 11 (onze) anos. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de pedido de RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, fica(m) notificado(s) A TITULAR DE FATO DO IMÓVEL USUCAPIENDO, SILVANIA APARECIDA ALVES NASCIMENTO DE SOUZA, BEM COMO, OS TITULARES DE DIREITOS REAIS DO IMÓVEL CONFINANTE, QUE SE ENCONTRAM EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, JOSE ALVES SOARES e sua esposa MIRIAN DE ALMEIDA SOARES, todos acima qualificados, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente neste Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Barra de São Francisco-ES, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (QUINZE) DIAS - contados somente após o transcurso do prazo de publicação deste edital, estipulado no art. 408 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Nacional de Justiça do CNJ, período em que o requerimento e toda a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos tabulares registrares no Cartório para exame e impugnação. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado através do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, conforme previsto no artigo 408 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Nacional de Justiça do CNJ, regulamentado por meio do Provimento n.º 07/2022 da CGJ/ES. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do presente, sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do imóvel, sendo que, será considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, e os prazos passarão a contar a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da publicação, conforme disposto no artigo 98, 1º do Provimento n.º 37/2021 da CGJ/ES. Em caso de concordância ou impugnação expressa, as respostas deverão ser encaminhadas / manifestadas perante o Cartório, localizado à Avenida Jones dos Santos Neves, nº. 142, Bairro Centro, cidade de Barra de São Francisco (ES), CEP 29.800-000, de segunda à sexta no horário de 09:00h às 18:00h. Eu, Hígor de Sá Almeida, Oficial Interino do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Barra de São Francisco-ES, o fiz digitar conforme e subscrevi.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - CNS: 023028

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MIRIAN DE ALMEIDA SOARES**

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante esse Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Barra de São Francisco-ES o Procedimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o n.º 53.831 em 25/03/2026, com os seguintes dados: A) Requerente(s): ZILTON CUSTÓDIO DA SILVA, brasileiro,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

divorciado, aposentado, C.I. nº 300959 SSP/ES, CPF/MF nº ***.805.697-**, residente e domiciliado no Córrego do Ouro, distrito de Monte Sinai, Barra de São Francisco/ES, CEP: 29.800-000. B) Identificação do imóvel usucapiendo: "Uma área de terras agrícolas, legítimas, medindo a área de 52.872,95m² (cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta e dois metros, noventa e cinco centímetros quadrados), ou seja, 5,2872ha e com perímetro de 1.781,96m, situado no lugar denominado Sítio Córrego do Ouro, distrito de Vila Monte Sinai, neste Município de Barra de São Francisco-ES, CEP: 29.800-000, confrontando com Márcio Marques Nunes, Mario Leopoldino Ferreira, José Alves Soares e Zedequias Lopes Cabral, tudo conforme planta/mapa e memorial descritivo assinados por Eudys Moreira, CFT/CRT-ES ***570232**, TRT nº CFT2605766355, CCIR sob o nº 950.327.028.860-4, CIB nº d.fm0.352-9, devidamente registrado anteriormente em nome de Braz Freitas de Souza, sob a matrícula nº 6.637, do livro 2, ficha 1, do Cartório de Registro Imobiliário desta comarca e Município de Barra de São Francisco - ES." C) Titular de direitos reais e outros direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: BRAZ FREITAS DE SOUZA, brasileiro, viúvo, agricultor, inscrito no CPF nº ***.947.756-**, residente no Distrito de Vila Monte Sinai, nesta cidade de Barra de São Francisco/ES. D) Titulares de fato com expectativa de domínio: GEDEON NASCIMENTO DE SOUZA ALVES, brasileiro, trabalhador rural, CPF nº ***.231.748-**, C.I. nº 37.497.605-3 SSP/SP, casado com SILVANIA APARECIDA ALVES NASCIMENTO DE SOUZA, brasileira, trabalhadora rural, CPF nº ***.181.886-** e C.I. nº M-9.119.965 SSP/MG, residentes na Rua Projetada, s/nº, Vila Augusto, Município de Água Doce do Norte-ES. E) Titulares de direitos reais e outros direitos registrados ou averbados na matrícula dos imóveis confinantes: ZEDEQUIAS LOPES CABRAL e sua esposa MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA CABRAL, brasileiros, casados sob o regime de Comunhão Universal de Bens, no dia 29/07/1982, residentes no Córrego do Ouro, Zona Rural, Município de Barra de São Francisco-ES, ele lavrador, portador da CI/RG nº 554.845 SSP/ES, inscrito no CPF/MF nº ***.056.167-**, ela autônoma, portadora da CI/RG nº 1.443.087-SSP/ES e inscrita no CPF/MF nº ***.898.717-**, proprietários do imóvel matriculado sob o nº 15, Livro nº 02, Ficha 1, junto ao Cartório de Registro Geral de Imóveis de Água Doce do Norte-ES; MARCIO MARQUES NUNES e sua esposa VIVIANE BATISTA DE ANDRADE NUNES, brasileiros, casados, residentes no Córrego do Ouro, Vila Monte Sinai, Zona Rural, Município de Barra de São Francisco-ES, ele lavrador, portador da CI/RG nº 7.656.676 PC/MG, inscrito no CPF/MF nº ***.495.846-**, ela inscrita no CPF/MF nº ***.617.236-**, proprietários do imóvel matriculado sob o nº 7.850, Livro nº 02, Ficha 1, junto ao Cartório de Registro Geral de Imóveis de Barra de São Francisco-ES; MARIO LEOPOLDINO FERREIRA e sua esposa JOSILENE ALVES VIANA FERREIRA, brasileiros, lavradores, casados sob o regime de Comunhão Universal de Bens, no dia 20/07/1996, residentes no Distrito de Vila Monte Sinai, Município de Barra de São Francisco-ES, ele portador da CI/RG nº 1.209.353 SSP/ES, inscrito no CPF/MF nº ***.398.557-**, ela portadora da CI/RG nº 2.215.616-SPTC/ES e inscrita no CPF/MF nº ***.622.487-**, proprietários do imóvel matriculado sob o nº 9.789, Livro nº 02, Ficha 1, junto ao Cartório de Registro Geral de Imóveis de Barra de São Francisco-ES; JOSE ALVES SOARES e sua esposa MIRIAN DE ALMEIDA SOARES, brasileiros, casados, ele lavrador, inscrito no CPF/MF nº ***.601.259-**, ela inscrita no CPF/MF nº ***.336.947-**, que atualmente se encontram em local incerto e não sabido, proprietários do imóvel matriculado sob o nº 14.217, Livro nº 02, Ficha 1, junto ao Cartório de Registro Geral de Imóveis de Barra de São Francisco-ES. F) Modalidade de usucapião: Usucapião Extrajudicial, na modalidade Ordinária. G) Tempo de posse alegado pelo(s) requerente juntamente: 11 (onze) anos. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de pedido de RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, fica(m) notificado(s) A TITULAR DE FATO DO IMÓVEL USUCAPIENDO, SILVANIA APARECIDA ALVES NASCIMENTO DE SOUZA, BEM COMO, OS TITULARES DE DIREITOS REAIS DO IMÓVEL CONFINANTE, QUE SE ENCONTRAM EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, JOSE ALVES SOARES e sua esposa MIRIAN DE ALMEIDA SOARES, todos acima qualificados, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente neste Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Barra de São Francisco-ES, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (QUINZE) DIAS - contados somente após o transcurso do prazo de publicação deste edital, estipulado no art. 408 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Nacional de Justiça do CNJ, período em que o requerimento e toda a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos tabulares registraes no Cartório para exame e impugnação. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado através do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, conforme previsto no artigo 408 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Nacional de Justiça do CNJ, regulamentado por meio do Provimento n.º 07/2022 da CGJ/ES. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do presente, sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel, sendo que, será considerada como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, e os prazos passarão a contar a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da publicação, conforme disposto no artigo 98, 1º do Provimento n.º 37/2021 da CGJ/ES. Em caso de concordância ou impugnação expressa, as respostas deverão ser encaminhadas / manifestadas perante o Cartório, localizado à Avenida Jones dos Santos Neves, n.º. 142, Bairro Centro, cidade de Barra de São Francisco (ES), CEP 29.800-000, de segunda à sexta no horário de 09:00h às 18:00h. Eu, Hígor de Sá Almeida, Oficial Interino do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Barra de São Francisco-ES, o fiz digitar conforme e subscrevi.

CARIACICA/ES

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALCEIR DA CONCEICAO PACHECO**

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 2ª ZONA DE CARIACICA - REGISTRO DE IMÓVEIS Avenida Mario Gurgel, nº 5353, Shopping Moxuara, Sala 301-B, São Francisco, Cariacica/ES, CEP 29.145-910, TEL: (27) 3344-2871 - (27) 3343-5506. EDITAL DE INTIMAÇÃO (1ª Publicação) LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA, Oficial do Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona de Cariacica/ES, FAZ SABER para ciência de VALCEIR DA CONCEIÇÃO PACHECO, brasileiro, solteiro, motociclista (Transp. de Mercadorias) e/ou Assemelhados, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 04181942121-DETRAN/ES, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.440.737-**, residente e domiciliado na Rua Juscelino Kubitschek Oliveira, sn.º, Bloco 02, Apto.º 106, VG 05, Bairro Tabajara, Município de Cariacica/ES, que foi depositado neste Serviço Registral requerimento de intimação apresentado pela BANCO DO BRASIL S/A, Instituição Financeira sob a forma de Sociedade de Economia Mista, regendo-se pelo Estatuto Vigente na data da presente contratação, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.000.000/0001-91, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco G, Lote s/n.º, em Brasília/DF, para que compareça a este Serviço Registral Imobiliário no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da 3ª publicação deste edital e satisfaça as prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, estipulados no Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Financiamento para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Pessoa Física - com Recursos do FGTS, no Âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, n.º 124.109.969, devidamente assinado pelas partes contratantes em 20 de janeiro de 2014, além das despesas de cobrança, cujo valor global previsto para 05/01/2026, importa em R\$ 4.570,94 (Quatro mil, quinhentos e setenta reais e noventa e quatro centavos) sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade plena do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7º, da referida Lei nº. 9.514/97. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: APARTAMENTO N.º 106, SITUADO NO 1º PAVIMENTO, BLOCO 02, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE VILA IMPERIAL, SITUADO NA RUA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE OLIVEIRA, BAIRRO SANTANA, MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES. IMÓVEL MATRICULADO SOB O N.º 26.830 DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 2ª ZONA DE CARIACICA/ES. LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA Oficial

IUNA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IUNA - CNS: 022756

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA DA GLORIA BOREL**

O oficial Jocsã Araújo Moura, através do presente edital torna-se público que tramita pedido de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

retificação de área no Cartório do Primeiro Ofício de Iúna - ES - Registro de Imóveis, Protocolo: 48.138, com os seguintes dados: Requerente(s): RENATA DE SOUZA COSTA ZULCON, brasileira, casada, lavradora, portadora do CPF nº ***.935.847-**, residente e domiciliada no Córrego Bom Recreio, zona rural, Iúna-ES. Identificação do imóvel: Um lote de terreno urbano, medindo 42,00m² (quarenta e dois metros quadrados), confrontando-se por seus diversos lados, de frente com Av. São Vicente, aos fundos com Paulo Carvalho; a direita de quem do imóvel olha para o logradouro, com Maria da Gloria Borel, e a esquerda de quem do imóvel olha para o logradouro, com José Maria da Silva, situado na Av. São Vicente de Paula, nº 121, Bairro Quilombo, Iúna-ES. Matrícula/Transcrição: 10.336, livro 2. Pelo presente edital de intimação, fica intimada a confrontante MARIA DA GLORIA BOREL, CPF n ***.471.927-**, para se manifestar em relação ao pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, apresentando impugnação escrita, com expressa menção ao protocolo a que se refere, perante este Oficial de Registro de Imóveis situado na Avenida Deputado João Rios, n 542, sala 10, Centro, Iúna - ES, CEP 29.387-230, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados desta publicação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará em anuência ao pedido de retificação de área e presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente. Jocsã Araújo Moura, Oficial de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SERRA/ES

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SERGIO FELIX MOREIRA PIMENTEL**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de MÔNICA BARBOSA VARGAS LEITE, brasileira, engenheira civil, inscrita no CPF sob o nº ***.158.777-**, e VANDERSON ALONSO LEITE, brasileiro, administrador, inscrito no CPF sob o nº ***.866.517-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua dos Pintassilgos, nº 92, Porto Canoa, Serra-ES, representados por sua advogada constituída Aline Rudio Soares Fracalossi - OAB/ES 11.348, dar ciência da solicitação para o reconhecimento do direito de propriedade referente a CASA RESIDENCIAL, com 37,80m² de área construída, edificada no LOTE nº 24 da QUADRA A-4, com área de 253,00m² (duzentos e cinquenta e três metros quadrados), situada no Loteamento denominado "PORTO CANOA", Distrito de Carapina, Município da Serra-ES, registrada na matrícula nº 16.490 do Livro 2 desta Serventia, através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, IV 4º da Lei 6.015/73, prenotada sob o nº 311.623 em 03/11/2025. Assim sendo, fica notificado o Sr. SÉRGIO FÉLIX MOREIRA PIMENTEL, inscrito no CPF sob o nº ***.579.657-** em relação ao pedido, na qualidade de proprietário tabular, para apresentar impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não havendo contestação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **EMILIA SCHULTZ ALVARES**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de MAURICIO FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, viúvo, piscineiro, inscrito no CPF sob o nº ***.136.657-**, residente e domiciliado na Rua Sete, nº 02, Bairro Chácara Maringá, Serra-ES, representado por seu procurador constituído Dr. Marcos Vinicius Messner Delfino, inscrito na OAB/ES 23.449, dar ciência

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da solicitação do pedido de Adjudicação Compulsória referente ao LOTE nº 01 da QUADRA nº 13 com área de 178,00m² (cento e setenta e oito metros quadrados) e CASA RESIDENCIAL edificada sobre o mesmo de nº 01, com área construída de 17,59m² (dezessete metros e cinquenta e nove decímetros quadrados) situado no "Loteamento Kosciusko Barbosa Leão", Civit, Município de Serra/ES, que não se encontra matriculado nesta Serventia, nos termos do art. 216-B, 1º, II da Lei 6.015/1973, prenotado sob o nº 307.743 em 29/07/2025. Assim sendo, fica notificada a Sr. EMILIA SCHULTZ, inscrita no CPF sob o nº ***.340.657-**, na qualidade de requerida, para manifestar sobre o pedido de Adjudicação Compulsória, anuindo à transmissão da propriedade ou impugnando o pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não havendo contestação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA, com o competente registro conforme determina a Lei.

VARGEM ALTA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGEM ALTA - CNS: 021675

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

O Bel. Bruno Santolin Cipriano, Oficial do Registro Geral de Imóveis do Município e Comarca de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante esse Cartório de Registro de Imóveis e anexos o Procedimento Administrativo de Retificação de Registro c/c alteração e inserção das medidas perimetrais, prenotado sob o n. 14.387 em 27/05/2026, com os seguintes dados: A) Requerente(s): JOÃO LUIZ PESSIN, C.P.F./M.F. n. ***.801.627-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens em 23/05/1992 com EDNÉA APARECIDA PARTELLI PESSIN, C.P.F./M.F. n. ***.577.657-**, ambos brasileiros, lavradores, residentes e domiciliados na localidade de Piraí, distrito de São José de Fruteiras, município de Vargem Alta (ES). B) Identificação do imóvel retificando: "uma área de terreno rural medindo quatorze hectares, oitenta ares, sessenta e três centiares e oitenta e sete centésimos de centiares (14,80 63/87ha), de terrenos em capoeiras, pastagens, lavouras de café, uma casa e demais benfeitorias, situada na localidade de Piraí, distrito de São José de Fruteiras, município de Vargem Alta (ES), confrontando-se por seus diversos lados com Jair Salaroli (Mat. 1.274, Livro 2, desta Serventia); Pedro Carlos Pedruzzi (Posse); Walter José Pessin e outros (Mat. 992, Livro 2, desta Serventia); Sebastião Ferrari (Posse); Vicente Martin Pessin e Outros (Mat. 968, Livro 2, desta Serventia). C) Registro do imóvel (Matrícula/Transcrição): Matrícula n. 1.396, Livro 02, desta Serventia. Devido à impossibilidade de identificar, no memorial descritivo apresentado o(s) titular(e)s do domínio do imóvel confrontante no(s) ponto(s) 03 (da planta topográfica), onde foi colhida a anuência do ocupante PEDRO CARLOS PEDRUZZI, C.P.F./M.F. n. ***.489.017-**, e o(s) titular(e)s do domínio do imóvel confrontante no(s) ponto(s) 04-05 (da planta topográfica), onde foi colhida a anuência do ocupante SEBASTIÃO FERRARI, C.P.F./M.F. n. ***.511.747-**, pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS no procedimento de retificação de registro c/c alteração e inserção das medidas perimetrais, NOTIFICADO(S) do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado 01 (uma) vez através do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, conforme determina 17º do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis (17º do artigo 213 da Lei Federal n.º 6.015/73), sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de retificação de registro c/c alteração e inserção das medidas perimetrais do imóvel, nos termos do 4º do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73. Em caso de concordância ou impugnação expressa, as respostas deverão ser encaminhadas/manifestadas perante o Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis e Anexos, localizado na Rua Willian Rose, n. 168, Ed. Diagonal - Térreo, centro, cidade de Vargem Alta (ES), CEP 29295-000, de segunda à sexta no horário de 09:00h às 18:00h., ou por e-mail 1oficiovargemalta@gmail.com. Eu (Bruno Santolin Cipriano), Oficial do Registro Geral de Imóveis de Vargem Alta (ES), o fiz digitar conforme e subscrevi. Bruno Santolin Cipriano Oficial Titular

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGEM ALTA - CNS: 021675

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

O Bel. Bruno Santolin Cipriano, Oficial do Registro Geral de Imóveis do Município e Comarca de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante esse Cartório de Registro de Imóveis e anexos o Procedimento Administrativo de Retificação de Registro c/c alteração e inserção das medidas perimetrais, prenotado sob o n. 14.298 em 18/03/2026, com os seguintes dados: A) Requerente(s): WALKYRIA BARBIERO MILANEZE ALTOÉ BERMUDES, arquiteta e urbanista, C.P.F./M.F. n. ***.976.237-** e seu esposo CARLOS AUGUSTO FERNANDES BERMUDES, serventuário da justiça, C.P.F./M.F. n. ***.388.227-**, ambos brasileiros, casados entre si em 07/02/1987 sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Eduir Silva, n. 50, Apto. 101, Mata da Praia, Vitória (ES). B) Identificação do imóvel retificando: "uma área de terreno rural medindo nove hectares, cinquenta e seis ares, oitenta e quatro centiares e quarenta centésimos de centiares (9,56 84/40 ha), situada na Rua Caetano Vanini, Distrito de São José de Fruteiras, Município de Vargem Alta (ES), confrontando-se por seus diversos lados com José Antônio Uliana (Mat. 593, Livro 02, desta Serventia); Ana Júlia Debona Dias (Posse); Município de Vargem Alta (Mat. 4.713, Livro 02, desta Serventia); Nicolau Pizetta e outro (Mat. 1.289, Livro 02, desta Serventia); Guilherme Geraldo da Cunha Milanezi (Mat. 2.701, Livro 02, desta Serventia); Rua Caetano Vanini (Lei 086/1991); Loraine Fardin Zavarise Baião (Mat. 3.886, Livro 02, desta Serventia); Espólio de Leonides José Zavarise (Mat. 2.054, Livro 02, desta Serventia); e Ângelo Osmar Furlan (Mat. 2.076, Livro 02, desta Serventia). C) Registro do imóvel (Matrícula/Transcrição): Matrícula n. 1.815, Livro 02, desta Serventia. Devido à impossibilidade de identificar, no memorial descritivo apresentado o(s) titular(e)s do domínio do imóvel confrontante no(s) ponto(s) "azimute de 141°15'43" e distância de 9,36 m., confrontando neste trecho com ANA JULIA DEBONA DIAS (Área de Posse), até o vértice 06, de coordenadas N 7.720.453,51 m. e E 288.498,81 m.; deste, segue com azimute de 141°17'05" e distância de 22,90 m., até o vértice 07, de coordenadas N 7.720.435,64 m. e E 288.513,13 m." (da planta topográfica) onde foi colhida a anuência da ocupante ANA JÚLIA DEBONA DIAS, C.P.F./M.F. n. ***.886.677-**, pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS no procedimento de retificação de registro c/c alteração e inserção das medidas perimetrais, NOTIFICADO(S) do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado 01 (uma) vez através do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, conforme determina 17º do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis (17º do artigo 213 da Lei Federal n.º 6.015/73), sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de retificação de registro c/c alteração e inserção das medidas perimetrais do imóvel, nos termos do 4º do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73. Em caso de concordância ou impugnação expressa, as respostas deverão ser encaminhadas/manifestadas perante o Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis e Anexos, localizado na Rua Willian Rose, n. 168, Ed. Diagonal - Térreo, centro, cidade de Vargem Alta (ES), CEP 29295-000, de segunda à sexta no horário de 09:00h às 18:00h., ou por e-mail loficiovargemalta@gmail.com. Eu (Bruno Santolin Cipriano), Oficial do Registro Geral de Imóveis de Vargem Alta (ES), o fiz digitar conforme e subscrevi. Bruno Santolin Cipriano Oficial Titular

**ESTADO - GOIÁS
ABADIÂNIA/GO****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABADIÂNIA - CNS: 025155****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIMEIRE RODRIGUES LEITE**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Abadiânia, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no parágrafo quarto do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04, pelo presente INTIMA a senhora: LUCIMEIRE RODRIGUES LEITE, brasileira, serviços gerais, portadora da Carteira de Identidade RG n. 3287921-DGPC-GO, e do CPF n. ***.157.331-**, solteira, com endereço em local incerto e não sabido, devedora fiduciante inadimplente, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária -PROGRAMA CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL -FGTS- Programa Minha Casa, Minha Vida, Contrato n. 8444400091829, com caráter de escritura pública na forma do artigo 61 e seus parágrafos da Lei 4.380 de 21 de agosto de 1964, alterada pela Lei 5.049 de 29 de junho de 1966, firmado pelas partes em data de 31 de janeiro de 2012, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua 04, Lote de terras de n. 07-A (sete A), da Quadra n. 33 (trinta e três), situado no Loteamento denominado "Lindo Horizonte", bairro desta cidade, registrado junto à matrícula n. 7.969, sob pena de decorridos quinze (15) dias a partir da última publicação, garantirá a Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo sétimo do referido artigo 26, da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome o imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico de Fiscalização: 04292606124411426950000. Consulte esse site: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>. Abadiânia, 12 de junho de 2026. Reinaldo Gontijo da Silva - Oficial.

AGUAS LINDAS DE GOIAS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO HONORATO DA SILVA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pelo BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A, CNPJ- 00.000.208/0001-00, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 01 3º andar, Bloco E Edifício Brasília, Brasília - DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado Casa 05 localizada no Condomínio RESIDENCIAL ATLANTA III, Lote 03-C da quadra 24, situado no loteamento denominado RESIDENCIAL JARDIM PARAÍSO, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-07=52.333 em nome do devedor LEANDRO HONORATO DA SILVA, CPF- ***.844.391-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO. O (a) mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592603112874325430043. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JHONATAN GREGORIO DA SILVA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado Apartamento 102 que localizar-se-á no Térreo, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL LIFE, Lote 29 da Quadra 31, situado no loteamento denominado JARDIM PÉROLA DA BARRAGEM I, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-08=117.997 em nome do devedor JHONATAN GREGORIO DA SILVA, CPF- ***.861.641-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR, COM CARÁTER DE ESCRITURA PÚBLICA, NA FORMA DO 5º DO ART. 61 DA LEI 4.380/1964, DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL RESIDENCIAL, MÚTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA. O (a) mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592602136091025430029. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN 5,52.

ALEXÂNIA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEXÂNIA - CNS: 025064**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **HC EMPREENDIMENTOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Alexânia/GO, faz saber a quem interessar e aos que tiverem conhecimento do presente edital, que URIAS RIBEIRO DE PAIVA, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF nº ***.938.471-**, requereu a Retificação da descrição tabular do imóvel rural "Fazenda Santa Rosa" neste município, com uma área de 85,66,80 hectares, Zona Rural, Alexânia-GO, matrícula nº 7.500, de seu interesse, nos termos do art. 212 e 213, inciso II da Lei 6.015/73, devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos titulares do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel confrontante, matrícula nº 9.594, sendo o imóvel rural denominado "Fazenda Agro-Brasa", localizado na Rodovia GO 139, Km 40, 2Km à esquerda, sala 02, Alexânia-GO, fica assim o(a) Sr.(a) PROPRIETÁRIO CONFRONTANTE: HC EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 13.281.046/0001-78, e terceiros interessados do imóvel retromencionado, NOTIFICADO(S) do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados em cartório para exame e conhecimento, nos termos do 2º e 3º do artigo 213, podendo para tanto, impugnar com fundamentos os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis, a contar da publicação deste edital. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos; para tanto, as opções que a lei confere ao interessado são: 1) impugnar com fundamentos no prazo estabelecido; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do 4º, do artigo 213 da Lei de Registros Públicos, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área, assim decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado uma única vez, poderá ser deferida a retificação pretendida. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º da Lei de Registros Públicos). Decorrido o prazo legal, sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital, que se fará em uma publicação, será deferida a retificação pretendida. O Oficial Registrador, Hugo Oliveira Veloso. Alexânia, 12 de junho de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ANAPOLIS/GO

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TIAGO MARTINS DE MOURA SILVA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; em 12 de junho de 2026, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: TIAGO MARTINS DE MOURA SILVA, brasileiro, solteiro, gerente geral, portador da CI nº 4889166 SSP-GO e CPF nº ***.888.331-**, residente e domiciliado nos endereços: Rua 05, Quadra 11, Lotes 25 e 26, Vila Formosa, Anápolis-GO e/ou Rua 33, nº 151, Quadra 13, Vila Formosa, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, Entre Outras Avenças, nº 9014473, firmado em São Paulo - SP, em 18/09/2019, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 16.242, que tem como objeto o imóvel denominado como UM PRÉDIO RESIDENCIAL EDIFICADO EM UM TERRENO CONSTITUÍDO PELOS LOTES 25 E 26 SITUADO NA RUA 05, QUADRA 11, VILA FORMOSA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2026 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Abril/2026) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do credor - BANCO BRADESCO S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, com sede em Osasco-SP - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SEL0 Nº: 00902606124412626950000 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAIO RODRIGUES MARTINS**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; em 02 de junho de 2026, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: CAIO RODRIGUES MARTINS, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da CNH nº 06491543741 DETRAN-GO e CPF nº ***.924.541-**, residente e domiciliado no endereço: Rua PB-50, Quadra 02, Lote 47, Parque Brasília 2ª Etapa, Anápolis-GO e/ou Avenida Universitária, nº 780, Quadra 02, Lote 02, Casa 02, Jardim Bandeirantes, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiáí, Jundiáí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, nº 1.4444.2113624-6, firmado nesta cidade, em 29/06/2023, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 60.810, que tem como objeto o imóvel situado na RUA PB-50, QUADRA 02, LOTE 47, PARQUE BRASÍLIA 2ª ETAPA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2026 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Abril/2026) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO Nº: 00902606014886226950003 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARINALVA RODRIGUES BARBOSA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; em 05 de junho de 2026, faz saber às pessoas físicas/jurídicas abaixo relacionadas: MARINALVA RODRIGUES BARBOSA, brasileira, divorciada, diretora, portadora da CI nº 3964419 DGPC/GO e CPF nº ***.570.061-**, residente e domiciliada nos endereços: Rua Córrego das Antas, nº 50, Quadra 02, Lote 31, Residencial Caminho das Águas, Anápolis-GO e/ou Rua Córrego das Antas, Quadra 02, Lote 31, Residencial Caminho das Águas, Anápolis-GO e/ou Rua FC-14, nº 102, Residencial Flor do Cerrado, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiáí, Jundiáí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; em virtude do Contrato por Instrumento Particular com Eficácia de Escritura Pública - Leis nºs 4.380/1964 e 5.049/1966 - Alienação Fiduciária de Imóvel em garantia - Lei nº 9.514/1997, nº 0010568401, firmado em São Paulo/SP, em 28/11/2025, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 66.532, que tem como objeto o imóvel situado na RUA CÓRREGO DAS ANTAS, Nº 50, QUADRA 02, LOTE 31, RESIDENCIAL CAMINHO DAS ÁGUAS, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que têm o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2026 (Provimento nº 46/2020, atualizado em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Junho/2026) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do credor - BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A., inscrito no CNPJ sob nº 90.400.888/0001-42, com sede em São Paulo-SP - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SEL0 Nº: 00902606014886226950018 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOVELINA GOMES DE JESUS**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação da devedora; em 02 de junho de 2026, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: JOVELINA GOMES DE JESUS, brasileira, solteira, administradora, portadora da CI nº 2044613 SSP-GO e CPF nº ***.724.551-**, residente e domiciliada no endereço: Avenida Contorno, Apartamento 201, Edifício Tigres, Condomínio Residencial Varandas do Lago, JK Nova Capital, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiáí, Jundiáí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro Da Habitação, nº 1.4444.1162493-0 e da Cédula de Crédito Imobiliário nº 1.4444.1162493-0, série nº 0819, ambos firmado nesta cidade, em 01/08/2019, registrado nesta Serventia, sob as Matrículas nºs 74.851 e 95.728, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA CONTORNO, APARTAMENTO 201, EDIFÍCIO TIGRES, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VARANDAS DO ALGO, JK NOVA CAPITAL, ANÁPOLIS-GO; BOX DE GARAGEM nº 159, DO EDIFÍCIO TIGRES - TORRE 1, SITUADO NO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VARANDAS DO LAGO, EDIFICADO NA AVENIDA CONTORNO, nº 637, BAIRRO JK NOVA CAPITAL, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2026 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Abril/2026) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SEL0 Nº: 00902606014886226950001 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIENE FRANCIELLE DA PAIXAO**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação da devedora; em 02 de junho de 2026, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: DIENE FRANCIELLE DA PAIXÃO, brasileira, solteira, trabalhadora de fabricação de alimentos e bebida, portadora da CI nº 5636988 PC-GO e CPF nº ***.588.691-**, residente e domiciliada no endereço: Rua 03, Quadra 06, Lote 43, Residencial do Cerrado 1ª Etapa, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiáí, Jundiáí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) Recursos do FGTS, nº 8.7877.0239918-7, firmado nesta cidade, em 26/01/2018, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 95.124, que tem como objeto o imóvel situado na RUA 03, QUADRA 06, LOTE 43, RESIDENCIAL DO CERRADO 1ª ETAPA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2026 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Abril/2026) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SEL0 Nº: 00902606014886226950006 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WELLINGTON DA SILVA MAIA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; em 02 de junho de 2026, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: WELLINGTON DA SILVA MAIA, brasileiro, solteiro, trabalhador de fabricação de artefatos, portador da CNH nº 05905393523 DETRAN-GO e CPF nº ***.885.501-**, residente e domiciliado no endereço: Avenida Gomes de Souza Ramos, Quadra 10, Lote 04-A, Jardim Flor de Liz, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro da Habitação Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida CCFGTS/PMCMV SFH com Utilização do FGTS do Devedor, nº 8.4444.2074117-9, firmado nesta cidade, em 30/04/2019, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 98.229, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA GOMES DE SOUZA RAMOS, QUADRA 10, LOTE 04-A, JARDIM FLOR DE LIZ, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2026 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Abril/2026) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SEL0 Nº: 00902606014886226950009 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IARA HELENA MARQUES FARIAS**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação da devedora; em 02 de junho de 2026, faz saber à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pessoa física/jurídica abaixo relacionada: IARA HELENA MARQUES FARIAS, brasileira, casada, agente administrativa, portadora da CI nº 6781845 PC-GO e CPF nº ***.691.521-**, residente e domiciliada no endereço: Avenida Contorno, nº 375, Gleba 01, Apartamento 101, Situado no Pavimento Térreo, do Bloco 08, Condomínio Residencial Premiere Bela Vista, Anápolis-GO e/ou Rua Guimarães Natal, nº 820, Casa 01, Maracanã, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, nº 8.7877.1330738-6, firmado nesta cidade, em 04/02/2022, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 100.362, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA CONTORNO, nº 375, GLEBA 01, APARTAMENTO 101, SITUADO NO PAVIMENTO TÉRREO, DO BLOCO 08, VAGA DE GARAGEM nº 401, SITUADA NO TÉRREO, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PREMIERE BELA VISTA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2026 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Abril/2026) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO Nº: 00902606014886226950005 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO GONCALVES DE ARAUJO RODRIGUES**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; em 02 de junho de 2026, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: LEONARDO GONÇALVES DE ARAÚJO, brasileiro, casado, vendedor, portador da CI nº 149349910 SSP-PR e CPF nº ***.776.381-**, residente e domiciliado no endereço: Avenida Contorno, nº 375, Gleba 01, Apartamento 101, Situado no Pavimento Térreo, do Bloco 08, Condomínio Residencial Premiere Bela Vista, Anápolis-GO e/ou Rua Guimarães Natal, nº 820, Casa 01, Maracanã, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, nº 8.7877.1330738-6, firmado nesta cidade, em 04/02/2022, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 100.362, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA CONTORNO, nº 375, GLEBA 01, APARTAMENTO 101, SITUADO NO PAVIMENTO TÉRREO, DO BLOCO 08, VAGA DE GARAGEM nº 401, SITUADA NO TÉRREO, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PREMIERE BELA VISTA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2026 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Abril/2026) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO Nº: 00902606014886226950005 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELEUZA MARIA MOREIRA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação da devedora; em 02 de junho de 2026, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: ELEUZA MARIA MOREIRA, brasileira, divorciada, auxiliar de laboratório, portadora da CI nº 4293078 SSP-GO e CPF nº ***.762.501-**, residente e domiciliada nos endereços: Rua 25, Quadra 39, Lote 14, Residencial do Cerrado 2ª Etapa, Anápolis-GO e/ou Rua 04, Quadra 32, Lote 24, Conjunto Habitacional Vila União, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida PMCMV - Recursos do FGTS, nº 8.7877.0890950-0, firmado nesta cidade, em 29/07/2020, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 101.174, que tem como objeto o imóvel situado na RUA 25, QUADRA 39, LOTE 14, RESIDENCIAL DO CERRADO 2ª ETAPA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2026 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Abril/2026) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SEL0 Nº: 00902606014886226950007 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WASHINGTON SANTOS DE JESUS**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; em 02 de junho de 2026, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: WASHINGTON SANTOS DE JESUS, brasileiro, casado, trabalhador de instalações de processamento químico, portador da CI nº 4365125 SSP-GO e CPF nº ***.432.551-**, residente e domiciliado no endereço: Avenida Summerville, Quadra 18, Lote 01, Setor Summerville I Etapa, Anápolis-GO e/ou Rua 28, Quadra 37, Lote 36, Casa 02, Parque Residencial das Flores, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH Sistema Financeiro da Habitação com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores, nº 1.4444.1728972-6, firmado nesta cidade, em 13/01/2022, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 107.165, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA SUMMERVILLE, QUADRA 18, LOTE 01, SETOR SUMMERVILLE I ETAPA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2026 (Provimento nº 46/2020,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atualizado em Abril/2026) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO Nº: 00902606014886226950004 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANE PEREIRA NUNES DE JESUS**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação da devedora; em 02 de junho de 2026, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: CRISTIANE PEREIRA NUNES DE JESUS, brasileira, casada, secretária, portadora da CI nº 4893390-GO e CPF nº ***.337.191-**, residente e domiciliada no endereço: Avenida Summerville, Quadra 18, Lote 01, Setor Summerville I Etapa, Anápolis-GO e/ou Rua 28, Quadra 37, Lote 36, Casa 02, Parque Residencial das Flores, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH Sistema Financeiro da Habitação com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores, nº 1.4444.1728972-6, firmado nesta cidade, em 13/01/2022, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 107.165, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA SUMMERVILLE, QUADRA 18, LOTE 01, SETOR SUMMERVILLE I ETAPA, ANAPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2026 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Abril/2026) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO Nº: 00902606014886226950004 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAYANE VITORINO DA SILVA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação da devedora; em 02 de junho de 2026, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: RAYANE VITORINO DA SILVA, brasileira, solteira, proprietária de estabelecimento comercial, portadora da CNH nº 07358336239 DETRAN-GO e CPF nº ***.345.951-**, residente e domiciliada nos endereços: Rua Eduardo Pinheiro Braga, Quadra 70, Lote 26, Vivian Parque, Anápolis-GO e/ou Rua 12, Quadra 03, Lote 09, Vila São Joaquim, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, nº 1.4444.1923389-2, firmado nesta cidade, em 05/09/2022, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 108.872, que tem como objeto o imóvel situado na RUA EDUARDO PINHEIRO BRAGA, QUADRA 70, LOTE 26, VIVIAN PARQUE, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2026 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Abril/2026) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SEL0 Nº: 00902606014886226950008 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS PAULO CAMPOS DOURADO**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; em 02 de junho de 2026, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: **MARCOS PAULO CAMPOS DOURADO**, brasileiro, solteiro, agente administrativo, portador da CI nº 7473440 SSP/GO e CPF nº ***.996.611-**, residente e domiciliado no endereço: Avenida Patriarca, nº 1.070, Área 800, Apartamento 203, Situado no 2º Pavimento, do Bloco 18, Condomínio Residencial Arcos do Paraíso, Jardim Europa II Etapa, Anápolis-GO e/ou Avenida Tocantins, Quadra 53, Lote 01, Casa 03, Jóquei Club, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiáí, Jundiáí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS, nº 8.7877.1736935-1, firmado nesta cidade, em 29/06/2023, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 112.178, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA PATRIARCA, nº 1.070, ÁREA 800, APARTAMENTO 203, SITUADO NO 2º PAVIMENTO, DO BLOCO 18, VAGA DE GARAGEM nº 83, SITUADA NO 1º PAVIMENTO (TÉRREO), CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ARCOS DO PARAÍSO, JARDIM EUROPA II ETAPA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2026 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Abril/2026) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SEL0 Nº: 00902606014886226950002 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

APARECIDA DE GOIANIA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO ELIAS DIB**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Auto nº 11.913/ 2026. MARIA GABRIELLY RODRIGUES CABRAL, Suboficiala e Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ANTONIO ELIAS DIB - CPF nº ***.036.901-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 844441040291, firmado em: 25/09/2015, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 140.509, UMA CASA RESIDENCIAL, edificada no LOTE 12 da QUADRA 29 do loteamento BAIRRO CARDOSO - CONTINUAÇÃO, de frente com a Rua 32 neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 17.245,35, apurado em 30/05/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 763.556 em 27/05/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852606014860326950018. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PRISCILA APARECIDA DOS SANTOS**

Auto nº 11.831/ 2026. MARIA GABRIELLY RODRIGUES CABRAL, Suboficiala e Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar PRISCILA APARECIDA DOS SANTOS - CPF: ***.321.921-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 8.4444.2248096-8, firmado em: 27/01/2020, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 212.483, CASA 02 de frente para a Rua 38-A, localizada no condomínio 'RESIDENCIAL NAVES', edificada no LOTE 16 da QUADRA 73, do loteamento 'BAIRRO INDEPENDENCIA - 2º COMPLEMENTO', neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 6.770,80, apurado em 15/05/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 763.563 em 27/05/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%).

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852606014860326950027. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAVIA CRISTINA DE JESUS**

Auto nº 11.988/ 2026. MARIA GABRIELLY RODRIGUES CABRAL, Suboficiala e Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar SAVIA CRISTINA DE JESUS - CPF nº ***.335.971-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 844440578871, firmado em: 29/04/2014, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 233.014 ,CASA GEMINADA 02 de frente para a Rua Lisboa localizada no condomínio ''RESIDENCIAL GUATEMALA XII'', edificada no LOTE 06 da QUADRA 07 do loteamento "SETOR COLONIAL SUL", neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 6.129,76, apurado em 08/06/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 763.549 em 27/05/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852606014860326950031. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARTHUR RAPHAEL NOGUEIRA CASTRO**

Auto nº 11.797/ 2026. MARIA GABRIELLY RODRIGUES CABRAL, Suboficiala e Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ARTHUR RAPHAEL NOGUEIRA CASTRO - CPF nº ***.638.221-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 348208967, firmado em 30/01/2014, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 234.839 ,APARTAMENTO NÚMERO 302, no 3º PAVIMENTO TIPO da TORRE N, do "CONDOMÍNIO SPAZIO GRAN OLYMPUS", com direito a UMA VAGA PARA ESTACIONAMENTO NÚMERO 116 DESCOBERTA, localizada no TÉRREO, edificado na CHÁCARA 129-138/160-168 do loteamento "CHÁCARAS BELA VISTA", de frente para a Rua da Sede, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 12.567,41, apurado em 02/04/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) BANCO DO BRASIL S.A. - CNPJ nº 00.000.000/0001-91, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 763.403 em 26/05/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepeg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852606014860326950016. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LANA LAYANE VIEIRA XAVIER MORAES**

Auto nº 11.797/ 2026. MARIA GABRIELLY RODRIGUES CABRAL, Suboficiala e Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar LANA LAYANE VIEIRA XAVIER - CPF nº ***.428.581-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 348208967, firmado em 30/01/2014, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 234.839 ,APARTAMENTO NÚMERO 302, no 3º PAVIMENTO TIPO da TORRE N, do "CONDOMÍNIO SPAZIO GRAN OLYMPUS", com direito a UMA VAGA PARA ESTACIONAMENTO NÚMERO 116 DESCOBERTA, localizada no TÉRREO, edificado na CHÁCARA 129-138/160-168 do loteamento "CHÁCARAS BELA VISTA", de frente para a Rua da Sede, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 12.567,41, apurado em 02/04/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) BANCO DO BRASIL S.A. - CNPJ nº 00.000.000/0001-91, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 763.403 em 26/05/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepeg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852606014860326950017. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TATIANE OLIVEIRA SILVA**

Auto nº 11.844/ 2026. MARIA GABRIELLY RODRIGUES CABRAL, Suboficiala e Escrevente do Cartório de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar TATIANE OLIVEIRA SILVA - CPF nº ***.313.871-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 8.4444.1114175-0, firmado em 28/12/2015, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 243.823, CASA 02 de frente para a Rua paraguai localizada no condomínio RESIDENCIAL VALENTINA FAVARETE, edificada no LOTE 02 da QUADRA 14, do loteamento "SETOR AEROPORTO SUL 2ª ETAPA", de frente com a Rua Irã, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 7.041,57, apurado em 15/05/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 763.560 em 27/05/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852606014860326950022. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO LUCAS MAGNO REZENDE**

Auto nº 11.802/ 2026. MARIA GABRIELLY RODRIGUES CABRAL, Suboficiala e Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar JOÃO LUCAS MAGNO REZENDE - CPF nº ***.798.851-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 8.7877.0792607-0, firmado em 26/03/2020, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 253.171, APARTAMENTO 1704 no 17º ANDAR OU 17º PAVIMENTO TIPO, do BLOCO B do Edifício "RESIDENCIAL YES! BURITI", com direito a vaga de estacionamento normal descoberta nº 240 localizada no térreo, edificada na ÁREA E situada na VILA CRUZEIRO DO SUL-ACRÉSCIMO, de frente para a Avenida Euclides da Cunha, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 7.708,94, apurado em 15/05/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 763.561 em 27/05/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepeg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852606014860326950023. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JHENNYFFER MAGNO REZENDE**

Auto nº 11.802/ 2026. MARIA GABRIELLY RODRIGUES CABRAL, Suboficiala e Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar JHENNYFFER MAGNO REZENDE - CPF nº ***.798.841-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 8.7877.0792607-0, firmado em 26/03/2020, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 253.171 ,APARTAMENTO 1704 no 17º ANDAR OU 17º PAVIMENTO TIPO, do BLOCO B do Edifício "RESIDENCIAL YES! BURITI", com direito a vaga de estacionamento normal descoberta nº 240 localizada no térreo, edificada na ÁREA E situada na VILA CRUZEIRO DO SUL-ACRÉSCIMO, de frente para a Avenida Euclides da Cunha, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 7.708,94, apurado em 15/05/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 763.561 em 27/05/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepeg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852606014860326950024. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **STEFANI PADILHA MENDONÇA**

Auto nº 11.808/ 2026. MARIA GABRIELLY RODRIGUES CABRAL, Suboficiala e Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar STEFANI PADILHA MENDONÇA - CPF nº ***.543.721-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 844442545306, firmado em: 16/06/2021, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 253.981 , CASA GEMINADA 02 de frente para a Rua Pitágoras localizada no condomínio "CONDOMINIO RESIDENCIAL PITÁGORAS II", edificada no LOTE 41 da QUADRA 03, do loteamento "VILLA DEIFIORE", neste município , cujo débito principal corresponde, a R\$ 7.622,90, apurado em 16/05/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 763.564 em 27/05/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852606014860326950028. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEX WANDER SILVA DAS NEVES**

Auto nº 11.799/2026. MARIA GABRIELLY RODRIGUES CABRAL, Suboficiala e Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ALEX WANDER SILVA DAS NEVES - CPF nº 9 ***.066.191-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 844441786402, firmado em: 10/05/2018, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 260.793 ,CASA 01 de frente para a Avenida Junqueiraópolis, localizada no condomínio ''CONDOMÍNIO CAPRAROLA III'', edificada no LOTE 13 da QUADRA 90, do loteamento "SETOR SERRA DOURADA 3ª ETAPA'', neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 11.034,87, apurado em 16/05/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 763.557 em 27/05/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852606014860326950019. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLICIA DO CARMO NASCIMENTO MONTEIRO**

Auto nº 11.799/ 2026. MARIA GABRIELLY RODRIGUES CABRAL, Suboficiala e Escrevente do Cartório de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar CLICIA DO CARMO NASCIMENTO MONTEIRO - CPF nº ***.754.301-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 844441786402, firmado em: 10/05/2018, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 260.793, CASA 01 de frente para a Avenida Junqueirópolis, localizada no condomínio "CONDOMÍNIO CAPRAROLA III", edificada no LOTE 13 da QUADRA 90, do loteamento "SETOR SERRA DOURADA 3ª ETAPA", neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 11.034,87, apurado em 16/05/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 763.557 em 27/05/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852606014860326950020. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAMES PEREIRA TAVARES**

Auto nº 11.793/ 2026. MARIA GABRIELLY RODRIGUES CABRAL, Suboficiala e Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar JAMES PEREIRA TAVARES - CPF nº ***.378.053-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 8.4444.2231764-1, firmado em 20/12/2019, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 267.708, CASA GEMINADA 01 de frente para a Rua 210, localizada no condomínio "RESIDENCIAL CONSTRUMAIS", edificada no LOTE 02 da QUADRA 38, do loteamento SETOR AEROPORTO SUL, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 23.382,32, apurado em 15/05/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 763.562 em 27/05/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%).

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852606014860326950025. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MIRIAM DE SOUSA FERNANDES**

Auto nº 11.793/ 2026. MARIA GABRIELLY RODRIGUES CABRAL, Suboficiala e Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar MIRIAM DE SOUSA FERNANDES - CPF nº ***.256.293-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 8.4444.2231764-1, firmado em 20/12/2019, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 267.708, CASA GEMINADA 01 de frente para a Rua 210, localizada no condomínio "RESIDENCIAL CONSTRUMAIS", edificada no LOTE 02 da QUADRA 38, do loteamento SETOR AEROPORTO SUL, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 23.382,32, apurado em 15/05/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 763.562 em 27/05/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852606014860326950026. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JANDERSON MATHEUS SOARES MARQUES**

Auto nº 11.833/ 2026. MARIA GABRIELLY RODRIGUES CABRAL, Suboficiala e Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar JANDERSON MATHEUS SOARES MARQUES - CPF: ***.674.131-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 10176525500 firmado em 02/08/2022, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 287.475, CASA GEMINADA 01 de frente para a 4ª Avenida, localizada no condomínio CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LYDIA II, edificada no LOTE 16 da QUADRA 16, do loteamento SETOR AEROPORTO SUL - 2º ETAPA, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 20.609,85, apurado em 05/06/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ITAU UNIBANCO S/A - CNPJ: 60.701.190/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 762.353 em 15/05/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepeg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852606014860326950029. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LETICIA DE SOUSA ALVES CARVALHO**

Auto nº 11.833/ 2026. MARIA GABRIELLY RODRIGUES CABRAL, Suboficiala e Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar LETICIA DE SOUSA ALVES CARVALHO - CPF: ***.260.301-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 10176525500 firmado em 02/08/2022, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 287.475, CASA GEMINADA 01 de frente para a 4ª Avenida, localizada no condomínio CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LYDIA II, edificada no LOTE 16 da QUADRA 16, do loteamento SETOR AEROPORTO SUL - 2º ETAPA, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 20.609,85, apurado em 05/06/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) ITAU UNIBANCO S/A - CNPJ: 60.701.190/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 762.353 em 15/05/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepeg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852606014860326950030. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS BARBOSA DE SOUZA**

Auto nº 11.795/ 2026. MARIA GABRIELLY RODRIGUES CABRAL, Suboficiala e Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar LUCAS BARBOSA DE SOUZA - CPF nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.248.231-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 8.7877.2200226-6, firmado em 08/01/2025, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 294.996, APARTAMENTO nº 707, localizado no 8º PAVIMENTO TIPO do empreendimento RESIDENCIAL VALE DOURADO, com direito a uma Vaga de Garagem Simples Descoberta nº 22, edificada no LOTE 01-08 da QUADRA 32 do loteamento SETOR SERRA DOURADA - 3ª, de frente para a Avenida Ipiranga, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 27.052.026,00, apurado em 15/05/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 763.559 em 27/05/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852606014860326950021. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

CACHOEIRA ALTA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRA ALTA - CNS: 146456**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SEBASTIANA GONCALVES FREITAS**

CÍNTIA LETÍCIA CUNHA, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Cachoeira Alta - GO, em conformidade com as disposições do caput do art. 26 e da Lei nº 9.514/97, e normas disciplinares do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da CGJ/GO, sobretudo os artigos 988 e seguintes, a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, na representação dos signatários do Ofício nº 22127/2026 - CESAV/BU de 22/04/2026, credora fiduciária do Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e outras obrigações - Programa Imóvel na Planta Associativo - Parceria - Recursos FGTS - Fora do MCMV, datado de 26/09/2012, registrado ao R-1/R-2 da matrícula nº 4.178 deste Cartório, que declara o esgotamento dos meios de localização da devedora que pretende a notificação mediante o resultado negativo certificado das diligências frustradas nas datas de 02/03/2026 às 16:23h, 17/03/2026 às 14:24h e 18/03/2026 às 14:32h, INTIMA por este edital, a Sra. SEBASTIANA GONÇALVES FREITAS, CPF: nº ***.141.161-**, solteira, devedora fiduciante, a comparecer nesta Serventia, situada à Av. Brasil, nº 597, casa 2, Setor Pedro Sobrinho, Cachoeira Alta - GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, que será publicado por três vezes em meio eletrônico na plataforma do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR), para purgação da mora resultante da dívida objeto do R-2/4.178, em garantia que grava o imóvel da matrícula nº 4.178, na forma dos artigos 26 e 26-A da Lei nº 9.514/97, cientificada igualmente de que o não cumprimento das obrigações relativas à alienação fiduciária no prazo assinalado, assegurará a consolidação da propriedade do imóvel alienado em nome da fiduciária, tratando-se do Lote nº 10 da Quadra nº 04 do Loteamento Beija-Flor, localizado à Rua BF-08, área territorial de 344,40m², com edificação averbada de 44,76m², da matrícula nº 4.178. Dado e passado nesta.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CALDAS NOVAS/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SUZEDI SANTOS CRUVINEL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual - FGTS, datado de 26/02/2009, registrada sob o nº R.4, da matrícula nº 62.831, deste Cartório, INTIMA por este edital, a Sra. SUZEDI SANTOS CRUVINEL RODRIGUES, CPF nº ***.949.161-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua Valdivino Paulo Ferreira, Quadra nº 04, Lote nº 1-A, Casa 01, Bairro Popular, Caldas Novas - GO, CEP 75681-620", em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 12 de junho de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO JOSE RODRIGUES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual - FGTS, datado de 26/02/2009, registrada sob o nº R.4, da matrícula nº 62.831, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. LEANDRO JOSE RODRIGUES, CPF nº ***.912.911-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua Valdivino Paulo Ferreira, Quadra nº 04, Lote nº 1-A, Casa 01, Bairro Popular, Caldas Novas - GO, CEP 75681-620", em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 12 de junho de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLAVIO DE OLIVEIRA MUNDIM**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE no Âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH Com Utilização do FGTS do Comprador, datado de 30/04/2013 e Cédula de Crédito Imobiliário nº 1.4444.0232698-1 Série: 0413, em 30/04/2013, registrada e averbada sob os

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nºs R.3 e Av5, da matrícula nº 81.597, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. FLAVIO DE OLIVEIRA MUNDIM, CPF nº ***.415.576-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua 7 de Setembro, nº10, Quadra nº 09, Lote nº 10, Bairro Bandeirante, Caldas Novas - GO, CEP.: 75680-120", em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 12 de junho de 2026.

CIDADE OCIDENTAL/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WENDEL FERREIRA DOS REIS**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 10 de junho de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): WENDEL FERREIRA DOS REIS, portador(a) do CPF nº ***.029.811-**, solteiro, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH, nº 8.4444.0859359-9, firmado nesta cidade, em 06/03/2015, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 02, Quadra 29, Rua 06, APARTAMENTO Nº 201 - PAVIMENTO SUPERIOR do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COSTA BELLA, PARQUE NÁPOLIS-GLEBA A, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 22382 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552606026035426950014 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXANDRE DE SENA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 8 de junho de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): ALEXANDRE DE SENA, portador(a) do CPF nº ***.162.711-**, solteiro, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do Devedor, nº 8.4444.1802834-7, firmado nesta cidade, em 09/04/2018, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 36, Quadra 06, Rua 02, APARTAMENTO nº 102 PAVIMENTO TÉRREO - do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL J.A MILAN II, PARQUE NOVA FRIBURGO - A, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 29705 a comparecer a este Serviço de registro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552606026035426950012 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

GOIANIA/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAURO DANILO CARDOSO ROSA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não serem encontrados no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. BRUNELLA MENDONCA CHINEM ROSA, inscrita sob o CPF n. ***.768.131-**, e o Sr. MAURO DANILO CARDOSO ROSA, inscrito sob o CPF n. ***.469.101-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazerem as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente a Cédula de Crédito Bancário n. 071544230010428 do Sobrado Residencial nº 01, do "RESIDENCIAL URBANO DE ALMEIDA FERNANDES JÚNIOR", lote de terras nº 06, da quadra 456, sito à Avenida C-181, no Setor Jardim América, nesta capital, alienado fiduciariamente ao Banco Santander (Brasil) S/A, consoante ao registro R-9 da matrícula n. 125.107. O valor do débito até 10/06/2026 era de R\$ 194.757,08 (cento e noventa e quatro mil e setecentos e cinquenta e sete reais e oito centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122606016733026950010.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNELLA MENDONCA CHINEM ROSA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não serem encontrados no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. BRUNELLA MENDONCA CHINEM ROSA, inscrita sob o CPF n. ***.768.131-**, e o Sr. MAURO DANILO CARDOSO ROSA, inscrito sob o CPF n. ***.469.101-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazerem as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente a Cédula de Crédito Bancário n. 071544230010428 do Sobrado Residencial nº 01, do "RESIDENCIAL URBANO DE ALMEIDA FERNANDES JÚNIOR", lote de terras nº 06, da quadra 456, sito à Avenida C-181, no Setor Jardim América, nesta capital, alienado fiduciariamente ao Banco Santander (Brasil) S/A, consoante ao registro R-9 da matrícula n. 125.107. O valor do débito até

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

10/06/2026 era de R\$ 194.757,08 (cento e noventa e quatro mil e setecentos e cinquenta e sete reais e oito centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0:00122606016733026950010.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AMANDA DA SILVA RODRIGUES DIAS**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL INTERINO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. AMANDA DA SILVA RODRIGUES DIAS, inscrita sob o CPF n. ***.902.061-**, e o Sr. RICARDO CAMARGO DIAS, inscrito sob o CPF n.***.199.271-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua João de Abreu, n. 145, Setor Oeste, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias úteis, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre Outras Avenças nº 9201150, do Lote nº 03, da Quadra 66, Situado à Rua 3, no Setor Santos Dumont, nesta capital, alienado fiduciariamente ao BANCO BRADESCO S/A, consoante aos registros R-6 e R-7 da matrícula n. 27.743. O valor do débito até 01/06/2026 era de R\$ 32.291,89 (trinta e dois mil e duzentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação.SEL0:01362606015637026950000.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICARDO CAMARGO DIAS**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL INTERINO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. AMANDA DA SILVA RODRIGUES DIAS, inscrita sob o CPF n. ***.902.061-**, e o Sr. RICARDO CAMARGO DIAS, inscrito sob o CPF n.***.199.271-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua João de Abreu, n. 145, Setor Oeste, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias úteis, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre Outras Avenças nº 9201150, do Lote nº 03, da Quadra 66, Situado à Rua 3, no Setor Santos Dumont, nesta capital, alienado fiduciariamente ao BANCO BRADESCO S/A, consoante aos registros R-6 e R-7 da matrícula n. 27.743. O valor do débito até 01/06/2026 era de R\$ 32.291,89 (trinta e dois mil e duzentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação.SEL0:01362606015637026950000.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANE FELICIO DOS SANTOS FERNANDES**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

O Oficial de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição, de Goiânia, conforme a lei nº 9.514/97, e com fulcro no disposto no 1º artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo ao que lhe foi requerido por BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., CNPJ n. 90.400.888/0001-42 como CREDOR FIDUCIÁRIO, cujo processo encontra-se arquivado neste registro, pelo presente INTIMA: CRISTIANE FELICIO DOS SANTOS FERNANDES, RG 2478862-SSP-GO, CPF n. ***.636.011-** e WESLEY LUIZ FERNANDES, RG 3569173-SSP-GO, CPF n. ***.395.981-**, devedor(es) fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer o pagamento das prestações em atraso e demais cominações de direito, nesta serventia, com endereço à Rua 72 esquina com a Rua 14, Qd. C-16, Lt.12/15, nº 48, 4º andar, Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia- GO ou diretamente perante o credor, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, do imóvel constante do Casa n. 1 - Condomínio Edgar Costa Lima II edificada no Lote de terras de n. 2, da Quadra 90, sito à Avenida Pio Correia, Jardim Mariliza, Goiânia-GO, devidamente registrado sob o n. R-2-79.328, firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada digitalmente nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Goiânia, 08.06.2026. Felipe Rodrigues de Oliveira - Escrevente.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WESLEY LUIZ FERNANDES**

O Oficial de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição, de Goiânia, conforme a lei nº 9.514/97, e com fulcro no disposto no 1º artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo ao que lhe foi requerido por BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., CNPJ n. 90.400.888/0001-42 como CREDOR FIDUCIÁRIO, cujo processo encontra-se arquivado neste registro, pelo presente INTIMA: CRISTIANE FELICIO DOS SANTOS FERNANDES, RG 2478862-SSP-GO, CPF n. ***.636.011-** e WESLEY LUIZ FERNANDES, RG 3569173-SSP-GO, CPF n. ***.395.981-**, devedor(es) fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer o pagamento das prestações em atraso e demais cominações de direito, nesta serventia, com endereço à Rua 72 esquina com a Rua 14, Qd. C-16, Lt.12/15, nº 48, 4º andar, Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia- GO ou diretamente perante o credor, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, do imóvel constante do Casa n. 1 - Condomínio Edgar Costa Lima II edificada no Lote de terras de n. 2, da Quadra 90, sito à Avenida Pio Correia, Jardim Mariliza, Goiânia-GO, devidamente registrado sob o n. R-2-79.328, firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada digitalmente nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Goiânia, 08.06.2026. Felipe Rodrigues de Oliveira - Escrevente.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ELMIRA LIMA HERMANO**

Pela presente, NOTIFICA - ELMIRA LIMA HERMANO, inscrita no CPF:***.496.911-**, domiciliada na Alameda Plínio Hermano, Quadra 01, Lote 15, Loteamento Jardim Vitória CEP: 74.865-280, Goiânia - Goiás. Requerente: MAANAIM - INCORPORAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 08.370.387/0001-80, com sede na Av. Perimetral Norte, nº 2414, Qd. 04, Lt.04, Sala 02, Vila João Vaz, Goiânia - Goiás, neste ato representada por seu diretor José Rodrigues da Luz (proprietário do imóvel da matrícula 14.097). Assunto: Retificação Extrajudicial de Registro (artigo 213, II da Lei nº 6.015/73). Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de registro, envolvendo o imóvel constante da matrícula nº. 14.097 (Lote 11, Quadra 01, com área de 479,74m², Bairro Jardim Vitória, nesta cidade de Goiânia/GO, conforme anexo1), deste Registro Imobiliário. Tendo em vista

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que V.S^{as}. são titulares/responsáveis pelo imóvel confrontante (Lote 15, da Quadra 01, Loteamento Jardim Vitória) e não há sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados, ficam V. S^{as}. NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem anexos, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias, encaminhando a este Serviço Registral, localizado na Rua 72, esquina com Rua 14, Qd. C-16, Lt. 12/15, n. 48, 4º andar, Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia-GO CEP: 74.810-180 Telefone: (062) 3995-0444 - E-mail: atendimento@4registro.com.br Site: www.4registro.com.br - WhatsApp: (62) 99249-3214, no horário das 09:00 às 17:00, em dias úteis. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10º do artigo 213 da LRP, esta notificação supre a notificação de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R., ou pessoalmente a este serviço registral imobiliário); 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITUMBIARA/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUMBIARA - CNS: 027847

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VINICIUS BORGES VIEIRA**

DÉCIO ALVES DA SILVA, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE ITUMBIARA, ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. VINICIUS BORGES VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº ***.737.131-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Rua Dr. Valdivino Vaz, nº 158, nesta cidade, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, Instrumento Particular, com Eficácia de Escritura Pública - Leis nºs 4.380/1964 e 5.049/1966, de Venda e Compra de Imóvel - Financiamento, com Alienação Fiduciária em Garantia - Lei 9.514/1997 e Lei 13.465/2017, nº 0010236795, passado na cidade de São Paulo-SP, aos 30 de junho de 2021, de um imóvel residencial, situado à Avenida JK, Lote 06, Qª 05, nº 750, no Bairro Alto da Boa Vista, nesta cidade, alienado fiduciariamente ao BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, consoante ao registro R-12 da matrícula nº 5.819. O valor do débito até 11/06/2026 era de R\$19.654,98 (dezenove mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos), acrescidos dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Protocolo nº 106.907. Selo: 01742606112239825430000.

LUZIANIA/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIS HENRIQUE SALES SILVA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 351.738, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): LUIS HERIQUE SALES SILVA, brasileiro, solteiro, maior, soldado recruta, CNH nº 06319359667 DETRAN-DF, CPF nº ***.041.761-**, eletrônico cadastrado: luia.henrique99247@gmail.com, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS, firmado em Brasília - DF, em 13/7/2020, nº 878770888669, registrado sob o nº R-10, da matrícula nº 211.461, deste SRI, que diz respeito a Apartamento 102, localizado no Térreo do Bloco G, do empreendimento denominado CONQUISTA RESIDENCIAL VILLE - QUADRA 09, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Raquel Pimentel, edificado no lote 01 da quadra 09, formado pela unificação dos lotes 01 a 18 e lotes O, P, Y e Z da quadra 09, apresentando o conjunto a área de 6.832,60 m², confrontando pela frente com a Rua RP4. Conforme requerimento, o valor da dívida até 15/06/2026, corresponde a R\$ 4.504,87. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872604133095125430037. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JONATHAN MESQUITA DE SOUZA**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 351.737, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): JONATHAN MESQUITA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, que declara não manter união estável, maior, vendedor, CI nº 3.074.136 SESP-DF, CPF nº ***.685.151-**, eletrônico cadastrado: jonathansouza403df@gmail.com, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos FGTS, firmado em Brasília - DF, em 01/06/2021, nº 878771149626, registrado sob o nº R-11, da matrícula nº 217.653, deste SRI, que diz respeito a Apartamento 202, Duplex, Bloco 15, do empreendimento denominado RESIDENCIAL GRAN ACRÓPOLIS I, situado na zona de expansão urbana desta cidade, na Fazenda Saia Velha, edificado na Gleba GA2, desmembrada da Gleba GA, com a área de 28.966,40 m², com os seguintes limites e confrontações: 'Começa no marco 5A, cravado na confrontação da Rua Araguaia. Conforme requerimento, o valor da dívida até 15/06/2026, corresponde a R\$ 4.154,74. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872604133095125430038. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busc>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEBORAH PIRES DE OLIVEIRA**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 351.017, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): DEBORAH PIRES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, que declara não manter união estável, maior, atendente, CI nº 4.011.183 SSP-DF, CPF nº ***.098.321-**, eletrônico cadastrado: deborahpires709@gmail.com, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, firmado em Brasília - DF, em 02/3/2023, registrado sob o nº R-6, da matrícula nº 224.987, deste SRI, que diz respeito a APARTAMENTO 201, localizado no 1º Pavimento, no CONDOMÍNIO QUADRA 169, LOTE F, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Parque Industrial Mingone, edificado na Chácara F, da quadra 169, com a área de 358,27 m², confrontando pela frente com a Avenida 03. Conforme requerimento, o valor da dívida até 10/06/2026, corresponde a R\$ 4.751,21. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872603135270325430029. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busc>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAILSON SILVA SALES**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 351.011, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): MAILSON SILVA SALES, brasileiro, solteiro, que declarou não possuir união estável, maior, auxiliar de escritório e assemelhados, inscrito no CPF/MF nº ***.219.883-**, eletrônico cadastrado: mailsonsales200@gmail.com, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular com Caráter de Escritura Pública, na forma do 5º do art. 61 da Lei 4.380/1964 de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Programa Minha Casa, Minha Vida e Opção pela Cessão de Direitos Creditórios do FGTS Futuro nº 8.4444.3869027-4, firmado em Brasília - DF, em 01/07/2025, registrado sob o nº R-10, da matrícula nº 230.040, deste SRI, que diz respeito a Apartamento 102, localizado no 1º Pavimento, do RESIDENCIAL PEQUI, situado na Avenida 06, no Lote Q da quadra 129, do loteamento denominado Parque Industrial Mingone. Conforme requerimento, o valor da dívida até 10/06/2026, corresponde a R\$ 4.206,79. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872603135270325430023. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JUAN PABLO LEMOS NUNES**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 351.736, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): JUAN PABLO LEMOS NUNES, brasileiro, solteiro, que declarou não possuir união estável, maior, auxiliar de escritório e assemelhados, portador da CI/RG nº 7798768 SSP-GO, inscrito no CPF/MF nº ***.879.981-**, eletrônico cadastrado: juann0906@gmail.com, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular com Caráter de Escritura Pública, na forma do 5º do art. 61 da Lei 4.380/1964 de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Programa Minha Casa Minha Vida, nº 8.4444.3979828-1, firmado em Luziânia - GO, em 05/09/2025, registrado sob o nº R-10, da matrícula nº 231.457, deste SRI, que diz respeito a APT 202, localizado no 1º Pavimento, do RESIDENCIAL DHM I, situado na Avenida 3, Lote E da quadra 180, do loteamento denominado Parque Industrial Mingone, nesta cidade de Luziânia - GO. Conforme requerimento, o valor da dívida até 15/06/2026, corresponde a R\$ 5.683,02. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872604133095125430039. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

MOSSAMEDES/GO**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSAMEDES - CNS: 026534

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **NITA MARIA FREIRE**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MOSSÂMEDES-GO FAZ SABER a NITA MARIA FREIRE, CPF nº ***.052.631-**, residente em lugar incerto e não sabido, bem como a terceiros eventualmente interessados o seguinte: DO OBJETO: Que tramita perante esta Serventia Imobiliária o procedimento administrativo de Georreferenciamento e Retificação de Área, Protocolo n.º 31.229, requerido por MARCOS FERNANDES DE DEUS, relativo ao imóvel rural denominado FAZENDA CORREGO DAS GROTTAS, objeto da Matrícula n.º 3.643. DO RESUMO TÉCNICO: O procedimento visa à especialização objetiva do imóvel, com a inserção de coordenadas georreferenciadas certificadas pelo INCRA (SIGEF) respeitando-se os limites e confrontações com o imóvel da Matrícula n.º 3.636 ou área de posse lindeira. Certificação SIGEF 5a97769c-3b92-4251-4251-b22b-b96116bb7b5d8. DA NOTIFICAÇÃO: Fica o Sr(a). NITA MARIA FREIRA SOUZA, CPF nº ***.052.631-** devidamente NOTIFICADO(A) para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste edital, manifeste sua anuência ou apresente impugnação fundamentada por escrito perante este Registro de Imóveis, situado na Rua Emiliano Pinheiro de Lemos, nº 212-A, Centro em Mossâmedes-GO, 76.150-000, das 08h às 17h, no horário de expediente. DA ADVERTÊNCIA LEGAL: Decorrido o prazo supra sem qualquer manifestação, PRESUMIR-SE-Á A ANUÊNCIA TÁCITA (concordância) ao procedimento de retificação e georreferenciamento, procedendo-se à averbação na matrícula, nos termos do Art. 213, 4º da Lei n.º 6.015/1973 e Art. 939, 5º do Código de Normas de Goiás (Prov. 177/25). Os documentos técnicos (planta e memorial) encontram-se à disposição para consulta na sede desta Serventia. Mossâmedes-GO, 12 de junho de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

NIQUELANDIA/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NIQUELANDIA - CNS: 026260**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **IDERALDO FERREIRA DA SILVA**

Na qualidade de Oficial Interino do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas desta Comarca de Niquelândia, Estado de Goiás, nos termos do Art. 11, do Provimento nº 65/2017 do CNJ e nos termos do Art. 256, do Código de Processo Civil; é o presente edital para dar conhecimento ao TITULAR DE DIREITO e a todos quantos o presente Edital vierem, ou conhecimento dele tiverem, que por parte de IDERALDO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, lavrador, portador da C.I. RG. nº 2.374.185-SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº ***.917.661-**, e sua esposa ISABEL CRISTINA GOMES GUERRA DA SILVA, brasileira, do lar, portadora da C.I. RG. nº 2.591.785-SSP/GO, e inscrita no CPF sob o nº ***.712.311-**, ambos residentes e domiciliados no lote 12, do Loteamento denominado "João de Sá", na Fazenda São Jorge, Município de Niquelândia - GO, foi requerido o procedimento de domínio contra PEDRO DA COSTA FREIRE, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº ***.944.571-**, com endereço: Av. C.12, Quadra: 111, Lote 11, Setor Sudoeste, Goiânia - GO, CEP: 74.305-010 (Distribuidora de Bebida Azulão) E Rua Amapá, QD. 38, LT. 05, Vila João Vaz, na cidade de Goiânia - GO, CEP: 74.445-120; referente a Uma gleba de terras, com a área de 164,7600 hectares, localizada na Fazenda São Jorge - Lote 12, deste município e comarca, com limites e confrontações próprios, procedente da matrícula nº 3.301, do Livro nº 02 de Registro Geral deste CRI; e para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar, expediu - se presente Edital de NOTIFICAÇÃO, que será publicado por dois dias, pelo Sistema Eletrônico instituído pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, através do site: www.registrodeimoveis.org.br/editais-online; devendo aquele que sentir prejudicado oferecer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do primeiro dia útil

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

após a publicação deste edital, sua impugnação ao requerimento do reconhecimento da usucapião extrajudicial - extraordinária; sendo que, decorrido o prazo, sem manifestação, ter - se como não existir interesse por quem quer que seja estranho ao processo, quanto ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Deste edital, uma via será afixada no átrio deste Cartório, e outra no "PLACARD" do Fórum local. Dado e passado nesta cidade de Niquelândia - GO, no dia 12 de Junho de 2026. Eu, (Rafaela Evangelista Santos - Oficiala Substituta) do Cartório de Registro de Imóveis, que expedi, subscrevi e assino. Selo Extrajudicial nº 04102606125176626950000. Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NIQUELANDIA - CNS: 026260

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Na qualidade de Oficial Interino do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas desta Comarca de Niquelândia, Estado de Goiás, nos termos do Art. 16, 2º, do Provimento nº 65/2017 do CNJ; é o presente edital para dar conhecimento a TERCEIROS INTERESSADOS e a todos quantos o presente Edital vierem, ou conhecimento dele tiverem, que por parte de IDERALDO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, lavrador, portador da C.I. RG. nº 2.374.185-SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº ***.917.661-**, e sua esposa ISABEL CRISTINA GOMES GUERRA DA SILVA, brasileira, do lar, portadora da C.I. RG. nº 2.591.785-SSP/GO, e inscrita no CPF sob o nº ***.712.311-**, ambos residentes e domiciliados no lote 12, do Loteamento denominado "João de Sá", na Fazenda São Jorge, Município de Niquelândia - GO, foi requerido o procedimento de domínio contra PEDRO DA COSTA FREIRE, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº ***.944.571-**, com endereço: Av. C.12, Quadra: 111, Lote 11, Setor Sudoeste, Goiânia - GO, CEP: 74.305-010 (Distribuidora de Bebida Azulão) E Rua Amapá, QD. 38, LT. 05, Vila João Vaz, na cidade de Goiânia - GO, CEP: 74.445-120; referente a Uma gleba de terras, com a área de 164,7600 hectares, localizada na Fazenda São Jorge - Lote 12, deste município e comarca, com limites e confrontações próprios, procedente da matrícula nº 3.301, do Livro nº 02 de Registro Geral deste CRI, através da Usucapião Extraordinária, e para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar, expediu - se presente Edital de NOTIFICAÇÃO, que será publicado por uma vez, pelo Sistema Eletrônico instituído pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, através do site: www.registrodeimoveis.org.br/editais-online; devendo aquele que sentir prejudicado oferecer, dentro do prazo estipulado no 2º do Art. 16, do Provimento nº 65/2017 do CNJ, sua impugnação ao requerimento do reconhecimento da usucapião extrajudicial - extraordinária; sendo que, decorrido o prazo, sem manifestação, ter - se como não existir interesse por quem quer que seja estranho ao processo, quanto ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Ficando, portanto, os TERCEIROS INTERESSADOS, devidamente notificados. O edital deverá ser publicado no site www.registrodeimoveis.org.br, por uma única vez, sendo que uma via deste, será afixada no mural do CRI de Niquelândia - GO. Selo Extrajudicial nº 04102606125176626950001. Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

PLANALTINA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984

EDITAL - Autotutela Registral - Art. 440-BG, caput e III, Prov. nº 195/CNJ c/c art. 213 da Lei nº 6.015/73 - Intimado(s): LEO SYLVIO MONTEIRO DE MORAES

O Oficial Substituto do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 440-BG, do Provimento n.º 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), FAZ SABER, a quem possa interessar, especialmente ao intimado a seguir, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica o Sr. LEO SYLVIO MONTEIRO DE MORAES - CPF: ***.718.551-**, brasileiro, casado, industrial, RG nº 35.252 SSP-MT, atualmente em lugar incerto e não sabido, INTIMADO de que foi instaurado neste Serviço Registral PROCEDIMENTO DE AUTOTUTELA REGISTRAL, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do art. 440-BG do Provimento n.º 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, em razão da constatação de irregularidades e sobreposição de cadeias registrais, relacionado ao imóvel Chácara designada pelo n.º 1.463, do Trecho 30, localizada no Loteamento denominado "Chácaras Santa Maria", no município de Planaltina- GO, objeto das matrículas n.º 12.532 e 24.021 deste CRI, figurando o intimado acima como um dos interessados no referido registro (por figurar como proprietário). Verificou-se, por meio de busca no acervo desta serventia, que há duas matrículas de n.º 24.021 e 12.532 para o mesmo imóvel, com cadeias registrais independentes, gerando duplicidade de titularidades/propriedades. Depreende-se dos históricos das referidas matrículas que o imóvel foi vendido para pessoas distintas, gerando contradição de cadeias e titulares. A requerente Leonita Pereira Gonçalves, qualificada como titular do imóvel na matrícula 24.021, pretende o encerramento da outra matrícula de n.º 12.532, de titulação do intimado acima, para que a propriedade fique saneada sem duplicidade de titularidades e registros, refletindo a realidade fática e jurídica uníssona de que ela é a proprietária. Assim, por meio do presente edital, fica o interessado INTIMADO para que, querendo, apresente manifestação escrita, documentos ou esclarecimentos que entender pertinentes, no prazo de 15 (quinze) dias, neste Cartório, localizado no endereço QUADRA 01, MR-12, LOTE 07, SETOR LESTE, em PLANALTINA- GO, CEP: 73.752-025, no horário das 08h às 17h. ACESSO AOS AUTOS - Protocolo n.º 150.561: os autos do procedimento encontram-se à disposição para consulta neste Registro de Imóveis, no endereço indicado, e durante o expediente. DAS CONSEQUÊNCIAS DO SILÊNCIO: o decurso do prazo sem manifestação não obstará o regular prosseguimento do procedimento, podendo resultar na manutenção, correção, retificação, cancelamento ou modificação do ato registral, conforme deliberação fundamentada deste Serviço. DA PUBLICAÇÃO: o presente edital será publicado por duas vezes neste veículo, cujo prazo para manifestação começará a fluir a partir do primeiro dia útil após a última publicação. Planaltina- GO, 09 de junho de 2026. Lucas Rodrigues Coimbra - CPF nº ***.684.741-**- Oficial Substituto.

RIO VERDE/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SILVIA TSIEME OTTO DE ARAUJO**

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiver conhecimento que, Cooperativa de Crédito de Livre Amissão do Sudoeste Goiano - Sicoob Credi-Rural, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 24.795.049/0001-46, com sede social no endereço Av. Presidente Vargas, Nº 1.881, Jardim Goáis, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO, REQUEREU a este Serviço Registral, a(s) INTIMAÇÃO(ÕES) do Sr.(a) FERNANDO JORGE FERREIRA DE ARAÚJO, nascido em 26/11/1950, natural de Constantina/RS, filho de Breno de Araujo E Silva e Leonor Ferreira de Araujo, portador da CI/RG nº 1766928 SSP/GO, CPF nº ***.369.580-**, CNH nº ***773330** DETRAN/GO, CRM 2735 CFM/GO e PASSAPORTE nº FW436425 DPF/STS/SP, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens desde 10/09/1987 com SILVIA TSIEME OTTO DE ARAÚJO, nascida em 08/03/1968, natural de Hortolândia/SP, filha de Shiguer Otto e Aparecida Miyoko Sato Otto, portadora da CI/RG nº 1669718 SPTC/GO, CPF nº ***.247.478-** e CNH nº 02655240785, HOTEL BONS TEMPOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.126.096/0001-90, representada por: Fernando Jorge Ferreira de Araujo, CPF/MF:***.369.580-** e Silvia Tsieme Otto de Araujo, CPF/MF:***.247.478-**, JORGE FERNANDO OTTO DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, estudante, portador do CPF nº ***.774.861-** e MATHEUS OTTO DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, médico, portador do CPF nº ***.009.861-**, com moradias estabelecidas à Rua Nizo Jaime, Qd 01 Lt 06, Sala 02, Jardim Marcona e Rua João Braz, Qd 1 Lt 18 a 20 e 04 a 08- Jardim Marconal na qualidade de DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 4.236.514,54 (quatro milhões duzentos e trinta e seis mil quinhentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos), posicionado no dia 15/06/2026, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária a da Cédula de Crédito Bancário - CCB - Limite Guarda-Chuva nº 1351984, de 03/09/2024; emitida p, que possui como garantia o imóvel situado à Avenida Presidente Vargas nº 272, Centro, nesta cidade, registrado na matrícula sob nº 11.197.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Portanto, o(s) devedor(es) fiduciante(s) encontra(m)-se em local ignorado e incerto, conforme certificado por meio do protocolo de intimação de alienação fiduciária nº 486.905. Desta forma, fica(m) o(s) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), acima qualificado(s), CONSTITUIDO(S) EM MORA E INTIMADO(S), para que satisfaça(m) o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Avenida Universitária, nº 780, Qd. 07, Lt. 01/02, Jd. Presidente, Rio Verde-GO, CEP: 75.908-435, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDO JORGE FERREIRA DE ARAUJO**

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde-GO. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiver conhecimento que, Cooperativa de Crédito de Livre Amissão do Sudoeste Goiano - Sicoob Credi-Rural, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 24.795.049/0001-46, com sede social no endereço Av. Presidente Vargas, Nº 1.881, Jardim Goáis, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO, REQUEREU a este Serviço Registral, a(s) INTIMAÇÃO(ÕES) do Sr.(a) FERNANDO JORGE FERREIRA DE ARAÚJO, nascido em 26/11/1950, natural de Constantina/RS, filho de Breno de Araujo E Silva e Leonor Ferreira de Araujo, portador da CI/RG nº 1766928 SSP/GO, CPF nº ***.369.580-**, CNH nº ***773330** DETRAN/GO, CRM 2735 CFM/GO e PASSAPORTE nº FW436425 DPF/STS/SP, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens desde 10/09/1987 com SILVIA TSIEME OTTO DE ARAÚJO, nascida em 08/03/1968, natural de Hortolândia/SP, filha de Shiguer Otto e Aparecida Miyoko Sato Otto, portadora da CI/RG nº 1669718 SPTC/GO, CPF nº ***.247.478-** e CNH nº 02655240785, HOTEL BONS TEMPOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.126.096/0001-90, representada por: Fernando Jorge Ferreira de Araujo, CPF/MF:***.369.580-** e Silvia Tsieme Otto de Araujo, CPF/MF:***.247.478-**, JORGE FERNANDO OTTO DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, estudante, portador do CPF nº ***.774.861-** e MATHEUS OTTO DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, médico, portador do CPF nº ***.009.861-**, com moradias estabelecidas à Rua Nizo Jaime, Qd 03 Lt1 e 2 Solar Campestre, Avenida Presidente Vargas nº 272, Centro, Rua João Braz, Qd 01 Lt 06, Sala 02, Jardim Marcona e Rua João Braz, Qd 1 Lt 18 a 20 e 04 a 08- Jardim Marconal na qualidade de DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 4.236.514,54 (quatro milhões duzentos e trinta e seis mil quinhentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos), posicionado no dia 15/06/2026, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária a da Cédula de Crédito Bancário - CCB - Limite Guarda-Chuva nº 1351984, de 03/09/2024; emitida p, que possui como garantia o imóvel situado à Avenida Presidente Vargas nº 272, Centro, nesta cidade, registrado na matrícula sob nº 11.197. Portanto, o(s) devedor(es) fiduciante(s) encontra(m)-se em local ignorado e incerto, conforme certificado por meio do protocolo de intimação de alienação fiduciária nº 486.905. Desta forma, fica(m) o(s) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), acima qualificado(s), CONSTITUIDO(S) EM MORA E INTIMADO(S), para que satisfaça(m) o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Avenida Universitária, nº 780, Qd. 07, Lt. 01/02, Jd. Presidente, Rio Verde-GO, CEP: 75.908-435, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JORGE FERNANDO OTTO DE ARAUJO**

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Verde/GO. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiver conhecimento que, Cooperativa de Crédito de Livre Amissão do Sudoeste Goiano - Sicoob Credi-Rural, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 24.795.049/0001-46, com sede social no endereço Av. Presidente Vargas, Nº 1.881, Jardim Goáis, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO, REQUEREU a este Serviço Registral, a(s) INTIMAÇÃO(ÕES) do Sr.(a) FERNANDO JORGE FERREIRA DE ARAÚJO, nascido em 26/11/1950, natural de Constantina/RS, filho de Breno de Araujo E Silva e Leonor Ferreira de Araujo, portador da CI/RG nº 1766928 SSP/GO, CPF nº ***.369.580-**, CNH nº ***773330** DETRAN/GO, CRM 2735 CFM/GO e PASSAPORTE nº FW436425 DPF/STS/SP, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens desde 10/09/1987 com SILVIA TSIEME OTTO DE ARAÚJO, nascida em 08/03/1968, natural de Hortolândia/SP, filha de Shiguer Otto e Aparecida Miyoko Sato Otto, portadora da CI/RG nº 1669718 SPTC/GO, CPF nº ***.247.478-** e CNH nº 02655240785, HOTEL BONS TEMPOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.126.096/0001-90, representada por: Fernando Jorge Ferreira de Araujo, CPF/MF:***.369.580-** e Silvia Tsieme Otto de Araujo, CPF/MF: ***.247.478-**, JORGE FERNANDO OTTO DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, estudante, portador do CPF nº ***.774.861-** e MATHEUS OTTO DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, médico, portador do CPF nº ***.009.861-**, com moradias estabelecidas à Rua Nizo Jaime, Qd 03 Lt1 e 2 Solar Campestre, Avenida Presidente Vargas nº 272, Centro, Rua João Braz, Qd 01 Lt 06, Sala 02, Jardim Marcona e Rua João Braz, Qd 1 Lt 18 a 20 e 04 a 08- Jardim Marconal na qualidade de DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 4.236.514,54 (quatro milhões duzentos e trinta e seis mil quinhentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos), posicionado no dia 15/06/2026, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária a da Cédula de Crédito Bancário - CCB - Limite Guarda-Chuva nº 1351984, de 03/09/2024; emitida p, que possui como garantia o imóvel situado à Avenida Presidente Vargas nº 272, Centro, nesta cidade, registrado na matrícula sob nº 11.197. Portanto, o(s) devedor(es) fiduciante(s) encontra(m)-se em local ignorado e incerto, conforme certificado por meio do protocolo de intimação de alienação fiduciária nº 486.905. Desta forma, fica(m) o(s) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), acima qualificado(s), CONSTITUIDO(S) EM MORA E INTIMADO(S), para que satisfaça(m) o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Avenida Universitária, nº 780, Qd. 07, Lt. 01/02, Jd. Presidente, Rio Verde-GO, CEP: 75.908-435, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATHEUS OTTO DE ARAUJO**

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiver conhecimento que, Cooperativa de Crédito de Livre Amissão do Sudoeste Goiano - Sicoob Credi-Rural, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 24.795.049/0001-46, com sede social no endereço Av. Presidente Vargas, Nº 1.881, Jardim Goáis, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO, REQUEREU a este Serviço Registral, a(s) INTIMAÇÃO(ÕES) do Sr.(a) FERNANDO JORGE FERREIRA DE ARAÚJO, nascido em 26/11/1950, natural de Constantina/RS, filho de Breno de Araujo E Silva e Leonor Ferreira de Araujo, portador da CI/RG nº 1766928 SSP/GO, CPF nº ***.369.580-**, CNH nº ***773330** DETRAN/GO, CRM 2735 CFM/GO e PASSAPORTE nº FW436425 DPF/STS/SP, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens desde 10/09/1987 com SILVIA TSIEME OTTO DE ARAÚJO, nascida em 08/03/1968, natural de Hortolândia/SP, filha de Shiguer Otto e Aparecida Miyoko Sato Otto, portadora da CI/RG nº 1669718 SPTC/GO, CPF nº ***.247.478-** e CNH nº 02655240785, HOTEL BONS TEMPOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.126.096/0001-90, representada por: Fernando Jorge Ferreira de Araujo, CPF/MF:***.369.580-** e Silvia Tsieme Otto de Araujo, CPF/MF: ***.247.478-**, JORGE FERNANDO OTTO DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, estudante, portador do CPF nº ***.774.861-** e MATHEUS OTTO DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, médico, portador do CPF nº ***.009.861-**, com moradias estabelecidas à Rua Nizo Jaime, Qd 03 Lt1 e 2 Solar Campestre, Avenida Presidente Vargas nº 272, Centro, Rua João Braz, Qd 01 Lt 06, Sala 02, Jardim Marcona e Rua João Braz, Qd 1 Lt 18 a 20 e 04 a 08- Jardim Marconal na qualidade de DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 4.236.514,54 (quatro

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

milhões duzentos e trinta e seis mil quinhentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos), posicionado no dia 15/06/2026, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária a da Cédula de Crédito Bancário - CCB - Limite Guarda-Chuva nº 1351984, de 03/09/2024; emitida p, que possui como garantia o imóvel situado à Avenida Presidente Vargas nº 272, Centro, nesta cidade, registrado na matrícula sob nº 11.197. Portanto, o(s) devedor(es) fiduciante(s) encontra(m)-se em local ignorado e incerto, conforme certificado por meio do protocolo de intimação de alienação fiduciária nº 486.905. Desta forma, fica(m) o(s) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), acima qualificado(s), CONSTITUIDO(S) EM MORA E INTIMADO(S), para que satisfaça(m) o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Avenida Universitária, nº 780, Qd. 07, Lt. 01/02, Jd. Presidente, Rio Verde-GO, CEP: 75.908-435, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HOTEL BONS TEMPOS LTDA**

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde-GO. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiver conhecimento que, Cooperativa de Crédito de Livre Amissão do Sudoeste Goiano - Sicoob Credi-Rural, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 24.795.049/0001-46, com sede social no endereço Av. Presidente Vargas, Nº 1.881, Jardim Goáis, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO, REQUEREU a este Serviço Registral, a(s) INTIMAÇÃO(ÕES) do Sr.(a) FERNANDO JORGE FERREIRA DE ARAÚJO, nascido em 26/11/1950, natural de Constantina/RS, filho de Breno de Araujo E Silva e Leonor Ferreira de Araujo, portador da CI/RG nº 1766928 SSP/GO, CPF nº ***.369.580-**, CNH nº ***773330** DETRAN/GO, CRM 2735 CFM/GO e PASSAPORTE nº FW436425 DPF/STS/SP, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens desde 10/09/1987 com SILVIA TSIEME OTTO DE ARAÚJO, nascida em 08/03/1968, natural de Hortolândia/SP, filha de Shiguer Otto e Aparecida Miyoko Sato Otto, portadora da CI/RG nº 1669718 SPTC/GO, CPF nº ***.247.478-** e CNH nº 02655240785, HOTEL BONS TEMPOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.126.096/0001-90, representada por: Fernando Jorge Ferreira de Araujo, CPF/MF:***.369.580-** e Silvia Tsieme Otto de Araujo, CPF/MF:***.247.478-**, JORGE FERNANDO OTTO DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, estudante, portador do CPF nº ***.774.861-** e MATHEUS OTTO DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, médico, portador do CPF nº ***.009.861-**, com moradias estabelecidas à Rua Nizo Jaime, Qd 03 Lt1 e 2 Solar Campestre, Avenida Presidente Vargas nº 272, Centro, Rua João Braz, Qd 01 Lt 06, Sala 02, Jardim Marcona e Rua João Braz, Qd 1 Lt 18 a 20 e 04 a 08- Jardim Marconal na qualidade de DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 4.236.514,54 (quatro milhões duzentos e trinta e seis mil quinhentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos), posicionado no dia 15/06/2026, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária a da Cédula de Crédito Bancário - CCB - Limite Guarda-Chuva nº 1351984, de 03/09/2024; emitida p, que possui como garantia o imóvel situado à Avenida Presidente Vargas nº 272, Centro, nesta cidade, registrado na matrícula sob nº 11.197. Portanto, o(s) devedor(es) fiduciante(s) encontra(m)-se em local ignorado e incerto, conforme certificado por meio do protocolo de intimação de alienação fiduciária nº 486.905. Desta forma, fica(m) o(s) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), acima qualificado(s), CONSTITUIDO(S) EM MORA E INTIMADO(S), para que satisfaça(m) o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Avenida Universitária, nº 780, Qd. 07, Lt. 01/02, Jd. Presidente, Rio Verde-GO, CEP: 75.908-435, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTO ANTONIO DE GOIAS/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DE GOIAS - CNS: 147496**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALDECI MARIANO DA SILVA**

INTIMAÇÃO Santo Antônio de Goiás-GO, 15 de junho de 2026. Ofício PROTOCOLO Nº 6754 Prezados Senhor, VALDECI MARIANO DA SILVA- CPF ***.236.201-**. 1 - Na qualidade de Oficial do 1º Registro de Imóveis da cidade de Santo Antônio de Goiás-GO, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário nº 368405176, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob a matrícula nº 427 do Registro de Imóveis de Santo Antônio de Goiás/GO, referente ao imóvel situado à: Avenida Perimetral, quadra 06, lote 16, setor Vila Florença, em Santo Antônio de Goiás/GO, CEP: 75375-000, saldo devedor de responsabilidade de V. S.ª, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. ENCARGOS VENCIDOS DATA PRESTAÇÃO VALOR 15/08/2025 0 R\$ 429,21 15/09/2025 0 R\$ 601,44 15/10/2025 0 R\$ 606,01 15/11/2025 0 R\$ 610,63 15/12/2025 0 R\$ 614,23 15/01/2026 0 R\$ 619,66 15/02/2026 0 R\$ 626,04 15/03/2026 0 R\$ 624,93 15/04/2026 0 R\$ 608,06 16/04/2026 0 R\$ 328,23 2 - Informo ainda que o valor destes encargos, posicionado em 16/04/2026, corresponde a R\$ 5.668,44, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. 2.1 - Salientamos que a Sr (a) poderá efetuar a purga da mora na agência detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação. 3 - Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S.ª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Pau Brasil, Quadra 02, Lote 12, Residencial Nelson Barnabé, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de recebimento. 4 - Nesta oportunidade, fica V. S.ª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26, 7º da Lei 9.514/97.

SAO LUIS DE MONTES BELOS/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - CNS: 028811**

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **SHEILA CRESTANI BARCELOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CONFRONTANTE - Thyago Rodrigues Gama, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de São Luís de Montes Belos/GO, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, e, especial, a Sheila Crestani Barbosa - CPF n. ***.803.771-**, que José Araújo de Lima e outros requerem, perante esta Serventia, o registro de ESTREMAÇÃO da fração ideal com 50% do imóvel registrado sob a matrícula n. 6181, que confronta com o Lote 08 da Qd. 24, registrada sob a matrícula n. 1960, da qual V.S.A. é proprietária. Portanto, através desse edital fica V. S.A, notificado, por meio deste edital, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação do segundo edital, apresente impugnação ao pedido, a qual deverá ser encaminhada a esta Serventia, localizada na Avenida Rio da Prata, n. 281, salas 02, 03 e 04, centro, São Luís de Montes Belos/GO, telefone (64) 3601-1066, em dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 hs. Ficando cientificados que, caso não seja apresentada a impugnação dentro do prazo estipulado, a anuência será presumida.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SENADOR CANEDO/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAURO JUNIO NASCIMENTO SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 26 4º, Lei n. 9.514/97, NOTIFICA MAURO JUNIO NASCIMENTO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.308.551-**, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA FLAMBOYANT, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV SFH nº 8.4444.1305636-9, passado em Goiânia, GO aos 29/Julho/2016, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objeto da matrícula nº 33.040, correspondente à CASA 02, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL UMUARAMA I, na Quadra 30, Lote 11, situado na Avenida Alemanha, no loteamento denominado BAIRRO ALVORADA, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 28 de Maio de 2026. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542606025498926950004/ Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$142,58 - Taxa Judiciária: R\$35,01. Valor Total R\$: 177,59

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VICTOR HUGO GODOY**

EDITAL DE INTIMAÇÃO TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 26 4º, Lei n. 9.514/97, NOTIFICA VICTOR HUGO GODOY, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.030.541-**, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA CORA CORALINA, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Mútuo para Obras Com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação nº 1.4444.2111626-1, passado em Goiânia, GO aos 29/Junho/2023, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objeto da matrícula nº 33.562, correspondente ao lote de terras de número dez (10), da quadra catorze (14), situado na Rua dos Ipês, no loteamento denominado JARDINS BOLONHA, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 28 de Maio de 2026. HADELINY INOCENCIO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542606025498926950000/ Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$142,58 - Taxa Judiciária: R\$35,01. Valor Total R\$: 177,59

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JHONY CARLOS AGUIAR DINIZ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 26 4º, Lei n. 9.514/97, NOTIFICA JHONY CARLOS AGUIAR DINIZ, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.215.171-**, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA FLAMBOYANT, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV SFH Com Utilização do FGTS do(s) Devedor(es) nº 8.4444.1990977-0, passado em Goiânia, GO aos 11/Janeiro/2019, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objeto da matrícula nº 39.579, correspondente à CASA 02, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IR AZEVEDO, na Quadra 22, Lote 17, situado à Avenida Tiradentes, no loteamento denominado "SETOR MONTE AZUL", nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 28 de Maio de 2026. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542606025498926950003 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$142,58 - Taxa Judiciária: R\$35,01. Valor Total R\$: 177,59

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ABEL DOS SANTOS AMARAL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 26 4º, Lei n. 9.514/97, NOTIFICA ABEL DOS SANTOS AMARAL, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.876.691-**, LUZENILDE MARQUES DA SILVA AMARAL, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.721.901-**, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA FAMA, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH-Sistema Financeiro de Habitação com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do do FGTS do(s) devedor(es) nº 8.4444.2220412-0, passado em Goiânia/GO, aos 11/Dezembro/2019, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objeto da matrícula nº 42.409, correspondente à CASA 03, de frente para Rua 0, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CONEG INDUSTRIAL, na Quadra 44, Lote 04, situado na Avenida E, esquina com a Rua 0, no loteamento denominado BAIRRO DAS INDÚSTRIAS, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 28 de Maio de 2026. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542606025498926950002 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$142,58 - Taxa Judiciária: R\$35,01. Valor Total R\$: 177,59

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUZENILDE MARQUES DA SILVA AMARAL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 26 4º, Lei n. 9.514/97, NOTIFICA ABEL DOS SANTOS AMARAL, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.876.691-**, LUZENILDE MARQUES DA SILVA AMARAL, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.721.901-**, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA FAMA, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH-Sistema Financeiro de Habitação com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do do FGTS do(s) devedor(es) nº 8.4444.2220412-0, passado em Goiânia/GO, aos 11/Dezembro/2019, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objeto da matrícula nº 42.409, correspondente à CASA 03, de frente para Rua 0, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CONEG INDUSTRIAL, na Quadra 44, Lote 04, situado na Avenida E, esquina com a Rua 0, no loteamento denominado BAIRRO DAS INDÚSTRIAS, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 28 de Maio de 2026. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542606025498926950002 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$142,58 - Taxa Judiciária: R\$35,01. Valor Total R\$: 177,59

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LORRANY VIEIRA DE ABREU**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 26 4º, Lei n. 9.514/97, NOTIFICA LORRANY VIEIRA DE ABREU, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.098.071-**, para comparecerem à BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2235 e 2041, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF: nº 90.400.888/0001-42, ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Instrumento Particular com Eficácia de Escritura Pública - Leis nºs 4.380/1964 e 5.049/1966 Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia - Lei nº 9.514/1997 e Lei 13.465/2017 nº 0010114520, passado em São Paulo, aos 30 de Outubro de 2020, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objeto da matrícula nº 46.750, correspondente a CASA RESIDENCIAL, localizada no lote de terras para construção urbana de número um (01), da quadra dezesseis (16), situado na Rua BE-11, no loteamento denominado RESIDENCIAL BOA ESPERANÇA, neste município. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em favor da credora fiduciária - à BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 29 de maio de 2026. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542605285466726950001 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$142,58 - Taxa Judiciária: R\$35,01. Valor Total R\$: 177,59

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS DE LIMA DA CONCEICAO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 26 4º, Lei n. 9.514/97, NOTIFICA LUCAS DE LIMA DA CONCEIÇÃO, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.979.582-**, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA VILA PEDROSO, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela nº 8.4444.2606306-7, passado em Goiânia, GO aos 21 de Outubro de 2021, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objeto da matrícula nº 51.509, correspondente à CASA 02, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIEIRA CABRAL V, na Quadra 26, Lote 16/17, situado na Rua RPB 21 no loteamento denominado "RESIDENCIAL PARQUE DOS BURITIS", nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 28 de Maio de 2026. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542606025498926950001 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$142,58 - Taxa Judiciária: R\$35,01. Valor Total R\$: 177,59

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GISELLE DE CARVALHO GONCALVES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 26 4º, Lei n. 9.514/97, NOTIFICA GISELLE DE CARVALHO GONÇALVES, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.625.601-**, para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA COIMBRA, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação nº 1.4444.1856665-0, passado em Goiânia, GO aos 22 de julho 2022, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objeto da matrícula nº 54.321, correspondente ao lote de terras para construção urbana de número vinte e quatro (24), da quadra trinta e um (31), situado na Rua JV-22, no loteamento fechado denominado RESIDENCIAL CONDOMÍNIO JARDIM VENEZA, neste município. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 28 de Maio de 2026. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542606025498926950005 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$142,58 - Taxa Judiciária: R\$35,01. Valor Total R\$: 177,59

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e artigo 413 do provimento 149 do CNJ, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Central, Quadra 11, Lote 23 A, Sala 01 e 03, Conjunto Uirapuru, Senador Canedo/GO, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade de usucapião extraordinário, autuado aos 10/03/2025, sob o protocolo nº 111.267, com tempo de posse há 15 (quinze) anos, formulado por JLD HOLDING LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.398.247/0001-22, representado pelo sócio Jose Luís Gonzalez Gonzalez, inscrito CNPJ/MF sob nº ***.827.001-**, com sede e foro em Alameda Câmara Filho, nº 557, Quadra 46, Lote 06, Parque Oeste Industrial em Goiânia/GO, tendo por objeto o seguinte imóvel: Chácara "U", do Bloco 07 (sete), situado na Rodovia Goiânia Bela Vista, no loteamento denominado "Estância Vargem Bonita", com a área total de 300,99 metros quadrados, medindo: 35,19 metros de frente para a Rodovia Goiânia Bela Vista; 35,39 metros de fundo, dividindo com a chácara 22; 7,82 metros pelo lado direito, dividindo com a chácara V; e, 9,38 metros pelo lado esquerdo, dividindo com a chácara "T", sob Matrícula nº. 13.711, do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição da comarca de Goiânia/GO; e consta ser de propriedade tabular de ASMOB - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MOBRAL, com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Avenida Rio Branco, nº 185/322, e filial nesta Capital à Av. T-7, com Av. Mutirão, inscrita no CFC/MF nº. 28.711.323/0001-02. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias, para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação, para a ciência dos terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado neste município de Senador Canedo, Estado de Goiás, pelo Serviço de Registro de Imóveis. Eu, Cláudio Nunes Pontes Júnior, Escrevente Autorizado, digitei e assino.

ESTADO - MARANHÃO**SAO LUIS/MA****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 029702**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE MAURO BARBOSA AROUCHE**

PROTOCOLO Nº 283.760 CREDOR FIDUCIÁRIO: BANCO INTER S/A, inscrito sob o CNPJ nº **.416.968/0001-**. DEVEDOR FIDUCIANTE: JOSÉ MAURO BARBOSA AROUCHE, inscrito sob o CPF nº ***.618.703-**. IMÓVEL ALIENADO FIDUCIARIAMENTE: "Apartamento nº 1303, Tipo 1, localizado no 13º pavimento do Edifício Residencial / Comercial, denominado de Unique Home Service, situado em terreno próprio na Avenida São Marcos, Lote 01, Loteamento Jardim Renascença, no Bairro Ponta do Farol, neste município". Matriculado sob o nº 94.742, Livro nº 2-TV, Folhas 173. Kezia da Silva Cunha Almeida, Escrevente Autorizada da 1ª Zona de Registro de Imóveis de São Luís, com fundamento no art. 26, 4, da Lei

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97, FAZ SABER que o devedor fiduciante acima identificado encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível. Dessa forma, fica intimado, por meio do presente edital, para ciência de que este Cartório está autorizado, nos termos da Lei, a promover a Consolidação da Propriedade em favor do credor fiduciário, referente à alienação fiduciária que onera o imóvel de sua propriedade suspensiva e posse direta, conforme descrito acima. Fica, ciente, ainda, de que dispõe do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital, para, querendo, purgar a mora e evitar a Consolidação da Propriedade. O pagamento poderá ser efetuado no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona, situado à Rua das Andirobas, 040, Edifício Executive Lake Center, 6º Andar - Jardim Renascença, São Luís/MA, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou nas agências do BANCO INTER S/A.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 029702

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAINARA ALBUQUERQUE QUEIROGA**

PROTOCOLO Nº 282.779 CREDOR FIDUCIÁRIO: ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito sob o CNPJ nº **.701.190/0001-**. DEVEDORA FIDUCIANTE: JAINARA ALBUQUERQUE QUEIROGA, inscrita sob o CPF nº ***.527.063-**. IMÓVEL ALIENADO FIDUCIARIAMENTE: "Apartamento nº 401, do Edifício Mare, integrante do empreendimento residencial denominado Palazzo Verona, situado no terreno próprio, identificado como Lote 01, da Quadra 07, à Avenida dos Holandeses, Jardim Renascença, nesta cidade". Matriculado sob o nº 99.023, Livro nº 2-UR, Folhas 054. Kezia da Silva Cunha Almeida, Escrivente Autorizada da 1ª Zona de Registro de Imóveis de São Luís, com fundamento no art. 26, 4, da Lei 9.514/97, FAZ SABER que a devedora fiduciante acima identificada encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível. Dessa forma, fica intimada, por meio do presente edital, para ciência de que este Cartório está autorizado, nos termos da Lei, a promover a Consolidação da Propriedade em favor do credor fiduciário, referente à alienação fiduciária que onera o imóvel de sua propriedade suspensiva e posse direta, conforme descrito acima. Fica, ciente, ainda, de que dispõe do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital, para, querendo, purgar a mora e evitar a Consolidação da Propriedade. O pagamento poderá ser efetuado no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona, situado à Rua das Andirobas, 040, Edifício Executive Lake Center, 6º Andar - Jardim Renascença, São Luís/MA, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou nas agências do Banco ITAÚ UNIBANCO S/A.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 162743

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSELIA RIBEIRO DE SOUSA OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 59/2025: CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO PARA QUE O DEVEDOR PURGUE A MORA EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, COM PRAZO DE 15 DIAS ALINE MICHELS LORRENZZETTI, Oficial Titular do 3º Registro de Imóveis de São Luís/MA, FAZ SABER que, em cumprimento ao art. 26, 4º, da Lei n.º 9.514/1997, conforme requerimento do credor fiduciário, BANCO BRADESCO S.A, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **.***.948/****-**, protocolizado nesta Serventia sob o n.º 28.975, em 17/04/2026, fica pelo presente INTIMADA, JOSELIA RIBEIRO DE SOUSA OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.691.***-**, para comparecer diretamente perante o credor fiduciário mencionado, ou perante este 3º Registro de Imóveis, localizado na Avenida Daniel de La Touche, n.º 20, Edifício Mocelin Tower, 9º andar, Bairro Cohama, em São Luís/MA, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, E-mail: contato@3rislz.com.br, Telefone: (98)3011-3606, WhatsApp: (98) 99205-3164, a fim de satisfazer, no prazo legal de 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, o pagamento de R\$29.805,39 calculado em 05/06/2026, vigente na data de 05 de junho de 2026, o qual será atualizado até a data do pagamento, correspondente às prestações vencidas e demais despesas relativas ao contrato de alienação fiduciária objeto do registro sob o n.º 02, da matrícula n.º 102.413, às folhas 043, do livro n.º 2-VL, do 1º Registro de Imóveis de São Luís/MA, anterior circunscrição, devidamente transportada na averbação n.º 01, do CNM sob o n.º 162743.2.0016796-45, em garantia da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

aquisição do imóvel constituído por Apartamento nº 508, Bloco 02, Tipo B, localizado no 5º pavimento do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLAGE DAS PALMEIRAS III, situado na Avenida Mário Andreazza, s/n.º, Bairro Turu, com Código de Endereçamento Postal (CEP) n.º 65068-500, neste município de São Luís/MA, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7º, da Lei n.º 9.514/1997. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, que se encontram em local ignorado, incerto ou inacessível, expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (Três) dias na Central do Registro de Imóveis do Brasil - RIB, bem como afixado no mural da serventia, pelo 3º Registro de Imóveis, em 05 de junho de 2026. Atenciosamente, Karenn Fernanda Bizerra Pimentel, Escrevente Autorizada. INTIMA162743UT4J20M28AZR4Y17.

TRIZIDELA DO VALE/MA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRIZIDELA DO VALE - CNS: 149013**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LIONEL SOUSA ARAUJO**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Trizidela do Vale/MA, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9514/97, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se encontram pendentes de cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, de responsabilidade do devedor fiduciante abaixo relacionado: PROTOCOLO Nº 8591 Nº DO CONTRATO: 573300385 - LIONEL SOUSA ARAUJO- CPF: 038.***.823-**, END. IMÓVEL: RUA 02, Nº 09, QUADRA 09, RESIDENCIAL PORTAL DO VALE- SANTO ANTONIO DOS OLIVEIRAS, TRIZIDELA DO VALE/MA, MATRÍCULA Nº 1601, VALOR TOTAL DO DÉBITO R\$ 4.526,84, APURADO EM 12/06/2026. Que em virtude da não localização do devedor no endereço indicado, procede-se a sua INTIMAÇÃO por meio do presente EDITAL, a fim de que se dirijam ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Santo Antonio, nº 49, Centro, Trizidela do Vale/MA, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste, ressaltando-se que a purga da mora também poderá ser efetuada na agência detentora Banco do Brasil S/A de Trizidela do Vale/MA, dentro do referido prazo. Caso não ocorra o pagamento nesse período, o devedor ainda disporá do prazo adicional de 30 (trinta) dias para purgar a mora, devendo fazê-lo, neste segundo momento, exclusivamente perante o credor fiduciário. Esclarecemos que, quando se tratar de procedimento de cobrança referente ao financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial, exceto operações do sistema de consórcio, o credor somente poderá averbar a consolidação da propriedade após o prazo de 30 (trinta) dias do término do período mencionado no parágrafo anterior. Durante esse intervalo a até a efetiva averbação da consolidação, o devedor ainda poderá pagar o débito, convalidando o contrato, conforme disposto no 2º do Artigo 26-A da Lei 9.514/97. Por meio do presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, ficam o devedor cientificado de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo acima citado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária BANCO DO BRASIL S/A, nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. Dados: - Livro: 2 RGI - Folha: 01 - Matrícula: 149013.2.0001601-18 - Selo: INTIMA149013BBEUEKVZE2DDAS71 Interessados: - LIONEL SOUSA ARAUJO (03*.***.***-38)

ESTADO - MINAS GERAIS**ABRE CAMPO/MG****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABRE CAMPO - CNS: 058768**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 898-A 4 do Código de Normas da CGJ e Art. 213 17 da Lei 6.15/73- Interessada: Dorgalina Lopes da Silva. FELIPE ESTEVES FERES, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Abre Campo/MG, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO, o presente Edital e cientifica os proprietários e titulares de direitos reais dos imóveis confrontantes do imóvel a ser retificado e terceiros interessados não identificados, de que, em 11/05/2026, foi prenotado sob Protocolo nº 66.100, requerimento de retificação de área, sendo necessário a adequação objetiva do imóvel, feita pela proprietária Dorgalina Lopes da Silva (CPF nº ***.609.056-**) referente ao imóvel urbano registrado sob a matrícula nº 8.660 - Livro 2 - Registro Geral, constituído pelo imóvel localizado à Rua Primeiro de Março, nº 131, bairro Barro Branco, Sericita/MG, conforme Plantas e Memoriais Descritivos, elaborados pelo Responsável Técnico Gladston Ramaldes Moreira (CREA - 208.617/D-MG), processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n. 6.015/73), artigo 898-A 4 e seguintes, todos do Provimento Conjunto nº 93/CGJ-MG/2020, e tendo como POSSEIRA a confrontante GERALDA TEIXEIRA LIMA (CPF nº ***.836.766-**) proprietária e titular de direito real do imóvel confrontante, bem como seus SUCESSORES e/ou HERDEIROS, e todos os demais confinantes, titulares registraes do imóvel confrontante, para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos herdeiros e/ou sucessores dos confrontantes POSSEIROS e concedendo o direito dos demais confinantes de eventuais terceiros interessados não identificados, ficam devidamente INTIMADOS para manifestar ANUÊNCIA ou apresentar IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA E POR ESCRITO no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis a contar desta publicação, bem como tornam-se CIENTES da existência do procedimento administrativo em tela. Nos termos do artigo 213, 4 e 5, da Lei n. 6.015/73. Caso se opte por IMPUGNAR o procedimento de retificação em tela, cumpre ao Intimado entrar em contato pelo Telefone / WhatsApp (31) 3872-1538 e/ou dirigir-se à sede Serviço de Registro de Imóveis de Abre Campo/MG, situada na Avenida Geraldo Brandão Fernandes, nº 30, bairro Conquista, Abre Campo/MG. A NÃO IMPUGNAÇÃO por escrito e no prazo legal do referido procedimento de retificação de área, implicará a anuência do(s) confrontante(s) intimado(s) ou de eventuais terceiros interessados não identificados, bem como a subsequente averbação da retificação pretendida. Abre Campo, 12 de junho de 2026. Consultar o arquivo anexo.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ARAGUARI/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUARI - CNS: 043406

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LORRAINE DA SILVA MELO MENDES**

Maria das Gracas Nunes Ribeiro, oficial do Registro de Imóveis de Araguari, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº299914, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LORRAINE DA SILVA MELO MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***889086**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tiradentes, 134, Centro Araguari MG CEP 38440238, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442483809-6, firmada em 03/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 40.012, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ELVIRA CASCAO NR 231 LOTE 21 QUADRA 16 NOVO HORIZONTE ARAGUARI MG 38446270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 17.855,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARAGUARI-MG. Maria das Gracas Nunes Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

ARAXÁ/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ - CNS: 033043

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LAERCIO MARQUES CAETANO**

Olavo de Carvalho Junior, oficial do Registro de Imóveis de Araxá, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO VALE DO RIO GRANDE LTDA- SIC00B UBERABA, prenotado sob nº220456, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAERCIO MARQUES CAETANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***387326**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Senador Montandon, 299, Centro Araxá MG CEP 38183-214, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 41006-1, firmada em 19/09/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 76.916, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na GLEBA C COM A ÁREA TOTAL DE 50, 91, 42 HECTARES SITUADA NA FAZENDA CAPIVARA, NO MUNICÍPIO DE TAPIRA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2026, correspondentes a R\$ 22.584,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARAXÁ-MG. Olavo de Carvalho Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

BARBACENA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARBACENA - CNS: 059873

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Por meio do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena/MG, Protocolo n. 160.279, com os seguintes dados: Requerente: Associação dos Praças Policiais e Bombeiros Militares do Estado de Minas Gerais - ASPRA/PM/BM, com sede na Rua Álvares Maciel, nº 108, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG. Identificação do imóvel usucapiendo: Sede Campestre Unidade Barbacena, com área de 78,3302ha e perímetro de 4.269,27m, com acesso principal pela Rua José Aurélio Jacinto, nº 1.000, Bairro Floresta, Barbacena/MG. Modalidade de usucapião: Extraordinária. Tempo de posse alegado pela requerente: aproximadamente 40 anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Barbacena/MG com as razões da sua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados após o transcurso de 20 dias úteis desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Barbacena/MG, situado na Rua Quinze de Novembro, nº 126, 2º andar, Salas 9 e 10, Mini Mall Jardim Luz, Centro, Barbacena/MG, CEP: 36.200-074, 11 de junho de 2026. O Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARBACENA - CNS: 059873

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Por meio do presente edital torna-se público que tramita pedido de retificação de área no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena/MG, sob protocolo nº 169.302, no qual IBITIPOCA RESERVA AMBIENTAL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.667.069.0001/27, requereu a retificação dos limites e confrontações do imóvel matriculado sob nº 10.999 da mencionada Serventia, situado no lugar denominado Boa Vista, Município de Bias Fortes/MG, com área de 28,024ha constante na mencionada matrícula e, após levantamento topográfico, passou a ter 27,7453ha, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73. Identificação do imóvel retificado: conforme memorial e planta anexos. Devido à ausência de registro para o imóvel confrontante situado entre os pontos YUBI-M-1052 a YUBI-M-1048 (Fazenda Boa Vista Sítio Acre); YUBI-M-1048 a YUBI-P-1313 (Boa Vista - Sede) e YUBI-M-1119 a YUBI-P-1334 (Boa Vista - Quinhão A), cujo ocupante indicado é IBITIPOCA REERVA AMBIENTAL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.667.069.0001/27, pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao procedimento de retificação de área, para que, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, adotem um dos seguintes procedimentos, conforme dispõe o artigo 213 da Lei nº 6.015/73: 1) Apresentar impugnação fundamentada; ou 2) Anuir expressamente com a retificação; ou 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado do primeiro dia útil subsequente à data da publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei 6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Eventual impugnação deverá ser apresentada perante o 1º Ofício de Registro de Imóveis de Barbacena/MG, situado na Rua Quinze de Novembro, nº 126, 2º andar, salas 9 e 10, Centro, Barbacena/MG, CEP 36.200-074. Barbacena/MG, 15 de junho de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARBACENA - CNS: 032466

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Por meio do presente edital torna-se público que tramita pedido de retificação de área no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena/MG, sob o protocolo nº 70132, na qual Elbia Maria de Freitas Andrade requereu a retificação dos limites e confrontações da área do imóvel matriculado sob o nº 14.557, livro 2-AAB, fl. 208, no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena/MG, denominado "Fazenda Quenta Sol", em Santa Rita de Ibitipoca/MG. Após o levantamento topográfico, passou a ter área de 4,8530ha, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73. Identificação do imóvel retificado anexo a este edital. O imóvel possui como confrontantes os imóveis também denominados "Fazenda Quenta Sol" em Santa Rita de Ibitipoca/MG, para os quais não foram encontrados registros, cujos possuidores indicados são: Maria Aparecida Gomes de Oliveira,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Maria Aparecida de Paula, Silvana Aparecida do Nascimento dos Santos, Manuel Jacinto da Silva, Laura Mariana dos Reis Oliveira, Antônio Batista de Almeida, Luiz Antônio da Silva, Deoclides Pires da Silva, José Nilton Machado, José Vicente de Oliveira, Joaquim Bandeira Filho e José Clésio Machado de Castro. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao procedimento de retificação de área, para que, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, adotem um dos seguintes procedimentos, conforme dispõe o artigo 213 da Lei nº 6.015/73: 1) Apresentar impugnação fundamentada; ou 2) Anuir expressamente com a retificação; ou 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado do primeiro dia útil subsequente à data da publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei 6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Eventual impugnação deverá ser apresentada perante o 2º Ofício de Registro de Imóveis de Barbacena/MG, situado na Rua Presidente Kennedy, nº 710, sala 02, Centro, Barbacena/MG, CEP 36.200-042.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARBACENA - CNS: 032466

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Por meio do presente edital torna-se público que tramita pedido de retificação de área no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena/MG, sob o protocolo nº 70133, na qual Elbia Maria de Freitas Andrade requereu a retificação dos limites e confrontações da área do imóvel matriculado sob o nº 14.558, livro 2-AAB, fl. 209, no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena/MG, denominado "Fazenda Quenta Sol", em Santa Rita de Ibitipoca/MG. Após o levantamento topográfico, passou a ter área de 11,7301ha, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73. Identificação do imóvel retificado anexo a este edital. O imóvel possui como confrontantes os imóveis também denominados "Fazenda Quenta Sol" em Santa Rita de Ibitipoca/MG, para os quais não foram encontrados registros, cujos possuidores indicados são: Pedro Salles de Almeida, Vicente Paulo de Souza, Vânia Rita Gonçalves, José Maurício de Oliveira, Paulo Roberto de Oliveira, Ivanildo Ivan de Freitas, Maria da Glória Silva, José Maurício de Oliveira e Joaquim Bandeira Filho. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao procedimento de retificação de área, para que, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, adotem um dos seguintes procedimentos, conforme dispõe o artigo 213 da Lei nº 6.015/73: 1) Apresentar impugnação fundamentada; ou 2) Anuir expressamente com a retificação; ou 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado do primeiro dia útil subsequente à data da publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei 6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Eventual impugnação deverá ser apresentada perante o 2º Ofício de Registro de Imóveis de Barbacena/MG, situado na Rua Presidente Kennedy, nº 710, sala 02, Centro, Barbacena/MG, CEP 36.200-042.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARBACENA - CNS: 032466

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Por meio do presente edital torna-se público que tramita pedido de retificação de área no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena/MG, sob o protocolo nº 70134, na qual Elbia Maria de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Freitas Andrade requereu a retificação dos limites e confrontações da área do imóvel matriculado sob o nº 14.559, livro 2-AAB, fl. 210, no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena/MG, denominado "Fazenda Quenta Sol", em Santa Rita de Ibitipoca/MG. Após o levantamento topográfico, passou a ter área de 12,2730ha, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73. Identificação do imóvel retificado anexo a este edital. O imóvel possui como confrontante o imóvel também denominado "Fazenda Quenta Sol" em Santa Rita de Ibitipoca/MG, para o qual não foi encontrado registro, cujo possuidor indicado é: José Clésio Machado de Castro. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao procedimento de retificação de área, para que, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, adotem um dos seguintes procedimentos, conforme dispõe o artigo 213 da Lei nº 6.015/73: 1) Apresentar impugnação fundamentada; ou 2) Anuir expressamente com a retificação; ou 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado do primeiro dia útil subsequente à data da publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei 6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Eventual impugnação deverá ser apresentada perante o 2º Ofício de Registro de Imóveis de Barbacena/MG, situado na Rua Presidente Kennedy, nº 710, sala 02, Centro, Barbacena/MG, CEP 36.200-042.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BELO HORIZONTE/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032128

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NAYARA BARREIROS DE CARVALHO**

Fernando Pereira do Nascimento, oficial do 1º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº588071, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NAYARA BARREIROS DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***316243**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio de Janeiro, 1611, Loja 02 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30160-042, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441382571-2, firmada em 07/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R8 - 113352, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CONSUL WALTER, 659, APT 700, BURITIS, BELO HORIZONTE MG 30575140. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/03/2026, correspondentes a R\$ 4.386,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Fernando Pereira do Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032128

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): DENISE MARTINS DOS SANTOS**

Fernando Pereira do Nascimento, oficial do 1º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº586565, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DENISE MARTINS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***776376**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio de Janeiro, 1611, Loja 02 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30160-042, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440102163-0, firmada em 03/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 17 na Matrícula 22291, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NUNES VIEIRA, 255, APTO 1202, EX-COLÔNIA AFONSO PENA, BELO HORIZONTE MG 30350120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 224.324,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Fernando Pereira do Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): PATRICIA ALVES DE OLIVEIRA**

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº640603, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA ALVES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***412476**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441089859-0, firmada em 19/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-13 na Matrícula 107252, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GENTIL PORTUGAL D BRASIL NR 55 AP301 B 37 CAMARGOS BELO HORIZONTE MG 30520540. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2026, correspondentes a R\$ 8.061,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANA GOMES DE AVELAR**

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº639493, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANA GOMES DE AVELAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***676126**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441308959-5, firmada em 31/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R17 na Matrícula 57683, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DEPUTADO A GONCALVES NR 525 AP 401 BL B SERRANO BELO HORIZONTE MG 30882660. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2026, correspondentes a R\$ 7.323,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOICE DAIANE AMARAL DA SILVA**

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº639482, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOICE DAIANE AMARAL DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***568606**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442075843-0, firmada em 26/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-9 na Matrícula 130952, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DO GARIMPO NR 280 APT 402 BLOCO 04 VILA OESTE BELO HORIZONTE MG 30532097. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2026, correspondentes a R\$ 8.111,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Matheus Campolina Moreira,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): WANDER WENDER SANTANA MATOS**

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº639899, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WANDER WENDER SANTANA MATOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***726766**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553685719-1, firmada em 29/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 124299, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MMCCCLXXXI NR 377 AP301 BL7 CALIFORNIA BELO HORIZONTE MG 30855182. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2026, correspondentes a R\$ 5.672,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): JOSE BARATA FILHO**

Por meio do presente Edital de Intimação, com base no art. 408 do Provimento CNJ nº 149/2023, torna-se público que tramita pedido de reconhecimento de usucapião junto ao 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, protocolo nº 611923, com os seguintes dados: Requerente: Maria Inez Fontes Teixeira, Fabricia Fontes Teixeira e Tulio Fontes Teixeira. Descrição do imóvel usucapiendo: Lote 02, quadra 112, Bairro dos Coqueiros, antiga quadra 04, da Vila Ressaquinha. Transcrição: 19.662, Lº 3-P, fls 250, 2º Oficial desta Comarca. Índice Cadastral: 743112 002 0015. Titular de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados no registro do imóvel: Jose Barata Filho e Maria Auxiliadora Diniz Barata; Modalidade de usucapião: Extraordinária - artigo 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado pelos requerentes: desde 27/09/1977. Pelo presente Edital de Intimação, ficam intimados os titulares registraes e/ou os confrontantes do imóvel objeto da usucapião, para se manifestarem com relação ao pedido de usucapião, no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes ao da publicação do presente, apresentando impugnação escrita diretamente ao 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, situado na Rua dos Timbiras, 2.062, Bairro de Lourdes, CEP 30140-069, Belo Horizonte-MG, com as razões de sua discordância, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte/MG; horário de funcionamento: 09:00h às 17:00h.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA AUXILIADORA DINIZ BARATA**

Por meio do presente Edital de Intimação, com base no art. 408 do Provimento CNJ nº 149/2023, torna-se público que tramita pedido de reconhecimento de usucapião junto ao 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, protocolo nº 611923, com os seguintes dados: Requerente: Maria Inez Fontes Teixeira, Fabricia Fontes Teixeira e Tulio Fontes Teixeira. Descrição do imóvel usucapiendo: Lote 02, quadra 112, Bairro dos Coqueiros, antiga quadra 04, da Vila Ressaquinha. Transcrição: 19.662, Lº 3-P, fls 250, 2º Oficial desta Comarca. Índice Cadastral: 743112 002 0015. Titular de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados no registro do imóvel: Jose Barata Filho e Maria Auxiliadora Diniz Barata; Modalidade de usucapião: Extraordinária - artigo 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado pelos requerentes: desde 27/09/1977. Pelo presente Edital de Intimação, ficam intimados os titulares registraes e/ou os confrontantes do imóvel objeto da usucapião, para se manifestarem com relação ao pedido de usucapião, no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes ao da publicação do presente, apresentando impugnação escrita diretamente ao 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, situado na Rua dos Timbiras, 2.062, Bairro de Lourdes, CEP 30140-069, Belo Horizonte-MG, com as razões de sua discordância, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte/MG; horário de funcionamento: 09:00h às 17:00h.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Por meio do presente Edital de Intimação, com base no art. 413 do Provimento CNJ nº 149/2023, torna-se público que tramita pedido de reconhecimento de usucapião junto ao 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, protocolo nº 611923, com os seguintes dados: Requerente: Maria Inez Fontes Teixeira, Fabricia Fontes Teixeira e Tulio Fontes Teixeira. Descrição do imóvel usucapiendo: Lote 02, quadra 112, Bairro dos Coqueiros, antiga quadra 04, da Vila Ressaquinha. Transcrição: 19.662, Lº 3-P, fls 250, 2º Oficial desta Comarca. Índice Cadastral: 743112 002 0015. Titular de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados no registro do imóvel: Jose Barata Filho; Maria Auxiliadora Diniz Barata; Liliane Maria Barata Recarey Eiras; Antonio Carlos Recarey Eiras; Roberto Jose Barata; Vera Lucia Andrade Barata; Jose Eduardo Barata; Janaina Marques Bonizario Barata; Julio Jose Barata; Ana Maria Xavier Guimaraes; Maria Emilia Barata Ponto Lima; Joao Eudes Porto Lima. Modalidade de usucapião: Extraordinária - artigo 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado pelos requerentes: desde 27/09/1977. Pelo presente Edital de Intimação, ficam intimados os terceiros eventualmente interessados, para se manifestarem com relação ao pedido de usucapião, no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes ao da publicação do presente, apresentando impugnação escrita diretamente ao 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, situado na Rua dos Timbiras, 2.062, Bairro de Lourdes, CEP 30140-069, Belo Horizonte-MG, com as razões de sua discordância, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte/MG, no horário de funcionamento: 09:00h às 17:00h.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Por meio do presente Edital de Intimação, com base no art. 413 do Provimento CNJ nº 149/2023, torna-se público que tramita pedido de reconhecimento de usucapião junto ao 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, protocolo nº 631449, com os seguintes dados: Requerente: Olavo Demetrio Monteiro, Orlando Laercio Monteiro, Maria Efigenia Monteiro do Amaral. Descrição do imóvel usucapiendo: Vaga de Garagem nº 14, do Edifício Maria Lucia, na Rua Paraíba, 763, 5ª Seção Urbana, Belo Horizonte-MG. Matrícula: 31.306. Índice Cadastral: 005022 010 0499. Titular de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados no registro do imóvel: Adel Camand, Hiqmed Kamand Kansoon, Maria de Lourdes Colen Alcamond, Nair Demetrio Monteiro, Refet Ahmed Alcamond. Modalidade de usucapião: Extraordinária - artigo 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado pelos requerentes: há mais de 21 anos. Pelo presente Edital de Intimação, ficam intimados os terceiros eventualmente interessados, para se manifestarem com relação ao pedido de usucapião, no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes ao da publicação do presente, apresentando impugnação escrita diretamente ao 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte-MG, situado na Rua dos Timbiras, 2.062, Bairro de Lourdes, CEP 30140-069, Belo Horizonte-MG, com as razões de sua discordância, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte/MG, no horário de funcionamento: 09:00h às 17:00h.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SABRINA TABATA ROCHA DE OLIVEIRA**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº369100, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SABRINA TABATA ROCHA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***975756**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771005961-6, firmada em 11/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 130738, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JORNALISTA J BAPTISTA NR 212 BL.6 AP 301 FREI LEOPOLDO BELO HORIZONTE MG 31746006. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2026, correspondentes a R\$ 3.204,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): GISELLE NOLASCO DOS SANTOS**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº368555, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GISELLE NOLASCO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***633246**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771309404-8, firmada em 30/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 124513, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PADRE ARGEMIRO MOREIRA NR 11567 BL.3 AP502 MONTE AZUL BELO HORIZONTE MG 31980400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 5.753,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163253**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JUSSARA GABRIELA DE SOUSA FRADE**

Dênio Guilherme dos Reis, oficial do 8º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº10069, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JUSSARA GABRIELA DE SOUSA FRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***048856**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guajajaras, 460, Centro Belo Horizonte MG CEP 31180-104, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440048750-3, firmada em 26/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 5537, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA FELIPE DE ARAUJO NR 77 AP.302 BL 3 SANTA EFIGENIA BELO HORIZONTE MG 30270470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/05/2026, correspondentes a R\$ 121.031,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Dênio Guilherme dos Reis, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADSON JOSEMAR DA SILVA**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº51944, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADSON JOSEMAR DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***735536**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DEYSI KELLE VIEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***415136**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771818910-1, firmada em 17/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 2217, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado no Apartamento 306, do Residencial Brasil, situado na Rua Brasil, nº 550, do Bairro Parque Jardim Leblon, Belo Horizonte-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2026, correspondentes a R\$ 7.837,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEYSI KELLE VIEIRA DA SILVA**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº51944, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADSON JOSEMAR DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***735536**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DEYSI KELLE VIEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***415136**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771818910-1, firmada em 17/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 2217, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado no Apartamento 306, do Residencial Brasil, situado na Rua Brasil, nº 550, do Bairro Parque Jardim Leblon, Belo Horizonte-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2026, correspondentes a R\$ 7.837,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEIDE PEREIRA DOS SANTOS**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº51252, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEIDE PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***615946**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553319139-9, firmada em 28/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 20342, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Apartamento 401, Bloco 06, do Condomínio Rossi Mais Primavera, situado na Rua Geralda Rodrigues da Costa, nº 185, e Avenida Vilarinho, nº 2.900, do Bairro Cenáculo, Belo Horizonte-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2026, correspondentes a R\$ 440.295,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEFFERSON GONCALVES ANDRADE**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº52530, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFFERSON GONCALVES ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***512176**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LORENA DE SOUZA RODRIGUES GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***662776**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770574766-6, firmada em 23/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 23886, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Apartamento 104 - Bloco 06, do Condomínio Conquista Pampulha - Condomínio Vida Nova, situada na Rua Carlos Lacerda, nº 941, do Bairro do Trevo, Belo Horizonte-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 12.192,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LORENA DE SOUZA RODRIGUES GONCALVES**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº52530, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEFFERSON GONCALVES ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***512176**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LORENA DE SOUZA RODRIGUES GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***662776**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770574766-6, firmada em 23/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 23886, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Apartamento 104 - Bloco 06, do Condomínio Conquista Pampulha - Condomínio Vida Nova, situada na Rua Carlos Lacerda, nº 941, do Bairro do Trevo, Belo Horizonte-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 12.192,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial de Registro de Imóveis.

BETIM/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MAURO MACHADO**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - EDITAL DE INTIMAÇÃO - Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis de Betim-MG, na forma da Lei, etc. utilizando-se das atribuições conferidas pelo parágrafo 3º do inciso II do artigo 213 da Lei 6.015/73, NOTIFICA o Srº. MAURO MACHADO, proprietário do imóvel constante da matrícula 111.841, residente em local ignorado, do procedimento extrajudicial de RETIFICAÇÃO DE REGISTRO, protocolo 433.353, cumulado com a averbação do MEMORIAL DESCRITIVO, que está sendo promovido no seguinte imóvel: IMÓVEL: Lote 03 (três) da quadra 52 (cinquenta e dois) do BAIRRO SANTA CRUZ, com área de 352,00m², constante da matrícula 143.130 livro 02 desta Serventia. Proprietário(a): MARI MARCON PUENTES. Profissional que efetuou o levantamento: ALISSON RAMON PEREIRA MARTINS DE CASTRO, CREA 349.223/D. Tendo em vista que a propriedade do imóvel acima

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

indicado, declarou que o senhor é proprietário do imóvel dele confrontante, conforme projeto e memorial descritivo apresentado, como não foi apresentada a sua anuência prévia a tal pretensão, fica notificado a se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias subseqüentes a última publicação. Nos termos da referida legislação, suas anuências serão presumidas, se não for apresentada impugnação fundamentada, no prazo acima informado. Dado e passado nesta cidade de Betim, aos 12 de Junho de 2026. O Oficial, (ass.) Vander Zambelli Valle.

BUENO BRANDAO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BUENO BRANDÃO - CNS: 057018**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Através do presente edital, torna-se público que tramita perante o Ofício de Registro de Imóveis e Anexos de Bueno Brandão, Minas Gerais, situado à Praça Virgílio de Melo Franco, nº 244, Centro, Bueno Brandão, Minas Gerais, pedido de reconhecimento de propriedade por meio de usucapião extrajudicial sob Protocolo n. 58.260. Requerente(s): Walter Felix Furquim, brasileiro, agricultor familiar, RG: MG-18.783.429-PC/MG, CPF: ***.350.406-**, com anuência de sua esposa Maria Aparecida Bueno Furquim, brasileira, agricultora familiar, RG: MG-16.457.688-PC/MG, CPF: ***.659.956-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, após a vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados no bairro Quilombo, zona rural de Bueno Brandão/MG, CEP: 37578-000. Modalidade de usucapião: Extraordinária. Tempo de posse alegado pela(s) requerente(s): mais de 30 anos. Matrícula/Transcrição do imóvel: 6.305 e 6.306, desta Serventia. Identificação do imóvel objeto do pedido: Um imóvel rural com área total de 1,42,51ha, situado no bairro Quilombo, zona rural do Município de Bueno Brandão-MG, com perímetro de 570,27m (conforme memorial descritivo anexo). Proprietário tabular: os próprios Requerentes. Confrontantes do imóvel objeto da usucapião: José Manoel Veiga; Maria Alcinda Furquim Cezar e Giseli Aparecida Furquim. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados no registro do imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis no endereço constante deste Edital com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, cientes de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente. Bueno Brandão-MG, 15/06/2026. Eu, Felipe Martins da Cruz Neto, Oficial Titular, expeço o presente edital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CATAGUASES/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **JOAO VICTOR OLIVEIRA DE PAULA**

Juliano da Silva Queiroz, oficial do (Extinto) CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATAGUASES, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119421, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO VICTOR OLIVEIRA DE PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***947416**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Doutor Antônio Cavalcanti Sobral, 182, Centro Cataguases MG CEP 36770-044, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443487891-0, firmada em 16/07/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4 na Matrícula 35337, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS MANACAS NR 0 LOTE 8 DA QUADRA A RESIDENCIAL P ASTOLFO DUTRA MG 36780000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 5.167,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CATAGUASES-MG. Juliano da Silva Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Espolio de JOSÉ CARLOS ALVES REZENDE (Inventariante Tatiana Caldi Rezende, CPF 052.156.076-48)**

Juliano da Silva Queiroz, oficial do (Extinto) CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATAGUASES, atendendo a requerimento do credor fiduciário RAÍZEN S/A, prenotado sob nº119155, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Espolio de JOSÉ CARLOS ALVES REZENDE (Inventariante Tatiana Caldi Rezende, CPF ***.156.076-**), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***660227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Doutor Antônio Cavalcanti Sobral, 182, Centro Cataguases MG CEP 36770-044, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 142268-0, firmada em 29/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 27.084, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Ila Riberio dos Santos, no. 536, Jardim Bandeirantes II, Cataguases - CEP 36.773-081. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes a R\$ 764.673,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CATAGUASES-MG. Juliano da Silva Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADEMILTON ALONSO HENRIQUES**

Juliano da Silva Queiroz, oficial do (Extinto) CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATAGUASES, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº119422, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADEMILTON ALONSO HENRIQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o nº ***150676**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RACHEL AFONSO SOUZA HENRIQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***248436**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Doutor Antônio Cavalcanti Sobral, 182, Centro Cataguases MG CEP 36770-044, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1015726050-7, firmada em 07/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 31.739 / R-5, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Moisés Araújo, nº 108, Unid 302, Menezes - Cataguases, Edifício Gropo, Bairro Menezes, Cataguases/MG, CEP 36773-086. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 95.054,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CATAGUASES-MG. Juliano da Silva Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATAGUASES - CNS: 038877

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RACHEL AFONSO SOUZA HENRIQUES**

Juliano da Silva Queiroz, oficial do (Extinto) CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CATAGUASES, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº119422, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADEMILTON ALONSO HENRIQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***150676**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RACHEL AFONSO SOUZA HENRIQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***248436**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Doutor Antônio Cavalcanti Sobral, 182, Centro Cataguases MG CEP 36770-044, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1015726050-7, firmada em 07/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 31.739 / R-5, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Moisés Araújo, nº 108, Unid 302, Menezes - Cataguases, Edifício Gropo, Bairro Menezes, Cataguases/MG, CEP 36773-086. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 95.054,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CATAGUASES-MG. Juliano da Silva Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

CONTAGEM/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDRO HENRIQUE MARQUES AUGUSTO**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº609232, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO HENRIQUE MARQUES AUGUSTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***145086**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LILIANE FERNANDA DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***082426**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770182035-2, firmada em 13/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº na Matrícula 0173444, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOSÉ SOARES DA COSTA NETO NR 295 BL.14 AP201 FAZENDA BOM JESUS CONTAGEM MG 32185676. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/01/2026, correspondentes a R\$ 5.964,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LILIANE FERNANDA DE JESUS**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº609232, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO HENRIQUE MARQUES AUGUSTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***145086**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LILIANE FERNANDA DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***082426**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770182035-2, firmada em 13/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº na Matrícula 0173444, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOSÉ SOARES DA COSTA NETO NR 295 BL.14 AP201 FAZENDA BOM JESUS CONTAGEM MG 32185676. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/01/2026, correspondentes a R\$ 5.964,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO CARRILHO DA SILVA**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 610401, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO CARRILHO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***619296**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770872362-8, firmada em 23/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 159699, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ANDROMEDA, Nº 245, COM AV. CRISTAL ,TORRE B, APTO. 1603, JARDIM RIACHO DAS PEDRAS, CONTAGEM - MG 32242200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/02/2026, correspondentes a R\$ 7.530,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LAURECI VAROTO DE RAMOS**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 611110, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAURECI VAROTO DE RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***409136**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440501419-0, firmada em 23/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 133889, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOAQUIM JOSÉ NR 781 APTO 304, BLOCO 8, LUGAR DENOMINADO QUARENTA ALQUEIRES OU BITÁCULA, CONTAGEM MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2026, correspondentes a R\$ 201.091,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICARDO DE SOUZA BENEDITO**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº611112, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO DE SOUZA BENEDITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***206956**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GIOVANA PAULA DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***824826**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770190788-1, firmada em 02/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 176223, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 18 NR 185 COM RUA DIMAS PERRIN E RUA CONQUISTA, BL. 15 APTO 301 ALTO DA CONQUISTA CONTAGEM MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2026, correspondentes a R\$ 14.761,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GIOVANA PAULA DE JESUS**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº611112, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO DE SOUZA BENEDITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***206956**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GIOVANA PAULA DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***824826**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770190788-1, firmada em 02/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 176223, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 18 NR 185 COM RUA DIMAS PERRIN E RUA CONQUISTA, BL. 15 APTO 301 ALTO DA CONQUISTA CONTAGEM MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2026, correspondentes a R\$ 14.761,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARLON CLEIDSON MARTINS DE MACEDO**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº612498, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARLON CLEIDSON MARTINS DE MACEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***571766**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771908300-5, firmada em 05/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 177826, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA RIO PARANAGUÁ Nº 255 COM AV. FRANCISCO FIRMO DE MATTOS, BL. 2 APTO 1307 PARQUE RIACHO DAS PEDRAS - 1ª SEÇÃO CONTAGEM MG 32280300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2026, correspondentes a R\$ 10.778,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MISAEEL GOMES DA SILVA**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº612772, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MISAEEL GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***828656**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KELLY DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***150986**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552618556-7, firmada em 23/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 133255, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL DAS COTOVIAS NR 520 A 101 BL 01 CABRAL CONTAGEM MG 32146057. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2026, correspondentes a R\$ 6.814,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KELLY DE FREITAS**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº612772, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MISAEL GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***828656**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KELLY DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***150986**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552618556-7, firmada em 23/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 133255, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL DAS COTOVIAS NR 520 A 101 BL 01 CABRAL CONTAGEM MG 32146057. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2026, correspondentes a R\$ 6.814,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS VINICIO DE ARAUJO SOUSA**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº611935, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS VINICIO DE ARAUJO SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***299066**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771499777-7, firmada em 12/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-6 na Matrícula 176207, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 18, NR 185, COM RUA DIMAS PERRIN E RUA CONQUISTA, BL.14 AP. 301, ALTO DA CONQUISTA, CONTAGEM - MG.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/03/2026,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

correspondentes a R\$ 5.709,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AMANDA LUIZA GOMES**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº612600, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AMANDA LUIZA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***804526**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771481425-7, firmada em 31/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 164780, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PADRE FRANCISCO SUAREZ NR 355 BL.25 A104 TRES BARRAS CONTAGEM MG 32041010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/03/2026, correspondentes a R\$ 6.758,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GLEUCIMAR DA SILVA PEREIRA**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº612098, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLEUCIMAR DA SILVA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***848246**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VITOR MIRANDA DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***833827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771177951-5, firmada em 25/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 164532, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diz respeito ao imóvel situado na R PADRE FRANCISCO SUAREZ NR 355 BL.12 AP404 TRES BARRAS CONTAGEM MG 32041010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes a R\$ 5.664,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VITOR MIRANDA DA SILVA SANTOS**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº612098, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLEUCIMAR DA SILVA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***848246**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VITOR MIRANDA DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***833827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771177951-5, firmada em 25/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 164532, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PADRE FRANCISCO SUAREZ NR 355 BL.12 AP404 TRES BARRAS CONTAGEM MG 32041010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes a R\$ 5.664,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIA REGINA DA COSTA**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº612900, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIA REGINA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***675356**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770095450-7, firmada em 12/04/2017,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 145.587, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV WILSON TAVARES RIBEIRO NR 980 AP101 BL21 EMPRESARIAL DO MANDU CONTAGEM MG 32183680. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2026, correspondentes a R\$ 7.133,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Contagem, MG, na forma da lei, etc., FAZ SABER AOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia um processo de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, prenotado sob nº 612125, referente ao imóvel constituído pelo apartamento nº 303, do bloco A-2, situado na Rua Dois, nº 160, BAIRRO RIACHO DAS PEDRAS, neste Município, matriculado sob o nº 42.229, livro 02, deste Cartório, requerido por VALDETE DO CARMO DE OLIVEIRA, aposentada, CPF ***687.146**, e seu marido ANGELO MAURÍCIO DE OLIVEIRA MURGEL FURTADO, aposentado, CPF ***641.146**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Dois, nº 160, apto. 303, bloco A02, Conjunto Habitacional Columbia, Bairro Novo Riacho, Contagem, MG, por meio de seu advogado, João Nilton Bandeira Bernardino, OABMG 168.170, com escritório situado na Rua Coronel Manoel Teixeira de Camargos, nº 644, sala 105, Bairro Eldorado, Contagem, MG, endereço eletrônico: joaoniltonbandeira@gmail.com. Assim, cumprindo o disposto no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, FICA V.S.ª NOTIFICADO(A) a se manifestar no prazo de quinze (15) dias, contados da publicação deste edital. Titular de direitos reais: Ronaldo Francisco das Chagas e s/m Varelice Rosa das Chagas. Modalidade de usucapião pretendida: Usucapião Extraordinária - artigo 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado: há mais de 35 anos. As manifestações deverão ser dirigidas a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Joaquim Camargos, 110, Centro, Contagem, MG. Na oportunidade, ficam V.S.ªs cientes de que o transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel supracitado, conforme artigo 413, parágrafo 1º, inciso V, do Provimento nº 149/CNJ/2023. Contagem, 08 de junho de 2026. Pedro Henrique Melo Alves Oficial Interino do Registro

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Contagem, MG, na forma da lei, etc., FAZ SABER AOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia um processo de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, prenotado sob nº 592438, referente ao imóvel constituído pela sala nº 203, do Edifício Pereira, situado na Avenida João de Deus Costa, nº 291, esquina com Avenida João César de Oliveira (antiga Rua do Riachinho), CENTRO, neste Município, matriculado sob o nº 62.925, livro 02, deste Cartório, requerido por SOLE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ 05.973.212/0001-79, com sede na Avenida João de Deus Costa, nº 291, sala 204, Centro, Contagem, MG, por meio de seu advogado José Leandro Pinto, OABMG 190.071, com escritório situado na Rua Alfredo Avelino Diniz, nº 166, Bairro Camilo Alves, Contagem, MG, endereço eletrônico: jose.lp17@hotmail.com. Assim, cumprindo o disposto no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, FICA V.S.ª NOTIFICADO(A) a se manifestar no prazo de quinze (15)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dias, contados da publicação deste edital. Titular de direitos reais: Francisco Albuquerque Matos e s/m Beatriz Correa de Melo Matos. Modalidade de usucapião pretendida: Usucapião Extraordinária - artigo 1.238 do Código Civil. Tempo de posse alegado: há mais de 20 anos. As manifestações deverão ser dirigidas a este Cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Joaquim Camargos, 110, Centro, Contagem, MG. Na oportunidade, ficam V.S.as cientes de que o transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel supracitado, conforme artigo 413, parágrafo 1º, inciso V, do Provimento nº 149/CNJ/2023. Contagem, 08 de junho de 2026. Pedro Henrique Melo Alves Oficial Interino do Registro

CURVELO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURVELO - CNS: 038976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): ROBERTH NILSON DA SILVA GONCALVES

Fabiane de Souza Rodrigues Quintao, oficial do Registro de Imóveis de Curvelo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº135809, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTH NILSON DA SILVA GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***771226**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Xavier Rolim, 403, Loja 01 Centro Curvelo MG CEP 35790-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442845460-8, firmada em 22/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 17255, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Belém do Pará, nº 296, Bairro Ponte Nova, Curvelo/MG, CEP nº 35794-604. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2026, correspondentes a R\$ 3.272,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CURVELO-MG. Fabiane de Souza Rodrigues Quintao, Oficial de Registro de Imóveis.

DIVINOPOLIS/MG

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS - CNS: 163402

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): TALVANE LOPES

ANA LÚCIA ARAGÃO DA SILVA, oficial do 3º Registro de Imóveis de Divinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº35535, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TALVANE LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***129006**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 1º de Junho, . 595, 13º Andar Centro Divinópolis MG CEP 35500-002, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441140235-0, firmada em 30/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº av4 na Matrícula 11121, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Sinfrônio Jose de Bessa NR 160 Apto 102 Doutor José Thomas DIVINOPOLIS MG 35503102. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/04/2026, correspondentes a R\$ 20.783,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DIVINOPOLIS-MG. ANA LÚCIA ARAGÃO DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

ESMERALDAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXANDRE SANTAREM RODRIGUES**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130.738, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE SANTAREM RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***287301**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, São Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441112729-3, firmada em 16/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 49524, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PETROLINA NR 519 CASA 02 SAO PEDRO ESMERALDAS MG 32809316. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2026, correspondentes a R\$ 7.871,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GERALDO MAGNO DOS SANTOS**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130.736, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GERALDO MAGNO DOS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***818706**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIANE FREITAS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***112496**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441680319-0, firmada em 24/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 53046, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOMINICANA NR 111 AP 02 RECANTO VERDE ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2026, correspondentes a R\$ 78.616,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIANE FREITAS SILVA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130.736, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GERALDO MAGNO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***818706**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIANE FREITAS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***112496**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441680319-0, firmada em 24/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 53046, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOMINICANA NR 111 AP 02 RECANTO VERDE ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2026, correspondentes a R\$ 78.616,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUSTAVO HENRIQUE DE ALMEIDA VENTURA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130.740, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUSTAVO HENRIQUE DE ALMEIDA VENTURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***554956**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KECIA DOS SANTOS VENTURA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***496906**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442332154-5, firmada em 25/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 56586, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUATRO NR 44 AP 103 BL II MONTE SINAI ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2026, correspondentes a R\$ 34.121,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESmerALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KECIA DOS SANTOS VENTURA DA SILVA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130.740, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUSTAVO HENRIQUE DE ALMEIDA VENTURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***554956**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KECIA DOS SANTOS VENTURA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***496906**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442332154-5, firmada em 25/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 56586, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUATRO NR 44 AP 103 BL II MONTE SINAI ESmerALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2026, correspondentes a R\$ 34.121,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESmerALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESmerALDAS - CNS: 045534**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALONCO DA SILVA OLIVEIRA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130.784, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALONCO DA SILVA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***313026**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441403103-3, firmada em 13/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 49939, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SETE NR 179 CASA 1 POUSADAS DO LA ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2026, correspondentes a R\$ 38.676,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

FORMIGA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMIGA - CNS: 039099

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LETICIA ALVES PACHECO TEIXEIRA**

José Maria da Cunha, oficial do Registro de Imóveis de Formiga, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº195.458, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LETICIA ALVES PACHECO TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***386306**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIO CESAR TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***073666**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Silviano Brandão, 81 - loja, Centro Formiga MG CEP 35570-112, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0739577-9, firmada em 05/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R-04, da Matrícula nº 53.477, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Manoel de Abreu, nº 339, Bairro Residencial Ouro Negro, nesta cidade de Formiga/MG (CEP: 35.577-152). Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2026, correspondentes a R\$ 5.085,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FORMIGA-MG. José Maria da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMIGA - CNS: 039099

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIO CESAR TEIXEIRA**

José Maria da Cunha, oficial do Registro de Imóveis de Formiga, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº195.458, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LETICIA ALVES PACHECO TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***386306**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIO CESAR TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***073666**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Silviano Brandão, 81 - loja, Centro Formiga MG CEP 35570-112, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0739577-9, firmada em 05/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R-04, da Matrícula nº 53.477, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Manoel de Abreu, nº 339, Bairro Residencial Ouro Negro, nesta cidade de Formiga/MG (CEP: 35.577-152). Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2026, correspondentes a R\$ 5.085,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FORMIGA-MG. José Maria da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

GUARANESIA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARANESIA - CNS: 038984**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERIVELTON DE SOUZA GONZAGA**

Luiz Henrique Ferreira Sacchetto, oficial do Registro de Imóveis de Guarania, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº59984, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERIVELTON DE SOUZA GONZAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***917776**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAISA GONCALVES DO PRADO GONZAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***856886**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 609, Centro Guarania MG CEP 37810-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440089388-7, firmada em 14/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 111017, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUIZ HELUNANY NR 117 CASA BOM JESUS GUARANESIA MG 37810000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

29/04/2026, correspondentes a R\$ 3.148,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GUARANESIA-MG. Luiz Henrique Ferreira Sacchetto, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARANESIA - CNS: 038984

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAISA GONCALVES DO PRADO GONZAGA**

Luiz Henrique Ferreira Sacchetto, oficial do Registro de Imóveis de Guarania, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº59984, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERIVELTON DE SOUZA GONZAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***917776**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAISA GONCALVES DO PRADO GONZAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***856886**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 609, Centro Guarania MG CEP 37810-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440089388-7, firmada em 14/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 111017, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUIZ HELUNANY NR 117 CASA BOM JESUS GUARANIA MG 37810000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2026, correspondentes a R\$ 3.148,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GUARANIA-MG. Luiz Henrique Ferreira Sacchetto, Oficial de Registro de Imóveis.

GUARANI/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARANI - CNS: 038729**

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **SIMONE DE SOUZA DEMOLINARI**

FAZ público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 213 e seguintes da Lei 6015/73 a NOTIFICAÇÃO de SIMONE DE SOUZA DEMOLINARI, através deste Ofício, a fim de que o mesmo se manifeste no prazo de 15 dias, para apresentação de impugnação ao pedido de ESTREMAÇÃO/GEORREFERENCIAMENTO apresentado por JAILTON DE MELO LOURES a esta Serventia de Registro de Imóveis referente ao imóvel Gruta da Onça cidade de Piraúba/MG, registrado sob nº 7547 livro 2 RG, do qual é confrontante o imóvel de propriedade de Simone de Souza Demolinari (matrícula nº 7933 livro 2 de Registro Geral), tudo nos termos do art. 213, inciso II, 2º da Lei 6015/73 com as

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

alterações da Lei 10.931/04. A ausência de manifestação para impugnação dentro do prazo legal de quinze dias gerará presunção da anuência da NOTIFICADA com a retificação requerida. Havendo impugnação, estas deverão ser apresentadas nesta Serventia Registral, situada à Avenida Avelino Sarmiento nº 59, Centro em Guarani/MG, durante o expediente que vai de 09:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas, dentro do prazo de 15 dias, contados da publicação do presente edital e, não as havendo, será feito de imediato a averbação.

IBIRACI/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRACI - CNS: 038844

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): LAIS PEIXOTO COSTA FALEIROS

William Greg Nedel, oficial do (EXTINTO) Registro de Imóveis de Ibiraci, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº69.990, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAIS PEIXOTO COSTA FALEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***505046**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELVIS VILHENA FALEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***516148**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Raul Soares, 80, Centro Ibiraci MG CEP 37990-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C51331924-3-1, firmada em 12/08/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 6641, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Praça JK, nº 36, cidade de Ibiraci/MG, CEP 37.990-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/02/2026, correspondentes a R\$ 1.962.062,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IBIRACI-MG. William Greg Nedel, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRACI - CNS: 038844

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): ELVIS VILHENA FALEIROS

William Greg Nedel, oficial do (EXTINTO) Registro de Imóveis de Ibiraci, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº69.990, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAIS PEIXOTO COSTA FALEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***505046**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELVIS VILHENA FALEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***516148**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Raul Soares, 80, Centro Ibiraci MG CEP 37990-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C51331924-3-1, firmada em 12/08/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 6641, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Praça JK, nº 36, cidade de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ibiraci/MG, CEP 37.990-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/02/2026, correspondentes a R\$ 1.962.062,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IBIRACI-MG. William Greg Nedel, Oficial de Registro de Imóveis.

IGARAPE/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE - CNS: 039115

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDO JOSE DE SOUZA**

Marcelo Cunha Araujo, oficial do Registro de Imóveis de Igarape, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº76155, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO JOSE DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***357836**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Franco do Amaral 302, 302, Loja Cidade Jardim Igarape MG CEP 32900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441823629-4, firmada em 23/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8 na Matrícula 23213, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE B D A E SILVA NR 583 POUSADA D REY IGARAPE MG 32900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2026, correspondentes a R\$ 17.992,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IGARAPE-MG. Marcelo Cunha Araujo, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE - CNS: 039115

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANO PEREIRA**

Marcelo Cunha Araujo, oficial do Registro de Imóveis de Igarape, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº76154, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***899886**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Franco do Amaral 302, 302, Loja Cidade Jardim Igarape MG CEP 32900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440287428-6, firmada em 08/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 17886, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE DE SOUZA FRANCA NR 107 CS 45 INDUSTRIAL IGARAPE MG 32900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/06/2026, correspondentes a R\$ 120.833,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IGARAPE-MG. Marcelo Cunha Araujo, Oficial de Registro de Imóveis.

ITABIRA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRA - CNS: 045690

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

José Celso Ribeiro Vilela de Oliveira, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Itabira-MG, em cumprimento ao disposto no art. 898-A, 4º do Provimento 93 CGJ/MG, faz publicar o presente Edital, para que fiquem intimados os titulares de eventuais direitos, bem como terceiros possivelmente interessados no procedimento de inserção de medidas perimetrais, informando, para tanto, que, pelo protocolo nº 83.082 de 15/05/2026, SINVAL DE OLIVEIRA SANTOS NETO, requereu retificação da descrição tabular do imóvel objeto da matrícula 18.585, desta Serventia, por ele titularizados, localizado no lugar denominado Sítio Nataliana, em Itabira/MG, com área ora apurada de 36,37,57ha. Eventual interessado poderá apresentar impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste Edital, franqueando-se vista dos trabalhos técnicos, que se encontram disponíveis para consulta em balcão neste Cartório, situado na Avenida Mauro Ribeiro Lage, nº 190, loja 01, Bairro Esplanada da Estação, em Itabira/MG.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRA - CNS: 045690

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

José Celso Ribeiro Vilela de Oliveira, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Itabira-MG, em cumprimento ao disposto no art. 898-A, 4º do Provimento 93 CGJ/MG, faz publicar o presente Edital, para que fiquem intimados os titulares de eventuais direitos, bem como terceiros possivelmente interessados no procedimento de inserção de medidas perimetrais, informando, para tanto, que, pelo protocolo nº 83.080 de 15/05/2026, SINVAL DE OLIVEIRA SANTOS NETO, requereu retificação da descrição tabular do imóvel objeto da matrícula 29.684, desta Serventia, por ele titularizado, localizado no lugar denominado Sítio Nataliana, em Itambé do Mato Dentro/MG, em virtude da existência de estradas que o seccionou, tornou-se sem continuidade, razão pela qual, de acordo com os trabalhos técnicos apresentados, foram criadas 04 glebas com área ora apurada de: 61,81,14ha a gleba 1; 38,14,20 a gleba 2; 13,44,95ha a gleba 3; e 12,20,67ha a gleba 4 Eventual interessado poderá apresentar impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste Edital, franqueando-se vista dos trabalhos técnicos, que se encontram

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

disponíveis para consulta em balcão neste Cartório, situado na Avenida Mauro Ribeiro Lage, nº 190, loja 01, Bairro Esplanada da Estação, em Itabira/MG.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITABIRITO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRITO - CNS: 047175

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRE ALMEIDA SANTOS**

Ricardo Tadeu Dias Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Itabirito, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº53518, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE ALMEIDA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***930006**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JORDANA SUEMY LOPES ALMEIDA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***706556**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Salvador de Oliveira, 454, Lojas 01/02 Bela Vista Itabirito MG CEP 35450-114, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441572329-1, firmada em 22/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 17602, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NILO PAULO RODRIGUES NR 0 LT 42 QD 04 NOVO ITABIRITO ITABIRITO MG 35456160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2026, correspondentes a R\$ 12.486,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itabirito-MG. Ricardo Tadeu Dias Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRITO - CNS: 047175

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JORDANA SUEMY LOPES ALMEIDA SANTOS**

Ricardo Tadeu Dias Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Itabirito, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº53518, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE ALMEIDA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***930006**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JORDANA SUEMY LOPES ALMEIDA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***706556**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Salvador de Oliveira, 454, Lojas 01/02 Bela Vista Itabirito MG CEP 35450-114, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441572329-1, firmada em 22/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 17602, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NILO PAULO RODRIGUES NR 0 LT 42 QD 04 NOVO ITABIRITO ITABIRITO MG 35456160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

posicionado em 04/05/2026, correspondentes a R\$ 12.486,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itabirito-MG. Ricardo Tadeu Dias Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRITO - CNS: 047175

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIS CARLOS FERREIRA**

Ricardo Tadeu Dias Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Itabirito, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº53435, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS CARLOS FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***236286**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Salvador de Oliviera, 454, Lojas 01/02 Bela Vista Itabirito MG CEP 35450-114, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018415920-1, firmada em 02/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 16.333/ R-06, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Alameda dos Jacarandás, nº 487, lote 22, quadra 01, Lot. Chácaras Cachoeira dos Portões, Bairro Portões, Itabirito/MG, CEP 35457-466. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2026, correspondentes a R\$ 15.286,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itabirito-MG. Ricardo Tadeu Dias Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

JOAO MONLEVADE/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO MONLEVADE - CNS: 056994**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ASSOC COMUNIT ACAO SOCIAL E EDUCAC DO MEDIO PIRACICABA**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - VÍTOR ANDRÉ MERLO ROCHA, escrevente substituto do Cartório de Registro de Imóveis de João Monlevade/MG, na forma da lei, faz saber aos que virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento que nesta serventia de Registro de Imóveis de João Monlevade/MG, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº4237, bairro Carneirinhos, João Monlevade/MG, CEP: 35.930-002, tramita o pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO PLÚRIMA objeto do protocolo nº67.130, Livro nº01, conforme se segue: REQUERENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato por sua representante legal e defensora pública Renata Martins de Souza, MADEP nº0571/MG, Id.:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MG-1*.1*.9*, CPF: 6*.3*.3*-8, com endereço profissional na Avenida Castelo Branco, nº 583, Bairro República, João Monlevade/MG, CEP: 35.930-090, na qualidade de representante legal dos beneficiários a seguir identificados: 01) ADRIANA MARTINS DOS REIS, brasileira, divorciada, técnica em enfermagem, CPF: 07*.8*.16*-6, MG-1*.53*.7*, possuidora do Lote nº 24, Quadra nº 01 medindo 360,00m², construção com 197,84m²; 02) ALESSANDRA BARCELOS DOS SANTOS, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, agricultora, CPF: 2*0*.2*.38*-0, MG-1*.26*.8*, e seu cônjuge DÉLCIO JUSTINO DOS SANTOS, brasileiro, casado, ajudante geral, CPF: 05*.9*.26*-6, MG-7*.5*.33, possuidores do Lote nº 04, Quadra nº 07 medindo 226,12m², construção com 116,44m²; 03) AMANDA DAS GRAÇAS LIMA DE SENA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 1*1*.1*.06*-3, MG-1*.69*.4*, e seu cônjuge CÁSSIO ALEXANDRE TOMAZ SILVA, brasileiro, casado, agricultor, CPF: 08*.0*.26*-7, MG-1*.03*.9*, possuidores do Lote nº 03, Quadra nº 02 medindo 210,68m², construção com 35,00m²; 04) BETÂNIA DE LOURDES MACHADO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 1*1*.0*.46*-0, MG-1*.74*.5*, e seu cônjuge RUI DOS SANTOS EMILIANO, brasileiro, casado, motorista, CPF: 1*8*.4*.96*-0, MG-1*.40*.0*, possuidores do Lote nº 08, Quadra nº 01 medindo 245,11m², construção com 323,00m²; 05) CAMILA LAURA DE OLIVEIRA SANTOS DA SILVA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 1*0*.3*.76*-4, MG-2*.38*.1*, e seu cônjuge TIAGO LELES DA SILVA, brasileiro, casado, repositor, CPF: 1*0*.2*.66*-6, MG-1*.66*.7*, possuidores do Lote nº 08, Quadra nº 04 medindo 207,06m², construção com 60,25m²; 06) CARLA CRISTINA NONATO CECÍLIO, brasileira, divorciada, auxiliar de serviços gerais, CPF: 09*.7*.46*-0, M-9*.4*.14, possuidora do Lote nº 05, Quadra nº 06 medindo 237,57m², construção com 96,45m²; 07) CIBELE DE OLIVEIRA ALVES, brasileira, solteira, atendente, CPF: 09*.8*.86*-1, MG-1*.06*.7*, possuidora do Lote nº 12, Quadra nº 03 medindo 199,64m², construção com 122,23m²; 08) ELIZÂNGELA ERINETE SILVA, brasileira, solteira, doméstica, CPF: 08*.9*.16*-8, MG-1*.09*.8*, possuidora do Lote nº 10, Quadra nº 03 medindo 214,98m², construção com 76,78m²; 09) ELOISA PIEDADE DA SILVA, brasileira, divorciada, doméstica, CPF: 7*5*.6*.96*-2, MG-9*.1*.28, possuidora do Lote nº 07, Quadra nº 05 medindo 193,50m², construção com 66,24m²; 10) ELZIANE APARECIDA DE OLIVEIRA RICARDO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 1*4*.9*.66*-0, MG-6*.9*.70, e seu cônjuge ORLANDO DOS SANTOS RICARDO, brasileiro, casado, pedreiro, CPF: 9*8*.6*.46*-3, MG-1*.70*.0*, possuidores do Lote nº 26, Quadra nº 01 medindo 340,67m², construção com 132,80m²; 11) ENI DE SOUZA, brasileira, solteira, do lar, CPF: 2*8*.5*.06*-4, MG-1*.84*.0*, possuidora do Lote nº 14, Quadra nº 05 medindo 218,91m², construção com 48,72m²; 12) EXPEDITA VITÓRIA DE LIMA SENA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 03*.3*.86*-4, MG-8*.9*.95, e seu cônjuge JOSÉ VIEIRA DE SENA, brasileiro, casado, auxiliar de serviços gerais, CPF: 9*3*.1*.86*-4, M-2*4*4*.8*, possuidores do Lote nº 05, Quadra nº 03 medindo 171,94m², construção com 56,95m²; 13) GERALDA MARIA DOS SANTOS FORTUNATO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 08*.8*.86*-7, MG-9*.55*.25, e seu cônjuge VANDERLEI MARTINS FORTUNATO, brasileiro, casado, mecânico, CPF: 08*.3*.66*-1, MG-9*.2*.19, possuidores do Lote nº 04, Quadra nº 01 medindo 212,78m², construção com 74,19m²; 14) GLEIDE LUCIANA DE OLIVEIRA FERNANDES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 1*6*.3*.06*-2, MG-1*.63*.7*, e seu cônjuge MARCO ANTÔNIO FERNANDES, brasileiro, casado, pedreiro, CPF: 8*5*.8*.66*-5, MG-8*.0*.10, possuidores do Lote nº 03, Quadra nº 03 medindo 216,75m², construção com 47,58m²; 15) JOANA D'ARC HORACIO, brasileira, solteira, do lar, CPF: 05*.9*.76*-4, MG-1*.74*.8*, possuidora do Lote nº 05, Quadra nº 01 medindo 234,75m², construção com 115,56m²; 16) JOANA D'ARC RODRIGUES DOS REIS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 9*1*.8*.06*-9, MG-1*.71*.7*, e seu cônjuge ADAIR GERALDO DOS REIS, brasileiro, casado, pedreiro, CPF: 06*.4*.46*-6, MG-7*.4*.21, possuidores do Lote nº 11, Quadra nº 04 medindo 200,48m², construção com 81,24m²; 17) JORDÂNIA APARECIDA ZACARIAS TAVEIRA, brasileira, solteira, do lar, CPF: 1*9*.0*.46*-8, MG-1*.88*.0*, possuidora do Lote nº 03, Quadra nº 06 medindo 268,28m², construção com 73,20m²; 18) JULIANA BARBOSA DE SOUZA SANTOS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empregada doméstica, CPF: 02*.8*.96*-0, MG-1*.36*.1*, e seu cônjuge LAURIANO FELICIANO DOS SANTOS, brasileiro, casado, pedreiro, CPF: 05*.8*.36*-0, MG-1*.71*.1*, possuidores do Lote nº 07, Quadra nº 01 medindo 193,65m², construção com 130,64m²; 19) JULIANA CÉSAR SANTOS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 1*6*.5*.16*-9, MG-1*.26*.00, e seu cônjuge MAYCON DOUGLAS DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, casado, pedreiro, CPF: 06*.0*.06*-0, MG-1*.96*.7*, possuidores do Lote nº 05, Quadra nº 04 medindo 200,77m², construção com 67,67m²; 20) JUSSIMÁRIA FERNANDES RAMOS, brasileira, viúva, pensionista, CPF: 03*.0*.16*-9, MG-1*.76*.00, possuidora do Lote nº 03, Quadra nº 07

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

medindo 273,00m², construção com 131,00m²; 21) LUCIENE DE SOUZA, brasileira, solteira, do lar, CPF: 0*3.*4*.7*6-*9, MG-1*.9*9.*0*, possuidora do Lote nº 02, Quadra nº 05 medindo 172,56m², construção com 69,35m²; 22) MÁRCIO HELENO EMILIANO, brasileiro, divorciado, pedreiro, CPF: 0*9.*9*.2*6-*0, MG-9.*0*.7*5, possuidor do Lote nº 14, Quadra nº 01 medindo 255,00m², construção com 84,35m²; 23) MARGARETH BRAZ DE SOUZA OLIVEIRA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 8*9.*9*.2*6-*9, MG-6.*6*.0*1, e seu cônjuge LUIZ CARLOS APARECIDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, pedreiro, CPF: 0*5.*9*.6*6-*4, MG-1*.7*5.*7*, possuidores do Lote nº 11, Quadra nº 05 medindo 199,85m², construção com 91,70m²; 24) MARIA ANGELA PENNA FORTE LEOCÁDIO, brasileira, casada sob o regime de separação obrigatória de bens, servidora pública estadual, CPF: 0*3.*6*.2*6-*0, MG-5.*5*.4*1, e seu cônjuge JOSÉ LEOCÁDIO, brasileiro, casado, lavrador, CPF: 0*8.*3*.0*6-*5, M-4*7.*8*, possuidores do Lote nº 01, Quadra nº 08 medindo 198,72m², construção com 90,44m²; 25) MARIA DA CONCEIÇÃO NONATO, brasileira, divorciada, auxiliar, CPF: 8*5.*8*.4*6-*9, M-4.*8*.8*6, possuidora do Lote nº 21, Quadra nº 01 medindo 294,10m², construção com 91,80m²; 26) MARIA GILDA TOMAZ SILVA, brasileira, viúva, aposentada, CPF: 0*6.*3*.4*6-*8, MG-7.*1*.5*1, possuidora do Lote nº 02, Quadra nº 02 medindo 330,46m², construção com 42,80m²; 27) MARIA IMACULADA DOS SANTOS MATIAS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, agricultora, CPF: 9*7.*4*.0*6-*0, M-6.*4*.0*7, e seu cônjuge CLÁUDIO DOS ANJOS MATIAS, brasileiro, casado, pedreiro, CPF: 0*4.*6*.7*6-*3, MG-6.*9*.4*3, possuidores do Lote nº 02, Quadra nº 04 medindo 218,22m², construção com 42,00m²; 28) MARIA MADALENA APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, viúva, pensionista, CPF: 0*8.*8*.7*6-*6, MG-6.*5*.3*7, possuidora do Lote nº 01, Quadra nº 05 medindo 185,81m², construção com 84,37m²; 29) MARILSA FABIOLA JERÔNIMO DOS SANTOS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 0*8.*1*.3*6-*6, MG-1*.2*3.*0*, e seu cônjuge DENYS SIDNEY DOS SANTOS, brasileiro, casado, técnico, CPF: 0*5.*9*.7*6-*7, MG-1*.3*9.*5*, possuidores do Lote nº 11, Quadra nº 01 medindo 251,21m², construção com 93,50m²; 30) MARLENE DOS SANTOS GUALBERTO DE OLIVEIRA, brasileira, viúva, auxiliar de cozinha, CPF: 0*2.*2*.2*6-*6, MG-6.*5*.0*3, possuidora do Lote nº 13, Quadra nº 05 medindo 186,23m², construção com 94,37m²; 31) MARLENE MARIA DE JESUS DOS ANJOS SANTOS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 0*3.*2*.0*6-*3, MG-9.*5*.9*4, e seu cônjuge ITAMAR JERÔNIMO DOS ANJOS SANTOS, brasileiro, casado, mecânico, CPF: 0*1.*4*.6*6-*5, MG-9.*0*.4*9, possuidores do Lote nº 04, Quadra nº 05 medindo 204,65m², construção com 79,18m²; 32) NILDA DE FÁTIMA SILVA FERNANDES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 0*8.*2*.8*6-*7, MG-1*.7*0.*5*, e seu cônjuge JOSÉ PAULO NASCIMENTO FERNANDES, brasileiro, casado, auxiliar de serviços gerais, CPF: 0*2.*4*.0*6-*0, M-9.*7*.5*2, possuidores do Lote nº 06, Quadra nº 05 medindo 184,60m², construção com 50,00m²; 33) RAIMUNDA PEREIRA RODRIGUES, brasileira, viúva, pensionista, CPF: 6*7.*1*.8*6-*0, MG-1*.8*1.*6*, possuidora do Lote nº 04, Quadra nº 04 medindo 200,90m², construção com 85,61m²; 34) RITA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 0*3.*8*.1*6-*2, MG-1*.6*4.*7*, e seu cônjuge JOAQUIM GERALDO DE SOUZA NETO, brasileiro, casado, pedreiro, CPF: 7*8.*6*.6*6-*5, MG-1*.1*6.*5*, possuidores do Lote nº 07, Quadra nº 04 medindo 220,97m², construção com 66,08m²; 35) ROBERTO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, divorciado, pedreiro, CPF: 0*0.*8*.0*6-*6, MG-5.*4*.7*2, possuidor do Lote nº 02, Quadra nº 06 medindo 245,55m², construção com 91,30m²; 36) ROSELI DOS SANTOS RODRIGUES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empregada doméstica, CPF: 0*1.*1*.1*6-*5, MG-1*.5*6.*6*, e seu cônjuge JOSÉ ANDRÉ RODRIGUES, brasileiro, casado, pedreiro, CPF: 0*1.*2*.5*6-*9, MG-1*.5*8.*8*, possuidores do Lote nº 12, Quadra nº 04 medindo 185,20m², construção com 103,36m²; 37) ROSILENE APARECIDA DELFINO, brasileira, solteira, do lar, CPF: 0*9.*8*.4*6-*2, M-8.*9*.0*8, possuidora do Lote nº 02, Quadra nº 08 medindo 193,47m², construção com 79,95m²; 38) SANDRA DA CONCEIÇÃO, brasileira, solteira, do lar, CPF: 9*4.*6*.2*6-*4, MG-1.*5*.7*3, possuidora do Lote nº 17, Quadra nº 01 medindo 246,32m², construção com 42,75m²; 39) SILVANES ROQUE, brasileira, solteira, do lar, CPF: 0*9.*2*.6*6-*7, MG-6.*4*.7*8, possuidora do Lote nº 19, Quadra nº 01 medindo 265,30m², construção com 75,00m²; 40) SUELI INÁCIA DA CRUZ, brasileira, divorciada, do lar, CPF: 0*5.*5*.7*6-*4, MG-6.*2*.8*3, possuidora do Lote nº 01, Quadra nº 01 medindo 218,65m², construção com 74,20m²; 41) VALDETE BRAZ DE SOUZA GOMES DOS SANTOS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, supervisora de vendas, CPF: 0*2.*6*.9*6-*1, MG-1*.0*0.*8*, e seu cônjuge LEONARDO FELICIANO DOS SANTOS, brasileiro, casado, auxiliar de instalação de vidros, CPF: 0*3.*0*.5*6-*1, MG-1*.4*6.*2*, possuidores do Lote nº 08, Quadra nº 08 medindo 273,04m², construção com 138,45m²; 42) VALDIRENE DAS GRAÇAS RODRIGUES REIS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empregada doméstica, CPF: 0*7.*1*.5*6-*8, MG-1*.2*6.*5*, e seu cônjuge VANDERLÚCIO ANTONIO

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DOS REIS, brasileiro, casado, pedreiro, CPF: 0*7.*9*.7*6-*0, MG-1*.1*8.*9*, possuidores do Lote nº 06, Quadra nº 07 medindo 239,35m², construção com 88,56m²; 43) VANDER FERREIRA, brasileiro, separado judicialmente, pedreiro, CPF: 0*0.*4*.6*6-*6, 8*9*4*1, possuidor do Lote nº 07, Quadra nº 07 medindo 357,00m², construção com 85,20m²; . IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Lotes inseridos numa área maior objeto da matrícula nº 11.119, Livro nº 02 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de João Monlevade/MG, onde consta sob o R-02 e R-03 como adquirentes a Associação do Movimento dos Sem Casa de João Monlevade, CNPJ: *3.*4*.8*/000*-*2 e Associação Beneficente de Amparo aos Sem Casa de João Monlevade, CNPJ:*3*9*7.*6*/000*-*7 com a seguinte descrição: Uma área de terreno urbano medindo 3.02,50 ha, situada no lugar denominado "Tanque", João Monlevade com as seguintes divisas: começa na porteira da estrada, seguindo por cerca acima, dividindo com herdeiros de Altivo Augusto até o alto do espigão, vira a esquerda, descendo dividindo com José Vieira Amaral, vira novamente a esquerda, descendo dividindo com Sebastião Suzano Teixeira até a estrada, seguindo pela estrada até a porteira, onde foi o ponto de partida. A área acima citada foi parcelada informalmente dando origem a diversos imóveis, sendo parte deles objeto desta primeira fase de usucapião plúrima nos termos do art.1166 do Provimento nº93/CGJ/TJMG. Todos os memoriais descritivos e os laudos de avaliações, foram assinados pelo técnico responsável Cleiton Emiliano Pedro dos Santos, CFT-BR 0555704963-0, que também assinou os respectivos Termos de Responsabilidade Técnica nº BR20211093374, datados de 04/05/2021. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Usucapião Extraordinária qualificada por moradia habitual. Tempo de posse alegado pelos requerentes: superior a 10 (dez) anos, analisados por beneficiário, individualmente. Pelo presente edital ficam notificados, na qualidade de proprietários e titulares de direitos sobre a área objeto da usucapião, as pessoas de ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AMPARO AOS SEM CASA DE JOÃO MONLEVADE, inscrita no CNPJ nº *3.*3*7.*6*/000*-*7e; ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO DOS SEM CASA DE JOÃO MONLEVADE, inscrita no CNPJ nº *3.*3*6.*5*/000*-*2, por seus respectivos representantes legais. Ficam também notificados, na qualidade de confrontantes do imóvel objeto da matrícula nº11.119, L.02 do CRI de João Monlevade/MG, as pessoas de AILTON AUGUSTO; SEBASTIÃO SUZANO TEIXEIRA e; JOSÉ VIEIRA AMARAL, pessoalmente ou por seus respectivos representantes legais. As partes aqui notificadas ficam intimadas a se manifestarem em relação ao citado pedido de usucapião mediante apresentação de impugnação escrita diretamente neste Serviço de Registro de Imóveis de João Monlevade/MG contendo as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste edital. Caso não seja apresentada impugnação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, implicando anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião e seu consequente registro. João Monlevade/MG, 22 de maio de 2026. O Escrevente Substituto VÍTOR ANDRÉ MERLO ROCHA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO MONLEVADE - CNS: 056994

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): ASSOC DO MOVIMENTO DOS SEM CASA DE JOÃO MONLEVADE

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - VÍTOR ANDRÉ MERLO ROCHA, escrevente substituto do Cartório de Registro de Imóveis de João Monlevade/MG, na forma da lei, faz saber aos que virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento que nesta serventia de Registro de Imóveis de João Monlevade/MG, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº4237, bairro Carneirinhos, João Monlevade/MG, CEP: 35.930-002, tramita o pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO PLÚRIMA objeto do protocolo nº67.130, Livro nº01, conforme se segue: REQUERENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato por sua representante legal e defensora pública Renata Martins de Souza, MADEP nº0571/MG, Id.: MG-1*.1*1*.9*, CPF:*6*.3*.3*3-*8, com endereço profissional na Avenida Castelo Branco, nº 583, Bairro República, João Monlevade/MG, CEP:35.930-090, na qualidade de representante legal dos beneficiários a seguir identificados: 01) ADRIANA MARTINS DOS REIS, brasileira, divorciada, técnica em enfermagem, CPF: 0*7.*8*.1*6-*6, MG-1*.5*3.*7*, possuidora do Lote nº 24, Quadra nº 01 medindo 360,00m², construção com 197,84m²; 02) ALESANDRA BARCELOS DOS SANTOS, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, agricultora, CPF: 2*0.*2*.3*8-*0, MG-1*.2*6.*8*, e seu cônjuge DÉLCIO JUSTINO DOS SANTOS, brasileiro, casado, ajudante geral, CPF: 0*5.*9*.2*6-*6, MG-7.*5*.3*3, possuidores do Lote nº 04, Quadra nº 07 medindo 226,12m², construção com 116,44m²; 03)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

AMANDA DAS GRAÇAS LIMA DE SENA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 1*1*1*0*6-*3, MG-1*6*9*4*, e seu cônjuge CÁSSIO ALEXANDRE TOMAZ SILVA, brasileiro, casado, agricultor, CPF: 0*8*0*2*6-*7, MG-1*0*3*9*, possuidores do Lote nº 03, Quadra nº 02 medindo 210,68m², construção com 35,00m²; 04) BETÂNIA DE LOURDES MACHADO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 1*1*0*4*6-*0, MG-1*7*4*5*, e seu cônjuge RUI DOS SANTOS EMILIANO, brasileiro, casado, motorista, CPF: 1*8*4*9*6-*0, MG-1*4*0*0*, possuidores do Lote nº 08, Quadra nº 01 medindo 245,11m², construção com 323,00m²; 05) CAMILA LAURA DE OLIVEIRA SANTOS DA SILVA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 1*0*3*7*6-*4, MG-2*3*8*1*, e seu cônjuge TIAGO LELES DA SILVA, brasileiro, casado, repositor, CPF: 1*0*2*6*6-*6, MG-1*6*6*7*, possuidores do Lote nº 08, Quadra nº 04 medindo 207,06m², construção com 60,25m²; 06) CARLA CRISTINA NONATO CECÍLIO, brasileira, divorciada, auxiliar de serviços gerais, CPF: 0*9*7*4*6-*0, M-9*4*1*4, possuidora do Lote nº 05, Quadra nº 06 medindo 237,57m², construção com 96,45m²; 07) CIBELE DE OLIVEIRA ALVES, brasileira, solteira, atendente, CPF: 0*9*8*8*6-*1, MG-1*0*6*7*, possuidora do Lote nº 12, Quadra nº 03 medindo 199,64m², construção com 122,23m²; 08) ELIZÂNGELA ERINETE SILVA, brasileira, solteira, doméstica, CPF: 0*8*9*1*6-*8, MG-1*0*9*8*, possuidora do Lote nº 10, Quadra nº 03 medindo 214,98m², construção com 76,78m²; 09) ELOISA PIEDADE DA SILVA, brasileira, divorciada, doméstica, CPF: 7*5*6*9*6-*2, MG-9*1*2*8, possuidora do Lote nº 07, Quadra nº 05 medindo 193,50m², construção com 66,24m²; 10) ELZIANE APARECIDA DE OLIVEIRA RICARDO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 1*4*9*6*6-*0, MG-6*9*7*0, e seu cônjuge ORLANDO DOS SANTOS RICARDO, brasileiro, casado, pedreiro, CPF: 9*8*6*4*6-*3, MG-1*7*0*0*, possuidores do Lote nº 26, Quadra nº 01 medindo 340,67m², construção com 132,80m²; 11) ENI DE SOUZA, brasileira, solteira, do lar, CPF: 2*8*5*0*6-*4, MG-1*8*4*0*, possuidora do Lote nº 14, Quadra nº 05 medindo 218,91m², construção com 48,72m²; 12) EXPEDITA VITÓRIA DE LIMA SENA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 0*3*3*8*6-*4, MG-8*9*9*5, e seu cônjuge JOSÉ VIEIRA DE SENA, brasileiro, casado, auxiliar de serviços gerais, CPF: 9*3*1*8*6-*4, M-2*4*4*8*, possuidores do Lote nº 05, Quadra nº 03 medindo 171,94m², construção com 56,95m²; 13) GERALDA MARIA DOS SANTOS FORTUNATO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 0*8*8*8*6-*7, MG-9*5*2*5, e seu cônjuge VANDERLEI MARTINS FURTUNATO, brasileiro, casado, mecânico, CPF: 0*8*3*6*6-*1, MG-9*2*1*9, possuidores do Lote nº 04, Quadra nº 01 medindo 212,78m², construção com 74,19m²; 14) GLEIDE LUCIANA DE OLIVEIRA FERNANDES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 1*6*3*0*6-*2, MG-1*6*3*7*, e seu cônjuge MARCO ANTÔNIO FERNANDES, brasileiro, casado, pedreiro, CPF: 8*5*8*6*6-*5, MG-8*0*1*0, possuidores do Lote nº 03, Quadra nº 03 medindo 216,75m², construção com 47,58m²; 15) JOANA D'ARC HORACIO, brasileira, solteira, do lar, CPF: 0*5*9*7*6-*4, MG-1*7*4*8*, possuidora do Lote nº 05, Quadra nº 01 medindo 234,75m², construção com 115,56m²; 16) JOANA D'ARC RODRIGUES DOS REIS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 9*1*8*0*6-*9, MG-1*7*1*7*, e seu cônjuge ADAIR GERALDO DOS REIS, brasileiro, casado, pedreiro, CPF: 0*6*4*4*6-*6, MG-7*4*2*1, possuidores do Lote nº 11, Quadra nº 04 medindo 200,48m², construção com 81,24m²; 17) JORDÂNIA APARECIDA ZACARIAS TAVEIRA, brasileira, solteira, do lar, CPF: 1*9*0*4*6-*8, MG-1*8*8*0*, possuidora do Lote nº 03, Quadra nº 06 medindo 268,28m², construção com 73,20m²; 18) JULIANA BARBOSA DE SOUZA SANTOS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empregada doméstica, CPF: 0*2*8*9*6-*0, MG-1*3*6*1*, e seu cônjuge LAURIANO FELICIANO DOS SANTOS, brasileiro, casado, pedreiro, CPF: 0*5*8*3*6-*0, MG-1*7*1*1*, possuidores do Lote nº 07, Quadra nº 01 medindo 193,65m², construção com 130,64m²; 19) JULIANA CÉSAR SILVA SANTOS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 1*6*5*1*6-*9, MG-1*2*6*0*, e seu cônjuge MAYCON DOUGLAS DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, casado, pedreiro, CPF: 0*6*0*0*6-*0, MG-1*9*6*7*, possuidores do Lote nº 05, Quadra nº 04 medindo 200,77m², construção com 67,67m²; 20) JUSSIMÁRIA FERNANDES RAMOS, brasileira, viúva, pensionista, CPF: 0*3*0*1*6-*9, MG-1*7*6*0*, possuidora do Lote nº 03, Quadra nº 07 medindo 273,00m², construção com 131,00m²; 21) LUCIENE DE SOUZA, brasileira, solteira, do lar, CPF: 0*3*4*7*6-*9, MG-1*9*9*0*, possuidora do Lote nº 02, Quadra nº 05 medindo 172,56m², construção com 69,35m²; 22) MÁRCIO HELENO EMILIANO, brasileiro, divorciado, pedreiro, CPF: 0*9*9*2*6-*0, MG-9*0*7*5, possuidor do Lote nº 14, Quadra nº 01 medindo 255,00m², construção com 84,35m²; 23) MARGARETH BRAZ DE SOUZA OLIVEIRA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 8*9*9*2*6-*9, MG-6*6*0*1, e seu cônjuge LUIZ CARLOS APARECIDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, pedreiro, CPF: 0*5*9*6*6-*4, MG-1*7*5*7*, possuidores do Lote nº 11, Quadra nº 05 medindo 199,85m², construção com 91,70m²; 24) MARIA ANGELA PENNA FORTE LEOCÁDIO, brasileira,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

casada sob o regime de separação obrigatória de bens, servidora pública estadual, CPF: 0*3.*6*.2*6-*0, MG-5.*5*.4*1, e seu cônjuge JOSÉ LEOCÁDIO, brasileiro, casado, lavrador, CPF: 0*8.*3*.0*6-*5, M-4*7.*8*, possuidores do Lote nº 01, Quadra nº 08 medindo 198,72m², construção com 90,44m²; 25) MARIA DA CONCEIÇÃO NONATO, brasileira, divorciada, auxiliar, CPF: 8*5.*8*.4*6-*9, M-4.*8*.8*6, possuidora do Lote nº 21, Quadra nº 01 medindo 294,10m², construção com 91,80m²; 26) MARIA GILDA TOMAZ SILVA, brasileira, viúva, aposentada, CPF: 0*6.*3*.4*6-*8, MG-7.*1*.5*1, possuidora do Lote nº 02, Quadra nº 02 medindo 330,46m², construção com 42,80m²; 27) MARIA IMACULADA DOS SANTOS MATIAS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, agricultora, CPF: 9*7.*4*.0*6-*0, M-6.*4*.0*7, e seu cônjuge CLÁUDIO DOS ANJOS MATIAS, brasileiro, casado, pedreiro, CPF: 0*4.*6*.7*6-*3, MG-6.*9*.4*3, possuidores do Lote nº 02, Quadra nº 04 medindo 218,22m², construção com 42,00m²; 28) MARIA MADALENA APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, viúva, pensionista, CPF: 0*8.*8*.7*6-*6, MG-6.*5*.3*7, possuidora do Lote nº 01, Quadra nº 05 medindo 185,81m², construção com 84,37m²; 29) MARILSA FABIOLA JERÔNIMO DOS SANTOS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 0*8.*1*.3*6-*6, MG-1.*2*.3*0*, e seu cônjuge DENYS SIDNEY DOS SANTOS, brasileiro, casado, técnico, CPF: 0*5.*9*.7*6-*7, MG-1.*3*9.*5*, possuidores do Lote nº 11, Quadra nº 01 medindo 251,21m², construção com 93,50m²; 30) MARLENE DOS SANTOS GUALBERTO DE OLIVEIRA, brasileira, viúva, auxiliar de cozinha, CPF: 0*2.*2*.2*6-*6, MG-6.*5*.0*3, possuidora do Lote nº 13, Quadra nº 05 medindo 186,23m², construção com 94,37m²; 31) MARLENE MARIA DE JESUS DOS ANJOS SANTOS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 0*3.*2*.0*6-*3, MG-9.*5*.9*4, e seu cônjuge ITAMAR JERÔNIMO DOS ANJOS SANTOS, brasileiro, casado, mecânico, CPF: 0*1.*4*.6*6-*5, MG-9.*0*.4*9, possuidores do Lote nº 04, Quadra nº 05 medindo 204,65m², construção com 79,18m²; 32) NILDA DE FÁTIMA SILVA FERNANDES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 0*8.*2*.8*6-*7, MG-1.*7*0.*5*, e seu cônjuge JOSÉ PAULO NASCIMENTO FERNANDES, brasileiro, casado, auxiliar de serviços gerais, CPF: 0*2.*4*.0*6-*0, M-9.*7*.5*2, possuidores do Lote nº 06, Quadra nº 05 medindo 184,60m², construção com 50,00m²; 33) RAIMUNDA PEREIRA RODRIGUES, brasileira, viúva, pensionista, CPF: 6*7.*1*.8*6-*0, MG-1.*8*1.*6*, possuidora do Lote nº 04, Quadra nº 04 medindo 200,90m², construção com 85,61m²; 34) RITA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 0*3.*8*1.*6-*2, MG-1.*6*4.*7*, e seu cônjuge JOAQUIM GERALDO DE SOUZA NETO, brasileiro, casado, pedreiro, CPF: 7*8.*6*.6*6-*5, MG-1.*1*6.*5*, possuidores do Lote nº 07, Quadra nº 04 medindo 220,97m², construção com 66,08m²; 35) ROBERTO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, divorciado, pedreiro, CPF: 0*0.*8*.0*6-*6, MG-5.*4*.7*2, possuidor do Lote nº 02, Quadra nº 06 medindo 245,55m², construção com 91,30m²; 36) ROSELI DOS SANTOS RODRIGUES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empregada doméstica, CPF: 0*1.*1*1.*6-*5, MG-1.*5*6.*6*, e seu cônjuge JOSÉ ANDRÉ RODRIGUES, brasileiro, casado, pedreiro, CPF: 0*1.*2*.5*6-*9, MG-1.*5*8.*8*, possuidores do Lote nº 12, Quadra nº 04 medindo 185,20m², construção com 103,36m²; 37) ROSILENE APARECIDA DELFINO, brasileira, solteira, do lar, CPF: 0*9.*8*.4*6-*2, M-8.*9*.0*8, possuidora do Lote nº 02, Quadra nº 08 medindo 193,47m², construção com 79,95m²; 38) SANDRA DA CONCEIÇÃO, brasileira, solteira, do lar, CPF: 9*4.*6*.2*6-*4, MG-1.*5*.7*3, possuidora do Lote nº 17, Quadra nº 01 medindo 246,32m², construção com 42,75m²; 39) SILVANES ROQUE, brasileira, solteira, do lar, CPF: 0*9.*2*.6*6-*7, MG-6.*4*.7*8, possuidora do Lote nº 19, Quadra nº 01 medindo 265,30m², construção com 75,00m²; 40) SUELI INÁCIA DA CRUZ, brasileira, divorciada, do lar, CPF: 0*5.*5*.7*6-*4, MG-6.*2*.8*3, possuidora do Lote nº 01, Quadra nº 01 medindo 218,65m², construção com 74,20m²; 41) VALDETE BRAZ DE SOUZA GOMES DOS SANTOS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, supervisora de vendas, CPF: 0*2.*6*.9*6-*1, MG-1.*0*0.*8*, e seu cônjuge LEONARDO FELICIANO DOS SANTOS, brasileiro, casado, auxiliar de instalação de vidros, CPF: 0*3.*0*.5*6-*1, MG-1.*4*6.*2*, possuidores do Lote nº 08, Quadra nº 08 medindo 273,04m², construção com 138,45m²; 42) VALDIRENE DAS GRAÇAS RODRIGUES REIS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empregada doméstica, CPF: 0*7.*1*.5*6-*8, MG-1.*2*6.*5*, e seu cônjuge VANDERLÚCIO ANTONIO DOS REIS, brasileiro, casado, pedreiro, CPF: 0*7.*9*.7*6-*0, MG-1.*1*8.*9*, possuidores do Lote nº 06, Quadra nº 07 medindo 239,35m², construção com 88,56m²; 43) VANDER FERREIRA, brasileiro, separado judicialmente, pedreiro, CPF: 0*0.*4*.6*6-*6, 8*9*4*1, possuidor do Lote nº 07, Quadra nº 07 medindo 357,00m², construção com 85,20m²; . IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Lotes inseridos numa área maior objeto da matrícula nº 11.119, Livro nº 02 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de João Monlevade/MG, onde consta sob o R-02 e R-03 como adquirentes a Associação do Movimento dos Sem Casa de João Monlevade, CNPJ: *3.*4*.*8*/000*-*2 e Associação Beneficente de Amparo aos Sem Casa de João Monlevade, CNPJ: *3*9*7.*6*/000*-*7 com a seguinte descrição: Uma área de terreno urbano

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

medindo 3.02,50 ha, situada no lugar denominado "Tanque", João Monlevade com as seguintes divisas: começa na porteira da estrada, seguindo por cerca acima, dividindo com herdeiros de Altivo Augusto até o alto do espigão, vira a esquerda, descendo dividindo com José Vieira Amaral, vira novamente a esquerda, descendo dividindo com Sebastião Suzano Teixeira até a estrada, seguindo pela estrada até a porteira, onde foi o ponto de partida. A área acima citada foi parcelada informalmente dando origem a diversos imóveis, sendo parte deles objeto desta primeira fase de usucapião plúrima nos termos do art.1166 do Provimento nº93/CGJ/TJMG. Todos os memoriais descritivos e os laudos de avaliações, foram assinados pelo técnico responsável Cleiton Emiliano Pedro dos Santos, CFT-BR 0555704963-0, que também assinou os respectivos Termos de Responsabilidade Técnica nº BR20211093374, datados de 04/05/2021. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Usucapião Extraordinária qualificada por moradia habitual. Tempo de posse alegado pelos requerentes: superior a 10 (dez) anos, analisados por beneficiário, individualmente. Pelo presente edital ficam notificados, na qualidade de proprietários e titulares de direitos sobre a área objeto da usucapião, as pessoas de ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AMPARO AOS SEM CASA DE JOÃO MONLEVADE, inscrita no CNPJ nº *3.**7.**6/00**-*7e; ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO DOS SEM CASA DE JOÃO MONLEVADE, inscrita no CNPJ nº *3.**6.**5/00**-*2, por seus respectivos representantes legais. Ficam também notificados, na qualidade de confrontantes do imóvel objeto da matrícula nº11.119, L.02 do CRI de João Monlevade/MG, as pessoas de AILTON AUGUSTO; SEBASTIÃO SUZANO TEIXEIRA e; JOSÉ VIEIRA AMARAL, pessoalmente ou por seus respectivos representantes legais. As partes aqui notificadas ficam intimadas a se manifestarem em relação ao citado pedido de usucapião mediante apresentação de impugnação escrita diretamente neste Serviço de Registro de Imóveis de João Monlevade/MG contendo as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste edital. Caso não seja apresentada impugnação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, implicando anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião e seu consequente registro. João Monlevade/MG, 22 de maio de 2026. O Escrevente Substituto VÍTOR ANDRÉ MERLO ROCHA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO MONLEVADE - CNS: 056994

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **AILTON AUGUSTO**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - VÍTOR ANDRÉ MERLO ROCHA, escrevente substituto do Cartório de Registro de Imóveis de João Monlevade/MG, na forma da lei, faz saber aos que virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento que nesta serventia de Registro de Imóveis de João Monlevade/MG, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº4237, bairro Carneirinhos, João Monlevade/MG, CEP: 35.930-002, tramita o pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO PLÚRIMA objeto do protocolo nº67.130, Livro nº01, conforme se segue: REQUERENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato por sua representante legal e defensora pública Renata Martins de Souza, MADEP nº0571/MG, Id.: MG-1*.*1*.*9*, CPF: *6*.*3*.*3*-*8, com endereço profissional na Avenida Castelo Branco, nº 583, Bairro República, João Monlevade/MG, CEP:35.930-090, na qualidade de representante legal dos beneficiários a seguir identificados: 01) ADRIANA MARTINS DOS REIS, brasileira, divorciada, técnica em enfermagem, CPF: 0*7*.*8*.*1*6*-*6, MG-1*.*5*.*3*.*7*, possuidora do Lote nº 24, Quadra nº 01 medindo 360,00m², construção com 197,84m²; 02) ALESANDRA BARCELOS DOS SANTOS, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, agricultora, CPF: 2*0*.*2*.*3*8*-*0, MG-1*.*2*.*6*.*8*, e seu cônjuge DÉLCIO JUSTINO DOS SANTOS, brasileiro, casado, ajudante geral, CPF: 0*5*.*9*.*2*6*-*6, MG-7*.*5*.*3*3, possuidores do Lote nº 04, Quadra nº 07 medindo 226,12m², construção com 116,44m²; 03) AMANDA DAS GRAÇAS LIMA DE SENA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 1*1*.*1*.*0*6*-*3, MG-1*.*6*.*9*.*4*, e seu cônjuge CÁSSIO ALEXANDRE TOMAZ SILVA, brasileiro, casado, agricultor, CPF: 0*8*.*0*.*2*6*-*7, MG-1*.*0*.*3*.*9*, possuidores do Lote nº 03, Quadra nº 02 medindo 210,68m², construção com 35,00m²; 04) BETÂNIA DE LOURDES MACHADO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 1*1*.*0*.*4*6*-*0, MG-1*.*7*.*4*.*5*, e seu cônjuge RUI DOS SANTOS EMILIANO, brasileiro, casado, motorista, CPF: 1*8*.*4*.*9*6*-*0, MG-1*.*4*.*0*.*0*, possuidores do Lote nº 08, Quadra nº 01 medindo 245,11m², construção com 323,00m²; 05) CAMILA LAURA DE OLIVEIRA SANTOS DA SILVA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1*0.*3*.7*6-*4, MG-2*.3*8.*1*, e seu cônjuge TIAGO LELES DA SILVA, brasileiro, casado, repositório, CPF: 1*0.*2*.6*6-*6, MG-1*.6*6.*7*, possuidores do Lote nº 08, Quadra nº 04 medindo 207,06m², construção com 60,25m²; 06) CARLA CRISTINA NONATO CECÍLIO, brasileira, divorciada, auxiliar de serviços gerais, CPF: 0*9.*7*.4*6-*0, M-9.*4*.1*4, possuidora do Lote nº 05, Quadra nº 06 medindo 237,57m², construção com 96,45m²; 07) CIBELE DE OLIVEIRA ALVES, brasileira, solteira, atendente, CPF: 0*9.*8*.8*6-*1, MG-1*.0*6.*7*, possuidora do Lote nº 12, Quadra nº 03 medindo 199,64m², construção com 122,23m²; 08) ELIZÂNGELA ERINETE SILVA, brasileira, solteira, doméstica, CPF: 0*8.*9*.1*6-*8, MG-1*.0*9.*8*, possuidora do Lote nº 10, Quadra nº 03 medindo 214,98m², construção com 76,78m²; 09) ELOISA PIEDADE DA SILVA, brasileira, divorciada, doméstica, CPF: 7*5.*6*.9*6-*2, MG-9.*1*.2*8, possuidora do Lote nº 07, Quadra nº 05 medindo 193,50m², construção com 66,24m²; 10) ELZIANE APARECIDA DE OLIVEIRA RICARDO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 1*4.*9*.6*6-*0, MG-6.*9*.7*0, e seu cônjuge ORLANDO DOS SANTOS RICARDO, brasileiro, casado, pedreiro, CPF: 9*8.*6*.4*6-*3, MG-1*.7*0.*0*, possuidores do Lote nº 26, Quadra nº 01 medindo 340,67m², construção com 132,80m²; 11) ENI DE SOUZA, brasileira, solteira, do lar, CPF: 2*8.*5*.0*6-*4, MG-1*.8*4.*0*, possuidora do Lote nº 14, Quadra nº 05 medindo 218,91m², construção com 48,72m²; 12) EXPEDITA VITÓRIA DE LIMA SENA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 0*3.*3*.8*6-*4, MG-8.*9*.9*5, e seu cônjuge JOSÉ VIEIRA DE SENA, brasileiro, casado, auxiliar de serviços gerais, CPF: 9*3.*1*.8*6-*4, M-2*4*4.*8*, possuidores do Lote nº 05, Quadra nº 03 medindo 171,94m², construção com 56,95m²; 13) GERALDA MARIA DOS SANTOS FORTUNATO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 0*8.*8*.8*6-*7, MG-9.*5*.2*5, e seu cônjuge VANDERLEI MARTINS FORTUNATO, brasileiro, casado, mecânico, CPF: 0*8.*3*.6*6-*1, MG-9.*2*.1*9, possuidores do Lote nº 04, Quadra nº 01 medindo 212,78m², construção com 74,19m²; 14) GLEIDE LUCIANA DE OLIVEIRA FERNANDES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 1*6.*3*.0*6-*2, MG-1*.6*3.*7*, e seu cônjuge MARCO ANTÔNIO FERNANDES, brasileiro, casado, pedreiro, CPF: 8*5.*8*.6*6-*5, MG-8.*0*.1*0, possuidores do Lote nº 03, Quadra nº 03 medindo 216,75m², construção com 47,58m²; 15) JOANA D'ARC HORACIO, brasileira, solteira, do lar, CPF: 0*5.*9*.7*6-*4, MG-1*.7*4.*8*, possuidora do Lote nº 05, Quadra nº 01 medindo 234,75m², construção com 115,56m²; 16) JOANA D'ARC RODRIGUES DOS REIS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 9*1.*8*.0*6-*9, MG-1*.7*1.*7*, e seu cônjuge ADAIR GERALDO DOS REIS, brasileiro, casado, pedreiro, CPF: 0*6.*4*.4*6-*6, MG-7.*4*.2*1, possuidores do Lote nº 11, Quadra nº 04 medindo 200,48m², construção com 81,24m²; 17) JORDÂNIA APARECIDA ZACARIAS TAVEIRA, brasileira, solteira, do lar, CPF: 1*9.*0*.4*6-*8, MG-1*.8*8.*0*, possuidora do Lote nº 03, Quadra nº 06 medindo 268,28m², construção com 73,20m²; 18) JULIANA BARBOSA DE SOUZA SANTOS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empregada doméstica, CPF: 0*2.*8*.9*6-*0, MG-1*.3*6.*1*, e seu cônjuge LAURIANO FELICIANO DOS SANTOS, brasileiro, casado, pedreiro, CPF: 0*5.*8*.3*6-*0, MG-1*.7*1.*1*, possuidores do Lote nº 07, Quadra nº 01 medindo 193,65m², construção com 130,64m²; 19) JULIANA CÉSAR SILVA SANTOS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 1*6.*5*.1*6-*9, MG-1*.2*6.*0*, e seu cônjuge MAYCON DOUGLAS DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, casado, pedreiro, CPF: 0*6.*0*.0*6-*0, MG-1*.9*6.*7*, possuidores do Lote nº 05, Quadra nº 04 medindo 200,77m², construção com 67,67m²; 20) JUSSIMÁRIA FERNANDES RAMOS, brasileira, viúva, pensionista, CPF: 0*3.*0*.1*6-*9, MG-1*.7*6.*0*, possuidora do Lote nº 03, Quadra nº 07 medindo 273,00m², construção com 131,00m²; 21) LUCIENE DE SOUZA, brasileira, solteira, do lar, CPF: 0*3.*4*.7*6-*9, MG-1*.9*9.*0*, possuidora do Lote nº 02, Quadra nº 05 medindo 172,56m², construção com 69,35m²; 22) MÁRCIO HELENO EMILIANO, brasileiro, divorciado, pedreiro, CPF: 0*9.*9*.2*6-*0, MG-9.*0*.7*5, possuidor do Lote nº 14, Quadra nº 01 medindo 255,00m², construção com 84,35m²; 23) MARGARETH BRAZ DE SOUZA OLIVEIRA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 8*9.*9*.2*6-*9, MG-6.*6*.0*1, e seu cônjuge LUIZ CARLOS APARECIDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, pedreiro, CPF: 0*5.*9*.6*6-*4, MG-1*.7*5.*7*, possuidores do Lote nº 11, Quadra nº 05 medindo 199,85m², construção com 91,70m²; 24) MARIA ANGELA PENNA FORTE LEOCÁDIO, brasileira, casada sob o regime de separação obrigatória de bens, servidora pública estadual, CPF: 0*3.*6*.2*6-*0, MG-5.*5*.4*1, e seu cônjuge JOSÉ LEOCÁDIO, brasileiro, casado, lavrador, CPF: 0*8.*3*.0*6-*5, M-4*7.*8*, possuidores do Lote nº 01, Quadra nº 08 medindo 198,72m², construção com 90,44m²; 25) MARIA DA CONCEIÇÃO NONATO, brasileira, divorciada, auxiliar, CPF: 8*5.*8*.4*6-*9, M-4.*8*.8*6, possuidora do Lote nº 21, Quadra nº 01 medindo 294,10m², construção com 91,80m²; 26) MARIA GILDA TOMAZ SILVA, brasileira, viúva, aposentada, CPF: 0*6.*3*.4*6-*8, MG-7.*1*.5*1, possuidora do Lote nº 02, Quadra nº 02 medindo 330,46m², construção com 42,80m²; 27) MARIA IMACULADA DOS SANTOS MATIAS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

agricultora, CPF: 9*7.*4*.0*6-*0, M-6.*4*.0*7, e seu cônjuge CLÁUDIO DOS ANJOS MATIAS, brasileiro, casado, pedreiro, CPF: 0*4.*6*.7*6-*3, MG-6.*9*.4*3, possuidores do Lote nº 02, Quadra nº 04 medindo 218,22m², construção com 42,00m²; 28) MARIA MADALENA APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, viúva, pensionista, CPF: 0*8.*8*.7*6-*6, MG-6.*5*.3*7, possuidora do Lote nº 01, Quadra nº 05 medindo 185,81m², construção com 84,37m²; 29) MARILSA FABIOLA JERÔNIMO DOS SANTOS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 0*8.*1*.3*6-*6, MG-1*.2*3.*0*, e seu cônjuge DENYS SIDNEY DOS SANTOS, brasileiro, casado, técnico, CPF: 0*5.*9*.7*6-*7, MG-1*.3*9.*5*, possuidores do Lote nº 11, Quadra nº 01 medindo 251,21m², construção com 93,50m²; 30) MARLENE DOS SANTOS GUALBERTO DE OLIVEIRA, brasileira, viúva, auxiliar de cozinha, CPF: 0*2.*2*.2*6-*6, MG-6.*5*.0*3, possuidora do Lote nº 13, Quadra nº 05 medindo 186,23m², construção com 94,37m²; 31) MARLENE MARIA DE JESUS DOS ANJOS SANTOS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 0*3.*2*.0*6-*3, MG-9.*5*.9*4, e seu cônjuge ITAMAR JERÔNIMO DOS ANJOS SANTOS, brasileiro, casado, mecânico, CPF: 0*1.*4*.6*6-*5, MG-9.*0*.4*9, possuidores do Lote nº 04, Quadra nº 05 medindo 204,65m², construção com 79,18m²; 32) NILDA DE FÁTIMA SILVA FERNANDES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 0*8.*2*.8*6-*7, MG-1*.7*0.*5*, e seu cônjuge JOSÉ PAULO NASCIMENTO FERNANDES, brasileiro, casado, auxiliar de serviços gerais, CPF: 0*2.*4*.0*6-*0, M-9.*7*.5*2, possuidores do Lote nº 06, Quadra nº 05 medindo 184,60m², construção com 50,00m²; 33) RAIMUNDA PEREIRA RODRIGUES, brasileira, viúva, pensionista, CPF: 6*7.*1*.8*6-*0, MG-1*.8*1.*6*, possuidora do Lote nº 04, Quadra nº 04 medindo 200,90m², construção com 85,61m²; 34) RITA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 0*3.*8*.1*6-*2, MG-1*.6*4.*7*, e seu cônjuge JOAQUIM GERALDO DE SOUZA NETO, brasileiro, casado, pedreiro, CPF: 7*8.*6*.6*6-*5, MG-1*.1*6.*5*, possuidores do Lote nº 07, Quadra nº 04 medindo 220,97m², construção com 66,08m²; 35) ROBERTO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, divorciado, pedreiro, CPF: 0*0.*8*.0*6-*6, MG-5.*4*.7*2, possuidor do Lote nº 02, Quadra nº 06 medindo 245,55m², construção com 91,30m²; 36) ROSELI DOS SANTOS RODRIGUES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empregada doméstica, CPF: 0*1.*1*.1*6-*5, MG-1*.5*6.*6*, e seu cônjuge JOSÉ ANDRÉ RODRIGUES, brasileiro, casado, pedreiro, CPF: 0*1.*2*.5*6-*9, MG-1*.5*8.*8*, possuidores do Lote nº 12, Quadra nº 04 medindo 185,20m², construção com 103,36m²; 37) ROSILENE APARECIDA DELFINO, brasileira, solteira, do lar, CPF: 0*9.*8*.4*6-*2, M-8.*9*.0*8, possuidora do Lote nº 02, Quadra nº 08 medindo 193,47m², construção com 79,95m²; 38) SANDRA DA CONCEIÇÃO, brasileira, solteira, do lar, CPF: 9*4.*6*.2*6-*4, MG-1*.5*.7*3, possuidora do Lote nº 17, Quadra nº 01 medindo 246,32m², construção com 42,75m²; 39) SILVANES ROQUE, brasileira, solteira, do lar, CPF: 0*9.*2*.6*6-*7, MG-6.*4*.7*8, possuidora do Lote nº 19, Quadra nº 01 medindo 265,30m², construção com 75,00m²; 40) SUELI INÁCIA DA CRUZ, brasileira, divorciada, do lar, CPF: 0*5.*5*.7*6-*4, MG-6.*2*.8*3, possuidora do Lote nº 01, Quadra nº 01 medindo 218,65m², construção com 74,20m²; 41) VALDETE BRAZ DE SOUZA GOMES DOS SANTOS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, supervisora de vendas, CPF: 0*2.*6*.9*6-*1, MG-1*.0*0.*8*, e seu cônjuge LEONARDO FELICIANO DOS SANTOS, brasileiro, casado, auxiliar de instalação de vidros, CPF: 0*3.*0*.5*6-*1, MG-1*.4*6.*2*, possuidores do Lote nº 08, Quadra nº 08 medindo 273,04m², construção com 138,45m²; 42) VALDIRENE DAS GRAÇAS RODRIGUES REIS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empregada doméstica, CPF: 0*7.*1*.5*6-*8, MG-1*.2*6.*5*, e seu cônjuge VANDERLÚCIO ANTONIO DOS REIS, brasileiro, casado, pedreiro, CPF: 0*7.*9*.7*6-*0, MG-1*.1*8.*9*, possuidores do Lote nº 06, Quadra nº 07 medindo 239,35m², construção com 88,56m²; 43) VANDER FERREIRA, brasileiro, separado judicialmente, pedreiro, CPF: 0*0.*4*.6*6-*6, 8*9*4*1, possuidor do Lote nº 07, Quadra nº 07 medindo 357,00m², construção com 85,20m²; . IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Lotes inseridos numa área maior objeto da matrícula nº 11.119, Livro nº 02 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de João Monlevade/MG, onde consta sob o R-02 e R-03 como adquirentes a Associação do Movimento dos Sem Casa de João Monlevade, CNPJ: *3.*4*.8*/000*-*2 e Associação Beneficente de Amparo aos Sem Casa de João Monlevade, CNPJ: *3*0*7.*6*/000*-*7 com a seguinte descrição: Uma área de terreno urbano medindo 3.02,50 ha, situada no lugar denominado "Tanque", João Monlevade com as seguintes divisas: começa na porteira da estrada, seguindo por cerca acima, dividindo com herdeiros de Altivo Augusto até o alto do espigão, vira a esquerda, descendo dividindo com José Vieira Amaral, vira novamente a esquerda, descendo dividindo com Sebastião Suzano Teixeira até a estrada, seguindo pela estrada até a porteira, onde foi o ponto de partida. A área acima citada foi parcelada informalmente dando origem a diversos imóveis, sendo parte deles objeto desta primeira fase de usucapião plúrima nos termos do art.1166 do Provimento nº93/CGJ/TJMG. Todos os memoriais descritivos e os laudos de avaliações, foram assinados pelo técnico responsável Cleiton Emiliano Pedro dos Santos, CFT-BR

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

0555704963-0, que também assinou os respectivos Termos de Responsabilidade Técnica nº BR20211093374, datados de 04/05/2021. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Usucapião Extraordinária qualificada por moradia habitual. Tempo de posse alegado pelos requerentes: superior a 10 (dez) anos, analisados por beneficiário, individualmente. Pelo presente edital ficam notificados, na qualidade de proprietários e titulares de direitos sobre a área objeto da usucapião, as pessoas de ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AMPARO AOS SEM CASA DE JOÃO MONLEVADE, inscrita no CNPJ nº *3.**7.**6/00**-*7e; ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO DOS SEM CASA DE JOÃO MONLEVADE, inscrita no CNPJ nº *3.**6.**5/00**-*2, por seus respectivos representantes legais. Ficam também notificados, na qualidade de confrontantes do imóvel objeto da matrícula nº 11.119, L.02 do CRI de João Monlevade/MG, as pessoas de AILTON AUGUSTO; SEBASTIÃO SUZANO TEIXEIRA e; JOSÉ VIEIRA AMARAL, pessoalmente ou por seus respectivos representantes legais. As partes aqui notificadas ficam intimadas a se manifestarem em relação ao citado pedido de usucapião mediante apresentação de impugnação escrita diretamente neste Serviço de Registro de Imóveis de João Monlevade/MG contendo as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste edital. Caso não seja apresentada impugnação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, implicando anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião e seu consequente registro. João Monlevade/MG, 22 de maio de 2026. O Escrevente Substituto VÍTOR ANDRÉ MERLO ROCHA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO MONLEVADE - CNS: 056994

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SEBASTIÃO SUZANO TEIXEIRA**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - VÍTOR ANDRÉ MERLO ROCHA, escrevente substituto do Cartório de Registro de Imóveis de João Monlevade/MG, na forma da lei, faz saber aos que virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento que nesta serventia de Registro de Imóveis de João Monlevade/MG, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 4237, bairro Carneirinhos, João Monlevade/MG, CEP: 35.930-002, tramita o pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO PLÚRIMA objeto do protocolo nº 67.130, Livro nº 01, conforme se segue: REQUERENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato por sua representante legal e defensora pública Renata Martins de Souza, MADEP nº 0571/MG, Id.: MG-1*.1*.9*, CPF: *6*.3*.3*-*8, com endereço profissional na Avenida Castelo Branco, nº 583, Bairro República, João Monlevade/MG, CEP: 35.930-090, na qualidade de representante legal dos beneficiários a seguir identificados: 01) ADRIANA MARTINS DOS REIS, brasileira, divorciada, técnica em enfermagem, CPF: 0*7.*8*.1*6-*6, MG-1*.5*3.*7*, possuidora do Lote nº 24, Quadra nº 01 medindo 360,00m², construção com 197,84m²; 02) ALESANDRA BARCELOS DOS SANTOS, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, agricultora, CPF: 2*0.*2*.3*8-*0, MG-1*.2*6.*8*, e seu cônjuge DÉLCIO JUSTINO DOS SANTOS, brasileiro, casado, ajudante geral, CPF: 0*5.*9*.2*6-*6, MG-7.*5*.3*3, possuidores do Lote nº 04, Quadra nº 07 medindo 226,12m², construção com 116,44m²; 03) AMANDA DAS GRAÇAS LIMA DE SENA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 1*1.*1*.0*6-*3, MG-1*.6*9.*4*, e seu cônjuge CÁSSIO ALEXANDRE TOMAZ SILVA, brasileiro, casado, agricultor, CPF: 0*8.*0*.2*6-*7, MG-1*.0*3.*9*, possuidores do Lote nº 03, Quadra nº 02 medindo 210,68m², construção com 35,00m²; 04) BETÂNIA DE LOURDES MACHADO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 1*1.*0*.4*6-*0, MG-1*.7*4.*5*, e seu cônjuge RUI DOS SANTOS EMILIANO, brasileiro, casado, motorista, CPF: 1*8.*4*.9*6-*0, MG-1*.4*0.*0*, possuidores do Lote nº 08, Quadra nº 01 medindo 245,11m², construção com 323,00m²; 05) CAMILA LAURA DE OLIVEIRA SANTOS DA SILVA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 1*0.*3*.7*6-*4, MG-2*.3*8.*1*, e seu cônjuge TIAGO LELES DA SILVA, brasileiro, casado, repositor, CPF: 1*0.*2*.6*6-*6, MG-1*.6*6.*7*, possuidores do Lote nº 08, Quadra nº 04 medindo 207,06m², construção com 60,25m²; 06) CARLA CRISTINA NONATO CECÍLIO, brasileira, divorciada, auxiliar de serviços gerais, CPF: 0*9.*7*.4*6-*0, M-9.*4*.1*4, possuidora do Lote nº 05, Quadra nº 06 medindo 237,57m², construção com 96,45m²; 07) CIBELE DE OLIVEIRA ALVES, brasileira, solteira, atendente, CPF: 0*9.*8*.8*6-*1, MG-1*.0*6.*7*, possuidora do Lote nº 12, Quadra nº 03 medindo 199,64m², construção com 122,23m²; 08) ELIZÂNGELA ERINETE SILVA, brasileira, solteira, doméstica, CPF: 0*8.*9*.1*6-*8, MG-1*.0*9.*8*, possuidora do Lote nº 10, Quadra nº 03 medindo 214,98m², construção

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com 76,78m²; 09) ELOISA PIEDADE DA SILVA, brasileira, divorciada, doméstica, CPF: 7*5.*6*.9*6-*2, MG-9.*1*.2*8, possuidora do Lote nº 07, Quadra nº 05 medindo 193,50m², construção com 66,24m²; 10) ELZIANE APARECIDA DE OLIVEIRA RICARDO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 1*4.*9*.6*6-*0, MG-6.*9*.7*0, e seu cônjuge ORLANDO DOS SANTOS RICARDO, brasileiro, casado, pedreiro, CPF: 9*8.*6*.4*6-*3, MG-1*.7*0.*0*, possuidores do Lote nº 26, Quadra nº 01 medindo 340,67m², construção com 132,80m²; 11) ENI DE SOUZA, brasileira, solteira, do lar, CPF: 2*8.*5*.0*6-*4, MG-1*.8*4.*0*, possuidora do Lote nº 14, Quadra nº 05 medindo 218,91m², construção com 48,72m²; 12) EXPEDITA VITÓRIA DE LIMA SENA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 0*3.*3*.8*6-*4, MG-8.*9*.9*5, e seu cônjuge JOSÉ VIEIRA DE SENA, brasileiro, casado, auxiliar de serviços gerais, CPF: 9*3.*1*.8*6-*4, M-2*4*4.*8*, possuidores do Lote nº 05, Quadra nº 03 medindo 171,94m², construção com 56,95m²; 13) GERALDA MARIA DOS SANTOS FORTUNATO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 0*8.*8*.8*6-*7, MG-9.*5*.2*5, e seu cônjuge VANDERLEI MARTINS FURTUNATO, brasileiro, casado, mecânico, CPF: 0*8.*3*.6*6-*1, MG-9.*2*.1*9, possuidores do Lote nº 04, Quadra nº 01 medindo 212,78m², construção com 74,19m²; 14) GLEIDE LUCIANA DE OLIVEIRA FERNANDES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 1*6.*3*.0*6-*2, MG-1*.6*3.*7*, e seu cônjuge MARCO ANTÔNIO FERNANDES, brasileiro, casado, pedreiro, CPF: 8*5.*8*.6*6-*5, MG-8.*0*.1*0, possuidores do Lote nº 03, Quadra nº 03 medindo 216,75m², construção com 47,58m²; 15) JOANA D'ARC HORACIO, brasileira, solteira, do lar, CPF: 0*5.*9*.7*6-*4, MG-1*.7*4.*8*, possuidora do Lote nº 05, Quadra nº 01 medindo 234,75m², construção com 115,56m²; 16) JOANA D'ARC RODRIGUES DOS REIS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 9*1.*8*.0*6-*9, MG-1*.7*1.*7*, e seu cônjuge ADAIR GERALDO DOS REIS, brasileiro, casado, pedreiro, CPF: 0*6.*4*.4*6-*6, MG-7.*4*.2*1, possuidores do Lote nº 11, Quadra nº 04 medindo 200,48m², construção com 81,24m²; 17) JORDÂNIA APARECIDA ZACARIAS TAVEIRA, brasileira, solteira, do lar, CPF: 1*9.*0*.4*6-*8, MG-1*.8*8.*0*, possuidora do Lote nº 03, Quadra nº 06 medindo 268,28m², construção com 73,20m²; 18) JULIANA BARBOSA DE SOUZA SANTOS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empregada doméstica, CPF: 0*2.*8*.9*6-*0, MG-1*.3*6.*1*, e seu cônjuge LAURIANO FELICIANO DOS SANTOS, brasileiro, casado, pedreiro, CPF: 0*5.*8*.3*6-*0, MG-1*.7*1.*1*, possuidores do Lote nº 07, Quadra nº 01 medindo 193,65m², construção com 130,64m²; 19) JULIANA CÉSAR SILVA SANTOS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 1*6.*5*.1*6-*9, MG-1*.2*6.*0*, e seu cônjuge MAYCON DOUGLAS DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, casado, pedreiro, CPF: 0*6.*0*.0*6-*0, MG-1*.9*6.*7*, possuidores do Lote nº 05, Quadra nº 04 medindo 200,77m², construção com 67,67m²; 20) JUSSIMÁRIA FERNANDES RAMOS, brasileira, viúva, pensionista, CPF: 0*3.*0*.1*6-*9, MG-1*.7*6.*0*, possuidora do Lote nº 03, Quadra nº 07 medindo 273,00m², construção com 131,00m²; 21) LUCIENE DE SOUZA, brasileira, solteira, do lar, CPF: 0*3.*4*.7*6-*9, MG-1*.9*9.*0*, possuidora do Lote nº 02, Quadra nº 05 medindo 172,56m², construção com 69,35m²; 22) MÁRCIO HELENO EMILIANO, brasileiro, divorciado, pedreiro, CPF: 0*9.*9*.2*6-*0, MG-9.*0*.7*5, possuidor do Lote nº 14, Quadra nº 01 medindo 255,00m², construção com 84,35m²; 23) MARGARETH BRAZ DE SOUZA OLIVEIRA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 8*9.*9*.2*6-*9, MG-6.*6*.0*1, e seu cônjuge LUIZ CARLOS APARECIDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, pedreiro, CPF: 0*5.*9*.6*6-*4, MG-1*.7*5.*7*, possuidores do Lote nº 11, Quadra nº 05 medindo 199,85m², construção com 91,70m²; 24) MARIA ANGELA PENNA FORTE LEOCÁDIO, brasileira, casada sob o regime de separação obrigatória de bens, servidora pública estadual, CPF: 0*3.*6*.2*6-*0, MG-5.*5*.4*1, e seu cônjuge JOSÉ LEOCÁDIO, brasileiro, casado, lavrador, CPF: 0*8.*3*.0*6-*5, M-4*7.*8*, possuidores do Lote nº 01, Quadra nº 08 medindo 198,72m², construção com 90,44m²; 25) MARIA DA CONCEIÇÃO NONATO, brasileira, divorciada, auxiliar, CPF: 8*5.*8*.4*6-*9, M-4.*8*.8*6, possuidora do Lote nº 21, Quadra nº 01 medindo 294,10m², construção com 91,80m²; 26) MARIA GILDA TOMAZ SILVA, brasileira, viúva, aposentada, CPF: 0*6.*3*.4*6-*8, MG-7.*1*.5*1, possuidora do Lote nº 02, Quadra nº 02 medindo 330,46m², construção com 42,80m²; 27) MARIA IMACULADA DOS SANTOS MATIAS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, agricultora, CPF: 9*7.*4*.0*6-*0, M-6.*4*.0*7, e seu cônjuge CLÁUDIO DOS ANJOS MATIAS, brasileiro, casado, pedreiro, CPF: 0*4.*6*.7*6-*3, MG-6.*9*.4*3, possuidores do Lote nº 02, Quadra nº 04 medindo 218,22m², construção com 42,00m²; 28) MARIA MADALENA APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, viúva, pensionista, CPF: 0*8.*8*.7*6-*6, MG-6.*5*.3*7, possuidora do Lote nº 01, Quadra nº 05 medindo 185,81m², construção com 84,37m²; 29) MARILSA FABIOLA JERÔNIMO DOS SANTOS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 0*8.*1*.3*6-*6, MG-1*.2*3.*0*, e seu cônjuge DENYS SIDNEY DOS SANTOS, brasileiro, casado, técnico, CPF: 0*5.*9*.7*6-*7, MG-1*.3*9.*5*, possuidores do Lote nº 11, Quadra nº 01 medindo 251,21m², construção com 93,50m²; 30) MARLENE DOS SANTOS GUALBERTO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DE OLIVEIRA, brasileira, viúva, auxiliar de cozinha, CPF: 0*2.*2*.2*6-*6, MG-6.*5*.0*3, possuidora do Lote nº 13, Quadra nº 05 medindo 186,23m², construção com 94,37m²; 31) MARLENE MARIA DE JESUS DOS ANJOS SANTOS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 0*3.*2*.0*6-*3, MG-9.*5*.9*4, e seu cônjuge ITAMAR JERÔNIMO DOS ANJOS SANTOS, brasileiro, casado, mecânico, CPF: 0*1.*4*.6*6-*5, MG-9.*0*.4*9, possuidores do Lote nº 04, Quadra nº 05 medindo 204,65m², construção com 79,18m²; 32) NILDA DE FÁTIMA SILVA FERNANDES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 0*8.*2*.8*6-*7, MG-1*.7*0.*5*, e seu cônjuge JOSÉ PAULO NASCIMENTO FERNANDES, brasileiro, casado, auxiliar de serviços gerais, CPF: 0*2.*4*.0*6-*0, M-9.*7*.5*2, possuidores do Lote nº 06, Quadra nº 05 medindo 184,60m², construção com 50,00m²; 33) RAIMUNDA PEREIRA RODRIGUES, brasileira, viúva, pensionista, CPF: 6*7.*1*.8*6-*0, MG-1*.8*1.*6*, possuidora do Lote nº 04, Quadra nº 04 medindo 200,90m², construção com 85,61m²; 34) RITA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 0*3.*8*.1*6-*2, MG-1*.6*4.*7*, e seu cônjuge JOAQUIM GERALDO DE SOUZA NETO, brasileiro, casado, pedreiro, CPF: 7*8.*6*.6*6-*5, MG-1*.1*6.*5*, possuidores do Lote nº 07, Quadra nº 04 medindo 220,97m², construção com 66,08m²; 35) ROBERTO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, divorciado, pedreiro, CPF: 0*0.*8*.0*6-*6, MG-5.*4*.7*2, possuidor do Lote nº 02, Quadra nº 06 medindo 245,55m², construção com 91,30m²; 36) ROSELI DOS SANTOS RODRIGUES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empregada doméstica, CPF: 0*1.*1*.1*6-*5, MG-1*.5*6.*6*, e seu cônjuge JOSÉ ANDRÉ RODRIGUES, brasileiro, casado, pedreiro, CPF: 0*1.*2*.5*6-*9, MG-1*.5*8.*8*, possuidores do Lote nº 12, Quadra nº 04 medindo 185,20m², construção com 103,36m²; 37) ROSILENE APARECIDA DELFINO, brasileira, solteira, do lar, CPF: 0*9.*8*.4*6-*2, M-8.*9*.0*8, possuidora do Lote nº 02, Quadra nº 08 medindo 193,47m², construção com 79,95m²; 38) SANDRA DA CONCEIÇÃO, brasileira, solteira, do lar, CPF: 9*4.*6*.2*6-*4, MG-1*.5*.7*3, possuidora do Lote nº 17, Quadra nº 01 medindo 246,32m², construção com 42,75m²; 39) SILVANES ROQUE, brasileira, solteira, do lar, CPF: 0*9.*2*.6*6-*7, MG-6.*4*.7*8, possuidora do Lote nº 19, Quadra nº 01 medindo 265,30m², construção com 75,00m²; 40) SUELI INÁCIA DA CRUZ, brasileira, divorciada, do lar, CPF: 0*5.*5*.7*6-*4, MG-6.*2*.8*3, possuidora do Lote nº 01, Quadra nº 01 medindo 218,65m², construção com 74,20m²; 41) VALDETE BRAZ DE SOUZA GOMES DOS SANTOS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, supervisora de vendas, CPF: 0*2.*6*.9*6-*1, MG-1*.0*0.*8*, e seu cônjuge LEONARDO FELICIANO DOS SANTOS, brasileiro, casado, auxiliar de instalação de vidros, CPF: 0*3.*0*.5*6-*1, MG-1*.4*6.*2*, possuidores do Lote nº 08, Quadra nº 08 medindo 273,04m², construção com 138,45m²; 42) VALDIRENE DAS GRAÇAS RODRIGUES REIS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empregada doméstica, CPF: 0*7.*1*.5*6-*8, MG-1*.2*6.*5*, e seu cônjuge VANDERLÚCIO ANTONIO DOS REIS, brasileiro, casado, pedreiro, CPF: 0*7.*9*.7*6-*0, MG-1*.1*8.*9*, possuidores do Lote nº 06, Quadra nº 07 medindo 239,35m², construção com 88,56m²; 43) VANDER FERREIRA, brasileiro, separado judicialmente, pedreiro, CPF: 0*0.*4*.6*6-*6, 8*9*4*1, possuidor do Lote nº 07, Quadra nº 07 medindo 357,00m², construção com 85,20m²; . IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Lotes inseridos numa área maior objeto da matrícula nº 11.119, Livro nº 02 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de João Monlevade/MG, onde consta sob o R-02 e R-03 como adquirentes a Associação do Movimento dos Sem Casa de João Monlevade, CNPJ: *3.*4*.*8*/000*-*2 e Associação Beneficente de Amparo aos Sem Casa de João Monlevade, CNPJ: *3*9*7.*6*/000*-*7 com a seguinte descrição: Uma área de terreno urbano medindo 3.02,50 ha, situada no lugar denominado "Tanque", João Monlevade com as seguintes divisas: começa na porteira da estrada, seguindo por cerca acima, dividindo com herdeiros de Altivo Augusto até o alto do espigão, vira a esquerda, descendo dividindo com José Vieira Amaral, vira novamente a esquerda, descendo dividindo com Sebastião Suzano Teixeira até a estrada, seguindo pela estrada até a porteira, onde foi o ponto de partida. A área acima citada foi parcelada informalmente dando origem a diversos imóveis, sendo parte deles objeto desta primeira fase de usucapião plúrima nos termos do art.1166 do Provimento nº93/CGJ/TJMG. Todos os memoriais descritivos e os laudos de avaliações, foram assinados pelo técnico responsável Cleiton Emiliano Pedro dos Santos, CFT-BR 0555704963-0, que também assinou os respectivos Termos de Responsabilidade Técnica nº BR20211093374, datados de 04/05/2021. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Usucapião Extraordinária qualificada por moradia habitual. Tempo de posse alegado pelos requerentes: superior a 10 (dez) anos, analisados por beneficiário, individualmente. Pelo presente edital ficam notificados, na qualidade de proprietários e titulares de direitos sobre a área objeto da usucapião, as pessoas de ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AMPARO AOS SEM CASA DE JOÃO MONLEVADE, inscrita no CNPJ nº *3.*7*.*6*/000*-*7e; ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO DOS SEM CASA DE JOÃO MONLEVADE, inscrita no CNPJ nº *3.*6*.*5*/000*-*2, por seus respectivos representantes legais. Ficam também notificados, na qualidade de confrontantes do

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel objeto da matrícula nº11.119, L.02 do CRI de João Monlevade/MG, as pessoas de AILTON AUGUSTO; SEBASTIÃO SUZANO TEIXEIRA e; JOSÉ VIEIRA AMARAL, pessoalmente ou por seus respectivos representantes legais. As partes aqui notificadas ficam intimadas a se manifestarem em relação ao citado pedido de usucapião mediante apresentação de impugnação escrita diretamente neste Serviço de Registro de Imóveis de João Monlevade/MG contendo as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste edital. Caso não seja apresentada impugnação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, implicando anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião e seu consequente registro. João Monlevade/MG, 22 de maio de 2026. O Escrevente Substituto VÍTOR ANDRÉ MERLO ROCHA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO MONLEVADE - CNS: 056994

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSÉ VIEIRA AMARAL**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - VÍTOR ANDRÉ MERLO ROCHA, escrevente substituto do Cartório de Registro de Imóveis de João Monlevade/MG, na forma da lei, faz saber aos que virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento que nesta serventia de Registro de Imóveis de João Monlevade/MG, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº4237, bairro Carneirinhos, João Monlevade/MG, CEP: 35.930-002, tramita o pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO PLÚRIMA objeto do protocolo nº67.130, Livro nº01, conforme se segue: REQUERENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato por sua representante legal e defensora pública Renata Martins de Souza, MADEP nº0571/MG, Id.: MG-1*.1*.9*, CPF: 6*.3*.3*-8, com endereço profissional na Avenida Castelo Branco, nº 583, Bairro República, João Monlevade/MG, CEP: 35.930-090, na qualidade de representante legal dos beneficiários a seguir identificados: 01) ADRIANA MARTINS DOS REIS, brasileira, divorciada, técnica em enfermagem, CPF: 0*7.*8*.1*6-*6, MG-1*.5*3.*7*, possuidora do Lote nº 24, Quadra nº 01 medindo 360,00m², construção com 197,84m²; 02) ALESSANDRA BARCELOS DOS SANTOS, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, agricultora, CPF: 2*0.*2*.3*8-*0, MG-1*.2*6.*8*, e seu cônjuge DÉLCIO JUSTINO DOS SANTOS, brasileiro, casado, ajudante geral, CPF: 0*5.*9*.2*6-*6, MG-7.*5*.3*3, possuidores do Lote nº 04, Quadra nº 07 medindo 226,12m², construção com 116,44m²; 03) AMANDA DAS GRAÇAS LIMA DE SENA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 1*1.*1*.0*6-*3, MG-1*.6*9.*4*, e seu cônjuge CÁSSIO ALEXANDRE TOMAZ SILVA, brasileiro, casado, agricultor, CPF: 0*8.*0*.2*6-*7, MG-1*.0*3.*9*, possuidores do Lote nº 03, Quadra nº 02 medindo 210,68m², construção com 35,00m²; 04) BETÂNIA DE LOURDES MACHADO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 1*1.*0*.4*6-*0, MG-1*.7*4.*5*, e seu cônjuge RUI DOS SANTOS EMILIANO, brasileiro, casado, motorista, CPF: 1*8.*4*.9*6-*0, MG-1*.4*0.*0*, possuidores do Lote nº 08, Quadra nº 01 medindo 245,11m², construção com 323,00m²; 05) CAMILA LAURA DE OLIVEIRA SANTOS DA SILVA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 1*0.*3*.7*6-*4, MG-2*.3*8.*1*, e seu cônjuge TIAGO LELES DA SILVA, brasileiro, casado, repositor, CPF: 1*0.*2*.6*6-*6, MG-1*.6*6.*7*, possuidores do Lote nº 08, Quadra nº 04 medindo 207,06m², construção com 60,25m²; 06) CARLA CRISTINA NONATO CECÍLIO, brasileira, divorciada, auxiliar de serviços gerais, CPF: 0*9.*7*.4*6-*0, M-9.*4*.1*4, possuidora do Lote nº 05, Quadra nº 06 medindo 237,57m², construção com 96,45m²; 07) CIBELE DE OLIVEIRA ALVES, brasileira, solteira, atendente, CPF: 0*0.*8*.8*6-*1, MG-1*.0*6.*7*, possuidora do Lote nº 12, Quadra nº 03 medindo 199,64m², construção com 122,23m²; 08) ELIZÂNGELA ERINETE SILVA, brasileira, solteira, doméstica, CPF: 0*8.*9*.1*6-*8, MG-1*.0*9.*8*, possuidora do Lote nº 10, Quadra nº 03 medindo 214,98m², construção com 76,78m²; 09) ELOISA PIEDADE DA SILVA, brasileira, divorciada, doméstica, CPF: 7*5.*6*.9*6-*2, MG-9.*1*.2*8, possuidora do Lote nº 07, Quadra nº 05 medindo 193,50m², construção com 66,24m²; 10) ELZIANE APARECIDA DE OLIVEIRA RICARDO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 1*4.*9*.6*6-*0, MG-6.*9*.7*0, e seu cônjuge ORLANDO DOS SANTOS RICARDO, brasileiro, casado, pedreiro, CPF: 9*8.*6*.4*6-*3, MG-1*.7*0.*0*, possuidores do Lote nº 26, Quadra nº 01 medindo 340,67m², construção com 132,80m²; 11) ENI DE SOUZA, brasileira, solteira, do lar, CPF: 2*8.*5*.0*6-*4, MG-1*.8*4.*0*, possuidora do Lote nº 14, Quadra nº 05 medindo 218,91m², construção com 48,72m²; 12) EXPEDITA VITÓRIA DE LIMA SENA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de bens, do lar, CPF: 0*3.*3*.8*6-*4, MG-8.*9*.9*5, e seu cônjuge JOSÉ VIEIRA DE SENA, brasileiro, casado, auxiliar de serviços gerais, CPF: 9*3.*1*.8*6-*4, M-2*4*4.*8*, possuidores do Lote nº 05, Quadra nº 03 medindo 171,94m², construção com 56,95m²; 13) GERALDA MARIA DOS SANTOS FORTUNATO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 0*8.*8*.8*6-*7, MG-9.*5*.2*5, e seu cônjuge VANDERLEI MARTINS FORTUNATO, brasileiro, casado, mecânico, CPF: 0*8.*3*.6*6-*1, MG-9.*2*.1*9, possuidores do Lote nº 04, Quadra nº 01 medindo 212,78m², construção com 74,19m²; 14) GLEIDE LUCIANA DE OLIVEIRA FERNANDES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 1*6.*3*.0*6-*2, MG-1*.6*3.*7*, e seu cônjuge MARCO ANTÔNIO FERNANDES, brasileiro, casado, pedreiro, CPF: 8*5.*8*.6*6-*5, MG-8.*0*.1*0, possuidores do Lote nº 03, Quadra nº 03 medindo 216,75m², construção com 47,58m²; 15) JOANA D'ARC HORACIO, brasileira, solteira, do lar, CPF: 0*5.*9*.7*6-*4, MG-1*.7*4.*8*, possuidora do Lote nº 05, Quadra nº 01 medindo 234,75m², construção com 115,56m²; 16) JOANA D'ARC RODRIGUES DOS REIS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 9*1.*8*.0*6-*9, MG-1*.7*1.*7*, e seu cônjuge ADAIR GERALDO DOS REIS, brasileiro, casado, pedreiro, CPF: 0*6.*4*.4*6-*6, MG-7.*4*.2*1, possuidores do Lote nº 11, Quadra nº 04 medindo 200,48m², construção com 81,24m²; 17) JORDÂNIA APARECIDA ZACARIAS TAVEIRA, brasileira, solteira, do lar, CPF: 1*9.*0*.4*6-*8, MG-1*.8*8.*0*, possuidora do Lote nº 03, Quadra nº 06 medindo 268,28m², construção com 73,20m²; 18) JULIANA BARBOSA DE SOUZA SANTOS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empregada doméstica, CPF: 0*2.*8*.9*6-*0, MG-1*.3*6.*1*, e seu cônjuge LAURIANO FELICIANO DOS SANTOS, brasileiro, casado, pedreiro, CPF: 0*5.*8*.3*6-*0, MG-1*.7*1.*1*, possuidores do Lote nº 07, Quadra nº 01 medindo 193,65m², construção com 130,64m²; 19) JULIANA CÉSAR SILVA SANTOS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 1*6.*5*.1*6-*9, MG-1*.2*6.*0*, e seu cônjuge MAYCON DOUGLAS DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, casado, pedreiro, CPF: 0*6.*0*.0*6-*0, MG-1*.9*6.*7*, possuidores do Lote nº 05, Quadra nº 04 medindo 200,77m², construção com 67,67m²; 20) JUSSIMÁRIA FERNANDES RAMOS, brasileira, viúva, pensionista, CPF: 0*3.*0*.1*6-*9, MG-1*.7*6.*0*, possuidora do Lote nº 03, Quadra nº 07 medindo 273,00m², construção com 131,00m²; 21) LUCIENE DE SOUZA, brasileira, solteira, do lar, CPF: 0*3.*4*.7*6-*9, MG-1*.9*9.*0*, possuidora do Lote nº 02, Quadra nº 05 medindo 172,56m², construção com 69,35m²; 22) MÁRCIO HELENO EMILIANO, brasileiro, divorciado, pedreiro, CPF: 0*9.*9*.2*6-*0, MG-9.*0*.7*5, possuidor do Lote nº 14, Quadra nº 01 medindo 255,00m², construção com 84,35m²; 23) MARGARETH BRAZ DE SOUZA OLIVEIRA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 8*9.*9*.2*6-*9, MG-6.*6*.0*1, e seu cônjuge LUIZ CARLOS APARECIDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, pedreiro, CPF: 0*5.*9*.6*6-*4, MG-1*.7*5.*7*, possuidores do Lote nº 11, Quadra nº 05 medindo 199,85m², construção com 91,70m²; 24) MARIA ANGELA PENNA FORTE LEOCÁDIO, brasileira, casada sob o regime de separação obrigatória de bens, servidora pública estadual, CPF: 0*3.*6*.2*6-*0, MG-5.*5*.4*1, e seu cônjuge JOSÉ LEOCÁDIO, brasileiro, casado, lavrador, CPF: 0*8.*3*.0*6-*5, M-4*7.*8*, possuidores do Lote nº 01, Quadra nº 08 medindo 198,72m², construção com 90,44m²; 25) MARIA DA CONCEIÇÃO NONATO, brasileira, divorciada, auxiliar, CPF: 8*5.*8*.4*6-*9, M-4.*8*.8*6, possuidora do Lote nº 21, Quadra nº 01 medindo 294,10m², construção com 91,80m²; 26) MARIA GILDA TOMAZ SILVA, brasileira, viúva, aposentada, CPF: 0*6.*3*.4*6-*8, MG-7.*1*.5*1, possuidora do Lote nº 02, Quadra nº 02 medindo 330,46m², construção com 42,80m²; 27) MARIA IMACULADA DOS SANTOS MATIAS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, agricultora, CPF: 9*7.*4*.0*6-*0, M-6.*4*.0*7, e seu cônjuge CLÁUDIO DOS ANJOS MATIAS, brasileiro, casado, pedreiro, CPF: 0*4.*6*.7*6-*3, MG-6.*9*.4*3, possuidores do Lote nº 02, Quadra nº 04 medindo 218,22m², construção com 42,00m²; 28) MARIA MADALENA APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, viúva, pensionista, CPF: 0*8.*8*.7*6-*6, MG-6.*5*.3*7, possuidora do Lote nº 01, Quadra nº 05 medindo 185,81m², construção com 84,37m²; 29) MARILSA FABIOLA JERÔNIMO DOS SANTOS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 0*8.*1*.3*6-*6, MG-1*.2*3.*0*, e seu cônjuge DENYS SIDNEY DOS SANTOS, brasileiro, casado, técnico, CPF: 0*5.*9*.7*6-*7, MG-1*.3*9.*5*, possuidores do Lote nº 11, Quadra nº 01 medindo 251,21m², construção com 93,50m²; 30) MARLENE DOS SANTOS GUALBERTO DE OLIVEIRA, brasileira, viúva, auxiliar de cozinha, CPF: 0*2.*2*.2*6-*6, MG-6.*5*.0*3, possuidora do Lote nº 13, Quadra nº 05 medindo 186,23m², construção com 94,37m²; 31) MARLENE MARIA DE JESUS DOS ANJOS SANTOS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 0*3.*2*.0*6-*3, MG-9.*5*.9*4, e seu cônjuge ITAMAR JERÔNIMO DOS ANJOS SANTOS, brasileiro, casado, mecânico, CPF: 0*1.*4*.6*6-*5, MG-9.*0*.4*9, possuidores do Lote nº 04, Quadra nº 05 medindo 204,65m², construção com 79,18m²; 32) NILDA DE FÁTIMA SILVA FERNANDES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 0*8.*2*.8*6-*7, MG-1*.7*0.*5*, e seu cônjuge JOSÉ PAULO NASCIMENTO FERNANDES, brasileiro, casado, auxiliar de serviços gerais, CPF: 0*2.*4*.0*6-*0,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

M-9.*7*.5*2, possuidores do Lote nº 06, Quadra nº 05 medindo 184,60m², construção com 50,00m²; 33) RAIMUNDA PEREIRA RODRIGUES, brasileira, viúva, pensionista, CPF: 6*7.*1*.8*6-*0, MG-1*.8*1.*6*, possuidora do Lote nº 04, Quadra nº 04 medindo 200,90m², construção com 85,61m²; 34) RITA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CPF: 0*3.*8*.1*6-*2, MG-1*.6*4.*7*, e seu cônjuge JOAQUIM GERALDO DE SOUZA NETO, brasileiro, casado, pedreiro, CPF: 7*8.*6*.6*6-*5, MG-1*.1*6.*5*, possuidores do Lote nº 07, Quadra nº 04 medindo 220,97m², construção com 66,08m²; 35) ROBERTO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, divorciado, pedreiro, CPF: 0*0.*8*.0*6-*6, MG-5.*4*.7*2, possuidor do Lote nº 02, Quadra nº 06 medindo 245,55m², construção com 91,30m²; 36) ROSELI DOS SANTOS RODRIGUES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empregada doméstica, CPF: 0*1.*1*.1*6-*5, MG-1*.5*6.*6*, e seu cônjuge JOSÉ ANDRÉ RODRIGUES, brasileiro, casado, pedreiro, CPF: 0*1.*2*.5*6-*9, MG-1*.5*8.*8*, possuidores do Lote nº 12, Quadra nº 04 medindo 185,20m², construção com 103,36m²; 37) ROSILENE APARECIDA DELFINO, brasileira, solteira, do lar, CPF: 0*9.*8*.4*6-*2, M-8.*9*.0*8, possuidora do Lote nº 02, Quadra nº 08 medindo 193,47m², construção com 79,95m²; 38) SANDRA DA CONCEIÇÃO, brasileira, solteira, do lar, CPF: 9*4.*6*.2*6-*4, MG-1*.5*7*3, possuidora do Lote nº 17, Quadra nº 01 medindo 246,32m², construção com 42,75m²; 39) SILVANES ROQUE, brasileira, solteira, do lar, CPF: 0*9.*2*.6*6-*7, MG-6.*4*.7*8, possuidora do Lote nº 19, Quadra nº 01 medindo 265,30m², construção com 75,00m²; 40) SUELI INÁCIA DA CRUZ, brasileira, divorciada, do lar, CPF: 0*5.*5*.7*6-*4, MG-6.*2*.8*3, possuidora do Lote nº 01, Quadra nº 01 medindo 218,65m², construção com 74,20m²; 41) VALDETE BRAZ DE SOUZA GOMES DOS SANTOS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, supervisora de vendas, CPF: 0*2.*6*.9*6-*1, MG-1*.0*0.*8*, e seu cônjuge LEONARDO FELICIANO DOS SANTOS, brasileiro, casado, auxiliar de instalação de vidros, CPF: 0*3.*0*.5*6-*1, MG-1*.4*6.*2*, possuidores do Lote nº 08, Quadra nº 08 medindo 273,04m², construção com 138,45m²; 42) VALDIRENE DAS GRAÇAS RODRIGUES REIS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empregada doméstica, CPF: 0*7.*1*.5*6-*8, MG-1*.2*6.*5*, e seu cônjuge VANDERLÚCIO ANTONIO DOS REIS, brasileiro, casado, pedreiro, CPF: 0*7.*9*.7*6-*0, MG-1*.1*8.*9*, possuidores do Lote nº 06, Quadra nº 07 medindo 239,35m², construção com 88,56m²; 43) VANDER FERREIRA, brasileiro, separado judicialmente, pedreiro, CPF: 0*0.*4*.6*6-*6, 8*9*4*1, possuidor do Lote nº 07, Quadra nº 07 medindo 357,00m², construção com 85,20m²; . IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Lotes inseridos numa área maior objeto da matrícula nº 11.119, Livro nº 02 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de João Monlevade/MG, onde consta sob o R-02 e R-03 como adquirentes a Associação do Movimento dos Sem Casa de João Monlevade, CNPJ: *3.*4*.8*/000*-*2 e Associação Beneficente de Amparo aos Sem Casa de João Monlevade, CNPJ: *3*9*7.*6*/000*-*7 com a seguinte descrição: Uma área de terreno urbano medindo 3.02,50 ha, situada no lugar denominado "Tanque", João Monlevade com as seguintes divisas: começa na porteira da estrada, seguindo por cerca acima, dividindo com herdeiros de Altivo Augusto até o alto do espigão, vira a esquerda, descendo dividindo com José Vieira Amaral, vira novamente a esquerda, descendo dividindo com Sebastião Suzano Teixeira até a estrada, seguindo pela estrada até a porteira, onde foi o ponto de partida. A área acima citada foi parcelada informalmente dando origem a diversos imóveis, sendo parte deles objeto desta primeira fase de usucapião plúrima nos termos do art.1166 do Provimento nº93/CGJ/TJMG. Todos os memoriais descritivos e os laudos de avaliações, foram assinados pelo técnico responsável Cleiton Emiliano Pedro dos Santos, CFT-BR 0555704963-0, que também assinou os respectivos Termos de Responsabilidade Técnica nº BR20211093374, datados de 04/05/2021. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Usucapião Extraordinária qualificada por moradia habitual. Tempo de posse alegado pelos requerentes: superior a 10 (dez) anos, analisados por beneficiário, individualmente. Pelo presente edital ficam notificados, na qualidade de proprietários e titulares de direitos sobre a área objeto da usucapião, as pessoas de ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AMPARO AOS SEM CASA DE JOÃO MONLEVADE, inscrita no CNPJ nº *3.*7.*6*/000*-*7e; ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO DOS SEM CASA DE JOÃO MONLEVADE, inscrita no CNPJ nº *3.*6.*5*/000*-*2, por seus respectivos representantes legais. Ficam também notificados, na qualidade de confrontantes do imóvel objeto da matrícula nº11.119, L.02 do CRI de João Monlevade/MG, as pessoas de AILTON AUGUSTO; SEBASTIÃO SUZANO TEIXEIRA e; JOSÉ VIEIRA AMARAL, pessoalmente ou por seus respectivos representantes legais. As partes aqui notificadas ficam intimadas a se manifestarem em relação ao citado pedido de usucapião mediante apresentação de impugnação escrita diretamente neste Serviço de Registro de Imóveis de João Monlevade/MG contendo as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste edital. Caso não seja apresentada impugnação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, implicando anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião e seu consequente registro. João Monlevade/MG, 22 de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

maio de 2026. O Escrevente Substituto VÍTOR ANDRÉ MERLO ROCHA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

JUIZ DE FORA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 040949

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARLON CUNHA FERNANDES**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 967291. Ronaldo Falcometa Neves, oficial do 1º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, prenotado sob nº259876, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARLON CUNHA FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***106326**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KAREN OLIVEIRA LOURDES FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***838686**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 2337, Sala 1209 Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10012336-8-CCI OXY23832, firmada em 28/05/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 63462 - R-5, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada do Aeroporto, nº 3589, AP 501 - BLOCO II - Condomínio Residencial Aeroporto, bairro São Pedro, Juiz de Fora, MG, CEP: 36038-336. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/02/2026, correspondentes a R\$ 15.192,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. JUIZ DE FORA-MG. Ronaldo Falcometa Neves, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 040949

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KAREN OLIVEIRA LOURDES FERNANDES**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 967291. Ronaldo Falcometa Neves, oficial do 1º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, prenotado sob nº259876, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARLON CUNHA FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***106326**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KAREN OLIVEIRA LOURDES FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***838686**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 2337, Sala 1209 Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10012336-8-CCI OXY23832, firmada em 28/05/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 63462 - R-5, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada do Aeroporto, nº 3589, AP 501 - BLOCO II - Condomínio Residencial Aeroporto, bairro São Pedro, Juiz de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Fora, MG, CEP: 36038-336. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/02/2026, correspondentes a R\$ 15.192,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. JUIZ DE FORA-MG. Ronaldo Falcometa Neves, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOAO CARLOS VIDAL SENRA**

O Oficial do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Juiz de Fora/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 213, inciso II, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente aos confrontantes do imóvel adiante descrito, que, perante esta Serventia Registral, tramita procedimento administrativo de retificação de área, através do protocolo 225992 requerido por PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, fazendeiro, CPF: ***.331.996-**, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens com Maria Luiza Brugger de Oliveira, CPF: ***.995.466-**; LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, fazendeiro, CPF: ***.486.256-**; casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens com Marilene da Silva de Oliveira, CPF: ***.908.166-**; RONALDO ANTONIO DE OLIVEIRA, fazendeiro, CPF: ***.693.806-**; casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens com Carla Andréa de Oliveira, CPF: ***.130.486-**; e FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA, fazendeiro, CPF: ***.683.416-**, solteiro; todos brasileiros e residentes nesta cidade, proprietários do imóvel objeto da matrícula nº 64897 Lº 2 deste Registro de Imóveis, situado à Rua Halfeld nº 828 sl 1110, Centro, Juiz de Fora/ MG CEP 36.010-903. O referido imóvel denominado "Fazenda Cachoeirinha" constituído de duas áreas designadas "Parte 1" com 8,2535 hectares e "Parte 2" com 21,7349 hectares totalizando 29,9884 hectares" localizada na Estrada de Humaitá, zona rural de Juiz de Fora / MG. Planta e Memorial encontram-se disponíveis para consulta. Dessa forma, ficam NOTIFICADOS os confrontantes do imóvel, em especial JOÃO CARLOS VIDAL SENRA CPF Nº ***.795.136-** e sua esposa DANIELA RIBEIRO MONTEIRO SENRA, que encontram-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que, querendo, apresentem impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste edital, nos termos do art. 213, 2º, da Lei nº 6.015/73. Adverte-se que o silêncio ou a ausência de impugnação no prazo legal será interpretado como anuência tácita ao pedido de retificação, possibilitando o regular prosseguimento do feito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possam alegar ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado na forma da lei.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DANIELA RIBEIRO MONTEIRO SENRA**

O Oficial do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Juiz de Fora/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 213, inciso II, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente aos confrontantes do imóvel adiante descrito, que, perante esta Serventia Registral, tramita procedimento administrativo de retificação de área, através do protocolo 225992 requerido por PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, fazendeiro, CPF: ***.331.996-**, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens com Maria Luiza Brugger de Oliveira, CPF: ***.995.466-**; LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, fazendeiro, CPF: ***.486.256-**; casado sob

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o regime da Comunhão Parcial de Bens com Marilene da Silva de Oliveira, CPF: ***.908.166-**; RONALDO ANTONIO DE OLIVEIRA, fazendeiro, CPF: ***.693.806-**; casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens com Carla Andréa de Oliveira, CPF: ***.130.486-**; e FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA, fazendeiro, CPF: ***.683.416-**, solteiro; todos brasileiros e residentes nesta cidade, proprietários do imóvel objeto da matrícula nº 64897 Lº 2 deste Registro de Imóveis, situado à Rua Halfeld nº 828 sl 1110, Centro, Juiz de Fora/ MG CEP 36.010-903. O referido imóvel denominado "Fazenda Cachoeirinha" constituído de duas áreas designadas "Parte 1" com 8,2535 hectares e "Parte 2" com 21,7349 hectares totalizando 29,9884 hectares" localizada na Estrada de Humaitá, zona rural de Juiz de Fora / MG. Planta e Memorial encontram-se disponíveis para consulta. Dessa forma, ficam NOTIFICADOS os confrontantes do imóvel, em especial JOÃO CARLOS VIDAL SENRA CPF Nº ***.795.136-** e sua esposa DANIELA RIBEIRO MONTEIRO SENRA, que encontram-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que, querendo, apresentem impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste edital, nos termos do art. 213, 2º, da Lei nº 6.015/73. Adverte-se que o silêncio ou a ausência de impugnação no prazo legal será interpretado como anuência tácita ao pedido de retificação, possibilitando o regular prosseguimento do feito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possam alegar ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado na forma da lei.

LAVRAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS - CNS: 059329

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Patrícia Elena dos Reis Garcia, Oficial do Serviço Registral de Imóveis de Lavras/MG, na forma da lei, certifica que Marília Silveira Barbosa Ribeiro, CPF: ***.376.226-**, requereu neste cartório, retificação de área, (protocolo nº 219606), conforme art. 213, inciso II, da Lei nº 6.015/1973, do imóvel de sua propriedade (Matrícula 5751 do Livro 2 deste CRI), constituído por uma área de terreno sito nesta cidade de Lavras, à Avenida Doutor Silvio Menicucci, com a área de 486,00m² (e com área real apurada de 491,25m²); Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-1, de coordenadas N 7.651.284,65m e E 500.729,17m; deste, segue defronte com a RUA VENERANDO PEREIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°18'40" e 11,80 m até o vértice P-2, de coordenadas N 7.651.286,64m e E 500.740,81m; 36°21'44" e 1,30 m até o vértice P-3, de coordenadas N 7.651.287,69m e E 500.741,58m; deste, segue defronte com a AVENIDA DOUTOR SILVIO MENICUCCI, com os seguintes azimutes e distâncias: 355°55'50" e 32,10 m até o vértice P-4, de coordenadas N 7.651.319,71m e E 500.739,30m; deste, segue confrontando com o CAD 36789 | MARIA APARECIDA DA COSTA FERREIRA | POSSE., com os seguintes azimutes e distâncias: 269°53'02" e 16,20 m até o vértice P-5, de coordenadas N 7.651.319,68m e E 500.723,11m; deste, segue confrontando com o CAD 4412 | SILVANA RIBEIRO DINIZ ANDRADE | Mat. nº 6.180 / Lº2, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°10'20" e 35,55 m até o vértice P-1, ponto inicial da descrição deste perímetro. O levantamento topográfico foi elaborado pelo Responsável Técnico Patrícia Souza Rezende, ART nº MG20264711539. Foi declarado pelo proprietário e responsável técnico acima mencionados que não foi possível identificar o nº da matrícula e/ou transcrição (e consequentemente os eventuais titulares de direitos reais) do imóvel indicado como confrontante, tendo o mapa/memorial sido assinado pelo ocupante/possuidor, Sr.(a) Guiomar Alves Pinheiro Airão. Saliente-se que também foi realizada a busca nos indicadores pessoal e real desta Serventia sem lograr êxito na localização da matrícula/transcrição do imóvel. Desta forma, nos termos do 17º, do inciso II, do art. 213 da Lei 6.015/73, ficam notificados por meio deste Edital os eventuais interessados não identificados/confrontantes/titulares de direitos reais que deverão, caso queiram, se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da publicação deste. Presumir-se-á a anuência do confrontante e/ou eventuais interessados, em caso de ausência de manifestação/impugnação. O endereço desta Serventia para aqueles que desejarem se manifestar/apresentar impugnação é: Rua Dona Ignácia nº 153, Centro, nesta cidade de Lavras/MG, Cep: 37.200-184.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MATIAS BARBOSA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATIAS BARBOSA - CNS: 047241**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Matias Barbosa-MG Tha s de Albuquerque-Oficiala Edital do Desmembramento Vista do Sol A Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Matias Barbosa-MG, faz público, para a ciência dos interessados, nos termos do artigo 19 da Lei Federal 6766/79, que LEONARDO SANTOS PICININI, CPF ***.918.946-** e s/mulher FABRINA CARVALHO DE ALMEIDA PICININI, CPF ***.281.937-**, RODRIGO GUERRA DE OLIVEIRA, CPF ***.334.196-**, dentistas, e s/mulher, JULIANA AARESTRUP ARBEX GUERRA, CPF ***.663.646-**, farmacêutica, brasileiros, residentes nesta cidade e em Juiz de Fora, respectivamente, protocolaram nesta Serventia, sob nº 27640 em 13/05/2026, requerimento com toda a documentação exigida por lei, para registro do desmembramento constante do imóvel situado na Av. Vereador Mauri Chapinotti, Bairro Vale do Sol, neste município e comarca de Matias Barbosa/MG, de sua propriedade, contendo 23.956,49m², objeto da matrícula 15174 ficha 1 do Livro 2, constituído de 24 lotes denominados lote 1A, 2A, 3A, 4A, 5A, 6A, 7A, 8A, 9A, 10A, 11A, 12A, 13A, 14A, 15A, 16A, 17A, 18A, 19A, 20A, 21A, 22A, 23A e 24A. Este edital será afixado nos lugares de costume e publicado 3 dias consecutivos, em plataforma eletrônica (RIB) e após o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da última publicação sem impugnações, proceder-se-á ao registro. Dado e passado nesta cidade e comarca de Matias Barbosa-MG, aos 09 de junho de 2026. Eu, (a) Lais de Albuquerque Lessa Villa Verde, Of. Substituta, o digitei, subscrevo e assino. (a) Lais de Albuquerque Lessa Villa Verde *Substituta*

[Consultar o arquivo anexo](#)**MONTE CARMELO/MG****REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE CARMELO - CNS: 046128**EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MAGUINO GABRIEL DE SOUZA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 964931. O Oficial Substituto do Cartório de Registro Geral de Imóveis de Monte Carmelo/MG, serviço extrajudicial situado na Rua Tito Fulgêncio, nº258, sala 01, Centro Monte Carmelo/MG, FAZ SABER que 1) Paulo Roberto Magalhães, CPF nº***.040.471-** e sua esposa Ana Pereira de Souza Magalhães, CPF nº***.617.571-**, requerem a fusão e retificação da descrição tabular dos imóveis de matrículas nº 24.377, 31.024 e 45.506 do livro 02 Cartório de Registro de Imóveis de Monte Carmelo/MG, assim denominada: Uma Gleba com a área (49.49.97) há. em terras sendo seccionada pela Estrada Municipal de Iraí de Minas-MG sendo: Gleba 01 com (30.75.26) sendo: (09.70.00)há. em cultura de reserva legal, (01.35.00)há, em cultura de reserva permanente e (19.70.26)há. em cultura de área útil e Gleba 02 com (18.74.71)há. sendo: (10.27.70)há. em culturas e (08.47.01)há. em cultura de área útil, situada na Fazenda Cocaís e Mata do Barreiro, lugar denominado "Córrego do Moinho e Mata do Barreiro", município de Iraí de Minas/MG, de titularidade de Paulo Roberto Magalhães e esposa, processado nos termos dos artigos 213 da Lei nº 6.015/73 e 896 e seguintes do Provimento 93/CGJ/2020. Devido à falta de anuência expressa na declaração reconhecimento de limites do condômino do imóvel, fica o seu titular: Maguino Gabriel de Souza, portador do CPF nº***.670.886-**, com endereço na Rua Euclides da Cunha, nº 104, Bairro Custódio Pereira, município de Uberlândia/MG, na condição de condômino, proprietário do imóvel rural Matrícula nº7.271 livro 02 do CRI Local, NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos. O pedido de retificação foi instruído com

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Foi feita a notificação do confrontante conforme 3º do artigo 213 da 6.015/73. Foi certificada pela Escrevente Autorizada do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Uberlândia/MG, declarando que o confrontante não foi notificado em virtude de não mais residir no endereço da presente carta, seguindo foi informado pela Silvana Moradora, não sabendo informar o endereço atual. Tal fato, será certificado pelo Oficial Substituto Cartório de Registro de Imóveis de Monte Carmelo MG, promovendo-se a notificação do confrontante mediante Edital on-line, com o mesmo prazo fixado no art. 2º do artigo 213 da Lei 6.015/73 publicado por duas vezes. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Dessa forma, decorrido o prazo legal (15 dias) sem impugnações, contado da segunda publicação deste edital, será deferida a fusão cumulada com retificação de área e georreferenciamento pretendida, conforme artigos 903, 906 e 911, 1.150 6º, todos do Provimento 93/CGJ/2020.

MURIAE/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MURIAE - CNS: 057067

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

HENRIQUE GUARÇONI MARINHO, Oficial Interino do Registro de Imóveis de Muriaé/MG, na forma da lei, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que esta Serventia está processando pedido de REGISTRO DE LOTEAMENTO, protocolizado sob o nº 159130, no qual Franco Suíço Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrita no CNPJ nº 19.662.576/0001-42, devidamente representada por seu sócio-administrador, Renzo do Amaral Braz, apresentou os documentos descritos no art. 18 da Lei 6.766/79, necessários ao registro do loteamento denominado "ZÉ BRAZ II, FASE II", devidamente aprovado pelo Município de Muriaé, conforme Licença de Loteamento datada de 13 de abril de 2026, processo nº 43886/2025. O imóvel objeto do loteamento tem área de 199.256,00m², localizado na Rua 06 (Lot. Zé Braz II), Fase I, s/nº, bairro Franco Suíço, Muriaé/MG, conforme matrícula nº 59.771 do Livro 02 - Registro Geral, sendo parcelada a área total do imóvel, dividida em 185 lotes, área institucional, área verde e sistema viário, conforme planta anexa. Por este edital ficam os interessados cientes que, caso não sejam apresentadas impugnações no prazo de 15 (quinze) dias da última publicação deste, será procedido o registro do loteamento. Eventual impugnação deverá ser apresentada perante este Oficial, na Rua Coronel Domiciano, nº. 121, Loja 01, bairro Centro, cidade de Muriaé, Minas Gerais, CEP 36.880-013.

[Consultar o arquivo anexo](#)

NOVO CRUZEIRO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO CRUZEIRO - CNS: 050328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO CRUZEIRO Rua. Inácio Bahia, nº 404 - São Francisco, CEP 39820-000 Novo Cruzeiro - Minas Gerais - Telefone (33) 98832-4865 Frederico Brasileiro Oliveira - Oficial Registrador de Imóveis EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Frederico Brasileiro Oliveira, Oficial Registrador responsável pelo Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Novo Cruzeiro - MG, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que virem o presente edital ou dele conhecimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tiverem, que por este Oficial e respectivo Cartório, processam-se os termos e atos de uma Ação de Usucapião Extrajudicial de espécie Extraordinária, requerido por MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS LISBOA, brasileira, viúva, lavradora, portadora da carteira de identidade 14.677.033 SSP/MG, inscrita no CPF nº: ***.589.046-**, residente e domiciliada no Córrego Asverço, distrito de Lufa, zona rural do município de Novo Cruzeiro-MG; CEP: 39.820-000, neste ato representada por MARIA DA GLORIA MATOS GUEDES, brasileira, viúva, do lar, portadora da carteira de identidade nº: 11.120.353, inscrita no CPF nº: ***.754.286-**, residente e domiciliada na rua Colinas, nº: 324, Bairro São Pedro, Teófilo Otoni-MG, representada por sua advogada a Drª. Helen Alves Coelho, OAB/MG 105.102, protocolada sob nº: 33036 em 13/04/2026, PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DA USUCAPIÃO nos termos da lei, e, assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme estatui o Art. 216-A, 3º, da Lei 6.015/73 c/c Art. 11 e Art. 16 do Provimento 65/CNJ/2017, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O requerente propõe provar que possui a posse mansa e pacífica e continua e, portanto, sem oposição e ininterrupta a mais de 10 anos, de um imóvel rural de 370,9078 ha (trezentos e setenta hectares, noventa ares e setenta e oito centiares), denominada Fazenda Santa Maria do Rosário, zona rural do Município de Novo Cruzeiro - MG, conforme planta e memorial descritivo constantes dos autos. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será afixado na Recepção do Ofício do Registro de Imóveis de Novo Cruzeiro, na forma da lei, estando a documentação a disposição de qualquer interessado nas dependências deste Cartório, situado na Rua Inácio Bahia, nº 404, Bairro São Francisco, Novo Cruzeiro - MG. Novo Cruzeiro, 15 de junho de 2026. O Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO CRUZEIRO - CNS: 050328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO CRUZEIRO Rua. Inácio Bahia, nº 404 - São Francisco, CEP 39820-000 Novo Cruzeiro - Minas Gerais - Telefone (33) 98832-4865 Frederico Brasileiro Oliveira - Oficial Registrador de Imóveis EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Frederico Brasileiro Oliveira, Oficial Registrador responsável pelo Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Novo Cruzeiro - MG, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que por este Oficial e respectivo Cartório, processam-se os termos e atos de uma Ação de Usucapião Extrajudicial de espécie Extraordinária, requerido por ADMILSON LEMOS TEIXEIRA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, autônomo, portador da carteira de identidade 7.610.142 SSP/MG, inscrito no CPF nº: ***.856.156-** e sua esposa MARCIA LEITE COSTA LEMOS, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresaria, inscrita no CPF nº: 020.225.007-93, residentes e domiciliados na rua Júlio de Eustáquio, nº: 86, Bairro Centro, Catuji-MG, CEP: 39816-000, representada por sua advogada a Drª. Helen Alves Coelho, OAB/MG 105.102, protocolada sob nº: 32809 em 22/01/2026, PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DA USUCAPIÃO nos termos da lei, e, assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme estatui o Art. 216-A, 3º, da Lei 6.015/73 c/c Art. 11 e Art. 16 do Provimento 65/CNJ/2017, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O requerente propõe provar que possui a posse mansa e pacífica e continua e, portanto, sem oposição e ininterrupta a mais de 10 anos, de um imóvel rural de 56,7776 ha (cinquenta e seis hectares, setenta e sete ares e setenta e seis centiares), denominada Fazenda de Ilha de Santa Cruz, zona rural do Município de Caraí - MG, conforme planta e memorial descritivo constantes dos autos. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será afixado na Recepção do Ofício do Registro de Imóveis de Novo Cruzeiro, na forma da lei, estando a documentação a disposição de qualquer interessado nas dependências deste Cartório, situado na Rua Inácio Bahia, nº 404, Bairro São Francisco, Novo Cruzeiro - MG. Novo Cruzeiro, 15 de junho de 2026. O Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OURO FINO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURO FINO - CNS: 038943**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BELA TAINA COMERCIO DE VESTUARIO LTDA - EMITENTE, representada por BEATRIZ
SENHORETI DE PAIVA - CPF nº 400.926.108-03**

Rita de Cássia Vicentini Quaglia de Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Ouro Fino, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDINTER LTDA - SIC00B CREDINTER, prenotado sob nº87009, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BELA TAINA COMERCIO DE VESTUARIO LTDA - EMITENTE, representada por BEATRIZ SENHORETI DE PAIVA - CPF nº ***.926.108-**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 11081043000165, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Treze de Maio, 240, Térreo Centro Ouro Fino MG CEP 37570-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 794441-0, firmada em 22/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 20813, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na UMA GLEBA TERRAS, bairro São Pedro, município de Ouro Fino/MG, com área total de 15,12has. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/04/2026, correspondentes a R\$ 375.406,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. OURO FINO-MG. Rita de Cássia Vicentini Quaglia de Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

PASSOS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS - CNS: 038620**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CESARIO CA**

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº270136, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CESARIO CA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***815966**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771202297-3, firmada em 25/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 43346, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALAMEDA DAS ARARAS NR 0 QDL LT14 NOSSA S APARE PASSOS MG 37901782. Segundo o requerimento, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2026, correspondentes a R\$ 3.276,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PASSOS-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

PEDRO LEOPOLDO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRO LEOPOLDO - CNS: 044917**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALYSON ARAUJO SANTOS**

Césio Rosa Pereira, oficial do Registro de Imóveis de Pedro Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº92952, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALYSON ARAUJO SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***283746**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Comendador Antonio Alves, 451, Centro Pedro Leopoldo MG CEP 33600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442288153-9, firmada em 01/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8 na Matrícula 30503, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WENCESLAU BRAS NR 181 AP 30 BL 03 RESIDENCIAL PANAMA LAGOA D S ANT PEDRO LEOPOLDO MG 33600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/05/2026, correspondentes a R\$ 4.778,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PEDRO LEOPOLDO-MG. Césio Rosa Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

PIRAPORA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPORA - CNS: 059881**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MANOEL BARBOSA MAGALHAES**

Antonio Jefferson Gitirana, oficial do Registro de Imóveis de Pirapora, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A, prenotado sob nº105228, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MANOEL BARBOSA MAGALHAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***491176**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Mato Grosso Nº 131, 0, Centro Pirapora MG CEP 39270-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5850153-0, firmada em 06/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-8/30967 R-8/23487, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Estrada da Cemig, nº 381 e 599, Bandeirantes, Buritizeiro/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2026, correspondentes a R\$ 116.002,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PIRAPORA-MG. Antonio Jefferson Gitirana, Oficial de Registro de Imóveis.

PITANGUI/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PITANGUI - CNS: 047357

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA DO CARMO FRANCO**

Rafael Augusto da Silva Monty, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Pitangui-MG, situado na Rua Major Bahia, 225, Centro, Pitangui-MG, faz saber, que foi apresentado neste Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e protocolado sob o número 135.578, um requerimento/laudo técnico elaborado por GRANJA BRASÍLIA S/A, inscrita no CNPJ n. 06.376.850/0001-75, com sede na Rua Joaquim Marinho Mendonça, n. 276, Bairro Residencial Dona Tunica, Pará de Minas-MG, neste ato representada por DELCIO JOSÉ DOS SANTOS, CPF ***.598.706-**, para que se proceda à retificação de área, fusão e Georreferenciamento do imóvel rural denominado Sítio Água Amarela, situado no Município de Conceição do Pará-MG, CEP: 35.668-000, matriculado sob os nº 44.880, 46.849, 46.850, 46.851, 46.852, 46.853, Livro 02, deste ofício, e 3.721, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas, sendo confrontante do imóvel MARIA DO CARMO FRANCO, CPF: ***.427.196-**, residente e domiciliada na Rua Imaculada Conceição, 420, Cavalão, Conceição do Pará, CEP 35.668-000. Assim, foram procedidas tentativas de intimação da confrontante, por meio de serviço postal, não sendo possível sua notificação. Desta forma, nos termos do artigo 896, 903 e 904, Provimento nº 93/2020, dá-se ciência à confrontante da retificação de área. Notifica-se a confrontante a comparecer neste Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas em horário comercial, no prazo de 15 (quinze dias úteis) do recebimento desta, para, se entender de direito, impugnar o pedido. Informa-se, outrossim, que, em não havendo impugnação, presumir-se-á que houve anuência ao pedido, que será atendido consoante os dados constantes da planta e do memorial descritivo, consoante preceitua o artigo 213 da Lei 6.015/73.

[Consultar o arquivo anexo](#)

POMPEU/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPEU - CNS: 058222

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANDERLUCIA APARECIDA VELOSO DA SILV**

Alan Flávio Ferreira, oficial do Registro de Imóveis de Pompeu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº84135, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANDERLUCIA APARECIDA VELOSO DA SILV, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***398996**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAURIZAN MARLINDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***072926**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ministro Francisco Campos, 245, Centro Pompeu MG CEP 35640-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771609017-5, firmada em 02/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 16961, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ELVIRO JOSE FERREIRA NR 20 QD 27 LT 190 MORRO DOCE POMPEU MG 35640000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2026, correspondentes a R\$ 2.229,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POMPEU-MG. Alan Flávio Ferreira, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPEU - CNS: 058222

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAURIZAN MARLINDO DA SILVA**

Alan Flávio Ferreira, oficial do Registro de Imóveis de Pompeu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº84135, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANDERLUCIA APARECIDA VELOSO DA SILV, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***398996**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAURIZAN MARLINDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***072926**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ministro Francisco Campos, 245, Centro Pompeu MG CEP 35640-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771609017-5, firmada em 02/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 16961, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ELVIRO JOSE FERREIRA NR 20 QD 27 LT 190 MORRO DOCE POMPEU MG 35640000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2026, correspondentes a R\$ 2.229,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POMPEU-MG. Alan

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Flávio Ferreira, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPEU - CNS: 058222

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DOUGLAS H DE CAMPOS CORDEIRO BRAGA**

Alan Flávio Ferreira, oficial do Registro de Imóveis de Pompeu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº84305, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS H DE CAMPOS CORDEIRO BRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***689986**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ministro Francisco Campos, 245, Centro Pompeu MG CEP 35640-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441641067-8, firmada em 25/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 18428, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROFESSORA PEQUENINA NR 0 L200Q47S16 MORADA DO SOL POMPEU MG 35640000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/06/2026, correspondentes a R\$ 2.778,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POMPEU-MG. Alan Flávio Ferreira, Oficial de Registro de Imóveis.

PORTEIRINHA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTEIRINHA - CNS: 047209**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SAO FRANCISCO E DO PARNAIBA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Reconhecimento de propriedade por meio de usucapião extrajudicial. Protocolo nº 57.027 do Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Porteirinha, Minas Gerais, situado na Praça Getúlio Vargas, nº 111, Centro, em Porteirinha/MG. Requerente(s): Walmir Máximo da Cruz, CPF: ***.085.076-**, e sua esposa Maria de Lourdes Lima da Cruz, CPF: ***.520.966-**. Modalidade de usucapião: Extraordinária. Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): há mais de 39 anos. Identificação do imóvel objeto do pedido: Imóvel rural, lugar denominado "Furado", da Fazenda Gravatá, da Gleba nº 75, do Quinhão nº 125, com a área de 78,3140ha (setenta e oito hectares, trinta e um ares e quarenta centiares), no município de Porteirinha/MG. Transcrições n.º: 164 do Livro 3, e 2.466 do Livro 3-C desta Serventia. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados à Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, CNPJ: 00.399.857/0002-07, titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, além de terceiros e eventuais interessados, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis no endereço

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da Praça Getúlio Vargas, nº 111, Centro em Porteirinha/MG, no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h, podendo entrar em contato ainda pelo riporteirinha@gmail.com, com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente. Porteirinha, 21 de maio de 2026. Grace Naira Moraes Russeff Prado. A Oficiala do Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Porteirinha /MG.

[Consultar o arquivo anexo](#)

POUSO ALEGRE/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - CNS: 054023

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DULCE DE FATIMA PAULINO**

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº376363, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DULCE DE FATIMA PAULINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***112868**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550-067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441558481-0, firmada em 23/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R12 na Matrícula 59266, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANOEL C D REZENDE NR 80 RESIDENCIAL S POUSO ALEGRE MG 37559523. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2026, correspondentes a R\$ 28.225,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POUSO ALEGRE-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

RIBEIRAO DAS NEVES/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEVANIO ALVES DA SILVA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64251, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEVANIO ALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***601154**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771098639-8, firmada em 30/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 48975, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GERALDINO DA ROCHA NR 171 BL.27 302 FELIXLANDIA RIBEIRAO DAS NE MG 33943470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2026, correspondentes a R\$ 14.511,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WANTUIRIS BENTO DE OLIVEIRA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64317, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WANTUIRIS BENTO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***626426**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551522986-8, firmada em 26/08/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 27140, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DO ROSARIO NR 201 BL 3 AP 204 TONY RIBEIRAO DAS NE MG 33930000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2026, correspondentes a R\$ 3.582,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDUARDO GOMES MESQUITA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64374, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO GOMES MESQUITA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***815866**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443194713-0, firmada em 01/12/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R8 na Matrícula 24707, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO TEIXEIRA LEITE NR 79 APTO 102 BL 24 JARDIM D A (J RIBEIRAO DAS NE MG 33943772. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2026, correspondentes a R\$ 3.415,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EUZEBIO LUIZ DA FONSECA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 64000, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EUZEBIO LUIZ DA FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***239902**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442549981-3, firmada em 30/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 24 na Matrícula 12190, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DENISE CRISTINA ROCHA NR 2555 APTO 101 DO BLOCO 01 JUSTINOPOLIS RIBEIRAO DAS NE MG 33900001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2026, correspondentes a R\$ 3.438,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

SABARA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SABARA - CNS: 039180**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO AUGUSTO DE ABREU**

Maria de Lourdes Gusman Pereira, oficial do Registro de Imóveis de Sabara, atendendo a requerimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68393, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO AUGUSTO DE ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***922616**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MICHELLE CRISTIANA PEREIRA DE ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***716856**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Mestra Ritinha Nº 48, 48, Centro Sabara MG CEP 34505-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770497779-0, firmada em 11/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 33620, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BRITANITE NR 2 BL2 AP803 BORBA GATO SABARA MG 34730090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2026, correspondentes a R\$ 8.120,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SABARA-MG. Maria de Lourdes Gusman Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SABARA - CNS: 039180

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHELLE CRISTIANA PEREIRA DE ABREU**

Maria de Lourdes Gusman Pereira, oficial do Registro de Imóveis de Sabara, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68393, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO AUGUSTO DE ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***922616**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MICHELLE CRISTIANA PEREIRA DE ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***716856**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Mestra Ritinha Nº 48, 48, Centro Sabara MG CEP 34505-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770497779-0, firmada em 11/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 33620, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BRITANITE NR 2 BL2 AP803 BORBA GATO SABARA MG 34730090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2026, correspondentes a R\$ 8.120,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SABARA-MG. Maria de Lourdes Gusman Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO GONCALO DO ABAETE/MG**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO ABAETE - CNS: 045237

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **OLV CLINICA ODONTOLOGICA ALVES E OLIVEIRA LTDA - ME**

Edson Donizete de Sousa, oficial do Registro de Imóveis de São Gonçalo do Abaete, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº31473, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OLV CLINICA ODONTOLOGICA ALVES E OLIVEIRA LTDA - ME, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17621267000107, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIO ANTONIO FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***768146**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIANY APARECIDA OLIVEIRA FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***639516**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Evaristo Braga, 62, Centro Sao Goncalo do Abaete MG CEP 38790000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 26210500-7, firmada em 21/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 7456 DO R.01 DA ALIENAÇÃO, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BRASIL 527, BAIRRO CENTRO, PATOS DE MINAS MG, 38700188. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/03/2026, correspondentes a R\$ 96.025,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO DO ABAETE-MG. Edson Donizete de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO ABAETE - CNS: 045237

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO ANTONIO FERNANDES**

Edson Donizete de Sousa, oficial do Registro de Imóveis de São Gonçalo do Abaete, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº31473, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OLV CLINICA ODONTOLOGICA ALVES E OLIVEIRA LTDA - ME, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17621267000107, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIO ANTONIO FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***768146**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIANY APARECIDA OLIVEIRA FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***639516**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Evaristo Braga, 62, Centro Sao Goncalo do Abaete MG CEP 38790000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 26210500-7, firmada em 21/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 7456 DO R.01 DA ALIENAÇÃO, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BRASIL 527, BAIRRO CENTRO, PATOS DE MINAS MG, 38700188. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/03/2026, correspondentes a R\$ 96.025,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO DO ABAETE-MG. Edson Donizete de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO ABAETE - CNS: 045237

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIANY APARECIDA OLIVEIRA FERNANDES**

Edson Donizete de Sousa, oficial do Registro de Imóveis de São Gonçalo do Abaete, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº31473, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OLV CLINICA ODONTOLOGICA ALVES E OLIVEIRA LTDA - ME, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 17621267000107, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIO ANTONIO FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***768146**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIANY APARECIDA OLIVEIRA FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***639516**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Evaristo Braga, 62, Centro Sao Goncalo do Abaete MG CEP 38790000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 26210500-7, firmada em 21/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 7456 DO R.01 DA ALIENACAO, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BRASIL 527, BAIRRO CENTRO, PATOS DE MINAS MG, 38700188. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/03/2026, correspondentes a R\$ 96.025,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO DO ABAETE-MG. Edson Donizete de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

TAIOBEIRAS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAIOSBEIRAS - CNS: 044933**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO (Art. 213, II, da Lei 6.015/73). André Luís Tolentino Moura, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Taiobairas/MG, situado na Rua Rio Pardo, nº 452, Centro, Taiobairas/MG, atendendo a requerimento do interessado, FAZ SABER aos lindeiros, posseiros e proprietários confrontantes do imóvel retificando indicado adiante, bem como demais interessados que o presente edital virem e interessar possa, nos termos do art. 213, 17, da Lei nº 6.015/73, que: 1) Foi requerido pela proprietária Marly Freitas Dias (CPF 430.831.xxx-xx) a inserção de medidas perimetrais do imóvel matriculado sob o n.º 5.373 (imóvel rural denominado "Fazenda Cravina", município de Taiobairas, com a área de 9,1356 hectares) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Taiobairas - MG; 2) após o procedimento da inserção, a identificação do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel será a seguinte: imóvel rural denominado "Fazenda Cravina", situado no Município de Taiobeiras, com a área de 8,1959 hectares, encerrada num perímetro de 1.466,60m; 3) devido à ausência de registro para: a) imóvel confrontante identificado nos trabalhos técnicos como "Fazenda Cravina", cuja ocupante indicada é NEIDE MARIA DOS SANTOS MENDES; b) imóvel confrontante identificado nos trabalhos técnicos como "Cravina, Fazenda Matrona", cujo ocupante indicado é CORINTO MANOEL DA SILVEIRA, pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, FICAM TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS no procedimento de retificação de registro com alteração e inserção das medidas perimetrais, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei n.º 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal único de 15 (quinze) dias úteis. O requerimento de inserção foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, II da Lei nº 6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste Ofício registral para exame e conhecimento dos(as) interessadas(os). Nos termos do 4º do artigo 213, II da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência ao pedido de retificação de registro (art. 906 do Provimento Conjunto nº 93/CGJ/TJMG/2020). Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação pretendida. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital eletrônico publicado 01 (uma) vez em jornal de grande circulação, conforme determina o 17 do artigo 213 da Lei nº 6.015/73.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TOMBOS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOMBOS - CNS: 038604

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIO SCHAUTZ DA ROCHA**

Mariana da Silva Cruz Beggiato, oficial do Registro de Imóveis de Tombos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº50773, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO SCHAUTZ DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***999488**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Juvenal Batista de Almeida, 28, Centro Tombos MG CEP 36844-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 15553449130-2, firmada em 25/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 1.554, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MAJOR LUIZ BRAVO 151 QUEBRA COPOS TOMBOS MG 36844000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/09/2024, correspondentes a R\$ 964.482,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TOMBOS-MG. Mariana da Silva Cruz Beggiato, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOMBOS - CNS: 038604

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **ESTADO DE MINAS GERAIS**

À FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS Pelo presente instrumento, na forma da legislação vigente e no uso de minhas atribuições legais, NOTIFICO Vossa Senhoria de que foi protocolado e se encontra em trâmite nesta Serventia Registral, sob o nº 50.814, o pedido de registro de usucapião referente a área rural denominada Boa Vista ou Vista Alegre, com 35,0839há e perímetro de 2.662,36m, localizado no Município de Tombos, requerido pelo Sr. Wanderlei Batista Quidorni, brasileiro, produtor rural, divorciado, portador do CPF nº ***.325.498-** e CNH nº 01281422571, residente e domiciliado na Sítio Ronca Sapo, Vista Alegre, zona rural, CEP 36.844-000, Tombos-MG. O pedido está em conformidade com o artigo 216-A da Lei nº 6.015/73, motivo pelo qual o Estado de Minas Gerais é notificado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste eventual interesse ou oposição ao referido registro, sob pena de prosseguimento do procedimento. Mariana da Silva Cruz. Oficial do Registro de Imóveis de Tombos/MG

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOMBOS - CNS: 038604

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **MUNICIPIO DE TOMBOS**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS - MG Pelo presente instrumento, na forma da legislação vigente e no uso de minhas atribuições legais, NOTIFICO Vossa Senhoria de que foi protocolado e se encontra em trâmite nesta Serventia Registral, sob o nº 50.814, o pedido de registro de usucapião referente a área rural denominada Boa Vista ou Vista Alegre, com 35,0839há e perímetro de 2.662,36 m, localizado no Município de Tombos, requerido pelo Sr. Wanderlei Batista Quidorni, brasileiro, produtor rural, divorciado, portador do CPF nº ***.325.498-** e CNH nº 01281422571, residente e domiciliado na Sítio Ronca Sapo, Vista Alegre, zona rural, CEP 36.844-000, Tombos-MG. Nos termos do artigo 216-A da Lei nº 6.015/73, o Município de Tombos/MG é notificado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste eventual interesse ou oposição ao referido registro, sob pena de prosseguimento do procedimento.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOMBOS - CNS: 038604

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **ESTADO DE MINAS GERAIS**

À FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS Pelo presente instrumento, na forma da legislação vigente e no uso de minhas atribuições legais, NOTIFICO Vossa Senhoria de que foi protocolado e se encontra em trâmite nesta Serventia Registral, sob o nº 50.812, o pedido de registro de usucapião referente a área rural denominada Sítio Guarani, com 19,9734 há e perímetro de 1.917,82 m, localizado no Município de Tombos, requerido pelo Sr. Wanderlei Batista Quidorni, brasileiro, produtor rural, divorciado, portador do CPF nº ***.325.498-** e CNH nº 01281422571, residente e domiciliado na Sítio Ronca Sapo, Vista Alegre, zona rural, CEP 36.844-000, Tombos-MG. O pedido está em conformidade com o artigo 216-A da Lei nº 6.015/73, motivo pelo qual o Estado de Minas Gerais é notificado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste eventual interesse ou oposição ao referido registro, sob pena de prosseguimento do procedimento. Mariana da Silva Cruz. Oficial do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro de Imóveis de Tombos/MG

[Consultar o arquivo anexo](#)**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOMBOS - CNS: 038604**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **MUNICIPIO DE TOMBOS**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS - MG Pelo presente instrumento, na forma da legislação vigente e no uso de minhas atribuições legais, NOTIFICO Vossa Senhoria de que foi protocolado e se encontra em trâmite nesta Serventia Registral, sob o nº 50.812, o pedido de registro de usucapião referente a área rural denominada Sítio Guarani, com 19,9734 há e perímetro de 1.917,82 m, localizado no Município de Tombos, requerido pelo Sr. Wanderlei Batista Quidorni, brasileiro, produtor rural, divorciado, portador do CPF nº ***.325.498-** e CNH nº 01281422571, residente e domiciliado na Sítio Ronca Sapo, Vista Alegre, zona rural, CEP 36.844-000, Tombos-MG. Nos termos do artigo 216-A da Lei nº 6.015/73, o Município de Tombos/MG é notificado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste eventual interesse ou oposição ao referido registro, sob pena de prosseguimento do procedimento.

[Consultar o arquivo anexo](#)**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOMBOS - CNS: 038604**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

NOTIFICAÇÃO A TERCEIROS INTERESSADOS - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Na forma da legislação vigente e no uso de minhas atribuições legais, NOTIFICO os eventuais terceiros interessados, confrontantes e demais pessoas que possam ter direito sobre o imóvel objeto deste procedimento, de que foi protocolado e se encontra em trâmite nesta Serventia Registral, sob o nº 50.812, o pedido de registro de usucapião referente a área rural denominada Boa Vista ou Vista Alegre, com 35,0839há e perímetro de 2.662,36m, localizado no Município de Tombos, requerido pelo Sr. Wanderlei Batista Quidorni, brasileiro, produtor rural, divorciado, portador do CPF nº ***.325.498-** e CNH nº 01281422571, residente e domiciliado na Sítio Ronca Sapo, Vista Alegre, zona rural, CEP 36.844-000, Tombos-MG. O pedido visa o reconhecimento da propriedade do imóvel pela via da usucapião extrajudicial, nos termos do artigo 216-A da Lei nº 6.015/1973, com a redação dada pela Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil). Assim, ficam notificados os terceiros interessados para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação ou recebimento desta notificação, manifestem eventual oposição, impugnação ou direito sobre o imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Tombos-MG, localizado à Rua Dr. Mario Duayer, nº 764, Centro - Tombos/MG, CEP 36844-000. O silêncio ou ausência de manifestação dentro do prazo legal implicará presunção de inexistência de oposição, permitindo o prosseguimento do procedimento até o seu regular registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOMBOS - CNS: 038604**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

MARIANA DA SILVA CRUZ, Oficiala Titular do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca de Tombos, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, na forma da Lei, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou deles conhecimento tiverem que a Empresa UIRAPURU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA inscrita no CNPJ 63.000.552/0001-10, inscrita na JUCEMG sob o n. 31217040506, com sede na Rua Adventor Passos Borba, nº 180, bairro Niterói, Tombos-MG, CEP 36.844-000, representada por seu sócio administrador JOSE GERALDO LOPES COIMBRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o num. ***.686.606-**, portador da carteira de identidade RG. num. 248752273-SSP/SP., e do endereço eletrônico e-mail geraldolopescoimbra@yahoo.com.br, residente e domiciliado na cidade de JUIZ DE FORA-MG., na rua Florianópolis, num. 308, bairro Jardim da Serra, CEP 36.039-120, que será implantado na modalidade de loteamento com perímetro fechado e acesso controlado. A documentação exigida para o registro do citado loteamento acha-se depositada neste Cartório, situado na Rua Dr. Mario Duayer, nº 764, Centro-Tombos-MG. Origem: Matrícula nº 5252, aberta em 12.09.2025. Área do imóvel: 73.020,55m² (Setenta e três mil, vinte metros quadrados e cinquenta e cinco centímetros) de terreno. Desta área, 43.501,12m² destinam-se aos lotes residenciais (área privativa) num total de 144 (cento e quarenta e quatro). Área de Sistema Viário, com 14.414,12m². Área Verde, com 11.006,31m². Viela Sanitário- I, com 102,86 m². Área Institucional, com 3.729,31m². Lotes Destinados ao SAAE, com 266,83m². O mencionado projeto de loteamento foi aprovado pela Prefeitura Municipal desta cidade de Tombos-MG, em data de 12/03/2026 (projeto urbanístico em anexo). A impugnação daquele que se julgar prejudicado deverá ser apresentada neste Cartório no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente Edital. Findo o prazo e não havendo impugnação, o registro será efetuado de imediato. Os documentos acima citados ficam à disposição dos interessados neste Cartório durante as horas regulamentares, ou seja, de 09h às 17h, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tombos-MG, Estado de Minas Gerais, aos 11 de Junho de 2026. A Oficiala Titular: Mariana da Silva Cruz.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TRES CORACOES/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES - CNS: 047324

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADEMAR DO CARMO NETO**

DENISE MARIA SOARES, oficial do Registro de Imóveis de Três Corações, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130090, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADEMAR DO CARMO NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***344016**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Sagrado Coração de Jesus, 212, Centro Três Corações MG CEP 37410-089, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771557316-4, firmada em 07/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0038658, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAPITA O MUSA NR 166 BL.3 AP301 JARDIM R VERDE TRES CORACOES MG 37410000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 11.514,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRES CORACOES-MG. DENISE MARIA SOARES, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES - CNS: 047324

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VITORIA RANARA FABIANO**

DENISE MARIA SOARES, oficial do Registro de Imóveis de Três Corações, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130089, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VITORIA RANARA FABIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***372786**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RYAN VITOR RICARDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***556716**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Sagrado Coração de Jesus, 212, Centro Três Corações MG CEP 37410-089, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771560710-7, firmada em 05/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0038654, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAPITA O MUSA NR 166 BL.3 AP201 JARDIM R VERDE TRES CORACOES MG 37410000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 9.222,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRES CORACOES-MG. DENISE MARIA SOARES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES - CNS: 047324

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RYAN VITOR RICARDO**

DENISE MARIA SOARES, oficial do Registro de Imóveis de Três Corações, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130089, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VITORIA RANARA FABIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***372786**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RYAN VITOR RICARDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***556716**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Sagrado Coração de Jesus, 212, Centro Três Corações MG CEP 37410-089, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771560710-7, firmada em 05/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0038654, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAPITA O MUSA NR 166 BL.3 AP201 JARDIM R VERDE TRES CORACOES MG 37410000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 9.222,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRES CORACOES-MG. DENISE MARIA SOARES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES - CNS: 047324

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIS OTAVIO SILVA**

DENISE MARIA SOARES, oficial do Registro de Imóveis de Três Corações, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130098, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS OTAVIO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***529506**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Sagrado Coração de Jesus, 212, Centro Três Corações MG CEP 37410-089, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771405754-5, firmada em 13/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº na Matrícula 0038679, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAPITA MUSA NR 166 BL.4 AP302 JARDIM R VERDE TRES CORACOES MG 37410000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 15.310,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRES CORACOES-MG. DENISE MARIA SOARES, Oficial de Registro de Imóveis.

UBERABA/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARINA CHAVES SANTOS**

RICARDO PENA TEIXEIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº399.308, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARINA CHAVES SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***796686**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050-110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770133592-4, firmada em 27/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R.10 na Matrícula 69.467., e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA RAUL JARDIM, Nº 701, APT. 203, BLOCO 5, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE UNILIFE, GRANDE HORIZONTE, UBERABA-MG, CEP 38056-631.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2026, correspondentes a R\$ 4.039,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. RICARDO PENA TEIXEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEAN CARLO DE SENE SOUSA**

RICARDO PENA TEIXEIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº396.084, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEAN CARLO DE SENE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***794576**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050-110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 00151901-3, firmada em 26/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R. 20 na Matrícula n. 24.720, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA IMPERIAL, n. 30, RECANTO DAS TORRES, UBERABA-MG, CEP 38057-010.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/11/2025, correspondentes a R\$ 499.518,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. RICARDO PENA TEIXEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEAN VIEIRA MACIEL**

RICARDO PENA TEIXEIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº401.395, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEAN VIEIRA MACIEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***075206**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050-110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770138509-3, firmada em 27/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 69.478, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA RAUL JARDIM, N. 701, APTO. 102, BLOCO 06, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE UNILIFE, GRANDE HORIZONTE, UBERABA/MG, CEP 38056-631. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/04/2026, correspondentes a R\$ 5.847,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. RICARDO PENA TEIXEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEAN VIEIRA MACIEL**

RICARDO PENA TEIXEIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº401.395, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEAN VIEIRA MACIEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***075206**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050-110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770138509-3, firmada em 27/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 69.478, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA RAUL JARDIM, N. 701, APTO. 102, BLOCO 06, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE UNILIFE, GRANDE HORIZONTE, UBERABA/MG, CEP 38056-631. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/04/2026, correspondentes a R\$ 5.847,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. RICARDO PENA TEIXEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALLAN MOURA VELASCO**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº352.240, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALLAN MOURA VELASCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***297196**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771954862-8, firmada em 28/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 96521, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GENERAL OSORIO NR 875 BL.. AP1207 ESTADOS UNIDOS UBERABA MG 38015290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2026, correspondentes a R\$ 7.389,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

UBERLANDIA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO MARCOS PEREIRA JUNIOR**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº782071, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO MARCOS PEREIRA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***875216**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlandia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770573898-5, firmada em 17/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 185327, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROFESSORA MARIA CÉLIA CENCE, Nº 160, AP. 401, BLOCO 47, RESIDENCIAL PARQUE UNITED STATES, BAIRRO GÁVEA SUL, UBERLÂNDIA MG 38425365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes a R\$ 4.200,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLANDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADEMAR GALVAO**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº782063, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADEMAR GALVAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***011006**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlandia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551558055-7, firmada em 31/10/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 155810, e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FRANCISCO CANDIDO XAVIER, Nº 630, COM AVENIDA DOM PEDRO II, Nº 971, AP. 402, BLOCO 04, RESIDENCIAL PARQUE UNAÍ, LOTEAMENTO ALTO UMUARAMA II, UBERLÂNDIA MG 38405352. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes a R\$ 4.336,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIEGO JUNIO DOS SANTOS PRADO**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº781233, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO JUNIO DOS SANTOS PRADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***979826**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443878892-4, firmada em 04/07/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 278599, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Marquesa, nº 305, casa nº 01, Residencial Quartzo 2, Bairro Morumbi, Uberlândia/MG, CEP: 38407-261. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2026, correspondentes a R\$ 6.206,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ITAMAR LIMA DOS PASSOS**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº781942, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ITAMAR LIMA DOS PASSOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***283906**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771023754-9, firmada em 23/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 232485, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CARNAÚBA, Nº 90, AP. 21, BLOCO D, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FARAÓ, BAIRRO MORUMBI, UBERLÂNDIA MG 38407414. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/03/2026, correspondentes a R\$ 3.423,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PABLO EDUARDO RIBEIRO SILVA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº780379, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PABLO EDUARDO RIBEIRO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***911766**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771042354-7, firmada em 11/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 223865, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ADJAR FRANÇA, Nº 62, RUA MARGARIDA GENARO, Nº 201, COM A RUA MARY DALVA FRANÇA DALVARES, Nº 851, AP. 1104, BLOCO 01, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL LAGOA AZUL, UBERLÂNDIA MG 3842164. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes a R\$ 4.499,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JUNIO LUIZ PEREIRA CAMARGO**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº780924, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JUNIO LUIZ PEREIRA CAMARGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***230388**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440602182-4, firmada em 13/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 89411, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MARA, Nº 72, BAIRRO JARDIM CANAÃ I, UBERLÂNDIA MG 38412420. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/04/2026, correspondentes a R\$ 7.331,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILLIAM MENDES LUZ**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº780923, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAM MENDES LUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***959986**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LAIS GROPPPO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***330426**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770829100-0, firmada em 26/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 201660, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DO CALISTEMON, Nº 363, COM A VILA MARGINAL, Nº 110, AP. 209, BLOCO E, CONDOMÍNIO JARDINS RESIDENCE, LOTEAMENTO JARDIM CÉLIA, UBERLÂNDIA MG 38413675. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/04/2026, correspondentes a R\$ 13.390,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LAIS GROPPPO DOS SANTOS**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº780923, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAM MENDES LUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***959986**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LAIS GROPPPO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***330426**, que está em lugar ignorado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770829100-0, firmada em 26/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 201660, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DO CALISTEMON, Nº 363, COM A VILA MARGINAL, Nº 110, AP. 209, BLOCO E, CONDOMÍNIO JARDINS RESIDENCE, LOTEAMENTO JARDIM CÉLIA, UBERLÂNDIA MG 38413675. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/04/2026, correspondentes a R\$ 13.390,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DOUGLAS ROBERTO DE OLIVEIRA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº783146, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS ROBERTO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***408796**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GRAZIELA GOMIDES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***191136**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440720981-7, firmada em 18/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-4 da matrícula 171.216, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DELERMANDO RANGEL, Nº 21, CASA 02, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LOS ANGELES, BAIRRO SHOPPING PARK 2, UBERLÂNDIA MG 38411588. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2026, correspondentes a R\$ 4.454,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GRAZIELA GOMIDES DE OLIVEIRA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº783146, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS ROBERTO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***408796**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GRAZIELA GOMIDES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***191136**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440720981-7, firmada em 18/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-4 da matrícula 171.216, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DELERMANDO RANGEL, Nº 21, CASA 02, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LOS ANGELES, BAIRRO SHOPPING PARK 2, UBERLÂNDIA MG 38411588. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2026, correspondentes a R\$ 4.454,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SABRINA OLIVEIRA DE JESUS**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº783154, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SABRINA OLIVEIRA DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***253146**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIO CANDIDO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***412386**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441127596-9, firmada em 22/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-6 da matrícula 167.683, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA IGARAPAVA, Nº 221, AP. 301, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ANA FLÁVIA, BAIRRO JARDIM DOS GRAVATÁS, UBERLÂNDIA MG 38410613. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2026, correspondentes a R\$ 5.712,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): FABIO CANDIDO DE OLIVEIRA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº783154, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SABRINA OLIVEIRA DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***253146**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIO CANDIDO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***412386**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441127596-9, firmada em 22/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-6 da matrícula 167.683, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA IGARAPAVA, Nº 221, AP. 301, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ANA FLÁVIA, BAIRRO JARDIM DOS GRAVATÁS, UBERLÂNDIA MG 38410613. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2026, correspondentes a R\$ 5.712,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): WEDERSON BATISTA FERREIRA SILVA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº778659, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WEDERSON BATISTA FERREIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***890936**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 29180975-7, firmada em 12/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 197.887 / AV.02 DA ALIENAÇÃO, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA PAULO CESAR SANTANA, Nº 530, AP. 304, BLOCO 05, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE UBATÃ, BAIRRO CHÁCARAS JARDIM HOLANDA, UBERLÂNDIA/MG, CEP 38412-326. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/02/2026, correspondentes a R\$ 5.536,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANILO DE OLIVEIRA JUNIOR**

MÁRCIO RIBEIRO PEREIRA, Titular do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, com base no parágrafo 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/1997, vem intimar o devedor fiduciante DANILO DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF ***.972.826-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para se dirigir, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária VERDE UMUARAMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ nº. 42.277.051/0001-05, ou ao endereço do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, na Avenida Cesário Alvim, nº 356, Centro, Uberlândia, MG - 38400-096, no horário de atendimento, e satisfazer, no prazo de quinze dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado em três dias, o encargo no valor de R\$7.512,19, em 10/04/2026, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, protocolizada sob o nº 781127, relativo à escritura pública de COMPRA E VENDA com Alienação Fiduciária, lavrada pelo Cartório do Registro Civil e Notas do Distrito de Ponte Firme, Comarca de Presidente Olegário/MG, no livro nº 79 às fls. 079, e garantido por alienação fiduciária registrada na matrícula nº 252.791, do Livro 2 Registro Geral, do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente à credora, o recibo deverá ser apresentado ao Ofício do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente à credora, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com a cláusula "não à ordem", nominal à credora fiduciária ou a seu cessionário. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel no patrimônio da credora fiduciária VERDE UMUARAMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, e o imóvel será levado a leilão, nos termos dos arts. 26-A, 27 e 27-A. E, para que chegue ao conhecimento do devedor, expediu-se este edital. Uberlândia-MG. MÁRCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JENIFFER LORRAYNE FERREIRA SILVA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº476451, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JENIFFER LORRAYNE FERREIRA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***138026**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443107427-6, firmada em 13/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 103.059, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Imbaúba n.º 1180, Ap. 303, bl. 11, 3º pavimento, Residencial Parque Union, Tubalina, Setor Granjas, Uberlândia/MG - 8413316. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2026, correspondentes a R\$ 2.858,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GILVAN APARECIDO MAXIMINO FERREIRA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº476657, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILVAN APARECIDO MAXIMINO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***675066**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440076362-4, firmada em 17/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 63.254, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Ettore Masini n.º 235, Jardim América II, Uberlândia/MG - 38400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes a R\$ 17.609,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EMILIANO FERREIRA DE SANTANA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº475906, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EMILIANO FERREIRA DE SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***489186**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLA GUIMARAES DO PRADO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***170706**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440134567-2, firmada em 31/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 73.022, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Valtair Pereira Pinto n.º 303, Jardim América I, Uberlândia/MG - 38401314. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes a R\$ 7.064,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLA GUIMARAES DO PRADO FERREIRA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº475906, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EMILIANO FERREIRA DE SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***489186**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLA GUIMARAES DO PRADO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***170706**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440134567-2, firmada em 31/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 73.022, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Valtair Pereira Pinto n.º 303, Jardim América I, Uberlândia/MG - 38401314. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes a R\$ 7.064,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

VARGINHA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA - CNS: 059782**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA**

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº259447, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***532806**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TERESA DE SOUZA CARNEIRO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***938466**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442279300-1, firmada em 18/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R06 na Matrícula 50332, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DR ARAY XEXEO DUARTE NR 435

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SAGRADO C II VARGINHA MG 37004804. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2026, correspondentes a R\$ 7.811,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VARGINHA-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA - CNS: 059782

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TERESA DE SOUZA CARNEIRO DE OLIVEIRA**

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº259447, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***532806**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TERESA DE SOUZA CARNEIRO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***938466**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442279300-1, firmada em 18/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R06 na Matrícula 50332, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DR ARAY XEXEO DUARTE NR 435 SAGRADO C II VARGINHA MG 37004804. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2026, correspondentes a R\$ 7.811,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VARGINHA-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA - CNS: 059782

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LOHAN LOURENCO DE ABREU**

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº259573, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LOHAN LOURENCO DE ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***638906**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770575129-9, firmada em 26/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Matrícula 70999, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PORTO SECO NR 150 BL.T2 A403 AEROPORTO VARGINHA MG 37031080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2026, correspondentes a R\$ 3.856,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VARGINHA-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

VESPASIANO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS PRATES RABELO**

Flávia Mafra Giffoni, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº83005, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS PRATES RABELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***809856**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200-328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 027700361-8, firmada em 30/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 20088, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 19 820 AP 301 BL 05 GAVEA VESPASIANO MG CEP 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2026, correspondentes a R\$ 21.227,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VESPASIANO-MG. Flávia Mafra Giffoni, Oficial de Registro de Imóveis.

VISCONDE DO RIO BRANCO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VISCONDE DO RIO BRANCO - CNS: 053983

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE LUIZ FELIX CARDOSO**

Renato Drummond Costa, oficial do Registro de Imóveis de Visconde do Rio Branco, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99772, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE LUIZ FELIX CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***383326**, que está em lugar ignorado, incerto

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 28 de Setembro 250, 250, Edifício Rio Branco Sala 04/05 Centro Visconde do Rio Branco MG CEP 36520-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550695970-0, firmada em 12/11/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 16848, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BELMIRO AUGUSTO NR 121 LOTE 87 SANTA CRUZ VISCONDE DO RIO MG 36520000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2026, correspondentes a R\$ 1.447,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VISCONDE DO RIO BRANCO-MG. Renato Drummond Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - MATO GROSSO DO SUL BANDEIRANTES/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BANDEIRANTES - CNS: 062588

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO GOMES**

RODRIGO PAULUCCI SANTOS, Oficial Interino do SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE BANDEIRANTES E JARAGUARI ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. FAZ SABER que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF nº.00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Instrumento Particular de nº.15555072759, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 22/09/2010, registrado sob o nº.03, na matrícula nº.8.428, deste Cartório, referente ao imóvel situado no(a) Rua Dinah Mena Barretos, Lote nº.06, Quadra nº.13, Distrito de Congonhas, Bandeirantes, MS, os devedores fiduciantes RODRIGO GOMES, CPF nº.***.747.701-** e KARINA DE LIMA GOMES, CPF nº.***.031.191-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, da(s) prestação(ões) vencida(s), no valor de R\$6.621,54(seis mil e seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos), bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art.26, 1º da Lei 9514/97). Em decorrência das publicações do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá prazo de 15 dias a contar da última publicação, para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido. Rodrigo Paulucci Santos - Serviço Registral Imobiliário - Bandeirantes - MS.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BANDEIRANTES - CNS: 062588

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KARINA DE LIMA GOMES**

RODRIGO PAULUCCI SANTOS, Oficial Interino do SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE BANDEIRANTES E JARAGUARI ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. FAZ SABER que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF nº.00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Instrumento Particular de nº.15555072759, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 22/09/2010, registrado sob o nº.03, na matrícula nº.8.428, deste Cartório, referente ao imóvel situado no(a) Rua Dinah Mena Barretos, Lote nº.06, Quadra nº.13, Distrito de Congonhas, Bandeirantes, MS, os devedores fiduciantes RODRIGO GOMES, CPF nº.***.747.701-** e KARINA DE LIMA GOMES, CPF nº.***.031.191-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, da(s) prestação(ões) vencida(s), no valor de R\$6.621,54(seis mil e seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos), bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art.26, 1º da Lei 9514/97). Em decorrência das publicações do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá prazo de 15 dias a contar da última publicação, para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido. Rodrigo Paulucci Santos - Serviço Registral Imobiliário - Bandeirantes - MS.

CAMPO GRANDE/MS

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROGERIO DOBICZ FLORES**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr ROGERIO DOBICZ FLORES CPF ***.156.811-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 855551575587, registrado no R-05, da matrícula nº 3.039, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Porto Feliz, nº 660, QD 23 LT 29, Bairro São Jorge da Lagoa, Campo Grande/MS, CEP: 79.095-020 Valor do débito posicionado em 11/06/2026, é de R\$ 11.105,92 (onze mil e cento e cinco reais e noventa e dois centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO LOPES DE OLIVEIRA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pelo credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A. - CNPJ: 60.746.948/0001-12, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr. FABIO LOPES DE OLIVEIRA CPF ***.002.801-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 0009584226, registrado no R-11, da matrícula nº 14.305, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua da Enseada, nº 65, Lt 09 Qd 27, Parc. Conj Res Ribeirão da Lagoa, CoopHavilla II, Campo Grande MS, Cep 79.097-080. Valor do débito posicionado em 11/06/2026, é de R\$ 11.511,72 (onze mil e quinhentos e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

onze reais e setenta e dois centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDMAURO VOGADO**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr EDMAURO VOGADO CPF ***.394.291-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 855552074868, registrado no R-05, da matrícula nº 100.101, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua José Pedrossian nº 1388 Complemento Ap. 03 Bl. 05 / Condomínio Residencial dos Bem-te-vis Localização: Varandas do campo q. 06 l. 02 CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DOS BEM-TE-VIS Campo Grande. Valor do débito posicionado em 11/06/2026, é de R\$ 29.682,87 (vinte e nove mil e seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **REGINALDO AQUINO GOMES**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr. REGINALDO AQUINO GOMES CPF ***.147.561-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 844440379893, registrado no R-03, da matrícula nº 107.056, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Afonso Celso nº 384 Complemento Casa 01 Localização: Los Angeles Q. 23 L. 10, Campo Grande/MS, CEP: 79.073-267. Valor do débito posicionado em 11/06/2026, é de R\$ 9.103,42 (nove mil e cento e três reais e quarenta e dois centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSIMAR RODRIGUES DE SOUZA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, a Sra. ROSIMAR RODRIGUES DE SOUZA CPF ***.407.131-**, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 844442178145, registrado no R-02, da matrícula nº 141.896, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Almirante Cochrane nº 240 Complemento Casa 01/ Cond Residencial Cazamax Xv Localização: Jardim Los Angeles Q. 87 L. 10, Campo Grande/MS, CEP: 79.073-239. Valor do débito posicionado em 11/06/2026, é de R\$ 40.088,95 (quarenta mil e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EMERSON DA CRUZ SANTOS**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr. EMERSON DA CRUZ SANTOS CPF ***.812.791-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 844442597146, registrado no R-02, da matrícula nº 151.922, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Ribeirão das Neves nº 107 Complemento Casa 03 / Condomínio Residencial Lemes XX Localização: Jardim Centenário Q. 27 L. 15, Campo Grande/MS, CEP: 79.076-090. Valor do débito posicionado em 11/06/2026, é de R\$ 5.128,38 (cinco mil e cento e vinte e oito reais e trinta e oito centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KARINY DE SOUZA LOPES**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, a Sra. KARINY DE SOUZA LOPES CPF ***.156.991-**, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº ***771172**1, registrado no R-7, da matrícula nº 152.939, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua. Serra Azul, nº 416, Apto 303, Bl C01, Cond. Res. Solar Das Andorinhas, Módulo I, Lt R16X, Bairro Batistão, Campo Grande-MS CEP. (79.094-540). Valor do débito posicionado em 11/06/2026, é de R\$ 9.459,10 (nove mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e dez centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO ELVES SAMPATTI DA SILVA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr. JOAO ELVES SAMPATTI DA SILVA CPF ***.582.951-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 144441610399, registrado no R-02 e AV-03, da matrícula nº 153.344, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua das Candiubas nº 50 Complemento Casa 02 / Condomínio Residencial Figueiras do Parque L20Q17, Campo Grande/MS, CEP: 79.093-588. Valor do débito posicionado em 11/06/2026, é de R\$ 9.631,15 (nove mil e seiscentos e trinta e um reais e quinze centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDECI FREITAS DOS SANTOS**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr. CLAUDECI FREITAS DOS SANTOS CPF ***.212.191-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 844443460679, registrado no R-02, da matrícula nº 166.031, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua das Sumaúmas nº 43 Complemento Lt 36 Qd 05 Residencial Figueiras do Parque Localização, Campo Grande/MS, CEP: 79.093-575. Valor do débito posicionado em 11/06/2026, é de R\$ 17.943,13 (dezessete mil e novecentos e quarenta e três reais e treze centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA ISABEL PINTO DE BAIRROS**

O Oficial da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com sede em Brasília-DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, amparado pela Lei 9.514/97, referente a UNIDADE AUTÔNOMA DESIGNADA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

APARTAMENTO Nº 403 (QUATROCENTOS E TRÊS), BLOCO 01, 4º PAVIMENTO, DO "CONDOMÍNIO PARQUE CANTO DOS ROUXINÓIS", SITUADA NA RUA SUNKO YONAMINE Nº 565, BAIRRO CORONEL ANTONINO, objeto da matrícula nº 90.616 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimada a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, entre o horário de expediente das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, a devedora fiduciante MARIA ISABEL PINTO DE BAIRROS, CPF nº ***.926.291-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 11/06/2026 no valor de R\$ 4.535,01 (quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e um centavo) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1º da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante é considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação nº 244779. Assegurado que, até 30 dias após o vencimento do prazo para pagamento no cartório o devedor ainda poderá efetuar o pagamento das parcelas da dívida vencida e as despesas diretamente junto ao credor, caso em que convalidará o contrato (Lei 9.514/97, art. 26-A, 1º e 2º). Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi.

NAVIRAI/MS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NAVIRAI - CNS: 062240**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KENNEDY CORDEIRO DA SILVA**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL COMARCA DE NAVIRAÍ CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS A Dra. ELMA APARECIDA DE SOUZA BOGDAN, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc. F A Z P Ú B L I C O, em atendimento à solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, Setor Bancário Sul - Quadra 04, Lotes 3/4, na qualidade de Credora, venho pela presente proceder a esta INTIMAÇÃO para que Vossa Senhoria, KENNEDY CORDEIRO DA SILVA - CPF nº ***.242.231-**, residente nesta cidade de Naviraí-MS, satisfaça as prestações vencidas e não pagas originárias do Contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 0011040302, registrado na matrícula nº 43.821, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na Avenida Mata Atlântica, nº 72, Lote nº 03-A - Quadra nº 4, "Royal Park Residence", nesta cidade de Naviraí-MS - CEP: 79.950-000 - NAVIRAÍ-MS. O valor total dos encargos vencidos e não pagos, posicionados em 17/03/2026, correspondente a R\$11.719,34 e sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, conforme descrito abaixo: Nº PRESTAÇÃO DATA DE VENCIMENTO VALOR 46 08/01/2026 R\$3.527,79 47 08/02/2026 R\$4.133,40 48 08/03/2026 R\$4.058,15 TOTAL R\$11.719,34 Salientamos que o Sr. poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa detentora do financiamento, no caso a Agência Naviraí-MS, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª., para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua dos Jardins, 179, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Em decorrência da publicação do presente EDITAL, a DEVEDOR FIDUCIÁRIO, KENNEDY CORDEIRO DA SILVA, será considerado INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido. Naviraí, 09 de junho de 2026. ELMA APARECIDA DE SOUZA BOGDAN - Oficiala do Registro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RIBAS DO RIO PARDO/MS**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBAS DO RIO PARDO - CNS: 061622**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TACIANO LEITE BORGES**

E D I T A L Edna Luperini, Registradora Interina do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, FAZ SABER que, atendendo à solicitação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação nº 1.4444.2047217-0, datado de 16 de março de 2023, referente ao LOTE Nº 08 - QUADRA Nº 04 - RESIDENCIAL PARQUE PLANALTO, nesta Cidade de Ribas do Rio Pardo MS, CEP 79180-000, objeto da matrícula nº 20117, deste CRI, FICA INTIMADO para comparecer a este Cartório, situado na Rua Horácio Lemos, nº 111, bairro centro, Ribas do Rio Pardo MS, o devedor fiduciante, TACIANO LEITE BORGES - CPF ***.626.601-** e JOSILENE BARBOSA ALVES RONDON - CPF ***.517.991-**, ou alguém por eles, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas, posicionadas na data de 10/06/2026 no valor de R\$ 24.559.81, bem como as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art.26, 1º da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido. Ribas do Rio Pardo/MS, 12 de junho de 2026. Edna Luperini Registradora Interina

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBAS DO RIO PARDO - CNS: 061622

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSILENE BARBOSA ALVES RONDON**

E D I T A L Edna Luperini, Registradora Interina do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, FAZ SABER que, atendendo à solicitação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação nº 1.4444.2047217-0, datado de 16 de março de 2023, referente ao LOTE Nº 08 - QUADRA Nº 04 - RESIDENCIAL PARQUE PLANALTO, nesta Cidade de Ribas do Rio Pardo MS, CEP 79180-000, objeto da matrícula nº 20117, deste CRI, FICA INTIMADO para comparecer a este Cartório, situado na Rua Horácio Lemos, nº 111, bairro centro, Ribas do Rio Pardo MS, o devedor fiduciante, TACIANO LEITE BORGES - CPF ***.626.601-** e JOSILENE BARBOSA ALVES RONDON - CPF ***.517.991-**, ou alguém por eles, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas, posicionadas na data de 10/06/2026 no valor de R\$ 24.559.81, bem como as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art.26, 1º da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido. Ribas do Rio Pardo/MS, 12 de junho de 2026. Edna Luperini Registradora Interina

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBAS DO RIO PARDO - CNS: 061622**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALLAN DE LIMA ACEDO**

E D I T A L Edna Luperini, Registradora Interina do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, FAZ SABER que, atendendo à solicitação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH nº 8.4444.2243334-0, datado de 06 de fevereiro de 2020, referente ao CONDOMÍNIO NOSSA - CASA Nº 02 - PARQUE ESTORIL - 2ª SEÇÃO, nesta Cidade de Ribas do Rio Pardo MS, CEP 79180-000, objeto da matrícula nº 21287, deste CRI, FICA INTIMADO para comparecer a este Cartório, situado na Rua Horácio Lemos, nº 111, bairro centro, Ribas do Rio Pardo MS, o devedor fiduciante, ALAN DE LIMA ACEDO - CPF ***.032.351-**, ou alguém por eles, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas, posicionadas na data de 10/06/2026 no valor de R\$ 2.333.46, bem como as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art.26, 1º da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido. Ribas do Rio Pardo/MS, 12 de junho de 2026. Edna Luperini Registradora Interina

ESTADO - MATO GROSSO
ALTO ARAGUAIA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTO ARAGUAIA - CNS: 064212

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **FRANCISCO PEDRO JOEST**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO A Oficiala do Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Alto Araguaia - MT, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital haja de conhecer, que a requerimento de: ESPÓLIO DE FRANCISCO PEDRO JOEST, era brasileiro, aposentado, nascido aos 29/05/1938, natural de Santos-SP, filho de Pedro Joest e Erna Florinda Joest, cuja área objeto da presente Usucapião Extrajudicial, compõe-se de: 20,6884 (vinte hectares, sessenta e oito ares e oitenta e quatro centiares), descrição conforme Memorial Descritivo e Planta, elaborados e sob Responsabilidade Técnica de Kleidir Antônio Nogueira Neto, Engenheiro Agrônomo, Registro: 28055, RNP: 1212309510, CREA: MT028055, ART n.º 1220250194479, devidamente quitado, constante de uma área maior, localizada no município de Ribeirãozinho-MT, objeto da matrícula 473, deste RGI, cujo a ATA NOTARIAL e demais documentos foram autuados sob n.º de PROCESSO 024/2026. Assim, ficam NOTIFICADOS: ANTONIO REZENDE DE SOUZA, GENY PEREIRA DA SILVA SOUZA, AGNELO BEZERRA NETO, ESPÓLIO DE ISONEL BEZERRA BONFIM, BEM COMO TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS; caso queiram, para: I) manifestar-se acerca do pedido, aquiescendo ou opondo-se à pretensão do Requerente, desde que o faça fundamentadamente no prazo de 15 (quinze) dias contados desta publicação, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei; ou II) deixar transcorrer in albis o prazo aqui assinalado. Para conhecimento, referidos autos encontram-se à disposição neste Serviço Registral. O presente edital se encontra também afixado no átrio deste Serviço Registral, assim permanecendo pelo mesmo prazo supramencionado. Alto Araguaia - MT, 11 de junho de 2026. _ Suelene Cock Corrêa Oficiala Registradora

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BARRA DO GARÇAS/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO GARÇAS - CNS: 064253**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **AGROPECUARIA MATA RICA LTDA**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS-MT, Dr. Julian Barros da Silva, no uso de suas atribuições legais e considerando os artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), bem como da subseção IV, da Consolidação das Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso relativas ao Foro extrajudicial (CNGCE/MT), faz saber ao(à) Agropecuária Mata Rica LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 00.937.698/0001-76, e a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se encontra em trâmite nesta serventia procedimento administrativo de retificação de área, protocolado sob o nº 234.283, a requerimento do(a) Sr.(a). Mabe Regina Bueno Borges De Freitas, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob nº ***.864.381-**, portador da CI/RG nº 4.718.104-7 - SSP/SP, e Marina Borges De Freitas, brasileira, separada judicialmente, agropecuarista, portadora da CI/RG nº 6.230.723 SSP/MG envolvendo o imóvel rural, denominado Fazenda Canaã I, com área de 6004,4304ha, localizado no município de Araguaiana/MT comarca de Barra do Garças-MT, cuja pretensão consiste na adequação da descrição tabular do imóvel e consequentes alterações de sua área de 5.860,0000ha para 6004,4304ha, de conformidade com o constante nos levantamentos topográficos apresentados. Considerando que para o regular processo de averbação do Georreferenciamento do imóvel acima descrito, necessita das assinaturas de todos os proprietários, ou herdeiros, caso exista alguma discordância de Vossa Senhoria com relação ao deferimento do pedido de averbação do georreferenciamento/retificação administrativa registral, solicito que apresente manifestação escrita impugnando fundamentadamente o presente trabalho, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. Em função do que estabelece o 4º do Artigo 213, da Lei dos Registros Públicos a falta de impugnação no prazo da notificação resultará na presunção legal de anuência e se dará andamento ao pedido inicial. As peças técnicas poderão ser consultadas de forma presencial na serventia localizada na Avenida Ministro João Alberto, nº 528, Quadra 22, Lote 15 - Centro - Barra do Garças-MT, no horário de funcionamento da serventia, qual seja, de segunda a sexta-feira, das 09h às 17h. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de cada uma das publicações deste edital, sem que haja impugnação, será presumida anuência ao pedido de averbação do georreferenciamento/retificação administrativa registral, nos termos dos artigos supramencionados. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta serventia e publicado na plataforma eletrônica www.registrodeimoveis.org.br/editais-online. Barra do Garças-MT. Julian Barros da Silva. Oficial Registrador

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO GARÇAS - CNS: 064253

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSE FRANCISCO CETRONE**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS-MT, Dr. Julian Barros da Silva, no uso de suas atribuições legais e considerando os artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), bem como da subseção IV, da Consolidação das Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso relativas ao Foro extrajudicial (CNGCE/MT), faz saber ao(à) Sr. (a) Jose Francisco Cetrone, inscrito no CPF sob nº ***.231.398-**, e a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se encontra em trâmite nesta serventia procedimento administrativo de retificação de área, protocolado sob o nº, a requerimento do(a) Sr.(a). Mabe Regina Bueno Borges de Freitas, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob nº ***.864.381-**, portador da CI/RG nº 4.718.104-7 - SSP/SP e Marina Borges de Freitas, brasileira, separada judicialmente, inscrita no CPF nº ***.749.668-**, portadora da CI/RG nº 6.230.723 SSP/MG, envolvendo o imóvel rural, denominado Fazenda Canaã I, com área de 6004,4304ha, localizado no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

município de Araguaiana/MT comarca de Barra do Garças-MT, cuja pretensão consiste na adequação da descrição tabular do imóvel e consequentes alterações de sua área de 5.860,0000ha para 6004,4304ha, de conformidade com o constante nos levantamentos topográficos apresentados. Considerando que para o regular processo de averbação do Georreferenciamento do imóvel acima descrito, necessita das assinaturas de todos os proprietários, ou herdeiros, caso exista alguma discordância de Vossa Senhoria com relação ao deferimento do pedido de averbação do georreferenciamento/retificação administrativa registral, solicito que apresente manifestação escrita impugnando fundamentadamente o presente trabalho, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. Em função do que estabelece o 4º do Artigo 213, da Lei dos Registros Públicos a falta de impugnação no prazo da notificação resultará na presunção legal de anuência e se dará andamento ao pedido inicial. As peças técnicas poderão ser consultadas de forma presencial na serventia localizada na Avenida Ministro João Alberto, nº 528, Quadra 22, Lote 15 - Centro - Barra do Garças-MT, no horário de funcionamento da serventia, qual seja, de segunda a sexta-feira, das 09h às 17h. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de cada uma das publicações deste edital, sem que haja impugnação, será presumida anuência ao pedido de averbação do georreferenciamento/retificação administrativa registral, nos termos dos artigos supramencionados. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta serventia e publicado na plataforma eletrônica www.registrodeimoveis.org.br/editais-online. Barra do Garças-MT. Julian Barros da Silva. Oficial Registrador

CACERES/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACERES - CNS: 063370

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANAILTON BORGES DE OLIVEIRA**

Na qualidade de Tabeliã Substituta do 1º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cáceres-MT, FAZ SABER a quem possa interessar, que foi protocolado nesta Serventia em 24.10.2025, a Ata Notarial para fins de Usucapião Extrajudicial pelo o qual o Sr. ANAILTON BORGES DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, autônomo, portador do CPF nº ***.084.561-**, domiciliado nesta cidade. Requerer o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial Extraordinário, nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73 c/c art. 1.238 do Código Civil, do imóvel urbano, situado nesta cidade de Cáceres-MT, com área de 513,78m², localizado na Avenida Sete de Setembro, Lote 17, Quadra 30 nº s/n, Bairro Lavapés, registrado nesta Serventia, sob a matrícula 56.198, Lº 2, fls. 01F, sendo PROPRIETÁRIO TABULAR, ESPOLIO DE JOSÉ PALMIRO DA SILVA CPF:***.781.001-**; DALVA PINTO DA SILVA CPF: ***.202.231-**, JOSÉ PALMIRO DA SILVA FILHO CPF: ***.577.121-**; ELIZABETH LOPES PALMIRO DA SILVA CPF: ***.272.591-**; LUIZ CEZAR PALMIRO DA SILVA CPF: ***.009.081-**; GUIOMAR SCAFF PALMIRO DA SAILVA CPF : ***.824.571-**, estes ficando NOTIFICADOS, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram neste serviço geral, podendo, nos termos do Art. 407 do Provimento nº 149/2023 do CNN/CN/CNJ-Extra, apresentar impugnação com razões de sua discordância, perante o Oficial deste Registro de Imóveis, situada à Rua Frei Grignon, nº 229, Bairro Centro, Cáceres - MT, das 09h às 17h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, como competente registro conforme determina a Lei. Cáceres - MT, 21 de maio de 2026.

JUINA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUINA - CNS: 063289

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MILTON JOSE MARIANO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NEUCYR SILVA PARADA, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Juína - Mato Grosso, na forma da Lei, etc. Venho através desta para que tome conhecimento, que o Sr. RUY BARBOSA DE MORAIS, requereu a este oficial o procedimento de Usucapião Extrajudicial, alegando ter posse por mais de 35 anos, contínua, ininterrupta, mansa e pacífica, de LOTE Nº 80, COM A ÁREA TOTAL DE 105,33 HA, SITUADO NA "SECÇÃO F", DO LOTEAMENTO DENOMINADO "PROJETO JUÍNA 1ª FASE", NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, matriculado sob n.º 9.356 deste Registro de Imóveis, de propriedade de MILTON JOSÉ MARIANO e sua esposa NEIDE LANÇA MARIANO, com os limites e confrontações descritos no memorial descritivo e na Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, lavrada às fls. 162/206v, do Livro n.º 11-ATA, aos 09-12-2025, no 2º Serviço Registral e Notarial de Juína-MT. Para que possamos proceder o registro do Usucapião Extrajudicial, faz-se necessário a anuência de Vossa Senhoria. Assim, nos termos do artigo 216-A, da Lei n. 6.015, artigo 408 do Prov. CNN/CN/CNJ-Extra n. 149/2023 e do artigo 1.302-AD do CNGCE-MT, é a presente para NOTIFICAR: Milton José Mariano e sua esposa Neide Lança Mariano, Francisco Soares de Souza e sua esposa e José Soares de Souza e sua esposa titulares de direitos reais e interessados de outros direitos em relação ao pedido intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido sob pena de concordância com o pedido, fica cientificado da pretensão do solicitante para que nos termos da lei, em 15 dias manifeste eventual discordância em relação procedimento de Usucapião Extrajudicial, deverá ser comunicada por escrito, no prazo acima referido, a este Registro de Imóveis, pessoalmente ou via carta registrada, no seguinte endereço: Av. Mato Grosso, n.º 459-N, Centro, CEP 78.320-000, Juína-MT, considerando-se, que em caso de silêncio de Vossa Senhoria depois de decorrido o prazo acima mencionado, entende-se sua concordância tácita com o pedido do usucapiente. Sendo só o que se nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos, mui atenciosamente. Juína, 15 de junho de 2026. Neucyr Silva Parada Oficial Registrador

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUINA - CNS: 063289

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **NEIDE LANÇA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NEUCYR SILVA PARADA, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Juína - Mato Grosso, na forma da Lei, etc. Venho através desta para que tome conhecimento, que o Sr. RUY BARBOSA DE MORAIS, requereu a este oficial o procedimento de Usucapião Extrajudicial, alegando ter posse por mais de 35 anos, contínua, ininterrupta, mansa e pacífica, de LOTE Nº 80, COM A ÁREA TOTAL DE 105,33 HA, SITUADO NA "SECÇÃO F", DO LOTEAMENTO DENOMINADO "PROJETO JUÍNA 1ª FASE", NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, matriculado sob n.º 9.356 deste Registro de Imóveis, de propriedade de MILTON JOSÉ MARIANO e sua esposa NEIDE LANÇA MARIANO, com os limites e confrontações descritos no memorial descritivo e na Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, lavrada às fls. 162/206v, do Livro n.º 11-ATA, aos 09-12-2025, no 2º Serviço Registral e Notarial de Juína-MT. Para que possamos proceder o registro do Usucapião Extrajudicial, faz-se necessário a anuência de Vossa Senhoria. Assim, nos termos do artigo 216-A, da Lei n. 6.015, artigo 408 do Prov. CNN/CN/CNJ-Extra n. 149/2023 e do artigo 1.302-AD do CNGCE-MT, é a presente para NOTIFICAR: Milton José Mariano e sua esposa Neide Lança Mariano, Francisco Soares de Souza e sua esposa e José Soares de Souza e sua esposa titulares de direitos reais e interessados de outros direitos em relação ao pedido intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido sob pena de concordância com o pedido, fica cientificado da pretensão do solicitante para que nos termos da lei, em 15 dias manifeste eventual discordância em relação procedimento de Usucapião Extrajudicial, deverá ser comunicada por escrito, no prazo acima referido, a este Registro de Imóveis, pessoalmente ou via carta registrada, no seguinte endereço: Av. Mato Grosso, n.º 459-N, Centro, CEP 78.320-000, Juína-MT, considerando-se, que em caso de silêncio de Vossa Senhoria depois de decorrido o prazo acima mencionado, entende-se sua concordância tácita com o pedido do usucapiente. Sendo só o que se nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos, mui atenciosamente. Juína, 15 de junho de 2026. Neucyr Silva Parada Oficial Registrador

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUINA - CNS: 063289**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **FRANCISCO SOARES DE SOUZA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NEUCYR SILVA PARADA, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Juína - Mato Grosso, na forma da Lei, etc. Venho através desta para que tome conhecimento, que o Sr. RUY BARBOSA DE MORAIS, requereu a este oficial o procedimento de Usucapião Extrajudicial, alegando ter posse por mais de 35 anos, contínua, ininterrupta, mansa e pacífica, de LOTE Nº 80, COM A ÁREA TOTAL DE 105,33 HA, SITUADO NA "SECÇÃO F", DO LOTEAMENTO DENOMINADO "PROJETO JUÍNA 1ª FASE", NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, matriculado sob n.º 9.356 deste Registro de Imóveis, de propriedade de MILTON JOSÉ MARIANO e sua esposa NEIDE LANÇA MARIANO, com os limites e confrontações descritos no memorial descritivo e na Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, lavrada às fls. 162/206v, do Livro n.º 11-ATA, aos 09-12-2025, no 2º Serviço Registral e Notarial de Juína-MT. Para que possamos proceder o registro do Usucapião Extrajudicial, faz-se necessário a anuência de Vossa Senhoria. Assim, nos termos do artigo 216-A, da Lei n. 6.015, artigo 408 do Prov. CNN/CN/CNJ-Extra n. 149/2023 e do artigo 1.302-AD do CNGCE-MT, é a presente para NOTIFICAR: Milton José Mariano e sua esposa Neide Lança Mariano, Francisco Soares de Souza e sua esposa e José Soares de Souza e sua esposa titulares de direitos reais e interessados de outros direitos em relação ao pedido intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido sob pena de concordância com o pedido, fica cientificado da pretensão do solicitante para que nos termos da lei, em 15 dias manifeste eventual discordância em relação procedimento de Usucapião Extrajudicial, deverá ser comunicada por escrito, no prazo acima referido, a este Registro de Imóveis, pessoalmente ou via carta registrada, no seguinte endereço: Av. Mato Grosso, n.º 459-N, Centro, CEP 78.320-000, Juína-MT, considerando-se, que em caso de silêncio de Vossa Senhoria depois de decorrido o prazo acima mencionado, entende-se sua concordância tácita com o pedido do usucapiente. Sendo só o que se nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos, mui atenciosamente. Juína, 15 de junho de 2026. Neucyr Silva Parada Oficial Registrador

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUINA - CNS: 063289

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **JOSE SOARES DE SOUZA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NEUCYR SILVA PARADA, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Juína - Mato Grosso, na forma da Lei, etc. Venho através desta para que tome conhecimento, que o Sr. RUY BARBOSA DE MORAIS, requereu a este oficial o procedimento de Usucapião Extrajudicial, alegando ter posse por mais de 35 anos, contínua, ininterrupta, mansa e pacífica, de LOTE Nº 80, COM A ÁREA TOTAL DE 105,33 HA, SITUADO NA "SECÇÃO F", DO LOTEAMENTO DENOMINADO "PROJETO JUÍNA 1ª FASE", NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, matriculado sob n.º 9.356 deste Registro de Imóveis, de propriedade de MILTON JOSÉ MARIANO e sua esposa NEIDE LANÇA MARIANO, com os limites e confrontações descritos no memorial descritivo e na Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, lavrada às fls. 162/206v, do Livro n.º 11-ATA, aos 09-12-2025, no 2º Serviço Registral e Notarial de Juína-MT. Para que possamos proceder o registro do Usucapião Extrajudicial, faz-se necessário a anuência de Vossa Senhoria. Assim, nos termos do artigo 216-A, da Lei n. 6.015, artigo 408 do Prov. CNN/CN/CNJ-Extra n. 149/2023 e do artigo 1.302-AD do CNGCE-MT, é a presente para NOTIFICAR: Milton José Mariano e sua esposa Neide Lança Mariano, Francisco Soares de Souza e sua esposa e José Soares de Souza e sua esposa titulares de direitos reais e interessados de outros direitos em relação ao pedido intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido sob pena de concordância com o pedido, fica cientificado da pretensão do solicitante para que nos termos da lei, em 15 dias manifeste eventual discordância em relação procedimento de Usucapião Extrajudicial, deverá ser comunicada por escrito, no prazo acima referido, a este Registro de Imóveis, pessoalmente ou via carta registrada, no seguinte endereço: Av. Mato Grosso, n.º 459-N, Centro, CEP 78.320-000, Juína-MT, considerando-se, que em caso de silêncio de Vossa Senhoria depois de decorrido o prazo acima mencionado, entende-se sua concordância tácita com o pedido do usucapiente. Sendo só o que se nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos, mui

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atenciosamente. Juína, 15 de junho de 2026. Neucyr Silva Parada Oficial Registrador

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUÍNA - CNS: 063289

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NEUCYR SILVA PARADA, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Juína - Mato Grosso, na forma da Lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital haja de conhecer, que a requerimento do Sr. MICHEL RODRIGUES QUARESMA, brasileiro, casado com Mariana Fernandes Rocha, sob o regime de Separação Total de Bens, portador da Carteira de Identidade RG 1.321.367-9-SSP/MT e inscrito no CPF n.º ***.092.401-**, residente e domiciliado na Avenida Cuiabá, s/n.º, bairro módulo 05, Juína-MT, se processa, neste Serviço Registral, nos termos do Art. 398 ao 423 do PROVIMENTO n.º 149, de 30 de Agosto de 2023 que institui Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial e art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos), o pedido de reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL "EXTRAORDINÁRIO" (autuado sob n.º 41 e protocolado sob n.º 100250, aos 03-09-2025, Livro 01 do Protocolo Geral Oficial), em face do Sr. LUIZ SANTOS DA SILVA e Sr.ª MARIA LUCIA ROSA FERREIRA DA SILVA. O requerente alega que detém a posse mansa, pacífica e sem qualquer oposição, por mais de 12 (doze) anos, relativamente ao imóvel denominado de LOTE Nº 17 DA QUADRA Nº 145, RESIDENCIAL, "SETOR H", COM A ÁREA DE 490,00 M², SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "EXPANSÃO URBANA DE JUÍNA", NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, matriculado sob n.º 12.490, Livro 02, aos 05-12-2012, deste Registro de Imóveis. Isto posto, nos termos do artigo 1.302-AH e Art.1.302-AI do Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Foro Extrajudicial - CNGCE e art. 257, III, do CPC eventuais interessados, caso queiram, podem se manifestar no prazo peremptório de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste EDITAL, aquiescendo-se ou opondo-se à pretensão do Requerente. O silêncio de eventuais interessados importará aquiescência tácita. Para conhecimento, referidos autos se encontram, neste Registro Predial, à disposição dos interessados. Edital encontra-se afixado no átrio deste Serviço Registral, assim permanecendo pelo mesmo prazo supramencionado. Juína, 15 de junho de 2026. Neucyr Silva Parada Oficial Registrador

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUÍNA - CNS: 063289

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NEUCYR SILVA PARADA, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Juína - Mato Grosso, na forma da Lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital haja de conhecer, que a requerimento do Sr. MARNO BOTTCHER, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG 4.172.494-3-SESP/PR e inscrito no CPF n.º ***.010.541-**, e sua esposa Sr.ª ANCILA MARIA GABRIEL BOTTCHER, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG 1.789.321-SESP/SC e inscrito no CPF n.º ***.735.801-**, residentes e domiciliados na Estância Juína, Linha Pesquisa, Km 80, Rio Preto, Zona Rural, em Juína-MT, se processa, neste Serviço Registral, nos termos do Art. 398 ao 423 do PROVIMENTO n.º 149, de 30 de Agosto de 2023 que institui Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial e art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos), o pedido de reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL "EXTRAORDINÁRIO" (autuado sob n.º 46 e protocolado sob n.º 102312, aos 16-12-2025, Livro 01 do Protocolo Geral Oficial), em face do Sr. ANTÔNIO MARCELINO VIEIRA e sua esposa Sr.ª GENI CORALESKI VIEIRA. O requerente alega que detém a posse mansa, pacífica e sem qualquer oposição, por mais de 15 (doze) anos, relativamente ao imóvel COM ÁREA DE 323,4874 HÁ, PERÍMETRO DE 13.051,83 METROS, DENOMINADA ESTÂNCIA JUÍNA, A SER DESMEMBRADA DE UMA ÁREA MAIOR DE 1.364,9024 HA, PERÍMETRO 24.474,70 METROS, DENOMINADA FAZENDA SANTO ANTÔNIO, SITUADA NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, matriculada sob n.º 16.702, Livro 02, deste Registro de Imóveis. Isto posto, nos termos do artigo 1.302-AH e Art.1.302-AI do Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Foro Extrajudicial - CNGCE e art. 257, III, do CPC eventuais interessados, caso queiram, podem se

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

manifestar no prazo peremptório de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste EDITAL, aquiescendo-se ou opondo-se à pretensão do Requerente. O silêncio de eventuais interessados importará aquiescência tácita. Para conhecimento, referidos autos se encontram, neste Registro Predial, à disposição dos interessados. Edital encontra-se afixado no átrio deste Serviço Registral, assim permanecendo pelo mesmo prazo supramencionado. Juína, 15 de junho de 2026. Neucyr Silva Parada Oficial Registrador

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUÍNA - CNS: 063289

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NEUCYR SILVA PARADA, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Juína - Mato Grosso, na forma da Lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital haja de conhecer, que a requerimento do Sr. LUIZ FRACARO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG 659.303-SSP/PR e inscrito no CPF n.º ***.911.249-** e sua esposa Sr.ª HURIEDES VIDOR FRACARO, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG 0.105.987-4-SEJUSP/MT e inscrita no CPF n.º ***.477.121-**, residentes e domiciliados à Rua Vanor Lauro de Melo, n.º 86, Módulo 01, Juína-MT, se processa, neste Serviço Registral, nos termos do Art. 398 ao 423 do PROVIMENTO n.º 149, de 30 de Agosto de 2023 que institui Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial e art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos), o pedido de reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL "EXTRAORDINÁRIO" (autuado sob n.º 51 e protocolado sob n.º 106570, aos 28-04-2026, Livro 01 do Protocolo Geral Oficial), em face do Sr. IZAIAS JOSÉ DA SILVA e sua esposa Sr.ª IVONACI GOMES. Os requerentes alegam que detém a posse mansa, pacífica e sem qualquer oposição, por mais de 15 (quinze) anos, relativamente ao imóvel denominados de LOTE Nº 03, SECÇÃO "L" - JUÍNA 1ª FASE, COM A ÁREA DE 120,00 HAS, LOCALIZADA NO DISTRITO DE NÚCLEO PIONEIRO DO PROJETO JUÍNA, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, OUTRORA NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, matriculado sob n.º 32.184 deste Registro de Imóveis. Isto posto, nos termos do artigo 1.302-AH e Art.1.302-AI do Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Foro Extrajudicial - CNGCE e art. 257, III, do CPC eventuais interessados, caso queiram, podem se manifestar no prazo peremptório de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste EDITAL, aquiescendo-se ou opondo-se à pretensão do Requerente. O silêncio de eventuais interessados importará aquiescência tácita. Para conhecimento, referidos autos se encontram, neste Registro Predial, à disposição dos interessados. Edital encontra-se afixado no átrio deste Serviço Registral, assim permanecendo pelo mesmo prazo supramencionado. Juína, 15 de Junho de 2026. Neucyr Silva Parada Oficial Registrador

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUÍNA - CNS: 063289

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NEUCYR SILVA PARADA, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Juína - Mato Grosso, na forma da Lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital haja de conhecer, que a requerimento do Sr. MARCOS ROBERTO SECKI, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG 1712229-5-SSP/MT e inscrito no CPF n.º ***.681.111-** e sua esposa Sr.ª FERNANDA DA SILVA DE AVILA, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG 1.875.469-4-SSP/MT e inscrita no CPF n.º ***.717.741-**, residentes e domiciliados à Avenida Mato Grosso, 2.560-W, Módulo 05, Juína-MT, se processa, neste Serviço Registral, nos termos do Art. 398 ao 423 do PROVIMENTO n.º 149, de 30 de Agosto de 2023 que institui Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial e art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos), o pedido de reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL "EXTRAORDINÁRIO" (autuado sob n.º 52 e protocolado sob n.º 103971, aos 24-03-2026, Livro 01 do Protocolo Geral Oficial), em face do Sr. ASAKO KAWAZOE e seu esposo Sr.ª KAZUYUKI KAWAZOE. Os requerentes alegam que detém a posse mansa, pacífica e sem qualquer oposição, por mais de 15 (quinze) anos,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

relativamente ao imóvel denominados de LOTE Nº 09, QUADRA N.º 130, SETOR H, EXPANSÃO URBANA COM ÁREA DE 485,50 M², SITUADO NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, matriculado sob n.º 32.267 deste Registro de Imóveis. Isto posto, nos termos do artigo 1.302-AH e Art.1.302-AI do Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Foro Extrajudicial - CNGCE e art. 257, III, do CPC eventuais interessados, caso queiram, podem se manifestar no prazo peremptório de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste EDITAL, aquiescendo-se ou opondo-se à pretensão do Requerente. O silêncio de eventuais interessados importará aquiescência tácita. Para conhecimento, referidos autos se encontram, neste Registro Predial, à disposição dos interessados. Edital encontra-se afixado no átrio deste Serviço Registral, assim permanecendo pelo mesmo prazo supramencionado. Juína, 15 de junho de 2026. Neucyr Silva Parada Oficial Registrador

NOVA UBIRATA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA UBIRATA - CNS: 154500

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXANDRO LERMEN**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Nova Ubitatã, Estado do Mato Grosso, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, em especial os NOTIFICADOS Srs. ALEXANDRO LERMEN, inscrito no CPF/MF sob nº 719.xxx.251-53, domiciliado na Rua Vinícius de Moraes, nº 1.258, Centro, CEP:78890-196, no Município de Sorriso-MT OLI BALTAZAR LERMEN, inscrito no CPF/MF sob nº 333.xxx.109-63, domiciliado na Rua Sinop, nº 271, Centro, CEP: 78890-176, no Município de Sorriso-MT, DALILA LERMEN, inscrita no CPF/MF nº 361.xxx.481-49, domiciliado na Rua Sinop, nº 271, Centro, CEP: 78890-176, no Município de Sorriso-MT, PATRÍCIA APARECIDA GOTARDI LERMEN, inscrita no CPF/MF nº 049.xxx.109-23, domiciliada na Rua Vinícius de Moraes, nº 1.258, Centro, CEP:78890-196, no Município de Sorriso-MT, ESPÓLIO DE HILARIO BOSING inscrito no CPF/MF nº 297.xxx.179-53, na pessoa de sua inventariante, por estarem em local incerto e não sabido, não tendo sido encontrados no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais, CONFORME Instrumento Particular de Convênio de Limite Rotativo de Crédito com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel Rural (Convênio) nº 313.719650251/13122022, nos termos e para os efeitos do art. 22 a 29 da Lei nº 9.514 de 1997, REGISTRADA no Livro "02" sob o nº R-12/5.843, em 29 de dezembro de 2022, figurando como credor o Itaú Unibanco S/A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, pelo presente Edital, ficam Vossas Senhorias notificadas a comparecerem neste Cartório, situado na Av. Tancredo Neves, nº 1790, Centro, no Município de Nova Ubitatã-MT, CEP: 78888-000, das 09:00 às 17:00 horas, para realizar o pagamento do valor de R\$ 34.712.373,00 (trinta e quatro milhões, setecentos e doze mil, trezentos e setenta e três reais), que deverá ser corrigido, com juros contratuais, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de notificação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação, sendo que o não cumprimento da referida obrigação gera o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, conforme documentação apresentada nesta Serventia. Nova Ubitatã - MT, 08 de junho de 2026. Bruno Becker - Registrador de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA UBIRATA - CNS: 154500

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FERNANDO ANTONIO DE AREA LEAO MONTEIRO**

O Oficial do Registro de Imóveis de Nova Ubitatã-MT, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o 8 do artigo 9º do Decreto nº 4.449/02, com a redação dada pelo Decreto nº 5.570/2005, c/c o artigo 213, 3º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER o notificado FERNANDO ANTONIO DE AREA LEAO MONTEIRO, CPF/MF nº 088.XXX.951-XX, ora apontado como CONFRONTANTE, que se encontra em trâmite nesta serventia procedimento administrativo, protocolado sob o nº 40387, em que se requer o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DA RETIFICAÇÃO DE MATRÍCULA do imóvel rural denominado Garça, no Município de Nova Ubitatã-MT, com área total de 996,9346 ha, matrícula nº 7.135, Livro 02, deste C.R.I. de Nova Ubitatã-MT, de propriedade de Sergio Adib Hage e Hercília de Barros Maciel Hage, a qual CONFRONTA com o imóvel rural de propriedade do já referido notificado. Fica Vossa Senhoria, dessa forma, CIENTIFICADA de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, poderá apresentar, perante este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 1790, Centro, em Nova Ubitatã - MT, nos dias úteis, no horário das 09h00 min as 17h00 min, IMPUGNAÇÃO aos limites traçados entre as suas propriedades rurais, conforme lhe é facultado pelo 6º do artigo 213 da Lei 6.515/73. Nova Ubitatã-MT, em 10 de junho de 2026. Bruno Becker Registrador de Imóveis

RONDONOPOLIS/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATHEUS DE VASCONCELOS**

SUELENE COCK CORRÊA, Registradora Interina do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rondonópolis-MT, por nomeação na forma da Lei etc., Pelo presente Edital, em conformidade com o parágrafo 4º art. 26 da Lei Federal n. 9.514, de 20/11/1997, requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, INTIMA-SE o devedor fiduciante MATHEUS DE VASCONCELOS, inscrito no CPF sob o n. ***.660.581-**, a comparecer nesta Serventia, sita na avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, para pagar os encargos vencidos e os que vencerem até a data do pagamento, referente ao Contrato Habitacional n. 8.4444.0653931-7, firmado aos 07 de Agosto de 2014, registrado na matrícula n. 89.037, no RGI local. O valor destes encargos, até a data de 02/06/2026, correspondia a R\$ 7.243,96, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencer no prazo desta intimação, sob pena de, decorrido o prazo acima, ser consolidada a propriedade em nome da credora fiduciária. Destacamos que as diligências para intimação pessoal do devedor foi realizada nos endereços supramencionados em 11/02/2026, 19/02/2026, 27/02/2026, 04/03/2026 e 23/03/2026, ocasião em que o Oficial do RTD não localizou o notificado. Fica assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da n. 9.514/1997, antes do encerramento do prazo previsto no 2º do art. 26-A do referido instrumento legal, nos termos do 1º e 2º, art. 957 do Provimento 42/2020 da CNGC/MT e do 2º, art. 26-A da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos 02 (dois) dias do mês de Junho de 2026 (dois mil e vinte e seis). CLW 59485. Eu, LUANA DE SOUZA FERREIRA, Registradora Substituta, a fiz digitar e subscrevo.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KAIIO MATHEUS MATTOS DE SOUZA**

SUELENE COCK CORRÊA, Registradora Interina do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rondonópolis-MT, por nomeação na forma da Lei etc., Pelo presente Edital, em conformidade com o parágrafo 4º art. 26 da Lei Federal n. 9.514, de 20/11/1997, requerido pela credora fiduciária BANCO BRADESCO S.A. inscrita no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, INTIMA-SE os devedores fiduciantes KAIIO MATHEUS MATTOS DE SOUZA, inscrito no CPF sob o n. ***.630.901-** e MARIA CLARA SANTOS DA SILVA MATTOS, inscrita no CPF sob o n. ***.653.971-**, a comparecer nesta Serventia, sita na avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, para pagar os encargos vencidos e os que vencerem até a data do pagamento, referente ao Contrato Habitacional n. 001558709-1, firmado aos 23/07/2022, registrado na matrícula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

n. 132.259, no RGI local. O valor destes encargos, até a data de 02/06/2026, correspondia a R\$ 19.499,60, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencer no prazo desta intimação, sob pena de, decorrido o prazo acima, ser consolidada a propriedade em nome da credora fiduciária. Destacamos que as diligências para intimação pessoal dos devedores foram realizadas nos endereços supramencionados em 02/01/2026, 09/01/2026, 13/01/2026, 20/01/2026 e 23/01/2026, ocasião em que o Oficial do RTD não localizou os notificandos. Fica assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da n. 9.514/1997, antes do encerramento do prazo previsto no 2º do art. 26-A do referido instrumento legal, nos termos do 1º e 2º, art. 957 do Provimento 42/2020 da CNGC/MT e do 2º, art. 26-A da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos 02 (dois) dias do mês de Junho de 2026 (dois mil e vinte e seis). CLW 59303. Eu, LUANA DE SOUZA FERREIRA, Registradora Substituta, a fiz digitar e subscrevo.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONÓPOLIS - CNS: 063297

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA CLARA SANTOS DA SILVA MATTOS**

SUELENE COCK CORRÊA, Registradora Interina do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rondonópolis-MT, por nomeação na forma da Lei etc., Pelo presente Edital, em conformidade com o parágrafo 4º art. 26 da Lei Federal n. 9.514, de 20/11/1997, requerido pela credora fiduciária BANCO BRADESCO S.A. inscrita no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, INTIMA-SE os devedores fiduciantes KAIIO MATHEUS MATTOS DE SOUZA, inscrito no CPF sob o n. ***.630.901-** e MARIA CLARA SANTOS DA SILVA MATTOS, inscrita no CPF sob o n. ***.653.971-**, a comparecer nesta Serventia, sita na avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, para pagar os encargos vencidos e os que vencerem até a data do pagamento, referente ao Contrato Habitacional n. 001558709-1, firmado aos 23/07/2022, registrado na matrícula n. 132.259, no RGI local. O valor destes encargos, até a data de 02/06/2026, correspondia a R\$ 19.499,60, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencer no prazo desta intimação, sob pena de, decorrido o prazo acima, ser consolidada a propriedade em nome da credora fiduciária. Destacamos que as diligências para intimação pessoal dos devedores foram realizadas nos endereços supramencionados em 02/01/2026, 09/01/2026, 13/01/2026, 20/01/2026 e 23/01/2026, ocasião em que o Oficial do RTD não localizou os notificandos. Fica assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da n. 9.514/1997, antes do encerramento do prazo previsto no 2º do art. 26-A do referido instrumento legal, nos termos do 1º e 2º, art. 957 do Provimento 42/2020 da CNGC/MT e do 2º, art. 26-A da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos 02 (dois) dias do mês de Junho de 2026 (dois mil e vinte e seis). CLW 59303. Eu, LUANA DE SOUZA FERREIRA, Registradora Substituta, a fiz digitar e subscrevo.

SAPEZAL/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPEZAL - CNS: 064170**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Edson Dantas de Oliveira, Oficial do Registro Imobiliário da Comarca de Sapezal, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, 3º, da Lei nº. 6.766, de 19/12/1979, que o MUNICÍPIO DE SAPEZAL, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Av. Antonio André Maggi, nº 1400 SW, Centro, nesta cidade, inscrito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no CNPJ/MF sob nº 01.614.225/0001-09, representado por seu prefeito municipal Cláudio José Scariote, depositou neste Serviço Registral o projeto e demais documentos relativos ao imóvel de sua propriedade registrado na matrícula nº 12.671, situado no perímetro urbano desta cidade, para a criação do denominado LOTEAMENTO INDUSTRIAL - PARQUE DO EMPREENDEDOR, compreendendo 42 lotes, encerrando a área de 294.864,23 m² da referida matrícula; sendo 198.600,00 m² de área destinado aos lotes industriais dividida em 38 (trinta e oito) lotes, 66.764,23 m² destinados as vias públicas e 29.500,00 m² destinados à área verde de uso público dividida em 2 (dois) lotes, conforme ato de aprovação pelo Decreto Municipal nº 28/2026, de 17 de março de 2026. As exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para cada lote contidas no memorial, ficarão fazendo parte integrante do registro e serão lançados no seu respectivo campo. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Registro, durante o expediente, dentro do prazo de (15) quinze dias, contados da terceira e última publicação, e não as havendo, após apresentação de todos os documentos exigidos por lei, será feito de imediato o registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SORRISO/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SORRISO - CNS: 064279

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO ANTONIO BARCELI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Haroldo Canavarros Serra, Registrador do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Sorriso - MT, na forma da lei, faz saber a todos quanto este virem ou tiverem conhecimento que. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado(a), estando em lugar ignorado, incerto ou inacessível, e nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, que dispõe sobre a alienação fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências, e em conformidade com o requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária no Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Vinculada a Empreendimento, com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Recursos SBPE, nº 1.7877.0210238-0, de 13 de janeiro de 2023, registrado sob nº 6/75544 do Livro 02 - Registro Geral neste RI, INTIMA, MARCELO ANTONIO BARCELI, brasileiro, divorciado, proprietário de estabelecimento comercial, CNH nº 00224416770 Detran - MT, CPF nº ***.443.489-**, residente na Rua Rio Arinos nº 296, Portal Kaiabi, Sorriso - MT, devedor fiduciante, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Blumenau nº 2.727, Centro, Sorriso - MT, de segunda à sexta-feira das 9h as 17h, a fim de satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, a(s) prestação(ões) vencida(s), mais as prestações que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, cujo extrato é o seguinte: Valor da dívida Data Prestação Valor 14/11/2025 R\$ 3.694,68 14/12/2025 R\$ 3.628,88 14/01/2026 R\$ 3.562,52 14/02/2026 R\$ 3.496,55 14/03/2026 R\$ 3.434,24 14/04/2026 R\$ 3.369,11 Projeção do Débito (prestações corrigidas até 19/08/2026) 12/06/2026 R\$ 24.753,74 13/06/2026 R\$ 24.754,46 14/06/2026 R\$ 28.286,18 15/06/2026 R\$ 28.286,90 16/06/2026 R\$ 28.287,62 17/06/2026 R\$ 28.288,34 18/06/2026 R\$ 28.289,06 19/06/2026 R\$ 28.289,78 20/06/2026 R\$ 28.290,50 21/06/2026 R\$ 28.291,22 22/06/2026 R\$ 28.291,94 23/06/2026 R\$ 28.292,66 24/06/2026 R\$ 28.293,38 25/06/2026 R\$ 28.294,10 26/06/2026 R\$ 28.294,82 27/06/2026 R\$ 28.295,55 28/06/2026 R\$ 28.296,27 29/06/2026 R\$ 28.296,99 30/06/2026 R\$ 28.297,71 01/07/2026 R\$ 28.298,43 02/07/2026 R\$ 28.299,15 03/07/2026 R\$ 28.299,87 04/07/2026 R\$ 28.300,59 05/07/2026 R\$ 28.301,31 06/07/2026 R\$ 28.302,03 07/07/2026 R\$ 28.302,75 08/07/2026 R\$ 28.303,47 09/07/2026 R\$ 28.304,19 10/07/2026 R\$ 28.304,92 11/07/2026 R\$ 28.305,64 12/07/2026 R\$ 28.306,36 13/07/2026 R\$ 28.307,08 14/07/2026 R\$ 31.838,80 15/07/2026 R\$ 31.839,52 16/07/2026 R\$ 31.840,24 17/07/2026 R\$ 31.840,96 18/07/2026 R\$ 31.841,68 19/07/2026 R\$ 31.842,40 20/07/2026 R\$ 31.843,12 21/07/2026 R\$ 31.843,84 22/07/2026 R\$ 31.844,56 23/07/2026 R\$ 31.845,28 24/07/2026 R\$ 31.846,00 25/07/2026 R\$ 31.846,72 26/07/2026 R\$ 31.847,44 27/07/2026 R\$ 31.848,17 28/07/2026 R\$ 31.848,89 29/07/2026 R\$ 31.849,61 30/07/2026 R\$ 31.850,33 31/07/2026 R\$ 31.851,05 01/08/2026 R\$ 31.851,77 02/08/2026 R\$ 31.852,49 03/08/2026 R\$ 31.853,21 04/08/2026 R\$ 31.853,93

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

05/08/2026 R\$ 31.854,65 06/08/2026 R\$ 31.855,37 07/08/2026 R\$ 31.856,09 08/08/2026 R\$ 31.856,81
09/08/2026 R\$ 31.857,54 10/08/2026 R\$ 31.858,26 11/08/2026 R\$ 31.858,98 12/08/2026 R\$ 31.859,70
13/08/2026 R\$ 31.860,42 14/08/2026 R\$ 35.392,14 15/08/2026 R\$ 35.392,86 16/08/2026 R\$ 35.393,58
17/08/2026 R\$ 35.394,30 18/08/2026 R\$ 35.395,02 19/08/2026 R\$ 35.395,74 Emolumentos (do Cartório)
Prenotação Intimação Condução Autenticação Edital Total R\$ 36,25 R\$ 32,05 R\$ 120,00 R\$ 82,30 R\$
360,00 R\$ 630,60 Para que se dê ampla publicidade deste fato, será o presente publicado por 03 (três)
dias, no Diário Registral do Registro de Imóveis do Brasil. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias,
contados da data da última publicação, sem a purgação da mora, este Oficial certificará o fato e
promoverá a averbação, na(s) matrícula(s) do(s) imóvel(is), da consolidação da propriedade em nome
do(a) credor(a) fiduciário(a), à vista da prova do pagamento por este, do imposto de transmissão
inter vivos. Por oportuno, transcrevo o art. 26-A da Lei 9.514/97, com redação dada pela Lei n.º
14.711, de 2023, "Os procedimentos de cobrança, purgação de mora, consolidação da propriedade
fiduciária e leilão decorrentes de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial
do devedor, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n.º 11.795, de 8 de
outubro de 2008, estão sujeitos às normas especiais estabelecidas neste artigo. 1º A consolidação da
propriedade em nome do credor fiduciário será averbada no registro de imóveis trinta dias após a
expiração do prazo para purgação da mora de que trata o 1º do art. 26 desta Lei. (Incluído pela Lei
n.º 13.465, de 2017) 2º Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é
assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e
as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o
contrato de alienação fiduciária." Sorriso (MT), 12 de junho de 2026. Eu, __, Registrador, digitei,
conferi e subscrevi. Haroldo Canavarros Serra Registrador

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SORRISO - CNS: 064279

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **INTERESSADOS NA GLEBA MADOX**

Haroldo Canavarros Serra, Registrador de Imóveis da Comarca de Sorriso - MT, na forma da lei. Faz
saber a todos quanto este virem ou tiverem conhecimento que, pelo presente edital, de acordo com o
art. 213, II, 3º da Lei 6.015/73, com a redação dada pela Lei 10.931 de 02.08.2004, que dispõe
sobre a retificação de registro e dá outras providências, e em conformidade com o requerido por
CELSO KRZYZANSKI, brasileiro, agricultor, RG n.º 7026677786, CPF n.º ***.824.030-**, casado pelo
regime de comunhão universal de bens com IRIA MARIA KRZYZANSKI, brasileira, RG n.º 3045724766-SSP-
RS, CPF n.º ***.900.551-**, residentes na Rua Alta Floresta n.º 484, Centro, Sorriso - MT,
proprietários do imóvel rural situado no lugar denominado Ribeirão do Ouro, no Município de
Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 726,00 ha, matriculado sob n.º 15358 do Livro 02-
Registro Geral, neste Serviço de Registro de Imóveis, notificam, por não terem sido encontradas e
estarem em lugar incerto ou não sabido, os interessados na GLEBA MADOX, confrontante do referido
imóvel, para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se no pedido de averbação de memorial
descritivo georreferenciado e certificado pelo INCRA, protocolado sob n.º 303.853 em 26/03/2026. E
para que se dê ampla publicidade deste fato, será o presente publicado por 02 (duas) vezes no
Diário Registral do Registro de Imóveis do Brasil. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados
da data da última publicação, e não havendo impugnação, far-se-á a averbação. Sorriso (MT), 03 de
junho de 2026.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SORRISO - CNS: 064279

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PROPRIETÁRIOS DA FAZENDA RIO AZUL**

Haroldo Canavarros Serra, Registrador de Imóveis da Comarca de Sorriso - MT, na forma da lei. Faz
saber a todos quanto este virem ou tiverem conhecimento que, pelo presente edital, de acordo com o
art. 213, II, 3º da Lei 6.015/73, com a redação dada pela Lei 10.931 de 02.08.2004, que dispõe
sobre a retificação de registro e dá outras providências, e em conformidade com o requerido por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CELSO KRZYZANSKI, brasileiro, agricultor, RG n.º 7026677786, CPF n.º ***.824.030-**, casado pelo regime de comunhão universal de bens com IRIA MARIA KRZYZANSKI, brasileira, RG n.º 3045724766-SSP-RS, CPF n.º ***.900.551-**, residentes na Rua Alta Floresta n.º 484, Centro, Sorriso - MT, proprietários do imóvel rural situado no lugar denominado Ribeirão do Ouro, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 726,00 ha, matriculado sob n.º 15358 do Livro 02-Registro Geral, neste Serviço de Registro de Imóveis, notificam, por não terem sido encontradas e estarem em lugar incerto ou não sabido, os proprietários da FAZENDA RIO AZUL, confrontante do referido imóvel, para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se no pedido de averbação de memorial descritivo georreferenciado e certificado pelo INCRA, protocolado sob n.º 303.853 em 26/03/2026. E para que se dê ampla publicidade deste fato, será o presente publicado por 02 (duas) vezes no Diário Registral do Registro de Imóveis do Brasil. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, e não havendo impugnação, far-se-á a averbação. Sorriso (MT), 03 de junho de 2026.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SORRISO - CNS: 064279

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **AMBROZIO SCHIMITZ**

Haroldo Canavarros Serra, Registrador de Imóveis da Comarca de Sorriso - MT, na forma da lei. Faz saber a todos quanto este virem ou tiverem conhecimento que, pelo presente edital, de acordo com o art. 213, II, 3º da Lei 6.015/73, com a redação dada pela Lei 10.931 de 02.08.2004, que dispõe sobre a retificação de registro e dá outras providências, e em conformidade com o requerido por CELSO KRZYZANSKI, brasileiro, agricultor, RG n.º 7026677786, CPF n.º ***.824.030-**, casado pelo regime de comunhão universal de bens com IRIA MARIA KRZYZANSKI, brasileira, RG n.º 3045724766-SSP-RS, CPF n.º ***.900.551-**, residentes na Rua Alta Floresta n.º 484, Centro, Sorriso - MT, proprietários do imóvel rural situado no lugar denominado Ribeirão do Ouro, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 726,00 ha, matriculado sob n.º 15358 do Livro 02-Registro Geral, neste Serviço de Registro de Imóveis, notificam, por não terem sido encontradas e estarem em lugar incerto ou não sabido, AMBROZIO SCHIMITZ, confrontante do referido imóvel, para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se no pedido de averbação de memorial descritivo georreferenciado e certificado pelo INCRA, protocolado sob n.º 303.853 em 26/03/2026. E para que se dê ampla publicidade deste fato, será o presente publicado por 02 (duas) vezes no Diário Registral do Registro de Imóveis do Brasil. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, e não havendo impugnação, far-se-á a averbação. Sorriso (MT), 03 de junho de 2026.

VARZEA GRANDE/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **RENAN RODRIGO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.º Renan Rodrigo Da Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG número 16187954 SSP-MT, CIC ***.876.721-**, residente no Apartamento sob o nº 410 Torre K - 4º Pavimento Duplex, situado no "Condomínio Parque Chapada dos Guimarães", 02 vagas de estacionamento sob os nºs 552/553, descobertas e livres, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por não residir mais no endereço da presente notificação, segundo informação, em 23/02/2026 às 11:03 horas, da Sr.ª Greicy, administração do "Condomínio Parque Chapada dos Guimarães", e ao chegar no apartamento, obtive a confirmação da referida informação por um morador idoso, o qual não se identificou. E tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: Não consta contato eletrônico do fiduciante no contrato de financiamento. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido. E sito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a Rua Quarenta e Quatro, nº 269, Bairro Boa Esperança, em Cuiabá - MT não foi notificado, pois estava ausentes nos dias que compareci ao endereço indicado: 25/03/2026 às 11:31 horas, 31/03/2026 às 17:36 horas e 14/04/2026 às 08:33 horas. Certifico, ainda que fui informado pela Sr.ª Taina, Funcionária do Escritório de Advocacia, instalada no endereço, que o notificado é prestador de serviço no escritório e raramente tem comparecido na empresa, ficando assim infrutíferas as tentativas. Conforme a Certidão de Notificação Extrajudicial - RTD, Registro 430922, Protocolo 459089, emitida em 20/04/2026, pelo 1º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá - MT, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credor BANCO BRADESCO S/A garantido pelo Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre Outras Avenças nº 000906539-3, firmado em 27/04/2018, devidamente registrado a Intimação em 19/02/2026, referente ao imóvel registrado sob o nº R-15 da Matrícula nº 70.771, desta Serventia, referente ao imóvel situado Apartamento sob o nº 410 Torre K - 4º Pavimento Duplex, situado no "Condomínio Parque Chapada dos Guimarães", 02 vagas de estacionamento sob os nºs 552/553, descobertas e livres, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 19/03/2026, correspondente a R\$ 11.320,31 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO BRADESCO S/A, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GISELE DE ALMEIDA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr.ª Gisele de Almeida Silva, brasileira, solteira, portador(a) da Carteira Trabalho Prev. Social 912099 003 0 MT, emissão de MTE, em 04/12/2012, inscrito(a) no CPF/MF sob o número ***.178.601-**, residente na Rua Goiás, Apartamento nº 406 do Bloco A - 4º Pavimento do "Condomínio Parque Chapada do Horizonte", Bairro Nova Várzea Grande, vaga de estacionamento sob o nº 37, descoberta e livre, em Várzea Grande - MT, não foi notificada pessoalmente, em virtude de sua ausência no endereço constante da presente notificação. Informo que realizei diligências no local nos dias e horários abaixo discriminados, sem êxito em encontra-la: 09/03/2026 às 15:03 horas (Ocasão em que deixei correspondência informativa para comparecimento ao cartório); 18/03/2026 às 12:02 horas; 25/03/2026 às 17:39 horas. Certifico ainda que, nesta última diligência (25/03/2026), deixei uma via da presente notificação no imóvel mencionado. Por fim, em observância aos dados fornecidos pelo credor, procedi ao encaminhamento da referida intimação ao endereço eletrônico gisele.louise@hotmail.com, realizado em 26/03/2026 às 09:40 horas. E sito a Rua Rio Grande do Norte (Condomínio Pq Chap Bloco A Ap 206 - s/n Centro Sul, em Várzea Grande - MT, não foi notificada pessoalmente no endereço constante da presente notificação, em razão das seguintes diligências: em 16/04/2026 às 11:12 horas, não foi notificada por ser o endereço insuficiente, pois falta o nome do Condomínio. Diante do exposto, constata-se que a notificada se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credor BANCO DO BRASIL S.A garantido pelo Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Terreno e Financiamento para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e outras Obrigações - Pessoa Física - com Recursos do FGTS, no Âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV com Utilização do FGTS do Devedor/ Fiduciante nr. 121.613.334, firmado em 25/11/2014, devidamente registrado a Intimação em 05/03/2026, referente ao imóvel registrado sob o nº R-05 da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Matrícula nº 79.725, desta Serventia, referente ao imóvel situado Rua Goiás, Apartamento nº 406 do Bloco A - 4º Pavimento do "Condomínio Parque Chapada do Horizonte", Bairro Nova Várzea Grande, vaga de estacionamento sob o nº 37, descoberta e livre, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 06/04/2026, correspondente a R\$ 7.949,71 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO DO BRASIL S.A, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônio de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEYDISON APARECIDO TON DE CAMPOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônio de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.º Leydison Aparecido Ton de Campos, brasileiro, solteiro, portador de CNH nº 04568904567, expedida por DETRAN/MT em 16/11/2015 e do CPF ***.457.541-**, residente na Rua Ilhas Caymans (Antiga Rua "29"), Área "C", Quadra 40, Loteamento "Jardim Novo Mundo" - Bairro Novo Mundo, em Várzea Grande - MT, não foi notificado pessoalmente, em virtude de sua ausência no endereço constante da presente notificação. Informo que realizei diligências no local, sito a Rua Ilhas Caymans (Antiga Rua "29"), Área "C", Quadra 40, Loteamento "Jardim Novo Mundo" - Bairro Novo Mundo, em Várzea Grande - MT, nos dias e horários abaixo discriminados, sem êxito em encontra-lo: 20/04/2026 às 17:45 horas (Ocasão em que deixei correspondência informativa para comparecimento ao cartório); 28/04/2026 às 11:05 horas; 18/05/2026 às 15:50 horas. Certifico ainda que, nesta última diligência (18/05/2026), diante da impossibilidade de notificação pessoal por não haver ninguém no imóvel, deixei uma via da presente notificação no local. Por fim, em observância aos dados fornecidos pelo credor, procedi ao encaminhamento da referida intimação ao endereço eletrônico leydson_campos.vg@hotmail.com, realizado em 19/05/2026 às 09:28 horas, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credor CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF garantido pelo Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do(s) Devedor(es) nº 8.4444.2092022-7, firmado em 21/05/2019, devidamente registrado a Intimação em 16/04/2026, referente ao imóvel registrado sob o nº R-06 da Matrícula nº 109.741, desta Serventia, referente ao imóvel situado Rua Ilhas Caymans (Antiga Rua "29"), Área "C", Quadra 40, Loteamento "Jardim Novo Mundo" - Bairro Novo Mundo, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 18/05/2026, correspondente a R\$ 5.337,17 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônio de Campos Maciel Registradora

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELEN JULIANA RIBEIRO DA SILVA BARCELOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr.ª Elen Juliana Ribeiro da Silva Barcelos, brasileira, viúva e não convive maritalmente, portadora de carteira de identidade nº 20398549, expedida por Secretaria de Segurança Pública/MT, em 29.12.2005 e do CPF ***.139.531-**, residente na Rua da Atlântica, Apartamento nº 403 - 4º Pavimento - Bloco 11 do "Condomínio Parque Chapada dos Campos", Bairro Glória, Vaga de garagem nº 55, descoberta livre, em Várzea Grande - MT, não foi notificada pessoalmente no endereço constante da presente notificação, sito a Rua Atlântica, Apartamento nº 403 - 4º Pavimento - Bloco 11 do "Condomínio Parque Chapada dos Campos", Bairro Glória, em Várzea Grande - MT, em razão da seguinte diligência e informação colhida: em 20/05/2026 às 09:30 horas, onde fui informado pelo Sr.º Edmilson, da portaria do "Condomínio Parque Chapada dos Campos", que o apartamento encontra-se desocupado, e a Sr.ª Sheila, síndica, confirmou a informação. Na mesma data (20/05/2026), deixei uma vida da presente notificação na porta do apartamento. Diante do exposto, constata-se que a notificada se encontra em lugar incerto e não sabido. Por fim, em observância aos dados fornecidos pelo credor, procedi ao encaminhamento da referida intimação ao endereço eletrônico elenjulianar@gmail.com, realizado em 20/05/2026 às 15:21 horas, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF garantido pelo Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança, e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) nº 8.7877.0328205-4, firmado em 18/05/2018, devidamente registrado a Intimação em 14/05/2026, referente ao imóvel registrado sob o nº R-05 da Matrícula nº 111.192, desta Serventia, referente ao imóvel situado Rua da Atlântica, Apartamento nº 403 - 4º Pavimento - Bloco 11 do "Condomínio Parque Chapada dos Campos", Bairro Glória, Vaga de garagem nº 55, descoberta livre, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 15/06/2026, correspondente a R\$ 4.390,58 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KARLA LETICIA DA SILVA FARIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr.ª Karla Leticia Da Silva Farias, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 20443900, expedida por SSP/MT em 16/07/2018 e do CPF ***.146.461-**, residente na Rua Gaspar de Souza (Antiga Rua "08"), Área "20B", Quadra 33, Loteamento "Parque Paiaguás" - Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, não foi notificada pessoalmente no endereço constante da presente notificação,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sito a Rua Gaspar de Souza (Antiga Rua "08"), Área "20B", Quadra 33, Loteamento "Parque Paiaguás" - Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, em razão da seguinte diligência e informação colhida: em 19/05/2026 às 09:45 horas, onde fui informado pelo Sr.º Joilson de Lima, locatário, que a notificada não reside mais no endereço da presente notificação. Na mesma data (19/05/2026), procedi á entrega de uma via da presente notificação ao Sr.º Joilson, que se prontificou a entregar a notificada. Diante do exposto, constata-se que a notificada se encontra em lugar incerto e não sabido. Por fim, em observância aos dados fornecidos pelo credor, procedi ao encaminhamento da referida intimação ao endereço eletrônico leh_profeta@hotmail.com, realizado em 19/05/2026 às 13:42 horas, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF garantido pelo Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do(s) Devedor(es) nº 8.4444.21728020-6, firmado em 16/10/2019, devidamente registrado a Intimação em 14/05/2026, referente ao imóvel registrado sob o nº R-05 da Matrícula nº 112.579, desta Serventia, referente ao imóvel situado Rua Gaspar de Souza (Antiga Rua "08"), Área "20B", Quadra 33, Loteamento "Parque Paiaguás" - Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 15/06/2026, correspondente a R\$ 4.953,95 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCIELY DE SOUZA XAVIER**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr.ª Franciely De Souza Xavier, brasileira, solteira, portador do RG nº 18142338 - SESP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.739.741-**, residente na Avenida Projetada, Casa nº 02 da Quadra 12 - Tipo R70 Geminada, do Condomínio "RNI Origem do Sol", Sesmaria Chapéu do Sol, em Várzea Grande - MT, não foi notificada pessoalmente, em virtude de sua ausência no endereço constante da presente notificação. Informo que realizei diligências no local, sito a Avenida Projetada, Casa nº 02 da Quadra 12 - Tipo R70 Geminada, do Condomínio "RNI Origem do Sol", Sesmaria Chapéu do Sol, em Várzea Grande - MT, nos dias e horários abaixo discriminados, sem êxito em encontrá-la: 19/03/2026 às 13:47 horas (Ocasão em que deixei correspondência informativa para comparecimento ao cartório); 27/03/2026 às 10:39 horas; 09/04/2026 às 12:45 horas. Certifico ainda que, nesta última diligência (09/04/2026), diante da impossibilidade de notificação pessoal por não haver ninguém no imóvel, deixei uma via da presente notificação no local. Por fim, em observância aos dados fornecidos pelo credor, procedi ao encaminhamento da referida intimação ao endereço eletrônico francielysxavier@gmail.com, realizado em 09/04/2026 às 15:03 horas. E sito a Rodovia Mario Andreazza, Nº 1990, Casa 361 Petrópolis, em Várzea Grande - MT, não foi notificada pessoalmente no endereço constante da presente notificação, sito a Rodovia Mario Andreazza, Nº 1990, Casa 361 Bairro Petrópolis, em Várzea Grande - MT, em razão da seguinte diligência e informação colhida: em 20/04/2026 às 15:47 horas, onde fui informado pela Sr.ª Meire, da portaria do "Condomínio Rubi", que a notificada é desconhecida do endereço da presente notificação, e que não possui cadastro no sistema do condomínio. Diante do exposto, constata-se que a notificada se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credor BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A garantido pelo Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Eficácia de Escritura Pública - Leis nºs 4.380/1964 e 5.049/1966, Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia - Lei nº 9.514/1997 e Lei 13.465/2017 - Financiamento nº 0010432873, firmado em 18/04/2024, devidamente registrado a Intimação em 17/03/2026, referente ao imóvel registrado sob o nº R-05 da Matrícula nº 129.906, desta Serventia, referente ao imóvel situado Avenida Projetada, Casa nº 02 da Quadra 12 - Tipo R70 Geminada, do Condomínio "RNI Origem do Sol", Sesmaria Chapéu do Sol, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 20/04/2026, correspondente a R\$ 23.316,64 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS DE ARRUDA NUNES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.º Marcos de Arruda Nunes, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 24734292, expedida por Secretaria de Segurança Pública/MT em 29/04/2010 e do CPF ***.524.051-**, residente na Rua Maria Brasília da Silva (Antiga Rua Vinte e Um), Lote 26, Quadra 184, Loteamento "Colinas Verdejantes", Bairro Primavera, em Várzea Grande - MT, não foi notificado pessoalmente, em virtude de sua ausência no endereço constante da presente notificação. Informo que realizei diligências no local, sito a Rua Maria Brasília da Silva (Antiga Rua Vinte e Um), Lote 26, Quadra 184, Loteamento "Colinas Verdejantes", Bairro Primavera, em Várzea Grande - MT, nos dias e horários abaixo discriminados, sem êxito em encontra-lo: 30/03/2026 às 16:05 horas (Ocasão em que deixei correspondência informativa para comparecimento ao cartório); 07/04/2026 às 11:11 horas; 20/04/2026 às 10:35 horas. Certifico ainda que, nesta última diligência (20/04/2026), diante da impossibilidade de notificação pessoal por não haver ninguém no imóvel, deixei uma via da presente notificação no local. Certifico ainda, que a carta de comparecimento, continua no mesmo lugar. Por fim, em observância aos dados fornecidos pelo credor, procedi ao encaminhamento da referida intimação ao endereço eletrônico marcos_geminho@hotmail.com, realizado em 20/04/2026 às 14:36 horas. E sito a Rua Seriguela 05 Quadra 11 Sete de Maio, em Várzea Grande - MT, não foi notificado pessoalmente no endereço constante da presente notificação, em razão da seguinte diligência e informação colhida: em 12/05/2026 às 10h35min, onde fui informado pela Sr.ª Vanessa locatária, que o notificado é desconhecido. Diante do exposto, constata-se que o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pelo credor CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF garantido pelo Contrato de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - CCFGTS - Programa Minha Casa Minha Vida com Uso dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) nº 8.4444.3619168-8, firmado em 29/10/2024, devidamente registrado a Intimação em 25/03/2026, referente ao imóvel registrado sob o nº R-06 da Matrícula nº 134.343, desta Serventia, referente ao imóvel situado Rua Maria Brasília da Silva (Antiga Rua Vinte e Um), Lote 26, Quadra 184, Loteamento "Colinas Verdejantes", Bairro Primavera, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 27/04/2026, correspondente a R\$ 5.972,81 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

ESTADO - PARÁ

ALTAMIRA/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTAMIRA - CNS: 066514

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do Registro de Imóveis do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o 2º do II, Art. 213, da Lei 6.015/73, para DAR CIÊNCIA A TERCEIROS, Eventuais Interessados, faz saber que se processa por esta Serventia um PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, formulado pelo Sr. GUILHERME LIMA GOMES, brasileiro, maior, capaz, médico, solteiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 02712759769 expedida pelo Detran/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.515.162-**, residente e domiciliado na Rua Eva Pereira, s/nº, Lote 03 e 04 da quadra 18, Bairro Jardim Ibiza, CEP: 68370-007, nesta cidade de Altamira/PA; Em face: AROUDO GOMES, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.427.883-**. **TEMPO DE POSSE:** os solicitantes detêm a posse contínua e duradoura, portanto, sem oposição, durante todo o tempo de 10 anos (dez anos). **NA MODALIDADE:** é a prevista no Código Civil Brasileiro, no Art. 1.242, denominada de Ordinária. **MATRÍCULA DE ORIGEM:** O imóvel encontra-se matriculado neste Cartório de Registro de Imóveis, sob a nº 29.093 do livro 2-Registro Geral. **OBJETO USUCAPIENDO:** A identificação do imóvel é a seguinte: Um imóvel Urbano, situado na Avenida Perimetral, s/nº, bairro Sudam II, nesta cidade de Altamira, com uma área total de 100,75m² (Cem metros quadrados e setenta e cinco centímetros). **Perímetro:** 44,56m (Quarenta e quatro metros e cinquenta e seis centímetros); **Descrição do Perímetro:** LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto M01, de coordenadas N 9.645.761,39m e E 364.588,68m; deste segue com azimute de 237º06'36,08" por uma distância de 6,28m, confrontando com AV. PERIMETRAL pela FRENTE até o ponto M02, de coordenadas N 9.645.758,21m e E 364.582,50m; deste segue com azimute de 149º00'42,06" por uma distância de 16,00m, confrontando com AROUDO GOMES por LADO ESQUERDO até o ponto M03, de coordenadas N 9.645.743,77m e E 364.591,78m ; deste segue com azimute de 57º06'36,08" por uma distância de 6,28m, confrontando com KAROLAINÉ NUNES BARROSO LIMA pelo FUNDOS até o ponto M04, de coordenadas N 9.645.747,67m e E 364.596,92m; deste segue com azimute de 329º00'42,06" por uma distância de 16,00m, confrontando com ALCEO ANTONIO MAI JUNIOR até o ponto M01, onde teve início essa descrição., conforme a planta e memorial descritivo, com registro de responsabilidade técnica - RRT nº 16425805, apresentada nestas Notas, assinado por Paulo Mogno Oliveira Moura Silva, Arquiteto(a) e Urbanista, Registro nº 000A723991. Dessa forma, ficamos interessados cientes que poderão se manifestar, em 15 (quinze) dias, sobre o pedido, por escrito, contados a partir da data da publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO; neste Registro de Imóveis, sito à Travessa Agrário Cavalcante nº 317, Centro, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) e das 13:00 (treze) às 17:00 (dezesete) horas, IMPUGNANDO O PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. O Referido é verdade e dou fé

ANANINDEUA/PA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº DO PROCESSO: 164917 CONTROLE INTERNO Nº 194399 REQUERENTE/INTERESSADO: ATENA IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES LTDA . REQUERIDO: O(A)(S) PROPRIETÁRIO(A)(S) DOS IMÓVEIS CONFRONTANTES ETELVANA ALVAREZ PAULINO JACOVACCI, Oficiala Titular do Serviço de Registro de Imóveis de Ananindeua/PA. FAZ SABER, aos que o presente edital vir, ou dele conhecimento tiverem, que ATENA IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 16.810.595/0001-80, requereu a Retificação de área do imóvel matriculado sob o nº 5.396, do livro 2 Registro Geral, desta Serventia Registral, qual seja, TERRENO URBANO, coletado pelo nº 03, situado à Av. Arterial A-5, integrante do Conjunto Habitacional Cidade Nova VII", bairro coqueiro, nesta cidade de Ananindeua/PA; nos termos do art. 212 e 213, inciso II da Lei 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa do confrontante pelas laterais direita, esquerda e pelos fundos, na planta e no memorial descritivo, e por se ter constatado a impossibilidade material de notificação de tais confrontantes, visto se tratar de imóveis sem matrículas. Ficam através deste edital, NOTIFICADOS: A) OS CONFRONTANTES PELA LATERAL DIREITA DO IMÓVEL OBJETO DA RETIFICAÇÃO DE ÁREA (de quem do imóvel olha a rua): Por se tratar da impossibilidade de localização do proprietário, tendo os imóveis confrontantes a seguinte descrição: TERRENO URBANO, com frente para a Rua da Providência, nºs 03; s/nº; nº01; Bairro: Coqueiro, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA; B) OS CONFRONTANTES PELA LATERAL ESQUERDA DO IMÓVEL OBJETO DA RETIFICAÇÃO DE ÁREA (de quem do imóvel olha a rua): Por se tratar da impossibilidade de localização do proprietário, tendo os imóveis confrontantes a seguinte descrição: TERRENO URBANO, com frente para a Av. Arterial A-5, nºs 13; nº03º; nº 13; e s/nº; Bairro: Coqueiro, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA; C) O CONFRONTANTE PELOS FUNDOS DO IMÓVEL OBJETO DA RETIFICAÇÃO DE ÁREA (de quem do imóvel olha a rua): Por se tratar de inúmeros confrontantes, tendo os imóveis confrontantes a seguinte descrição: TERRENO URBANO, com frente para a Travessa WE-76, nºs 01; nº 11º; nº08; nº 31 e nº 40; Bairro: Coqueiro, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA; D) A TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS; A quem possa interessar, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia, para exame e conhecimento, nos termos do 2º e 3º do artigo 213 da Lei 6.015/73, podendo impugnar no prazo legal de 15 dias, a contar da publicação deste edital. Em observância a Lei de Registros Públicos, as opções que a lei lhe confere são: 1) impugnar com fundamentos no prazo estabelecido; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia); e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do 4º, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área, assim decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferido a retificação pretendida. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º da Lei de Registros Públicos). Decorrido o prazo legal, sem impugnação, será deferida a retificação pretendida. Ananindeua, 12 de junho de 2026. DANIEL DOS SANTOS LIRA Escrevente Autorizado

[Consultar o arquivo anexo](#)

BELEM/PA**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 139543****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **JESUS DO BONFIM MARIO DE MEDEIROS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Pelo presente edital, na condição de Oficiala do 3º Registro de Imóveis de Belém/PA, à requerimento de MARCOS AFONSO FURTADO BEZERRA FILHO, brasileiro, engenheiro mecânico, RG nº 4374670 - SSP/PA, inscrito no CPF nº ***.925.572-**, casado com LORENA REIS PEREIRA, brasileira, médica, RG nº 5958767 PC/PA, inscrita no CPF nº ***.846.122-**, residentes e domiciliados na Br 316, km 09, no 1839A, Bairro Centro, Ananindeua/PA, Cep: 67.033-000, representados por sua advogada Anna Carolinne Pereira Loureiro, inscrita na OAB/PA sob o nº 40.432, com escritório profissional localizado no endereço Br 316 km 09, nº 1839, Bairro Centro, Ananindeua/PA, CEP: 67030-007, referente ao imóvel no qual exerce posse há mais de 15 anos de posse, mansa, pacífica, ininterrupta e exclusiva, localizado na Rodovia Mário Covas, Conj. Mururé, Alameda 10, Lote nº 23, Quadra nº 08, CEP: 66.670-810, Belém/PA, com área total de 296,50m², Perímetro: 73,72 m. INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 048/32882/63/66/0225/000/000-70; Sequencial: 323.545, o imóvel consta matriculado sob o nº. 42.437, do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Belém/PA, de propriedade de RAMIRO JAYME BENTES, ESTER BENZECRY BENTES, JESUS DO BONFIM MARIO DE MEDEIROS, ALDEBARO CAVALEIRO DE MACEDO KLAUTAU FILHO, CLARISSE CORREA PINTO KLAUTAU, OTAVIO BITTENCOURT PIRES, MARIA DE LOURDES MAGNO PIRES, LUIS ROBERTO SEIXAS DA PONTE, ANA MIRIAM FERNANDEZ DA PONTE, CARLOS MOACYR DE AZEVEDO GUAPINDAIA, DIRCE DA CONCEIÇÃO JUCA DE AZEVEDO GUAPINDAIA, EDGAR MARIO DE MEDEIROS SOBRINHO, JUDITH BASTOS DE MEDEIROS, ALFREDO CEZAR PAES BARRETO, MARIA DE NAZARÉ ACATAUASSU PAES BARRETO, PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA, LÚCIA CÂNDIDA AZEVEDO MEIRA; vem DAR CIÊNCIA AOS EVENTUAIS HERDEIROS DE JESUS DO BONFIM MARIO DE MEDEIROS (CPF: ***.406.652-**), na condição de proprietário tabular do imóvel usucapiendo, sobre o pedido de Usucapião Extrajudicial Extraordinária prevista no Art. 1.238 do Código Civil, 15 anos de posse ininterrupta e sem oposição, independentemente de justo título ou boa-fé, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente publicação. Caso escoe o prazo sem manifestação, o silêncio será interpretado como concordância ao andamento do feito, nos termos do art. 413, 2º, do Provimento n 149/2023 do CNJ. Jannice Amóras Monteiro, Oficiala Titular do Terceiro Ofício de Registro de Imóveis de Belém/PA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 139543

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **LUIZ ROBERTO SEIXAS DA PONTE**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Pelo presente edital, na condição de Oficiala do 3º Registro de Imóveis de Belém/PA, à requerimento de MARCOS AFONSO FURTADO BEZERRA FILHO, brasileiro, engenheiro mecânico, RG nº 4374670 - SSP/PA, inscrito no CPF nº ***.925.572-**, casado com LORENA REIS PEREIRA, brasileira, médica, RG nº 5958767 PC/PA, inscrita no CPF nº ***.846.122-**, residentes e domiciliados na Br 316, km 09, no 1839A, Bairro Centro, Ananindeua/PA, Cep: 67.033-000, representados por sua advogada Anna Carolinne Pereira Loureiro, inscrita na OAB/PA sob o nº 40.432, com escritório profissional localizado no endereço Br 316 km 09, nº 1839, Bairro Centro, Ananindeua/PA, CEP: 67030-007, referente ao imóvel no qual exerce posse há mais de 15 anos de posse, mansa, pacífica, ininterrupta e exclusiva, localizado na Rodovia Mário Covas, Conj. Mururé, Alameda 10, Lote nº 23, Quadra nº 08, CEP: 66.670-810, Belém/PA, com área total de 296,50m², Perímetro: 73,72 m. INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 048/32882/63/66/0225/000/000-70; Sequencial: 323.545, o imóvel consta matriculado sob o nº. 42.437, do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Belém/PA, de propriedade de RAMIRO JAYME BENTES, ESTER BENZECRY BENTES, JESUS DO BONFIM MARIO DE MEDEIROS, ALDEBARO CAVALEIRO DE MACEDO KLAUTAU FILHO, CLARISSE CORREA PINTO KLAUTAU, OTAVIO BITTENCOURT PIRES, MARIA DE LOURDES MAGNO PIRES, LUIS ROBERTO SEIXAS DA PONTE, ANA MIRIAM FERNANDEZ DA PONTE, CARLOS MOACYR DE AZEVEDO GUAPINDAIA, DIRCE DA CONCEIÇÃO JUCA DE AZEVEDO GUAPINDAIA, EDGAR MARIO DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MEDEIROS SOBRINHO, JUDITH BASTOS DE MEDEIROS, ALFREDO CEZAR PAES BARRETO, MARIA DE NAZARÉ ACATAUASSU PAES BARRETO, PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA, LÚCIA CÂNDIDA AZEVEDO MEIRA; vem DAR CIÊNCIA AOS EVENTUAIS HERDEIROS DE LUIZ ROBERTO SEIXAS DA PONTE (CPF: ***.459.002-**), na condição de proprietário tabular do imóvel usucapiendo, sobre o pedido de Usucapião Extrajudicial Extraordinária prevista no Art. 1.238 do Código Civil, 15 anos de posse ininterrupta e sem oposição, independentemente de justo título ou boa-fé, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente publicação. Caso escoe o prazo sem manifestação, o silêncio será interpretado como concordância ao andamento do feito, nos termos do art. 413, 2º, do Provimento n 149/2023 do CNJ. Jannice Amóras Monteiro, Oficiala Titular do Terceiro Ofício de Registro de Imóveis de Belém/PA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 139543

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA DE LOURDES MAGNO PIRES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Pelo presente edital, na condição de Oficiala do 3º Registro de Imóveis de Belém/PA, à requerimento de MARCOS AFONSO FURTADO BEZERRA FILHO, brasileiro, engenheiro mecânico, RG nº 4374670 - SSP/PA, inscrito no CPF nº ***.925.572-**, casado com LORENA REIS PEREIRA, brasileira, médica, RG nº 5958767 PC/PA, inscrita no CPF nº ***.846.122-**, residentes e domiciliados na Br 316, km 09, no 1839A, Bairro Centro, Ananindeua/PA, Cep: 67.033-000, representados por sua advogada Anna Carolinne Pereira Loureiro, inscrita na OAB/PA sob o nº 40.432, com escritório profissional localizado no endereço Br 316 km 09, nº 1839, Bairro Centro, Ananindeua/PA, CEP: 67030-007, referente ao imóvel no qual exerce posse há mais de 15 anos de posse, mansa, pacífica, ininterrupta e exclusiva, localizado na Rodovia Mário Covas, Conj. Mururé, Alameda 10, Lote nº 23, Quadra nº 08, CEP: 66.670-810, Belém/PA, com área total de 296,50m², Perímetro: 73,72 m. INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 048/32882/63/66/0225/000/000-70; Sequencial: 323.545, o imóvel consta matriculado sob o nº. 42.437, do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Belém/PA, de propriedade de RAMIRO JAYME BENTES, ESTER BENZECRY BENTES, JESUS DO BOMFIM MARIO DE MEDEIROS, ALDEBARO CAVALEIRO DE MACEDO KLAUTAU FILHO, CLARISSE CORREA PINTO KLAUTAU, OTAVIO BITTENCOURT PIRES, MARIA DE LOURDES MAGNO PIRES, LUIS ROBERTO SEIXAS DA PONTE, ANA MIRIAM FERNANDEZ DA PONTE, CARLOS MOACYR DE AZEVEDO GUAPINDAIA, DIRCE DA CONCEIÇÃO JUCA DE AZEVEDO GUAPINDAIA, EDGAR MARIO DE MEDEIROS SOBRINHO, JUDITH BASTOS DE MEDEIROS, ALFREDO CEZAR PAES BARRETO, MARIA DE NAZARÉ ACATAUASSU PAES BARRETO, PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA, LÚCIA CÂNDIDA AZEVEDO MEIRA; vem DAR CIÊNCIA AOS EVENTUAIS HERDEIROS DE MARIA DE LOURDES MAGNO PIRES (CPF: ***.476.272-**), na condição de proprietário tabular do imóvel usucapiendo, sobre o pedido de Usucapião Extrajudicial Extraordinária prevista no Art. 1.238 do Código Civil, 15 anos de posse ininterrupta e sem oposição, independentemente de justo título ou boa-fé, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente publicação. Caso escoe o prazo sem manifestação, o silêncio será interpretado como concordância ao andamento do feito, nos termos do art. 413, 2º, do Provimento n 149/2023 do CNJ. Jannice Amóras Monteiro, Oficiala Titular do Terceiro Ofício de Registro de Imóveis de Belém/PA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 139543

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Pelo presente edital, na condição de Oficiala do 3º Registro de Imóveis de Belém/PA, à requerimento de JORGINHO VANINE ZAVARIZE, brasileiro, comerciante varejista, portador da Cédula de Identidade nº 10753503/PC/DIDEM/PA, inscrito no CPF sob o nº. ***.397.473-**, e sua esposa SOLANGE BORGEIA ZAVARIZE, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 7142388/PC/DIDEM/PA, inscrita no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CPF sob o nº. ***.270.503-**, ambos residentes e domiciliados na Estrada da Maracacuera, Desmembramento "Quintas da Maracacuera", Quadra nº 03, Lote nº 07, Casa nº 06, bairro Maracacuera, Distrito de Icoaraci, Belém/PA, CEP: 66.815.140, representado por sua advogada Dra. MARIA LUIZA D'OLIVEIRA SILVA, brasileira, viúva, advogada, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº 101024/OAB/RS, inscrita no CPF sob o nº. ***.011.200-**, com endereço profissional na Avenida Teresópolis, nº 3018/402, bairro Teresópolis, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 90.870-000, referente ao imóvel situado na Estrada da Maracacuera, Desmembramento "Quintas da Maracacuera", Quadra nº 03, Lote nº 07, Casa nº 06, bairro Maracacuera, Distrito de Icoaraci, Belém/PA, CEP: 66.815.140. Inscrição Imobiliária: 038/31882/24/21/0108/000/000-79 e Sequencial: 317.567, de propriedade de HILÁRIO CHAAR LIMA (CPF nº ***.095.142-**) e ANALINA GONÇALVES LIMA (CPF ***.011.202-**), inscrito na Matrícula n.º 12.946, do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Belém/PA, com área total de 403,11 m², com perímetro de 90,72 m, medindo 12,31 m de frente, confrontando com Estrada da Maracacuera; 33,36 m pela lateral esquerda, confrontando com imóvel situado na Estrada da Maracacuera, n.º 09, quadra 03, de propriedade de SERGIO ROBERTO LACERDA FERREIRA (CPF ***.049.682-**), inscrito na Matrícula n.º 43.948, do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Belém/PA; 33,04 m pela lateral direita, confrontando com o imóvel situado na Estrada da Maracacuera, n.º 05, quadra 03, de propriedade de HILÁRIO CHAAR LIMA (CPF nº ***.095.142-**) e ANALINA GONÇALVES LIMA (CPF ***.011.202-**), inscrito na Matrícula n.º 12.946, do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Belém/PA; e, por fim, 10,01 m pelos fundos, confrontando com os imóveis situados na Estrada da Maracacuera, n.º 08 e n.º 10, quadra 03, de propriedade de HILÁRIO CHAAR LIMA (CPF nº ***.095.142-**) e ANALINA GONÇALVES LIMA (CPF ***.011.202-**), inscrito na Matrícula n.º 12.946, do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Belém/PA; vem NOTIFICAR OS TERCEIROS INTERESSADOS, para que, querendo, se manifestem acerca do pedido de usucapião extraordinário, nos termos do art. 1.238, caput, do Código Civil, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação. Decorrido o prazo sem manifestação, o silêncio será interpretado como concordância ao andamento do feito, nos termos do art. 408 do Provimento n.º 149/2023 do CNJ. Jannice Amóras Monteiro, Oficiala Titular do 3º Registro de Imóveis de Belém/PA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CASTANHAL/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CASSIO RODRIGUES MODESTO**

BRUNO RIBEIRO GUEDES, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº117007, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CASSIO RODRIGUES MODESTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***977002**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, 2411, Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770047747-4, firmada em 06/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 29178, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R KAZUMA OYAMA NR 2617 AP203 BL C ESTRELA CASTANHAL PA 68743250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/05/2026, correspondentes a R\$ 4.224,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CASTANHAL-PA. BRUNO RIBEIRO GUEDES, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO CESAR TEIXEIRA SANTOS**

BRUNO RIBEIRO GUEDES, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº117008, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO CESAR TEIXEIRA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***901212**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, 2411, Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442563310-2, firmada em 14/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 35449, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 01 NR 195 SANTA CATARINA CASTANHAL PA 68746759. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 3.736,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CASTANHAL-PA. BRUNO RIBEIRO GUEDES, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO GUSTAVO MAMEDE MIRANDA**

BRUNO RIBEIRO GUEDES, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº117009, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO GUSTAVO MAMEDE MIRANDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***754282**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, YASMIM KAUANI SOUSA NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***583002**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, 2411, Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443742112-1, firmada em 26/02/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 45337, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SAO JORGE NR 2513 JARDIM D ACAC CASTANHAL PA 68747000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/04/2026, correspondentes a R\$ 3.269,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

"não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CASTANHAL-PA. BRUNO RIBEIRO GUEDES, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **YASMIM KAUANI SOUSA NASCIMENTO**

BRUNO RIBEIRO GUEDES, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº117009, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO GUSTAVO MAMEDE MIRANDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***754282**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, YASMIM KAUANI SOUSA NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***583002**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, 2411, Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443742112-1, firmada em 26/02/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 45337, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SAO JORGE NR 2513 JARDIM D ACAC CASTANHAL PA 68747000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/04/2026, correspondentes a R\$ 3.269,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CASTANHAL-PA. BRUNO RIBEIRO GUEDES, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL - CNS: 065789

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEIDIANE PEREIRA DE OLIVEIRA**

BRUNO RIBEIRO GUEDES, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº117010, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEIDIANE PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***523752**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio Nº 2411, 2411, Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443875830-8, firmada em 23/06/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 49109, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R P NR 2563 LT 40 QD 13 LOT RES NOVA JAPIM JARDIM D ACAC CASTANHAL PA 68747000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 3.259,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CASTANHAL-PA. BRUNO RIBEIRO GUEDES, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVO REPARTIMENTO/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO REPARTIMENTO - CNS: 067553

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE REGISTRO DE LOTEAMENTO - ART. 19 DA LEI 6.766/79 A OFICIAL DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO REPARTIMENTO/PA, na forma da Lei, faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que M.R.S. COSTA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.129.059/0001-54, protocolou neste Registro de Imóveis, sob o nº 21485, em 11/06/2026, pedido de REGISTRO DE LOTEAMENTO referente ao loteamento denominado "LOTEAMENTO OASIS", devidamente registrado sob a Matrícula nº 6410. OBJETO: Registro do Loteamento Oásis, conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 055 de 23 de Outubro de 2025, prorrogado pelo Decreto Municipal nº. 019/2026 de 8 de maio de 2026, nos termos do Art. 2º, 8º da Lei 6.766/79. LOCALIZAÇÃO: Rua Açaí, Quadra I, Lote 02, Bairro Vila Nova, Novo Repartimento/PA. Faz-se saber que o memorial descritivo e a planta com o pequeno desenho de localização encontram-se depositados nesta Serventia para consulta de interessados. Eventuais impugnações deverão ser apresentadas por escrito e fundamentadas perante este Oficial, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste edital (Art. 19 da Lei 6.766/79 e Art. 206-A da Lei 6.015/73). Novo Repartimento - PA, 11 de Junho de 2026. Natiane Santos Soares Oficial Interina

[Consultar o arquivo anexo](#)

PARAGOMINAS/PA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGOMINAS - CNS: 067298

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ERINALDO DE ARAUJO MAUES**

Carmen Sylvia Pombo Tocantins, oficial do Registro de Imóveis de Paragominas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 96518, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERINALDO DE ARAUJO MAUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***355002**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ilhéus, s/n, Módulo Ii Paragominas PA CEP 68626-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550945048-5, firmada em 25/02/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 8654, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RDV PIONEIROS -RES J CONQUIS NR 0 B3 AP303 JADERLANDIA PARAGOMINAS PA 68625000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2026, correspondentes a R\$ 3.036,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PARAUPEBAS-PA. Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Oficial de Registro de Imóveis.

PARAUPEBAS/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAUPEBAS - CNS: 066811

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JALIANE APARECIDA ALVES ARAUJO**

Andre Williams Formiga da Silva, oficial do 1º Registro de Imóveis de Parauapebas, atendendo a requerimento do credor fiduciário LOTE 01 EMPREENDIMENTOS S.A., prenotado sob nº81122, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JALIANE APARECIDA ALVES ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***577782**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROBERTO SOARES DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***144901**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na B, 357, Cidade Nova Parauapebas PA CEP 68515-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 34.899-00, firmada em 23/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 34.899, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Canal 03, Quadra 20B, Lote 02, Bairro Loteamento Núcleo Residencial e de Serviços Carajás, Parauapebas/PA, CEP: 68515-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/12/2025, correspondentes a R\$ 125.489,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PARAUPEBAS-PA. Andre Williams Formiga da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAUPEBAS - CNS: 066811

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBERTO SOARES DE ARAUJO**

Andre Williams Formiga da Silva, oficial do 1º Registro de Imóveis de Parauapebas, atendendo a requerimento do credor fiduciário LOTE 01 EMPREENDIMENTOS S.A., prenotado sob nº81122, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JALIANE APARECIDA ALVES ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***577782**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROBERTO SOARES DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***144901**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na B, 357, Cidade Nova Parauapebas PA CEP 68515-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 34.899-00, firmada em 23/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 34.899, e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Canal 03, Quadra 20B, Lote 02, Bairro Loteamento Núcleo Residencial e de Serviços Carajás, Parauapebas/PA, CEP: 68515-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/12/2025, correspondentes a R\$ 125.489,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PARAUAPEBAS-PA. Andre Williams Formiga da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

TUCURUI/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUCURUI - CNS: 065607

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANILSON RODRIGUES DUARTE**

KÁTIA BORGES LIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Tucuruí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº0000, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANILSON RODRIGUES DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***986752**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Siqueira Campos, 294, Jaqueira Tucuruí PA CEP 68458-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441900450-8, firmada em 12/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.000 na Matrícula 9357, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ORLA NR 0 QUADRA 15 - LOTE 03 NOVA MATINHA TUCURUI PA 68464000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 21.922,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TUCURUI-PA. KÁTIA BORGES LIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - PARAÍBA

CABEDELO/PB

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABEDELO - CNS: 072173

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO BELO DO NASCIMENTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE - LEI Nº 9.514/1997 Na qualidade de Delegatária Interina em exercício do Serviço Notarial e Registral da Comarca de Cabedelo/PB, com sede à Rua Antônio

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Dornelas Bezerra, nº 60, Bairro Ponta de Matos, CEP 58.100-675, Cabedelo/PB, telefone (83) 3206-0858, e-mail: faleconosco@cartoriocabedelo.com.br, FAZ SABER, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, e a requerimento do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, que se encontra registrado neste Cartório sob o contrato nº 1.4444.2008387-4, lançado à margem da matrícula nº 30678, por meio dos registros de ordem R-003 e R-004, referente ao imóvel localizado à rua Golfo de Botinia, nº 184, apartamento 403, Ponta de Campina, CABEDEL0/PB, CEP 58102062, o seguinte: Fica, por meio deste, INTIMADO(A) o(a) Sr RODRIGO BELO DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.944.844-** e a Sra EUDA SUZANNE GOMES RODRIGUES BELO inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.768.674-**, na qualidade de devedores(a) fiduciante, para que, no prazo legal improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, compareça pessoalmente a uma agência do credor, ou a este Serviço Registral, a fim de efetuar a purgação da mora, regularizando os encargos contratuais em aberto. O valor do débito em atraso, atualizado até 04/06/2026, é de R\$ 19.712,76 (dezenove mil e setecentos e doze reais e setenta e seis centavos), estando sujeito à incidência de correção monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, devendo ainda ser acrescidos os encargos que eventualmente vencerem durante o prazo da presente intimação. Ressalta-se que o não cumprimento da obrigação no prazo acima estipulado poderá ensejar, a requerimento do credor fiduciário, a consolidação da propriedade do imóvel em seu nome, conforme previsto no 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/1997. PATRÍCIA CAVICCHIOLI NETTO Tabeliã e Oficial de registro - Interina (CNS 07.217-3)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABEDEL0 - CNS: 072173

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EUDA SUZANNE GOMES RODRIGUES BELO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE - LEI Nº 9.514/1997 Na qualidade de Delegatária Interina em exercício do Serviço Notarial e Registral da Comarca de Cabedelo/PB, com sede à Rua Antônio Dornelas Bezerra, nº 60, Bairro Ponta de Matos, CEP 58.100-675, Cabedelo/PB, telefone (83) 3206-0858, e-mail: faleconosco@cartoriocabedelo.com.br, FAZ SABER, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, e a requerimento do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, que se encontra registrado neste Cartório sob o contrato nº 1.4444.2008387-4, lançado à margem da matrícula nº 30678, por meio dos registros de ordem R-003 e R-004, referente ao imóvel localizado à rua Golfo de Botinia, nº 184, apartamento 403, Ponta de Campina, CABEDEL0/PB, CEP 58102062, o seguinte: Fica, por meio deste, INTIMADO(A) o(a) Sr RODRIGO BELO DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.944.844-** e a Sra EUDA SUZANNE GOMES RODRIGUES BELO inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.768.674-**, na qualidade de devedores(a) fiduciante, para que, no prazo legal improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, compareça pessoalmente a uma agência do credor, ou a este Serviço Registral, a fim de efetuar a purgação da mora, regularizando os encargos contratuais em aberto. O valor do débito em atraso, atualizado até 04/06/2026, é de R\$ 19.712,76 (dezenove mil e setecentos e doze reais e setenta e seis centavos), estando sujeito à incidência de correção monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, devendo ainda ser acrescidos os encargos que eventualmente vencerem durante o prazo da presente intimação. Ressalta-se que o não cumprimento da obrigação no prazo acima estipulado poderá ensejar, a requerimento do credor fiduciário, a consolidação da propriedade do imóvel em seu nome, conforme previsto no 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/1997. PATRÍCIA CAVICCHIOLI NETTO Tabeliã e Oficial de registro - Interina (CNS 07.217-3)

CAMPINA GRANDE/PB**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRE PEREIRA BORGES OLIVEIRA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BRUNO ANDRADE PORTO VIRGÍNIO, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande/PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, fica INTIMADO para que compareça preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmou contrato ou ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 575, Complexo City Mix, Pavimento Térreo, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:30h, o fiduciante devedor ANDRE PEREIRA BORGES OLIVEIRA, CPF ***.413.434-**, não intimado nos endereços indicados, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01329014C, para que efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 11/06/2026, a importância de R\$ 32.025,78, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular do contrato de Financiamento imobiliário nº 844440410184, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 21/08/2013, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado na matrícula 80176, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, referente ao imóvel situado na Rua José de Almeida Torreão, nº 115, Unidade nº 115-A, Bairro Nova Brasília, Campina Grande/PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o devedor será considerado como INTIMADO e terá o prazo improrrogável de (15) QUINZE dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). O Oficial, BRUNO ANDRADE PORTO VIRGÍNIO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE ROGERIO SOUZA DOS SANTOS**

BRUNO ANDRADE PORTO VIRGÍNIO, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande/PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, fica INTIMADO para que compareça preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmou contrato ou ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 575, Complexo City Mix, Pavimento Térreo, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:30h, o fiduciante devedor JOSÉ ROGERIO SOUZA DOS SANTOS, CPF ***.084.104-**, não intimado nos endereços indicados, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01333928C, para que efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 11/06/2026, a importância de R\$ 21.493,48, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular do contrato de Financiamento imobiliário nº 878771022169, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 30/12/2020, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado na matrícula 136047, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, referente ao imóvel situado na Rua Walter Luiz Grangeiro da Silva, nº 120, Unidade de nº 101, Bloco/F, Residencial Connect Residence, Bairro Bento Figueiredo, Campina Grande/PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o devedor será considerado como INTIMADO e terá o prazo improrrogável de (15) QUINZE dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FEDERAL (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). O Oficial, BRUNO ANDRADE PORTO VIRGÍNIO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Bruno Andrade Porto Virgínio, Oficial do 1.º Ofício de Registro de Imóveis e 1.º Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Arts. 212 e 213, inciso II da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que na forma do art. 213, inciso II, da Lei nº 6.015/1973, foi apresentado o pedido de retificação de área, formulado por ESPÓLIO DE SEVERINO GUEDES DE ANDRADE, representado pelos seus Adjudicantes: Sr. EDUARDO LINO DA SILVA, brasileiro, casado com Maria Cecília Moura De Oliveira, nascido em 08/11/1968, natural de Campina Grande-PB, filho de Maria do Carmo Francisca da Conceição, portador do RG. nº 1.281.921 SSP/PB, inscrito no CPF nº ***.839.554-**, residente e domiciliar na Rua Professor Francisco Camilo, nº 264 A, Bairro Catolé, CEP nº 58.4110-280, nesta cidade de Campina Grande-PB; Sra. MARIA CECILIA MOURA DE OLIVEIRA, brasileira, casada com Eduardo Lino Da Silva, nascida em 08/11/1968, natural de Queimadas-PB, filha de Reginaldo Araújo de Oliveira, portadora do RG. nº 2.039.894 SSP/PB, inscrita no CPF nº ***.623.244-**, residente e domiciliar na Rua Professor Francisco Camilo, nº 264 A, Bairro Catolé, CEP nº 58.4110-280, nesta cidade de Campina Grande-PB; tendo por objeto o seguinte imóvel: "Imóvel nº 78 (R-42.070), sob Inscrição Municipal nº 1.0101.010.04.0637.0001, situado na Rua José do Patrocínio, Bairro São José, CEP nº 58.400-370, na Cidade de Campina Grande-PB, medindo e limitando-se: Frente (Oeste): Com a Rua José Do Patrocínio - 4,85 metros; Fundos (Leste): Com terreno de José Leite - 4,85 metros; Lado Direito (Norte): Com o prédio de nº 82 - 25,00 metros; Lado Esquerdo (Sul): Com o prédio de nº 74 da Boa Ventura Ferreira Leite - 25,00 metros; Área= 121,25 m²". Registrado sob n.º de Transcrição 42.070, nesta Serventia. Após levantamento procedido pela responsável técnico Thobias Albino Maia de Andrade - CAU nº A226503-6, o imóvel possui nova descrição do perímetro, conforme trabalhos técnicos arquivados nesta Serventia, encontrando-se disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS no procedimento de retificação de registro com alteração e inserção das medidas perimetrais NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2.º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, impugnar fundamentalmente os trabalhos técnicos, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, encaminhando a impugnação a este Serviço Registral, localizado na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 575, Térreo - Centro - Campina Grande - PB, CEP: 58400-052, com expediente no horário de 8h às 17h30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. O requerimento de inserção foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, II, da Lei nº 6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste Ofício registral para exame e conhecimento dos(as) interessadas(os). Nos termos do 4.º do artigo 213, II, da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação pretendida. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital eletrônico publicado 01 (uma) vez em jornal de grande circulação, conforme determina o 17 do artigo 213 da Lei nº 6.015/73. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de retificação de área. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. O Oficial (as) Bruno Andrade Porto Virgínio.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Bruno Andrade Porto Virgínio, Oficial do 1.º Ofício de Registro de Imóveis e 1.º Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Arts. 212 e 213, inciso II da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que na forma do art. 213, inciso II, da Lei n.º 6.015/1973, foi apresentado o pedido de retificação de área, formulado por ERMENTINA DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, casada, aposentada, portadora do CPF n.º ***.831.124-**, RG nº 1.967.182 SSP/PB, residente e domiciliada à Rua Mamede Moisés Raia, n.º 153, Bairro Monte Castelo, Campina Grande/PB, na qualidade de inventariante do Espólio de Severina Maria da Silva; tendo por objeto o seguinte imóvel: "UMA CASA de alvenaria, construída em terreno próprio, na Rua Monte Castelo, n.º 153, nesta cidade, hoje Rua Mamede Moisés Raia, no bairro Monte Castelo". Registrado sob n.º de 73.782, nesta Serventia. Após levantamento procedido pela responsável técnico Kiara Aquino - Cau 107880-1, o imóvel possui nova descrição do perímetro, conforme trabalhos técnicos arquivados nesta Serventia, encontrando-se disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS no procedimento de retificação de registro com alteração e inserção das medidas perimetrais NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2.º do artigo 213 da Lei n.º 6.015/73, impugnar fundamentalmente os trabalhos técnicos, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, encaminhando a impugnação a este Serviço Registral, localizado na Av. Presidente Getúlio Vargas, n.º 575, Térreo - Centro - Campina Grande - PB, CEP: 58400-052, com expediente no horário de 8h às 17h30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. O requerimento de inserção foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, II, da Lei n.º 6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste Ofício registral para exame e conhecimento dos(as) interessadas(os). Nos termos do 4.º do artigo 213, II, da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência ao pedido de retificação de registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação pretendida. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital eletrônico publicado 01 (uma) vez em jornal de grande circulação, conforme determina o 17 do artigo 213 da Lei n.º 6.015/73. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de retificação de área. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. O Oficial (as) Bruno Andrade Porto Virgínio.

[Consultar o arquivo anexo](#)

JOAO PESSOA/PB

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **AGRIPINO FRANCISCO DOS SANTOS**

CARTÓRIO CARLOS ULYSSES - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º. OFÍCIO DA ZONA SUL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA-PB, delegação de serviço público, estabelecida à Av. Epitácio Pessoa, 105 - Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CGC/MF sob nº. 09.362.211/0001-49, representado neste ato por seu respectivo Tabelião e Oficial, Bel. Walter Ulysses de Carvalho, a vista do Art. 941 e 942 do Código de Normas Extrajudicial da CGJPB, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que neste Cartório foi requerido por CRISTIANE INÊS SCHVAAB, portadora do CPF sob nº ***.354.779-**, portadora do RG sob nº 3996763, com a seguinte filiação:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MARCUS SHAAVB e MARTA TERESINHA SCHVAAB, Brasileira, autônoma, residente e domiciliada na Rua João Jovino Ferreira, nº 167, Forquilha, CEP 88106710, São José - SC, representante da ASSOCIAÇÃO FRATERNIDADE ESPERANÇA, inscrita no CNPJ sob nº 05.264.944/0001-90, proprietária do imóvel denominado Casa residencial nº 22 (vinte e dois), situada na Rua José Frágoso da Costa, bairro José Américo de Almeida, nesta capital, construída de alvenaria de tijolos e coberta de telhas, constituída de terraço, sala única, 01 (um) quarto social, cozinha, wcb social e área de serviço externa, com área de construção total de 28,23m² (vinte e oito vírgula vinte e três metros quadrados), edificada em lote de terreno próprio sob nº 50 (cinquenta), da quadra 35 (trinta e cinco), situado no Loteamento denominado "CONJUNTO JOSÉ MARIZ", medindo 19m00 (dez metros) de largura na frente e 23m00 (vinte e três metros) de largura nos fundos, por 21m00 (vinte e um metros) de comprimento do lado esquerdo e 20m00 (vinte metros) de comprimento do lado direito, limitando-se pela frente com a Rua de sua situação, pelos fundos com os lotes 233 (duzentos e trinta e três) e 244 (duzentos e quarenta e quatro), pelo lado esquerdo com a Rua Via Local 18 (dezoito) e pelo lado direito com o lote 65 (sessenta e cinco). Cadastrada na PMJP sob localização cartográfica atual de nº 41.038.0059.0000.0000; com registro de imóveis sob matrícula nº 191.638, consignando que a real dimensão do imóvel é a seguinte: Casa residencial nº 22 (vinte e dois), situada na Rua José Frágoso da Costa, bairro José Américo de Almeida, nesta capital, construída de alvenaria de tijolos e coberta de telhas, constituída de terraço, sala única, 01 (um) quarto social, cozinha, wcb social e área de serviço externa, com área de construção total de 28,23m² (vinte e oito vírgula vinte e três metros quadrados), edificada em lote de terreno próprio sob nº 50 (cinquenta), da quadra 35 (trinta e cinco), situado no Loteamento denominado "CONJUNTO JOSÉ MARIZ", medindo 24,07 metros de largura de frente e 24,00 metros de largura de fundos, por 20,15 metros de comprimento do lado direito e 20,07 metros de comprimento do lado esquerdo, limitando-se pela frente com a Rua de sua situação, lado direito com o imóvel nº 36, lado esquerdo com a Rua Luiz Gonzaga Mendes Lira, fundos com os imóveis nº 15 e 27, da Rua Elísio Herculano de Melo. Cadastrado na PMJP sob nº 41.038.0059.0000.0000; de acordo com Certidão sob processo nº 3847-26-JP-CER, código verificador nº obv20ggp, de 27/03/2026, com informações da DIGEOC que se responsabiliza apenas pelas informações fornecidas sobre o alinhamento e dimensões verificadas em levantamento de campo na data citada. Por este CITO OS CONFRONTANTES DO IMÓVEL: AGRIPINO FRANCISCO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o número ***.485.027-**, A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP, inscrita no CNPJ sob o número 09.111.618/0001-01; CIEL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 12.933.455/0001-49; MARIA DE SOCORRO ALVES GOMES, inscrita no CPF sob o número ***.279.594-**, INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E NÃO ENCONTRADOS, SEUS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM OU AQUELES QUE PORVENTURA TENHAM CONHECIMENTO E INTERESSE, POSSAM ALEGAR QUALQUER DIREITO SOBRE O IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, para impugnar, querendo, no prazo legal de 15 (quinze dias), nos termos do art. 213, parágrafo 4º e 17º, da Lei 6015/73, que não o fazendo presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente. E assim, este Serviço EDITAL Vossa Senhoria para querendo, manifestar-se no prazo legal, informando que nada se opõe quanto à retificação devidamente protocolada sob nº 413830 ou que não concorda, aduzindo os motivos a discordância. Escrevente Auxiliar: VALMIR DA SILVA ALVES. Dou fé.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITACAO POPULAR CEHAP**

CARTÓRIO CARLOS ULYSSES - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º. OFÍCIO DA ZONA SUL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA-PB, delegação de serviço público, estabelecida à Av. Epitácio Pessoa, 105 - Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CGC/MF sob nº. 09.362.211/0001-49, representado neste ato por seu respectivo Tabelião e Oficial, Bel. Walter Ulysses de Carvalho, a vista do Art. 941 e 942 do Código de Normas Extrajudicial da CGJPB, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que neste Cartório foi requerido por CRISTIANE INÊS SCHVAAB, portadora do CPF sob nº ***.354.779-**, portadora do RG sob nº 3996763, com a seguinte filiação: MARCUS SHAAVB e MARTA TERESINHA SCHVAAB, Brasileira, autônoma, residente e domiciliada na Rua João

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Jovino Ferreira, nº 167, Forquilha, CEP 88106710, São José - SC, representante da ASSOCIAÇÃO FRATERNIDADE ESPERANÇA, inscrita no CNPJ sob nº 05.264.944/0001-90, proprietária do imóvel denominado Casa residencial nº 22 (vinte e dois), situada na Rua José Fragoso da Costa, bairro José Américo de Almeida, nesta capital, construída de alvenaria de tijolos e coberta de telhas, constituída de terraço, sala única, 01 (um) quarto social, cozinha, wcb social e área de serviço externa, com área de construção total de 28,23m² (vinte e oito vírgula vinte e três metros quadrados), edificada em lote de terreno próprio sob nº 50 (cinquenta), da quadra 35 (trinta e cinco), situado no Loteamento denominado "CONJUNTO JOSÉ MARIZ", medindo 19m00 (dez metros) de largura na frente e 23m00 (vinte e três metros) de largura nos fundos, por 21m00 (vinte e um metros) de comprimento do lado esquerdo e 20m00 (vinte metros) de comprimento do lado direito, limitando-se pela frente com a Rua de sua situação, pelos fundos com os lotes 233 (duzentos e trinta e três) e 244 (duzentos e quarenta e quatro), pelo lado esquerdo com a Rua Via Local 18 (dezoito) e pelo lado direito com o lote 65 (sessenta e cinco). Cadastrada na PMJP sob localização cartográfica atual de nº 41.038.0059.0000.0000; com registro de imóveis sob matrícula nº 191.638, consignando que a real dimensão do imóvel é a seguinte: Casa residencial nº 22 (vinte e dois), situada na Rua José Fragoso da Costa, bairro José Américo de Almeida, nesta capital, construída de alvenaria de tijolos e coberta de telhas, constituída de terraço, sala única, 01 (um) quarto social, cozinha, wcb social e área de serviço externa, com área de construção total de 28,23m² (vinte e oito vírgula vinte e três metros quadrados), edificada em lote de terreno próprio sob nº 50 (cinquenta), da quadra 35 (trinta e cinco), situado no Loteamento denominado "CONJUNTO JOSÉ MARIZ", medindo 24,07 metros de largura de frente e 24,00 metros de largura de fundos, por 20,15 metros de comprimento do lado direito e 20,07 metros de comprimento do lado esquerdo, limitando-se pela frente com a Rua de sua situação, lado direito com o imóvel nº 36, lado esquerdo com a Rua Luiz Gonzaga Mendes Lira, fundos com os imóveis nº 15 e 27, da Rua Elísio Herculano de Melo. Cadastrado na PMJP sob nº 41.038.0059.0000.0000; de acordo com Certidão sob processo nº 3847-26-JP-CER, código verificador nº obv20ggp, de 27/03/2026, com informações da DIGEOC que se responsabiliza apenas pelas informações fornecidas sobre o alinhamento e dimensões verificadas em levantamento de campo na data citada. Por este CITO OS CONFRONTANTES DO IMÓVEL: AGRIPINO FRANCISCO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o número ***.485.027-**, A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP, inscrita no CNPJ sob o número 09.111.618/0001-01; CIEL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 12.933.455/0001-49; MARIA DE SOCORRO ALVES GOMES, inscrita no CPF sob o número ***.279.594-**; INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E NÃO ENCONTRADOS, SEUS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM OU AQUELES QUE PORVENTURA TENHAM CONHECIMENTO E INTERESSE, POSSAM ALEGAR QUALQUER DIREITO SOBRE O IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, para impugnar, querendo, no prazo legal de 15 (quinze dias), nos termos do art. 213, parágrafo 4º e 17º, da Lei 6015/73, que não o fazendo presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente. E assim, este Serviço EDITAL Vossa Senhoria para querendo, manifestar-se no prazo legal, informando que nada se opõe quanto à retificação devidamente protocolada sob nº 413830 ou que não concorda, aduzindo os motivos a discordância. Escrevente Auxiliar: VALMIR DA SILVA ALVES. Dou fé.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA CARTÓRIO CARLOS ULYSSES - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º. OFÍCIO DA ZONA SUL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA-PB, delegação de serviço público, estabelecida à Av. Epitácio Pessoa, 105 - Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CGC/MF sob nº. 09.362.211/0001-49, representado neste ato por seu respectivo Tabelião e Oficial, Bel. Walter Ulysses de Carvalho, a vista do Art. 941 e 942 do Código de Normas Extrajudicial da CGJPB, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que neste Cartório foi requerido por FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº ***.988.508-**, RG nº 13.708.074 SSP/PB, na qualidade de procurador, procuração lavrada no cartório Souza Martins, livro 552, fls. 021, 13/10/200, a retificação da área do imóvel: Lote de terreno próprio sob nº 50, da quadra 135,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

situado na Rua Professora Carmem Moreira Coutinho, no bairro Jardim Cidade Universitária, nesta capital, medindo 20,00 metros de largura na frente e fundos, por 32,00 metros de comprimento de ambos os lados; limitando-se pela frente com a Rua Professora Carmem Moreira Coutinho, pelo lado direito com o Lote nº 65 (antigo Lote "S"), pelo lado esquerdo com o Lote nº 35 (antigo Lote "V") e pelos fundos com os Lotes nº 289 (antigo Lote "L") a nº 299 (antigo Lote "M"). Cadastrado na PMJP sob nº 45.025.0061.0000.0000; com registro de imóveis sob matrícula nº 331047 consignando que a real dimensão do imóvel é a seguinte: Lote de terreno próprio sob nº 50, da quadra 135, situado na Rua Professora Carmem Moreira Coutinho, no bairro Jardim Cidade Universitária, nesta capital, mede 20,00 metros de largura de frente e fundos composto por dois segmentos de reta medindo respectivamente 10,25 metros a 10,08 metros de largura, por 30,00 metros de comprimento do lado direito e 30,57 metros de comprimento do lado esquerdo; confrontações: Frente para a Rua Professora Carmem Moreira Coutinho, lado direito com o imóvel de nº 00081, lado esquerdo com o imóvel de nº 00109, a fundos com o imóvel de nº 00387 e lote 0302, que faz frente para Rua Francisco Dantas de Souza. Cadastrado na PMJP sob nº 45.025.0061.0000.0000, inscrição nº 202973; de acordo com Certidão sob processo nº 18132-25-JP-CER, código verificador nº diuv3nfx, de 06/01/2026, com informações da DIGE0C que se responsabiliza apenas pelas informações fornecidas sobre o alinhamento e dimensões verificadas em levantamento de campo na data citada. Por este CITO A CONFRONTANTE, A Srª. CATARINA ROBIMERY LOPES, portadora do CPF nº 964-862.794-00 Rua Francisca Dantas de Souza (fundos) LT 302, QUADRA 25, Jardim Cidade Universitária, nesta capital; INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E NÃO ENCONTRADOS, SEUS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM OU AQUELES QUE PORVENTURA TENHAM CONHECIMENTO E INTERESSE, POSSAM ALEGAR QUALQUER DIREITO SOBRE O IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, para impugnar, querendo, no prazo legal de 15 (quinze dias), nos termos do art. 213, parágrafo 4º, da Lei 6015/73, que não o fazendo presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente. E assim, este Serviço EDITAL Vossa Senhoria para querendo, manifestar-se no prazo legal, informando que nada se opõe quanto à retificação devidamente protocolada sob nº 410290 ou que não concorda, aduzindo os motivos a discordância. Dou fé_ João Pessoa, 11 de junho de 2026

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **VALDELITO ANDRADE DA SILVA**

EDITAL DE PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMÓVEL MATRÍCULA N. 9.596 A Dra. Maria de Lourdes Coutinho Torres de Freitas, Tabeliã do 6º Serviço Notarial e 2º Registral da Comarca de João Pessoa-PB, serviço extrajudicial situado à Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho n. 300, Altiplano Cabo Branco, nesta capital, FAZ SABER que o Sr. VALDELITO ANDRADE DA SILVA, inscrito no CPF ***.541.804-**, requereu a retificação da metragem do LOTE DE TERRENO PRÓPRIO SOB O Nº 52, DA QUADRA Nº 31, DO LOTEAMENTO SANTA JÚLIA, SITUADO À RUA MARECHAL ESPERIDIÃO ROSAS, BAIRRO MIRAMAR, nesta cidade, deste Município, devidamente registrado na matrícula 9.596, deste registro imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei 6.015/73). Devido a falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do Casa nº 527, situada na Rua Esperidião Rosas, no bairro dos Expedicionários, nesta cidade, ficam os Srs. MARIA DAS GRAÇAS SILVA DA SILVEIRA DA COSTA e MARCELO JOSE DA COSTA, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei n. 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação, resulta na presunção legal de anuência do proprietário do imóvel confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são três opções que a lei confere aos notificados: 1) Impugnar; 2) Anuir expressamente; 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando o pedido. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. João Pessoa (PB), 15 de junho de 2026. Atenciosamente, Oficial do Registro de Imóveis Eunápio Torres - Serviço Notarial e Registral

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 072116

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **VALDELITO ANDRADE DA SILVA**

EDITAL DE PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMÓVEL MATRÍCULA N. 9.596 A Dra. Maria de Lourdes Coutinho Torres de Freitas, Tabeliã do 6º Serviço Notarial e 2º Registral da Comarca de João Pessoa-PB, serviço extrajudicial situado à Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho n. 300, Altiplano Cabo Branco, nesta capital, FAZ SABER que o Sr. VALDELITO ANDRADE DA SILVA, inscrito no CPF ***.541.804-**, requereu a retificação da metragem do LOTE DE TERRENO PRÓPRIO SOB O Nº 52, DA QUADRA Nº 31, DO LOTEAMENTO SANTA JÚLIA, SITUADO À RUA MARECHAL ESPERIDIÃO ROSAS, BAIRRO MIRAMAR, nesta cidade, deste Município, devidamente registrado na matrícula 9.596, deste registro imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei 6.015/73). Devido a falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do Prédio Residencial nº 555 e respectivo terreno, situado na Rua Esperidião Rosas, no bairro Expedicionários, nesta cidade, ficam os Srs. POSSIDONIO AUGUSTO DE ALMEIDA e ANALIA ALBUQUERQUE DE ALMEIDA, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei n. 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação, resulta na presunção legal de anuência do proprietário do imóvel confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são três opções que a lei confere aos notificados: 1) Impugnar; 2) Anuir expressamente; 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando o pedido. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. João Pessoa (PB), 15 de junho de 2026. Atenciosamente, Oficial do Registro de Imóveis Eunápio Torres - Serviço Notarial e Registral

PATOS/PB**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS - CNS: 069260**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LOTEAMENTO ANA LEITE LTDA**

EDITAL NOTIFICAÇÃO DE TITULARES/CESSIONÁRIOS/HERDEIROS LEGATÁRIOS EM PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA - PRAZO 15 DIAS Fernando Meira Trigueiro, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Patos, Estado da Paraíba, situado na Rua Peregrino Filho, nº 130, Bairro Centro, Patos-PB (Telefone: 83-34213701), NOTIFICA O Loteamento Ana Leite Ltda - CNPJ 08.***.***/0001-58, para que, querendo, se manifeste na condição de proprietário(a) do imóvel descrito na Matrícula 71.581, deste Ofício, sobre a retificação da descrição do imóvel Matrícula 23.878, CNS.: 06.926-0, que se refere ao imóvel localizado a Rua Professora Maria das Dores Lopes, Bairro Salgadinho, nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba, que após passar por procedimento de demarcação de metragens, possui as seguintes metragens, confrontações e área total, consoante Planta aprovada pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SPU, da Prefeitura Municipal de Patos, Estado da Paraíba, datada de 07 de outubro de 2025, passou o Imóvel resultante a ter as seguintes metragens e confrontações: medindo de forma irregular 11,30m x 10,40m x 21,00m x 10,00m x 1,30m x 2,80m x 31,60m, perfazendo uma área total de 367,35m², confrontando-se: ao norte, com o Lote 01 da Quadra F1, do Desmembramento São Francisco, com parte do Lote 02/03E da Quadra F1, do Desmembramento São Francisco, e com parte do imóvel nº 368; ao sul, com o Lote 13 da Quadra 66, do Loteamento Ana

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Leite Nóbrega, e com parte do Lote 06 da Quadra 66, do Loteamento Ana Leite Nóbrega; ao leste, com o imóvel nº 362, com o imóvel nº 368, e com parte do Lote 06 da Quadra 66, do Loteamento Ana Leite Nóbrega; e ao oeste, com a Rua Professora Maria das Dores Lopes (frente). Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Patos, Estado da Paraíba, sob nº 23.010.091.0026.000.0, para fins de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), de propriedade de Gabriel Felipe Oliveira Brandão e sua esposa Thaysa Medeiros de Souza Brandão. A notificação se faz necessária porquanto o imóvel da matrícula em retificação confronta com o imóvel descrito na Matrícula 23.878, CNS.: 06.926-0, pertencente a(o) notificanda(o). Assim, fica(m) o(a) Senhor(a) Proprietário(a) Titulares/Cessionários/Herdeiros Legatários da empresa Loteamento Ana Leite Ltda, proprietária(o)(s) do imóvel limítrofe acima indicado, acaso se sinta prejudicado(a) com a mencionada demarcação de metragens e área, notificado(a) por este edital para se manifestar por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, presumir-se-á a anuência do(a) confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Dado e passado nesta cidade de Patos, do Estado da Paraíba. FERNANDO MEIRA TRIGUEIRO / Oficial de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - PERNAMBUCO BELO JARDIM/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO JARDIM - CNS: 077057

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

ESTADO - PERNAMBUCO BELO JARDIM/PE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO JARDIM EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art. 19 Lei nº 6766/79 - Interessado (s): Marcelo Carneiro Leão Renda. ALEXANDRE ALLIPRANDINO MEDEIROS, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, em virtude de lei, FAZ PÚBLICO, que a ALTO VITTA SPE LTDA., sociedade empresarial limitada com sede e foro a cidade de Recife-PE, com endereço social na Rua Padre Carapuceiro, nº 968, sala 705, Edifício Empresarial Janete Costa, Bairro Boa Viagem, CEP 51.020-280, inscrita no CNPJ nº 61.230.188/0001-59, requereu nos termos da lei 6.766/79, o registro do LOTEAMENTO do imóvel matriculado nº 23.239, consistente em Terreno Urbano, denominado Viana e Moura Alto Limpo, situado à BR 232, s/n KM 181, CEP: 55150-790, bairro Alto Limpo, no município de Belo Jardim/PE, com área superficial de 217.208,68m². Ao empreendimento foi dado a denominação de "LOTEAMENTO ALTO VITTA", tendo sido o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Belo Jardim, em 15/04/2026, área está dividida em 21 quadras; subdivididas em 866 lotes, área dos lotes 128.255,11m²; área de equipamentos urbanos e comunitários de uso público: 10.870,08m²; sistema viário: 50.576,64m²; área verde (não edificável de uso público: 27.158,68m²; área non aedificandi: 348,17m². Não sendo apresentadas impugnações no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, será feito o registro requerido, na forma da lei. Este edital será fixado no lugar costume e publicado três vezes consecutivas em jornal. Belo Jardim, 11 de junho de 2026. Alexandre Alliprandino Medeiros, Oficial de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CABROBO/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABROBO - CNS: 075010

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MARIA PIA BARROS DA COSTA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Cabrobó/PE., nos termos do art. 216-A, da Lei n.º 6.015/1973, e Provimento n.ºs 14/2016 da CGJ/PE e 65/2017 do CNJ., foi protocolado no Cartório de Registro de Imóveis de Cabrobó/PE, sob o n.º 18738, em 09/04/2026, o requerimento de Ata Notarial, no qual o Sr. ANANIEL GONÇALVES DA SILVA, portador do Registro Geral (RG) n.º 6.064.934 expedida pela SSP/PE e CPF/MF n.º ***.535.264-**, nascido aos 23/12/1981 em Cabrobó/PE, filho de Francisco Gonçalves da Silva e Maria José da Silva, e sua esposa Sra. MARIA RIBEIRO DA SILVA, portadora do Registro Geral (RG) n.º 3.486.249 expedida pela SDS/PE e CPF/MF n.º ***.261.624-**, nascida aos 30/11/1969 em Cabrobó/PE, filha de José Conselho da Silva e Gualterina Guilhermina da Silva, brasileiros, casados em data de 23/12/2000 sob o regime da comunhão parcial de bens, conforme Certidão de Casamento registrada sob o n.º 1.499 às fls. 146 do livro n.º B-4 - AUX do Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais de Cabrobó/PE, residentes e domiciliados na Rua Tabelião José Campos, n.º 04 Centro, Cabrobó/PE; 56.180-000; Solicitando o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extraordinária, nos termos do art. 1.227, caput, do Código Civil, do Imóvel urbano constante do Imóvel tipo residencial, estilo duplex, localizado à Rua: Tabelião José Campos, 04 - Corredor Vila Esperança - Centro - nesta cidade de Cabrobó/PE, medindo o referido imóvel com respectivo terreno seis metros de frente e fundos por doze metros de ambos os lados (6,00x12,00), perfazendo uma área total de 72,00m² (setenta e dois metros quadrados) e área construída e coberta de 108,00m² (cento e oito metros quadrados). Construção de alvenaria em dois pavimentos, piso de cerâmica, cobertura de laje, madeira, telha de cerâmica e forro de gesso, com os seguintes cômodos: Pavimento térreo: uma (01) sala, uma (01) escada interna, um (01) quarto, um (01) banheiro social e uma (01) cozinha. Pavimento Superior: um (01) suite, dois (02) quartos, um (01) banheiro social e uma (01) área de circulação. Na parte da frente, uma porta de vidro, seis portas internas de madeira e uma janela de vidro. Limitando-se ao Norte: com fundos do imóvel pertencente aos herdeiros da Sra. Cleonice de Alencar Torres Oliveira; ao sul: com o Corredor Vila Esperança, ao Leste: com imóvel cadastrado em nome do Sr. Eneias Gonçalves da Silva, e ao Oeste: com imóvel cadastrado em nome da Sra. Maria Luciana Ferreira Leite. Cadastrado sob Inscrição Municipal: 01.01.012.0074.010. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos, em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias uteis a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, sendo reconhecida a usucapião ordinária, com o competente registro determina a Lei. Cabrobó/PE, 12 de Junho de 2026. Eu, Maria Pia Barros da Costa, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca, mandei digitar e subscrevi. MARIA PIA BARROS DA COSTA Tabeliã Pública

CALCADO/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALCADO - CNS: 076885

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **ROZILDA FERREIRA DE ARAÚJO**

Cartório Único de Notas e Registros Públicos de Calçado - PE (CNS 07.688-5) EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL 0(A) Oficial Substituto(a) do Registro de Imóveis de Calçado-PE no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 216-B da Lei nº 6.015/1973 e Provimento nº 150/2023 do CNJ. FAZ SABER a Herdeira indicada, qual seja ROZILDA FERREIRA DE ARAÚJO (sem localização sabida) e demais HERDEIROS INCERTOS E DESCONHECIDOS DE Alzira Benvindo de Araújo (falecida - Certidão de óbito lavrada no Livro C-4, fls. 4, sob n.º 4306 do Cartório de Registro Civil de Jupi-PE), que é a mesma Alzira Maria de Jesus - RG n.º 1.965.775 SSP-PE e CPF/MF n.º ***.281.804-**, que por este Ofício tramita o processo de Adjudicação Compulsória Extrajudicial, protocolado nesta Serventia, com registro de nº 219, fls. 54/54 do Livro 3-A - Transcrições em 06.04.1973 do Cartório de Registro de Imóveis de Calçado-PE; FINALIDADE: NOTIFICÁ-LOS para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à data da publicação deste edital, apresentarem manifestação, concordância ou impugnação, quanto ao pedido de adjudicação compulsória formulado pelos Srs. JOSÉ DOMINGOS ALVES, brasileiro, maior, capaz, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.558.905 expedida pela SDS-PE e inscrito no CPF/MF n.º

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.657.924-**, nascido aos 03.06.1953, natural de Afogados da Ingazeira-PE, filho de João Domingos do Nascimento e Diolinda Alves Feitosa e sua esposa TEREZINHA BENVINDO ALVES, brasileira, maior, capaz, agricultora, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.188.173 expedida pela SDS-PE em 05.11.2007 e inscrita no CPF.MF n.º ***.671.724-**, nascida aos 03.10.1952, natural de Jupi-PE, filha de Ancelmo Domingos do Nascimento e Nair Benvindo de Araújo, casados pelo Regime da Comunhão de Bens, na data de 27.02.1975, antes da vigência da Lei 6.515/77, Casamento lavrado no Livro B-11 Fls. 111v sob n.º 1176 do Cartório de Registro Civil de Jupi - PE, residentes e domiciliados no Sítio Mata do Roçadinho, 147 - Zona Rural - Jupi-PE, baseado no compromisso de compra e venda, qual seja RECIBO particular assinado em 08.02.2008, referente ao imóvel constante de UM TERRENO AGRÍCOLA DE CULTURA E CRIAÇÃO, situado no SÍTIO MATA DO ROÇADINHO, Zona Rural do município de Calçado-PE, medindo uma área registral de 2,4 ha e real constatada através de medição por reponsável técnico de 2,9558ha, (dois hectares, noventa e cinco ares e cinquenta e oito centiares), registro no CAR-PE sob n.º 2603306659.B738.241A.492E.96FE.2646.98A5.1805, confrontando-se ao Leste: com terras de Fernando Domingos do Nascimento; Oeste e Norte: com Maria José dos Santos Melo; e ao Sul: com terras de Ivanildo da Silva. ADVERTÊNCIA: O não atendimento desta notificação no prazo estipulado será considerado como silêncio ou recusa na outorga da escritura definitiva, possibilitando ao Oficial de Registro de Imóveis o deferimento da adjudicação compulsória e a consequente transferência da propriedade, na forma da lei. CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL: UM TERRENO AGRÍCOLA DE CULTURA E CRIAÇÃO, situado no SÍTIO MATA DO ROÇADINHO, Zona Rural do município de Calçado-PE, medindo uma área de 2,9558ha, (dois hectares, noventa e cinco ares e cinquenta e oito centiares), registro no CAR-PE sob n.º 2603306659.B738.241A.492E.96FE.2646.98A5.1805, confrontando-se ao Leste: com terras de Fernando Domingos do Nascimento; Oeste e Norte: com Maria José dos Santos Melo; e ao Sul: com terras de Ivanildo da Silva. Com a seguinte descrição do perímetro: 732,62m. Inicia-se a descrição deste perímetro no Vertice-1, de longitude -36,37021466787" e de latitude -8,73480103473°, vértice mais ao norte desta descrição; deste, segue confrontando com a propriedade de Zezé da Farmácia e estrada que liga o sitio Caxingó ao sitio Mata do Roçadinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 106°37'49,98" e 68,88 m, até o Vertice-2, de longitude -36,36961401622° e de latitude -8,73497500089°, 111°34'58,90" e 22,62 m, até o Vertice-3, de longitude 36,36942243477° e de latitude -8,73504886810°, 117°07'24,03" e 21,15m, até o Vertice-4, de longitude -36,36925089417° e de latitude -8,73513479270°, 96°41'01,68", até o e 27,95 m, até o Vertice-5, de longitude 36,36899859503° e de latitude 8,73516243392°, 103°06'46,66" e 22,37 m, até o Vertice-6, de longitude 36,36880039799° e de latitude -8,73520691952°, 113°19'17,33" e 32,96 m, até o Vertice-7, de longitude -36,36852467533° e de latitude -8,73532291808", 115°16'31,15" e 34,45 m, até o Vertice-8, de longitude -36,36824083564° e de latitude 8,73545385367°, 122 00°11,00 e 27,18 m, até o Vertice-9, de longitude 36,36803058987° e de latitude -8,73558255448°, 145°45'05,05" e 19,11 m, até o Vertice-10, de longitude -36,36793193620° e de latitude -8,73572457484°, 164°44'58,83" e 14,23 m, até o Vertice-11, de longitude -36,36789708071° e de latitude -8,73584835719°, 179°25'06,65" e 7,80 m, até o Vertice-12, de longitude 36,36789586666° e de latitude -8,73591885827°; deste, segue confrontando com a propriedade de Fernando Domingos do Nascimento e estrada que liga o sitio Caxingó ao sitio Mata do Roçadinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 238°04'40,89" e 59,02 m, até o Vertice-13, de longitude -36,36834880639° e de latitude -8,73620397847°, 245°47'13,81" e 23,12 m, até o Vertice-14, de longitude -36,36853970529° e de latitude -8,73629098492°, 250°54'57,36" e 38,57 m, até o Vertice-15, de longitude 36,36886995153° e de latitude -8,73640723226°, 249°08'07,19" e 47,90 m, até o Vertice-16, de longitude -36,36927539585° e de latitude -8,73656421565°, 244 55'37,59" e 24,33 m, até o Vertice-17, de longitude -36,36947492381° e de latitude -8,73665878479°, 240°40'18,01" e 16,58 m, até o Vertice-18, de longitude -36,36960570367° e de latitude -8,73673308498°; deste, segue confrontando com a propriedade de Zezé da Farmácia, com os seguintes azimutes e distâncias: 339°29'08,86" e 89,57 m, até o Vertice-19, de longitude -36,36989609352° e de latitude -8,73597705733°, 343°59'16,67" e 63,78 m, até o Vertice-20, de longitude 36,37005974780° e de latitude -8,73542425846°, 346°30'30,29" e 71,05 m, até o Vertice-1, ponto inicial da descrição deste perímetro. De conformidade com planta baixa e memorial descritivo executados pelo Técnico em Agropecuária Jonas João dos Santos Silva (CFTA: ***374014**), TRT nº BR20250510826. _ EDIJANIA GONÇALVES DE BRITO Oficial Substituta

CARPINA/PE**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA ARAUJO**

COMARCA CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DO CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA ARAUJO. COMARCA - CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s) MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA ARAUJO - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA ARAUJO, CPF/MF nº ***.385.924-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário 8.4444.0239508-6, firmada em 26/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15548 a qual diz respeito ao imóvel situado a Rua das Laranjeiras, nº 17, Quadra III, Área C-17, Floretinha, Carpina-PE. Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 26/02/2026. correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. BRUNO HENRIQUE TENÓRIO TAVEIRA, Oficial Registrador da Serventia Registral do Carpina/PE.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELIPE MARTINS ARAUJO DE OLIVEIRA**

COMARCA CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DO CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FELIPE MARTINS ARAUJO DE OLIVEIRA. COMARCA - CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s) FELIPE MARTINS ARAUJO DE OLIVEIRA - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de FELIPE MARTINS ARAUJO DE OLIVEIRA, CPF/MF nº ***.792.964-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário 8.44440690502-0, firmada em 29/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 18871 a qual diz respeito ao imóvel situado a Rua Projetada, s/n, Lote 40, Quadra 03, Loteamento Alameda das Casuarinas, Bairro Santo Antônio, Carpina - PE. Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 16/04/2026. correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. BRUNO HENRIQUE TENÓRIO TAVEIRA, Oficial Registrador da Serventia Registral do Carpina/PE.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS EDUARDO DA SILVA RIBEIRO LIRA**

COMARCA CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DO CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS EDUARDO DA SILVA RIBEIRO. COMARCA - CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s) CARLOS EDUARDO DA SILVA RIBEIRO- atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de CARLOS EDUARDO DA SILVA RIBEIRO, CPF/MF ***.017.274-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário 8.44442682995-7, firmada em 07/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 29177 a qual diz respeito ao imóvel situado a Via de Acesso 03, nº 301, Residencial Júa Primavera 2 na Avenida Francisco Viana, Santo Antônio, Carpina/PE. Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 10/04/2026. correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. BRUNO HENRIQUE TENÓRIO TAVEIRA, Oficial Registrador da Serventia Registral do Carpina/PE.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SUELI MARIA DE OLIVEIRA**

COMARCA CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DO CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SUELI MARIA DE OLIVEIRA. COMARCA - CARPINA/PE SERVENTIA REGISTRAL DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(a) SUELI MARIA DE OLIVEIRA- atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de SUELI MARIA DE OLIVEIRA, CPF/MF nº ***.022.294-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário 8.4444.2822035-6, firmada em 23/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 30732 a qual diz respeito ao imóvel situado a Via Local 20, nº 44, Quadra AF, Loteamento Nova Carpina, designada área Desmembrada do Lote de terreno nº 13 Quadra AF, Loteamento Nova Carpina, Carpina-PE. Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 09/03/2026. correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. BRUNO HENRIQUE TENÓRIO TAVEIRA, Oficial Registrador da Serventia Registral do Carpina/PE.

GRAVATA/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATA - CNS: 077123

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEFFERSON DOUGLAS DOS SANTOS SILVA**

COMARCA - GRAVATÁ-PE CARTÓRIO DO 1 OFÍCIO - Serviços Registral e Notarial - CNPJ nº. 11.512.449/0001-55 EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4º, Lei n. 9.514/97 Interessado(s): JEFFERSON DOUGLAS DOS SANTOS SILVA, CPF: ***.462.559-**, MARIA NADJA DOS SANTOS, CPF: ***.043.074-**, E ANDREA ANUNCIADA DOS SANTOS, CPF: ***.999.054-**. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Madalena Medeiros o Nascimento, Oficial do CARTÓRIO DO 1 OFÍCIO - Serviços Registral e Notarial de Gravatá, Estado de Pernambuco, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Rua Padre Joaquim Cavalcanti, 229, Bairro Centro, Município de Gravatá- Estado de Pernambuco CEP: 55.641-150, Tel.: (81) 3533-0456, E-mail: rgidegravata@gmail.com, na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, o(a) senhor(a): JEFFERSON DOUGLAS DOS SANTOS SILVA, CPF: ***.462.559-**, MARIA NADJA DOS SANTOS, CPF: ***.043.074-**, E ANDREA ANUNCIADA DOS SANTOS, CPF: ***.999.054-**, para saber que, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária no Pedido: 648356, registrado na Matrícula nº 35397, deste Cartório, referente ao imóvel situado em RUA: JOSE DO PATROCINO, NR 341, CASA Nº 03 BAIRRO: CRUZEIRO. GRAVATÁ-PE. CEP: 55644-515. Na cidade de Gravatá do Estado de Pernambuco, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., de modo a ficar intimado para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos indicados: Encargos Vencidos 25/07/2025 à 25/11/2025, posicionados: 27/11/2025, corresponde a R\$ 3.560,84, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os honorários advocatícios e o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. SALIENTA que a purga da mora poderá ser feita diretamente com a detentora do financiamento, no caso (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04), dentro do prazo definido nesta intimação, sendo necessário o envio de comprovante para esta serventia para comprovação da quitação. Assim, PROCEDE à intimação de V. Sra., para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste expediente. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do art. 26, 7º da Lei nº 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito. Gravatá- - Pernambuco, 11 de JUNHO de 2026. Madalena Medeiros do Nascimento Oficial do Registro Geral de Imóveis da comarca de Gravatá-PE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATA - CNS: 077123

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDREA ANUNCIADA DOS SANTOS**

COMARCA - GRAVATÁ-PE CARTORIO DO 1 OFICIO - Serviços Registral e Notarial - CNPJ nº. 11.512.449/0001-55 EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 Interessado(s): JEFFERSON DOUGLAS DOS SANTOS SILVA, CPF: ***.462.559-**, MARIA NADJA DOS SANTOS, CPF: ***.043.074-**, E ANDREA ANUNCIADA DOS SANTOS, CPF: ***.999.054-**. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Madalena Medeiros o Nascimento , Oficial do CARTÓRIO DO 1 OFÍCIO - Serviços Registral e Notarial de Gravatá, Estado de Pernambuco, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Rua Padre Joaquim Cavalcanti ,229, Bairro Centro, Município de Gravatá- Estado de Pernambuco CEP: 55.641-150, Tel.: (81) 3533-0456, E-mail: rgidegravata@gmail.com, na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, o(a) senhor(a): JEFFERSON DOUGLAS DOS SANTOS SILVA, CPF: ***.462.559-**, MARIA NADJA DOS SANTOS, CPF: ***.043.074-**, E ANDREA ANUNCIADA DOS SANTOS, CPF: ***.999.054-**, para saber que, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária no Pedido: 648356, registrado na Matrícula nº 35397, deste Cartório, referente ao imóvel situado em RUA: JOSE DO PATROCINO, NR 341, CASA Nº 03 BAIRRO: CRUZEIRO. GRAVATÁ-PE. CEP: 55644-515. Na cidade de Gravatá do Estado de Pernambuco, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., de modo a ficar intimado para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos indicados: Encargos Vencidos 25/07/2025 à 25/11/2025, posicionados: 27/11/2025, corresponde a R\$ 3.560,84, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os honorários advocatícios e o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. SALIENTA que a purga da mora poderá ser feita diretamente com a detentora do financiamento, no caso (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04), dentro do prazo definido nesta intimação, sendo necessário o envio de comprovante para esta serventia para comprovação da quitação. Assim, PROCEDE à intimação de V. Sra., para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste expediente. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do art. 26, 7º da Lei nº 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito. Gravatá- - Pernambuco, 11 de JUNHO de 2026. Madalena Medeiros do Nascimento Oficial do Registro Geral de Imóveis da comarca de Gravatá-PE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATA - CNS: 077123

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA NADJA DOS SANTOS**

COMARCA - GRAVATÁ-PE CARTORIO DO 1 OFICIO - Serviços Registral e Notarial - CNPJ nº. 11.512.449/0001-55 EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 Interessado(s): JEFFERSON DOUGLAS DOS SANTOS SILVA, CPF: ***.462.559-**, MARIA NADJA DOS SANTOS, CPF: ***.043.074-**, E ANDREA ANUNCIADA DOS SANTOS, CPF: ***.999.054-**. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Madalena Medeiros o Nascimento , Oficial do CARTÓRIO DO 1 OFÍCIO - Serviços Registral e Notarial de Gravatá, Estado de Pernambuco, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Rua Padre Joaquim Cavalcanti ,229, Bairro Centro, Município de Gravatá- Estado de Pernambuco CEP:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

55.641-150, Tel.: (81) 3533-0456, E-mail: rgidegravata@gmail.com, na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, o(a) senhor(a): JEFFERSON DOUGLAS DOS SANTOS SILVA, CPF: ***.462.559-**, MARIA NADJA DOS SANTOS, CPF: ***.043.074-**, E ANDREA ANUNCIADA DOS SANTOS, CPF: ***.999.054-**, para saber que, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária no Pedido: 648356, registrado na Matrícula nº 35397, deste Cartório, referente ao imóvel situado em RUA: JOSE DO PATROCINO, NR 341, CASA Nº 03 BAIRRO: CRUZEIRO. GRAVATÁ-PE. CEP: 55644-515. Na cidade de Gravatá do Estado de Pernambuco, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., de modo a ficar intimado para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos indicados: Encargos Vencidos 25/07/2025 à 25/11/2025, posicionados: 27/11/2025, corresponde a R\$ 3.560,84, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os honorários advocatícios e o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. SALIENTA que a purga da mora poderá ser feita diretamente com a detentora do financiamento, no caso (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04), dentro do prazo definido nesta intimação, sendo necessário o envio de comprovante para esta serventia para comprovação da quitação. Assim, PROCEDE à intimação de V. Sra., para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste expediente. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do art. 26, 7º da Lei nº 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito. Gravatá- - Pernambuco, 11 de JUNHO de 2026. Madalena Medeiros do Nascimento Oficial do Registro Geral de Imóveis da comarca de Gravatá-PE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATA - CNS: 077123

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Online Roselie Nascimento Meneses - Tab. Substituta Registro Geral de Imóveis da Comarca de Gravatá-PE Registro de Usucapião Gravatá 2º Edital - Prazo de 15 dias Ata notarial - Usucapião Extrajudicial Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de quinze (15) dias, virem dele notícias tiverem e a quem interessar possa que neste cartório do Primeiro Ofício de Gravatá-PE foi processada e lavrada a Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial - Lei 13.105 de 16 de março de 2015, art. 215 e 217, do Código Civil Brasileiro, conforme foi requerido pelo solicitante por ANTONIO FERNANDO COSTA LIMA CAVALCANTI, brasileiro, engenheiro civil, portador do Documento de Identidade nº 688759 emitido por SDS/PE, em 02.10.2015, inscrito no CPF/MF nº ***.089.694-**, filho de Zacarias Bezerra Cavalcanti Filho e de Maria Auxiliadora Costa Lima Cavalcanti; e sua esposa REJANE MARIA VIEIRA DE VASCONCELOS CAVALCANTI, brasileira, aposentada, portadora do Documento de Identidade nº 971172 emitido por SDS/PE, inscrita no CPF/MF nº ***.401.724-**, filha de Jarbas de Vasconcellos Reis Pereira e de Maria Celina Vieira de Vasconcellos, casados em 10.07.1976, sob o regime da comunhão de bens, anterior a vigência da Lei 6515/77, conforme certidão de casamento do 2º Cartório da Família e de Casamentos do Recife-PE, livro nº 2-BA, fls. 173, sob o nº 935, datada de 16.08.1976, residentes e domiciliados na Praça de Casa Forte, nº 317, Blc. A - Apto. 2001, bairro de Casa Forte, CEP: 52061-420, na cidade do Recife-PE, presentes nesta cidade, Fone: (81)9.9962.8184 e (81)9.9908.1958, endereços eletrônicos: cavalcanti_af@yahoo.com.br e rejanemvasconcellos@hotmail.com. Com a finalidade de usucapião do imóvel a frente denominado: Casa nº 56, da Rua Benigno Manoel de Almeida, edificada no lote 06, da quadra 08, do Loteamento Rio Ipojuca, atualmente componente do Privê Rio Ipojuca, nesta cidade de Gravatá-PE, composta de dois pavimentos, dois quartos, duas salas, um banheiro, uma cozinha, um terraço social e uma escada, com uma área construída de 69,975m², e uma área total de terreno próprio de 450,00m², com 21,00m de frente, com a rua Benigno Manoel de Almeida; 30,60m pelo lado direito, com a casa 46 da mesma rua; e 9,00m pelos fundos, com a casa 55 da Rua Celina Santiago de Oliveira, com Inscrição Imobiliária Nº 01.02.043.01.0090.001, cadastro Nº 4161; PROPRIEDADE REGISTRAL : O imóvel encontra-se registrado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no RGI desta Comarca sob a Matrícula 8544, livro 2-CH, fls. 191, em nome de Pedro Bento Collier Junior e sua esposa Maria Helena Bello Collier, conforme faz prova a certidão aqui apresentada, estando lançada no Cadastro Imobiliário do Município sob o nº 01.02.043.01.0090.001, Cadastro nº 4161. DA MODALIDADE: A espécie pretendida no presente pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião é a ordinária. Assim, no tocante à contagem do lapso temporal do exercício da posse, se aplica o prazo previsto no caput do art. 1.238 do Código Civil Brasileiro, que é de 15 anos de posse contínua e ininterrupta, sem oposição, independentemente de título e boa-fé, acrescentando para tanto, (sendo o tempo de posse e continuidade deste ato somados que atinge 25 anos) conforme art. 1.243 do mesmo diploma legal, o tempo de posse de seu antecessor, tendo em vista serem contínuas e pacíficas. Fica também NOTIFICADO o Sr. Caio Schidegger Farias, CPF nº ***.554.274-**, na qualidade de confrontante do imóvel usucapiendo, o qual não foi localizado para assinatura na planta e memorial descritivo, tampouco para notificação pessoal, razão pela qual é cientificado por meio do presente edital, para que, querendo, apresente impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 216-A da Lei nº 6.015/73." A referida foi lavrada neste cartório a ata notarial de usucapião livro 002, fls. 166 datada de 08.12.2025 lavrada em notas do 1º Cartório de Notas e Registro de Imóveis de Gravatá-PE, onde consta PROTOCOLADO no RGI sob o nº XXXXX livro 1-A16 fls. XXXX datado de XXX.XXX.2026 para providenciar o registro do imóvel em nome do solicitante na forma da lei, conforme parágrafo 7º do provimento número 20 do dia 20 de novembro de 2009, oriundo de Corregedoria Auxiliar para os serviços extrajudiciais, Egrégio Tribunal de Justiça de Pernambuco. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, será a ata referida registrada na forma da lei que consolidará a posse do imóvel em nome dos solicitantes, caso não ocorra nenhuma impugnação. Dado e passado nesta cidade de Gravatá, estado de Pernambuco, 08 de dezembro de 2026. Eu Online Roselie Nascimento Meneses, Tabela Substituta do Registro de Imóveis de Gravatá-PE, o fiz digitar e assino. Dou fé, 09 de abril de 2026. Online Roselie Nascimento Meneses Tab. Substituta

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATA - CNS: 077123

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Online Roselie Nascimento Meneses - Tab. Substituta. Registro Geral de Imóveis da Comarca de Gravatá-PE. Registro de Adjudicação Compulsória. EDITAL Ata notarial - Adjudicação Compulsória Extrajudicial. Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de quinze (15) dias, virem dele notícias tiverem e a quem interessar possa, em especial o(a) representante do espólio de ELMA DO NASCIMENTO VALOIS E SILVA, falecida, conforme se atesta pela Certidão de Óbito (cópia anexa) - Matrícula 0774460155 2012 4 00014 116 0004699 28, expedida pelo Cartório do Registro Civil do 3º Distrito (Praia da Conceição) - Pau-lista/PE e seus sucessores em lugar incerto e não sabido, que neste cartório do Primeiro Ofício de Gravatá-PE foi processada e lavrada a Ata Notarial de Adjudicação Compulsória Extrajudicial, nos termos do art. 216-B da Lei nº 6.015/73, incluído pela Lei nº 14.382/2022, conforme foi requerido pela solicitante ENGECOM INCORPORA-ÇÕES IMOBILIÁRIAS E CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.979.888/0001-05, NIRE nº 26.2.0249391-3, com sede na Rua Isaltino Pogg, nº 55, 1º Andar, Prado, Gravatá/PE, CEP: 55.642-160, neste ato representada por seu sócio administrador JAIRO FERREIRA DO NASCIMENTO FILHO, brasileiro, solteiro, declarando conviver em união estável com outrem, empresário, portador da CNH de nº 00364604650 MT/SNT emitida em 23/10/2023, onde consta a cédula de identidade de nº 5.400.349 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.215.774-**, nascido aos 21.07.1980, natural de Gravatá/PE, filho de Jairo Ferreira do Nascimento e de Marluce Maria Silva do Nascimento, titular da linha telefônica de nº (81) 9.9954-1707, endereço eletrônico não declarado, residente e domiciliado na Rua Maria Anita Soares de Oliveira, nº 55, 1º Andar, Prado, Gravatá/PE, CEP: 55.642-185, com a finalidade de adjudicação compulsória do seguinte imóvel Lote nº 13, da Quadra "D", do Loteamento Jardim Petrópolis II, cuja implantação se deu conforme o R-1-M-18816, constante da fl. 194, do Livro 2-24, datado de 02.03.2007, do RGI de Gravatá/PE. Inscrição Imobiliária nº 01.03.239.03.0168.001 e Cadastro nº 53105, cuja aquisição pelo Requerente encontra-se comprovada através dos instrumentos contratuais apresentados, tendo sido integralmente cumpridas as obrigações assumidas para aquisição do imóvel referido, tendo sido lavrada neste cartório a ata notarial de adjudicação compulsória às fls. 111/113, do Livro 02, na data de 11.06.2026, para providenciar o registro do imóvel em nome do solicitante na forma da lei.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

E para que chegue a conhecimento de quem interessar possa, que é expedido o edital conforme parágrafo 7º do provimento número 20 do dia 20 de novembro de 2009, oriundo de Corre-gedoria Auxiliar para os serviços extrajudiciais, Egrégio Tribunal de Justiça de Pernam-buco. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, será a ata referida registrada na forma da lei que consolidará a posse do imóvel em nome da Solicitante, caso não ocorra nenhuma impugnação. Dado e passado nesta cidade de Gravatá, estado de Pernambuco. Eu Orli-ne Roselie Nascimento Meneses, Tabeliã Substituta do Registro de Imóveis de Gravatá-PE, o fiz digitar e assino. Dou fé, 15 de junho de 2026. Online Roselie Nascimento Meneses Tab. Substituta

IGARASSU/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU - CNS: 130583

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARLENE BRAUN GLASSER**

EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA DO IMÓVEL DENOMINADO: Granja São Sebastião, situada na Rodovia Mário Melo (Rodovia Estadual PE-35), bairro Sítio dos Marcos, no Município de Igarassu/PE. Pelo presente edital torna-se público que tramita no Cartório de Ofício Único de Igarassu/PE, sob o protocolo nº 90.063, o procedimento de reconhecimento extrajudicial de RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA, requerido pela proprietária JC CORREIA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.346.073/0001-56, com sede à Rua do Forte, nº 100 A, São José, na Cidade do Recife-PE, neste ato representada pelo seu sócio administrador, JOSUÉ GOMES CORREIA, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 661.092 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.875.284-**, domiciliado na Cidade do Recife - PE, em cumprimento ao art. 213, inciso II e parágrafos da Lei nº 6.015/73. IMÓVEL: Granja São Sebastião, situada na Rodovia Mário Melo (Rodovia Estadual PE-35), no bairro Sítio dos Marcos, nesta cidade de Igarassu/PE, com os seguintes limites, dimensões e confrontações: O ponto P-1, está encravado entre o limite da Rodovia Mário Melo (Rodovia Estadual PE-35) e a Granja Aralém, pertencente a Marlene Braun Glasser, deste ponto segue no sentido leste, pelo referido limite da a Granja Aralém, pertencente a Marlene Braun Glasser, a uma distância de 481,20m (quatrocentos e oitenta e um vírgula vinte metros), até encontrar o limite do lado direito do Lote nº 79, pertencente a Igreja Batista, onde se localiza o ponto P-2, deste ponto deflete a direita formando um ângulo interno de 86º, segue no sentido sul, pelo referido limite do lado direito do Lote nº 79, pertencente a Igreja Batista, a uma distância de 133,70m (cento e trinta e três vírgula setenta metros), até encontrar o limite da Rua Tubarão, onde se localiza o ponto P-3, deste ponto deflete a direita formando um ângulo interno de 91º, segue no sentido leste, pelo referido limite da Rua Tubarão, a uma distância de 173,85m (cento e setenta e três vírgula oitenta e cinco metros), até encontrar o ponto P-4, deste ponto segue em frente formando um ângulo interno de 179º, segue no sentido leste, pelo referido limite da Rua Tubarão, a uma distância de 106,52m (cento e seis vírgula cinquenta e dois metros), até encontrar o ponto P-5, deste ponto segue em frente formando um ângulo interno de 180º, segue no sentido leste, pelo referido limite da Rua Tubarão, a uma distância de 120,86m (cento e vinte vírgula oitenta e seis metros), até encontra o ponto P-6, deste ponto segue em frente formando um ângulo interno de 175º, segue no sentido leste, pelo referido limite da Rua Tubarão, a uma distância de 11,20m (onze vírgula vinte metros), até encontra o ponto P-7, deste ponto segue em frente formando um ângulo interno de 180º, segue no sentido leste, pelo referido limite da Rua Tubarão, a uma distância de 20,00m (vinte metros), até encontra o ponto P-8, deste ponto segue em frente formando um ângulo interno de 181º, segue no sentido leste, pelo referido limite da Rua Tubarão, a uma distância de 10,41m (dez vírgula quarenta e um metros), até encontra o ponto P-9, deste ponto segue em frente formando um ângulo interno de 185º, segue no sentido leste, pelo referido limite da Rua Tubarão, a uma distância de 14,75m (quatorze vírgula setenta e cinco metros), até encontra o ponto P-10, deste ponto segue em frente formando um ângulo interno de 195º, segue no sentido leste, pelo referido limite da Rua Tubarão, a uma distância de 8,03m (oito vírgula zero três metros), até encontra o ponto P-11, deste ponto segue em frente formando um ângulo interno de 187º, segue no sentido leste, pelo referido limite da Rua Tubarão, a uma distância de 7,29m (sete vírgula vinte e nove metros), até encontrar o ponto P-12, deste ponto segue em frente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

formando um ângulo interno de 180º, segue no sentido leste, pelo referido limite da Rua Tubarão, a uma distância de 7,61m (sete vírgula sessenta e um metros), até encontra o ponto P-13, deste ponto segue em frente formando um ângulo interno de 179º, segue no sentido leste, pelo referido limite da Rua Tubarão, a uma distância de 10,88m (dez vírgula oitenta e oito metros), até encontrar o ponto P-14, deste ponto segue em frente formando um ângulo interno de 176º, segue no sentido leste, pelo referido limite da Rua Tubarão, a uma distância de 4,34m (quatro vírgula trinta e quatro metros), até encontrar o limite da Rodovia Mario Melo (Rodovia Estadual PE-35), onde se localiza o ponto P-15, deste ponto deflete a direita formando um ângulo interno de 68º, segue no sentido norte, pelo referido limite da Rodovia Mario Melo (Rodovia Estadual PE-35), a uma distância de 30,53m (trinta vírgula cinquenta e três metros), até encontrar o ponto P-16, deste ponto segue em frente formando um ângulo interno de 184º, segue no sentido norte, pelo referido limite da Rodovia Mario Melo (Rodovia Estadual PE-35), a uma distância de 51,76m (cinquenta e um vírgula setenta e seis metros), até encontrar o ponto P-17, deste ponto segue em frente formando um ângulo interno de 185º, segue no sentido norte, pelo referido limite da Rodovia Mario Melo (Rodovia Estadual PE-35), a uma distância de 16,40m (dezesesseis vírgula quarenta metros), até encontrar o ponto P-18, deste ponto segue em frente formando um ângulo interno de 186º, segue no sentido norte, pelo referido limite da Rodovia Mario Melo (Rodovia Estadual PE-35), a uma distância de 16,11m (dezesesseis vírgula onze metros), onde se encontra o ponto P-1, formando um ângulo interno de 82º, fechado assim o perímetro em apreço; perfazendo uma área total de 56.989,96m² (cinquenta e seis mil novecentos e oitenta e nove vírgula noventa e seis metros quadrados) e um perímetro total de 1.207,36m (mil duzentos e sete vírgula trinta e seis metros). Pelo presente edital, INTIMO E NOTIFICO todos os confrontantes acima citados e demais terceiros interessados, para se manifestar em relação ao citado procedimento, apresentando impugnação escrita e fundamentada, na sede do Cartório de Igarassu/PE - Ofício Único, durante o horário de expediente, em dias úteis, de segunda à sexta das 9h às 12h e das 13h30 às 16h30, estabelecido à Rua Joaquim Nabuco, nº 105, Centro, nesta Cidade de Igarassu/PE, CEP: 53.610-070, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da primeira publicação deste edital. Os intimados e notificados neste edital ficam advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo indicado acima, implicará em anuência ao pedido de reconhecimento da retificação administrativa. Bel. Manuel José da Silva Filho.

JABOATAO DOS GUARARAPES/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHELLE RAMOS PINTO OLIVEIRA**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 90.219, neste Cartório, referente APARTAMENTO RESIDENCIAL Nº 302, BLOCO Nº 10, DO "RESIDENCIAL RECANTO DA LAGOA", COM ENDEREÇO A RUA JARANGARÍ, Nº 793, NO BAIRRO DE CANDEIAS, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar MICHELLE RAMOS PINTO OLIVEIRA, CPF Nº ***.870.734-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 23/03/2026, corresponde a R\$ 7.825,61, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANO JACILIANO BATISTA DE CARVALHO**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 10.306, neste Cartório, referente AV BEIRA MAR NR 4050 APT 104 CANDEIAS, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar CRISTIANO JACILIANO BATISTA DE CARV, CPF Nº ***.615.534-**/ IRANI SANTOS WHITE DE CARVALHO, CPF Nº ***.854.984-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 13/04/2026, corresponde a R\$ 3.841,31, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IRANI SANTOS WHITE**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 10.306, neste Cartório, referente AV BEIRA MAR NR 4050 APT 104 CANDEIAS, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar CRISTIANO JACILIANO BATISTA DE CARV, CPF Nº ***.615.534-**/ IRANI SANTOS WHITE DE CARVALHO, CPF Nº ***.854.984-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 13/04/2026, corresponde a R\$ 3.841,31, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROMERO RIBAS SISNANDO**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 49.490, neste Cartório, referente AV BERNARDO VIEIRA DE MELO NR 3850 401 PIEDADE, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar ROMERO RIBAS SISNANDO, CPF

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Nº ***.592.984-**/ MARIA MANOELA DE P M DA C SISNANDO, CPF Nº ***.804.764-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 02/03/2026, corresponde a R\$ 39.419,48, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA MANOELA DE PAULA MORAES DA CUNHA SISNANDO**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 49.490, neste Cartório, referente AV BERNARDO VIEIRA DE MELO NR 3850 401 PIEDADE, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar ROMERO RIBAS SISNANDO, CPF Nº ***.592.984-**/ MARIA MANOELA DE P M DA C SISNANDO, CPF Nº ***.804.764-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 02/03/2026, corresponde a R\$ 39.419,48, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PATRICIA SANTOS DA SILVA FRANCA**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 59.787, neste Cartório, referente R AGUAS CLARAS NR 977 CS 01 CANDEIAS, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar PATRICIA SANTOS DA SILVA, CPF Nº ***.948.804-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 23/03/2026, corresponde a R\$ 2.061,74, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S^a, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS ANTONIO DA SILVA LOPES**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 76524, neste Cartório, referente R DA PAZ 244 AP 404 BL 11 RESID PRAIA DE JANGADA BARRA DE JANGADA, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar CARLOS ANTONIO DA SILVA LOPES, CPF Nº ***.857.274-**, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 12/01/2026, corresponde a R\$ 3.342,79, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

LAGOA DO ITAENGA/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA DO ITAENGA - CNS: 159806**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDILSON LUIZ DE SOUZA**

COMARCA DE LAGOA DE ITAENGA/PE SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE LAGOA DE ITAENGA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDILSON LUIZ DE SOUZA COMARCA - LAGOA DE ITAENGA/PE. SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE LAGOA DE ITAENGA. EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s) EDILSON LUIZ DE SOUZA - LAGOA DE ITAENGA/PE. SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE LAGOA DE ITAENGA - EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ/MF Nº 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de EDILSON LUIZ DE SOUZA, CPF/MF Nº ***.396.154-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Manoel José da Silva, nº 27, Centro, Lagoa de Itaenga/PE; Horário: das 08:00h às 17:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário 855553729352-6 firmado em 17/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 94, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Projetada 02, Nº 84, Lote 04, Quadra C, Loteamento Residencial Nova Palmeiral, Lagoa de Itaenga/PE. De acordo com o requerimento, o valor dos encargos em 11/03/2025 corresponde ao informado na intimação e pode ser consultado nesta serventia. O montante será atualizado com correção monetária, juros de mora e acréscimo de encargos vincendos até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da Lei nº 9.514/97. Lagoa de Itaenga/PE. Odilon Pereira da Cunha Filho, Oficial desta Serventia.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA DO ITAENGA - CNS: 159806

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SILVÂNIO PAULINO DE MELO**

COMARCA DE LAGOA DE ITAENGA/PE SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE LAGOA DE ITAENGA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SILVÂNIO PAULINO DE MELO COMARCA - LAGOA DE ITAENGA/PE. SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE LAGOA DE ITAENGA. EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s) SILVÂNIO PAULINO DE MELO - LAGOA DE ITAENGA/PE. SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE LAGOA DE ITAENGA - EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ/MF Nº 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de SILVÂNIO PAULINO DE MELO, CPF/MF Nº ***.030.354-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Manoel José da Silva, nº 27, Centro, Lagoa de Itaenga/PE; Horário: das 08:00h às 17:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário 844440918182-0 firmado em 14/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 88, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Projetada 13, Nº 10, Lote 01, Quadra J, Loteamento Lagoa de Itaenga, Lagoa de Itaenga/PE. De acordo com o requerimento, o valor dos encargos em 11/03/2025 corresponde ao informado na intimação e pode ser consultado nesta serventia. O montante será atualizado com correção monetária, juros de mora e acréscimo de encargos vincendos até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa de Itaenga/PE. Odilon Pereira da Cunha Filho, Oficial desta Serventia.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA DO ITAENGA - CNS: 159806

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO RICARDO DOS SANTOS PEDROSA**

COMARCA DE LAGOA DE ITAENGA/PE SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE LAGOA DE ITAENGA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO RICARDO DOS SANTOS PEDROSA COMARCA - LAGOA DE ITAENGA/PE. SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE LAGOA DE ITAENGA. EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s) PAULO RICARDO DOS SANTOS PEDROSA - LAGOA DE ITAENGA/PE. SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE LAGOA DE ITAENGA - EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ/MF Nº 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de PAULO RICARDO DOS SANTOS PEDROSA, CPF/MF Nº ***.735.424-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Manoel José da Silva, nº 27, Centro, Lagoa de Itaenga/PE; Horário: das 08:00h às 17:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário ***440918**0-6 firmado em 15/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 89, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Projetada 13, Nº 50, Lote 06,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Quadra J, Loteamento Lagoa de Itaenga, Lagoa de Itaenga/PE. De acordo com o requerimento, o valor dos encargos em 11/03/2025 corresponde ao informado na intimação e pode ser consultado nesta serventia. O montante será atualizado com correção monetária, juros de mora e acréscimo de encargos vincendos até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa de Itaenga/PE. Odilon Pereira da Cunha Filho, Oficial desta Serventia.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA DO ITAENGA - CNS: 159806

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCONDES MANOEL CRISTIANO**

COMARCA DE LAGOA DE ITAENGA/PE SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE LAGOA DE ITAENGA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCONDES MANOEL CRISTIANO e TATIANA MARIA DOS SANTOS COMARCA - LAGOA DE ITAENGA/PE. SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE LAGOA DE ITAENGA. EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s) MARCONDES MANOEL CRISTIANO e TATIANA MARIA DOS SANTOS - LAGOA DE ITAENGA/PE. SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE LAGOA DE ITAENGA - EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ/MF Nº 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de MARCONDES MANOEL CRISTIANO, CPF/MF Nº ***.340.974-**, e TATIANA MARIA DOS SANTOS, CPF/MF Nº ***.480.374-**, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareçam, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Manoel José da Silva, nº 27, Centro, Lagoa de Itaenga/PE; Horário: das 08:00h às 17:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuarem o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário 844441123829-0 firmado em 16/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 90, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Projetada 06, Nº 72, Lote 09, Quadra I, Loteamento Lagoa de Itaenga, Lagoa de Itaenga/PE. De acordo com o requerimento, o valor dos encargos em 11/03/2025 corresponde ao informado na intimação e pode ser consultado nesta serventia. O montante será atualizado com correção monetária, juros de mora e acréscimo de encargos vincendos até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa de Itaenga/PE. Odilon Pereira da Cunha Filho, Oficial desta Serventia.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA DO ITAENGA - CNS: 159806

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TATIANA MARIA DOS SANTOS**

COMARCA DE LAGOA DE ITAENGA/PE SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE LAGOA DE ITAENGA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCONDES MANOEL CRISTIANO e TATIANA MARIA DOS SANTOS COMARCA - LAGOA DE ITAENGA/PE. SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE LAGOA DE ITAENGA. EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s) MARCONDES MANOEL CRISTIANO e TATIANA MARIA DOS SANTOS - LAGOA DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ITAENGA/PE. SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE LAGOA DE ITAENGA - EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ/MF Nº 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de MARCONDES MANOEL CRISTIANO, CPF/MF Nº ***.340.974-**, e TATIANA MARIA DOS SANTOS, CPF/MF Nº ***.480.374-**, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareçam, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Manoel José da Silva, nº 27, Centro, Lagoa de Itaenga/PE; Horário: das 08:00h às 17:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuarem o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário 844441123829-0 firmado em 16/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 90, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Projetada 06, Nº 72, Lote 09, Quadra I, Loteamento Lagoa de Itaenga, Lagoa de Itaenga/PE. De acordo com o requerimento, o valor dos encargos em 11/03/2025 corresponde ao informado na intimação e pode ser consultado nesta serventia. O montante será atualizado com correção monetária, juros de mora e acréscimo de encargos vincendos até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa de Itaenga/PE. Odilon Pereira da Cunha Filho, Oficial desta Serventia.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA DO ITAENGA - CNS: 159806

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIO SEVERINO DA SILVA**

COMARCA DE LAGOA DE ITAENGA/PE SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE LAGOA DE ITAENGA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIO SEVERINO DA SILVA e EDVANIA MARIA DA SILVA COMARCA - LAGOA DE ITAENGA/PE. SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE LAGOA DE ITAENGA. EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s) MARCIO SEVERINO DA SILVA e EDVANIA MARIA DA SILVA - LAGOA DE ITAENGA/PE. SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE LAGOA DE ITAENGA - EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ/MF Nº 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de MARCIO SEVERINO DA SILVA, CPF/MF Nº ***.681.934-** e EDVANIA MARIA DA SILVA, CPF/MF Nº ***.663.714-**, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareçam, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Manoel José da Silva, nº 27, Centro, Lagoa de Itaenga/PE; Horário: das 08:00h às 17:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuarem o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário 855553641168-1 firmado em 22/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 93, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Projetada 03, Nº 83, Lote 12, Quadra C, Loteamento Residencial Nova Palmeiral, Lagoa de Itaenga/PE. De acordo com o requerimento, o valor dos encargos em 11/03/2025 corresponde ao informado na intimação e pode ser consultado nesta serventia. O montante será atualizado com correção monetária, juros de mora e acréscimo de encargos vincendos até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa de Itaenga/PE. Odilon Pereira da Cunha Filho, Oficial desta Serventia.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA DO ITAENGA - CNS: 159806

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDVANIA MARIA DA SILVA**

COMARCA DE LAGOA DE ITAENGA/PE SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE LAGOA DE ITAENGA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIO SEVERINO DA SILVA e EDVANIA MARIA DA SILVA COMARCA - LAGOA DE ITAENGA/PE. SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE LAGOA DE ITAENGA. EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s) MARCIO SEVERINO DA SILVA e EDVANIA MARIA DA SILVA - LAGOA DE ITAENGA/PE. SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE LAGOA DE ITAENGA - EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ/MF Nº 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de MARCIO SEVERINO DA SILVA, CPF/MF Nº ***.681.934-** e EDVANIA MARIA DA SILVA, CPF/MF Nº ***.663.714-**, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareçam, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Manoel José da Silva, nº 27, Centro, Lagoa de Itaenga/PE; Horário: das 08:00h às 17:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuarem o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário 855553641168-1 firmado em 22/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 93, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Projetada 03, Nº 83, Lote 12, Quadra C, Loteamento Residencial Nova Palmeiral, Lagoa de Itaenga/PE. De acordo com o requerimento, o valor dos encargos em 11/03/2025 corresponde ao informado na intimação e pode ser consultado nesta serventia. O montante será atualizado com correção monetária, juros de mora e acréscimo de encargos vincendos até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Lagoa de Itaenga/PE. Odilon Pereira da Cunha Filho, Oficial desta Serventia.

OLINDA/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 073452**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do
CNN/CNJ-Extrajudicial

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, nos moldes do art. 216-A, da Lei 6.015/73, e Provimento 11/2023, da Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco, especialmente para terceiros eventualmente interessados, que tramita perante este 1º Ofício de Notas, Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Olinda/PE, sob o protocolo n 154760, datado de 10/03/2025, o pedido de Usucapião Extraordinária, em que figura como solicitante a **MARANHÃO GURGEL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.621.418/0001-32, com sede na avenida José Augusto Moreira, nº 900, sala 1905, Cxpst 176, no bairro de Casa Caiada, no cidade de Olinda/PE, CEP 53130-410, representada por seu sócio administrador, Sr. José Carlos Lopes Gurgel, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 7.916.250-SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.955.873-**, com endereço profissional na sede da empresa que ora representa. Ela, SOLICITANTE, declara, sob as penas da lei,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que possui de forma mansa, pacífica, ininterrupta, pública, sem impugnações e nenhum impedimento o imóvel identificado como sendo o Domínio útil da casa residencial nº 109 (cento e nova), situada na Praça Vitoriano Regueira, em Bairro Novo, na cidade Olinda/PE. CEP: 53.030-220; contendo dois pavimentos: térreo: terraço, sala de estar e jantar, 03 quartos, dois BWC's, cozinha, quintal e uma área; no superior: sala, BWC e quarto; com uma área de construção total de 156,16m², sendo 123,80m² no térreo e 32,36 no superior; edificada no lote de terreno foreiro a Municipalidade de Olinda sob o nº 08 (oito), da quadra 11-B, no Loteamento Sítio Rio Tapado, com formato regular, mede 10,00m de frente e igual metragem no fundo, por 24,00m de comprimento em ambos os lados, perfazendo uma área total de 240,00m²; confrontando-se pela frente, com a Praça Vitoriano Regueira; pelo lado direito com a casa nº 99; pelo lado esquerdo, com a casa nº 119; ambas com frente para o referido logradouro; e, ao fundo, se confronta com dois imóveis, o de nº 444, da Rua Pereira Simões, e o de nº 529, da Rua Maria Ramos. Inscrição Municipal nº 1.1065.067.01.0035.0000.05, com sequencial nº 1057255.4, sendo de natureza urbana. DO EXERCÍCIO DA POSSE - A SOLICITANTE alega que ingressou na posse do imóvel acima descrito há mais de 15 (quinze) anos, a contar com o tempo de seus antecessores, nos termos do artigo 1.243, do Código Civil Brasileiro, e informa que adquiriu os direitos possessórios sobre o imóvel usucapiendo por compra feita a Sra. JULIANA MARIA ALVES, brasileira, solteira, não convivente em união estável, auxiliar administrativo, portadora da Cédula de Identidade nº 7.449.622-SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.187.344-**, residente e domiciliada na Praça Vitoriano Regueira, nº 109, no bairro de Bairro Novo, na cidade de Olinda/PE, através da escritura pública de cessão onerosa de direitos possessórios lavrada nestas Notas, nas folhas 073/074, do livro nº 644-E, em 09/08/2024, se inserindo portanto, na hipótese de usucapião extraordinário, nos termos do artigo 1.238, caput, do Código Civil Brasileiro. Dito isto, alega possuir a posse do imóvel há mais de 15 (quinze) anos, nos termos do Artigo 1.242, do Código Civil Brasileiro, acrescendo para tanto, conforme art. 1.243, do mesmo diploma legal, o tempo de posse com seus antecessores, ao qual, desde esta época a situado na Praça Vitoriano Regueira, em Bairro Novo Olinda/PE CEP licitante vem exercendo a posse com animus domini definitivamente sobre o imóvel usucapiendo, sendo responsável pela manutenção do imóvel, inclusive pelo pagamento de impostos e taxas a ele relativos, conforme se verifica através dos comprovantes de energia e água e de correspondências, anexadas ao processo. EXISTÊNCIA DE MATRÍCULA - que ela, SOLICITANTE, apresenta certidão expedida pelo 1º Ofício de Registro de Imóveis de Olinda/PE, demonstrando que o imóvel usucapiendo possui registro perante Ofício Predial sob o Nº de Ordem 7635, folha 37, do livro 3-AA. Que a SOLICITANTE, nas documentações apresentadas, anexou a Ata Notarial para fins de Comprovação dos requisitos de Usucapião Administrativo, lavrada nestas Notas, às fls. 032/034, do livro n 656-E, em data de 14/02/2025. Que, por fim, consta na referida Ata Notarial a presença de duas testemunhas, que foram inquiridas pelo Oficial do ato notarial e ratificaram que conhecem e reconhecem os SOLICITANTES como proprietários do imóvel em que se pretende usucapir, sustentando mais que desconhecem quaisquer ação ou medida possessória ou reivindicatória pleiteada por terceiros em face deles, SOLICITANTES, com o intuito de retomar a posse do imóvel. Apresentaram, então, todos os documentos necessários para formalizar o juízo prévio de convicção deste Oficial, e, com o escopo de dar seguimento com o procedimento extrajudicial, consoante dispõe o art. 1.706, do Código de Normas dos Atos Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco (Prov. Nº 11/2023, da CGJ/PE), se faz necessário a presente publicação para que QUAISQUER TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do aperfeiçoamento deste EDITAL, ou seja, 20 dias corridos após sua publicação única, apresente suas razões para impugnação perante este Oficial Registrador, localizado no endereço: Rua Cel. Henrique Guimarães, nº 17, em Bairro Novo, Olinda/PE, CEP nº 53.030-100; telefone (81) 3011-7800. Findo o prazo sem que haja impugnação implicará anuência ao pedido, e, achando-se em ordem a documentação, será certificada a regularidade procedimental com o consequente registro, permitida a abertura da matrícula do imóvel no Registro Imobiliário. Nada mais. Dado e passado por este 1º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Olinda, eu, Carlos Roberto Pitta Marinho, Oficial Registrador, o digitei, conferi, subscrevi, dou fé e assino. Oficial de Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PAULISTA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA DE FATIMA XAVIER**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. MARIA DE FATIMA XAVIER, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.600.634-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 855550049855-8, garantido por alienação fiduciária, datado de 31 de março de 2010, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 29.740, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSEMAR BARBOSA DA SILVA**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. JOSEMAR BARBOSA DA SILVA, inscrito no CPF sob o n.º ***.481.624-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 855551171646-2, garantido por alienação fiduciária, datado de 16 de maio de 2011, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 32.646, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WENDEL RICARDO DE OLIVEIRA**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. WENDEL RICARDO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o n.º ***.804.934-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 855550374097-0, garantido por alienação fiduciária, datado de 19 de julho de 2010, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 42.196, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JPr)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAMELA PATRICIA CABRAL PINHEIRO**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. PAMELA PATRICIA CABRAL PINHEIRO, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.970.304-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 855550374097-0, garantido por alienação fiduciária, datado de 19 de julho de 2010, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 42.196, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANO TAVARES DA SILVA**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. CRISTIANO TAVARES DA SILVA, inscrito no CPF sob o n.º ***.440.564-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 844440785421-6, garantido por alienação fiduciária, datado de 20 de novembro de 2014, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 57.251, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LORENA TETIS MENDES BRITO JORGE**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. LORENA TETIS MENDES BRITO JORGE, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.130.494-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 878770235307-1, garantido por alienação fiduciária, datado de 13 de dezembro de 2017, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 67.256, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANE VASCONCELOS MUNIZ**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. JULIANE VASCONCELOS MUNIZ, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.213.634-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 878770235307-1, garantido por alienação fiduciária, datado de 13 de dezembro de 2017, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 67.256, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANA RAMOS DA PAZ SILVA**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. ADRIANA RAMOS DA PAZ SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.957.574-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 844442571913-9, garantido por alienação fiduciária, datado de 28 de julho de 2021, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 72.273, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

RECIFE/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073494**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAIS DE MENEZES FARTO**

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 DIAS) Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, a requerimento do Credor Fiduciário BANCO BRADESCO S/A, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, com as alterações operadas pela Lei 13.465/2017, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, THAIS DE MENEZES FARTO, inscrita no CPF nº ***.090.938-**, na qualidade de inventariante dos espólios de LUIZ CARLOS DOS SANTOS FARTO e LEODINA DE MENEZES FARTO, inscritos nos CPF(s) nº(s) ***.802.518-** e ***.973.268-**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

respectivamente, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo discriminado e elaborado pela credora fiduciária apresentado neste Cartório e à disposição dos devedores, decorrente do contrato habitacional nº 655238-2, firmado em 23.11.2011 e registrado sob nº 13, da matrícula nº 96.581, livro 2, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Carlos Pereira Falcão, nº 82, aptº 1601, do Edifício Unique, no bairro de Boa Viagem, Recife-PE. Instruções para pagamento e purgação da mora: 1 Local: 1º Ofício de Registro de Imóveis, Rua Siqueira Campos, nº 160, sala 102, Santo Antonio Recife/PE fone: 3224-1710; 2 Horário: 09:00 as 17:00h; 3 Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação; 4 A liquidação do débito atualizado poderá ser em cheque administrativo, em favor do Credor Fiduciário BANCO BRADESCO S/A. Ultrapassado o prazo de 15 dias previsto no art. 26, 1º, da Lei 9514/97, e enquanto não Consolidada a propriedade pelo credor fiduciário no prazo estabelecido no art. 26-A, 1º, da citada Lei, poderá os devedores fiduciários, tendo em vista o que dispõe o 2º do mesmo art. 26-A, levar a efeito a purgação perante o credor fiduciário. . ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do Credor Fiduciário BANCO BRADESCO S/A , nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Capital do Estado de Pernambuco. Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159681

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **MARIA JOSE DE SOUZA**

NETHÂNIA SÍNYA SANTOS CAVALCANTE, Oficiala do 7º Ofício de Registro de Imóveis do Recife/PE, no uso de suas atribuições, nos termos do provimento nº 149/2023/CNJ, em razão da existência de procedimento de usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária, prenotado sob o nº 42.969, a requerimento de MARIA JOSÉ DE SOUZA , brasileira, divorciada, não convive em união estável, do lar, portadora da cédula de identidade 2594613 SDS/PE, inscrita no CPF nº ***.870.434-**, residente e domiciliada na Rua Antônio Valdevino da Costa, nº 280, Apto 503, bairro Cordeiro, cidade do Recife, Estado de Pernambuco, devidamente representada por sua advogada, que alega exercer a posse mansa, pacífica e prolongada, desde 2008 2008 (com acesso possessório iniciado em 1993), sobre o imóvel "Apartamento nº 507, do Bloco G, do Condomínio Residencial Jardim Caxangá, situado na Rua Rodrigues Ferreira, nº 45, bairro da Várzea, nesta cidade", com assentamento registral sob o nº de matrícula chave 8922 do 4º Registro de Imóveis de Recife, atualmente pertencente a esta 7º circunscrição imobiliária, possui as seguintes medidas, confrontações e áreas: 62,77m² de área privativa, 14,43m² de área comum, perfazendo uma área total de construção de 77,20m², que corresponde a fração ideal equivalente a 0,001116 do lote de terreno próprio; FRENTE: confronta-se com a Rua Rodrigues Ferreira ; LADO DIREITO: limita-se com a Avenida Caxangá ; LADO ESQUERDO: limita-se com os imóveis nºs 69, 77, 95 e 127 da Rua Rodrigues Ferreira, com o imóvel nº 172 da Rua Cruz Macedo e com a Rua Cruz Macedo ; FUNDOS: confronta-se com a Rua Torres Homem . Vem cientificar a proprietária tabular, Cooperativa Habitacional Sete de Setembro - Seção IV, CNPJ nº 12.587.911/0001-46, tendo em vista sede atual em local incerto, e a não localização para fins de notificação, para que no prazo de 15 dias a contar da publicação deste Edital, caso queiram, apresentem manifestação sobre o referido pedido de usucapião perante este 7º Ofício de Registro de Imóveis de Recife/PE, com endereço na Avenida Engenheiro Abdias de Carvalho, nº 1701, bairro Prado, Recife/PE, de segunda à sexta-feira, das 9h às 17h. A não apresentação de impugnação no prazo implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial. Eu,

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159681

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do
CNN/CNJ-Extrajudicial

NETHÂNIA SÍNYA SANTOS CAVALCANTE, Oficiala do 7º Ofício de Registro de Imóveis do Recife/PE, no uso

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de suas atribuições e nos termos do provimento nº 149/2017/CNJ, vem cientificar terceiros eventualmente interessados acerca da existência de procedimento de usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária, prenotado sob o nº 42.969, sobre o "Apartamento nº 507, do Bloco G, do Condomínio Residencial Jardim Caxangá, situado na Rua Rodrigues Ferreira, nº 45, bairro da Várzea, nesta cidade", com assentamento registral sob o nº de matrícula chave 8922 do 4º Registro de Imóveis de Recife, atualmente pertencente a esta 7ª circunscrição imobiliária, possui as seguintes medidas, confrontações e áreas: 62,77m² de área privativa, 14,43m² de área comum, perfazendo uma área total de construção de 77,20m², que corresponde a fração ideal equivalente a 0,001116 do lote de terreno próprio; FRENTE: confronta-se com a Rua Rodrigues Ferreira ; LADO DIREITO: limita-se com a Avenida Caxangá ; LADO ESQUERDO: limita-se com os imóveis nºs 69, 77, 95 e 127 da Rua Rodrigues Ferreira, com o imóvel nº 172 da Rua Cruz Macedo e com a Rua Cruz Macedo ; FUNDOS: confronta-se com a Rua Torres Homem ; O presente edital é requerido por MARIA JOSÉ DE SOUZA , brasileira, divorciada, não convive em união estável, do lar, portadora da cédula de identidade 2594613 SDS/PE, inscrita no CPF nº ***.870.434-**, residente e domiciliada na Rua Antônio Valdevino da Costa, nº 280, Apto 503, bairro Cordeiro, cidade do Recife, Estado de Pernambuco, representada por sua advogada, que alega exercer a posse direta, mansa, pacífica e prolongada, desde 2008 (com accessio possessionis iniciado em 1993), para que no prazo de 15 dias, terceiros eventuais interessados, caso queiram, apresentem manifestação perante este 7º Ofício de Registro de Imóveis de Recife/PE, com endereço na Avenida Engenheiro Abdias de Carvalho, nº 1701, Prado, Recife - PE, de segunda à sexta-feira, das 9h às 17h. A não apresentação de impugnação no prazo implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial. Eu, Nethânia Sínya Santos Cavalcante, registradora de imóveis, assino, Recife/PE.

RECIFE/PE**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GILDETE ALVES PIRES**

ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA, Oficial de Registro do 6º Serviço de Registro de Imóveis do Recife, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente, ficam INTIMADOS, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, GILDETE ALVES PIRES, CPF ***.325.194-** E EDÉZIO JOSÉ PIRES, CPF ***.515.374-**, devedores fiduciários do ITAÚ UNIBANCO S.A., CNPJ 60.701.190/0001-04, a pagarem, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, perante o próprio CREDOR FIDUCIÁRIO, ou no endereço do 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, situado na Avenida Agamenon Magalhães nº 2939, 6º andar, Sala 603, EDIFÍCIO INTERNATIONAL BUSINESS CENTER, Espinheiro - Recife/PE, CEP - CEP 52020-000 a quantia de R\$36.191,28 (Trinta e seis mil, cento e noventa e um reais e vinte e oito centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 04/01/2026, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes da Cédula de Crédito Bancário nº 10188336607, celebrada em 10 de julho de 2024, registrada sob o R-12 da matrícula 6462, desta serventia, com ITAÚ UNIBANCO S.A., CNPJ 60.701.190/0001-04, referente ao imóvel caracterizado como Apartamento "J", do Prédio 464, situado na Rua Padre Lemos, Casa Amarela, Recife/PE, CEP - 52070-200, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período, de responsabilidade de GILDETE ALVES PIRES, CPF ***.325.194-** E EDÉZIO JOSÉ PIRES, CPF ***.515.374-**. Fiquem os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do ITAÚ UNIBANCO S.A., CNPJ 60.701.190/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Recife, 09 de junho de 2026. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA - Oficial de Registro.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDEZIO JOSE PIRES**

ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA, Oficial de Registro do 6º Serviço de Registro de Imóveis do Recife, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente, ficam INTIMADOS, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, GILDETE ALVES PIRES, CPF ***.325.194-** E EDÉZIO JOSÉ PIRES, CPF ***.515.374-**, devedores fiduciários do ITAÚ UNIBANCO S.A., CNPJ 60.701.190/0001-04, a pagarem, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, perante o próprio CREDOR FIDUCIÁRIO, ou no endereço do 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, situado na Avenida Agamenon Magalhães nº 2939, 6º andar, Sala 603, EDIFÍCIO INTERNATIONAL BUSINESS CENTER, Espinheiro - Recife/PE, CEP - CEP 52020-000 a quantia de R\$36.191,28 (Trinta e seis mil, cento e noventa e um reais e vinte e oito centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 04/01/2026, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes da Cédula de Crédito Bancário nº 10188336607, celebrada em 10 de julho de 2024, registrada sob o R-12 da matrícula 6462, desta serventia, com ITAÚ UNIBANCO S.A., CNPJ 60.701.190/0001-04, referente ao imóvel caracterizado como Apartamento "J", do Prédio 464, situado na Rua Padre Lemos, Casa Amarela, Recife/PE, CEP - 52070-200, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período, de responsabilidade de GILDETE ALVES PIRES, CPF ***.325.194-** E EDÉZIO JOSÉ PIRES, CPF ***.515.374-**. Fiquem os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do ITAÚ UNIBANCO S.A., CNPJ 60.701.190/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Recife, 09 de junho de 2026. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA - Oficial de Registro.

SAO LOURENCO DA MATA/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DA MATA - CNS: 077065**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GENIVALDO CIRO DE BARROS FILHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO que FAZ publicar a SERVENTIA REGISTRAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, a requerimento formulado, por intermédio do Ofício n. 679136/2026, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF) - 1, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, n. 105, Jardim Europa, CEP 17017-383, Bauru/SP, e sede (Matriz) em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3-4, inscrita no CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04, na condição de credora fiduciária, o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO de: GENIVALDO CIRO DE BARROS FILHO (CPF/MF n. ***.076.174-**), na condição de devedor fiduciante, em razão da vigência do contrato de financiamento n. 844440855080-6, datado de 26/02/2015, com garantia de alienação fiduciária, por não ter sido encontrado o citado devedor fiduciante no endereço explicitado no aludido contrato, de acordo com as certidões emitidas, estando, assim, para essa finalidade, em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4º, do artigo 26, da Lei n. 9.514, de 20 de novembro de 1997, para que o ora intimado deverá comparecer a esta Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE, situada na Avenida Oito de Maio, n. 118, Centro, CEP 54735-010, em São Lourenço da Mata/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso, devidamente atualizadas e respectivos encargos, relativas ao contrato supracitado, registrado na Matrícula (CNM) n. 077065.2.0020197-89, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, dos quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida em questão será de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

propriedade do imóvel da referida Matrícula, na pessoa da credora, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF). É VERDADE E DOU FÉ. Eu, Oficial Registrador, Doutor LUIZ ANTONIO FERREIRA PACHECO DA COSTA, redigi, conferi e mandei publicar o presente Edital, na forma da lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DA MATA - CNS: 077065

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PATRICIA BARBOSA DE MEIRELES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO que FAZ publicar a SERVENTIA REGISTRAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, a requerimento formulado, por intermédio do Ofício n. 679136/2026, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF) - 1, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, n. 105, Jardim Europa, CEP 17017-383, Bauru/SP, e sede (Matriz) em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3-4, inscrita no CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04, na condição de credora fiduciária, o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO de: PATRICIA BARBOSA DE MEIRELES BARROS (CPF/MF n. ***.786.574-**), na condição de devedora fiduciante, em razão da vigência do contrato de financiamento n. 844440855080-6, datado de 26/02/2015, com garantia de alienação fiduciária, por não ter sido encontrada a citada devedora fiduciante no endereço explicitado no aludido contrato, de acordo com as certidões emitidas, estando, assim, para essa finalidade, em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4º, do artigo 26, da Lei n. 9.514, de 20 de novembro de 1997, para que a ora intimada deverá comparecer a esta Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE, situada na Avenida Oito de Maio, n. 118, Centro, CEP 54735-010, em São Lourenço da Mata/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso, devidamente atualizadas e respectivos encargos, relativas ao contrato supracitado, registrado na Matrícula (CNM) n. 077065.2.0020197-89, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, dos quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida em questão será de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel da referida Matrícula, na pessoa da credora, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF). É VERDADE E DOU FÉ. Eu, Oficial Registrador, Doutor LUIZ ANTONIO FERREIRA PACHECO DA COSTA, redigi, conferi e mandei publicar o presente Edital, na forma da lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DA MATA - CNS: 077065

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RINALDO SIQUEIRA CAMPOS DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO que FAZ publicar a SERVENTIA REGISTRAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, a requerimento formulado, por intermédio do Ofício n. 666658/2026, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF) - 1, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, n. 105, Jardim Europa, CEP 17017-383, Bauru/SP, e sede (Matriz) em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3-4, inscrita no CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04, na condição de credora fiduciária, o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO de: RINALDO SIQUEIRA CAMPOS DA SILVA (CPF/MF n. ***.610.724-**), na condição de devedor fiduciante, em razão da vigência do contrato de financiamento n. 878771096856-0, datado de 27/04/2021, com garantia de alienação fiduciária, por não ter sido encontrado o citado devedor fiduciante no endereço explicitado no aludido contrato, de acordo com as certidões emitidas, estando, assim, para essa finalidade, em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4º, do artigo 26, da Lei n. 9.514, de 20 de novembro de 1997, para que o ora intimado deverá comparecer a esta Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE, situada na Avenida Oito de Maio, n. 118, Centro, CEP 54735-010, em São Lourenço da Mata/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso, devidamente atualizadas e respectivos encargos, relativas ao contrato supracitado, registrado na Matrícula (CNM) n. 077065.2.0022107-82, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, dos quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida em questão será de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel da referida Matrícula, na pessoa da credora, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF). É VERDADE E DOU FÉ. Eu, Oficial Registrador, Doutor LUIZ ANTONIO FERREIRA PACHECO DA COSTA, redigi, conferi e mandei publicar o presente Edital, na forma da lei.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SURUBIM/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SURUBIM - CNS: 077214**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **VANESSA PONTES BEZERRA DE MELLO**

RICARDO JOSÉ AMORIM CAMPOS, OFICIAL INTERINO DO CARTÓRIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE SURUBIM/PE, NOS TERMOS DA LEI, FAZ SABER POR INTERMÉDIO DESTA PUBLICAÇÃO O TEOR DO SEGUINTE EDITAL. SAIBAM quantos este público edital virem, que nesta Serventia, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 254, Centro, Surubim/PE, encontra-se em curso procedimento de reconhecimento extrajudicial pela usucapião sob o nº Protocolo nº 117350 e recepção 21462, nos termos do artigo 216-A, da Lei nº 6.015 de 1973, regulamentado pelo Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça, e do provimento 014/2016, do Tribunal de Justiça de Pernambuco, requerido por VANESSA PONTES BEZERRA DE MELLO, brasileira, natural de Surubim-PE, nascida em 30/03/1988, filha de Francisco de Assis Bezerra e de D. Maria de Fátima da Silva Bezerra. alfabetizada, empresária, portadora da cédula de identidade nº 8.041.847 SDS-PE, expedida em 17/06/2021 e inscrita no CPF(MF) nº xxx.099.xxx-xx, residente e domiciliada na Rua João Bernardino, nº 159, Bairro Cabaceira, Surubim-PE, CEP 55750-000, casada desde 28/07/2020, sob o regime da separação de bens, conforme consta na certidão de casamento extraído do livro-B-16, fls-202, sob o nº xxx7, matrícula 0xxxx 01 xxx 2020 2 00016 202 000xxxx 96, em xx/07/2020, do Cartório do registro Civil das Pessoa Naturais de Comarca de Surubim-PE. e escritura de pacto antenupcial lavrada no Cartório da Serventia Registral e Notarial de Casinhas-PE, no livro-E-001, fls-165 e v, em xx/06/2020 e registrada em xx/02/2024, no livro-03. AUX, sob o nº xxx1, da Serventia Registral de Surubim-PE, com RAFAEL PONTES DE MELLO, brasileiro, natural de Caruaru PE, nascido em 20/04/1987, filho de Severino José de Mello e de D. Ilma Pontes de Mello alfabetizado, policial militar, portador da cédula de identidade nº xxx7 PM PE, e inscrito no CPF(MF) nº xxx.124.xxx-xx, residente no mesmo endereço, tendo como objeto o seguinte imóvel: Terreno localizado na Rua José Vilarim Pires, nº 124, São Sebastião, Surubim-PE, CEP: 55750-000. Descrição do Imóvel: O terreno é murado em toda sua extensão, com a seguinte disposição: Frente voltada para o sul com medida de 14,85m; Fundos voltados para o norte com medida de 14,85m; Lado esquerdo voltado para o leste com medida de 11,15m; Lado direito voltado para o oeste com medida de 11,15m, possui área de 165,58m²; A edificação possui um único pavimento com área construída de 125m² e cuja edificação apresenta as seguintes características: Frente voltada para o sul com medida de 12,94m mais recorte de 1,15m; Fundos voltados para o norte com medida de 14,85m; Lado esquerdo voltado para o leste com medida de 3,00m com recorte de 6,60m; Lado direito voltado para o oeste com medida de 9,64m, com uma área total construída de 125m². A edificação possui: um terraço, 2 suítes, salas de estar, jantar e cozinha, lavabo, área de serviço, área verde, circulação e quintal. Confrontantes: Frente (sul) com a Rua Maria José Vilarim Pires; Fundos (norte) com o imóvel pertencente a Sra. Maria José da Silva Barbosa; Lado Direito (oeste) com o imóvel pertencente a Sra. Marcia de Lima Rodrigues; Lado Esquerdo (leste) com a Rua Antônio Faustino Barbosa. Parte do lote de esquina, de nº 04, da quadra C-04, do Loteamento Vovó Tetinha. Matrícula 9755. Inscrição municipal nº 01.01.077.0040.001, noticiando ter posse mansa, ininterrupta, pública e pacífica do referido bem por mais de 23 anos, espécie: EXTRAORDINÁRIO. Assim, ficam cientificados terceiros eventualmente prejudicados que poderão se manifestar pelo prazo de quinze dias, mediante impugnação dirigida a este cartório, nos termos das normas citadas. O referido é verdade. Dou fé. Surubim, 19/05/2026. Verônica Ramos de Andrade Souza, Substituta do Oficial, digitei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SURUBIM - CNS: 077214**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **RAFAEL PONTES DE MELLO**

RICARDO JOSÉ AMORIM CAMPOS, OFICIAL INTERINO DO CARTÓRIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE SURUBIM/PE, NOS TERMOS DA LEI, FAZ SABER POR INTERMÉDIO DESTA PUBLICAÇÃO O TEOR DO SEGUINTE EDITAL. SAIBAM quantos este público edital virem, que nesta Serventia, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 254, Centro, Surubim/PE, encontra-se em curso procedimento de reconhecimento extrajudicial pela usucapião sob o nº Protocolo nº 117350 e recepção 21462, nos termos do artigo 216-A, da Lei nº 6.015 de 1973, regulamentado pelo Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça, e do provimento 014/2016, do Tribunal de Justiça de Pernambuco, requerido por VANESSA PONTES BEZERRA DE MELLO, brasileira, natural de Surubim-PE, nascida em 30/03/1988, filha de Francisco de Assis Bezerra e de D. Maria de Fátima da Silva Bezerra. alfabetizada, empresária, portadora da cédula de identidade nº 8.041.847 SDS-PE, expedida em 17/06/2021 e inscrita no CPF(MF) nº xxx.099.xxx-xx, residente e domiciliada na Rua João Bernardino, nº 159, Bairro Cabaceira, Surubim-PE, CEP 55750-000, casada desde 28/07/2020, sob o regime da separação de bens, conforme consta na certidão de casamento extraído do livro-B-16, fls-202, sob o nº xxx7, matrícula 0xxxxx 01 xxx 2020 2 00016 202 000xxxxx 96, em xx/07/2020, do Cartório do registro Civil das Pessoa Naturais de Comarca de Surubim-PE. e escritura de pacto antenupcial lavrada no Cartório da Serventia Registral e Notarial de Casinhas-PE, no livro-E-001, fls-165 e v, em xx/06/2020 e registrada em xx/02/2024, no livro-03. AUX, sob o nº xxx1, da Serventia Registral de Surubim-PE, com RAFAEL PONTES DE MELLO, brasileiro, natural de Caruaru PE, nascido em 20/04/1987, filho de Severino José de Mello e de D. Ilma Pontes de Mello alfabetizado, policial militar, portador da cédula de identidade nº xxx7 PM PE, e inscrito no CPF(MF) nº xxx.124.xxx-xx, residente no mesmo endereço, tendo como objeto o seguinte imóvel: Terreno localizado na Rua José Vilarim Pires, nº 124, São Sebastião, Surubim-PE, CEP: 55750-000. Descrição do Imóvel: O terreno é murado em toda sua extensão, com a seguinte disposição: Frente voltada para o sul com medida de 14,85m; Fundos voltados para o norte com medida de 14,85m; Lado esquerdo voltado para o leste com medida de 11,15m; Lado direito voltado para o oeste com medida de 11,15m, possui área de 165,58m²; A edificação possui um único pavimento com área construída de 125m² e cuja edificação apresenta as seguintes características: Frente voltada para o sul com medida de 12,94m mais recorte de 1,15m; Fundos voltados para o norte com medida de 14,85m; Lado esquerdo voltado para o leste com medida de 3,00m com recorte de 6,60m; Lado direito voltado para o oeste com medida de 9,64m, com uma área total construída de 125m². A edificação possui: um terraço, 2 suítes, salas de estar, jantar e cozinha, lavabo, área de serviço, área verde, circulação e quintal. Confrontantes: Frente (sul) com a Rua Maria José Vilarim Pires; Fundos (norte) com o imóvel pertencente a Sra. Maria José da Silva Barbosa; Lado Direito (oeste) com o imóvel pertencente a Sra. Marcia de Lima Rodrigues; Lado Esquerdo (leste) com a Rua Antônio Faustino Barbosa. Parte do lote de esquina, de nº 04, da quadra C-04, do Loteamento Vovó Tetinha. Matrícula 9755. Inscrição municipal nº 01.01.077.0040.001, noticiando ter posse mansa, ininterrupta, pública e pacífica do referido bem por mais de 23 anos, espécie: EXTRAORDINÁRIO. Assim, ficam cientificados terceiros eventualmente prejudicados que poderão se manifestar pelo prazo de quinze dias, mediante impugnação dirigida a este cartório, nos termos das normas citadas. O referido é verdade. Dou fé. Surubim, 19/05/2026. Verônica Ramos de Andrade Souza, Substituta do Oficial, digitei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - PIAUÍ ALTOS/PI

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA FERNANDA DO NASCIMENTO VISGUEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL: O Oficial Registrador da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI, Marcelo de Amorim Sales, faz a presente intimação de MARIA FERNANDA DO NASCIMENTO VISGUEIRA, CPF nº 072.###.###-03, por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dias úteis de segunda à sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 17h, para efetuar o pagamento de R\$ 2.229,48 posicionada até a data de 15/06/2026, correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR de Intimação nº IN01580110C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária nº 844443175518, firmado em 09/11/2023, referente ao imóvel situado na RUA PROJETADA I, Nº 122, RES. PINHEIROS III, TRANQUEIRA, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula nº 22369, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1º e 4º da Lei nº 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7º da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador. PROCESSO: 47087, Emolumentos: R\$ 114,64; FERMOJUPI: R\$ 22,93; Selos: R\$ 0,26; FEAD: R\$ 1,15; FMADPEP: R\$ 1,15; MP: R\$ 9,17; Total: R\$ 149,30, O presente ato só terá validade com o Selo: AJM72362 - 19K6. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEYDSO DE ALMEIDA LEAL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL: O Oficial Registrador da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI, Marcelo de Amorim Sales, faz a presente intimação de LEYDSO DE ALMEIDA LEAL, CPF nº 018.###.###-38, por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dias úteis de segunda à sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 17h, para efetuar o pagamento de R\$ 3.941,14 posicionada até a data de 15/06/2026, correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR de Intimação nº IN01575574C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária nº 844443690432, firmado em 21/01/2025, referente ao imóvel situado na RUA WASHINGTON FRANCISCO RAULINO, Nº 347, TRANQUEIRA, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula nº 22446, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1º e 4º da Lei nº 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7º da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador. PROCESSO: 47085, Emolumentos: R\$ 114,64; FERMOJUPI: R\$ 22,93; Selos: R\$ 0,26; FEAD: R\$ 1,15; FMADPEP: R\$ 1,15; MP: R\$ 9,17; Total: R\$ 149,30, O presente ato só terá validade com o Selo: AJM72337 - L8YT. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AURIANIA LOBAO DE ARAUJO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL: O Oficial Registrador da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI, Marcelo de Amorim Sales, faz a presente intimação de AURIANIA LOBAO DE ARAUJO, CPF nº 091.###.###-30, por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dias úteis de segunda à sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 17h, para efetuar o pagamento de R\$ 2.181,72 posicionada até a data de 15/06/2026, correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR de Intimação nº IN01580781C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária nº 844443935626, firmado em 08/08/2025, referente ao imóvel situado na RUA ANTONIO RIBEIRO, Nº 562, CENTRO, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula nº 24782, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1º e 4º da Lei nº 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7º da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador. PROCESSO: 47086, Emolumentos: R\$ 114,64; FERMOJUPI: R\$ 22,93; Selos: R\$ 0,26; FEAD: R\$ 1,15; FMADPEP: R\$ 1,15; MP: R\$ 9,17; Total: R\$ 149,30, O presente ato só terá validade com o Selo: AJM72357 - 25W2. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

BOM JESUS/PI

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS - CNS: 077909

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DALILA DE SOUSA ANDRADE PIAUILINO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): DALILA LOPES DE SOUSA ANDRADE EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL: A Escrevente Autorizada da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Bom Jesus- PI, Gleiciane Barbosa da Costa, faz a presente intimação de DALILA LOPES DE SOUSA ANDRADE, CPF nº 087.###.###-01, por requerimento do BANCO DO BRADESCO S.A, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Vicente Brandão, Josué Parente, em dias úteis de segunda a sexta-feira das 8h às 17h, para efetuar o pagamento de R\$ 8.158,25 (OITO MIL, CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) posicionada até a data de 14/05/2026, correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR de Intimação nº IN01563951C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de financiamento imobiliário nº 9109824 garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 23/08/2022, referente ao imóvel situado no(a) RUA GESSI PIAUILINO, ALPHAVILLE, LOTE 22 B, QUADRA 06, BAIRRO JOSUÉ PARENTE, BOM JESUS- PI, CEP 64900-000, registro na matrícula nº 7851, do Livro de Registro Geral - Lº 2-AD, da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Bom Jesus- PI, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1º e 4º da Lei nº 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora BANCO DO BRADESCO S.A, requerente da intimação (art. 26, 7º da lei 9.514/97). Gleiciane Barbosa da Costa, Escrevente Autorizada.

CAPITAO DE CAMPOS/PI

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPITÃO DE CAMPOS - CNS: 140533

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Faz saber a tantos quantos esta notificação virem ou dela conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia aos 12 de junho de 2026, o requerimento pelo qual JOELMA MARIA DE SOUZA, nacionalidade brasileira, funcionária pública municipal, portadora do Documento de Identidade nº 2.XXX.929 SSP-PI, inscrita no CPF nº 016.XXX.XXX-54, divorciada, conforme Certidão de Casamento lavrada sob nº 5154, fls. 152v, livro B-18, expedida pela Serventia Extrajudicial do Único Ofício de Capitão de Campos- PI, residente e domiciliada na Rua São José, nº 123, bairro São José, CEP: 64.270-000 na Cidade de Capitão de Campos- PI, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial Extraordinária, especialmente para o fim previsto nos artigos 1.238 c/c o art. 1.243 do Código Civil e atendendo ao disposto no Provimento nº 65, de 14 de dezembro de 2017, expedido pelo Conselho Nacional de Justiça, do imóvel urbano situado na Rua Acelino Coelho de Resende, s/n, bairro São José, Capitão de Campos- PI, CEP 64.270-000, medindo 195,49,00 m² (cento e noventa e cinco metros e quarenta e nove centímetros) e perímetro de 57,00m (cinquenta e sete metros), com as seguintes medidas e confrontações: LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 9.506.419,64m e E 173.415,35m; deste segue confrontando com a RUA ACELINO COELHO DE RESENDE, com azimute de 295°19'10,03" por uma distância de 17,00m, até o ponto P02, de coordenadas N 9.506.426,91m e E 173.399,98m; deste segue confrontando com a propriedade de ANTONIO FLAVIO LOPES VASCONCELOS, com azimute de 25°38'34,73" por uma distância de 11,50m, até o ponto P03, de coordenadas N 9.506.437,27m e E 173.404,96m; deste segue confrontando com a propriedade de CARLOS ALBERTO MACHADO COSTA, com azimute de 115°19'10,03" por uma distância de 17,00m, até ponto P04, de coordenadas N 9.506.430,00m e E 173.420,32m; deste segue confrontando com a propriedade de SIMPLICIO LOPES DE OLIVEIRA, com azimute de 205°38'34,73" por uma distância de 11,50m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição, conforme Planta, Memorial Descritivo datado de 26/11/2026, assinado pelo Técnico em Agrimensura Adão Francisco de Sousa, CFT/CRT2: ***296563**. TRT OBRA SERVIÇO nº CFT2505218167 e Declarações dos Confrontantes, datadas de 26/11/2025. Com Registro Cartorário nº 189, informando o mesmo que se encontra na posse há mais de 21 (vinte e um) anos. Assim sendo, ficam notificados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias, a contar da notificação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial extraordinária, com o competente registro, como determina a Lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

LAGOA DO PIAUI/PI**OFÍCIO ÚNICO DE LAGOA DO PIAUÍ - CNS: 160937**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **WELLINGTON DA SILVA OLIVEIRA**

PROTOCOLO: IN01463691C EDITAL DE INTIMAÇÃO Luciana Machado Cordeiro, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Lagoa do Piauí, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de WELLINGTON DA SILVA OLIVEIRA CPF:***.752.193-**, residente no endereço, R, SAO PAULO, 200, CENTRO, LAGOA DO PIAUI-PI, cep:64388000. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844441906082, firmado em 14/08/2018, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº A-4 na Matrícula nº 118, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado na R, SAO PAULO, 200, CENTRO, LAGOA DO PIAUI-PI, cep:64388000, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor desses encargos, posicionado em 27/05/2026 correspondente a R\$ 33.530,78, posicionado em 28/05/2026 correspondente a R\$ 33.536,67, posicionado em 29/05/2026 correspondente a R\$ 33.542,56. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE LAGOA DO PIAUÍ sito a Rua Elias de Carvalho Costa, nº 280, bairro Centro, CEP: 64388-000, na cidade de Lagoa do Piauí, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Lagoa do Piauí, 27 de maio de 2026. Luciana Machado Cordeiro, Oficial Registradora e Tabeliã Titular.

OFÍCIO ÚNICO DE LAGOA DO PIAUÍ - CNS: 160937

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSIMAR BARROS DA SILVA**

PROTOCOLO: IN01457646C EDITAL DE INTIMAÇÃO Luciana Machado Cordeiro, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Lagoa do Piauí, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de JOSIMAR BARROS DA SILVA CPF:***.722.643-**, residente no endereço, R, PROJETADA II, 40, ALTO DA BOA VI, LAGOA DO PIAUI-PI, cep:64388000. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844441370045, firmado em 08/11/2016, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº A-4 na Matrícula nº 288, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado na R, PROJETADA II, 40, ALTO DA BOA VI, LAGOA DO PIAUI-PI, cep:64388000, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor desses encargos, posicionado em 27/05/2026 correspondente a R\$ 41.478,43, posicionado em 28/05/2026 correspondente a R\$ 41.487,19, posicionado em 29/05/2026 correspondente a R\$ 41.495,96. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE LAGOA DO PIAUÍ sito a Rua Elias de Carvalho Costa, nº 280, bairro Centro, CEP: 64388-000, na cidade de Lagoa do Piauí, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Lagoa do Piauí, 27 de maio de 2026. Luciana Machado Cordeiro, Oficial Registradora e Tabeliã Titular.

MARCOS PARENTE/PI**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARCOS PARENTE - CNS: 078253****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ALDENI FERREIRA DOS SANTOS**

PROCEDIMENTO DE GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEL RURAL EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE (PRAZO: 15 DIAS PARA IMPUGNAÇÃO) FAZ SABER, a Oficial Registradora da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Marcos Parente, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.935/94 e os artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73, que tramita nesta Serventia procedimento de retificação de área/georreferenciamento requerido por ALCIONE SUARES DA ROCHA RODRIGUES, inscrita no CPF sob nº *.459.553-, proprietária do imóvel rural denominado "Fazenda Buriti Cortado - Parcela 02", objeto da Matrícula nº 1.291, Livro 2 - Registro Geral desta Serventia, cadastrado no INCRA sob o código nº 950.211.357.790-6. O requerimento objetiva a atualização da descrição georreferenciada do imóvel, cuja área registrada é de 93,06 hectares, passando a constar a área georreferenciada de 70,6783 hectares, conforme planta, memorial descritivo e demais documentos técnicos arquivados nesta Serventia. Fica, por meio deste edital, NOTIFICADO o confrontante ALDENI FERREIRA DOS SANTOS, proprietário do imóvel rural denominado "Gleba Buriti Cortado", objeto da Matrícula nº 1.297, desta Serventia de Registro de Imóveis, para que tome conhecimento integral do procedimento e, querendo, apresente impugnação ao pedido de retificação. Conforme a documentação técnica apresentada, a confrontação entre os imóveis ocorre pelos seguintes segmentos: do vértice CAFJ-V-0011 ao vértice BV1-M-19368, com distância de 5,08 metros; do vértice BV1-M-19368 ao vértice BV1-M-17801, com distância de 186,74 metros; perfazendo extensão confrontante total de 191,82 metros. Nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, o confrontante poderá apresentar impugnação fundamentada, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da publicação deste edital. A ausência de manifestação no prazo legal importará em presunção de anuência ao pedido de retificação, nos termos do 4º do artigo 213 da Lei de Registros Públicos. Assim, ao notificado, a lei assegura as seguintes opções: I - apresentar impugnação fundamentada ao pedido; II - anuir expressamente aos trabalhos técnicos apresentados; ou III - deixar transcorrer o prazo legal sem manifestação, hipótese em que será considerada sua anuência tácita. Esclarece-se que eventuais falhas posteriormente comprovadas não impedem novo procedimento retificatório, permanecendo resguardados os direitos reais eventualmente existentes, nos termos do 5º do artigo 214 da Lei nº 6.015/73. Decorrido o prazo legal sem impugnação, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Adélia Moura Dantas de Carvalho, Oficial Registradora, digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OEIRAS/PI

REGISTRO DE IMÓVEIS DE OEIRAS - CNS: 079087

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALCENOR PEREIRA DIAS**

O Oficial da 1ª Serventia Extrajudicial de Oeiras, Estado do Piauí, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em decorrência de requerimento formulado pela Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, nos termos do art. 26, caput e parágrafos, da Lei nº 9.514/1997, foi solicitada a intimação de ALCENOR PEREIRA DIAS, inscrito no CPF nº *.045.303-**, para purgar a mora decorrente do Contrato nº 144440669475, firmado em 08/08/2014, garantido por alienação fiduciária do imóvel residencial situado na Rua Caze Sá, nº 9999, Centro, CEP 64.500-000, nesta cidade de Oeiras-PI, matriculado sob nº 6.641, Ficha nº 1, Livro 2 - Registro Geral desta Serventia, sendo que, após realizadas as diligências necessárias para intimação pessoal, estas restaram infrutíferas, tendo em vista a não localização do notificado nos endereços indicados, apesar das tentativas realizadas em 01/06/2026, às 15h10min; em 02/06/2026, às 09h40min; e em 03/06/2026, às 12h05min, razão pela qual, pelo presente edital, fica o referido NOTIFICADO INTIMADO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da última publicação deste edital, efetuar o pagamento das prestações vencidas e vincendas, acrescidas dos juros convencionais, penalidades, encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, bem como das despesas de cobrança e intimação, conforme valores apresentados pelo credor fiduciário. Os valores referentes à purgação da mora correspondem a R\$ 56.112,12 para pagamento em 01/06/2026; R\$ 56.120,84 em 02/06/2026; R\$ 56.129,56 em 03/06/2026; R\$ 56.138,28 em 04/06/2026; R\$ 56.147,00 em 05/06/2026; R\$ 56.155,73 em 06/06/2026; R\$ 56.164,45 em 07/06/2026; R\$ 58.105,97 em 08/06/2026; R\$ 58.114,69 em 09/06/2026; R\$ 58.123,41 em 10/06/2026; R\$ 58.132,13 em 11/06/2026; R\$ 58.140,85 em 12/06/2026; R\$ 58.149,58 em 13/06/2026; R\$ 58.158,30 em 14/06/2026; e R\$ 58.167,02 em 15/06/2026, sendo este último valor considerado atualizado até o encerramento do prazo legal de quinze dias úteis, nos termos do requerimento apresentado pelo credor fiduciário. Acrescem-se, ainda, as despesas de cobrança e intimação no valor de R\$ 553,84, conforme Processo nº 793, inscrito sob o Protocolo nº 34.893. O pagamento deverá ser realizado na 1ª Serventia Extrajudicial de Oeiras-PI, situada na Rua Padre Freitas, nº 12, Centro, Oeiras-PI, em dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ficando o notificado ciente de que o não pagamento no prazo legal implicará no vencimento antecipado da dívida e na consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, com a consequente realização de leilão extrajudicial do bem, nos termos da legislação vigente. E, para que chegue ao conhecimento do interessado e não possa alegar ignorância, expede-se o presente edital, tudo conforme consta no REGISTRO Nº 2.571 - PROTOCOLO Nº 34.893 desta Serventia. O referido é verdade e dou fé. Oeiras-PI, 12 de Junho de 2026. Lucas Silva Dias - Escrevente Compromissado

REGISTRO DE IMÓVEIS DE OEIRAS - CNS: 079087

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULYANNO EDINO DE FREITAS NASCIMENTO**

O Oficial da 1ª Serventia Extrajudicial de Oeiras, Estado do Piauí, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em decorrência de requerimento formulado pela Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, nos termos do art. 26, caput e parágrafos, da Lei nº 9.514/1997, foi solicitada a intimação de JULYANNO EDINO DE FREITAS NASCIMENTO, inscrito no CPF nº 119.770.636-04, para purgar a mora decorrente do Contrato nº 144441221835, firmado em 14/02/2020, garantido por alienação fiduciária do imóvel residencial situado na Rua Projetada, Lotes 06 e 07 da Quadra L, Bairro Rosário, CEP 64.500-000, nesta cidade de Oeiras-PI, matriculado sob nº 16.446, Ficha nº 1, Livro 2 - Registro Geral desta Serventia. Após realizadas as diligências necessárias para intimação pessoal, estas restaram infrutíferas, tendo em vista que o notificado não foi localizado no imóvel indicado, apesar das tentativas realizadas em 15/05/2026, às 15h29min; em 18/05/2026, às 12h07min; e em 19/05/2026, às 08h20min. Certifica-se, ainda, que em 15/05/2026, às 15h41min, foi encaminhada cópia da respectiva notificação por meio do aplicativo WhatsApp, através do número telefônico vinculado ao notificado, oportunidade em que a mensagem foi regularmente recebida/apresentada ao destinatário, sem que houvesse confirmação formal de recebimento, resposta ou manifestação acerca da notificação encaminhada. Razão pela qual, pelo presente edital, fica o referido NOTIFICADO INTIMADO para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da última publicação deste edital, efetuar o pagamento das prestações vencidas e vincendas, acrescidas dos juros convencionais, penalidades, encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, bem como das despesas de cobrança e intimação, conforme valores apresentados pelo credor fiduciário. Os valores referentes à purgação da mora correspondem a R\$ 12.250,76 para pagamento em 15/05/2026; R\$ 12.251,13 em 16/05/2026; R\$ 12.251,49 em 17/05/2026; R\$ 12.251,86 em 18/05/2026; R\$ 12.252,23 em 19/05/2026; R\$ 12.252,60 em 20/05/2026; R\$ 12.252,97 em 21/05/2026; R\$ 12.253,34 em 22/05/2026; R\$ 12.253,70 em 23/05/2026; R\$ 14.703,71 em 24/05/2026; R\$ 14.704,08 em 25/05/2026; R\$ 14.704,45 em 26/05/2026; R\$ 14.704,81 em 27/05/2026; R\$ 14.705,18 em 28/05/2026; e R\$ 14.705,55 em 29/05/2026, sendo este último valor considerado atualizado até o encerramento do prazo legal de quinze dias úteis, consoante o requerimento apresentado pelo credor fiduciário. Acrescem-se, ainda, as despesas de cobrança e intimação no valor de R\$ 553,84, conforme Processo nº 749, inscrito sob o Protocolo nº 34.834. O pagamento deverá ser realizado na 1ª Serventia Extrajudicial de Oeiras-PI, situada na Rua Padre Freitas, nº 12, Centro, Oeiras-PI, em dias úteis,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Fica o notificado ciente de que o não pagamento no prazo legal implicará no vencimento antecipado da dívida e na consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, com a consequente realização de leilão extrajudicial do bem, nos termos da legislação vigente. E, para que chegue ao conhecimento do interessado e não possa alegar ignorância, expede-se o presente edital, tudo conforme consta no REGISTRO Nº 2.566 - PROTOCOLO Nº 34.834 desta Serventia. Oeiras-PI, 12 de Junho de 2026. Lucas Silva Dias - Escrevente Compromissado

SAO RAIMUNDO NONATO/PI

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO RAIMUNDO NONATO - CNS: 078469

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CATINA ROGERIA DA SILVA TEIXEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL: O Oficial Registrador da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de São Raimundo Nonato-PI, Fábio Henrique Mendes Machado, faz a presente intimação de CATINA ROGERIA DA SILVA TEIXEIRA, CPF nº 895.###.###-68, por requerimento do BANCO DO BRASIL S/A, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Praça Francisco Antônio da Silva, Centro, em dias úteis de segunda a sexta-feira das 8h às 17h, para efetuar o pagamento de R\$ 3.949,26 (Três mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos), posicionada até a data de 23/03/2026, correspondente as parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR de Intimação nº IN01573262C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de financiamento imobiliário nº 266008761 garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 26.11.2014, referente a aquisição do imóvel situado na AVENIDA ALBERTO SILVA - 0 - LT 06 QD A - SANTA LUZIA - SAO RAIMUNDO NONATO - PI - 64770000, registro na matrícula nº 20.854, do Livro de Registro Geral - Lº 2, da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral de São Raimundo Nonato- PI, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1º e 4º da Lei nº 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora BANCO DO BRASIL S/A, requerente da intimação (art. 26, 7º da lei 9.514/97). São Raimundo Nonato- PI. Fábio Henrique Mendes Machado, Oficial. PROCESSO: 16742; Emolumentos: R\$ 545,54; FERMOJUPI: R\$ 37,11; Selos: R\$ 0,52; FEAD: R\$ 1,86; FMADPEP: R\$ 1,86; MP: R\$ 14,84; Total: R\$ 601,73. O presente ato só terá validade com os Selos: AJJ76606 - 2G68, AJJ76607 - 1H2P. Consulte a autenticidade dos selos em www.tjpi.jus.br/portalextra. São Raimundo Nonato-PI, 10 de junho de 2026.

TERESINA/PI

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GERARDO MIRANDA DA SILVA NETO**

Marina Maria Fiorese Philippi, na qualidade de Oficial da 10ª Serventia de Registro de Imóveis de Teresina-PI etc. Faz a intimação de GERARDO MIRANDA DA SILVA NETO, CPF/MF nº 045.###.###-52 e LORENA BRITO URANO PORTELA, CPF/MF nº 041.###.###-31, para comparecerem a este Serviço Registral, situado na Av. Zequinha Freire, nº 750, Uruguai, Teresina- Piauí, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, protocolo da Intimação IN01575598C pela plataforma ONR, da qual é devedora conforme Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS, nº 8.7877.1766337-3, datado de 22 de agosto de 2023, referente ao imóvel matriculado sob nº 9450, no Livro de Registro Geral número 02, à ficha 01, desta serventia, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, 1 da Lei nº 9.514/97), sob pena de convalhecimento contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 4 da citada Lei Federal. Teresina (PI), Marina Maria Fiorese Philippi, Titular.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LORENA BRITO URANO PORTELA**

Marina Maria Fiorese Philippi, na qualidade de Oficial da 10ª Serventia de Registro de Imóveis de Teresina-PI etc. Faz a intimação de GERARDO MIRANDA DA SILVA NETO, CPF/MF nº 045.###.###-52 e LORENA BRITO URANO PORTELA, CPF/MF nº 041.###.###-31, para comparecerem a este Serviço Registral, situado na Av. Zequinha Freire, nº 750, Uruguai, Teresina- Piauí, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, protocolo da Intimação IN01575598C pela plataforma ONR, da qual é devedora conforme Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS, nº 8.7877.1766337-3, datado de 22 de agosto de 2023, referente ao imóvel matriculado sob nº 9450, no Livro de Registro Geral número 02, à ficha 01, desta serventia, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, 1 da Lei nº 9.514/97), sob pena de convalhecimento contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 4 da citada Lei Federal. Teresina (PI), Marina Maria Fiorese Philippi, Titular.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 077842

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SIMPSON WEDER ALEIXO DO NASCIMENTO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL A Registradora Titular da 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis - 3ª Zona Imobiliária da cidade de Teresina/PI, Dra. Rafaela Reinaldo Lima, faz a presente intimação do Sr. SIMPSON WEDER ALEIXO DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF sob nº 001.###.###-30, para comparecer a este Serviço Registral, situado na Rua Governador Joca Pires, no 1455, no 3º andar, Bairro Fátima, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas junto ao BANCO BRADESCO S.A., conforme Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre Outras Avenças - Contrato nº 9230166, datado de 19/02/2025, registrado sob R-14-7596, do qual é devedor, e mais as despesas referente ao protocolo da Intimação nº IN01566597C, solicitado através da plataforma SAEC, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97), sob pena de convalhecimento contratual e consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor, nos termos do artigo 26, 4º da citada Lei Federal.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 077842

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO RIBEIRO LEITE**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

A Registradora Titular da 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis - 3ª Zona Imobiliária da cidade de Teresina/PI, Dra. Rafaela Reinaldo Lima, faz a presente intimação ao Sr. LEONARDO RIBEIRO LEITE, inscrita no CPF/MF nº 025.XXX.XXX-03, para comparecer a este Serviço Registral, situado na Rua Governador Joca Pires, nº 1455, no 3º andar, Bairro Fátima, em dia e horário comercial (segunda à sexta, das 8h às 17h), para adimplir obrigações contratadas junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, conforme Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Vinculada a Empreendimento, com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Recursos SBPE, nº 1.7877.0035786-1, datado de 03 de julho de 2019, registrada sob R-3-157288 desta Serventia Registral, do qual é devedor, e mais as despesas referentes ao protocolo da Intimação nº IN01580100C, solicitado através da plataforma SAEC, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, 1º, da Lei nº 9.514/97), sob pena de convalidação contratual e consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do artigo 26, 4º da citada Lei Federal.

ESTADO - PARANÁ

ANDIRA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDIRA - CNS: 080721

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JONATHAN FELIPE FREITAS DA SILVA

Edmundo dos Santos Neto, Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis de Andirá-PR, FAÇO SABER, a todos que o presente edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, é este para intimar o senhor JONATHAN FELIPE FREITAS DA SILVA, CPF:***.991.029-**, para comparecer neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Bandeirantes, nº 125, sala 01, no município e comarca de Andirá/PR, a fim de satisfazer dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital, pagamento das prestações atrasadas e demais despesas relativas a Instrumento Particular, Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS/Programa Minha Casa Minha Vida nº 8.4444.3542126-4, referente aos imóveis objeto da matrícula nº 11.384, deste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDIRA - CNS: 080721

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): FRANCISLAINE VENTURA CONTENTE

Edmundo dos Santos Neto, Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis de Andirá-PR, FAÇO SABER, a todos que o presente edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, é este para intimar o senhor FRANCISLAINE VENTURA CONTENTE, CPF:***.783.369-**, para comparecer neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Bandeirantes, nº 125, sala 01, no município e comarca de Andirá/PR, a fim de satisfazer dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital, pagamento das prestações atrasadas e demais despesas relativas a Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS - Programa Casa Fácil Paraná - Apoio ao Crédito Habitacional, nº 8.7877.1551142-8, referente aos imóveis objeto da matrícula nº 18.810, deste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CAMPO LARGO/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO LARGO - CNS: 080879**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL Na qualidade de Escrevente Substituto Legal do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Campo Largo, PR, segundo atribuições conferidas pelo 17, do art. 213, da Lei 6.015/73, tendo em vista o protocolo nº 231.250, pelo interessado JAIRTE MARCOS RIGONI CPF: ***.058.019-**, vigente nesta Serventia, referente ao pedido de Estremação do imóvel rural matriculado sob o nº 21.574 do Lº 2, desta Serventia; expede-se o presente Edital a fim de serem intimados os confrontantes/interessados não identificados do imóvel limítrofe ocupado por APARECIDA DOS SANTOS CPF: ***.129.989-**, para que se manifestem no prazo de 15 (quinze) dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP).Atenciosamente,Campo Largo, 15 de junho de 2026.Venicius Krol Escrevente Substituto Legal.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CASCADEL/PR**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL - CNS: 085571**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **MAYCO FERREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Pelo presente, Álvaro Lúcio de Queiroz, na qualidade de Registrador do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel, PR, segundo as atribuições conferidas pelos arts. 26-A, 27 e 27-A, da Lei 9.514, bem como pelo credor da cédula n. 0010413388, registrada sob n. 4, na matrícula n. 36.348, do citado Serviço, referente ao imóvel situado na Rua Vancouver, 626, a saber, Unidade n. 2, do Condomínio Residencial Alvorada Azul, edificada sobre o lote n. 7, da quadra n. 5, do Loteamento Montreal, em Cascavel, PR, vem intimar MAYCO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob n. 065.***.***-56, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Vancouver, 626, Montreal; para que se dirija ao citado Serviço de Registro, situado na Rua Souza Naves, 4.129, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação dessa intimação, a purga dos encargos vencidos, e as que se vencerem, sujeitos às atualizações monetárias, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo dessa intimação. Nesta oportunidade, ficam o intimado cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário Banco Santander (BRASIL) S.A., nos termos dos arts. 26-A, 27 e 27-A, da dita Lei 9.514, de 1997. Álvaro Lúcio de Queiroz Registrador

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CASTRO/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTRO - CNS: 086975**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL - LOTEAMENTO (ART. 19, LEI Nº 6.766/79) EDJALME GUILGEN JÚNIOR, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Castro - Estado do Paraná. Faz saber a todos quantos estes virem ou a quem interessar possa, que foram depositados neste Serviço de Registro de Imóveis (Protocolo nº 168.723 de 05/05/2026), pela proprietária e loteadora, AGROPECUÁRIA FLORENTIA LTDA, CNPJ 20.800.188/0001-60, com sede na Rua Tibagi, nº 230, Centro, em Carambeí/PR, o requerimento instruído com os documentos para arquivamento exigidos no art. 18 da Lei nº 6.766/79, do "LOTEAMENTO JARDIM DAS NAÇÕES II", aprovado pelo Decreto nº 319/2025, publicado na edição nº 3226A, de 03 de Dezembro de 2025, no Diário Oficial eletrônico do Município de Carambeí/PR, e cuja planta foi elaborada pelo responsável técnico Sr. Lucas Fernando Ribeiro Paulo, CREA/PR 122.765/D, e aprovada pela Prefeitura Municipal de Carambeí - Estado do Paraná, pela engenheira, Srª Adriane Patrícia Curtes, CREA/PR 29.071-D, em 02/12/2025, composto por 260 lotes em 12 quadras, a seguir descritas: I) Quadra 07, composta por 19 lotes, totalizando 3.874,32 m²; II) Quadra 08, composta por 37 lotes, totalizando 7.595,92 m²; III) Quadra 09, composta por 36 lotes, totalizando 7.386,18 m²; IV) Quadra 10, composta por 35 lotes, totalizando 7.176,21 m²; V) Quadra 11, composta por 17 lotes, totalizando 3.502,60 m²; VI) Quadra 12, composta por 15 lotes, totalizando 3.075,00 m²; VII) Quadra 13, composta por 30 lotes, totalizando 6.150,00 m²; VIII) Quadra 14, composta por 30 lotes, totalizando 6.150,00 m²; IX) Quadra 15, composta por 29 lotes, totalizando 5.980,31 m²; X) Quadra 24, composta por 06 lotes, totalizando 1.357,69 m²; XI) Quadra 25, composta por 04 lotes, totalizando 880,00 m²; XII) Quadra 26, composta por 02 lotes, totalizando 440,00 m². O loteamento se encontra executado no lote de terreno urbano constituído pelos lotes 32 e 55-A-2, denominado Chácara Florentia, situado no Município de Carambeí-PR, com a área total de 86.876,89 m², objeto da matrícula nº 36.583 (Registro Geral) do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Castro-PR. Desta forma, publica-se o presente edital para conhecimento de terceiros, que poderão apresentar impugnação ao pedido do registro do loteamento em até 15 dias corridos, contados da data da última publicação (Art. 19, da Lei nº 6.766/79). O prazo findado sem impugnação, permitirá o registro do loteamento, na forma do 1º, do Art. 19, da Lei de Loteamentos. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Castro-PR. Edjalme Guilgen Júnior Oficial DJ-TJ/PR 575/2022

[Consultar o arquivo anexo](#)**CURITIBA/PR****4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080549**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROZANA CRISTINA BERDACKI**

FAZ SABER que atendendo solicitação feita pela credor fiduciário, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 90.400.888/0001-42, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Marechal Deodoro, n.º 869, 1º andar, centro, nesta Capital, a Sra. ROZANA CRISTINA BERDACKI, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora da CI/RG n.º 3.386.103-6/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º ***.974.889-**, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que vencerão até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais e as custas da intimação, referentes a Cédula de Crédito Bancário sob nº 0010401257, datado de 06/11/2023, registrado sob nº R-11, na matrícula nº 32.575, do Livro

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

02, deste 4º Serviço Registral Imobiliário, o qual tem como garantia o imóvel descrito na predita matrícula, pelo modo de alienação fiduciária, concedido pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. Valor do débito atualizados até a data de 11/06/2026: R\$35.264,36. Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedor fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para satisfazer o compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. Curitiba, 12 de junho de 2026. Marcio de Vasconcelos Martins - Oficial Registrador.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080549

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDSON VICENTE DA SILVA**

Marcio de Vasconcelos Martins, Oficial Registrador do 4º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, ficam INTIMADOS a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Marechal Deodoro, n.º 869, 1º andar, centro, nesta Capital, o Sr. EDSON VICENTE DA SILVA, brasileiro, técnico de manutenção, portador da CI/RG n.º 7.153.187-2/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º ***.532.469-**, e sua esposa Sra. ROSILDA GONDIM DA SILVA, brasileira, do lar, portadora da CI/RG n.º 7.247.544-5/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º ***.041.339-**, ou alguém por eles a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que vencerão até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais e as custas da intimação, referentes ao Contrato Por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada, Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual - FGTS, com Utilização do FGTS dos Compradores Devedores, sob nº 809970010846, de financiamento imobiliário com alienação fiduciária, datado de 24/10/2007, registrado sob n.ºs R-06 e R-07, da matrícula n.º 54.258, do Livro 02, deste 4º Serviço Registral Imobiliário, o qual tem como garantia o imóvel descrito na predita matrícula, pelo modo de alienação fiduciária, concedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Valor do débito atualizados até a data de 15/06/2026: R\$2.581,07. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias úteis para satisfazerem o compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária conforme prevê o Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. Curitiba, 15 de junho de 2026. Marcio de Vasconcelos Martins - Oficial Registrador.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080549

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSIDA GONDIM DA SILVA**

Marcio de Vasconcelos Martins, Oficial Registrador do 4º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, ficam INTIMADOS a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Marechal Deodoro, n.º 869, 1º andar, centro, nesta Capital, o Sr. EDSON VICENTE DA SILVA, brasileiro, técnico de manutenção, portador da CI/RG n.º 7.153.187-2/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º ***.532.469-**, e sua esposa Sra. ROSILDA GONDIM DA SILVA, brasileira, do lar, portadora da CI/RG n.º 7.247.544-5/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º ***.041.339-**, ou alguém por eles a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que vencerão até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais e as custas da intimação, referentes ao Contrato Por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada, Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual - FGTS, com Utilização do FGTS dos Compradores Devedores, sob nº 809970010846, de financiamento imobiliário com alienação fiduciária, datado de 24/10/2007, registrado sob n.ºs R-06

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e R-07, da matrícula n.º 54.258, do Livro 02, deste 4º Serviço Registral Imobiliário, o qual tem como garantia o imóvel descrito na predita matrícula, pelo modo de alienação fiduciária, concedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Valor do débito atualizados até a data de 15/06/2026: R\$2.581,07. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias úteis para satisfazerem o compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária conforme prevê o Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. Curitiba, 15 de junho de 2026. Marcio de Vasconcelos Martins - Oficial Registrador.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080549

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AYLA KAWANA PINHEIRO DA FONSECA**

Marcio de Vasconcelos Martins, Oficial Registrador do 4º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Marechal Deodoro, n.º 869, 1º andar, centro, nesta Capital, a Sra. AYLA KAWANA PINHEIRO DA FONSECA, brasileira, gerente, solteira, portadora da CI/RG n.º 12.959.966-9/SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º ***.274.369-**, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que vencerão até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais e as custas da intimação, referentes ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, com força de Escritura Pública, sob n.º 8.7877.1127880-0, de financiamento imobiliário com alienação fiduciária, datado de 30/04/2021, registrado sob n.º AV-01, da matrícula n.º 100.405, do Livro 02, deste 4º Serviço Registral Imobiliário, o qual tem como garantia o imóvel descrito na predita matrícula, pelo modo de alienação fiduciária, concedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Valor do débito atualizados até a data de 10/06/2026: R\$45.664,13. Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciária será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para satisfazer o compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária conforme prevê o Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. Curitiba, 12 de junho de 2026. Marcio de Vasconcelos Martins - Oficial Registrador

CENTENARIO DO SUL/PR**SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 082602**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANO SALOMAO SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO 008/2026 AUTOS 33/2026 DE INTIMAÇÃO O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Centenário do Sul, Estado do Paraná, nos termos do Ofício nº121540/2026 - CESAV/BU, expedido aos 02/06/2026, pelo CESAV - Suporte à Adimplência - BU, sito a Avenida Getúlio Vargas, nº20-105 1º Andar, Bauru/SP, CEP 17017-383, Telefone: (14) 3235-7800 - E-mail: cesavbu@caixa.gov.br. 1 - Conforme Cientificado pelo Ofício supra, o devedor: Fabiano Salomão Silva - CPF nº***.017.349-**, referente ao contrato habitacional nº8444414231466, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nºR.04/05/10.254, neste cartório, referente ao imóvel: Uma área de terras medindo 141,40 metros quadrados: Lote 10 A Quadra 83, contendo como benfeitorias, uma casa residencial de medindo 69,97 metros quadrados, situada na Rua Farmacêutico Atílio Podestá nº884, na cidade de Centenário do Sul-PR e Comarca. 2 - O Credor não possui mais endereços, e, declara sob as penas da lei que esgotou todos os meios permitidos de localização do devedor-fiduciante. Por este

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

motivo solicita a publicação de editais, em cumprimento aos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, sendo que optamos pela Publicação de Edital Eletrônico por ser o meio mais célere e econômico ao processo. 3 - Venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, referentes as prestações nº110, 111, e 112, conforme relação enviada pelo credor, com valor para purga de mora totalizando a importância de R\$2.381,50(dois mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos). Após 29/09/2026 - Valor Atualizado R\$5.561,48. 4 - Assim, procedo a intimação de V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis no endereço acima, onde deverá efetuar a purga dos débitos, acrescidos das despesas desta serventia, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital. 5 - Fica V.S. ainda cientificado que o não cumprimento das obrigações no prazo acima estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, Caixa Econômica Federal, nos termos do Art.26, 7º, da Lei 9.514/97. Colocando-nos a disposição para qualquer eventual esclarecimento, aproveitamos da oportunidade para apresentamos nossos protestos de distinta consideração. Atenciosamente, Centenário do Sul, 03 de junho de 2026 José Santino da Silva Filho Escrevente Substituto

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 082602

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GIOVANI KLISMAN DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO 007/2026 AUTOS 25/2026 DE INTIMAÇÃO O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Centenário do Sul, Estado do Paraná, nos termos do Ofício nº99168/2026 - CESAV/BU, expedido aos 02/06/2026, pelo CESAV - Suporte à Adimplência - BU, sito a Avenida Getúlio Vargas, nº20-105 1º Andar, Bauru/SP, CEP 17017-383, Telefone: (14) 3235-7800 - E-mail: cesavbu@caixa.gov.br. 1 - Conforme Cientificado pelo Ofício supra, o devedor: Giovani Klisman da Silva - CPF nº***.906.179-**, referente ao contrato habitacional nº8.4444.2077062-4, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nºR.03/04/10.397, neste cartório, referente ao imóvel: Uma área de terras medindo 217,26 (duzentos e dezessete metros quadrados virgula vinte e seis centímetros): Lote 7 (sete) da Quadra 9 (nove), contendo como benfeitorias, uma casa residencial de alvenaria, medindo 54,47 metros quadrados, situada na Rua Projetada "A", nº172, no Loteamento Residencial Bela Suíça, em Centenário do Sul, Estado do Paraná, e comarca. 2 - O Credor não possui mais endereços, e, declara sob as penas da lei que esgotou todos os meios permitidos de localização do devedor-fiduciante. Por este motivo solicita a publicação de editais, em cumprimento aos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, sendo que optamos pela Publicação de Edital Eletrônico por ser o meio mais célere e econômico ao processo. 3 - Venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, referentes as prestações nº73, 74, 75, 76 e 77, conforme relação enviada pelo credor, com valor para purga de mora totalizando a importância de R\$3.187,97(três mil, cento e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos). Após 29/09/2026 - Valor Atualizado R\$5.748,69. 4 - Assim, procedo a intimação de V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis no endereço acima, onde deverá efetuar a purga dos débitos, acrescidos das despesas desta serventia, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital. 5 - Fica V.S. ainda cientificado que o não cumprimento das obrigações no prazo acima estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, Caixa Econômica Federal, nos termos do Art.26, 7º, da Lei 9.514/97. Colocando-nos a disposição para qualquer eventual esclarecimento, aproveitamos da oportunidade para apresentamos nossos protestos de distinta consideração. Atenciosamente, Centenário do Sul, 03 de junho de 2026 José Santino da Silva Filho Escrevente Substituto

IMBITUVA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUVA - CNS: 088385

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **DAVID ELEOTERIO DOS SANTOS**

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IMBITUVA-PR Rua Antonio Lourenço, 114, Centro - Imbituva/PR - CEP: 84.430-057 EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS Edital de citação dos INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, seus herdeiros e sucessores, se casados forem, para apresentarem resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do contido nos autos nº 006/2026, de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, em trâmite no Serviço de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Imbituva-PR, Agente Delegado Willian de Freitas Melim, em que é requerentes DAVID ELEOTERIO DOS SANTOS, portador da CI RG nº 3.000.848-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº ***.148.979-**, e seu cônjuge ROSILDE PONTAROLLO DOS SANTOS, portadora da CI RG nº 7.236.618-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº ***.572.209-**, residentes e domiciliados na Localidade de Boa Vista, zona rural, Município de Guamiranga/PR, desta Comarca de Imbituva-PR; de um IMÓVEL RURAL, denominado SITIO LAGEADO, situado no Lugar denominado Nova Boa Vista, Município de Guamiranga-PR e comarca de Imbituva-PR, com a área de 7,5351 ha, com as divisas e confrontações constantes no mapa e memorial descritivo elaborados pelo Responsável Técnico Claudio Fidencio, Técnico em Agrimensura-CRT: ***746129**-PR, datado de 11 de fevereiro de 2020, com os seguintes limites e confrontações, cujo memorial tem a seguinte descrição: "DESCRIÇÃO DA PARCELA: Imóvel rural denominado SITIO LAGEADO, situado no Lugar denominado Nova Boa Vista, Município de Guamiranga-PR e comarca de Imbituva-PR, com a área de 7,5351 ha, identificado pelas coordenadas geográficas Latitude, Longitude e Altitude, azimutes (expresso em graus, minutos) distâncias (expressas em metros). Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ERPJ-M-0130 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W de longitude -50°53'53,962" de latitude -25°05'36,953" e de altitude 695.734m; deste segue confrontando com CNS: 08.711-4 | Mat. 4661 | Celso Pontarollo com azimute de 143°48' e distância de 384,31m até o vértice ERPJ-M-0131 de longitude -50°53'45,865" de latitude -25°05'47,032" e de altitude 743.93m; deste segue confrontando com Estrada Municipal com azimute de 216°34' e distância de 16,13m até o vértice ERPJ-P-0150 de longitude -50°53'46,208" de latitude -25°05'47,453" e de altitude 755.499m com azimute de 228°17' e distância de 45,05m até o vértice ERPJ-P-0151 de longitude -50°53'47,408" de latitude -25°05'48,427" e de altitude 746.811m com azimute de 221°14' e distância de 66,31m até o vértice ERPJ-P-0152 de longitude -50°53'48,968" de latitude -25°05'50,047" e de altitude 748.54m com azimute de 216°08' e distância de 14,06m até o vértice ERPJ-P-0153 de longitude -50°53'49,264" de latitude -25°05'50,416" e de altitude 747.357m com azimute de 255°38' e distância de 42,32m até o vértice ERPJ-M-0132 de longitude -50°53'50,727" de latitude -25°05'50,757" e de altitude 756.338m; deste segue confrontando com Ângela Eleutério do Nascimento com azimute de 320°40' e distância de 399,29m até o vértice ERPJ-M-0133 de longitude -50°53'59,758" de latitude -25°05'40,721" e de altitude 715.433m; deste segue confrontando com Nelvir Schram com azimute de 54°28' e distância de 199,57m até o vértice ERPJ-M-0130 ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.167,03 m.- A modalidade de usucapião é a Extraordinária com tempo de posse superior há 15 (quinze) anos. Consigne-se que se presumem verdadeiros os fatos articulados pelos autores, se a resposta não for apresentada no prazo acima mencionado. E, para que no futuro ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente edital, que será publicado em jornal de circulação regional, nos termos da lei. Imbituva/PR, 18 de maio de 2.026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUVA - CNS: 088385

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **ROSELDE PONTAROLLO DOS SANTOS**

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IMBITUVA-PR Rua Antonio Lourenço, 114, Centro -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imbituva/PR - CEP: 84.430-057 EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS Edital de citação dos INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, seus herdeiros e sucessores, se casados forem, para apresentarem resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do contido nos autos nº 006/2026, de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, em trâmite no Serviço de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Imbituva-PR, Agente Delegado Willian de Freitas Melim, em que é requerentes DAVID ELEOTERIO DOS SANTOS, portador da CI RG nº 3.000.848-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº ***.148.979-**, e seu cônjuge ROSILDE PONTAROLLO DOS SANTOS, portadora da CI RG nº 7.236.618-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº ***.572.209-**, residentes e domiciliados na Localidade de Boa Vista, zona rural, Município de Guamiranga/PR, desta Comarca de Imbituva-PR; de um IMÓVEL RURAL, denominado SITIO LAGEADO, situado no Lugar denominado Nova Boa Vista, Município de Guamiranga-PR e comarca de Imbituva-PR, com a área de 7,5351 ha, com as divisas e confrontações constantes no mapa e memorial descritivo elaborados pelo Responsável Técnico Claudio Fidencio, Técnico em Agrimensura-CRT: ***746129**-PR, datado de 11 de fevereiro de 2020, com os seguintes limites e confrontações, cujo memorial tem a seguinte descrição: "DESCRIÇÃO DA PARCELA: Imóvel rural denominado SITIO LAGEADO, situado no Lugar denominado Nova Boa Vista, Município de Guamiranga-PR e comarca de Imbituva-Pr, com a área de 7,5351 ha, identificado pelas coordenadas geográficas Latitude, Longitude e Altitude, azimutes (expresso em graus, minutos) distâncias (expressas em metros). Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ERPJ-M-0130 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W de longitude -50°53'53,962" de latitude -25°05'36,953" e de altitude 695.734m; deste segue confrontando com CNS: 08.711-4 | Mat. 4661 | Celso Pontarollo com azimute de 143°48' e distância de 384,31m até o vértice ERPJ-M-0131 de longitude -50°53'45,865" de latitude -25°05'47,032" e de altitude 743.93m; deste segue confrontando com Estrada Municipal com azimute de 216°34' e distância de 16,13m até o vértice ERPJ-P-0150 de longitude -50°53'46,208" de latitude -25°05'47,453" e de altitude 755.499m com azimute de 228°17' e distância de 45,05m até o vértice ERPJ-P-0151 de longitude -50°53'47,408" de latitude -25°05'48,427" e de altitude 746.811m com azimute de 221°14' e distância de 66,31m até o vértice ERPJ-P-0152 de longitude -50°53'48,968" de latitude -25°05'50,047" e de altitude 748.54m com azimute de 216°08' e distância de 14,06m até o vértice ERPJ-P-0153 de longitude -50°53'49,264" de latitude -25°05'50,416" e de altitude 747.357m com azimute de 255°38' e distância de 42,32m até o vértice ERPJ-M-0132 de longitude -50°53'50,727" de latitude -25°05'50,757" e de altitude 756.338m; deste segue confrontando com Ângela Eleutério do Nascimento com azimute de 320°40' e distância de 399,29m até o vértice ERPJ-M-0133 de longitude - 50°53'59,758" de latitude -25°05'40,721" e de altitude 715.433m; deste segue confrontando com Nelvir Schram com azimute de 54°28' e distância de 199,57m até o vértice ERPJ-M-0130 ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.167,03 m.- A modalidade de usucapião é a Extraordinária com tempo de posse superior há 15 (quinze) anos. Consigne-se que se presumem verdadeiros os fatos articulados pelos autores, se a resposta não for apresentada no prazo acima mencionado. E, para que no futuro ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente edital, que será publicado em jornal de circulação regional, nos termos da lei. Imbituva/PR, 18 de maio de 2.026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

IPORÁ/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPORÃ - CNS: 085613

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIA MENDES DOS SANTOS**

Pelo presente Edital, o Serviço de Registro de Imóveis de Iporã - Pr., localizado na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 1871, Bairro: Centro, nos termos do Artigo 26 1º da Lei nº 9.514/97, ação promovida pela Caixa Econômica Federal, bem como pela credora do contrato de Financiamento Imobiliário nº 855552694603, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 25/07/2013, registrado sob nº 02 na matrícula 17.297, deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª., venho notificar: ANTÔNIA MENDES DOS SANTOS, brasileira, inscrita no CPF sob nº ***.359.089-**, referente ao imóvel situado na Rua Projetada C, nº 553, LT18 QD11, Jardim Santa Felicidade, no município de Iporã, Estado do Paraná, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

aos encargos vencidos e não pagos, onde já tivemos tentativas pessoalmente, e enviando pelo correio com aviso de recebimento. Por estar o executado em lugar incerto e não sabido, e para que chegue ao conhecimento do interessado, foi tirado nesta data na forma legal o presente edital, cujo teor e cópia encontram-se afixados e arquivados neste cartório, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados, intimados, a pagar no prazo de 15 (quinze) dias, o valor de R\$ 1.967,02 (um mil, novecentos e sessenta e sete reais e dois centavos), correspondente as prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convencionados e demais encargos. Na oportunidade, cientifica-se que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do(s) imóvel(is) em favor da Credora Fiduciária Caixa Econômica Federal, e o imóvel será levado a leilão nos termos dos arts. 26-A, 27 e 27-A, da Lei 9.514/97. Fica o intimado a vir a este cartório para quitar o débito e manifestar suas recusas. Horário de funcionamento: das 08:30 às 11:00 h, retorno do almoço das 13:00h às 17:00h. Eu, Enéias dos Santos Coelho, Oficial Registrador, o subscrevo e assino.

IRATI/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRATI - CNS: 163683

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS (USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PROTOCOLO 75.961) A Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Irati, PR na forma do contido na Lei Federal nº 6.015/1973 e no Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, FAZ SABER a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Irati, PR, pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade ORDINÁRIA, com tempo de posse indicado de mais de 35 (trinta e cinco) anos, nos termos do artigo 1.242 do Código Civil, requerido por SANTOS STROPARO NETO, inscrito no CPF sob o nº ***.027.929-**, brasileiro, aposentado, casado com LUIZA BERGER STROPARO, inscrita no CPF sob o nº ***.927.119-**, brasileira, aposentada, ambos residentes na localidade de Empossados, área rural de Irati-PR; protocolado sob nº 75.961, na data de 10 de outubro de 2025, relativo ao terreno rural situado na localidade do Pirapó, área rural de Irati, PR, denominado Sítio São Miguel II, com a área de 53.498,00m², sem matrícula registrada perante o Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Irati-PR. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição nesta Serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para ciência de eventuais terceiros interessados, que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Dado e passado nesta cidade de Irati, PR, em 11 de junho de 2026. Krystyane Jondral de Macedo, Registradora.

[Consultar o arquivo anexo](#)

IVAIPORA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IVAIPORÃ - CNS: 085076

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **LUCELIA APARECIDA ROSA TOTOLÓ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Lei Federal n.º 9.514 de 20 de novembro de 1997 MARCO ANTÔNIO PEDRAZZI VALENTINI, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná. Nos termos do art. 26, 4 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) Sr(a). LUCELIA APARECIDA ROSA TOTOLÓ, CPF/MF nº ***.285.049-**, JOSÉ CARLOS TOTOLÓ, CPF /MF nº ***.405.589-**, JAQUELINE AMANDA TOTOLÓ, CPF/MF nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.851.989-**, RODEMAIS PNEUS E RECAPAGENS EIRELI ME, CNPJ/MF nº 14.723.641/001-89 e CONSTRUMAIS - VALE DO IVAÍ IMÓVEIS LTDA, CNPJ/MF nº 30.986.986/0001-81, a comparecerem em Cartório, na Rua Rio Grande do Sul, 10, Centro, Ivaiporã, PR, entre 8:30 às 11:00 ou das 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, relativa a Cédula de Crédito Bancário nº 5001038-2024.007772-3, referente aos imóveis rurais denominados LOTE DE TERRAS sob nº 26-G, com a área de 1,46 Alqueires Paulistas, situado na Gleba Pindaúva, Secção B, do Município de Ivaiporã/PR; LOTE DE TERRAS sob nº 26-B, com a área de 2,00 Alqueires Paulistas, situado na Gleba Pindaúva, Secção B, do Município de Ivaiporã/PR e LOTE DE TERRAS sob nº 43-B, com a área de 2,50 Alqueires Paulistas, situado na Gleba Pindaúva, Secção C, 4ª Parte, do Município de Ivaiporã/PR, registrado sob nºs 15, 19 e 11, nas matrículas nºs 29.555, 29.558 e 33.084 do S.R.I. desta cidade de Ivaiporã, PR; referente a Cédula de Crédito Bancário nº 5001038-2022.029015-5, referente ao imóvel rural denominado LOTE DE TERRAS sob nº 12-D, com a área de 10.206,34 m², situado na Gleba Barra Preta, do Município de Jardim Alegre, PR, registrado sob nº 10, na matrícula nº 27.388 do S.R.I desta cidade de Ivaiporã, PR; relativa a Cédula de Crédito Bancário nº 500103820220221036, referente ao imóvel situado na Rua Presidente Café Filho, Quadro Urbano, do Município de Arapuã - PR, registrada sob nº 07, na matrícula nº 48.210 do S.R.I desta cidade de Ivaiporã, PR, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Ivaiporã, Paraná em 08 de Junho de 2026. Atenciosamente MARCO ANTONIO PEDRAZZI VALENTINI Oficial Registro de Imóveis de Ivaiporã - PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IVAIPORÃ - CNS: 085076

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE CARLOS TOTOLÓ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Lei Federal n.º 9.514 de 20 de novembro de 1997 MARCO ANTÔNIO PEDRAZZI VALENTINI, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná. Nos termos do art. 26, 4 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) Sr(a). LUCELIA APARECIDA ROSA TOTOLÓ, CPF/MF nº ***.285.049-**, JOSÉ CARLOS TOTOLÓ, CPF /MF nº ***.405.589-**, JAQUELINE AMANDA TOTOLÓ, CPF/MF nº ***.851.989-**, RODEMAIS PNEUS E RECAPAGENS EIRELI ME, CNPJ/MF nº 14.723.641/001-89 e CONSTRUMAIS - VALE DO IVAÍ IMÓVEIS LTDA, CNPJ/MF nº 30.986.986/0001-81, a comparecerem em Cartório, na Rua Rio Grande do Sul, 10, Centro, Ivaiporã, PR, entre 8:30 às 11:00 ou das 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, relativa a Cédula de Crédito Bancário nº 5001038-2024.007772-3, referente aos imóveis rurais denominados LOTE DE TERRAS sob nº 26-G, com a área de 1,46 Alqueires Paulistas, situado na Gleba Pindaúva, Secção B, do Município de Ivaiporã/PR; LOTE DE TERRAS sob nº 26-B, com a área de 2,00 Alqueires Paulistas, situado na Gleba Pindaúva, Secção B, do Município de Ivaiporã/PR e LOTE DE TERRAS sob nº 43-B, com a área de 2,50 Alqueires Paulistas, situado na Gleba Pindaúva, Secção C, 4ª Parte, do Município de Ivaiporã/PR, registrado sob nºs 15, 19 e 11, nas matrículas nºs 29.555, 29.558 e 33.084 do S.R.I. desta cidade de Ivaiporã, PR; referente a Cédula de Crédito Bancário nº 5001038-2022.029015-5, referente ao imóvel rural denominado LOTE DE TERRAS sob nº 12-D, com a área de 10.206,34 m², situado na Gleba Barra Preta, do Município de Jardim Alegre, PR, registrado sob nº 10, na matrícula nº 27.388 do S.R.I desta cidade de Ivaiporã, PR; relativa a Cédula de Crédito Bancário nº 500103820220221036, referente ao imóvel situado na Rua Presidente Café Filho, Quadro Urbano, do Município de Arapuã - PR, registrada sob nº 07, na matrícula nº 48.210 do S.R.I desta cidade de Ivaiporã, PR, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Ivaiporã, Paraná em 08 de Junho de 2026. Atenciosamente MARCO ANTONIO PEDRAZZI VALENTINI Oficial Registro de Imóveis de Ivaiporã - PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IVAIPORÃ - CNS: 085076**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODEMAIS PNEUS E RECAPAGENS LTDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Lei Federal n.º 9.514 de 20 de novembro de 1997 MARCO ANTÔNIO PEDRAZZI VALENTINI, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná. Nos termos do art. 26, 4 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) Sr(a). LUCÉLIA APARECIDA ROSA TOTOLÓ, CPF/MF nº ***.285.049-**, JOSÉ CARLOS TOTOLÓ, CPF /MF nº ***.405.589-**, JAQUELINE AMANDA TOTOLÓ, CPF/MF nº ***.851.989-**, RODEMAIS PNEUS E RECAPAGENS EIRELI ME, CNPJ/MF nº 14.723.641/001-89 e CONSTRUMAIS - VALE DO IVAÍ IMÓVEIS LTDA, CNPJ/MF nº 30.986.986/0001-81, a comparecerem em Cartório, na Rua Rio Grande do Sul, 10, Centro, Ivaiporã, PR, entre 8:30 às 11:00 ou das 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, relativa a Cédula de Crédito Bancário nº 5001038-2024.007772-3, referente aos imóveis rurais denominados LOTE DE TERRAS sob nº 26-G, com a área de 1,46 Alqueires Paulistas, situado na Gleba Pindaúva, Secção B, do Município de Ivaiporã/PR; LOTE DE TERRAS sob nº 26-B, com a área de 2,00 Alqueires Paulistas, situado na Gleba Pindaúva, Secção B, do Município de Ivaiporã/PR e LOTE DE TERRAS sob nº 43-B, com a área de 2,50 Alqueires Paulistas, situado na Gleba Pindaúva, Secção C, 4ª Parte, do Município de Ivaiporã/PR, registrado sob nºs 15, 19 e 11, nas matrículas nºs 29.555, 29.558 e 33.084 do S.R.I. desta cidade de Ivaiporã, PR; referente a Cédula de Crédito Bancário nº 5001038-2022.029015-5, referente ao imóvel rural denominado LOTE DE TERRAS sob nº 12-D, com a área de 10.206,34 m², situado na Gleba Barra Preta, do Município de Jardim Alegre, PR, registrado sob nº 10, na matrícula nº 27.388 do S.R.I desta cidade de Ivaiporã, PR; relativa a Cédula de Crédito Bancário nº 500103820220221036, referente ao imóvel situado na Rua Presidente Café Filho, Quadro Urbano, do Município de Arapuã - PR, registrada sob nº 07, na matrícula nº 48.210 do S.R.I desta cidade de Ivaiporã, PR, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Ivaiporã, Paraná em 08 de Junho de 2026. Atenciosamente MARCO ANTONIO PEDRAZZI VALENTINI Oficial Registro de Imóveis de Ivaiporã - PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IVAIPORÃ - CNS: 085076

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CONSTRUMAIS - VALE DO IVAÍ IMOVEIS LTDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Lei Federal n.º 9.514 de 20 de novembro de 1997 MARCO ANTÔNIO PEDRAZZI VALENTINI, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná. Nos termos do art. 26, 4 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) Sr(a). LUCÉLIA APARECIDA ROSA TOTOLÓ, CPF/MF nº ***.285.049-**, JOSÉ CARLOS TOTOLÓ, CPF /MF nº ***.405.589-**, JAQUELINE AMANDA TOTOLÓ, CPF/MF nº ***.851.989-**, RODEMAIS PNEUS E RECAPAGENS EIRELI ME, CNPJ/MF nº 14.723.641/001-89 e CONSTRUMAIS - VALE DO IVAÍ IMÓVEIS LTDA, CNPJ/MF nº 30.986.986/0001-81, a comparecerem em Cartório, na Rua Rio Grande do Sul, 10, Centro, Ivaiporã, PR, entre 8:30 às 11:00 ou das 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, relativa a Cédula de Crédito Bancário nº 5001038-2024.007772-3, referente aos imóveis rurais denominados LOTE DE TERRAS sob nº 26-G, com a área de 1,46 Alqueires Paulistas, situado na Gleba Pindaúva, Secção B, do Município de Ivaiporã/PR; LOTE DE TERRAS sob nº 26-B, com a área de 2,00 Alqueires Paulistas, situado na Gleba Pindaúva, Secção B, do Município de Ivaiporã/PR e LOTE DE TERRAS sob nº 43-B, com a área de 2,50 Alqueires Paulistas, situado na Gleba Pindaúva, Secção C, 4ª Parte, do Município de Ivaiporã/PR, registrado sob nºs 15, 19 e 11, nas matrículas nºs 29.555, 29.558 e 33.084 do S.R.I. desta cidade de Ivaiporã, PR; referente a Cédula de Crédito Bancário nº 5001038-2022.029015-5, referente ao imóvel rural denominado LOTE DE TERRAS sob nº 12-D, com a área de 10.206,34 m², situado na Gleba Barra Preta, do Município de Jardim Alegre, PR, registrado sob nº 10, na matrícula nº 27.388 do S.R.I desta cidade de Ivaiporã, PR; relativa a Cédula de Crédito Bancário nº 500103820220221036, referente ao imóvel situado na Rua Presidente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Café Filho, Quadro Urbano, do Município de Arapuã - PR, registrada sob nº 07, na matrícula nº 48.210 do S.R.I desta cidade de Ivaiporã, PR, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Ivaiporã, Paraná em 08 de Junho de 2026. Atenciosamente MARCO ANTONIO PEDRAZZI VALENTINI Oficial Registro de Imóveis de Ivaiporã - PR

JACAREZINHO/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREZINHO - CNS: 083626

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 17 da Lei n. 6.015/73 A Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Jacarezinho/PR, na forma da lei, FAZ SABER, a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que LEILA MARIA CALOMENO, requerer a retificação de área do imóvel rural de sua propriedade situado no Sítio Brumado, S/n, Bairro Monjolinho, objeto da Matrícula nº 5.607, desta Serventia Registral, procedimento autuado sob nº 76.048, nos termos do artigo 213, 2º e 3º da Lei Federal nº 6.015/73. FAZ SABER, ainda, que, após a realização das buscas necessárias, não foi possível identificar um dos titulares do domínio do imóvel(is) confrontante(s) ao retificando, conforme descrição do trecho a seguir: 'Código DUAN-P-10466, Longitude -49°54'37,491'', Latitude -23°15'50,765'', Altitude 536,093m, Código DUAN-V-008431, Azimute 125°07', Distância 282,93m''. Por essa razão, NOTIFICO os INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E NÃO ENCONTRADOS, SEUS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM OU AQUELES QUE PORVENTURA TENHAM CONHECIMENTO E INTERESSE, POSSAM ALEGAR QUALQUER DIREITO SOBRE O IMÓVEL retificando, para apresentar(em) impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 213, inciso II, 17, da Lei nº 6.015/73; sendo certo que a ausência de impugnação implicará presunção de anuência, conforme disposto no 4º do referido artigo. Decorrido o prazo legal sem apresentação de impugnação, contado a partir da publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. Diante disso, ficam os eventuais interessados não identificados NOTIFICADOS do inteiro teor do requerimento e dos trabalhos técnicos que instruem o procedimento de retificação de área acima referido, os quais se encontram disponíveis para exame nesta Serventia de Registro de Imóveis, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.; podendo ainda, serem acessados em meio digital, em anexo a esse Edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possam alegar desconhecimento, expede-se o presente edital, que será publicado por uma vez em meio eletrônico, na forma da lei. Jacarezinho, 10 de junho de 2026. A Oficial: (a.a) Ana Paula Gabriel Getúlio Dornelles da Rosa.

[Consultar o arquivo anexo](#)

LONDRINA/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Caroline Feliz Sarraf Ferri, responsável pelo 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina-PR, na forma do contido no artigo 19, da Lei Federal nº. 6.766/1979. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital vierem ou dele tiverem conhecimento que, neste Cartório, foi apresentado um requerimento para registro do Loteamento "PARQUE PORTUGUÊS", por meio da proprietária PAYCO PARQUE PORTUGUÊS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, pessoa jurídica de direitos privados,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.933.730/0001-49, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Mateus Leme nº 1970, Centro Cívico, CEP 80.530-010, com seus atos construtivos registrados na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) sob NIRE nº 41.2.1209799-1. Este requerimento foi datado de 08/05/2026, e protocolado nesta Serventia sob nº 514.381, em 11/05/2026. O imóvel objeto do presente pedido constitui-se pelo "Lote nº 245, com 244.262,83 m², situado na Gleba Cafezal, Município e Comarca de Londrina-PR", com as divisas e confrontações devidamente descritas na matrícula nº 135.670, neste Ofício, conforme planta abaixo: Por fim, considerando o previsto no artigo 19 da Lei nº. 6.766/1979; a impugnação de terceiros ou a reclamação de quem se julgar prejudicado diante do presente pedido de registro de loteamento, deverá ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste Edital, por escrito, perante a Oficial que este subscreve.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MARECHAL CANDIDO RONDON/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - CNS: 085183

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

JORGE NACLI NETO, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados que ENTRE RIOS SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 02.784.591/0001-60, com sede na Rua Amazonas, nº 620, Sala 02, centro, Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, no ato representada por ROSELI GORETI PAULUS, inscrita no CPF sob nº ***.889.169-**, brasileira, empresária, solteira, residente e domiciliada na Rua Amazonas, nº 620, Apto. 01, centro, Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná e JULIANO AUGUSTO ZIMMERMANN, inscrito no CPF sob nº ***.368.799-**, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na Rua dos Angicos, nº 953, Bairro Pôr do Sol II, Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, depositaram neste Serviço de Registro de Imóveis os documentos exigidos pelo art. 18 da Lei Federal nº 6.766/79, para o registro do LOTEAMENTO denominado LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM DAS ACÁCIAS, localizado no Perímetro Urbano de Entre Rios do Oeste, Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, conforme Mapa e Memorial Descritivo aprovados pela Prefeitura Municipal de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná e Decreto nº 098/2026, de 19 de maio de 2026. O projeto compreende uma área de 20.000,00 m², oriundo da Matrícula nº 53.028 de Registro Geral, desta Serventia. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se este edital que será publicado em meio eletrônico, conforme autorizado pelo Código de Normas do Estado do Paraná, por três (03) dias consecutivos, podendo ser impugnado no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação. Tudo nos termos do Art. 19 da Lei nº 6.766/79. Eu, Oficial do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. JORGE NACLI NETO - Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - CNS: 085183

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

JORGE NACLI NETO, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados que FREITAG BROLINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.970.006/0001-92, com sede na Rodovia Linha Guarani, s/nº, zona suburbana, Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, no ato representada por sua sócia Sra. DULCE DIRLEI FREITAG BROLINI, inscrita no CPF sob nº ***.304.439-**, brasileira, assistente administrativa, casada, residente e domiciliada na Linha Guarani, Arroio Fundo, zona rural, Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná; LOTEAMENTO FREITAG LTDA, inscrita no CNPJ sob nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

46.959.378/0001-18, com sede na Rodovia Linha Guarani, s/nº, zona suburbana, Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, no ato representada por seu sócio Sr. DERLI AURI FREITAG, inscrito no CPF sob nº ***.016.939-**, brasileiro, motorista de caminhão, solteiro, residente e domiciliado na Linha Guarani, Arroio Fundo, zona rural, Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná; e D.V. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.791.799/0001-82, com sede na Rodovia Linha Guarani, s/nº, zona suburbana, Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, no ato representada por seu sócio Sr. DIRCEU DANIEL FREITAG, inscrito no CPF sob nº ***.576.509-**, brasileiro, técnico em eletromecânica, casado, residente e domiciliado na Travessa Estrela, esquina com a Rua Souza Naves, nº 368, Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná depositaram neste Serviço de Registro de Imóveis os documentos exigidos pelo art. 18 da Lei Federal nº 6.766/79, para o registro do LOTEAMENTO denominado LOTEAMENTO GRAN RUBI, localizado no Perímetro Urbano de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, conforme Mapa e Memorial Descritivo aprovados pela Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná e Decreto nº 125/2025, de 08 de abril de 2025. O projeto compreende uma área de 70.822,90 m², oriundo da Matrícula nº 57.519 de Registro Geral, desta Serventia. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se este edital que será publicado em meio eletrônico, conforme autorizado pelo Código de Normas do Estado do Paraná, por três (03) dias consecutivos, podendo ser impugnado no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação. Tudo nos termos do Art. 19 da Lei nº 6.766/79. Eu, Oficial do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. JORGE NACLI NETO - Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PIRAQUARA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAQUARA - CNS: 085274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **EDUARDO ROBINSON DOS SANTOS**

A Doutora Luiza Azambuja Rodrigues Oficial Designada do Serviço de Registro de Imóveis do Foro Regional de Piraquara, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, FAZ SABER que, pelo presente Edital e a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, credora fiduciária de contrato de financiamento imobiliário firmado em 28/06/2024, e registrado neste Serviço sob nº R-12/46.681, FICA NOTIFICADO o fiduciante EDUARDO ROBINSON DOS SANTOS, CPF/MF nº 112.793.279.95, na forma do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, ao pagamento da quantia de R\$ 33.805,96, a ser acrescida de atualização monetária, juros, despesas de cobrança e encargos a partir de 02/06/2026, até a data do efetivo pagamento, referente à alienação fiduciária do imóvel designado pela Residência n. 02, do "Condomínio Residencial Beatriz", situado neste Município e Comarca, e considerando as tentativas frustradas de notificação pessoal do fiduciante conforme certidões emitidas pelo Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, Comarca de Piraquara-PR, em 13 de fevereiro de 2026; e notificação encaminhada via contato eletrônico por esta Serventia, em 06 de maio de 2025; o mesmo por este Edital Eletrônico FICA NOTIFICADO para que compareça a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1072, loja 03, Centro, Piraquara-PR, onde deverão purgar a mora do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias contados a partir da data da terceira publicação deste Edital. Fica ainda o fiduciante ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado facultará a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF., o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. O presente Edital é publicado de forma eletrônica, como autorizado pelo artigo 27, 10º, da Lei 9.514/1997, artigo 193, da Lei 13.105/2015 e 656-A, do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Paraná. Piraquara, 15 de junho de 2026.(ass.) LUIZA AZAMBUJA RODRIGUES (Oficial Designada).-

PONTA GROSSA/PR

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 084509

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIO VITORIO FERREIRA DA SILVA FILHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO LEONARDO GOMES PEREIRA, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa-PR, fundamentado no art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica INTIMADO o devedor fiduciante JULIO VITORIO FERREIRA DA SILVA FILHO, residente e domiciliado nos possíveis endereços Avenida João Buss, nº 141, Unidade 06, Condomínio Residencial Portal do Parque, Parque do Café, Bairro Chapada ou Rua Sabiá, nº 600, Casa 126, Piriquitos, Bairro Chapada, em Ponta Grossa/PR, em virtude de encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para satisfazer no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o nº 326920, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 10171775100, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com ITAÚ UNIBANCO S.A em 31/01/2022, registrado nesta Serventia sob o R-2-M-70.948, Registro Geral, do imóvel situado na Avenida João Buss, nº 141, Unidade 06, Condomínio Residencial Portal do Parque, Parque do Café, Bairro Chapada, nesta cidade de Ponta Grossa-PR, com saldo devedor no valor de R\$6.606,06, em 09/07/2026. O pagamento deverá ser procedido diretamente ao credor na agência bancária, onde foi efetuado o contrato de financiamento ou neste 1º Registro de Imóveis de Ponta Grossa-PR, situado na Rua Dr. Colares, nº 257, sobreloja, Edifício Itália, Centro, em Ponta Grossa-PR, de segunda à sexta-feira no horário das 8:30h às 17:00h. Na oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Ponta Grossa, 11 de junho de 2026. Leonardo Gomes Pereira - Oficial de Registro.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 084509

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELIPE CESAR ALMEIDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO LEONARDO GOMES PEREIRA, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa-PR, fundamentado no art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica INTIMADO o devedor fiduciante FELIPE CESAR ALMEIDA, residente e domiciliado nos possíveis endereços Rua Praia Porto de Pedras, nº 156, Unidade 02, Condomínio Residencial Morada Vó Maria Rosa IV, Jardim Dom Bosco, Bairro Contorno ou Rua Azaléia, nº 338, Santa Paula, Bairro Contorno, em Ponta Grossa/PR, em virtude de encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para satisfazer no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o nº 326.774, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 1018133509, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com ITAÚ UNIBANCO S.A em 07/02/2023, registrado nesta Serventia sob o R-2-M-73.732, Registro Geral, do imóvel situado na Rua Praia Porto de Pedras, nº 156, Unidade 02, Condomínio Residencial Morada Vó Maria Rosa IV, Jardim Dom Bosco, Bairro Contorno, nesta cidade de Ponta Grossa-PR, com saldo devedor no valor de R\$12.726,15, em 06/07/2026. O pagamento deverá ser procedido diretamente ao credor na agência bancária, onde foi efetuado o contrato de financiamento ou neste 1º Registro de Imóveis de Ponta Grossa-PR, situado na Rua Dr. Colares, nº 257, sobreloja, Edifício Itália, Centro, em Ponta Grossa-PR, de segunda à sexta-feira no horário das 8:30h às 17:00h. Na oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento das referidas obrigações, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Ponta Grossa, 11 de junho de 2026. Leonardo Gomes Pereira - Oficial de Registro.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 144675

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCCAS LEONNARD LONGO LOUREIRO**

Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, Estado do Paraná, fundamentada no art. 26, 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de inadimplente **LUCCAS LEONNARD LONGO LOUREIRO** (CI-RG-5089322-SESP-SC e CPF-MF-***.325.099-**), residente e domiciliado na Rua Aurora Violin de Arruda, 118, Jardim Panorama OU Rua São Pedro Julião, 22, ap 12 do Condomínio Vitória Régia, Bairro Cará Cará OU Rua Carajás, 455, Bairro Cará-Cará, Ponta Grossa, Paraná - em virtude de encontrar-se em lugar incerto e não sabido. O intimado deverá comparecer na Caixa Econômica Federal ou no 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 401, sala 12, nesta cidade, no horário das 8h30m às 17:00h, para efetuar o pagamento do valor constante na planilha abaixo acrescido das demais despesas decorrentes do processo de intimação: 16/06/2026 R\$ 4.468,82; 17/06/2026 R\$ 4.468,89; 18/06/2026 R\$ 4.468,96; 19/06/2026 R\$ 4.469,03; 22/06/2026 R\$ 4.469,24; 23/06/2026 R\$ 4.469,32; 24/06/2026 R\$ 4.469,39; 25/06/2026 R\$ 4.469,46; 26/06/2026 R\$ 4.469,53; 29/06/2026 R\$ 4.469,74; 30/06/2026 R\$ 4.469,81; 01/07/2026 R\$ 4.469,88; 02/07/2026 R\$ 4.469,95; 03/07/2026 R\$ 4.470,02; 06/07/2026 R\$ 4.470,23. Valor este decorrente do atraso no pagamento das prestações vencidas em 10/02/2026 até 10/05/2026, constantes no contrato por instrumento particular de contrato de venda e compra de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia - carta de crédito individual FGTS/programa minha casa minha vida - CCFGTS/PMCMV com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS do devedor nº 8.4444.2339988-9, datado de 09 de julho de 2020, registrado sob nº R-2-71.603, Registro Geral. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias úteis a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade dos imóveis na pessoa da Caixa Econômica Federal (CNPJ-00.360.305/0001-04). Com fundamento no 2º do art. 26-A da lei nº 9.514/1997 - Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Eu, Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal, digitei e subscrevi.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 144675

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELTON FABIO PIETROCHINSKI**

Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, Estado do Paraná, fundamentada no art. 26, 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital dos inadimplentes **ELTON FABIO PIETROCHINSKI** (CI-RG-9.448.536-3-SESP-PR e CPF-MF-***.319.759-**), e **CASSIA BACH PIETROCHINSKI** (CI-RG-10.287.663-6-SESP-PR e CPF-MF-***.811.279-**), residentes e domiciliados na Rua Lagoa de Itaipu, 125, Bairro Oficinas OU Rua Paulino Primo Nadal, 1001, lote 260, setor 6, situado no Jardim das Flores, Bairro Neves, Ponta Grossa, Paraná - em virtude de encontrar-se em lugar incerto e não sabido. Os intimados deveram comparecer na Embraccon Administradora de Consorcio LTDA ou no 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 401, sala 12, nesta cidade, no horário das 8h30m às 17:00h, para efetuar o pagamento do valor constante na planilha abaixo acrescido das demais despesas decorrentes do processo de intimação: 16/06/2026 R\$ 15.142,25; 17/06/2026 R\$ 15.143,78; 18/06/2026 R\$ 15.145,31; 19/06/2026 R\$ 15.146,84; 22/06/2026 R\$ 15.151,42; 23/06/2026 R\$ 15.152,95; 24/06/2026 R\$ 15.154,48; 25/06/2026 R\$ 15.156,01; 26/06/2026 R\$ 15.157,54; 29/06/2026 R\$ 15.162,13; 30/06/2026 R\$ 15.163,66; 01/07/2026 R\$ 15.165,19; 02/07/2026 R\$ 15.166,72;

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

03/07/2026 R\$ 15.168,24; 06/07/2026 R\$ 15.172,83. Valor este decorrente do atraso no pagamento das prestações vencidas em 10/10/2025 até 12/06/2026, constantes por instrumento particular de compra e venda, consórcio imobiliário, confissão de dívida, constituição de alienação fiduciária de imóvel em garantia e outras avenças, datado de 26 de junho de 2024, registrado sob nº R-4-88.276, Registro Geral. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias úteis a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade dos imóveis na pessoa da Embrakon Administradora de Consorcio LTDA (CNPJ:58.113.812/0001-23). Com fundamento no 2º do art. 26-A da lei nº 9.514/1997 - Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Eu, Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal, digitei e subscrevi.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 144675

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CASSIA BACH PIETROCHINSKI**

Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, Estado do Paraná, fundamentada no art. 26, 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital dos inadimplentes ELTON FABIO PIETROCHINSKI (CI-RG-9.448.536-3-SESP-PR e CPF-MF-***.319.759-**), e CASSIA BACH PIETROCHINSKI (CI-RG-10.287.663-6-SESP-PR e CPF-MF-***.811.279-**), residentes e domiciliados na Rua Lagoa de Itaipu, 125, Bairro Oficinas OU Rua Paulino Primo Nadal, 1001, lote 260, setor 6, situado no Jardim das Flores, Bairro Neves, Ponta Grossa, Paraná - em virtude de encontrar-se em lugar incerto e não sabido. Os intimados deveram comparecer na Embrakon Administradora de Consorcio LTDA ou no 2º Serviço de Registro de Imóveis, 418 situado na Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 401, sala 12, nesta cidade, no horário das 8h30m às 17:00h, para efetuar o pagamento do valor constante na planilha abaixo acrescido das demais despesas decorrentes do processo de intimação: 16/06/2026 R\$ 15.142,25; 17/06/2026 R\$ 15.143,78; 18/06/2026 R\$ 15.145,31; 19/06/2026 R\$ 15.146,84; 22/06/2026 R\$ 15.151,42; 23/06/2026 R\$ 15.152,95; 24/06/2026 R\$ 15.154,48; 25/06/2026 R\$ 15.156,01; 26/06/2026 R\$ 15.157,54; 29/06/2026 R\$ 15.162,13; 30/06/2026 R\$ 15.163,66; 01/07/2026 R\$ 15.165,19; 02/07/2026 R\$ 15.166,72; 03/07/2026 R\$ 15.168,24; 06/07/2026 R\$ 15.172,83. Valor este decorrente do atraso no pagamento das prestações vencidas em 10/10/2025 até 12/06/2026, constantes por instrumento particular de compra e venda, consórcio imobiliário, confissão de dívida, constituição de alienação fiduciária de imóvel em garantia e outras avenças, datado de 26 de junho de 2024, registrado sob nº R-4-88.276, Registro Geral. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias úteis a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade dos imóveis na pessoa da Embrakon Administradora de Consorcio LTDA (CNPJ:58.113.812/0001-23). Com fundamento no 2º do art. 26-A da lei nº 9.514/1997 - Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Eu, Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal, digitei e subscrevi.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 129429

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EZIEL MICKAEL CORDEIRO DE LARA**

Prezado Sr. EZIEL MICKAEL CORDEIRO DE LARA O 3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PONTA GROSSA-PR, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e conforme Requerimento apresentado pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (CNPJ-XX.XXX.888/0001-XX), credora da Alienação Fiduciária registrada sob o nº R-1 da Matrícula 30.822, deste Registro, faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem que se serve do presente para INTIMAR o Sr. EZIEL MICKAEL CORDEIRO DE LARA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(CPF-XXX-086.329-XX) a efetuar o cumprimento das obrigações contratuais e o pagamento do saldo devedor de sua responsabilidade referente ao Cédula de Crédito Bancário nº 0010206284, emitida aos 10 de junho de 2021. Nestes termos, fica Vossa Senhoria intimada a se dirigir à agência ou à sede desta Serventia Registral Imobiliária, situada na Rua General Carneiro, 374, Centro, Ponta Grossa, Estado do Paraná, no horário das 08h30 às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, a fim de efetuar o pagamento do débito em aberto, no PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, a contar da terceira e última publicação deste edital em jornal, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade em favor da Credora Fiduciária. Informa, ainda, que o valor total atualmente devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e à multa contratual ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, além das despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período. Finalmente, fica Vossa Senhoria ciente de que o NÃO CUMPRIMENTO da referida obrigação no prazo ora estipulado, resultará na consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (CNPJ-XX.88/0001-xxx), que, então, promoverá público leilão para alienação do imóvel, conforme previsto nos artigos 26, 7º e 27 da Lei nº 9.514/97

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 129429

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALAIR CORDEIRO DOS SANTOS**

Prezado Sr. ALAIR CORDEIRO DOS SANTOS, O 3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PONTA GROSSA-PR, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e conforme Requerimento apresentado pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (CNPJ-XX.XXX.888/0001-XX), credora da Alienação Fiduciária registrada sob o nº R-1 da Matrícula 30.822, deste Registro, faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem que se serve do presente para INTIMAR o Sr. ALAIR CORDEIRO DOS SANTOS, (CPF-XXX-984.249-XX) a efetuar o cumprimento das obrigações contratuais e o pagamento do saldo devedor de sua responsabilidade referente ao Cédula de Crédito Bancário nº 0010206284, emitida aos 10 de junho de 2021. Nestes termos, fica Vossa Senhoria intimada a se dirigir à agência ou à sede desta Serventia Registral Imobiliária, situada na Rua General Carneiro, 374, Centro, Ponta Grossa, Estado do Paraná, no horário das 08h30 às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, a fim de efetuar o pagamento do débito em aberto, no PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, a contar da terceira e última publicação deste edital em jornal, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade em favor da Credora Fiduciária. Informa, ainda, que o valor total atualmente devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e à multa contratual ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, além das despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período. Finalmente, fica Vossa Senhoria ciente de que o NÃO CUMPRIMENTO da referida obrigação no prazo ora estipulado, resultará na consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (CNPJ-XX.88/0001-xxx), que, então, promoverá público leilão para alienação do imóvel, conforme previsto nos artigos 26, 7º e 27 da Lei nº 9.514/97.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 129429

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA GEFFER DOS SANTOS**

Prezada Sra. MARIA GEFFER DOS SANTOS O 3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PONTA GROSSA-PR, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e conforme Requerimento apresentado pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (CNPJ-XX.XXX.888/0001-XX), credora da Alienação Fiduciária registrada sob o nº R-1 da Matrícula 30.822, deste Registro, faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem que se serve do presente para INTIMAR a Sra. MARIA GEFFER DOS SANTOS, (CPF-XXX-611.109-XX) a efetuar o cumprimento das obrigações contratuais e o pagamento do saldo devedor de sua responsabilidade referente ao Cédula de Crédito Bancário nº 0010206284, emitida aos 10 de junho de 2021. Nestes termos, fica Vossa Senhoria intimada a se dirigir à agência ou à sede desta Serventia Registral Imobiliária, situada na Rua General Carneiro, 374, Centro, Ponta Grossa, Estado do Paraná, no horário das 08h30 às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, a fim de efetuar o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento do débito em aberto, no PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, a contar da terceira e última publicação deste edital em jornal, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade em favor da Credora Fiduciária. Informa, ainda, que o valor total atualmente devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e à multa contratual ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, além das despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período. Finalmente, fica Vossa Senhoria ciente de que o NÃO CUMPRIMENTO da referida obrigação no prazo ora estipulado, resultará na consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (CNPJ-XX.88/0001-xxx), que, então, promoverá público leilão para alienação do imóvel, conforme previsto nos artigos 26, 7º e 27 da Lei nº 9.514/97.

SANTA MARIANA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIANA - CNS: 085159

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AMARILDO GABRIEL FILHO**

O Serviço de Registro de Imóveis da cidade e comarca de Santa Mariana-PR, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob nº 37.780, em 11/03/2026, o requerimento da COOPERATIVA DE CRÉDITO- SICOOB ALIANÇA (CNPJ. 06.174.009/0001-03), credora por alienação fiduciária do imóvel matriculado sob o nº 5.965, Livro 2- Registro Geral, deste Serviço de Imóveis, objetivando a intimação pessoal do devedor fiduciante, AMARILDO GABRIEL FILHO, inscrito no CPF sob nº ***.258.879-**, o qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado em certidão passada por este Serviço de Registro de Imóveis e ante a previsão legal contida no 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na rua Coronel Francisco Moreira da Costa, nº 281, Centro, Santa Mariana-PR, com expediente de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h e das 13h às 17h, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento da importância de R\$ 679.694,80 (seiscentos e setenta e nove mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), saldo apurado em 09/06/2026. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica o devedor fiduciante ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerado como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no parágrafo 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. Dado e passado em Santa Mariana-PR, 11 de junho de 2026, Alessandra Camilo, Substituta do Oficial.

SAO MATEUS DO SUL/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MATEUS DO SUL - CNS: 085118

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DOS DEVEDORES FIDUCIANTES O Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de São Mateus do Sul faz saber que, em virtude do requerimento firmado pela Caixa Econômica Federal - CEF, com sede em Brasília - DF, Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ficam INTIMADOS FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, NÁDIO MALTAURO FLARESSO e LUCICLÉIA DE FÁTIMA RECLINSKI VIEIRA, a efetuarem, neste Serviço Registral ou diretamente perante a credora, o pagamento do débito relativo a todas as prestações vencidas, que resultam na importância de R\$ 562.190,76, (posicionado em 30/04/2026), que será atualizado até a data da sua quitação, com os encargos previstos na Cédula de Crédito Bancário nº 14-2152.606.0000147-24, firmado em 21/09/2023, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula nº 6.337. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste edital, e não pago o valor devido serão constituídos em mora, nos termos do artigo nº 26 e seus parágrafos, da Lei 9.514, de 20/11/1997, sob pena de não o fazendo, ser efetivada a Consolidação da Propriedade do imóvel em nome da Credora Fiduciária.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MATEUS DO SUL - CNS: 085118

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NADIO MALTAURO FLARESSO**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DOS DEVEDORES FIDUCIANTES O Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de São Mateus do Sul faz saber que, em virtude do requerimento firmado pela Caixa Econômica Federal - CEF, com sede em Brasília - DF, Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, ficam INTIMADOS FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, NÁDIO MALTAURO FLARESSO e LUCICLÉIA DE FÁTIMA RECLINSKI VIEIRA, a efetuarem, neste Serviço Registral ou diretamente perante a credora, o pagamento do débito relativo a todas as prestações vencidas, que resultam na importância de R\$ 562.190,76, (posicionado em 30/04/2026), que será atualizado até a data da sua quitação, com os encargos previstos na Cédula de Crédito Bancário nº 14-2152.606.0000147-24, firmado em 21/09/2023, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula nº 6.337. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste edital, e não pago o valor devido serão constituídos em mora, nos termos do artigo nº 26 e seus parágrafos, da Lei 9.514, de 20/11/1997, sob pena de não o fazendo, ser efetivada a Consolidação da Propriedade do imóvel em nome da Credora Fiduciária.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MATEUS DO SUL - CNS: 085118

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCICLEIA DE FATIMA RECLINSKI VIEIRA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DOS DEVEDORES FIDUCIANTES O Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de São Mateus do Sul faz saber que, em virtude do requerimento firmado pela Caixa Econômica Federal - CEF, com sede em Brasília - DF, Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, ficam INTIMADOS FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, NÁDIO MALTAURO FLARESSO e LUCICLÉIA DE FÁTIMA RECLINSKI VIEIRA, a efetuarem, neste Serviço Registral ou diretamente perante a credora, o pagamento do débito relativo a todas as prestações vencidas, que resultam na importância de R\$ 562.190,76, (posicionado em 30/04/2026), que será atualizado até a data da sua quitação, com os encargos previstos na Cédula de Crédito Bancário nº 14-2152.606.0000147-24, firmado em 21/09/2023, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula nº 6.337. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste edital, e não pago o valor devido serão constituídos em mora, nos termos do artigo nº 26 e seus parágrafos, da Lei 9.514, de 20/11/1997, sob pena de não o fazendo, ser efetivada a Consolidação da Propriedade do imóvel em nome da Credora Fiduciária.

UNIAO DA VITORIA/PR**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO DA VITORIA - CNS: 088484****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS EDUARDO DE LIMA**

O 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem, que pelo presente, nos termos do Art. 26, 4º da Lei 9.514/97, NOTIFICA a Sra. MARIA EDUARDA DA CRUZ GAIOVICZ, inscrita no CPF sob o nº. ***.309.089-** e, o Sr. CARLOS EDUARDO DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº. ***.523.999-**, a fim de que se dirijam a esse Serviço, na Rua Benjamin Constant, 750, Centro - União da Vitória - PR - Fone (42) 3522-4242, HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS - 13:00 ÀS 17:00 HORAS, ou à agência da Caixa Econômica Federal - CEF, desta cidade, para efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação no prazo assinalado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária - Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do Art. 26, 7º da Lei 93514/97. E, para que chegue ao seu conhecimento, lavrei o presente edital que será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, durante 3 (três) dias consecutivos. Dado e passado na cidade de União da Vitória.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO DA VITORIA - CNS: 088484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA EDUARDA DA CRUZ GAIOVICZ**

O 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem, que pelo presente, nos termos do Art. 26, 4º da Lei 9.514/97, NOTIFICA a Sra. MARIA EDUARDA DA CRUZ GAIOVICZ, inscrita no CPF sob o nº. ***.309.089-** e, o Sr. CARLOS EDUARDO DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº. ***.523.999-**, a fim de que se dirijam a esse Serviço, na Rua Benjamin Constant, 750, Centro - União da Vitória - PR - Fone (42) 3522-4242, HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS - 13:00 ÀS 17:00 HORAS, ou à agência da Caixa Econômica Federal - CEF, desta cidade, para efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação no prazo assinalado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária - Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do Art. 26, 7º da Lei 93514/97. E, para que chegue ao seu conhecimento, lavrei o presente edital que será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, durante 3 (três) dias consecutivos. Dado e passado na cidade de União da Vitória.

ESTADO - RIO DE JANEIRO **ANGRA DOS REIS/RJ**

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial

Jussie Alves Barbosa, Oficial Substituto do 1º Ofício de Justiça da Comarca de Angra dos Reis - RJ, Faz saber, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 10, do Provimento nº 65/2017, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº 71498 em 30/04/2026, a requerimento de LUCIANA CRISTINA VIANA DE LEMOS, brasileira, servidora pública,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

portadora da carteira nacional de habilitação sob o nº 00389269378, expedida pelo Detran/RJ em 29/04/2021 e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.348.987-**, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, com JOSÉ RICARDO TEIXEIRA, brasileiro, servidor público, portador da carteira nacional de habilitação sob o nº 00280258026, expedida pelo Detran/RJ em 04/02/2025 e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.666.967-**, residentes e domiciliados na Rua Prefeito João Gregório Galindo, nº 355, Centro, Angra dos Reis/RJ. Que alega exercer há mais de 10 (dez) anos a posse sobre o imóvel Urbano, situado na Rua Prefeito João Gregório Galindo, nº 359-Casa e respectivo, situado no 2º Distrito do Município de Angra dos Reis/RJ, com 99,34m² a qual apresenta as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no marco denominado "ponto P1", georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=57022.657m e N= 7455869.286m; Dai segue com azimute de 227º17'52" e a distância de 8,40m até o marco "ponto P2" (E=570416.484m e N=7455863.589m; Dai segue com azimute de 333º49'22" e a distância de 14,27m até o marco "ponto P3" (E=570410.186m e N=7455876.400m); Dai segue com azimute de 63º43'41" e a distância de 7,40m até o marco "ponto P4" (E=570416.820m e N=7455879.674m); Dai segue com azimute de 148º58'38" e a distância de 0,66m até o marco "ponto P5" (E=570417.160m e N=7455879.109m); Dai segue com azimute de 214º22'10" e a distância de 0,99m até o marco "ponto P6" (E=570416.652m e N=7455878.366m); Dai segue com azimute de 128º17'56" e a distância de 1,15m até o marco "ponto P7" (E=570417.555m e N=7455877.653m); Dai segue com azimute de 148º37'39" e a distância de 9,80m, início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 99,34m. Estando o imóvel inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº 01.04.018.0115.001. Que dito imóvel não possui Registro Geral de Imóveis, de acordo com a Certidão Negativa de RGI, expedida pelo Cartório do 1º Ofício de Justiça desta Comarca, datada de 27/07/2024, não possuindo, portanto, nenhum real proprietário da área a usucapir. Que a SOLICITANTE pretende o reconhecimento da usucapião ordinário, nos termos do artigo 1.242 do Código Civil Brasileiro, eis que exerce a posse por mais de 10 (dez) anos sem qualquer tipo de contestação ou impugnação por parte de quem quer que seja, sendo a sua posse mansa, pacífica e contínua e portanto sem oposição durante todo esse tempo. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados, para no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta data, querendo, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Arcebispo Santos nº 190, Centro, Angra dos Reis/RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, com o competente registro conforme determina a Lei. Angra dos Reis/RJ, 12 de Junho de 2026. O Oficial Substituto Jussie Alves Barbosa - Mat. 94/1649.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Jussie Alves Barbosa, Oficial Substituto do 1º Ofício de Justiça da Comarca de Angra dos Reis - RJ, Faz saber, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 10, do Provimento nº 65/2017, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº 70965 em 26/01/2026, a requerimento de IRSO COLLUSSI, brasileiro, empresário, viúvo, filho de Antonio Fortunato Collussi e Carolina Alves de Souza, portador da carteira de identidade sob o nº 4.802.610-4, expedida pela SSP/SP em 16/07/2011 e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.472.208-**, residente e domiciliado na Rua Poeta Carlos Drumond de Andrade, nº 672 - Casa 06 - Parque Mambucaba - Angra dos Reis/RJ. Que alega exercer há mais de 24 (vinte e quatro) anos a posse sobre o imóvel Urbano, situado na Rua Dolor Barreto, nº "182-Casa" e respectivo designado por Lote nº 17 da Quadra 28 do Loteamento Parque Mambucaba, 4º Distrito do Município de Angra dos Reis, com total de Área (m²) 1.200,00 - Perímetro (m): 160,00: Tendo início no P1 nas coordenadas LAT:7455168mS e LONG:547435mE, seguindo, com 20,00 metros de frente, confrontando com a Rua Dolor Barreto, em direção ao P2 nas coordenadas LAT:7455181mS e LONG:547423mE, e deste ponto, seguindo 60 metros de lateral à direita para o P3, nas coordenadas LAT:7455222mS e LONG:547466mE, confrontando com a Travessa Brasília, deste ponto seguindo por 20,00 metros de fundos em direção ao ponto P4 nas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

coordenadas LAT:7455209mS e LONG:547478mE, confrontando com o Lote 18, de lá seguindo por 60 metros de lateral à esquerda até o P1 confrontando com o Lote 15. Perfazendo assim um perímetro de 160,00 metros e uma área total de 1.200,00 m² (Hum mil e duzentos metros quadrados). Estando inscrito no IPTU junto ao Município de Angra dos Reis sob inscrição nº 04.01.108.1053.001. Cuja maior porção do imóvel se encontra devidamente registrado sob os nºs 2201, 2202 e 2203, às folhas nº 79/80 do Livro 3-C, do extinto Cartório do 2º Ofício de Justiça de Angra dos Reis em 26/11/1944. Que o SOLICITANTE pretende o reconhecimento da usucapião ordinária, instituída no artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro, eis que exerce a posse por mais de 24 (vinte e quatro) anos sem qualquer oposição, contestação, impugnação, de forma contínua e ininterrupta, com justo título. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados, para no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta data, querendo, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Arcebispo Santos nº 190, Centro, Angra dos Reis/RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, com o competente registro conforme determina a Lei. Angra dos Reis/RJ, 28 de Maio de 2026. O Oficial Substituto Jussie Alves Barbosa - Mat. 94/1649.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ARRAIAL DO CABO/RJ

OFICIO DE JUSTIÇA DE ARRAIAL DO CABO - CNS: 091033

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSANA DA SILVA**

Cristina de Lourdes Lousada Ribeiro, oficial do Ofício de Justiça de Arraial do Cabo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº25721, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSANA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***053677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Gov. Leonel de Moura Brizola, nº 10, Centro Arraial do Cabo RJ CEP 28930000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550794638-8, firmada em 14/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.02 na Matrícula 6.749, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 206 DO EDIFICIO PRAINHA, RUA C, ARRAIAL DO CABO/RJ, 28900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARRAIAL DO CABO-RJ. Cristina de Lourdes Lousada Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

OFICIO DE JUSTIÇA DE ARRAIAL DO CABO - CNS: 091033

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ADEMIR GUIMARAES ULLMANN**

Cristina de Lourdes Lousada Ribeiro, Mat. 90/46, Tabeliã e Oficiala do Cartório do Ofício Único de Arraial do Cabo/RJ, faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no Art.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

216-A, 4º da Lei 6.015/73, que foi apresentado pela usucapiente: SANDRO NICOLAU DE MELO PELLUSO, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.817.627-**, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, Capital, pedido de registro de Usucapião Extraordinária, nos termos da Lei 6.015/73, art. 216-A, Art. 1.238 do Código Civil brasileiro c/c 1.207, e com o art. 1.243 do Código Civil Brasileiro, do imóvel designado como Lote n.º "01", da Quadra n.º "03", do Loteamento denominado "PARQUE DO CABO", situado no lugar denominado Tucuns Grande, zona Urbana do Município de Arraial do Cabo, foreiro a esta Municipalidade, matriculado sob o n.º 19.331 do Cartório do 2º Ofício de Cabo Frio, e que de acordo memorial descritivo, elaborado pelo engenheiro civil Helder Rocha Silva, inscrito na CREA/MG nº 82.616/D, possui as seguintes medidas e confrontações: 15,30m pela frente: confrontando com a Avenida dos Marimbás, 7,50m no desenvolvimento da curva, formada pela confluência da Avenida dos Marimbás com a Rua Ceará, 39,00m na lateral esquerda: confronta com a Rua Ceará; 48,00m na pela lateral direita: confrontando com o Lote 02 e 18,50m aos fundos: confrontando com o Lote nº 23, formando uma área total de terreno de 844,40m², constando como proprietários tabulares, devidamente protocolado nesta Serventia sob o nº 25.826, em 17/04/2026. O requerente afirma que tem a posse mansa e pacífica do imóvel por mais de 26 anos. Pelo presente edital de intimação, fica intimado: Ademir Guimarães Ullmann, CPF n.º ***.945.537-** e Marilene Rodrigues Ullmann, na qualidade de titular registral para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório do Ofício Único de Arraial do Cabo, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Cartório do Ofício Único de Arraial do Cabo, situado na Av. Governador Leonel de Moura Brizola, n.º 10, Centro, Arraial do Cabo/RJ. Arraial do Cabo, 10 de Junho de 2026 - Cristina de Lourdes Lousada Ribeiro - Tabeliã e Oficiala - Mat. 90/46.

OFICIO DE JUSTIÇA DE ARRAIAL DO CABO - CNS: 091033

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **MARILENE RODRIGUES ULLMANN**

Cristina de Lourdes Lousada Ribeiro, Mat. 90/46, Tabeliã e Oficiala do Cartório do Ofício Único de Arraial do Cabo/RJ, faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no Art. 216-A, 4º da Lei 6.015/73, que foi apresentado pela usucapiente: SANDRO NICOLAU DE MELO PELLUSO, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.817.627-**, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, Capital, pedido de registro de Usucapião Extraordinária, nos termos da Lei 6.015/73, art. 216-A, Art. 1.238 do Código Civil brasileiro c/c 1.207, e com o art. 1.243 do Código Civil Brasileiro, do imóvel designado como Lote n.º "01", da Quadra n.º "03", do Loteamento denominado "PARQUE DO CABO", situado no lugar denominado Tucuns Grande, zona Urbana do Município de Arraial do Cabo, foreiro a esta Municipalidade, matriculado sob o n.º 19.331 do Cartório do 2º Ofício de Cabo Frio, e que de acordo memorial descritivo, elaborado pelo engenheiro civil Helder Rocha Silva, inscrito na CREA/MG nº 82.616/D, possui as seguintes medidas e confrontações: 15,30m pela frente: confrontando com a Avenida dos Marimbás, 7,50m no desenvolvimento da curva, formada pela confluência da Avenida dos Marimbás com a Rua Ceará, 39,00m na lateral esquerda: confronta com a Rua Ceará; 48,00m na pela lateral direita: confrontando com o Lote 02 e 18,50m aos fundos: confrontando com o Lote nº 23, formando uma área total de terreno de 844,40m², constando como proprietários tabulares, devidamente protocolado nesta Serventia sob o nº 25.826, em 17/04/2026. O requerente afirma que tem a posse mansa e pacífica do imóvel por mais de 26 anos. Pelo presente edital de intimação, fica intimado: Ademir Guimarães Ullmann, CPF n.º ***.945.537-** e Marilene Rodrigues Ullmann, na qualidade de titular registral para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório do Ofício Único de Arraial do Cabo, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Cartório do Ofício Único de Arraial do Cabo, situado na Av. Governador Leonel de Moura Brizola, n.º 10, Centro, Arraial do Cabo/RJ. Arraial do Cabo, 10 de Junho de 2026 - Cristina de Lourdes Lousada Ribeiro - Tabeliã e Oficiala - Mat. 90/46.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARRAIAL DO CABO - CNS: 091033

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **JOAO CORREA D AVILA NETO**

Cristina de Lourdes Lousada Ribeiro, Mat. 90/46, Tabeliã e Oficiala, Oficiala do Registro de Imóveis da Ofício Único de Arraial do Cabo/RJ usando das atribuições conferidas pelo inciso II do artigo 216-B da Lei Federal n.º 6.015/73- LRP - Lei dos Registros Públicos c/c artigo 440-0 do Provimento n.º 149/2023-Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial CNN/CN/CNJ-Extra, em atendimento ao requerimento de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL do imóvel constituído do Prédio Residencial constituído de varanda, sala, 2 quartos, copa, cozinha, banheiro, e área de serviço, com 97,10m² de área construída, situado na Rua Venceslau Braz, nº 27, no atual Município de Arraial do Cabo, antigo 4º Distrito de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, Freguesia de Nossa Senhora D'Assunção, zona urbana, e bem assim, do domínio útil da área de terreno, foreira a Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, designada como Lote nº 08, da Quadra nº 40, com as seguintes medidas e confrontações: 12,50m de frente para a Rua Venceslau Braz; 11,50m de largura na linha dos fundos confrontando com Romualdo Teixeira de Mello; 17,00m pela lateral direita confrontando com Francisco Pires de Mendonça; 17,00m pela lateral esquerda confrontando com João Pires de Mendonça; inscrito na Municipalidade sob o nº 054.456-9, tudo conforme matrícula 55.327, do Cartório do 2º Ofício de Cabo Frio/RJ, formulado por ANTONIO PESSANHA DE SOUZA, inscrito no CPF sob nº ***.105.207-** e SHIRLEY RODRIGUES PESSANHA, inscrita no CPF sob nº ***.892.537-**, representado por sua advogada DRA. KATIA FERREIRA LOUSADA SILVA, portadora da Carteira de Identidade Profissional n.º 212211, expedida pela OAB/RJ, em 19/04/2017, protocolado neste Registro de Imóveis sob o n.º 25.940 em 27/05/2026, expede o presente Edital para NOTIFICAR o Sr. JOÃO CORRÊA D'AVILA NETO, inscrito no CPF sob o nº ***.605.867-** e a Sra. RELMA TÂNIA TOURINHO BAPTISTA, que também assinava por Relma Tânia Baptista D'avila, inscrita no CPF sob o nº ***.614.347-**, na qualidade de proprietários tabulares do imóvel, de quem o requerente afirma ter recebido a titularidade dos direitos e ações do imóvel em virtude da Escritura de Promessa de Compra e Venda, lavrada em 04/04/1979, nas notas do 17º Ofício de Niterói/RJ, Livro n.º 615, fls. 267, declarando que após a quitação do preço não obteve êxito em contatar com os referidos promitentes vendedores para que outorgasse a escritura pública de efetivação da promessa, título este cujo registro lhe conferirá a aquisição da plena propriedade do supramencionado imóvel, nos termos do 1º do artigo 1.245 do Código Civil, configurando-se, assim, a previsão do artigo 216-B da Lei Federal n.º 6.015/73 c/c artigos 1.417 e 1.418 do Código Civil de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA do imóvel, sendo que Vossa Senhoria tem o PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS após a última publicação deste Edital para se manifestar expressamente sobre o pedido perante o Registro de Imóveis do Ofício Único de Arraial do Cabo/RJ, situado na Av. Governador Leonel de Moura Brizola, n.º 10, Centro, Arraial do Cabo/RJ, no horário das 9:00 horas às 17:30 horas, tendo o imóvel objeto do pedido no álbum imobiliário, descrito e caracterizado acima. Informo, ainda, que a não manifestação do proprietários tabulares JOÃO CORRÊA D'AVILA NETO, inscrito no CPF sob o nº ***.605.867-** e RELMA TÂNIA BAPTISTA D'AVILA, que também assinava por Relma Tânia Baptista D'avila, inscrita no CPF sob o nº ***.614.347-** no prazo acima referido (15 dias ÚTEIS), contados da segunda e última publicação deste edital, presumir-se-á sua aquiescência com o pedido de adjudicação compulsória extrajudicial, Dita manifestação poderá ocorrer de mediante o comparecimento de Vossa Senhoria na sede deste Serviço de Registro de Imóveis do Ofício Único de Arraial do Cabo/RJ, no horário das 9:00 às 17:30, de segunda feira a sexta feira, ocasião na qual receberá orientações sobre como proceder para assinar a escritura pública definitiva de compra e venda. Observo que sua manifestação de concordância com o pedido não importará em Vossa Senhoria ter de arcar com qualquer valor relativo à lavratura da escritura e seu respectivo registro, sendo estes valores suportados exclusivamente pelos requerentes. Finalmente ressalto que a não manifestação no prazo supramencionado importará em anuência ao registro da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, instruída pela Ata Notarial e pelos demais documentos e certidões exigidos pelo artigo 216-B da Lei Federal nº 6.015/73 com a consequente transmissão efetiva da propriedade do imóvel para os requerentes ANTONIO PESSANHA DE SOUZA, inscrito no CPF sob nº ***.105.207-** e SHIRLEY RODRIGUES PESSANHA, inscrita no CPF sob nº ***.892.537-**. E, para que chegue ao conhecimento dos proprietários tabulares supra qualificados, expede-se este Edital. Arraial do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Cabo, 12 de Junho de 2026. Cristina de Lourdes Lousada Ribeiro - Tabeliã e Oficiala Mat. 90/46.

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARRAIAL DO CABO - CNS: 091033

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **RELMA TANIA TOURINHO BAPTISTA**

Cristina de Lourdes Lousada Ribeiro, Mat. 90/46, Tabeliã e Oficiala, Oficiala do Registro de Imóveis da Ofício Único de Arraial do Cabo/RJ usando das atribuições conferidas pelo inciso II do artigo 216-B da Lei Federal n.º 6.015/73- LRP - Lei dos Registros Públicos c/c artigo 440-0 do Provimento n.º 149/2023-Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial CNN/CN/CNJ-Extra, em atendimento ao requerimento de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL do imóvel constituído do Prédio Residencial constituído de varanda, sala, 2 quartos, copa, cozinha, banheiro, e área de serviço, com 97,10m² de área construída, situado na Rua Venceslau Braz, n.º 27, no atual Município de Arraial do Cabo, antigo 4º Distrito de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, Freguezia de Nossa Senhora D'Assunção, zona urbana, e bem assim, do domínio útil da área de terreno, foreira a Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, designada como Lote n.º 08, da Quadra n.º 40, com as seguintes medidas e confrontações: 12,50m de frente para a Rua Venceslau Braz; 11,50m de largura na linha dos fundos confrontando com Romualdo Teixeira de Mello; 17,00m pela lateral esquerda confrontando com João Pires de Mendonça; inscrito na Municipalidade sob o n.º 054.456-9, tudo conforme matrícula 55.327, do Cartório do 2º Ofício de Cabo Frio/RJ, formulado por ANTONIO PESSANHA DE SOUZA, inscrito no CPF sob n.º ***.105.207-** e SHIRLEY RODRIGUES PESSANHA, inscrita no CPF sob n.º ***.892.537-**, representado por sua advogada DRA. KATIA FERREIRA LOUSADA SILVA, portadora da Carteira de Identidade Profissional n.º 212211, expedida pela OAB/RJ, em 19/04/2017, protocolado neste Registro de Imóveis sob o n.º 25.940 em 27/05/2026, expede o presente Edital para NOTIFICAR o Sr. JOÃO CORRÊA D'AVILA NETO, inscrito no CPF sob o n.º ***.605.867-** e a Sra. RELMA TÂNIA TOURINHO BAPTISTA, que também assinava por Relma Tânia Baptista D'avila, inscrita no CPF sob o n.º ***.614.347-**, na qualidade de proprietários tabulares do imóvel, de quem o requerente afirma ter recebido a titularidade dos direitos e ações do imóvel em virtude da Escritura de Promessa de Compra e Venda, lavrada em 04/04/1979, nas notas do 17º Ofício de Niterói/RJ, Livro n.º 615, fls. 267, declarando que após a quitação do preço não obteve êxito em contatar com os referidos promitentes vendedores para que outorgasse a escritura pública de efetivação da promessa, título este cujo registro lhe conferirá a aquisição da plena propriedade do supramencionado imóvel, nos termos do 1º do artigo 1.245 do Código Civil, configurando-se, assim, a previsão do artigo 216-B da Lei Federal n.º 6.015/73 c/c artigos 1.417 e 1.418 do Código Civil de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA do imóvel, sendo que Vossa Senhoria tem o PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS após a última publicação deste Edital para se manifestar expressamente sobre o pedido perante o Registro de Imóveis do Ofício Único de Arraial do Cabo/RJ, situado na Av. Governador Leonel de Moura Brizola, n.º 10, Centro, Arraial do Cabo/RJ, no horário das 9:00 horas às 17:30 horas, tendo o imóvel objeto do pedido no álbum imobiliário, descrito e caracterizado acima. Informo, ainda, que a não manifestação do proprietários tabulares JOÃO CORRÊA D'AVILA NETO, inscrito no CPF sob o n.º ***.605.867-** e RELMA TÂNIA BAPTISTA D'AVILA, que também assinava por Relma Tânia Baptista D'avila, inscrita no CPF sob o n.º ***.614.347-** no prazo acima referido (15 dias ÚTEIS), contados da segunda e última publicação deste edital, presumir-se-á sua aquiescência com o pedido de adjudicação compulsória extrajudicial, Dita manifestação poderá ocorrer de mediante o comparecimento de Vossa Senhoria na sede deste Serviço de Registro de Imóveis do Ofício Único de Arraial do Cabo/RJ, no horário das 9:00 às 17:30, de segunda feira a sexta feira, ocasião na qual receberá orientações sobre como proceder para assinar a escritura pública definitiva de compra e venda. Observo que sua manifestação de concordância com o pedido não importará em Vossa Senhoria ter de arcar com qualquer valor relativo à lavratura da escritura e seu respectivo registro, sendo estes valores suportados exclusivamente pelos requerentes. Finalmente ressalto que a não manifestação no prazo supramencionado importará em anuência ao registro da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, instruída pela Ata Notarial e pelos demais documentos e certidões exigidos pelo artigo 216-B da Lei Federal n.º 6.015/73 com a consequente transmissão efetiva da propriedade do imóvel para os requerentes ANTONIO PESSANHA DE SOUZA, inscrito no CPF sob n.º ***.105.207-** e SHIRLEY RODRIGUES PESSANHA, inscrita no CPF sob n.º ***.892.537-**. E, para que chegue ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

conhecimento dos proprietários tabulares supra qualificados, expede-se este Edital. Arraial do Cabo, 12 de Junho de 2026. Cristina de Lourdes Lousada Ribeiro - Tabeliã e Oficiala Mat. 90/46.

BARRA MANSA/RJ

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA - CNS: 093575

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL PARA CONHECIMENTOS DE TERCEIROS INTERESSADOS. Pelo presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Cartório do 3º Ofício de Barra Mansa - RJ, Protocolo nº 30085, de 10/12/2025, com os seguintes dados: **REQUERENTE:** HERCULES ANTON DE ALMEIDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, nascido em 12/08/2000, filho de Hercules Anton de Almeida e Regina Coeli Goulart da Silva Almeida, advogado, portador Documento de Identidade nº 287841720 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº ***.344.237-**, residente e domiciliado na Rua Ozório Gomes de Brito, nº 318, Vila Nova, Barra Mansa - RJ. **IMÓVEL:** LOTE DE TERRAS S/N, situado a Rua Ozório Gomes de Brito, Bairro Vila Nova, Barra Mansa - RJ; tendo as seguintes medidas e confrontações: de propriedade de Hércules Anton de Almeida Júnior; tendo as seguintes medidas e confrontações: mede 12,00ms de largura na frente, confrontando com a rua Osório Gomes de Brito; 7,00ms de largura nos fundos; 60,00ms de comprimento do lado direito; e pelo lado esquerdo mede 60,00ms de comprimento; com área total de 584,00m². No referido lote encontra-se edificado um galpão comercial, com área construída de 104,62m²; composto de 01 galpão e 01 banheiro. **MODALIDADE DE USUCAPIÃO:** EXTRAORDINÁRIA; **TEMPO DE POSSE/SOMA DE POSSE:** 14/12/2021, com soma de pose desde o ano de 2016. Pelo presente edital, **INTIMO E NOTIFICO** os terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita e fundamentada, na sede do Cartório do 3º Ofício de Barra Mansa - RJ, localizado na Rua Abdo Felipe, nº 101, Loja 03, Bairro Ano Bom, nesta Cidade de Barra Mansa, durante o horário de expediente, em dias úteis, de segunda a sexta feira das 9h às 17h, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados após o transcurso do prazo de 15 dias da publicação deste edital. Os intimados e notificados por este edital ficam advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo indicado acima, implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O Oficial, Barra Mansa, 15 de junho de 2026. Leandro Mendes de Souza. Matrícula 90/3080.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BELFORD ROXO/RJ

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): TALITHA PEIXOTO RAMOS

JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº78037, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, **INTIMA** o (a) devedor(a) fiduciante **TALITHA PEIXOTO RAMOS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***583417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442037571-7, firmada em 27/03/2019, com garantia de alienação fiduciária

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registrada na matrícula sob o nº 02 na Matrícula 13114, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DA NASCENTE NR 440 CS9 SAO JORGE BELFORD ROXO RJ 26155380. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BELFORD ROXO - CNS: 089136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CHEVA SOARES BARRETO**

JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS, oficial do 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº77682, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CHEVA SOARES BARRETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***308857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Pinto Dias, 1.130, Shopping Nova Belford - 2º Andar - Lojas 09 e 05 Centro Belford Roxo RJ CEP 26130-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550873044-1, firmada em 12/01/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 4977, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Augusto Froner (Antiga Rua Bororós), 34, Heliópolis BELFORD ROXO RJ 26140290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELFORD ROXO-RJ. JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

CABO FRIO/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO - CNS: 089060**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ÂNGELA MARIA AGUIAR DE FARIA**

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº240410, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ÂNGELA MARIA AGUIAR DE FARIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***599307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HERDEIRO MARCIA AGUIAR DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FARIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***275467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ESPÓLIO DE CARLOS AUGUSTO CARDOZO DE FARIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***635307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HERDEIRO RENATA AGUIAR DE FARIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***570307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1015902650-0, firmada em 20/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 50.852, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Jorge Lossio, nº 880, apartamento nº 404, Edifício Nautilus V, Bairro Centro, Cabo Frio/RJ, CEP 28907-013. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/06/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CABO FRIO-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO - CNS: 089060

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HERDEIRO MARCIA AGUIAR DE FARIA**

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº240410, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ÂNGELA MARIA AGUIAR DE FARIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***599307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HERDEIRO MARCIA AGUIAR DE FARIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***275467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ESPÓLIO DE CARLOS AUGUSTO CARDOZO DE FARIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***635307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HERDEIRO RENATA AGUIAR DE FARIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***570307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1015902650-0, firmada em 20/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 50.852, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Jorge Lossio, nº 880, apartamento nº 404, Edifício Nautilus V, Bairro Centro, Cabo Frio/RJ, CEP 28907-013. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/06/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CABO FRIO-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO - CNS: 089060

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ESPÓLIO DE CARLOS AUGUSTO CARDOZO DE FARIA**

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº240410, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ÂNGELA MARIA AGUIAR DE FARIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***599307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HERDEIRO MARCIA AGUIAR DE FARIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***275467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ESPÓLIO DE CARLOS AUGUSTO CARDOZO DE FARIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***635307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HERDEIRO RENATA AGUIAR DE FARIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***570307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1015902650-0, firmada em 20/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 50.852, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Jorge Lossio, nº 880, apartamento nº 404, Edifício Nautilus V, Bairro Centro, Cabo Frio/RJ, CEP 28907-013. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/06/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CABO FRIO-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO - CNS: 089060

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HERDEIRO RENATA AGUIAR DE FARIA**

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº240410, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ÂNGELA MARIA AGUIAR DE FARIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***599307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HERDEIRO MARCIA AGUIAR DE FARIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***275467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ESPÓLIO DE CARLOS AUGUSTO CARDOZO DE FARIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***635307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HERDEIRO RENATA AGUIAR DE FARIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***570307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1015902650-0, firmada em 20/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 50.852, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Jorge Lossio, nº 880, apartamento nº 404, Edifício Nautilus V, Bairro Centro, Cabo Frio/RJ, CEP 28907-013. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/06/2026, correspondentes ao valor contido na intimação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CABO FRI0-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

12º OFICIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDO ALVES DE BARROS E SILVA**

Luiz Fernando Eleutério Mestriner, oficial do 12º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº27994, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO ALVES DE BARROS E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***469967**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Voluntários da Pátria, 510, Pelinca Campos dos Goytacazes RJ CEP 28030-260, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771764672-0, firmada em 23/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 0013875, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST PÚBLICA CUPIM QUEIMADO NR 874 QD.C CS41 CARVAO CAMPOS DOS GOYT RJ 28000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Luiz Fernando Eleutério Mestriner, Oficial de Registro de Imóveis.

5º OFICIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089490

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSUE DOS REIS CORREA**

Hélio Soares dos Santos, oficial do 5º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº39547, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSUE DOS REIS CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***929857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pessoa, 92, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28010-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771941073-1, firmada em 19/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 0019854, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA ROSA NR 264 BL.8 AP104 JARDINS D CAM CAMPOS DOS GOYT RJ 28085500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Hélio Soares dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

DUAS BARRAS/RJ

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUAS BARRAS - CNS: 154591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIA DUTRA DA SILVA**

Maria Erika Braga Souza, oficial do Ofício de Justiça de Duas Barras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2790, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIA DUTRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***312507**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Modesto de Melo, n.51, Centro Duas Barras RJ CEP 28650-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442334060-4, firmada em 23/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 1100, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RAIMUNDO FONSECA D LOTE NR 133 -B MONNERAT DUAS BARRAS RJ 28655000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUAS BARRAS-RJ. Maria Erika Braga Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

ITABORAÍ/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DOUGLAS SOARES DE ASSUMPCAO MOTA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº125723, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS SOARES DE ASSUMPCAO MOTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***338497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771354208-3, firmada em 14/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 55255, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 103 BLOCO 02 CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PEDRA DO SOL Rua dona Bela Aldeia Velha Itaboraí/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAÍ-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS FERNANDO PAIXAO SANTOS**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130172, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS FERNANDO PAIXAO SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***101867**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LETICIA DA SILVA PAIXAO SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***076727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770349598-8, firmada em 23/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 50.100, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FLAVIO VASCONCELOS, 000591, BLOCO 06, APARTAMENTO 304, CONDOMINIO CONQUISTA ITABORAÍ, ESPERANCA, ITABORAÍ/RJ, 24802245. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAÍ-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LETICIA DA SILVA PAIXAO SANTOS**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130172, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS FERNANDO PAIXAO SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***101867**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LETICIA DA SILVA PAIXAO SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***076727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770349598-8, firmada em 23/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 50.100, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FLAVIO VASCONCELOS, 000591, BLOCO 06, APARTAMENTO 304, CONDOMINIO CONQUISTA ITABORAI, ESPERANCA, ITABORAI/RJ, 24802245. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

ITAGUAI/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADEILSON FONSECA PEREIRA**

Ronaldo Moreira de Oliveira, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaguaí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64.065, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADEILSON FONSECA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***700697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Curvelo Cavalcante, 189 Sl 11, Centro Itaguaí RJ CEP 23810-201, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 809097000653-4, firmada em 20/02/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.2, na Matrícula nº 40.322, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA DE Nº 18, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIVENDAS CALIFÓRNIA, QUADRA 19, DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM AMÉRICA ITAGUAI RJ 23810100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAGUAI-RJ. Ronaldo Moreira de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSIEL MESQUITA SILVA**

Ronaldo Moreira de Oliveira, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaguaí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64.354, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSIEL MESQUITA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***687357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ISABELA D S RODRIGUES MESQUITA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***276047**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Curvelo Cavalcante, 189 Sl 11, Centro Itaguaí RJ CEP 23810-201, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441714969-8, firmada em 15/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 50163, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R THIERES TEIXEIRA LEITE NR 0 L15 Q68 CS01 ENGENHO ITAGUAI RJ 23822730. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAGUAI-RJ. Ronaldo Moreira de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ISABELA D S RODRIGUES MESQUITA SILVA**

Ronaldo Moreira de Oliveira, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaguaí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64.354, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSIEL MESQUITA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***687357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ISABELA D S RODRIGUES MESQUITA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***276047**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Curvelo Cavalcante, 189 Sl 11, Centro Itaguaí RJ CEP 23810-201, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441714969-8, firmada em 15/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 50163, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R THIERES TEIXEIRA LEITE NR 0 L15 Q68 CS01 ENGENHO ITAGUAI RJ 23822730. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

02/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAGUAI-RJ. Ronaldo Moreira de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSANGELA SEBASTIANA DA SILVA**

Ronaldo Moreira de Oliveira, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaguaí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64.043, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSANGELA SEBASTIANA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***489407**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Curvelo Cavalcante, 189 Sl 11, Centro Itaguaí RJ CEP 23810-201, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550742362-6, firmada em 26/11/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2, na Matrícula nº 42.850, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA Nº 67, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE DAS FLORES, QUADRA 117, PARQUE PRIMAVERA ITAGUAI RJ 23830100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAGUAI-RJ. Ronaldo Moreira de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

ITAPERUNA/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAPERUNA - CNS: 090514**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SAMUEL DE OLIVEIRA TINOCO**

A Oficiala do Cartório do 2º Ofício de Justiça de Itaperuna-RJ, no exercício de suas atribuições, faz público, para ciência dos Titulares, SAMUEL DE OLIVEIRA TINOCO, odontólogo, e sua mulher IEDA BOECHAT DE AQUINO TINOCO, professores, brasileiros, casados pelo regime comunhão de bens, residentes e domiciliados nesta cidade, requereu nesta Serventia Registral, à Avenida Cardoso Moreira, nº 841, lojas 06 e 07, Centro, em Itaperuna - RJ, o REGISTRO DA ATA NOTARIAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, com base no artigo 1.071, do Código de Processo Civil; artigo 216-A da Lei nº 6.015/73, sendo matéria regulamentada no Estado do Rio de Janeiro através do provimento CGJ/RJ nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

023/2016 e, pelo CNJ através do Provimento nº 149 de 30 de agosto de 2023, prenotado nesta Serventia sob o número 52487, declarando serem possuidores por 28 (vinte e oito) anos, sem interrupção nem oposição, acompanhado de justo título e boa-fé, possuindo como seu o imóvel abaixo caracterizado, conforme art. 1.242 do Código Civil, caracterizadores da modalidade de usucapião ordinária, referente ao imóvel descrito e caracterizado como uma ÁREA DE TERRAS, medindo 4.810,00m², situada na Estrada do Colibri, atual Avenida Artur José Pereira, bairro Guaritá, zona urbana do 1º distrito de Itaperuna-RJ, com as seguintes características e confrontações: 97,60m de largura na frente, divisando com a Estrada do Colibri, atual Avenida Artur José Pereira; 97,45m de largura nos fundos divisando com a Rua Projetada; 59,25m de comprimento do lado direito, divisando com a Rua Projetada 3; e, 40,40m de comprimento do lado esquerdo, dividindo com a Rua Projetada B. Inscrito na Prefeitura Municipal desta Cidade sob o nº 504919-0. Dentro desta área possui uma área cercada com uma edificação de 91,00m² construída que faz confrontação pela frente com a Rua Projetada e possui outra área cercada com uma área construída de 52,00m² de frente para a Rua Projetada 3, conforme Planta atualizada do imóvel e Memorial Descritivo, com anotação de responsabilidade técnica - ART nº 2020250172607, assinada pelo responsável Walter José Garcia Maia - CREA nº 2012106991, engenheiro civil. A área de terras objeto da presente ata encontra-se inserida em uma área maior de terras, do registro anterior nº 14.282, fls. 123, livro 3-Q, do extinto Cartório do 4º Ofício de Itaperuna/RJ (transcrição constante na escritura), que por sua vez originou a matrícula 4.433, folhas 261, do Livro 2-0, do Cartório do 1º Ofício desta Comarca; e, que atualmente encontra-se registrada neste Cartório do 2º Ofício de Justiça, no livro 2-R, às folhas 93, na matrícula sob o nº de ordem 4.376, na qual são titulares SAMUEL DE OLIVEIRA TINOCO, odontólogo, portador da Carteira de Identidade nº 306.907, do Instituto Pereira Faustino, e sua mulher IEDA BOECHAT DE AQUINO TINOCO, professora, brasileiros, casados pelo regime comunhão de bens, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF sob o nº ***.898.527-** e ***.751.347-**, dados constantes da matrícula supracitada. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, neste Cartório, durante o expediente. Fica consignada a advertência de que a não apresentação de impugnação no prazo legal, implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, aos dias 12 de Junho de 2026. KAROLLYNE DUTRA DA COSTA Oficiala do Cartório do 2º Ofício de Justiça

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAPERUNA - CNS: 090514

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **IEDA BOECHAT DE AQUINO TINOCO**

A Oficiala do Cartório do 2º Ofício de Justiça de Itaperuna-RJ, no exercício de suas atribuições, faz público, para ciência dos Titulares, SAMUEL DE OLIVEIRA TINOCO, odontólogo, e sua mulher IEDA BOECHAT DE AQUINO TINOCO, professora, brasileiros, casados pelo regime comunhão de bens, residentes e domiciliados nesta cidade, requereu nesta Serventia Registral, à Avenida Cardoso Moreira, nº 841, lojas 06 e 07, Centro, em Itaperuna - RJ, o REGISTRO DA ATA NOTARIAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, com base no artigo 1.071, do Código de Processo Civil; artigo 216-A da Lei nº 6.015/73, sendo matéria regulamentada no Estado do Rio de Janeiro através do provimento CGJ/RJ nº 023/2016 e, pelo CNJ através do Provimento nº 149 de 30 de agosto de 2023, prenotado nesta Serventia sob o número 52487, declarando serem possuidores por 28 (vinte e oito) anos, sem interrupção nem oposição, acompanhado de justo título e boa-fé, possuindo como seu o imóvel abaixo caracterizado, conforme art. 1.242 do Código Civil, caracterizadores da modalidade de usucapião ordinária, referente ao imóvel descrito e caracterizado como uma ÁREA DE TERRAS, medindo 4.810,00m², situada na Estrada do Colibri, atual Avenida Artur José Pereira, bairro Guaritá, zona urbana do 1º distrito de Itaperuna-RJ, com as seguintes características e confrontações: 97,60m de largura na frente, divisando com a Estrada do Colibri, atual Avenida Artur José Pereira; 97,45m de largura nos fundos divisando com a Rua Projetada; 59,25m de comprimento do lado direito, divisando com a Rua Projetada 3; e, 40,40m de comprimento do lado esquerdo, dividindo com a Rua Projetada B. Inscrito na Prefeitura Municipal desta Cidade sob o nº 504919-0. Dentro desta área possui uma área cercada com uma edificação de 91,00m² construída que faz confrontação pela frente com a Rua Projetada e possui outra área cercada com uma área construída de 52,00m² de frente para a Rua Projetada 3, conforme Planta atualizada do imóvel e Memorial Descritivo, com anotação de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

responsabilidade técnica - ART nº 2020250172607, assinada pelo responsável Walter José Garcia Maia - CREA nº 2012106991, engenheiro civil. A área de terras objeto da presente ata encontra-se inserida em uma área maior de terras, do registro anterior nº 14.282, fls. 123, livro 3-Q, do extinto Cartório do 4º Ofício de Itaperuna/RJ (transcrição constante na escritura), que por sua vez originou a matrícula 4.433, folhas 261, do Livro 2-0, do Cartório do 1º Ofício desta Comarca; e, que atualmente encontra-se registrada neste Cartório do 2º Ofício de Justiça, no livro 2-R, às folhas 93, na matrícula sob o nº de ordem 4.376, na qual são titulares SAMUEL DE OLIVEIRA TINOCO, odontólogo, portador da Carteira de Identidade nº 306.907, do Instituto Pereira Faustino, e sua mulher IEDA BOECHAT DE AQUINO TINOCO, professora, brasileiros, casados pelo regime comunhão de bens, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF sob o nº ***.898.527-** e ***.751.347-**, dados constantes da matrícula supracitada. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, neste Cartório, durante o expediente. Fica consignada a advertência de que a não apresentação de impugnação no prazo legal, implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, aos dias 12 de Junho de 2026. KAROLLYNE DUTRA DA COSTA Oficiala do Cartório do 2º Ofício de Justiça

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAPERUNA - CNS: 090514

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARCO ANTONIO BOECHAT FERREIRA**

A Oficiala do Cartório do 2º Ofício de Justiça de Itaperuna-RJ, no exercício de suas atribuições, faz saber à MARCO ANTONIO BOECHAT FERREIRA, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei nº 6.515/77, e eventuais ocupantes de seu imóvel rural, que foi apresentado, a este Registro de Imóveis, procedimento de retificação de área por georreferenciamento envolvendo o imóvel de Matrícula nº 5180, Livro 2 deste Cartório do 2º Ofício de Justiça deste Município, na Localidade denominada "FAZENDA SANTA MONICA", zona rural do 1º Distrito deste Município, confrontante do imóvel da qual o supracitado figura como ocupante. Eventual impugnação deverá ser apresentada neste Registro, localizado na Avenida Cardoso Moreira, nº 841, Lojas 6 e 7, Centro, Itaperuna/RJ, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, findo o qual não havendo impugnação, será efetuada a averbação, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, aos dias 12 de Junho de 2026. KAROLLYNE DUTRA DA COSTA Oficiala do Cartório do 2º Ofício de Justiça

MACAE/RJ

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **JOSIMERY MATTOS CARDOSO RIBEIRO**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº58092, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSIMERY MATTOS CARDOSO RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***110657**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553320718-0, firmada em 06/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 19562, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA LUCIA PIERSANTE NR 265 AP202 BL01 PRQ AEROPORTO MACAE RJ 27963762. Segundo o requerimento,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANA CABRAL DA SILVA**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº58096, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANA CABRAL DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***012457**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552620373-3, firmada em 03/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 11554, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR ESTRADA DO IMBURO NR 99999 BL04 AP301 N SR AJUDA MACAE RJ 27920362. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

MARICA/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANA MENEZES CARVALHO**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº353493, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANA MENEZES CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***702247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443259385-4, firmada em 22/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 122983, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Van Lerbergue, 45, casa 01, do Lote 22 da Quadra 526 do Loteamento Jardim Atlântico - 3º distrito de Maricá - RJ - CEP: 24933-060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAPHAELLA CORREA CAVALCANTI**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº353508, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAPHAELLA CORREA CAVALCANTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***676167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551319815-9, firmada em 28/06/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.3 na Matrícula 92288, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 36 do Lote 18 da Quadra 560 do Loteamento Jardim Atlântico, situado do no 3º distrito deste município, Maricá - RJ, CEP: 24900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SUELI DA SILVA FERNANDES**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº353498, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUELI DA SILVA FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***117787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SEBASTIAO JULIANO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***820997**, que está em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550820718-8, firmada em 27/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 90422, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Georgilei Rodrigues, nº 2500, Jardim Atlântico Central (Itaipuaçu), Marica-RJ, Cep 24934030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SEBASTIAO JULIANO DOS SANTOS**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº353498, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUELI DA SILVA FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***117787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SEBASTIAO JULIANO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***820997**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550820718-8, firmada em 27/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 90422, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Georgilei Rodrigues, nº 2500, Jardim Atlântico Central (Itaipuaçu), Marica-RJ, Cep 24934030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DELMIRA PEREIRA DOS SANTOS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº353603, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DELMIRA PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***750497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10300840009-00, firmada em 17/12/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.06 e R.08 em 22/10/2025 da Matrícula nº 101.117 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de MARICÁ/RJ, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA VAN LERBERGUE, nº 6378, LOJA Nº 14, (PAVIMENTO TERREO), bairro JARDIM ATLÂNTICO OESTE, do distrito, município e comarca de MARICÁ/RJ, CEP 24935-440.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIO RANGEL JUNIOR**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº353201, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIO RANGEL JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***480217**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 813277000861-3, firmada em 22/12/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 86.371, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 16 da Casa 02 do Lote 915 da Quadra 28 do Loteamento Parque Nanci - Maricá - RJ 24914145. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **SEAI SOCIEDADE EXPLORACOES AGRICOLAS E INDUSTRIAIS LTDA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Tabelião e Oficial do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 02/02/2026 sob o nº 351.539, no Livro 1-AD, o requerimento pelos quais, Venho, por meio deste, notificar Vossa Senhoria, em razão do requerimento da Sra. YASMIN VITAL ARAUJO DA CUNHA, brasileira, estudante, solteira, que declara não conviver em união estável, nascida em 05/12/1994, filha de Luís Ronaldo Barbosa da Cunha e Sandra Rosana Vital Araújo da Cunha, portadora da identidade nº9084888-7-SESP/PR, inserida na Carteira Nacional de Habilitação nº ***351943**, expedida pelo DETRAN/PR, em 11/12/2017, inscrita no CPF sob o nº****.258.379-**, com endereço eletrônico: yasmin.vitalaraujo@gmail.com, residente e domiciliada na Rua Assis Coelho da Silva, nº526, Barra de Maricá, neste município - CEP: 24.915-570. Solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, sendo este caracterizado e descrito da seguinte forma, do imóvel urbano constituído pelo Lote nº04, da quadra nº05, do Loteamento "Bairro da Barra de Maricá", localizado na 1ª planta do Loteamento Praia das Lagoas, situado no 1º distrito deste município, com área de 492,44m², medindo 12,53m de frente, confrontando com a Rua Assis Coelho da Silva; fundos com 3 seguimentos, o primeiro de 1,88m confrontando com o lote 13; o segundo de 0,74m e o terceiro de 10,31m, somando assim 11,05m confrontando com o lote 12; lado direito com 39,55m confrontando com o lote 5; e lado esquerdo com 39,58m confrontando com o lote 3, perfazendo um perímetro total de 104,59m; e com a seguinte descrição na tabela de azimutes e distâncias: P1-P2 - 272°14'23" - 12,53m // P2-P3 - 0°58'27" - 39,55m // P3-P4 - 84°31'56" - 1,88m // P4-P5 - 180°46'23" - 0,74m // P5-P6 - 89°24'39" - 10,31m // P6-P1 - 179°56'06" - 39,58m. O dito imóvel encontra-se cadastrado, pela PMM, sob a matrícula municipal nº25.736. De propriedade: SEAI - SOCIEDADE DE EXPLORAÇÕES AGRÍCOLAS E INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.050.154/0001-47, com sede na Avenida General Justo, nº335, 9º andar, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20021-130. Cujo título de domínio encontra-se inscrito na transcrição do Livro 3-S, fls. 193v/194, nº26.320 do Registro de Imóveis de Maricá/RJ. Em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. (a) Lorena Garcez Duarte, Substituta Legal, Mat.: 94/24810.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **MARLENE NUNES DOS SANTOS**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Tabelião e Oficial do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 16/01/2026 sob o nº 351.174, no Livro 1-AD, o requerimento pelos quais, Venho, por meio deste, notificar Vossa Senhoria, em razão do requerimento da Sra. SHIRLEI SERRANO VICENTE MOREIRA, brasileira, empresária, solteira, que declara não conviver em união estável, nascida em 26/01/1963, filha de Armando Serrano Moreira e Celeste Vicente Moreira, portadora da identidade nº06123694-9-DETRAN/RJ, inserida na Carteira Nacional de Habilitação nº01137297300, expedida pelo DETRAN/RJ, em 02/03/2021, inscrita no CPF sob o nº****.448.307-**, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora da Penha, s/nº, lote nº26, quadra nº30, Loteamento Praia de Itaipuaçu, Maricá/RJ - CEP: 25.809-140. Solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, sendo estes caracterizados e descritos da seguinte forma, do imóvel urbano constituído pelo Lote nº26, da quadra nº30, do Loteamento Praia de Itaipuaçu, 1º loteamento, 3º distrito deste município, com área de 480,00m²;

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

medindo 12,00m de frente para a Rua 15; igual largura na linha dos fundos para o lote nº44; 40,00m de extensão de frente a fundos por ambos os lados, confrontando-se, o lado direito com o lote nº25; e lado esquerdo com o lote nº27. De propriedade: Marlene Nunes dos Santos, brasileira, viúva, do lar, identidade nº08614218-9-IPF/RJ, expedida em 23/09/1993, inscrita no CPF sob o nº***.927.527-**, residente na Rua Frei Luiz Alevato, quadra 09, bloco 06, apt. 201, Taquara, Jacarepaguá - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22.723-070; cujo título de domínio encontra-se registrado na matrícula nº59.464, do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Maricá. Em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. (a) Lorena Garcez Duarte, Substituta Legal, Mat.: 94/24810.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **LIA BROWN DUARTE**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Tabelião e Oficial do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 02/09/2025 sob o nº 346.657, no Livro 1-AD, o requerimento pelos quais, Venho, por meio deste, notificar Vossa Senhoria, em razão do requerimento do Sr. JONATA DE OLIVEIRA BARBOSA, brasileiro, empresário, nascido em 15/07/1976, filho de João Barbosa e Nazaré de Oliveira Barbosa, portador da identidade nº10198242-9-IPF/RJ, inserida na Carteira Nacional de Habilitação nº00036451482, expedida pelo DETRAN/RJ, em 10/10/2022, inscrito no CPF sob o nº***.449.747-**, com endereço eletrônico:jps_barbosa@hotmail.com, e sua esposa, CRISTIANE PATRÍCIA CARVALHO DOS SANTOS BARBOSA, brasileira, do lar, nascida em 20/12/1973, filha de Ubirajara Neves dos Santos e Conceição Carvalho dos Santos, portadora da carteira de identidade nº09659860-2, expedida pelo DETRAN/RJ, em 19/02/2015, inscrita no CPF sob o nº***.053.947-**, com endereço eletrônico:jps_barbosa@hotmail.com, casados no regime da comunhão universal de bens, cujo ato civil ocorreu em 21/01/2011, residentes e domiciliados na Rua Sargento Valdir Silva, s/n, lote nº06, quadra nº301, casa 02, Loteamento Praia de Itaipuaçu, Maricá/RJ, CEP: 24934-105. Solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, sendo estes caracterizados e descritos da seguinte forma, do imóvel urbano constituído pelo Lote nº15, da quadra nº33, do 1º Loteamento da "Praia de Itaipuaçu", situado no 3º distrito deste município, com área de 480,00m²; medindo 12,00m de frente para a Rua 12; 12,00m de fundos com o lote nº33; 40,00m pelo lado direito com o lote nº14; e 40,00m pelo lado esquerdo com o lote nº46. O dito imóvel encontra-se cadastrado, pela PMM, sob a matrícula municipal nº 88.582. De propriedade: Lia Brown Duarte e Alvaro da Silveira Duarte, brasileiros, aposentados, casados pelo regime da comunhão de bens, anteriormente a Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na rua doze, quadra 33, lote 15, Itaipuaçu, Maricá/RJ, portadores das identidade nº 01650832-7 e 1824929, e inscritos no CPF nº ***.850.277-** e ***.851.757-**. O imóvel em questão encontrava-se na posse de José Augusto de Alcantara Rodrigues, brasileiro, solteiro, maior, motorista, residente e domiciliado na Estrada de Itaipuaçu, lote 02, quadra 128, Jardim Atlantico, Maricá/RJ, portador da identidade nº 04991204-1, expedida pelo IFP/RJ, em 20/11/1976 e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.017.047-**, que adquiriu o imóvel através de escritura pública de compra e venda, em 30/01/2007, no qual José Augusto de Alcantara Rodrigues, acima qualificado, através de procuração pública, transmite a posse aos Solicitantes, em 28/11/2014. Cujo título de domínio encontra-se registrado na matrícula nº80.561 no Registro de Imóveis do Cartório do 2o Ofício de Maricá/RJ; Em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. (a) Lorena Garcez Duarte, Substituta Legal, Mat.: 94/24810.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICÁ - CNS: 093591

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ALVARO DA SILVEIRA DUARTE**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Tabelião e Oficial do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 02/09/2025 sob o nº 346.657, no Livro 1-AD, o requerimento pelos quais, Venho, por meio deste, notificar Vossa Senhoria, em razão do requerimento do Sr. JONATA DE OLIVEIRA BARBOSA, brasileiro, empresário, nascido em 15/07/1976, filho de João Barbosa e Nazaré de Oliveira Barbosa, portador da identidade nº10198242-9-IFP/RJ, inserida na Carteira Nacional de Habilitação nº00036451482, expedida pelo DETRAN/RJ, em 10/10/2022, inscrito no CPF sob o nº****.449.747-**, com endereço eletrônico:jps_barbosa@hotmail.com, e sua esposa, CRISTIANE PATRÍCIA CARVALHO DOS SANTOS BARBOSA, brasileira, do lar, nascida em 20/12/1973, filha de Ubirajara Neves dos Santos e Conceição Carvalho dos Santos, portadora da carteira de identidade nº09659860-2, expedida pelo DETRAN/RJ, em 19/02/2015, inscrita no CPF sob o nº****.053.947-**, com endereço eletrônico:jps_barbosa@hotmail.com, casados no regime da comunhão universal de bens, cujo ato civil ocorreu em 21/01/2011, residentes e domiciliados na Rua Sargento Valdir Silva, s/n, lote nº06, quadra nº301, casa 02, Loteamento Praia de Itaipuaçu, Maricá/RJ, CEP: 24934-105. Solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, sendo estes caracterizados e descritos da seguinte forma, do imóvel urbano constituído pelo Lote nº15, da quadra nº33, do 1º Loteamento da "Praia de Itaipuaçu", situado no 3º distrito deste município, com área de 480,00m²; medindo 12,00m de frente para a Rua 12; 12,00m de fundos com o lote nº33; 40,00m pelo lado direito com o lote nº14; e 40,00m pelo lado esquerdo com o lote nº46. O dito imóvel encontra-se cadastrado, pela PMM, sob a matrícula municipal nº 88.582. De propriedade: Lia Brown Duarte e Alvaro da Silveira Duarte, brasileiros, aposentados, casados pelo regime da comunhão de bens, anteriormente a Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na rua doze, quadra 33, lote 15, Itaipuaçu, Maricá/RJ, portadores das identidade nº 01650832-7 e 1824929, e inscritos no CPF nº ***.850.277-** e ***.851.757-**. O imóvel em questão encontrava-se na posse de José Augusto de Alcantara Rodrigues, brasileiro, solteiro, maior, motorista, residente e domiciliado na Estrada de Itaipuaçu, lote 02, quadra 128, Jardim Atlantico, Maricá/RJ, portador da identidade nº 04991204-1, expedida pelo IFP/RJ, em 20/11/1976 e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.017.047-**, que adquiriu o imóvel através de escritura pública de compra e venda, em 30/01/2007, no qual José Augusto de Alcantara Rodrigues, acima qualificado, através de procuração pública, transmite a posse aos Solicitantes, em 28/11/2014. Cujo título de domínio encontra-se registrado na matrícula nº80.561 no Registro de Imóveis do Cartório do 2º Ofício de Maricá/RJ; Em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. (a) Lorena Garcez Duarte, Substituta Legal, Mat.: 94/24810.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICÁ - CNS: 093591

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSE AUGUSTO DE ALCANTARA RODRIGUES**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Tabelião e Oficial do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 02/09/2025 sob o nº 346.657, no Livro 1-AD, o requerimento pelos quais, Venho, por meio deste, notificar Vossa Senhoria, em razão do requerimento do Sr. JONATA DE OLIVEIRA BARBOSA, brasileiro, empresário, nascido em 15/07/1976, filho de João Barbosa e Nazaré de Oliveira Barbosa, portador da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

identidade nº10198242-9-IFP/RJ, inserida na Carteira Nacional de Habilitação nº00036451482, expedida pelo DETRAN/RJ, em 10/10/2022, inscrito no CPF sob o nº****.449.747-**, com endereço eletrônico:jps_barbosa@hotmail.com, e sua esposa, CRISTIANE PATRÍCIA CARVALHO DOS SANTOS BARBOSA, brasileira, do lar, nascida em 20/12/1973, filha de Ubirajara Neves dos Santos e Conceição Carvalho dos Santos, portadora da carteira de identidade nº09659860-2, expedida pelo DETRAN/RJ, em 19/02/2015, inscrita no CPF sob o nº****.053.947-**, com endereço eletrônico:jps_barbosa@hotmail.com, casados no regime da comunhão universal de bens, cujo ato civil ocorreu em 21/01/2011, residentes e domiciliados na Rua Sargento Valdir Silva, s/n, lote nº06, quadra nº301, casa 02, Loteamento Praia de Itaipuaçu, Maricá/RJ, CEP: 24934-105. Solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, sendo estes caracterizados e descritos da seguinte forma, do imóvel urbano constituído pelo Lote nº15, da quadra nº33, do 1º Loteamento da "Praia de Itaipuaçu", situado no 3º distrito deste município, com área de 480,00m²; medindo 12,00m de frente para a Rua 12; 12,00m de fundos com o lote nº33; 40,00m pelo lado direito com o lote nº14; e 40,00m pelo lado esquerdo com o lote nº46. O dito imóvel encontra-se cadastrado, pela PMM, sob a matrícula municipal nº 88.582. De propriedade: Lia Brown Duarte e Alvaro da Silveira Duarte, brasileiros, aposentados, casados pelo regime da comunhão de bens, anteriormente a Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na rua doze, quadra 33, lote 15, Itaipuaçu, Maricá/RJ, portadores das identidade nº 01650832-7 e 1824929, e inscritos no CPF nº ***.850.277-** e ***.851.757-**. O imóvel em questão encontrava-se na posse de José Augusto de Alcantara Rodrigues, brasileiro, solteiro, maior, motorista, residente e domiciliado na Estrada de Itaipuaçu, lote 02, quadra 128, Jardim Atlantico, Maricá/RJ, portador da identidade nº 04991204-1, expedida pelo IFP/RJ, em 20/11/1976 e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.017.047-**, que adquiriu o imóvel através de escritura pública de compra e venda, em 30/01/2007, no qual José Augusto de Alcantara Rodrigues, acima qualificado, através de procuração pública, transmite a posse aos Solicitantes, em 28/11/2014. Cujo título de domínio encontra-se registrado na matrícula nº80.561 no Registro de Imóveis do Cartório do 2º Ofício de Maricá/RJ; Em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. (a) Lorena Garcez Duarte, Substituta Legal, Mat.: 94/24810.

MESQUITA/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA - CNS: 154302

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JHONATAN BARBOZA VIEIRA QUEIROZ**

Douglas Oliveira Fontes, oficial do 2º Ofício de Justiça de Mesquita, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº17827, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JHONATAN BARBOZA VIEIRA QUEIROZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***379477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Jose Montes Paixão, 1623, Centro Mesquita RJ CEP 26553-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770247911-3, firmada em 12/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 2507, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE BONIFACIO NR 201 BL 02 A 202 ROCHA SOBRINHO MESQUITA RJ 26572100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MESQUITA-RJ. Douglas Oliveira Fontes, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVA FRIBURGO/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **WALTER GERALDO DE AZEVEDO ATHAYDE**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Extrajudicial de Usucapião, Junto ao Cartório do 1º Ofício de Nova Friburgo. Marcelo Braune, Tabelião, FAZ SABER, a WALTER GERALDO DE AZEVEDO ATHAYDE e sua mulher AMÉLIA MOTTA ATHAYDE, e aos terceiros eventualmente interessados, que deu entrada neste ofício de Registro de Imóveis, FELIPE ISMERIO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00495137130, expedida pelo DETRAN/RJ, em 15/02/2024, inscrito no CPF sob o nº ***.733.397-**, residente na Rua André Henrique Serpa Pinto, Lote 2 - Quadra 79, Camboinhas, na cidade de Niterói/RJ, com pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO com base no artigo 215 e 217 do CC, sobre o imóvel constituído pelo domínio útil de um terreno foreiro à União Federal, sem benfeitorias, situado na Rua Antônio Novais, nº 230, designado pelo Lote 07 da Quadra 11 do Loteamento Bairro Nova Suissa, na Fazenda Nacional São José, no 1º Distrito deste Município, com a superfície de 1.002,00m²; tudo de acordo com Ata Notarial e Memorial Descritivo apresentados, alegando posse mansa e pacífica pelo prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando certo que a não apresentação de impugnação implicará no reconhecimento extrajudicial da Usucapião. DADO E PASSADO nesta cidade de Nova Friburgo aos 20 de Maio de 2026. Eu, (assinado eletronicamente), Marcelo Braune, tabelião, subscrevo e assino.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **WALTER GERALDO DE AZEVEDO ATHAYDE**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Extrajudicial de Usucapião, Junto ao Cartório do 1º Ofício de Nova Friburgo. Marcelo Braune, Tabelião, FAZ SABER, a WALTER GERALDO DE AZEVEDO ATHAYDE e sua mulher AMÉLIA MOTTA ATHAYDE, e aos terceiros eventualmente interessados, que deu entrada neste ofício de Registro de Imóveis, FELIPE ISMERIO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00495137130, expedida pelo DETRAN/RJ, em 15/02/2024, inscrito no CPF sob o nº ***.733.397-**, residente na Rua André Henrique Serpa Pinto, Lote 2 - Quadra 79, Camboinhas, na cidade de Niterói/RJ, com pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO com base no artigo 215 e 217 do CC, sobre o imóvel constituído pelo domínio útil de um terreno foreiro à União Federal, sem benfeitorias, situado na Rua Antônio Novais, nº 208, designado pelo Lote 05 da Quadra 11 do Loteamento Bairro Nova Suissa, na Fazenda Nacional São José, no 1º Distrito deste Município, com a superfície de 1.033,50m²; tudo de acordo com Ata Notarial e Memorial Descritivo apresentados, alegando posse mansa e pacífica pelo prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando certo que a não apresentação de impugnação implicará no reconhecimento extrajudicial da Usucapião. DADO E PASSADO nesta cidade de Nova Friburgo aos 20 de Maio de 2026. Eu, (assinado eletronicamente), Marcelo Braune, tabelião, subscrevo e assino.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **WALTER GERALDO DE AZEVEDO ATHAYDE**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Extrajudicial de Usucapião, Junto ao Cartório do 1º Ofício de Nova Friburgo. Marcelo Braune, Tabelião, FAZ SABER, a WALTER GERALDO DE AZEVEDO ATHAYDE e sua mulher AMÉLIA MOTTA ATHAYDE, e aos terceiros eventualmente interessados, que deu entrada neste ofício de Registro de Imóveis, FELIPE ISMERIO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00495137130, expedida pelo DETRAN/RJ, em 15/02/2024, inscrito no CPF sob o nº ***.733.397-**, residente na Rua André Henrique Serpa Pinto, Lote 2 - Quadra 79, Camboinhas, na cidade de Niterói/RJ, com pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO com base no artigo 215 e 217 do CC, sobre o imóvel constituído pelo domínio útil de um terreno foreiro à União Federal, sem benfeitorias, situado na Rua Antônio Novais, nº 250, designado pelo Lote 09 da Quadra 11 do Loteamento "Bairro Nova Suíça", na Fazenda Nacional São José, no 1º Distrito deste Município, com a superfície de 1.096,12m²; tudo de acordo com Ata Notarial e Memorial Descritivo apresentados, alegando posse mansa e pacífica pelo prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando certo que a não apresentação de impugnação implicará no reconhecimento extrajudicial da Usucapião. DADO E PASSADO nesta cidade de Nova Friburgo aos 20 de Maio de 2026. Eu, (assinado eletronicamente), Marcelo Braune, tabelião, subscrevo e assino.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **HONORIO VIZZONI**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Extrajudicial de Usucapião, Junto ao Cartório do 1º Ofício de Nova Friburgo. Marcelo Braune, Tabelião, FAZ SABER, a 1) HONÓRIO VIZZONI, brasileiro, inscrito no CPF nº ***.875.567-** casado com MARILÉIA DE FÁTIMA LIMA VIZZONI, brasileira, professora, inscrita no CPF nº ***.053.377-**; 2) RONEY DOS SANTOS CORREA, brasileiro, contador, inscrito no CPF nº ***.297.627-** casado com VALERIA MAROTTI LIMA CORREA, brasileira, inscrita no CPF nº ***.130.677-**, e aos terceiros eventualmente interessados, que deu entrada neste ofício de Registro de Imóveis, ITAMAR DA COSTA MARQUES, brasileiro, solteiro, empresário, portador de Carteira Nacional de Habilitação nº ***527093**, expedida pelo DETRAN/RJ, em 11/02/2020, inscrito no CPF sob o nº ***.990.777-**, residente na Rua Alberto Pecci, 55, Cônego, neste Município, com pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO com base no artigo 215 e 217 do CC, sobre o imóvel constituído pelo domínio útil de um terreno, foreiro à União Federal, sem benfeitorias, situado no lugar denominado, "Fazenda Nacional do Córrego Dantas", no 1º Distrito deste Município, oriundo de remembramento, e designado por área "07-A-1", com a superfície de 3.570,84m²; estando o referido imóvel com sua matrícula BLOQUEADA através do Of. 814/2011 - processo 0010928-11.2011.8.19.037 - 3ª Vara Cível; tudo de acordo com Ata Notarial e Memorial Descritivo apresentados, alegando posse mansa e pacífica pelo prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando certo que a não apresentação de impugnação implicará no reconhecimento extrajudicial da Usucapião. DADO E PASSADO nesta cidade de Nova Friburgo aos 02 de Junho de 2026. Eu, (assinado eletronicamente), Marcelo Braune, tabelião, subscrevo e assino.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **RONEY DOS SANTOS CORREA**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Extrajudicial de Usucapião, Junto ao Cartório do 1º Ofício de Nova Friburgo. Marcelo Braune, Tabelião, FAZ SABER, a 1) HONÓRIO VIZZONI, brasileiro, inscrito no CPF nº ***.875.567-**, casado com MARILÉIA DE FÁTIMA LIMA VIZZONI, brasileira, professora, inscrita no CPF nº ***.053.377-**, 2) RONEY DOS SANTOS CORREA, brasileiro, contador, inscrito no CPF nº ***.297.627-** casado com VALERIA MAROTTI LIMA CORREA, brasileira, inscrita no CPF nº ***.130.677-**, e aos terceiros eventualmente interessados, que deu entrada neste ofício de Registro de Imóveis, ITAMAR DA COSTA MARQUES, brasileiro, solteiro, empresário, portador de Carteira Nacional de Habilitação nº ***527093**, expedida pelo DETRAN/RJ, em 11/02/2020, inscrito no CPF sob o nº ***.990.777-**, residente na Rua Alberto Pecci, 55, Cônego, neste Município, com pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO com base no artigo 215 e 217 do CC, sobre o imóvel constituído pelo domínio útil de um terreno, foreiro à União Federal, sem benfeitorias, situado no lugar denominado, "Fazenda Nacional do Córrego Dantas", no 1º Distrito deste Município, oriundo de remembramento, e designado por área "07-A-1", com a superfície de 3.570,84m²; estando o referido imóvel com sua matrícula BLOQUEADA através do Of. 814/2011 - processo 0010928-11.2011.8.19.037 - 3ª Vara Cível; tudo de acordo com Ata Notarial e Memorial Descritivo apresentados, alegando posse mansa e pacífica pelo prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando certo que a não apresentação de impugnação implicará no reconhecimento extrajudicial da Usucapião. DADO E PASSADO nesta cidade de Nova Friburgo aos 02 de Junho de 2026. Eu, (assinado eletronicamente), Marcelo Braune, tabelião, subscrevo e assino.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO TERRITORIAL**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Extrajudicial de Usucapião, Junto ao Cartório do 1º Ofício de Nova Friburgo. Marcelo Braune, Tabelião, FAZ SABER, a COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO TERRITORIAL, com sede à rua do Carmo, 06, grupo 201, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o n. 33.014.899/0001-09, e aos terceiros eventualmente interessados, que deu entrada neste ofício de Registro de Imóveis, WILIAN MOREIRA DA SILVA, brasileiro, portador da CNH nº 00188351250, expedida em 16/04/2025 pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.871.627-**, casado com Elisimar Padilha De Matos Moreira da Silva, brasileira, portadora de Carteira Identidade nº 261899362-7 (expedida em 08/03/2006 pelo DETRAN/RJ), inscrita no CPF/MF sob o nº 055.884.517/75, residentes na Rua Rogerio Stutz Pereira, nº 744, Campo do Coelho, neste Município, com pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO com base no artigo 215 e 217 do CC, sobre o imóvel constituído por um terreno próprio, sem benfeitorias, designado pelo Lote nº 01 da Quadra 13 do Loteamento "Parque dos Pinheiros" no lugar denominado Campo do Coelho, no 3º distrito deste Município, com a superfície de 181,66m²; tudo de acordo com Ata Notarial e Memorial Descritivo apresentados, alegando posse mansa e pacífica pelo prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando certo que a não apresentação de impugnação implicará no reconhecimento extrajudicial da Usucapião. DADO E PASSADO nesta cidade de Nova Friburgo aos 08 de Junho de 2026. Eu, (assinado eletronicamente), Marcelo Braune, tabelião, subscrevo e assino.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 093484

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AILSON NAZARÉNO ELLER**

Luiz Carlos Cartacione, oficial do 2º Ofício de Justiça de Nova Friburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., prenotado sob nº52283, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AILSON NAZARÉNO ELLER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***416857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ernesto Brasília, 22, Loja 26 Centro Nova Friburgo RJ CEP 28610120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 40012127-03, firmada em 24/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 4448, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MARFISA ROSA DA SILVA, Nº 75, APTº 204, BLOCO 17, PONTE DE TABOAS, CONSELHEIRO PAULINO, NOVO FRIBURGO/RJ, CEP:28633-720. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA FRIBURGO-RJ. Luiz Carlos Cartacione, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVA IGUAÇU/RJ

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RUTH MAYRES ALVES DOS SANTOS CAMPESTATTO**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº60438, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RUTH MAYRES ALVES DOS SANTOS CAMPESTATTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***685227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771612175-5, firmada em 06/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 32851, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 0 BL.16 AP402 LAFAIETE NOVA IGUAÇU RJ 26275580. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS RICARDO BRAGA PEREIRA**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº63021, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS RICARDO BRAGA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***758227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 840977000340-3, firmada em 09/04/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02 na Matrícula 21197, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SEMIRAMIS NR 275 AP 204 JD ALVORADA NOVA IGUAÇU RJ 26261400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAVID MIRANDA DA SILVA**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº63120, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAVID MIRANDA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***876967**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441333422-9, firmada em 14/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 26249, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SHEILA BIONDINO NR 565 CASA 5 JARDIM NOVA ER NOVA IGUAÇU RJ 26272420. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA DA SILVA**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62796, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***106653**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770577182-6, firmada em 30/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 29181, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R B NR 0 BL.1 A102 CERAMICA NOVA IGUAÇU RJ 26031620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JUAN MARINS DE MOURA**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62776, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JUAN MARINS DE MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***206077**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442737781-2, firmada em 12/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 34241, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV SALINAS NR 12 LT 08 QD 07 CS 03 PALHADA NOVA IGUAÇU RJ 26290247. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELE RODRIGUES DE SOUZA LIMA**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62592, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELE RODRIGUES DE SOUZA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***702237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIS CARLOS DE LIMA E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***269177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441042250-0, firmada em 02/10/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 25427, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANUEL LUIZ NR 276 CASAS01 VALVERDE NOVA IGUAÇU RJ 26291033. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIS CARLOS DE LIMA E SILVA**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62592, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELE RODRIGUES DE SOUZA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***702237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIS CARLOS DE LIMA E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***269177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441042250-0, firmada em 02/10/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 25427, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANUEL LUIZ NR 276 CASAS01 VALVERDE NOVA IGUAÇU RJ 26291033. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2026,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ORLANDO SANTOS DE JESUS**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº60492, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ORLANDO SANTOS DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***960015**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771292172-2, firmada em 17/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 05 na Matrícula 0033089, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 3771 BL.10 A401 DANON NOVA IGUAÇU RJ 26291200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANALICE CASTRO DOS SANTOS ROSA**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62045, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANALICE CASTRO DOS SANTOS ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***609117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIANO AMERICO ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***596897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771219775-7, firmada em 26/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob o nº 7 na Matrícula 0032619, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 0 BL.5 AP102 LAFAIETE NOVA IGUACU RJ 26275580. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANO AMERICO ROSA**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62045, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANALICE CASTRO DOS SANTOS ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***609117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIANO AMERICO ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***596897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771219775-7, firmada em 26/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0032619, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 0 BL.5 AP102 LAFAIETE NOVA IGUACU RJ 26275580. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BIANCA ANDRESA SILVA DO ESPIRITO SANTO AYROSA**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62102, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BIANCA ANDRESA SILVA DO ESPIRITO SANTO AYROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***927147**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771606667-3, firmada em 30/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0034729, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 3773 BL.18 AP302 DANON NOVA IGUACU RJ 26291200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GRACE EVANGELISTA DOS SANTOS PERES**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61828, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GRACE EVANGELISTA DOS SANTOS PERES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***282917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772004467-0, firmada em 31/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0034499, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 3773 BL.6 AP504 LAFAIETE NOVA IGUACU RJ 26265090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDERSON DE SOUZA TEIXEIRA**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62825, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ANDERSON DE SOUZA TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***121207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440053379-1, firmada em 25/04/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 22921, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAIO FIGUEIRA NR 23 QD E LT 1C JARDIM PALMARE NOVA IGUACU RJ 26277625. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELISABETE DE OLIVEIRA VENTURINI**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº62782, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELISABETE DE OLIVEIRA VENTURINI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***796387**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BENJAMIM VENTURINI NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***800148**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017114280-6, firmada em 10/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-11 em 31/05/2022 da Matrícula nº 14.170, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Das Magnólias, nº 58, Com Entrada Pela Rua Bernardino De Melo, nº 5.000, 3º Subdistrito Do 1º Distrito, Vila Formosa, Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26051-450. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BENJAMIM VENTURINI NETO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº62782, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELISABETE DE OLIVEIRA VENTURINI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***796387**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BENJAMIM VENTURINI NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***800148**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017114280-6, firmada em 10/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-11 em 31/05/2022 da Matrícula nº 14.170, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Das Magnólias, nº 58, Com Entrada Pela Rua Bernardino De Melo, nº 5.000, 3º Subdistrito Do 1º Distrito, Vila Formosa, Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26051-450. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARLON DE OLIVEIRA MIRANDA**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62777, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARLON DE OLIVEIRA MIRANDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***083067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443956712-3, firmada em 15/08/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 36915, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV AIRTON SENNA NR 184 APTO 102 QD 22 LT 15 PALHADA NOVA IGUAÇU RJ 26290478. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VICTORIA DO NASCIMENTO BAPTISTA MUNIZ**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62749, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VICTORIA DO NASCIMENTO BAPTISTA MUNIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***413277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771368347-7, firmada em 25/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0030996, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A (ESTR ADRIANOPOLIS), RESIDENCIAL MORADA DOS PASSAROS, AP.308 DA TORRE 02, SANTA RITA, NOVA IGUAÇU - RJ, 26050000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VLAMIR DA SILVA OLIVEIRA**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62504, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VLAMIR DA SILVA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***826737**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553915879-0, firmada em 17/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 24642, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 0 AP107 BL1 JD ALVORADA NOVA IGUAÇU RJ 26265090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIA NOGUEIRA DA SILVA CASCAES**

Claudia Valeria Vaz Nogueira, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº148020, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIA NOGUEIRA DA SILVA CASCAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***439317**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771085105-0, firmada em 12/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 103825, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ABILIO AUGUSTO TAVORA NR 0 BL.B11 AP401 MARAPICU NOVA IGUAÇU RJ 26294300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Claudia Valeria Vaz Nogueira, Oficial de Registro de Imóveis.

5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 089698

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRE JOSE COSTA DOMINGOS**

Claudia Valeria Vaz Nogueira, oficial do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº147523, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE JOSE COSTA DOMINGOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***864187**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, 87, Lojas 01 e 03 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443974958-2, firmada em 19/09/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 115533, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUATRO NR 318 CASA 01 QD L LT 19 IPIRANGA NOVA IGUAÇU RJ 26293516. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Claudia Valeria Vaz Nogueira, Oficial de Registro de Imóveis.

PARAIBA DO SUL/RJ**OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PARAIBA DO SUL - CNS: 154559****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LUCIO ROBERTO XISTO DE SOUSA**

FLÁVIA DE OLIVEIRA DIAS FONSECA, oficial do Ofício de Justiça de Paraiba do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº8242, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIO ROBERTO XISTO DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***514217**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Piabanha, 107, Lojas 04,05,06 e 07 Centro Paraiba do Sul RJ CEP 25850-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440918559-3, firmada em 17/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 1907, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS MAGNOLIAS NR 0 LT 12 QD D WERNECK PARAIBA DO SUL RJ 25850000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PARAIBA DO SUL-RJ. FLÁVIA DE OLIVEIRA DIAS FONSECA, Oficial de Registro de Imóveis.

RESENDE/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ALEX VIEIRA MARTINS**

Sonia Marilda Peres Alves, oficial do 2º Ofício de Justiça de Resende, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122587, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX VIEIRA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***764947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PRISCILA SANT ANNA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***437517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Sivori, 22, Campos Eliseos Resende RJ CEP 27542110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770206660-0, firmada em 25/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 43918, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA NR 0 BL.13 A102 LIBERDADE RESENDE RJ 27521307. Segundo o

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RESENDE-RJ. Sonia Marilda Peres Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PRISCILA SANT ANNA DOS SANTOS**

Sonia Marilda Peres Alves, oficial do 2º Ofício de Justiça de Resende, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122587, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX VIEIRA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***764947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PRISCILA SANT ANNA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***437517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Sivori, 22, Campos Eliseos Resende RJ CEP 27542110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770206660-0, firmada em 25/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 43918, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA NR 0 BL.13 A102 LIBERDADE RESENDE RJ 27521307. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RESENDE-RJ. Sonia Marilda Peres Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLA CRISTIANE FERREIRA ALVES**

Sonia Marilda Peres Alves, oficial do 2º Ofício de Justiça de Resende, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122588, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLA CRISTIANE FERREIRA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***081467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Sivori, 22, Campos Eliseos Resende RJ CEP 27542110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770212988-2, firmada em 28/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

43697, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA, BL.16, A401, RESERVA VILA JARDIM, LIBERDADE, RESENDE RJ 27521307. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RESENDE-RJ. Sonia Marilda Peres Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO DE JANEIRO/RJ

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GERISNALDO DA HORA BRANDAO**

Fernando Bezerra Falcão, oficial do 2º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº595928, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GERISNALDO DA HORA BRANDAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***813138**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, 26, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020-100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155554023233-0, firmada em 23/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 77936, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PRESIDENTE VARGAS NR 509 4 ANDAR CENTRO RIO DE JANEIRO RJ 20071004. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Fernando Bezerra Falcão, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAYNA FEITOSA DE ARAUJO**

Fernando Bezerra Falcão, oficial do 2º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº596138, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAYNA FEITOSA DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***942117**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, 26, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020-100, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770216928-0, firmada em 03/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 107562, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EQUADOR NR 441 BL.2 AP413 SANTO CRISTO RIO DE JANEIRO RJ 20220410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Fernando Bezerra Falcão, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WALLACE ALESSANDRO VIEIRA DE MELO**

Fernando Bezerra Falcão, oficial do 2º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº595887, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALLACE ALESSANDRO VIEIRA DE MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***762217**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, 26, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020-100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770175506-2, firmada em 31/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 107174, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EQUADOR NR 441 BL.1 AP504 SANTO CRISTO RIO DE JANEIRO RJ 20220410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Fernando Bezerra Falcão, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUAN SANTOS DE LIMA**

Fernando Bezerra Falcão, oficial do 2º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº590307, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUAN SANTOS DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***799127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NATALIA MARTINS SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***438617**, que está em lugar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, 26, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020-100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770143900-4, firmada em 16/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 106717, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na PC MARECHAL HERMES NR 65 AP401 SANTO CRISTO RIO DE JANEIRO RJ 20220430. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Fernando Bezerra Falcão, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATALIA MARTINS SOARES**

Fernando Bezerra Falcão, oficial do 2º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº590307, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUAN SANTOS DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***799127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NATALIA MARTINS SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***438617**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, 26, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020-100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770143900-4, firmada em 16/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 106717, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na PC MARECHAL HERMES NR 65 AP401 SANTO CRISTO RIO DE JANEIRO RJ 20220430. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Fernando Bezerra Falcão, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **YURI OLIVEIRA ARAUJO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

00.360.305/0001-04, prenotado sob nº748469, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante YURI OLIVEIRA ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***023357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771012317-9, firmada em 14/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 258428, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PADRE G DECAMINADA NR 1427 BL.10 A503 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSILAINE CASTRO DE SOUZA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº748886, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSILAINE CASTRO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***505967**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770299742-4, firmada em 20/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 256706, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 3100 BL04 AP102 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): DIOGO GONCALVES FERREIRA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº749286, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIOGO GONCALVES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***338937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770312798-9, firmada em 29/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 257295, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS NR 551 AP306 BL7 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): DOUGLAS GUINANCIO PRINTES**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº749870, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS GUINANCIO PRINTES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***415707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770496185-0, firmada em 30/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 257441, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS JESUITAS NR 551 BL.11 A502 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23555100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIO MARTINS CALHEIROS FILHO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 749287, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **MARIO MARTINS CALHEIROS FILHO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***376687**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770728099-4, firmada em 06/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 259804, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA PEDRA NR 2243 BL.1 A208 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520248. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TARCISIO DE ALMEIDA AGUIAR**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 749135, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **TARCISIO DE ALMEIDA AGUIAR**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***847027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **FERNANDA LUZIA BATISTA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***098457**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 809957001920-9, firmada em 13/08/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R2 na Matrícula 184909, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV IACIARA NR 86 101 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDA LUZIA BATISTA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº749135, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TARCISIO DE ALMEIDA AGUIAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***847027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FERNANDA LUZIA BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***098457**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 809957001920-9, firmada em 13/08/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R2 na Matrícula 184909, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV IACIARA NR 86 101 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WELLYNGTON CORREA DE SALES**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº525672, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELLYNGTON CORREA DE SALES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***275527**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771416460-0, firmada em 30/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-09 na Matrícula 130660, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOIS DE FEVEREIRO NR 1470 BL.2 A404 AGUA SANTA RIO DE JANEIRO RJ 20745312. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JACKSON SOUSA MACIEL**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº526173, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JACKSON SOUSA MACIEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***917547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771091655-1, firmada em 11/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 125698, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R POMPILIO DE ALBUQUERQUE NR 51 BL03 AP309 ENCANTADO RIO DE JANEIRO RJ 20745125. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO OLIVEIRA DA SILVA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº526189, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO OLIVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***044797**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771682222-2, firmada em 27/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 128120, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GOIAS NR 500 BL.2 106 PIEDADE RIO DE JANEIRO RJ 20970212. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEAN CARLOS SANTANA DE ARAUJO**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO INTER S/A, prenotado sob nº525876, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEAN CARLOS SANTANA DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ****479267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0202584427-0, firmada em 10/09/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 134.169, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PACHECO JORDÃO, NÚMERO 35, RIO DE JANEIRO/RJ CEP: 21050530. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **AMÉLIA MELO ANETZEDER**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial Titular do 6º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS da cidade do Rio de Janeiro, situado na Estrada Adhemar Bebianno, Nº 257, Lojas H e I - Del Castilho - Rio de Janeiro, vem pelo presente edital notificar, Amélia Melo Anetzeder e seu marido Walter Josef Anetzeder, Horácio Flavio Rodrigues Melo e sua esposa Helena Firpo de Melo, José Afonso Rodrigues de Melo, Marilandes Rodrigues Melo e Alda Rodrigues de Mello Costa e seu marido, João Carlos Castro Costa, E/OU SUCESSORES E/OU OCUPANTES E/OU REPRESENTANTES LEGAIS do imóvel situado à AVENIDA DOM

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

HELDER CÂMARA, Nº 7.790 - ABOLIÇÃO, nos termos do Artigo 11 do Provimento nº 65 de 14/12/2017, do Conselho Nacional de Justiça, para tomar conhecimento e/ou opor manifestação expressa, no prazo de 15 (quinze) dias, do requerimento de Usucapião proposto por Antonio Alberto Ximenes Viana e sua mulher Maria Gersa Alves Viana, referente ao imóvel situado AVENIDA DOM HELDER CÂMARA, Nº 7.790 - ABOLIÇÃO, conforme descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 141.611, desta Serventia. Cientes de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, conforme determina a Lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **WALTER JOSEF ANETZEDER**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial Titular do 6º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS da cidade do Rio de Janeiro, situado na Estrada Adhemar Bebiano, Nº 257, Lojas H e I - Del Castilho - Rio de Janeiro, vem pelo presente edital notificar, Amélia Melo Anetzeder e seu marido Walter Josef Anetzeder, Horácio Flavio Rodrigues Melo e sua esposa Helena Firpo de Melo, José Afonso Rodrigues de Melo, Marilandes Rodrigues Melo e Alda Rodrigues de Mello Costa e seu marido, João Carlos Castro Costa, E/OU SUCESSORES E/OU OCUPANTES E/OU REPRESENTANTES LEGAIS do imóvel situado à AVENIDA DOM HELDER CÂMARA, Nº 7.790 - ABOLIÇÃO, nos termos do Artigo 11 do Provimento nº 65 de 14/12/2017, do Conselho Nacional de Justiça, para tomar conhecimento e/ou opor manifestação expressa, no prazo de 15 (quinze) dias, do requerimento de Usucapião proposto por Antonio Alberto Ximenes Viana e sua mulher Maria Gersa Alves Viana, referente ao imóvel situado AVENIDA DOM HELDER CÂMARA, Nº 7.790 - ABOLIÇÃO, conforme descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 141.611, desta Serventia. Cientes de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, conforme determina a Lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **HORÁCIO FLAVIO RODRIGUES MELO**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial Titular do 6º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS da cidade do Rio de Janeiro, situado na Estrada Adhemar Bebiano, Nº 257, Lojas H e I - Del Castilho - Rio de Janeiro, vem pelo presente edital notificar, Amélia Melo Anetzeder e seu marido Walter Josef Anetzeder, Horácio Flavio Rodrigues Melo e sua esposa Helena Firpo de Melo, José Afonso Rodrigues de Melo, Marilandes Rodrigues Melo e Alda Rodrigues de Mello Costa e seu marido, João Carlos Castro Costa, E/OU SUCESSORES E/OU OCUPANTES E/OU REPRESENTANTES LEGAIS do imóvel situado à AVENIDA DOM HELDER CÂMARA, Nº 7.790 - ABOLIÇÃO, nos termos do Artigo 11 do Provimento nº 65 de 14/12/2017, do Conselho Nacional de Justiça, para tomar conhecimento e/ou opor manifestação expressa, no prazo de 15 (quinze) dias, do requerimento de Usucapião proposto por Antonio Alberto Ximenes Viana e sua mulher Maria Gersa Alves Viana, referente ao imóvel situado AVENIDA DOM HELDER CÂMARA, Nº 7.790 - ABOLIÇÃO, conforme descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 141.611, desta Serventia. Cientes de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, conforme determina a Lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **HELENA FIRPO DE MELO**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial Titular do 6º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS da cidade do Rio de Janeiro, situado na Estrada Adhemar Bebiano, Nº 257, Lojas H e I - Del Castilho - Rio de Janeiro, vem pelo presente edital notificar, Amélia Melo Anetzeder e seu marido Walter Josef Anetzeder, Horácio Flavio Rodrigues Melo e sua esposa Helena Firpo de Melo, José Afonso Rodrigues de Melo, Marilandes Rodrigues Melo e Alda Rodrigues de Mello Costa e seu marido, João Carlos Castro Costa, E/OU SUCESSORES E/OU OCUPANTES E/OU REPRESENTANTES LEGAIS do imóvel situado à AVENIDA DOM HELDER CÂMARA, Nº 7.790 - ABOLIÇÃO, nos termos do Artigo 11 do Provimento nº 65 de 14/12/2017, do Conselho Nacional de Justiça, para tomar conhecimento e/ou opor manifestação expressa, no prazo de 15 (quinze) dias, do requerimento de Usucapião proposto por Antonio Alberto Ximenes Viana e sua mulher Maria Gerusa Alves Viana, referente ao imóvel situado AVENIDA DOM HELDER CÂMARA, Nº 7.790 - ABOLIÇÃO, conforme descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 141.611, desta Serventia. Cientes de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, conforme determina a Lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **JOSÉ AFONSO RODRIGUES DE MELO**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial Titular do 6º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS da cidade do Rio de Janeiro, situado na Estrada Adhemar Bebiano, Nº 257, Lojas H e I - Del Castilho - Rio de Janeiro, vem pelo presente edital notificar, Amélia Melo Anetzeder e seu marido Walter Josef Anetzeder, Horácio Flavio Rodrigues Melo e sua esposa Helena Firpo de Melo, José Afonso Rodrigues de Melo, Marilandes Rodrigues Melo e Alda Rodrigues de Mello Costa e seu marido, João Carlos Castro Costa, E/OU SUCESSORES E/OU OCUPANTES E/OU REPRESENTANTES LEGAIS do imóvel situado à AVENIDA DOM HELDER CÂMARA, Nº 7.790 - ABOLIÇÃO, nos termos do Artigo 11 do Provimento nº 65 de 14/12/2017, do Conselho Nacional de Justiça, para tomar conhecimento e/ou opor manifestação expressa, no prazo de 15 (quinze) dias, do requerimento de Usucapião proposto por Antonio Alberto Ximenes Viana e sua mulher Maria Gerusa Alves Viana, referente ao imóvel situado AVENIDA DOM HELDER CÂMARA, Nº 7.790 - ABOLIÇÃO, conforme descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 141.611, desta Serventia. Cientes de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, conforme determina a Lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **MARILANDES RODRIGUES MELO**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial Titular do 6º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cidade do Rio de Janeiro, situado na Estrada Adhemar Bebiano, Nº 257, Lojas H e I - Del Castilho - Rio de Janeiro, vem pelo presente edital notificar, Amélia Melo Anetzeder e seu marido Walter Josef Anetzeder, Horácio Flavio Rodrigues Melo e sua esposa Helena Firpo de Melo, José Afonso Rodrigues de Melo, Marilandes Rodrigues Melo e Alda Rodrigues de Mello Costa e seu marido, João Carlos Castro Costa, E/OU SUCESSORES E/OU OCUPANTES E/OU REPRESENTANTES LEGAIS do imóvel situado à AVENIDA DOM HELDER CÂMARA, Nº 7.790 - ABOLIÇÃO, nos termos do Artigo 11 do Provimento nº 65 de 14/12/2017, do Conselho Nacional de Justiça, para tomar conhecimento e/ou opor manifestação expressa, no prazo de 15 (quinze) dias, do requerimento de Usucapião proposto por Antonio Alberto Ximenes Viana e sua mulher Maria Gerusa Alves Viana, referente ao imóvel situado AVENIDA DOM HELDER CÂMARA, Nº 7.790 - ABOLIÇÃO, conforme descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 141.611, desta Serventia. Cientes de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, conforme determina a Lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ALDA RODRIGUES DE MELLO COSTA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial Titular do 6º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS da cidade do Rio de Janeiro, situado na Estrada Adhemar Bebiano, Nº 257, Lojas H e I - Del Castilho - Rio de Janeiro, vem pelo presente edital notificar, Amélia Melo Anetzeder e seu marido Walter Josef Anetzeder, Horácio Flavio Rodrigues Melo e sua esposa Helena Firpo de Melo, José Afonso Rodrigues de Melo, Marilandes Rodrigues Melo e Alda Rodrigues de Mello Costa e seu marido, João Carlos Castro Costa, E/OU SUCESSORES E/OU OCUPANTES E/OU REPRESENTANTES LEGAIS do imóvel situado à AVENIDA DOM HELDER CÂMARA, Nº 7.790 - ABOLIÇÃO, nos termos do Artigo 11 do Provimento nº 65 de 14/12/2017, do Conselho Nacional de Justiça, para tomar conhecimento e/ou opor manifestação expressa, no prazo de 15 (quinze) dias, do requerimento de Usucapião proposto por Antonio Alberto Ximenes Viana e sua mulher Maria Gerusa Alves Viana, referente ao imóvel situado AVENIDA DOM HELDER CÂMARA, Nº 7.790 - ABOLIÇÃO, conforme descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 141.611, desta Serventia. Cientes de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, conforme determina a Lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOÃO CARLOS CASTRO COSTA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial Titular do 6º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS da cidade do Rio de Janeiro, situado na Estrada Adhemar Bebiano, Nº 257, Lojas H e I - Del Castilho - Rio de Janeiro, vem pelo presente edital notificar, Amélia Melo Anetzeder e seu marido Walter Josef Anetzeder, Horácio Flavio Rodrigues Melo e sua esposa Helena Firpo de Melo, José Afonso Rodrigues de Melo, Marilandes Rodrigues Melo e Alda Rodrigues de Mello Costa e seu marido, João Carlos Castro Costa, E/OU SUCESSORES E/OU OCUPANTES E/OU REPRESENTANTES LEGAIS do imóvel situado à AVENIDA DOM HELDER CÂMARA, Nº 7.790 - ABOLIÇÃO, nos termos do Artigo 11 do Provimento nº 65 de 14/12/2017, do Conselho Nacional de Justiça, para tomar conhecimento e/ou opor manifestação expressa, no prazo de 15 (quinze) dias, do requerimento de Usucapião proposto por Antonio Alberto Ximenes Viana e sua mulher Maria Gerusa Alves Viana, referente ao imóvel situado AVENIDA DOM HELDER CÂMARA, Nº 7.790 - ABOLIÇÃO, conforme descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 141.611, desta Serventia.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Cientes de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, conforme determina a Lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093385

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JORGINA DO NASCIMENTO ROCHA**

Décio Luiz Gomes, oficial do 7º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº235875/6, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGINA DO NASCIMENTO ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***820077**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro, 32 - 3º a, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20050-009, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441950820-4, firmada em 26/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.06 na Matrícula 10690, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTOS RODRIGUES NR 96 APT 415 ESTACIO RIO DE JANEIRO RJ 20250430. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Décio Luiz Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RONALDO VENANCIO LUDOLPHO DE LUCAS**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº937914, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RONALDO VENANCIO LUDOLPHO DE LUCAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***659577**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771085193-0, firmada em 03/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-6 da matrícula 258.180, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA EDGAR LOUREIRO VALDETARO, Nº 300, APTº 103, DO BLOCO 03 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21520760. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO SILVA GOMES**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº935219, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO SILVA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***880007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553706076-9, firmada em 08/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-5 da matrícula 245.645, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BRAZ CUBAS, Nº435, APTº 406, DO BLOCO 01 RIO DE JANEIRO RJ 21520050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIA RODRIGUES MEDEIROS**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº937916, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIA RODRIGUES MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***132327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771633737-5, firmada em 08/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 261673, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUIZ COUTINHO CAVALCANTI NR 57 BL.1 AP311 JARDIM GUADAL RIO DE JANEIRO RJ 21675310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SHAIENE MARCELE GOMES ACIOLY**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº937704, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SHAIENE MARCELE GOMES ACIOLY, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***476547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771697962-8, firmada em 18/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 265708, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EMBAU NR 2000 BL.3 AP307 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21535000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUANA DE SOUZA DA FONSECA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº937131, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUANA DE SOUZA DA FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***683637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELDER LIMA DA FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***293817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770489280-8, firmada em 06/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 253.069, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA MINISTRO EDGARD ROMERO, Nº 841,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

APTº 909, MADUREIRA, RIO DE JANEIRO/RJ, 21360202. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELDER LIMA DA FONSECA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº937131, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUANA DE SOUZA DA FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***683637**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELDER LIMA DA FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***293817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770489280-8, firmada em 06/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 253.069, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA MINISTRO EDGARD ROMERO, Nº 841, APTº 909, MADUREIRA, RIO DE JANEIRO/RJ, 21360202. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO CICERO RODRIGUES CARVALHO**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº938319, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO CICERO RODRIGUES CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***754137**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FERNANDA DA CONCEICAO RODRIGUES CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***857417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441892820-8, firmada em 10/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 248426, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ADALBERTO TANAJURA NR 57 AP 202 ANCHIETA RIO DE JANEIRO RJ 21630000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDA DA CONCEICAO RODRIGUES CARVALHO**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº938319, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO CICERO RODRIGUES CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***754137**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FERNANDA DA CONCEICAO RODRIGUES CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***857417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441892820-8, firmada em 10/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 248426, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ADALBERTO TANAJURA NR 57 AP 202 ANCHIETA RIO DE JANEIRO RJ 21630000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIEGO NASCIMENTO DIAS NARCISO**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº926042, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO NASCIMENTO DIAS NARCISO,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***247077**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0668143-3, firmada em 12/04/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula AV-02 MATRÍCULA Nº. 269653 - APARTAMENTO RESIDENCIAL, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CONSELHEIRO GALVÃO, Nº 210, APTº 403, BLOCO 01, MADUREIRA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 21360000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DOMINGOS DE OLIVEIRA JUNIOR**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº933829, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOMINGOS DE OLIVEIRA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***542427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, POLIANA SANTOS FERRAREZ OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***863706**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0007876254--, firmada em 13/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R06 matrícula nº 237183, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA QUITO, Nº 226 APTº 401, DO BLOCO 03, RIO DE JANEIRO /RJ - CEP: 21020-330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **POLIANA SANTOS FERRAREZ OLIVEIRA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº933829, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOMINGOS DE OLIVEIRA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***542427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, POLIANA SANTOS FERRAREZ OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***863706**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0007876254--, firmada em 13/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R06 matrícula nº 237183, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA QUITO, Nº 226 APTº 401, DO BLOCO 03, RIO DE JANEIRO /RJ - CEP: 21020-330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBERTA DO DESTERRO SANTOS DAMASCENO**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº938508, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTA DO DESTERRO SANTOS DAMASCENO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***878437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEX SANDRO CASTRO DAMASCENO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***727597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 830727000159-0, firmada em 10/12/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 44532, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MINISTRO PINTO DA LUZ NR 75 AP 403 BLOCO 4 QUADRA E, PARADA DE LUCAS RIO DE JANEIRO RJ 21010110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEX SANDRO CASTRO DAMASCENO**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº938508, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTA DO DESTERRO SANTOS DAMASCENO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***878437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEX SANDRO CASTRO DAMASCENO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***727597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 830727000159-0, firmada em 10/12/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 44532, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MINISTRO PINTO DA LUZ NR 75 AP 403 BLOCO 4 QUADRA E, PARADA DE LUCAS RIO DE JANEIRO RJ 21010110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VIVIAN ALVES MONTEIRO**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº939840, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VIVIAN ALVES MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***385847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RICARDO ALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***786917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440101908-0, firmada em 03/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 221832, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DELHI NR 116 AP201 ANCHIETA RIO DE JANEIRO RJ 21630120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICARDO ALVES DA SILVA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº939840, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VIVIAN ALVES MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***385847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RICARDO ALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***786917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440101908-0, firmada em 03/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 221832, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DELHI NR 116 AP201 ANCHIETA RIO DE JANEIRO RJ 21630120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **MARCELO RODRIGUES DA SILVA**

Saibam quantos este Público Edital virem, que na qualidade de Oficial do 8º Serviço Registral de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ e nos termos do Artigo 216-B da Lei 6.015/73, com as alterações introduzidas pela Lei 14.382/2022 e art. 440-X do Provimento nº 150 de 11/09/2023 do CNJ e a requerimento de LUCAS NOGUEIRA SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, declarando não conviver em união estável, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação do DETRAN/RJ nº 07354116692 e inscrito no CPF nº ***.003.877-**, residente e domiciliado na Avenida Pastor Martin Luther King Junior, nº 10185, Casa 39 - Coelho Neto, representado por seu procurador RICARDO HENRIQUE RODRIGUEZ DE ANDRADE, brasileiro, divorciado, advogado, portador da OAB/RJ nº 183.008 e inscrito no CPF nº ***.578.307-**, em processo de Reconhecimento Extrajudicial de Adjudicação Compulsória do imóvel situado na Avenida Pastor Martin Luther King Junior, nº 10185, Casa 39, matriculado sob o nº 5939, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 914748 em 15/01/2025, vem NOTIFICAR o Sr. MARCELO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, identidade IFP nº 2317900, inscrito no CPF sob o nº ***.174.197-**, com endereço na Avenida Pastor Martin Luther King Junior, nº 10185, casa 39 - Coelho Neto, nesta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cidade, na qualidade de requerido, para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil posterior ao dia do recebimento da notificação sobre a anuência à transmissão da propriedade ou impugne o pedido com as razões e documentos que entender pertinentes, ressaltando-se que o silêncio poderá implicar a presunção de que é verdadeira a alegação de inadimplemento. Assim, procedo à NOTIFICAÇÃO de V.Sª., para que se dirija a esta Serventia do 8º Ofício de Registro de Imóveis situado na Rua da Alfandega, nº 91 - 3º andar - Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da 2ª publicação do presente edital. ARNALDO COLOCCI NETTO, OFICIAL DO 8º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIEL DOS SANTOS GOIS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2333234 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL DOS SANTOS GOIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***514447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771681768-7, firmada em 11/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0477877, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WALDIR JOSE DE MELO NR 70 BL.4 AP508 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **OTAVIO CASSIANO RIBEIRO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2333199 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OTAVIO CASSIANO RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***563887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771681676-1, firmada em 11/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0477929, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WALDIR JOSE DE MELO NR 70 BL.5 AP412 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PATRICIA JANKEE**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2330237 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA JANKEE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***995660**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017341880-8, firmada em 06/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-35, em 03/05/2022, da Matrícula nº 241.313, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 3.000, Apto 905, Bloco 05, Freguesia do Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22775-040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **YURI DE ARAUJO PINHEIRO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2334041 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante YURI DE ARAUJO PINHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***491007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772131720-4, firmada em 09/10/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 477838, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao imóvel situado na R WALDIR JOSE DE MELO NR 70 BL.4 AP205 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VINICIUS DOS SANTOS VITAL**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2334036 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VINICIUS DOS SANTOS VITAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***765127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771596385-0, firmada em 13/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 475480, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WALDIR JOSE DE MELO NR 70 BL.1 AP310 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TAYNARA DA SILVA MONTEIRO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2333236-A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAYNARA DA SILVA MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***801937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771686106-6, firmada em 11/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Matrícula 0477805, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WALDIR JOSE DE MELO NR 70 BL.3 AP408 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HUDSON SOARES DO NASCIMENTO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2331805 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HUDSON SOARES DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***715977**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017469610-5, firmada em 27/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.11 em 15/08/2022 da Matrícula nº 393023, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada Bandeirantes, nº 8505, Apto de nº912, Jacarepaguá, Rio De Janeiro/RJ, CEP: 22783-115.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BLENNER LUIZ DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2334339 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BLENNER LUIZ DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***394327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771267338-9,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmada em 22/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 463070, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO NR 600 BL.4 AP503 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ CLAUDIO TELES PEREIRA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2328816 - T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ CLAUDIO TELES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***002017**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443124327-2, firmada em 29/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 17 na Matrícula 20975, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARANGA NR 123 AP 501 BL 8 PRACA SECA RIO DE JANEIRO RJ 21321060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BERNARDO DO NASCIMENTO LIMA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2333195 - T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BERNARDO DO NASCIMENTO LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***221357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771670297-9, firmada em 11/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0477854, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WALDIR JOSE DE MELO NR 70 BL.4 AP309 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RYAN NERI LUSTOSA DE SOUSA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2333209 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RYAN NERI LUSTOSA DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***606957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770990139-2, firmada em 16/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 08 na Matrícula 457252, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO NR 490 BL.1 AP308 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KAIQUE CASEMIRO DE ALMEIDA VITAL**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2333227 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KAIQUE CASEMIRO DE ALMEIDA VITAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***036597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771669672-3, firmada em 11/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0477816, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WALDIR JOSE DE MELO NR 70 BL.3 AP507 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS FERREIRA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2334039-E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***127877**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771566316-3, firmada em 14/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 475541, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WALDIR JOSE DE MELO NR 70 BL.2 AP311 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIS FERNANDO DOS SANTOS SOARES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2333207-E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS FERNANDO DOS SANTOS SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***183167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442831737-6, firmada em 13/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4 na Matrícula 465177, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SOLDADO JOSE WSOEK NR 150 CS 1 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23025410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROMARIO MENDONCA DE SOUZA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2326407 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROMARIO MENDONCA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***070097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772297541-8, firmada em 11/04/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 497582, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALOES NR 251 BL.14 AP103 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23032040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATO LENILDO DE OLIVEIRA SOUZA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2324886 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATO LENILDO DE OLIVEIRA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***098417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771757223-8, firmada em 04/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 464636, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DOS BANDEIRANTES NR 27508 BL.4 AP504 VARGEM GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 22785092. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GLEISON DE CASTRO BARBOSA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2333184 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLEISON DE CASTRO BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***987807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771056260-1, firmada em 11/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 454725, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CAMPO DA AREIA NR 1205 BL.6 308 PECHINCHA RIO DE JANEIRO RJ 22743311. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARLLON SANTOS LOPES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2333230 - T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARLLON

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTOS LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***766337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771673625-3, firmada em 11/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0477872, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WALDIR JOSE DE MELO NR 70 BL.4 AP503 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO SOARES SANTANA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2333225 - T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO SOARES SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***495227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771570259-2, firmada em 14/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 475492, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WALDIR JOSE DE MELO NR 70 BL.1 AP410 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THARCIO SESSA MOREIRA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2335224 -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THARCIO SESSA MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***837847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771568030-0, firmada em 14/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 475536, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WALDIR JOSE DE MELO NR 70 BL.2 AP306 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA ROSILENE SOARES DE LIMA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2334037 - T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA ROSILENE SOARES DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***444703**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRUNO ROBERT BARRROS SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***218107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772230516-1, firmada em 28/01/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 499246, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO OUTEIRO SANTO NR 405 BL.3 AP505 TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 22713169. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): BRUNO ROBERT BARROS SOARES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2334037 - T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA ROSILENE SOARES DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***444703**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRUNO ROBERT BARROS SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***218107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772230516-1, firmada em 28/01/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 499246, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO OUTEIRO SANTO NR 405 BL.3 AP505 TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 22713169. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LORRAYNE RODRIGUES DA CRUZ**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2333235 - T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LORRAYNE RODRIGUES DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***213587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771684756-0, firmada em 11/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0477774, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WALDIR JOSE DE MELO NR 70 BL.3 AP201 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IGOR MACIEL DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2333200 - T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IGOR MACIEL DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***262447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771684228-2, firmada em 11/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0477799, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WALDIR JOSE DE MELO NR 70 BL.3 AP402 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL MACEDO DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2333185 - T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL MACEDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***270037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770057850-7, firmada em 15/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 453790, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST ENGENHO DAGUA LOTE 1 NR 655 BL.5 AP707 ANIL RIO DE JANEIRO RJ 22765240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PATRICK PASSOS DOS SANTOS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2328800 -T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICK PASSOS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***750557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772385910-1, firmada em 30/06/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 499471, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO OUTEIRO SANTO NR 405 BL.10 AP102 TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 22713169. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO VITAL DOS SANTOS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Qualificação completa do credor: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A., prenotado sob nº2314510 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO VITAL DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***154127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADMINISTRADORA DE BENS MAPE LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 43713335000160, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010472288-0, firmada em 05/11/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 376486, AF registrada no R.29, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na avenida Vice Presidente José Alencar, nº 1455, Bloco 4, apto 1603, Barra Olímpica, CEP 22775-033. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADMINISTRADORA DE BENS MAPE LTDA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Qualificação completa do credor: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A., prenotado sob nº2314510 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO VITAL DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***154127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADMINISTRADORA DE BENS MAPE LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 43713335000160, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010472288-0, firmada em 05/11/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 376486, AF registrada no R.29, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na avenida Vice Presidente José alencar, nº 1455, Bloco 4, apto 1603, Barra Olímpica, CEP 22775-033. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO - CNS: 088542

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELIPE SILVA MARTINS**

Mario Gonçalves, oficial do 10º Registro de Imóveis de Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº388179, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE SILVA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***280487**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EVA BARRROS ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***448667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Paço, 23, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20010170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9024568-6, firmada em 27/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-18 - 12840, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Engenheiro Gama Lobo nº 548, Apartamento nº 401, Bloco nº 06, Rio de Janeiro/RJ CEP: 20551-100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Mario Gonçalves, Oficial de Registro de Imóveis.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO - CNS: 088542

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EVA BARROS ARAUJO**

Mario Gonçalves, oficial do 10º Registro de Imóveis de Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº388179, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE SILVA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***280487**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EVA BARROS ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***448667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Paço, 23, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20010170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9024568-6, firmada em 27/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-18 - 12840, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Engenheiro Gama Lobo nº 548, Apartamento nº 401, Bloco nº 06, Rio de Janeiro/RJ CEP: 20551-100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Mario Gonçalves, Oficial de Registro de Imóveis.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO - CNS: 088542

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CELSO ROBERTO MOURA DA BOEMIA**

Mario Gonçalves, oficial do 10º Registro de Imóveis de Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº389866, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CELSO ROBERTO MOURA DA BOEMIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***051947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Paço, 23, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20010170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 702330000100-0, firmada em 06/04/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 57086, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

R JORGE RUDGE NR 77 B01 A102 VILA ISABEL RIO DE JANEIRO RJ 20551220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Mario Gonçalves, Oficial de Registro de Imóveis.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO - CNS: 088542

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **ALDA CHEREM DE MARTINES**

O Dr. Mario Gonçalves, Oficial do 10º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, seguindo as atribuições conferidas pelo inciso II do artigo 216-B da Lei Federal nº 6.015/1973 - LRP - Lei de Registros Públicos c/c artigo 440 - O do Provimento nº 149/2023 - Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial CNN/CN/CNJ - Extra, em atendimento aos requerimentos de 09.12.2025 e 06.01.2026 de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL do imóvel localizado na Avenida Vinte e Oito de Setembro, nº 237-A, Distrito do Andaraí, com 2 pavimentos, de sobrado, residencial, medindo o seu terreno 9,40m de frente por 42,40m de ambos os lados; confronta à direita com o nº 237, à esquerda com o corredor de entrada da vila 239 e, nos fundos, com a casa VI da vila 239 (C.L. 08345-1 - Inscrição do nº 0.316.930-7), objeto da matrícula nº 1703, do 10º Registro Geral desta Circunscrição Imobiliária, formulados pelo ESPÓLIO DE IENTHA DATZ, representado por seu inventariante ROGÉRIO SPAIER FASS, protocolado neste Registro de Imóveis sob o nº 388130, em 10.12.2025, expede o presente Edital para NOTIFICAR: ALDA CHEREM DE MARTINES e ERNESTINA CHEREM RAMALHO, ou a terceiros interessados ou sucessores, com endereço atualmente ignorado, todos na qualidade de proprietários tabulares do imóvel, de quem a requerente afirma ter recebido a titularidade dos direitos e ações do imóvel, nos termos dos artigos 1.417 e 1.418 do Código Civil, em virtude de ESCRITURA DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA, lavrada em 11.07.1974, pelo 6º Ofício de Notas desta cidade, livro 2809, fls. 85, na qual prometerem vender 2/11 do imóvel acima identificado para IENTHA DATZ, declarando que após a quitação do preço, não obteve êxito em contatar com os referidos promitentes vendedores para que outorgasse a escritura pública de efetivação da promessa, título este cujo registro lhe conferirá a aquisição da plena propriedade do supramencionado imóvel, nos termos do 1º do artigo 1.245 do Código Civil. Informo, por oportuno, que de acordo com o inciso II do art. 216-B da Lei Federal nº 6.015/73 e do art. 440-S do Provimento 149/2023-CNN-CN-CNJ-Extra, Vossa Senhoria dispõe do PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento desta, para manifestação de concordância com o pedido, ou para efetuar qualquer ressalva, óbice ou oposição acerca do conteúdo desta notificação. Na hipótese de Vossa Senhoria concordar com o pedido, nos termos do art. 440-Y do Provimento 149/2023-CNN-CN-CNJ-Extra, poderá declarar anuência a qualquer momento, por Instrumento Particular com firma reconhecida, por Instrumento Público ou por meio eletrônico idôneo, na forma da Lei. Poderá, ainda, manifestar expressamente sobre o pedido. Dita manifestação poderá ocorrer de duas formas: mediante o comparecimento de Vossa Senhoria no 6º Tabelionato de Notas da Capital, localizado na Rua do Arthur Bernardes, nº 14B, Catete, Rio de Janeiro, CEP 22220-070, das 9:00 às 17:00 horas, uma vez que este foi o Serviço Notarial escolhido pelo requerente para a lavratura da escritura pública, sendo que o Tabelião de Notas deverá imediatamente comunicar por e-mail a este Serviço Registral o seu comparecimento, sob pena de sua aquiescência não ficar caracterizada: OU mediante o comparecimento de Vossa Senhora na sede deste Serviço de Registro de Imóveis do distrito do Andaraí, no horário das 10h às 17h, ocasião na qual receberá orientações sobre como proceder para assinar a escritura pública de efetivação da promessa de compra e venda. Observo que a manifestação de concordância com o pedido não importará em Vossa Senhoria ter de arcar com quaisquer valores relativos à lavratura da escritura pública definitiva e o seu respectivo registro, sendo estes valores suportados

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

exclusivamente pelo requerente. Importante salientar que, na forma do 2º do art. 440-Y do Provimento 149/2023-CNN-CN-CNJ-Extra, "a mera anuência, desacompanhada de providências para a efetiva celebração do negócio translativo de propriedade, implicará o prosseguimento do processo extrajudicial". Contudo, caso não concorde com as alegações do requerente, Vossa Senhoria poderá apresentar IMPUGNAÇÃO ao pedido dentro do prazo de quinze (15) dias úteis, por escrito, expondo as fundamentações de fato e de direito que obstem o prosseguimento do pedido da adjudicação compulsória, instruída, quando cabível, de prova das alegações, por qualquer meio admitido em direito. Informa-se que, no caso de apresentação de impugnação, o Oficial observará se é fundamentada ou se é imotivada, conforme os parâmetros estabelecidos no artigo 440-AB do Provimento 149/2023 - CNN-CN-CNJ-Extra. Informo, ainda, que a não manifestação dos proprietários tabulares, terceiros interessados ou sucessores, no prazo supramencionado, atendendo ao disposto no inciso IV do artigo 440-S e do artigo 440-Z do Provimento 149/2023-CNN-CN-CNJ-Extra, importará na presunção, para o Registrador de Imóveis, de sua aquiescência ao pedido de adjudicação compulsória extrajudicial, com a consequente transmissão efetiva da propriedade do imóvel para o requerente ESPÓLIO DE IENTHA DATZ representado por seu inventariante ROGÉRIO SPAIER FASS. E, para que chegue ao conhecimento de ALDA CHEREM DE MARTINES, ERNESTINA CHEREM RAMALHO, ou a terceiros interessados ou sucessores, expede-se este Edital que será publicado por duas vezes, pelo prazo de 15(quinze) dias úteis cada um, por meio eletrônico no seguinte portal de alcance nacional: ' www.registrodeimoveis.org.br/editais-online '. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de maio de 2026. MARIO GONÇALVES, Oficial do 10º Ofício do Registro de Imóveis.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO - CNS: 088542

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **ERNESTINA CHEREM RAMALHO**

O Dr. Mario Gonçalves, Oficial do 10º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, seguindo as atribuições conferidas pelo inciso II do artigo 216-B da Lei Federal nº 6.015/1973 - LRP - Lei de Registros Públicos c/c artigo 440 - O do Provimento nº 149/2023 - Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial CNN/CN/CNJ - Extra, em atendimento aos requerimentos de 09.12.2025 e 06.01.2026 de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL do imóvel localizado na Avenida Vinte e Oito de Setembro, nº 237-A, Distrito do Andaraí, com 2 pavimentos, de sobrado, residencial, medindo o seu terreno 9,40m de frente por 42,40m de ambos os lados; confronta à direita com o nº 237, à esquerda com o corredor de entrada da vila 239 e, nos fundos, com a casa VI da vila 239 (C.L. 08345-1 - Inscrição do nº 0.316.930-7), objeto da matrícula nº 1703, do 10º Registro Geral desta Circunscrição Imobiliária, formulados pelo ESPÓLIO DE IENTHA DATZ, representado por seu inventariante ROGÉRIO SPAIER FASS, protocolado neste Registro de Imóveis sob o nº 388130, em 10.12.2025, expede o presente Edital para NOTIFICAR: ALDA CHEREM DE MARTINES e ERNESTINA CHEREM RAMALHO, ou a terceiros interessados ou sucessores, com endereço atualmente ignorado, todos na qualidade de proprietários tabulares do imóvel, de quem a requerente afirma ter recebido a titularidade dos direitos e ações do imóvel, nos termos dos artigos 1.417 e 1.418 do Código Civil, em virtude de ESCRITURA DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA, lavrada em 11.07.1974, pelo 6º Ofício de Notas desta cidade, livro 2809, fls. 85, na qual prometerem vender 2/11 do imóvel acima identificado para IENTHA DATZ, declarando que após a quitação do preço, não obteve êxito em contatar com os referidos promitentes vendedores para que outorgasse a escritura pública de efetivação da promessa, título este cujo registro lhe conferirá a aquisição da plena propriedade do supramencionado imóvel, nos termos do 1º do artigo 1.245 do Código Civil. Informo, por oportuno, que de acordo com o inciso II do art. 216-B da Lei Federal nº 6.015/73 e do art. 440-S do Provimento 149/2023-CNN-CN-CNJ-Extra, Vossa Senhoria dispõe do PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento desta, para manifestação de concordância com o pedido, ou para efetuar qualquer ressalva, óbice ou oposição acerca do conteúdo desta notificação. Na hipótese de Vossa Senhoria concordar com o pedido, nos termos do art. 440-Y do Provimento 149/2023-CNN-CN-CNJ-Extra, poderá declarar anuência a qualquer momento, por Instrumento Particular com firma reconhecida, por Instrumento Público ou por meio eletrônico idôneo, na forma da Lei. Poderá, ainda, manifestar expressamente sobre o pedido. Dita manifestação poderá ocorrer de duas formas: mediante o comparecimento de Vossa Senhoria no 6º Tabelionato de Notas da Capital, localizado na Rua do Arthur Bernardes, nº 14B,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Catete, Rio de Janeiro, CEP 22220-070, das 9:00 às 17:00 horas, uma vez que este foi o Serviço Notarial escolhido pelo requerente para a lavratura da escritura pública, sendo que o Tabelião de Notas deverá imediatamente comunicar por e-mail a este Serviço Registral o seu comparecimento, sob pena de sua aquiescência não ficar caracterizada: OU mediante o comparecimento de Vossa Senhoria na sede deste Serviço de Registro de Imóveis do distrito do Andaraí, no horário das 10h às 17h, ocasião na qual receberá orientações sobre como proceder para assinar a escritura pública de efetivação da promessa de compra e venda. Observo que a manifestação de concordância com o pedido não importará em Vossa Senhoria ter de arcar com quaisquer valores relativos à lavratura da escritura pública definitiva e o seu respectivo registro, sendo estes valores suportados exclusivamente pelo requerente. Importante salientar que, na forma do 2º do art. 440-Y do Provimento 149/2023-CNN-CN-CNJ-Extra, "a mera anuência, desacompanhada de providências para a efetiva celebração do negócio translativo de propriedade, implicará o prosseguimento do processo extrajudicial". Contudo, caso não concorde com as alegações do requerente, Vossa Senhoria poderá apresentar IMPUGNAÇÃO ao pedido dentro do prazo de quinze (15) dias úteis, por escrito, expondo as fundamentações de fato e de direito que obstem o prosseguimento do pedido da adjudicação compulsória, instruída, quando cabível, de prova das alegações, por qualquer meio admitido em direito. Informa-se que, no caso de apresentação de impugnação, o Oficial observará se é fundamentada ou se é imotivada, conforme os parâmetros estabelecidos no artigo 440-AB do Provimento 149/2023 - CNN-CN-CNJ-Extra. Informo, ainda, que a não manifestação dos proprietários tabulares, terceiros interessados ou sucessores, no prazo supramencionado, atendendo ao disposto no inciso IV do artigo 440-S e do artigo 440-Z do Provimento 149/2023-CNN-CN-CNJ-Extra, importará na presunção, para o Registrador de Imóveis, de sua aquiescência ao pedido de adjudicação compulsória extrajudicial, com a consequente transmissão efetiva da propriedade do imóvel para o requerente ESPÓLIO DE IENTHA DATZ representado por seu inventariante ROGÉRIO SPAIER FASS. E, para que chegue ao conhecimento de ALDA CHEREM DE MARTINES, ERNESTINA CHEREM RAMALHO, ou a terceiros interessados ou sucessores, expede-se este Edital que será publicado por duas vezes, pelo prazo de 15(quinze) dias úteis cada um, por meio eletrônico no seguinte portal de alcance nacional: ' www.registrodeimoveis.org.br/editais-online '. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de maio de 2026. MARIO GONÇALVES, Oficial do 10º Ofício do Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANO SALES CARDOSO DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131139, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANO SALES CARDOSO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***226317**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440269375-5, firmada em 17/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R 5 na Matrícula 187153, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RENATO GABIZO NR 0 S/N LT 10 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23075075. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATALIA BEATRIZ RODRIGUES DE SOUZA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº133482, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATALIA BEATRIZ RODRIGUES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***893057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GUILHERME PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***190257**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770248390-0, firmada em 12/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 20254, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO NR 1005 AP503 BL11 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23070220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUILHERME PEREIRA DE OLIVEIRA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº133482, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATALIA BEATRIZ RODRIGUES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***893057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GUILHERME PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***190257**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770248390-0, firmada em 12/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 20254, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO NR 1005 AP503 BL11 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23070220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS ELIZIO DOS SANTOS SIMOES**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131456, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ELIZIO DOS SANTOS SIMOES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***471067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770200629-2, firmada em 21/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 54898, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MONTEIRO NR 876 BL.8 501 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23045830. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CINTIA DE ABREU PACHECO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131454, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CINTIA DE ABREU PACHECO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***317057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441556238-7, firmada em 25/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 50909, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MINAS DE PRATA NR 130 BL 8 AP102 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23085570. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEANNINE TEIXEIRA ARAUJO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131111, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEANNINE TEIXEIRA ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***940547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THAIS TEJO PINTO DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***639927**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770163364-0, firmada em 31/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 16583, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMENDOEIRAS NR 164, PARK REAL RESORT AP 206 BL-05 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAIS TEJO PINTO DE ALMEIDA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131111, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEANNINE TEIXEIRA ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***940547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THAIS TEJO PINTO DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***639927**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770163364-0, firmada em 31/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 16583, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMENDOEIRAS NR 164, PARK REAL RESORT AP 206 BL-05 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO VICTOR DA SILVA VIEIRA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131127, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO VICTOR DA SILVA VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***836497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770661987-4, firmada em 18/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 37708, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SEMPRE VERDE NR 125 BL.06 AP402 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23062270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HUGO LIMA BENEVIDES**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131942, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HUGO LIMA BENEVIDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***405927**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770701359-7,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmada em 15/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 34219, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MENDANHA NR 2854 BL.3 AP501 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAPHAELA VITORINO SANTOS DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131282, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAPHAELA VITORINO SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***795697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAO ERNANI SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***349667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770702461-0, firmada em 18/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 37701, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SEMPRE VERDE NR 125 BL.06 AP203 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23062270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO ERNANI SANTOS DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131282, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAPHAELA VITORINO SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***795697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAO ERNANI SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***349667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770702461-0, firmada em 18/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 37701, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SEMPRE VERDE NR 125 BL.06 AP203 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23062270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA KEROLAY N ARCANJO DOS SANTOS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130563, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA KEROLAY N ARCANJO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***335207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771703168-7, firmada em 31/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 44894, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA PACIENCIA NR 5435 AP201 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23066271. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA PAULA MARTINS DE SOUSA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131141, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PAULA MARTINS DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***675477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771706268-0, firmada em 29/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 48784, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO, NR 5150 BL.18 AP502 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23068032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BEATRIZ CAVALCANTE**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131137, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BEATRIZ CAVALCANTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***962227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771650722-0, firmada em 22/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 0048889, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO, NR 5150 BL.24 AP103 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23068032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIO ANTONIO VINCLER FELICIANO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº130756, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO ANTONIO VINCLER FELICIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***655267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440165600-5, firmada em 21/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4 na Matrícula 215279, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LARANJA LIMA NR 115 AP 101 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23060000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RUI DOS SANTOS BARBOSA FILHO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130206, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RUI DOS SANTOS BARBOSA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***127157**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771188034-8, firmada em 23/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 46086, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A PAL 4 L 07 NR 311 BL.1 AP107 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040652. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA ABREU DIOGO PINTO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130186, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA ABREU DIOGO PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***946137**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771262515-5, firmada em 29/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 46941, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUANDU MIRIM NR 1129 BL.9 AP401 SANTISSIMO RIO DE JANEIRO RJ 23090045. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARTHUR ANDERSON CESPEDES DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130548, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARTHUR ANDERSON CESPEDES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***655727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770756381-3, firmada em 15/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 38387, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BRASIL NR 48677 BL.4 A506 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23078002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): CAMILA PEREIRA DE SA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130613, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAMILA PEREIRA DE SA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***587337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771106975-5, firmada em 30/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 35890, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JORGE SAMPAIO NR 91 BL.7 A306 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23042540. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): TIAGO DANTAS DOS SANTOS SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130081, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TIAGO DANTAS DOS SANTOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***574207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770532739-0, firmada em 18/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 9772, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO NR 955 AP101 BL1 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23070220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LARISSA DE MOURA GAMA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130550, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LARISSA DE MOURA GAMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***192537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RODRIGO NASCIMENTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***354097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441492194-4, firmada em 28/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 50332, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST RIO-SAO PAULO NR 4375 AP 105 BL 02 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23075247. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO NASCIMENTO DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130550, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LARISSA DE MOURA GAMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***192537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RODRIGO NASCIMENTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***354097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441492194-4, firmada em 28/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 50332, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST RIO-SAO PAULO NR 4375 AP 105 BL 02 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23075247. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE JEFFERSON SOARES DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130813, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE JEFFERSON SOARES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***103503**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771068481-2, firmada em 02/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 09 na Matrícula 42063, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMOREIRAS NR 190 BL.6 AP503 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO FERREIRA MARTINS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130933, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO FERREIRA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***582097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770738094-8, firmada em 17/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 38367, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BRASIL NR 48677 BL.4 A302 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23078002. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAYANNE LIMA CANTREVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130074, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAYANNE LIMA CANTREVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***603947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771408929-3, firmada em 25/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0043359, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DOS CABOCLÓS NR 0 BL.6 AP307 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIEL BORGES LOURENCO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº131138, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL BORGES LOURENCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***852267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771664950-4, firmada em 06/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 48820, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO, NR 5150 BL.20 AP402 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23068032. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIEL CAVALCANTE HORTENCIO DE SOUSA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128557, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL CAVALCANTE HORTENCIO DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***897867**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771745949-0, firmada em 19/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 61.547, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CANAL P P 1 P 12.506 NR 1000 BL.2 AP507 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO MAURO DE FREITAS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128852, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO MAURO DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***746173**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550385127-5, firmada em 26/07/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 196.262, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAUNAS NR 401 22 105 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23068155. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **AMANDA BAX DE BARROS**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento nº149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº108218, a requerimento de EDISSON NOGUEIRA CAMPISTA, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF nº***.509.877-**, e sua mulher EDMEA MARIA SILVA CAMPISTA, brasileira, aposentada, inscrita no CPF/MF nº***.503.467-**, que alegam terem exercido por mais de 10 (dez) anos a posse sobre o Terreno com área de 375,00m², situado na Estrada do Cabuçu, nº3.150, que corresponde a fração do lote 37, do PAL 17.415, transcrito no 4º Ofício de Registro de Imóveis, no Livro 3-AC, sob o nº13.077, às fls. 38, vem intimar o confrontante esquerdo AMANDA BAX DE BARROS, cuja qualificação se desconhece, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO GONCALO/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093393**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **LEANDRO MARINHO VIEIRA**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº140172, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO MARINHO VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***675967**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801987002223-1, firmada em 06/02/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 10991, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ADINO XAVIER NR 368 AP 201 BL A PARAISO SAO GONCALO RJ 24400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093393

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EMANOELA DA NATIVIDADE FERREIRA CAMA**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº140775, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EMANOELA DA NATIVIDADE FERREIRA CAMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***953503**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770114512-2, firmada em 12/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 41400, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALBERTO TORRES LT 2A NR 0 AP401 BL4B NEVES (NEVES) SAO GONCALO RJ 24426260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093393

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ISIS CAMILE COUTINHO MONTEIRO**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº140388, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISIS CAMILE COUTINHO MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***223977**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771941813-9, firmada em 18/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 51514, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARAO DE SAO G L 2N NR 0 BL.1 AP512 NEVES SAO GONCALO RJ 24425290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093393

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANE DOS SANTOS ROCHA**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº139855, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANE DOS SANTOS ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***760347**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443210884-0, firmada em 05/12/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 11087, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV MOTA NR 92 BL B AP 202 SANTA CATARINA SAO GONCALO RJ 24415390. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093393

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATHEUS OLIVEIRA DA CONCEICAO**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº139627, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS OLIVEIRA DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***488877**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443142512-5, firmada em 27/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.10 na Matrícula 36865, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROFESSOR RAUL PENIDO NR 254 AP 404 BRASILANDIA SAO GONCALO RJ 24465410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes ao valor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093393

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENAN DE SOUZA GUIMARAES**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº140024, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENAN DE SOUZA GUIMARAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***074497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770300555-7, firmada em 20/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 44559, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DR ALBERTO TORRES L 2C NR 0 BL2A AP403 NEVES SAO GONCALO RJ 24426260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093393

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VINICIUS DA COSTA DANIEL**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº140022, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VINICIUS DA COSTA DANIEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***277127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771249263-5, firmada em 30/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 49398, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARAO DE SAO G L 2N NR 0 BL.6 AP504 NEVES SAO GONCALO RJ 24425290. Segundo o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO SOARES BARALDI**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº202473, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO SOARES BARALDI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***720437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441434128-8, firmada em 19/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02 na Matrícula 67187, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALBINO JOSE NR 748 CASA 01 GUAXINDIBA SAO GONCALO RJ 24726460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NICOLAS FARIAS DA SILVA**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº202016, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NICOLAS FARIAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***311717**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443558003-6, firmada em 28/10/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 61544, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diz respeito ao imóvel situado na R GUATEMALA NR 291 BLC 02 APT 403 SANTA LUZIA SAO GONCALO RJ 24722405. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEAN LUCAS DA SILVA OLIVEIRA DE MORA**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº202226, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEAN LUCAS DA SILVA OLIVEIRA DE MORA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***905037**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443883518-3, firmada em 27/06/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 82566, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSCAR GOMES NR 15 CASA 03 JOQUEI CLUBE SAO GONCALO RJ 24743340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDREIA BARCELOS DA SILVA**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº201649, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREIA BARCELOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***285957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

844443358108-6, firmada em 09/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02 na Matrícula 80609, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EXPEDICIONARIO J D FREI NR 165 APT0 203 COELHO SAO GONCALO RJ 24740480. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

TERESOPOLIS/RJ**1º OFICIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS - CNS: 090282**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL O Oficial Titular do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos interessar possa ou conhecimento tiverem o presente Edital, na forma do artigo 23 do Provimento CGJ/RJ nº 23/2016, do artigo 16 do Provimento CNJ nº 65/2017 (Corregedoria Nacional) e do 4º do artigo 216-A da Lei de Registros Públicos (Lei Federal nº 6.015/73) que foi protocolado neste RGI, sob o nº 189003, uma Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, na modalidade ordinária, com lapso temporal de posse alegada de 59 (cinquenta e nove) anos, na qual comparecem como solicitantes: ELEN SÁ FREIRE BRANDÃO, CPF nº ***.857.858-**/CNH nº 02070244310 de 20-02-2020 do Detran-SP, brasileira, aposentada e seu marido HEVERTON ALEXANDRE PALMEIRA BRANDÃO, CPF nº ***.684.577-**/CI nº 12.349.522-2 de 06-01-2014 do SSP-SP, brasileiro, economista, residentes e domiciliados à Rua Bárbara Knippelberg Loureiro nº 200, apartamento nº 111, Vila Ema, São José dos Campos, São Paulo-SP; ANGELA MIRANDA SÁ FREIRE FUSCO, CPF nº ***.167.697-**/CNH nº 00656096869 de 24-01-2022 do Detran-RJ, brasileira, médica, casada com JOSÉ MOZART FUSCO, CPF nº ***.032.559-**/CI nº 03310677 de 16-08-1979 do CRQ-RJ, brasileiro, engenheiro, residentes e domiciliados na Estrada Caetano Monteiro nº 2301, quadra 5, casa 13, Pendotiba, Niterói-RJ; CRISTINA SÁ FREIRE DE OLIVEIRA, CPF nº ***.795.437-**/CI nº 06.132.552-8 de 29-09-2010 do Detran-RJ, brasileira, assistente social, casada com JORGE ALVES DE OLIVEIRA, CPF nº ***.847.567-**/CPF nº 00378845695 de 25-09-2014 do Detran-RJ, brasileiro, engenheiro, residentes e domiciliados na Rua Pereira Siqueira, nº 28, apartamento nº 102, Tijuca, Rio de Janeiro-RJ; MARCIA SÁ FREIRE DE SOUZA, CPF nº ***.653.037-**/CI nº 09.669.323-9 de 10-08-2021 do Detran-RJ, brasileira, do lar, casada com MORVAN DA CRUZ FERREIRA DE SOUZA, CPF nº ***.660.547-**/CNH nº 02314330402 de 07-04-2022 do Detran-RJ, brasileiro, empresário, residentes e domiciliados na Rua Pio Dutra nº 566, apartamento nº 103, Freguesia, Ilha do Governador, Rio de Janeiro-RJ; NERY SÁ FREIRE JUNIOR, CPF nº ***.439.747-**/CI nº 90-1-00087-7 de 06-12-1993 do Crea-RJ, brasileiro, engenheiro, separado judicialmente, em união estável com MIREN MAITE LANDA BERRUEZO, CPF nº ***.371.277-**/CNH nº 00175454693 de 17-11-2022 do Detran-RJ, brasileira, bióloga, separada judicialmente, residentes e domiciliados na Rua Astilbe nº 176, Jardim Carioca, Ilha do Governador, Rio de Janeiro-RJ; referente à 100% (cem por cento) do imóvel urbano constituído pelo apartamento nº 1022 (mil e vinte e dois), do Edifício Atlântico, situado na Rua Jorge Lóssio nº 310, Bairro Alto, nesta cidade e a respectiva fração ideal de 1/255 do terreno próprio, cujas medidas e confrontações constam na matrícula nº 32275/CNM:090282.2.0032275-72 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis de Teresópolis-RJ; sendo 100% da propriedade inscrita neste RGI em nome de Jardim Atlântico Predial S.A. A manifestação de terceiros eventualmente interessados deverá ser apresentada dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente edital, por escrito, perante este Ofício de Registro de Imóveis. A não apresentação de impugnação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no prazo acima indicado implicará a anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, aos 11 de junho de 2026. Eu, Elaine Mendes Maciel, Escrevente Substituta, mat. 94/9384, subscrevo e assino de ordem do Titular.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESÓPOLIS - CNS: 090282

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL O Oficial Titular do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos interessar possa ou conhecimento tiverem o presente Edital, na forma do artigo 23 do Provimento CGJ/RJ nº 23/2016, do artigo 16 do Provimento CNJ nº 65/2017 (Corregedoria Nacional) e do 4º do artigo 216-A da Lei de Registros Públicos (Lei Federal nº 6.015/73) que foi protocolado neste RGI, sob o nº 189005, uma Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, na modalidade ordinária, com lapso temporal de posse alegada de 59 (cinquenta e nove) anos, na qual comparecem como solicitantes: ELEN SÁ FREIRE BRANDÃO, CPF nº ***.857.858-**/CNH nº 02070244310 de 20-02-2020 do Detran-SP, brasileira, aposentada e seu marido HEVERTON ALEXANDRE PALMEIRA BRANDÃO, CPF nº ***.684.577-**/CI nº 12.349.522-2 de 06-01-2014 do SSP-SP, brasileiro, economista, residentes e domiciliados à Rua Bárbara Knippelberg Loureiro nº 200, apartamento nº 111, Vila Ema, São José dos Campos, São Paulo-SP; ANGELA MIRANDA SÁ FREIRE FUSCO, CPF nº ***.167.697-**/CNH nº 00656096869 de 24-01-2022 do Detran-RJ, brasileira, médica, casada com JOSÉ MOZART FUSCO, CPF nº ***.032.559-**/CI nº 03310677 de 16-08-1979 do CRQ-RJ, brasileiro, engenheiro, residentes e domiciliados na Estrada Caetano Monteiro nº 2301, quadra 5, casa 13, Pendotiba, Niterói-RJ; CRISTINA SÁ FREIRE DE OLIVEIRA, CPF nº ***.795.437-**/CI nº 06.132.552-8 de 29-09-2010 do Detran-RJ, brasileira, assistente social, casada com JORGE ALVES DE OLIVEIRA, CPF nº ***.847.567-**/CPF nº 00378845695 de 25-09-2014 do Detran-RJ, brasileiro, engenheiro, residentes e domiciliados na Rua Pereira Siqueira, nº 28, apartamento nº 102, Tijuca, Rio de Janeiro-RJ; MARCIA SÁ FREIRE DE SOUZA, CPF nº ***.653.037-**/CI nº 09.669.323-9 de 10-08-2021 do Detran-RJ, brasileira, do lar, casada com MORVAN DA CRUZ FERREIRA DE SOUZA, CPF nº ***.660.547-**/CNH nº 02314330402 de 07-04-2022 do Detran-RJ, brasileiro, empresário, residentes e domiciliados na Rua Pio Dutra nº 566, apartamento nº 103, Freguesia, Ilha do Governador, Rio de Janeiro-RJ; NERY SÁ FREIRE JUNIOR, CPF nº ***.439.747-**/CI nº 90-1-00087-7 de 06-12-1993 do Crea-RJ, brasileiro, engenheiro, separado judicialmente, em união estável com MIREN MAITE LANDA BERRUEZO, CPF nº ***.371.277-**/CNH nº 00175454693 de 17-11-2022 do Detran-RJ, brasileira, bióloga, separada judicialmente, residentes e domiciliados na Rua Astilbe nº 176, Jardim Carioca, Ilha do Governador, Rio de Janeiro-RJ; referente à 100% (cem por cento) do imóvel urbano constituído pelo apartamento nº 1024 (mil e vinte quatro), do Edifício Atlântico, situado na Rua Jorge Lóssio nº 310, Bairro Alto, nesta cidade e a respectiva fração ideal de 1/255 do terreno próprio, cujas medidas e confrontações constam na matrícula nº 33820/CNM:090282.2.0033820-93 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis de Teresópolis-RJ; sendo 100% da propriedade inscrita neste RGI em nome de Jardim Atlântico Predial S.A. A manifestação de terceiros eventualmente interessados deverá ser apresentada dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente edital, por escrito, perante este Ofício de Registro de Imóveis. A não apresentação de impugnação no prazo acima indicado implicará a anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, aos 11 de junho de 2026. Eu, Elaine Mendes Maciel, Escrevente Substituta, mat. 94/9384, subscrevo e assino de ordem do Titular.

**ESTADO - RIO GRANDE DO NORTE
MOSSORO/RN****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094904****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - COMARCA DE MOSSORÓ PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS Rua Cel. Vicente Sabóia, 167, Centro, Mossoró/RN, CEP 59.600-120 - Tel. 84 3317-4950 FRANCISCO ARAÚJO FERNANDES - Tabelião Interino Israel Santiago Paula Gadelha - Escrevente Autorizado Maria Luiza Medeiros Aderaldo Vieira - Escrevente Autorizada Vinicius Vidal Maximiano - Escrevente autorizado Nayara Vieira Batista - Escrevente autorizada Erick de Moura Vieira - Escrevente autorizado EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL FRANCISCO ARAÚJO FERNANDES, Tabelião Interino do Primeiro Ofício de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Mossoró/RN, na forma da lei, faz saber, a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia requerimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. Por meio do procedimento/tipo/espécie: EXTRAORDINÁRIA, com tempo de posse alegado: MAIS DE 16 (DEZESSEIS) ANOS. Pelo qual é (são) requerente (s): LUCIENE EVANGELISTA DA ROCHA CARDOSO, brasileira, viúva, comerciante, nascida em XX/06/19XX, na cidade de Rafael Godeiro/RN, portadora do RG sob o nº XXX.XXX.598 - ITEP/RN, inscrita no CPF nº 703.XXX.XXX-53, filha de Antônio Evangelista da Rocha e Raimunda Evangelista C. Rocha, residente e domiciliada à Rua Valdemar da Silva Cortez, nº XX, Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP: 59.XXX-576. Solicitou (am) o reconhecimento do direito de propriedade de aquisição originária, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, de UM TERRENO, SITUADO À RUA VALDEMAR DA SILVA CORTEZ, Nº 80, PRESIDENTE COSTA E SILVA, MOSSORÓ/RN, CEP: 59.625-576., que possui 4 quartos, 5 banheiros, sala com cozinha americana, despensa, Alpendre, área de lazer com banheiro, depósito e piscina. Com a seguinte descrição técnica: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P-001, de coordenadas E 688560.59m e N 9423579.92m; deste segue confrontando com RUA VALDEMAR DA SILVA CORTEZ, com distância de 63,80m e 9423615.82m; deste segue confrontando com A QUEM TEM DIREITO, com distância de 92,14m e azimute 34°06'14.6" até o ponto P-003, de coordenadas E 688559.51m e N 9423692.11m; deste segue confrontando com A QUEM TEM DIREITO, azimute 130°50'52.7" até o ponto P-004, de coordenadas E 688587.92m e N 9423667.55m; deste segue confrontando com A QUEM TEM DIREITO, com distância de 1,04m e azimute 209°52'51.3" até o ponto P-005, de coordenadas E 688587.40m e N 9423666.65m; deste segue confrontando com A QUEM TEM DIREITO, azimute 131°14'13.5" até o ponto P-006, de coordenadas E 688608.39m e N 9423648.25m; deste segue confrontando com UBIRACY PAULA FERNANDES, com distância de 83,39m e azimute 214°58'32.3" até o ponto P-001, ponto inicial desta descrição deste perímetro. Que tem uma ÁREA TOTAL DE 5.665,84m² e PERÍMETRO TOTAL DE 305,82m, ÁREA CONSTRUÍDA DE 417,44m² e PERÍMETRO CONSTRUÍDO DE 123,92m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao sistema Geodésico Brasileiro, processadas com equipamento GPS/ GNSS L1L2 EMILID RS+ e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr/EGr, zona 24s, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, tudo em conformidade com a planta e memorial descritivo elaborados por profissional Lauro Martins de Moura Júnior, engenheiro civil, CREA/RN 211283621-8, ART nº RN20250865876, apresentados nesta serventia extrajudicial. O imóvel apresenta Inscrição Municipal Nº 1.0013.676.02.0502.0000.4 e sequencial nº 4061818.8, nos termos da Ficha do Imóvel emitida pela Secretaria da Fazenda do Município de Mossoró/RN. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo (s) Requerente (s), sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Eu, FRANCISCO ARAÚJO FERNANDES - Tabelião Interino, digitei e subscrevi. Mossoró/RN, data da publicação. FRANCISCO ARAÚJO FERNANDES Tabelião Interino SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO: RN202600949040017757WUQ

[Consultar o arquivo anexo](#)

PARNAMIRIM/RN

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JAIME DE SOUZA MATOSO**

O 1º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DE PARNAMIRIM/RN, Privativo dos Registros de Imóveis, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas, na forma da lei etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, na conformidade do parágrafo 4º, do artigo 216-A, da Lei 6.015/73 e artigos 408 e 413 do Provimento nº 149/2023-CNJ, ficam cientificados os terceiros eventualmente interessados, promissário comprador, proprietários de direito real e confrontantes do imóvel, para, querendo, no prazo de quinze (15) dias se manifestem sobre o pedido de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, formulado pelos requerentes: FRANCISCO CANINDE FERREIRA (CPF/MF ***.494.904-**, Carteira Nacional de Habilitação nº 01067954174-DETRAN/RN), brasileiro, militar, nascido em 15/12/1958, e sua esposa DULCINETE DE MELO FERREIRA (CPF/MF ***.752.804-**, Carteira Nacional de Habilitação nº 04351058864-DETRAN/RN), brasileira, autônoma, nascida em 07/06/1961; ambos casados entre si sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Fernando Bandeira de Melo, nº 559, Monte Castelo, Parnamirim/RN, CEP: 59146-255; tendo sido sua posse atestada há 32 (trinta e dois) anos, através de Ata Notarial, na posse do imóvel urbano designado por um TERRENO PRÓPRIO, como parte dos LOTES 469 e 470, da QUADRA 30, situado na Rua Fernando Bandeira de Melo, nº 559, lado par, distando 14,16m da Rua Lindalva Santiago, integrante do loteamento "MATOSO", bairro de Monte Castelo, em Parnamirim/RN, CEP: 59146.255, edificada sobre o terreno uma Casa Residencial com 198,41m² de área construída, medindo 244,03m² de superfície e Perímetro de 66,64 metros com os seguintes Limites e Confinantes: Ao NORTE, com a Rua Fernando Bandeira de Melo, com 10,68m; Ao SUL, com parte do lote 469 (imóvel de Jaime de Souza Matoso e Marcia Machado Matoso), com 11,09m; Ao LESTE, com parte do lote 470 (imóvel de José Gomes Filho), com 22,20m; E ao OESTE, com o lote 468 (imóvel de Jaime de Souza Matoso e Marcia Machado Matoso), com 22,67m. O referido imóvel é objeto das matrículas nºs 98.545 (lote 469) e 438 (lote 470), do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Parnamirim/RN, e encontra-se cadastrado no Município de Parnamirim/RN sob o nº 1.1101.035.04.0320.0000.8 e sequencial nº 1.006395.1. Tendo como titulares de direito real, os Srs. JAIME DE SOUZA MATOSO (CPF/MF nº ***.886.284-**) e sua esposa MARCIA MACHADO MATOSO (CPF/MF nº ***.408.874-**), brasileiros, casados, proprietários, residentes e domiciliados em Natal/RN, referente ao lote 469; e, JOSÉ GOMES FILHO (CPF/MF nº ***.780.504-**), brasileiro, solteiro, economista, domiciliado e residente em Natal, capital deste Estado, referente ao lote 470; e na qualidade de promissário comprador: OTON OSÓRIO DE BARRROS (CPF/MF nº ***.979.714-**), referente ao lote 469. A não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte. Eu, (Deysiane Araújo Damasceno Faustino), Escrevente, que digitei e subscrevi, e eu, Roeva Larisse Diógenes Ramos de Oliveira Freitas, Notária e Registradora Interina, subscrevo e assino em público e raso de que uso.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial

O 1º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DE PARNAMIRIM/RN, Privativo dos Registros de Imóveis, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas, na forma da lei etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, na conformidade do parágrafo 4º, do artigo 216-A, da Lei 6.015/73 e artigo 413 do Provimento nº 149/2023-CNJ, ficam cientificados os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, no prazo de quinze (15) dias se manifestem sobre o pedido de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, formulado pela requerente: JAQUELINE FIDELES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira (não convivente em união estável), nascido(a) em 18/04/1986, autônoma, portadora da carteira de identidade registro geral - CPF nº ***.611.984-**-SSPDS/RN, residente e domiciliada à Rua Santo Onofre, nº 1484, Unidade 304, A, no bairro de Planalto, na Cidade de Natal/RN, CEP: 59073-120; tendo sido sua posse atestada há mais de 15 (quinze) anos, somados aos possuidores anteriores, através de Ata Notarial, na posse dos imóveis designados de: 1) Um Terreno Próprio, situado à Rua José Inácio, s/n, distando 60,00m para a Rua Damião Tertuliano da Silva, bairro de Pirangi do Norte, Parnamirim/RN, CEP: 59161-640, medindo 375,00m² de superfície, limitando-se, ao Norte, com imóvel de Genival Tavares de Araújo Filho, com 25,00m; ao Sul, com imóvel de Francisca Gonçalves, com 25,00m; ao Leste, com a Rua José Inacio, com 15,00m; e ao Oeste, com imóvel de Jaqueline Fideles de Oliveira, com 15,00m. O referido imóvel não possui registro perante o Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Parnamirim/RN, e encontra-se cadastrado no Município de Parnamirim/RN sob o nº 1.1901.047.03.0450.0000.6 e sequencial nº 1.039639.0; e, 2) Um Terreno Próprio, situado à Rua Professora Ivanira Vasconcelos Paizinho, s/n, distando 60,00m para a Rua Damião Tertuliano da Silva, bairro de Pirangi do Norte, em Parnamirim/RN, CEP: 59161-645, medindo 375,00m² de superfície, limitando-se, ao Norte, com imóvel de Genival Tavares de Araújo Filho, com 25,00m; ao Sul, com imóvel de Francisca Gonçalves, com 25,00m; ao Leste, com imóvel de Jaqueline Fideles de Oliveira, com 15,00m; e ao Oeste, com Rua Professora Ivanira de Vasconcelos Paizinho, com 15,00m. O referido imóvel não possui registro perante o Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Parnamirim/RN, e encontra-se cadastrado no Município de Parnamirim/RN sob o nº 1.1901.047.01.0265.0000.0 e sequencial nº 1.039630.6. A não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte. Eu, (Deysiane Araújo Damasceno Faustino), Escrevente, que digitei e subscrevi, e eu, Roeva Larisse Diógenes Ramos de Oliveira Freitas, Notária e Registradora Interina, subscrevo e assino em público e raso de que uso.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

O 1º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DE PARNAMIRIM/RN, Privativo dos Registros de Imóveis, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas, na forma da lei etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, na conformidade do parágrafo 4º, do artigo 216-A, da Lei 6.015/73 e artigo 413 do Provimento nº 149/2023-CNJ, ficam cientificados os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, no prazo de quinze (15) dias se manifestem sobre o pedido de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, formulado pela requerente: NEGOCIOS ERO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 64.123.200/0001-14, com sede na Rua Parque São Jorge, n.º 498, Parque de Exposições, Parnamirim/RN, CEP 59.146-615; tendo sido sua posse atestada há 24 (vinte e quatro) anos, somados a possuidora anterior, através de Ata Notarial, na posse dos imóveis designados de: 1) Um Terreno Próprio, designado pelo Lote 08 da Quadra 11, situado em Rua Projetada, integrante do loteamento denominado "Parque do Trevo", em Parnamirim/RN, medindo 450,00m² de superfície, limitando-se: ao Norte, com lote 07, com 15,00m; ao Sul, com Rua Projetada, com 15,00m; ao Leste, com lote 06, com 30,00m; e ao Oeste, com lotes 11 e 12, com 30,00m; devidamente registrado na matrícula nº 8.325, do livro "2" de Registro Geral, deste Registro Imobiliário; Inscrição Imobiliária nº 1.1201.050.04.0180.0000.5 e sequencial nº 1012276.1; 2) Um Terreno Próprio, designado pelo Lote 11 da Quadra 11, situado em Rua Projetada, integrante do loteamento denominado "Parque do Trevo", em Parnamirim/RN, medindo 450,00m² de superfície, limitando-se: ao Norte, com lote 10, com 30,00m; ao Sul, com lote 12, com 30,00m; ao Leste, com lote 08, com 15,00m; e ao Oeste, com Rua Projetada, com 15,00m; devidamente registrado na matrícula nº 8.327, do livro "2" de Registro Geral, deste Registro Imobiliário. Inscrição Imobiliária nº 1.1201.050.02.0225.0000.2 e sequencial nº. 1012278.8; e, 3) Um Terreno Próprio, designado pelo Lote 12 da Quadra 11, situado em Rua Projetada, integrante do loteamento denominado "Parque do Trevo", em Parnamirim/RN, medindo 450,00m² de superfície, limitando-se: ao Norte, com lote 11, com 30,00m; ao Sul, com Rua Projetada, com 30,00m; ao Leste, com lote 08, com 15,00m; e ao Oeste, com Rua Projetada, com 15,00m; devidamente registrado na matrícula nº 8.329, do livro "2" de Registro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Geral, deste Registro Imobiliário. Inscrição Imobiliária nº 1.1201.050.02.0210.0000.6 e sequencial nº 1012277.0. Tendo como titular de direito real, o Sr. NESTOR TROIANO ALVES GALHARDO, brasileiro, casado, funcionário público aposentado, domiciliado e residente em Natal/RN; CPF/MF ***.632.734-**. A não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte. Eu, (Deysiane Araújo Damasceno Faustino), Escrevente, que digitei e subscrevi, e eu, Roeva Larisse Diógenes Ramos de Oliveira Freitas, Notária e Registradora Interina, subscrevo e assino em público e raso de que uso.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

O 1º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DE PARNAMIRIM/RN, Privativo dos Registros de Imóveis, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas, na forma da lei etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, na conformidade do parágrafo 4º, do artigo 216-A, da Lei 6.015/73 e artigo 413 do Provimento nº 149/2023-CNJ, ficam cientificados os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, no prazo de quinze (15) dias se manifestem sobre o pedido de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, formulado pela requerente: MARCILENE DA SILVA FLORENCIO (CPF/MF nº. ***.816.474-**, Carteira Nacional de Habilitação nº. 06004870224-DETRAN/RN), brasileira, filha de Raimundo Basílio Florêncio e de Maria Lúcia da Silva Florencio, solteira, capaz, comerciante, nascido(a) em 08/03/1983, residente e domiciliada na Rua Campo das Pedras 23, Cajupiranga, Parnamirim/RN. CEP: 59156-793; tendo sido sua posse atestada há 16 (dezesesseis) anos, somados aos possuidores anteriores, através de Ata Notarial, na posse dos imóveis designados de: 1) Um Terreno Próprio, localizado na Rua Joel Imperador, S/N, Rosa dos Ventos, CEP 59.141-430, Parnamirim/RN, designado por LOTE 23, da QUADRA 03, integrante do loteamento "CANDEIAS II", medindo 150,00m² de superfície, no município de Parnamirim/RN, limitando-se ao Norte, com o lote 02, com 10,00m; ao Sul, com a Rua Joel Imperador, com 10,00m; ao Leste, com o lote 22, com 15,00m; ao Oeste, com o lote 24, com 15,00m; devidamente registrado na matrícula nº 18.908, do livro "2" de Registro Geral, deste Registro Imobiliário; Inscrição Imobiliária nº 1.0601.074.03.0275.0000.4 e sequencial nº 1.033042.9; e, 2) Um Terreno Próprio, localizado na Rua Joel Imperador, S/N, Rosa dos Ventos, CEP 59.141-430, Parnamirim/RN, designado por LOTE 24, da QUADRA 03, integrante do loteamento "CANDEIAS II", medindo 150,00m² de superfície, no município de Parnamirim/RN, limitando-se ao Norte, com o lote 01, com 10,00m; ao Sul, com a Rua Joel Imperador, com 10,00m; ao Leste, com o lote 23, com 15,00m; ao Oeste, com a Rua Cândido Martins, com 15,00m; devidamente registrado na matrícula nº 18.908, do livro "2" de Registro Geral, deste Registro Imobiliário. Inscrição Imobiliária nº 1.0601.074.03.0300.0000.9 e sequencial nº 1.033044.5. Tendo como titular de direito real, a empresa COOPERATIVA HABITACIONAL AUTO FINANCIÁVEL DO RIO GRANDE DO NORTE LTDA - CHAF (CNPJ/MF. 70.039.540/0001 64), com sede e foro jurídico à Rua Mossoró, sala 206, 2º andar, 407, Tirol, Natal/RN. A não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte. Eu, (Deysiane Araújo Damasceno Faustino), Escrevente, que digitei e subscrevi, e eu, Roeva Larisse Diógenes Ramos de Oliveira Freitas, Notária e Registradora Interina, subscrevo e assino em público e raso de que uso.

ESTADO - RONDÔNIA
JI-PARANA/RO**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JI-PARANA - CNS: 157545**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que por parte de FREIRES & ESTENIER LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.899.898/0001-93, com sede na Rua Aurélio Bernardi, nº 1603, sala 02, bairro Nova Brasília, nesta cidade de Ji-Paraná-RO, na forma do artigo 19 da Lei Federal 6.766 de 19 de dezembro de 1979, foram depositados em seu cartório, os autos contendo os documentos exigidos pelo artigo 18 da citada lei, referente ao DESMEMBRAMENTO do Lote de Terras Urbano nº 01, da Quadra 68, situado na rua Gilberto Orneles Lima, no Loteamento Urbano denominado Residencial Realeza, nesta cidade de Ji-Paraná-RO, com a área de 5.329,34 m² (cinco mil, trezentos e vinte e nove metros e trinta e quatro decímetros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: FRENTE: com a rua Gilberto Orneles Lima, medindo 206,37 metros; FUNDOS: com a Área 3.600 ha, medindo 218,17 metros; LADO DIREITO: com o Lote nº 01 (área verde) da quadra 67, medindo 25,13 metros; LADO ESQUERDO: com a rua Romilda Barbieri Belini, medindo 28,60 metros, de propriedade da requerente, aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ, conforme TERMO DE APROVAÇÃO DE DESDOBR, datado e assinado eletronicamente em 04 de fevereiro de 2026 (04/02/2026). E, para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente aqueles que possam se achar prejudicados com o registro do desdobro acima referido, lavrei o presente edital que será publicado durante três (03) dias consecutivos em jornal de circulação diária, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias contados da última publicação. Dado e Passado nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, aos quinze (15) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e seis (2026). Oficiala, Lucélia Pitombeira Barreto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL ALVORADA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JONIS SOUZA MACIEL

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº194135, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONIS SOUZA MACIEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***249510**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrada Frederico Dähl, 128, Sala 06 Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-240, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442849254-2, firmada em 06/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 77232, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CORUJAS NR 446 APARTAMENTO 21 JARDIM ALGARVE ALVORADA RS 94858500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2026, correspondentes a R\$ 4.289,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALVORADA-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSIANE FARIAS MARTINS**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193987, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSIANE FARIAS MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***014510**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDUARDO FERREIRA CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***160240**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrada Frederico Dihl, 128, Sala 06 Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-240, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440871797-2, firmada em 26/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03 na Matrícula 64767, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE LINS DO REGO NR 873 CASA 02 MARIA REGINA ALVORADA RS 94828460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 4.271,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALVORADA-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDUARDO FERREIRA CARVALHO**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193987, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSIANE FARIAS MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***014510**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDUARDO FERREIRA CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***160240**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrada Frederico Dihl, 128, Sala 06 Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-240, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440871797-2, firmada em 26/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03 na Matrícula 64767, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE LINS DO REGO NR 873 CASA 02 MARIA REGINA ALVORADA RS 94828460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 4.271,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALVORADA-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LISIANE MACIEL MESSIAS**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193095, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LISIANE MACIEL MESSIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***061060**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrada Frederico Dihl, 128, Sala 06 Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-240, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552399475-6, firmada em 26/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob nº R.2 na Matrícula 65789, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 02, Nº 502 - CASA 202 - TERRA NOVA ALVORADA IV - ALVORADA/RS - CEP 94856-060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/03/2026, correspondentes a R\$ 8.389,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALVORADA-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KAUA WILLIAM SOUZA DE OLIVEIRA**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº194319, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KAUA WILLIAM SOUZA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***109300**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrada Frederico Dihl, 128, Sala 06 Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-240, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443527701-5, firmada em 22/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 80283, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CANARIOS NR 247 APARTAMENTO 203 JARDIM ALGARVE ALVORADA RS 94858360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes a R\$ 3.874,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALVORADA-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

ARROIO DO MEIO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARROIO DO MEIO - CNS: 098491

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE LOTEAMENTO DONATO THOMAS, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Arroio do Meio - RS, faz saber aos que o presente virem ou dele tiverem conhecimento que: CONSTRUTORA JACHETTI LTDA, CNPJ sob nº03.385.071/0001-48, com sede na Rua Duque de Caxias, nº540, Sala A, Bairro Americano, Lajeado/RS; ELENOR SCHUSTER, CPF nº***.759.750-**, e sua esposa ELSITA HELENA SCHUSTER CPF nº***.358.860-**, residentes e domiciliados em Palmas, Arroio do Meio/RS; RODRIGO VALENTIN, CPF nº***.969.830-**, residente e domiciliado na Estrada Geral Picada Arroio do Meio, Arroio do Meio/RS; REQUEREM, em cumprimento às exigências da Lei nº6.766 de 19 de Dezembro de 1979, o registro na Matrícula nº20.199, Livro 2-RG, do Loteamento denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL ALTO DE PALMAS II", formado por uma área de terras urbana com a superfície de 62.715,06m², situada na Localidade de Palmas, Município de Arroio do Meio/RS. Em cumprimento ao que dispõe o art.19 da citada Lei, segue em anexo o mapa de localização da área loteada. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados deverão ser apresentadas dentro do prazo de quinze (15) dias, contados da terceira e última publicação do presente edital, de conformidade com o artigo 19 da Lei nº6766 de 19.12.1979. A documentação ficará a disposição dos interessados durante o horário de expediente deste Ofício, entre as 09h-11:30h, e 13h-17h. Findo o referido prazo, sem qualquer impugnação, será o loteamento registrado, conforme preceitua o parágrafo primeiro do citado artigo. Dado e passado nesta cidade de Arroio do Meio - RS, no Ofício do Registro de Imóveis, localizado à Rua Visconde do Rio Branco, 781, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis. Telefone para contato: (51) 3716-4195. Protocolo nº94347.- Bel. Donato Thomas - Oficial Registrador

[Consultar o arquivo anexo](#)

ARROIO GRANDE/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARROIO GRANDE - CNS: 098558

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **IDERLI GARCIA**

CARINA GOULART DA SILVA, oficial do Registro de Imóveis de Arroio Grandes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº88000, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IDERLI GARCIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***891910**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FLAVIA LUHANA BOTELHO CORREA DE MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***872850**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel. Mário Maciel Costa, 285, Centro Arroio Grande RS CEP 96330-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441341539-5, firmada em 23/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11 na Matrícula 5348, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA INOMINADA NR 0 TERRENO 10 QD J LT SANT ANNA ARROIO GRANDE RS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

96330000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/05/2026, correspondentes a R\$ 14.878,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. ARROIO GRANDE-RS. CARINA GOULART DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARROIO GRANDE - CNS: 098558

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLAVIA LUHANA BOTELHO CORREA DE MELO**

CARINA GOULART DA SILVA, oficial do Registro de Imóveis de Arroio Grandes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº88000, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IDERLI GARCIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***891910**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FLAVIA LUHANA BOTELHO CORREA DE MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***872850**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel. Mário Maciel Costa, 285, Centro Arroio Grande RS CEP 96330-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441341539-5, firmada em 23/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11 na Matrícula 5348, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA INOMINADA NR 0 TERRENO 10 QD J LT SANT ANNA ARROIO GRANDE RS 96330000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/05/2026, correspondentes a R\$ 14.878,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. ARROIO GRANDE-RS. CARINA GOULART DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

CAXIAS DO SUL/RS**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDREW RODRIGUES BORGES**

Rodrigo Pacheco Fernandes, oficial do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caixas do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº540809, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREW RODRIGUES BORGES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***989160**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771618177-4, firmada em 09/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0200234, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAQUIM PRESTES NR 1928 BL.19 AP402 DESVIO RIZZO CAXIAS DO SUL RS 95110475. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/03/2026, correspondentes a R\$ 3.125,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Rodrigo Pacheco Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TAINARA PAMELA DA SILVA DOS SANTOS**

Rodrigo Pacheco Fernandes, oficial do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caixas do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº541031, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAINARA PAMELA DA SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***451410**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442957476-3, firmada em 28/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 06 na Matrícula 136371, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NICOLA ARMINO NR 111 APTO 57 BV SANTA FE CAXIAS DO SUL RS 95047029. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/03/2026, correspondentes a R\$ 3.989,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Rodrigo Pacheco Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DENISE MACIEL DE SOUZA**

Rodrigo Pacheco Fernandes, oficial do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caixas do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº541850, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DENISE MACIEL DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***996400**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***772169**4-1, firmada em 20/12/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 205513, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAQUIM PRESTES NR 1928 BL.9 AP304 DESVIO RIZZO CAXIAS DO SUL RS 95110475. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/02/2026, correspondentes a R\$ 3.582,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Rodrigo Pacheco Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS LAERTE GLUCK JUNIOR**

Rodrigo Pacheco Fernandes, oficial do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caixas do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº541567, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS LAERTE GLUCK JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***235130**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772198265-8, firmada em 08/01/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 205604, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAQUIM PRESTES NR 1928 BL.14 AP103 DESVIO RIZZO CAXIAS DO SUL RS 95110475. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes a R\$ 4.812,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Rodrigo Pacheco Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CELSO LICHESKI**

Rodrigo Pacheco Fernandes, oficial do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caixas do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº538341, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CELSO LICHESKI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***234150**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553108029-6, firmada em 27/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 157129, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARTHUR MACIEL NR 72 AP 203 N SRA SAUDE CAXIAS DO SUL RS 95032793. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/12/2025, correspondentes a R\$ 22.247,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Rodrigo Pacheco Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOBIANA ALVES PEREIRA**

Rodrigo Pacheco Fernandes, oficial do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caixas do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 543054, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOBIANA ALVES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***181414**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770013485-2, firmada em 08/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.2 na Matrícula 168517, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LEONEL MOSELE NR 2588 APTO 406 PIO X CAXIAS DO SUL RS 95034110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2026, correspondentes a R\$ 4.287,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Rodrigo Pacheco Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIANE APARECIDA GONCALVES DOS SANTOS**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 342436, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANE APARECIDA GONCALVES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***820040**, que está em lugar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770870340-6, firmada em 24/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 118207, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTO DALFOVO NR 237 APTO 104 BL 03 PANAZZOLO CAXIAS DO SUL RS 95080330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes a R\$ 7.545,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIZETE FATIMA SANTOS DO CARMO**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº342876, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIZETE FATIMA SANTOS DO CARMO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***718227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551323965-3, firmada em 01/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.2 na Matrícula 76095, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANSUETO MADALOSSO NR 1010 AP 505 BLOCO AMETISTA SANTA CORONA CAXIAS DO SUL RS 95088205. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 5.928,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO BIGOLIN**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº343378, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO BIGOLIN, inscrito(a) no CPF/MF

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob o nº ***449250**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbú, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018521460-9, firmada em 07/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 61.937 / R.8 Apto - 61.920 / R.8 Box nº12, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Hermínia Pistore Schiavo, nº 480, apartamento nº 43, 5º Pavimento, Cond. Solar Alpino, Lote 11, Quadra 3408, Box nº12, Bairro Bela Vista, Caxias do Sul/RS, CEP 95072-220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/04/2026, correspondentes a R\$ 21.639,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

CONDOR/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONDOR - CNS: 099747

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS O REI DO SUL LTDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO ANUÊNCIA EM GEORREFERENCIAMENTO Através do presente edital torna-se público o processo de retificação de área e de georreferenciamento, requerido pelo Município de Condor, que tramita, conforme protocolo sob n.º 27.760, com os seguintes dados: requerente: MUNICIPIO DE CONDOR, CNPJ nº 88.437.926/0001-90, endereço na Rua Ipiranga nº 22, bairro Centro, nesta cidade de Condor; identificação do imóvel retificado: Uma fração de terras, com área de 2,4050 ha (dois hectares, quarenta ares e cinquenta centiares), localizada no município de Condor/RS, na localidade de Linha Colônia Cash, tendo as seguintes confrontações: ao Norte, por cerca, parte com terras do Município de Condor, matrícula nº 3.344, medindo 71,52 metros, e parte com terras de Indústria e Comércio de Laticínios O Rei do Sul LTDA, matrícula nº 3.343, medindo 66,99 metros; a Leste, por linha ideal com terras da Indústria de Couros Condor LTDA, matrícula nº 2.160, medindo 244,23 metros; ao Sul, por cerca, com terras de Cleci dos Santos Bitencourt e outros, matrícula nº 2.431, medindo em diferentes segmentos 77,93 metros e 14,18 metros; e a Oeste, por cerca, com terras de Cleci dos Santos Bitencourt e outros, matrícula nº 2.431, medindo em diferentes segmentos 135,28 metros e 23,37 metros. A pedido da parte, procede-se o presente edital a fim de intimar confrontantes e terceiros interessados, os quais se encontram em lugar incerto e não sabido. Identificação do Confrontante: INDUSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS O REI DO SUL LTDA, CNPJ nº 05.920.473/0001-20, endereço BR 158, Km 142,132 nesta cidade de Condor/RS; INDÚSTRIA DE COUROS CONDOR LTDA, CNPJ nº 94.763.190/0001-42, endereço BR 158, Km 142,385. Pelo presente edital, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Registro de Imóveis de Condor/RS, com as razões de sua discordância, no prazo de quinze (15) dias corridos contados após o transcurso de trinta (30) dias desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Registro de Imóveis de Condor/RS, situado na Avenida Ipiranga, n.º 476, Sala 4, Centro. Condor/RS, 01 de junho de 2026 CAROLINE KRAMBECK ALLES Registradora Substituta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONDOR - CNS: 099747

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **INDUSTRIA DE COUROS CONDOR LTDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO ANUÊNCIA EM GEORREFERENCIAMENTO Através do presente edital torna-se público o processo de retificação de área e de georreferenciamento, requerido pelo Município de Condor, que tramita, conforme protocolo sob n.º 27.760, com os seguintes dados: requerente: MUNICIPIO DE CONDOR, CNPJ nº 88.437.926/0001-90, endereço na Rua Ipiranga nº 22, bairro Centro, nesta cidade de Condor; identificação do imóvel retificado: Uma fração de terras, com área de 2,4050 ha (dois hectares, quarenta ares e cinquenta centiares), localizada no município de Condor/RS, na localidade de Linha Colônia Cash, tendo as seguintes confrontações: ao Norte, por cerca, parte com terras do Município de Condor, matrícula nº 3.344, medindo 71,52 metros, e parte com terras de Indústria e Comércio de Laticínios O Rei do Sul LTDA, matrícula nº 3.343, medindo 66,99 metros; a Leste, por linha ideal com terras da Indústria de Couros Condor LTDA, matrícula nº 2.160, medindo 244,23 metros; ao Sul, por cerca, com terras de Cleci dos Santos Bitencourt e outros, matrícula nº 2.431, medindo em diferentes segmentos 77,93 metros e 14,18 metros; e a Oeste, por cerca, com terras de Cleci dos Santos Bitencourt e outros, matrícula nº 2.431, medindo em diferentes segmentos 135,28 metros e 23,37 metros. A pedido da parte, procede-se o presente edital a fim de intimar confrontantes e terceiros interessados, os quais se encontram em lugar incerto e não sabido. Identificação do Confrontante: INDUSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS O REI DO SUL LTDA, CNPJ nº 05.920.473/0001-20, endereço BR 158, Km 142,132 nesta cidade de Condor/RS; INDÚSTRIA DE COUROS CONDOR LTDA, CNPJ nº 94.763.190/0001-42, endereço BR 158, Km 142,385. Pelo presente edital, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Registro de Imóveis de Condor/RS, com as razões de sua discordância, no prazo de quinze (15) dias corridos contados após o transcurso de trinta (30) dias desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Registro de Imóveis de Condor/RS, situado na Avenida Ipiranga, n.º 476, Sala 4, Centro. Condor/RS, 01 de junho de 2026 CAROLINE KRAMBECK ALLES Registradora Substituta

CRUZ ALTA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA - CNS: 097238**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MORENA SOARES HENRIQUES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - referente o protocolo para procedimento de Usucapião Extrajudicial nº 257048, de 09/10/2025. A Dra. FLÁVIA BERNARDES DE OLIVEIRA, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cruz Alta/RS, na forma da art. 407 e 408 do Provimento 149/CNJ/2023 do CNJ. FAZ SABER, a MORENA SOARES HENRIQUES e seus sucessores, que A SUCESSÃO DE ROMEU DE MORAES FERREIRA, CPF nº ***.006.320-**, e A SUCESSÃO DE DILETA CIGANA FERREIRA, CPF nº ***.509.310-**, neste ato representadas pelo inventariante JORGE CIGANA FERREIRA, CPF nº ***.390.380-**, residente e domiciliado na cidade de Cruz Alta/RS, protocolaram neste cartório requerimento instruído com a Ata Notarial nº 93.624-044, do Livro de atas nº 010, folha nº 171, de 27/05/2025, e demais documentos elencados no Provimento 149/CNJ/2023, visando ao reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do seguinte imóvel: " Uma fração de terras, sem benfeitorias, com a área de 117.435,00m², situada na localidade denominada Distrito da Sede, Município de Cruz Alta, confrontando: ao Nordeste, por cercas, confrontando com a Rodovia Estadual RS-342; ao Leste, por marcos, confrontando com terras

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Antonieta Cigana Daltrozo e Alexandre Daltrozo - matrícula 9.816; ao Sudoeste, por sanga, confrontando com terras de Nelson Vincensi Bronzatti - matrícula 27.520; e terras de Evandro Cesar Bronzatti, José Roberto Bronzatti, Ivanice Regina Garzella Bronzatti, Sérgio Paulo Bronzatti e Maristela Catarina de Mello Alves Bronzatti - matrícula 7.034 e, ao Noroeste, por sanga, confrontando com terras de Luiz Américo de Oliveira, Arminda Giacomelli de Oliveira - transcrição nº 55.099 L3 e HM Serviços de Limpeza Ltda - matrícula 41.093. Imóvel coincide parcialmente com a transcrição nº 15.536 do Livro 3-N . Fica, ainda, cientificado que, conforme o Código de Processo Civil e o Provimento nº 149/CNJ/2023, a ausência de manifestação no prazo importa em anuência. Eventuais impugnações deverão ser fundamentadas e apresentadas ao cartório para juntada ao procedimento e análise.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZ ALTA - CNS: 097238

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, referente ao protocolo para procedimento de Usucapião Extrajudicial nº 257048, datado de 09/10/2025. A Dra. FLÁVIA BERNARDES DE OLIVEIRA, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cruz Alta-RS, na forma da Lei nº 13.105/2015, artigo 216-A 4º e art. 413 do Provimento nº 149/2023 do CNJ. FAZ SABER, aos requeridos ausentes, incertos, desconhecidos, bem como eventuais terceiros interessados, assim como seus cônjuges e/ou sucessores, que A SUCESSÃO DE ROMEU DE MORAES FERREIRA, CPF nº ***.006.320-**, e A SUCESSÃO DE DILETA CIGANA FERREIRA, CPF nº ***.509.310-**, neste ato representadas pelo inventariante JORGE CIGANA FERREIRA, CPF nº ***.390.380-**, residente e domiciliado na cidade de Cruz Alta/RS, protocolaram neste cartório requerimento instruído com a Ata Notarial nº 93.624-044, do Livro de atas nº 010, folha nº 171, de 27/05/2025, e demais documentos elencados no Provimento 149/CNJ/2023, visando ao reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do seguinte imóvel: " Uma fração de terras, sem benfeitorias, com a área de 117.435,00m², situada na localidade denominada Distrito da Sede, Município de Cruz Alta, confrontando: ao Nordeste, por cercas, confrontando com a Rodovia Estadual RS-342; ao Leste, por marcos, confrontando com terras de Antonieta Cigana Daltrozo e Alexandre Daltrozo - matrícula 9.816; ao Sudoeste, por sanga, confrontando com terras de Nelson Vincensi Bronzatti - matrícula 27.520; e terras de Evandro Cesar Bronzatti, José Roberto Bronzatti, Ivanice Regina Garzella Bronzatti, Sérgio Paulo Bronzatti e Maristela Catarina de Mello Bronzatti - matrícula 7.034 e, ao Noroeste, por sanga, confrontando com terras de Luiz Américo de Oliveira, Arminda Giacomelli de Oliveira - transcrição nº 55.099 L3 e HM Serviços de Limpeza Ltda - matrícula 41.093. Imóvel coincide parcialmente com a transcrição nº 15.536 do Livro 3-N . Fica, ainda, cientificado que, conforme o Código de Processo Civil e o Provimento nº 149/CNJ/2023, a ausência de manifestação no prazo importa em anuência. Eventuais impugnações deverão ser fundamentadas e apresentadas ao cartório para juntada ao procedimento e análise.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAPA DA CANOA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **SANDRO ROGERIO ANDRADE DA SILVA**

Márcia Elisa Comassetto dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de Capão da Canoa, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA GERAÇÕES, prenotado sob nº273795, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANDRO ROGERIO ANDRADE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 41771807000105, que está

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SANDRO ROGERIO ANDRADE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***918830**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tupinamba, 595, Loja Centro Capao da Canoa RS CEP 95555-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5002014-2022.003860-4, firmada em 21/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 80.343, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua do Copo-de-Leite (antiga Rua 112), Lote 05, Quadra 64, Setor 339, Praia de Capão Novo, município de Capão da Canoa/RS, CEP: 95555-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2026, correspondentes a R\$ 697.278,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Capao da Canoa-RS. Márcia Elisa Comassetto dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SANDRO ROGERIO ANDRADE DA SILVA**

Márcia Elisa Comassetto dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de Capão da Canoa, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA GERAÇÕES, prenotado sob nº273795, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANDRO ROGERIO ANDRADE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 41771807000105, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SANDRO ROGERIO ANDRADE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***918830**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tupinamba, 595, Loja Centro Capao da Canoa RS CEP 95555-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5002014-2022.003860-4, firmada em 21/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 80.343, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua do Copo-de-Leite (antiga Rua 112), Lote 05, Quadra 64, Setor 339, Praia de Capão Novo, município de Capão da Canoa/RS, CEP: 95555-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2026, correspondentes a R\$ 697.278,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Capao da Canoa-RS. Márcia Elisa Comassetto dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPÃO DA CANOA - CNS: 100099**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KETLYN SOUZA RODRIGUES**

Márcia Elisa Comassetto dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de Capão da Canoa, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº271739, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KETLYN SOUZA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***264070**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tupinamba, 595, Loja Centro Capao da Canoa RS CEP 95555-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010544211-0, firmada em 18/09/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 8070, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TRAVESSA LARGO I, Nº 917, APTO 23, CONJ VILLAGIO RIVIEIRA DEI FIORI RESIDENCIAL I, PRAIA ZONA NOVA DE CAPÃO DA CANOA, CAPÃO DA CANOA/RS, CEP 95555-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/03/2026, correspondentes a R\$ 15.474,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Capao da Canoa-RS. Márcia Elisa Comassetto dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

ERECHIM/RS

2º REGISTRO DE IMOVEIS DE ERECHIM - CNS: 165571

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JANETE CLAUDETE JACOBOSKI**

JULIAN CRISTOPHER BELOTTI, oficial do Registro de Imóveis da 2ª Zona de Erechim, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº5620, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANETE CLAUDETE JACOBOSKI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***129270**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VIP OBRAS DE ACABAMENTO DE GESSO LTDA (representante legal, MARCIA LUCIA RUDENCO, CPF ***.294.540-**), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 23389733000165, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Santa Catarina, 144, Sala 107, 108 e 110 Centro Erechim RS CEP 99700-290, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 23122160-2, firmada em 19/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 51.616, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Romilda Carraro, nº 74, Parque Redenção, Erechim/RS, CEP 99705-598. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/04/2026, correspondentes a R\$ 15.011,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ERECHIM-RS. JULIAN CRISTOPHER BELOTTTO, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMOVEIS DE ERECHIM - CNS: 165571

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VIP OBRAS DE ACABAMENTO DE GESSO LTDA (representante legal, MARCIA LUCIA RUDENCO, CPF 029.294.540-08)**

JULIAN CRISTOPHER BELOTTTO, oficial do Registro de Imóveis da 2ª Zona de Erechim, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº5620, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANETE CLAUDETE JACOBOSKI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***129270**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VIP OBRAS DE ACABAMENTO DE GESSO LTDA (representante legal, MARCIA LUCIA RUDENCO, CPF ***.294.540-**), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 23389733000165, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Santa Catarina, 144, Sala 107, 108 e 110 Centro Erechim RS CEP 99700-290, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 23122160-2, firmada em 19/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 51.616, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Romilda Carraro, nº 74, Parque Redenção, Erechim/RS, CEP 99705-598. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/04/2026, correspondentes a R\$ 15.011,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ERECHIM-RS. JULIAN CRISTOPHER BELOTTTO, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMOVEIS DE ERECHIM - CNS: 165571

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ENO LUIZ FUNGHETTO**

JULIAN CRISTOPHER BELOTTTO, oficial do Registro de Imóveis da 2ª Zona de Erechim, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº5618, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ENO LUIZ FUNGHETTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***645670**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELENIR GORETTI ANDRIC FUNGHETTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***217620**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VIP OBRAS DE ACABAMENTO DE GESSO LTDA (representante legal, MARCIA LUCIA RUDENCO, CPF ***.294.540-**), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 23389733000165, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Santa Catarina, 144, Sala 107, 108 e 110 Centro Erechim RS CEP 99700-290, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 23121852-0, firmada em 15/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 53.167, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Frederico João Berndsen, Morada do Sol, Erechim/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/04/2026, correspondentes a R\$ 14.307,86, sujeitando-se a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ERECHIM-RS. JULIAN CRISTOPHER BELOTTTO, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMOVEIS DE ERECHIM - CNS: 165571

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELENIR GORETTI ANDRIC FUNGHETTO**

JULIAN CRISTOPHER BELOTTTO, oficial do Registro de Imóveis da 2ª Zona de Erechim, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº5618, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ENO LUIZ FUNGHETTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***645670**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELENIR GORETTI ANDRIC FUNGHETTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***217620**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VIP OBRAS DE ACABAMENTO DE GESSO LTDA (representante legal, MARCIA LUCIA RUDENCO, CPF ***.294.540-**), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 23389733000165, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Santa Catarina, 144, Sala 107, 108 e 110 Centro Erechim RS CEP 99700-290, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 23121852-0, firmada em 15/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 53.167, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Frederico João Berndsen, Morada do Sol, Erechim/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/04/2026, correspondentes a R\$ 14.307,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ERECHIM-RS. JULIAN CRISTOPHER BELOTTTO, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMOVEIS DE ERECHIM - CNS: 165571

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VIP OBRAS DE ACABAMENTO DE GESSO LTDA (representante legal, MARCIA LUCIA RUDENCO, CPF 029.294.540-08)**

JULIAN CRISTOPHER BELOTTTO, oficial do Registro de Imóveis da 2ª Zona de Erechim, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº5618, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ENO LUIZ FUNGHETTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***645670**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELENIR GORETTI ANDRIC FUNGHETTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***217620**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VIP OBRAS DE ACABAMENTO DE GESSO LTDA (representante legal, MARCIA LUCIA RUDENCO, CPF ***.294.540-**), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 23389733000165, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Santa Catarina, 144, Sala 107, 108 e 110 Centro Erechim RS CEP 99700-290, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 23121852-0, firmada em 15/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 53.167, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Frederico João Berndsen, Morada do Sol, Erechim/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/04/2026, correspondentes a R\$ 14.307,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ERECHIM-RS. JULIAN CRISTOPHER BELOTTI, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTRELA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTRELA - CNS: 099911**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **URANO IMOVEIS E PARTICIPACOES S/A - atual denominação de ILEV IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES S/A**

PAULO RICARDO DE AVILA, oficial do Registro de Imóveis de Estrela, atendendo a requerimento do credor fiduciário UNIQUE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA - nova denominação para QT UNIQUE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS -, prenotado sob nº135738, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante URANO IMOVEIS E PARTICIPACOES S/A - atual denominação de ILEV IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES S/A, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 29438507000103, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RUI JOSÉ SULZBACH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***107600**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESTRELA S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07510884000173, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Tiradentes, 436, Centro Estrela RS CEP 95880-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 307-0, firmada em 16/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 33032, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Área de terras rural, localizada na Linha Santa Rita e cadastrada no INCRA sob o nº 856.053.054.313-1 e registrada no CIB sob o nº 1.018.446-5. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes a R\$ 5.608.252,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESTRELA-RS. PAULO RICARDO DE AVILA, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTRELA - CNS: 099911**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RUI JOSÉ SULZBACH**

PAULO RICARDO DE AVILA, oficial do Registro de Imóveis de Estrela, atendendo a requerimento do credor fiduciário UNIQUE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA - nova denominação para QT UNIQUE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS -, prenotado sob nº135738, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante URANO IMOVEIS E PARTICIPACOES S/A - atual denominação de ILEV IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES S/A, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 29438507000103, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RUI JOSÉ SULZBACH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***107600**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESTRELA S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07510884000173, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Tiradentes, 436, Centro Estrela RS CEP 95880-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 307-0, firmada em 16/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 33032, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Área de terras rural, localizada na Linha Santa Rita e cadastrada no INCRA sob o nº 856.053.054.313-1 e registrada no CIB sob o nº 1.018.446-5. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes a R\$ 5.608.252,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESTRELA-RS. PAULO RICARDO DE AVILA, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTRELA - CNS: 099911

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESTRELA S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

PAULO RICARDO DE AVILA, oficial do Registro de Imóveis de Estrela, atendendo a requerimento do credor fiduciário UNIQUE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA - nova denominação para QT UNIQUE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS -, prenotado sob nº135738, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante URANO IMOVEIS E PARTICIPACOES S/A - atual denominação de ILEV IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES S/A, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 29438507000103, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RUI JOSÉ SULZBACH, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***107600**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESTRELA S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07510884000173, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Tiradentes, 436, Centro Estrela RS CEP 95880-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 307-0, firmada em 16/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 33032, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Área de terras rural, localizada na Linha Santa Rita e cadastrada no INCRA sob o nº 856.053.054.313-1 e registrada no CIB sob o nº 1.018.446-5. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

correspondentes a R\$ 5.608.252,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESTRELA-RS. PAULO RICARDO DE AVILA, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTRELA - CNS: 099911

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

PAULO RICARDO DE AVILA, Registrador Interino do Registro de Imóveis da comarca de Estrela, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19, 3º, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que DIAMOND - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 01.905.301/0001-27, com sede na Rua Machado de Assis n.º 116, loja 102, Bairro Americano, na Cidade de Lajeado-RS, depositaram neste Serviço Registral o projeto, memorial e demais documentos relativos ao empreendimento denominado "LOTEAMENTO AGHATA", cujo imóvel, de que são titulares da propriedade, possui as seguintes características: UMA ÁREA DE TERRAS RURAL, com a superfície de 195.910,10m² (cento e noventa e cinco mil, novecentos e dez metros e dez decímetros quadrados), sem benfeitorias, localizada na Linha Novo Paraíso, neste município; confrontando-se e medindo: ao norte, com propriedade de Sérgio Paulo Bortolini, onde mede 192,69 metros; segue na direção sul, no sentido horário, formando um ângulo interno de 91°14' com o segmento anterior, pelo lado leste, com propriedade de Omega Construtora e Incorporadora Ltda., onde mede 287,25 metros; segue na direção sul, formando um ângulo interno de 178°59' com o segmento anterior, pelo lado leste, com propriedade de Omega Construtora e Incorporadora Ltda. onde mede 817,75 metros; segue na direção noroeste, formando um ângulo interno de 53°15' com o segmento anterior, pelo lado sudoeste, com o Arroio Estrela, onde mede 109,21 metros; segue na direção noroeste, formando um ângulo interno de 186°01' com o segmento anterior, pelo lado sudoeste, com o Arroio Estrela, onde mede 78,67 metros; segue na direção sudoeste, formando um ângulo interno de 268°49' com o segmento anterior, pelo lado sudeste, com o Arroio Estrela, onde mede 41,17 metros; segue na direção norte, formando um ângulo interno de 33°16' com o segmento anterior, pelo lado oeste, com propriedade da Cooperativa Regional Agropecuária Languirú Ltda. e Concreto do Vale Indústria e Comércio Ltda., onde mede 463,43 metros; segue na direção norte, formando um ângulo interno de 179°38' com o segmento anterior, pelo lado oeste, com propriedade de Concreto do Vale Indústria e Comércio Ltda. e de Celso Br nstrup, onde mede 591,87 metros, encontrando o segmento inicialmente descrito em um ângulo interno de 88°48', matriculado neste Serviço Registral sob nº 31.472, do Lº 2-Reg. Geral. Havendo motivo fundado para impugnação, deverão os interessados apresentá-la dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação no site <https://www.registrodeimoveis.org.br/>, perante o Oficial do Serviço de Registro de Imóveis, sito à Rua Tiradentes, nº 436, sala 102, durante o expediente, compreendido no horário das 8:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs. Dado e passado nesta cidade e comarca de Estrela, Estado do Rio Grande do Sul, aos 11 de junho de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)**GRAVATAI/RS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291****DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JJP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): VINICIUS RIBEIRO DE OLIVEIRA**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravataí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº444702, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VINICIUS RIBEIRO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***638450**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PRISCILLA GUEDES SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***125330**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravataí RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442798953-2, firmada em 01/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 86826 e matrícula 70.228 do BOX 09, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ERNESTO GOMES NR 815 AP 302 BLOCO 03 BOX 09 PASSO D PEDRAS GRAVATAI RS 94035180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2026, correspondentes a R\$ 7.975,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): PRISCILLA GUEDES SILVA**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravataí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº444702, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VINICIUS RIBEIRO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***638450**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PRISCILLA GUEDES SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***125330**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravataí RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442798953-2, firmada em 01/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 86826 e matrícula 70.228 do BOX 09, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ERNESTO GOMES NR 815 AP 302 BLOCO 03 BOX 09 PASSO D PEDRAS GRAVATAI RS 94035180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2026, correspondentes a R\$ 7.975,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL DOS SANTOS LIMA**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº444686, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL DOS SANTOS LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***764190**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442704462-7, firmada em 25/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 126051 e matrícula 125.998 do BOX 11, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE AZEVEDO USSAN NR 235 APTO 304 SAO VICENTE GRAVATAI RS 94060425. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2026, correspondentes a R\$ 4.657,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA BARCELO OLIVEIRA**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº444199, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA BARCELO OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***980570**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441504293-6, firmada em 21/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 28.082, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 01 NR 301 MORADA DO V II GRAVATAI RS 94120000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/03/2026, correspondentes a R\$ 23.131,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIEGO ALVES DOS SANTOS**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº444212, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO ALVES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***493700**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441415425-9, firmada em 01/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 106.333, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BERTOLDO SCHNEIDER NR 490 CASA 02 RINCAO DA MADA GRAVATAI RS 94199709. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/03/2026, correspondentes a R\$ 3.687,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDUARDO IGISKI PEREIRA**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº444025, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO IGISKI PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***738610**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443107472-1, firmada em 25/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 129.536, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTA CLARA NR 777 AP 336 TORRE I SANTA FE GRAVATAI RS 94060300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/03/2026, correspondentes a R\$ 4.349,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, §

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KATIANE CAMARGO SOUZA**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Endereço: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, prenotado sob nº444752, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KATIANE CAMARGO SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***753680**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010274108-0, firmada em 15/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 77536, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na SAO JOAO(ATUAL RUA MORRO AZUL), 1540, CASA 37, LOTEAMENTO VILA RICA, GRAVATAI - RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/06/2026, correspondentes a R\$ 8.019,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

INDEPENDENCIA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDEPENDENCIA - CNS: 098517**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Bel. Andrea Liana Berg, Registradora Substituta do Ofício dos Registros Públicos de Independência-RS. Faz saber a todos interessados que Keist, Strohschoen Venda de Imóveis Ltda, inscrita no CNPJ sob nº47.443.720/0001-95, com sede na rua Frederico Roesing, nº393, centro, Independência-RS, depositou neste Ofício os documentos necessários exigidos pelo artigo nº18 da Lei Federal nº6.766 de 19/12/1979, para registro do loteamento do lote urbano nº01, da quadra 96, desta cidade, com a área de 26.977,66m², com um prédio residencial misto, com a área de 161,41m², tipo casa, uma ampliação de prédio residencial misto, com a área de 38,67m², e um prédio residencial misto com a área de 173,07m², situado na rua Capitão Kleber, nº50, situado entre as ruas Frederico Roesing, Miguel Torzeski, Capitão Kleber e Avenida Waldomiro Beltrão, sendo o lote a própria quadra, com as seguintes confrontações: ao Norte, com a Avenida Waldomiro Beltrão, lado par, onde mede 118,90 metros; ao Sul, com a rua Miguel Torzeski, lado ímpar, onde mede 120,01 metros; a Leste, com a rua Frederico Roesing, lado ímpar, onde mede 222,38 metros; e, a Oeste, com a rua Capitão Kleber, lado par, onde mede 229,57 metros, objeto do R-5/2381, do livro nº02 do Registro de Imóveis de Independência-RS, loteamento denominado LOTEAMENTO HARMONIA. O loteamento será composto por 29 lotes e 01 área institucional, integrantes das quadras nº96A, 96B e 96C, conforme mapa e memorial descritivo apresentados. E para que se chegue ao conhecimento de todos expediu-se este

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

editais que serão publicados no jornal local, por três vezes, podendo ser impugnado no prazo de 15 dias, contados da data da última publicação.- Bel. Andrea Liana Berg, Registradora Substituta, subscrevo e assino.-

[Consultar o arquivo anexo](#)

LAJEADO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEADO - CNS: 097261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIS FELIPE LASSEN**

JULIANA FOLLMER, oficial do Registro de Imóveis de Lajeado, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº348766, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS FELIPE LASSEN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***764710**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Irmão Emilio Conrado, 110, Florestal Lajeado RS CEP 95900-704, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442355126-5, firmada em 07/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 97623, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO ALEIXO HENNEMANN NR 85 CASA 01 MOINHOS DAG LAJEADO RS 95904354. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 3.740,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAJEADO-RS. JULIANA FOLLMER, Oficial de Registro de Imóveis.

MARAU/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAU - CNS: 098202

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANE MARCHEZAN**

Joaquim Luiz de Mello Flôres, oficial do Registro de Imóveis de Marau, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº182597, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANE MARCHEZAN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***988620**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 867, Centro Marau RS CEP 99150-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550485572-0, firmada em 08/09/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 35244, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

R FRANCISCO BALLARDIN NR 1587 RES 107 VICENTE RIVA MARAU RS 99150000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2026, correspondentes a R\$ 2.624,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARAU-RS. Joaquim Luiz de Mello Flôres, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVA HARTZ/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA HARTZ - CNS: 160127**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNA MARIELE MARTINS DE MELLO**

Leo Wirth, oficial do Registro de Imóveis de Nova Hartz, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº7221, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNA MARIELE MARTINS DE MELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***850890**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDERSON DIAS ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***764220**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Travessão, 265, Sala 07 Centro Nova Hartz RS CEP 93890-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440301800-6, firmada em 27/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 4842, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GELCY WERNO BECKER NR 26 CASA VILA NOVA NOVA HARTZ RS 93890000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2026, correspondentes a R\$ 3.438,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA HARTZ-RS. Leo Wirth, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA HARTZ - CNS: 160127

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDERSON DIAS ALVES**

Leo Wirth, oficial do Registro de Imóveis de Nova Hartz, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº7221, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNA MARIELE MARTINS DE MELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***850890**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDERSON DIAS ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***764220**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Travessão, 265, Sala 07 Centro Nova Hartz RS CEP 93890-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440301800-6, firmada em 27/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 4842, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GELCY WERNO BECKER NR 26 CASA VILA NOVA NOVA HARTZ RS 93890000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2026, correspondentes a R\$ 3.438,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA HARTZ-RS. Leo Wirth, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVO HAMBURGO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CHRISTIAN GABRIEL DA ROSA**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº507884, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CHRISTIAN GABRIEL DA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***120920**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770180190-9, firmada em 31/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 123.069, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUIA LOPES NR 3070 AP503 BL11 RONDONIA NOVO HAMBURGO RS 93415326. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2026, correspondentes a R\$ 4.217,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAELA FORTES CORREA**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº508473, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAELA FORTES CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***823720**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JONAS BENKENSTEIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***189360**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441087704-3, firmada em 11/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11 na Matrícula 95910, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R URUGUAI NR 388 BL 6 AP 521 CANUDOS NOVO HAMBURGO RS 93546320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/05/2026, correspondentes a R\$ 4.167,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JONAS BENKENSTEIN**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº508473, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAELA FORTES CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***823720**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JONAS BENKENSTEIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***189360**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441087704-3, firmada em 11/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11 na Matrícula 95910, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R URUGUAI NR 388 BL 6 AP 521 CANUDOS NOVO HAMBURGO RS 93546320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/05/2026, correspondentes a R\$ 4.167,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

PASSO FUNDO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): GILMAR JOSE FERREIRA**

Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, oficial do Registro de Imóveis de Passo Fundo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº479.186, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILMAR JOSE FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***646620**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Moron, 1186, Centro Passo Fundo RS CEP 99010-031, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550351597-6, firmada em 09/07/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 08 na Matrícula 28705, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE J GALLAS NR 204 PRQ SCHISLER PASSO FUNDO RS 99032480. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/05/2026, correspondentes a R\$ 1.747,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PASSO FUNDO-RS. Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): PATRICK DA SILVA ROSA (FIDUCIANTE/AVALISTA)**

Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, oficial do Registro de Imóveis de Passo Fundo, atendendo a requerimento do credor fiduciário A Cooperativa de Crédito, prenotado sob nº479.452, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICK DA SILVA ROSA (FIDUCIANTE/AVALISTA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***062410**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DAIANA LUANA OLIVEIRA ROSA (FIDUCIANTE/AVALISTA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***153920**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SILVA ROSA & OLIVEIRA LTDA (EMITENTE/FIDUCIANTE) -DAIANA LUANA OLIVEIRA ROSA - Sócio-Administrador CPF ***.153.920-**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 26180478000134, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Moron, 1186, Centro Passo Fundo RS CEP 99010-031, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº B96025839-4, firmada em 27/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 95.729, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Luiz Ughini, n 331, no loteamento Bairro Cidade Nova, em Passo Fundo-RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/03/2026, correspondentes a R\$ 42.000,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PASSO FUNDO-RS. Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAIANA LUANA OLIVEIRA ROSA (FIDUCIANTE/AVALISTA)**

Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, oficial do Registro de Imóveis de Passo Fundo, atendendo a requerimento do credor fiduciário A Cooperativa de Crédito, prenotado sob nº479.452, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICK DA SILVA ROSA (FIDUCIANTE/AVALISTA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***062410**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DAIANA LUANA OLIVEIRA ROSA (FIDUCIANTE/AVALISTA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***153920**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SILVA ROSA & OLIVEIRA LTDA (EMITENTE/FIDUCIANTE) -DAIANA LUANA OLIVEIRA ROSA - Sócio-Administrador CPF ***.153.920-**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 26180478000134, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Moron, 1186, Centro Passo Fundo RS CEP 99010-031, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº B96025839-4, firmada em 27/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 95.729, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Luiz Ughini, n 331, no loteamento Bairro Cidade Nova, em Passo Fundo-RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/03/2026, correspondentes a R\$ 42.000,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PASSO FUNDO-RS. Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SILVA ROSA & OLIVEIRA LTDA (EMITENTE/FIDUCIANTE) -DAIANA LUANA OLIVEIRA ROSA -
Sócio-Administrador CPF 025.153.920-24**

Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, oficial do Registro de Imóveis de Passo Fundo, atendendo a requerimento do credor fiduciário A Cooperativa de Crédito, prenotado sob nº479.452, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICK DA SILVA ROSA (FIDUCIANTE/AVALISTA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***062410**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DAIANA LUANA OLIVEIRA ROSA (FIDUCIANTE/AVALISTA), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***153920**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SILVA ROSA & OLIVEIRA LTDA (EMITENTE/FIDUCIANTE) -DAIANA LUANA OLIVEIRA ROSA - Sócio-Administrador CPF ***.153.920-**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 26180478000134, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Moron, 1186, Centro Passo Fundo RS CEP 99010-031, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº B96025839-4, firmada em 27/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 95.729, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Luiz Ughini, n 331, no loteamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Bairro Cidade Nova, em Passo Fundo-RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/03/2026, correspondentes a R\$ 42.000,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PASSO FUNDO-RS. Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VINICIUS PEDROSO JACINTO**

Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, oficial do Registro de Imóveis de Passo Fundo, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO UNICRED ELEVA LTDA, prenotado sob nº477.173, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VINICIUS PEDROSO JACINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***951801**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Moron, 1186, Centro Passo Fundo RS CEP 99010-031, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2024041082-0, firmada em 26/12/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 32625, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Miguel Vargas, nº 745, Lote 19 | Quadra 10, Vila Berthier, Passo Fundo/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/03/2026, correspondentes a R\$ 69.016,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PASSO FUNDO-RS. Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO - CNS: 099309

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO OLIVEIRA LAUXEN**

Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, oficial do Registro de Imóveis de Passo Fundo, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS DOS VALES DO TAQUARI E RIO PARDO E REGIÃO DA PRODUÇÃO LTDA - PREMIUM CAPITAL, prenotado sob nº477.326, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO OLIVEIRA LAUXEN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***134060**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Moron, 1186, Centro Passo Fundo RS CEP 99010-031, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2020071161-0, firmada em 24/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 123892; 123881, e demais matrículas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA URUGUAI, Nº 421, SALA 301 E BOX 33, EDIFÍCIO ALBERT EINSTEIN CENTER, PASSO FUNDO/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/04/2026, correspondentes a R\$ 39.483,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PASSO FUNDO-RS. Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, Oficial de Registro de Imóveis.

PELOTAS/RS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDER DA SILVA RIBEIRO**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº385504, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDER DA SILVA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***343720**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SIMONE GUERREIRO FERREIRA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***744920**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 828422010013-3, firmada em 10/03/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 70207, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUINZE DE JULHO NR 166 CASA TRES VENDAS PELOTAS RS 96065000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2026, correspondentes a R\$ 1.818,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SIMONE GUERREIRO FERREIRA RIBEIRO**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº385504, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDER DA SILVA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***343720**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SIMONE GUERREIRO FERREIRA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***744920**, que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 828422010013-3, firmada em 10/03/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 70207, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUINZE DE JULHO NR 166 CASA TRES VENDAS PELOTAS RS 96065000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2026, correspondentes a R\$ 1.818,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 101592

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO SANTIAGO CARDOSO**

Martiane Jaques La Flor, oficial do 2º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº334245, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO SANTIAGO CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***241470**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre Anchieta 2122 Lojas 1 e 2, 2122, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772020806-1, firmada em 18/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 0074084, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R UM NR 140 BL.A AP103 Loteamento Bella Vita Residencial Siena 2 FRAGATA PELOTAS RS 96040195. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/04/2026, correspondentes a R\$ 3.845,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Martiane Jaques La Flor, Oficial de Registro de Imóveis.

PORTO ALEGRE/RS**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099242**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLAVIO BONDAN**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Regina de Fátima Marques Fernandes, oficial do 2º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº665429, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIO BONDAN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***983300**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Siqueira Campos, 1163, Centro Porto Alegre RS CEP 90010-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441957176-3, firmada em 22/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 159570, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JOAO PESSOA NR 731 AP 502 CENTRO HISTOR PORTO ALEGRE RS 90040000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes a R\$ 16.646,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Regina de Fátima Marques Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE BONIFACIO MELLO DOS SANTOS**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1037164, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE BONIFACIO MELLO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***740600**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441511998-0, firmada em 29/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R13 na Matrícula 34089, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CORONEL MASSOT NR 1379 AP 210 CRISTAL PORTO ALEGRE RS 91910530. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2026, correspondentes a R\$ 12.473,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARTA SUSANA TORRES DA SILVA**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1036082, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARTA SUSANA TORRES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***062960**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442320008-0, firmada em 10/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 167849, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DORIVAL C MACHADO NR 490 423 BL 06 ABERTA D MORR PORTO ALEGRE RS 91755210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2026, correspondentes a R\$ 14.946,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO PEREIRA DA SILVA**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1030948, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***165468**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441319141-0, firmada em 09/09/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 6822, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA E NR 2304 CASA 210 RESTINGA PORTO ALEGRE RS 91790520. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2026, correspondentes a R\$ 6.717,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CHRISTIAN SOARES JARDIM**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1034492, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CHRISTIAN SOARES JARDIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***606530**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770373012-1, firmada em 24/09/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 210589, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SILVIO SILVEIRA SOARES NR 2688 BL.3 A906 CAMAQUA PORTO ALEGRE RS 91910460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 12.450,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TISIE ROCA RODRIGUES**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1031917, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TISIE ROCA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***803120**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771420792-0, firmada em 15/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 215.498, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV EDGAR PIRES DE CASTRO NR 4900 BL.A AP502 RESTINGA PORTO ALEGRE RS 91790788. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/04/2026, correspondentes a R\$ 3.483,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXANDRE FRANCA TELLES**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1028668, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE FRANCA TELLES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***204830**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771650932-0, firmada em 22/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 215.218, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST JOAO DE OLIVEIRA REMIAO NR 1738 BL.T10 AP 501 LOMBA DO PINHEIRO PORTO ALEGRE RS 94464000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/04/2026, correspondentes a R\$ 13.449,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **RUY DA FONTOURA PARAGUASSU**

O Oficial do Registro de Imóveis da 3ª Zona desta capital, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, 13º, da Lei 6.015/73, em virtude da não localização da confrontante LENORA GENRO CAMARGO, proprietária registral do imóvel matriculado sob n. 45.048, no Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona: Faz saber que os espólios de RUY DA FONTOURA PARAGUASSU e LOURENA THEREZINHA DE FREITAS PARAGUASSU, requerem o reconhecimento do direito de propriedade, por meio de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel constituído de "uma área de terras localizada na rua Frederico Etzberger n. 844, sem quarteirão definido, no bairro Nonoai, com área superficial de 4.021,00m², perímetro de 1.642,66m e a seguinte descrição: partindo do ponto ALM-1, de coordenadas X=278.955,054 e Y=669.682,068 (TM-POA), ponto este localizado junto ao alinhamento projetado com uma distância de 11,55m do meio fio existente e distanciado 184,00m da avenida Nonoai, deste com uma distância de 817,00m e rumo de 25º30'10" SE, confrontando-se com terras de posse do Exército Brasileiro (3ª Região Militar), chega-se ao ponto 2; deste, com uma distância de 580,12m e rumo de 25º03'44" NO, confrontando-se com terras de Ruy da Fontoura Paraguassu, chega-se ao ponto 3; deste, com uma distância de 14,00m e rumo de 24º57'09" NO, confrontando-se com o fim da rua Odo Cazulo, chega-se ao ponto 4; deste, com uma distância de 67,49m e rumo de 24º57'02" NO, confrontando-se com terras de Lenora Genro Camargo, chega-se ao ponto 5; deste, com uma distância de 7,51m e rumo de 59º48'16" NE, confrontando-se com a mesma, chega-se ao ponto 6; deste, com uma distância de 146,56m e rumo de 23º22'51" NO, confrontando-se com terras de Tiago Vaz Rigoni e Diogo Vaz Rigoni, chega-se ao ponto ALM-2; deste, com uma distância de 19,20m fazendo frente a rua Frederico Etzberger, chega-se ao ponto ALM-1; ponto inicial deste perímetro"; a espécie de usucapião pretendida é a Extraordinária,

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

estando juntada a documentação exigida pelo art. 216-A, da Lei 6.015/73, bem como pelo Provimento 149 do CNJ. O procedimento foi protocolizado sob n. 947.835, em 21/12/2023. Desta forma, ficam cientes os proprietários registraes antes elencados ou seus sucessores, titulares dos direitos reais do imóvel acima mencionado, do procedimento acima, sendo que decorrido o prazo legal de 15 dias, a contar da publicação deste, sem impugnação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente e será efetuado o registro requerido. Porto Alegre, maio de 2026. Moysés Marcelo de Sillos Registrador

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099937

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JORGE AUGUSTO DOS SANTOS FRANCA**

Rogério Fernando Pires da Silva Filho, oficial do 5º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº147733, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGE AUGUSTO DOS SANTOS FRANCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***757820**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421, Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9119309--, firmada em 31/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R01 matrícula nº 57022, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APT0 N 307, BLOCO B, EDIFÍCIO, RUA CORONEL ANDRE BELO N 637, MENINO DEUS PORTO ALEGRE/RS - CEP: 90110-020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2026, correspondentes a R\$ 6.747,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Rogério Fernando Pires da Silva Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099937

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **OZORIO SAMPAIO MENEZES**

Rogério Fernando Pires da Silva Filho, oficial do 5º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº146806, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OZORIO SAMPAIO MENEZES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***031960**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421, Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017848160-3, firmada em 20/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 1.992 (Conj. 507) R.10 / 1.939 (Box nº12) R.11, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Antenor Lemos, nº 57, Conjunto 507, Ed. Centro Profissional Praia do Guaíba, Box nº12, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS, CEP 90850-100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/03/2026, correspondentes a R\$ 14.483,91, sujeitando-se a atualização monetária,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Rogério Fernando Pires da Silva Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAIANNE CAMYLE RAMOS MENDES**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº256638, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAIANNE CAMYLE RAMOS MENDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***906790**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771877315-6, firmada em 28/12/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 71132, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV KARL IWERS NR 2029 BL.11 AP402 PASSO D PEDRAS PORTO ALEGRE RS 91230718. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes a R\$ 5.095,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LETIERE DAMASCENO DA SILVA**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº256678, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LETIERE DAMASCENO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***439590**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771391294-8, firmada em 13/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 68702, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R INOCENCIO DE O ALVES NR 101 BL.4 AP403 RUBEM BERTA PORTO ALEGRE RS 91250490. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2026,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

correspondentes a R\$ 2.715,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANO MOREIRA DE OLIVEIRA**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº256197, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANO MOREIRA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***540600**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441497623-4, firmada em 05/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 52175, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MADRE CLARA NR 1118 UNIDADE 51 MARIO QUINTANA PORTO ALEGRE RS 91280226. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 12.280,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MANOEL JOSE RODRIGUES CEZARINO**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº256648, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MANOEL JOSE RODRIGUES CEZARINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***874340**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550156342-6, firmada em 03/05/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 013 na Matrícula 19039, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOMENICO FEOLI NR 105 AP 406 RUBEM BERTA PORTO ALEGRE RS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

91250580. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/04/2026, correspondentes a R\$ 3.256,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ITAMAR FERNANDES DE LIMA**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº256633, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ITAMAR FERNANDES DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***272420**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771025795-7, firmada em 23/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 63460, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS MAIAS NR 1103 BL.21 AP202 RUBEM BERTA PORTO ALEGRE RS 91170200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes a R\$ 6.428,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTA CRUZ DO SUL/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO SUL - CNS: 097717**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ORNELIO WOLLMANN**

JULIANA FOLLMER, oficial do Registro de Imóveis de Santa Cruz do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, prenotado sob nº402088, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ORNELIO WOLLMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***198320**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ENERGIA SOLAR BRASIL LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 28129848000134, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Gaspar Silveira Martins, 1065, Centro Santa Cruz do Sul RS CEP 96820-575, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0-0, firmada em 03/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 88.128, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado no móvel urbano sem benfeitorias, descrito como uma área urbana, com superfície de 28.647,85m², situada no lado leste do Acesso Grasel, no quarteirão incompleto formado entre a Avenida Léo Kraether e o. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2026, correspondentes a R\$ 947.661,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA CRUZ DO SUL-RS. JULIANA FOLLMER, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO SUL - CNS: 097717

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ENERGIA SOLAR BRASIL LTDA**

JULIANA FOLLMER, oficial do Registro de Imóveis de Santa Cruz do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, prenotado sob nº402088, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ORNELIO WOLLMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***198320**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ENERGIA SOLAR BRASIL LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 28129848000134, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Gaspar Silveira Martins, 1065, Centro Santa Cruz do Sul RS CEP 96820-575, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0-0, firmada em 03/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 88.128, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na móvel urbano sem benfeitorias, descrito como uma área urbana, com superfície de 28.647,85m², situada no lado leste do Acesso Grasel, no quarteirão incompleto formado entre a Avenida Léo Kraether e o. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2026, correspondentes a R\$ 947.661,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA CRUZ DO SUL-RS. JULIANA FOLLMER, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO SUL - CNS: 097717

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MONICA RIZZETTI**

JULIANA FOLLMER, oficial do Registro de Imóveis de Santa Cruz do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº400315, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MONICA RIZZETTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***116560**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Gaspar Silveira Martins, 1065, Centro Santa Cruz do Sul RS CEP 96820-575, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 27080264-7, firmada em 15/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 92.659 DO R.2 DA ALIENAÇÃO, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HOMERO VIANA NO 227 LT 11 QD B APT 104 ED PILATUS BAIRRO ARROIO GRANDE SANTA CRUZ DO SUL RS 96830595. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/03/2026, correspondentes a R\$ 6.127,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA CRUZ DO SUL-RS. JULIANA FOLLMER, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO SUL - CNS: 097717

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSIELI DOS SANTOS SODER**

JULIANA FOLLMER, oficial do Registro de Imóveis de Santa Cruz do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº401879, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSIELI DOS SANTOS SODER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***323920**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Gaspar Silveira Martins, 1065, Centro Santa Cruz do Sul RS CEP 96820-575, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1801382-0, firmada em 13/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 88692 / R-3, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOUTOR GUILHERME HILDEBRAND Nº 464 CASA 05 ARROIO GRANDE SANTA CRUZ DO SUL RS CEP 96830-570. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes a R\$ 81.252,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA CRUZ DO SUL-RS. JULIANA FOLLMER, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTA ROSA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA - CNS: 097691**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANDERLEI OLIVEIRA CARDOSO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ROSANGELA WOHLBERG, oficial do Registro de Imóveis de Santa Rosa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº213653, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANDERLEI OLIVEIRA CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***387220**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Santos Dumont, esquina c, Sala 02 Centro Santa Rosa RS CEP 98780-322, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443547736-7, firmada em 03/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3 na Matrícula 40420, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CELIA DA SILVA ARGOLLO NR 360 CASA PLANALTO SANTA ROSA RS 98794242. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/04/2026, correspondentes a R\$ 4.061,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA ROSA-RS. ROSANGELA WOHLBERG, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO BORJA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BORJA - CNS: 099192

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAICON NUNES LOPES**

RUBENS RAPHAEL TRANIN DE PAULI, oficial do Registro de Imóveis de São Borja, atendendo a requerimento do credor fiduciário SBY EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, prenotado sob nº192576, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAICON NUNES LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***659660**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Aparicio Mariense da Silva, 2092, Térreo Centro Sao Borja RS CEP 97670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 103-0, firmada em 26/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 29508, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Presidente Tancredo Neves, s/n, bairro Estiva em São Borja - RS, lote 103. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/04/2026, correspondentes a R\$ 5.333,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO BORJA-RS. RUBENS RAPHAEL TRANIN DE PAULI, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SAO LEOPOLDO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALICE FRANCIELE SELAU**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº410379, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALICE FRANCIELE SELAU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***055449**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442273368-8, firmada em 09/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-10 na Matrícula 42138, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE BONIFACIO NR 26 AP 505 CENTRO SAO LEOPOLDO RS 93010180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2026, correspondentes a R\$ 5.815,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JENNIFER VITORIA VICENTE DA SILVA**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº410391, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JENNIFER VITORIA VICENTE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***455050**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MICHEL ALVES VICENTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***724170**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771020578-7, firmada em 16/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 101501, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ARNALDO PEREIRA DA SILVA NR 1325 BL.34 AP304 SANTOS DUMOND SAO LEOPOLDO RS 93115000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/04/2026, correspondentes a R\$ 3.945,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHEL ALVES VICENTE**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº410391, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JENNIFER VITORIA VICENTE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***455050**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MICHEL ALVES VICENTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***724170**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771020578-7, firmada em 16/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 101501, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ARNALDO PEREIRA DA SILVA NR 1325 BL.34 AP304 SANTOS DUMOND SAO LEOPOLDO RS 93115000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/04/2026, correspondentes a R\$ 3.945,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIS SANMARTIN**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº411215, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS SANMARTIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***877140**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLEIA RIBEIRO SANMARTIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***273570**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 110120000055-1, firmada em 02/04/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3 na Matrícula 75439, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BRASIL NR 401 APT 42 CENTRO SAO LEOPOLDO RS 93010030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/05/2026, correspondentes a R\$ 33.725,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEIA RIBEIRO SANMARTIN**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº411215, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS SANMARTIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***877140**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLEIA RIBEIRO SANMARTIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***273570**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 110120000055-1, firmada em 02/04/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3 na Matrícula 75439, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BRASIL NR 401 APT 42 CENTRO SAO LEOPOLDO RS 93010030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/05/2026, correspondentes a R\$ 33.725,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO RICARDO HARTWIG**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº410689, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO RICARDO HARTWIG, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***887700**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553187916-2, firmada em 19/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 90456, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TEN CARLOS LEMOS BASTOS NR 0 CASA 67 ARROIO MANTEIG SAO LEOPOLDO RS 93135260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2026, correspondentes a R\$ 2.673,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JENIFER THIEL**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº411228, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JENIFER THIEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***907970**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442236834-3, firmada em 30/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 107621, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DEZESSEIS NR 57 CASA 01 ARROIO D MANT SAO LEOPOLDO RS 93135355. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2026, correspondentes a R\$ 4.605,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRAYAN MELO HAUBERT**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº410539, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRAYAN MELO HAUBERT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***513270**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771780381-7, firmada em 31/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 0114441, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LIONS SCHARLAU, QUADRA 2 NR 355 BL.2 AP502 SANTOS DUMONT SAO LEOPOLDO RS 93115448. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2026, correspondentes a R\$ 4.051,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSA BELA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA (23511548 Silvane Da Rosa Roque)**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº410043, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSA BELA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA (23511548 Silvane Da Rosa Roque, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 23511548000100, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C22331126-6, firmada em 28/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 1792, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Av. Caxias do Sul, n. 459, Rio dos Sinos, São Leopoldo - RS 93110-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2026, correspondentes a R\$ 21.050,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO LOURENCO DO SUL/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DO SUL - CNS: 099846**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL Nº 15/2026 DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE (LINDEIRO OCUPANTE) (Art. 213, 17, da Lei nº 6.015/1973). Simone André Harter Coelho, Substituta do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de São Lourenço do Sul/RS, FAZ SABER que foi protocolado nesta serventia, sob nº 130.527, Livro 1-S, em 26 de maio de 2026, Instrumento Particular - Georreferenciamento, visando à retificação e desmembramento por ser cortado por estrada. Imóvel matriculado sob nº 12.324, livro 2-RG, de propriedade de PATRÍCIA HELLWING KLUG inscrita no CPF/MF sob nº ***.695.750-**, casada com FERNANDO WILLE KLUG, inscrito no CPF/MF sob nº ***.225.610-**, assim descrito e caracterizado como parcela 1: Uma gleba de terras, com 13,3354ha (treze hectares, trinta e três ares e cinquenta e quatro centiares) de área superficial, localizada na zona rural do município de São Lourenço do Sul/RS, no lugar denominado Picada Santa Inês, 2º distrito, com as seguintes características e confrontações:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inicia-se esta descrição no vértice V1, situado na divisa do imóvel de Lauri Huttner (matrícula nº 16.992, livro 2-RG), com a divisa do imóvel de Edgar Becker Hellwig (matrículas nº 13.467 e 19.336, ambas do livro 2-RG); deste, segue confrontando com o referido imóvel, por 100,12m, rumo de 71°08'42" SE, ângulo interno de 87°50'44", até o vértice V2; deste, segue por mais 211,97m, rumo de 18°21'01" SO, ângulo interno de 90°30'16", até o vértice V3; deste, segue por mais 167,38m, rumo de 20°21'18" SE, ângulo interno de 218°42'19", até o vértice V4; deste, segue por mais 36,24m, rumo de 79°07'05" SE, ângulo interno de 238°45'47", até o vértice V5; deste, segue por mais 3,04m, rumo de 11°45'11" SE, ângulo interno de 112°38'06", até o vértice V6; deste, segue confrontando à jusante pela margem esquerda de uma sanga, por mais 15,99m, rumo de 82°18'21" SE, ângulo interno de 250°33'11", até o vértice V7; deste, segue por mais 8,87m, rumo de 57°00'31" SE, ângulo interno de 154°42'10", até o vértice V8; deste, segue por mais 25,59m, rumo de 30°24'11" SE, ângulo interno de 153°23'40", até o vértice V9; deste, segue por mais 29,27m, rumo de 45°33'14" SE, ângulo interno de 195°09'03", até o vértice V10; deste, segue por mais 10,10m, rumo de 78°24'03" SE, ângulo interno de 212°50'49", até o vértice V11, situado na divisa do imóvel de Edgar Becker Hellwig (matrículas nº 13.467 e 19.336, ambas do livro 2-RG), com a divisa do imóvel de Valmir Heidemann Schlee (matrícula nº 1.237, livro 2-RG); deste, segue confrontando com o referido imóvel, por 13,43m, rumo de 04°34'20" SO, ângulo interno de 97°01'38", até o vértice V12; deste, segue por mais 845,25m, rumo de 04°42'07" SO, ângulo interno de 179°52'13", até o vértice V13, situado na divisa do imóvel de Valmir Heidemann Schlee (matrícula nº 1.237, livro 2-RG), com a divisa do imóvel de Fernando Wille Klug (matrícula nº 29.185, livro 2-RG); deste, segue confrontando com o referido imóvel, por 110,52m, rumo de 86°52'00" NO, ângulo interno de 91°34'07", até o vértice V14, situado na divisa do imóvel de Fernando Wille Klug (matrícula nº 29.185, livro 2-RG), com a divisa do imóvel de Melane Behling Krack (matrícula nº 3.570, livro 2-RG); deste, segue confrontando com o referido imóvel, por 882,33m, rumo de 04°44'18" NE, ângulo interno de 88°23'42", até o vértice V15; deste, segue por mais 11,79m, rumo de 04°43'24" NE, ângulo interno de 180°00'54", até o vértice V16; deste, segue confrontando à montante pela margem esquerda de uma sanga, por mais 16,72m, rumo de 75°58'19" SO, ângulo interno de 288°45'04", até o vértice V17; deste, segue por mais 12,70m, rumo de 87°30'59" SO, ângulo interno de 168°27'21", até o vértice V18; deste, segue por mais 12,11m, rumo de 81°50'35" SO, ângulo interno de 185°40'23", até o vértice V19; deste, segue por mais 9,88m, rumo de 88°12'04" NO, ângulo interno de 170°02'39", até o vértice V20; deste, segue por mais 20,36m, rumo de 72°45'31" SO, ângulo interno de 199°02'26", até o vértice V21; deste, segue por mais 14,58m, rumo de 81°24'11" NO, ângulo interno de 154°09'42", até o vértice V22, situado na divisa do imóvel de Melane Behling Krack (matrícula nº 3.570, livro 2-RG), com a divisa do imóvel de Levino Henke (matrícula nº 9.977, livro 2-RG); deste, segue confrontando à montante pela margem esquerda de uma sanga, por 25,95m, rumo de 77°19'05" SO, ângulo interno de 201°16'44", até o vértice V23; deste, segue por mais 18,39m, rumo de 54°14'02" SO, ângulo interno de 203°05'03", até o vértice V24; deste, segue por mais 19,25m, rumo de 76°13'51" SO, ângulo interno de 158°00'11", até o vértice V25; deste, segue por mais 14,55m, rumo de 51°38'29" SO, ângulo interno de 204°35'22", até o vértice V26; deste, segue por mais 6,30m, rumo de 83°42'36" SO, ângulo interno de 147°55'53", até o vértice V27, situado na divisa do imóvel de Levino Henke (matrícula nº 9.977, livro 2-RG), com o limite da faixa de domínio da Estrada Municipal (12m); deste, segue confrontando pela referida estrada, por 23,04m, rumo de 01°35'33" NO, ângulo interno de 85°18'09", até o vértice V28; deste, segue por mais 6,56m, rumo de 26°43'17" NE, ângulo interno de 151°41'10", até o vértice V29; deste, segue por mais 16,95m, rumo de 43°18'12" NE, ângulo interno de 163°25'04", até o vértice V30; deste, segue por mais 28,69m, rumo de 28°21'13" NE, ângulo interno de 194°56'59", até o vértice V31; deste, segue por mais 62,49m, rumo de 21°35'07" NE, ângulo interno de 186°46'06", até o vértice V32; deste, segue por mais 43,67m, rumo de 28°50'58" NE, ângulo interno de 172°44'09", até o vértice V33; deste, segue por mais 37,26m, rumo de 22°21'09" NE, ângulo interno de 186°29'48", até o vértice V34; deste, segue por mais 26,23m, rumo de 07°29'37" NE, ângulo interno de 194°51'32", até o vértice V35; deste, segue por mais 22,08m, rumo de 11°10'58" NO, ângulo interno de 198°40'34", até o vértice V36; deste, segue por mais 28,61m, rumo de 29°52'44" NO, ângulo interno de 198°41'47", até o vértice V37; deste, segue por mais 24,59m, rumo de 43°48'46" NO, ângulo interno de 193°56'01", até o vértice V38; deste, segue por mais 24,43m, rumo de 29°57'58" NO, ângulo interno de 166°09'12", até o vértice V39; deste, segue por mais 17,86m, rumo de 00°40'27" NO, ângulo interno de 150°42'29", até o vértice V40; deste, segue por mais 34,73m, rumo de 16°42'26" NE, ângulo interno de 162°37'08", até o vértice V41, situado no limite da faixa de domínio da Estrada Municipal (12m), com a divisa do imóvel de Lauri Huttner (matrícula nº 16.992,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

livro 2-RG); deste, segue confrontando com o referido imóvel, por 95,40m, rumo de 16°42'01" NE, ângulo interno de 180°00'24", até o vértice V1, início desta descrição. A retificação pretendida envolve, dentre outros pontos, área localizada na confrontação com o imóvel lindeiro ocupante, matrícula indicada nº 1.237, livro 2-RG, de propriedade registral de TIMBERG COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.008.098/0004-08, podendo ser melhor identificada na planta, conforme anexo, atualmente ocupada por Valmir Heidemann Schlee inscrito no CPF/MF sob nº ***.433.110-**, cuja anuência expressa foi formalmente apresentada. O presente edital é expedido para fins de publicidade e ciência de terceiros eventualmente interessados, nos termos do art. 213, 17, da Lei nº 6.015/1973. Ficam todos cientes de que não havendo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste edital, o registro do referido georreferenciamento será efetuado. Lavro o presente para ser publicado em edital online. Simone André Harter Coelho. Substituta.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAPUCAIA DO SUL/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 165662

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MONIQUE SILVA MASCOLO**

Sergio de Arruda Costa Macedo, oficial do Registro de Imóveis da 2ª Zona de Sapucaia do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº241, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MONIQUE SILVA MASCOLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***098280**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Rubem Berta, 735, Sala 2 Centro Sapucaia do Sul RS CEP 93216-430, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770080485-8, firmada em 19/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV.3 na Matrícula 69, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IRMA EDVIGES 816 AP 14 BL L RESID IPIRANGA IPIRANGA SAPUCAIA DO SUL RS 93.225-130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes a R\$ 51.416,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAPUCAIA DO SUL-RS. Sergio de Arruda Costa Macedo, Oficial de Registro de Imóveis.

TAPES/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAPES - CNS: 099531

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **METALURGICA BG LTDA Representante Legal: Gilmar Teles da Silva**

Mara Liane Peter, oficial do Registro de Imóveis de Tapes, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI SERRANA RS/ES, prenotado sob nº72.319, nos termos do art.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante METALURGICA BG LTDA Representante Legal: Gilmar Teles da Silva, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 26907895000136, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GILMAR TELES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***560670**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCIA SELI DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***120900**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Felicíssimo de Alfonsin Nº 806, 806, Salas 01 e 02 Centro Tapes RS CEP 96760-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C43231495-0-0, firmada em 28/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 14.587 - R. 11, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Rui Chaves, nº 293, Loteamento Pinheirais da Lagoa, Tapes, RS, CEP:96760-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2026, correspondentes a R\$ 353.034,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAPES-RS. Mara Liane Peter, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAPES - CNS: 099531

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GILMAR TELES DA SILVA**

Mara Liane Peter, oficial do Registro de Imóveis de Tapes, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI SERRANA RS/ES, prenotado sob nº72.319, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante METALURGICA BG LTDA Representante Legal: Gilmar Teles da Silva, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 26907895000136, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GILMAR TELES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***560670**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCIA SELI DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***120900**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Felicíssimo de Alfonsin Nº 806, 806, Salas 01 e 02 Centro Tapes RS CEP 96760-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C43231495-0-0, firmada em 28/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 14.587 - R. 11, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Rui Chaves, nº 293, Loteamento Pinheirais da Lagoa, Tapes, RS, CEP:96760-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2026, correspondentes a R\$ 353.034,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAPES-RS. Mara Liane Peter, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAPES - CNS: 099531**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MARCIA SELI DA SILVA**

Mara Liane Peter, oficial do Registro de Imóveis de Tapes, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI SERRANA RS/ES, prenotado sob nº72.319, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante METALURGICA BG LTDA Representante Legal: Gilmar Teles da Silva, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 26907895000136, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GILMAR TELES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***560670**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCIA SELI DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***120900**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Felicíssimo de Alfonsin Nº 806, 806, Salas 01 e 02 Centro Tapes RS CEP 96760-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C43231495-0-0, firmada em 28/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 14.587 - R. 11, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Rui Chaves, nº 293, Loteamento Pinheirais da Lagoa, Tapes, RS, CEP:96760-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2026, correspondentes a R\$ 353.034,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAPES-RS. Mara Liane Peter, Oficial de Registro de Imóveis.

TAQUARA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAQUARA - CNS: 101527****EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79**

JULIANA ANDRESSA ROTHE MENDES, REGISTRADORA SUBSTITUTA DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAQUARA-RS, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19 da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e legislações complementares, que SERMAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., inscrita no CNPJ sob n. 23.139.857/0001-92, com sede na Avenida Carlos Gomes nº 700, sala 502, Bairro Auxiliadora, em Porto Alegre-RS, depositou neste Ofício de Registro de Imóveis, sito na Rua Júlio de Castilhos 2500, salas 06 e 07, Município de Taquara/RS, certidão de loteamento, memorial descritivo, planta e demais documentos previstos na legislação em vigor, relativos ao imóvel de sua propriedade, descrito na Matrícula 56.881 Livro 2 RG, a saber: TERRENO URBANO, com a área de 5.725,57m², de forma irregular, sem benfeitorias, sito em Taquara-RS, na Rua Padre Tomé, lado ímpar, distante 386,65m ao leste da esquina da Rua Picada Gravatá, dentro do quarteirão completo formado pelas ditas vias, Rua Medianeira e Rua Carlos Von Koseritz, no Bairro Medianeira, tendo as seguintes medidas e confrontações: pela frente ao sul, com a Rua Padre Tomé, medindo 15,00m; pelos fundos ao norte com terreno de Sermar Construtora e Incorporadora Ltda, medindo 43,83m; pelo lado leste, em três segmentos, os dois primeiros com terreno de Sermar Construtora e Incorporadora Ltda, partindo o primeiro sul-norte onde mede 30,00m, o segundo oeste-leste onde mede 22,73m, e o terceiro segmento sul-norte com terreno de Gervasio Ferreira Maciel Netto, Luis Fernando Ferreira Maciel e Geraldo Mauricio Maciel, onde mede 136,80m; pelo lado oeste, com terreno de Sermar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Construtora e Incorporadora Ltda, em quatro segmentos partindo o primeiro da frente sul-norte onde mede 145,04m, o segundo sudeste-noroeste com ângulo de 151,58º com o segmento anterior, onde mede 4,26m, o terceiro leste-oeste onde mede 4,07m, o quarto sul-norte onde mede 18,00m. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados deverão ser apresentadas dentro do prazo de quinze (15) dias, a contar da data da terceira e última publicação do presente EDITAL. Findo o prazo e não havendo reclamações, será efetuado o registro do LOTEAMENTO denominado "LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE", ficando os documentos à disposição dos interessados neste Serviço Registral. Prot. 155.268 Livro 1-0, datado de 13/05/2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TAQUARI/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAQUARI - CNS: 098541

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSUE AGUIAR DA SILVA**

PAULO THOMAS, oficial do Registro de Imóveis de Taquari, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61078, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSUE AGUIAR DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***357340**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro, 1800, Centro Taquari RS CEP 95860-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441337253-8, firmada em 07/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02 na Matrícula 20019, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUIZ NOSCHANG NR 1250 ***** PASSO D ALDEIA TAQUARI RS 95860000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/02/2026, correspondentes a R\$ 3.315,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TAQUARI-RS. PAULO THOMAS, Oficial de Registro de Imóveis.

TRAMANDAI/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDA MICHELI FAGUNDES**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº504269, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA MICHELI FAGUNDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***435250**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441605680-9, firmada em 31/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 18037, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LAGEADO NR 1137 MARILUZ IMBE RS 95625000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/05/2026, correspondentes a R\$ 6.836,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRAMANDAI-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDA MICHELI FAGUNDES**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº504269, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA MICHELI FAGUNDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***435250**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441605680-9, firmada em 31/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 18037, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LAGEADO NR 1137 MARILUZ IMBE RS 95625000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/05/2026, correspondentes a R\$ 6.836,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRAMANDAI-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

URUGUAIANA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **OMAR VINICIUS FARIAS RODRIGUES**

Jose Carlos Orocil de Medeiros, oficial do Registro de Imóveis de Uruguaiana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº240327, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OMAR VINICIUS FARIAS RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***277980**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIELE RIBEIRO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***956060**, que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bento Martins 2497 4ºAndar Sala 402, 2497, Centro Uruguaiana RS CEP 97501-546, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442835715-7, firmada em 14/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 32426, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R G QUADRA 10 LOTE 26 NR 26 JOAO PAULO II TABAJARA BRIT URUGUAIANA RS 97504818. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2026, correspondentes a R\$ 4.977,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. URUGUAIANA-RS. Jose Carlos Orocil de Medeiros, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELE RIBEIRO RODRIGUES**

Jose Carlos Orocil de Medeiros, oficial do Registro de Imóveis de Uruguaiana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº240327, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OMAR VINICIUS FARIAS RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***277980**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIELE RIBEIRO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***956060**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bento Martins 2497 4ºAndar Sala 402, 2497, Centro Uruguaiana RS CEP 97501-546, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442835715-7, firmada em 14/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 32426, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R G QUADRA 10 LOTE 26 NR 26 JOAO PAULO II TABAJARA BRIT URUGUAIANA RS 97504818. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2026, correspondentes a R\$ 4.977,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. URUGUAIANA-RS. Jose Carlos Orocil de Medeiros, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIANE FAGUNDES THOMA**

Jose Carlos Orocil de Medeiros, oficial do Registro de Imóveis de Uruguaiana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº240470, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANE FAGUNDES THOMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***273280**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bento Martins 2497 4ºAndar Sala 402, 2497, Centro Uruguaiana RS CEP 97501-546, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442405727-4, firmada em 30/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 42797, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PINHEIRO MACHADO NR 0 LOT 1 QD B LOT MORADA DO SOL CABO L QUEVEDO URUGUAIANA RS 97503730. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2026, correspondentes a R\$ 5.487,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. URUGUAIANA-RS. Jose Carlos Orocil de Medeiros, Oficial de Registro de Imóveis.

VIAMAO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CYRUS LISBOA POUZADA**

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamao, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº304823, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CYRUS LISBOA POUZADA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***036910**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KASSIANE MORAES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***749070**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442232715-0, firmada em 31/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.7 na Matrícula 74684, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANOEL SANTANA NR 625 LOTE 01 QUADRA 12 SANTO ONOFRE VIAMAO RS 94457300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2026, correspondentes a R\$ 16.065,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIAMAO-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): KASSIANE MORAES DE SOUZA**

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamão, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº304823, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CYRUS LISBOA POUZADA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***036910**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KASSIANE MORAES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***749070**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442232715-0, firmada em 31/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.7 na Matrícula 74684, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANOEL SANTANA NR 625 LOTE 01 QUADRA 12 SANTO ONOFRE VIAMAO RS 94457300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2026, correspondentes a R\$ 16.065,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIAMAO-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ELTON LUIZ PEREIRA DE BITENCOURT**

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamão, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº304500, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELTON LUIZ PEREIRA DE BITENCOURT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***178700**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441707153-2, firmada em 13/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 72153, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FIGUEIRA NR 2584 UH 01 JARDIM VIAMAR VIAMAO RS 94400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/04/2026, correspondentes a R\$ 4.176,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIAMAO-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATHEUS PIRES JASPER**

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamão, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº304507, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS PIRES JASPER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***610700**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443424532-2, firmada em 12/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 57584, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA I NR 137 CONJ HAB N1E1E2 COHAB VIAMAO RS 94465220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2026, correspondentes a R\$ 3.734,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIAMAO-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS EDUARDO VIEIRA NUNES**

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamão, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº305022, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS EDUARDO VIEIRA NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***650400**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770732636-6, firmada em 29/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 75104, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SENADOR SALGADO FILHO NR 1820 BL.13 A103 CECILIA VIAMAO RS 94475000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2026, correspondentes a R\$ 7.936,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIAMAO-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro de Imóveis.

VACARIA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VACARIA - CNS: 097147**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ ALBERTO FELISBERTO BOFF**

JULIANA WEGENER designada do Registro de Imóveis de Vacaria atendendo a requerimento do credora fiduciária COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS - SIC00B CREDICARU SC/RS, prenotado sob nº 262.358, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante LUIZ ALBERTO FELISBERTO BOFF inscrito no CPF nº ***.485.580-** que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. Moreira Paz, 187 - Térreo - Centro - CEP: 95.200-016, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1323140-0, firmada em 17.01.2023 com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula M-48.662 sob o R-1-48.662, a qual diz respeito ao imóvel situado nano lugar denominado Linha do Guacho (Guachinho), município de Campestre da Serra-Rs. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12.01.2026, correspondentes a cento e noventa e seis mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos (R\$196.727,46) sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Vacaria, Rs, JULIANA WEGENER, Oficial do Registro de Imóveis.

ESTADO - SANTA CATARINA
ASCURRA/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASCURRA - CNS: 104752**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

E D I T A L ALBERTO MOSER, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ascurra, Estado de Santa Catarina. FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital, ou dele notícia tiverem que, a requerimento de GASSENFERTH ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 79.384.566/0001-14, situada na Rua Alberto Koffke, nº 256, Bairro Velha, no município de Blumenau/SC, representada por seu administrador Alberto Gassenferth, brasileiro, nascido em 12/06/1933, filho de Roberto Gassenferth e Maria Amarina Gassenferth, divorciado, comerciante, portador da Céd. de Id. nº 050879530-9-ME/PR, inscrito no CPF sob nº ***.133.389-**, residente na Rua Alberto Koffke, nº 256, Bairro Velha, no município de Blumenau/SC, se promove neste Ofício o Registro de Loteamento do terreno situado na Rodovia SC-110, no município de Rodeio, desta Comarca de Ascurra/SC, com a área de 67.519,00m², edificada com uma residência em alvenaria, com um pavimento, com área de 108,00m², matriculado sob nº 4635, livro 02, em trinta e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cinco (35) parcelas, Área Pública, Área Verde Pública Total, Área de Cobertura Florestal Mínima Preservada, Área Remanescente 01, Área Remanescente 02, Área a Desmembrar para Fins de Anexação a Matrícula 10.367, Área Rodovia SC-110, Área da Rua A, sendo: Lote 01 com 607,70m², sem benfeitorias; Lote 02 com 609,19m², sem benfeitorias; Lote 03 com 488,43m², sem benfeitorias; Lote 04 com 489,38m², sem benfeitorias; Lote 05 com 490,34m², sem benfeitorias; Lote 06 com 491,29m², sem benfeitorias; Lote 07 com 492,24m², sem benfeitorias; Lote 08 com 493,20m², sem benfeitorias; Lote 09 com 494,15m², sem benfeitorias; Lote 10 com 495,11m², sem benfeitorias; Lote 11 com 496,06m², sem benfeitorias; Lote 12 com 497,01m², sem benfeitorias; Lote 13 com 497,97m², sem benfeitorias; Lote 14 com 498,92m², sem benfeitorias; Lote 15 com 499,88m², sem benfeitorias; Lote 16 com 500,83m², sem benfeitorias; Lote 17 com 501,79m², sem benfeitorias; Lote 18 com 502,74m², sem benfeitorias; Lote 19 com 503,69m², sem benfeitorias; Lote 20 com 504,65m², sem benfeitorias; Lote 21 com 505,60m², sem benfeitorias; Lote 22 com 506,56m², sem benfeitorias; Lote 23 com 507,51m², sem benfeitorias; Lote 24 com 508,47m², sem benfeitorias; Lote 25 com 509,42m², sem benfeitorias; Lote 26 com 510,37m², sem benfeitorias; Lote 27 com 511,33m², sem benfeitorias; Lote 28 com 512,28m², sem benfeitorias; Lote 29 com 513,24m², sem benfeitorias; Lote 30 com 514,19m², sem benfeitorias; Lote 31 com 515,14m², sem benfeitorias; Lote 32 com 516,10m², sem benfeitorias; Lote 33 com 517,05m², sem benfeitorias; Lote 34 com 374,01m², sem benfeitorias; Lote 35 com 374,96m², sem benfeitorias; Área Pública com 4.377,52m², Área Verde Pública Total com 7.222,92m², Área de Cobertura Florestal Mínima Preservada com 8.306,00m², Área Remanescente 01 com 2.864,80m², com edificação, Área Remanescente 02 com 17.268,34m², Área a Desmembrar para Fins de Anexação a matrícula nº 10.367 com 2.939,20m² e Rodovia Estadual SC-110 com 671,46m², tudo de conformidade com a documentação depositada neste Serviço Registral, exigida pela Lei nº 6.766/79 e assinado pela Engenheira Civil, Sheila Aline Nardelli - CREA Nº 080479-9. E, para que chegue ao conhecimento dos confinantes: SIE - Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade de Santa Catarina, Município de Rodeio, Walter Bartel e Walmor Zickuhr, e de todos os que possam ser prejudicados, lavrei o presente Edital que será publicado por três (03) edições consecutivas, no jornal eletrônico: Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, disponibilizado no seguinte endereço: <https://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online>, de conformidade com o Art. 811 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina, de forma que poderão os prejudicados apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação. Ascurra, 12 de junho de 2026. Eu, Alberto Moser, Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BALNEARIO CAMBORIU/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU - CNS: 104232

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARILAINÉ APARECIDA BONATO LIMA**

Marco Antonio Schroeder, oficial do 1º Registro de Imóveis de Balneario Camboriu, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº338352, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante MARILAINÉ APARECIDA BONATO LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***298749**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SERGIO FERREIRA LIMA JUNIOR,, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***848709**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 2550, 363, Sala 03 Centro Balneario Camboriu SC CEP 88330-388, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 44440045-7, firmada em 23/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 104138 (Ap 2202), MT 104207 (Box 55), MT 104208 (Box 56) / Transferência de Alienação R.07, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 2300 nº190, Apto 2202, Edif. Dolce Vitta Residence, Box 55 e 56, Centro, Balneario Camboriu/SC, CEP 88330-432.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/03/2026, correspondentes a R\$ 4.154.619,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BALNEARIO CAMBORIU-SC. Marco Antonio Schroeder, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU - CNS: 104232

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SERGIO FERREIRA LIMA JUNIOR,**

Marco Antonio Schroeder, oficial do 1º Registro de Imóveis de Balneario Camboriu, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº338352, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARILAINÉ APARECIDA BONATO LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***298749**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SERGIO FERREIRA LIMA JUNIOR,, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***848709**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 2550, 363, Sala 03 Centro Balneario Camboriu SC CEP 88330-388, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 44440045-7, firmada em 23/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 104138 (Ap 2202), MT 104207 (Box 55), MT 104208 (Box 56) / Transferência de Alienação R.07, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 2300 nº190, Apto 2202, Edif. Dolce Vitta Residence, Box 55 e 56, Centro, Balneário Camboriu/SC, CEP 88330-432.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/03/2026, correspondentes a R\$ 4.154.619,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BALNEARIO CAMBORIU-SC. Marco Antonio Schroeder, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU - CNS: 104455

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDREA MALLUF DABUL DE MELLO**

Lucia Dal Pont, oficial do 2º Registro de Imóveis de Balneario Camboriu, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº132187, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREA MALLUF DABUL DE MELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***506979**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIANO AUGUSTO SFIER DE MELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***062529**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 2480, 64, Centro Balneario Camboriu SC CEP 88330-407, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1013841650-9, firmada em 11/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 50080/R-05, e demais matrículas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 3122, nº 321, apartamento nº 1302, , Bairro Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP 88330-290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/06/2026, correspondentes a R\$ 100.335,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BALNEARIO CAMBORIU-SC. Lucia Dal Pont, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU - CNS: 104455

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANO AUGUSTO SFIER DE MELLO**

Lucia Dal Pont, oficial do 2º Registro de Imóveis de Balneario Camboriu, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº132187, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREA MALLUF DABUL DE MELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***506979**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIANO AUGUSTO SFIER DE MELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***062529**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 2480, 64, Centro Balneario Camboriu SC CEP 88330-407, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1013841650-9, firmada em 11/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 50080/R-05, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 3122, nº 321, apartamento nº 1302, , Bairro Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP 88330-290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/06/2026, correspondentes a R\$ 100.335,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BALNEARIO CAMBORIU-SC. Lucia Dal Pont, Oficial de Registro de Imóveis.

BLUMENAU/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104463

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TATIANA VIANA DIAS VITORASSI**

André Borges de Carvalho Barros, oficial do 2º Registro de Imóveis de Blumenau, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº275306, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANA VIANA DIAS VITORASSI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***091749**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SERGIO VITORASSI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***389079**, que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAELA VIANA DIAS AVILA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***892129**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Xv de Novembro, 550, Edifício Catarinense Centro Blumenau SC CEP 89010-901, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771147910-4, firmada em 28/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 72618, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOHANN OHF NR 57 BL.T2 AP501 AGUA VERDE BLUMENAU SC 89042299. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/05/2026, correspondentes a R\$ 9.055,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BLUMENAU-SC. André Borges de Carvalho Barros, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104463

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SERGIO VITORASSI**

André Borges de Carvalho Barros, oficial do 2º Registro de Imóveis de Blumenau, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 275306, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANA VIANA DIAS VITORASSI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***091749**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SERGIO VITORASSI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***389079**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAELA VIANA DIAS AVILA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***892129**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Xv de Novembro, 550, Edifício Catarinense Centro Blumenau SC CEP 89010-901, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771147910-4, firmada em 28/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 72618, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOHANN OHF NR 57 BL.T2 AP501 AGUA VERDE BLUMENAU SC 89042299. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/05/2026, correspondentes a R\$ 9.055,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BLUMENAU-SC. André Borges de Carvalho Barros, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104463

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAELA VIANA DIAS AVILA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

André Borges de Carvalho Barros, oficial do 2º Registro de Imóveis de Blumenau, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 275306, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANA VIANA DIAS VITORASSI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***091749**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SERGIO VITORASSI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***389079**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAELA VIANA DIAS AVILA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***892129**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Xv de Novembro, 550, Edifício Catarinense Centro Blumenau SC CEP 89010-901, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771147910-4, firmada em 28/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 72618, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOHANN OHF NR 57 BL.T2 AP501 AGUA VERDE BLUMENAU SC 89042299. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/05/2026, correspondentes a R\$ 9.055,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BLUMENAU-SC. André Borges de Carvalho Barros, Oficial de Registro de Imóveis.

CAMBORIU/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBORIU - CNS: 149963**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **OTAVIO CONCEICAO**

Maria Goretti dos Santos Alcântara, Registradora Titular do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Camboriú, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, faz saber, conforme disposto no artigo 213, inciso II, 2º e 3º da Lei nº 6.015/1973, que Lígia Bacichett Corsino CPF ***.075.285-**, Alana Simão Corsino CPF nº ***.076.509-**, Eluma Simão Corsino CPF nº ***.889.129-** e Raoni Simão Corsino CPF nº ***.351.539-**, protocolaram nesta serventia os documentos para retificação de área do imóvel matriculado sob nº 38376 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Balneário Camboriú/SC, representado por um terreno urbano designado lote "B" e "C", com área superficial de 1.196,00m² situado nesta cidade e Comarca de Camboriú, no Bairro Tabuleiro, com frente para a Rua Pindaíba, que após a retificação de área parassará há possuir área de 1.081,69m², conforme croqui e cujo trabalho técnico estão à disposição nesta serventia para consulta (protocolo nº 82627). Assim, expede-se este edital em meio eletrônico, pelo qual se solicita a anuência da confrontante OTÁVIO CONCEIÇÃO CPF ***.363.559-**, na qualidade de proprietário do imóvel confrontante matriculado sob nº 25507 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Balneário Camboriú/SC, para, querendo, se manifestar no prazo de 15 dias, contados da data desta publicação, nos termos do artigo 213, inciso II, 3º, 4º e 5º da Lei nº 6.015/1973. Ressalta-se que será presumida a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação, nos termos do artigo 213, inciso II, 4º da Lei nº 6.015/197. Findo o prazo sem impugnação, dar-se-á prosseguimento na retificação de área da requerente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBORIU - CNS: 149963**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANTONIO FORBIS**

Maria Goretti dos Santos Alcântara, Registradora Titular do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Camboriú, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, faz saber, conforme disposto no artigo 213, inciso II, 2º e 3º da Lei nº 6.015/1973, que Lígia Bacichett Corsino CPF ***.075.285-**, Alana Simão Corsino CPF nº ***.076.509-**, Eluma Simão Corsino CPF nº ***.889.129-** e Raoni Simão Corsino CPF nº ***.351.539-**, protocolaram nesta serventia os documentos para retificação de área do imóvel matriculado sob nº 38376 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Balneário Camboriú/SC, representado por um terreno urbano designado lote "B" e "C", com área superficial de 1.196,00m² situado nesta cidade e Comarca de Camboriú, no Bairro Tabuleiro, com frente para a Rua Pindaíba, que após a retificação de área parassará há possuir área de 1.081,69m², conforme croqui e cujo trabalho técnico estão à disposição nesta serventia para consulta (protocolo nº 82627). Assim, expede-se este edital em meio eletrônico, pelo qual se solicita a anuência da confrontante ANTONIO FORBIS CPF ***.774.449-**, na qualidade de proprietário do imóvel confrontante matriculado sob nº 25504 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Balneário Camboriú/SC, para, querendo, se manifestar no prazo de 15 dias, contados da data desta publicação, nos termos do artigo 213, inciso II, 3º, 4º e 5º da Lei nº 6.015/1973. Ressalta-se que será presumida a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação, nos termos do artigo 213, inciso II, 4º da Lei nº 6.015/197. Findo o prazo sem impugnação, dar-se-á prosseguimento na retificação de área da requerente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAMPO ERE/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO ERE - CNS: 143180

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Erê/SC, segundo as atribuições conferidas pelo art. 216-A, 4º da Lei nº 6.015/73, após exame da documentação apresentada, segue abaixo resumo de informações relativas ao requerimento de Usucapião Extrajudicial. Protocolo nº. 56.123. Requerentes: Alcides Antonio Bresolin, CPF ***.384.610-**, e sua esposa Eletra Dolores Bresolin, CPF ***.836.359-**, brasileiros, casados aos 19/09/1964, pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77, agricultores aposentados, residentes e domiciliados na Linha Entre Rios, neste Município de Campo Erê/SC. Matrícula: 7.220. Área a usucapir: 6,7096ha. Proprietários do imóvel usucapiendo: Piragibe de Lara e Nilza dos Santos de Lara. Proprietários dos imóveis confrontantes: Heinbert Sand e sua esposa Soili Budke Sand, Gustavo Graciano Ames, Lara Ames Penha e Vanessa Ames, Agropecuária Cressani LTDA. Modalidade de usucapião e tempo de posse: Usucapião Ordinária - 29 anos de posse. O presente edital poderá ser impugnado por terceiro eventualmente interessado no prazo de 15 dias úteis contados da presente data perante o Registro de Imóveis de Campo Erê/SC, localizado na Avenida Astor Schoeninger, nº 258, centro, Campo Erê/SC. Adverte-se que a não apresentação de impugnação no prazo mencionado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial do usucapião. Atenciosamente, Zuleika Kalinka Schlemmer, Oficiala Registradora do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Erê/SC.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CANOINHAS/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOINHAS - CNS: 108571**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LUDOVICA BORDINOSKI**

HIGOR ZAVASKI, Escrevente de Registro, designado pelo Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, com base no disposto no art. 213, 3.º da Lei Federal n.º 6.015/1973, NOTIFICA OS INTERESSADOS OU EVENTUAIS HERDEIROS E SUCESSORES DE LUDOVICA BORDINOSKI, com CPF desconhecido, proprietária do imóvel transcrito sob n.º 35.434, livro 2/RG, sobre o inteiro teor dos trabalhos técnicos apresentados no procedimento de Retificação Extrajudicial, protocolado nesta Serventia sob n.º 160.925, do imóvel matriculado sob n.º 41.602, livro 2/RG, com o qual o imóvel da notificada faz confrontação, os quais encontram-se à disposição neste Serviço de Registro de Imóveis. Nos termos do 2.º do art. 213 da referida Lei, o notificado tem o direito de impugnar fundamentadamente os trabalhos apresentados no prazo legal de 15 (quinze) dias, na sede desta Serventia, na Rua Senador Felipe Schmidt, n.º 70, Centro, Canoinhas/SC, CEP 89460-050, durante as horas regulamentares. De acordo com o 4.º do art. 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo estipulado resultará na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Assim, as opções que a lei confere ao notificado são: 1) impugnar fundamentadamente os trabalhos; 2) anuir expressamente, ou; 3) deixar o prazo transcorrer, aceitando tacitamente os trabalhos apresentados. Caso não haja impugnação no prazo legal, contado da data da notificação, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dado e passado nesta cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina. Higor Zavaski - Escrevente de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CONCORDIA/SC**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA - CNS: 104182**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Protocolo nº 154.224 de 28/04/2026 Requerente: Iteivino Zanfonato - CPF nº 092.***.***-49 e Casa da Construção Comércio de Materiais Ltda - CNPJ nº 11.***.***-75. Notificado: Terceiros não identificados. Assunto: Retificação Extrajudicial de Registro (artigo 213 da Lei nº 6.015/73). Prezados senhores, O presente trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel de matrícula nº 36.791 do Livro 2, desta Serventia, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Tendo em vista que, nos termos das alegações firmadas, sob responsabilidade, pelos requerentes do processo de retificação, Iteivino Zanfonatto - CPF nº 092.***.***-49, e pelo responsável técnico, o Técnico em Agrimensura, Marcio Joel Engel - Registro CFT/BR nº ***577909**, não foi possível, após realizadas buscas, identificar o titular do domínio do imóvel confrontante do imóvel retificando, entre o vértice INF-19 segue até o vértice INF-20, de coordenada UTM E= 398.545,1684 m e N= 6.990.566,4718 m, no azimute de 307°21'21", na extensão de 290,896 m por linha ideal partindo do bordo da Rua Luiz Zanfonato e confrontando com a Área de Posse; atualmente na posse de Mirtes Carmen Trentin Gastman, brasileira, CPF 639.***.***-49, residente e domiciliada na rua Osvaldo Valentim Zandavalli, nº 580, Centro, município de Concórdia/SC, procede-se à expedição do presente edital eletrônico, nos termos do parágrafo décimo sétimo do art. 213 da Lei 6.015, de 1973 para NOTIFICAR eventuais interessados no procedimento do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis na sede desta serventia para a devida análise, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fundamentadamente os trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do interessado ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao(s) NOTIFICADO(S): - Impugnar fundamentadamente; - Anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R. a este serviço registral imobiliário); ou - Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP).

FLORIANOPOLIS/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Dionata Luis Holdefer, na qualidade de Oficial Registrador do Segundo Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC - 2. ORI, em cumprimento ao par. 4. do art. 216-A da Lei 6.015/73 e ao art. 413 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça c/c os arts. 811 e 1137 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina - CNCGE/SC, faz saber a quaisquer terceiros eventualmente interessados que IRINEU EUCLIDES DAMASCO, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob nº ***.130.769-**, e sua esposa SILVANA DILZA VIEIRA DAMASCO, brasileira, do lar, inscrita no CPF sob nº ***.092.329-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/1977, residentes e domiciliados na Servidão Feijó Vieira, nº 209, Tapera da Base, Florianópolis/SC, requereram a este ORI, no protocolo de registro 446868, o reconhecimento extrajudicial da aquisição da propriedade por usucapião, na modalidade ordinária (art. 1.242 do Código Civil), diante de alegado exercício de mais de 10 anos de posse sobre um imóvel com área de 3.940,747m² localizado na Rua Intendente Antônio Damasco, s/nº, distante 174,00 metros da Servidão Martinho Júlio da Silva, Ratoles, Florianópolis/SC, CEP 88052-100, inscrito na Prefeitura Municipal de Florianópolis/SC sob o n. 39.15.036.0195.001.583, com as medidas e confrontações informadas na planta e memorial que se encontram anexos. O imóvel usucapiendo atinge parcialmente o imóvel inscrito neste Ofício de Registro de Imóveis sob o n. 12.934 do Livro n. 2-RG de propriedade de nome José Damasco e Euclides Roque Damasco - CPF ***.717.529-**. São titulares de direitos inscritos na do imóvel usucapiendo e dos confrontantes: José Damasco e Euclides Roque Damasco. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia seguinte à data desta publicação, implicará em anuência (concordância) tácita ao pedido de usucapião extrajudicial. OBSERVAÇÃO: A documentação completa que compõe o pedido de usucapião extrajudicial está à disposição para consulta na sede do 2. ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para contato@2rflorianopolis.com.br. O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação por interessado notificado por este edital - e, caso seja eletrônico, ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica ICP-Brasil, gov.br ou e-Notarizada. O 2. ORI está localizado no 1. andar do Bloco A do Edifício Hantel Office Building, sito à Rua Emílio Blum, n. 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a impossibilidade da usucapião extrajudicial na forma como foi requerida; e (b) pode ser apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônico deve ser firmada com a utilização de assinatura eletrônica ICP-Brasil, gov.br ou e-Notarizada. Esclarece-se que a apresentação de discordância (impugnação) injustificada não será admitida e, desta forma, não impedirá o prosseguimento do reconhecimento da usucapião requerida (par. 10 do art. 216-A da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANÓPOLIS - CNS: 104422

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Dionata Luis Holdefer, na qualidade de Oficial Registrador do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2º ORI), com fundamento no art. 19 da Lei 6.766/79 e art. 1.066 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina - CN-CGFE/TJSC, FAZ SABER a todos os interessados que RODRIGO FERNANDES LIMA, brasileiro, representante comercial, inscrito no CPF sob n.º ***.781.619-**, casado com GRASIELA FERNANDA CHAHIN GUIMARÃIS, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob n.º ***.800.409-**, pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/1977, residentes e domiciliados na Cid Silva, nº 835, São João do Rio Vermelho, Florianópolis/SC; e AMERIGO BULGARINI D'ELCI, brasileiro, solteiro, engenheiro, inscrito no CPF sob n.º ***.425.849-**, residente e domiciliado na Avenida do Tubarão, nº 300, apto 103-A, Parque Residencial Aquarius, Jardim Aquarius, São José dos Campos/SP, submeteram a este ORI, no protocolo de registro 473.679, os documentos exigidos para o registro do DESMEMBRAMENTO do imóvel da matrícula 164.881 do Livro 2-RG, com área total de 1.056,27m², situado na Servidão Maringá, s/nº, ao lado esquerdo do imóvel de nº 85, São João do Rio Vermelho, Florianópolis/SC. O desmembramento: (a) foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Florianópolis em 06/06/2025 sob projeto nº 15/2025 e é objeto do alvará de licença nº 1549 de 01/12/2025; e (b) contém 02 lotes, designados por Área 01 a Área 02, sendo que os Lotes têm frente à Servidão Maringá. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que é/será publicado em meio eletrônico, como determinado pelo art. 811 do CN-CGFE/TJSC, neste jornal e no Diário Oficial do Estado, por 3 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da última publicação. OBSERVAÇÃO: A documentação completa está à disposição para exame na sede do 2º ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para contato@2riflorianopolis.com.br. O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação por interessado cientificado do pedido por este edital - e ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica qualificada - ICP-Brasil - ou avançada - por exemplo: gov.br). O 2º ORI está localizado no 1º andar do Bloco A do Edifício Hantel Office Building, sito à Rua Emílio Blum, nº 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação pode ser apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônico, deve ser firmado com a utilização de assinatura eletrônica qualificada ou avançada.

[Consultar o arquivo anexo](#)**GASPAR/SC****REGISTRO DE IMÓVEIS DE GASPAR - CNS: 104240**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Renato Luis Benucci, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar-SC, na forma da lei, faz saber a quem interessar possa que da parte de PEDRO FELISMINO SCHMITT, CPF ***.052.029-**, portador RG nº 521.063, casado(a) com LAURENE SCHMITT, CPF ***.138.609-**, portador RG nº 613.037, domiciliados e residentes à rua Hermann Tribess, nº 1579, bairro Fortaleza, em Blumenau/SC e DANIEL PAMPLONA, RG 6.204.903, CPF ***.041.589-**, residente e domiciliado na Rua Victorino Trierweiler, nº 180, bairro Belchior Central, Gaspar/SC.- Foi depositado nesta Serventia documentação de que trata a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para registro do desmembramento de 03 (três) áreas urbanas, sendo: Área 01 - Área: 26.768,693 m², Área 02 - Área: 2.851,134m², Área 03 - Área: 23.917,679 m². Terreno urbano, situado no município de Gaspar/SC, no

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

bairro Belchior Baixo, à rua Antonio Pamplona, contendo a área de 53.537,506m², devidamente registrado neste Ofício, no livro 2, sob nº. 21.436. A planta respectiva foi assinada pela Engenheira Civil Sabrina Foguesatto - CREA SC 159.849-8, com ART nº 9181796-5, aprovada pela Prefeitura Municipal de Gaspar-SC, em 06 de maio de 2.024. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente edital será publicado por três vezes consecutivas, com prazo de 15 (quinze) dias para impugnações. Gaspar, 11 de junho de 2.026. - _ Renato Luis Benucci Oficial Registrador

[Consultar o arquivo anexo](#)

ICARA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Faz saber a quantos virem ou interessar possa que, de acordo com a Lei n. 6.766/79, foram apresentados para exame de interessados o memorial descritivo e demais papéis e documentos relativos ao DESMEMBRAMENTO, de um terreno urbano situado no lugar Bairro Pedreiras, no Município e Comarca de Içara-SC, com a área de 40.000,00m² (quarenta mil metros quadrados), assim confrontando: Norte: 707,27 metros sendo: 157,64 metros confrontando com Victor Elledio Cechinel (Matrícula nº 40.282 - deste Ofício), Área Remanescente 03 do Loteamento Victor Cechinel, 10,68 metros confrontando com Município de Balneário Rincão (Matrícula nº 51.139 - deste Ofício), Área Verde 02 do Desmembramento Victor Cechinel, 8,82 metros confrontando com Município de Balneário Rincão (Matrícula nº 51.138 - deste Ofício), Área Verde 01 do Desmembramento Victor Cechinel, 74,93 metros confrontando com Município de Balneário Rincão (Matrícula nº 37.685 - deste Ofício), Área Verde do Loteamento Victor Cechinel, 12,00 metros confrontando com Rua Projetada 3 do Loteamento Victor Cechinel, 15,00 metros confrontando com Rosani Aparecida Grade (Matrícula nº 40.265 - deste Ofício), Lote nº 01 da Quadra nº 04 do Loteamento Victor Cechinel, 13,00 metros confrontando com Lucia Ricardo Pereira (Matrícula nº 40.266 - deste Ofício), Lote nº 02 da Quadra nº 04 do Loteamento Victor Cechinel, 13,00 metros confrontando com Victor Elledio Cechinel (Matrícula nº 40.267 - deste Ofício), Lote nº 03 da Quadra nº 04 do Loteamento Victor Cechinel, 13,00 metros confrontando com Talita Rodrigues Costa (Matrícula nº 40.268 - deste Ofício), Lote nº 04 da Quadra nº 04 do Loteamento Victor Cechinel 13,00 metros confrontando com Fernando Zanolli e Outros (Matrícula nº 40.269 - deste Ofício), Lote nº 05 da Quadra nº 04 do Loteamento Victor Cechinel, 13,00 metros confrontando com Samuel Mauri dos Santos (Matrícula nº 40.270 - deste Ofício), Lote nº 06 da Quadra nº 04 do Loteamento Victor Cechinel, 13,00 metros confrontando com José Luiz Rodrigues Mage (Matrícula nº 40.271 - deste Ofício), Lote nº 07 da Quadra nº 04 do Loteamento Victor Cechinel, 13,00 metros confrontando com Edson Cardoso Espanhol (Matrícula nº 40.272 - deste Ofício), Lote nº 08 da Quadra nº 04 do Loteamento Victor Cechinel, 13,00 metros confrontando com Amilton Alcides Rocha (Matrícula nº 40.273 - deste Ofício), Lote nº 09 da Quadra nº 04 do Loteamento Victor Cechinel, 13,00 metros confrontando com Mathias Cechinel da Silveira (Matrícula nº 40.274 - deste Ofício), Lote nº 10 da Quadra nº 04 do Loteamento Victor Cechinel, 13,00 metros confrontando com Bernardo Schlickmann (Matrícula nº 40.275 - deste Ofício), Lote nº 11 da Quadra nº 04 do Loteamento Victor Cechinel, 13,00 metros confrontando com Bernardo Schlickmann (Matrícula nº 40.276 - deste Ofício), Lote nº 12 da Quadra nº 04 do Loteamento Victor Cechinel, 13,00 metros confrontando com Jaime Nicolau Machado (Matrícula nº 40.277 - deste Ofício), Lote nº 13 da Quadra nº 04 do Loteamento Victor Cechinel, 13,00 metros confrontando com Juliano Rodrigues Majé (Matrícula nº 40.278 - deste Ofício), Lote nº 14 da Quadra nº 04 do Loteamento Victor Cechinel, 15,00 metros confrontando com Rui Costa (Matrícula nº 40.279 - deste Ofício), Lote nº 15 da Quadra nº 04 do Loteamento Victor Cechinel, 12,00 metros confrontando com Rua Projetada 01 do Loteamento Victor Cechinel, 15,00 metros confrontando com Victor Elledio Cechinel (Matrícula nº 40.241 - deste Ofício), Lote nº 01 da Quadra nº 02 do Loteamento Victor Cechinel, 13,00 metros confrontando com Larissa dos Santos Prudencio (Matrícula nº 40.242- deste Ofício), Lote nº 02 da Quadra nº 02 do Loteamento Victor Cechinel, 13,00 metros confrontando com Leonardo de Medeiros Martins (Matrícula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº 40.243 - deste Ofício), Lote nº 03 da Quadra nº 02 do Loteamento Victor Cechinel, 13,00 metros confrontando com João Vitor Liberato Maximiano (Matrícula nº 40.244 - deste Ofício), Lote nº 04 da Quadra nº 02 do Loteamento Victor Cechinel, 13,00 metros confrontando com Alessandro de Guimarães Rocho (Matrícula nº 40.245 - deste Ofício), Lote nº 05 da Quadra nº 02 do Loteamento Victor Cechinel, 13,00 metros confrontando com Adão João Garcia (Matrícula nº 40.246 - deste Ofício), Lote nº 06 da Quadra nº 02 do Loteamento Victor Cechinel, 13,00 metros confrontando com Sérgio Luiz Francisco Bernardo (Matrícula nº 40.247 - deste Ofício), Lote nº 07 da Quadra nº 02 do Loteamento Victor Cechinel, 13,00 metros confrontando com Ricardo Henrique Maria Soares (Matrícula nº 40.248 - deste Ofício), Lote nº 08 da Quadra nº 02 do Loteamento Victor Cechinel, 13,00 metros confrontando com Aguinaldo Dilmar Fernandes (Matrícula nº 40.249 - deste Ofício), Lote nº 09 da Quadra nº 02 do Loteamento Victor Cechinel, 13,00 metros confrontando com Residencial Pedras do Sul (Matrícula nº 51.128 - deste Ofício), Lote nº 10 da Quadra nº 02 do Desmembramento Victor Cechinel, 13,00 metros confrontando com Victor Elledio Cechinel (Matrícula nº 51.129 - deste Ofício), Lote nº 11 da Quadra nº 02 do Desmembramento Victor Cechinel, 13,00 metros confrontando com Paloma Viana Pacheco (Matrícula nº 51.130 - deste Ofício), Lote nº 12 da Quadra nº 02 do Desmembramento Victor Cechinel, 1,12 metros confrontando com Silvana Galdino de Oliveira Moscardi (Matrícula nº 51.131 - deste Ofício), Lote nº 13 da Quadra nº 02 do Desmembramento Victor Cechinel, 11,88 metros confrontando com Silvana Galdino de Oliveira Moscardi (Matrícula nº 51.131 - deste Ofício), Lote nº 13 da Quadra nº 02 do Desmembramento Victor Cechinel, 13,00 metros confrontando com Construtora Mathias Cechinel da Silveira LTDA (Matrícula nº 51.132 - deste Ofício), Lote nº 14 da Quadra nº 02 do Desmembramento Victor Cechinel, 13,00 metros confrontando com Victor Elledio Cechinel (Matrícula nº 51.133 - deste Ofício), Lote nº 15 da Quadra nº 02 do Desmembramento Victor Cechinel, 29,75 metros confrontando com Victor Elledio Cechinel (Matrícula nº 51.134 - deste Ofício), Lote nº 16 da Quadra nº 02 do Desmembramento Victor Cechinel e 5,45 metros confrontando com Victor Elledio Cechinel (Matrícula nº 51.134 - deste Ofício), Lote nº 16 da Quadra nº 02 do Desmembramento Victor Cechinel. Sul: 731,24 metros sendo: 5,45 metros confrontando com Terezinha Cechinel Caceros (Matrícula nº 41.078 - deste Ofício), Lote nº 12 da Quadra nº 01 do Loteamento Rosa de Sharon, 22,70 metros confrontando com Terezinha Cechinel Caceros (Matrícula nº 41.078 - deste Ofício), Lote nº 12 da Quadra nº 01 do Loteamento Rosa de Sharon, 15,00 metros confrontando com Terezinha Cechinel Caceros (Matrícula nº 41.077 - deste Ofício), Lote nº 11 da Quadra nº 01 do Loteamento Rosa de Sharon, 15,00 metros confrontando com Terezinha Cechinel Caceros (Matrícula nº 41.076 - deste Ofício), Lote nº 10 da Quadra nº 01 do Loteamento Rosa de Sharon, 15,00 metros confrontando com Residencial Multifamiliar Edmilson Felício (Matrícula nº 41.075 - deste Ofício), Lote nº 09 da Quadra nº 01 do Loteamento Rosa de Sharon, 15,00 metros confrontando com Residencial Multifamiliar Cecília (Matrícula nº 41.074 - deste Ofício), Lote nº 08 da Quadra nº 01 do Loteamento Rosa de Sharon, 10,16 metros confrontando com Maria Angélica Luna Silva (Matrícula nº 41.073 - deste Ofício), Lote nº 07 da Quadra nº 01 do Loteamento Rosa de Sharon, 4,84 metros confrontando com Maria Angélica Luna Silva (Matrícula nº 41.073 - deste Ofício), Lote nº 07 da Quadra nº 01 do Loteamento Rosa de Sharon, 14,00 metros confrontando com Daniel Zilli da Rolt (Matrícula nº 41.072 - deste Ofício), Lote nº 06 da Quadra nº 01 do Loteamento Rosa de Sharon, 13,00 metros confrontando com Janderson Agostinho Costa (Matrícula nº 41.071 - deste Ofício), Lote nº 05 da Quadra nº 01 do Loteamento Rosa de Sharon, 13,00 metros confrontando com Tiago Boaventura (Matrícula nº 41.070 - deste Ofício), Lote nº 04 da Quadra nº 01 do Loteamento Rosa de Sharon, 13,00 metros confrontando com Rodrigo Fermino da Silva (Matrícula nº 41.069 - deste Ofício), Lote nº 03 da Quadra nº 01 do Loteamento Rosa de Sharon, 13,00 metros confrontando com Denilso Didoné (Matrícula nº 41.068 - deste Ofício), Lote nº 02 da Quadra nº 01 do Loteamento Rosa de Sharon, 15,00 metros confrontando com Luana Teixeira Defendi (Matrícula nº 41.067 - deste Ofício), Lote nº 01 da Quadra nº 01 do Loteamento Rosa de Sharon, 12,00 metros confrontando com Rua Projetada 03 do Loteamento Rosa de Sharon, 15,00 metros confrontando com Condomínio Residencial Sol Nascente (Matrícula nº 41.082 - deste Ofício), Lote nº 04 da Quadra nº 02 do Loteamento Rosa de Sharon, 15,00 metros confrontando com Fabio Rodrigues Menegaro (Matrícula nº 41.081 - deste Ofício), Lote nº 03 da Quadra nº 02 do Loteamento Rosa de Sharon, 15,00 metros confrontando com Paulo Sérgio Tortato (Matrícula nº 41.080 - deste Ofício), Lote nº 02 da Quadra nº 02 do Loteamento Rosa de Sharon, 15,00 metros confrontando com Anderson Piva da Silveira (Matrícula nº 41.079 - deste Ofício), Lote nº 01 da Quadra nº 02 do Loteamento Rosa de Sharon, 12,00 metros confrontando com Rua Projetada 04 do Loteamento Rosa de Sharon, 15,00 metros confrontando com Residencial Multifamiliar Vitorino Cechinel (Matrícula nº 41.095 - deste Ofício), Lote nº 13 da Quadra nº 03 do Loteamento Rosa de Sharon, 14,00 metros confrontando com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ademir Oliveira (Matrícula nº 41.094 - deste Ofício), Lote nº 12 da Quadra nº 03 do Loteamento Rosa de Sharon, 14,00 metros confrontando com Residencial Vitória (Matrícula nº 41.093 - deste Ofício), Lote nº 11 da Quadra nº 03 do Loteamento Rosa de Sharon, 14,00 metros confrontando com Roseli de Oliveira (Matrícula nº 41.092 - deste Ofício), Lote nº 10 da Quadra nº 03 do Loteamento Rosa de Sharon, 14,00 metros confrontando com Jadson André (Matrícula nº 41.091 - deste Ofício), Lote nº 09 da Quadra nº 03 do Loteamento Rosa de Sharon, 14,00 metros confrontando com Alexandre Justino (Matrícula nº 41.090 - deste Ofício), Lote nº 08 da Quadra nº 03 do Loteamento Rosa de Sharon, 14,00 metros confrontando com Ronaldo Pacheco Rodrigues (Matrícula nº 41.089 - deste Ofício), Lote nº 07 da Quadra nº 03 do Loteamento Rosa de Sharon, 14,00 metros confrontando com Elisabeth Ferreira Gerônimo e Outros (Matrícula nº 41.088 - deste Ofício), Lote nº 06 da Quadra nº 03 do Loteamento Rosa de Sharon, 14,00 metros confrontando com Jonas Rodrigues Vertuoso (Matrícula nº 41.087 - deste Ofício), Lote nº 05 da Quadra nº 03 do Loteamento Rosa de Sharon, 14,00 metros confrontando com Jonathan da Silva (Matrícula nº 41.086 - deste Ofício), Lote nº 04 da Quadra nº 03 do Loteamento Rosa de Sharon, 14,00 metros confrontando com Robson Guerreiro dos Santos (Matrícula nº 41.085 - deste Ofício), Lote nº 03 da Quadra nº 03 do Loteamento Rosa de Sharon, 14,00 metros confrontando com Daiane da Silva Marques (Matrícula nº 41.084 - deste Ofício), Lote nº 02 da Quadra nº 03 do Loteamento Rosa de Sharon, 14,00 metros confrontando com Gisele Cordova Esteves (Matrícula nº 41.083 - deste Ofício), Lote nº 01 da Quadra nº 03 do Loteamento Rosa de Sharon, 55,51 metros confrontando com com Município de Balneário Rincão (Matrícula nº 38.534 - deste Ofício), Área Verde do Loteamento Rosa de Sharon, 13,36 metros confrontando com Priscila Medicina (Matrícula nº 54.803 - deste ofício), Lote nº 01 da Quadra nº 05 do Prolongamento do Loteamento Rosa de Sharon, 13,60 metros confrontando com Jhony Cechinel Jose (Matrícula nº 54.804 - deste ofício), Lote nº 02 da Quadra nº 05 do Prolongamento do Loteamento Rosa de Sharon, 13,60 metros confrontando com Rafael Benaduce Alice (Matrícula nº 54.805 - deste ofício), Lote nº 03 da Quadra nº 05 do Prolongamento do Loteamento Rosa de Sharon, 13,60 metros confrontando com Gerson Eladio Felisbino (Matrícula nº 54.806 - deste ofício), Lote nº 04 da Quadra nº 05 do Prolongamento do Loteamento Rosa de Sharon, 13,60 metros confrontando com Ana Maria Laurentina Rossi Fermo (Matrícula nº 54.807 - deste ofício), Lote nº 05 da Quadra nº 05 do Prolongamento do Loteamento Rosa de Sharon, 13,60 metros confrontando com Nicolý Bage Borges (Matrícula nº 54.808 - deste ofício), Lote nº 06 da Quadra nº 05 do Prolongamento do Loteamento Rosa de Sharon, 13,60 metros confrontando com Weliton Marques Pereira (Matrícula nº 54.809 - deste ofício), Lote nº 07 da Quadra nº 05 do Prolongamento do Loteamento Rosa de Sharon, 15,00 metros confrontando com Valentin Representação e Assessoria LTDA (Matrícula nº 54.810 - deste ofício), Lote nº 08 da Quadra nº 05 do Loteamento Rosa de Sharon, 12,00 metros confrontando com Rua Projetada 09 do Prolongamento do Loteamento Rosa de Sharon, 15,00 metros confrontando com Alexander Romagna Fernandes (Matrícula nº 54.811 - deste ofício), Lote nº 01 da Quadra nº 06 do Prolongamento do Loteamento Rosa de Sharon, 13,80 metros confrontando com Claudio Marcelo Salvador (Matrícula nº 54.812 - deste ofício), Lote nº 02 da Quadra nº 06 do Prolongamento do Loteamento Rosa de Sharon, 13,80 metros confrontando com Cleiton Silva de Macedo (Matrícula nº 54.813 - deste ofício), Lote nº 03 da Quadra nº 06 do Prolongamento do Loteamento Rosa de Sharon, 13,80 metros confrontando com Adriano Carvalho de Souza (Matrícula nº 54.814 - deste ofício), Lote nº 04 da Quadra nº 06 do Prolongamento do Loteamento Rosa de Sharon, 13,80 metros confrontando com Sylvania da Silva Junkoscki (Matrícula nº 54.815 - deste ofício), Lote nº 05 da Quadra nº 06 do Prolongamento do Loteamento Rosa de Sharon, 13,80 metros confrontando com Everest Incorporadora LTDA (Matrícula nº 54.816 - deste ofício), Lote nº 06 da Quadra nº 06 do Prolongamento do Loteamento Rosa de Sharon, 13,80 metros confrontando com Maicon Anacleto Rodrigues (Matrícula nº 54.817 - deste ofício) Lote nº 07 da Quadra nº 06 do Prolongamento do Loteamento Rosa de Sharon, e 4,82 metros confrontando com Antonio Silvano Cardozo (Matrícula nº 54.818 - deste ofício), Lote nº 08 da Quadra nº 06 do Prolongamento do Loteamento Rosa de Sharon. Leste: 60,56 metros confrontando com Rodovia Jorge Fortulino - SC 100. Oeste: 55,61 metros confrontando com Fabio da Luz Lino (Matrícula nº 32.266 - deste Ofício). Terreno Matrícula 37.684. Aprovado pelo Município de Balneário Rincão-SC em 06/06/2026, ART n. 9685911-2, Engenheiro Agrimensor: Jéssica Cardoso Luiz - CREA/SC 095279-4. Proprietário: SPE ZANATTA LTDA, CNPJ 42.774.334/0001-62, com sede na Rua Martin Salvador, nº 472, bairro Jardim Silvana, Içara-SC e SIMONE PATRICIO ROSA, CPF ***.517.499-**, RG 5.316.669-8-SESP/SC CNH 03782241105-DETRAN/SC, nascida aos 01/06/1984, brasileira, solteira, auxiliar de produção, residente e domiciliada na Rodovia Jorge Fortulino, bairro Pedreiras, Balneário Rincão-SC. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Ofício, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias da terceira e última publicação e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

não havendo impugnações, os autos serão encaminhados com vista ao Ministério Público para manifestação. Dado e passado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara - SC, em 10 de junho de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

SÉRGIO JULIAN ZANELLA MARTINEZ CARO, Oficial Registrador do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, etc. Faz saber a quantos virem ou interessar possa que, de acordo com a Lei n. 6.766/79, foram apresentados para exame de interessados o memorial descritivo e demais papéis e documentos relativos ao LOTEAMENTO VALLE DEL SILENZIO, um terreno urbano, situado na Rua Miguel Arcangelo Calegari, na localidade de Primeira Linha Sangão, distante 17,34 metros da esquina formada pela Rua Miguel Arcangelo Calegari com a Rua Maria Scapato Calegari do Loteamento Calegari, no Município e Comarca de Içara/SC, com área de 20.460,50 m² (vinte mil, quatrocentos e sessenta metros e cinquenta centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Ao Norte, 403,65 metros em 04 (quatro) segmentos, o primeiro segmento medindo 26,87 metros com Antonio Calegari e Outros, CPF nº ***.534.619-**, Matrícula 55.287, Lote nº 64 da quadra E, Antonio Calegari e Outros, CPF nº ***.534.619-**, Matrícula 55.288, Lote nº 65 da quadra E, e Elias da Silva Pacheco, CPF 129.392.819- 47, Matrícula 55.289, Lote nº 66 da quadra E do Loteamento Calegari, o segundo segmento medindo 319,90 metros com Elias da Silva Pacheco, CPF ***.392.819-**, Matrícula 55.289, Lote nº 66 da quadra E, José Miguel Manoel do Amaral, CPF 069.668.789- 52, Matrícula 55.290, Residencial Cechinel - Lote 67 Quadra E, Amanda Machado da Silva, CPF ***.500.309-**, Matrícula 55.291, Lote nº 68 da quadra E, Marquívio Bereta Silveira, CPF nº ***.665.789-** Matrícula 55.292, Lote nº 69 da quadra E, Antonio Calegari e Outros, CPF nº ***.534.619-**, Matrícula 55.293, Lote nº 70 da quadra E, Loteamento Calegari, Rua Miguel Arcangelo Calegari, Adrieli Tomaz da Silva, CPF ***.190.259-**, Matrícula 55.294, Lote nº 71 da quadra F, Jedielson Comel Rodrigues, CPF ***.020.369-**, Matrícula 55.295, Lote nº 72 da quadra F, Joseane dos Santos Macedo, CPF ***.976.275-**, Matrícula 55.296, Lote nº 73 da quadra F, Davi Cardoso Pereira, CPF ***.893.549-**, Matrícula 55.297, Lote nº 74 da quadra F, Antonio Calegari e Outros, CPF nº ***.534.619-**, Matrícula 55.298, Lote nº 75 da quadra F, Antonio Calegari e Outros, CPF nº ***.534.619-**, Matrícula 53.662, Rede de Alta Tensão 85 quadra F, Antonio Calegari e Outros, CPF nº ***.534.619-**, Matrícula 55.299, Lote nº 76 da quadra F, Andréa Santos Armindo e Outro, CPF nº ***.644.939-**, Matrícula 55.300, Lote nº 77 da quadra F, Impera Incorporadora LTDA, CNPJ nº 41.406.212/0001-50, Matrícula 55.301, Lote nº 78 da quadra F, Gustavo Borges Prudencio, CPF nº ***.995.159-**, Matrícula 55.302, Lote nº 79 da quadra F, Ivani Garcia da Silva, CPF nº ***.356.816-**, Matrícula 55.303, Lote nº 80 da quadra F, Município de Içara, CNPJ nº 82.916.800/0001-11, Matrícula 55.309, Lote nº 81 da quadra B, Área de Utilidade Pública, Loteamento Calegari, o terceiro segmento medindo 26,08 metros com Almerindo Pizzetti, CPF nº ***.679.189-**, Matrícula 21.390 deste Ofício, o quarto segmento medindo 30,80 metros com Almerindo Pizzetti, CPF nº ***.679.189-**, Matrícula 21.390 deste Ofício; Ao Sul, 429,50 metros em 12 (doze) segmentos, o primeiro segmento medindo 97,62 metros com Sueli Gonçalves Custodio e Outros, CPF nº ***.476.129-**, Matrícula 60.723, Lote nº 03 da quadra B, Reurb Família Fernandes, o segundo segmento medindo 14,99 metros com Fabiana Getner da Silva, CPF nº ***.623.759-**, Matrícula 60.724, Lote nº 04 da quadra B, Reurb Família Fernandes, o terceiro segmento medindo 174,07 metros com Sueli Gonçalves Custodio e Outros, CPF nº ***.476.129-**, Matrícula 60.725, Lote nº 05 da quadra B, Reurb Família Fernandes, o quarto segmento medindo 14,95 metros com Aline Aila Neves do Nascimento, CPF nº ***.000.181-**, Matrícula 60.726, Lote nº 06 da quadra B, Reurb Família Fernandes do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca e Município de Içara - SC, o quinto segmento medindo 15,09 metros com Sueli Gonçalves Custodio e Outros, CPF nº ***.476.129-**, Matrícula 60.727, Lote nº 07 da quadra B, Reurb Família Fernandes, o sexto segmento medindo 35,89 metros com Sueli Gonçalves Custodio e Outros, CPF nº ***.476.129-**, Matrícula 60.728, Lote nº 08 da quadra B, Reurb Família Fernandes, e o sétimo segmento medindo 8,01 metros com Fabiana Getner da Silva, CPF nº ***.623.759-**, Matrícula 60.729, Lote nº 09 da quadra B, Reurb Família Fernandes; o oitavo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

segmento medindo 17,00 metros com Fabiana Getner da Silva, CPF nº ***.623.759-**, Matrícula 60.729, Lote nº 09 da quadra B, Reurb Família Fernandes, o nono segmento medindo 19,94 metros com Sueli Gonçalves Custodio e Outros, CPF nº ***.476.129-**, Matrícula 60.730, Lote nº 10 da quadra B, Reurb Família Fernandes, o decimo segmento medindo 4,60 metros com Sueli Gonçalves Custodio e Outros, CPF nº ***.476.129-**, Matrícula 60.730, Lote nº 10 da quadra B, Reurb Família Fernandes, o decimo primeiro segmento medindo 26,08 metros com Sueli Gonçalves Custodio e Outros, CPF nº ***.476.129-**, Matrícula 53.598, Área Remanescente deste Ofício, e o decimo segundo segmento medindo 1,26 metros com Sueli Gonçalves Custodio e Outros, CPF nº ***.476.129-**, Matrícula 53.598, Área Remanescente deste Ofício; Ao Leste, 64,77 metros em 04 (quatro) segmentos, o primeiro segmento medindo 10,12 metros com Albertina Custodio Felisbino, CPF nº ***.546.109-**, Matrícula 53.598, Área Estremada deste Ofício, o segundo segmento medindo 10,63 metros com Albertina Custodio Felisbino, CPF nº ***.546.109-**, Matrícula 53.598, Área Estremada deste Ofício, o terceiro segmento medindo 22,74 metros com Albertina Custodio Felisbino, CPF nº ***.546.109-**, Matrícula 53.598, Área Estremada deste Ofício; o quarto segmento medindo 21,28 metros com Almerindo Pizzetti, CPF nº ***.679.189-**, Matrícula 21.390 deste Ofício; Ao Oeste, 42,55 metros em 02 (dois) segmentos, o primeiro segmento medindo 33,39 metros com Cedenir Custódio Fernandes e Outros, CPF nº ***.508.339-**, Matrícula 53.598, Área Remanescente deste Ofício, e o segundo segmento medindo 9,16 metros com Fabiana Getner da Silva, CPF nº ***.623.759-**, Matrícula 60.729, Lote nº 09 da Quadra B, Reurb Família Fernandes. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, de coordenadas N 6.822.005,299m e E 667.888,882m; deste segue confrontando com Antônio calegari e Outros, CPF nº ***.534.619-**, Matrícula 55.287, Lote nº 64 Quadra E, Loteamento Calegari, Antônio calegari e Outros, CPF nº ***.534.619-**, Matrícula 55.288, Lote nº 65 Quadra E, Loteamento Calegari e Elias da Silva Pacheco, CPF nº ***.392.819-**, Matrícula 55.289, Lote nº 66 Quadra E, Loteamento Calegari, ambas deste Ofício, com azimute de 149°27'27" e distância de 26,87m até o vértice M02, de coordenadas N 6.821.982,155m e E 667.902,538m; deste segue confrontando com José Miguel Manoel do Amaral, CPF nº ***.668.789-**, Matrícula 55.290, Residencial Cechinel - Lote 67 Quadra E, Loteamento Calegari, Amanda Machado da Silva, CPF nº ***.500.309-**, Matrícula 55.291, Lote nº 68 Quadra E, Loteamento Calegari, Marquívio Bereta Silveira, CPF nº ***.665.789-**, Matrícula 55.292, Lote nº 69 Quadra E, Loteamento Calegari, Antônio calegari e Outros, CPF nº ***.534.619-**, Matrícula 55.293, Lote nº 70 Quadra E, Loteamento Calegari, Rua Miguel Arcangelo Calegari, Adrieli Tomaz da Silva, CPF nº ***.190.259-**, Matrícula 55.294, Lote nº 71 Quadra F, Loteamento Calegari, Jeditelson Comel Rodrigues, CPF nº 108.020.369.96, Matrícula 55.295, Lote nº 72 Quadra F, Loteamento Calegari, Joseane dos Santos Macedo, CPF nº ***.976.275-**, Matrícula 55.296, Lote nº 73 Quadra F, Loteamento Calegari, Davi Cardoso Pereira, CPF nº ***.893.549-**, Matrícula 55.297, Lote nº 74 Quadra F, Loteamento Calegari, Antônio calegari e Outros, CPF nº ***.534.619-**, Matrícula 55.298, Lote nº 75 Quadra F, Loteamento Calegari, Antônio calegari e Outros, CPF nº ***.534.619-**, Matrícula 53.662, Rede de Alta Tensão 85 Quadra F, Loteamento Calegari, Antonio Calegari e Outros, CPF nº ***.534.619-**, Matrícula 55.299, Lote nº 76 da quadra F, Loteamento Calegari, Andréa Santos Armindo e Outro, CPF nº ***.644.939-**, Matrícula 55.300, Lote nº 77 da quadra F, Loteamento Calegari, Impera Incorporadora LTDA, CNPJ nº 41.406.212/0001-50, Matrícula 55.301, Lote nº 78 Quadra F, Loteamento Calegari, Gustavo Borges Prudencio, CPF nº ***.995.159-**, Matrícula 55.302, Lote nº 79 Quadra F, Loteamento Calegari, Ivani Garcia da Silva, CPF nº ***.356.816-**, Matrícula 55.303, Lote nº 80 Quadra F, Loteamento Calegari, Município de Içara, CNPJ nº 82.916.800/0001-11, Matrícula 55.309, Lote nº 81 da quadra B, Área de Utilidade Pública, Loteamento Calegari, ambas deste Ofício com azimute de 137°52'02" e distância de 319,90m até o vértice M03, de coordenadas N 6.821.744,916m e E 668.117,146m; deste segue confrontando com Almerindo Pizzetti, CPF nº ***.679.189-**, Matrícula 21.390 deste Ofício, com azimute de 228°16'50" e distância de 21,28m até o vértice M04, de coordenadas N 6.821.730,755m e E 668.101,262m; deste segue confrontando com Almerindo Pizzetti, CPF nº ***.679.189-**, Matrícula 21.390 deste Ofício, com azimute de 138°12'41" e distância de 26,08m até o vértice M05, de coordenadas N 6.821.711,313m e E 668.118,639m; deste segue confrontando com Almerindo Pizzetti, CPF nº ***.679.189-**, Matrícula 21.390, deste Ofício, segue com azimute de 138°12'41" e distância de 30,80m até o vértice M06, de coordenadas N 6.821.688,347m e E 668.139,164m; deste segue confrontando com Albertina Custodio Felisbino, CPF nº ***.546.109-**, Matrícula 53.598, Área Estremada, deste Ofício com azimute de 215°07'11" e distância de 22,74m até o vértice M07, de coordenadas N 6.821.669,745m e E 668.126,080m; deste segue confrontando com Albertina Custodio Felisbino, CPF nº ***.546.109-**, Matrícula 53.598, Área Estremada, deste Ofício com azimute de 208°27'15" e distância de 10,63m até

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o vértice M08, de coordenadas N 6.821.660,396m e E 668.121,014m; deste segue confrontando com Albertina Custodio Felisbino, CPF nº ***.546.109-**, Matrícula 53.598, Área Estremada, deste Ofício, com azimute de 208°27'15" e distância de 10,12m até o vértice M09, de coordenadas N 6.821.651,501m e E 668.116,194m; deste segue confrontando com Sueli Gonçalves Custodio e Outros, CPF nº ***.476.129-**, Matrícula 53.598, Área Remanescente, deste Ofício, com azimute de 317°32'43" e distância de 1,26m até o vértice M10, de coordenadas N 6.821.652,431m e E 668.115,344m; deste segue confrontando com Sueli Gonçalves Custodio e Outros, CPF nº ***.476.129-**, Matrícula 53.598, Área Remanescente, deste Ofício, com azimute de 317°32'43" e distância de 26,08m até o vértice M11, de coordenadas N 6.821.671,674m e E 668.097,739m; deste segue confrontando com Sueli Gonçalves Custodio e Outros, CPF nº ***.476.129-**, Matrícula 60.730, Lote nº 10 da Quadra B, Reurb Família Fernandes, com azimute de 317°36'10" e distância de 4,60m até o vértice M12, de coordenadas N 6.821.675,072m e E 668.094,636m; deste segue confrontando com Sueli Gonçalves Custodio e Outros, CPF nº ***.476.129-**, Matrícula 60.730, Lote nº 10 da Quadra B, Reurb Família Fernandes, com azimute de 317°36'10" e distância de 19,94m até o vértice M13, de coordenadas N 6.821.689,797m e E 668.081,192m; deste segue confrontando com Fabiana Getner da Silva, CPF nº ***.623.759-**, Matrícula 60.729, Lote nº 09 da Quadra B, Reurb Família Fernandes, com azimute de 317°27'45" e distância de 17,00m até o vértice M14, de coordenadas N 6.821.702,326m e E 668.069,696m; deste segue confrontando com Fabiana Getner da Silva, CPF nº ***.623.759-**, Matrícula 60.729, Lote nº 09 da Quadra B, Reurb Família Fernandes, com azimute de 45°48'16" e distância de 9,16m até o vértice M15, de coordenadas N 6.821.708,710m e E 668.076,262m; deste segue confrontando com Fabiana Getner da Silva, CPF nº ***.623.759-**, Matrícula 60.729, Lote nº 09 da Quadra B, Reurb Família Fernandes, segue com azimute de 318°45'03" e distância de 8,01m até o vértice M16, de coordenadas N 6.821.714,731m e E 668.070,981m; deste segue confrontando com Sueli Gonçalves Custodio e Outros, CPF nº ***.476.129-**, Matrícula 60.728, Lote nº 08 da Quadra B, Reurb Família Fernandes, com azimute de 318°55'07" e distância de 35,89m até o vértice M17, de coordenadas N 6.821.741,785m e E 668.047,397m; deste segue confrontando com Sueli Gonçalves Custodio e Outros, CPF nº ***.476.129-**, Matrícula 60.727, Lote nº 07 da Quadra B, Reurb Família Fernandes, com azimute de 318°45'03" e distância de 15,09m até o vértice M18, de coordenadas N 6.821.753,127m e E 668.037,449m; deste segue confrontando com Aline Aila Neves do Nascimento, CPF nº 035.000.181-22, Matrícula 60.726, Lote nº 06 da Quadra B, Reurb Família Fernandes, com azimute de 318°07'45" e distância de 14,95m até o vértice M19, de coordenadas N 6.821.764,263m e E 668.027,468m; deste segue confrontando com Sueli Gonçalves Custodio e Outros, CPF nº ***.476.129-**, Matrícula 60.725, Lote nº 05 da Quadra B, Reurb Família Fernandes, com azimute de 317°49'24" e distância de 174,07m até o vértice M20, de coordenadas N 6.821.893,264m e E 667.910,593m; deste segue confrontando com Fabiana Getner da Silva, CPF nº ***.623.759-**, Matrícula 60.724, Lote nº 04 da Quadra B, Reurb Família Fernandes com azimute de 318°06'40" e distância de 14,99m até o vértice M21, de coordenadas N 6.821.904,426m e E 667.900,582m; deste segue confrontando com Sueli Gonçalves Custodio e Outros, CPF nº ***.476.129-**, Matrícula 60.723, Lote nº 03 da Quadra B, Reurb Família Fernandes, com azimute de 334°12'54" e distância de 97,62m até o vértice M22, de coordenadas N 6.821.992,323m e E 667.858,119m; deste segue confrontando com a propriedade de Cedenir Custodio Fernandes e Outros, CPF nº ***.508.339-**, Matrícula 53.598, Área Remanescente, deste Ofício, com azimute de 67°07'49" e distância de 33,39m até o vértice M01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Terreno matriculado sob n. 64.426. Aprovado pelo Município de Içara-SC em 01/06/2026, ART n. 9598034-2, devidamente quitada, Engenheira Agrimensora: Jéssika Cardoso Luiz - CREA/SC 095279-4. Proprietário(s): SPE ZANATTA LTDA, sociedade empresária limitada, CNPJ 42.774.334/0001-62, com sede na Rua Martin Salvador, nº 472, Bairro Jardim Silvana, Içara-SC. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Ofício, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias da terceira e última publicação e não havendo impugnações, os autos serão encaminhados com vista ao Ministério Público para manifestação. Dado e passado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara-SC, em 10 de junho de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITAJAI/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 104497

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ARMANDO FRITZEN**

Ofício nº 547/2026-2º ORI Itajaí/SC, 12 de junho de 2026. Ref.: Procedimento Administrativo de Retificação de Área. Protocolo nº 216.929 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CONFRONTANTE Fernando Sens de Oliveira, Oficial Titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí/SC, faz saber que CONDOMÍNIO DE CASAS PROALTO SPE LTDA, CNPJ nº **.966.312/0001-**, pelo pleito prenotado nesta Serventia em 14/08/2024, atualmente sob o protocolo número 216.929, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 37.925 (CNM: 104497.2.0037925-22), Livro nº 2 - Registro Geral, neste 2º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí/SC, possuindo, conforme a descrição inicial da matrícula, as seguintes medidas e confrontações: "O TERRENO urbano, situado nesta cidade de Itajaí/SC, no bairro, Campeche, representado pela Área B, do desmembramento sem denominação oficial, com a área de 22.076,21 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: frente que faz ao leste, 38,68 metros, 38,52 metros no esquadro na Estrada Geral de Campinas, e nos fundos, que faz ao oeste, em 38,93 metros, 38,52 metros no esquadro, no Ribeirão Campinas; estrema ao norte com Armando Fritzen (Área C), onde mede 566,04 metros, e ao sul com terras de Pedro Fritzen (Área A), medindo aí 580,18 metros. O requerente pretende retificar a área do mencionado imóvel para passar a ter 22.925,21 metros quadrados, consoante medidas e confrontações constantes na planta e no memorial descritivo do levantamento topográfico. Considerando a ausência de anuência expressa nas peças técnicas (planta e memorial descritivo) por parte dos confrontantes, e em especial dos titulares de direito do imóvel da matrícula n. 37.926 deste 2º ORI, expede-se o presente Edital para notificar o proprietário, ARMANDO FRITZEN, CPF nº ***.674.***-34, do inteiro teor da pretensão e das peças técnicas que se encontram arquivadas neste serviço registral. O notificado poderá, nos termos do 2º do art. 213 da Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), impugnar fundamentadamente o presente pedido, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação/afixação deste Edital. O pedido de retificação foi devidamente instruído, encontrando-se a documentação pertinente disponível neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do notificado. Nos termos do 4º do art. 213 da Lei nº 6.015/73 (LRP), a falta de impugnação no prazo da intimação resultará na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Fernando Sens de Oliveira Oficial Titular

JAGUARUNA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARUNA - CNS: 158378

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Valfrido Dandolini Bez Fontana, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Jaguaruna-SC, situado na Avenida Duque de Caxias, nº 700, Bairro Centro, no Município de Jaguaruna-SC CEP 88715-000, com expediente externo das 9:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, de segunda à sexta-feira, FAZ SABER que JOÃO REMOR HORN DE OLIVEIRA, CPF ***.219.649-**, brasileiro, divorciado, educador físico, residente e domiciliado a Rua Lagoa Chica, nº 204, Bairro Campeche, Município de Florianópolis-SC; CLARISSE DE OLIVEIRA CARVALHO, CPF ***.353.297-**, brasileira, técnica de prótese dentária, e CELSO DE MAGALHAES CARVALHO, CPF ***.268.517-**, brasileiro, engenheiro civil, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente a vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados a Rua Mario Giocondo Crocetta, nº 245, Bloco B, apto 302, Bairro Ingleses, Município de Florianópolis-SC; MARISA REMOR DE OLIVEIRA SILVA, CPF ***.382.719-**, brasileira, dentista, e THOMAS D'AQUINO SILVA, CPF ***.423.409-**, brasileiro, economista, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados a Rua São Jose, nº 440,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

apto 802, Bairro Centro, Município de Criciúma-SC; FELIPE HORN DE OLIVIERA, CPF ***.219.639-**, brasileiro, administrador, divorciado, residente e domiciliado a Rua Artista Bittencourt, nº 160, Bairro Centro, Município de Florianópolis-SC, requereram o registro da retificação administrativa da descrição tabular do imóvel objeto da matrícula nº 23.190, desta serventia, localizado no Bairro Arroio Corrente, no Município de Jaguaruna-SC, que terá sua área retificada para Área 01 com 10,177790 ha, ou seja, 101.777,90m² e Área 02 com 36,213781 ha, ou seja, 362.137,81m², processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei Federal nº 6.015/73), prenotado sob nº 68.656, em 24.02.2026. Em cumprimento ao disposto no parágrafo 17, artigo 213 da Lei nº 6.015/73, sucedidas as buscas sem a identificação dos titulares de domínio do imóvel confrontante e coletada a anuência do ocupante, para as confrontações com as propriedades identificadas como "TERRENO DE POSSE DE DIONE CAMILO HEIDEMANN" e " TERRENO DE POSSE DE RAFAEL DE SOUZA FERREIRA", ficam os INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS através deste, NOTIFICADOS, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são três as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente; 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital que será publicado uma vez, poderá ser deferida a retificação pretendida, com base no art. 213, II, 3º da Lei 6.015/73. Valfrido Dandolini Bez Fontana, Oficial de Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

JOINVILLE/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ ANTONIO HEY DOS SANTOS**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº423474, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ ANTONIO HEY DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***314319**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441815472-5, firmada em 14/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na Matrícula 153671, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DELPHINUS NR 175 APT0 202 BO JARDIM PARAISO JOINVILLE SC 89226666. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/04/2026, correspondentes a R\$ 3.254,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDO RAMON DE ANDRADE SANTANA**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº422797, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO RAMON DE ANDRADE SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***238322**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, STHEFANY WIGGERS SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***188049**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442160277-6, firmada em 30/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 166190, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WALDEMIRO PAULO LOPES NR 648 CASA 06 ESPINHEIROS JOINVILLE SC 89228630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/06/2026, correspondentes a R\$ 6.202,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **STHEFANY WIGGERS SANTANA**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº422797, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO RAMON DE ANDRADE SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***238322**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, STHEFANY WIGGERS SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***188049**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442160277-6, firmada em 30/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 166190, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WALDEMIRO PAULO LOPES NR 648 CASA 06 ESPINHEIROS JOINVILLE SC 89228630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/06/2026, correspondentes a R\$ 6.202,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRÉ LUIS PEREIRA**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº422730, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRÉ LUIS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***750749**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010441958-0, firmada em 25/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 186.440 - R.9, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOÃO VOGELSANGER, S/N, SANTO ANTONIO, JOINVILLE/SC, 89218-080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/03/2026, correspondentes a R\$ 12.960,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KALLEO JOAQUIM MASCARENHAS**

Sandra Mara de Braga, oficial do 3º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº165126, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KALLEO JOAQUIM MASCARENHAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***755183**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Edifício Level América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771722372-1, firmada em 30/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0056072, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MONSENHOR GERCINO NR 6315 AP 205 T10 PARANAGUAMIRIM JOINVILLE SC 89231594. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2026, correspondentes a R\$ 9.322,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Sandra Mara de Braga, Oficial de Registro de Imóveis.

LAGES/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 104885

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VIVIAN MOREIRA**

Terezinha Blömer Conradi, oficial do 1º Registro de Imóveis de Lages, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119756, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VIVIAN MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***156809**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MATHEUS MOREIRA CHAVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***161649**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João de Castro Nº 97, 97, Salas 52/53 Centro Lages SC CEP 88501-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441971877-2, firmada em 11/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 32248, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GLICERIO PEREIRA NR 250 APT0 208 BL A, VAGA 28 CENTENARIO LAGES SC 88512061. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/05/2026, correspondentes a R\$ 17.931,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAGES-SC. Terezinha Blömer Conradi, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGES - CNS: 104885

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATHEUS MOREIRA CHAVES**

Terezinha Blömer Conradi, oficial do 1º Registro de Imóveis de Lages, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº119756, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VIVIAN MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***156809**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MATHEUS MOREIRA CHAVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***161649**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João de Castro Nº 97, 97, Salas 52/53 Centro Lages SC CEP 88501-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441971877-2, firmada em 11/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 32248, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GLICERIO PEREIRA NR 250 APT0 208 BL A, VAGA 28 CENTENARIO LAGES SC 88512061.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/05/2026, correspondentes a R\$ 17.931,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAGES-SC. Terezinha Blömer Conradi, Oficial de Registro de Imóveis.

MODELO/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MODELO - CNS: 107714

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DENIZAR JOSÉ BALBINOT**

Neusa Terezinha Kehl, oficial do Registro de Imóveis de Modelo, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº21483, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DENIZAR JOSÉ BALBINOT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***704629**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Comércio, 2491, Sala 06 Centro Modelo SC CEP 89872-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 53520114-8, firmada em 05/09/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 8345/2025, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Linha Nova Esperança, zona rural, Município de Sul Brasil/SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/03/2026, correspondentes a R\$ 61.935,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONDAI-SC. Neusa Terezinha Kehl, Oficial de Registro de Imóveis.

MONDAI/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONDAI - CNS: 107854

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIO FRANCISCO VIEIRA**

ESTADO DE SANTA CATARINA Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Mondaí/SC EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Katherine Scherer Clarinda, Oficial Registradora Interina do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Mondaí/SC, FAZ SABER aos condôminos MARIO FRANCISCO VIEIRA e VANIA CATARINA MIQUELOTO VIEIRA, co-proprietários do imóvel da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

matrícula 2.149, bem como eventuais Herdeiros ou Sucessores seus, que, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do artigo 980, do Código de Normas da Corregedoria-Geral Do Foro Extrajudicial do Estado de Santa Catarina, CLAUDIR ANTONIO DE SOUZA e outros, na qualidade de co-proprietários do imóvel objeto da matrícula n. 2.149, deste Ofício, apresentou requerimento instruído com a documentação elencada no artigo 974 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Estado de Santa Catarina, bem como artigo 213, 2º, da Lei 6.015/73, para efetuar a RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA com certificação do imóvel no INCRA do Lote Colonial nº 10, da Gleba nº 16 com área total de 306.811,00m² (trezentos e seis mil, oitocentos e onze metros quadrados), localizado na Linha Taquara, s/nº, Interior, no Município de Mondaí/SC, com as medidas e confrontações constantes da referida matrícula. Tendo em vista que os Senhores são condôminos do imóvel objeto deste procedimento de retificação e não há suas anuências expressas na planta e memorial descritivo apresentados, serve a presente para notificá-los do inteiro teor dos trabalhos anexados, podendo, nos termos do art. 213, 2º, Lei 6.015/73, impugná-los, no prazo de quinze dias. Nos termos do 4º, do mesmo artigo, a falta de impugnação fundamentada e tempestiva resulta na presunção legal de anuência do confrontante com o pedido de retificação. Portanto, são três as opções que a lei confere ao notificado: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente com o pedido; 3) Deixar transcorrer o prazo, presumindo-se, nesse caso, a anuência. Prazo de Impugnação: 15 (quinze) dias após a última das 02 (duas) publicações deste edital. Findo o prazo, sem impugnação, será efetuado o registro da retificação administrativa.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONDAÍ - CNS: 107854

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **VANIA CATARINA MIQUELOTO**

ESTADO DE SANTA CATARINA Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Mondaí/SC EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Katherine Scherer Clarinda, Oficial Registradora Interina do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Mondaí/SC, FAZ SABER aos condôminos MARIO FRANCISCO VIEIRA e VANIA CATARINA MIQUELOTO VIEIRA, co-proprietários do imóvel da matrícula 2.149, bem como eventuais Herdeiros ou Sucessores seus, que, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do artigo 980, do Código de Normas da Corregedoria-Geral Do Foro Extrajudicial do Estado de Santa Catarina, CLAUDIR ANTONIO DE SOUZA e outros, na qualidade de co-proprietários do imóvel objeto da matrícula n. 2.149, deste Ofício, apresentou requerimento instruído com a documentação elencada no artigo 974 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Estado de Santa Catarina, bem como artigo 213, 2º, da Lei 6.015/73, para efetuar a RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA com certificação do imóvel no INCRA do Lote Colonial nº 10, da Gleba nº 16 com área total de 306.811,00m² (trezentos e seis mil, oitocentos e onze metros quadrados), localizado na Linha Taquara, s/nº, Interior, no Município de Mondaí/SC, com as medidas e confrontações constantes da referida matrícula. Tendo em vista que os Senhores são condôminos do imóvel objeto deste procedimento de retificação e não há suas anuências expressas na planta e memorial descritivo apresentados, serve a presente para notificá-los do inteiro teor dos trabalhos anexados, podendo, nos termos do art. 213, 2º, Lei 6.015/73, impugná-los, no prazo de quinze dias. Nos termos do 4º, do mesmo artigo, a falta de impugnação fundamentada e tempestiva resulta na presunção legal de anuência do confrontante com o pedido de retificação. Portanto, são três as opções que a lei confere ao notificado: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente com o pedido; 3) Deixar transcorrer o prazo, presumindo-se, nesse caso, a anuência. Prazo de Impugnação: 15 (quinze) dias após a última das 02 (duas) publicações deste edital. Findo o prazo, sem impugnação, será efetuado o registro da retificação administrativa.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PALHOCA/SC

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOÇA - CNS: 105536

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Sebastião David Correa Tourinho, Oficial do Registro de Imóveis de Palhoça/SC, faz saber à terceiros eventualmente interessados, que WALTER PACHECO FILHO, brasileiro, casado, Aposentado, nascido aos 10/10/1956, filho de Walter Lino Pacheco e Virginia Luiz Pacheco, inscrito no CPF sob n. ***.623.190-**, e sua esposa DÉBORA GARCIA HERMESMEYER PACHECO, brasileira, casada, do lar, nascida aos 12/05/1986, filha de José Hermes Meyer e Jaqueline Garcia Hermes Meyer, inscrita no CPF sob n. ***.710.459-**, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rodovia SC 437 KM 09, Fazenda Santo Antonio, Imaruí/SC, requerem pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, protocolado sob n. 261.781, possuidora há mais de 15 anos, do imóvel situado, na rua Maria Aurora, s/n., Pedra Branca, Palhoça/SC, CEP n. 88.137-030, com área total de 362,40m² (trezentos e sessenta e dois metros e quarenta centímetros quadrados), perímetro de 84,17 metros, com as seguintes medidas e confrontações: frente, ao sul, medindo 12,07m, do VT1 ao VT2, extremado com a rua Maria Aurora; lado direito, ao oeste, medindo 30,02m, do VT2 ao VT3, extremado com terras de Osni Casemiro Reginaldo, matrícula nº 105.714(posse); fundos ao norte, medindo 12,08m, do VT3 ao VT4, extremado, Condomínio JARDIM DOS IPES (matrícula nº 105.701) e do lado esquerdo, ao norte, medindo 30,00m, extremado com terras de Osni Casemiro Reginaldo, matrícula nº 105.714, com as coordenadas UTM-SIRGAS 2000: VT1 X=728004.187 Y=6941711.854; VT2 X=727992.352 Y=6941714.241; VT3 X=727998.460 Y=6941743.635 e VT4 X=728010.297 Y=6941741.221. O referido imóvel não confronta e nem faz parte de unidade de conservação, Federal, Estadual e Municipal. O referido imóvel tem parte inserida na matrícula nº 105.714, COORDENADAS GEOGRÁFICAS: VT1 -27° 37' 46,00256" 48° 41' 21,39149"; VT2 -27° 37' 45,93224" -48° 41' 21,82463"; VT3 -27° 37' 44,97400" -48° 41' 21,62198" e VT4 -27° 37' 45,04520" -48° 41' 21,18876". Eventuais interessados deverão se manifestar fundamentadamente em 15 dias da data da publicação. Nos termos do 6º do art. 216-A da Lei n. 6.015/73, a falta de impugnação no referido prazo resultará no reconhecimento pretendido. Responsável técnico pela execução Paulo Alberto Zacchi, TRT n. CFT2504855511. O Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PINHALZINHO/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINHALZINHO - CNS: 107631**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSILAINE ALANO CONSTANTINO**

Janete Luzia Nunes de Souza Silveira, oficial do Registro de Imóveis de Pinhalzinho, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº93726, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSILAINE ALANO CONSTANTINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***727869**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Uruguai, . 130, Sala 01 Pioneiro Pinhalzinho SC CEP 89870-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441656835-2, firmada em 28/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 22397, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R C NR 0 LT03 QD137 BEIRA RIO SAUDADES SC 89868000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/05/2026, correspondentes a R\$ 1.905,35, sujeitando-se

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PINHALZINHO-SC. Janete Luzia Nunes de Souza Silveira, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO DO SUL/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO BERNARDINO CHAGAS**

Zuleida Luciano, oficial do Registro de Imóveis de Rio do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº237280, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO BERNARDINO CHAGAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***431689**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SIMONE ELEUTERIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***321049**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 7 de Setembro, 158, Centro Rio do Sul SC CEP 89160-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9213183--, firmada em 26/11/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R 15 matrícula nº 25333, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA, PARQUE RESIDENCIAL SHROEDER, LOTE N 15 QUADRA A, RUA RUY BARBOSA N 1370, BAIRRO SUMARE RIO DO SUL /SC - CEP: 89165-487. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2026, correspondentes a R\$ 11.339,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DO SUL-SC. Zuleida Luciano, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SIMONE ELEUTERIO**

Zuleida Luciano, oficial do Registro de Imóveis de Rio do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº237280, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO BERNARDINO CHAGAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***431689**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SIMONE ELEUTERIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***321049**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 7 de Setembro, 158, Centro Rio do Sul SC CEP 89160-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9213183--, firmada em 26/11/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R 15 matrícula nº 25333, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA, PARQUE RESIDENCIAL SHROEDER, LOTE N 15 QUADRA A, RUA RUY BARBOSA N 1370, BAIRRO SUMARE RIO DO SUL /SC - CEP: 89165-487. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2026, correspondentes a R\$ 11.339,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DO SUL-SC. Zuleida Luciano, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

ZULEIDA LUCIANO - OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE RIO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos que virem este Edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento, JOSE AIRTON CLAUDINO, maior, de nacionalidade brasileira, vistoriador, inscrito no CPF nº ***.182.849-**, casado desde 31/05/2024, na vigência da Lei nº 6.515/77, pelo regime da comunhão universal de bens com ALINE DE SOUZA FARIAS, maior, de nacionalidade brasileira, secretária, inscrita no CPF nº ***.447.679-**, residentes e domiciliados na Rua Orlando Klaumann, s/n, bairro Santa Tereza, no município de Aurora, Estado de Santa Catarina, se promove neste Cartório o registro do DESMEMBRAMENTO do terreno situado no perímetro urbano da cidade de Aurora, Estado de Santa Catarina, na Rua Orlando Klaumann, Bairro Santa Tereza, matriculado sob número 57.940, do Livro 2 de Registro Geral, das seguintes áreas: 1.606,48m², 2.200,02m²; 360,00m² e 454,50m², para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital que será publicado no jornal eletrônico Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, disponibilizada no endereço eletrônico www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, durante três (3) dias consecutivos, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, no seguinte endereço: Rua 7 de Setembro, nº 158, Centro, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Dado e passado nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Zuleida Luciano - Oficial. Res. Tec. Jelson Ricardo dos Santos - RNP nº ***160149** - TRT nº CFT2605635248.

[Consultar o arquivo anexo](#)**SANTA ROSA DO SUL/SC****REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA DO SUL - CNS: 105742**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

JOSÉ ALCEU TRAJANO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Rosa do Sul, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, faz público, em cumprimento ao disposto no artigo 2 c/c art. 19 da Lei 6766/79, que a proprietária: BOSQUE DAS FIGUEIRAS III SPE LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ. n **.852.775/****-**, apresentou o REQUERIMENTO, inclusive memorial, planta e demais documentos necessários, para o registro do LOTEAMENTO aprovado pela Prefeitura Municipal na

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

forma da Lei, referente ao imóvel localizado na área de expansão urbana do município de Santa Rosa do Sul/SC, com a área equivalente a 28.537,09m², denominado LOTEAMENTO BOSQUE DAS FIGUEIRAS III, com as demais características constantes da matrícula n. 20.359 deste Registro Imobiliário, cuja área totalizam 04 quadras sendo divididas em 56 lotes privativos, 02 lotes destinados à Área Institucional, 04 Áreas Verdes, e 04 Ruas, cujo loteamento se denominará LOTEAMENTO BOSQUE DAS FIGUEIRAS III. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15(quinze) dias corridos a contar da data da terceira e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, neste Cartório, durante o horário de expediente ao público.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - CNS: 108688

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **NAUR MIGLIORI**

O Bacharel Reinaldo da Silva Lélis, Oficial do Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados que, em cumprimento do disposto no Art. 216- A da Lei nº 6.015 de 31/12/1973, incluído pela Lei nº 13.105 de 2015, que LAURO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob nº ***.231.309-** e sua esposa MARIA BERNADETE AUERBACH DA SILVA, brasileira, do lar, inscrita no CPF sob nº ***.524.909-**, depositaram nesta Serventia os documentos necessários exigidos pelo Art. 216-A da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, para registro da "USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL" de um imóvel rural, com área total de 13.762,078m² (treze mil, setecentos e sessenta e dois inteiros e setenta e oito centésimos de metros quadrados), localizado à Estrada Geral Morro do Gato, s/nº, Bairro Pagará, município de Santo Amaro da Imperatriz/SC, vem a presente notificar NAUR MIGLIORI, inscrito no CPF sob nº ***.664.409-**, residente na Estrada Geral Morro do Gato, s/n., Pagará, Santo Amaro da Imperatriz/SC. Descrição de Acesso: para acessar o imóvel, Santo Amaro sentido direção Palhoça, indo pela Rua Natividade, acessa a Rua Presidente Castelo Branco (Posto de Combustível São Leopoldo esquina) segue reto direção Pagará por aproximadamente por 2,7 Km, acessa à Direta, conhecido como "Reta dos Eucaliptos", seguindo aproximadamente por mais 2km até uma Gruta, localizada à esquerda. Após a gruta, ainda à esquerda, existe uma porteira, que dá acesso a residência do requerente da Usucapião, Lauro José da Silva. Aos Fundos da Residência está localizado o imóvel do notificado, Naur Migliori. <https://maps.app.goo.gl/1f4vimX8JW17HeSm9>, na qualidade de confrontante posseiro com o objeto da presente Usucapião, para que chegue aos seus conhecimentos, expede-se este edital que será publicado (com croqui) em meio eletrônico na página, para ciência do proprietário que poderá se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação, tudo nos termos do art 408 do Provimento 149/2023 do CNJ. Findo o prazo e não havendo impugnação será procedido o registro ficando os documentos à disposição dos interessados nesta Serventia, durante o horário de expediente ao público.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - CNS: 108688

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JAIR FRECCIA**

O Bacharel Reinaldo da Silva Lélis, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os interessados que, conforme disposto no art. art. 213, II, 2º e 3º, da Lei dos Registros

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Públicos (conforme nova previsão estabelecida na lei 14.620/2023), por solicitação presente no protocolo nº 67.877, que a interessada, TERRAS BRASIL ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ n. 28.066.820/0001-03, com sede Rodovia BR-116, s/nº, Km 488,5, Complexo Industrial de Cajati, Prédio ADM - Poll Empresas - US.310, Cajati, São Paulo, depositou nesta Serventia os documentos necessários exigidos para RETIFICAÇÃO DE ÁREA ADMINISTRATIVA, que requer alterações das medidas perimetrais e de área no imóvel rural, com a área de 32.058,00m² (trinta e dois mil e cinquenta e oito metros quadrados), designado por lote nº 28-A, no lugar denominado Fazenda Alto Pinheiros, município de Anitápolis e Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC, conforme mapa e memorial descritivo, matrícula 4.755 do livro 2-X do Registro de Imóveis da Comarca da Santo Amaro da Imperatriz/SC, que conforme levantamento topográfico identificou a área de 29.771,641 m² (vinte e nove mil, setecentos e setenta e um inteiros, e seiscentos e quarenta e um centésimos de metros quadrados), solicitam por meio deste, a anuência do confrontante JAIR FRECCIA, inscrito no CPF sob n. ***.482.339-**, endereço da notificação: Rua São José, n. 454, Apartamento 605, Oficinas, Tubarão/SC, CEP: 88701-260, para que chegue aos seus conhecimentos, expede-se este edital que será publicado em meio eletrônico na página, para ciência de terceiros eventualmente interessados que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação, tudo nos termos do Art. 213 3º, 4º e 5º da Lei de Registros Públicos nº 6.015/73. Findo o prazo e não havendo impugnação será procedido o registro ficando os documentos à disposição dos interessados nesta Serventia, durante o horário de expediente ao público.

SAO BENTO DO SUL/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SUL - CNS: 105361

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ILONA HACKBARTH CARLINI**

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 408 do Provimento 149/2023 do CNJ - Intimado(s): CONTRUTORA E INCORPORADORA HOMIRI LTDA Notificado: CONSTRUTORA E INCORPORADORA HORIMI LTDA, CNPJ/MF 37.800.***0001-41, com último endereço conhecido na rua Felipe Schmidt, nº 230, Apto. 04, bairro Centro, na cidade de São Bento do Sul-SC, CEP 89.280-177. (Proprietários do imóvel matriculado sob nº 27.508, do Livro nº 02, Registro Geral. Com base no Art. 408 do Provimento 149/2023 do CNJ para a usucapião extrajudicial a legislação exige que todos os confrontantes concordem com o pedido, assinado em conjunto o mapa e o memorial descritivo. Na ausência de alguma assinatura, o registro de imóveis tem a incumbência de notificar o confrontante. De acordo com o exposto e com a documentação apresentada e encontrada em ordem o usucapiendo do terreno, situado no município de São Bento do Sul, contendo a área de (1.606,06m²) parte ideal da matrícula sob nº 48.595, Livro 02 Registro Geral, apresentou requerimento de usucapião extrajudicial formando a área de (1.606,06m²) conforme mapa e memorial descritivo. Por essa razão, fica a Vossa senhoria, proprietário da matrícula sob nº 27.508, do Livro nº 02, Registro Geral, notificado, para querendo se manifestar por escrito sobre a retificação extrajudicial no prazo de 15 dias, perante o Cartório de Registro de Imóveis de São Bento do Sul, com endereço à Rua Visconde de Taunay, 234, Centro - São Bento do Sul (telefone: 47-3634-0770). Conforme o disposto no parágrafo 4º do art. 213 da Lei 6.015/73, caso Vossa Senhoria não se manifeste no prazo indicado, haverá presunção de sua anuência, procedendo-se à retificação requerida. Havendo impugnação, os documentos serão encaminhados à Vara da Fazenda Pública para decisão.

SAO JOSE/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PATRICIA RAMOS SENHORINHA**

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, oficial do 1º Registro de imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº370644, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA RAMOS SENHORINHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***090949**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441376070-8, firmada em 09/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 134813, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO FLORENTINO DE OLIVE NR 279 APT0 102 POTECA SAO JOSE SC 88119350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/05/2026, correspondentes a R\$ 5.045,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ALIANCA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A**

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Registrador do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José, faz saber a todos os interessados, em cumprimento ao disposto no parágrafo 3, inciso II, do artigo 213 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, sobre o pedido de retificação de área realizado por EDELINO BRUCH, inscrito no CPF nº XXX.070.359-XX, casado com CRISTINA SEIDLER BRUCH, inscrita no CPF nº XXX.213.759-XX, proprietários do imóvel registrado no Livro 2/RG, sob nº 16.346 do Registro de Imóveis de Santo Amaro da Imperatriz/SC, o qual passará compreender a área de 308.367,61m², situado no bairro Invernada, no município de São Pedro de Alcântara/SC, comarca de São José/SC, protocolado nesta Serventia sob o nº 365.943. O imóvel possui servidão administrativa de responsabilidade de EDP TRANSMISSÃO ALIANÇA SC S/A, inscrita no CNPJ nº XX.831.352/0001-XX, a qual fica NOTIFICADA para manifestar-se sobre o pedido de retificação de área. Toda documentação referente ao procedimento de Retificação de Área está à disposição dos terceiros interessados, na recepção deste Ofício Imobiliário. Informa, ainda, que poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido para maiores esclarecimentos. O prazo para impugnação de terceiros é de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS contados da data desta publicação, e deverá ser feita por escrito perante esta Serventia Imobiliária, sendo que a falta de manifestação no prazo referido resultará na anuência tácita ao presente pedido de retificação de área.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TIJUCAS/SC

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS - CNS: 107912

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELISIANE RODRIGUES**

Ramon Martins Trajano, oficial do Registro de Imóveis de Tijucas, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO INTER S.A, prenotado sob nº110187, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELISIANE RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***342460**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 13 de Novembro, . 314, Centro Tijucas SC CEP 88200-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 202349584--, firmada em 29/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R 3 matrícula nº 51780, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 3, RESIDENCIAL AMERICA, LOTE 02 QUADRA 05, AVENIDA JOSE LEAL SILVA N 496, BAIRRO AREIAS, BR FELICE TIJUCAS/SC - CEP: 88200-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes a R\$ 17.603,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TIJUCAS-SC. Ramon Martins Trajano, Oficial de Registro de Imóveis.

TIMBO/SC**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMBO - CNS: 104166**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Iara Maria dos Anjos - Registradora do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os interessados que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento, que a requerimento de NELSON FLORIANI, CPF ***.337.409-**; e ELISA CARMEN FLORIANI, CPF ***.360.269-**, residentes e domiciliados na cidade de Rio dos Cedros/SC, foram depositados neste 1º Ofício, os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/1979, para promover o REGISTRO DO DESMEMBRAMENTO de 4 (quatro) áreas, denominadas Lotes 1, 2, 3 e Área Remanescente, com área total de 6.380,40m², conforme projeto no arquivo anexo. Todas as áreas serão desmembradas do terreno urbano, situado do lado par da Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher, distando pelo lado esquerdo (ponto PP), 1.016,75 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-433, bairro São José, na cidade de Rio dos Cedros/SC, CEP 89.121-000, devidamente matriculado sob o nº 31.258, Livro 2. O Desmembramento foi devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Timbó/SC, conforme Certidão de Aprovação de 23/02/2026. Projeto elaborado pelo engenheiro florestal, Guilherme Augusto Anesi, CREA/SC nº 125.898-3. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam se julgar prejudicados com o referido registro, lavrei o presente edital, de acordo com o artigo 19-A da Lei Estadual nº 17.492/2018, e artigo 19 da Lei Federal nº 6.766/1979, que será publicado durante três dias consecutivos, o qual poderá ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da última publicação.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Dado e passado nesta cidade de Timbó/SC, aos doze de junho de dois mil e vinte e seis. Protocolo nº 133.692 de 28.05.2026. Selo de fiscalização: HWH16855-890C. Emolumentos: R\$26,19. FRJ: R\$5,95 (Destinação do FRJ - FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: até 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%). ISS: R\$0,79. Total: R\$32,93.

[Consultar o arquivo anexo](#)

VIDEIRA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIDEIRA - CNS: 109694

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

RUAN GABRIEL PERIN, Escrevente do Registro de Imóveis deste Município de Videira/SC, localizado na Rua Iomerê, nº 855, Bairro Floresta, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que FIDUCIA PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.7**.283/0001-68, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 460, Apto. 302, Centro, em Videira/SC, representada por CAMILO RICARDO DE COSTA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 46**277-SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 051.4**.979-03, nascido em 09/12/1986, residente e domiciliado na Avenida Dom Pedro II, nº 460, Apto. 302, Centro, em Videira/SC, depositou neste Ofício a documentação necessária e requerem o DESMEMBRAMENTO, nos termos da Lei nº 6.766/1979 c/c CNCGJ/SC e demais legislações atinentes à espécie. A documentação encontra-se à disposição dos interessados na sede desta Serventia, no endereço acima. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Terreno rural, não edificado, com área de 17.395,10m² (dezessete mil, trezentos e noventa e cinco metros e dez decímetros quadrados), situado na Rodovia SC-355, Bairro Nossa Senhora Aparecida, neste Município e Comarca de Videira-SC, dentro das seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P12, deste segue confrontando com a Rodovia SC-355, com azimute de 122°43'32" por uma distância de 147,42m, até o vértice P05, deste segue confrontando com o imóvel matriculado sob nº 3.895-RG, de propriedade de Mecânica Coltrin Ltda, com azimute de 220°02'42" por uma distância de 178,13m, até o vértice P07, deste segue confrontando com o imóvel matriculado sob nº 11.724-RG, de propriedade de Sérgio João Pelaez, com azimute de 318°22'41" por uma distância de 39,81m, até o vértice P08, deste segue confrontando com o imóvel matriculado sob nº 11.724-RG, de propriedade de Sérgio João Pelaez, com azimute de 348°43'08" por uma distância de 28,98m, até o vértice P09, deste segue confrontando com o imóvel matriculado sob nº 11.724-RG, de propriedade de Sérgio João Pelaez, com azimute de 357°33'58" por uma distância de 60,26m, até o vértice P10, deste segue confrontando com o imóvel matriculado sob nº 15.359-RG, de propriedade de Amauri Forlin, com azimute de 14°29'46" por uma distância de 100,89m, até o vértice P12, ponto inicial da descrição deste perímetro. Matriculado sob nº 36.625-RG, neste Ofício de Registro de Imóveis de Videira. O imóvel será desmembrado em 03 (três) áreas distintas com as seguintes características: Área a desmembrar 01, com área de 2.065,03m²; Área a desmembrar 02, com área de 6.843,69m²; e Área remanescente, com área de 8.486,38m². Tudo conforme croquis abaixo. Decorrido o prazo legal de publicação do presente edital, sem que haja impugnação por parte de pessoas, autoridades ou entidades interessadas, será efetuado o registro do já mencionado desmembramento. Dado e passado no Município de Videira-SC, aos 12 (doze) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (2026). Ruan Gabriel Perin, Escrevente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - SERGIPE ARACAJU/SE

1º OFICIO DE ARACAJU - CNS: 110197

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO BATISTA SOARES DA SILVA**

Luciano José Machado do Amorim, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, por solicitação da credora, vem intimar JOAO BATISTA SOARES DA SILVA (***.256.045-**), por não ter(em) sido intimado(s) pessoalmente nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Instrumento de Alienação Fiduciária, garantido por alienação fiduciária, com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (00.360.305/0001-04), referente ao imóvel: Apartamento nº 301, Bloco 03, do Condomínio Residencial Serigy, sito á rua E, nº 261, Loteamento Celuta Porto Cruz, no Bairro Jabotiana, nesta cidade, Aracaju/Sergipe, registrado na matrícula 026148, Livro RG-02. Assim, procedo a intimação a V.Sª, para que se dirija a este Cartório, situado na Praça Camerino, 205, Bairro São José, Aracaju/SE, 49015-060, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando Vossa(s) Senhoria(s) cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe. IN01580853C

ARAUÁ/SE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUÁ - CNS: 109785

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LILIAN SANTOS SILVA**

Eu Filenila Guimarães Pinto, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Arauá, Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no 4º do artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o(a) Sr(a). LILIAN SANTOS SILVA, CPF nº ***.890.205-**, por não ter sido encontrado(a) no(s) endereço(s) fornecido(s), para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 8.4444.3078516-0, garantido por alienação fiduciária, firmado em 24 de agosto de 2023, com o credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado no(a) Uma residência unifamiliar em alvenaria e telhas de fibrocimento, situada na rua Projetada "A", Quadra "A", nº 93, Lote nº 50, no Loteamento Paraíso, centro, Pedrinhas/SE, CEP: 49350-000, registrado sob nº 01, Matrícula 2989. Assim, procedo a intimação a V.Sª, para que se dirija a este Cartório, situado a Rua Jackson de Figueiredo, 61 - Centro, desta cidade de Arauá/SE, CEP 49220-000, ou em uma agência mais próxima do credor, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Arauá, Estado de Sergipe.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUÁ - CNS: 109785

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GLIZANE DOS SANTOS**

Eu Filenila Guimarães Pinto, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Arauá, Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no 4º do artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o(a) Sr(a). GLIZANE DOS SANTOS, CPF nº 083.***.***-65, por não ter sido encontrado(a) no(s) endereço(s) fornecido(s), para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 844443942197, garantido por alienação fiduciária, firmado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em 08 de agosto de 2025, com o credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado no(a) classificado sob o nº 12 Quadra "B", situado no Loteamento José Guimarães Ávila, zona urbana nesta cidade de Arauá/SE, registrado sob nº 03, Matrícula 4619. Assim, procedo a intimação a V.Sª, para que se dirija a este Cartório, situado a Rua Jackson de Figueiredo, 61 - Centro, desta cidade de Arauá/SE, CEP 49220-000, ou em uma agência mais próxima do credor, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Arauá, Estado de Sergipe.

BARRA DOS COQUEIROS/SE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS - CNS: 110676

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUILHERME DA SILVA MALTAS**

FERNANDA MENEZES BARBOSA ANTUNES, Oficial Registradora de Imóveis da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar através deste Edital o(a) Sr(a). GUILHERME DA SILVA MALTAS, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.615.155-**, por não ter sido encontrado no(s) endereço(s) fornecido(s), para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 855553946045, garantido por alienação fiduciária, firmado em 02/05/2018, com a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel situado na Rua João Vital, nº 10, Bairro Centro, apartamento sob o nº 308, Bloco Taiti, Condomínio Vivendas do Pacífico, Barra dos Coqueiros/SE, CEP: 49140-394, em Barra dos Coqueiros/SE, registrado sob o nº 5, na matrícula nº 8787. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que dirija a este Cartório, situado na Avenida Oceânica, nº 436, Centro, Barra dos Coqueiros/SE, que funciona de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da última publicação. Vale ressaltar que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do Art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

ITABAIANINHA/SE

2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS - CNS: 109835

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

A REGISTRADORA INTERINA DO CARTÓRIO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE ITABAIANINHA/SE, FILENILA GUIMARÃES PINTO, FAZ SABER a todos quantos virem este EDITAL ou dele tomarem conhecimento, que, nos termos do artigo 18 da Lei Federal 6.766/1979, foi apresentado requerimento de registro de loteamento, prenotado sob n.º 2441, em 27 de maio de 2026, nesta Serventia Registral, subscrito por PROAUGE ARQUITETURA E ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob n.º 54.800.832/0001-11, loteamento esse que tem por objeto o terreno urbano, situado na Travessa Alcino Carvalho Lima, S/N, Cruz do Alto, nesta cidade de Itabaianinha/SE, constituído de uma área com 15.632,72 metros quadrados, imóvel esse descrito na Matrícula 949. Toda a documentação apresentada, para o registro do referido loteamento,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do artigo 18 da referida Lei, encontra-se depositada nesta Serventia, compondo o procedimento registral de n.º 2441. O referido, após registro do loteamento em apreço, passará a ser constituído de 63 Lotes Residenciais, designados lotes divididos em 03 Quadras, 01 Área Institucional (Equipamento Urbano), tudo em conformidade com o Alvará de Aprovação, expedido pelo Município de Itabaianinha/SE, acompanhado de Planta, Memorial Descritivo e croqui de Localização abaixo, loteamento este denominado Auge. Ficam avisados os interessados de que, se alguém se julgar prejudicado, deverá, dentro de 15 (quinze) dias contados da última publicação, que será realizada por meio de 03 (três) publicações consecutivas, nos termos do Art. 19, da Lei nº 6.766/79, RECLAMAR contra o registro do LOTEAMENTO por escrito perante o Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Itabaianinha/SE, situado na Rua Eurico Monteiro Alves, n.º 55-D, Centro, de Segunda a Sexta-feira, no horário das 8:00 às 16:00 horas. Inexistindo impugnação por parte de terceiros, e uma vez satisfeitas todas as exigências legais, proceder-se-á ao registro do loteamento referido, na forma do parágrafo 1º do artigo 19 da mencionada Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Itabaianinha/SE, em 15 de junho de 2026. Eu, Filenila Guimarães Pinto, Registradora Interina, formulei e digitei, conferi e assino digitalmente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

NOSSA SENHORA DA GLORIA/SE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DA GLORIA - CNS: 110288

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAMERSON CARLOS SOUZA SANTOS**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, ESTADO DE SERGIPE. 1. Eu, JADIEL ARAGÃO SOUSA, Oficial Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora da Glória/SE, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem informar a JAMERSON CARLOS SOUZA SANTOS, CPF nº ***.347.794-**, que devido informação de endereço(s) insuficiente(s), foi deixado de intimá-lo(a) para fins de obrigações contratuais relativas ao contrato habitacional nº 844442754256, firmado em 08//08/2022, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado na RUA B, Nº 130, LOTE 25, QUADRA 02, LOT CARDIAL III, JARDIM DO SERTA0, NOSSA SENHORA DA GLORIA/SE, CEP: 49680-000, objeto da Matrícula nº 19394, assim procedo a intimação de Vossa Senhoria para que se dirija a Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Nossa Senhora da Glória/SE, aos 08 de junho de 2026. O Oficial Substituto, Jádriel Aragão Sousa

NOSSA SENHORA DAS DORES/SE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DAS DORES - CNS: 110379

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DELSON DO PRADO MELO**

ARNON MATOS PEREIRA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, por solicitação da credora, vem intimar DELSON DO PRADO MELO (CPF: 454.663.35-68), por não ter(em) sido intimado(s) pessoalmente nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Instrumento de Alienação Fiduciária, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (00.360.305/0001-04), referente ao imóvel situado à RUA JOÃO ALVES FEITOSA, Nº186, CASA, CENTRO, NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, CEP: 49.600-000, registrado na matrícula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7441. Assim, procedo a intimação a V.S^a, para que se dirija a este Cartório, situado no Calçadão João de Oliveira Paes, nº 22, Centro, Nossa Senhora das Dores/SE, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando vossa(s) Senhoria(s) cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, e que, nos termos do art. 26-A, 2º, da mesma Lei, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalida-se o contrato de alienação fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe. IN01576077C, Prenotação 5408.

NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CNS: 110221

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EU, BELA. CHRISTIANNE VETURIA NUNES SHUNK, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nossa Senhora do Socorro/SE, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao Provimento 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça, baseado no art. 216-A, do Código de Processo Civil, FAZ SABER, que lhe foi requerido por: RAIMUNDO ANAEL PRIMO DOS SANTOS, brasileiro, maior, capaz, aposentado, portador da CNH nº 02XXXXXXX90 expedida por DETRAN/SE, onde consta o Doc. Identidade nº 3XXXX4 SSP/SE e o CPF sob o nº 15X.XXX.XXX-68, e-mail: não informado e LUZIVANIA DE JESUS SANTOS, brasileira, maior, capaz, professora, portadora da CNH nº 05XXXXXXX10 expedida por DETRAN/SE em 11/03/2022, onde consta o Doc. Identidade nº 1XXXXX0 SSP/SE e o CPF sob o nº 29X.XXX.XXX-04, e-mail: não informado, declararam serem casados sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados na Rua Orlando Vieira Santos, Taíçoca de Fora, neste município, o reconhecimento do direito de PROPRIEDADE através da Usucapião Extrajudicial na modalidade EXTRAORDINÁRIA, conforme artigo 1242, com fulcro no art. 1.207, ambos do Código Civil Brasileiro, autuado sob o Protocolo nº 138751 com tempo de posse é de mais de 25 (vinte e cinco) anos, do imóvel a seguir descrito: Um bem imóvel com área de 1.513,91 m², situada na Rua Orlando Vieira Santos (antiga Rua Edson Luiz), nº 151, Taíçoca de Fora, em Nossa Senhora do Socorro SE. Perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8.800.817,239 m e E 708.599,685 m; deste, segue confrontando com Rua Orlando Vieira Santos, com os seguintes azimute e distância: 344°50'01" e 10,30 m até o vértice 2, de coordenadas N 8.800.827,180 m e E 708.596,990 m; deste, segue confrontando com a Rua Orlando Vieira Santos, com os seguintes azimute e distância: 340°18'52" e 16,60 m até o vértice 3, de coordenadas N 8.800.842,810 m e E 708.591,398 m; deste, segue confrontando com Rua Projetada, com os seguintes azimute e distância: 57°51'57" e 26,70 m até o vértice 4, de coordenadas N 8.800.857,012 m e E 708.614,008 m; deste, segue confrontando com a Propriedade do Sr. Pedro Primo dos Santos Filho, com os seguintes azimute e distância: 158°39'58" e 14,10 m até o vértice 5, de coordenadas N 8.800.844,653 m e E 708.618,835 m; deste, segue confrontando com a Propriedade do Sr. Pedro Primo dos Santos Filho, com os seguintes azimute e distância: 60°34'14" e 12,30 m até o vértice 6, de coordenadas N 8.800.850,681 m e E 708.629,557 m; deste, segue confrontando com a Propriedade do Sr. Pedro Primo dos Santos Filho, com os seguintes azimute e distância: 67°14'57" e 10,90 m até o vértice 7, de coordenadas N 8.800.854,897 m e E 708.639,608 m; deste, segue confrontando com a Propriedade do Sr. Pedro Primo dos Santos Filho, com os seguintes azimute e distância: 67°05'30" e 16,20 m até o vértice 8, de coordenadas N 8.800.861,203 m e E 708.654,531 m; deste, segue confrontando com a Propriedade do Sr. Pedro Primo dos Santos Filho, com os seguintes azimute e distância: 169°12'21" e 21,30 m até o vértice 9, de coordenadas N 8.800.840,280 m e E 708.658,520 m; deste, segue confrontando com a Travessa Tiririca, com os seguintes azimute e distância: 250°13'00" e 23,40 m até o vértice 10, de coordenadas N 8.800.832,360 m e E 708.636,501 m; deste, segue confrontando com a Travessa Tiririca, com os seguintes azimute e distância: 70°13'00" e 39,80 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção cartesiana. Tudo em conformidade do Memorial Descritivo, datado em Outubro de 2025, Plantas e ART OBRA / SERVIÇO Nº SE20260474684 SUBSTITUIÇÃO À SE20250464484, elaborado pelo Responsável Técnico - Alexandre de Jesus Primo - Engenheiro Civil, Registro CREA/SE nº 2710885476SE. Ata Notarial, Protocolo: 21556, Data: 11/03/2026, Livro: 011-A, Folha: 001 à 006v, lavrada nas Notas do Cartório do 1º Ofício desta Comarca. Assim sendo, ficam devidamente NOTIFICADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, através deste edital, conforme preceitua o Art. 413 do Provimento 149/2023 - CNJ. Caso tenham interesse, ficam intimados a apresentar impugnação escrita perante o(a) Oficial(a) de Registro de Imóveis desta Comarca, através de petição fundamentada ao e-mail: contato@loficiodesocorro.com, ou na forma de correspondência postal ao endereço: Av. Moacir Oliveira, lojas 36 a 39, Shopping Prêmio - CJ. M. Freire I, N. Sra. do Socorro/SE, CEP: 49.155-970, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - SÃO PAULO ASSIS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS - CNS: 120766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARIANE CRISTINA ANDRADE SILVA**

O Oficial de Registro de Imóveis de Assis/SP, vem a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04 nos termos do 4º, do artigo 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, a Sra. ARIANE CRISTINA ANDRADE SILVA, CPF/MF n.º ***.575.738-**, brasileira, solteira, na qualidade de devedora fiduciante do imóvel: Um lote de terreno sob o n.º 16, situado na Eros Guerreiro Tangerino, S/A, do loteamento denominado "Jardim Canadá", nesta cidade de Assis/SP, cadastrado na P.M.A como Setor 05 - Quadra 318 - Lote 16, objeto da matrícula n.º 30.666, deste Serviço Registral, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome da credora fiduciária, por força do Contrato n.º 1.4444.2206836-8 de 15 de dezembro de 2023. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Avenida Rui Barbosa, 890, Centro, Assis/SP, CEP 19.814-000, no horário de atendimento das 8h30 às 16h30, de segunda a sexta, exceto aos sábados, domingos e feriados, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4º, Art. 26 da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997. Assis/SP. O Oficial Vinicius Rocha Pinheiro Machado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS - CNS: 120766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO TORRES DOS SANTOS**

O Oficial de Registro de Imóveis de Assis/SP, vem a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04 nos termos do 4º, do artigo 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, o Sr. THIAGO TORRES DOS SANTOS, CPF/MF n.º ***.733.488-**, brasileiro, solteiro, na qualidade de devedor fiduciante do imóvel: Um prédio residencial que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

recebeu o n.º 240, da Rua José Odair Melo, nesta cidade de Assis/SP, cadastrado na P.M.A como Setor 003 - Quadra 427 - Lote 010, objeto da matrícula n.º 60.872, deste Serviço Registral, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome da credora fiduciária, por força do Contrato n.º 8.7877.0772329-2 de 19 de fevereiro de 2020. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Avenida Rui Barbosa, 890, Centro, Assis/SP, CEP 19.814-000, no horário de atendimento das 8h30 às 16h30, de segunda a sexta, exceto aos sábados, domingos e feriados, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4º, Art. 26 da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997. Assis/SP. O Oficial Vinicius Rocha Pinheiro Machado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS - CNS: 120766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICARDO EDUARDO ZACCARELLI**

O Oficial de Registro de Imóveis de Assis/SP, vem a requerimento da credora fiduciária DUAÇO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.811.182/0001-31 nos termos do 4º, do artigo 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, o Sr. RICARDO EDUARDO ZACCARELLI, CPF/MF n.º ***.404.568-**, brasileiro, e sua mulher CILMARA DA SILVA DOS SREIS ZACCARELLI, CPF/MF n.º ***.573.148-**, brasileira, casados sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei n.º 6.515 de 1977, na qualidade de devedores fiduciantes do imóvel: Um Terreno, situado na Rua Vicente Antonio Totti, do loteamento "Residencial Park do Bambu II", no município de Assis/SP, cadastrado na P.M.A como Setor 005 - Quadra 542 - Lote 027, objeto da matrícula n.º 64.780, deste Serviço Registral, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome da credora fiduciária, por força do Contrato datado de 18 de agosto de 2016, registrado sob o R.03 da Matrícula 64.780 desta serventia. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Avenida Rui Barbosa, 890, Centro, Assis/SP, CEP 19.814-000, no horário de atendimento das 8h30 às 16h30, de segunda a sexta, exceto aos sábados, domingos e feriados, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4º, Art. 26 da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997. Assis/SP. O Oficial Vinicius Rocha Pinheiro Machado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS - CNS: 120766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CILMARA DA SILVA DOS REIS ZACCARELLI**

O Oficial de Registro de Imóveis de Assis/SP, vem a requerimento da credora fiduciária DUAÇO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.811.182/0001-31 nos termos do 4º, do artigo 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, o Sr. RICARDO EDUARDO ZACCARELLI, CPF/MF n.º ***.404.568-**, brasileiro, e sua mulher CILMARA DA SILVA DOS SREIS ZACCARELLI, CPF/MF n.º ***.573.148-**, brasileira, casados sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei n.º 6.515 de 1977, na qualidade de devedores fiduciantes do imóvel: Um Terreno, situado na Rua Vicente Antonio Totti, do loteamento "Residencial Park do Bambu II", no município de Assis/SP, cadastrado na P.M.A como Setor 005 - Quadra 542 - Lote 027, objeto da matrícula n.º 64.780, deste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serviço Registral, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome da credora fiduciária, por força do Contrato datado de 18 de agosto de 2016, registrado sob o R.03 da Matrícula 64.780 desta serventia. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Avenida Rui Barbosa, 890, Centro, Assis/SP, CEP 19.814-000, no horário de atendimento das 8h30 às 16h30, de segunda a sexta, exceto aos sábados, domingos e feriados, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4º, Art. 26 da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997. Assis/SP. O Oficial Vinicius Rocha Pinheiro Machado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS - CNS: 120766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO APARECIDO BRANDALHIONE**

O Oficial de Registro de Imóveis de Assis/SP, vem a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04 nos termos do 4º, do artigo 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, o Sr. RODRIGO APARECIDO BRANDALHIONE, CPF/MF n.º ***.570.208-**, brasileiro, solteiro, na qualidade de devedor fiduciante do imóvel: Um prédio residencial que recebeu o n.º 31 da Rua José Carlos de Maio, nesta cidade de Assis/SP, cadastrado na P.M.A como Setor 003 - Quadra 568 - Lote 015, objeto da matrícula n.º 79.881, deste Serviço Registral, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome da credora fiduciária, por força do Contrato n.º 8.7877.1819789-9 de 10 de outubro de 2023. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Avenida Rui Barbosa, 890, Centro, Assis/SP, CEP 19.814-000, no horário de atendimento das 8h30 às 16h30, de segunda a sexta, exceto aos sábados, domingos e feriados, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4º, Art. 26 da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997. Assis/SP. O Oficial Vinicius Rocha Pinheiro Machado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS - CNS: 120766

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA APARECIDA DA COSTA**

Vinicius Rocha Pinheiro Machado, Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Assis/SP, na forma da Lei, FAZ SABER que de acordo com o 3º, do artigo 213, da Lei Federal n.º 6.015/73, fica notificada Sra. MARIA APARECIDA DA COSTA, brasileira, do lar, portadora do RG n.º 39.072.310-1/SSP-SP, inscrita no CPF/MF n.º ***.086.008-**, residente e domiciliada na cidade de Assis/SP, na Rua Carlos Gomes, n.º 1001, de que foi requerido por: IVANETE APARECIDA THOMAS, portadora do CPF n.º ***.782.829-**, brasileira, divorciada, filha de Luiz Belmiro Thomaz e Rita Bernardino de Souza, microempresária, residente e domiciliada na Rua Tocantins, n.º 308, Vila Mendonça, Londrina/PR, CEP 86015-460, na qualidade de inventariante do Espólio de Luiz Belmiro Thomaz, a retificação de área e descrição do imóvel objeto da matrícula n.º 40.592, consistente em um terreno situado do lado par da Rua São João, esquina com a Rua São José, na Vila Souza, nesta cidade e comarca de Assis/SP, cadastrado pela Prefeitura Municipal de Assis como Setor 003, Quadra 067, Lote 026. De acordo com os requerentes e conforme levantamento nos assentos deste Serviço

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registral, a notificada é proprietária do imóvel confrontante, lote n.º 15, objeto da matrícula n.º 56.189, desta Serventia. Diante disso, verifica-se que não foi concedida prévia anuência no projeto de retificação de registro da citada matrícula, bem como não foi possível efetuar a entrega de notificação pessoal nos endereços indicados, nos termos do 2º, do artigo 213, do diploma legal acima citado. Ademais, fica também a senhora que se encontra em lugar incerto e não sabido, notificada da retificação pretendida em virtude de ser proprietária do imóvel confrontante, que decorridos 15 (quinze) dias úteis da data da primeira publicação deste edital, na ausência de qualquer impugnação fundamentada, por parte da notificada, proceder-se-á à devida averbação da retificação pretendida, de que tratam os artigos 212 e 213 da Lei n.º 6.015/73. A impugnação fundamentada deverá ser feita no endereço desta Serventia, sito à Avenida Rui Barbosa, n.º 890, térreo, Centro, nesta cidade de Assis/SP, onde o procedimento estará disponível para exame e verificação. Assis/SP 11 de junho de 2026.

ATIBAIA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KARINA PERES DA SILVA**

Bel. Maria do Carmo de Rezende Campos Couto, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, Faz público que atendendo ao que lhe foi requerido pela credora fiduciária do Instrumento particular nº 144441828683 garantido por alienação fiduciária à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes - Brasília/DF, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, fica intimada para comparecer nesta Serventia, situada na Rua Castro Fafe, 255, 2º andar- Centro - Atibaia/SP, no horário de 9 as 16 horas, de segunda a sexta-feira, a fim de efetuar o pagamento de prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, a Sra. KARINA PERES DA SILVA, RG: 344306471 e CPF: ***.478.028-**, na qualidade de devedora fiduciante do imóvel situado à Rua da Amoreira Preta, nº 289, Lote 07 da Quadra I, Toctao Argon Atibaia, Caetetuba, Atibaia-SP, conforme R.04 da Matrícula 126.286. O valor do débito a ser quitado é de R\$ 20.634,59 em 10/06/2026, e mais despesas de cobrança e de intimação. As importâncias que cabem à credora devem ser pagas por boleto bancário que poderá ser retirado nesta serventia. O pagamento do débito deverá ser realizado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação. O decurso do prazo sem purgação da mora garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária e o imóvel será levado a leilão nos termos dos arts. 26-A, 27 e 27-A da Lei 9.514/97. Este edital será afixado no lugar de costume, publicado no edital eletrônico por três dias consecutivos de circulação. Atibaia, 10 de junho de 2026. Arthur Henrique Celante. Escrevente Autorizado.

BARRA BONITA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA BONITA - CNS: 120493

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GEORGE ROBERTO GREPE**

LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS, Substituta do Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barra Bonita, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, em virtude da não localização do devedor no endereço informado, faz a presente intimação por edital de GEORGE ROBERTO GREPE, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 48.216.098-6, inscrito no CPF sob nº ***.746.758-**, residente e domiciliado na Rua Luiz Martignaro, 78, Residencial Sonho Nosso I,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Barra Bonita - SP, (qualificação de acordo com o contrato). O intimado deverá comparecer ao Serviço Registral, situado à Rua 14 de Dezembro, nº 295, Jardim Vista Alegre, Barra Bonita, Estado de São Paulo, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 12.727,78, atualizado até a data de 09/06/2026 conforme tabela de projeção com o saldo devedor sujeito a atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança até o efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo do efetivo pagamento, mais despesas de intimação (publicação de edital e emolumentos), ou diretamente na instituição credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com endereço na Rua Salvador de Toledo, 968, Centro, Barra Bonita, Estado de São Paulo, onde foi firmado o contrato, da qual é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS do devedor, firmado em 24 de Novembro de 2.023, registrado em data de 14 de Dezembro de 2.023, sob nºs 01 e 02 da matrícula 29.268 - Livro 02, do Registro de Imóveis e Anexos de Barra Bonita, referente ao imóvel situado no Lote nº 10 da Quadra D, com endereço na Rua Antonio Jose Alponi, 177, loteamento/bairro Residencial Bem Viver. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (dias) a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, situada no endereço acima citado, nesta cidade de Barra Bonita/SP. Barra Bonita, 09 de Junho de 2026. LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS - Substituta do Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA BONITA - CNS: 120493

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS ALBERTO LOURENCO DE LIMA**

LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS, Substituta do Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barra Bonita, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, em virtude da não localização do devedor no endereço informado, faz a presente intimação por edital de CARLOS ALBERTO LOURENÇO DE LIMA, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 04060131610, inscrito no CPF sob nº ***.665.168-**, residente e domiciliado na Avenida da Saudade, 518, Vila Nova, Barra Bonita - SP, (qualificação de acordo com o contrato). O intimado deverá comparecer ao Serviço Registral, situado à Rua 14 de Dezembro, nº 295, Jardim Vista Alegre, Barra Bonita, Estado de São Paulo, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 4.794,85, atualizado até a data de 05/05/2026 conforme tabela de projeção com o saldo devedor sujeito a atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança até o efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo do efetivo pagamento, mais despesas de intimação (publicação de edital e emolumentos), ou diretamente na instituição credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com endereço na Rua Salvador de Toledo, 968, Centro, Barra Bonita, Estado de São Paulo, onde foi firmado o contrato, da qual é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS com utilização dos Recursos da conta Vinculada do FGTS do devedor, firmado em 28 de Maio de 2.015, registrado em data de 30 de Junho de 2.015, sob nºs 03 e 04 da matrícula 26.882 - Livro 02, do Registro de Imóveis e Anexos de Barra Bonita, referente ao imóvel situado no Lote nº 26 da Quadra 0, com endereço na Rua Aparecido Silva, 225, loteamento/bairro Conjunto Habitacional Residencial Natale Spaulonci. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (dias) a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, situada no endereço acima citado, nesta cidade de Barra Bonita/SP. Barra Bonita, 09 de Junho de 2026. LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS - Substituta do Oficial.

BARRETOS/SP**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRETOS - CNS: 123604

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATHEUS AUGUSTO BELLINI**

SYLVIO RINALDI FILHO, Oficial do Registro de Imóveis desta comarca de Barretos, FAZ SABER que, o devedor fiduciante MATHEUS AUGUSTO BELLINI, brasileiro, solteiro, maior, embalador, portador do CNH nº 07066357208, expedida por Órgão de Trânsito/SP em 28/11/22 e do CPF nº ***.234.318-**, residente e domiciliado na 1) Avenida MP11 - Sírio Alves de Almeida - Lote 2 - Quadra 47 - Residencial MaisParque, 2) Rua Fortunato Amendola nº 232 - Pedro Cavallini - Barretos/SP. FICA INTIMADO, a comparecer nesta serventia, localizada na Rua Argentina nº 1570, bairro América, no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de purgar a mora oriunda do instrumento particular de venda e compra de terreno e mútuo para obras com obrigações e alienação fiduciária em garantia no SFH - carta de crédito individual - CCFGTS - Programa Minha Casa Minha Vida, contrato nº 8.4444.3358491-3, com força de escritura pública, na forma do 5º do artigo 61, da Lei 4.380/64, alterada pela Lei nº 5.049, de 29 de junho de 1966, firmado nesta cidade, em 17 de junho de 2024, o qual foi registrado sob nº 4, na matrícula nº 75.714 deste Cartório, em 03 de julho de 2024, em virtude do requerimento de intimação editalícia, Of nº 52284/2026-CESAV/BU, expedido em 08 de junho de 2026, na cidade de Bauru/SP, promovido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede na cidade de Brasília, Capital Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3 e 4, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, neste ato representado por Leni Franco Dias, o qual foi prenotado sob nº 305.373, em 09 de março de 2026. Barretos, 11 de junho de 2026. O Oficial Registrador, (SYLVIO RINALDI FILHO).

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRETOS - CNS: 123604

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ GUILHERME FRANCA DA COSTA SILVA**

SYLVIO RINALDI FILHO, Oficial do Registro de Imóveis desta comarca de Barretos, FAZ SABER que, o devedor fiduciante LUIZ GUILHERME FRANCA DA COSTA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, portador do RG nº 48.740.563-8-SSP/SP e do CPF nº ***.065.088-**, residente e domiciliado nesta cidade na, 1) Rua VN78 - Vergílio Maciel da Costa nº 1267 - Conjunto Habitacional Vida Nova, 2) Rua 18 nº 3358 - Ibirapuera - Barretos/SP, 3) E-mail: luizkauan0912@gmail.com, FICA INTIMADO, a comparecer nesta serventia, localizada na Rua Argentina nº 1570, bairro América, no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de purgar a mora oriunda do instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações - Programa Casa Verde Amarela - Recursos do FGTS - Programa Casa Paulista - Apoio ao crédito habitacional, contrato nº 8.7877.1087225-2, com força de escritura pública, na forma do artigo 38 da Lei 9.514/97, firmado nesta cidade em 12 de março de 2021, o qual foi registrado sob nº 5, na matrícula nº 85.105, em 07 de abril de 2021, em virtude do requerimento de intimação editalícia, Of nº 117665/2026-CESAV/BU, expedido em 02 de junho de 2026, na cidade de Bauru/SP, promovido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede na cidade de Brasília, Capital Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3 e 4, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, neste ato representado por Leni Franco Dias, o qual foi prenotado sob nº 307.088, em 19 de maio de 2026. Barretos, 11 de junho de 2026. O Oficial Registrador, (SYLVIO RINALDI FILHO).

BAURU/SP**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 1o.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **F. F. COMERCIO DE PECAS LTDA**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 14-3104-1818 - CEP 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE PROTOCOLO 418.186 EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE BFFI - PARTICIPAÇÕES LTDA Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora da cédula de crédito bancário nº 24.4078.606.0000108-52 firmado em 16/05/2025 garantido por alienação fiduciária registrado sob o nº 10 na matrícula nº 61.286, neste registro, que tem como objeto o imóvel situado na Rua Benjamin Constant, 4-61, Vila Santos Pinto, intima a pessoa jurídica BFFI - PARTICIPAÇÕES LTDA, na pessoa de sua representante legal Fabiane Cristina Faidiga, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas em 26/06/2025 respectivamente, apuradas pela credora até o dia 09/06/2026, que totalizam a quantia de R\$ 850.230,52(oitocentos e cinquenta mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos), à qual serão somadas as despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2ª a 6ª feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital. Nessa oportunidade, fica o devedor cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perderá (ão) V.Sa a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 111534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALINE LESCANO DE SOUZA**

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE BAURU Rua Júlio de Mesquita Filho, 10-31, sala 8 - Fone 14-3104-1818 - CEP 17.011-137 PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE PROTOCOLO 423.177 EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE ALINE LESCANO DE SOUZA Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário nº 855553993574 firmado em 26/02/2019 garantido por alienação fiduciária registrado sob o nº 1.538 na matrícula nº 121.394 atualmente matriculado sob nº 129.397 neste registro, que tem como objeto o imóvel situado na Avenida José Vicente Aiello, nº 13-129, apartamento 403, bloco 19 e sua respectiva vaga de garagem nº 691, Parque Barcelona, intima a senhora ALINE LESCANO DE SOUZA, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas desde 25/09/2025 a 25/04/2026 respectivamente, apuradas pela credora até o dia 09/06/2026, que totalizam a quantia de R\$ 6.173,60(seis mil, cento e setenta e três reais e sessenta centavos), à qual serão somadas as despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2ª a 6ª feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital. Cabe registrar que, conforme o 2º do artigo 26-A da referida Lei, na redação conferida pela Lei 14.711/2023, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, nos financiamentos destinados à aquisição ou construção de imóvel residencial - ressalvadas as operações do sistema de consórcio prevista na Lei 11.795/2008 - , assegura-se ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, o direito de, no prazo de 30(trinta) dias contados do término do prazo para purgação da mora (15quinze dias), efetuar o pagamento das parcelas vencidas da dívida, acrescido das despesas previstas no inciso II do 3º do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

artigo 27 da mesma Lei, hipótese em que o contrato de alienação fiduciária restará convalidado. Nessa oportunidade, fica o devedor cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V.S.a a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, oficial substituto.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAUNNY FERNANDO BONK**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO Sr. RAUNNY FERNANDO BONK, O Oficial Interino, Diego Rodrigues da Silva, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo - FONE: (14) 3010-8040 - Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, 4º, e em razão do requerimento da BANCO SANTANDER (BRASIL) SA, com sede em São Paulo/SP, na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235, inscrita no CNPJ. sob nº 90.400.888/0001-42, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária nº 0010396123, firmado em Bauru-SP aos 23/10/2023 e registrado na matrícula 97328; referente ao imóvel situado na Rua Antônio Egidio Padilha, Nº 1-89, Vila Santa Filomena, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR os devedores fiduciários daquele contrato, RAUNNY FERNANDO BONK, CPF nº ***.827.478-**, para que compareçam a este 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes às prestações nº28 vencida em 23/02/2026; nº29 vencida em 23/03/2026; nº30 vencida em 23/04/2026, nº31 vencida em 23/05/2026, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial Interino, Diego Rodrigues da Silva.

BRAGANÇA PAULISTA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA PAULISTA - CNS: 120329**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GERISNALDO DA HORA BRANDAO**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA Praça Maastricht, nº 200, Euroville Office Premium - Mall - Sala 19 Bragança Paulista/SP - CEP: 12917-021 - Fone/Fax: 4032-4181 SÉRGIO BUSSO OFICIAL E D I T A L SÉRGIO BUSSO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos, desta Comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber que o Banco Santander Brasil S.A., inscrito no CNPJ sob nº 90.400.888/0001-42, na qualidade de credor fiduciário do imóvel matriculado junto a esta Serventia, sob número 35.561, depositou junto a este Oficial de Registro de Imóveis, a documentação necessária, protocolada sob o número 334.856, em 24

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de fevereiro de 2026, para a intimação do senhor Gerisnaldo da Hora Brandão, inscrito no CPF sob número ***.813.138-**, nos endereços onde poderia ser encontrado, ou seja, (I) Rua dos Lambaris, nº 140, terreno sob Lote de nº 28, Quadra 08, no condomínio denominado Jardim das Palmeiras, Bragança Paulista/SP, o qual apresenta-se como endereço do imóvel alienado fiduciariamente no contrato abaixo indicado; e, (II) Rua Adib Auada, nº35, conjunto 201-B, Jardim Lambreta, Cotia/SP, e (III) Alameda Santos, 211, N° 2009, Bairro Cerqueira Cesar, São Paulo SP, para efetuar a purga do débito em atraso, pactuado no instrumento particular garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 20 de junho de 2025, registrado sob número R.13, na sobredita matrícula 35.561, deste Serviço Registral, e já com prazo de carência expirado; o que não foi possível uma vez que, após várias tentativas, referido senhor Gerisnaldo da Hora Brandão, não foi encontrado nos endereços aqui reportados. Procede-se a expedição do presente Edital, que deverá ser publicado por três (3) dias, nos termos do disposto no 4º, do art. 26, da Lei Federal 9.514/97, c.c com o que temos no item 247, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, e ter sua publicidade por meio eletrônico, em conformidade com o disposto nos subitens 418.17.1 e 418.17.7, também do Cap. XX, NSCGJustiça, para que referido senhor Gerisnaldo da Hora Brandão, fique INTIMADO para, no prazo de quinze (15) dias, a contar da última publicação deste Edital, se dirija a este Oficial de Registro de Imóveis, em dias úteis, das 9:00 às 16:00 horas, situado na Praça Maastricht, 200 - sala 19 - Mall - Centro Empresarial Euroville Office Premium, nesta cidade de Bragança Paulista, para o fim especial de efetuar o pagamento do referido débito, que, em data de 12 de junho de 2026, está a importar em R\$144.674,18, sujeito a atualização até a data do efetivo pagamento, de acordo com as regras avençadas no aludido contrato, e quadro demonstrativo do débito com projeção de valores apresentados pelo citado credor fiduciário, o qual deverá ainda ser acrescido das despesas com este Serviço Registral para que aludida intimação viesse a ocorrer, como previsto na Lei Estadual 11.331/2002. Fica o intimado ciente de que o não pagamento da dívida objeto da presente intimação, dentro do prazo aqui em trato, garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, como previsto no 7º., do art. 26, da Lei 9.514/97, devendo ser observado o que temos no 2º., do art. 26-A, da Lei 9.514/97, c.c. o em trato na alínea "e", do item 242, do Cap. XX, das Normas de Serviço da egrégia Corregedoria Geral da Justiça, que se atêm a regras próprias dirigidas ao prazo para pagamento do débito aqui noticiado, desde que decorra ele de financiamento com finalidade voltada para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto para o que temos como operações dentro do sistema de consórcios de que trata a Lei 11.795/2008). Rogerio Idavino Zara Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA PAULISTA - CNS: 120329

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GB EMPREENDIMENTOS LTDA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA Praça Maastricht, nº 200, Euroville Office Premium - Mall - Sala 19 Bragança Paulista/SP - CEP: 12917-021 - Fone/Fax: 4032-4181 SÉRGIO BUSSO OFICIAL E D I T A L SÉRGIO BUSSO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos, desta Comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber que o Banco Santander Brasil S.A., inscrito no CNPJ sob nº 90.400.888/0001-42, na qualidade de credor fiduciário do imóvel matriculado junto a esta Serventia, sob número 35.561, depositou junto a este Oficial de Registro de Imóveis, a documentação necessária, protocolada sob o número 334.856, em 24 de fevereiro de 2026, para a intimação de GB EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº35.316.438/0001-68, representada por sua sócia administradora Gabriela Bragante Brandão, inscrita no CPF sob número 227.879.598-91, nos endereços onde poderia ser encontrada, ou seja, (I) Rua dos Lambaris, nº 140, terreno sob Lote de nº 28, Quadra 08, no condomínio denominado Jardim das Palmeiras, Bragança Paulista/SP, o qual apresenta-se como endereço do imóvel alienado fiduciariamente no contrato abaixo indicado; e, (II) Rua Adib Auada, nº35, conjunto 201-B, Jardim Lambreta, Cotia/SP, e (III) Alameda Santos, 211, N° 2009, Bairro Cerqueira Cesar, São Paulo SP, para efetuar a purga do débito em atraso, pactuado no instrumento particular garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 20 de junho de 2025, registrado sob número R.13, na sobredita matrícula 35.561, deste Serviço Registral, e já com prazo de carência expirado; o que não foi possível uma vez que, após várias tentativas, referida senhora Gabriela Bragante Brandão, não foi encontrada nos endereços aqui reportados. Procede-se a expedição do presente Edital, que deverá ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

publicado por três (3) dias, nos termos do disposto no 4º, do art. 26, da Lei Federal 9.514/97, c.c com o que temos no item 247, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, e ter sua publicidade por meio eletrônico, em conformidade com o disposto nos subitens 418.17.1 e 418.17.7, também do Cap. XX, NSCGJustiça, para que referido senhora Gabriela Bragante Brandão, fique INTIMADA para, no prazo de quinze (15) dias, a contar da última publicação deste Edital, se dirija a este Oficial de Registro de Imóveis, em dias úteis, das 9:00 às 16:00 horas, situado na Praça Maastricht, 200 - sala 19 - Mall - Centro Empresarial Euroville Office Premium, nesta cidade de Bragança Paulista, para o fim especial de efetuar o pagamento do referido débito, que, em data de 12 de junho de 2026, está a importar em R\$144.674,18, sujeito a atualização até a data do efetivo pagamento, de acordo com as regras avençadas no aludido contrato, e quadro demonstrativo do débito com projeção de valores apresentados pelo citado credor fiduciário, o qual deverá ainda ser acrescido das despesas com este Serviço Registral para que aludida intimação viesse a ocorrer, como previsto na Lei Estadual 11.331/2002. Fica a intimada ciente de que o não pagamento da dívida objeto da presente intimação, dentro do prazo aqui em trato, garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, como previsto no 7º, do art. 26, da Lei 9.514/97, devendo ser observado o que temos no 2º, do art. 26-A, da Lei 9.514/97, c.c. o em trato na alínea "e", do item 242, do Cap. XX, das Normas de Serviço da egrégia Corregedoria Geral da Justiça, que se atêm a regras próprias dirigidas ao prazo para pagamento do débito aqui noticiado, desde que decorra ele de financiamento com finalidade voltada para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto para o que temos como operações dentro do sistema de consórcios de que trata a Lei 11.795/2008). Rogerio Idavino Zara Escrevente Autorizado

CAMPINAS/SP**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE LUIS VIEIRA FANTINATI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. JOSÉ LUIS VIEIRA FANTINATI, RG nº 306815953-SSP/SP e CPF nº ***.446.538-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. Nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília-DF, prenotado sob o nº 809.128 em 09/01/2026, devera o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemossin Nogueira nº 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 3.213,07 (três mil, duzentos e treze reais e sete centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular com força de Escritura Pública, nos termos da legislação pertinente ao SFH/PMCMV, emitido em Campinas-SP, em 28/05/2010, registrado no R.03 e R.04 da Matrícula nº 196.575, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua Jeber Juabre, nº 146, Apto. 103, Bloco E, Condomínio Residencial Parque Capital, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 12 de junho de 2026. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARIANE BARBOSA DOS SANTOS SABINO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital da Sra. ARIANE BARBOSA DOS SANTOS, RG nº 463410269-SSP/SP e CPF nº ***.427.078-** e a Sra. MARIA HELENA NERI BARBOSA MINO, RG nº 274337721-SSP/SP e CPF nº ***.496.058-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. Nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes, em Brasília-DF, prenotado sob o nº 808.849 em 07/01/2026, deverão os intimados comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemossin Nogueira nº 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 4.964,22 (quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao conforme Instrumento Particular de Venda e Compra de imóvel com força de Escritura Pública, nos termos da legislação pertinente ao SFH/PMCMV, emitido em Campinas-SP, em 04/12/2015, registrado no R.03 e R.04 da Matrícula nº 237.125, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua 03, nº 1526, Apto. 23, Torre 07, Condomínio Residencial Jardins, Parque das Águas, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 12 de junho de 2026. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA HELENA NERI BARBOSA MINO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital da Sra. ARIANE BARBOSA DOS SANTOS, RG nº 463410269-SSP/SP e CPF nº ***.427.078-** e a Sra. MARIA HELENA NERI BARBOSA MINO, RG nº 274337721-SSP/SP e CPF nº ***.496.058-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. Nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes, em Brasília-DF, prenotado sob o nº 808.849 em 07/01/2026, deverão os intimados comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemossin Nogueira nº 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 4.964,22 (quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao conforme Instrumento Particular de Venda e Compra de imóvel com força de Escritura Pública, nos termos da legislação pertinente ao SFH/PMCMV, emitido em Campinas-SP, em 04/12/2015, registrado no R.03 e R.04 da Matrícula nº 237.125, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua 03, nº 1526, Apto. 23, Torre 07, Condomínio Residencial Jardins, Parque das Águas, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 12 de junho de 2026. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO JOSE SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. FABIO JOSE SILVA, RG nº 47964875X-SSP/SP e

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CPF nº ***.214.748-** e a Sra. ADRIANA INGRIDE GOMES SILVA, RG nº 622461783-SSP/SP e CPF nº ***.138.174-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. Nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes, em Brasília-DF, prenotado sob o nº 793.611 em 24/07/2025, deverão os intimados comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemossin Nogueira nº 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 118.835,32 (cento e dezoito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao conforme Instrumento Particular de Venda e Compra de imóvel com força de Escritura Pública, nos termos da legislação pertinente ao SFH/PMCMV, emitido em Campinas-SP, em 30/08/2018, registrado no R.03 e R.04 da Matrícula nº 249.409, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua 03, nº 210, Apto. 304, Bloco 06, Condomínio Parque Canto Dos Bem Te Vis, Residencial Parque dos Cantos. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 12 de junho de 2026. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANA INGRIDE GOMES SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. FABIO JOSE SILVA, RG nº 47964875X-SSP/SP e CPF nº ***.214.748-** e a Sra. ADRIANA INGRIDE GOMES SILVA, RG nº 622461783-SSP/SP e CPF nº ***.138.174-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. Nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes, em Brasília-DF, prenotado sob o nº 793.611 em 24/07/2025, deverão os intimados comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemossin Nogueira nº 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 118.835,32 (cento e dezoito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao conforme Instrumento Particular de Venda e Compra de imóvel com força de Escritura Pública, nos termos da legislação pertinente ao SFH/PMCMV, emitido em Campinas-SP, em 30/08/2018, registrado no R.03 e R.04 da Matrícula nº 249.409, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua 03, nº 210, Apto. 304, Bloco 06, Condomínio Parque Canto Dos Bem Te Vis, Residencial Parque dos Cantos. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 12 de junho de 2026. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **GENIVALDO SILVA DE OLIVEIRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Dra. Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala do 3º Registro de Imóveis de Campinas, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil. Faz a presente NOTIFICAÇÃO por edital, nos termos do 3º artigo 213 da Lei nº 6.015/73, em virtude de não ter localizado: JOSÉ PAULINO NETO, na qualidade de proprietário do imóvel designado por Lote de terreno nº 07 da Quadra 47 do Loteamento Cidade Satélite Iris, objeto da matrícula nº 260.640 desta Serventia; ADELSON FERNANDES BEZERRA na qualidade de proprietário do imóvel designado por Lote de terreno nº 05 da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Quadra 47 do Loteamento Cidade Satélite Iris, objeto da matrícula nº 41.085 e ORLANDO PINTO RODRIGUES, na qualidade de proprietário do imóvel designado por Lote de terreno nº 34-A da Quadra 47 do Loteamento Cidade Satélite Iris, objeto da matrícula nº 148.371 desta Serventia desta Serventia; cujo os imóveis confrontam com o imóvel consistente de: Lote nº 06 da Quadra 47, do Loteamento Cidade Satélite Iris, em Campinas/SP, objeto da matrícula nº 41.086 deste Serviço Registral, de propriedade de GENIVALDO SILVA DE OLIVEIRA e outros, o qual, amparados na referida Lei, por meio da Prenotação nº 810.583, solicitaram junto a esta Serventia, a retificação do registro do referido imóvel, no tocante as suas medidas lineares e área de 737,14m². Diante deste fato, procedo a NOTIFICAÇÃO de V. S. as, ou sucessores, na qualidade de confrontantes do imóvel retificando, para que no prazo de 15 (quinze) dias, se dirija ao 3º Registro de Imóveis local, situado à Rua José Guatemossin Nogueira, nº 25 - Cambuí, Campinas-SP, no horário das 09:00 às 16:00 horas, para que, querendo, apresentar impugnação quanto ao processo de retificação objeto da referida prenotação, pois a falta da mesma, presumir-se-á a respectiva anuência, nos termos do Artigo 213 inciso II 2º, 3º e 4º da Lei 6.015/73 - Lei de Registro Públicos e Provimento CG nº 02/2005 da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo. Após a publicação do presente Edital por 2 (duas) vezes consecutivas, não havendo impugnação, será procedida a respectiva retificação. Eu, Lucas Daniel dos Santos, Escrevente, digitei e conferi. Eu, Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala, subscrevo e assino ao final. Campinas, 11 de Junho de 2026.

CHAVANTES/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAVANTES - CNS: 142232

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABRICIO CARNEIRO DOS SANTOS**

A Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Chavantes - SP, atendendo ao requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, na qualidade de credora fiduciária, FAZ SABER, que nos termos do artigo 26, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 9.514/97, fica notificado FABRICIO CARNEIRO DOS SANTOS (CPF nº ***.820.238-**) a comparecer a este Registro de Imóveis, sito a Rua 13 de Maio, nº 29, Centro, Chavantes-SP, dentro do horário das 09h às 16h, onde deverá efetuar a purga do débito referente ao contrato nº 8.4444.3954705-0, firmado em 10 de setembro de 2025, registrado sob o nº 6 da matrícula 6.213 do RI de Chavantes - SP, débito este que posicionado em 02/06/2026, corresponde ao valor de R\$ 4.851,40, sujeito a atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento e mais despesas de cobrança, somados aos encargos que vencerem no prazo da intimação. Na oportunidade fica Vossa Senhoria ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação (perda) do imóvel situado na Rua Guilherme Gimenes nº 380, Residencial Gimenez, em Canitar-SP, objeto da matrícula nº 6.213 do RI de Chavantes-SP, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Chavantes-SP, 12 de junho de 2026. Bel. Angela Aparecida Oliveira Sousa - Oficial.

COTIA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IVONETE DE MATOS**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a IVONETE DE MATOS, brasileira, divorciada, enfermeira e nutricionista, RG nº **734.17** SSP/SP, CPF/MF nº ***.015.658-**, na condição de devedor fiduciante, e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ECONÔMICA FEDERAL., inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 414.369, tendo como imóvel dado em garantia: APARTAMENTO Nº 03, TORRE 02, localizado no TÉRREO do Condomínio Residencial denominado ''CONDOMÍNIO BAIRRO NOVO COTIA - ARAUCÁRIA, sito à Estrada Municipal do Morro Grande, Ruas 02 e 05, Bairro da Graça, neste Município e Comarca de Cotia - SP, registrado na matrícula nº 93.379, razão pela qual tem a presente escopo de INTIMÁ-LA, na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 05/06/2026 em R\$ 20.088,97, conforme consta no requerimento assinado pela credora aos 26/05/2026, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 1.720,32 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento. O pagamento deverá ser feito, na sede deste Cartório, Rod. Raposo Tavares, km 23,5, Shopping Granja Vianna, piso L3, Cotia/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, exceto feriados. Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, não havendo pagamento no prazo, o(a) credor(a) poderá requerer a consolidação da propriedade fiduciária. Conforme o art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Cotia-SP, 05 de junho de 2026. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SUSANA ABEL DO NASCIMENTO SILVA**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a SUSANA ABEL DO NASCIMENTO SILVA, brasileira, divorciada, trabalhadora de fabricação de alimentos e bebidas, RG nº **105.04** SSP/SP, CPF/MF nº ***.933.448-**, na condição de devedora fiduciante, e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 409.261, tendo como imóvel dado em garantia: Unidade autônoma designada APARTAMENTO Nº 14 - ''TORRE 01'' - localizado no PRIMEIRO ANDAR do Condomínio Residencial denominado ''CONDOMÍNIO COTIA1 - JEQUITIBÁ'', situado na Rua Maria José Celestino Saad, nº 245, rua interna nº ''15'', neste Município e Comarca de Cotia - SP, registrado na matrícula nº 100.581, razão pela qual tem a presente escopo de INTIMÁ-LA, na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 10/06/2026 em R\$ 13.463,85, conforme consta no requerimento assinado pela credora aos 11/05/2026, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 2.348,30 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento. O pagamento deverá ser feito, na sede deste Cartório, Rod. Raposo Tavares, km 23,5, Shopping Granja Vianna, piso L3, Cotia/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, exceto feriados. Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, não havendo pagamento no prazo, o(a) credor(a) poderá requerer a consolidação da propriedade fiduciária. Conforme o art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Cotia-SP, 10 de junho de 2026. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER o RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES, brasileiro, empresário, RG nº **846.37** SSP/SP, CPF/MF nº ***.304.128-** e seu cônjuge a DAIANE NOGUEIRA RODRIGUES, brasileira, compradora, RG nº **585.16** SSP/SP, CPF/MF nº ***.506.058-**, na condição de devedores fiduciantes, e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pelo credor fiduciário GODOI E GODOI EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 20.347.111/0001-86, sob a prenotação 409.420 tendo como imóvel dado em garantia: UM TERRENO URBANO, designado Lote nº 20 da quadra 'B', situado no loteamento denominado 'TERRA NOBRE 2', localizado no bairro do Furquim, Km 37.600 da Rodovia Raposo Tavares, neste Município e Comarca de Cotia - SP, registrado na matrícula nº 124.527, razão pela qual tem a presente escopo de INTIMÁ-LOS, na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 09/04/2026 em R\$ 15.980,97 conforme consta no requerimento assinado pela credora aos 20/03/2026, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 3.518,47 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento. O pagamento deverá ser feito, na sede deste Cartório, Rod. Raposo Tavares, km 23,5, Shopping Granja Vianna, piso L3, Cotia/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, exceto feriados. Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, não havendo pagamento no prazo, o(a) credor(a) poderá requerer a consolidação da propriedade fiduciária. Conforme o art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Cotia-SP, 10 de junho de 2026. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): DAIANE NOGUEIRA RODRIGUES**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER o RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES, brasileiro, empresário, RG nº **846.37** SSP/SP, CPF/MF nº ***.304.128-** e seu cônjuge a DAIANE NOGUEIRA RODRIGUES, brasileira, compradora, RG nº **585.16** SSP/SP, CPF/MF nº ***.506.058-**, na condição de devedores fiduciantes, e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pelo credor fiduciário GODOI E GODOI EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 20.347.111/0001-86, sob a prenotação 409.420 tendo como imóvel dado em garantia: UM TERRENO URBANO, designado Lote nº 20 da quadra 'B', situado no loteamento denominado 'TERRA NOBRE 2', localizado no bairro do Furquim, Km 37.600 da Rodovia Raposo Tavares, neste Município e Comarca de Cotia - SP, registrado na matrícula nº 124.527, razão pela qual tem a presente escopo de INTIMÁ-LOS, na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 09/04/2026 em R\$ 15.980,97 conforme consta no requerimento assinado pela credora aos 20/03/2026, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 3.518,47 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento. O pagamento deverá ser feito, na sede deste Cartório, Rod. Raposo Tavares, km 23,5, Shopping Granja Vianna, piso L3, Cotia/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, exceto feriados. Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, não havendo pagamento no prazo, o(a) credor(a) poderá requerer a consolidação da propriedade fiduciária. Conforme o art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Cotia-SP, 10 de junho de 2026. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDLAINE APARECIDA DE ARAUJO PINHEIRO**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER o VANDERLEY ALMEIDA TORQUATO, brasileira, autônomo, RG nº **894.10**, CPF/MF nº ***.311.955-**, e seu cônjuge EDLAINE APARECIDA DE ARAUJO PINHEIRO, brasileira, assistente administrativo, RG nº **583.46**, CPF/MF nº ***.583.468-**, na condição de devedores fiduciantes, e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pelo credor fiduciária GODOI E GODOI EMPREEENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 20.347.111/0001-86, sob a prenotação 406.088, tendo como imóvel dado em garantia: UM TERRENO URBANO, designado Lote nº 03, da quadra "G" situado no loteamento denominado "TERRA NOBRE 2", localizado no bairro do Furquim, KM 37.600 da Rodovia Raposo Tavares, neste Município e Comarca de Cotia - SP, registrado na matrícula nº 124.722, razão pela qual tem a presente escopo de INTIMÁ-LOS, na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 11/06/2026 em R\$ 28.128,80, conforme consta no requerimento assinado pela credora aos 13/01/2026, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 4.728,35 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento. O pagamento deverá ser feito, na sede deste Cartório, Rod. Raposo Tavares, km 23,5, Shopping Granja Vianna, piso L3, Cotia/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, exceto feriados. Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, não havendo pagamento no prazo, o(a) credor(a) poderá requerer a consolidação da propriedade fiduciária. Conforme o art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Cotia-SP, 11 de junho de 2026. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): VANDERLEY ALMEIDA TORQUATO**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER o VANDERLEY ALMEIDA TORQUATO, brasileira, autônomo, RG nº **894.10**, CPF/MF nº ***.311.955-**, e seu cônjuge EDLAINE APARECIDA DE ARAUJO PINHEIRO, brasileira, assistente administrativo, RG nº **583.46**, CPF/MF nº ***.583.468-**, na condição de devedores fiduciantes, e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pelo credor fiduciária GODOI E GODOI EMPREEENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 20.347.111/0001-86, sob a prenotação 406.088, tendo como imóvel dado em garantia: UM TERRENO URBANO, designado Lote nº 03, da quadra 'G' situado no loteamento denominado 'TERRA NOBRE 2', localizado no bairro do Furquim, KM 37.600 da Rodovia Raposo Tavares, neste Município e Comarca de Cotia - SP, registrado na matrícula nº 124.722, razão pela qual tem a presente escopo de INTIMÁ-LOS, na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 11/06/2026 em R\$ 28.128,80, conforme consta no requerimento assinado pela credora aos 13/01/2026, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 4.728,35 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento. O pagamento deverá ser feito, na sede deste Cartório, Rod. Raposo Tavares, km 23,5, Shopping Granja Vianna, piso L3, Cotia/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, exceto feriados. Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, não havendo pagamento no prazo, o(a) credor(a) poderá requerer a consolidação da propriedade fiduciária. Conforme o art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Cotia-SP, 11 de junho de 2026. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): KATHLEEN SILVA SANTOS**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a KATHLEEN SILVA SANTOS, brasileira, solteira, maior, agente administrativa, RG nº **072.73** SSP/SP, CPF/MF nº ***.052.268-**, na condição de devedora fiduciante, e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL., inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 401.490, tendo como imóvel dado em garantia: APARTAMENTO nº 107, 1º pavimento, BLOCO D, do condomínio denominado 'RESIDENCIAL PINHEIRO ALTO - CONDOMÍNIO 1, sito à Rua José Manuel de Oliveira, nº 743, Distrito de Caucaia do Alto, neste Município e Comarca de Cotia - SP, registrado na matrícula nº 160.407, razão pela qual tem a presente escopo de INTIMÁ-LA, na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 09/06/2026 em R\$ 25.969,28, conforme consta no requerimento assinado pela credora aos 13/04/2026, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

data em R\$ 2.775,59 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento. O pagamento deverá ser feito, na sede deste Cartório, Rod. Raposo Tavares, km 23,5, Shopping Granja Vianna, piso L3, Cotia/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, exceto feriados. Nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, não havendo pagamento no prazo, o(a) credor(a) poderá requerer a consolidação da propriedade fiduciária. Conforme o art. 26-A, 2º da Lei 9.514/97, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Cotia-SP, 09 de junho de 2026. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **VLADIMIR STEIN MARTINS**

O Oficial de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Cotia, Estado de São Paulo, Dr. Leandro José Meireles e Silva, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no 3º do art. 213 da Lei Federal 6.015 /73 c/c o subitem 136.12 do Cap. XX, Tomo II das Normas de Serviços da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, FAZ SABER a VLADIMIR STEIN MARTINS, CPF nº ***.038.610-** e ISABEL CRISTINA MACHADO MARTINS, CPF nº***.136.298-**, na qualidade de proprietários do imóvel, matriculado sob nº48.973, neste RI Cotia, que confronta com o imóvel retificando de propriedade do requerente SAN CAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E COMÉRCIO LTDA CNPJ nº 58.471.277/0001-82, que pleiteou perante este Registro de Imóveis, a RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA da área perimétrica do imóvel objeto da matrícula nº 9.077 desta serventia imobiliária, designado como "ÁREA A-1, situado na Estrada Fazenda Santa Rosa, s/n, Município de Cotia, Comarca de Cotia, Estado de São Paulo, o qual assim se descreve: Inicia-se a descrição no ponto 01, de coordenadas N 7.389.585,59m e E 302.768,19m; deste segue em reta , com azimute de 324°07'34" por uma distância de 202,01m, até o ponto 02, de coordenadas N 7.389.749,28m e E 302.649,81m ; deste deflete à direita com azimute de 330°36'08" por uma distância de 23,16m, até o ponto 03, de coordenadas N 7.389.769,46m e E 302.638,44m ; deste deflete à direita com azimute de 340°29'22" por uma distância de 30,69m, até o ponto 04, de coordenadas N 7.389.798,39m e E 302.628,19m ; deste deflete à esquerda com azimute de 342°19'31" por uma distância de 79,38m, até o ponto 05, de coordenadas N 7.389.874,03m e E 302.604,09m ; deste deflete à esquerda com azimute de 334°24'18" por uma distância de 78,03m, até o ponto 06, de coordenadas N 7.389.944,40m e E 302.570,38m ; deste deflete à esquerda segue com azimute de 318°20'56" por uma distância de 53,43m, até o ponto 07, de coordenadas N 7.389.984,33m e E 302.534,86m ; deste deflete à esquerda segue com azimute de 318°42'48" por uma distância de 21,10m, até o ponto 08, de coordenadas N 7.390.000,19m e E 302.520,94m ; deste deflete à esquerda em curva à esquerda com raio de 38,87m e desenvolvimento de 47,76m, até o ponto 09, de coordenadas N 7.390.005,90m e E 302.476,50m ; deflete à esquerda com azimute de 244°46'12" por uma distância de 19,10m, até o ponto 10, de coordenadas N 7.389.997,76m e E 302.459,22m ; deflete à esquerda com azimute de 224°25'03" por uma distância de 43,89m, até o ponto 11, de coordenadas N 7.389.966,41m e E 302.428,50m ; deflete à direita em curva à direita com raio de 254,07m e desenvolvimento de 32,32m, até o ponto 12, de coordenadas N 7.389.938,66m e E 302.411,96m ; deste deflete à direita em curva a direita com raio de 40,57m e desenvolvimento de 32,64m, até o ponto 13, de coordenadas N 7.389.921,59m e E 302.385,17m ; deste deflete à direita em curva à direita com raio de 23,64m e desenvolvimento de 21,89m, até o ponto 14, de coordenadas N 7.389.927,79m e E 302.364,98m ; deste deflete à direita com azimute de 313°36'35" por uma distância de 19,60m, até o ponto 15, de coordenadas N 7.389.941,31m e E 302.350,79m ; deflete à direita com azimute de 320°34'38" por uma distância de 31,71m, até o ponto 16, de coordenadas N 7.389.965,80m e E 302.330,66m ; deste deflete à direita com azimute de 351°16'18" por uma distância de 54,31m, até o ponto 17, de coordenadas N 7.390.019,48m e E 302.322,42m ; deste segue em reta com azimute de 353°11'44" por uma distância de 62,11m, até o ponto 18, de coordenadas N 7.390.081,15m e E 302.315,06m ; deste deflete à esquerda com azimute de 345°06'38" por uma distância de 66,72m, até o ponto 19, de coordenadas N 7.390.145,64m e E 302.297,91m ; deste deflete à direita com azimute de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

350°17'13" por uma distância de 19,29m, até o ponto 20, de coordenadas N 7.390.164,65m e E 302.294,66m ; deste deflete à direita com azimute de 358°30'31" por uma distância de 96,63m, até o ponto 21, de coordenadas N 7.390.261,24m e E 302.292,14m ; deste deflete à esquerda com azimute de 341°12'24" por uma distância de 15,89m, até o ponto 22, de coordenadas N 7.390.276,29m e E 302.287,02m, confrontando do ponto 01 ao ponto 22, com a Estrada Fazenda Santa Rosa ; deste ponto 22, deflete à esquerda e segue com azimute de 251°04'27" por uma distância de 108,20m, até o ponto 23, de coordenadas N 7.390.241,19m e E 302.184,67m, confrontando com o imóvel Matriculado sob nº 27.511 do R.I. de Cotia-SP; deste ponto segue em reta com azimute de 251°04'27" por uma distância de 102,00m, até o ponto 24, de coordenadas N 7.390.208,11m e E 302.088,18m, confrontando com o imóvel Matriculado sob o nº 27.512 do R.I. de Cotia-SP; deste ponto segue em reta com azimute de 251°04'27" por uma distância de 408,19m, até o ponto 25, de coordenadas N 7.390.075,72m e E 301.702,06m, confrontando com o imóvel Matriculado sob o nº 48.973 do R.I. de Cotia-SP; deste ponto segue em reta com azimute de 251°04'43" por uma distância de 135,32m, até o ponto 26, de coordenadas N 7.390.031,84m e E 301.574,05m, confrontando com o imóvel Matriculado sob o nº 48.966 do R.I. de Cotia-SP; deste ponto 27, deflete à esquerda com azimute de 145°51'52" por uma distância de 138,87m, até o ponto 27, de coordenadas N 7.389.916,90m e E 301.651,98m; confrontando com a GLEBA 1-A-B-COTIA - Matrícula nº 154.527 do R.I. de Cotia - SP, deste deflete à esquerda encontra a margem de um córrego e segue com azimute de 86°53'08" por uma distância de 6,60m, até o ponto 28, de coordenadas N 7.389.917,25m e E 301.658,57m ; deste deflete à direita com azimute de 104°59'24" por uma distância de 4,48m, até o ponto 29, de coordenadas N 7.389.916,10m e E 301.662,89m ; deste deflete à direita com azimute de 133°19'33" por uma distância de 11,62m, até o ponto 30, de coordenadas N 7.389.908,12m e E 301.671,35m ; deste deflete à esquerda com azimute de 100°17'49" por uma distância de 12,08m, até o ponto 31, de coordenadas N 7.389.905,96m e E 301.683,23m ; deflete à direita segue com azimute de 134°12'13" por uma distância de 10,79m, até o ponto 32, de coordenadas N 7.389.898,44m e E 301.690,96m ; deste deflete à esquerda com azimute de 110°33'12" por uma distância de 14,53m, até o ponto 33, de coordenadas N 7.389.893,34m e E 301.704,57m ; deste deflete à direita com azimute de 128°33'50" por uma distância de 25,37m, até o ponto 34, de coordenadas N 7.389.877,53m e E 301.724,41m ; deste deflete à esquerda com azimute de 103°25'14" por uma distância de 5,68m, até o ponto 35, de coordenadas N 7.389.876,21m e E 301.729,93m ; deste deflete à direita com azimute de 125°35'08" por uma distância de 4,20m, até o ponto 36, de coordenadas N 7.389.873,76m e E 301.733,35m ; deste deflete à direita com azimute de 143°41'19" por uma distância de 8,12m, até o ponto 37, de coordenadas N 7.389.867,22m e E 301.738,16m ; deste deflete à direita com azimute de 157°17'45" por uma distância de 14,34m, até o ponto 38, de coordenadas N 7.389.853,99m e E 301.743,69m ; deste deflete à esquerda com azimute de 143°35'51" por uma distância de 11,69m, até o ponto 39, de coordenadas N 7.389.844,58m e E 301.750,63m ; deste deflete à esquerda com azimute de 120°33'21" por uma distância de 9,82m, até o ponto 40, de coordenadas N 7.389.839,58m e E 301.759,09m ; deste deflete à direita com azimute de 148°07'06" por uma distância de 5,35m, até o ponto 41, de coordenadas N 7.389.835,04m e E 301.761,92m ; deste deflete à direita com azimute de 159°40'19" por uma distância de 5,26m, até o ponto 42, de coordenadas N 7.389.830,10m e E 301.763,74m ; deste deflete à direita com azimute de 192°40'49" por uma distância de 4,16m, até o ponto 43, de coordenadas N 7.389.826,05m e E 301.762,83m ; deste deflete à direita com azimute de 227°45'42" por uma distância de 4,68m, até o ponto 44, de coordenadas N 7.389.822,90m e E 301.759,37m ; deste deflete à esquerda com azimute de 180°22'32" por uma distância de 5,84m, até o ponto 45, de coordenadas N 7.389.817,06m e E 301.759,33m ; deste deflete à esquerda com azimute de 166°04'35" por uma distância de 7,74m, até o ponto 46, de coordenadas N 7.389.809,55m e E 301.761,19m ; deste deflete à esquerda com azimute de 108°28'51" por uma distância de 8,63m, até o ponto 47, de coordenadas N 7.389.806,82m e E 301.769,37m ; deste deflete à direita com azimute de 141°06'05" por uma distância de 7,25m, até o ponto 48, de coordenadas N 7.389.801,18m e E 301.773,93m ; deste deflete à direita com azimute de 183°53'55" por uma distância de 5,17m, até o ponto 49, de coordenadas N 7.389.796,02m e E 301.773,57m ; deste deflete à esquerda com azimute de 108°14'25" por uma distância de 2,20m, até o ponto 50, de coordenadas N 7.389.795,33m e E 301.775,66m, confrontando através do córrego com a GLEBA 1-A-B-COTIA - Matrícula nº 154.527 do R.I. de Cotia - SP; deste, abandona a margem do córrego, deflete à esquerda e segue com azimute de 71°18'45" por uma distância de 17,14m, até o ponto 51, de coordenadas N 7.389.800,82m e E 301.791,90m ; deste deflete à direita com azimute de 102°17'04" por uma distância de 3,28m, até o ponto 52, de coordenadas N 7.389.800,12m e E 301.795,10m ; deste deflete à direita com azimute de 146°54'01" por uma distância de 3,50m, até o ponto 53, de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

coordenadas N 7.389.797,19m e E 301.797,01m ; deste deflete à esquerda com azimute de 87°57'33" por uma distância de 71,27m, até o ponto 54, de coordenadas N 7.389.799,73m e E 301.868,24m ; deste deflete à direita com azimute de 90°32'43" por uma distância de 118,98m, até o ponto 55, de coordenadas N 7.389.798,60m e E 301.987,21m ; deste deflete à esquerda com azimute de 81°34'02" por uma distância de 74,16m, até o ponto 56, de coordenadas N 7.389.809,47m e E 302.060,57m ; deste deflete à direita com azimute de 158°21'15" por uma distância de 17,95m, até o ponto 57, de coordenadas N 7.389.792,79m e E 302.067,19m ; deste deflete à direita com azimute de 163°13'03" por uma distância de 61,39m, até o ponto 58, de coordenadas N 7.389.734,01m e E 302.084,91m ; deste deflete à esquerda com azimute de 158°33'16" por uma distância de 110,51m, até o ponto 59, de coordenadas N 7.389.631,15m e E 302.125,32m ; deste deflete à direita com azimute de 161°19'29" por uma distância de 71,39m, até o ponto 60, de coordenadas N 7.389.563,52m e E 302.148,18m ; deste deflete à direita com azimute de 164°38'41" por uma distância de 36,50m, até o ponto 61, de coordenadas N 7.389.528,32m e E 302.157,84m ; deste deflete à esquerda com azimute de 86°41'40" por uma distância de 83,60m, até o ponto 62, de coordenadas N 7.389.533,14m e E 302.241,31m ; deste deflete à esquerda com azimute de 81°53'45" por uma distância de 38,32m, até o ponto 63, de coordenadas N 7.389.538,54m e E 302.279,24m ; deste deflete à direita com azimute de 83°41'48" por uma distância de 94,03m, até o ponto 64, de coordenadas N 7.389.548,87m e E 302.372,70m ; deste deflete à esquerda com azimute de 83°09'52" por uma distância de 112,14m, até o ponto 65, de coordenadas N 7.389.562,21m e E 302.484,04m ; deste deflete à direita com azimute de 88°03'16" por uma distância de 82,17m, até o ponto 66, de coordenadas N 7.389.565,00m e E 302.566,17m ; deflete à direita com azimute de 95°15'09" por uma distância de 145,05m, até o ponto 67, de coordenadas N 7.389.551,72m e E 302.710,61m ; confrontando do ponto 51 ao ponto 67, com a GLEBA 1-A-B-COTIA - Matrícula nº 154.527 do R.I. de Cotia - SP; deste ponto 67 deflete à esquerda com azimute de 59°31'56" por uma distância de 66,80m, até o ponto 01, confrontando com a Matrícula nº 60.296 do R.I. de Cotia - SP; onde teve início essa descrição, totalizando uma área de 434.952,65 metros quadrados.", o procedimento administrativo com a finalidade de RETIFICAR a descrição tabular do supracitado imóvel, com fundamento no inciso II do art. 213 da Lei 6.015/73, com redação atual que lhe deu a Lei Federal 10.931/04, tendo apresentado trabalho técnico subscrito por profissional técnico habilitado com levantamento das medidas e confrontações superficiais com anotação de responsabilidade técnica. FAZ SABER AINDA a Vossa Senhoria que, o requerimento e a documentação completa prenotado sob nº 392.074, nesta serventia, permanecerão a disposição dos interessados, que querendo, ofereça impugnação à pretensão da requerente no prazo peremptório de quinze (15 dias), não ocorrendo ensejará o imediato registro na forma da lei, contados da primeira publicação deste edital, ficando advertido de que a impugnação deverá ser fundamentada e por escrito. A entrega será na recepção deste Ofício de Registro de Imóveis de Cotia, localizado na Rodovia Raposo Tavares, Km 23,5, Shopping Granja Vianna, Piso L3, no período das 9:00 às 16:00 horas. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado em veículo de comunicação eletrônica por 2 (dois) dias consecutivos. Nada Mais. Dado e passado por este Oficial de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Cotia - SP, por Caio Camargo Boschetti, Escrevente autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CARLOS FILIPE MATEUS DE ALMEIDA**

O Oficial de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Cotia, Estado de São Paulo, Dr. Leandro José Meireles e Silva, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no 3º do art. 213 da Lei Federal 6.015 /73 c/c o subitem 136.12 do Cap. XX, Tomo II das Normas de Serviços da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, FAZ SABER a CARLOS FILIPE MATEUS DE ALMEIDA, CPF nº****.999.577-** e TERESINHA VIVEIRO CABRAL DE ALMEIDA, CPF nº****.570.677-**. na qualidade de proprietários do imóvel, matriculado sob nº48.973, neste RI Cotia, que confronta com o imóvel retificando de propriedade do requerente SAN CAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E COMÉRCIO LTDA CNPJ nº 58.471.277/0001-82, que pleiteou perante este Registro de Imóveis, a RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA da área perímetrica do imóvel objeto da matrícula nº 9.077 desta serventia imobiliária, designado como "ÁREA A-1, situado na Estrada Fazenda Santa Rosa, s/n, Município de Cotia, Comarca de Cotia, Estado de São Paulo, o qual assim se descreve: Inicia-se a descrição no ponto 01, de coordenadas N 7.389.585,59m e E 302.768,19m; deste segue em reta , com azimute de 324°07'34" por uma distância de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

202,01m, até o ponto 02, de coordenadas N 7.389.749,28m e E 302.649,81m ; deste deflete à direita com azimute de 330°36'08" por uma distância de 23,16m, até o ponto 03, de coordenadas N 7.389.769,46m e E 302.638,44m ; deste deflete à direita com azimute de 340°29'22" por uma distância de 30,69m, até o ponto 04, de coordenadas N 7.389.798,39m e E 302.628,19m ; deste deflete à esquerda com azimute de 342°19'31" por uma distância de 79,38m, até o ponto 05, de coordenadas N 7.389.874,03m e E 302.604,09m ; deste deflete à esquerda com azimute de 334°24'18" por uma distância de 78,03m, até o ponto 06, de coordenadas N 7.389.944,40m e E 302.570,38m ; deste deflete à esquerda segue com azimute de 318°20'56" por uma distância de 53,43m, até o ponto 07, de coordenadas N 7.389.984,33m e E 302.534,86m ; deste deflete à esquerda segue com azimute de 318°42'48" por uma distância de 21,10m, até o ponto 08, de coordenadas N 7.390.000,19m e E 302.520,94m ; deste deflete à esquerda em curva à esquerda com raio de 38,87m e desenvolvimento de 47,76m, até o ponto 09, de coordenadas N 7.390.005,90m e E 302.476,50m ; deflete à esquerda com azimute de 244°46'12" por uma distância de 19,10m, até o ponto 10, de coordenadas N 7.389.997,76m e E 302.459,22m ; deflete à esquerda com azimute de 224°25'03" por uma distância de 43,89m, até o ponto 11, de coordenadas N 7.389.966,41m e E 302.428,50m ; deflete à direita em curva à direita com raio de 254,07m e desenvolvimento de 32,32m, até o ponto 12, de coordenadas N 7.389.938,66m e E 302.411,96m ; deste deflete à direita em curva à direita com raio de 40,57m e desenvolvimento de 32,64m, até o ponto 13, de coordenadas N 7.389.921,59m e E 302.385,17m ; deste deflete à direita em curva à direita com raio de 23,64m e desenvolvimento de 21,89m, até o ponto 14, de coordenadas N 7.389.927,79m e E 302.364,98m ; deste deflete à direita com azimute de 313°36'35" por uma distância de 19,60m, até o ponto 15, de coordenadas N 7.389.941,31m e E 302.350,79m ; deflete à direita com azimute de 320°34'38" por uma distância de 31,71m, até o ponto 16, de coordenadas N 7.389.965,80m e E 302.330,66m ; deste deflete à direita com azimute de 351°16'18" por uma distância de 54,31m, até o ponto 17, de coordenadas N 7.390.019,48m e E 302.322,42m ; deste segue em reta com azimute de 353°11'44" por uma distância de 62,11m, até o ponto 18, de coordenadas N 7.390.081,15m e E 302.315,06m ; deste deflete à esquerda com azimute de 345°06'38" por uma distância de 66,72m, até o ponto 19, de coordenadas N 7.390.145,64m e E 302.297,91m ; deste deflete à direita com azimute de 350°17'13" por uma distância de 19,29m, até o ponto 20, de coordenadas N 7.390.164,65m e E 302.294,66m ; deste deflete à direita com azimute de 358°30'31" por uma distância de 96,63m, até o ponto 21, de coordenadas N 7.390.261,24m e E 302.292,14m ; deste deflete à esquerda com azimute de 341°12'24" por uma distância de 15,89m, até o ponto 22, de coordenadas N 7.390.276,29m e E 302.287,02m, confrontando do ponto 01 ao ponto 22, com a Estrada Fazenda Santa Rosa ; deste ponto 22, deflete à esquerda e segue com azimute de 251°04'27" por uma distância de 108,20m, até o ponto 23, de coordenadas N 7.390.241,19m e E 302.184,67m, confrontando com o imóvel Matriculado sob nº 27.511 do R.I. de Cotia-SP; deste ponto segue em reta com azimute de 251°04'27" por uma distância de 102,00m, até o ponto 24, de coordenadas N 7.390.208,11m e E 302.088,18m, confrontando com o imóvel Matriculado sob o nº 27.512 do R.I. de Cotia-SP; deste ponto segue em reta com azimute de 251°04'27" por uma distância de 408,19m, até o ponto 25, de coordenadas N 7.390.075,72m e E 301.702,06m, confrontando com o imóvel Matriculado sob o nº 48.973 do R.I. de Cotia-SP; deste ponto segue em reta com azimute de 251°04'43" por uma distância de 135,32m, até o ponto 26, de coordenadas N 7.390.031,84m e E 301.574,05m, confrontando com o imóvel Matriculado sob o nº 48.966 do R.I. de Cotia-SP; deste ponto 27, deflete à esquerda com azimute de 145°51'52" por uma distância de 138,87m, até o ponto 27, de coordenadas N 7.389.916,90m e E 301.651,98m; confrontando com a GLEBA 1-A-B-COTIA - Matrícula nº 154.527 do R.I. de Cotia - SP, deste deflete à esquerda encontra a margem de um córrego e segue com azimute de 86°53'08" por uma distância de 6,60m, até o ponto 28, de coordenadas N 7.389.917,25m e E 301.658,57m ; deste deflete à direita com azimute de 104°59'24" por uma distância de 4,48m, até o ponto 29, de coordenadas N 7.389.916,10m e E 301.662,89m ; deste deflete à direita com azimute de 133°19'33" por uma distância de 11,62m, até o ponto 30, de coordenadas N 7.389.908,12m e E 301.671,35m ; deste deflete à esquerda com azimute de 100°17'49" por uma distância de 12,08m, até o ponto 31, de coordenadas N 7.389.905,96m e E 301.683,23m ; deflete à direita segue com azimute de 134°12'13" por uma distância de 10,79m, até o ponto 32, de coordenadas N 7.389.898,44m e E 301.690,96m ; deste deflete à esquerda com azimute de 110°33'12" por uma distância de 14,53m, até o ponto 33, de coordenadas N 7.389.893,34m e E 301.704,57m ; deste deflete à direita com azimute de 128°33'50" por uma distância de 25,37m, até o ponto 34, de coordenadas N 7.389.877,53m e E 301.724,41m ; deste deflete à esquerda com azimute de 103°25'14" por uma distância de 5,68m, até o ponto 35, de coordenadas N 7.389.876,21m e E 301.729,93m ; deste deflete à direita com azimute de 125°35'08" por uma distância de 4,20m, até o ponto 36, de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

coordenadas N 7.389.873,76m e E 301.733,35m ; deste deflete à direita com azimute de 143°41'19" por uma distância de 8,12m, até o ponto 37, de coordenadas N 7.389.867,22m e E 301.738,16m ; deste deflete à direita com azimute de 157°17'45" por uma distância de 14,34m, até o ponto 38, de coordenadas N 7.389.853,99m e E 301.743,69m ; deste deflete à esquerda com azimute de 143°35'51" por uma distância de 11,69m, até o ponto 39, de coordenadas N 7.389.844,58m e E 301.750,63m ; deste deflete à esquerda com azimute de 120°33'21" por uma distância de 9,82m, até o ponto 40, de coordenadas N 7.389.839,58m e E 301.759,09m ; deste deflete à direita com azimute de 148°07'06" por uma distância de 5,35m, até o ponto 41, de coordenadas N 7.389.835,04m e E 301.761,92m ; deste deflete à direita com azimute de 159°40'19" por uma distância de 5,26m, até o ponto 42, de coordenadas N 7.389.830,10m e E 301.763,74m ; deste deflete à direita com azimute de 192°40'49" por uma distância de 4,16m, até o ponto 43, de coordenadas N 7.389.826,05m e E 301.762,83m ; deste deflete à direita com azimute de 227°45'42" por uma distância de 4,68m, até o ponto 44, de coordenadas N 7.389.822,90m e E 301.759,37m ; deste deflete à esquerda com azimute de 180°22'32" por uma distância de 5,84m, até o ponto 45, de coordenadas N 7.389.817,06m e E 301.759,33m ; deste deflete à esquerda com azimute de 166°04'35" por uma distância de 7,74m, até o ponto 46, de coordenadas N 7.389.809,55m e E 301.761,19m ; deste deflete à esquerda com azimute de 108°28'51" por uma distância de 8,63m, até o ponto 47, de coordenadas N 7.389.806,82m e E 301.769,37m ; deste deflete à direita com azimute de 141°06'05" por uma distância de 7,25m, até o ponto 48, de coordenadas N 7.389.801,18m e E 301.773,93m ; deste deflete à direita com azimute de 183°53'55" por uma distância de 5,17m, até o ponto 49, de coordenadas N 7.389.796,02m e E 301.773,57m ; deste deflete à esquerda com azimute de 108°14'25" por uma distância de 2,20m, até o ponto 50, de coordenadas N 7.389.795,33m e E 301.775,66m, confrontando através do córrego com a GLEBA 1-A-B-COTIA - Matrícula nº 154.527 do R.I. de Cotia - SP; deste, abandona a margem do córrego, deflete à esquerda e segue com azimute de 71°18'45" por uma distância de 17,14m, até o ponto 51, de coordenadas N 7.389.800,82m e E 301.791,90m ; deste deflete à direita com azimute de 102°17'04" por uma distância de 3,28m, até o ponto 52, de coordenadas N 7.389.800,12m e E 301.795,10m ; deste deflete à direita com azimute de 146°54'01" por uma distância de 3,50m, até o ponto 53, de coordenadas N 7.389.797,19m e E 301.797,01m ; deste deflete à esquerda com azimute de 87°57'33" por uma distância de 71,27m, até o ponto 54, de coordenadas N 7.389.799,73m e E 301.868,24m ; deste deflete à direita com azimute de 90°32'43" por uma distância de 118,98m, até o ponto 55, de coordenadas N 7.389.798,60m e E 301.987,21m ; deste deflete à esquerda com azimute de 81°34'02" por uma distância de 74,16m, até o ponto 56, de coordenadas N 7.389.809,47m e E 302.060,57m ; deste deflete à direita com azimute de 158°21'15" por uma distância de 17,95m, até o ponto 57, de coordenadas N 7.389.792,79m e E 302.067,19m ; deste deflete à direita com azimute de 163°13'03" por uma distância de 61,39m, até o ponto 58, de coordenadas N 7.389.734,01m e E 302.084,91m ; deste deflete à esquerda com azimute de 158°33'16" por uma distância de 110,51m, até o ponto 59, de coordenadas N 7.389.631,15m e E 302.125,32m ; deste deflete à direita com azimute de 161°19'29" por uma distância de 71,39m, até o ponto 60, de coordenadas N 7.389.563,52m e E 302.148,18m ; deste deflete à direita com azimute de 164°38'41" por uma distância de 36,50m, até o ponto 61, de coordenadas N 7.389.528,32m e E 302.157,84m ; deste deflete à esquerda com azimute de 86°41'40" por uma distância de 83,60m, até o ponto 62, de coordenadas N 7.389.533,14m e E 302.241,31m ; deste deflete à esquerda com azimute de 81°53'45" por uma distância de 38,32m, até o ponto 63, de coordenadas N 7.389.538,54m e E 302.279,24m ; deste deflete à direita com azimute de 83°41'48" por uma distância de 94,03m, até o ponto 64, de coordenadas N 7.389.548,87m e E 302.372,70m ; deste deflete à esquerda com azimute de 83°09'52" por uma distância de 112,14m, até o ponto 65, de coordenadas N 7.389.562,21m e E 302.484,04m ; deste deflete à direita com azimute de 88°03'16" por uma distância de 82,17m, até o ponto 66, de coordenadas N 7.389.565,00m e E 302.566,17m ; deflete à direita com azimute de 95°15'09" por uma distância de 145,05m, até o ponto 67, de coordenadas N 7.389.551,72m e E 302.710,61m ; confrontando do ponto 51 ao ponto 67, com a GLEBA 1-A-B-COTIA - Matrícula nº 154.527 do R.I. de Cotia - SP; deste ponto 67 deflete à esquerda com azimute de 59°31'56" por uma distância de 66,80m, até o ponto 01, confrontando com a Matrícula nº 60.296 do R.I. de Cotia - SP; onde teve início essa descrição, totalizando uma área de 434.952,65 metros quadrados.", o procedimento administrativo com a finalidade de RETIFICAR a descrição tabular do supracitado imóvel, com fundamento no inciso II do art. 213 da Lei 6.015/73, com redação atual que lhe deu a Lei Federal 10.931/04, tendo apresentado trabalho técnico subscrito por profissional técnico habilitado com levantamento das medidas e confrontações superficiais com anotação de responsabilidade técnica. FAZ SABER AINDA a Vossa Senhoria que, o requerimento e a documentação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

completa prenotado sob nº 392.074, nesta serventia, permanecerão a disposição dos interessados, que querendo, ofereça impugnação à pretensão da requerente no prazo peremptório de quinze (15 dias), não ocorrendo ensejará o imediato registro na forma da lei, contados da primeira publicação deste edital, ficando advertido de que a impugnação deverá ser fundamentada e por escrito. A entrega será na recepção deste Ofício de Registro de Imóveis de Cotia, localizado na Rodovia Raposo Tavares, Km 23,5, Shopping Granja Vianna, Piso L3, no período das 9:00 às 16:00 horas. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado em veículo de comunicação eletrônica por 2 (dois) dias consecutivos. Nada Mais. Dado e passado por este Oficial de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Cotia - SP, por Caio Camargo Boschetti, Escrevente autorizado.

FRANCA/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ALBERTO CARRARO FERNANDES**

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA BEL. LINCOLN BUENO ALVES Rua Thomaz Gonzaga, 2071, Centro Cep.14.400-540 Franca - Estado de São Paulo - FONE/FAX (0xx16) 3727-4888- Internet: criafl@registrodefranca.com.br - www.lregistrodefranca.com.br EDITAL LINCOLN BUENO ALVES, 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP, FAZ SABER, a ALBERTO CARRARO FERNANDES, em lugar incerto e não sabido que, foi apresentado neste Registro Imobiliário por ANTONIO LUIZ BORGES, memorial descritivo e demais documentos relativos ao processo de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do seguinte imóvel:- UM quinhão composto de uma gleba de terras ,denominado Sítio Fortuna ,situado neste município e comarca de Franca-SP, contendo os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice EUD0-M-4466, de coordenadas (Longitude: -47°21'34,475", Latitude: -20°28'02,700" e Altitude: 785,12 m); deste, segue por cerca confrontando com o SITIO SAO TIAGO, propriedade de SIED BARBOSA ALVES,Mat:77534-CNS:11.101-3,com os seguintes azimutes e distâncias: 91°59' e 111,23 m até o vértice EUD0-P-4467, (Longitude: -47°21'30,640", Latitude: -20°28'02,826" e Altitude: 790,57 m); 91°46' e 53,50 m até o vértice EUD0-P-4468, (Longitude: -47°21'28,795", Latitude: -20°28'02,880" e Altitude: 798,54 m); 90°49' e 58,27 m até o vértice EUD0-P-4469, (Longitude: -47°21'26,785", Latitude: -20°28'02,907" e Altitude: 807,25 m); 89°58' e 113,68 m até o vértice EUD0-P-4470, (Longitude: -47°21'22,863", Latitude: -20°28'02,905" e Altitude: 821,92 m); 89°24' e 114,41 m até o vértice EUD0-P-4471, (Longitude: -47°21'18,916", Latitude: -20°28'02,867" e Altitude: 827,14 m); 89°23' e 264,16 m até o vértice EUD0-P-4350, (Longitude: -47°21'09,803", Latitude: -20°28'02,776" e Altitude: 845,69 m); deste, segue pela linha cumeada confrontando com a ASSOCIAÇÃO DOS ADQUIRENTES DE CHACARAS DO PARQUE DO MIRANTE,MAT:26.654-CNS:11.101-3, com os seguintes azimutes e distâncias: 117°48' e 74,29 m até o vértice EUD0-P-4351, (Longitude: -47°21'07,536", Latitude: -20°28'03,903" e Altitude: 865,25 m); 118°44' e 79,20 m até o vértice EUD0-M-4352, (Longitude: -47°21'05,140", Latitude: -20°28'05,141" e Altitude: 905,12 m); 263°40' e 48,85 m até o vértice EUD0-P-4353, (Longitude: -47°21'06,815", Latitude: -20°28'05,316" e Altitude: 904,54 m); 201°32' e 16,73 m até o vértice EUD0-P-4354, (Longitude: -47°21'07,027", Latitude: -20°28'05,822" e Altitude: 903,46 m); 184°28' e 30,82 m até o vértice EUD0-P-4355, (Longitude: -47°21'07,110", Latitude: -20°28'06,821" e Altitude: 891,59 m); 252°50' e 38,77 m até o vértice EUD0-P-4356, (Longitude: -47°21'08,388", Latitude: -20°28'07,193" e Altitude: 904,54 m); 224°19' e 41,06 m até o vértice EUD0-P-4357, (Longitude: -47°21'09,378", Latitude: -20°28'08,148" e Altitude: 903,53 m); 223°45' e 24,06 m até o vértice EUD0-P-4358, (Longitude: -47°21'09,952", Latitude: -20°28'08,713" e Altitude: 891,58 m); deste, segue pela linha cumeada confrontando com o SÍTIO SANTA ILDA , propriedade de VALENTIM CONCEIÇÃO LIMA s/m ILDA NEVES LIMA,Mat:73.526-CNS:11.101-3 ,com os seguintes azimutes e distâncias:230°01' e 37,25 m até o vértice EUD0-P-4359, (Longitude: -47°21'10,937", Latitude: -20°28'09,491" e Altitude: 870,65 m); 242°58' e 24,50 m até o vértice EUD0-P-4360, (Longitude: -47°21'11,690", Latitude: -20°28'09,853" e Altitude: 873,63 m); 261°43' e 19,24 m até o vértice EUD0-P-4361, (Longitude: -47°21'12,347", Latitude: -20°28'09,943" e Altitude: 872,85 m); 255°15' e 22,00 m até o vértice EUD0-P-4362,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(Longitude: -47°21'13,081", Latitude: -20°28'10,125" e Altitude: 871,65 m); 256°06' e 25,35 m até o vértice EUDO-P-4363, (Longitude: -47°21'13,930", Latitude: -20°28'10,323" e Altitude: 870,68 m); 235°55' e 26,46 m até o vértice EUDO-P-4364, (Longitude: -47°21'14,686", Latitude: -20°28'10,805" e Altitude: 875,54 m); 247°22' e 28,14 m até o vértice EUDO-P-4365, (Longitude: -47°21'15,582", Latitude: -20°28'11,157" e Altitude: 877,96 m); 220°50' e 16,71 m até o vértice EUDO-P-4366, (Longitude: -47°21'15,959", Latitude: -20°28'11,568" e Altitude: 879,41 m); 179°38' e 27,80 m até o vértice EUDO-P-4367, (Longitude: -47°21'15,953", Latitude: -20°28'12,472" e Altitude: 878,96 m); 181°08' e 8,77 m até o vértice EUDO-P-4368, (Longitude: -47°21'15,959", Latitude: -20°28'12,757" e Altitude: 876,63 m); 205°21' e 16,92 m até o vértice EUDO-P-4369, (Longitude: -47°21'16,209", Latitude: -20°28'13,254" e Altitude: 879,41 m); 173°12' e 33,08 m até o vértice EUDO-P-4370, (Longitude: -47°21'16,074", Latitude: -20°28'14,322" e Altitude: 880,74 m); 156°47' e 34,27 m até o vértice EUDO-P-4371, (Longitude: -47°21'15,608", Latitude: -20°28'15,346" e Altitude: 879,45 m); 175°15' e 51,51 m até o vértice EUDO-P-4372, (Longitude: -47°21'15,461", Latitude: -20°28'17,015" e Altitude: 878,96 m); deste, segue pela linha cumeada confrontando com a CHACARA SANTA TEREZINHA, propriedade de DAVY DE SOUZA GARCIA e HIGOR DE SOUZA GARCIA, Mat:62743-CNS:11.101-3, com os seguintes azimutes e distâncias: 200°40' e 35,80 m até o vértice EUDO-P-4373, (Longitude: -47°21'15,897", Latitude: -20°28'18,104" e Altitude: 888,65 m); 195°29' e 35,27 m até o vértice EUDO-P-4374, (Longitude: -47°21'16,222", Latitude: -20°28'19,209" e Altitude: 877,58 m); 192°22' e 25,03 m até o vértice EUDO-P-4375, (Longitude: -47°21'16,407", Latitude: -20°28'20,004" e Altitude: 879,65 m); 198°21' e 27,97 m até o vértice EUDO-P-4376, (Longitude: -47°21'16,711", Latitude: -20°28'20,867" e Altitude: 901,63 m); deste, segue pela linha cumeada confrontando com o SÍTIO MUNDO NOVO, propriedade de MOACYR SEBASTIÃO FERREIRA JUNIOR S/M LUCIA HELENA CARRIJO FERREIRA, Mat:73.969-CNS:11.101-3, com os seguintes azimutes e distâncias: 215°30' e 46,32 m até o vértice EUDO-P-4377, (Longitude: -47°21'17,639", Latitude: -20°28'22,093" e Altitude: 899,99 m); 240°24' e 25,60 m até o vértice EUDO-P-4378, (Longitude: -47°21'18,407", Latitude: -20°28'22,504" e Altitude: 898,66 m); 249°39' e 18,05 m até o vértice EUDO-P-4379, (Longitude: -47°21'18,991", Latitude: -20°28'22,708" e Altitude: 896,58 m); 236°10' e 17,24 m até o vértice EUDO-P-4380, (Longitude: -47°21'19,485", Latitude: -20°28'23,020" e Altitude: 895,47 m); 232°15' e 24,82 m até o vértice EUDO-P-4381, (Longitude: -47°21'20,162", Latitude: -20°28'23,514" e Altitude: 883,32 m); 246°03' e 30,92 m até o vértice EUDO-P-4382, (Longitude: -47°21'21,137", Latitude: -20°28'23,922" e Altitude: 882,47 m); deste, segue pela linha cumeada confrontando com o SÍTIO MUNDO NOVO, propriedade de MOACYR SEBASTIÃO FERREIRA JUNIOR S/M LUCIA HELENA CARRIJO FERREIRA, Mat:61385-CNS:11.101-3, com os seguintes azimutes e distâncias: 314°17' e 62,60 m até o vértice EUDO-P-4383, (Longitude: -47°21'22,683", Latitude: -20°28'22,501" e Altitude: 885,47 m); 263°06' e 65,84 m até o vértice EUDO-P-4384, (Longitude: -47°21'24,938", Latitude: -20°28'22,758" e Altitude: 892,05 m); deste segue por cerca, na mesma confrontação, com os seguintes azimutes e distâncias: 207°49' e 20,24 m até o vértice EUDO-P-4385, (Longitude: -47°21'25,264", Latitude: -20°28'23,340" e Altitude: 897,77 m); 207°53' e 29,99 m até o vértice EUDO-P-4386, (Longitude: -47°21'25,748", Latitude: -20°28'24,202" e Altitude: 904,24 m); 232°45' e 11,43 m até o vértice EUDO-P-4387, (Longitude: -47°21'26,062", Latitude: -20°28'24,427" e Altitude: 905,83 m); 233°00' e 28,78 m até o vértice EUDO-P-4388, (Longitude: -47°21'26,855", Latitude: -20°28'24,990" e Altitude: 874,65 m); 257°27' e 14,31 m até o vértice EUDO-P-4389, (Longitude: -47°21'27,337", Latitude: -20°28'25,091" e Altitude: 886,38 m); 258°58' e 47,78 m até o vértice EUDO-P-4390, (Longitude: -47°21'28,955", Latitude: -20°28'25,388" e Altitude: 889,23 m); 241°40' e 19,00 m até o vértice EUDO-P-4391, (Longitude: -47°21'29,532", Latitude: -20°28'25,681" e Altitude: 910,08 m); 228°46' e 14,61 m até o vértice EUDO-P-4392, (Longitude: -47°21'29,911", Latitude: -20°28'25,994" e Altitude: 909,77 m); 221°40' e 2,96 m até o vértice EUDO-P-4393, (Longitude: -47°21'29,979", Latitude: -20°28'26,066" e Altitude: 909,62 m); 221°04' e 37,98 m até o vértice EUDO-P-4394, (Longitude: -47°21'30,840", Latitude: -20°28'26,997" e Altitude: 909,00 m); 220°05' e 33,57 m até o vértice EUDO-P-4395, (Longitude: -47°21'31,586", Latitude: -20°28'27,832" e Altitude: 908,80 m); 218°21' e 19,61 m até o vértice EUDO-P-4396, (Longitude: -47°21'32,006", Latitude: -20°28'28,332" e Altitude: 908,85 m); 217°08' e 22,99 m até o vértice EUDO-P-4397, (Longitude: -47°21'32,485", Latitude: -20°28'28,928" e Altitude: 908,79 m); 214°16' e 35,25 m até o vértice EUDO-P-4398, (Longitude: -47°21'33,170", Latitude: -20°28'29,875" e Altitude: 906,00 m); 131°02' e 14,57 m até o vértice EUDO-P-4399, (Longitude: -47°21'32,791", Latitude: -20°28'30,186" e Altitude: 909,24 m); 215°26' e 74,57 m até o vértice EUDO-P-4400, (Longitude: -47°21'34,283", Latitude: -20°28'32,161" e Altitude: 909,69 m); 215°06' e 39,40 m até o vértice EUDO-P-4401, (Longitude: -47°21'35,065", Latitude: -20°28'32,161" e Altitude: 909,69 m); 215°06' e 39,40 m até o vértice EUDO-P-4401, (Longitude: -47°21'35,065", Latitude: -20°28'32,161" e Altitude: 909,69 m);

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

-20°28'33,209" e Altitude: 909,85 m); deste, segue por cerca confrontando com a FAZENDA FORTUNA-Gleba 'A' propriedade de ADRIEN LOUIS ZELNIK e outros ,MAT:33.957-CNS:11.101-3, com os seguintes azimutes e distâncias:275°47' e 24,06 m até o vértice EUD0-P-4402, (Longitude: -47°21'35,891", Latitude: -20°28'33,130" e Altitude: 905,20 m); 251°06' e 14,83 m até o vértice EUD0-P-4403, (Longitude: -47°21'36,375", Latitude: -20°28'33,286" e Altitude: 904,32 m); 327°53' e 14,78 m até o vértice EUD0-P-4404, (Longitude: -47°21'36,646", Latitude: -20°28'32,879" e Altitude: 902,48 m); 241°59' e 44,22 m até o vértice EUD0-P-4405, (Longitude: -47°21'37,993", Latitude: -20°28'33,554" e Altitude: 901,91 m); deste segue pelo córrego sem denominação confrontando com a FAZENDA FORTUNA, propriedade de June Tabah,Mat:33.414-CNS:11.101-3, com os seguintes azimutes e distâncias:358°46' e 109,64 m até o vértice EUD0-P-4406, (Longitude: -47°21'38,074", Latitude: -20°28'29,990" e Altitude: 822,63 m); 354°47' e 6,70 m até o vértice EUD0-P-4407, (Longitude: -47°21'38,095", Latitude: -20°28'29,773" e Altitude: 815,20 m); 335°56' e 91,24 m até o vértice EUD0-P-4408, (Longitude: -47°21'39,378", Latitude: -20°28'27,064" e Altitude: 808,23 m); 331°51' e 179,14 m até o vértice EUD0-P-4409, (Longitude: -47°21'42,293", Latitude: -20°28'21,928" e Altitude: 806,25 m); 320°51' e 110,95 m até o vértice EUD0-P-4410, (Longitude: -47°21'44,709", Latitude: -20°28'19,130" e Altitude: 803,14 m); 312°37' e 28,84 m até o vértice EUD0-P-4411, (Longitude: -47°21'45,441", Latitude: -20°28'18,495" e Altitude: 800,89 m); deste segue por córrego sem denominação confrontando com a FAZENDA MARITÁ E SÍTIO SANTA RITA , propriedade de JULIANO CESAR ARANTES e outros ,MAT:36.948-CNS:12.382-8, com os seguintes azimutes e distâncias:70°22' e 3,94 m até o vértice EUD0-P-4412, (Longitude: -47°21'45,313", Latitude: -20°28'18,452" e Altitude: 793,10 m); 84°41' e 13,30 m até o deste segue pelo córrego sem denominação confrontando com a FAZENDA SANTA CRUZ , propriedade de EDISON ARANTES s/m MARIA HELENA PEREIRA ARANTES,Matrícula:31365-CNS:12.382-8, com os seguintes azimutes e distâncias:14°39' e 22,57 m até o vértice JRTT-P-5050, (Longitude: -47°21'37,918", Latitude: -20°28'13,629" e Altitude: 782,55 m); 39°56' e 57,33 m até o vértice JRTT-P-5049, (Longitude: -47°21'36,648", Latitude: -20°28'12,200" e Altitude: 781,67 m); 31°52' e 29,59 m , (PARTE DESTE EDITAL ENCONTRA-SE EM ANEXO E TAMBEM DISPONIVEL NA SERVANTIA) até o vértice JRTT-P-5048, (Longitude: -47°21'36,109", Latitude: -20°28'11,383" e Altitude: 781,99 m); 56°22' e 43,20 m até o vértice JRTT-P-5047, (Longitude: -47°21'33,460", Latitude: -20°28'03,872" e Altitude: 780,22 m); deste segue pelo córrego sem denominação confrontando com a FAZENDA AMAPA, propriedade de ALBERTO CARRARO FERNANDES s/m VERA BITTAR CARRARO,Mat. 54454-CNS:12.382-8 ,com os seguintes azimutes e distâncias:304°12' e 16,68 m até o vértice EUD0-P-4463, (Longitude: -47°21'33,936", Latitude: -20°28'03,567" e Altitude: 784,45 m); 313°38' e 18,23 m até o vértice EUD0-P-4464, (Longitude: -47°21'34,391", Latitude: -20°28'03,158" e Altitude: 784,98 m); 348°30' e 12,80 m até o vértice EUD0-P-4465, (Longitude: -47°21'34,479", Latitude: -20°28'02,750" e Altitude: 785,00 m); 04°18' e 1,54 m até o vértice EUD0-M-4466, ponto inicial da descrição deste perímetro.para que em quinze (15) dias contados da data da primeira publicação, ofereça impugnação nesta Serventia sobre o processo de retificação nos termos do artigo 213, inciso II, parágrafos 5º e 6º da Lei 6.015/73, alterada pela Lei 10.931/2004 e artigo 234 do mesmo diploma legal, sob pena de não o fazendo, proceder-se-á a averbação frente a matrícula nº 35.975, protocolado e prenotado sob 386.120 em 29 de abril de 2026. Dado e passado no cartório do 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP. Franca, 11 de junho de 2026. O ESCRIVENTE SUBSTITUTO:-_ (HUGO HENRIQUE PASCOALA DE CASTRO). O OFICIAL:-_ (LINCOLN BUENO ALVES).

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **BERENICE ZELNIK**

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA BEL. LINCOLN BUENO ALVES Rua Thomaz Gonzaga, 2071, Centro Cep.14.400-540 Franca - Estado de São Paulo - FONE/FAX (0xx16) 3727-4888- Internet: criafl@registrodefranca.com.br - www.lregistrodefranca.com.br EDITAL LINCOLN BUENO ALVES, 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP, FAZ SABER, a BERENICE ZELNIK, em lugar incerto e não sabido que, foi apresentado neste Registro Imobiliário por ANTONIO LUIZ BORGES, memorial descritivo e demais documentos relativos ao processo de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do seguinte

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel:- UM quinhão composto de uma gleba de terras ,denominado Sítio Fortuna ,situado neste município e comarca de Franca-SP, contendo os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice EUD0-M-4466, de coordenadas (Longitude: -47°21'34,475", Latitude: -20°28'02,700" e Altitude: 785,12 m); deste, segue por cerca confrontando com o SÍTIO SAO TIAGO, propriedade de SIED BARBOSA ALVES,Mat:77534-CNS:11.101-3,com os seguintes azimutes e distâncias: 91°59' e 111,23 m até o vértice EUD0-P-4467, (Longitude: -47°21'30,640", Latitude: -20°28'02,826" e Altitude: 790,57 m); 91°46' e 53,50 m até o vértice EUD0-P-4468, (Longitude: -47°21'28,795", Latitude: -20°28'02,880" e Altitude: 798,54 m); 90°49' e 58,27 m até o vértice EUD0-P-4469, (Longitude: -47°21'26,785", Latitude: -20°28'02,907" e Altitude: 807,25 m); 89°58' e 113,68 m até o vértice EUD0-P-4470, (Longitude: -47°21'22,863", Latitude: -20°28'02,905" e Altitude: 821,92 m); 89°24' e 114,41 m até o vértice EUD0-P-4471, (Longitude: -47°21'18,916", Latitude: -20°28'02,867" e Altitude: 827,14 m); 89°23' e 264,16 m até o vértice EUD0-P-4350, (Longitude: -47°21'09,803", Latitude: -20°28'02,776" e Altitude: 845,69 m); deste, segue pela linha cumeada confrontando com a ASSOCIAÇÃO DOS ADQUIRENTES DE CHACARAS DO PARQUE DO MIRANTE,MAT:26.654-CNS:11.101-3, com os seguintes azimutes e distâncias: 117°48' e 74,29 m até o vértice EUD0-P-4351, (Longitude: -47°21'07,536", Latitude: -20°28'03,903" e Altitude: 865,25 m); 118°44' e 79,20 m até o vértice EUD0-M-4352, (Longitude: -47°21'05,140", Latitude: -20°28'05,141" e Altitude: 905,12 m); 263°40' e 48,85 m até o vértice EUD0-P-4353, (Longitude: -47°21'06,815", Latitude: -20°28'05,316" e Altitude: 904,54 m); 201°32' e 16,73 m até o vértice EUD0-P-4354, (Longitude: -47°21'07,027", Latitude: -20°28'05,822" e Altitude: 903,46 m); 184°28' e 30,82 m até o vértice EUD0-P-4355, (Longitude: -47°21'07,110", Latitude: -20°28'06,821" e Altitude: 891,59 m); 252°50' e 38,77 m até o vértice EUD0-P-4356, (Longitude: -47°21'08,388", Latitude: -20°28'07,193" e Altitude: 904,54 m); 224°19' e 41,06 m até o vértice EUD0-P-4357, (Longitude: -47°21'09,378", Latitude: -20°28'08,148" e Altitude: 903,53 m); 223°45' e 24,06 m até o vértice EUD0-P-4358, (Longitude: -47°21'09,952", Latitude: -20°28'08,713" e Altitude: 891,58 m); deste, segue pela linha cumeada confrontando com o SÍTIO SANTA ILDA , propriedade de VALENTIM CONCEIÇÃO LIMA s/m ILDA NEVES LIMA,Mat:73.526-CNS:11.101-3 ,com os seguintes azimutes e distâncias:230°01' e 37,25 m até o vértice EUD0-P-4359, (Longitude: -47°21'10,937", Latitude: -20°28'09,491" e Altitude: 870,65 m); 242°58' e 24,50 m até o vértice EUD0-P-4360, (Longitude: -47°21'11,690", Latitude: -20°28'09,853" e Altitude: 873,63 m); 261°43' e 19,24 m até o vértice EUD0-P-4361, (Longitude: -47°21'12,347", Latitude: -20°28'09,943" e Altitude: 872,85 m); 255°15' e 22,00 m até o vértice EUD0-P-4362, (Longitude: -47°21'13,081", Latitude: -20°28'10,125" e Altitude: 871,65 m); 256°06' e 25,35 m até o vértice EUD0-P-4363, (Longitude: -47°21'13,930", Latitude: -20°28'10,323" e Altitude: 870,68 m); 235°55' e 26,46 m até o vértice EUD0-P-4364, (Longitude: -47°21'14,686", Latitude: -20°28'10,805" e Altitude: 875,54 m); 247°22' e 28,14 m até o vértice EUD0-P-4365, (Longitude: -47°21'15,582", Latitude: -20°28'11,157" e Altitude: 877,96 m); 220°50' e 16,71 m até o vértice EUD0-P-4366, (Longitude: -47°21'15,959", Latitude: -20°28'11,568" e Altitude: 879,41 m); 179°38' e 27,80 m até o vértice EUD0-P-4367, (Longitude: -47°21'15,953", Latitude: -20°28'12,472" e Altitude: 878,96 m); 181°08' e 8,77 m até o vértice EUD0-P-4368, (Longitude: -47°21'15,959", Latitude: -20°28'12,757" e Altitude: 876,63 m); 205°21' e 16,92 m até o vértice EUD0-P-4369, (Longitude: -47°21'16,209", Latitude: -20°28'13,254" e Altitude: 879,41 m); 173°12' e 33,08 m até o vértice EUD0-P-4370, (Longitude: -47°21'16,074", Latitude: -20°28'14,322" e Altitude: 880,74 m); 156°47' e 34,27 m até o vértice EUD0-P-4371, (Longitude: -47°21'15,608", Latitude: -20°28'15,346" e Altitude: 879,45 m); 175°15' e 51,51 m até o vértice EUD0-P-4372, (Longitude: -47°21'15,461", Latitude: -20°28'17,015" e Altitude: 878,96 m); deste, segue pela linha cumeada confrontando com a CHACARA SANTA TEREZINHA , propriedade de DAVY DE SOUZA GARCIA e HIGOR DE SOUZA GARCIA,Mat:62743-CNS:11.101-3,com os seguintes azimutes e distâncias: 200°40' e 35,80 m até o vértice EUD0-P-4373, (Longitude: -47°21'15,897", Latitude: -20°28'18,104" e Altitude: 888,65 m); 195°29' e 35,27 m até o vértice EUD0-P-4374, (Longitude: -47°21'16,222", Latitude: -20°28'19,209" e Altitude: 877,58 m); 192°22' e 25,03 m até o vértice EUD0-P-4375, (Longitude: -47°21'16,407", Latitude: -20°28'20,004" e Altitude: 879,65 m); 198°21' e 27,97 m até o vértice EUD0-P-4376, (Longitude: -47°21'16,711", Latitude: -20°28'20,867" e Altitude: 901,63 m); deste, segue pela linha cumeada confrontando com o SÍTIO MUNDO NOVO, propriedade de MOACYR SEBASTIÃO FERREIRA JUNIOR S/M LUCIA HELENA CARRIJO FERREIRA,MAT:73.969-CNS:11.101-3, com os seguintes azimutes e distâncias: 215°30' e 46,32 m até o vértice EUD0-P-4377, (Longitude: -47°21'17,639", Latitude: -20°28'22,093" e Altitude: 899,99 m); 240°24' e 25,60 m até o vértice EUD0-P-4378, (Longitude: -47°21'18,407", Latitude: -20°28'22,504" e Altitude: 898,66 m); 249°39' e 18,05 m até o vértice EUD0-P-4379, (Longitude: -47°21'18,991",

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Latitude: -20°28'22,708" e Altitude: 896,58 m); 236°10' e 17,24 m até o vértice EUDO-P-4380, (Longitude: -47°21'19,485", Latitude: -20°28'23,020" e Altitude: 895,47 m); 232°15' e 24,82 m até o vértice EUDO-P-4381, (Longitude: -47°21'20,162", Latitude: -20°28'23,514" e Altitude: 883,32 m); 246°03' e 30,92 m até o vértice EUDO-P-4382, (Longitude: -47°21'21,137", Latitude: -20°28'23,922" e Altitude: 882,47 m); deste, segue pela linha cumeada confrontando com o SÍTIO MUNDO NOVO, propriedade de MOACYR SEBASTIÃO FERREIRA JUNIOR S/M LUCIA HELENA CARRIJO FERREIRA, MAT:61385-CNS:11.101-3, com os seguintes azimutes e distâncias: 314°17' e 62,60 m até o vértice EUDO-P-4383, (Longitude: -47°21'22,683", Latitude: -20°28'22,501" e Altitude: 885,47 m); 263°06' e 65,84 m até o vértice EUDO-P-4384, (Longitude: -47°21'24,938", Latitude: -20°28'22,758" e Altitude: 892,05 m); deste segue por cerca, na mesma confrontação, com os seguintes azimutes e distâncias: 207°49' e 20,24 m até o vértice EUDO-P-4385, (Longitude: -47°21'25,264", Latitude: -20°28'23,340" e Altitude: 897,77 m); 207°53' e 29,99 m até o vértice EUDO-P-4386, (Longitude: -47°21'25,748", Latitude: -20°28'24,202" e Altitude: 904,24 m); 232°45' e 11,43 m até o vértice EUDO-P-4387, (Longitude: -47°21'26,062", Latitude: -20°28'24,427" e Altitude: 905,83 m); 233°00' e 28,78 m até o vértice EUDO-P-4388, (Longitude: -47°21'26,855", Latitude: -20°28'24,990" e Altitude: 874,65 m); 257°27' e 14,31 m até o vértice EUDO-P-4389, (Longitude: -47°21'27,337", Latitude: -20°28'25,091" e Altitude: 886,38 m); 258°58' e 47,78 m até o vértice EUDO-P-4390, (Longitude: -47°21'28,955", Latitude: -20°28'25,388" e Altitude: 889,23 m); 241°40' e 19,00 m até o vértice EUDO-P-4391, (Longitude: -47°21'29,532", Latitude: -20°28'25,681" e Altitude: 910,08 m); 228°46' e 14,61 m até o vértice EUDO-P-4392, (Longitude: -47°21'29,911", Latitude: -20°28'25,994" e Altitude: 909,77 m); 221°40' e 2,96 m até o vértice EUDO-P-4393, (Longitude: -47°21'29,979", Latitude: -20°28'26,066" e Altitude: 909,62 m); 221°04' e 37,98 m até o vértice EUDO-P-4394, (Longitude: -47°21'30,840", Latitude: -20°28'26,997" e Altitude: 909,00 m); 220°05' e 33,57 m até o vértice EUDO-P-4395, (Longitude: -47°21'31,586", Latitude: -20°28'27,832" e Altitude: 908,80 m); 218°21' e 19,61 m até o vértice EUDO-P-4396, (Longitude: -47°21'32,006", Latitude: -20°28'28,332" e Altitude: 908,85 m); 217°08' e 22,99 m até o vértice EUDO-P-4397, (Longitude: -47°21'32,485", Latitude: -20°28'28,928" e Altitude: 908,79 m); 214°16' e 35,25 m até o vértice EUDO-P-4398, (Longitude: -47°21'33,170", Latitude: -20°28'29,875" e Altitude: 906,00 m); 131°02' e 14,57 m até o vértice EUDO-P-4399, (Longitude: -47°21'32,791", Latitude: -20°28'30,186" e Altitude: 909,24 m); 215°26' e 74,57 m até o vértice EUDO-P-4400, (Longitude: -47°21'34,283", Latitude: -20°28'32,161" e Altitude: 909,69 m); 215°06' e 39,40 m até o vértice EUDO-P-4401, (Longitude: -47°21'35,065", Latitude: -20°28'33,209" e Altitude: 909,85 m); deste, segue por cerca confrontando com a FAZENDA FORTUNA-Gleba 'A' propriedade de ADRIEN LOUIS ZELNIK e outros, MAT:33.957-CNS:11.101-3, com os seguintes azimutes e distâncias: 275°47' e 24,06 m até o vértice EUDO-P-4402, (Longitude: -47°21'35,891", Latitude: -20°28'33,130" e Altitude: 905,20 m); 251°06' e 14,83 m até o vértice EUDO-P-4403, (Longitude: -47°21'36,375", Latitude: -20°28'33,286" e Altitude: 904,32 m); 327°53' e 14,78 m até o vértice EUDO-P-4404, (Longitude: -47°21'36,646", Latitude: -20°28'32,879" e Altitude: 902,48 m); 241°59' e 44,22 m até o vértice EUDO-P-4405, (Longitude: -47°21'37,993", Latitude: -20°28'33,554" e Altitude: 901,91 m); deste segue pelo córrego sem denominação confrontando com a FAZENDA FORTUNA, propriedade de June Tabah, MAT:33.414-CNS:11.101-3, com os seguintes azimutes e distâncias: 358°46' e 109,64 m até o vértice EUDO-P-4406, (Longitude: -47°21'38,074", Latitude: -20°28'29,990" e Altitude: 822,63 m); 354°47' e 6,70 m até o vértice EUDO-P-4407, (Longitude: -47°21'38,095", Latitude: -20°28'29,773" e Altitude: 815,20 m); 335°56' e 91,24 m até o vértice EUDO-P-4408, (Longitude: -47°21'39,378", Latitude: -20°28'27,064" e Altitude: 808,23 m); 331°51' e 179,14 m até o vértice EUDO-P-4409, (Longitude: -47°21'42,293", Latitude: -20°28'21,928" e Altitude: 806,25 m); 320°51' e 110,95 m até o vértice EUDO-P-4410, (Longitude: -47°21'44,709", Latitude: -20°28'19,130" e Altitude: 803,14 m); 312°37' e 28,84 m até o vértice EUDO-P-4411, (Longitude: -47°21'45,441", Latitude: -20°28'18,495" e Altitude: 800,89 m); deste segue por córrego sem denominação confrontando com a FAZENDA MARITÁ E SÍTIO SANTA RITA, propriedade de JULIANO CESAR ARANTES e outros, MAT:36.948-CNS:12.382-8, com os seguintes azimutes e distâncias: 70°22' e 3,94 m até o vértice EUDO-P-4412, 1, (Longitude: -47°21'38,115", Latitude: -20°28'14,339" e Altitude: 783,77 m); deste segue pelo córrego sem denominação confrontando com a FAZENDA SANTA CRUZ, propriedade de EDISON ARANTES s/m MARIA HELENA PEREIRA ARANTES, Matrícula:31365-CNS:12.382-8, com os seguintes azimutes e distâncias: 14°39' e 22,57 m até o vértice JRTT-P-5050, (Longitude: -47°21'37,918", deste segue pelo córrego sem denominação confrontando com a FAZENDA AMAPA, propriedade de ALBERTO CARRARO FERNANDES s/m VERA BITTAR CARRARO, Mat. 54454-CNS:12.382-8, com os seguintes azimutes e distâncias: 304°12' e 16,68 m até o vértice EUDO-P-4463, (Longitude:

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

-47°21'33,936", Latitude: -20°28'03,567" e Altitude: 784,45 m); 313°38' e 18,23 m até o vértice EUD0-P-4464, (Longitude: -47°21'34,391", Latitude: -20°28'03,158" e Altitude: 784,98 m); 348°30' e 12,80 m até o vértice EUD0-P-4465, (Longitude: -47°21'34,479", Latitude: -20°28'02,750" e Altitude: 785,00 m); 04°18' e 1,54 m até o vértice EUD0-M-4466, ponto inicial da descrição deste perímetro para que em quinze (15) dias contados da data da primeira publicação, ofereça impugnação nesta Serventia sobre o processo de retificação nos termos do artigo 213, inciso II, parágrafos 5º e 6º da Lei 6.015/73, alterada pela Lei 10.931/2004 e artigo 234 do mesmo diploma legal, sob pena de não o fazendo, proceder-se-á a averbação frente a matrícula nº 35.975, protocolado e prenotado sob 386.120 em 29 de abril de 2026. Dado e passado no cartório do 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP. Franca, 11 de junho de 2026. O ESCRIVENTE SUBSTITUTO:- (HUGO HENRIQUE PASCOALA DE CASTRO). O OFICIAL:- (LINCOLN BUENO ALVES). PARTE DESTA EDITAL ENCONTRA-SE EM ANEXO

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JULIANO CESAR ARANTES**

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA BEL. LINCOLN BUENO ALVES Rua Thomaz Gonzaga, 2071, Centro Cep.14.400-540 Franca - Estado de São Paulo - FONE/FAX (0xx16) 3727-4888- Internet: criafl@registrodefranca.com.br - www.1registrodefranca.com.br EDITAL LINCOLN BUENO ALVES, 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP, FAZ SABER, a JULIANO CESAR ARANTES, em lugar incerto e não sabido que, foi apresentado neste Registro Imobiliário por ANTONIO LUIZ BORGES, memorial descritivo e demais documentos relativos ao processo de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do seguinte imóvel:- UM quinhão composto de uma gleba de terras, denominado Sítio Fortuna, situado neste município e comarca de Franca-SP, contendo os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice EUD0-M-4466, de coordenadas (Longitude: -47°21'34,475", Latitude: -20°28'02,700" e Altitude: 785,12 m); deste, segue por cerca confrontando com o SÍTIO SAO TIAGO, propriedade de SIED BARBOSA ALVES, Mat:77534-CNS:11.101-3, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°59' e 111,23 m até o vértice EUD0-P-4467, (Longitude: -47°21'30,640", Latitude: -20°28'02,826" e Altitude: 790,57 m); 91°46' e 53,50 m até o vértice EUD0-P-4468, (Longitude: -47°21'28,795", Latitude: -20°28'02,880" e Altitude: 798,54 m); 90°49' e 58,27 m até o vértice EUD0-P-4469, (Longitude: -47°21'26,785", Latitude: -20°28'02,907" e Altitude: 807,25 m); 89°58' e 113,68 m até o vértice EUD0-P-4470, (Longitude: -47°21'22,863", Latitude: -20°28'02,905" e Altitude: 821,92 m); 89°24' e 114,41 m até o vértice EUD0-P-4471, (Longitude: -47°21'18,916", Latitude: -20°28'02,867" e Altitude: 827,14 m); 89°23' e 264,16 m até o vértice EUD0-P-4350, (Longitude: -47°21'09,803", Latitude: -20°28'02,776" e Altitude: 845,69 m); deste, segue pela linha cumeada confrontando com a ASSOCIAÇÃO DOS ADQUIRENTES DE CHACARAS DO PARQUE DO MIRANTE, Mat:26.654-CNS:11.101-3, com os seguintes azimutes e distâncias: 117°48' e 74,29 m até o vértice EUD0-P-4351, (Longitude: -47°21'07,536", Latitude: -20°28'03,903" e Altitude: 865,25 m); 118°44' e 79,20 m até o vértice EUD0-M-4352, (Longitude: -47°21'05,140", Latitude: -20°28'05,141" e Altitude: 905,12 m); 263°40' e 48,85 m até o vértice EUD0-P-4353, (Longitude: -47°21'06,815", Latitude: -20°28'05,316" e Altitude: 904,54 m); 201°32' e 16,73 m até o vértice EUD0-P-4354, (Longitude: -47°21'07,027", Latitude: -20°28'05,822" e Altitude: 903,46 m); 184°28' e 30,82 m até o vértice EUD0-P-4355, (Longitude: -47°21'07,110", Latitude: -20°28'06,821" e Altitude: 891,59 m); 252°50' e 38,77 m até o vértice EUD0-P-4356, (Longitude: -47°21'08,388", Latitude: -20°28'07,193" e Altitude: 904,54 m); 224°19' e 41,06 m até o vértice EUD0-P-4357, (Longitude: -47°21'09,378", Latitude: -20°28'08,148" e Altitude: 903,53 m); 223°45' e 24,06 m até o vértice EUD0-P-4358, (Longitude: -47°21'09,952", Latitude: -20°28'08,713" e Altitude: 891,58 m); deste, segue pela linha cumeada confrontando com o SÍTIO SANTA ILDA, propriedade de VALENTIM CONCEIÇÃO LIMA s/m ILDA NEVES LIMA, Mat:73.526-CNS:11.101-3, com os seguintes azimutes e distâncias: 230°01' e 37,25 m até o vértice EUD0-P-4359, (Longitude: -47°21'10,937", Latitude: -20°28'09,491" e Altitude: 870,65 m); 242°58' e 24,50 m até o vértice EUD0-P-4360, (Longitude: -47°21'11,690", Latitude: -20°28'09,853" e Altitude: 873,63 m); 261°43' e 19,24 m até o vértice EUD0-P-4361, (Longitude: -47°21'12,347", Latitude: -20°28'09,943" e Altitude: 872,85 m); 255°15' e 22,00 m até o vértice EUD0-P-4362,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(Longitude: -47°21'13,081", Latitude: -20°28'10,125" e Altitude: 871,65 m); 256°06' e 25,35 m até o vértice EUD0-P-4363, (Longitude: -47°21'13,930", Latitude: -20°28'10,323" e Altitude: 870,68 m); 235°55' e 26,46 m até o vértice EUD0-P-4364, (Longitude: -47°21'14,686", Latitude: -20°28'10,805" e Altitude: 875,54 m); 247°22' e 28,14 m até o vértice EUD0-P-4365, (Longitude: -47°21'15,582", Latitude: -20°28'11,157" e Altitude: 877,96 m); 220°50' e 16,71 m até o vértice EUD0-P-4366, (Longitude: -47°21'15,959", Latitude: -20°28'11,568" e Altitude: 879,41 m); 179°38' e 27,80 m até o vértice EUD0-P-4367, (Longitude: -47°21'15,953", Latitude: -20°28'12,472" e Altitude: 878,96 m); 181°08' e 8,77 m até o vértice EUD0-P-4368, (Longitude: -47°21'15,959", Latitude: -20°28'12,757" e Altitude: 876,63 m); 205°21' e 16,92 m até o vértice EUD0-P-4369, (Longitude: -47°21'16,209", Latitude: -20°28'13,254" e Altitude: 879,41 m); 173°12' e 33,08 m até o vértice EUD0-P-4370, (Longitude: -47°21'16,074", Latitude: -20°28'14,322" e Altitude: 880,74 m); 156°47' e 34,27 m até o vértice EUD0-P-4371, (Longitude: -47°21'15,608", Latitude: -20°28'15,346" e Altitude: 879,45 m); 175°15' e 51,51 m até o vértice EUD0-P-4372, (Longitude: -47°21'15,461", Latitude: -20°28'17,015" e Altitude: 878,96 m); deste, segue pela linha cumeada confrontando com a CHACARA SANTA TEREZINHA, propriedade de DAVY DE SOUZA GARCIA e HIGOR DE SOUZA GARCIA, Mat:62743-CNS:11.101-3, com os seguintes azimutes e distâncias: 200°40' e 35,80 m até o vértice EUD0-P-4373, (Longitude: -47°21'15,897", Latitude: -20°28'18,104" e Altitude: 888,65 m); 195°29' e 35,27 m até o vértice EUD0-P-4374, (Longitude: -47°21'16,222", Latitude: -20°28'19,209" e Altitude: 877,58 m); 192°22' e 25,03 m até o vértice EUD0-P-4375, (Longitude: -47°21'16,407", Latitude: -20°28'20,004" e Altitude: 879,65 m); 198°21' e 27,97 m até o vértice EUD0-P-4376, (Longitude: -47°21'16,711", Latitude: -20°28'20,867" e Altitude: 901,63 m); deste, segue pela linha cumeada confrontando com o SÍTIO MUNDO NOVO, propriedade de MOACYR SEBASTIÃO FERREIRA JUNIOR S/M LUCIA HELENA CARRIJO FERREIRA, Mat:73.969-CNS:11.101-3, com os seguintes azimutes e distâncias: 215°30' e 46,32 m até o vértice EUD0-P-4377, (Longitude: -47°21'17,639", Latitude: -20°28'22,093" e Altitude: 899,99 m); 240°24' e 25,60 m até o vértice EUD0-P-4378, (Longitude: -47°21'18,407", Latitude: -20°28'22,504" e Altitude: 898,66 m); 249°39' e 18,05 m até o vértice EUD0-P-4379, (Longitude: -47°21'18,991", Latitude: -20°28'22,708" e Altitude: 896,58 m); 236°10' e 17,24 m até o vértice EUD0-P-4380, (Longitude: -47°21'19,485", Latitude: -20°28'23,020" e Altitude: 895,47 m); 232°15' e 24,82 m até o vértice EUD0-P-4381, (Longitude: -47°21'20,162", Latitude: -20°28'23,514" e Altitude: 883,32 m); 246°03' e 30,92 m até o vértice EUD0-P-4382, (Longitude: -47°21'21,137", Latitude: -20°28'23,922" e Altitude: 882,47 m); deste, segue pela linha cumeada confrontando com o SÍTIO MUNDO NOVO, propriedade de MOACYR SEBASTIÃO FERREIRA JUNIOR S/M LUCIA HELENA CARRIJO FERREIRA, Mat:61385-CNS:11.101-3, com os seguintes azimutes e distâncias: 314°17' e 62,60 m até o vértice EUD0-P-4383, (Longitude: -47°21'22,683", Latitude: -20°28'22,501" e Altitude: 885,47 m); 263°06' e 65,84 m até o vértice EUD0-P-4384, (Longitude: -47°21'24,938", Latitude: -20°28'22,758" e Altitude: 892,05 m); deste segue por cerca, na mesma confrontação, com os seguintes azimutes e distâncias: 207°49' e 20,24 m até o vértice EUD0-P-4385, (Longitude: -47°21'25,264", Latitude: -20°28'23,340" e Altitude: 897,77 m); 207°53' e 29,99 m até o vértice EUD0-P-4386, (Longitude: -47°21'25,748", Latitude: -20°28'24,202" e Altitude: 904,24 m); 232°45' e 11,43 m até o vértice EUD0-P-4387, (Longitude: -47°21'26,062", Latitude: -20°28'24,427" e Altitude: 905,83 m); 233°00' e 28,78 m até o vértice EUD0-P-4388, (Longitude: -47°21'26,855", Latitude: -20°28'24,990" e Altitude: 874,65 m); 257°27' e 14,31 m até o vértice EUD0-P-4389, (Longitude: -47°21'27,337", Latitude: -20°28'25,091" e Altitude: 886,38 m); 258°58' e 47,78 m até o vértice EUD0-P-4390, (Longitude: -47°21'28,955", Latitude: -20°28'25,388" e Altitude: 889,23 m); 241°40' e 19,00 m até o vértice EUD0-P-4391, (Longitude: -47°21'29,532", Latitude: -20°28'25,681" e Altitude: 910,08 m); 228°46' e 14,61 m até o vértice EUD0-P-4392, (Longitude: -47°21'29,911", Latitude: -20°28'25,994" e Altitude: 909,77 m); 221°40' e 2,96 m até o vértice EUD0-P-4393, (Longitude: -47°21'29,979", Latitude: -20°28'26,066" e Altitude: 909,62 m); 221°04' e 37,98 m até o vértice EUD0-P-4394, (Longitude: -47°21'30,840", Latitude: -20°28'26,997" e Altitude: 909,00 m); 220°05' e 33,57 m até o vértice EUD0-P-4395, (Longitude: -47°21'31,586", Latitude: -20°28'27,832" e Altitude: 908,80 m); 218°21' e 19,61 m até o vértice EUD0-P-4396, (Longitude: -47°21'32,006", Latitude: -20°28'28,332" e Altitude: 908,85 m); 217°08' e 22,99 m até o vértice EUD0-P-4397, (Longitude: -47°21'32,485", Latitude: -20°28'28,928" e Altitude: 908,79 m); 214°16' e 35,25 m até o vértice EUD0-P-4398, (Longitude: -47°21'33,170", Latitude: -20°28'29,875" e Altitude: 906,00 m); 131°02' e 14,57 m até o vértice EUD0-P-4399, (Longitude: -47°21'32,791", Latitude: -20°28'30,186" e Altitude: 909,24 m); 215°26' e 74,57 m até o vértice EUD0-P-4400, (Longitude: -47°21'34,283", Latitude: -20°28'32,161" e Altitude: 909,69 m); 215°06' e 39,40 m até o vértice EUD0-P-4401, (Longitude: -47°21'35,065", Latitude: -20°28'32,161" e Altitude: 909,69 m);

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

-20°28'33,209" e Altitude: 909,85 m); deste, segue por cerca confrontando com a FAZENDA FORTUNA-Gleba 'A' propriedade de ADRIEN LOUIS ZELNIK e outros ,MAT:33.957-CNS:11.101-3, com os seguintes azimutes e distâncias:275°47' e 24,06 m até o vértice EUD0-P-4402, (Longitude: -47°21'35,891", Latitude: -20°28'33,130" e Altitude: 905,20 m); 251°06' e 14,83 m até o vértice EUD0-P-4403, (Longitude: -47°21'36,375", Latitude: -20°28'33,286" e Altitude: 904,32 m); 327°53' e 14,78 m até o vértice EUD0-P-4404, (Longitude: -47°21'36,646", Latitude: -20°28'32,879" e Altitude: 902,48 m); 241°59' e 44,22 m até o vértice EUD0-P-4405, (Longitude: -47°21'37,993", Latitude: -20°28'33,554" e Altitude: 901,91 m); deste segue pelo córrego sem denominação confrontando com a FAZENDA FORTUNA, propriedade de June Tabah,Mat:33.414-CNS:11.101-3, com os seguintes azimutes e distâncias:358°46' e 109,64 m até o vértice EUD0-P-4406, (Longitude: -47°21'38,074", Latitude: -20°28'29,990" e Altitude: 822,63 m); 354°47' e 6,70 m até o vértice EUD0-P-4407, (Longitude: -47°21'38,095", Latitude: -20°28'29,773" e Altitude: 815,20 m); 335°56' e 91,24 m até o vértice EUD0-P-4408, (Longitude: -47°21'39,378", Latitude: -20°28'27,064" e Altitude: 808,23 m); 331°51' e 179,14 m até o vértice EUD0-P-4409, (Longitude: -47°21'42,293", Latitude: -20°28'21,928" e Altitude: 806,25 m); 320°51' e 110,95 m até o vértice EUD0-P-4410, (Longitude: -47°21'44,709", Latitude: -20°28'19,130" e Altitude: 803,14 m); 312°37' e 28,84 m até o vértice EUD0-P-4411, (Longitude: -47°21'45,441", Latitude: -20°28'18,495" e Altitude: 800,89 m); deste segue por córrego sem denominação confrontando com a FAZENDA MARITÁ E SÍTIO SANTA RITA , propriedade de JULIANO CESAR ARANTES e outros ,MAT:36.948-CNS:12.382-8, com os seguintes azimutes e distâncias:70°22' e 3,94 m até o vértice EUD0-P-4412, (Longitude: -47°21'45,313", Latitude: -20°28'18,452" e Altitude: 793,10 m); deste segue pelo córrego sem denominação confrontando com a FAZENDA SANTA CRUZ , propriedade de EDISON ARANTES s/m MARIA HELENA PEREIRA ARANTES,Matrícula:31365-CNS:12.382-8, com os seguintes azimutes e ; deste segue pelo córrego sem denominação confrontando com a FAZENDA AMAPA, propriedade de ALBERTO CARRARO FERNANDES s/m VERA BITTAR CARRARO,Mat. 54454-CNS:12.382-8 ,com os seguintes azimutes e distâncias:304°12' e 16,68 m até o vértice EUD0-P-4463, (Longitude: -47°21'33,936", Latitude: -20°28'03,567" e Altitude: 784,45 m); 313°38' e 18,23 m até o vértice EUD0-P-4464, (Longitude: -47°21'34,391", Latitude: -20°28'03,158" e Altitude: 784,98 m); 348°30' e 12,80 m até o vértice EUD0-P-4465, (Longitude: -47°21'34,479", Latitude: -20°28'02,750" e Altitude: 785,00 m); 04°18' e 1,54 m até o vértice EUD0-M-4466, ponto inicial da descrição deste perímetro.para que em quinze (15) dias contados da data da primeira publicação, ofereça impugnação nesta Serventia sobre o processo de retificação nos termos do artigo 213, inciso II, parágrafos 5º e 6º da Lei 6.015/73, alterada pela Lei 10.931/2004 e artigo 234 do mesmo diploma legal, sob pena de não o fazendo, proceder-se-á a averbação frente a matrícula nº 35.975, protocolado e prenotado sob 386.120 em 29 de abril de 2026. Dado e passado no cartório do 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP. Franca, 11 de junho de 2026. O ESCRIVENTE SUBSTITUTO:-_ (HUGO HENRIQUE PASCOALA DE CASTRO). O OFICIAL:-_ (LINCOLN BUENO ALVES).

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DAVY DE SOUZA GARCIA**

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA BEL. LINCOLN BUENO ALVES Rua Thomaz Gonzaga, 2071, Centro Cep.14.400-540 Franca - Estado de São Paulo - FONE/FAX (0xx16) 3727-4888- Internet: criafl@registrodefranca.com.br - www.1registrodefranca.com.br EDITAL LINCOLN BUENO ALVES, 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP, FAZ SABER, a DAVY DE SOUZA GARCIA E HIGOR DE SOUZA GARCIA, em lugar incerto e não sabido que, foi apresentado neste Registro Imobiliário por ANTONIO LUIZ BORGES, memorial descritivo e demais documentos relativos ao processo de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do seguinte imóvel:- UM quinhão composto de uma gleba de terras ,denominado Sítio Fortuna ,situado neste município e comarca de Franca-SP, contendo os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice EUD0-M-4466, de coordenadas (Longitude: -47°21'34,475", Latitude: -20°28'02,700" e Altitude: 785,12 m); deste, segue por cerca confrontando com o SÍTIO SAO TIAGO, propriedade de SIED BARBOSA ALVES,Mat:77534-CNS:11.101-3,com os seguintes azimutes e distâncias: 91°59' e 111,23 m até o vértice EUD0-P-4467, (Longitude: -47°21'30,640",

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Latitude: -20°28'02,826" e Altitude: 790,57 m); 91°46' e 53,50 m até o vértice EUD0-P-4468, (Longitude: -47°21'28,795", Latitude: -20°28'02,880" e Altitude: 798,54 m); 90°49' e 58,27 m até o vértice EUD0-P-4469, (Longitude: -47°21'26,785", Latitude: -20°28'02,907" e Altitude: 807,25 m); 89°58' e 113,68 m até o vértice EUD0-P-4470, (Longitude: -47°21'22,863", Latitude: -20°28'02,905" e Altitude: 821,92 m); 89°24' e 114,41 m até o vértice EUD0-P-4471, (Longitude: -47°21'18,916", Latitude: -20°28'02,867" e Altitude: 827,14 m); 89°23' e 264,16 m até o vértice EUD0-P-4350, (Longitude: -47°21'09,803", Latitude: -20°28'02,776" e Altitude: 845,69 m); deste, segue pela linha cumeada confrontando com a ASSOCIAÇÃO DOS ADQUIRENTES DE CHACARAS DO PARQUE DO MIRANTE, MAT:26.654-CNS:11.101-3, com os seguintes azimutes e distâncias: 117°48' e 74,29 m até o vértice EUD0-P-4351, (Longitude: -47°21'07,536", Latitude: -20°28'03,903" e Altitude: 865,25 m); 118°44' e 79,20 m até o vértice EUD0-M-4352, (Longitude: -47°21'05,140", Latitude: -20°28'05,141" e Altitude: 905,12 m); 263°40' e 48,85 m até o vértice EUD0-P-4353, (Longitude: -47°21'06,815", Latitude: -20°28'05,316" e Altitude: 904,54 m); 201°32' e 16,73 m até o vértice EUD0-P-4354, (Longitude: -47°21'07,027", Latitude: -20°28'05,822" e Altitude: 903,46 m); 184°28' e 30,82 m até o vértice EUD0-P-4355, (Longitude: -47°21'07,110", Latitude: -20°28'06,821" e Altitude: 891,59 m); 252°50' e 38,77 m até o vértice EUD0-P-4356, (Longitude: -47°21'08,388", Latitude: -20°28'07,193" e Altitude: 904,54 m); 224°19' e 41,06 m até o vértice EUD0-P-4357, (Longitude: -47°21'09,378", Latitude: -20°28'08,148" e Altitude: 903,53 m); 223°45' e 24,06 m até o vértice EUD0-P-4358, (Longitude: -47°21'09,952", Latitude: -20°28'08,713" e Altitude: 891,58 m); deste, segue pela linha cumeada confrontando com o SÍTIO SANTA ILDA, propriedade de VALENTIM CONCEIÇÃO LIMA s/m ILDA NEVES LIMA, MAT:73.526-CNS:11.101-3, com os seguintes azimutes e distâncias: 230°01' e 37,25 m até o vértice EUD0-P-4359, (Longitude: -47°21'10,937", Latitude: -20°28'09,491" e Altitude: 870,65 m); 242°58' e 24,50 m até o vértice EUD0-P-4360, (Longitude: -47°21'11,690", Latitude: -20°28'09,853" e Altitude: 873,63 m); 261°43' e 19,24 m até o vértice EUD0-P-4361, (Longitude: -47°21'12,347", Latitude: -20°28'09,943" e Altitude: 872,85 m); 255°15' e 22,00 m até o vértice EUD0-P-4362, (Longitude: -47°21'13,081", Latitude: -20°28'10,125" e Altitude: 871,65 m); 256°06' e 25,35 m até o vértice EUD0-P-4363, (Longitude: -47°21'13,930", Latitude: -20°28'10,323" e Altitude: 870,68 m); 235°55' e 26,46 m até o vértice EUD0-P-4364, (Longitude: -47°21'14,686", Latitude: -20°28'10,805" e Altitude: 875,54 m); 247°22' e 28,14 m até o vértice EUD0-P-4365, (Longitude: -47°21'15,582", Latitude: -20°28'11,157" e Altitude: 877,96 m); 220°50' e 16,71 m até o vértice EUD0-P-4366, (Longitude: -47°21'15,959", Latitude: -20°28'11,568" e Altitude: 879,41 m); 179°38' e 27,80 m até o vértice EUD0-P-4367, (Longitude: -47°21'15,953", Latitude: -20°28'12,472" e Altitude: 878,96 m); 181°08' e 8,77 m até o vértice EUD0-P-4368, (Longitude: -47°21'15,959", Latitude: -20°28'12,757" e Altitude: 876,63 m); 205°21' e 16,92 m até o vértice EUD0-P-4369, (Longitude: -47°21'16,209", Latitude: -20°28'13,254" e Altitude: 879,41 m); 173°12' e 33,08 m até o vértice EUD0-P-4370, (Longitude: -47°21'16,074", Latitude: -20°28'14,322" e Altitude: 880,74 m); 156°47' e 34,27 m até o vértice EUD0-P-4371, (Longitude: -47°21'15,608", Latitude: -20°28'15,346" e Altitude: 879,45 m); 175°15' e 51,51 m até o vértice EUD0-P-4372, (Longitude: -47°21'15,461", Latitude: -20°28'17,015" e Altitude: 878,96 m); deste, segue pela linha cumeada confrontando com a CHACARA SANTA TEREZINHA, propriedade de DAVY DE SOUZA GARCIA e HIGOR DE SOUZA GARCIA, MAT:62743-CNS:11.101-3, com os seguintes azimutes e distâncias: 200°40' e 35,80 m até o vértice EUD0-P-4373, (Longitude: -47°21'15,897", Latitude: -20°28'18,104" e Altitude: 888,65 m); 195°29' e 35,27 m até o vértice EUD0-P-4374, (Longitude: -47°21'16,222", Latitude: -20°28'19,209" e Altitude: 877,58 m); 192°22' e 25,03 m até o vértice EUD0-P-4375, (Longitude: -47°21'16,407", Latitude: -20°28'20,004" e Altitude: 879,65 m); 198°21' e 27,97 m até o vértice EUD0-P-4376, (Longitude: -47°21'16,711", Latitude: -20°28'20,867" e Altitude: 901,63 m); deste, segue pela linha cumeada confrontando com o SÍTIO MUNDO NOVO, propriedade de MOACYR SEBASTIÃO FERREIRA JUNIOR S/M LUCIA HELENA CARRIJO FERREIRA, MAT:73.969-CNS:11.101-3, com os seguintes azimutes e distâncias: 215°30' e 46,32 m até o vértice EUD0-P-4377, (Longitude: -47°21'17,639", Latitude: -20°28'22,093" e Altitude: 899,99 m); 240°24' e 25,60 m até o vértice EUD0-P-4378, (Longitude: -47°21'18,407", Latitude: -20°28'22,504" e Altitude: 898,66 m); 249°39' e 18,05 m até o vértice EUD0-P-4379, (Longitude: -47°21'18,991", Latitude: -20°28'22,708" e Altitude: 896,58 m); 236°10' e 17,24 m até o vértice EUD0-P-4380, (Longitude: -47°21'19,485", Latitude: -20°28'23,020" e Altitude: 895,47 m); 232°15' e 24,82 m até o vértice EUD0-P-4381, (Longitude: -47°21'20,162", Latitude: -20°28'23,514" e Altitude: 883,32 m); 246°03' e 30,92 m até o vértice EUD0-P-4382, (Longitude: -47°21'21,137", Latitude: -20°28'23,922" e Altitude: 882,47 m); deste, segue pela linha cumeada confrontando com o SÍTIO MUNDO NOVO, propriedade de MOACYR SEBASTIÃO FERREIRA JUNIOR S/M LUCIA HELENA CARRIJO

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FERREIRA, MAT:61385-CNS:11.101-3, com os seguintes azimutes e distâncias: 314°17' e 62,60 m até o vértice EUDO-P-4383, (Longitude: -47°21'22,683", Latitude: -20°28'22,501" e Altitude: 885,47 m); 263°06' e 65,84 m até o vértice EUDO-P-4384, (Longitude: -47°21'22,683", Latitude: -20°28'03,158" e Altitude: 784,98 m); 348°30' e 12,80 m até o vértice EUDO-P-4465, (Longitude: -47°21'34,479", Latitude: -20°28'02,750" e Altitude: 785,00 m); 04°18' e 1,54 m até o vértice EUDO-M-4466, ponto inicial da descrição deste perímetro para que em quinze (15) dias contados da data da primeira publicação, ofereça impugnação nesta Serventia sobre o processo de retificação nos termos do artigo 213, inciso II, parágrafos 5º e 6º da Lei 6.015/73, alterada pela Lei 10.931/2004 e artigo 234 do mesmo diploma legal, sob pena de não o fazendo, proceder-se-á a averbação frente a matrícula nº 35.975, protocolado e prenotado sob 386.120 em 29 de abril de 2026. Dado e passado no cartório do 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP. Franca, 11 de junho de 2026. O ESCRIVENTE SUBSTITUTO: - (HUGO HENRIQUE PASCOALA DE CASTRO). O OFICIAL: - (LINCOLN BUENO ALVES).

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **HIGOR DE SOUZA GARCIA**

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA BEL. LINCOLN BUENO ALVES Rua Thomaz Gonzaga, 2071, Centro Cep.14.400-540 Franca - Estado de São Paulo - FONE/FAX (0xx16) 3727-4888- Internet: criafl@registrodefranca.com.br - www.lregistrodefranca.com.br EDITAL LINCOLN BUENO ALVES, 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP, FAZ SABER, a DAVY DE SOUZA GARCIA E HIGOR DE SOUZA GARCIA, em lugar incerto e não sabido que, foi apresentado neste Registro Imobiliário por ANTONIO LUIZ BORGES, memorial descritivo e demais documentos relativos ao processo de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do seguinte imóvel: - UM quinhão composto de uma gleba de terras, denominado Sítio Fortuna, situado neste município e comarca de Franca-SP, contendo os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice EUDO-M-4466, de coordenadas (Longitude: -47°21'34,475", Latitude: -20°28'02,700" e Altitude: 785,12 m); deste, segue por cerca confrontando com o SÍTIO SAO TIAGO, propriedade de SIED BARBOSA ALVES, Mat:77534-CNS:11.101-3, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°59' e 111,23 m até o vértice EUDO-P-4467, (Longitude: -47°21'30,640", Latitude: -20°28'02,826" e Altitude: 790,57 m); 91°46' e 53,50 m até o vértice EUDO-P-4468, (Longitude: -47°21'28,795", Latitude: -20°28'02,880" e Altitude: 798,54 m); 90°49' e 58,27 m até o vértice EUDO-P-4469, (Longitude: -47°21'26,785", Latitude: -20°28'02,907" e Altitude: 807,25 m); 89°58' e 113,68 m até o vértice EUDO-P-4470, (Longitude: -47°21'22,863", Latitude: -20°28'02,905" e Altitude: 821,92 m); 89°24' e 114,41 m até o vértice EUDO-P-4471, (Longitude: -47°21'18,916", Latitude: -20°28'02,867" e Altitude: 827,14 m); 89°23' e 264,16 m até o vértice EUDO-P-4350, (Longitude: -47°21'09,803", Latitude: -20°28'02,776" e Altitude: 845,69 m); deste, segue pela linha cumeada confrontando com a ASSOCIAÇÃO DOS ADQUIRENTES DE CHACARAS DO PARQUE DO MIRANTE, MAT:26.654-CNS:11.101-3, com os seguintes azimutes e distâncias: 117°48' e 74,29 m até o vértice EUDO-P-4351, (Longitude: -47°21'07,536", Latitude: -20°28'03,903" e Altitude: 865,25 m); 118°44' e 79,20 m até o vértice EUDO-M-4352, (Longitude: -47°21'05,140", Latitude: -20°28'05,141" e Altitude: 905,12 m); 263°40' e 48,85 m até o vértice EUDO-P-4353, (Longitude: -47°21'06,815", Latitude: -20°28'05,316" e Altitude: 904,54 m); 201°32' e 16,73 m até o vértice EUDO-P-4354, (Longitude: -47°21'07,027", Latitude: -20°28'05,822" e Altitude: 903,46 m); 184°28' e 30,82 m até o vértice EUDO-P-4355, (Longitude: -47°21'07,110", Latitude: -20°28'06,821" e Altitude: 891,59 m); 252°50' e 38,77 m até o vértice EUDO-P-4356, (Longitude: -47°21'08,388", Latitude: -20°28'07,193" e Altitude: 904,54 m); 224°19' e 41,06 m até o vértice EUDO-P-4357, (Longitude: -47°21'09,378", Latitude: -20°28'08,148" e Altitude: 903,53 m); 223°45' e 24,06 m até o vértice EUDO-P-4358, (Longitude: -47°21'09,952", Latitude: -20°28'08,713" e Altitude: 891,58 m); deste, segue pela linha cumeada confrontando com o SÍTIO SANTA ILDA, propriedade de VALENTIM CONCEIÇÃO LIMA s/m ILDA NEVES LIMA, Mat:73.526-CNS:11.101-3, com os seguintes azimutes e distâncias: 230°01' e 37,25 m até o vértice EUDO-P-4359, (Longitude: -47°21'10,937", Latitude: -20°28'09,491" e Altitude: 870,65 m); 242°58' e 24,50 m até o vértice EUDO-P-4360, (Longitude: -47°21'11,690", Latitude: -20°28'09,853" e Altitude: 873,63 m); 261°43' e 19,24 m até o vértice EUDO-P-4361, (Longitude: -47°21'12,347",

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Latitude: -20°28'09,943" e Altitude: 872,85 m); 255°15' e 22,00 m até o vértice EUD0-P-4362, (Longitude: -47°21'13,081", Latitude: -20°28'10,125" e Altitude: 871,65 m); 256°06' e 25,35 m até o vértice EUD0-P-4363, (Longitude: -47°21'13,930", Latitude: -20°28'10,323" e Altitude: 870,68 m); 235°55' e 26,46 m até o vértice EUD0-P-4364, (Longitude: -47°21'14,686", Latitude: -20°28'10,805" e Altitude: 875,54 m); 247°22' e 28,14 m até o vértice EUD0-P-4365, (Longitude: -47°21'15,582", Latitude: -20°28'11,157" e Altitude: 877,96 m); 220°50' e 16,71 m até o vértice EUD0-P-4366, (Longitude: -47°21'15,959", Latitude: -20°28'11,568" e Altitude: 879,41 m); 179°38' e 27,80 m até o vértice EUD0-P-4367, (Longitude: -47°21'15,953", Latitude: -20°28'12,472" e Altitude: 878,96 m); 181°08' e 8,77 m até o vértice EUD0-P-4368, (Longitude: -47°21'15,959", Latitude: -20°28'12,757" e Altitude: 876,63 m); 205°21' e 16,92 m até o vértice EUD0-P-4369, (Longitude: -47°21'16,209", Latitude: -20°28'13,254" e Altitude: 879,41 m); 173°12' e 33,08 m até o vértice EUD0-P-4370, (Longitude: -47°21'16,074", Latitude: -20°28'14,322" e Altitude: 880,74 m); 156°47' e 34,27 m até o vértice EUD0-P-4371, (Longitude: -47°21'15,608", Latitude: -20°28'15,346" e Altitude: 879,45 m); 175°15' e 51,51 m até o vértice EUD0-P-4372, (Longitude: -47°21'15,461", Latitude: -20°28'17,015" e Altitude: 878,96 m); deste, segue pela linha cumeada confrontando com a CHACARA SANTA TEREZINHA, propriedade de DAVY DE SOUZA GARCIA e HIGOR DE SOUZA GARCIA, Mat:62743-CNS:11.101-3, com os seguintes azimutes e distâncias: 200°40' e 35,80 m até o vértice EUD0-P-4373, (Longitude: -47°21'15,897", Latitude: -20°28'18,104" e Altitude: 888,65 m); 195°29' e 35,27 m até o vértice EUD0-P-4374, (Longitude: -47°21'16,222", Latitude: -20°28'19,209" e Altitude: 877,58 m); 192°22' e 25,03 m até o vértice EUD0-P-4375, (Longitude: -47°21'16,407", Latitude: -20°28'20,004" e Altitude: 879,65 m); 198°21' e 27,97 m até o vértice EUD0-P-4376, (Longitude: -47°21'16,711", Latitude: -20°28'20,867" e Altitude: 901,63 m); deste, segue pela linha cumeada confrontando com o SÍTIO MUNDO NOVO, propriedade de MOACYR SEBASTIÃO FERREIRA JUNIOR S/M LUCIA HELENA CARRIJO FERREIRA, MAT:73.969-CNS:11.101-3, com os seguintes azimutes e distâncias: 215°30' e 46,32 m até o vértice EUD0-P-4377, (Longitude: -47°21'17,639", Latitude: -20°28'22,093" e Altitude: 899,99 m); 240°24' e 25,60 m até o vértice EUD0-P-4378, (Longitude: -47°21'18,407", Latitude: -20°28'22,504" e Altitude: 898,66 m); 249°39' e 18,05 m até o vértice EUD0-P-4379, (Longitude: -47°21'18,991", Latitude: -20°28'22,708" e Altitude: 896,58 m); 236°10' e 17,24 m até o vértice EUD0-P-4380, (Longitude: -47°21'19,485", Latitude: -20°28'23,020" e Altitude: 895,47 m); 232°15' e 24,82 m até o vértice EUD0-P-4381, (Longitude: -47°21'20,162", Latitude: -20°28'23,514" e Altitude: 883,32 m); 246°03' e 30,92 m até o vértice EUD0-P-4382, (Longitude: -47°21'21,137", Latitude: -20°28'23,922" e Altitude: 882,47 m); deste, segue pela linha cumeada confrontando com o SÍTIO MUNDO NOVO, propriedade de MOACYR SEBASTIÃO FERREIRA JUNIOR S/M LUCIA HELENA CARRIJO FERREIRA, MAT:61385-CNS:11.101-3, com os seguintes azimutes e distâncias: 314°17' e 62,60 m até o vértice EUD0-P-4383, (Longitude: -47°21'22,683", Latitude: -20°28'22,501" e Altitude: 885,47 m); 263°06' e 65,84 m até o vértice EUD0-P-4384, (Longitude: -47°21'23,158" e Altitude: 784,98 m); 348°30' e 12,80 m até o vértice EUD0-P-4465, (Longitude: -47°21'34,479", Latitude: -20°28'02,750" e Altitude: 785,00 m); 04°18' e 1,54 m até o vértice EUD0-M-4466, ponto inicial da descrição deste perímetro. para que em quinze (15) dias contados da data da primeira publicação, ofereça impugnação nesta Serventia sobre o processo de retificação nos termos do artigo 213, inciso II, parágrafos 5º e 6º da Lei 6.015/73, alterada pela Lei 10.931/2004 e artigo 234 do mesmo diploma legal, sob pena de não o fazendo, proceder-se-á a averbação frente a matrícula nº 35.975, protocolo e prenotado sob 386.120 em 29 de abril de 2026. Dado e passado no cartório do 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP. Franca, 11 de junho de 2026. O ESCRIVENTE SUBSTITUTO: -_ (HUGO HENRIQUE PASCOALA DE CASTRO). O OFICIAL: -_ (LINCOLN BUENO ALVES).

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARCOS DANIEL DINIZ GARCIA**

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA BEL. LINCOLN BUENO ALVES Rua Thomaz Gonzaga, 2071, Centro Cep.14.400-540 Franca - Estado de São Paulo - FONE/FAX (0xx16) 3712-4888- Internet: criafl@registrodefranca.com.br - www.1registrodefranca.com.br EDITAL LINCOLN BUENO ALVES, 1º

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP, FAZ SABER, a MARCOS DANIEL DINIZ GARCIA, em lugar incerto e não sabido que, foi apresentado neste Registro Imobiliário por JOSÉ ALVES PEREIRA e s/m MARTHA OLIMPIA DA SILVA PEREIRA, memorial descritivo e demais documentos relativos ao processo de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do seguinte imóvel:- Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ZBWP-M-10270, de coordenadas (Longitude: -47°17'34,754", Latitude: -20°30'57,984" e Altitude: 1.016,10 m); deste, segue confrontando com LAGEADINHO, CASA SECA e ALIANÇA, Matrícula nº 24992, CNS: 11.101-3, propriedade de MARCOS DANIEL DINIZ GARCIA, CLAUDETE PEREIRA DE MELO GARCIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 105°49' e 248,97 m até o vértice ZBWP-P-10271, (Longitude: -47°17'26,488", Latitude: -20°31'00,192" e Altitude: 1.022,13 m); 105°43' e 13,28 m até o vértice ZBWP-P-10272, (Longitude: -47°17'26,047", Latitude: -20°31'00,309" e Altitude: 1.022,64 m); 105°55' e 37,91 m até o vértice ZBWP-M-10273, (Longitude: -47°17'24,789", Latitude: -20°31'00,647" e Altitude: 1.024,39 m); (demais dados constante no edital anexo e na serventia), m até o vértice ZBWP-M-10270, ponto inicial da descrição deste perímetro. para que em quinze (15) dias contados da data da primeira publicação, ofereça impugnação nesta Serventia sobre o processo de retificação nos termos do artigo 213, inciso II, parágrafos 5º e 6º da Lei 6.015/73, alterada pela Lei 10.931/2004 e artigo 234 do mesmo diploma legal, sob pena de não o fazendo, proceder-se-á a averbação frente a matrícula nº 80.546, protocolado e prenotado sob 384.546 em 16 de março de 2026. Dado e passado no cartório do 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP. Franca, 15 de junho de 2026. O ESCRIVENTE SUBSTITUTO:- (HUGO HENRIQUE PASCOAL DE CASTRO). O OFICIAL:- (LINCOLN BUENO ALVES).

[Consultar o arquivo anexo](#)

FRANCISCO MORATO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LIVIA FINOTTI CHIARONI**

Edital de Usucapião nº 9/43.649 Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Morato/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, FAZ SABER A LIVIA FINOTTI CHIARONI que se encontra protocolado nesta serventia Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por: RONALDO FRANCISCO DE SOUZA, brasileiro, supervisor, CPF nº ***.719.658-**, e sua esposa ANA PAULA DE OLIVEIRA, brasileira, do lar, CPF nº ***.674.698-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/1977, residentes e domiciliados à Avenida Virgínia, nº 379, Jardim Virgínia, Francisco Morato/SP, que pretendem o reconhecimento da usucapião do imóvel com origem na matrícula nº 7.391 deste Registro de Imóveis, situado à Avenida Virgínia, parte do lote 04 da quadra "F" do loteamento "Jardim Virgínia", Francisco Morato/SP, com a área superficial de 182,25m². Figuram como titulares de direito sobre o imóvel usucapiendo e titulares de direito ou ocupantes dos imóveis confrontantes: IRMA MALFI CHIARONI, ARMANDO JOSE CHIARONI, FANNY CHIARONI, ORLANDO CHIARONI, DOMINGOS SÁVIO DA SILVA MELO, AURÉLIO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR, ETEL CHIARONI DE OLIVEIRA, JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA FILHO, LIVIA FINOTTI CHIARONI, LIVIA FINOTTI CHIARONI, ALEXANDRE CAMPELLO CHIARONI, MARILENE BOF CHIARONI, ANNA CHRISTINA CAMPELLO CHIARONI DONATONI, JOSÉ LUIS DONATONI, EDUARDO TOSI SILVEIRA, THELMA CHIARONI SILVEIRA, PRISCILLA PADULA DA SILVA CHIARONI, ANDREI PADULA DA SILVA CHIARONI e VINICIUS PADULA DA SILVA CHIARONI. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 10 (dez) anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.238 do Código Civil (Usucapião Extraordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail processos@registromorato.com.br ou neste cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua 21 de Março, nº 140 - Belém Estação - Francisco Morato/SP, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, ficando a pessoa acima indicada advertida que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes à publicação implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **MARILENE BOF CHIARONI**

Edital de Usucapião nº 10/43.649 Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Morato/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, FAZ SABER A MARILENE BOF CHIARONI que se encontra protocolado nesta serventia Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por: RONALDO FRANCISCO DE SOUZA, brasileiro, supervisor, CPF nº ***.719.658-**, e sua esposa ANA PAULA DE OLIVEIRA, brasileira, do lar, CPF nº ***.674.698-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/1977, residentes e domiciliados à Avenida Virgínia, nº 379, Jardim Virgínia, Francisco Morato/SP, que pretendem o reconhecimento da usucapião do imóvel com origem na matrícula nº 7.391 deste Registro de Imóveis, situado à Avenida Virgínia, parte do lote 04 da quadra "F" do loteamento "Jardim Virgínia", Francisco Morato/SP, com a área superficial de 182,25m². Figuram como titulares de direito sobre o imóvel usucapiendo e titulares de direito ou ocupantes dos imóveis confrontantes: IRMA MALFI CHIARONI, ARMANDO JOSE CHIARONI, FANNY CHIARONI, ORLANDO CHIARONI, DOMINGOS SÁVIO DA SILVA MELO, AURÉLIO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR, ETEL CHIARONI DE OLIVEIRA, JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA FILHO, LIVIA FINOTTI CHIARONI, LIVIA FINOTTI CHIARONI, ALEXANDRE CAMPELLO CHIARONI, MARILENE BOF CHIARONI, ANNA CHRISTINA CAMPELLO CHIARONI DONATONI, JOSÉ LUIS DONATONI, EDUARDO TOSI SILVEIRA, THELMA CHIARONI SILVEIRA, PRISCILLA PADULA DA SILVA CHIARONI, ANDREI PADULA DA SILVA CHIARONI e VINICIUS PADULA DA SILVA CHIARONI. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 10 (dez) anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.238 do Código Civil (Usucapião Extraordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail processos@registromorato.com.br ou neste cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua 21 de Março, nº 140 - Belém Estação - Francisco Morato/SP, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, ficando a pessoa acima indicada advertida que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes à publicação implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **ANNA CHRISTINA CAMPELLO CHIARONI DONATONI**

Edital de Usucapião nº 11/43.649 Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Morato/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, FAZ SABER A ANNA CHRISTINA CAMPELLO CHIARONI DONATONI que se encontra protocolado nesta serventia Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por: RONALDO FRANCISCO DE SOUZA, brasileiro, supervisor, CPF nº ***.719.658-**, e sua esposa ANA PAULA DE OLIVEIRA, brasileira, do lar, CPF nº ***.674.698-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/1977, residentes e domiciliados à Avenida Virgínia, nº 379, Jardim Virgínia, Francisco Morato/SP, que pretendem o reconhecimento da usucapião do imóvel com origem na matrícula nº 7.391 deste Registro de Imóveis, situado à Avenida Virgínia, parte do lote 04 da quadra "F" do loteamento "Jardim Virgínia", Francisco Morato/SP, com a área superficial de 182,25m². Figuram como titulares de direito sobre o imóvel usucapiendo e titulares de direito ou ocupantes dos imóveis confrontantes: IRMA MALFI CHIARONI, ARMANDO JOSE CHIARONI, FANNY CHIARONI, ORLANDO CHIARONI, DOMINGOS SÁVIO DA SILVA MELO, AURÉLIO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR, ETEL CHIARONI DE OLIVEIRA, JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA FILHO, LIVIA FINOTTI CHIARONI, LIVIA FINOTTI CHIARONI, ALEXANDRE CAMPELLO CHIARONI, MARILENE BOF CHIARONI, ANNA CHRISTINA CAMPELLO CHIARONI DONATONI, JOSÉ LUIS DONATONI, EDUARDO TOSI SILVEIRA, THELMA CHIARONI SILVEIRA, PRISCILLA PADULA DA SILVA CHIARONI, ANDREI PADULA DA SILVA CHIARONI e VINICIUS PADULA DA SILVA CHIARONI. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 10 (dez) anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.238 do Código Civil (Usucapião Extraordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail processos@registromorato.com.br ou neste cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua 21 de Março, nº 140 - Belém Estação - Francisco Morato/SP, onde se encontram disponíveis as demais

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, ficando a pessoa acima indicada advertida que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes à publicação implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **JOSÉ LUIS DONATONI**

Edital de Usucapião nº 12/43.649 Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Morato/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, FAZ SABER A JOSÉ LUIS DONATONI que se encontra protocolado nesta serventia Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por: RONALDO FRANCISCO DE SOUZA, brasileiro, supervisor, CPF nº ***.719.658-**, e sua esposa ANA PAULA DE OLIVEIRA, brasileira, do lar, CPF nº ***.674.698-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/1977, residentes e domiciliados à Avenida Virgínia, nº 379, Jardim Virgínia, Francisco Morato/SP, que pretendem o reconhecimento da usucapião do imóvel com origem na matrícula nº 7.391 deste Registro de Imóveis, situado à Avenida Virgínia, parte do lote 04 da quadra "F" do loteamento "Jardim Virgínia", Francisco Morato/SP, com a área superficial de 182,25m². Figuram como titulares de direito sobre o imóvel usucapiendo e titulares de direito ou ocupantes dos imóveis confrontantes: IRMA MALFI CHIARONI, ARMANDO JOSE CHIARONI, FANNY CHIARONI, ORLANDO CHIARONI, DOMINGOS SÁVIO DA SILVA MELO, AURÉLIO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR, ETEL CHIARONI DE OLIVEIRA, JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA FILHO, LIVIA FINOTTI CHIARONI, LIVIA FINOTTI CHIARONI, ALEXANDRE CAMPELLO CHIARONI, MARILENE BOF CHIARONI, ANNA CHRISTINA CAMPELLO CHIARONI DONATONI, JOSÉ LUIS DONATONI, EDUARDO TOSI SILVEIRA, THELMA CHIARONI SILVEIRA, PRISCILLA PADULA DA SILVA CHIARONI, ANDREI PADULA DA SILVA CHIARONI e VINICIUS PADULA DA SILVA CHIARONI. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 10 (dez) anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.238 do Código Civil (Usucapião Extraordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail processos@registromorato.com.br ou neste cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua 21 de Março, nº 140 - Belém Estação - Francisco Morato/SP, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, ficando a pessoa acima indicada advertida que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes à publicação implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **VINICIUS PADULA DA SILVA CHIARONI**

Edital de Usucapião nº 13/43.649 Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Morato/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, FAZ SABER A VINICIUS PADULA DA SILVA CHIARONI que se encontra protocolado nesta serventia Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por: RONALDO FRANCISCO DE SOUZA, brasileiro, supervisor, CPF nº ***.719.658-**, e sua esposa ANA PAULA DE OLIVEIRA, brasileira, do lar, CPF nº ***.674.698-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/1977, residentes e domiciliados à Avenida Virgínia, nº 379, Jardim Virgínia, Francisco Morato/SP, que pretendem o reconhecimento da usucapião do imóvel com origem na matrícula nº 7.391 deste Registro de Imóveis, situado à Avenida Virgínia, parte do lote 04 da quadra "F" do loteamento "Jardim Virgínia", Francisco Morato/SP, com a área superficial de 182,25m². Figuram como titulares de direito sobre o imóvel usucapiendo e titulares de direito ou ocupantes dos imóveis confrontantes: IRMA MALFI CHIARONI, ARMANDO JOSE CHIARONI, FANNY CHIARONI, ORLANDO CHIARONI, DOMINGOS SÁVIO DA SILVA MELO, AURÉLIO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR, ETEL CHIARONI DE OLIVEIRA, JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA FILHO, LIVIA FINOTTI CHIARONI, LIVIA FINOTTI CHIARONI, ALEXANDRE CAMPELLO CHIARONI, MARILENE BOF CHIARONI, ANNA CHRISTINA CAMPELLO CHIARONI DONATONI, JOSÉ LUIS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DONATONI, EDUARDO TOSI SILVEIRA, THELMA CHIARONI SILVEIRA, PRISCILLA PADULA DA SILVA CHIARONI, ANDREI PADULA DA SILVA CHIARONI e VINICIUS PADULA DA SILVA CHIARONI. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 10 (dez) anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.238 do Código Civil (Usucapião Extraordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail processos@registromorato.com.br ou neste cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua 21 de Março, nº 140 - Belém Estação - Francisco Morato/SP, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, ficando a pessoa acima indicada advertida que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes à publicação implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ETEL CHIARONI DE OLIVEIRA**

Edital de Usucapião nº 14/43.649 Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Morato/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, FAZ SABER A ETEL CHIARONI DE OLIVEIRA que se encontra protocolado nesta serventia Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por: RONALDO FRANCISCO DE SOUZA, brasileiro, supervisor, CPF nº ***.719.658-**, e sua esposa ANA PAULA DE OLIVEIRA, brasileira, do lar, CPF nº ***.674.698-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/1977, residentes e domiciliados à Avenida Virgínia, nº 379, Jardim Virgínia, Francisco Morato/SP, que pretendem o reconhecimento da usucapião do imóvel com origem na matrícula nº 7.391 deste Registro de Imóveis, situado à Avenida Virgínia, parte do lote 04 da quadra "F" do loteamento "Jardim Virgínia", Francisco Morato/SP, com a área superficial de 182,25m². Figuram como titulares de direito sobre o imóvel usucapiendo e titulares de direito ou ocupantes dos imóveis confrontantes: IRMA MALFI CHIARONI, ARMANDO JOSE CHIARONI, FANNY CHIARONI, ORLANDO CHIARONI, DOMINGOS SÁVIO DA SILVA MELO, AURÉLIO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR, ETEL CHIARONI DE OLIVEIRA, JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA FILHO, LIVIA FINOTTI CHIARONI, LIVIA FINOTTI CHIARONI, ALEXANDRE CAMPELLO CHIARONI, MARILENE BOF CHIARONI, ANNA CHRISTINA CAMPELLO CHIARONI DONATONI, JOSÉ LUIS DONATONI, EDUARDO TOSI SILVEIRA, THELMA CHIARONI SILVEIRA, PRISCILLA PADULA DA SILVA CHIARONI, ANDREI PADULA DA SILVA CHIARONI e VINICIUS PADULA DA SILVA CHIARONI. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 10 (dez) anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.238 do Código Civil (Usucapião Extraordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail processos@registromorato.com.br ou neste cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua 21 de Março, nº 140 - Belém Estação - Francisco Morato/SP, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, ficando a pessoa acima indicada advertida que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes à publicação implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA FILHO**

Edital de Usucapião nº 15/43.649 Paulo Signoretti Domingues, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Morato/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 216-A da Lei nº 6.015/1973, FAZ SABER A JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA FILHO que se encontra protocolado nesta serventia Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por: RONALDO FRANCISCO DE SOUZA, brasileiro, supervisor, CPF nº ***.719.658-**, e sua esposa ANA PAULA DE OLIVEIRA, brasileira, do lar, CPF nº ***.674.698-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/1977, residentes e domiciliados à Avenida Virgínia, nº 379, Jardim Virgínia, Francisco Morato/SP, que pretendem o reconhecimento da usucapião do imóvel com origem na matrícula nº 7.391 deste Registro de Imóveis, situado à Avenida Virgínia, parte do lote 04 da quadra "F" do loteamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

"Jardim Virgínia", Francisco Morato/SP, com a área superficial de 182,25m². Figuram como titulares de direito sobre o imóvel usucapiendo e titulares de direito ou ocupantes dos imóveis confrontantes: IRMA MALFI CHIARONI, ARMANDO JOSE CHIARONI, FANNY CHIARONI, ORLANDO CHIARONI, DOMINGOS SÁVIO DA SILVA MELO, AURÉLIO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR, ETEL CHIARONI DE OLIVEIRA, JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA FILHO, LIVIA FINOTTI CHIARONI, LIVIA FINOTTI CHIARONI, ALEXANDRE CAMPELLO CHIARONI, MARILENE BOF CHIARONI, ANNA CHRISTINA CAMPELLO CHIARONI DONATONI, JOSÉ LUIS DONATONI, EDUARDO TOSI SILVEIRA, THELMA CHIARONI SILVEIRA, PRISCILLA PADULA DA SILVA CHIARONI, ANDREI PADULA DA SILVA CHIARONI e VINICIUS PADULA DA SILVA CHIARONI. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 10 (dez) anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.238 do Código Civil (Usucapião Extraordinária). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail processos@registromorato.com.br ou neste cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua 21 de Março, nº 140 - Belém Estação - Francisco Morato/SP, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, ficando a pessoa acima indicada advertida que a falta de manifestação nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes à publicação implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.

GARÇA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARÇA - CNS: 119701

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VIVIANE DOMICIANO DE OLIVEIRA**

Na qualidade de Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Garça/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, a requerimento da credora do Instrumento Particular n. 855551187363, garantido por Alienação Fiduciária, registrado na matrícula n. 23.239, deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de VIVIANE DOMICIANO DE OLIVEIRA e FABIANO DE SOUZA, venho intimar-lhes para fins de cumprimento das obrigações contratuais vencidos a partir de 25/12/2.025. Informo ainda, que os valores desses encargos estão sujeitos às atualizações monetárias, juros de mora e despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo deste edital. Assim, procedo as NOTIFICAÇÕES dos devedores retro citados, para que se dirijam ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Dr. Rafael Paes de Barros, n. 222, Garça/SP, aonde deverão efetuar o pagamento, no prazo improrrogável de 15 dias, contados desta data. Nesta oportunidade, ficam vossas senhorias científicas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL., nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. Prenotação 170.413.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARÇA - CNS: 119701

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANO DE SOUZA**

Na qualidade de Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Garça/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, a requerimento da credora do Instrumento Particular n. 855551187363, garantido por Alienação Fiduciária, registrado na matrícula n. 23.239, deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de VIVIANE DOMICIANO DE OLIVEIRA e FABIANO DE SOUZA, venho intimar-lhes para fins de cumprimento das obrigações contratuais vencidos a partir de 25/12/2.025. Informo ainda, que os valores desses encargos estão sujeitos às atualizações monetárias, juros de mora e despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo deste edital. Assim, procedo as NOTIFICAÇÕES dos devedores retro citados, para que se dirijam ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Dr. Rafael Paes de Barros, n. 222, Garça/SP, aonde deverão efetuar o pagamento, no prazo improrrogável de 15 dias, contados desta data. Nesta oportunidade, ficam vossas senhorias científicas que o não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL., nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. Prenotação 170.413.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARÇA - CNS: 119701

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROGERIO ZANARDE BARBOSA**

Na qualidade de Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Garça/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, a requerimento da credora do Instrumento Particular n. 144441003978, garantido por Alienação Fiduciária, registrado na matrícula n. 23.515, deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de ROGÉRIO ZANARDE BARBOSA e ARISA FERREIRA DE SOUZA, venho intimar-lhes para fins de cumprimento das obrigações contratuais vencidos a partir de 05/12/2.025. Informo ainda, que os valores desses encargos estão sujeitos às atualizações monetárias, juros de mora e despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo deste edital. Assim, procedo as NOTIFICAÇÕES dos devedores retro citados, para que se dirijam ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Dr. Rafael Paes de Barros, n. 222, Garça/SP, aonde deverão efetuar o pagamento, no prazo improrrogável de 15 dias, contados desta data. Nesta oportunidade, ficam vossas senhorias científicas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL., nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. Prenotação 170.211.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARÇA - CNS: 119701

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARISA FERREIRA DE SOUZA**

Na qualidade de Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Garça/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, a requerimento da credora do Instrumento Particular n. 144441003978, garantido por Alienação Fiduciária, registrado na matrícula n. 23.515, deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de ROGÉRIO ZANARDE BARBOSA e ARISA FERREIRA DE SOUZA, venho intimar-lhes para fins de cumprimento das obrigações contratuais vencidos a partir de 05/12/2.025. Informo ainda, que os valores desses encargos estão sujeitos às atualizações monetárias, juros de mora e despesas de cobranças até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo deste edital. Assim, procedo as NOTIFICAÇÕES dos devedores retro citados, para que se dirijam ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Dr. Rafael Paes de Barros, n. 222, Garça/SP, aonde deverão efetuar o pagamento, no prazo improrrogável de 15 dias, contados desta data. Nesta oportunidade, ficam vossas senhorias científicas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL., nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. Prenotação 170.211.

GUARATINGUETA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARATINGUETA - CNS: 120360**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ALINE CRISTINA DE PAULA DIAS MACEDO**

HUMBERTO ANDRADE COSSI, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guaratinguetá, Estado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de São Paulo. FAZ SABER a: ALINE CRISTINA DE PAULA DIAS MACEDO, inscrita no CPF n. XXX.880.XXX-X7, que foi apresentada a este Registro Imobiliário, na forma prevista no artigo 213, inciso II, da Lei nº 6.015/73, a documentação necessária para a Retificação Administrativa da descrição do imóvel constante da MATRÍCULA nº 46.902, do Livro 02 deste Registro Imobiliário. A documentação foi protocolada sob o nº 163.719 e encontra-se disponível para consulta neste Serviço Registral, incluindo a planta, memorial descritivo e demais documentos que instruem o referido pedido, visando à adequação da descrição do imóvel à sua realidade física. O imóvel objeto da retificação é um IMÓVEL URBANO, localizado à Avenida Arquiteto Paulo Cesar Boueri, no Loteamento Coopemi I, neste município de Guaratinguetá/SP, que confronta de um dos lados com imóvel de sua propriedade, descrito na Matrícula nº 35.849, do Livro 02 deste Registro Imobiliário. Fica, portanto, Vossa Senhoria, na qualidade de confrontante do imóvel retificando, cientificada de que poderá, em querendo, apresentar impugnação fundamentada ao pedido de retificação, por escrito, diretamente neste Serviço Registral, situado na: Avenida Ministro Urbano Marcondes, nº 65, Vila Paraíba, Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-230, no horário de atendimento: das 9h00 às 16h00. O prazo para eventual impugnação é de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, que será realizada em duas ocasiões. Decorrido o prazo legal sem manifestação contrária, será deferida a retificação pretendida, nos termos do artigo 213, inciso II, 4º, da Lei nº 6.015/73.

GUARUJA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): EDUARDO SANTOS DE SOUZA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE O Dr. Francisco José de Almeida Prado Ferraz Costa Júnior, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarujá, Estado de São Paulo, na forma da Lei, e etc. EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE EDUARDO SANTOS DE SOUZA, CPF/MF nº ***.203.778-**. O Dr. Francisco José de Almeida Prado Ferraz Costa Júnior, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarujá, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei nº 9.514/97 e a requerimento do ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ/MF 60.701.190/0001-04, credor fiduciário por meio Instrumento particular com força de escritura pública de 23 de dezembro de 2022, registrado sob nºs 09 e 10 nas matrículas 76.860 (Aptº 11), 76.894 (Vaga 17) e 76.901 (vaga 24), tendo por objeto os imóveis situados na Rua Dona Vitória, nº 326, Aptº 11 e Vagas de garagens nºs 17 e 24, Bloco A, Ed. Vitória Park, Jardim São Miguel, Guarujá-SP, NOTIFICA o devedor fiduciante EDUARDO SANTOS DE SOUZA, já qualificado, para que compareça à sede deste Cartório, situado na Rua Buenos Aires nº. 611, 2º andar, Centro, Guarujá-SP, no horário das 9h às 16h, no prazo IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento do saldo devedor no valor de R\$131.396,84 (cento e trinta e um mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos), atualizado até 28/05/2026. Valor esse, sujeito à atualização monetária, juros, mora, despesas de cobrança e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. Por oportuno, fica(m) ciente(s) o(a,s) intimado(a,s) de que, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo informado acima, garante o direito de consolidação da propriedade fiduciária do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da lei no. 9.514/97. Guarujá, 28 de maio de 2026. Eu, Francisco José de Almeida Prado Ferraz Costa Júnior, fiz digitar e subscrevo. Francisco José de Almeida Prado Ferraz Costa Júnior Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): DEURBI DESENVOLVIMENTOS URBANOS INTEGRADOS LTDA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROPRIETÁRIA TABULAR DO IMÓVEL USUCAPIENDO: DEURB - DESENVOLVIMENTOS URBANOS INTEGRADOS LTDA RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO - Por meio do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião bem imóvel no Cartório do OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICA DA COMARCA DE GUARUJÁ-SP, Prenotação nº 463.611 de 18/07/2023, com os seguintes dados: Requerente: TANIA DA CRUZ GASPAR, brasileira, divorciada, funcionária pública, CPF nº ***.856.498-**, com endereço na Rua Luiz Felipe Machado nº 149, Jardim Helena Maria, Guarujá-SP. Identificação do Imóvel: Inicia no ponto P 1, de coordenadas E 370492,78m e N 7344732,84m distante 9,00 metros da esquina com a Rua Nelson Horácio Conceição, daí segue pela Avenida dos Caiçaras com azimute de 355°06'34", na distancia de 3,00m até o ponto P2, de coordenadas E 370463,83m e N 7344724,98m; deflete à direita e segue com azimute de 74°55'40", percorrendo a distância de 30,00m até o ponto P3, de coordenadas E 370463,78m e N 7344728,36; deflete à direita e segue com azimute de 175°06'34", na distância de 3,00m até o ponto P4, de coordenadas E 370492,45m e N 7344736, 16m; deflete à direita e segue com azimute de 254°55'40", na distância 30,00m até o ponto P1, confrontando nestes últimos seguimentos, do ponto P2 até o ponto P1 com DEURBI - Desenvolvidos Urbanos e Integrados, encerrando a área de 90,00m². Registro: O imóvel ainda não possui matrícula individual aberta, estando atualmente situado dentro da área maior objeto da matrícula nº 320 desse Oficial de Registro de Imóveis de Guarujá-SP. - Proprietária do Imóvel: DEURBI - Desenvolvidos Urbanos Integrados Ltda (a empresa encontra-se baixada/inativa perante os órgãos cadastrais competentes), com últimos endereços de conhecimento da requerente na Avenida Nove de Julho nº 4.024, São Paulo-SP; ou na Estrada do Pernambuco Km 01, Guarujá-SP, inscrita no CNPJ nº 47.419.957/0001-30. Modalidade de Usucapião: Extraordinária, previsto no artigo 1.238 do Código Civil, e demais legislação aplicável a matéria. Tempo de posse alegado pela requerente: 16 (dezesesseis) anos. Fundamento: Art. 413, Provimento nº 149/2023 do CNN/CN/CNJ-Extra, e art. 257, II do CPC. Pelo presente edital de intimação, fica INTIMADA: DEURB - DESENVOLVIMENTOS URBANOS INTEGRADOS LTDA (baixada/inativa perante os órgãos cadastrais competentes), com últimos endereços de conhecimento da requerente na Avenida Nove de Julho nº 4.024, São Paulo-SP; ou na Estrada do Pernambuco Km 01, Guarujá-SP, inscrita no CNPJ nº 47.419.957/0001-30, tendo em vista que em após diversas tentativas de notificação do seu representante legal Albertoni de Lemos Bloisi, constatou-se por meio de notificação pessoal que o mesmo encontra-se em local incerto e não sabido, razão pela qual a empresa proprietária tabular: Deurb - Desenvolvidos Urbanos Integrados Ltda, fica cientificada por meio deste edital para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ-SP, situado na Rua Buenos Aires nº 611, 2º andar, Pitangueiras, Guarujá-SP, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do transcurso de 15 (vinte) dias úteis desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, ficando advertida de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Guarujá, 21 de maio de 2026. - Victor Rodrigues de Souza - Escrevente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITAPEVI/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEVI - CNS: 144535

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KATIA CILENE PONTES DA SILVA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): KATIA CILENE PONTES DA SILVA. HENRIQUE FERRAZ CORRÊA DE MELLO, OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ITAPEVI, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER a devedora KATIA CILENE PONTES DA SILVA, CPF nº xxx.350.xxx-71, que em atendimento ao requerimento, datado de 25 de maio de 2026, firmado pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lote 3/4, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, CEP: 70070-140, nos autos do procedimento de intimação e consolidação da propriedade fiduciária, protocolo nº 44.969, de 18 de junho de 2025 que fica

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

INTIMADO, a comparecer neste serviço registral, situado à Praça José Baptista Silveira, nº 23/27, Nova Itapevi, Itapevi-SP, no horário das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à terceira e última publicação desse edital, a prestação vencida e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, indicados no demonstrativo do débito e projeção de valores para pagamento da dívida, que se encontram à disposição para consulta nesta Serventia, cujo débito deverá ser somado às despesas de intimação que serão calculadas por essa Serventia no ato do pagamento, a fim de purgar a mora (artigo 26, caput e 1 da Lei nº 9.514/97), da alienação fiduciária constituída por força do registro nº 01 da matrícula nº 10.163, deste Oficial de Registro de Imóveis, tendo por objeto o seguinte imóvel: Apartamento nº 13, localizado no 1º Pavimento, do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TARANTO", situado na Rua Geni Caetano dos Santos, nº 35, Lote nº 20, da quadra nº 05, do loteamento denominado "Jardim Hokkaido", na cidade de Itapevi-SP. A liquidação do débito atualizado poderá ser em moeda corrente nacional em favor do OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEVI, pagável nesta cidade. ADVERTÊNCIA: Ressaltamos que, segundo estabelece o 2º do artigo 26-A da Lei 9.514/97, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial do devedor (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Se a mora não for purgada no prazo legal, restará a credora fiduciária a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA. Consolidada a propriedade no patrimônio da credora, o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A da Lei nº 9.514/1997. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4º e 4º-B da Lei nº 9.514/1997, em razão da devedora se encontrar em local ignorado. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Editais Online Diário do Registro de Imóveis Eletrônico". Itapevi, 28 de maio de 2026. Lídia Monteiro Martins de Souza, Escrevente Autorizada.

ITARARE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITARARE - CNS: 123562

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Victor Volpe Albertin Fogolin, Oficial de Registro de Imóveis de Itararé-SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, combinado com o artigo 413 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do C. Conselho Nacional de Justiça - CNJ - Provimento nº 149/2023, pelo presente edital, ficam cientificados terceiros eventualmente interessados que poderão se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, apresentando nesta Serventia de segunda a sexta-feira, das 9:00h às 16:00h, sito Rua Newton Prado, nº 391, Centro, eventual manifestação acerca do pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade da Usucapião Extraordinário, formulado por: Luiz Carlos Santos, prenotado sob o nº 51.197 em 17/03/2026, em posse há mais de 15 (quinze) anos, desde 12/02/2010, do imóvel rural denominado Sítio São Carlos, situado neste município de Itararé-SP no Bairro do Lageado, com a área de 7,6266 hectares, tendo como confrontantes: imóvel objeto da matrícula 14.067 deste registro imobiliário, denominado Sítio Bela Vista - Gleba A, de propriedade de Maria Aparecida Camargo casada com José Vicente Ferreira, Julieta Rodrigues Sala casada com Oswaldo Sala, Roque Rodrigues de Camargo casado com Josemara Lopes Ferreira de Camargo, Eunice Rodrigues de Camargo do Valle casado com Sérgio Alves do Valle, Neide Rodrigues da Silva casada com Romildo Braz da Silva, Aparício Rodrigues de Camargo Filho casado com Angelica Aparecida Pinho Camargo, Vera Lúcia Camargo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Herklotz casada com Carlos Herklotz, Ana Maria Camargo Mattos casada com Edilson Mattos, Eliane de Camargo Schimitz casada com Volnei Schimitz, Paulo Sérgio Rodrigues de Camargo e Isaac Rodrigues de Camargo, com usufruto vitalício em favor de Isolina Pinheiro de Camargo, Estrada Municipal Nello Del' Antonio e Estrada Municipal Gumercindo Pinto de Oliveira, presumindo-se a anuência dos que deixarem de apresentar impugnação no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Itararé-SP, 28 de maio de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITU/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITU - CNS: 120998

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VICTORIA SEJURO BENAVENTE**

LEANDRO DE LIMA LOPES, OFICIAL INTERINO do Registro de Imóveis, Títulos e Documento, Civil de Pessoa Jurídica desta cidade e Comarca de Itu-SP, faz saber que nos termos do parágrafo 4º, do artigo 26, da Lei nº 9.514/97, fica(m) INTIMADO(A)(S) a comparecer(em) junto ao OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, situado à Rua Marechal Deodoro nº 52, em Itu-SP, o(a)(s) fiduciante(s) ao final relacionado(s), a fim de satisfazer o cumprimento das obrigações contratuais firmadas com o(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL inscrito no CNPJ 00.360.305/0001-04, em 17/06/2022, garantidas pela Alienação Fiduciária registrada sob nº 1, na matrícula nº 110534, neste Registro, referente ao imóvel localizado à :RUA PAULINA HANNANIA ADAS 100 RESIDENCIAL GRAND CLUB APTO 02 BLOCO 14, CANGUIRI - ITU / SP . O encargo está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e intimação até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencem no prazo desta intimação. Quando do pagamento, poderão ser acrescidas as custas e emolumentos referentes ao registro da notificação e intimações, devidos à esta Oficial de Registro de Imóveis. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa(s) Senhoria(s) para que se dirija(m) a este Oficial de Registro de Imóveis, situado à Rua Marechal Deodoro nº 52, centro, em Itu-SP, das 09:00h às 16:00h, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de dias CORRIDOS, após a data da última publicação. Nesta oportunidade, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificado(s) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 do parágrafo 7º da Lei nº 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente EDITAL, publicado por três (03) vezes. Observação: Este cartório não entra em contato através de telefone ou email, favor comparecer pessoalmente. Fiduciantes: VICTORIA SEJURO BENAVENTE - CPF : XXX.727.458-XX

ITAQUAQUECETUBA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAQUAQUECETUBA - CNS: 120907

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIO ALVES SANTOS**

EDITAL INTIMAÇÃO MARCOS DA COSTA, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Itaquaquecetuba-SP, situado na Avenida Vereador João Fernandes da Silva, nº 385, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba-SP, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou que dele conhecimento tiverem principalmente os Sr.ºs SAIONARA NEZIO CUNHA, auxiliar emergencial, e seu marido MARIO ALVES SANTOS, ajudante geral, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, RG nºs 56.146.949-0-SSP/SP e 42.355.399-9-SSP/SP, CPF/MF nºs ***.030.285-** e ***.493.398-**, residentes e domiciliados neste Município de Itaquaquecetuba-SP, na Rua Roque, nº 242, casa 02, Una, que após diversas tentativas frustradas de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

intimá-los pessoalmente, e diante da certidão de que ambos se encontram em local incerto e não sabido, ficam os Sr.ºs SAIONARA NEZIO CUNHA e MARIO ALVES SANTOS, intimados acerca das prestações nºs. 50 a 54 que se encontram em atraso, relativas ao contrato de alienação fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, para aquisição do imóvel situado na Rua 5 de Novembro, constituído pelo lote 03-A da quadra 05, da Vila Vermont, objeto da matrícula nº 3.727, deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAQUAQUECETUBA/SP. E para que chegue ao seus conhecimentos e estes não aleguem ignorância, expedi o presente edital, para, tomem ciência do débito constituído e compareçam ao CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAQUAQUECETUBA, situado na Avenida Vereador João Fernandes da Silva, nº 385, Vila Virgínia, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para efetuar a purga da mora. Itaquaquetuba, 05 de junho de 2026. A Escrevente Autorizada: Diane Chagas da Silva. (assinado digitalmente)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAQUAQUECETUBA - CNS: 120907

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAIONARA NEZIO CUNHA**

EDITAL INTIMAÇÃO MARCOS DA COSTA, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Itaquaquetuba-SP, situado na Avenida Vereador João Fernandes da Silva, nº 385, Vila Virgínia, Itaquaquetuba-SP, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou que dele conhecimento tiverem principalmente os Sr.ºs SAIONARA NEZIO CUNHA, auxiliar emergencial, e seu marido MARIO ALVES SANTOS, ajudante geral, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, RG nºs 56.146.949-0-SSP/SP e 42.355.399-9-SSP/SP, CPF/MF nºs ***.030.285-** e ***.493.398-**, residentes e domiciliados neste Município de Itaquaquetuba-SP, na Rua Roque, nº 242, casa 02, Una, que após diversas tentativas frustradas de intimá-los pessoalmente, e diante da certidão de que ambos se encontram em local incerto e não sabido, ficam os Sr.ºs SAIONARA NEZIO CUNHA e MARIO ALVES SANTOS, intimados acerca das prestações nºs. 50 a 54 que se encontram em atraso, relativas ao contrato de alienação fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, para aquisição do imóvel situado na Rua 5 de Novembro, constituído pelo lote 03-A da quadra 05, da Vila Vermont, objeto da matrícula nº 3.727, deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAQUAQUECETUBA/SP. E para que chegue ao seus conhecimentos e estes não aleguem ignorância, expedi o presente edital, para, tomem ciência do débito constituído e compareçam ao CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAQUAQUECETUBA, situado na Avenida Vereador João Fernandes da Silva, nº 385, Vila Virgínia, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para efetuar a purga da mora. Itaquaquetuba, 05 de junho de 2026. A Escrevente Autorizada: Diane Chagas da Silva. (assinado digitalmente)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAQUAQUECETUBA - CNS: 120907

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANA APARECIDA RIBAS**

EDITAL INTIMAÇÃO MARCOS DA COSTA, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Itaquaquetuba-SP, situado na Avenida Vereador João Fernandes da Silva, nº 385, Vila Virgínia, Itaquaquetuba-SP, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou que dele conhecimento tiverem principalmente os Sr.ºs ADRIANA APARECIDA RIBAS DOS SANTOS, consulta de negócios, e seu marido ADÃO APARECIDO INACIO DOS SANTOS, comerciante, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, RG nºs 33.624.649-3-SSP/SP e 32.409.515-6-SSP/SP, CPF/MF nºs ***.159.708-** e ***.186.708-**, residentes e domiciliados em Arujá-SP, na Alameda dos Crisântemos, nº 60, Nova Arujá, que após diversas tentativas frustradas de intimá-los pessoalmente, e diante da certidão de que ambos se encontram em local incerto e não sabido, ficam os Sr.ºs ADRIANA APARECIDA RIBAS DOS SANTOS e ADÃO APARECIDO INACIO DOS SANTOS, intimados acerca das prestações nºs. 164 a 168 que se encontram em atraso, relativas ao contrato de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

alienação fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, para aquisição do imóvel situado na Rua Cordilheira do Araripe, nº 160, apto.22, Edifício E, "Condomínio Residencial Village III", objeto da matrícula nº 9.851, deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAQUAQUECETUBA/SP. E para que chegue ao seus conhecimentos e estes não aleguem ignorância, expedi o presente edital, para, tomem ciência do débito constituído e compareçam ao CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAQUAQUECETUBA, situado na Avenida Vereador João Fernandes da Silva, nº 385, Vila Virgínia, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para efetuar a purga da mora. Itaquaquetuba, 05 de junho de 2026. A Escrevente Autorizada: Diane Chagas da Silva. (assinado digitalmente)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAQUAQUECETUBA - CNS: 120907

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADAO APARECIDO INACIO DOS SANTOS**

EDITAL INTIMAÇÃO MARCOS DA COSTA, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Itaquaquetuba-SP, situado na Avenida Vereador João Fernandes da Silva, nº 385, Vila Virgínia, Itaquaquetuba-SP, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou que dele conhecimento tiverem principalmente os Sr.ºs ADRIANA APARECIDA RIBAS DOS SANTOS, consulta de negócios, e seu marido ADÃO APARECIDO INACIO DOS SANTOS, comerciante, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, RG nºs 33.624.649-3-SSP/SP e 32.409.515-6-SSP/SP, CPF/MF nºs ***.159.708-** e ***.186.708-**, residentes e domiciliados em Arujá-SP, na Alameda dos Crisântemos, nº 60, Nova Arujá, que após diversas tentativas frustradas de intimá-los pessoalmente, e diante da certidão de que ambos se encontram em local incerto e não sabido, ficam os Sr.ºs ADRIANA APARECIDA RIBAS DOS SANTOS e ADÃO APARECIDO INACIO DOS SANTOS, intimados acerca das prestações nºs. 164 a 168 que se encontram em atraso, relativas ao contrato de alienação fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, para aquisição do imóvel situado na Rua Cordilheira do Araripe, nº 160, apto.22, Edifício E, "Condomínio Residencial Village III", objeto da matrícula nº 9.851, deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAQUAQUECETUBA/SP. E para que chegue ao seus conhecimentos e estes não aleguem ignorância, expedi o presente edital, para, tomem ciência do débito constituído e compareçam ao CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAQUAQUECETUBA, situado na Avenida Vereador João Fernandes da Silva, nº 385, Vila Virgínia, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para efetuar a purga da mora. Itaquaquetuba, 05 de junho de 2026. A Escrevente Autorizada: Diane Chagas da Silva. (assinado digitalmente)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAQUAQUECETUBA - CNS: 120907

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA APARECIDA BRITO DE ALMEIDA**

EDITAL INTIMAÇÃO MARCOS DA COSTA, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Itaquaquetuba-SP, situado na Avenida Vereador João Fernandes da Silva, nº 385, Vila Virgínia, Itaquaquetuba-SP, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou que dele conhecimento tiverem principalmente a Sr.a JULIANA APARECIDA BRITO DE ALMEIDA, brasileira, solteira, maior, RG nº 32.779.538-4-SSP/SP, CPF/MF nº ***.199.238-**, residente e domiciliada neste Município de Itaquaquetuba-SP, na Rua Quinze de Novembro, nº 1077, apto.16, Edifício Resedá, "Residencial Vista Linda", que após diversas tentativas frustradas de intimá-los pessoalmente, e diante da certidão de que ambos se encontram em local incerto e não sabido, fica a Sr.a JULIANA APARECIDA BRITO DE ALMEIDA, intimada acerca das prestações nºs. 89 a 109 que se encontram em atraso, relativas ao contrato de alienação fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, para aquisição do imóvel situado na Rua Quinze de Novembro, nº 1077, apto.16, Edifício Resedá, "Residencial Vista Linda", objeto da matrícula nº 20.144, deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAQUAQUECETUBA/SP. E para que chegue ao seus conhecimentos e estes não aleguem ignorância, expedi o presente edital, para, tomem ciência do débito constituído e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

compareçam ao CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAQUAQUECETUBA, situado na Avenida Vereador João Fernandes da Silva, nº 385, Vila Virgínia, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para efetuar a purga da mora. Itaquaquecetuba, 05 de junho de 2026. A Escrevente Autorizada: Diane Chagas da Silva. (assinado digitalmente)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAQUAQUECETUBA - CNS: 120907

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE JOSIAS OLIVEIRA DOS SANTOS**

EDITAL INTIMAÇÃO MARCOS DA COSTA, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Itaquaquecetuba-SP, situado na Avenida Vereador João Fernandes da Silva, nº 385, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba-SP, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou que dele conhecimento tiverem principalmente os Sr.ºs JOSE JOSIAS OLIVEIRA DOS SANTOS, administrador, e sua mulher KATIA DOS SANTOS OLIVEIRA, do lar, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, RG nºs 34.066.594-4-SSP/SP e 34.903.613-5-SSP/SP, CPF/MF nºs ***.567.398-** e ***.748.438-**, residentes e domiciliados neste Município de Itaquaquecetuba-SP, na Rua Juiz de Fora, nº 1403, Vila Virgínia, que após diversas tentativas frustradas de intimá-los pessoalmente, e diante da certidão de que ambos se encontram em local incerto e não sabido, ficam os Sr.ºs JOSE JOSIAS OLIVEIRA DOS SANTOS e KATIA DOS SANTOS OLIVEIRA, intimados acerca das prestações nºs. 50 a 54 que se encontram em atraso, relativas ao contrato de alienação fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, para aquisição do imóvel situado na Rua Quinze de Novembro, nº 1077, apto.75, Edifício Resedá, "Residencial Vista Linda", objeto da matrícula nº 20.179, deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAQUAQUECETUBA/SP. E para que chegue ao seus conhecimentos e estes não aleguem ignorância, expedi o presente edital, para, tomem ciência do débito constituído e compareçam ao CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAQUAQUECETUBA, situado na Avenida Vereador João Fernandes da Silva, nº 385, Vila Virgínia, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para efetuar a purga da mora. Itaquaquecetuba, 05 de junho de 2026. A Escrevente Autorizada: Diane Chagas da Silva. (assinado digitalmente)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAQUAQUECETUBA - CNS: 120907

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KATIA DOS SANTOS OLIVEIRA**

EDITAL INTIMAÇÃO MARCOS DA COSTA, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Itaquaquecetuba-SP, situado na Avenida Vereador João Fernandes da Silva, nº 385, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba-SP, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou que dele conhecimento tiverem principalmente os Sr.ºs JOSE JOSIAS OLIVEIRA DOS SANTOS, administrador, e sua mulher KATIA DOS SANTOS OLIVEIRA, do lar, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, RG nºs 34.066.594-4-SSP/SP e 34.903.613-5-SSP/SP, CPF/MF nºs ***.567.398-** e ***.748.438-**, residentes e domiciliados neste Município de Itaquaquecetuba-SP, na Rua Juiz de Fora, nº 1403, Vila Virgínia, que após diversas tentativas frustradas de intimá-los pessoalmente, e diante da certidão de que ambos se encontram em local incerto e não sabido, ficam os Sr.ºs JOSE JOSIAS OLIVEIRA DOS SANTOS e KATIA DOS SANTOS OLIVEIRA, intimados acerca das prestações nºs. 50 a 54 que se encontram em atraso, relativas ao contrato de alienação fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, para aquisição do imóvel situado na Rua Quinze de Novembro, nº 1077, apto.75, Edifício Resedá, "Residencial Vista Linda", objeto da matrícula nº 20.179, deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAQUAQUECETUBA/SP. E para que chegue ao seus conhecimentos e estes não aleguem ignorância, expedi o presente edital, para, tomem ciência do débito constituído e compareçam ao CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAQUAQUECETUBA, situado na Avenida Vereador João Fernandes da Silva, nº 385, Vila Virgínia, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para efetuar a purga da mora. Itaquaquecetuba, 05 de junho

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de 2026. A Escrevente Autorizada: Diane Chagas da Silva. (assinado digitalmente)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAQUAQUECETUBA - CNS: 120907

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KAROLINY NUNES RODRIGUES**

EDITAL INTIMAÇÃO MARCOS DA COSTA, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Itaquaquecetuba-SP, situado na Avenida Vereador João Fernandes da Silva, nº 385, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba-SP, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou que dele conhecimento tiverem principalmente a Sr.ª KAROLINY NUNES RODRIGUES, brasileira, solteira, maior, RG nº 48.050.217-SSP/SP, CPF/MF nº ***.720.118-**, residente e domiciliada em Guarulhos-SP, na Avenida Papa João Paulo I, nº 5982, casa 57, Vila Aeroporto, que após diversas tentativas frustradas de intimá-la pessoalmente, e diante da certidão de que se encontra em local incerto e não sabido, fica a Sr.ª KAROLINY NUNES RODRIGUES, intimada acerca das prestações nºs. 02 a 23 que se encontram em atraso, relativas ao contrato de alienação fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, para aquisição do imóvel situado na Rua Oswaldo Cruz, nº 811, apto.76, torre 01, tipo A, "Conviva Residencial Itaquá II", objeto da matrícula nº 35.989, deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAQUAQUECETUBA/SP. E para que chegue ao seus conhecimentos e estes não aleguem ignorância, expedi o presente edital, para, tomem ciência do débito constituído e compareçam ao CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAQUAQUECETUBA, situado na Avenida Vereador João Fernandes da Silva, nº 385, Vila Virgínia, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para efetuar a purga da mora. Itaquaquecetuba, 05 de junho de 2026. A Escrevente Autorizada: Diane Chagas da Silva. (assinado digitalmente)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAQUAQUECETUBA - CNS: 120907

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILLIAM DO NASCIMENTO SANTANA**

EDITAL INTIMAÇÃO MARCOS DA COSTA, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Itaquaquecetuba-SP, situado na Avenida Vereador João Fernandes da Silva, nº 385, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba-SP, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou que dele conhecimento tiverem principalmente o Sr.º WILLIAM DO NASCIMENTO SANTANA, brasileiro, solteiro, maior, técnico de eletrecidade, eletrônica e telecomunicações, RG nº 44.685.525-X-SSP/SP, CPF/MF nº ***.009.448-**, residente e domiciliado neste Município de Itaquaquecetuba-SP, na Rua Antonio Francisco Lisboa, nº 06-A, Jardim Itapuã, que após diversas tentativas frustradas de intimá-los pessoalmente, e diante da certidão de que se encontra em local incerto e não sabido, fica o Sr.º WILLIAM DO NASCIMENTO SANTANA, intimado acerca das prestações nºs. 18 a 23 que se encontram em atraso, relativas ao contrato de alienação fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, para aquisição do imóvel situado na Rua Oswaldo Cruz, nº 811, apto.38, torre 03, tipo B, "Conviva Residencial Itaquá II", objeto da matrícula nº 36.085, deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAQUAQUECETUBA/SP. E para que chegue ao seus conhecimentos e estes não aleguem ignorância, expedi o presente edital, para, tomem ciência do débito constituído e compareçam ao CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAQUAQUECETUBA, situado na Avenida Vereador João Fernandes da Silva, nº 385, Vila Virgínia, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para efetuar a purga da mora. Itaquaquecetuba, 05 de junho de 2026. A Escrevente Autorizada: Diane Chagas da Silva. (assinado digitalmente)

JACUPIRANGA/SP**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUPIRANGA - CNS: 121079

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JEFFERSON BARBOSA DOS SANTOS**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE JACUPIRANGA - SP EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DE TERCEIROS INTERESSADOS EDITAL DE USUCAPIÃO - Art. 216-A da Lei 6.015/73 - Protocolo nº 70.711 REQUERENTES: JEFFERSON BARBOSA DOS SANTOS inscrito no CPF ***.457.***- 94; ANSELMO CEZARE FILHO, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jacupiranga/SP, em cumprimento ao disposto no 4º, artigo 216-A da Lei 6.015/73, informa que o solicitante acima indicado, apresentaram sob o Protocolo nº 70.711, de 29 de outubro de 2025, requerimento, ata notarial e demais documentos necessários, para o registro do USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, referente ao imóvel: "Sitio Barbosa, com área de total de 2,1216 hectares, localizado no bairro Guaraú, na cidade de Cajati-SP." A modalidade pleiteada de usucapião é a ORDINÁRIA, alegando os requerentes serem cessionários de uma cadeia possessória com mais de 13 anos. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados pelo registro do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias. Findo o prazo e não havendo reclamação, o feito terá prosseguimento, ficando os documentos à disposição dos interessados, no Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jacupiranga-SP, situado na Rua Capitão Santana Ferreira, 117, Centro, em Jacupiranga - SP, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 16h, telefone: (13) 3864-1134. Jacupiranga - SP, Anselmo Cezare Filho, Oficial.

JAU/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAU - CNS: 111575**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **RICARDO HENRIQUE MARUSCHI**

E D I T A L DE INTIMAÇÃO ANDRÉ LUIZ ALVES DE TILIO, Escrevente Autorizado do 1º Registro de Imóveis desta Comarca de Jaú, Estado de São Paulo, F A Z S A B E R, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, ou interessar possa, que ficam INTIMADOS RICARDO HENRIQUE MARUSCHI e SHEILA ROBERTA MILHORIN, a pagar a importância de R\$ 54.409,28, corrigida até a data do efetivo pagamento e despesas com a cobrança, intimações e publicações. A importância supra refere-se às prestações vencidas em 24/01/2025 a 24/03/2026, tendo em vista financiamento concedido para aquisição do prédio residencial nº 120, da Rua Augusto Maioto, nesta cidade, objeto da matrícula nº 23.413 e alienado fiduciariamente à OPEA SECURITIZADORA S/A. O pagamento deverá ser feito no 1º Oficial de Registro de Imóveis desta cidade, situado na Avenida Rodolpho Magnani, nº 766, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. O não pagamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis implicará na averbação da consolidação da propriedade em nome da fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do 7º, do art. 26, da Lei 9.514/97. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Jahu, 03 de junho de 2026. André Luiz Alves de Tilio Escrevente Autorizado

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAU - CNS: 111575

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **SHEILA ROBERTA MILHORIN**

E D I T A L DE INTIMAÇÃO ANDRÉ LUIZ ALVES DE TILIO, Escrevente Autorizado do 1º Registro de Imóveis desta Comarca de Jaú, Estado de São Paulo, F A Z S A B E R, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, ou interessar possa, que ficam INTIMADOS RICARDO HENRIQUE MARUSCHI e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SHEILA ROBERTA MILHORIN, a pagar a importância de R\$ 54.409,28, corrigida até a data do efetivo pagamento e despesas com a cobrança, intimações e publicações. A importância supra refere-se às prestações vencidas em 24/01/2025 a 24/03/2026, tendo em vista financiamento concedido para aquisição do prédio residencial nº 120, da Rua Augusto Maioto, nesta cidade, objeto da matrícula nº 23.413 e alienado fiduciariamente à OPEA SECURITIZADORA S/A. O pagamento deverá ser feito no 1º Oficial de Registro de Imóveis desta cidade, situado na Avenida Rodolpho Magnani, nº 766, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. O não pagamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis implicará na averbação da consolidação da propriedade em nome da fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do 7º, do art. 26, da Lei 9.514/97. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Jahu, 03 de junho de 2026. André Luiz Alves de Tilio Escrevente Autorizado

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAU - CNS: 111575

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE DE RIBAMAR ABREU DA SILVA**

E D I T A L DE INTIMAÇÃO ANDRÉ LUIZ ALVES DE TILIO, Escrevente Autorizado do 1º Registro de Imóveis desta Comarca de Jaú, Estado de São Paulo, F A Z S A B E R, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, ou interessar possa, que fica INTIMADO JOSÉ DE RIBAMAR ABREU DA SILVA, a pagar a importância de R\$ 44.051,47, corrigida até a data do efetivo pagamento e despesas com a cobrança, intimações e publicações. A importância supra refere-se às prestações vencidas em 23/12/2021 a 23/03/2026, tendo em vista financiamento concedido para aquisição de fração ideal de terreno e mútuo destinado a construção, do atual apartamento A105, bloco A, do Edifício Residencial Dragonera, situado na Avenida Desembargador João Baptista de Arruda Sampaio, nº 811, nesta cidade, objeto da matrícula nº 84.415 e alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (R.02/M. 84.415). O pagamento deverá ser feito no 1º Oficial de Registro de Imóveis desta cidade, situado na Avenida Rodolpho Magnani, nº 766, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. O não pagamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis implicará na averbação da consolidação da propriedade em nome da fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do 7º, do art. 26, da Lei 9.514/97. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Jahu, 03 de junho de 2026. André Luiz Alves de Tilio Escrevente Autorizado

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAU - CNS: 111575

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAULO GABRIEL DE FREITAS GALDINO**

E D I T A L DE INTIMAÇÃO ANDRÉ LUIZ ALVES DE TILIO, Escrevente Autorizado do 1º Registro de Imóveis desta Comarca de Jaú, Estado de São Paulo, F A Z S A B E R, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, ou interessar possa, que fica INTIMADO SAULO GABRIEL DE FREITAS GALDINO, a pagar a importância de R\$ 4.524,74, corrigida até a data do efetivo pagamento e despesas com a cobrança, intimações e publicações. A importância supra refere-se às prestações vencidas em 25/09/2025 a 25/01/2026, tendo em vista financiamento concedido para aquisição de terreno e mútuo destinado a construção, do atual prédio residencial situado na Rua Engenheiro José Luiz Munhoz, nº 915, nesta cidade, objeto da matrícula nº 85.418 e alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (R.08/M. 85.418). O pagamento deverá ser feito no 1º Oficial de Registro de Imóveis desta cidade, situado na Avenida Rodolpho Magnani, nº 766, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. O não pagamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis implicará na averbação da consolidação da propriedade em nome da fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do 7º, do art. 26, da Lei 9.514/97. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Jahu, 08 de junho de 2026. André Luiz Alves de Tilio Escrevente Autorizado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MARACAI/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACAI - CNS: 142026**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

LOTEAMENTO - RESIDENCIAL JARDIM AEROPORTO. Rodrigo José Maia Bolfarini, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica, Civil das Pessoas Naturais da Sede da Comarca de Maracai, SP, sediado na Rua Coronel Azarias Ribeiro, nº. 580, Centro, Município de Maracai, SP, FAZ SABER a todos quanto virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento que, nos termos do disposto no artigo 19, da Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, foram depositados na sede desta Unidade Extrajudicial, situada à Rua Coronel Azarias Ribeiro, nº. 580, Centro, Município de Maracai, SP, petição, planta, memorial descritivo e demais documentos elencados no artigo 18, da aludida Lei Federal, combinado com o item 165.7, do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, condizentes ao fracionamento do solo urbano, na modalidade loteamento, que será implantado no imóvel individualizado na matrícula nº. 9.433, do Livro nº. 02, da presente Serventia, denominado Chácara União, no Distrito e Município de Pedrinhas Paulista, Comarca de Maracai, Estado de São Paulo, conforme planta de localização que segue em anexo, de propriedade do MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA, pessoa jurídica de direito público interno, sede administrativa localizada na Rua Pietro Maschietto, nº. 125, Centro, Município de Pedrinhas Paulista, SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 64.614.381/0001-81; o referido loteamento denomina-se Residencial Jardim Aeroporto e é integrado por (a) 40 (quarenta) lotes destinados à implantação de edificações habitacionais unifamiliares, distribuídos, em 02 (duas) quadras, que totalizam 6.944,00m² (seis mil e novecentos e quarenta e quatro metros quadrados) de área superficial (48,11% da área superficial do imóvel); (b) sistema viário, área pública, composto por 03 (três) vias de circulação (ruas), que totaliza 4.174,77m² (quatro mil, cento e setenta e quatro metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados) de área superficial (28,93% da área superficial do imóvel); (c) área institucional (equipamentos públicos e comunitários), composta por uma única área pública, com 380,67m² (trezentos e oitenta metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados) de área superficial (2,64% da área superficial do imóvel); (d) área verde, composta por 03 (três) áreas de preservação permanente (espaço livre de uso comum), que totaliza 1.508,37m² (mil, quinhentos e oito metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados) de área superficial (10,45% da área superficial do imóvel); (d.1) em uma área verde, existe uma faixa non aedificandi para passagem em benefício do DRE com 248,81m² (duzentos e quarenta e oito metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados) de área superficial; (e) sistema de lazer, composto por 02 (duas) áreas públicas (espaço livre de uso comum), que totaliza 1.424,50m² (mil, quatrocentos e vinte e quatro metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) de área superficial (9,87% da área superficial do imóvel); projeto básico de parcelamento do solo urbano Residencial Jardim Aeroporto, aprovado, conforme Certificado de Aprovação de Projeto Habitacional GRAPROHAB nº. 407, expedido, em 16 de dezembro de 2025, pelo Sr. Lacir Ferreira Balduino, Presidente do GRAPROHAB, nos autos do processo SEI 013.00007780/2025-63, protocolo GRAPROHAB sob nº. 20.033; projeto básico de parcelamento, aprovado, pela Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, SP, em 28 de novembro de 2025. Prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da última publicação do presente edital, para oposição de fatos obstativos, impugnações, ao pedido de registro do Loteamento Residencial Jardim Aeroporto. Maracai, SP, 12 de junho de 2026. Eu, (a.) Rodrigo José Maia Bolfarini, Oficial de Registro de Imóveis, digitei e subscrevo. Nada Mais.

[Consultar o arquivo anexo](#)**MARILIA/SP****DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA - CNS: 123836

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO TRIGLIA PINTO**

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Rua Marechal Deodoro nº 289 - CEP 17501-110 Comarca de Marília - Estado de São Paulo = EDITAL = LUIZ RODRIGO LEMMI, OFICIAL DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS de Marília-SP, FAZ SABER que o BANCO INTER S/A, credor do instrumento particular 0202561966, firmado em Belo Horizonte-MG em 15 de julho de 2025, garantido pela alienação fiduciária do imóvel da matrícula 8546, situado na Rua Júlio de Mesquita nº 619, Jardim Maria Isabel, Marília-SP, requereu a intimação para pagar o débito referente às parcelas vencidas de 21/12/205 a 21/02/2026, no valor de R\$ 58424,71 (data base: 25 de maio de 2026), acrescido dos emolumentos legais, das despesas com a publicação deste edital, dos encargos incorridos e das parcelas vencidas após a mencionada data base, de FÁBIO TRIGLIA PINTO e CLEIDE DOS SANTOS TELES PINTO, os quais não foram encontrados e estão em local incerto e não sabido, razão pela qual se INTIMAM por este edital os referidos devedores para que se dirijam a esta serventia, de 2ª a 6ª feira, das 8:30 às 16:30, e efetuem o pagamento no prazo de 15 dias em moeda corrente do país ou em cheque administrativo em favor da credora, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Artigo 26, 7º da Lei 9514/97. Se for o caso de financiamento de imóvel residencial fora do sistema de consórcios, a purgação da mora poderá ser feita até a averbação da consolidação da propriedade, nos termos do artigo 26-A, 2, da mesma lei. = LUIZ RODRIGO LEMMI = OFICIAL =

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA - CNS: 123836

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEIDE DOS SANTOS TELES PINTO**

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Rua Marechal Deodoro nº 289 - CEP 17501-110 Comarca de Marília - Estado de São Paulo = EDITAL = LUIZ RODRIGO LEMMI, OFICIAL DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS de Marília-SP, FAZ SABER que o BANCO INTER S/A, credor do instrumento particular 0202561966, firmado em Belo Horizonte-MG em 15 de julho de 2025, garantido pela alienação fiduciária do imóvel da matrícula 8546, situado na Rua Júlio de Mesquita nº 619, Jardim Maria Isabel, Marília-SP, requereu a intimação para pagar o débito referente às parcelas vencidas de 21/12/205 a 21/02/2026, no valor de R\$ 58424,71 (data base: 25 de maio de 2026), acrescido dos emolumentos legais, das despesas com a publicação deste edital, dos encargos incorridos e das parcelas vencidas após a mencionada data base, de FÁBIO TRIGLIA PINTO e CLEIDE DOS SANTOS TELES PINTO, os quais não foram encontrados e estão em local incerto e não sabido, razão pela qual se INTIMAM por este edital os referidos devedores para que se dirijam a esta serventia, de 2ª a 6ª feira, das 8:30 às 16:30, e efetuem o pagamento no prazo de 15 dias em moeda corrente do país ou em cheque administrativo em favor da credora, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Artigo 26, 7º da Lei 9514/97. Se for o caso de financiamento de imóvel residencial fora do sistema de consórcios, a purgação da mora poderá ser feita até a averbação da consolidação da propriedade, nos termos do artigo 26-A, 2, da mesma lei. = LUIZ RODRIGO LEMMI = OFICIAL =

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA - CNS: 123836

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELISANGELA DE ALMEIDA**

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Rua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Marechal Deodoro nº 289 - CEP 17501-110 Comarca de Marília - Estado de São Paulo = EDITAL = LUIZ RODRIGO LEMMI, OFICIAL DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS de Marília-SP, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do instrumento particular 844441140717, firmado em Marília-SP em 4 de março de 2016, garantido pela alienação fiduciária do imóvel da matrícula 36268, situado na Rua Antônio Spressão nº 1043, Parque das Nações, Marília-SP, requereu a intimação para pagar o débito referente às parcelas vencidas de 10/02/2026 a 10/05/2026, no valor de R\$ 3468,58 (data base: 8 de junho de 2026), acrescido dos emolumentos legais, das despesas com a publicação deste edital, dos encargos incorridos e das parcelas vencidas após a mencionada data base, de ELISÂNGELA DE ALMEIDA GREGÓRIO, a qual não foi encontrada e está em local incerto e não sabido, razão pela qual se INTIMA por este edital a referida devedora para que se dirija a esta serventia, de 2ª a 6ª feira, das 8:30 às 16:30, e efetue o pagamento no prazo de 15 dias em moeda corrente do país ou em cheque administrativo em favor da credora, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Artigo 26, 7º da Lei 9514/97. Se for o caso de financiamento de imóvel residencial fora do sistema de consórcios, a purgação da mora poderá ser feita até a averbação da consolidação da propriedade, nos termos do artigo 26-A, 2, da mesma lei. = LUIZ RODRIGO LEMMI = OFICIAL =

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA - CNS: 123836

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO DE SOUZA DA SILVA**

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Rua Marechal Deodoro nº 289 - CEP 17501-110 Comarca de Marília - Estado de São Paulo = EDITAL = LUIZ RODRIGO LEMMI, OFICIAL DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS de Marília-SP, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do instrumento particular 878771216940, firmado em Marília-SP em 15 de setembro de 2021, garantido pela alienação fiduciária do imóvel da matrícula 65099, situado na Rua Florivaldo José de Novais nº 181, Loteamento Residencial Terras de São Paulo I, Marília-SP, requereu a intimação para pagar o débito referente às parcelas vencidas de 15/11/2025 a 15/04/2026, no valor de R\$ 6186,48 (data base: 25 de maio de 2026), acrescido dos emolumentos legais, das despesas com a publicação deste edital, dos encargos incorridos e das parcelas vencidas após a mencionada data base, de MARCELO DE SOUZA DA SILVA, o qual não foi encontrado e está em local incerto e não sabido, razão pela qual se INTIMA por este edital o referido devedor para que se dirija a esta serventia, de 2ª a 6ª feira, das 8:30 às 16:30, e efetue o pagamento no prazo de 15 dias em moeda corrente do país ou em cheque administrativo em favor da credora, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Artigo 26, 7º da Lei 9514/97. Se for o caso de financiamento de imóvel residencial fora do sistema de consórcios, a purgação da mora poderá ser feita até a averbação da consolidação da propriedade, nos termos do artigo 26-A, 2, da mesma lei. = LUIZ RODRIGO LEMMI = OFICIAL =

MIGUELÓPOLIS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIGUELÓPOLIS - CNS: 119834

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANO ALVES**

1. Oficial de Registro de Imóveis desta comarca, faz saber, o Senhor FABIANO ALVES, CPF ***.747.646-**, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário nº 144441893907, registrado sob nºs 7 e 8, na matrícula nº 7.846, desse Registro de Imóveis, referente ao imóvel situado na Rua da Saudade, nº 435, Centro, MIGUELÓPOLIS-SP - CEP 14530-000, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s): 2. Valor para pagamento: R\$

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

29.338,37 (vinte e nove mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos), observando-se que esse valor será atualizado até a data do efetivo pagamento. 3. Valores referentes às despesas de cobrança: R\$ 81,00 (intimação) e R\$ 115,26 (diligência). 4. Prazo para pagamento: O pagamento do valor referido nesta intimação (item 2) deverá ser feito no prazo IMPRORROGÁVEL de 15 (quinze) DIAS, contados da data do recebimento da intimação, no cartório de registro de imóveis, na Rua Jacinto Felizardo Barbosa, nº 656 - Sala 2, Centro, em Miguelópolis/SP, de segunda-feira à sexta-feira, das 9 às 16 horas, contados a partir da data da presente publicação do edital de notificação. 5. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, , nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Os valores a serem pagos correspondem às prestações vencidas e não pagas e às que se vencerem até a data de pagamento, juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais, encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel (se for o caso), e ainda despesas de cobrança. Ressalta-se que o 2º, do art. 26-A, da Lei nº 9.514/97, estabelece que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. E, conforme o 7º, art. 26, Lei Federal nº 9.514/97, estabelece: "Decorrido o prazo de que trata o parágrafo 1º do Art. 26, sem apuração da mora, o oficial do competente Registro de Imóveis, certificando esse fato, promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome do fiduciário, à vista da prova do pagamento por este, do imposto de transmissão inter vivos e, se for o caso, do laudêmio". Informa-se, por fim, que se tiver sido convenionada no referido contrato de alienação fiduciária cláusula contratual de constituição recíproca de procuradores entre devedores/fiduciantes, a intimação para constituição em mora, nas hipóteses do artigo 26, 3º, da Lei Federal 9514/97, será entregue a qualquer dos devedores fiduciantes, que a receberá, também, em nome do(s) outro(s) devedor(es), conforme decidido pela E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado (Processo CG 2014/136042 - Parecer 296/2014-E). Em tal caso, assim, será dispensada a intimação de todos os devedores/fiduciantes para eventual consolidação de propriedade em nome do credor. Miguelópolis-SP, 15 de junho de 2026. Renata Dias Barbosa Lopes - Substituta da Oficial.

MIRACATU/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIRACATU - CNS: 119685

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **RIVALDO RODRIGUES**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MIRACATU/SP- EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 17 da Lei n. 6.015/73- Interessado: MARIA ANA DE JESUS RODRIGUES e RIVALDO RODRIGUES BRUNA RIBEIRO DE LUCENA, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miracatu/SP, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 24 de março de 2.026 o requerimento pelo qual JACQUELINE GUIMARÃES CAETANO- CPF. ***.986.***-99; solicitou a inserção de medidas perimetrais e retificação da área do imóvel matriculado sob nº 2.203, Livro 2, desta Serventia, caracterizado por parte do lote 14 da quadra F, do loteamento denominado Jardim Miracatu, em área urbana do município e comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, conforme planta e memorial descritivo elaborados pelo engenheiro civil responsável EDUARDO APARECIDO DE JESUS, CREA/SP nº 506.990.524.5, RNP 2616008440, que se encontram arquivados neste serviço registral, à disposição da notificada para consulta ou cópia. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos titulares do imóvel confrontante e tendo em vista a impossibilidade de notificação pessoal após as diligências efetuadas, o presente edital tem por finalidade NOTIFICAR os Senhores: MARIA ANA DE JESUS RODRIGUES, e seu marido RIVALDO RODRIGUES, residentes na Rua Rissaburo Miyagui, nº 395, Jardim Miracatu, Estado de São Paulo, na condição de confrontante do imóvel acima descrito, para que, não concordando com a medição da área requerida, apresente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, impugnação fundamentada, dirigida a Oficial de Registro de Imóveis deste Cartório, no endereço à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Rua Heitor Bertacin, nº 130, Centro, Miracatu - SP, ciente de que, decorrido o prazo contados da primeira publicação deste edital, sem impugnação, faz presumir a anuência com o referido procedimento, e autoriza o Oficial de Registro de Imóveis a averbar a retificação pretendida. A planta e memorial descritivo encontram-se no Cartório à disposição do notificando para consulta e/ou cópia. Miracatu, 15 de junho de 2.026. Oficial Substituta, Bruna Ribeiro de Lucena.

MOJI MIRIM/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOJI MIRIM - CNS: 120220**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAURO AUGUSTO DE LIMA**

EDITAL (INTIMAÇÃO ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA) Jêner Rodrigo dos Santos, Substituto do Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mogi Mirim, SP, na forma da Lei, etc. Faz saber que, em virtude de estar em local ignorado, pelo presente, nos termos do item 247, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo, fica intimado o devedor fiduciante MAURO AUGUSTO DE LIMA, brasileiro, contador, casado, portador do RG nº 43495128.SSP.SP, inscrito no CPF/MF sob nº ***.407.208-**, residente na Rua Padre José, nº 163, Apartamento 73, 7º Andar, Centro, na cidade de Mogi Mirim, SP, a comparecer a esta Serventia Imobiliária, situada à Rua Doutor Ulhôa Cintra, 814 - Centro, Mogi Mirim, SP, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 16.987,85 (dezesesseis mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), mais despesas de cobrança, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também as prestações que vencerem no prazo desta intimação, da qual é devedor em decorrência do atraso no pagamento de prestações relativas ao INSTRUMENTO PARTICULAR DE FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL, VENDA E COMPRA E CONSTITUIÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado aos 12/06/2019, em São Paulo, Capital, registrado sob nºs 06, 05 e 06 respectivamente nas matrículas nºs 82.944, 82.816 e 82.943, todas deste Cartório, referente ao Apartamento nº 353, 5º Andar, Edifício 03 - Roma e Vagas de Garagens nºs 90 e 91, no Condomínio Residencial Cidades da Europa, localizado na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 801, nesta cidade de Mogi Mirim, SP. O prazo para pagamento da dívida é de quinze (15) dias úteis a contar da terceira e última publicação deste edital, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, trinta dias após a expiração do prazo para a purgação da mora (Item 242, alínea "e", do Capítulo XX, NSCGJ/SP - Provimento nº 42/2025 CGJ), neste Oficial de Registro de Imóveis, à Rua Doutor Ulhôa Cintra, 814, no horário das 09:00 às 16:00 horas, (de segunda à sexta-feira), sob as penas de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor fiduciário requerente da intimação, BANCO BRADESCO S/A, com sede em no Núcleo Administrativo denominado "Cidade de Deus", s/nº, Vila Yara, em Osasco, SP, inscrita no CNPJ/MF 60.746.948/0001-12, nos termos do artigo 26, 1º e 4º, da Lei 9.514/1997. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado três vezes consecutivas em meio eletrônico no endereço www.registrodeimoveis.org.br/diario-registral. Mogi Mirim, 10 de junho de 2026. Eu, Jêner Rodrigo dos Santos, Substituto do Oficial de Registro de Imóveis, digitei e subscrevi.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOJI MIRIM - CNS: 120220

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLA PRISCILA CRUZ DE LIMA**

EDITAL (INTIMAÇÃO ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA) Jêner Rodrigo dos Santos, Substituto do Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mogi Mirim, SP, na forma da Lei, etc. Faz saber que, em virtude de estar em local ignorado, pelo presente, nos termos do item 247, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo, fica intimada a devedora fiduciante CARLA PRISCILA CRUZ DE LIMA, brasileira, administradora, casada,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

portador do RG nº 43398651.SSP.SP, inscrito no CPF/MF sob nº ***.408.168-**, residente na Rua Padre José, nº 163, Apartamento 73, 7º Andar, Centro, na cidade de Mogi Mirim, SP, a comparecer a esta Serventia Imobiliária, situada à Rua Doutor Ulhôa Cintra, 814 - Centro, Mogi Mirim, SP, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 16.987,85 (dezesseis mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), mais despesas de cobrança, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também as prestações que vencerem no prazo desta intimação, da qual é devedor em decorrência do atraso no pagamento de prestações relativas ao INSTRUMENTO PARTICULAR DE FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL, VENDA E COMPRA E CONSTITUIÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado aos 12/06/2019, em São Paulo, Capital, registrado sob nºs 06, 05 e 06 respectivamente nas matrículas nºs 82.944, 82.816 e 82.943, todas deste Cartório, referente ao Apartamento nº 353, 5º Andar, Edifício 03 - Roma e Vagas de Garagens nºs 90 e 91, no Condomínio Residencial Cidades da Europa, localizado na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 801, nesta cidade de Mogi Mirim, SP. O prazo para pagamento da dívida é de quinze (15) dias úteis a contar da terceira e última publicação deste edital, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, trinta dias após a expiração do prazo para a purgação da mora (Item 242, alínea "e", do Capítulo XX, NSCGJ/SP - Provimento nº 42/2025 CGJ), neste Oficial de Registro de Imóveis, à Rua Doutor Ulhôa Cintra, 814, no horário das 09:00 às 16:00 horas, (de segunda à sexta-feira), sob as penas de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor fiduciário requerente da intimação, BANCO BRADESCO S/A, com sede em no Núcleo Administrativo denominado "Cidade de Deus", s/nº, Vila Yara, em Osasco, SP, inscrita no CNPJ/MF 60.746.948/0001-12, nos termos do artigo 26, 1º e 4º, da Lei 9.514/1997. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado três vezes consecutivas em meio eletrônico no endereço www.registrodeimoveis.org.br/diario-registral. Mogi Mirim, 10 de junho de 2026. Eu, Jêner Rodrigo dos Santos, Substituto do Oficial de Registro de Imóveis, digitei e subscrevi.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI MIRIM - CNS: 120220

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE LOTEAMENTO WALTER MARQUES, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Mogi Mirim-SP, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados que, o MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, com sede na Rua Dr. José Alves, nº 129, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.332.095/0001-89, depositou neste Registro, os documentos necessários e exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19/12/1979, para registro do loteamento residencial denominado "CONJUNTO HABITACIONAL MANERA", a ser implantado em uma gleba de terras situada no imóvel denominado "Barreiro", com frente para a Rodovia Oscar F. Mello - MMR-371 e Estrada Municipal MMR-199, perímetro urbano do Município de Mogi Mirim, desta comarca, com a área de 42.558,77 m², confrontando em sua integridade com as citadas vias públicas, com propriedades de Valdir Anselmo Manera e Fatima Aparecida da Silva Manera (matrículas nºs 121.114, 121.115 e 121.348) e com propriedade de Maria Helena Aparecida Marquesi e outros (matrícula nº 26.826), matriculada sob nº 123.907, neste Registro. O loteamento contém a área total de 42.558,77 m², divididos em 8 quadras e estas subdivididas em 102 lotes, que ocupam área de 16.730,50 m², área de sistema viário com 15.298,58 m², áreas institucionais com 2.129,41 m², áreas verdes/APP 6.446,67 m² e sistemas de lazer 1.953,61 m². O projeto foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, através do Decreto nº 9.855, de 11/05/2026 e pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais - GRAPROHAB em 05/05/2026, conforme Certificado nº 119/2026. As obras de infraestrutura serão executadas pelo Município, conforme cronograma aprovado e no prazo de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso V, do artigo 18 da Lei 6.766/1979. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em meio eletrônico no endereço www.registrodeimoveis.org.br/editais-online/, por três (03) edições consecutivas, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze (15) dias corridos, contados da data da última publicação, neste Oficial de Registro, situado à Rua Doutor Ulhôa Cintra, nº 814, Centro, no horário das 9:00 às 16:00 horas. Mogi Mirim, 10 de junho de 2026. Eu, Walter Marques, Oficial, digitei, subscrevi e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MONTE AZUL PAULISTA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE AZUL PAULISTA - CNS: 122036**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSE GONCALVES MACHADO MARTINS**

João Francisco Massoneto, Oficial Interino do Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, na forma de Lei, etc. F A Z S A B E R a tantos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado sob nº066584, nesta Serventia em 31/03/2026, o Requerimento pelo qual OSWALDO FERRAZ DE ARRUDA FILHO, agricultor, RG 6.***.764 SSP/SP e CPF. ***.898.728-**, casado pelo regime de comunhão universal de bens, na vigência da lei 6.515/77 conforme pacto antenupcial registro 4.037, livro 3, do 15º Registro de imóveis de São Paulo, SP, com CLAUDIA DE LIMA MANDU FERRAZ DE ARRUDA, brasileira, do lar, RG 9.***.436 SSP/SP, CPF ***.616.408-**, residentes e domiciliados na Av. Romeu Strazzi, 385 - Apto 104, Jardim Walquiria, CEP 15085-520, São José do Rio Preto - SP; requereram a RETIFICAÇÃO da descrição tabular do imóvel denominado Sítio Santa Maria, objeto da matrícula 576, deste Registro Imobiliário, de suas titularidades, localizado no município desta comarca, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº6.015/1973). Devido impossibilidade de se localizar o confrontante José Gonçalves Machado Martins, atualmente, em lugar incerto e não sabido, fica este, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1)-impugnar fundamentadamente; 2)-anuir expressamente e 3)- deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais, nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art.214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal, sem impugnações, poderá ser deferida a retificação pretendida.

MONTE MOR/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE MOR - CNS: 146290**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO ALEXANDRE VIANA DAMINELLI**

A Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Monte Mor-SP, a requerimento do credor-fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com fundamento na Lei nº 9.514/1.997, vem intimar THIAGO ALEXANDRE VIANA DAMINELLI, inscrito no CPF/MF sob nº ***.799.268-**, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste edital, na forma das instruções contidas abaixo, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos, até a data do respectivo pagamento, para fins de purgar a mora do contrato registrado sob R-01 e R-02 da Matrícula nº 31.149 deste Oficial. O pagamento deverá ser feito neste Ofício, situado na Rua Julieta Montera nº 123, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, em moeda corrente nacional ou por cheque administrativo em favor do credor acima, pagável nesta cidade, do valor do débito atualizado, que na data de 15/06/2026 corresponde a R\$ 4.578,34, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, de todas as despesas de intimação. O não pagamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor e o imóvel será levado a leilão. Nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante poderá realizar o pagamento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora). Monte Mor, 15/06/2026. DANIELA ROSARIO RODRIGUES. Oficial. (85809)

MORRO AGUDO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORRO AGUDO - CNS: 146308

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **GUILHERME FARIA DE PAULA DIONIZIO**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 977133. O Oficial de Registro de Imóveis de Morro Agudo/SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento expedido no município de Bauru, juntado aos autos de nº 30.678/2026, FAZ SABER que GUILHERME FARIA DE PAULA DIONIZIO, CPF/MF nº ***.281.078-**, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na Avenida Cristóvão Colombo, nº 209, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 17h00, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora decorrente do Instrumento Particular com caráter de escritura pública, na forma da Lei nº 4.380/64, no âmbito do programa Minha Casa Minha Vida, firmado 04 de julho de 2024, cujo objeto é constituído do imóvel com frente para a Rua Gumerindo Pereira, nº 437, Alfredo Benedetti, Morro Agudo/SP, conforme matrícula nº 6.066 desta Serventia. O presente edital foi emitido em virtude de o devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão emitida nos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26-A, 1º, da Lei 9.514/97, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos no portal da Plataforma Eletrônica. Morro Agudo, 08 de junho de 2026. (a.) Naiara dos Santos Borin - Escrevente.

OSASCO/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **THOMAZ SCHMALTZ MARTINS GUIMARAES**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, INTIMA o devedor fiduciante: THOMAZ SCHMALTZ MARTINS GUIMARAES, brasileiro, solteiro, maior, bancário, RG n. 438461654-SSP/SP, CPF/MF n. ***.617.038-**, a comparecer nesta serventia, situada na Av. Dionysia Alves Barreto, nº 722, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$31.868,71 atualizado até 11 de junho de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2026, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo nº. 467.419, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, firmado no âmbito do SFH, datado e assinado em 10 de julho de 2.015 e tendo por objeto: Apto 3043, Bloco 3, Edifício Azaléia, situado na Rua Caramboleira, n. 15, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro nº 8, feito na Matrícula nº 77.126, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MONYELLE DANTAS MANGUEIRA**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, INTIMA a devedora fiduciante: MONYELLE DANTAS MANGUEIRA, brasileira, solteira, maior, bancária, RG n. 394410932-SSP/SP, CPF/MF n. ***.245.278-**, a comparecer nesta serventia, situada na Av. Dionysia Alves Barreto, nº 722, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$31.868,71 atualizado até 11 de junho de 2026, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo nº. 467.419, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, firmado no âmbito do SFH, datado e assinado em 10 de julho de 2.015 e tendo por objeto: Apto 3043, Bloco 3, Edifício Azaléia, situado na Rua Caramboleira, n. 15, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome da credora fiduciária, conforme Registro nº 8, feito na Matrícula nº 77.126, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **NANCI MORETTI PASTORELLI**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber, a todos que a este virem ou possa interessar, e dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 06 de outubro de 2025, o requerimento pelo qual NELSON BERTELLI JUNIOR, brasileiro, industriário, RG 9.130.161-0-SSP/SP, CPF ***.172.768-**, e seu cônjuge SUELY MORETTI BERTELLI, brasileira, do lar, RG 6.862.675-7-SSP/SP, CPF ***.240.988-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Fernando Ananias Cardoso, 8, Conjunto dos Metalúrgicos, nesta cidade, vem solicitar o reconhecimento extrajudicial do direito de propriedade nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/73, autuado sob o protocolo n. 462.793, com tempo de posse há mais de 15 anos, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Casa tipo B, com 53,10m² de área construída, que recebeu o n. 08, da Rua 08, do Conjunto Residencial dos Metalúrgicos de Osasco, situado nesta cidade, Vila Quitaúna, e o respectivo terreno, lote 21, da quadra 06, com área de 138,75m², tendo 7,50m. de frente para a Rua Oito; 18,50m. do lado direito da frente aos fundos, confrontando com o lote 20; 18,50m. do lado esquerdo da frente aos fundos, confrontando com o lote 22; 7,50m. de fundos confrontando com o lote quatro, devidamente matriculado sob o n. 35.356 deste 1º Oficial de Registros de Imóveis. Fica intimado a proprietária tabular NANCI MORETTI PASTORELLI, brasileira, viúva, pensionista RG 11.458.542, CPF ***.244.458-**, residente e domiciliada na Rua E, 251, conjunto IAPI, Jd. Piratininga, nesta cidade, em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante este Oficial, com respectivas razões no PRAZO DE 15

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(QUINZE) DIAS, contados da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presume-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/73. Osasco/SP 12 de junho de 2026. Lourival Gonçalves de Oliveira (Oficial de Registro).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber, a todos que a este virem ou possa interessar, e dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 06 de outubro de 2025, o requerimento pelo qual NELSON BERTELLI JUNIOR, brasileiro, industriário, RG 9.130.161-0-SSP/SP, CPF ***.172.768-**, e seu cônjuge SUELY MORETTI BERTELLI, brasileira, do lar, RG 6.862.675-7-SSP/SP, CPF ***.240.988-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Fernando Ananias Cardoso, 8, Conjunto dos Metalúrgicos, nesta cidade, vem solicitar o reconhecimento extrajudicial do direito de propriedade nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/73, autuado sob o protocolo n. 462.793, com tempo de posse há mais de 15 anos, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Casa tipo B, com 53,10m² de área construída, que recebeu o n. 08, da Rua 08, do Conjunto Residencial dos Metalúrgicos de Osasco, situado nesta cidade, Vila Quitaúna, e o respectivo terreno, lote 21, da quadra 06, com área de 138,75m², tendo 7,50m. de frente para a Rua Oito; 18,50m. do lado direito da frente aos fundos, confrontando com o lote 20; 18,50m. do lado esquerdo da frente aos fundos, confrontando com o lote 22; 7,50m. de fundos confrontando com o lote quatro, devidamente matriculado sob o n. 35.356 deste 1º Oficial de Registros de Imóveis. Ficam intimados os terceiros eventualmente interessados, em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante este Oficial, com respectivas razões no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presume-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/73. Osasco/SP 12 de junho de 2026. Lourival Gonçalves de Oliveira (Oficial de Registro).

PIEDADE/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIEDADE - CNS: 120287**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **BENEDICTO PINTO DE CAMARGO**

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Piedade-SP EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DE LUIZ CARLOS LEMES DA SILVA. Rafael Rodrigues Shibata - Oficial Substituto, da Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Piedade-SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, com redação dada pela Lei nº 13.105/2015, artigos 11 e 16 do Provimento 65 do Conselho Nacional de Justiça e item 418.17 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo presente Edital, NOTIFICA: 1) BENEDITO PINTO DE OLIVEIRA, brasileiro, lavrador, CPF/MF sob o n. ***.147.788-**, e sua esposa Maria de Lourdes Torres, brasileira, do lar, neste Município, na Zona Rural, bairro dos Garcias, CEP 18170-000 - sendo titular de domínio da transcrição nº 9.503., as fls. 109/110, do Livro n. 3.J; e ainda como confrontantes: 1 - JOSÉ TORRES, brasileiro, aposentado, RG n. 9.718.322 SSP/SP, CPF/MF sob o n. ***.881.458-**, e sua esposa Maria José Torres, brasileira, aposentada, RG n. 15.941.915 SSP/SP, CPF/MF sob o n. ***.333.698-**, neste Município, na Zona Rural, bairro dos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Garcias, CEP 18170-000 - proprietários da transcrição nº 21.406, as fls. 239, do Livro n. 3.V.; 2) MARIE SAKAGUCHI KAWANAKA, brasileira, agricultora, portadora da cédula de identidade RG. n. 9.718.331.3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n. ***.179.968-**, casado sob o regime da comunhão universal de bens, conforme pacto antenupcial registrado sob o n. 12.873, Livro n. 3 (Registro Auxiliar), deste Cartório, com Yasuo Takamune Kawanaka brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade RG. n. 8.678.748 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n. ***.860.168-**, residentes e domiciliados no Bairro da Liberdade, neste município, CEP 18170-000 - área de posse; 3) SUMIE SAKAGUCHI HAMAGUCHI, brasileira, comerciante, portadora da cédula de identidade RG. n. 11.068.972 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n. ***.465.638-**, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal n. 6.515/77, com Pedro Hideo Hamaguti, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG. n. 8.454.326.7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n. ***.861.808-**, residentes e domiciliados no Bairro da Liberdade, neste município, CEP 18170-000 - área de posse; 4) FÁBIO LOPES SAKAGUCHI, brasileiro, solteiro, operário, portador da cédula de identidade RG. n. 33.277.266.4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n. ***.144.798-**, residente nesta cidade, na Rua Capitão Vitorino Dias n. 59, centro, CEP 18170-077 - área de posse - área de posse; 5) FAUSTO LOPES SAKAGUCHI, brasileiro, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade RG. n. 40.567.304.8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n. ***.363.178-**, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Capitão Vitorino Dias n. 59, centro, CEP 18170-077 - área de posse; 6) JULIANE HIROMI VENTURA SAKAGUCHI, brasileira, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG. n. 45.938.941.5 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n. ***.490.618-**, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal n. 6.515/77, com Leandro Takenori Kochi, brasileiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n. 34.887.167-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.542.728-**, residentes e domiciliados nesta cidade na Rua Capitão Vitorino Dias n. 59, centro, CEP 18170-077 - área de posse; 7) JOSÉ MATIAS DA SILVA, brasileiro, pedreiro, RG n. 7.118.370 SSP/SP, CPF/MF sob o n. ***.707.748-**, casado pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente a vigência da Lei Federal n. 6.515/77, com Neusa de Lima Silva, brasileira, do lar, residentes e domiciliados na cidade de São Paulo-SP, na rua Otávio Santana, n. 24, Rio Pequeno, Subdistrito de Butantã, CEP 05379-040 - co-proprietário (R.6) da matrícula n. 5.549; 8) CLAUDIO JOSE GUMERATO, brasileiro, solteiro, maior, projetista, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.578.462-SSP-SP. e inscrito no CPF/MF. sob nº ***.493.578-**, residente e domiciliado em São Paulo-SP, à Rua Canários, nº 1.212, apartamento 52-Indianópolis, CEP 04521-003 - co-proprietário (R.16) da matrícula n. 5.549; 9) DALVA DE CAMARGO ROSA, brasileira, solteira, maior, professora, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.592.199-SSP-SP. e inscrita no CPF/MF. sob nº ***.568.338-**, residente e domiciliado em São Paulo-SP, à Rua da Mooca, nº 3.419, apartamento 143- Mooca, CEP 03163-000 - co-proprietário (R.26) da matrícula n. 5.549; 10) MARCEL VICENTINI, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG. nº 34.962.910-9-SSP-SP. e inscrito no CPF/MF. sob nº ***.115.468-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal n. 6.515/77, com Aline Tardelli da Silva Vicentini, brasileira, esteticista, portadora da cédula de identidade RG n. 41.024.402 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n. ***.564.798-**, residentes e domiciliados neste Município, no bairro dos Garcias, Caixa Postal 140, CEP 18170-000 - co-proprietário (R.29, AV.37 e R.38) da matrícula n. 5.549 e área de posse; 11) ROGERIO SOARES DE ALMEIDA, brasileiro, bombeiro, portador da cédula de identidade RG. n. 18.353.149-SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob o n. ***.451.588-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal n. 6.515/77, com Soraia Regina Alves Pinto de Almeida, brasileira, vendedora, portadora da cédula de identidade RG. n. 27.322.646-SSP/SP., inscrita no CPF/MF. sob o n. ***.820.278-**, residentes e domiciliados neste município e comarca, no Bairro dos Castanhos, CEP 18170-000 - co-proprietário (R.32) da matrícula n. 5.549; e, 12) JAIRO JADSON ROCHA, brasileiro, industrial, portador da cédula de identidade RG. nº 3.217.770-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob n. ***.837.364-**, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, com Quezia Maria Pereira Rocha, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG. nº 39.414.520-3-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n. ***.926.054-**, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua José Bertholdo Godinho, 411, Parque da Torre, CEP 18170-819 - co-proprietário (R.35) da matrícula n. 5.549, e, eventuais herdeiros, se houver, sucessores ou terceiros eventualmente interessados, que foi apresentado e prenotado sob n. 113761 em 19/11/2025, o requerimento e demais documentos, pelos quais LUIZ CARLOS LEMES DA SILVA, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, portador da cédula de identidade RG n. 20.834.336 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.081.488-**, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Leonel Ribeiro de Paiva, n. 160,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

bairro centro, com fundamento nos artigos 1.207, 1.238 e 1.243 do Código Civil, requereram a declaração de domínio, por usucapião extraordinária, tendo a posse plena, exercida diretamente, com a intenção de serem donos, relativo ao imóvel constituído por, UM IMÓVEL RURAL, denominado "Sítio Lemes", com área de 2,2617 hectares, Bairro dos Garcias, neste Município e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ASB-P-5609 de coordenadas (Longitude: -47°23'47,019", Latitude: -23°41'47,518" e Altitude: 917,58 m); deste segue confrontando com a propriedade de Marcel Vicentini c/c. Aline Tardelli da Silva Vicentini (posse) com os seguintes azimutes e distâncias: 112°19' e 5,67m até o vértice ASB-P-5610 (Longitude: -47°23'46,834", Latitude: -23°41'47,588" e Altitude: 917,28 m); 115°44' e 39,45m até o vértice ASB-P-5611 (Longitude: -47°23'45,580", Latitude: -23°41'48,145" e Altitude: 917,84 m); 115°24' e 30,84m até o vértice ASB-P-5612 (Longitude: -47°23'44,597", Latitude: -23°41'48,575" e Altitude: 919,62 m); 138°13' e 16,42m até o vértice ASB-M-3004 (Longitude: -47°23'44,211", Latitude: -23°41'48,973" e Altitude: 920,36 m); deste segue confrontando com a propriedade de José Torres c/c. Maria José Torres (transcrição 21.406 - Lº 3.V - fl. 239) com os seguintes azimutes e distâncias: 98°20' e 43,50m até o vértice ASB-P-5613 (Longitude: -47°23'42,692", Latitude: -23°41'49,178" e Altitude: 917,20 m); 148°50' e 140,98m até o vértice ASB-P-5614 (Longitude: -47°23'40,118", Latitude: -23°41'53,099" e Altitude: 892,04 m); 171°46' e 25,74m até o vértice ASB-P-5615 (Longitude: -47°23'39,988", Latitude: -23°41'53,927" e Altitude: 891,71 m); 195°00' e 26,92m até o vértice ASB-M-3005 (Longitude: -47°23'40,234", Latitude: -23°41'54,772" e Altitude: 891,70 m) situado na margem direita de um córrego; deste segue a jusante do córrego confrontando com a propriedade de Liyouca Sakaguchi, Marie Sakaguchi Kawanaka e s/m. Yasuo Takamune Kawanaka, Noboru Sakaguchi c/c. Eyko Tanaka Sakaguchi, Sumie Sakaguchi Hamaguchi c/c. Pedro Hideo Hamaguti, Fausto Lopes Sakaguchi, Juliane Hiromi Ventura Sakaguchi c/c. Leandro Takenori Kochi e Fábio Lopes Sakaguchi (posse) com os seguintes azimutes e distâncias: 280°01' e 26,33m até o vértice ASB-P-5616 (Longitude: -47°23'41,149", Latitude: -23°41'54,623" e Altitude: 891,10 m); 269°51' e 11,99m até o vértice ASB-M-3006 (Longitude: -47°23'41,572", Latitude: -23°41'54,624" e Altitude: 890,43 m); deste segue a jusante do córrego confrontando com a propriedade de Marcel Vicentini c/c. Aline Tardelli da Silva e outros (matrícula 5.549) com os seguintes azimutes e distâncias: 269°54' e 36,44m até o vértice ASB-P-5617 (Longitude: -47°23'42,858", Latitude: -23°41'54,626" e Altitude: 890,10 m); 305°48' e 14,25m até o vértice ASB-P-5618 (Longitude: -47°23'43,266", Latitude: -23°41'54,355" e Altitude: 889,49 m); deste segue confrontando com a propriedade de Marcel Vicentini c/c. Aline Tardelli da Silva (posse) com os seguintes azimutes e distâncias: 321°21' e 55,03m até o vértice ASB-P-5619 (Longitude: -47°23'44,479", Latitude: -23°41'52,958" e Altitude: 889,42 m); 312°48' e 10,78m até o vértice ASB-P-5620 (Longitude: -47°23'44,758", Latitude: -23°41'52,720" e Altitude: 890,14 m); 324°28' e 41,36m até o vértice ASB-P-5621 (Longitude: -47°23'45,606", Latitude: -23°41'51,626" e Altitude: 896,35 m); 320°59' e 21,02m até o vértice ASB-P-5622 (Longitude: -47°23'46,073", Latitude: -23°41'51,095" e Altitude: 899,70 m); 318°40' e 20,81m até o vértice ASB-M-3007 (Longitude: -47°23'46,558", Latitude: -23°41'50,587" e Altitude: 902,64 m); deste segue confrontando com a propriedade de Marcel Vicentini e s/m. Aline Tardelli da Silva Vicentini, e outros (matrícula 5.549) com os seguintes azimutes e distâncias: 356°19' e 46,43m até o vértice ASB-P-5623 (Longitude: -47°23'46,663", Latitude: -23°41'49,081" e Altitude: 910,70 m); 335°16' e 5,22m até o vértice ASB-M-3008 (Longitude: -47°23'46,740", Latitude: -23°41'48,927" e Altitude: 911,65 m); deste segue confrontando com a propriedade de Marcel Vicentini e s/m. Aline Tardelli da Silva Vicentini (posse) com os seguintes azimutes e distâncias: 38°49' e 4,70m até o vértice ASB-P-5624 (Longitude: -47°23'46,636", Latitude: -23°41'48,808" e Altitude: 911,68 m); 316°46' e 14,36m até o vértice ASB-P-5625 (Longitude: -47°23'46,983", Latitude: -23°41'48,468" e Altitude: 914,13 m); 355°19' e 19,79m até o vértice ASB-P-5626 (Longitude: -47°23'47,040", Latitude: -23°41'47,827" e Altitude: 915,42 m); 03°34' e 9,53m até o vértice ASB-P-5609 ponto inicial da descrição deste perímetro., cadastro CCIR n. 637.041.008.710-7, e, ITR n. 0.342.547-9, objeto da parte da transcrição nº 9.503, as fls. 109/110, do Livro n. 3.J., desta Serventia. Fica advertido que a não apresentação de manifestação ou impugnação, neste Registro, situado na Rua Doutor Campos Salles, n. 180, Centro, em Piedade-SP, atendimento ao público das 09h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias, contado do primeiro dia útil seguinte à data da primeira publicação deste Edital, sendo considerado como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização no meio eletrônico, nos termos do item 418.17.6 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cujo registro será efetuado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Piedade-SP. RAFAEL RODRIGUES SHIBATA - OFICIAL SUBSTITUTO.

PIRACICABA/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENAN EDUARDO SAMPAIO**

O 2º. Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba nº. 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo nº. 384.150, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, CNPJ nº. 00.360.XXX/0001-04 NIRE nº. 53XXXXXXXXX1, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de RENAN EDUARDO SAMPAIO, brasileiro, solteiro, maior, mecânico manutenção montador preparador operador de maq e aparelhos prod indust, CNH nº. 06XXXXXXXXX0, expedida por Órgão de Trânsito/SP, CPF nº. 435.XXX.XXX-14, residente e domiciliado em Piracicaba/SP, na Rua XXX, nº. XX, ap. XX, Bl XX, Sta Terezinha, na qualidade de devedor-fiduciante do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado na matrícula nº. 112.164, desta Serventia, cuja descrição do imóvel é a seguinte: Apartamento de nº. 402, localizado no 3º andar, do bloco 9, do "Parque Pallas", situado na Avenida Laranjal Paulista nº. 2.277, no Bairro Campestre, cabendo ao citado apartamento o direito de utilização da vaga de garagem nº. 216, do Município de Piracicaba/SP. Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que a destinatária não foi localizada nas diligências efetuadas, fica INTIMADO pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme 1º., do artigo 9º., da Lei Federal nº. 6.015/73, incluído pela Lei Federal nº. 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificado que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, e este será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, 3º e 7º, do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23. Nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do artigo 27 da Lei Federal nº. 9.514/97, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Eu, (a) Anny Beatriz Gomes Mazzini, escrevente autorizada, digitei. Eu, (a) Lilian Michelle Ré Gerevini, Substituta do Oficial, subscrevo e assino.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIA JOSELIA DA CONCEICAO**

O 2º. Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba nº. 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo nº. 381.086, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4, Lotes 3/4, CNPJ nº. 00.360.XXX/0001-04, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de ANTONIA JOSELIA DA CONCEIÇÃO, brasileira, solteira, auxiliar de conservação, RG nº. 59.XXX.XXX-2-SSP/SP, CPF nº. 031.XXX.XXX-82, residente e domiciliada em Piracicaba/SP, na Rua XXX, nº. XX, Jd M Do Sol, na qualidade de devedora-fiduciante do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado na matrícula nº. 139.392, desta Serventia, cuja descrição do imóvel é a seguinte: unidade autônoma nº. 62, com destinação residencial, localizada no pavimento térreo, do conjunto P, do Condomínio "Vida Nova Piracicaba VII", situado na Rua Principal 01, nº. 1.001, do loteamento "Aquarius", no Bairro São Jorge, do Município de Piracicaba/SP, Vaga de garagem: Com direito ao uso de 01 vaga descoberta, Número da vaga: V.62. Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que a destinatária não foi localizada nas diligências efetuadas, fica INTIMADA pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme 1º., do artigo 9º., da Lei Federal nº. 6.015/73, incluído pela Lei Federal nº. 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificada que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, e este será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, 3º e 7º, do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23. Nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do artigo 27 da Lei Federal nº. 9.514/97, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Eu, (a) Anny Beatriz Gomes Mazzini, escrevente autorizada, digitei. Eu, (a) Lilian Michelle Ré Gerevini, Substituta do Oficial, subscrevo e assino.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **YASMIN VALERIE DONA SILVA**

O 2º. Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba nº. 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo nº. 384.229, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, CNPJ nº. 00.XXX.XXX/0001-04, NIRE nº. 53XXXXXXXX81, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de YASMIN VALERIE DONA SILVA, brasileira, solteira, vendedora de comércio varejista e atacadista, RG nº. 60.XXX.XXX-7-SSP-SP, CPF nº. 502.XXX.XXX-05, residente e domiciliado(a) em Piracicaba/SP, na Rua XXX nº. XXX, Conjunto Habitacional Água Branca, na qualidade de devedora-fiduciante do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado na matrícula nº. 134.437, desta Serventia, cuja descrição do imóvel é a seguinte: Apartamento nº. 34, localizado no 3º. Pavimento ou 2º. Andar, do Bloco 01, da Torre 01, do Condomínio denominado "Residencial Jardins das Alamedas" situado na Rua Daniel Arruda nº. 70, no Bairro Água Branca, em Piracicaba/SP, com direito ao uso de 01 vaga descoberta - vaga nº. 604. Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que a destinatária não foi localizada nas diligências efetuadas, fica INTIMADA pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme 1º., do artigo 9º., da Lei Federal nº. 6.015/73, incluído pela Lei Federal nº. 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cientificada que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, e este será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, 3º e 7º, do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23. Nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do artigo 27 da Lei Federal nº. 9.514/97, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Piracicaba/SP, 12 de junho de 2026. Eu, (a) Milena Corrêa Giacomini, escrevente autorizada, digitei. Eu, (a) Lilian Michelle Ré Gerevini, Substituta do Oficial, subscrevo e assino.

PRAIA GRANDE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIO CESAR SALLES**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 11 de junho de 2.014, registrado sob nº 17, na matrícula nº 36.484, referente ao imóvel constituído por apartamento número 205, localizado no 1º andar ou 2º pavimento do Edifício Safira, situado na Rua Kikusaburo Tanaka, número 384, na Vila Oceânica Amabile, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital fica **MARIO CESAR SALLES**, brasileiro, divorciado, zelador de edifício, CPF/MF ***143108**, que se encontra em local incerto e não sabido, intimado para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 11 de novembro de 2.025 a 11 de abril de 2.026, perfazendo até o dia 08 de junho de 2.026, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 2.398,66 (dois mil trezentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 293,88 (duzentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que, tratando-se de financiamento destinado à aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. Sª. poderá efetuar a purga da mora até a data da averbação da consolidação da propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAID MOHAMAD OSMAN**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) da escritura pública, garantida por alienação fiduciária, lavrada aos 10 de maio de 2.017, registrada sob nº 07, na matrícula nº 56.478, referente ao imóvel constituído por casa residencial situada na Avenida Presidente Kennedy, número 1.264, do loteamento denominado Jardim Guilhermina, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital ficam SAID MOHAMAD OSMAN, CPF/MF ***075098**, e sua mulher, NAZIHA KASSEM MADI OSMAN, CPF/MF ***049478**, que se encontram em local incerto e não sabido, intimados para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 10 de junho de 2.017 a 01 de maio de 2.026, perfazendo até o dia 09 de junho de 2.026, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 3.192.568,08 (três milhões cento e noventa e dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e oito centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 1.028,22 (mil e vinte e oito reais e vinte e dois centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que, tratando-se de financiamento destinado à aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. Sª. poderá efetuar a purga da mora até a data da averbação da consolidação da propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - FC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NAZIHA KASSEM MADI OSMAN**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) da escritura pública, garantida por alienação fiduciária, lavrada aos 10 de maio de 2.017, registrada sob nº 07, na matrícula nº 56.478, referente ao imóvel constituído por casa residencial situada na Avenida Presidente Kennedy, número 1.264, do loteamento denominado Jardim Guilhermina, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital ficam SAID MOHAMAD OSMAN, CPF/MF ***075098**, e sua mulher, NAZIHA KASSEM MADI OSMAN, CPF/MF ***049478**, que se encontram em local incerto e não sabido, intimados para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 10 de junho de 2.017 a 01 de maio de 2.026, perfazendo até o dia 09 de junho de 2.026, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 3.192.568,08 (três milhões cento e noventa e dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e oito centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 1.028,22 (mil e vinte e oito reais e vinte e dois centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que, tratando-se de financiamento destinado à aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. Sª. poderá efetuar a purga da mora até a data da averbação da consolidação da propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - FC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATHEUS THIAGO SANTOS DE OLIVEIRA**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 04 de fevereiro de 2.025, registrado sob nº 02, na matrícula nº 242.746, referente ao imóvel constituído por casa número 05, localizada no pavimento superior do Residencial São Thomé, situado na Rua Antônio Maria, número 94, no loteamento denominado Parque das Américas, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital fica **MATHEUS THIAGO SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, maior, porteiro de edifício, CPF/MF ***456408**, que se encontra em local incerto e não sabido, intimado para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 25 de agosto de 2.025 a 25 de abril de 2.026, perfazendo até o dia 08 de junho de 2.026, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 20.493,33 (vinte mil quatrocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 283,43 (duzentos e oitenta e três reais e quarenta e três centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que, tratando-se de financiamento destinado à aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. Sª. poderá efetuar a purga da mora até a data da averbação da consolidação da propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

RIBEIRÃO PIRES/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES - CNS: 120840**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **EDUARDO RIGO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO LUC DA COSTA RIBEIRO, Oficial Delegado do Oficial de Registro de Imóveis da Estância Turística de Ribeirão Pires-SP, etc; F A Z S A B E R, através do presente edital torna-se público que tramita o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, protocolado sob n. 135.666, com os seguintes dados: a) Requerentes: Sandra Regina Faustino Chiedde, brasileira, professora, separada judicialmente, RG n. 13.632.414-9-SSP/SP, CPF/MF n. ***.699.888-**. residente e domiciliada na Rua Doutor Jorge Tibiricá, n. 176, Centro Alto, CEP 09424-130, Ribeirão Pires-SP. b) Imóvel usucapiendo: Um prédio ns. 107/111/143, Centro Alto, e seu respectivo terreno situado no Município de Ribeirão Pires-SP, que se inicia no Ponto A (latitude 23º42'39.63"S e longitude: 46º24'40.91"O) na Av. Francisco Monteiro, segue no rumo N05º37'16" W por 141,57m, sendo esta lateral Oeste composta pelos sucessivos confrontantes, por 38,00m com a matrícula 35.496, 12,00m com a matrícula 34.486, 9,00m com a matrícula 34.017, 9,00m com a matrícula 33.807. 10.80m com a matrícula 29.734, 7,00m com a matrícula 36.453, 15,00m com a matrícula 41.719, 20,08m com parte da transcrição 30.720 - 9º. CRI/SP e 10,00m com a matrícula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

32.177. A partir desse vértice segue no rumo N85º04'54"E por 36,00m sendo esta face Norte composta sucessivamente pelos confrontantes por 11,17m a matrícula 34.682. 6,80m a matrícula 29.629, 6.17m a matrícula 42.955, 11,86 metros a matrícula 32.456. Neste ponto confronta com a Transcrição 19.528-1º.CRI/Santo André por 2,85m no rumo S0º32'02" W, por 1,98m no rumo S83º55'17"E e 3,70m no rumo N84º04'35"E. Chegando, então, na lateral leste com 95,60m e no rumo S05º55'25"E e composta pelos sucessivos confrontantes a matrícula 27.008 por 11,47m, matrícula 44.476 por 13,20m, matrícula 31.597 por 12,65m, matrícula 32.883 por 13,00m e matrícula 1096 por 45,40m. Quando chega em frente/face Sudeste na Av. Francisco Monteiro e percorrendo por 59,50m no rumo S39º03'19"W quando chega ao Ponto A fechando o perímetro de 341,32m e tendo a área 4.983,81m² em sua totalidade e a existência nela um total de 2.694.73m² de área construída. c) Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: De propriedade tabular de Abdalla Chiedde, transcrito sob n. 27.638, do 9º CRI de SP, Capital. d) Confrontantes: Foram realizadas as notificações em nome de todos os confrontantes, ao passo que os demais apresentaram declaração de anuência, com exceção de sete confrontantes, que adiante serão mencionados. e) Modalidade da usucapião: extrajudicial, com fundamento no artigo 216-A da LRP, Lei 6.015/73, caput do art. 2º do Provimento 65/2017 e, art. 1.238 do código Civil, como extraordinária; f) Tempo de posse alegado pelo requerente: A requerente alega, sob responsabilidade civil e penal, que desde 25/08/1988, tem a posse plena do imóvel mencionado, posse esta, sempre exercida diretamente por ela, com a intenção de serem donas de forma mansa, pacífica e ininterrupta. Pelo presente edital de intimação, fica notificados: Cosmo de Almeida Rigo CPF/MF n. ***.277.728-**, Eduardo Rigo CPF/MF n. ***.214.088-**, Helena de Almeida Rigo CPF/MF n. ***.277.748-**, Katia Regina de Castro CPF/MF n.***.474.508-**, Maria de Lourdes Pereira Federige CPF/MF n.***.631.008-**, Maria Margarida Rigo Banhara CPF/MF n. ***.316.938-** e Portland Express Corporation; e também TERCEIROS eventualmente interessados, para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da publicação do presente edital, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O presente edital será publicado por duas vezes, pelo prazo de quinze (15) dias cada um. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, situado na Rua Esperança Arnoni n. 52, Centro, Ribeirão Pires-SP. Ribeirão Pires, 14 de maio de 2026. Enrico Baracca Bosio Escrevente

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES - CNS: 120840

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **PORTLAND EXPRESS CORPORATION**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO LUC DA COSTA RIBEIRO, Oficial Delegado do Oficial de Registro de Imóveis da Estância Turística de Ribeirão Pires-SP, etc; F A Z S A B E R, através do presente edital torna-se público que tramita o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, protocolado sob n. 135.666, com os seguintes dados: a) Requerentes: Sandra Regina Faustino Chiedde, brasileira, professora, separada judicialmente, RG n. 13.632.414-9-SSP/SP, CPF/MF n. ***.699.888-**. residente e domiciliada na Rua Doutor Jorge Tibiricá, n. 176, Centro Alto, CEP 09424-130, Ribeirão Pires-SP. b) Imóvel usucapiendo: Um prédio ns. 107/111/143, Centro Alto, e seu respectivo terreno situado no Município de Ribeirão Pires-SP, que se inicia no Ponto A (latitude 23º42'39.63"S e longitude: 46º24'40.91"O) na Av. Francisco Monteiro, segue no rumo N05º37'16" W por 141,57m, sendo esta lateral Oeste composta pelos sucessivos confrontantes, por 38,00m com a matrícula 35.496, 12,00m com a matrícula 34.486, 9,00m com a matrícula 34.017, 9,00m com a matrícula 33.807. 10.80m com a matrícula 29.734, 7,00m com a matrícula 36.453, 15,00m com a matrícula 41.719, 20,08m com parte da transcrição 30.720 - 9º. CRI/SP e 10,00m com a matrícula 32.177. A partir desse vértice segue no rumo N85º04'54"E por 36,00m sendo esta face Norte composta sucessivamente pelos confrontantes por 11,17m a matrícula 34.682. 6,80m a matrícula 29.629, 6.17m a matrícula 42.955, 11,86 metros a matrícula 32.456. Neste ponto confronta com a Transcrição 19.528-1º.CRI/Santo André por 2,85m no rumo S0º32'02" W, por 1,98m no rumo S83º55'17"E e 3,70m no rumo N84º04'35"E. Chegando, então, na lateral leste com 95,60m e no rumo S05º55'25"E e composta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pelos sucessivos confrontantes a matrícula 27.008 por 11,47m, matrícula 44.476 por 13,20m, matrícula 31.597 por 12,65m, matrícula 32.883 por 13,00m e matrícula 1096 por 45,40m. Quando chega em frente/face Sudeste na Av. Francisco Monteiro e percorrendo por 59,50m no rumo S39°03'19"W quando chega ao Ponto A fechando o perímetro de 341,32m e tendo a área 4.983,81m² em sua totalidade e a existência nela um total de 2.694.73m² de área construída. c) Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: De propriedade tabular de Abdalla Chiedde, transcrito sob n. 27.638, do 9º CRI de SP, Capital. d) Confrontantes: Foram realizadas as notificações em nome de todos os confrontantes, ao passo que os demais apresentaram declaração de anuência, com exceção de sete confrontantes, que adiante serão mencionados. e) Modalidade da usucapião: extrajudicial, com fundamento no artigo 216-A da LRP, Lei 6.015/73, caput do art. 2º do Provimento 65/2017 e, art. 1.238 do código Civil, como extraordinária; f) Tempo de posse alegado pelo requerente: A requerente alega, sob responsabilidade civil e penal, que desde 25/08/1988, tem a posse plena do imóvel mencionado, posse esta, sempre exercida diretamente por ela, com a intenção de serem donas de forma mansa, pacífica e ininterrupta. Pelo presente edital de intimação, fica notificados: Cosmo de Almeida Rigo CPF/MF n. ***.277.728-**, Eduardo Rigo CPF/MF n. ***.214.088-**, Helena de Almeida Rigo CPF/MF n. ***.277.748-**, Katia Regina de Castro CPF/MF n.***.474.508-**, Maria de Lourdes Pereira Federige CPF/MF n.***.631.008-**, Maria Margarida Rigo Banhara CPF/MF n. ***.316.938-** e Portland Express Corporation; e também TERCEIROS eventualmente interessados, para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da publicação do presente edital, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O presente edital será publicado por duas vezes, pelo prazo de quinze (15) dias cada um. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, situado na Rua Esperança Arnoni n. 52, Centro, Ribeirão Pires-SP. Ribeirão Pires, 14 de maio de 2026. Enrico Baracca Bosio Escrevente

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES - CNS: 120840

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **COSMO DE ALMEIDA RIGO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO LUC DA COSTA RIBEIRO, Oficial Delegado do Oficial de Registro de Imóveis da Estância Turística de Ribeirão Pires-SP, etc; F A Z S A B E R, através do presente edital torna-se público que tramita o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, protocolado sob n. 135.666, com os seguintes dados: a) Requerentes: Sandra Regina Faustino Chiedde, brasileira, professora, separada judicialmente, RG n. 13.632.414-9-SSP/SP, CPF/MF n. ***.699.888-**. residente e domiciliada na Rua Doutor Jorge Tibirica, n. 176, Centro Alto, CEP 09424-130, Ribeirão Pires-SP. b) Imóvel usucapiendo: Um prédio ns. 107/111/143, Centro Alto, e seu respectivo terreno situado no Município de Ribeirão Pires-SP, que se inicia no Ponto A (latitude 23°42'39.63"S e longitude: 46°24'40.91"O) na Av. Francisco Monteiro, segue no rumo N05°37'16" W por 141,57m, sendo esta lateral Oeste composta pelos sucessivos confrontantes, por 38,00m com a matrícula 35.496, 12,00m com a matrícula 34.486, 9,00m com a matrícula 34.017, 9,00m com a matrícula 33.807. 10.80m com a matrícula 29.734, 7,00m com a matrícula 36.453, 15,00m com a matrícula 41.719, 20,08m com parte da transcrição 30.720 - 9º. CRI/SP e 10,00m com a matrícula 32.177. A partir desse vértice segue no rumo N85°04'54"E por 36,00m sendo esta face Norte composta sucessivamente pelos confrontantes por 11,17m a matrícula 34.682. 6,80m a matrícula 29.629, 6.17m a matrícula 42.955, 11,86 metros a matrícula 32.456. Neste ponto confronta com a Transcrição 19.528-1º.CRI/Santo André por 2,85m no rumo S0°32'02" W, por 1,98m no rumo S83°55'17"E e 3,70m no rumo N84°04'35"E. Chegando, então, na lateral leste com 95,60m e no rumo S05°55'25"E e composta pelos sucessivos confrontantes a matrícula 27.008 por 11,47m, matrícula 44.476 por 13,20m, matrícula 31.597 por 12,65m, matrícula 32.883 por 13,00m e matrícula 1096 por 45,40m. Quando chega em frente/face Sudeste na Av. Francisco Monteiro e percorrendo por 59,50m no rumo S39°03'19"W quando chega ao Ponto A fechando o perímetro de 341,32m e tendo a área 4.983,81m² em sua totalidade e a existência nela um total de 2.694.73m² de área construída. c) Titulares de direitos reais e de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: De propriedade tabular de Abdalla Chiedde, transcrito sob n. 27.638, do 9º CRI de SP, Capital. d) Confrontantes: Foram realizadas as notificações em nome de todos os confrontantes, ao passo que os demais apresentaram declaração de anuência, com exceção de sete confrontantes, que adiante serão mencionados. e) Modalidade da usucapião: extrajudicial, com fundamento no artigo 216-A da LRP, Lei 6.015/73, caput do art. 2º do Provimento 65/2017 e, art. 1.238 do código Civil, como extraordinária; f) Tempo de posse alegado pelo requerente: A requerente alega, sob responsabilidade civil e penal, que desde 25/08/1988, tem a posse plena do imóvel mencionado, posse esta, sempre exercida diretamente por ela, com a intenção de serem donas de forma mansa, pacífica e ininterrupta. Pelo presente edital de intimação, fica notificados: Cosmo de Almeida Rigo CPF/MF n. ***.277.728-**, Eduardo Rigo CPF/MF n. ***.214.088-**, Helena de Almeida Rigo CPF/MF n. ***.277.748-**, Katia Regina de Castro CPF/MF n. ***.474.508-**, Maria de Lourdes Pereira Federige CPF/MF n. ***.631.008-**, Maria Margarida Rigo Banhara CPF/MF n. ***.316.938-** e Portland Express Corporation; e também TERCEIROS eventualmente interessados, para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da publicação do presente edital, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O presente edital será publicado por duas vezes, pelo prazo de quinze (15) dias cada um. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, situado na Rua Esperança Arnoni n. 52, Centro, Ribeirão Pires-SP. Ribeirão Pires, 14 de maio de 2026. Enrico Baracca Bosio Escrevente

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES - CNS: 120840

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **HELENA DE ALMEIDA RIGO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO LUC DA COSTA RIBEIRO, Oficial Delegado do Oficial de Registro de Imóveis da Estância Turística de Ribeirão Pires-SP, etc; F A Z S A B E R, através do presente edital torna-se público que tramita o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, protocolado sob n. 135.666, com os seguintes dados: a) Requerentes: Sandra Regina Faustino Chiedde, brasileira, professora, separada judicialmente, RG n. 13.632.414-9-SSP/SP, CPF/MF n. ***.699.888-**. residente e domiciliada na Rua Doutor Jorge Tibiricá, n. 176, Centro Alto, CEP 09424-130, Ribeirão Pires-SP. b) Imóvel usucapiendo: Um prédio ns. 107/111/143, Centro Alto, e seu respectivo terreno situado no Município de Ribeirão Pires-SP, que se inicia no Ponto A (latitude 23º42'39.63"S e longitude: 46º24'40.91"O) na Av. Francisco Monteiro, segue no rumo N05º37'16" W por 141,57m, sendo esta lateral Oeste composta pelos sucessivos confrontantes, por 38,00m com a matrícula 35.496, 12,00m com a matrícula 34.486, 9,00m com a matrícula 34.017, 9,00m com a matrícula 33.807. 10.80m com a matrícula 29.734, 7,00m com a matrícula 36.453, 15,00m com a matrícula 41.719, 20,08m com parte da transcrição 30.720 - 9º. CRI/SP e 10,00m com a matrícula 32.177. A partir desse vértice segue no rumo N85º04'54"E por 36,00m sendo esta face Norte composta sucessivamente pelos confrontantes por 11,17m a matrícula 34.682. 6,80m a matrícula 29.629, 6,17m a matrícula 42.955, 11,86 metros a matrícula 32.456. Neste ponto confronta com a Transcrição 19.528-1º.CRI/Santo André por 2,85m no rumo S0º32'02" W, por 1,98m no rumo S83º55'17"E e 3,70m no rumo N84º04'35"E. Chegando, então, na lateral leste com 95,60m e no rumo S05º55'25"E e composta pelos sucessivos confrontantes a matrícula 27.008 por 11,47m, matrícula 44.476 por 13,20m, matrícula 31.597 por 12,65m, matrícula 32.883 por 13,00m e matrícula 1096 por 45,40m. Quando chega em frente/face Sudeste na Av. Francisco Monteiro e percorrendo por 59,50m no rumo S39º03'19"W quando chega ao Ponto A fechando o perímetro de 341,32m e tendo a área 4.983,81m² em sua totalidade e a existência nela um total de 2.694.73m² de área construída. c) Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: De propriedade tabular de Abdalla Chiedde, transcrito sob n. 27.638, do 9º CRI de SP, Capital. d) Confrontantes: Foram realizadas as notificações em nome de todos os confrontantes, ao passo que os demais apresentaram declaração de anuência, com exceção de sete confrontantes, que adiante serão mencionados. e) Modalidade da usucapião: extrajudicial, com fundamento no artigo 216-A da LRP, Lei 6.015/73, caput

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do art. 2º do Provimento 65/2017 e, art. 1.238 do código Civil, como extraordinária; f) Tempo de posse alegado pelo requerente: A requerente alega, sob responsabilidade civil e penal, que desde 25/08/1988, tem a posse plena do imóvel mencionado, posse esta, sempre exercida diretamente por ela, com a intenção de serem donas de forma mansa, pacífica e ininterrupta. Pelo presente edital de intimação, fica notificados: Cosmo de Almeida Rigo CPF/MF n. ***.277.728-**, Eduardo Rigo CPF/MF n. ***.214.088-**, Helena de Almeida Rigo CPF/MF n. ***.277.748-**, Katia Regina de Castro CPF/MF n.***.474.508-**, Maria de Lourdes Pereira Federige CPF/MF n.***.631.008-**, Maria Margarida Rigo Banhara CPF/MF n. ***.316.938-** e Portland Express Corporation; e também TERCEIROS eventualmente interessados, para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da publicação do presente edital, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O presente edital será publicado por duas vezes, pelo prazo de quinze (15) dias cada um. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, situado na Rua Esperança Arnoni n. 52, Centro, Ribeirão Pires-SP. Ribeirão Pires, 14 de maio de 2026. Enrico Baracca Bosio Escrevente

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES - CNS: 120840

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **KATIA REGINA DE CASTRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO LUC DA COSTA RIBEIRO, Oficial Delegado do Oficial de Registro de Imóveis da Estância Turística de Ribeirão Pires-SP, etc; F A Z S A B E R, através do presente edital torna-se público que tramita o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, protocolado sob n. 135.666, com os seguintes dados: a) Requerentes: Sandra Regina Faustino Chiedde, brasileira, professora, separada judicialmente, RG n. 13.632.414-9-SSP/SP, CPF/MF n. ***.699.888-**. residente e domiciliada na Rua Doutor Jorge Tibiricá, n. 176, Centro Alto, CEP 09424-130, Ribeirão Pires-SP. b) Imóvel usucapiendo: Um prédio ns. 107/111/143, Centro Alto, e seu respectivo terreno situado no Município de Ribeirão Pires-SP, que se inicia no Ponto A (latitude 23º42'39.63"S e longitude: 46º24'40.91"O) na Av. Francisco Monteiro, segue no rumo N05º37'16" W por 141,57m, sendo esta lateral Oeste composta pelos sucessivos confrontantes, por 38,00m com a matrícula 35.496, 12,00m com a matrícula 34.486, 9,00m com a matrícula 34.017, 9,00m com a matrícula 33.807. 10.80m com a matrícula 29.734, 7,00m com a matrícula 36.453, 15,00m com a matrícula 41.719, 20,08m com parte da transcrição 30.720 - 9º. CRI/SP e 10,00m com a matrícula 32.177. A partir desse vértice segue no rumo N85º04'54"E por 36,00m sendo esta face Norte composta sucessivamente pelos confrontantes por 11,17m a matrícula 34.682. 6,80m a matrícula 29.629, 6.17m a matrícula 42.955, 11,86 metros a matrícula 32.456. Neste ponto confronta com a Transcrição 19.528-1º.CRI/Santo André por 2,85m no rumo S0º32'02" W, por 1,98m no rumo S83º55'17"E e 3,70m no rumo N84º04'35"E. Chegando, então, na lateral leste com 95,60m e no rumo S05º55'25"E e composta pelos sucessivos confrontantes a matrícula 27.008 por 11,47m, matrícula 44.476 por 13,20m, matrícula 31.597 por 12,65m, matrícula 32.883 por 13,00m e matrícula 1096 por 45,40m. Quando chega em frente/face Sudeste na Av. Francisco Monteiro e percorrendo por 59,50m no rumo S39º03'19"W quando chega ao Ponto A fechando o perímetro de 341,32m e tendo a área 4.983,81m² em sua totalidade e a existência nela um total de 2.694.73m² de área construída. c) Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: De propriedade tabular de Abdalla Chiedde, transcrito sob n. 27.638, do 9º CRI de SP, Capital. d) Confrontantes: Foram realizadas as notificações em nome de todos os confrontantes, ao passo que os demais apresentaram declaração de anuência, com exceção de sete confrontantes, que adiante serão mencionados. e) Modalidade da usucapião: extrajudicial, com fundamento no artigo 216-A da LRP, Lei 6.015/73, caput do art. 2º do Provimento 65/2017 e, art. 1.238 do código Civil, como extraordinária; f) Tempo de posse alegado pelo requerente: A requerente alega, sob responsabilidade civil e penal, que desde 25/08/1988, tem a posse plena do imóvel mencionado, posse esta, sempre exercida diretamente por ela, com a intenção de serem donas de forma mansa, pacífica e ininterrupta. Pelo presente edital de intimação, fica notificados: Cosmo de Almeida Rigo CPF/MF n. ***.277.728-**, Eduardo Rigo CPF/MF n.

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.214.088-**, Helena de Almeida Rigo CPF/MF n. ***.277.748-**, Katia Regina de Castro CPF/MF n..474.508-**, Maria de Lourdes Pereira Federige CPF/MF n.***.631.008-**, Maria Margarida Rigo Banhara CPF/MF n. ***.316.938-** e Portland Express Corporation; e também TERCEIROS eventualmente interessados, para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da publicação do presente edital, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O presente edital será publicado por duas vezes, pelo prazo de quinze (15) dias cada um. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, situado na Rua Esperança Arnoni n. 52, Centro, Ribeirão Pires-SP. Ribeirão Pires, 14 de maio de 2026. Enrico Baracca Bosio Escrevente

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES - CNS: 120840

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA DE LOURDES PEREIRA FEDERIGE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO LUC DA COSTA RIBEIRO, Oficial Delegado do Oficial de Registro de Imóveis da Estância Turística de Ribeirão Pires-SP, etc; F A Z S A B E R, através do presente edital torna-se público que tramita o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, protocolado sob n. 135.666, com os seguintes dados: a) Requerentes: Sandra Regina Faustino Chiedde, brasileira, professora, separada judicialmente, RG n. 13.632.414-9-SSP/SP, CPF/MF n. ***.699.888-**. residente e domiciliada na Rua Doutor Jorge Tibiricá, n. 176, Centro Alto, CEP 09424-130, Ribeirão Pires-SP. b) Imóvel usucapiendo: Um prédio ns. 107/111/143, Centro Alto, e seu respectivo terreno situado no Município de Ribeirão Pires-SP, que se inicia no Ponto A (latitude 23°42'39.63"S e longitude: 46°24'40.91"O) na Av. Francisco Monteiro, segue no rumo N05°37'16" W por 141,57m, sendo esta lateral Oeste composta pelos sucessivos confrontantes, por 38,00m com a matrícula 35.496, 12,00m com a matrícula 34.486, 9,00m com a matrícula 34.017, 9,00m com a matrícula 33.807. 10.80m com a matrícula 29.734, 7,00m com a matrícula 36.453, 15,00m com a matrícula 41.719, 20,08m com parte da transcrição 30.720 - 9°. CRI/SP e 10,00m com a matrícula 32.177. A partir desse vértice segue no rumo N85°04'54"E por 36,00m sendo esta face Norte composta sucessivamente pelos confrontantes por 11,17m a matrícula 34.682. 6,80m a matrícula 29.629, 6,17m a matrícula 42.955, 11,86 metros a matrícula 32.456. Neste ponto confronta com a Transcrição 19.528-1°.CRI/Santo André por 2,85m no rumo S0°32'02" W, por 1,98m no rumo S83°55'17"E e 3,70m no rumo N84°04'35"E. Chegando, então, na lateral leste com 95,60m e no rumo S05°55'25"E e composta pelos sucessivos confrontantes a matrícula 27.008 por 11,47m, matrícula 44.476 por 13,20m, matrícula 31.597 por 12,65m, matrícula 32.883 por 13,00m e matrícula 1096 por 45,40m. Quando chega em frente/face Sudeste na Av. Francisco Monteiro e percorrendo por 59,50m no rumo S39°03'19"W quando chega ao Ponto A fechando o perímetro de 341,32m e tendo a área 4.983,81m2 em sua totalidade e a existência nela um total de 2.694.73m² de área construída. c) Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: De propriedade tabular de Abdalla Chiedde, transcrito sob n. 27.638, do 9º CRI de SP, Capital. d) Confrontantes: Foram realizadas as notificações em nome de todos os confrontantes, ao passo que os demais apresentaram declaração de anuência, com exceção de sete confrontantes, que adiante serão mencionados. e) Modalidade da usucapião: extrajudicial, com fundamento no artigo 216-A da LRP, Lei 6.015/73, caput do art. 2º do Provimento 65/2017 e, art. 1.238 do código Civil, como extraordinária; f) Tempo de posse alegado pelo requerente: A requerente alega, sob responsabilidade civil e penal, que desde 25/08/1988, tem a posse plena do imóvel mencionado, posse esta, sempre exercida diretamente por ela, com a intenção de serem donas de forma mansa, pacífica e ininterrupta. Pelo presente edital de intimação, fica notificados: Cosmo de Almeida Rigo CPF/MF n. ***.277.728-**, Eduardo Rigo CPF/MF n. ***.214.088-**, Helena de Almeida Rigo CPF/MF n. ***.277.748-**, Katia Regina de Castro CPF/MF n.***.474.508-**, Maria de Lourdes Pereira Federige CPF/MF n.***.631.008-**, Maria Margarida Rigo Banhara CPF/MF n. ***.316.938-** e Portland Express Corporation; e também TERCEIROS eventualmente interessados, para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, com as razões da sua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da publicação do presente edital, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O presente edital será publicado por duas vezes, pelo prazo de quinze (15) dias cada um. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, situado na Rua Esperança Arnoni n. 52, Centro, Ribeirão Pires-SP. Ribeirão Pires, 14 de maio de 2026. Enrico Baracca Bosio Escrevente

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES - CNS: 120840

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA MARGARIDA RIGO BANHARA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO LUC DA COSTA RIBEIRO, Oficial Delegado do Oficial de Registro de Imóveis da Estância Turística de Ribeirão Pires-SP, etc; F A Z S A B E R, através do presente edital torna-se público que tramita o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, protocolado sob n. 135.666, com os seguintes dados: a) Requerentes: Sandra Regina Faustino Chiedde, brasileira, professora, separada judicialmente, RG n. 13.632.414-9-SSP/SP, CPF/MF n. ***.699.888-**. residente e domiciliada na Rua Doutor Jorge Tibiricá, n. 176, Centro Alto, CEP 09424-130, Ribeirão Pires-SP. b) Imóvel usucapiendo: Um prédio ns. 107/111/143, Centro Alto, e seu respectivo terreno situado no Município de Ribeirão Pires-SP, que se inicia no Ponto A (latitude 23°42'39.63"S e longitude: 46°24'40.91"O) na Av. Francisco Monteiro, segue no rumo N05°37'16" W por 141,57m, sendo esta lateral Oeste composta pelos sucessivos confrontantes, por 38,00m com a matrícula 35.496, 12,00m com a matrícula 34.486, 9,00m com a matrícula 34.017, 9,00m com a matrícula 33.807. 10.80m com a matrícula 29.734, 7,00m com a matrícula 36.453, 15,00m com a matrícula 41.719, 20,08m com parte da transcrição 30.720 - 9°. CRI/SP e 10,00m com a matrícula 32.177. A partir desse vértice segue no rumo N85°04'54"E por 36,00m sendo esta face Norte composta sucessivamente pelos confrontantes por 11,17m a matrícula 34.682. 6,80m a matrícula 29.629, 6.17m a matrícula 42.955, 11,86 metros a matrícula 32.456. Neste ponto confronta com a Transcrição 19.528-1°. CRI/Santo André por 2,85m no rumo S0°32'02" W, por 1,98m no rumo S83°55'17"E e 3,70m no rumo N84°04'35"E. Chegando, então, na lateral leste com 95,60m e no rumo S05°55'25"E e composta pelos sucessivos confrontantes a matrícula 27.008 por 11,47m, matrícula 44.476 por 13,20m, matrícula 31.597 por 12,65m, matrícula 32.883 por 13,00m e matrícula 1096 por 45,40m. Quando chega em frente/face Sudeste na Av. Francisco Monteiro e percorrendo por 59,50m no rumo S39°03'19"W quando chega ao Ponto A fechando o perímetro de 341,32m e tendo a área 4.983,81m² em sua totalidade e a existência nela um total de 2.694.73m² de área construída. c) Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: De propriedade tabular de Abdalla Chiedde, transcrito sob n. 27.638, do 9º CRI de SP, Capital. d) Confrontantes: Foram realizadas as notificações em nome de todos os confrontantes, ao passo que os demais apresentaram declaração de anuência, com exceção de sete confrontantes, que adiante serão mencionados. e) Modalidade da usucapião: extrajudicial, com fundamento no artigo 216-A da LRP, Lei 6.015/73, caput do art. 2º do Provimento 65/2017 e, art. 1.238 do código Civil, como extraordinária; f) Tempo de posse alegado pelo requerente: A requerente alega, sob responsabilidade civil e penal, que desde 25/08/1988, tem a posse plena do imóvel mencionado, posse esta, sempre exercida diretamente por ela, com a intenção de serem donas de forma mansa, pacífica e ininterrupta. Pelo presente edital de intimação, fica notificados: Cosmo de Almeida Rigo CPF/MF n. ***.277.728-**, Eduardo Rigo CPF/MF n. ***.214.088-**, Helena de Almeida Rigo CPF/MF n. ***.277.748-**, Katia Regina de Castro CPF/MF n.***.474.508-**, Maria de Lourdes Pereira Federige CPF/MF n.***.631.008-**, Maria Margarida Rigo Banhara CPF/MF n. ***.316.938-** e Portland Express Corporation; e também TERCEIROS eventualmente interessados, para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da publicação do presente edital, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O presente edital será publicado por duas vezes, pelo prazo de quinze (15) dias cada um. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, situado na Rua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Esperança Arnoni n. 52, Centro, Ribeirão Pires-SP. Ribeirão Pires, 14 de maio de 2026. Enrico Baracca Bosio Escrevente

RIBEIRAO PRETO/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HUGO HENRIQUE MARQUES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HUGO HENRIQUE MARQUES O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 25 de maio de 2026, juntado às fls. 17/20, dos autos de nº 607.635/2026, FAZ SABER que HUGO HENRIQUE MARQUES, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.104.228-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 180.245, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua José de Alcântara nº 1.115, apartamento 32, torre 07, bloco B, Vitta Heitor Rigon 2. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Thayná Vitoria Oliveira da Silva (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JUNIO RENATO BARBARELLI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JUNIO RENATO BARBARELLI O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 02 de junho de 2026, juntado às fls. 17/21, dos autos de nº 607.745/2026, FAZ SABER que JUNIO RENATO BARBARELLI, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.421.648-**, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.11 da matrícula nº 28.905, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Maranhão nº 1.713, Ipiranga. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EMERSON FORTUNATO DA COSTA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EMERSON FORTUNATO DA COSTA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 02 de junho, juntado às fls. 17/20, dos autos de nº 608.975/2026, FAZ SABER que EMERSON FORTUNATO DA COSTA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.522.058-**, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.2 da matrícula nº 124.649, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Silveira Martins nº 1.456, Campos Elíseos. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDO DE OLIVEIRA NASCIMENTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE FERNANDO DE OLIVEIRA NASCIMENTO O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 02 de junho de 2026, juntado às fls. 36/40, dos autos de nº 605.129/2026, FAZ SABER que FERNANDO DE OLIVEIRA NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.357.196-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.09 da matrícula nº 191.607, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na avenida Eduardo Andréa Matarazzo nº 4875, apartamento 12, torre 05, bloco C, Vitta Via Norte 2. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Thayná Vitoria Oliveira da Silva (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VINICIUS MENDES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE VINICIUS MENDES DA SILVA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 25 de maio de 2026, juntado às fls. 18/22, dos autos de nº 607.633/2026, FAZ SABER que VINICIUS MENDES DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.012.737-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 195.997, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Tito Bonagamba nº 350, apartamento 03, bloco B, torre 02, Vitta Valentina. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Thayná Vitoria Oliveira da Silva (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIOGO HENRIQUE DA FREIRIA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DIOGO HENRIQUE DA FREIRIA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 02 de junho de 2026, juntado às fls. 40/45, dos autos de nº 605.816/2026, FAZ SABER que DIOGO HENRIQUE DA FREIRIA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.800.918-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 196.233, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Tito Bonagamba nº 350, apartamento 33, torre 04, bloco D, Vitta Valentina. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Thayná Vitoria Oliveira da Silva (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIAS DA SILVA MARTINS DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ELIAS DA SILVA MARTINS DE SOUZA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 02 de junho de 2026, juntado às fls. 22/26, dos autos de nº 602.824/2026, FAZ SABER que ELIAS DA SILVA MARTINS DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.893.788-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 205.357, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Japurá nº 3055, apartamento 34, torre 01, bloco A, Lar Portugal. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Thayná Vitoria Oliveira da Silva (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL FRANCISCO MOREIRA CARDOSO BEVILACQUA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DANIEL FRANCISCO MOREIRA CARDOSO BEVILACQUA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 25 de maio de 2026, juntado às fls. 27/31, dos autos de nº 605.024/2026, FAZ SABER que DANIEL FRANCISCO MOREIRA CARDOSO BEVILACQUA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº ***.136.128-**, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.04 da matrícula nº 206.453, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Geraldo Rinhel Sobrinho nº 250, apartamento 206, bloco 05, Conquista Macaúba. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Thayná Vitoria Oliveira da Silva (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

SANTA BARBARA D'OESTE/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA D'OESTE - CNS: 120394**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO MAICON FURTADO**

O Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste - SP, no uso de suas atribuições com fundamento nos artigos 26 e 37-C da Lei n.º 9.514/97, FAZ SABER a todos quantos, a este EDITAL DE INTIMAÇÃO, virem ou dele tiverem conhecimento, que conforme protocolo n.º 296.381 de 08/04/2026, houve requerimento formalizado pela Credora Fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF, CNPJ n.º 00.360.***/0001-**, solicitando a INTIMAÇÃO EDITALÍCIA de PAULO MAICON FURTADO, brasileiro, casado, metalúrgico, portador do RG/SSP/SP: 42.***.422-6, CPF n.º 330.984.***-36, (numeração de CNPJ/CPF parcialmente omitidos em razão do art. 46, et seq., da Lei Geral de Proteção de Dados), sendo que, o local de domicílio declarado ao contrato é a Rua Natal, n.º 1***, Cidade Nova, Santa Bárbara d'Oeste - SP, CEP: 13.454-453, não sendo possível a localização deste naquele local e até mesmo no endereço do imóvel dado em garantia, foi efetuada a tentativa de intimação eletrônica em endereço de e-mail localizado a qual também restou infrutífera, conforme se desprende de certidões apenas ao procedimento de execução extrajudicial. Eis que, as informações obtidas nos locais onde foi procurado, dão conta que é DESCONHECIDO nos locais. Deste modo, fica pelo presente edital INTIMADO o devedor fiduciante supradito, para que, proceda ao pagamento de prestações em atraso de seu contrato de financiamento, ou seja, do Instrumento Particular de Venda e Compra e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Alienação Fiduciária n.º 855553074638, celebrado em 13 de junho de 2014, registrado sob n.º 06 e 07 na matrícula n.º 71.199 desta Serventia; NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA A SER FEITA POR 3 (TRÊS) DIAS CONSECUTIVOS, onde deverá comparecer ao Cartório estabelecido à Rua XV de Novembro, n.º 1.510, Vila Linópolis - Santa Bárbara d'Oeste - SP, CEP: 13.450-044, no horário de atendimento ao público das 09h às 16h, para efetuar o pagamento das prestações em atraso com vencimento entre 13/12/2022 a 13/06/2026, as quais em data atual corresponde ao valor de R\$ 46.873,22 (quarenta e seis mil oitocentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos), ressaltamos ainda que o pagamento deverá ocorrer com o valor atualizado constante da data do efetivo pagamento a ser consultado em cartório devido a sua evolução diária, a qual será também acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período e compreenderá também o reembolso das seguintes despesas complementares, isto é, custas de intimação de R\$ 629,55 (seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos), e despesas com edital eletrônico de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais). Nesta oportunidade, FICA V.S.ª CIENTE DE QUE NÃO OCORRENDO O PAGAMENTO, HAVERÁ A CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO, CONFORME DISPÕE O 7º, ART. 26 DA LEI N.º 9.514/1997, ACARRETANDO A PERDA DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL, QUE SERÁ LEVADA A LEILÃO. NADA MAIS. Santa Bárbara d'Oeste - SP, 15 de junho de 2026. Eu, Bruno Carneiro de Souza - Escrevente Autorizado, redigi, conferi e dou fé.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA D'OESTE - CNS: 120394

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SILVANA DE LIMA DA CRUZ FURTADO**

O Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste - SP, no uso de suas atribuições com fundamento nos artigos 26 e 37-C da Lei n.º 9.514/97, FAZ SABER a todos quantos, a este EDITAL DE INTIMAÇÃO, virem ou dele tiverem conhecimento, que conforme protocolo n.º 296.381 de 08/04/2026, houve requerimento formalizado pela Credora Fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF, CNPJ n.º 00.360.***0001-**, solicitando a INTIMAÇÃO EDITALÍCIA de SILVANA DE LIMA DA CRUZ FURTADO, brasileira, casada, vendedora, portador do RG/SSP/SP: 24.***.098-0, CPF n.º 272.785.***-66, (numeração de CNPJ/CPF parcialmente omitidos em razão do art. 46, et seq., da Lei Geral de Proteção de Dados), sendo que, o local de domicílio declarado ao contrato é a Rua Natal, n.º 1***, Cidade Nova, Santa Bárbara d'Oeste - SP, CEP: 13.454-453, não sendo possível a localização deste naquele local e até mesmo no endereço do imóvel dado em garantia, foi efetuada a tentativa de intimação eletrônica em endereço de e-mail localizado a qual também restou infrutífera, conforme se desprende de certidões apenas ao procedimento de execução extrajudicial. Eis que, as informações obtidas nos locais onde foi procurado, dão conta que é DESCONHECIDO nos locais. Deste modo, fica pelo presente edital INTIMADO o devedor fiduciante supradito, para que, proceda ao pagamento de prestações em atraso de seu contrato de financiamento, ou seja, do Instrumento Particular de Venda e Compra e Alienação Fiduciária n.º 855553074638, celebrado em 13 de junho de 2014, registrado sob n.º 06 e 07 na matrícula n.º 71.199 desta Serventia; NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA A SER FEITA POR 3 (TRÊS) DIAS CONSECUTIVOS, onde deverá comparecer ao Cartório estabelecido à Rua XV de Novembro, n.º 1.510, Vila Linópolis - Santa Bárbara d'Oeste - SP, CEP: 13.450-044, no horário de atendimento ao público das 09h às 16h, para efetuar o pagamento das prestações em atraso com vencimento entre 13/12/2022 a 13/06/2026, as quais em data atual corresponde ao valor de R\$ 46.873,22 (quarenta e seis mil oitocentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos), ressaltamos ainda que o pagamento deverá ocorrer com o valor atualizado constante da data do efetivo pagamento a ser consultado em cartório devido a sua evolução diária, a qual será também acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período e compreenderá também o reembolso das seguintes despesas complementares, isto é, custas de intimação de R\$ 629,55 (seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos), e despesas com edital eletrônico de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais). Nesta oportunidade, FICA V.S.ª CIENTE DE QUE NÃO OCORRENDO O PAGAMENTO, HAVERÁ A CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO, CONFORME DISPÕE O 7º, ART. 26 DA LEI N.º 9.514/1997, ACARRETANDO A PERDA DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL, QUE SERÁ LEVADA A LEILÃO. NADA MAIS. Santa Bárbara d'Oeste - SP, 15 de junho de 2026. Eu, Bruno Carneiro de Souza - Escrevente Autorizado, redigi, conferi e dou fé.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO - CNS: 120337**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **IDEMAR BUENO DE SOUZA**

Prenotação: 90.557. Matrícula/Transcrição: 3.769. Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO. Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Santa Rita do Passa Quatro/SP, com fundamento no artigo 213, 2º e 3º da Lei 6.015/73, NOTIFICO A PESSOA ABAIXO MENCIONADA a comparecer à Rua Inácio Ribeiro, 381 - Centro, Santa Rita do Passa Quatro/SP, das 09:00h às 16:00h, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL fim de se manifestar sobre o pedido. IDEMAR BUENO DE SOUZA, CPF: ***.514.568-**, confrontante e proprietário da Matrícula 3.770. Informo, ainda, que caberá uma das opções: 1) Enviar para o endereço supracitado DECLARAÇÃO escrita, assinada e com firma reconhecida, manifestando CONCORDÂNCIA com os limites e pontos estabelecidos no mapa e memorial descritivo anexos; 2) Oferecer IMPUGNAÇÃO escrita e fundamentada, assinada e com firma reconhecida, apontando os motivos da recusa; 3) Não fazer nada, sendo certo que o silêncio importará em concordância, nos termos do art. 213, 4º da referida Lei. OBSERVAÇÃO: no caso de o imóvel de Vossa Senhoria também pertencer a outros proprietários ou titulares de direitos reais, qualquer um deles poderá manifestar anuência ou discordância, no prazo legal. (aa.) Abrahão Jesus de Souza, Oficial Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTO ANDRÉ/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SAUTINO RODRIGUES DE ARAUJO**

VALDOMIRO MONTES JÚNIOR, Oficial Delegado do 2. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - SÃO PAULO, na forma da Lei etc, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, a SAUTINO RODRIGUES DE ARAUJO e MADALENA CRUZ DE ARAUJO E/OU SUCESSORES e de TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS, que na forma do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, requerido por 1) ANDRÉ PAZ MARTINEZ, espanhol, comerciante, RNE. W.*****-1-SE/DEPMAF, CPF. 120.***.***-87, e sua mulher CONCEPCION IRENE LOPES PAZ, espanhola, do lar, RNE. W.*****-1-SE/DEPMAF, CPF. 075.***.***-18, casados sob o regime da comunhão universal de bens, em 24/07/1958, residentes e domiciliados em Santo André/SP; 2) SIDNEY PAZ LOPEZ, brasileiro, comerciante, RG. 10.***.***-3-SSP/SP, CPF. 033.***.***-76, e sua mulher ELIANE CRISTINA PAZ LOPEZ, brasileira, do lar, RG. 11.***.***-7-SSP/SP, CPF. 007.***.***-90, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, em 05/10/1985, residentes e domiciliados em Santo André/SP; e, 3) ANDRÉ PAZ LOPEZ, brasileiro, divorciado, comerciante, RG. 10.***.***-2-SSP/SP, CPF. 031.***.***-25, residente e domiciliado em Santo André/SP, prenotado e autuado sob o n. 366.179, visando a declaração de domínio sobre o imóvel que assim se descreve e caracteriza: O terreno constituído pelo lote 29 e parte do lote 36, ambos da quadra 44-A, da Vila Metalúrgica, perímetro urbano desta cidade; com as seguintes medidas e confrontações: inicia no ponto A, distante 4,80 metros do ponto de intersecção dos alinhamentos prediais da Rua Teixeira de Freitas com a Avenida dos Estados; deste ponto A,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

segue em reta pelo alinhamento predial da Rua Teixeira de Freitas, na distância de 15,00 metros, com rumo 84°53'48"NE, confrontando à direita com a referida rua até o ponto B; neste ponto, deflete à esquerda e segue em reta, na distância de 28,00 metros, com rumo 7°18'49"NW, confrontando à direita com o imóvel de classificação fiscal 02.124.062, Rua Teixeira de Freitas s/nº, lote 34 da quadra 44-A, matrícula nº 39.692 desta Serventia, até o ponto C; deste ponto, deflete à esquerda e segue em reta, na distância de 8,91 metros, com rumo 84°47'42"SW, confrontando à direita com o imóvel de classificação fiscal 02.124.071, Avenida dos Estados nº 1.251, matrícula nº 39.873 desta Serventia, até o ponto D; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta, na distância de 17,00 metros, com rumo 14°04'41"SW, confrontando à direita com a Avenida dos Estados, para a qual faz frente, até atingir o ponto E; deste ponto, deflete à esquerda e segue em reta na distância de 12,13 metros, com rumo 7°52'11"SE, confrontando à direita com imóvel de classificação fiscal 02.124.076, Avenida dos Estados esquina com a Rua Teixeira de Freitas, matrícula nº 52.267, desta Serventia, até o ponto A, onde teve início a presente descrição; encerrando a área de 375,45m². Classificação Fiscal nº 02.124.068. CEP nº 09220-720. Com o valor venal para o exercício de 2024 de R\$156.195,24. O referido imóvel tem como origem a Matrícula nº 52.519, de 07 de dezembro de 1995 desta Serventia, e as Transcrições nºs 34.653 e 35.079 do 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo. Loteamento nº 96, de 22 de abril de 1939, do 6º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL com SUCESSÃO NA POSSE, prevista nos artigos 1.238 e 1.243 do Código Civil c/c com o artigo 216-A da Lei 6.015/73, alegando posse contínua e incontestadamente, mansa e pacífica desde 2005, ou seja, há mais de 19 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona na Avenida Industrial n. 600, sala 110, Centro Empresarial do Shopping Grand Plaza, Bairro Jardim, Município de Santo André, Estado de São Paulo, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, e que atende também pelo telefone: (11) 4994-6767. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no artigo 216-A, parágrafo 6., da Lei 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Valdomiro Montes Júnior - Oficial Delegado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MADALENA CRUZ DE ARAUJO**

VALDOMIRO MONTES JÚNIOR, Oficial Delegado do 2. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - SÃO PAULO, na forma da Lei etc, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, a SAUTINO RODRIGUES DE ARAUJO e MADALENA CRUZ DE ARAUJO E/OU SUCESSORES e de TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS, que na forma do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, requerido por 1) ANDRÉ PAZ MARTINEZ, espanhol, comerciante, RNE. W.*****-1-SE/DEPMAF, CPF. 120.***.***-87, e sua mulher CONCEPCION IRENE LOPES PAZ, espanhola, do lar, RNE. W.*****-1-SE/DEPMAF, CPF. 075.***.***-18, casados sob o regime da comunhão universal de bens, em 24/07/1958, residentes e domiciliados em Santo André/SP; 2) SIDNEY PAZ LOPEZ, brasileiro, comerciante, RG. 10.***.***-3-SSP/SP, CPF. 033.***.***-76, e sua mulher ELIANE CRISTINA PAZ LOPEZ, brasileira, do lar, RG. 11.***.***-7-SSP/SP, CPF. 007.***.***-90, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, em 05/10/1985, residentes e domiciliados em Santo André/SP; e, 3) ANDRÉ PAZ LOPEZ, brasileiro, divorciado, comerciante, RG. 10.***.***-2-SSP/SP, CPF. 031.***.***-25, residente e domiciliado em Santo André/SP, prenotado e autuado sob o n. 366.179, visando a declaração de domínio sobre o imóvel que assim se descreve e caracteriza: O terreno constituído pelo lote 29 e parte do lote 36, ambos da quadra 44-A, da Vila Metalúrgica, perímetro urbano desta cidade; com as seguintes medidas e confrontações: inicia no ponto A, distante 4,80 metros do ponto de intersecção

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dos alinhamentos prediais da Rua Teixeira de Freitas com a Avenida dos Estados; deste ponto A, segue em reta pelo alinhamento predial da Rua Teixeira de Freitas, na distância de 15,00 metros, com rumo 84°53'48"NE, confrontando à direita com a referida rua até o ponto B; neste ponto, deflete à esquerda e segue em reta, na distância de 28,00 metros, com rumo 7°18'49"NW, confrontando à direita com o imóvel de classificação fiscal 02.124.062, Rua Teixeira de Freitas s/nº, lote 34 da quadra 44-A, matrícula nº 39.692 desta Serventia, até o ponto C; deste ponto, deflete à esquerda e segue em reta, na distância de 8,91 metros, com rumo 84°47'42"SW, confrontando à direita com o imóvel de classificação fiscal 02.124.071, Avenida dos Estados nº 1.251, matrícula nº 39.873 desta Serventia, até o ponto D; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta, na distância de 17,00 metros, com rumo 14°04'41"SW, confrontando à direita com a Avenida dos Estados, para a qual faz frente, até atingir o ponto E; deste ponto, deflete à esquerda e segue em reta na distância de 12,13 metros, com rumo 7°52'11"SE, confrontando à direita com imóvel de classificação fiscal 02.124.076, Avenida dos Estados esquina com a Rua Teixeira de Freitas, matrícula nº 52.267, desta Serventia, até o ponto A, onde teve início a presente descrição; encerrando a área de 375,45m². Classificação Fiscal nº 02.124.068. CEP nº 09220-720. Com o valor venal para o exercício de 2024 de R\$156.195,24. O referido imóvel tem como origem a Matrícula nº 52.519, de 07 de dezembro de 1995 desta Serventia, e as Transcrições nºs 34.653 e 35.079 do 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo. Loteamento nº 96, de 22 de abril de 1939, do 6º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL com SUCESSÃO NA POSSE, prevista nos artigos 1.238 e 1.243 do Código Civil c/c com o artigo 216-A da Lei 6.015/73, alegando posse contínua e incontestadamente, mansa e pacífica desde 2005, ou seja, há mais de 19 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona na Avenida Industrial n. 600, sala 110, Centro Empresarial do Shopping Grand Plaza, Bairro Jardim, Município de Santo André, Estado de São Paulo, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, e que atende também pelo telefone: (11) 4994-6767. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no artigo 216-A, parágrafo 6., da Lei 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Valdomiro Montes Júnior - Oficial Delegado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CARMELINO CAMPISO**

VALDOMIRO MONTES JÚNIOR, Oficial Delegado do 2. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - SÃO PAULO, na forma da Lei etc, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, a CARMELINO CAMPISO, IZAURA CAMPISO E/OU SUCESSORES e de TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS, que na forma do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, requerido por CARLOS ALBERTO RIBEIRO, brasileiro, solteiro, maior, professor, RG. 18.***.***-SSP/SP, CPF. 107.***.***-70, e seu companheiro FABIO DA SILVA MATHIAS, brasileiro, solteiro, maior, professor, RG. 23.***.***-7-SSP/SP, CPF. 161.***.***-65, residentes e domiciliados em Santo André/SP, prenotado e autuado sob o n. 382.383, visando a declaração de domínio sobre do imóvel que assim se descreve e caracteriza: O prédio n. 75 da Rua Luís Edmundo, e seu respectivo terreno constituído pelo lote 30 da quadra 02, no "Parque Gerassi", situado no perímetro urbano desta cidade, distante 50,00 metros do ponto de cruzamento formado pelo alinhamento da rua com a Rua Miguel Calmon; medindo 8,00 metros de frente para a referida rua; do lado direito, de quem da rua olha para o lote, mede 20,00 metros, confrontando com o imóvel de classificação fiscal 07.178.020, Rua Luís Edmundo n. 83; do lado esquerdo mede 20,00 metros, confrontando com o imóvel de classificação fiscal 07.178.034, Rua Luís Edmundo n. 67, lote 29 da quadra 02, matrícula n. 49.231 desta Serventia; e no fundo mede 8,00 metros, confrontando com os imóveis de classificações fiscais 07.178.045, Avenida Valentim Magalhães n. 2153, e 07.178.056, Travessa Felipe Dal Olio n. 40;

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encerrando a área de 160,00m². Classificação Fiscal n. 07.178.033. CEP 09110-780. Com o valor venal para o exercício de 2025 de R\$256.788,88. O referido imóvel tem como origem a Transcrição n. 37.367, de 27 de novembro de 1964, do 1. Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA COM TEMPO REDUZIDO, prevista no artigo 1.238, Parágrafo Único do Código Civil c/c com o artigo 216-A da Lei 6.015/73, alegando posse contínua e incontestadamente, mansa e pacífica desde 1996, ou seja, há mais de 29 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona na Avenida Industrial n. 600, sala 110, Centro Empresarial do Shopping Grand Plaza, Bairro Jardim, Município de Santo André, Estado de São Paulo, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, e que atende também pelo telefone: (11) 4994-6767. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no artigo 216-A, parágrafo 6., da Lei 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes, para ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos proprietários, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Valdomiro Montes Júnior - Oficial Delegado.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ISAURA MARTINS CAMPISO**

VALDOMIRO MONTES JÚNIOR, Oficial Delegado do 2. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - SÃO PAULO, na forma da Lei etc, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, a CARMELINO CAMPISO, IZAURA CAMPISO E/OU SUCESSORES e de TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS, que na forma do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, requerido por CARLOS ALBERTO RIBEIRO, brasileiro, solteiro, maior, professor, RG. 18.***.***-SSP/SP, CPF. 107.***.***-70, e seu companheiro FABIO DA SILVA MATHIAS, brasileiro, solteiro, maior, professor, RG. 23.***.***-7-SSP/SP, CPF. 161.***.***-65, residentes e domiciliados em Santo André/SP, prenotado e autuado sob o n. 382.383, visando a declaração de domínio sobre do imóvel que assim se descreve e caracteriza: O prédio n. 75 da Rua Luís Edmundo, e seu respectivo terreno constituído pelo lote 30 da quadra 02, no "Parque Gerassi", situado no perímetro urbano desta cidade, distante 50,00 metros do ponto de cruzamento formado pelo alinhamento da rua com a Rua Miguel Calmon; medindo 8,00 metros de frente para a referida rua; do lado direito, de quem da rua olha para o lote, mede 20,00 metros, confrontando com o imóvel de classificação fiscal 07.178.020, Rua Luís Edmundo n. 83; do lado esquerdo mede 20,00 metros, confrontando com o imóvel de classificação fiscal 07.178.034, Rua Luís Edmundo n. 67, lote 29 da quadra 02, matrícula n. 49.231 desta Serventia; e no fundo mede 8,00 metros, confrontando com os imóveis de classificações fiscais 07.178.045, Avenida Valentim Magalhães n. 2153, e 07.178.056, Travessa Felipe Dal Olio n. 40; encerrando a área de 160,00m². Classificação Fiscal n. 07.178.033. CEP 09110-780. Com o valor venal para o exercício de 2025 de R\$256.788,88. O referido imóvel tem como origem a Transcrição n. 37.367, de 27 de novembro de 1964, do 1. Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA COM TEMPO REDUZIDO, prevista no artigo 1.238, Parágrafo Único do Código Civil c/c com o artigo 216-A da Lei 6.015/73, alegando posse contínua e incontestadamente, mansa e pacífica desde 1996, ou seja, há mais de 29 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona na Avenida Industrial n. 600, sala 110, Centro Empresarial do Shopping Grand Plaza, Bairro Jardim, Município de Santo André, Estado de São Paulo, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, e que atende também pelo telefone: (11) 4994-6767. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no artigo 216-A, parágrafo 6., da Lei 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes, para ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos proprietários, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Valdomiro Montes Júnior - Oficial Delegado.

SAO JOSE DO RIO PRETO/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LEANDRO BARBOSA DA SILVA

CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial do Primeiro Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 4º do artigo 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, vem INTIMAR nos termos do citado artigo e seus parágrafos, o(a) fiduciante: LEANDRO BARBOSA DA SILVA, RG nº 288495512-SSP/SP e CPF/MF nº ***.280.938-**, brasileiro, solteiro, maior, proprietário de estabelecimento de prestação de serviços, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Nair Attab dos Santos, nº 70, Tarraf I, para o cumprimento das obrigações com saldo devedor relativo ao contrato de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA com referência ao imóvel objeto da matrícula nº 287 desta Serventia. Os valores destes encargos estão discriminados no demonstrativo arquivado no processo prenotado sob nº 698.386 neste Serviço Imobiliário. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de: LEANDRO BARBOSA DA SILVA, para que se dirija(m) a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Bernardino de Campos nº 4054, Redentora, das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito mais despesas cartorárias, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da última publicação desse edital. O não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97 Eu, Anderson Alves de Miranda, Escrevente Autorizado, digitei e assino. São José do Rio Preto, 28 de Maio de 2026 ANDERSON ALVES DE MIRANDA Escrevente Autorizado

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): TATHIANE PEREIRA DE JESUS SILVA

CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial do Primeiro Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 4º do artigo 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, vem INTIMAR nos termos do citado artigo e seus parágrafos, o(a) fiduciante: TATHIANE PEREIRA DE JESUS, portadora do RG nº 404047750-SSP/SP e CPF/MF nº ***.307.098-**, brasileira, divorciada, administradora, residente e domiciliada na cidade de São José do Rio Preto/SP, na Avenida Doutor Cenobelino de Barros Serra, nº. 1118, Parque Industrial, para o cumprimento das obrigações com saldo devedor relativo ao contrato de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA com referência ao imóvel objeto da matrícula nº 31.361 desta Serventia. Os valores destes encargos estão discriminados no demonstrativo arquivado no processo prenotado sob nº 704.783 neste Serviço Imobiliário. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de: TATHIANE PEREIRA DE JESUS, para que se dirija(m) a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Bernardino de Campos nº 4054, Redentora, das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito mais despesas cartorárias, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da última publicação desse edital. O não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97 Eu, Anderson Alves de Miranda, Escrevente Autorizado, digitei e assino. São José do Rio Preto, 10 de Junho de 2026 ANDERSON ALVES DE MIRANDA Escrevente Autorizado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDUARDO CELINO RODRIGUES**

CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial do Primeiro Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 4º do artigo 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, vem INTIMAR nos termos do citado artigo e seus parágrafos, o(a) fiduciante: **EDUARDO CELINO RODRIGUES**, portador do RG nº 25.825.230-3-SSP-SP e CPF/MF nº 121.793.828/12, brasileiro, ajudante de produção, e sua esposa **DANIELA CRISTINA DA SILVA SANTOS RODRIGUES**, portadora do RG nº 33.533.895-1-SSP-SP e CPF/MF nº 319.796.568/00, brasileira, doméstica, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Antoninho da Rocha Marmo, nº 3700, para o cumprimento das obrigações com saldo devedor relativo ao contrato de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA com referência ao imóvel objeto da matrícula nº 48.276 desta Serventia. Os valores destes encargos estão discriminados no demonstrativo arquivado no processo prenotado sob nº 714.875 neste Serviço Imobiliário. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de: **EDUARDO CELINO RODRIGUES** e sua esposa **DANIELA CRISTINA DA SILVA SANTOS RODRIGUES**, para que se dirija(m) a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Bernardino de Campos nº 4054, Redentora, das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito mais despesas cartorárias, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação desse edital. O não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97 Eu, Anderson Alves de Miranda, Escrevente Autorizado, digitei e assino. São José do Rio Preto, 10 de Junho de 2026 ANDERSON ALVES DE MIRANDA Escrevente Autorizado

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELA CRISTINA DA SILVA SANTOS RODRIGUES**

CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial do Primeiro Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 4º do artigo 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, vem INTIMAR nos termos do citado artigo e seus parágrafos, o(a) fiduciante: **EDUARDO CELINO RODRIGUES**, portador do RG nº 25.825.230-3-SSP-SP e CPF/MF nº 121.793.828/12, brasileiro, ajudante de produção, e sua esposa **DANIELA CRISTINA DA SILVA SANTOS RODRIGUES**, portadora do RG nº 33.533.895-1-SSP-SP e CPF/MF nº 319.796.568/00, brasileira, doméstica, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Antoninho da Rocha Marmo, nº 3700, para o cumprimento das obrigações com saldo devedor relativo ao contrato de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA com referência ao imóvel objeto da matrícula nº 48.276 desta Serventia. Os valores destes encargos estão discriminados no demonstrativo arquivado no processo prenotado sob nº 714.875 neste Serviço Imobiliário. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de: **EDUARDO CELINO RODRIGUES** e sua esposa **DANIELA CRISTINA DA SILVA SANTOS RODRIGUES**, para que se dirija(m) a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Bernardino de Campos nº 4054, Redentora, das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito mais despesas cartorárias, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação desse edital. O não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97 Eu, Anderson Alves de Miranda, Escrevente Autorizado, digitei e assino. São José do Rio Preto, 10 de Junho de 2026 ANDERSON ALVES DE MIRANDA Escrevente Autorizado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALINE MICHELLE CUSTODIO DIAS**

CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial do Primeiro Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 4º do artigo 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, vem INTIMAR nos termos do citado artigo e seus parágrafos, o(a) fiduciante: ALINE MICHELLE CUSTODIO DIAS, portadora do RG nº 43.468.161-1-SSP/SP e CPF/MF nº ***.506.138-**, brasileira, empresária, e seu marido NATANAEL JOSE SERAFIM ALVES DE ALMEIDA, portador do RG nº 43.035.034-X-SSP/SP e CPF/MF nº ***.438.958-**, brasileiro, empresário, casados no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na cidade de São José do Rio Preto-SP, na Avenida Sebastião Tavares da Silva, nº 950, Casa 7, Condomínio Rio Sena, Jardim Vista Alegre, para o cumprimento das obrigações com saldo devedor relativo ao contrato de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA com referência ao imóvel objeto da matrícula nº 105.767 desta Serventia. Os valores destes encargos estão discriminados no demonstrativo arquivado no processo prenotado sob nº 713.656 neste Serviço Imobiliário. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de: ALINE MICHELLE CUSTODIO DIAS e seu marido NATANAEL JOSE SERAFIM ALVES DE ALMEIDA, para que se dirija(m) a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Bernardino de Campos nº 4054, Redentora, das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito mais despesas cartorárias, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da última publicação desse edital. O não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária ITAÚ UNIBANCO S/A - CNPJ nº 60.701.190/0001-04, nos termos do 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97 Eu, Anderson Alves de Miranda, Escrevente Autorizado, digitei e assino. São José do Rio Preto, 10 de Junho de 2026 ANDERSON ALVES DE MIRANDA Escrevente Autorizado

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATANAEL JOSE SERAFIM ALVES DE ALMEIDA**

CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial do Primeiro Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 4º do artigo 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, vem INTIMAR nos termos do citado artigo e seus parágrafos, o(a) fiduciante: ALINE MICHELLE CUSTODIO DIAS, portadora do RG nº 43.468.161-1-SSP/SP e CPF/MF nº ***.506.138-**, brasileira, empresária, e seu marido NATANAEL JOSE SERAFIM ALVES DE ALMEIDA, portador do RG nº 43.035.034-X-SSP/SP e CPF/MF nº ***.438.958-**, brasileiro, empresário, casados no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na cidade de São José do Rio Preto-SP, na Avenida Sebastião Tavares da Silva, nº 950, Casa 7, Condomínio Rio Sena, Jardim Vista Alegre, para o cumprimento das obrigações com saldo devedor relativo ao contrato de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA com referência ao imóvel objeto da matrícula nº 105.767 desta Serventia. Os valores destes encargos estão discriminados no demonstrativo arquivado no processo prenotado sob nº 713.656 neste Serviço Imobiliário. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de: ALINE MICHELLE CUSTODIO DIAS e seu marido NATANAEL JOSE SERAFIM ALVES DE ALMEIDA, para que se dirija(m) a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Bernardino de Campos nº 4054, Redentora, das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito mais despesas cartorárias, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da última publicação desse edital. O não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária ITAÚ UNIBANCO S/A - CNPJ nº 60.701.190/0001-04, nos termos do 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97 Eu, Anderson Alves de Miranda, Escrevente Autorizado, digitei e assino. São José do Rio Preto, 10 de Junho de 2026 ANDERSON ALVES DE MIRANDA Escrevente Autorizado

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ CEZAR BUCALON**

CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial do Primeiro Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 4º do artigo 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, vem INTIMAR nos termos do citado artigo e seus parágrafos, o(a) fiduciante: LUIZ CEZAR BUCALON, portador do RG nº 299634309-SSP/SP e CPF/MF nº ***.739.828-**, brasileiro, solteiro, maior, mecânico, residente e domiciliado, na Rua 2, 1, Casa A, Estância Bela Vista Zona Rural, neste município, para o cumprimento das obrigações com saldo devedor relativo ao contrato de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA com referência ao imóvel objeto da matrícula nº 118.293 desta Serventia. Os valores destes encargos estão discriminados no demonstrativo arquivado no processo prenotado sob nº 699.857 neste Serviço Imobiliário. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de: LUIZ CEZAR BUCALON, para que se dirija(m) a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Bernardino de Campos nº 4054, Redentora, das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito mais despesas cartorárias, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação desse edital. O não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97 Eu, Anderson Alves de Miranda, Escrevente Autorizado, digitei e assino. São José do Rio Preto, 10 de Junho de 2026 ANDERSON ALVES DE MIRANDA Escrevente Autorizado

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCINEIA ROSE FERREIRA**

CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial do Primeiro Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 4º do artigo 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, vem INTIMAR nos termos do citado artigo e seus parágrafos, o(a) fiduciante: LUCINEIA ROSE FERREIRA, portadora do RG nº 23.317.194-0-SSP-SP e CPF/MF nº 140.622.808/76, brasileira, solteira, maior, vendedora comércio varejista e atacadista, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Santa Paula, nº 3185, para o cumprimento das obrigações com saldo devedor relativo ao contrato de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA com referência ao imóvel objeto da matrícula nº 124.550 desta Serventia. Os valores destes encargos estão discriminados no demonstrativo arquivado no processo prenotado sob nº 711.258 neste Serviço Imobiliário. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de: LUCINEIA ROSE FERREIRA, para que se dirija(m) a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Bernardino de Campos nº 4054, Redentora, das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito mais despesas cartorárias, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação desse edital. O não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97 Eu, Anderson Alves de Miranda, Escrevente Autorizado, digitei e assino. São José do Rio Preto, 02 de Junho de 2026 ANDERSON ALVES DE MIRANDA Escrevente Autorizado

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANA BARROSO DE OLIVEIRA ZANUTTO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial do Primeiro Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 4º do artigo 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, vem INTIMAR nos termos do citado artigo e seus parágrafos, o(a) fiduciante: LUCIANA BARROSO DE OLIVEIRA ZANUTTO, RG 27.411.425-2-SSP/SP e CPF/MF ***.974.718-**, brasileira, analista administrativo, e sua cônjuge LUCIANA APARECIDA ZANUTTO, RG 32.984.345-X-SSP/SP e CPF/MF ***.250.378-**, brasileira, gerente de departamento pessoal, casadas no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na cidade de São José do Rio Preto/SP, na Rua Acacias, nº. 15, Parque Azul, para o cumprimento das obrigações com saldo devedor relativo ao contrato de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA com referência ao imóvel objeto da matrícula nº 137.122 desta Serventia. Os valores destes encargos estão discriminados no demonstrativo arquivado no processo prenotado sob nº 708.349 neste Serviço Imobiliário. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de: LUCIANA BARROSO DE OLIVEIRA ZANUTTO e sua cônjuge LUCIANA APARECIDA ZANUTTO, para que se dirija(m) a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Bernardino de Campos nº 4054, Redentora, das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito mais despesas cartorárias, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação desse edital. O não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária ITAÚ UNIBANCO S/A - CNPJ nº 60.701.190/0001-04, nos termos do 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97 Eu, Anderson Alves de Miranda, Escrevente Autorizado, digitei e assino. São José do Rio Preto, 19 de Maio de 2026 ANDERSON ALVES DE MIRANDA Escrevente Autorizado

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANA APARECIDA ZANUTTO**

CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial do Primeiro Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 4º do artigo 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, vem INTIMAR nos termos do citado artigo e seus parágrafos, o(a) fiduciante: LUCIANA BARROSO DE OLIVEIRA ZANUTTO, RG 27.411.425-2-SSP/SP e CPF/MF ***.974.718-**, brasileira, analista administrativo, e sua cônjuge LUCIANA APARECIDA ZANUTTO, RG 32.984.345-X-SSP/SP e CPF/MF ***.250.378-**, brasileira, gerente de departamento pessoal, casadas no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na cidade de São José do Rio Preto/SP, na Rua Acacias, nº. 15, Parque Azul, para o cumprimento das obrigações com saldo devedor relativo ao contrato de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA com referência ao imóvel objeto da matrícula nº 137.122 desta Serventia. Os valores destes encargos estão discriminados no demonstrativo arquivado no processo prenotado sob nº 708.349 neste Serviço Imobiliário. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de: LUCIANA BARROSO DE OLIVEIRA ZANUTTO e sua cônjuge LUCIANA APARECIDA ZANUTTO, para que se dirija(m) a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Bernardino de Campos nº 4054, Redentora, das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito mais despesas cartorárias, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação desse edital. O não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária ITAÚ UNIBANCO S/A - CNPJ nº 60.701.190/0001-04, nos termos do 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97 Eu, Anderson Alves de Miranda, Escrevente Autorizado, digitei e assino. São José do Rio Preto, 19 de Maio de 2026 ANDERSON ALVES DE MIRANDA Escrevente Autorizado

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO DOMINGUES PEREIRA**

CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial do Primeiro Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 4º do artigo 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, vem INTIMAR nos termos do citado artigo e seus parágrafos,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o(a) fiduciante: RODRIGO DOMINGUES PEREIRA, RG. 48.288.384-4-SSP/SP e CPF/MF. ***.784.588-**, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Amaide Aparecida de Sene, nº 585, Lt 15 Qd 9, Res Vila Flora, para o cumprimento das obrigações com saldo devedor relativo ao contrato de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA com referência ao imóvel objeto da matrícula nº 173.452 desta Serventia. Os valores destes encargos estão discriminados no demonstrativo arquivado no processo prenotado sob nº 700.442 neste Serviço Imobiliário. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de: RODRIGO DOMINGUES PEREIRA, para que se dirija(m) a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Bernardino de Campos nº 4054, Redentora, das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito mais despesas cartorárias, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação desse edital. O não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97 Eu, Anderson Alves de Miranda, Escrevente Autorizado, digitei e assino. São José do Rio Preto, 28 de Maio de 2026 ANDERSON ALVES DE MIRANDA Escrevente Autorizado

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULY OLIVEIRA SANTOS**

CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial do Primeiro Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 4º do artigo 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, vem INTIMAR nos termos do citado artigo e seus parágrafos, o(a) fiduciante: JULY OLIVEIRA SANTOS, portadora do RG nº 3604822-SSP/ES e CPF/MF nº ***.753.455-**, brasileira, solteira, maior, ajudante geral, residente e domiciliada na cidade de São José do Rio Preto-SP, na Avenida Francisco Munia, nº 1300, Casa 99, Residencial Jardim das Acácias, para o cumprimento das obrigações com saldo devedor relativo ao contrato de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA com referência ao imóvel objeto da matrícula nº 204.345 desta Serventia. Os valores destes encargos estão discriminados no demonstrativo arquivado no processo prenotado sob nº 714.884 neste Serviço Imobiliário. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de: JULY OLIVEIRA SANTOS, para que se dirija(m) a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Bernardino de Campos nº 4054, Redentora, das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito mais despesas cartorárias, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação desse edital. O não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97 Eu, Anderson Alves de Miranda, Escrevente Autorizado, digitei e assino. São José do Rio Preto, 10 de Junho de 2026 ANDERSON ALVES DE MIRANDA Escrevente Autorizado

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEAN CLAUDIO MOREIRA DE CARVALHO RAMOS**

CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial do Primeiro Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 4º do artigo 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, vem INTIMAR nos termos do citado artigo e seus parágrafos, o(a) fiduciante: JEAN CLAUDIO MOREIRA DE CARVALHO RAMOS, portador do RG nº 560772932-SSP/SP e CPF/MF nº ***.422.318-**, brasileiro, solteiro, maior, analista de sistemas, residente e domiciliado na cidade de São José Do Rio Preto/SP, na Rua Alsimar Joaquim Rodrigues, nº. 341, Residencial da Amizade, para o cumprimento das obrigações com saldo devedor relativo ao contrato de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA com referência ao imóvel objeto da matrícula nº 228.128 desta Serventia. Os valores destes encargos estão discriminados no demonstrativo arquivado no processo prenotado sob nº 714.494 neste Serviço Imobiliário. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de: JEAN CLAUDIO MOREIRA DE CARVALHO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RAMOS, para que se dirija(m) a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Bernardino de Campos nº 4054, Redentora, das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito mais despesas cartorárias, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação desse edital. O não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97 Eu, Anderson Alves de Miranda, Escrevente Autorizado, digitei e assino. São José do Rio Preto, 10 de Junho de 2026 ANDERSON ALVES DE MIRANDA Escrevente Autorizado

SAO PAULO/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 112482**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL AUGUSTO PASSOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE RAFAEL AUGUSTO PASSOS - RG nº 63.780.098-9-SSP/SP, CPF/MF nº ***.504.866-** JERSÉ RODRIGUES DA SILVA, Segundo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob nº 567.700, em 22/01/2026, reapresentado em 18/05/2026, o requerimento de 15 de maio de 2026, feito pelo credor ITAÚ UNIBANCO S/A., com sede nesta Capital, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.701.190/0001-04, objetivando a intimação pessoal do fiduciante, RAFAEL AUGUSTO PASSOS, RG nº 63.780.098-9-SSP/SP, CPF/MF nº ***.504.866-**, o qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme certificação desta Serventia, e, ante a previsão legal contida no parágrafo 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Rua Vitorino Carmilo, 576, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito em 21 de maio de 2026, o valor de R\$-34.800,28 (Trinta e quatro mil, oitocentos reais e vinte e oito centavos), decorrente do Instrumento Particular datado de 31 de outubro de 2022, registrado sob nº 7 e averbado sob nº 8 na Matrícula nº 64.926, referente ao imóvel da Praça Marechal Deodoro, nº 113, Apartamento 12, localizado no 6º andar do Edifício Antonio Egydio, no 11º Subdistrito - Santa Cecília e ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante, como também as despesas com publicação do presente Edital. Fica o FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente Edital, será considerado como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste Edital, sendo que, recaindo o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. ALERTA:- Decorrido o prazo para purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no parágrafo 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Conforme Provimento CGJSP nº 21-2019, o credor solicitou a publicação do edital em mídia eletrônica, desta forma, sendo publicado por 3 (três) dias consecutivos. São Paulo, 22 de maio de 2026. O OFICIAL.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113498

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos

Ivan Jacopetti do Lago, Oficial do 4º Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, FAZ SABER que foi apresentada para registro a escritura lavrada em 08 de maio de 2025, no 1º Tabelião de Notas, desta Capital, livro nº 5.026, fls. 265/268, através

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da qual Renato Akira de Moraes Uehara, CPF nº ***.035.318-** convivente em união estável com Giuliana Baggio da Silva, CPF nº ***.161.948-**, institui como BEM DE FAMÍLIA o imóvel matriculado sob o nº 187.705, consistente no imóvel situado à Rua Santo Antônio nº 597, apartamento nº 41, ala B, no 17º Subdistrito - Bela Vista, desta Capital. Valor atribuído R\$550.318,00. Dentro de 30 (trinta) dias contados da publicação do presente edital, julgando-se alguém, porventura, prejudicado com essa instituição, deverá reclamar por escrito e perante o Oficial deste Registro de Imóveis, nos termos do que estatuem os artigos 262 e seguintes da Lei nº 6.015/73. São Paulo, 26 de maio de 2026. O Oficial (Ivan Jacopetti do Lago).

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEX MOACYR AUGUSTO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor ALEX MOACYR AUGUSTO, brasileiro, solteiro, maior, motorista, portador do RG nº 277768639 e do CPF/MF nº ***.254.158-**, não intimado no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 622211, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$7.082,42 (sete mil, oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos), atualizado até 09 de junho de 2026, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 10 de agosto de 2022, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06 da matrícula nº 74.518 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Igarapé da Bela Aurora, nº 359, unidade 42-A, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO VILA NOVA DE GAIA, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 09 de junho de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA VITORIA SILVA ALVES**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora ANA VITORIA SILVA ALVES, brasileira, solteira, maior, cabeleireira, portadora do RG nº 39.788.740-1-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.346.648-**, não intimada no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 621134, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$3.508,51 (três mil, quinhentos e oito reais e cinquenta e um centavos), atualizado até 09 de junho de 2026, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 15 de maio de 2024, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06 da matrícula nº 91.616 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Arroio Sarandi, nº 336, unidade 24-B, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO PRAIA DE SAMBAQUI II, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 09 de junho de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA HELENA CAMPOS LIMA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF nº 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, nº 1.195, 4º andar, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora ANA HELENA CAMPOS LIMA, brasileira, solteira, maior, autônoma, portadora do RG nº 12.202.024-1-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.121.537-**, não intimada no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 622316, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$18.097,21 (dezoito mil, noventa e sete reais e vinte e um centavos), atualizado até 09 de junho de 2026, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 03 de janeiro de 2023, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 06 da matrícula nº 92.017 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Arroio do Sarandi, nº 650, unidade 11-A, integrante do empreendimento denominado CONDOMÍNIO PRAIA DE MUCURIBE IV, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 09 de junho de 2026. O Oficial (as) Ademar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIELA ALVES RODRIGUES DA SILVA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora GABRIELA ALVES RODRIGUES DA SILVA, brasileira, solteira, maior, farmacêutica, portadora do RG nº 480061567 e do CPF/MF nº ***.888.808-**, não intimada nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 590544, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 09 de junho de 2026, a importância de R\$16.123,22 (dezesesseis mil, cento e vinte e três reais e vinte e dois centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 16 de julho de 2021, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 754 da matrícula nº 152.668 e referido no item "b" na Av. 01 da matrícula nº 228.546 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Salvador Gianetti, nº 201, unidade 312, torre 04, integrante do empreendimento denominado VIVAZ ESTAÇÃO GUAIANAZES, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 09 de junho de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HELLEN CRISTINA DA SILVA ALEXANDRINO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora HELLEN CRISTINA DA SILVA ALEXANDRINO, brasileira, solteira, maior, farmacêutica, portadora do RG nº 651478844 e do CPF/MF nº ***.604.458-**, não intimada nos endereços fornecidos pelo(a) credor(a), conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 602202, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 09 de junho de 2026, a importância de R\$ 19.843,55 (dezenove mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 30 de novembro de 2022, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 418 da matrícula nº 47.985 e referido na Av. 01 da matrícula nº 241.117 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Inácio de Oliveira Campos, nº 550, unidade 1004, torre 02, integrante do empreendimento denominado RESIDENCIAL VERSATTI, em Guaianazes. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 09 de junho de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUANA CRISTINA LINS RISSO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores CESAR OLIVEIRA VIEIRA, brasileiro, solteiro, maior, estivador, portador do RG nº 39219361-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.363.018-** e LUANA CRISTINA LINS RISSO, brasileira, solteira, maior, vendedora, portadora do RG nº 36.939.024-6-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.776.588-**, não intimados nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 603736, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 09 de junho de 2026, a importância de R\$28.582,56 (vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 14 de abril de 2022, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 1.164 da matrícula nº 212.253 e referido na Av. 01 da matrícula nº 245.536 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua da Mooca, nº 1.350, unidade 712, torre 1, integrante do empreendimento denominado CIDADE MOOCA - VILA PALERMO, na Mooca. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuarem o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 09 de junho de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CESAR OLIVEIRA VIEIRA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciantes devedores CESAR OLIVEIRA VIEIRA, brasileiro, solteiro, maior, estivador, portador do RG nº 39219361-SSP/SP e do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CPF/MF nº ***.363.018-** e LUANA CRISTINA LINS RISSO, brasileira, solteira, maior, vendedora, portadora do RG nº 36.939.024-6-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.776.588-**, não intimados nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 603736, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 09 de junho de 2026, a importância de R\$28.582,56 (vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 14 de abril de 2022, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 1.164 da matrícula nº 212.253 e referido na Av. 01 da matrícula nº 245.536 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua da Mooca, nº 1.350, unidade 712, torre 1, integrante do empreendimento denominado CIDADE MOOCA - VILA PALERMO, na Mooca. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuarem o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 09 de junho de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LARISSA BALIEIRO PINTO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora LARISSA BALIEIRO PINTO, brasileira, solteira, maior, analista de sistema, portadora do RG nº 40401945-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.355.488-**, não intimada nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 603738, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 09 de junho de 2026, a importância de R\$ 36.688,95 (trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 28 de março de 2022, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 603 da matrícula nº 212.253 e referido na Av. 01 da matrícula nº 245.670 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua da Mooca, nº 1.350, unidade 1902, torre 1, integrante do empreendimento denominado CIDADE MOOCA - VILA PALERMO, na Mooca. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 09 de junho de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS RODRIGUES BRANDAO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta nº 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor LUCAS RODRIGUES BRANDÃO, brasileiro, solteiro, maior, enfermeiro e nutricionista, portador do RG nº 52783688-SSP/SP e do CPF/MF nº ***.627.188-**, não intimado nos endereços fornecidos pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação nº 603745, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 09 de junho de 2026, a importância de R\$23.151,13 (vinte e três mil, cento e cinquenta e um reais e treze centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 13 de maio de 2022, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado sob o nº 1.392 da matrícula nº 212.253 e referido na Av. 01 da matrícula nº 245.474 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua da Mooca, nº 1.350, unidade 210, bloco 1, integrante do empreendimento denominado CIDADE MOOCA - VILA PALERMO, na Mooca. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio de PIX ou espécie, a dívida corrigida e as custas cartorárias, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). Faz saber ainda que, conforme Art. 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/1997, em caso de contratos habitacionais (exceto consórcios) é assegurado ao devedor e/ou terceiro garantidor pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas do procedimento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. São Paulo, 09 de junho de 2026. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SYLVIA DA SILVA NOVAIS**

USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO EXTRAJUDICIAL FRANCISCO RAYMUNDO, 9º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que realizou as NOTIFICAÇÕES de FLORIANO FLORENTINO DE SOUZA, EMILIA CAPUA DE SOUZA, ELSON BEZERRA DE PADUA, JOSÉ DOS SANTOS, EUVALDA ALVES DOS SANTOS, OZÓRIO CAROLINO DE LIMA, GERTRUDES THOMAZ DE LIMA, e/ou seus Espólios, do imóvel usucapindo, de que se processa nesta Serventia Imobiliária o pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO do imóvel consistente em UM PRÉDIO RESIDENCIAL (CASA) sob nº 03, da Rua Cananga do Japão, (com a área construída de 119,60m2), e seu respectivo terreno, parte dos Lotes 489, 490, 491, 492, 493 e 494, Quadra "X", da Vila Campanella, no DISTRITO DE ITAQUERA, com a seguinte descrição: Inicia- se no ponto 1, distante 29,00m da esquina da Rua Cananga do Japão, com a Rua Edward Felix de Moraes, formando assim a fachada frontal do imóvel com ângulo interno de 90º e distância de 6,00m até o ponto 2, deste segue a deflexão ao lado direito do imóvel com ângulo interno de 90º, com distância de 26,00m para o ponto 3, confrontando com o prédio nº 20, da Rua Cananga do Japão (Transcrição nº 72.092, deste R.I. - Contribuinte nº 114.196.0029-9), deste segue a deflexão ao lado esquerdo do imóvel com ângulo interno de 90º com distância de 6,00m formando o fundo do imóvel para o ponto 4, confrontando com os prédios nºs 121, da Rua da Estação (Matricula nº 15.163, deste R.I. - Contribuinte nº 114.196.0038-0) e 129, da Rua Da Estação (Transcrição nº 72.092, deste R.I. - Contribuinte nº 114.196.0037-0), deste segue a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deflexão ao lado esquerdo do imóvel com ângulo interno de 90º com distância de 26,00m para o ponto 1 inicial, confrontando com o prédio nº 06, da Rua Cananga do Japão (Transcrição nº 72.092, deste R.I. - Contribuinte nº 114.196.0031-0), encerrando a área superficial de 156,00m², Contribuinte nº 114.196.0030-2. Inserido na "área maior" das Transcrições nºs 72.090 e 72.092, nesta Serventia, cujo pedido foi iniciado através do requerimento de 03 de Fevereiro de 2026, Prenotado sob nº 884.207, em 27 de janeiro de 2026, instruído com a Ata Notarial lavrada no dia 15 de janeiro de 2026, no Livro 1979, fls.177/180, Oficial de Registro civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas Distrito de Itaquera Desta Capital, e demais documentos exigidos pelo Art. 216-A da Lei 6.015/73, devidamente autuado nesta Serventia, através do qual FLORIANO FLORENTINO DE SOUZA, EMILIA CAPUA DE SOUZA, ROSALVO FLORENTINO e ELOY FLORENTINO, solicitam o Reconhecimento da Usucapião Extrajudicial, com fundamento no artigo 1.242 único do Código Civil vigente, declarando exercer a posse mansa, pacífica, contínua e com ânimo de dono, por prazo de 59 (cinta e nove) anos, sobre o referido imóvel. Considerando a certificação de que os notificados se encontram em "lugar incerto e não sabido", cumpre-nos, com fundamento no 13 do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/73, combinado com o item 418.16, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, e do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, NOTIFICÁ-LOS a comparecer perante este Serviço Registral, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00h, e/ou vosso representante legal, devidamente munido de procuração com firma reconhecida, a fim de se obter os mais amplos esclarecimentos acerca da usucapião extrajudicial que se processa nesta Serventia, podendo se for o caso, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste edital, restando advertido que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do(s) notificando(s) será interpretado como concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Nesta data. O Oficial, Francisco Raymundo.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111138

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos

O 10º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, faz saber, nos termos e para fins dos arts. 261 e 262 da Lei de Registros Públicos, que foi prenotada em 01 de junho de 2026, sob o nº 679.503, escritura pública de 30 de janeiro de 2026, Livro nº 2210, Páginas nºs 57/60, e escritura pública de retificação e ratificação de 16 de abril de 2026, Livro nº 2238, Páginas nºs 353/354, lavradas pelo 20º Tabela de Notas da Comarca da Capital - SP, pela qual ALEXANDRE PETRUCCI, brasileiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 21.316.737-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº ***.529.048-**, e sua mulher DANIELA MORAES PETRUCCI, brasileira, analista de vendas, portadora da cédula de identidade RG nº 28.258.614-3-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº ***.171.518-**, sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, consoante apresentação da certidão de casamento com assento no Livro nº B-23, Folhas 228, Termo 05628, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 14º Subdistrito - Lapa desta capital, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua Nanuque, n.º 432, apto 54, Vila Leopoldina- CEP: 05302-030; e MARIA ROSA PETRUCCI, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 29.035.666-0-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº ***.608.468-**, solteira, a qual declara que não convive em união estável, consoante apresentação da certidão de nascimento sob nº 122804 0155 1967 1 00142 293 0087978-45, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 02º Subdistrito - Liberdade desta capital, residente e domiciliada nesta Capital, à Rua Nanuque, n.º 432, apto 54, Vila Leopoldina- CEP: 05302-030, neste ato representada por seu curador ALEXANDRE PETRUCCI, acima qualificado, concedido nos autos do processo digital nº 1006304-77.2014.8.26.0011, pelo MM. Juiz de Direito Teresa Cristina Castrucci Tambasco Antunes, da 2ª. Vara da Família e Sucessões, desta capital, resolveram destinar ao domicílio de sua família, instituindo como BEM DE FAMÍLIA O APARTAMENTO nº 54, localizado no 5º andar do "EDIFÍCIO VISCONDE DE MONTE NEGRO", à Rua NANUQUE nº 432, no 14º subdistrito, Lapa, com a área privativa de 113,27m², área comum de 85,2204m², na qual se inclui o direito ao uso de duas vagas indeterminadas na garagem, e área total de 198,4904m², cabendo-lhe a fração ideal de 1,3488281% no terreno descrito na matrícula 71.261 deste Cartório, na qual sob nº 13 foi registrada a especificação de condomínio do referido edifício, descrito e caracterizado na matrícula nº. 81.458 do citado registro, imóvel esse cadastrado na Prefeitura Municipal do Estado de São Paulo sob nº 080.093.0894-3, com a cláusula de ficar referido imóvel isento de execuções por dívidas posteriores à presente instituição, salvo as que provierem de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tributos relativos ao imóvel e de despesas de condomínio. Ficam avisados os interessados de que, se alguém se julgar prejudicado, deverá, dentro de 30 (trinta) dias contados da presente publicação, reclamar contra a instituição por escrito, perante esta Serventia, situada na Rua Inácio Pereira da Rocha nº 142, 1º andar, Vila Madalena, São Paulo - SP. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou publicar aos 12 de junho de 2026. Eu, (ass.), Flaviano Galhardo, Oficial, subscrevi.

11º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111179

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

PLINIO ANTONIO CHAGAS, 11º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, faz público que foram apresentados por EMCCAMP INCORPORAÇÃO SC 29 SPE LTDA., CNPJ/MF sob o nº 44.816.123/0001-70, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Gonçalves Dias, nº 744, sala 36, Bairro Distrito Savassi, para exame dos interessados e na conformidade da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o requerimento, memorial e demais documentos relativos ao DESMEMBRAMENTO, aprovado nos termos do Alvará de Desmembramento nº 34188-23-SP-SAO, deferido em 10 de dezembro de 2025 e publicado em 11 de dezembro de 2025 no processo nº 1020-2023/0021740-5, pela Prefeitura do Município de São Paulo, por sua Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, objetivando o TERRENO situado na Rua Ada Negri, Rua Francisco Arvani e Rua Gibraltar, no 29º Subdistrito - Santo Amaro, Matrícula nº 245.307 do 11º Registro de Imóveis da Capital, cuja descrição tem início no ponto A1, situado no alinhamento da esquina formada pelas ruas Ada Negri e Francisco Arvani, na divisa do imóvel nº 1.505 da Rua Ada Negri e distante 1,21m do atual alinhamento da Rua Ada Negri; daí segue 10,05m, pelo alinhamento da esquina formada pelas ruas Ada Negri e Francisco Arvani, até encontrar o ponto B1; daí deflete à direita formando ângulo interno de 149º 29' 42" e segue 23,06m, pelo alinhamento da esquina formada pelas ruas Ada Negri e Francisco Arvani, até encontrar o ponto C1; daí deflete à esquerda formando ângulo interno de 247º 02' 19" e segue 4,07m, pelo alinhamento da esquina formada pelas ruas Ada Negri e Francisco Arvani, até encontrar o ponto D1; daí segue 10,86m em curva à direita (Raio = 15,97m; Comprimento da corda = 10,65m; Ângulo Central = 38º 58' 11"), pelo alinhamento da esquina formada pelas ruas Ada Negri e Francisco Arvani, sendo que a corda forma ângulo interno de 123º 12' 07" com o segmento reto anterior, até encontrar o ponto E1; daí formando ângulo interno de 153º 34' 47" com a corda do segmento curvo anterior segue 6,83m, ainda pelo alinhamento da esquina formada pelas ruas Ada Negri e Francisco Arvani, até encontrar o ponto 4, situado no alinhamento da Rua Francisco Arvani; daí deflete à direita formando ângulo interno de 84º 59' 08" e segue 28,29m, confrontando com o imóvel nº 261 da Rua Francisco Arvani, de propriedade de Denis Cabral dos Santos (objeto da matrícula nº 100.213), até encontrar o ponto 5; daí deflete à esquerda formando ângulo interno de 270º 37' 09" e segue 88,91m, confrontando com o imóvel nº 261 da Rua Francisco Arvani, de propriedade de Denis Cabral dos Santos (objeto da matrícula nº 100.213), com o imóvel nº 255 da Rua Francisco Arvani, de propriedade de Daniel Veiga (objeto da matrícula nº 98.063), com o imóvel nº 251 da Rua Francisco Arvani, propriedade de Maria Conceição Bechara Cruz (objeto da matrícula nº 11.936), com o imóvel nº 243 da Rua Francisco Arvani, de propriedade de Gisela Ximenes e Outros (objeto da matrícula nº 23.527), com o imóvel nº 233 da Rua Francisco Arvani, de propriedade de Iolanda Bartcus Schmidt e Outros (objeto da matrícula nº 401.664), com o imóvel nº 223 da Rua Francisco Arvani, de propriedade de Arlindo Roschel (objeto da transcrição nº 91.860), com o imóvel nº 215/221 da Rua Francisco Arvani, de propriedade de Odair Roque de Araujo casado com Natividade Aparecida França de Araujo (objeto da matrícula nº 148.627), com o imóvel nº 207/213 da Rua Francisco Arvani, de propriedade de José Roberto Cavalheiro casado com Izilda da Cruz Cavalheiro (objeto da matrícula nº 1.824), com o imóvel nº 201 da Rua Francisco Arvani, de propriedade de José Ferreira Leite (objeto da transcrição nº 24.151), com o imóvel nº 197 da Rua Francisco Arvani, de propriedade de Maria Pedra Cavalheiro (objeto da transcrição nº 15.553) e com o imóvel nº 181 da Rua Francisco Arvani, de propriedade de José Antonio Galves casado com Anunciata Maria de Campos Leite Galves (objeto da matrícula nº 78.153), até encontrar o ponto 6; daí deflete à direita formando ângulo interno de 88º 37' 06" e segue 59,07m, confrontando com o imóvel s/nº da Rua Francisco Arvani, esquina da Avenida Mario Lopes Leão, de propriedade de Banco Santander (BRASIL) S/A. (objeto da matrícula nº 33.311), até encontrar o ponto 7; daí deflete à esquerda formando ângulo interno de 263º 11' 24" e segue 49,07m,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

confrontando ainda com o imóvel s/nº da Rua Francisco Arvani, esquina da Avenida Mario Lopes Leão, de propriedade de Banco Santander (BRASIL) S/A. (objeto da matrícula nº 33.311), até encontrar o ponto 8; daí deflete à direita formando ângulo interno de 97º 30' 16" e segue 167,02m, confrontando com o imóvel nºs 1.050/ 1.050A da Avenida Mario Lopes Leão, com frente também para a Rua Paula Cruz, de propriedade da Fazenda do Estado de São Paulo (objeto da matrícula nº 136.767), até encontrar o ponto 9; daí deflete à direita formando ângulo interno de 91º 11' 02" e segue 70,99m, confrontando com o imóvel nº 164 da Rua Alvares Lobo, de propriedade de Sebastião Isabel de Souza e sua mulher Rosa Vernizzi de Souza (objeto da matrícula nº 60.124), com o imóvel nº 168 da Rua Alvares Lobo, de propriedade de Maria Penha Souza Cruz e seu marido Roberto dos Santos Cruz (objeto da matrícula nº 60.123), com o imóvel nº 172 da Rua Alvares Lobo, de propriedade de Rosinha de Oliveira (objeto da transcrição nº 235.079), com o imóvel nº 178 da Rua Alvares Lobo, de propriedade de Jonas de Castro Leite casado com Maria das Graças Falcão Leite (objeto da matrícula nº 304.110), com o imóvel nº 182 da Rua Alvares Lobo, de propriedade de Duílio Parotti Junior (objeto da matrícula nº 213.847), com o imóvel nº 186 da Rua Alvares Lobo, de propriedade de Antonio Rosa de Mendonça casado com Ilda Maria Mendonça (remanescente da transcrição nº 226.445), com o imóvel nº 190/190-fundos da Rua Alvares Lobo, de propriedade de Edith Rodrigues Loureiro e Silva e Outros (objeto da matrícula nº 380.870), com o imóvel nºs 200/206 da Rua Alvares Lobo, de propriedade de Waldemar Antunes (objeto da transcrição nº 119.356), com o imóvel nº 212 da Rua Alvares Lobo, de propriedade de João Batista Lamin casado com Geny Bonicello Lamin (objeto da transcrição nº 251.962), com o imóvel nº 220 da Rua Alvares Lobo, de propriedade de Idalina de Oliveira Senne e Outros (objeto da matrícula nº 91.724) e com o imóvel nº 230 da Rua Alvares Lobo, de propriedade de José Arnaldo de Souza e sua mulher Neide Maria Possato da Silva Souza (objeto da matrícula nº 123.142), até encontrar o ponto 10; daí deflete à direita formando ângulo interno de 78º 33' 45" e segue 26,05m, confrontando com terreno encravado, de propriedade de Avon Cosméticos Limitada (remanescente da transcrição nº 86.480), até encontrar o ponto 11; daí deflete à esquerda formando ângulo interno de 270º 21' 21" e segue 26,46m, confrontando ainda com terreno encravado, de propriedade de Avon Cosméticos Limitada (remanescente da transcrição nº 86.480), até encontrar o ponto 12; daí deflete à direita formando ângulo interno de 132º 36' 08" e segue 10,28m, confrontando com o imóvel nº 480/498 da Rua Gibraltar, de propriedade de Francisco Fernandes Exposito e Outros (objeto da matrícula nº 160.167), até encontrar o ponto 13; daí deflete à direita formando ângulo interno de 141º 40' 08" e segue 22,58m, confrontando ainda com o imóvel nº 480/498 da Rua Gibraltar, de propriedade de Francisco Fernandes Exposito e Outros (objeto da matrícula nº 160.167), até encontrar o ponto 14; daí deflete à direita formando ângulo interno de 178º 54' 36" e segue 12,80m, confrontando com o alinhamento do final da Rua Gibraltar, até encontrar o ponto 15; daí deflete à esquerda formando ângulo interno de 187º 11' 29" e segue 20,71m, confrontando com o imóvel nº 489 da Rua Gibraltar, de propriedade de Antonio Carlos Sewaybrick casado com Julieta Domingues Sewaybrick (objeto da transcrição nº 247.905), até encontrar o ponto 16; daí deflete à esquerda formando ângulo interno de 233º 27' 57" e segue 48,81m, confrontando com o imóvel nº 489 da Rua Gibraltar, de propriedade de Antonio Carlos Sewaybrick casado com Julieta Domingues Sewaybrick (objeto da transcrição nº 247.905), com o imóvel nº 481 da Rua Gibraltar, de propriedade de Mário Palladino e Outros (objeto da matrícula nº 284.138), com o imóvel nº 471 da Rua Gibraltar, de propriedade de Cecília Christina Sachse Unzueta e seu marido Jorge Armando Unzueta Penaranda (objeto da matrícula nº 36.899), com o imóvel nº 461/461-fundos da Rua Gibraltar, de propriedade de Severina Maria da Silva (objeto da matrícula nº 341.441) e com o imóvel nº 455/455-fundos da Rua Gibraltar, de propriedade de Maria Lombardo e Outros (objeto da matrícula nº 276.696), até encontrar o ponto 17; daí deflete à esquerda formando ângulo interno de 181º 50' 11" e segue 14,04m, confrontando com o imóvel nº 85 da Rua Norvalino de Araújo, de propriedade de Paulo Araújo (objeto da transcrição nº 111.459) e com o imóvel nº 77 da Rua Norvalino de Araújo, de propriedade de Geraldo Roberto da Silva (objeto da matrícula nº 123.568), até encontrar o ponto 18; daí deflete à direita formando ângulo interno de 146º 28' 09" e segue 27,85m, confrontando com o imóvel nº 77 da Rua Norvalino de Araújo, de propriedade de Geraldo Roberto da Silva (objeto da matrícula nº 123.568), com o imóvel nº 71 da Rua Norvalino de Araújo, de propriedade de Maria das Graças Rallo (objeto da matrícula nº 92.234), com o imóvel nº 65 da Rua Norvalino de Araújo, de propriedade de Antonio Nunes Pinto casado com Laura Mathias Pinto (objeto da matrícula nº 92.223), com o imóvel nº 61 da Rua Norvalino de Araújo, de propriedade de Antonio Moreira da Silva casado com Neuza Rodrigues da Silva (objeto da matrícula nº 162.128) e com o imóvel nº 59 da Rua Norvalino de Araújo, de propriedade de Antonio Ricciardi e sua mulher Domenica Manile Ricciardi (objeto da

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

matrícula nº 162.129), até encontrar o ponto 19; daí deflete à direita formando ângulo interno de 182º 09' 15" e segue 10,10m, confrontando com o imóvel nº 51 da Rua Norvalino de Araújo, de propriedade João Valladão Alves casado com Adriana Beatriz Fonseca de Napoli Alves (objeto da matrícula nº 202.046), até encontrar o ponto 20; daí deflete à esquerda formando ângulo interno de 270º 41' 40" e segue 1,47m, confrontando ainda com o imóvel nº 51 da Rua Norvalino de Araújo, de propriedade João Valladão Alves casado com Adriana Beatriz Fonseca de Napoli Alves (objeto da matrícula nº 202.046), até encontrar o ponto 21; daí deflete à direita formando ângulo interno de 90º 32' 59" e segue 10,01m, confrontando com o imóvel nº 39 da Rua Norvalino de Araújo, de propriedade de Jefferson Lima Silva e sua mulher Anésia da Conceição Silva (objeto da matrícula nº 238.337), até encontrar o ponto 22; daí deflete à direita formando ângulo interno de 166º 52' 55" e segue 17,42m, confrontando com o imóvel nº 23 da Rua Norvalino de Araújo, de propriedade de Tomaz Ricciardi casado com Maria Beatriz Paloschi Munhoz Ricciardi e Wilson Antonio da Silva casado com Celia Cortez Silva (objeto da matrícula nº 181.502) e com o imóvel nº 1.505 da Rua Ada Negri, esquina da Rua Norvalino de Araújo, s/nº, de propriedade de N.G.B. Galvanoplastia Limitada (objeto da matrícula nº 12.556), até encontrar o ponto 23; daí deflete à esquerda formando ângulo interno de 268º 38' 37" e segue 3,96m, confrontando com o imóvel nº 1.505 da Rua Ada Negri, esquina da Rua Norvalino de Araújo, s/nº, de propriedade de N.G.B. Galvanoplastia Limitada (objeto da matrícula nº 12.556), até encontrar o ponto 24; daí deflete à direita formando ângulo interno de 88º 00' 46" e segue 44,30m, confrontando ainda com o imóvel nº 1.505 da Rua Ada Negri, esquina da Rua Norvalino de Araújo, s/nº, de propriedade de N.G.B. Galvanoplastia Limitada (objeto da matrícula nº 12.556), até encontrar o ponto A1, formando ângulo interno de 132º 35' 04" com o segmento inicial; encerrando a área de 27.318,88m², contribuinte nº 087.396.0100-5, Município, Termo e Comarca da Capital, Décima Primeira Circunscrição Imobiliária, conforme desenho de localização anexo. Esta publicação é feita para efeito de, decorridos quinze dias da data da última publicação do presente edital, e na ausência de qualquer impugnação de terceiros ou deste Ofício, proceder-se ao registro de que trata o parágrafo 1º do artigo 19 da citada lei. Dado e passado no Serviço Registral da Décima Primeira Circunscrição Imobiliária da Capital do Estado de São Paulo, aos 12 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis. O Oficial do 11º Registro de Imóveis da Capital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JORGE ESTEVAO DOS SANTOS**

Edital - F A Z S A B E R - A todos quantos deste Edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos termos do artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97 e em consonância com o que dispõe os Itens 418.17 e 418.17.7 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e por solicitação da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF nº.00.360.305/0001-04, intima o devedor fiduciante JORGE ESTEVAO DOS SANTOS, brasileiro, metalúrgico, solteiro, RG nº 37.149.756-5-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.161.279-**, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, nº. 623. Penha de França - SP, a purgação da mora, no valor de R\$ 10.983,72 (dez mil e novecentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos). Data base 24/04/2026, acrescida dos juros e encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante do direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº 29.167, deste Ofício, em favor da credora fiduciária. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. São Paulo, 20 de maio de 2026. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELENILZA MOREIRA TEIXEIRA PLACIDO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Edital - F A Z S A B E R - A todos quantos deste Edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos termos do artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97 e em consonância com o que dispõe os Itens 418.17 e 418.17.7 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e por solicitação da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF nº.00.360.305/0001-04, intima a devedora fiduciante ELENILZA MOREIRA TEIXEIRA PLACIDO, brasileira, empresária, RG nº 5.349.752-7-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.565.353-**, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, e seu cônjuge ANTONIO LOURENÇO PLACIDO SOARES, brasileiro, empresário, RG nº 22.818.889-1-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.291.768-**, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, nº. 623. Penha de França - SP, a purgação da mora, no valor de R\$ 35.933,61 (trinta e cinco mil e novecentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos). Data base 25/02/2026, acrescida dos juros e encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante do direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº. 64.970, deste Ofício, em favor da credora fiduciária. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. São Paulo, 13 de março de 2026. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO LOURENCO PLACIDO SOARES**

Edital - F A Z S A B E R - A todos quantos deste Edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos termos do artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97 e em consonância com o que dispõe os Itens 418.17 e 418.17.7 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e por solicitação da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF nº.00.360.305/0001-04, intima o devedor fiduciante ANTONIO LOURENÇO PLACIDO SOARES, brasileiro, empresário, RG nº 22.818.889-1-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.291.768-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, e seu cônjuge ELENILZA MOREIRA TEIXEIRA PLACIDO, brasileira, empresária, RG nº 5.349.752-7-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.565.353-**, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, nº. 623. Penha de França - SP, a purgação da mora, no valor de R\$ 35.933,61 (trinta e cinco mil e novecentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos). Data base 25/02/2026, acrescida dos juros e encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante do direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº. 64.970, deste Ofício, em favor da credora fiduciária. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. São Paulo, 13 de março de 2026. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **YOLANDA DANIELA MENDES DA MOTA**

Edital - F A Z S A B E R - A todos quantos deste Edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos termos do artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97 e em consonância com o que dispõe os Itens 418.17 e 418.17.7 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e por solicitação da credora fiduciária BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº. 2035, e 2041, nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42, intima a devedora fiduciante YOLANDA DANIELA MENDES DOS SANTOS, brasileira, divorciada, técnica de enfermagem, RG nº 5.891.771-SSP/PE, inscrita no CPF nº ***.467.844-**, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, nº. 623. Penha de França - SP, a purgação da mora, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

valor de R\$ 177.811,85 (cento e setenta e sete mil e oitocentos e onze reais e oitenta e cinco centavos). Data base 11/02/2026, acrescida dos juros e encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante do direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº 73.132, deste Ofício, em favor da credora fiduciária. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. São Paulo, 20 de maio 2026. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NICOLAU DA MOTA LIMA**

Edital - F A Z S A B E R - A todos quantos deste Edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos termos do artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97 e em consonância com o que dispõe os Itens 418.17 e 418.17.7 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e por solicitação da credora fiduciária BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº. 2035, e 2041, nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42, intima o devedor fiduciante NICOLAU DA MOTA LIMA, brasileiro, solteiro, carpinteiro, RG nº 50.965.634-1-SSP/SP, inscrito no CPF nº ***.882.545-**, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, nº. 623. Penha de França - SP, a purgação da mora, no valor de R\$ 177.811,85 (cento e setenta e sete mil e oitocentos e onze reais e oitenta e cinco centavos). Data base 11/02/2026, acrescida dos juros e encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante do direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº 73.132, deste Ofício, em favor da credora fiduciária. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. São Paulo, 20 de maio 2026. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARTUR PEREIRA COSTA**

Edital - F A Z S A B E R - A todos quantos deste Edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos termos do artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97 e em consonância com o que dispõe os Itens 418.17 e 418.17.7 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e por solicitação da credora fiduciária BANCO SOFISA S/A, com sede na Alameda Santos, nº 1496, nesta Capital do Estado de São Paulo, CEP 01418-100, inscrita no CNPJ nº 60.889.128/0001-80, intima o devedor fiduciante ARTUR PEREIRA COSTA, brasileiro, economista, RG nº 34.577.852-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº ***.258.688-**, casado sob regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, e seu cônjuge REGINA FOGAÇA GONÇALVES PEREIRA, brasileira, pedagoga, RG nº 44.404.815-7-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº ***.764.688-**, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, nº. 623. Penha de França - SP, a purgação da mora, no valor de R\$ 13.291,82 (Treze mil e duzentos e noventa um reais e oitenta e dois centavos). Data base 08/04/2026, acrescida dos juros e encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante do direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº 100.522, deste Ofício, em favor da credora fiduciária. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. São Paulo, 20 de maio de 2026. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **REGINA FOGACA GONCALVES PEREIRA**

Edital - F A Z S A B E R - A todos quantos deste Edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos termos do artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97 e em consonância com o que dispõe os Itens 418.17 e 418.17.7 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e por solicitação da credora fiduciária BANCO SOFISA S/A, com sede na Alameda Santos, nº 1496, nesta Capital do Estado de São Paulo, CEP 01418-100, inscrita no CNPJ nº 60.889.128/0001-80, intima a devedora fiduciante REGINA FOGAÇA GONÇALVES PEREIRA, brasileira, pedagoga, RG nº 44.404.815-7-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº ***.764.688-**, casada sob regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, e seu cônjuge ARTUR PEREIRA COSTA, brasileiro, economista, RG nº 34.577.852-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº ***.258.688-**, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, nº. 623. Penha de França - SP, a purgação da mora, no valor de R\$ 13.291,82 (Treze mil e duzentos e noventa um reais e oitenta e dois centavos). Data base 08/04/2026, acrescida dos juros e encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante do direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº 100.522, deste Ofício, em favor da credora fiduciária. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. São Paulo, 20 de maio de 2026. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAMON CRISTIAN DE SOUZA COSTA**

Edital - F A Z S A B E R - A todos quantos deste Edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos termos do artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97 e em consonância com o que dispõe os Itens 418.17 e 418.17.7 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e por solicitação da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF nº.00.360.305/0001-04, intima o devedor fiduciante RAMON CRISTIAN DE SOUZA COSTA, brasileiro, auxiliar de escritório, solteiro, RG nº 48.219.828-X-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.342.878-**, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, nº. 623. Penha de França - SP, a purgação da mora, no valor de R\$ 9.775,47 (nove mil e setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos). Data base 24/04/2026, acrescida dos juros e encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante do direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº. 186.823, deste Ofício, em favor da credora fiduciária. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. São Paulo, 20 de maio de 2026. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS EDUARDO ASTROLINO DA COSTA**

Edital - F A Z S A B E R - A todos quantos deste Edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos termos do artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97 e em consonância com o que dispõe os Itens 418.17 e 418.17.7 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e por solicitação da credora fiduciária BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº. 2035, e 2041, nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

90.400.888/0001-42, intima o devedor fiduciante CARLOS EDUARDO ASTROLINO DA COSTA, brasileiro, auxiliar de cobrança, RG nº 29.722.046-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº ***.078.858-**, casado sob regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77 conforme Escritura de Pacto Antenupcial registrada sob nº 16.657, neste Registro, e seu cônjuge EDUARDA COSTA SILVA, brasileira, auxiliar de cobrança, RG nº 29.115.517-SSP/SP, inscrita no CPF nº ***.358.808-**, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, nº. 623. Penha de França - SP, a purgação da mora, no valor de R\$ 39.478,68 (trinta e nove mil e quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos). Data base 25/03/2026, acrescida dos juros e encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante do direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº 186.119, deste Ofício, em favor da credora fiduciária. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. São Paulo, 20 de maio 2026. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDUARDA DOS SANTOS SILVA**

Edital - F A Z S A B E R - A todos quantos deste Edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos termos do artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97 e em consonância com o que dispõe os Itens 418.17 e 418.17.7 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e por solicitação da credora fiduciária BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº. 2035, e 2041, nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42, intima a devedora fiduciante EDUARDA COSTA SILVA, brasileira, auxiliar de cobrança, RG nº 29.115.517-SSP/SP, inscrita no CPF nº ***.358.808-**, casada sob regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77 conforme Escritura de Pacto Antenupcial registrada sob nº 16.657, neste Registro, e seu cônjuge CARLOS EDUARDO ASTROLINO DA COSTA, brasileiro, auxiliar de cobrança, RG nº 29.722.046-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº ***.078.858-**, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, nº. 623. Penha de França - SP, a purgação da mora, no valor de R\$ 39.478,68 (trinta e nove mil e quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos). Data base 25/03/2026, acrescida dos juros e encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante do direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº 186.119, deste Ofício, em favor da credora fiduciária. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. São Paulo, 20 de maio 2026. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANESSA DOURADO SANTOS**

Edital - F A Z S A B E R - A todos quantos deste Edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos termos do artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97 e em consonância com o que dispõe os Itens 418.17 e 418.17.7 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e por solicitação do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, em Osasco/SP, inscrito no CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, intima a devedora fiduciante VANESSA DOURADO SANTOS, brasileira, chefe administradora hospitalar, solteira, RG nº 34.537.848-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº ***.086.088-**, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, nº. 623. Penha de França - SP, a purgação da mora, no valor de R\$ 53.214,50 (cinquenta e três mil e duzentos e catorze reais e cinquenta centavos). Data base 25/02/2026, acrescida dos juros e encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante do direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº. 192.953, deste Ofício, em favor da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credora fiduciária. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. São Paulo, 20 de maio de 2026. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE RAIMUNDO ALVES SANTOS**

Edital - F A Z S A B E R - A todos quantos deste Edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos termos do artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97 e em consonância com o que dispõe os Itens 418.17 e 418.17.7 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e por solicitação do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, em Osasco/SP, inscrito no CNPJ/MF nº.60.746.948/0001-12, intima o devedor fiduciante JOSÉ RAIMUNDO ALVES SANTOS, brasileiro, oficial de manutenção, RG nº 22.093.744-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº ***.755.308-**, casado sob regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, e seu cônjuge HELENICE RODRIGUES DA SILVA SANTOS, brasileira, do lar, RG nº 23.301.999-6-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.352.258-**, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, nº. 623. Penha de França - SP, a purgação da mora, no valor de R\$ 93.700,78 (noventa e três mil e setecentos reais e setenta e oito centavos). Data base 29/04/2026, acrescida dos juros e encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante do direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº. 210.073, deste Ofício, em favor da credora fiduciária. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. São Paulo, 22 de maio de 2026. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO RIBEIRO SILVA**

Edital - F A Z S A B E R - A todos quantos deste Edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos termos do artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97 e em consonância com o que dispõe os Itens 418.17 e 418.17.7 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e por solicitação da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF nº.00.360.305/0001-04, intima o devedor fiduciante MARCELO RIBEIRO SILVA, brasileiro, gerente, solteiro, RG nº 28.840.072-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.753.158-**, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, nº. 623. Penha de França - SP, a purgação da mora, no valor de R\$ 14.507,46 (catorze mil e quinhentos e sete reais e quarenta e seis centavos). Data base 09/05/2026, acrescida dos juros e encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante do direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº 210.093, deste Ofício, em favor da credora fiduciária. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. São Paulo, 20 de maio de 2026. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS FERREIRA GOMES**

Edital - F A Z S A B E R - A todos quantos deste Edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos termos do artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97 e em consonância com o que dispõe os Itens 418.17 e 418.17.7 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Paulo e por solicitação da credora fiduciária BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº. 2035, e 2041, nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42, intima o devedor fiduciante LUCAS FERREIRA GOMES, brasileiro, analista de sistemas, solteiro, RG nº 42.646.708-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº ***.579.388-**, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, nº. 623. Penha de França - SP, a purgação da mora, no valor de R\$ 29.366,89 (vinte e nove mil e trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos). Data base 19/05/2026, acrescida dos juros e encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante do direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº 217.849, deste Ofício, em favor da credora fiduciária. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. São Paulo, 20 de maio 2026. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS ANDRE CERQUEIRA GAMA**

Edital - F A Z S A B E R - A todos quantos deste Edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos termos do artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97 e em consonância com o que dispõe os Itens 418.17 e 418.17.7 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e por solicitação da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF nº.00.360.305/0001-04, intima o devedor fiduciante CARLOS ANDRÉ CERQUEIRA GAMA, brasileiro, solteiro, chefe intermediário, RG nº 59.613.300-5-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.214.925-**, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, nº. 623. Penha de França - SP, a purgação da mora, no valor de R\$ 29.038,85 (vinte e nove mil e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos). Data base 10/05/2026, acrescida dos juros e encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante do direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº 230.925, deste Ofício, em favor da credora fiduciária. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. São Paulo, 20 de maio de 2026. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDERSON BORGES DOS SANTOS**

Edital - F A Z S A B E R - A todos quantos deste Edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos termos do artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97 e em consonância com o que dispõe os Itens 418.17 e 418.17.7 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e por solicitação da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF nº.00.360.305/0001-04, intima o devedor fiduciante ANDERSON BORGES DOS SANTOS, brasileiro, balconista, RG nº 44.431.022-8-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.044.228-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, e seu cônjuge MONICA DOS SANTOS PEREIRA, brasileira, vendedora domicílio ambulante bancas, RG nº 48.061.327-8-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.548.408-**, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, nº. 623. Penha de França - SP, a purgação da mora, no valor de R\$ 41.764,43 (quarenta e um mil e setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos). Data base 08/05/2026, acrescida dos juros e encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante do direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº. 242.294, deste Ofício, em favor da credora fiduciária. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. São Paulo, 20 de maio de 2026. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATO ALVES VASCONCELOS**

Edital - F A Z S A B E R - A todos quantos deste Edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos termos do artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97 e em consonância com o que dispõe os Itens 418.17 e 418.17.7 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e por solicitação da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF nº.00.360.305/0001-04, intima o devedor fiduciante RENATO ALVES VASCONCELOS, brasileiro, mecânico, RG nº 52.263.861-2-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.723.895-**, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, nº. 623. Penha de França - SP, a purgação da mora, no valor de R\$ 73.030,62 (setenta e três mil e trinta reais e sessenta e dois centavos). Data base 02/05/2026, acrescida dos juros e encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante do direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº 242.445, deste Ofício, em favor da credora fiduciária. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. São Paulo, 20 de maio de 2026. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO CESAR DA SILVA SOUZA**

Edital - F A Z S A B E R - A todos quantos deste Edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos termos do artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97 e em consonância com o que dispõe os Itens 418.17 e 418.17.7 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e por solicitação da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF nº.00.360.305/0001-04, intima o devedor fiduciante PAULO CESAR DA SILVA SOUZA, brasileiro, agente administrativo, solteiro, RG nº 47.380.424-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.003.038-**, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, nº. 623. Penha de França - SP, a purgação da mora, no valor de R\$ 14.944,11 (catorze mil e novecentos e quarenta e quatro reais e onze centavos). Data base 08/05/2026, acrescida dos juros e encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante do direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº 242.771, deste Ofício, em favor da credora fiduciária. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. São Paulo, 20 de maio de 2026. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL HENRIQUE SILVA SALES**

Edital - F A Z S A B E R - A todos quantos deste Edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos termos do artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97 e em consonância com o que dispõe os Itens 418.17 e 418.17.7 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e por solicitação da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF nº.00.360.305/0001-04, intima o devedor fiduciante RAFAEL HENRIQUE SILVA SALES, brasileiro, administrador, solteiro, RG nº 63.394.841-X-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.596.328-**, para que no prazo de 15 dias, contados a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, nº. 623. Penha de França - SP, a purgação da mora, no valor de R\$ 21.738,97 (vinte e um mil e setecentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos). Data base 13/05/2026, acrescida dos juros e encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante do direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº. 243.581, deste Ofício, em favor da credora fiduciária. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. São Paulo, 20 de maio de 2026. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEAN SALES BETTIM**

Edital - F A Z S A B E R - A todos quantos deste Edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos termos do artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97 e em consonância com o que dispõe os Itens 418.17 e 418.17.7 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e por solicitação da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF nº.00.360.305/0001-04, intima o devedor fiduciante JEAN SALES SANTOS, brasileiro, analista de sistema, solteiro, RG nº 38.068.220-5-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.188.098-**, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, nº. 623. Penha de França - SP, a purgação da mora, no valor de R\$ 29.701,04 (vinte e nove mil e setecentos e um reais e quatro centavos). Data base 24/03/2026, acrescida dos juros e encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante do direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº. 244.064, deste Ofício, em favor da credora fiduciária. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. São Paulo, 20 de maio de 2026. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO APARECIDO DE SOUZA**

Edital - F A Z S A B E R - A todos quantos deste Edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos termos do artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97 e em consonância com o que dispõe os Itens 418.17 e 418.17.7 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e por solicitação da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF nº.00.360.305/0001-04, intima o devedor fiduciante LEANDRO APARECIDO DE SOUZA, brasileiro, técnico de contabilidade e de estatística, solteiro, RG nº 46.456.674-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.886.888-**, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, nº. 623. Penha de França - SP, a purgação da mora, no valor de R\$ 17.127,97 (dezessete mil e cento e vinte e sete reais e noventa e sete centavos). Data base 02/05/2026, acrescida dos juros e encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante do direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº 270.723, deste Ofício, em favor da credora fiduciária. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. São Paulo, 20 de maio de 2026. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUILHERME DA SILVA SATURNINO**

Edital - F A Z S A B E R - A todos quantos deste Edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos termos do artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97 e em consonância com o que dispõe os Itens 418.17 e 418.17.7 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e por solicitação da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF nº.00.360.305/0001-04, intima o devedor fiduciante GUILHERME DA SILVA SATURNINO, brasileiro, agente administrativo, solteiro, RG nº 54.016.717-4-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.307.008-**, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, nº. 623. Penha de França - SP, a purgação da mora, no valor de R\$ 15.434,59 (quinze mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos). Data base 26/04/2026, acrescida dos juros e encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº. 281.573, deste Ofício, em favor da credora fiduciária. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. São Paulo, 20 de maio de 2026. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DENER FARIAS DE SOUZA**

Edital - F A Z S A B E R - A todos quantos deste Edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos termos do artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97 e em consonância com o que dispõe os Itens 418.17 e 418.17.7 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e por solicitação da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF nº.00.360.305/0001-04, intima o devedor fiduciante DENER FARIAS DE SOUZA, brasileiro, empresário, solteiro, RG nº 43.459.927-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.334.598-**, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, nº. 623. Penha de França - SP, a purgação da mora, no valor de R\$ 18.988,94 (dezoito mil e novecentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos). Data base 08/05/2026, acrescida dos juros e encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº. 281.428, deste Ofício, em favor da credora fiduciária. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. São Paulo, 20 de maio de 2026. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LARISSA CRISTINA SANTANA SILVA**

Edital - F A Z S A B E R - A todos quantos deste Edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos termos do artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97 e em consonância com o que dispõe os Itens 418.17 e 418.17.7 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e por solicitação da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF nº.00.360.305/0001-04, intima a devedora fiduciante LARISSA CRISTINA SANTANA SILVA, brasileira, solteira, diretora de empresas, RG nº 39.126.125-3-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.223.218-**, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, nº. 623. Penha de França - SP, a purgação da mora, no valor de R\$ 21.630,05

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(vinte e um mil e seiscentos e trinta reais e cinco centavos). Data base 08/05/2026, acrescida dos juros e encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº 281.394, deste Ofício, em favor da credora fiduciária. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. São Paulo, 20 de maio de 2026. OFICIAL ou SUBSTITUTO LEGAL.

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SILVIO LUIS DE ALMEIDA MARQUES**

ROSVALDO CASSARO, OFICIAL DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: SÍLVIO LUÍS DE ALMEIDA MARQUES, CI nº 347094077-SSP/SP, CPF nº ***.189.488-**; e MARIANA PAIXÃO DOS SANTOS, CI nº 440723589-SSP/SP, CPF:***.472.668-**, pelo presente edital ficam intimados, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareçam, a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29, 3º andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, registrada sob o nº 02 na matrícula 230.621, deste Registro, referente ao Apartamento nº 33, localizado no 3º pavimento do Condomínio Edifício Buona Vitta, situado na Avenida Júlio Bueno, nº 2351, no 22º Subdistrito Tucuruvi, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIANA PAIXAO TREVISAN**

ROSVALDO CASSARO, OFICIAL DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: SÍLVIO LUÍS DE ALMEIDA MARQUES, CI nº 347094077-SSP/SP, CPF nº ***.189.488-**; e MARIANA PAIXÃO DOS SANTOS, CI nº 440723589-SSP/SP, CPF:***.472.668-**, pelo presente edital ficam intimados, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareçam, a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29, 3º andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, registrada sob o nº 02 na matrícula 230.621, deste Registro, referente ao Apartamento nº 33, localizado no 3º pavimento do Condomínio Edifício Buona Vitta, situado na Avenida Júlio Bueno, nº 2351, no 22º Subdistrito Tucuruvi, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHELLE CAMPOS DANTAS**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, OFICIAL DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: MICHELLE CAMPOS DANTAS, RG nº 23.550.850-0, CPF nº ***.446.248-**, pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

presente edital fica intimada, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29, 3º andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A,, CNPJ nº 90.400.888/0001-42, registrada sob nº 05 na matrícula nº 254.254, deste Registro, referente ao Apartamento nº 15, tipo VIII, localizado no 1º andar ou 1º pavimento da Torre 1 denominada Humaitá, integrante do Condomínio Edifício You, Tucuruvi, situado na Avenida Mazzei, nº 530, no 22º Subdistrito Tucuruvi, desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial Substituto,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KLEBER JEFFERSON ALVES BRANDAO**

ROSVALDO CASSARO, OFICIAL DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: KLEBER JEFFERSON ALVES BRANDÃO, RG nº 384297882-SSP/SP, CPF nº ***.421.128-**; e LUCIANA VILAS BOAS ARISONO, RG nº 33846626-SSP/SP, CPF nº ***.081.548-**, pelo presente edital ficam intimados, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareçam, a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29, 3º andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, registrada sob o nº 60 na matrícula 273.438 e averbado sob o nº 01 na matrícula 310.502, deste Registro, referente ao Apartamento nº 608, localizado no 5º pavimento da Torre 01 integrante do Condomínio Residencial Terrazo Morumbi, situado na Rua Coronel Francisco de Oliveira Simões, nº 70, no 30º Subdistrito Ibirapuera, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANA VILAS BOAS ARISONO**

ROSVALDO CASSARO, OFICIAL DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: KLEBER JEFFERSON ALVES BRANDÃO, RG nº 384297882-SSP/SP, CPF nº ***.421.128-**; e LUCIANA VILAS BOAS ARISONO, RG nº 33846626-SSP/SP, CPF nº ***.081.548-**, pelo presente edital ficam intimados, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareçam, a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29, 3º andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, registrada sob o nº 60 na matrícula 273.438 e averbado sob o nº 01 na matrícula 310.502, deste Registro, referente ao Apartamento nº 608, localizado no 5º pavimento da Torre 01 integrante do Condomínio Residencial Terrazo Morumbi, situado na Rua Coronel Francisco de Oliveira Simões, nº 70, no 30º Subdistrito Ibirapuera, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SAO VICENTE/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FERNANDO RODRIGUES ALEIXO**

Andre Luiz da Silva Blanco, Oficial Interino do Registro de Imóveis de São Vicente-SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 213, 3º, da Lei Federal nº 6.015/73, com alterações introduzidas pela Lei Federal 10.931/04, pelo presente edital, expedido no procedimento de retificação de registro formulado por Helia Gonçalves Almeida e Silvio Gonçalves da Silva, prenotado sob nº 541.281, ficam 1) Fernando Rodrigues Aleixo, brasileiro, casado, militar, RG 14.xxx.035-SSP/SP, CPF/MF 025.xxx.678-xx, os 2) Espólios de Antonio Tavares Roge e de Benedita Pereira Roge, os quais eram casados entre si, e inscritos no CPF/MF 021.xxx.628-xx, e 280.xxx.368-xx, respectivamente, 3) Ana Carmela Cingue, solteira, 4) Manoel Duarte, brasileiro, casado, e 5) José Lourenço de Mattos, solteiro, todos na qualidade de confrontantes, notificados para se manifestarem, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, apresentando nesta Serventia de segunda a sexta feira, das 9:00h às 16:00h, sito Rua João Ramalho, nº 1077, Centro, eventual impugnação ao pedido de retificação da matrícula nº 3.272, desta Serventia, para inserção da medida dos fundos e da área total, bem como atualização dos confrontantes, do imóvel correspondente ao lote 20, da quadra 10, da Vila Cascatinha, situado na Rua General Marcondes Salgado, distante a 30,00 metros da Rua Professor Celestino Bourrul, na quadra completada pela Rua Nove de Julho e Rua Antonio Ludgero dos Santos, nesta cidade, presumindo-se a anuência do coproprietário que deixar de apresentar impugnação no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de São Vicente/SP, aos 12 de junho de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANTONIO TAVARES ROGE**

Andre Luiz da Silva Blanco, Oficial Interino do Registro de Imóveis de São Vicente-SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 213, 3º, da Lei Federal nº 6.015/73, com alterações introduzidas pela Lei Federal 10.931/04, pelo presente edital, expedido no procedimento de retificação de registro formulado por Helia Gonçalves Almeida e Silvio Gonçalves da Silva, prenotado sob nº 541.281, ficam 1) Fernando Rodrigues Aleixo, brasileiro, casado, militar, RG 14.xxx.035-SSP/SP, CPF/MF 025.xxx.678-xx, os 2) Espólios de Antonio Tavares Roge e de Benedita Pereira Roge, os quais eram casados entre si, e inscritos no CPF/MF 021.xxx.628-xx, e 280.xxx.368-xx, respectivamente, 3) Ana Carmela Cingue, solteira, 4) Manoel Duarte, brasileiro, casado, e 5) José Lourenço de Mattos, solteiro, todos na qualidade de confrontantes, notificados para se manifestarem, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, apresentando nesta Serventia de segunda a sexta feira, das 9:00h às 16:00h, sito Rua João Ramalho, nº 1077, Centro, eventual impugnação ao pedido de retificação da matrícula nº 3.272, desta Serventia, para inserção da medida dos fundos e da área total, bem como atualização dos confrontantes, do imóvel correspondente ao lote 20, da quadra 10, da Vila Cascatinha, situado na Rua General Marcondes Salgado, distante a 30,00 metros da Rua Professor Celestino Bourrul, na quadra completada pela Rua Nove de Julho e Rua Antonio Ludgero dos Santos, nesta cidade, presumindo-se a anuência do coproprietário que deixar de apresentar impugnação no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de São Vicente/SP, aos 12 de junho de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **BENEDITA PEREIRA ROGE**

Andre Luiz da Silva Blanco, Oficial Interino do Registro de Imóveis de São Vicente-SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 213, 3º, da Lei Federal nº 6.015/73, com alterações introduzidas pela Lei Federal 10.931/04, pelo presente edital, expedido no procedimento de retificação de registro formulado por Helia Gonçalves Almeida e Silvio Gonçalves da Silva, prenotado sob nº 541.281, ficam 1) Fernando Rodrigues Aleixo, brasileiro, casado, militar, RG 14.xxx.035-SSP/SP, CPF/MF 025.xxx.678-xx, os 2) Espólios de Antonio Tavares Roge e de Benedita Pereira Roge, os quais eram casados entre si, e inscritos no CPF/MF 021.xxx.628-xx, e 280.xxx.368-xx, respectivamente, 3) Ana Carmela Cingue, solteira, 4) Manoel Duarte, brasileiro, casado, e 5) José Lourenço de Mattos, solteiro, todos na qualidade de confrontantes, notificados para se manifestarem, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, apresentando nesta Serventia de segunda a sexta feira, das 9:00h às 16:00h, sito Rua João Ramalho, nº 1077, Centro, eventual impugnação ao pedido de retificação da matrícula nº 3.272, desta Serventia, para inserção da medida dos fundos e da área total, bem como atualização dos confrontantes, do imóvel correspondente ao lote 20, da quadra 10, da Vila Cascatinha, situado na Rua General Marcondes Salgado, distante a 30,00 metros da Rua Professor Celestino Bourrul, na quadra completada pela Rua Nove de Julho e Rua Antonio Ludgero dos Santos, nesta cidade, presumindo-se a anuência do coproprietário que deixar de apresentar impugnação no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de São Vicente/SP, aos 12 de junho de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANA CARMELA CINGUE**

Andre Luiz da Silva Blanco, Oficial Interino do Registro de Imóveis de São Vicente-SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 213, 3º, da Lei Federal nº 6.015/73, com alterações introduzidas pela Lei Federal 10.931/04, pelo presente edital, expedido no procedimento de retificação de registro formulado por Helia Gonçalves Almeida e Silvio Gonçalves da Silva, prenotado sob nº 541.281, ficam 1) Fernando Rodrigues Aleixo, brasileiro, casado, militar, RG 14.xxx.035-SSP/SP, CPF/MF 025.xxx.678-xx, os 2) Espólios de Antonio Tavares Roge e de Benedita Pereira Roge, os quais eram casados entre si, e inscritos no CPF/MF 021.xxx.628-xx, e 280.xxx.368-xx, respectivamente, 3) Ana Carmela Cingue, solteira, 4) Manoel Duarte, brasileiro, casado, e 5) José Lourenço de Mattos, solteiro, todos na qualidade de confrontantes, notificados para se manifestarem, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, apresentando nesta Serventia de segunda a sexta feira, das 9:00h às 16:00h, sito Rua João Ramalho, nº 1077, Centro, eventual impugnação ao pedido de retificação da matrícula nº 3.272, desta Serventia, para inserção da medida dos fundos e da área total, bem como atualização dos confrontantes, do imóvel correspondente ao lote 20, da quadra 10, da Vila Cascatinha, situado na Rua General Marcondes Salgado, distante a 30,00 metros da Rua Professor Celestino Bourrul, na quadra completada pela Rua Nove de Julho e Rua Antonio Ludgero dos Santos, nesta cidade, presumindo-se a anuência do coproprietário que deixar de apresentar impugnação no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de São Vicente/SP, aos 12 de junho de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MANOEL DUARTE**

Andre Luiz da Silva Blanco, Oficial Interino do Registro de Imóveis de São Vicente-SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 213, 3º, da Lei Federal nº 6.015/73, com alterações introduzidas pela Lei Federal 10.931/04, pelo presente edital, expedido no procedimento de retificação de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registro formulado por Helia Gonçalves Almeida e Silvio Gonçalves da Silva, prenotado sob nº 541.281, ficam 1) Fernando Rodrigues Aleixo, brasileiro, casado, militar, RG 14.xxx.035-SSP/SP, CPF/MF 025.xxx.678-xx, os 2) Espólios de Antonio Tavares Roge e de Benedita Pereira Roge, os quais eram casados entre si, e inscritos no CPF/MF 021.xxx.628-xx, e 280.xxx.368-xx, respectivamente, 3) Ana Carmela Cingue, solteira, 4) Manoel Duarte, brasileiro, casado, e 5) José Lourenço de Mattos, solteiro, todos na qualidade de confrontantes, notificados para se manifestarem, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, apresentando nesta Serventia de segunda a sexta feira, das 9:00h às 16:00h, sito Rua João Ramalho, nº 1077, Centro, eventual impugnação ao pedido de retificação da matrícula nº 3.272, desta Serventia, para inserção da medida dos fundos e da área total, bem como atualização dos confrontantes, do imóvel correspondente ao lote 20, da quadra 10, da Vila Cascatinha, situado na Rua General Marcondes Salgado, distante a 30,00 metros da Rua Professor Celestino Bourrul, na quadra completada pela Rua Nove de Julho e Rua Antonio Ludgero dos Santos, nesta cidade, presumindo-se a anuência do coproprietário que deixar de apresentar impugnação no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de São Vicente/SP, aos 12 de junho de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSÉ LOURENÇO DE MATTOS**

Andre Luiz da Silva Blanco, Oficial Interino do Registro de Imóveis de São Vicente-SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 213, 3º, da Lei Federal nº 6.015/73, com alterações introduzidas pela Lei Federal 10.931/04, pelo presente edital, expedido no procedimento de retificação de registro formulado por Helia Gonçalves Almeida e Silvio Gonçalves da Silva, prenotado sob nº 541.281, ficam 1) Fernando Rodrigues Aleixo, brasileiro, casado, militar, RG 14.xxx.035-SSP/SP, CPF/MF 025.xxx.678-xx, os 2) Espólios de Antonio Tavares Roge e de Benedita Pereira Roge, os quais eram casados entre si, e inscritos no CPF/MF 021.xxx.628-xx, e 280.xxx.368-xx, respectivamente, 3) Ana Carmela Cingue, solteira, 4) Manoel Duarte, brasileiro, casado, e 5) José Lourenço de Mattos, solteiro, todos na qualidade de confrontantes, notificados para se manifestarem, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, apresentando nesta Serventia de segunda a sexta feira, das 9:00h às 16:00h, sito Rua João Ramalho, nº 1077, Centro, eventual impugnação ao pedido de retificação da matrícula nº 3.272, desta Serventia, para inserção da medida dos fundos e da área total, bem como atualização dos confrontantes, do imóvel correspondente ao lote 20, da quadra 10, da Vila Cascatinha, situado na Rua General Marcondes Salgado, distante a 30,00 metros da Rua Professor Celestino Bourrul, na quadra completada pela Rua Nove de Julho e Rua Antonio Ludgero dos Santos, nesta cidade, presumindo-se a anuência do coproprietário que deixar de apresentar impugnação no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de São Vicente/SP, aos 12 de junho de 2026.

SOROCABA/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **BENEDITO CARLOS SEBASTIÃO**

PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO REQUERENTE(S): VICENTE DE PAULA GONÇALVES e seu cônjuge MARIA JOSÉ GONÇALVES PROTOCOLO: 440.256 A SEGUNDA OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, desta Comarca, FAZ SABER que, segundo as atribuições lhe são conferidas pelo artigo 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, alterada pela Lei nº 13.465/17, atendendo a requerimento prenotado sob nº 440.256 formulado por VICENTE DE PAULA GONÇALVES, brasileiro, comprador, RG nº 6.859.685 SSP/SP, CPF/MF sob o nº ***.319.508-**, casado com MARIA JOSÉ GONÇALVES, brasileira, do lar, RG nº 7.489.801 SSP/SP, CPF/MF sob o nº ***.031.328-**, residentes e domiciliados na Rua João Martins Fogaça, nº 266, Jardim Piazza Di Roma II, Sorocaba/SP, que nos autos de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, com fulcro no artigo 1.238 do Código Civil

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA) - PROCEDIMENTO nº P-440.256, alega ter a posse, há mais de 20 (vinte) anos, do seguinte imóvel: a) Um imóvel situado na Rua Severino Carneiro de Campos, nº 250, Ipanema do Meio, em Araçoiaba da Serra/SP, (registro de procedência: transcrição n.º 42.691, em nome de "Antonio Luiz Speers Cintra Gordinho". Destarte, fica intimada, especialmente, BENEDITO CARLOS SEBASTIÃO, CPF nº 062.700.676-71, para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil da publicação, acerca do procedimento; demonstrando o seu consentimento de forma expressa e/ou impugnando de maneira fundamentada, sendo que o silêncio será interpretado como concordância, nos termos do artigo 216-A, 2º da Lei nº 6.015/73, alterada pela Lei nº 13.465/17. Ressalva ainda que a manifestação deverá ser expressamente comunicada por escrito a esta Serventia, localizada na Rua Treze de Maio, nº 109, Centro, Sorocaba/SP, no horário das 09:00 às 16:00 horas, na presença da Oficial ou Oficial Substituto. E, para que chegue ao conhecimento de interessados, e futuramente não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será publicado pela imprensa local e afixado em local de costume.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA JOANA SEBASTIAO**

PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO REQUERENTE(S): VICENTE DE PAULA GONÇALVES e seu cônjuge MARIA JOSÉ GONÇALVES PROTOCOLO: 440.256 A SEGUNDA OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, desta Comarca, FAZ SABER que, segundo as atribuições lhe são conferidas pelo artigo 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, alterada pela Lei nº 13.465/17, atendendo a requerimento prenotado sob nº 440.256 formulado por VICENTE DE PAULA GONÇALVES, brasileiro, comprador, RG nº 6.859.685 SSP/SP, CPF/MF sob o nº ***.319.508-**, casado com MARIA JOSÉ GONÇALVES, brasileira, do lar, RG nº 7.489.801 SSP/SP, CPF/MF sob o nº ***.031.328-**, residentes e domiciliados na Rua João Martins Fogaça, nº 266, Jardim Piazza Di Roma II, Sorocaba/SP, que nos autos de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, com fulcro no artigo 1.238 do Código Civil (USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA) - PROCEDIMENTO nº P-440.256, alega ter a posse, há mais de 20 (vinte) anos, do seguinte imóvel: a) Um imóvel situado na Rua Severino Carneiro de Campos, nº 250, Ipanema do Meio, em Araçoiaba da Serra/SP, (registro de procedência: transcrição n.º 42.691, em nome de "Antonio Luiz Speers Cintra Gordinho". Destarte, fica intimada, especialmente, MARIA JOANA SEBASTIÃO, CPF nº ***.760.968-**, para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil da publicação, acerca do procedimento; demonstrando o seu consentimento de forma expressa e/ou impugnando de maneira fundamentada, sendo que o silêncio será interpretado como concordância, nos termos do artigo 216-A, 2º da Lei nº 6.015/73, alterada pela Lei nº 13.465/17. Ressalva ainda que a manifestação deverá ser expressamente comunicada por escrito a esta Serventia, localizada na Rua Treze de Maio, nº 109, Centro, Sorocaba/SP, no horário das 09:00 às 16:00 horas, na presença da Oficial ou Oficial Substituto. E, para que chegue ao conhecimento de interessados, e futuramente não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será publicado pela imprensa local e afixado em local de costume.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL**

PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO REQUERENTE(S): VICENTE DE PAULA GONÇALVES e seu cônjuge MARIA JOSÉ GONÇALVES PROTOCOLO: 440.256 A SEGUNDA OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, desta Comarca, FAZ SABER que, segundo as atribuições lhe são conferidas pelo artigo 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, alterada pela Lei nº 13.465/17, atendendo a requerimento prenotado sob nº 440.256 formulado por VICENTE DE PAULA GONÇALVES, brasileiro, comprador, RG nº 6.859.685 SSP/SP, CPF/MF sob o nº ***.319.508-**, casado com MARIA JOSÉ GONÇALVES, brasileira, do lar, RG nº 7.489.801 SSP/SP, CPF/MF sob o nº ***.031.328-**, residentes e domiciliados na Rua João Martins Fogaça, nº 266, Jardim Piazza Di Roma II, Sorocaba/SP, que nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

autos de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, com fulcro no artigo 1.238 do Código Civil (USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA) - PROCEDIMENTO nº P-440.256, alega ter a posse, há mais de 20 (vinte) anos, do seguinte imóvel: a) Um imóvel situado na Rua Severino Carneiro de Campos, nº 250, Ipanema do Meio, em Araçoiaba da Serra/SP, (registro de procedência: transcrição n.º 42.691, em nome de "Antonio Luiz Speers Cintra Gordinho". Destarte, fica intimada, especialmente, CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, INSCRITA NO CNPJ N.º 00.334.220/0001-51, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, ANTONIO CARLOS ARRUDA, INSCRITO(A) NO CPF/MF N.º ***.359.718-**, para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil da publicação, acerca do procedimento; demonstrando o seu consentimento de forma expressa e/ou impugnando de maneira fundamentada, sendo que o silêncio será interpretado como concordância, nos termos do artigo 216-A, 2º da Lei nº 6.015/73, alterada pela Lei nº 13.465/17. Ressalva ainda que a manifestação deverá ser expressamente comunicada por escrito a esta Serventia, localizada na Rua Treze de Maio, nº 109, Centro, Sorocaba/SP, no horário das 09:00 às 16:00 horas, na presença da Oficial ou Oficial Substituto. E, para que chegue ao conhecimento de interessados, e futuramente não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será publicado pela imprensa local e afixado em local de costume.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ITAIR PIRES DE ANDRADE SOBRINHO**

PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO REQUERENTE(S): MARIA OLÍVIA DAS DORES RIBEIRO PEREZ SANCHES; e outros. PROTOCOLO: 460.209 A SEGUNDA OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, desta Comarca, FAZ SABER que, segundo as atribuições lhe são conferidas pelo artigo 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, alterada pela Lei nº 13.465/17, atendendo a requerimento prenotado sob nº 460.209 formulado por MARIA OLÍVIA DAS DORES RIBEIRO PEREZ SANCHES, portadora da CI/CNH nº 02841873506-Detran/SP, constando doc. identidade nº 5294672-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº ***.359.388-**, brasileira, professora, viúva; 2) NÍVIA MARIA APARECIDA RIBEIRO PEREZ SANCHES, portadora da CI/RG. nº 29.942.002-4-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº ***.702.108-**, brasileira, enfermeira, solteira; 3) JOÃO CARLOS RIBEIRO PEREZ SANCHES, portador da CI/CNH nº 00646731809-Detran/SP, constando doc. identidade nº 22573366-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº ***.423.798-**, casado com TATIANA MARSON PEREZ SANCHES, portadora da CI/CNH nº 05653171330, constando doc. identidade nº 330086662-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº ***.685.618-**, que comparece para anuir com a presente, brasileiros, professores, casados, todos residentes e domiciliados à Rua Haroldo Rodrigues da Silva, nº 402, Jardim Perlamar, neste Município de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000; 4) MARIA OLÍVIA DE FATIMA RIBEIRO PEREZ SANCHES, portadora da CI/CNH nº 02047210971-Detran/SP, constando doc. identidade nº 40723052X-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº ***.644.518-**, professora, divorciada, residente e domiciliada à Rua Haroldo Rodrigues da Silva, nº 402, Jardim Perlamar, neste Município de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000 e, finalmente, 5) JULIA STREANI SANCHES, portadora da CI/RG nº 56.504.030-3, inscrita no CPF/MF sob nº ***.043.258-**, brasileira, estudante universitária, solteira, residente e domiciliada à Rua Rio Grande do Sul, nº 280, Centro, no Município de Sorocaba/SP, que nos autos de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, com fulcro no artigo 1.238 do Código Civil (USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA) - PROCEDIMENTO nº P-460.209, alega ter a posse, há mais de 50 (cinquenta) anos, do seguinte imóvel: a) Um terreno urbano composto pelos lotes 8, 9, 10 e 11, da quadra "E", do loteamento denominado JARDIM PALAMAR, em Araçoiaba da Serra/SP (registro de procedência: transcrição n.º 40.298 (em porção maior), em nome de "Roberto Iskenderian". Destarte, fica intimado, especialmente, ITAIR PIRES DE ANDRADE, para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil da publicação, acerca do procedimento; demonstrando o seu consentimento de forma expressa e/ou impugnando de maneira fundamentada, sendo que o silêncio será interpretado como concordância, nos termos do artigo 216-A, 2º da Lei nº 6.015/73, alterada pela Lei nº 13.465/17. Ressalva ainda que a manifestação deverá ser expressamente comunicada por escrito a esta Serventia, localizada na Rua Treze de Maio, nº 109, Centro, Sorocaba/SP, no horário das 09:00 às 16:00 horas, na presença da Oficial ou Oficial Substituto. E, para que chegue ao conhecimento de interessados, e futuramente não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será publicado pela imprensa local e afixado em local de costume.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA REGINA GODINHO DE ANDRADE**

PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO REQUERENTE(S): MARIA OLÍVIA DAS DORES RIBEIRO PEREZ SANCHES; e outros. PROTOCOLO: 460.209 A SEGUNDA OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, desta Comarca, FAZ SABER que, segundo as atribuições lhe são conferidas pelo artigo 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, alterada pela Lei nº 13.465/17, atendendo a requerimento prenotado sob nº 460.209 formulado por MARIA OLÍVIA DAS DORES RIBEIRO PEREZ SANCHES, portadora da CI/CNH nº 02841873506-Detran/SP, constando doc. identidade nº 5294672-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº ***.359.388-**, brasileira, professora, viúva; 2) NÍVIA MARIA APARECIDA RIBEIRO PEREZ SANCHES, portadora da CI/RG. nº 29.942.002-4-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº ***.702.108-**, brasileira, enfermeira, solteira; 3) JOÃO CARLOS RIBEIRO PEREZ SANCHES, portador da CI/CNH nº 00646731809-Detran/SP, constando doc. identidade nº 22573366-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº ***.423.798-**, casado com TATIANA MARSON PEREZ SANCHES, portadora da CI/CNH nº 05653171330, constando doc. identidade nº 330086662-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº ***.685.618-**, que comparece para anuir com a presente, brasileiros, professores, casados, todos residentes e domiciliados à Rua Haroldo Rodrigues da Silva, nº 402, Jardim Perlar, neste Município de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000; 4) MARIA OLÍVIA DE FATIMA RIBEIRO PEREZ SANCHES, portadora da CI/CNH nº 02047210971-Detran/SP, constando doc. identidade nº 40723052X-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº ***.644.518-**, professora, divorciada, residente e domiciliada à Rua Haroldo Rodrigues da Silva, nº 402, Jardim Perlar, neste Município de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000 e, finalmente, 5) JULIA STREAMI SANCHES, portadora da CI/RG nº 56.504.030-3, inscrita no CPF/MF sob nº ***.043.258-**, brasileira, estudante universitária, solteira, residente e domiciliada à Rua Rio Grande do Sul, nº 280, Centro, no Município de Sorocaba/SP, que nos autos de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, com fulcro no artigo 1.238 do Código Civil (USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA) - PROCEDIMENTO nº P-460.209, alega ter a posse, há mais de 50 (cinquenta) anos, do seguinte imóvel: a) Um terreno urbano composto pelos lotes 8, 9, 10 e 11, da quadra "E", do loteamento denominado JARDIM PALAMAR, em Araçoiaba da Serra/SP (registro de procedência: transcrição n.º 40.298 (em porção maior), em nome de "Roberto Iskenderian". Destarte, fica intimada, especialmente, MARIA REGINA GODINHO DE ANDRADE, para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil da publicação, acerca do procedimento; demonstrando o seu consentimento de forma expressa e/ou impugnando de maneira fundamentada, sendo que o silêncio será interpretado como concordância, nos termos do artigo 216-A, 2º da Lei nº 6.015/73, alterada pela Lei nº 13.465/17. Ressalva ainda que a manifestação deverá ser expressamente comunicada por escrito a esta Serventia, localizada na Rua Treze de Maio, nº 109, Centro, Sorocaba/SP, no horário das 09:00 às 16:00 horas, na presença da Oficial ou Oficial Substituto. E, para que chegue ao conhecimento de interessados, e futuramente não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será publicado pela imprensa local e afixado em local de costume.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MOACYR TOLENTINO DE SA**

PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO REQUERENTE(S): MARIA OLÍVIA DAS DORES RIBEIRO PEREZ SANCHES; e outros. PROTOCOLO: 460.209 A SEGUNDA OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, desta Comarca, FAZ SABER que, segundo as atribuições lhe são conferidas pelo artigo 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, alterada pela Lei nº 13.465/17, atendendo a requerimento prenotado sob nº 460.209 formulado por MARIA OLÍVIA DAS DORES RIBEIRO PEREZ SANCHES, portadora da CI/CNH nº 02841873506-Detran/SP, constando doc. identidade nº 5294672-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº ***.359.388-**, brasileira, professora, viúva; 2) NÍVIA MARIA APARECIDA RIBEIRO PEREZ SANCHES, portadora da CI/RG. nº 29.942.002-4-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.702.108-**, brasileira, enfermeira, solteira; 3) JOÃO CARLOS RIBEIRO PEREZ SANCHES, portador da CI/CNH nº 00646731809-Detran/SP, constando doc. identidade nº 22573366-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº ***.423.798-**, casado com TATIANA MARSON PEREZ SANCHES, portadora da CI/CNH nº 05653171330, constando doc. identidade nº 330086662-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº ***.685.618-**, que comparece para anuir com a presente, brasileiros, professores, casados, todos residentes e domiciliados à Rua Haroldo Rodrigues da Silva, nº 402, Jardim Perlamar, neste Município de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000; 4) MARIA OLÍVIA DE FATIMA RIBEIRO PEREZ SANCHES, portadora da CI/CNH nº 02047210971-Detran/SP, constando doc. identidade nº 40723052X-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº ***.644.518-**, professora, divorciada, residente e domiciliada à Rua Haroldo Rodrigues da Silva, nº 402, Jardim Perlamar, neste Município de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000 e, finalmente, 5) JULIA STREANI SANCHES, portadora da CI/RG nº 56.504.030-3, inscrita no CPF/MF sob nº ***.043.258-**, brasileira, estudante universitária, solteira, residente e domiciliada à Rua Rio Grande do Sul, nº 280, Centro, no Município de Sorocaba/SP, que nos autos de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, com fulcro no artigo 1.238 do Código Civil (USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA) - PROCEDIMENTO nº P-460.209, alega ter a posse, há mais de 50 (cinquenta) anos, do seguinte imóvel: a) Um terreno urbano composto pelos lotes 8, 9, 10 e 11, da quadra "E", do loteamento denominado JARDIM PALAMAR, em Araçoiaba da Serra/SP (registro de procedência: transcrição nº 40.298 (em porção maior), em nome de "Roberto Iskenderian". Destarte, fica intimado, especialmente, MOACYR TOLENTINO DE SÁ, para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil da publicação, acerca do procedimento; demonstrando o seu consentimento de forma expressa e/ou impugnando de maneira fundamentada, sendo que o silêncio será interpretado como concordância, nos termos do artigo 216-A, 2º da Lei nº 6.015/73, alterada pela Lei nº 13.465/17. Ressalta ainda que a manifestação deverá ser expressamente comunicada por escrito a esta Serventia, localizada na Rua Treze de Maio, nº 109, Centro, Sorocaba/SP, no horário das 09:00 às 16:00 horas, na presença da Oficial ou Oficial Substituto. E, para que chegue ao conhecimento de interessados, e futuramente não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será publicado pela imprensa local e afixado em local de costume.

SUMARE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WESLEY VINICIOS KAIQUE SERAFIM**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP, faz a presente intimação por edital de Wesley Vinicios Kaique Serafim, brasileiro, solteiro, montador, RG nº 4*.6**.5**-8-SSP/SP, CPF nº 4*.8**.2**-1*, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, atendendo a requerimento do credor ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrita no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, São Paulo, prenotação nº 499615, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 2.916,63, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra, contrato de financiamento nº 10178934908, firmado, aos 08 de novembro de 2022, registrado no R.4 e R.5 da Matrícula nº 175.646, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Avenida B, nº 180, Apartamento 13C, Tipo C2, Localizado no 2º Pavimento tipo (1º andar), do Bloco C, Condomínio Viva Vista Colina, Loteamento Residencial Viva Vista, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de trata a Lei nº 11.795/2008). E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Laisse Luiza da Silva Cruz, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HIAGO RIBEIRO MARCIANO**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP, faz a presente intimação por edital de Hiago Ribeiro Marciano, brasileiro, solteiro, gerente, RG nº 5*.6**.0**-0-SSP/SP, CPF nº 4**.4**.7**-0*, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes, na cidade de Brasília/DF, prenotação nº 498922, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 20.869,46, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra, contrato de financiamento nº 1.7877.0336808-2, firmado, aos 13 de março de 2025, registrado no R.5 e R.6 da Matrícula nº 219.991, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Avenida João Argenton, nº 2.985, Apartamento nº 1.103, do tipo I, 11º Pavimento da Torre 04, Portal Recantos de Lugano, Vila Yolanda Costa e Silva, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de trata a Lei nº 11.795/2008). E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Laise Luiza da Silva Cruz, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

SÃO CARLOS/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILLIAN FERRAZ CARNEIRO**

Sr. WILLIAN FERRAZ CARNEIRO, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, Oficial de Registro de Imóveis de São Carlos-SP, estabelecido à Rua Conde do Pinhal, 1807, Nucleo Res. Silvio Vilari, CEP 13560-648, São Carlos, Estado de São Paulo - FONE: (16) 3371-4099 - Sítio Eletrônico: <http://www.riscsp.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, 4º, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede em Brasília-DF, no SBS, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ. sob nº 00.360.305/0001-04, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária nº 878771464536, firmado em 12/08/2022 e registrado na matrícula nº 171878; referente ao imóvel situado na Rua 11, nº 282, Residencial Santo Antônio, São Carlos/SP nesta cidade de São Carlos-SP, NOTIFICAR os devedores fiduciários daquele contrato, WILLIAN FERRAZ CARNEIRO, CPF nº ***.907.718-**, para que compareçam a este Oficial de Registro de Imóveis de São Carlos-SP, sito à Rua Conde do Pinhal, nº 1807, Nucleo Res. Silvio Vilari, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes a(as) prestações nº01 vencida em 15/08/2024; nº02 vencida em 15/09/2024; nº03 vencida em 15/10/2024; nº04 vencida em 15/11/2024; nº05 vencida em 15/12/2024; nº06 vencida em 15/01/2025; nº07 vencida em 15/02/2025; nº08 vencida em 15/03/2025; nº09 vencida em 15/04/2025; nº10 vencida em 15/05/2025; nº11 vencida em 15/06/2025; nº12 vencida em 15/07/2025; nº13 vencida em 15/08/2025; nº14 vencida em 15/09/2025; nº15 vencida em 15/10/2025; nº16 vencida em 15/11/2025;

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº17 vencida em 15/12/2025; nº18 vencida em 15/01/2026; nº19 vencida em 15/02/2026; nº20 vencida em 15/03/2026; nº21 vencida em 15/04/2026; nº22 vencida em 15/05/2026, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LIDIANE ARAUJO DOS REIS**

Sra. LIDIANE ARAUJO DOS REIS, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, Oficial de Registro de Imóveis de São Carlos-SP, estabelecido à Rua Conde do Pinhal, 1807, Nucleo Res. Silvio Vilari, CEP 13560-648, São Carlos, Estado de São Paulo - FONE: (16) 3371-4099 - Sítio Eletrônico: <http://www.riscsp.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, 4º, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede em Brasília-DF, no SBS, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ. sob nº 00.360.305/0001-04, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária nº 878771911035, firmado em 23/02/2024 e registrado na matrícula nº 187170; referente ao imóvel situado na Rua Rio Araguaia, nº 1065, unidade 11, Hm Smart Sao Carlos Condominio II, São Carlos, nesta cidade de São Carlos-SP, NOTIFICAR os devedores fiduciantes daquele contrato, LIDIANE ARAUJO DOS REIS, CPF nº ***.588.871-**, para que compareçam a este Oficial de Registro de Imóveis de São Carlos-SP, sito à Rua Conde do Pinhal, nº 1807, Nucleo Res. Silvio Vilari, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes a(as) prestações nº05 vencida em 20/08/2024; nº06 vencida em 20/09/2024; nº07 vencida em 20/10/2024; nº08 vencida em 20/11/2024; nº09 vencida em 20/12/2024; nº10 vencida em 20/01/2025; nº11 vencida em 20/02/2025; nº12 vencida em 20/03/2025; nº13 vencida em 20/04/2025; nº14 vencida em 20/05/2025; nº15 vencida em 20/06/2025; nº16 vencida em 20/07/2025; nº17 vencida em 20/08/2025; nº18 vencida em 20/09/2025; nº19 vencida em 20/10/2025; nº20 vencida em 20/11/2025; nº21 vencida em 20/12/2025; nº22 vencida em 20/01/2026; nº23 vencida em 20/02/2026; nº24 vencida em 20/03/2026; nº25 vencida em 20/04/2026; nº26 vencida em 20/05/2026, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

SÃO PAULO/SP**13º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111195****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KENNETH STEVEN POPE**

CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA MARTINS DE ANDRADE, OFICIAL DO 13º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER que, objetivando a intimação pessoal do(a,s) fiduciante(s), KENNETH STEVEN POPE, CPF:***.489.888-**, e considerando as informações contidas na(s) certidão(ões) emitida(s) pelo(s) 7º e 10º Registro(s) de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Capital, devidamente arquivada(s) no processo de execução extrajudicial em curso conforme PRENOTAÇÃO Nº 407878 desta Serventia, o(s) mesmo(s) foi(ram) considerado(s) estar(em) em local incerto, motivo pelo qual FICA(M) INTIMADO (A,S) A COMPARECER(EM), pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, a este serviço registral situado na Avenida São Gabriel, nº 201, 1º andar, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, para efetuar(em) o pagamento das prestações em atraso, e das demais prestações que se vencerem até o efetivo pagamento, inclusive encargos contratuais, cujo valor total importa em R\$ 486.642,64 (quatrocentos e oitenta e seis mil e seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), sendo certo que a este valor serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com a(s) tentativa(s) de intimação, bem como as despesas de publicação do presente edital, valores estes exigíveis conforme previsto no contrato firmado com o credor e proprietário fiduciário Banco Santander (Brasil) S/A, CNPJ nº 90.400.888/0001-42, registrado sob nº 14 nas matrículas nos 54.992 e 54.993, deste Registro, referente ao Apartamento 121 12º andar, e Espaço 12, do Edifício Verbena, situado na Rua Padre João Manoel, nº 1.089, no 34º Subdistrito Cerqueira César, que integra a circunscrição desta Serventia. O pagamento deverá ser feito em sua totalidade em ESPÉCIE, CHEQUE NOMINAL em favor do credor(a) fiduciário, ou por meio de BOLETO BANCÁRIO ou outro meio de pagamento a ser providenciado pelo(a) credor(a) fiduciário após ser expressamente solicitado pelo devedor(a,s) fiduciante(s) por meio do endereço eletrônico intimacoes@13registro.com.br, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento. Fica(m) o(a,s) devedore(a,s) fiduciante(s) ciente(s) que este edital está sendo publicado por 03(três) dias consecutivos, bem como que no dia imediatamente posterior ao da última publicação, será(ão) considerado(s) INTIMADO(A,S) e assim constituído(a,s) em mora formal, e, assim, terá(ão) o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao aperfeiçoamento da terceira publicação deste Edital. ADVERTÊNCIAS: 1) Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, o(a) credor(a) fiduciário(a) terá a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA nos termos do 7º do art. 26, do mesmo diploma legal; e 2) Nos contratos do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, o pagamento do débito poderá ser realizado junto ao Credor(a), até 30 dias após o prazo da purga, conforme previsão do artigo 26-A, 1º e 2º, da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos 10 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

13º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111195

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA THEREZA LAGE BERKOWITZ**

CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA MARTINS DE ANDRADE, OFICIAL DO 13º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER que, objetivando a intimação pessoal do(s) fiduciante(s), MARIA THEREZA LAGE BERKOWITZ, CPF:***.030.778-**, e considerando as informações contidas na(s) certidão(ões) emitida(s) pelo(s) 4º Registro(s) de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Capital, devidamente arquivada(s) no processo de execução extrajudicial em curso conforme PRENOTAÇÃO Nº 404296 desta Serventia, o(s) mesmo(s) foi(ram) considerado(s) estar(em) em local incerto, motivo pelo qual FICA(M) INTIMADO (A,S) A COMPARECER(EM), pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, a este serviço registral situado na Avenida São Gabriel, nº 201, 1º andar, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, para efetuar(em) o pagamento das prestações em atraso, e das demais prestações que se vencerem até o efetivo pagamento, inclusive encargos contratuais, cujo valor total importa em R\$ 23.177.416,08 (vinte e três milhões, cento e setenta e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais e oito centavos), sendo certo que a este

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

valor serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com a(s) tentativa(s) de intimação, bem como as despesas de publicação do presente edital, valores estes exigíveis conforme previsto no contrato firmado com o credor e proprietário fiduciário Banco Safra S/A, CNPJ nº 58.160.789/0001-28, registrado sob nº 4 na matrícula no 82.181, deste Registro, referente ao Apartamento 121, 11º pavimento, do Edifício "The Summit", situado na Rua Francisco Leitão, nº 177, no 20º Subdistrito Jardim América, que integra a circunscrição desta Serventia. O pagamento deverá ser feito em sua totalidade em ESPÉCIE, CHEQUE NOMINAL em favor do credor(a) fiduciário, ou por meio de BOLETO BANCÁRIO ou outro meio de pagamento a ser providenciado pelo(a) credor(a) fiduciário após ser expressamente solicitado pelo devedor(a,s) fiduciante(s) por meio do endereço eletrônico intimacoes@l3registro.com.br, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento. Fica(m) o(a,s) devedore(a,s) fiduciante(s) ciente(s) que este edital está sendo publicado por 03(três) dias consecutivos, bem como que no dia imediatamente posterior ao da última publicação, será(ão) considerado(s) INTIMADO(A,S) e assim constituído(a,s) em mora formal, e, assim, terá(ão) o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao aperfeiçoamento da terceira publicação deste Edital. ADVERTÊNCIAS: 1.) Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, o(a) credor(a) fiduciário(a) terá a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA nos termos do 7º do art. 26, do mesmo diploma legal; e 2) Nos contratos do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, o pagamento do débito poderá ser realizado junto ao Credor(a), até 30 dias após o prazo da purga, conforme previsão do artigo 26-A, 1º e 2º, da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos 10 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

ESTADO - TOCANTINS

ARAGUAINA/TO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBERTO GUEGA CHIQUETT BEZERRA**

Atendendo ao requerimento, expedido pelo BANCO DO BRASIL S/A, pessoa jurídica de companhia aberta, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-91, com sede no Setor Bancário Sul, na SBS, Quadra 01, Lote 32, Bloco C - Ed. Sede III, 24º andar, em Brasília-DF, datado em 10 de abril de 2026, prenotado sob nº 179.309. FAZ-SE PUBLICAR o presente edital, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, considerando que o notificado não foi localizado para assinar a via de intimação. Intima-se o devedor fiduciante, Sr. ROBERTO GUEGA CHIQUETT BEZERRA, brasileiro, solteiro, não convivente em união estável, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº xxx62880xxx-DETRAN/TO, inscrito no CPF nº xxx.175.011-xx, filho de José Roberto Bezerra e Eni Reis de Oliveira Bezerra, e-mail: guega.20@hotmail.com, residente e domiciliado à Rua São João, nº 800, Quadra 35, Lote 09, Loteamento São Miguel, Araguaína-TO, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, ou ainda conforme o 2º do art. 26-A da lei nº 9.514/1997, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, quite as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, incluindo os juros convencionais, penalidades contratuais, demais encargos legais e despesas de cobrança. Os valores devidos, apurados em R\$20.150,32 (vinte mil, cento e cinquenta reais e trinta e dois centavos), referente as parcelas em atraso, e R\$1.132,58 (mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos), referente as despesas cartorária, referem-se ao período de 15 de dezembro de 2025 a 12 de junho de 2026, conforme o Contrato por Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel, de Acordo com as Normas do Sistema Financeiro de Habitação sob n.º 063.828.323, datado de 12/08/2024, registrado sob o R-2 e R-3-M-108.127, Livro 02, deste Serviço de Registro de Imóveis, referente ao imóvel denominado: APARTAMENTO N.º 204, do "RESIDENCIAL CAIO" situado à Rua Ademar Vicente Ferreira, Lote n.º 06 da Quadra nº 36, integrante do Loteamento "JARDIM FILADÉLFIA", nesta cidade, com área total de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrado), com benfeitorias. Adverte-se que o não cumprimento no prazo estabelecido acarretará o vencimento antecipado da totalidade da dívida, bem como a possível consolidação da propriedade plena do imóvel dado em garantia em favor do credor fiduciário, consoante os termos do 7º do artigo 26 da supracitada Lei.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Araguaína-TO, 12 de junho de 2026. ; Prenotação: R\$ 14,54; Emolumentos: R\$ 30,59; Taxa Judiciária: R\$ 8,51; Funcivil: R\$ 3,52; FSE: R\$ 2,80; ISSQN: R\$ 1,53; TOTAL: R\$ 46,95. Selo digital: 127621AAA581548 - Código de Validação: CCY. Emolumentos: R\$ 30,59; Taxa Judiciária: R\$ 8,51; Funcivil: R\$ 3,52; FSE: R\$ 2,80; ISSQN: R\$ 1,53; TOTAL: R\$ 46,95. Selo digital: 127621AAA581549 - Código de Validação: IFM. Emolumentos: R\$ 30,59; Taxa Judiciária: R\$ 8,51; Funcivil: R\$ 3,52; FSE: R\$ 2,80; ISSQN: R\$ 1,53; TOTAL: R\$ 46,95. Selo digital: 127621AAA581550 - Código de Validação: EZT. Consulte autenticidade em [http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selo digital](http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selo%20digital). Tiago Junqueira de Almeida, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína-TO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ROBSON AIRES GUIMARAES**

Atendendo ao requerimento do Sr. DARINALDO FERREIRA DE CASTRO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 700711-SSP/GO, inscrito no CPF nº ***.774.301-**, residente e domiciliado na Fazenda São Francisco, Lote Zona Lontra, no município de Araguaína-TO, faz saber que em virtude do requerimento para Georreferenciamento do imóvel rural denominado "FAZENDA SÃO FRANCISCO", com a área de 145,6236 ha, registrado sob as matrículas nº 2.752, 32.191, 32.192 e 33.997, neste Serviço de Registro de Imóveis, FAZ PUBLICAR o presente Edital, nos termos do art. 213, 2º da Lei 6.015/73, para notificar ROBSON AIRES GUIMARAES, proprietário do imóvel confrontante denominado: "Fazenda Bela Índia", matriculado sob o nº 27.339 deste Serviço de Registro de Imóveis, tendo em vista que vossa senhoria é proprietário de um imóvel que confronta com o imóvel das matrículas nº 2.752, 32.191, 32.192 e 33.997 de propriedade do requerente. Venho através deste, notificá-lo para tomar conhecimento dos trabalhos anexados, a fim de impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias. Esclareço que nos termos do 4º do artigo 213 da Lei 6.015/73 a falta de impugnação fundamentada e tempestiva resulta na presunção legal de anuência do confrontante com o pedido de retificação. E, para que chegue ao conhecimento de ROBSON AIRES GUIMARAES, que se encontra em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente Edital, que será publicado por duas vezes no site <https://www.registrodeimoveis.org.br>, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação perante o Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Araguaína-TO. O transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação do titular do direito sobre o imóvel, consistirá em anuência ao pedido de retificação dos imóveis acima descritos. Araguaína-TO, 08 de junho de 2026. Prenotação: R\$ 13,82; Emolumentos: R\$ 29,29; Taxa Judiciária: R\$ 8,15; Funcivil: R\$ 3,37; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 1,03; TOTAL: R\$ 44,53. Selo digital: 127621AAA579954 - Código de Validação: UWX. Consulte autenticidade em <http://corregedoria.tjto.jus.br>. Tiago Junqueira de Almeida, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína-TO.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COLINAS DO TOCANTINS/TO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLINAS DO TOCANTINS - CNS: 127647**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **PAULO MAIKE DA SILVA PIO**

E D I T A L LUCAS EDIVANDRO AGOSTINI, Oficial Interino do Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. Atendendo requerimento do Credor Fiduciário, BANCO BRADESCO S/A sediado em CIDADE DE DEUS, VILA YARA OSASCO/SP - CEP: 06029-900, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12 e conforme atribuições conferidas pelo artigo 26 4º da Lei 9.514/97. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por razão de não termos localizado, fica INTIMADO(A), o(a) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE, PAULO MAIKE DA SILVA PIO, brasileiro, casado, sob o regime da Comunhão

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Parcial de Bens, posteriormente a Lei 6515/77, frentista, filho de Cleide Ribeiro da Silva e Ronaldo Magalhães Pio, portador da Carteira de Identidade n.º 1076916 SSP/TO, inscrito no CPF n.º ***.304.491-**, residente e domiciliado na Rua 03, n. 437, Centro, e/ou Rua Rio Verde, n.º 975, Casa Residencial, Lote n.º 05, quadra 120-S, Setor Sul, nesta cidade de Colinas do Tocantins-TO, para pagar no prazo de (15) quinze dias, contados da última publicação deste edital, junto a esta Serventia, sito à Rua Joel Camilo da Silva, 1399 - Centro, nesta cidade de Colinas do Tocantins - TO, o saldo devedor relativamente às prestações vencidas em 10.01.2026, 10.02.2026 e 10.03.2026, no valor de R\$ 3.953,52 (três mil e novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos), posicionado em 07.04.2026, por encargos financeiros de inadimplemento, referente ao Instrumento Particular de Financiamento Para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, Entre Outras Avenças, n.º 001074692-2, datado de 08 de outubro de 2021, registrado sob os números R.02 e R.03-M.19530, relativo ao IMÓVEL: Uma Casa Residencial, situada na Rua Rio Verde, n.º 975, no Loteamento Setor Sul, nesta cidade de Colinas do Tocantins-TO, com a área construída de 84,00m², EDIFICADA no Um lote urbano de n.º 05 (remanescente), da Quadra 120-S, sito à Rua Rio Verde, no Setor Sul, nesta cidade de Colinas do Tocantins - TO, com a área de 196,00m², sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida contratual e possível consolidação da propriedade plena do imóvel em dado em garantia ao credor fiduciário, conforme estabelecido no 7º, do art. 26, da supracitada Lei. Protocolo: 46.406. Selo nº 127647AAA451411-RBL, 127647AAA451412-XKF, 127647AAA451413-HLX. Colinas do Tocantins - (TO), 15 de junho de 2026. Oficial Interino

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLINAS DO TOCANTINS - CNS: 127647

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATA DE SOUSA SANTOS**

E D I T A L LUCAS EDIVANDRO AGOSTINI, Oficial Interino do Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. Atendendo requerimento do Credor Fiduciário, BANCO BRADESCO S/A, sediado em CIDADE DE DEUS, VILA YARA OSASCO/SP - CEP: 06029-900, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12 e conforme atribuições conferidas pelo artigo 26, 4º da Lei 9.514/97. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por razão de não termos localizado, fica INTIMADO(A), o(a) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE, RENATA DE SOUSA SANTOS, brasileira, casada, encarregada de escritório, filha de Cirilany Evangelista de Sousa Santos e Jose Claudio Gonçalves dos Santos, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.218.840 SSP/TO, inscrita no CPF n.º ***.898.151-**, residente e domiciliada na Rua 03, n. 437, Centro e/ou Rua Rio Verde, n.º 975, Casa Residencial, Lote n.º 05, quadra 120-S, Setor Sul, nesta cidade de Colinas do Tocantins-TO, para pagar no prazo de (15) quinze dias, contados da última publicação deste edital, junto a esta Serventia, sito à Rua Joel Camilo da Silva, 1399 - Centro, nesta cidade de Colinas do Tocantins - TO, o saldo devedor relativamente às prestações vencidas em 10.01.2026, 10.02.2026 e 10.03.2026, no valor de R\$ 3.953,52 (três mil e novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos), posicionado em 07.04.2026, por encargos financeiros de inadimplemento, referente ao Instrumento Particular de Financiamento Para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, Entre Outras Avenças, n.º 001074692-2, datado de 08 de outubro de 2021, registrado sob os números R.02 e R.03-M.19530, relativo ao IMÓVEL: Uma Casa Residencial, situada na Rua Rio Verde, n.º 975, no Loteamento Setor Sul, nesta cidade de Colinas do Tocantins-TO, com a área construída de 84,00m², EDIFICADA no Um lote urbano de n.º 05 (remanescente), da Quadra 120-S, sito à Rua Rio Verde, no Setor Sul, nesta cidade de Colinas do Tocantins - TO, com a área de 196,00m², sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida contratual e possível consolidação da propriedade plena do imóvel em dado em garantia ao credor fiduciário, conforme estabelecido no 7º, do art. 26, da supracitada Lei. Protocolo: 46.406. Selo nº 127647AAA451459-TOP, 127647AAA451460-GSW, 127647AAA451461-LJU. Colinas do Tocantins - (TO), 15 de junho de 2026. 1º Escrevente Substituto

MONTE SANTO DO TOCANTINS/TO**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE SANTO DO TOCANTINS - CNS: 154450

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO VINICIUS DE MORAES**

Mediante requerimento do notificante: Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento União dos Estados de Mato Grosso do Sul, Tocantins e Oeste da Bahia - SICREDI UNIÃO MS/TO, para notificação extrajudicial, venho por meio deste notificar: LEANDRO VINICIUS DE MORAES, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão parcial de Bens, filho de Nice Elena de Moraes, vendedor de comércio varejista, residente e domiciliado nos endereços: Loteamento Caribe, nº 1, quadra 13, lote 11, bairro Loteamento Caribe, município de Palmas - TO, CEP: 77003-110; ou no endereço Orla 14, Residence, Avenida Orla 14, Graciosa, município de Palmas - TO, CEP: 77026-005, inscrito no CPF sob o nº ***.770.791-** e RG 816040 - SSP/TO, telefone: (63) 98439-4149, endereço eletrônico leandroproloja@hotmail.com, na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Monte Santo do Tocantins - TO, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de Abertura de Limite de Crédito, com garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel - Cédula derivada nº C42620364-6, garantido por Alienação Fiduciária, com vencimento em 06/03/2026, registrado sob a Matrícula n. 864 - R - 04, deste Cartório, referente ao imóvel Rural constituído por lote nº 40, do Loteamento Paraíso, situado neste Município de Monte Santo do Tocantins - TO, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª. Venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Título - Parcelas - C42620364-6 - (2 parcela) - Vencimento - 06/03/2026 - Valor: R\$132.276,69 - Honorários 10% - R\$13.227,66 - Total Geral: R\$145.504,35. 2 Informa ainda, que os valores destes encargos, posicionados em 06/03/2026 estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Salientamos que o (a) Senhor (a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento União dos Estados de Mato Grosso do Sul, Tocantins e Oeste da Bahia - SICREDI UNIÃO MS/TO, dentro do prazo definido nesta intimação. 3 Assim, procedo à INTIMAÇÃO DE V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, de Monte Santo do Tocantins - TO, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação do imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do Art. 26 parágrafo 7º da Lei 9.514/97.

PALMAS/TO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMAS - CNS: 127613**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LILIAN ABI JAUDI BRANDAO**

FÁBIO ROQUE DA SILVA ARAÚJO, Oficial de Registro de Imóveis de Palmas, Capital do Estado de Tocantins, na forma da Lei, faz publicar o presente EDITAL, para conhecimento de quem possa interessar, que atendendo o requerimento do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado nesta Serventia nº 307.451, procede-se a INTIMAÇÃO para a constituição em mora do(s) devedor(es) fiduciante(s) LILIAN ABI JAUDI BRANDÃO, CPF nº ***.198.701-**, BRUNNO LANG FRAZÃO DE MORAES, CPF nº ***.366.291-**, o(s) qual(is) não foi(ram) encontrado(a) no(s) endereço(s) fornecido(s), para purgar(em) a mora, no prazo de quinze (15) dias úteis. Sendo o montante do débito atualizado até a data de 13/05/2026, de R\$ 274.405,75, referente às parcelas em atraso do Contrato nº 155550258923, firmado em 08/07/2010, que deu origem a alienação fiduciária do imóvel objeto da Matrícula nº 101.775 (Imóvel: Um lote de terras para construção urbana de número 07B, da quadra ARS0 54, Conjunto QD-21, situado à Alameda 16, do Loteamento Palmas, 1ª etapa fase V, Palmas/TO), desta Serventia, o qual está sujeito às atualizações monetárias e juros de mora até a data do efetivo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento, além das despesas de cobrança que vencerem neste período, incluindo-se as custas cartorárias e os custos da publicação deste Edital. O pagamento do débito em referência deverá ser efetuado na agência do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou nesta Serventia, Cartório de Registro de Imóveis de Palmas, Capital do Estado de Tocantins, sito no Edifício Amazônia Center, Quadra ACSUSO-50, Conjunto 01, Lote 06, à Avenida Teotônio Segurado, térreo e 1º andar, Palmas/TO, com funcionamento de segunda-feira a sexta-feira das 09h às 17h. Sendo que após a última publicação, decorridos quinze (15) dias úteis e não havendo o cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), ficando, entretanto, resguardado o direito do(s) devedor(es) fiduciante(s) de que, nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial do devedor, (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008), poderão efetuar o pagamento das parcelas da dívida vencidas e as despesas até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, o qual só poderá ser averbada no registro de imóveis trinta (30) dias úteis após a expiração do prazo para purgação da mora, tudo nos termos da Lei nº 9.514/97. Selo de Digital: 127613AAB183455 - Código de Validação PZD; Selo de Digital: 127613AAB183456 - Código de Validação KOX. O Oficial, FÁBIO ROQUE DA SILVA ARAÚJO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMAS - CNS: 127613

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNNO LANG FRAZAO DE MORAES**

FÁBIO ROQUE DA SILVA ARAÚJO, Oficial de Registro de Imóveis de Palmas, Capital do Estado de Tocantins, na forma da Lei, faz publicar o presente EDITAL, para conhecimento de quem possa interessar, que atendendo o requerimento do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado nesta Serventia nº 307.451, procede-se a INTIMAÇÃO para a constituição em mora do(s) devedor(es) fiduciante(s) LILIAN ABI JAUDI BRANDÃO, CPF nº ***.198.701-**, BRUNNO LANG FRAZÃO DE MORAES, CPF nº ***.366.291-**, o(s) qual(is) não foi(ram) encontrado(a) no(s) endereço(s) fornecido(s), para purgar(em) a mora, no prazo de quinze (15) dias úteis. Sendo o montante do débito atualizado até a data de 13/05/2026, de R\$ 274.405,75, referente às parcelas em atraso do Contrato nº 155550258923, firmado em 08/07/2010, que deu origem a alienação fiduciária do imóvel objeto da Matrícula nº 101.775 (Imóvel: Um lote de terras para construção urbana de número 07B, da quadra ARS0 54, Conjunto QD-21, situado à Alameda 16, do Loteamento Palmas, 1ª etapa fase V, Palmas/TO), desta Serventia, o qual está sujeito às atualizações monetárias e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança que vencerem neste período, incluindo-se as custas cartorárias e os custos da publicação deste Edital. O pagamento do débito em referência deverá ser efetuado na agência do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou nesta Serventia, Cartório de Registro de Imóveis de Palmas, Capital do Estado de Tocantins, sito no Edifício Amazônia Center, Quadra ACSUSO-50, Conjunto 01, Lote 06, à Avenida Teotônio Segurado, térreo e 1º andar, Palmas/TO, com funcionamento de segunda-feira a sexta-feira das 09h às 17h. Sendo que após a última publicação, decorridos quinze (15) dias úteis e não havendo o cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), ficando, entretanto, resguardado o direito do(s) devedor(es) fiduciante(s) de que, nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial do devedor, (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008), poderão efetuar o pagamento das parcelas da dívida vencidas e as despesas até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, o qual só poderá ser averbada no registro de imóveis trinta (30) dias úteis após a expiração do prazo para purgação da mora, tudo nos termos da Lei nº 9.514/97. Selo de Digital: 127613AAB183455 - Código de Validação PZD; Selo de Digital: 127613AAB183456 - Código de Validação KOX. O Oficial, FÁBIO ROQUE DA SILVA ARAÚJO.

PALMEIROPOLIS/TO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIROPOLIS - CNS: 128876****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **GERSON SANTANA DE ARAUJO**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL (RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE REGISTRO/MATRÍCULA DE IMÓVEL RURAL)
PROTOCOLO: 14.683 do dia 14 de maio de 2026. APRESENTANTE/REQUERENTE: AGROPEUARIA RIO MUTUM LTDA. sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.488.223/0001-99, localizada na Fazenda Mutun, Rod. TO-347, KM-20,4, Zona Rural, Palmeirópolis/TO, CEP: 77.365-000. IMÓVEL RETIFICANDO: 3448, 3450, 3452, 3461, 3460 e 3503, da Serventia de Registro de Imóveis de Palmeirópolis-TO. NOTIFICADO: GERSON SANTANA DE ARAUJO brasileiro, casado, fazendeiro, portador do CI/RG nº (não informado), inscrito no CPF/MF sob nº ***.189.501-**, residente na 108 Norte, Alameda 08, Lote 33, Palmas-TO. ASSUNTO: Retificação extrajudicial de imóvel rural (art. 213, II, da Lei Federal nº 6.015/73) O REGISTRADOR DE IMÓVEIS TITULAR (ou o RESPONSÁVEL PELA) DA SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRÓPOLIS - TO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Federal nº 6.015/73 e, atento ao quanto consta do PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO IMÓVEL RURAL objeto da M-3.448, 3.450, 3.452, 3.461, 3.460 e 3.503, desta serventia de registro de imóveis de Palmeirópolis -TO, formulada pelo proprietário do referido imóvel, AGROPEUARIA RIO MUTUM LTDA (CNPJ/MF sob nº 07.488.223/0001-99) e, CONSIDERANDO que, nos termos do art. 213, II, da Lei Federal nº 6.015/73, a planta e memorial descritivo devem contar, também, com a anuência dos proprietários dos imóveis confrontantes; CONSIDERANDO que, de acordo com a planta e memorial descritivo apresentados, um dos imóveis confrontantes é o imóvel rural denominado de Parte do Lote 110, do Loteamento Santa Luzia, devidamente descrito nas matrículas nº 1.001, Registro Geral, sistema de fichas, do CRI de Palmeirópolis - TO; e CONSIDERANDO, por fim, que da planta e memorial descritos apresentados não consta a assinatura do proprietário do imóvel confrontante (assinaturas lançadas em documento à parte não supre a exigência legal de assinatura na própria planta), atendendo a exposto requerimento do interessado (art. 213, 3º, da Lei Federal nº 6.015/73), RESOLVE: NOTIFICAR Vossa Senhoria para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente manifestação, podendo impugnar fundamentadamente a planta e memorial descritivo que instruem o presente procedimento, os quais podem ser acessados diretamente no site do SIGEF/INCRA parcela nº 9f5db9a4-ad12-47b6-9e50-29b6b5337afd ou, ainda, na sede desta Serventia. Esclarece-se que as disposições legais conferem ao Confrontante uma das seguintes opções: a) - Impugnar fundamentadamente o requerimento do Interessado; b) - Anuir expressamente, apresentando carta de anuência reconhecendo como correto os trabalhos técnicos (mapa e memorial descritivo); ou c) - Deixar transcorrer o prazo, caso em que configurará anuência tácita (art. 213, 4º, da Lei Federal nº 6.015/73). Esclarece-se, ainda, que não tendo motivos ou elementos para discordar da presente retificação (inclusive porque já emitiu declaração/carta de anuência concordando com os limites apresentados), o Notificado pode optar pela sua anuência tácita, deixando transcorrer o prazo o prazo sem qualquer manifestação (art. 213, 4º, da Lei Federal nº 6.015/73). Esclarece-se, por fim, que esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos proprietários do mesmo imóvel (art. 213, 10º, da Lei Federal nº 6.015/73) e que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º, da LRP). Palmeirópolis-TO, 12 de junho de 2026. MIQUEIAS ALVES RAMOS Escrevente / Autorizado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PIAUÍ
TERESINA/PI

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 077842

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11497 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco S/A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 27/07/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 30/07/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.freitasleiloeiro.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Lei 9514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que nele sejam dirigidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Teresina-PI, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar-nos através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br.

IMÓVEL - ID5158 - Matrícula nº 70.377 - Av. Lindolfo Monteiro (antiga Av. Ipiranga), nº 649, Bairro Fátima

Nº do Lote: 1 ID: 5158 Descrição legal: Casa, Ocupada , melhor descrito na matrícula nº 70.377, 2º Registro de Imóveis de Teresina, Av. Lindolfo Monteiro (antiga Av. Ipiranga), 649, Fátima, Teresina, PI, 64049-440. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Teresina-PI. Bairro de Fátima. Av. Lindolfo Monteiro (antiga Av. Ipiranga), 649. Casa. Áreas totais: terr. 800,00m² e constr. 289,83m² (lançada no IPTU 569,82m²). Matr. 70.377 do 2º RI da 3ª Circunscrição local. Obs.: Consta Ação de Procedimento Comum Cível em grau de recurso, processo nº 0803928-23.2017.8.18.0140, em trâmite na 4ª Vara Cível de Teresina/PI. O Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda" dos Imóveis constantes do edital. Regularização e encargos perante os órgãos competentes da divergência da área construída apurada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, inclusive de eventual alteração quanto à destinação de uso (residencial/comercial), correrão por conta do comprador. Ocupada (AF). 1º Leilão: 27/07/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 2.517.650,94 2º Leilão: 30/07/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 1.320.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 2.517.650,94; Valor do 2º leilão: R\$ 1.320.000,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARANÁ
ARAPONGAS/PR****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPONGAS - CNS: 145912

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11453 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco S/A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 29/06/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 02/07/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.freitasleiloeiro.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Lei 9514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que nele sejam dirigidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar-nos através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br.

IMÓVEL - ID1322 - Matrícula nº 3233 - Rua Tetráz, esquina c/ a Rua Tinguauçu, nº 573 e 589, Sobrado 1 e 2 Bairro Vila Industrial

Nº do Lote: 4 ID: 1322 Descrição legal: Sobrados geminados, Ocupados, melhor descrito na matrícula nº 3233, 1º Registro de Imóveis de Arapongas, Rua Tetráz, esquina c/ a Rua Tinguauçu, 573 e 589, Sobrado 1 e 2, Quadra 02, Data de terras 4-A, Vila Industrial, Arapongas, PR, 86706-050. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Arapongas-PR. Vila Industrial. Rua Tetráz, esquina c/ a Rua Tinguauçu, nºs 573 e 589 (Data de terras 4-A da qd. 02). 02 Sobrados geminados. Áreas totais: terr. 308,00m² e constr. 123,90m² (Sobrado 1) e 127,89m² (Sobrado 2) (lançada no IPTU 159,84m²). Matr. 3.233 do 1º RI local. Obs.: Consta Ação de Tutela Antecipada Antecedente, processo nº 0015363-65.2023.8.16.0045, em trâmite na 2ª Vara Cível de Arapongas/PR. O Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda" dos Imóveis constantes do edital. Numerações prediais pendentes de averbação no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes, inclusive da divergência da área construída (sobrado 2), apurada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, bem como de eventual desmembramento e individualização documental, correrão por conta do comprador. O Vendedor providenciará, sem prazo determinado a baixa da Indisponibilidade constante na Av.18 da citada matrícula. Ocupados. (AF). 1º Leilão: 29/06/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 24.378.616,07 2º Leilão: 02/07/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ arrematado no 1º leilão). 457.200,00 (caso não seja Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 24.378.616,07; Valor do 2º leilão: R\$ 457.200,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARANÁ****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SARANDI/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI - CNS: 085563**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11453 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 29/06/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 02/07/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.freitasleiloeiro.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-000, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: Praça da Liberdade - Japão, 130, Complemento: 15º andar, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID26332 - Matrícula nº 48.476 - Rua José Pontes Ferreira, nº 55-A , Casa A Bairro Ecovalley Ecologic City

Nº do Lote: 09 ID: 26332 Descrição legal: Casa , Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 48.476 , Registro de Imóveis de Sarandi, Rua José Pontes Ferreira, 55-A , Casa A, Quadra qd. 57, Lote Data de terras nº 08 , Condomínio Residencial Esperandio, Ecovalley Ecologic City, Sarandi, PR, 87115-052. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Sarandi-PR. Loteamento Ecovalley. Rua José Pontes Ferreira, 55-A (Data de terras nº 08 da qd. 57). Condomínio Residencial Esperandio. Casa A. Áreas privs. totais: terr. 152,455m² e constr. 101,56m². Matr. 48.476 do RI local. Obs.: Consta Ação de Procedimento Comum Cível, processo nº 0001985-80.2026.8.16.0160, em trâmite na Vara Cível de Sarandi/PR. O Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda" dos Imóveis constantes do edital. Ocupada. (AF). 1º Leilão: 29/06/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 414.836,29 2º Leilão: 02/07/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 212.400,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 414.836,29; Valor do 2º leilão: R\$ 212.400,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ITANHAÉM/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAEM - CNS: 120915**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11453 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 29/06/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 02/07/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.freitasleiloeiro.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-000, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: Praça da Liberdade - Japão, 130, Complemento: 15º andar, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

**IMÓVEL - ID26328 - Matrícula nº 254.605 - Rua São Judas Tadeu, nº 457 ,
Casa 02 Bairro Loteamento Jd. América**

Nº do Lote: 08 ID: 26328 Descrição legal: Casa , Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 254.605 , Registro de Imóveis de Itanhaem, Rua São Judas Tadeu, 457 , Casa 02, Quadra qd. 05, Lote Parte do lt. 12 , Loteamento Jd. América, Itanhaém, SP, 11747-322. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Itanhaém-SP. Loteamento Jd. América. Rua São Judas Tadeu, 457 (Parte do lt. 12 da qd. 05). Casa 02. Áreas totais: terr. 144,00m² e constr. 49,70m² (estimada 75,70m²). Matr. 254.605 do RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes de eventual divergência da área construída que vier a ser apurada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). 1º Leilão: 29/06/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 284.551,64 2º Leilão: 02/07/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 249.312,57 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 284.551,64; Valor do 2º leilão: R\$ 249.312,57.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
MARÍLIA/SP**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA - CNS: 123836

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11453 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 29/06/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 02/07/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.freitasleiloeiro.com.br> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, 130, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital ; São Paulo, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID26329 - Matrícula nº 53.804 - Pastor Darci da Silva Lima, nº 717, Bairro Residencial Vida Nova Maracá (Padre Nobrega)

Nº do Lote: 06 ID: 26329 Descrição legal: Prédio Comercial, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 53.804, 2º Registro de Imóveis de Marília, Pastor Darci da Silva Lima, 717, Quadra 28, Lote 21, Residencial Vida Nova Maracá (Padre Nobrega), Marília, SP, 17533-371. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ONLINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Marília-SP. Res. Vida Nova Maracá. Av. Pastor Darci da Silva Lima (antiga Av. 1), 717 (Lt. 21 da qd. 28). Prédio Comercial. Áreas totais: terr. 166,00m² e constr. 98,66m² (lançada no IPTU 156,67m²). Matr. 53.804 do 2º RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes da divergência da área construída apurada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). 1º Leilão: 29/06/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 1.328.225,80 2º Leilão: 02/07/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 997.758,95 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 1.328.225,80; Valor do 2º leilão: R\$ 997.758,95.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
RIBEIRÃO PRETO/SP****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 112490**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11453 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco S/A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 29/06/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 02/07/2026 às 14:00
Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.freitasleiloeiro.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Lei 9514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que nele sejam dirigidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar-nos através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br.

IMÓVEL - ID26330 - Matrícula nº 23830 - Rua Lamartine Belém Barbosa, nº 850 , Casa Bairro Ribeirânia

Nº do Lote: 5 ID: 26330 Descrição legal: Casa, Ocupada , melhor descrito na matrícula nº 23830, 2º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, Rua Lamartine Belém Barbosa, 850 , Casa, Quadra subdivisão da qd. 110, Lote 22 , Ribeirânia, Ribeirão Preto, SP, 14096-250. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Ribeirão Preto-SP. Loteamento Ribeirânia (Gleba B). Rua Lamartine Belém Barbosa, 850 (Lt. 22 da subdivisão da qd. 110). Casa. Áreas totais: terr. 487,19m² e constr. 180,00m² (lançada no IPTU 248,96m²). Matr. 23.830 do 2º RI local. Obs.: Consta Ação de Procedimento Comum Cível, processo nº 4009998-50.2026.8.26.0506, em trâmite na 11ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto/SP. O Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda" dos Imóveis constantes do edital. Regularização e encargos perante os órgãos competentes da divergência da área construída apurada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupada (AF). 1º Leilão: 29/06/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 1.150.000,00 2º Leilão: 02/07/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 690.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 1.150.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 690.000,00.

BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SÃO PAULO

SÃO PAULO/SP

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11453 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Bradesco Administradora de Consórcios Ltda. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 29/06/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 02/07/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.freitasleiloeiro.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Lei 9514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que nele sejam dirigidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo-SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar-nos através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID26333 - Matrícula nº 339.323 - Rua Bom Sucesso, nº 220, Sala Comercial nº 2005 Bairro Cidade Mãe do Céu

Nº do Lote: 7 ID: 26333 Descrição legal: Sala Comercial, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 339.323, 9º Registro de Imóveis de São Paulo, Rua Bom Sucesso, 220, Sala Comercial nº 2005, Condomínio Platina 220, 20º pav. do Subcondomínio Comercial - Escritórios 1, Cidade Mãe do Céu, São Paulo, SP, 03305-000. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela Bradesco Administradora de Consórcios Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 52.568.821/0001-22, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: São Paulo-SP. Cidade Mãe do Céu. Rua Bom Sucesso, 220. Condomínio Platina 220. Sala Comercial nº 2005 (20º pav. do Subcondomínio Comercial - Escritórios 1). Área priv. 26,25m². Matr. 339.323 do 9º RI local. Obs.: O vendedor providenciará, sem prazo determinado, a baixa da Penhora constante na Av. 06 da citada matrícula. Ocupada. (AF). 1º Leilão: 29/06/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 517.000,00 2º Leilão: 02/07/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 343.747,14 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 517.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 343.747,14.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - CEARÁ
FORTALEZA/CE**

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015719

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36442 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/06/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 25/06/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/36427> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36442 Cod-Z: Z-36442, Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 18/06/2026 às 11:00; 2ª Pc 25/06/2026 às 11:00.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**IMÓVEL - IDZ-36442-016 - Matrícula nº 86.900 - Humberto Lomeu, nº 2538,
Apartamento 101 Bairro Granja Lisboa**

Nº do Lote: 016 ID: Z-36442-016 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 86.900, 3º Registro de Imóveis de Fortaleza, Humberto Lomeu, 2538, Apartamento 101, Quadra 26, Lote 14, Condomínio Residencial The Dreamer, Granja Lisboa, Fortaleza, CE, 60540-492. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizado(a) pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, doravante designado VENDEDOR, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n. 10176384908, de 27 de Julho de 2022, na qual figura como Fiduciante ANTONIO HELIO FERREIRA DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, maior, empresário, inscrito no CPF/MF n. ***.369.483-**, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza/CE, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente on-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 18/06/2026, às 11:00 horas, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído Apartamento residencial de n. 101, Tipo A, localizado no 1. Pavimento do Empreendimento denominado Condomínio Residencial The Dreamer, situado na cidade de Fortaleza, na Rua Humberto Lomeu, n. 2538, no bairro de Granja Lisboa, Distrito de Parangaba, no lugar Tatu-Mundé, com uma área privativa de 53,04m², área comum de 32,30m², área total de 85,34m² e fração ideal de 0,083658 do terreno em que se acha encravado mencionado Condomínio, constituído pelo lote 14, da quadra 26, medindo 12,00m de frente por 33,00m de fundos, com uma área total de 396,00m², medindo e extremado: Ao Sul (frente), com a dita Rua Humberto Lomeu; Ao Norte (fundos), com o lote 02; Ao Poente (lado direito), com o lote 13; e, Ao Nascente (lado esquerdo), com o lote 15, todos da mesma quadra. Imóvel objeto da matrícula n. 86.900 do 3. Oficial de Registro de Imóveis de Fortaleza/CE. Obs.: O comprador declara-se ciente da existência da indisponibilidade de bens sobre o imóvel averbada sob AV.07 da matrícula 86.900, oriunda do Processo n. 0811768182024405810, 2ª Vara Federal de Fortaleza/CE - TRF5 - 5ª Região. Nos termos do edital, competirá ao comprador a adoção das medidas necessárias para o cancelamento deste ônus, inclusive acionando o juízo competente, se necessário. Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei n. 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 25/06/2026, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 212.047,34 (duzentos e doze mil e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br, em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela Lei n. 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuc.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, até 1 (uma) hora antes do início do leilão. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documental, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. 3.3. Caso o imóvel objeto deste leilão esteja enquadrado em qualquer modalidade de Habitação de Interesse Social (HIS) e/ou Habitação de Mercado Popular (HMP) ou outro tipo de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia, conforme legislação e regulamentação aplicável, o COMPRADOR declara estar ciente de que futuras alienações estão sujeitas às restrições legais específicas, inclusive, mas não se limitando, à destinação, limites de preço e requisitos relativos ao enquadramento de renda, obrigando-se ainda a observar integralmente a legislação vigente e a atender às exigências eventualmente formuladas pelos órgãos públicos competentes, assumindo integral responsabilidade pelo atendimento de tais condições. Responsabilidades do COMPRADOR 3.4. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc.; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.5. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.6. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.7. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.7.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.8. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.8.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.9. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.10. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.11. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.12. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.13. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.14. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.15. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.16. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.16.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.16.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.16.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.16.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais.

5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR.

5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Observações: O comprador declara-se ciente da existência da indisponibilidade de bens sobre o imóvel averbada sob AV.07 da matrícula 86.900, oriunda do Processo n. 0811768182024405810, 2ª Vara Federal de Fortaleza/CE - TRF5 - 5ª Região. Nos termos do edital, competirá ao comprador a adoção das medidas necessárias para o cancelamento deste ônus, inclusive acionando o juízo competente, se necessário. Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei n. 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 200.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 212.047,34.

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO ESTADO - ESPÍRITO SANTO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VILA VELHA/ES**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 0013/26 - AF SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóvel - Alienação Fiduciária 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 01/07/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 08/07/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.leilaoeletronico.com.br/lote/leilao-d-e-apartamento-em-vila-velha-es/2390/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL FELIPE RODRIGUES DE SOUZA, CPF: ***.932.768-**, Nº da Inscrição: JUCESP 1462, Telefone: (01)14118-9558, E-mail: contato@leilaoeletronico.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Condições de participação, habilitação e leilão online: O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.leilaoeletronico.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro (www.leilaoeletronico.com.br), enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de "login" e "senha", que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. ; Vila Velha/ES, FELIPE RODRIGUES DE SOUZA Leilão de Imóvel - Alienação Fiduciária EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Felipe Rodrigues de Souza, Leiloeiro inscrito na JUCESP sob o nº 1.462, com escritório à Av. Angélica, nº 2.466 - cj. 162 - Higienópolis - São Paulo/SP - CEP 01228-200, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, doravante designado VENDEDOR, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de bem imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação e Outras Avenças de nº 10175661405, firmado em 30/06/2022, no qual figura como fiduciante LIVIA BASTOS DA SILVA, brasileira, solteira, não convivente em união estável, empresária, portadora do RG nº 40042502/SSP/ES, inscrita no CPF sob nº ***.136.925-**, residente e domiciliada em Vila Velha/ES, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo On-line, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 01 de julho de 2026, às 11h00min, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 164.827,89 (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos), o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído pelo "Apartamento nº 103, do bloco F, do tipo "A", integrante do empreendimento RESIDENCIAL PRAIA DA BALEIA, em Vila Velha/ES, com uma sala de estar/jantar, dois quartos, uma cozinha/área de serviço e um banheiro, com a área privativa de 42,35m², área de construção de 55,57m² e fração ideal de 0,00601393, bem como a vaga de garagem localizada na área destinada a estacionamento." Imóvel objeto da matrícula nº 79.650 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Vila Velha/ES. Inscrição Municipal: 223430(AV.03). Obs.: Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fica desde já designado o dia 08 de julho de 2026, às 11h00min, no mesmo local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 82.413,95 (oitenta e dois mil, quatrocentos e treze reais e noventa e cinco centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro (www.leilaoeletronico.com.br), em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site (www.leilaoeletronico.com.br), respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1º /ou 2º leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do BP - 3591-02 direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitandose previamente no site do leiloeiro (www.leilaoeletronico.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro (www.leilaoeletronico.com.br), enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de "login" e "senha", que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da BP - 3591-02 comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal nº 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do BP - 3591-02 COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOC's ou TED's. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOC's ou TED's para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter "ad corpus", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documental, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de "fração ideal que corresponderá a unidade condominial" (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem BP - 3591-02 como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória BP - 3591-02 de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. BP - 3591-02 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como "posse a justo título", fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de "posse a justo título" para "área registrada". 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo BP - 3591-02 IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS BP - 3591-02 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital.

IMÓVEL - ID0151/25 - Matrícula nº 79.650 do 1º CRI de Vila Velha/ES - Monte Sinai, nº 305, Apto. 103, do bloco F Bairro Jardim do Vale

Nº do Lote: 0013/26 - AF ID: 0151/25 Descrição legal: Residencial, Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97, melhor descrito na matrícula nº 79.650 do 1º CRI de Vila Velha/ES, 1º Registro de Imóveis de Vila Velha, Monte Sinai, 305, Apto. 103, do bloco F, Jardim do Vale, Vila Velha, ES, 29113-750. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal nº 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. Valor do 1º leilão: R\$ 164.827,89; Valor do 2º leilão: R\$ 82.413,95.

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - GOIÁS**APARECIDA DE GOIÂNIA/GO****REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36442 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/06/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 25/06/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaú/36427> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36442 Cod-Z: Z-36442, Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 18/06/2026 às 11:00; 2ª Pc 25/06/2026 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-36442-014 - Matrícula nº 198.938 - W 6, nº S/N, Casa 41 Bairro Chácaras São Pedro

Nº do Lote: 014 ID: Z-36442-014 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 198.938, Registro de Imóveis de Aparecida de Goiânia, W 6, S/N, Casa 41, Vaga Com direito ao uso de uma vaga de garagem., Residencial Porto Seguro, Chácaras São Pedro, Aparecida de Goiânia, GO, 74923-225. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n. 10194161106, de 31/01/2025, na qual figuram como Fiduciantes HEZROM RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, gestor de negócios e investimentos, portador da CNH n. 03565870415-DETRAN/SP, inscrito no CPF/MF n. ***.336.718-**, e sua cônjuge SHEILA TENORIO RODRIGUES DOS SANTOS, brasileira, fisioterapeuta, portadora do RG n. 566199622-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n. ***.677.124-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Goiânia/GO, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente on-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 18/06/2026, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Casa 41 localizada no condomínio Residencial Porto Seguro, com área total de 224,1779 metros quadrados, sendo 152,1900 metros quadrados de área total privativa, sendo 52,3225 metros quadrados de área privativa coberta e 69,8675 metros quadrados de área privativa descoberta, 71,9879 metros quadrados de área de uso comum, correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,8161% da área total do terreno, com a seguinte divisão interna: 01 (uma) garagem, 01 (uma) sala de estar/jantar/cozinha, 03 (três) quartos sendo 02 (dois) suíte, 01 (um) banheiro social, circulação interna e área de serviço, edificada na Chácara 253-256 do loteamento Chácaras São Pedro, no município de Aparecida de Goiânia/GO., com a área de 28.198,28 metros quadrados; sendo 178,61 metros de frente para à Avenida W-6; pelos fundos 9,21 metros, prosseguindo com 80,32 metros e chanfro de 7,32 metros, com a Alameda G e divisa; pela direita 406,71 metros com as chácaras 252 a 244; pela esquerda 209,76 metros prosseguindo com 23,89 metros com a Avenida Brasil Central. Imóvel objeto da matrícula n. 198.938 do 1. Ofício de Registro de Imóveis de Aparecida de Goiânia/GO. Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 25/06/2026, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 397.077,70 (trezentos e noventa e sete mil e setenta e sete reais e setenta centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

leiloeiro www.portalzuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalzuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão on-line. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão, não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmentemente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental,

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evisção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevenindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalmazuk.com.br. Observações: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 415.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 397.077,70.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
GOIÂNIA/GO**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36442 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/06/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 25/06/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/36427> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36442 Cod-Z: Z-36442, Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 18/06/2026 às 11:00; 2ª Pc 25/06/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-36442-001 - Matrícula nº 372.626 - Tarancon, nº S/N, Casa 2 Bairro
Setor Três Marias**

Nº do Lote: 001 ID: Z-36442-001 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 372.626, 1º Registro de Imóveis de Goiânia, Tarancon, S/N, Casa 2, Quadra 31, Lote 31, Condomínio Residencial Lula III, Setor Três Marias, Goiânia, GO, 74369-535. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizado(a) pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, doravante designado VENDEDOR, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de bem imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação e Outras Avenças, n. 10176838101, de 15/08/2022, emitido pelo Itaú Unibanco S/A e por Instrumento de Rerratificação datado de 23/08/2022, na qual figuram como Fiduciários LEONARDO RICARDO ALVES SILVA, brasileiro, empresário, portador da CNH n. 06354528731-DETRAN/GO, inscrito no CPF/MF n. ***.295.081-**, e sua cônjuge NÁGILLA BARBOSA DE CASTRO, brasileira, administradora, portadora da CNH n. 07608688372-DETRAN/GO, inscrita no CPF/MF n. ***.027.001-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Goiânia/GO, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente on-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 18/06/2026, às 11:00 horas, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 613.244,04 (seiscentos e treze mil duzentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos), o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído pela Casa n. 02, localizada no Condomínio Residencial Lula III, situada na Rua Tarancon, Lote 31, Quadra 31, Setor Três Marias, Goiânia/GO, com área privativa coberta de 122,50m², área privativa descoberta de 57,50m², e área total de 180,00m², correspondendo-lhe no terreno e nas coisas comuns a fração ideal de 180,00m², ou de 50,00%. Imóvel objeto da matrícula n. 372.626 do 1. Ofício de Registro de Imóveis de Goiânia/GO. Inscrição Municipal: 38203104570011. Obs.: O interessado está ciente de que o Vendedor se exime de qualquer responsabilidade quanto a verificação de documentos e diligências relacionadas ao imóvel. Cabe exclusivamente ao interessado a leitura e conferência das condições previstas no edital e matrícula, bem como a análise de quaisquer outros documentos que julgar pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à consulta de eventuais ações judiciais em trâmite que possam envolver o bem objeto do leilão, bem como de programa habitacional destinado à promoção

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do acesso à moradia HIS e HMP, conforme legislação aplicável. Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei n.º 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 25/06/2026, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 562.934,54 (quinhentos e sessenta e dois mil novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela Lei n.º 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalmazuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n.º 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 22.427 de 1.º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, até 1 (uma) hora antes do início do leilão. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmentemente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. 3.3. Caso o imóvel objeto deste leilão esteja enquadrado em qualquer modalidade de Habitação de Interesse Social (HIS) e/ou Habitação de Mercado Popular (HMP) ou outro tipo de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia, conforme legislação e regulamentação aplicável, o COMPRADOR declara estar ciente de que futuras alienações estão sujeitas às restrições legais específicas, inclusive, mas não se limitando, à destinação, limites de preço e requisitos relativos ao enquadramento de renda, obrigando-se ainda a observar integralmente a legislação vigente e a atender às exigências eventualmente formuladas pelos órgãos públicos competentes, assumindo integral responsabilidade pelo atendimento de tais condições. Responsabilidades do COMPRADOR 3.4. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc.; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.5. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.6. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.7. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.7.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.8. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.8.1. Os valores de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.9. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.10. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.11. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelaio de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.12. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.13. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.14. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.15. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.16. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.16.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.16.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.16.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.16.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita

Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevenha decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Observações: O interessado está ciente de que o Vendedor se exime de qualquer responsabilidade quanto a verificação de documentos e diligências relacionadas ao imóvel. Cabe exclusivamente ao interessado a leitura e conferência das condições previstas no edital e matrícula, bem como a análise de quaisquer outros documentos que julgar pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à consulta de eventuais ações judiciais em trâmite que possam envolver o bem objeto do leilão, bem como de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia HIS e HMP, conforme legislação aplicável. Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei nº. 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 613.244,04; Valor do 2º leilão: R\$ 562.934,54.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
GOIÂNIA/GO**

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36442 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/06/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 25/06/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/36427> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36442 Cod-Z: Z-36442, Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 18/06/2026 às 11:00; 2ª Pc 25/06/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-36442-010 - Matrícula nº 157.378 - 20 de Janeiro, nº S/N, Casa 01
Bairro Setor Estrela Dalva**

Nº do Lote: 010 ID: Z-36442-010 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 157.378, 2º Registro de Imóveis de Goiania, 20 de Janeiro, S/N, Casa 01, Quadra 11/12, Lote 33, Condomínio Residencial Estrela Dalva-151644, Setor Estrela Dalva, Goiânia, GO, 74475-306. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizado(a) pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, doravante designado VENDEDOR, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de bem imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação e Outras Avenças de n. 10181653909, de 27/02/2023, na qual

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

figuram como Fiduciários MATEUS ALVES PEREIRA, brasileiro, solteiro, maior, serralheiro, portador do RG n. 973.211-SSP/TO, inscrito no CPF sob n. ***.544.521-**, residente e domiciliado em Goiânia/GO; e DEVIANE RIBEIRO DE JESUS, brasileira, solteira, maior, cabeleireira, portadora do RG n. 1.670.315-SSP/TO, inscrita no CPF n. ***.497.381-**, residente e domiciliada em Goiânia/GO, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente on-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 18/06/2026, às 11:00 horas, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 295.941,49 (duzentos e noventa e cinco mil novecentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos), o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído pelo Casa 01, localizada no Condomínio Residencial Estrela Dalva-151644, situado à Rua 20 de Janeiro, no loteamento Setor Estrela Dalva, na cidade de Goiânia/GO, contendo as seguintes divisões internas: Garagem descoberta, sala de estar, cozinha, área de serviço, hall, dois quartos sendo um suíte e um banheiro social, tem área total de 100,00m², sendo: 63,80m² de área privativa coberta e 36,20m² de área privativa descoberta, com uma fração ideal de 50,00% da área do terreno, constituído pelo LOTE N. 33, da QUADRA N. 11/12, com 200,00m². Para quem se posiciona na Rua 20 de Janeiro de frente para o condomínio, fica estabelecida a numeração em Casa 01 e Casa 02. Obedecendo a orientação da esquerda para direita. Imóvel objeto da matrícula n. 157.378 do 2. Ofício de Registro de Imóveis de Goiânia/GO. Inscrição Municipal: 469.109.0090.0010. Obs.: O interessado está ciente de que o Vendedor se exime de qualquer responsabilidade quanto a verificação de documentos e diligências relacionadas ao imóvel. Cabe exclusivamente ao interessado a leitura e conferência das condições previstas no edital e matrícula, bem como a análise de quaisquer outros documentos que julgar pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à consulta de eventuais ações judiciais em trâmite que possam envolver o bem objeto do leilão, bem como de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia HIS e HMP, conforme legislação aplicável. Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei n. 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 25/06/2026, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 251.502,01 (duzentos e cinquenta e um mil quinhentos e dois reais e um centavo). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela Lei n. 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalmazuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

- Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br, até 1 (uma) hora antes do início do leilão. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificados na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documental, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. 3.3. Caso o imóvel objeto deste leilão esteja enquadrado em qualquer modalidade de Habitação de Interesse Social (HIS) e/ou Habitação de Mercado Popular (HMP) ou outro tipo de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia, conforme legislação e regulamentação aplicável, o COMPRADOR declara estar ciente de que futuras alienações estão sujeitas às restrições legais específicas, inclusive, mas não se limitando, à destinação, limites de preço e requisitos relativos ao enquadramento de renda, obrigando-se ainda a observar integralmente a legislação vigente e a atender às exigências eventualmente formuladas pelos órgãos públicos competentes, assumindo integral responsabilidade pelo atendimento de tais condições. Responsabilidades do COMPRADOR 3.4. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc.; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.5. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

suas despesas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.6. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.7. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.7.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.8. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmos, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.8.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.9. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.10. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.11. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.12. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.13. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.14. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.15. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.16. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.16.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.16.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.16.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.16.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrendimento da venda pelo VENEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobreindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENEDOR, cabendo ao VENEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Observações: O interessado está ciente de que o Vendedor se exime de qualquer responsabilidade quanto a verificação de documentos e diligências relacionadas ao imóvel. Cabe exclusivamente ao interessado a leitura e conferência das condições previstas no edital e matrícula, bem como a análise de quaisquer outros documentos que julgar pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à consulta de eventuais ações judiciais em trâmite que possam envolver o bem objeto do leilão, bem como de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia HIS e HMP, conforme legislação aplicável. Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei n.º 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 295.941,49; Valor do 2º leilão: R\$ 251.502,01.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS**

ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIÁS - CNS: 026377

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36442 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/06/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 25/06/2026 às 11:00
Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itu/36427> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36442 Cod-Z: Z-36442, Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 18/06/2026 às 11:00; 2ª Pc 25/06/2026 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-36442-008 - Matrícula nº 95.584 - 2, nº S/N, Casa 04, Bloco Conjunto B, Setor 05, Bairro Parque da Barragem

Nº do Lote: 008 ID: Z-36442-008 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 95.584, Registro de Imóveis de Água Lindas de Goiás, 2, S/N, Casa 04, Quadra 10, Lote 14, Bloco Conjunto B, Setor 05, Condomínio Residencial Gran Muralha, Parque da Barragem, Águas Lindas de Goiás, GO, 72920-010. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n. 10179757704, firmado em 08/12/2022, na qual figuram como Fiduciários LUIZ FERNANDO MENDES LOPES, brasileiro, chefe de cozinha, portador do RG n. 2.226.552-SSP/DF, inscrito no CPF/MF n. ***.270.301-**, e sua cônjuge GABRIELA MENDES DA SILVA BOSCO, brasileira, chefe de cozinha, portadora do RG n. 3.057.212 SSP/DF, inscrita no CPF/MF n. ***.460.881-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Brasília/DF, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente on-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 18/06/2026, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 394.456,24 (trezentos e noventa e quatro mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Uma Fração ideal de 29,70%, edificado no Lote 14 da quadra 10, Conjunto B, Setor 05, situado no loteamento denominado Parque Da Barragem, em Águas Lindas de Goiás - GO, com a área de 930,00m². Confrontando pela Frente com a Rua 02, que corresponde a Casa 04, localizado no Condomínio Residencial Gran Muralha, contendo: 01 varanda, 01 sala, 02 quartos, 01 suíte, 01 banheiro, 01 circulação, 01 cozinha e 01 área de serviço. Com área privativa total de 201,50m², sendo 95,68m² de área privativa da unidade autônoma coberta; 105,82m² de área privativa da unidade autônoma descoberta; 62,87875m² de área de uso comum descoberta; cota parte ideal do terreno 276,21m² ou fração ideal de 29,70%. Imóvel objeto da matrícula n. 95.584 do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Águas Lindas de Goiás/GO. Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 25/06/2026, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 355.682,30 (trezentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e oitenta e dois reais e trinta centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalmazuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1.º ou 2.º leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1.º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalmazuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão on-line. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão, não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evição de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios etampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais.

5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR.

5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 394.456,24; Valor do 2º leilão: R\$ 355.682,30.

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
CONTAGEM/MG

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 131.582 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Alienação Fiduciária 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 01/07/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 08/07/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.satoleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR, CPF: ***.109.998-**, Nº da Inscrição: 690, Telefone: (11)42234-343, E-mail: contato@satoleiloes.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.satoleiloes.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão; Contagem/MG, ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR, Leiloeiro inscrito na JUCESP sob o nº 690, com escritório a Travessa Comandante Salgado, nº 75 Bairro Fundação, Cidade São Caetano do Sul/SP, devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, doravante designado VENDEDOR, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de bem imóvel, com Cédula de crédito imobiliário nº 10172201205 emitida em São Paulo, SP aos 16 de Fevereiro de 2022, no qual figura(m) como fiduciante(s) FABIANO TADEU DE OLIVEIRA VIEIRA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.587.036-** residente à Rua dos Ipês nº 155 apto. 202, Bairro Lúcio de Abreu, Contagem/MG casado com JAILZA MARTINS DE JESUS, brasileira, gerente nacional, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.259.296-**, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 01 de julho de 2026, às 14h00min, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 739.858,84 (setecentos e trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído pelo "Imóvel Urbano, constituído pelo apartamento nº 202(duzentos e dois), do EDIFÍCIO RESIDENCIAL DA PAZ, situado à rua dos Ipês, nº 155, com área construída de 81,05m², área comum de 52,20m², área total de 133,25m² e sua respectiva fração ideal de 0,25000 do terreno constituído pelo lote nº 27 (vinte e sete), da quadra nº 11 (onze), do Bairro Lúcio de Abreu, neste município, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) medindo 12,00m de frente para a Rua Ipês; 30,00m pelo lado direito para o lote 28; 30,00 pelo lado esquerdo para o lote 26 e fundos 12,00m para o lote 07, demais limites e confrontações de acordo com a planta respectiva. O residencial possui estacionamento descoberto com 04 (quatro) vagas de garagem para veículos de porte pequeno, tendo cada unidade direito ao uso de 01 (uma) vaga, que serão sorteadas entre os condôminos." Imóvel objeto da matrícula nº 131.582 Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Contagem/MG. Obs.: Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado 08 de julho de 2026, às 14h00min, no mesmo local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 369.929,42 (trezentos e sessenta e nove mil, novecentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.satoleiloes.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.satoleiloes.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.satoleiloes.com.br, e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

HABILITE-SE, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro correspondente a 5% sobre o valor do arremate. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. (BP-3591-02)

**IMÓVEL - ID131.582 - Matrícula nº 131.582 - dos Ipês, nº 155, Bairro
Lúcio de Abreu**

Nº do Lote: 1 ID: 131.582 Descrição legal: Imóvel, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 131.582, Registro de Imóveis de Contagem, dos Ipês, 155, AP 202, Lúcio de Abreu, Contagem, MG, 32016-030. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.satoleiloes.com.br, e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. Valor do 1º leilão: R\$ 739.858,84; Valor do 2º leilão: R\$ 369.929,42.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
CONTAGEM/MG
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5947 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 03 - Imóvel localizado em Contagem/MG 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 01/07/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 08/07/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Contagem/MG, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.pestanaleiloes.com.br, e se habilitar acessando a página deste leilão, com antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas, antes do início do leilão, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br, ou, também, pelo site www.pestanaleiloes.com.br.

**IMÓVEL - ID12014741 - Matrícula nº 122.528 - Avenida José Faria da Rocha,
nº 625, Apartamento 201, com direito a 04 vagas de garagem Bairro Cidade Jardim Eldorado**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Nº do Lote: 03 ID: 12014741 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 122.528, Registro de Imóveis de Contagem, Avenida José Faria da Rocha, 625, Apartamento 201, com direito a 04 vagas de garagem, Lote 6 da Quadra D-29, Edifício Coimbra e Silva, Cidade Jardim Eldorado, Contagem, MG, 32315-040. Áreas: área líquida de 324,18m², área comum de 135,68m², área privativa de 77,48m², área total de 537,34m² e fração ideal de 0,41536. Imóvel objeto da matrícula nº 122.528, do Cartório de Registro de Imóveis de Contagem/MG. Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, ocorrerão por conta do(a) comprador(a). Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei nº. 9.514/97. 1º Leilão - 01/07/2026, quarta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.482.841,48. 2º Leilão - 08/07/2026, quarta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 811.259,02 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação online: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 1.482.841,48; Valor do 2º leilão: R\$ 811.259,02.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MATO GROSSO DO SUL
CAMPO GRANDE/MS**

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 0015/26 - AF SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóvel - Alienação Fiduciária 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 01/07/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 08/07/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.leilaoeletronico.com.br/lote/leilao-d-e-casa-em-campo-grande-ms/2393/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL FELIPE RODRIGUES DE SOUZA, CPF: ***.932.768-**, Nº da Inscrição: JUCESP 1462, Telefone: (01)14118-9558, E-mail: contato@leilaoeletronico.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Condições de participação, habilitação e leilão online: O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.leilaoeletronico.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro (www.leilaoeletronico.com.br), enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de "login" e "senha", que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. ; Campo Grande/MS, FELIPE RODRIGUES DE SOUZA Leilão de Imóvel - Alienação Fiduciária EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Felipe Rodrigues de Souza, Leiloeiro inscrito na JUCESP sob o nº 1.462, com escritório à Av. Angélica, nº 2.466 - cj. 162 - Higienópolis - São

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Paulo/SP - CEP 01228-200, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, doravante designado VENDEDOR, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de bem imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação e Outras Avenças de nº 10197146104, firmado em 04/06/2025, no qual figura como fiduciante CÁSSIA RENATA DE SIMONI, brasileira, divorciada, odontóloga, portadora do RG nº 2380305-SEJUSP/MS, inscrita no CPF sob nº ***.036.678-**, residente e domiciliada em Campo Grande/MS, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo On-line, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 01 de julho de 2026, às 11h00min, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 1.046.410,56 (um milhão, quarenta e seis mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta e seis centavos), o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído pelo "Lote de terreno sob nº 06 (seis) da quadra "D", do loteamento denominado RESIDENCIAL DO LAGO, nesta Capital, medindo e limitando-se: Norte, 25,00 metros com o lote 05; sul, 25,00 metros, com o lote 07; leste, 12,00 metros, com a Rua Lago Paranoá; oeste, 12,00 metros com o lote 23, e área total de 300,0 metros quadrados, onde encontra-se edificada uma casa composta de sala, três quartos, cozinha, dois banheiros circulação e varanda, com área construída de 70,00 metros quadrados, situada na Rua Lago Paranoá, nº 100." Imóvel objeto da matrícula nº 96.322 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Campo Grande/MS. Inscrição Municipal: 845005006-8. Obs.: I) No laudo de avaliação, constatouse que a área construída do imóvel corresponde a 164,41m². II) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 08 de julho de 2026, às 11h00min, no mesmo local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 936.237,25 (novecentos e trinta e seis mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro (www.leilaoeletronico.com.br), em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site (www.leilaoeletronico.com.br), respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1º /ou 2º leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.leilaoeletronico.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro (www.leilaoeletronico.com.br), enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de "login" e "senha", que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da BP - 3591-02 realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal nº 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOC's ou TED's. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOC's ou TED's para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter "ad corpus", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documental, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de "fração ideal que corresponderá a unidade condominial" (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se BP - 3591-02 for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmos, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor BP - 3591-02 despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento.

4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento)

4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como "posse a justo título", fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de "posse a justo título" para "área registrada". 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais.

5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO

5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital.

IMÓVEL - ID0154/26 - Matrícula nº 96.322 do 2º CRI de Campo Grande/MS - Lago Paranoá, nº 100, Bairro Vila Adalina

Nº do Lote: 0015/26 - AF ID: 0154/26 Descrição legal: Residencial, Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97, melhor descrito na matrícula nº 96.322 do 2º CRI de Campo Grande/MS, 2º Registro de Imóveis de Campo Grande, Lago Paranoá, 100, Vila Adalina, Campo Grande, MS, 79070-340. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal nº 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. Valor do 1º leilão: R\$ 1.046.410,56; Valor do 2º leilão: R\$ 936.237,25.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PERNAMBUCO**

OLINDA/PE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLINDA - CNS: 161844

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 1.606 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Alienação Fiduciária 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 01/07/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 08/07/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.satoleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR, CPF: ***.109.998-**, Nº da Inscrição: 690, Telefone: (11)42234-343, E-mail: contato@satoleiloes.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.satoleiloes.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão; Olinda/PE, ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR, Leiloeiro inscrito na JUCESP sob o nº 690, com escritório a Travessa Comandante Salgado, nº 75 Bairro Fundação, Cidade São Caetano do Sul/SP, devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, doravante designado VENDEDOR, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de bem imóvel nº 10180844806 celebrado em 17 de Janeiro de 2023, no qual figura(m) como fiduciante(s) MARCOS ALBERTIM DA SILVA JUNIOR, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.131.284-** residente e domiciliado na Rua Belo Jardim, 156, Peixinhos em Olinda - PE, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 01 de julho de 2026, às 14h00min, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 206.575,16 (duzentos e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos), o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído pelo " Casa residencial nº 15, localizada à Rua Ouricuri, em Peixinhos, neste município, foreiro a municipalidade de Olinda, componente do Núcleo Habitacional de Peixinhos I, edificada no lote 4 da quadra 27, CEP 53220-240, composta de terraço, uma sala, dois quartos um banheiro social e uma cozinha, com área construída de 46,92m², com uma área de 122,40m²; sendo: 6,80m pela Rua Ouricuri, antiga Rua B, para qual dá frente; 18,00m de extensão de cada lado e 6,80m na linha dos fundos, confrontando pelo lado esquerdo com a casa nº 19 da mesma rua e quadra; pelo lado direito com a casa nº 11, da mesma rua e quadra, fundos com a casa 16 da R. Timbaúba. Av.6 : INSCRIÇÃO MUNICIPAL: para fazer constar como sendo: 1.1145.021.01.0042.0000.6 e Sequencial nº1091499.4; Conforme ficha do imóvel emitida pela Prefeitura Municipal de Olinda. Imóvel objeto da matrícula nº 1606 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E PESSOAS JURÍDICAS DE OLINDA. Obs.: Ocupado. Desocupação por conta do adquirente,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado 08 de julho de 2026, às 14h00min, no mesmo local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 196.420,66 (cento e noventa e seis mil quatrocentos e vinte reais e sessenta e seis centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.satoleiloes.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.satoleiloes.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.satoleiloes.com.br, e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro correspondente a 5% sobre o valor do arremate. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. (BP-3591-02)

IMÓVEL - ID1606 - Matrícula nº 1606 - Ouricuri, nº 15, Bairro Peixinhos

Nº do Lote: 1 ID: 1606 Descrição legal: Imóvel, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 1606, 2º Registro de Imóveis de Olinda, Ouricuri, 15, Peixinhos, Olinda, PE, 53220-240. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.satoleiloes.com.br, e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. Valor do 1º leilão: R\$ 206.575,16; Valor do 2º leilão: R\$ 196.420,66.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARANÁ
CURITIBA/PR**

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080572

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36442 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/06/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 25/06/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itau/36427> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36442 Cod-Z: Z-36442, Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 18/06/2026 às 11:00; 2ª Pc 25/06/2026 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-36442-007 - Matrícula nº 34.742 - Alferes Poli, nº 459, Apartamento 14 Bairro Rebouças

Nº do Lote: 007 ID: Z-36442-007 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 34.742, 5º Registro de Imóveis de Curitiba, Alferes Poli, 459, Apartamento 14, Edifício Cícero Tizzot, Rebouças, Curitiba, PR, 80220-050. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizado(a) pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, doravante designado VENDEDOR, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de bem imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação e Outras Avenças, de n. 10183032508, firmado em 16 de maio de 2023, na qual figura como Fiduciante MIRIAN DAVANTEL, brasileira, solteira, maior, corretora de imóveis, portadora do RG n. 33.271.650-8-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n. ***.064.128-**, residente e domiciliada em Curitiba/PR, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente online, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 18/06/2026, às 11:00 horas, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais), o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído pelo Apartamento n. 14, no 2. pavimento ou 1. andar do Edifício Cícero Tizzot, situado na Rua Alferes Poli n. 459, na cidade de Curitiba/PR, com a área privativa de 26,1700 m², área de uso comum de 9,2830 m², área total de 35,4530 m² e fração ideal de solo de 0,01938793. Dito Edifício foi construído sobre o terreno com 11,00m de frente para a Rua Alferes Poli, na cidade de Curitiba, por 22,00m da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando do lado direito com o lote fiscal 22-014-027.000 de Cícero Tissot, ao lado esquerdo com o lote fiscal 22-014-029.000 da Fundação de Recuperação do Indigente e nos fundos limita-se com o lote fiscal 22-014-043.000 da Construtora Gustavo Bermann Ltda. Av.10 - Para constar que o imóvel desta matrícula está localizado no Bairro Rebouças. Imóvel objeto da matrícula n. 34.742 do 5. Ofício de Registro de Imóveis de Curitiba/PR. Inscrição Municipal: 22-014-028.000-7. Obs.: O interessado está ciente de que o Vendedor se exime de qualquer responsabilidade quanto a verificação de documentos e diligências relacionadas ao imóvel. Cabe exclusivamente ao interessado a leitura e conferência das condições previstas no edital e matrícula, bem como a análise de quaisquer outros documentos que julgar pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à consulta de eventuais ações judiciais em trâmite que possam envolver o bem objeto do leilão, bem como de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia HIS e HMP, conforme legislação aplicável. Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei n. 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 25/06/2026, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 144.264,11 (cento e quarenta e quatro mil duzentos e sessenta e quatro reais e onze centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela Lei n. 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1.º ou 2.º leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1.º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br, até 1 (uma) hora antes do início do leilão. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documental, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. 3.3. Caso o imóvel objeto deste leilão esteja enquadrado em qualquer modalidade de Habitação de Interesse Social (HIS) e/ou Habitação de Mercado Popular (HMP) ou outro tipo de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia, conforme legislação e regulamentação aplicável, o COMPRADOR declara estar ciente de que futuras alienações estão sujeitas às restrições legais específicas, inclusive, mas não se limitando, à destinação, limites de preço e requisitos relativos ao enquadramento de renda, obrigando-se ainda a observar integralmente a legislação vigente e a atender às exigências eventualmente formuladas pelos órgãos públicos competentes, assumindo integral responsabilidade pelo atendimento de tais condições. Responsabilidades do COMPRADOR 3.4. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

condomínial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc.; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.5. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.6. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.7. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.7.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.8. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmos, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.8.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.9. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.10. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.11. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabela de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.12. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.13. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.14. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.15. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.16. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.16.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.16.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.16.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.16.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais.

5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Observações: O interessado está ciente de que o Vendedor se exime de qualquer responsabilidade quanto a verificação de documentos e diligências relacionadas ao imóvel. Cabe exclusivamente ao interessado a leitura e conferência das condições previstas no edital e matrícula, bem como a análise de quaisquer outros documentos que julgar pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à consulta de eventuais ações judiciais em trâmite que possam envolver o bem

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

objeto do leilão, bem como de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia HIS e HMP, conforme legislação aplicável. Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei n.º 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 258.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 144.264,11.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO GRANDE DO NORTE
MOSSORÓ/RN**

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOSSORO - CNS: 094920

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 31.546 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Alienação Fiduciária 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 01/07/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 08/07/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.satoleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR, CPF: ***.109.998-**, Nº da Inscrição: 690, Telefone: (11)42234-343, E-mail: contato@satoleiloes.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.satoleiloes.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão; Mossoró/RN, ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA ANTONIO HISSAO SATO JUNIOR, Leiloeiro inscrito na JUCESP sob o nº 690, com escritório a Travessa Comandante Salgado, nº 75 Bairro Fundação, Cidade São Caetano do Sul/SP, devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, doravante designado VENDEDOR, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de bem imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação e Outras Avenças de nº 10185367001, firmado em 24/11/2023, no qual figura(m) como fiduciante(s) DIEGO RODRIGO CASTRO DE ANDRADE, brasileiro, analista de planejamento e orçamento, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.632.394-**, casado com JULIA CAROLINE FÉLIX DE SOUZA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.418.514-**, residente e domiciliado na Rua Frei Damião, nº 7854, Manuel Domingos, Lagoa Nova/RN, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 01 de julho de 2026, às 14h00min, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 492.373,97 (quatrocentos e noventa e dois mil, trezentos e setenta e três reais e noventa e sete centavos, o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído pelo "UM TERRENO DESTINADO À CONSTRUÇÃO, CORRESPONDENTE AO LOTE Nº 31, DA QUADRA 02, DO LOTEAMENTO DENOMINADO CAMPOS DO CONDE MOSSORÓ, NESTA CIDADE DE MOSSORÓ-RN, QUE MEDE E CONFINA-SE DA SEGUINTE FORMA: FRENTE PARA A RUA PROJETADA 28, ONDE MEDE 10,00M EM LINHA RETA; PELO LADO DIREITO DE QUEM OLHA DA RUA PARA O LOTE CONFRONTA COM O LOTE 30 POR UMA DISTÂNCIA DE 25,00M EM LINHA RETA; NO DISTÂNCIA DE FUNDO CONFRONTA COM O LOTE 2 POR UMA DISTÂNCIA DE 10,00M EM LINHA RETA; PELO LADO ESQUERDO DE QUEM OLHA DA RUA PARA O LOTE CONFRONTA COM O LOTE 32 E COM A RUA PROJETADA 23 POR UMA DISTÂNCIA DE 25,00M EM LINHA RETA; ENCERRANDO UMA ÁREA DE 250,00² (DUZENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS). Av-003-031546: Procede-se a esta averbação, Habite-se nº 3971/2023, alvará de construção nº 2261/705 uma residência unifamiliar com pavimento único, localizado na Rua Conde de Tocantins, nº 150, Bairro Bela Vista, Mossoró/RN." Imóvel objeto da matrícula nº 31.546 Mossoró Cartório 6º Ofício de Notas. Obs.: Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado 08 de julho de 2026, às 14h00min, no mesmo local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 427.389,23 (quatrocentos e vinte e sete mil, vinte e nove reais e vinte e três centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.satoleiloes.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.satoleiloes.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.satoleiloes.com.br, e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro correspondente a 5% sobre o valor do arremate. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. (BP-3591-02)

IMÓVEL - ID31.546 - Matrícula nº 31.546 - Conde de Tocantins, nº 150, Bairro Bela Vista

Nº do Lote: 1 ID: 31.546 Descrição legal: Imóvel, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 31.546, 6º Registro de Imóveis de Mossoró, Conde de Tocantins, 150, Bela Vista, Mossoró, RN, 59609-566. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.satoleiloes.com.br, e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. Valor do 1º leilão: R\$ 492.373,97; Valor do 2º leilão: R\$ 427.389,23.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
PELOTAS/RS**

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 162081

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36442 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/06/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 25/06/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/36427> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36442 Cod-Z: Z-36442, Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 18/06/2026 às 11:00; 2ª Pc 25/06/2026 às 11:00.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - IDZ-36442-018 - Matrícula nº 8.638 e 8.639 - Doutor Antônio Augusto de Assumpção Junior, nº S/N, Terrenos Bairro Laranjal

Nº do Lote: 018 ID: Z-36442-018 Descrição legal: Terrenos à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 8.638 e 8.639, 3º Registro de Imóveis de Pelotas, Doutor Antônio Augusto de Assumpção Junior, S/N, Terrenos, Quadra 01, Lote 7 e 8, Pontal da Barra, Laranjal, Pelotas, RS, 96090-240. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizado(a) pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, doravante designado VENDEDOR, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Convênio de Limite Rotativo de Crédito com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel (Convênio), firmado em 08/09/2023, na qual figura como Devedor POSTO DA REPÚBLICA DISTRIBUIDORA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n. 02.931.294/0001-09, com sede em Pelotas/RS, neste ato representada por EDUARDO COSTA POETSCH, inscrito no CPF n. ***.718.930-**, e como fiduciante KIM POETSCH, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do RG n. 1093636742-SJS/RS, inscrito no CPF/MF n. ***.918.450-**, residente e domiciliado em Pelotas/RS, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente on-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 18/06/2026, às 11:00 horas, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais), o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído pelo Um terreno, sem benfeitorias, no lugar denominado Pontal, no Loteamento Pontal da Barra, no Laranjal, 2. distrito do município de Pelotas, designado como lote n. 07 da quadra 01, medindo 12,30 metros de frente leste da Avenida Dr. Antônio Augusto de Assumpção Júnior (antes prolongamento da Avenida Dr. Antônio Augusto de Assumpção), por 30,80 metros de extensão da frente ao fundo, até entestar a oeste com o lote 8, confrontando ao sul com o lote 9, e ao norte com o lote 5; localizado no quarteirão formado pela Avenida Dr. Antônio Augusto de Assumpção Júnior (antes prolongamento Avenida Dr. Antônio Augusto de Assumpção), prolongamento da Rua Tapejara, terras de Roberto Levacov Neto e outros e Rua Um, distante 37,00 metros desta última. Dito terreno está cadastrado na Prefeitura Municipal sob n. 7.571 da Avenida Dr. Antônio Augusto de Assumpção Júnior (antes n. 7.559 do prolongamento da Avenida Dr. Antônio Augusto de Assumpção). Imóvel objeto da matrícula n. 8.638 do 3. Ofício de Registro de Imóveis de Pelotas/RS. Inscrição Municipal: 660930. Obs.: O interessado está ciente de que o Vendedor se exime de qualquer responsabilidade quanto a verificação de documentos e diligências relacionadas ao imóvel. Cabe exclusivamente ao interessado a leitura e conferência das condições previstas no edital e matrícula, bem como a análise de quaisquer outros documentos que julgar pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à consulta de eventuais ações judiciais em trâmite que possam envolver o bem objeto do leilão, bem como de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia HIS e HMP, conforme legislação aplicável. Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei n. 9.514/97. Um terreno, sem benfeitorias, no lugar denominado Pontal, no Loteamento Pontal da Barra, no Laranjal, 2. distrito do município de Pelotas, designado como lote n. 08 da quadra 01, medindo 12,30 metros de frente oeste pelo prolongamento da Rua Tapejara, por 30,80 metros de extensão da frente ao fundo, até entestar a leste com o lote 7, confrontando ao sul com o lote 10 e ao norte com o lote 6; localizado no quarteirão formado pelo prolongamento da Rua Tapejara, terras de Roberto Levacov Neto e outros, prolongamento da Avenida Dr. Antônio Augusto de Assumpção e Rua Um, distante 37,00 metros desta última. Dito terreno está cadastrado na Prefeitura Municipal sob n. 1.960 do prolongamento da Rua Tapejara. Imóvel objeto da matrícula n. 8.639 do 3. Ofício de Registro de Imóveis de Pelotas/RS. Inscrição Municipal: 725170. Obs.: O interessado está ciente de que o Vendedor se exime de qualquer responsabilidade quanto a verificação de documentos e diligências relacionadas ao imóvel. Cabe exclusivamente ao interessado a leitura e conferência das condições previstas no edital e matrícula, bem como a análise de quaisquer outros documentos que julgar pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à consulta de eventuais ações judiciais em trâmite que possam envolver o bem objeto do leilão, bem como de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia HIS e HMP, conforme legislação aplicável. Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei n. 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 25/06/2026, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 764.409,75 (setecentos e sessenta e quatro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mil quatrocentos e nove reais e setenta e cinco centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela Lei n.º 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalmazuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, até 1 (uma) hora antes do início do leilão. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretroatável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOC's ou TED's. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificados na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOC's ou TED's para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmentemente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. 3.3. Caso o imóvel objeto deste leilão esteja enquadrado em qualquer modalidade de Habitação de Interesse Social (HIS) e/ou Habitação de Mercado Popular (HMP) ou outro tipo de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia, conforme legislação e regulamentação aplicável, o COMPRADOR declara estar ciente de que futuras alienações estão sujeitas às restrições legais específicas, inclusive, mas não se limitando, à destinação, limites de preço e requisitos relativos ao enquadramento de renda, obrigando-se ainda a observar integralmente a legislação vigente e a atender às exigências eventualmente formuladas pelos órgãos públicos competentes, assumindo integral responsabilidade pelo atendimento de tais condições. Responsabilidades do COMPRADOR 3.4. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc.; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.5. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.6. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.7. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.7.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.8. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.8.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.9. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.10. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.11. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.12. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.13. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.14. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.15. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.16. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.16.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.16.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.16.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.16.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobre vindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Observações: O interessado está ciente de que o Vendedor se exime de qualquer responsabilidade quanto a verificação de documentos e diligências relacionadas ao imóvel. Cabe exclusivamente ao interessado a leitura e conferência das condições previstas no edital e matrícula, bem como a análise de quaisquer outros documentos que julgar pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à consulta de eventuais ações judiciais em trâmite que possam envolver o bem objeto do leilão, bem como de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia HIS e HMP, conforme legislação aplicável. Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei n.º 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 274.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 764.409,75.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SANTA CATARINA
BLUMENAU/SC**

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104653

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36442 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/06/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 25/06/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/36427> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36442 Cod-Z: Z-36442, Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 18/06/2026 às 11:00; 2ª Pc 25/06/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-36442-009 - Matrícula nº 51.413 - Santa Cruz, nº 61, Unidade 01
Bairro Itoupava Norte**

Nº do Lote: 009 ID: Z-36442-009 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 51.413, 3º Registro de Imóveis de Blumenau, Santa Cruz, 61, Unidade 01, Condomínio Residencial Santa Cruz 2, Itoupava Norte, Blumenau, SC, 89053-145. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n.º 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizado(a) pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, doravante designado VENDEDOR, inscrito no CNPJ sob n.º 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.º 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de bem imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação e Outras Avenças de n.º 10186411402, firmado em 29/02/2024, na qual figuram como Fiduciários JOHNNY CABRAL E SILVA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do RG n.º 4.116.075-SESP/SC, inscrito no CPF/MF n.º ***.365.479-**, e SALETE MARIANO DA COSTA, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora do RG n.º 4.466.504-SSP/SC, inscrita no CPF/MF n.º ***.406.239-**, residentes e domiciliados em Blumenau/SC, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente on-line, nos termos da Lei n.º

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 18/06/2026, às 11:00 horas, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 527.746,55 (quinhentos e vinte e sete mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído pelo A Unidade 01, com dois (2) pavimentos e finalidade residencial, do Condomínio Residencial Santa Cruz 2, situado na cidade de Blumenau/SC, no bairro Itoupava Norte, na rua Santa Cruz n. 61, contendo a área privativa principal e total de 119,67 m², área de uso comum de 3,08 m², área real total de 122,75 m², área de terreno de uso exclusivo ocupada pela edificação de 59,75 m², área de terreno de uso exclusivo não ocupada de 25,31 m², área de terreno de uso comum de 2,30 m², área de terreno total de 87,3600 m², coeficiente de proporcionalidade de 0,2353, edificada no terreno contendo a área de quatrocentos e trinta e quatro metros quadrados e nove décimos quadrados (434,09 m²), fazendo frente em dezenove metros e setenta e três centímetros (19,73 m) com o lado ímpar da Rua Santa Cruz; fundos em dezenove metros e noventa e um centímetros (19,91 m), sendo a partir do lado esquerdo em onze metros e sessenta e um centímetros (11,61 m) com terras de Amarci Rafael Gastaldi e Maria Elena Pereira Gastaldi e em oito metros e trinta centímetros (8,30 m) com terras de Marilza Darugna; estremando pelo lado direito em vinte e um metros e oitenta e três centímetros (21,83 m) com terras de Vitória Foster Venske, Marlene Venske e Mariane Venske; e, pelo lado esquerdo em vinte e um metros e noventa e oito centímetros (21,98 m) com terras de Ricardo Gonçalves Gomes e Patrícia Isabel Bueno Mendes. Imóvel objeto da matrícula n. 51.413 do 3. Ofício de Registro de Imóveis de Blumenau/SC. Inscrição Municipal: 2.5.24.0020.0049.001. Obs.: (I) Consta nas Av.5 e Av.6, ação de Execução Extrajudicial. (II) Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei n. 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 25/06/2026, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 414.197,21 (quatrocentos e quatorze mil cento e noventa e sete reais e vinte e um centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br, em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela Lei n. 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuc.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, até 1 (uma) hora antes do início do leilão. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documental, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. 3.3. Caso o imóvel objeto deste leilão esteja enquadrado em qualquer modalidade de Habitação de Interesse Social (HIS) e/ou Habitação de Mercado Popular (HMP) ou outro tipo de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia, conforme legislação e regulamentação aplicável, o COMPRADOR declara estar ciente de que futuras alienações estão sujeitas às restrições legais específicas, inclusive, mas não se limitando, à destinação, limites de preço e requisitos relativos ao enquadramento de renda, obrigando-se ainda a observar integralmente a legislação vigente e a atender às exigências eventualmente formuladas pelos órgãos públicos competentes, assumindo integral responsabilidade pelo atendimento de tais condições. Responsabilidades do COMPRADOR 3.4. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc.; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.5. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.6. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.7. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.7.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.8. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmos, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.8.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.9. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.10. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.11. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.12. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.13. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.14. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.15. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.16. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.16.1. Por mera

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.16.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.16.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.16.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Observações: (I) Consta nas Av.5 e Av.6, ação de Execução Extrajudicial. (II) Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei n.º 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 527.746,55; Valor do 2º leilão: R\$ 414.197,21.

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SANTA CATARINA
RIO DO SUL/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5947 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 01 - Imóvel localizado em Rio do Sul/SC 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 01/07/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 08/07/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenia João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Rio do Sul/SC, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.pestanaleiloes.com.br, e se habilitar acessando a página deste leilão, com antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas, antes do início do leilão, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br, ou, também, pelo site www.pestanaleiloes.com.br.

**IMÓVEL - ID12014738 - Matrícula nº 35.635 - Rua Plasio Bilk Junior, nº 38,
Bairro Taboão**

Nº do Lote: 01 ID: 12014738 Descrição legal: Casa Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 35.635, Registro de Imóveis de Rio do Sul, Rua Plasio Bilk Junior, 38, Taboão, Rio do Sul, SC, 89160-408. Áreas: construída de 99,83m² e terreno de 338,61m². Imóvel objeto da matrícula nº 35.635, Cartório de Registro de Imóveis de Rio do Sul/SC. Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, ocorrerão por conta do(a) comprador(a). Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei nº. 9.514/97. 1º Leilão - 01/07/2026, quarta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 423.097,81. 2º Leilão - 08/07/2026, quarta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 384.479,16 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 423.097,81; Valor do 2º leilão: R\$ 384.479,16.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SERGIPE
ESTÂNCIA/SE
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA - CNS: 110411**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36442 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/06/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 25/06/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/36427> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36442 Cod-Z: Z-36442, Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 18/06/2026 às 11:00; 2ª Pc 25/06/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-36442-011 - Matrícula nº 19.407 - Rua H, nº S/N, Casa Bairro Praia
do Abaís**

Nº do Lote: 011 ID: Z-36442-011 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 19.407, 2º Registro de Imóveis de Estancia, Rua H, S/N, Casa, Quadra B4, Lote 09, Praia do Abaís, Estância, SE, 49200-000. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizado(a) pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, doravante designado VENDEDOR, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos da Cédula de Crédito Bancário com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efeito de escritura pública, n. 10186235405, firmado em 19/02/2024, na qual figura como Fiduciante TIAGO RIBEIRO DE JESUS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do RG n. 032818386-SSP/SE, inscrito no CPF/MF n. ***.284.955-**, residente e domiciliado em Aracaju/SE, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente on-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 18/06/2026, às 11:00 horas, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 377.720,00 (trezentos e setenta e sete mil setecentos e vinte reais), o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído pelo Lote 9 localizado na Rua H, Quadra B4, Loteamento Abaís Praia Mar, Praia do Abaís, no município de Estância, Estado de Sergipe, com área total de 800,00m², com as seguintes medidas e confrontações: ao Sul, com Rua H, numa extensão de 20,00 metros; ao Norte, com Lote 7, Quadra B4, numa extensão de 20,00 metros; ao Leste, com Lote 8, Quadra B4, numa extensão de 40,00 metros; ao Oeste, com Lote 10, numa extensão de 40,00 metros. Av.1 - Desmembramento do imóvel, do qual foi desdobrado um (1) terreno com área de 400,00m². Av.2 - Apuração de área remanescente, passando o imóvel a possuir a seguinte descrição: Lote 9D localizado na Rua H, Quadra B4, Loteamento Abaís Praia Mar, Praia do Abaís, no município de Estância, Estado de Sergipe, com área total de 400,00m², com as seguintes medidas e confrontações: ao Sul, com Rua H, numa extensão de 10,00 metros; ao Norte, com Lote 7, Quadra B4 - Matrícula 12.428, numa extensão de 10,00 metros; ao Leste, com Lote 9E, Quadra B4 - Matrícula 20.315, numa extensão de 40,00 metros; ao Oeste, com Lote 10, Quadra B4 - Matrícula 13.215, numa extensão de 40,00 metros. Inscrição Municipal: 22.516. Av.5 - Edificação averbada de uma casa s/n., com área total construída de 162,22m². Imóvel objeto da matrícula n. 19.407 do 2. Oficial de Registro de Imóveis de Estância/SE. Inscrição Municipal: 22.516. Obs.: (I) Consta na Av.12, Indisponibilidade de bens. (II) O interessado está ciente de que o Vendedor se exime de qualquer responsabilidade quanto a verificação de documentos e diligências relacionadas ao imóvel. Cabe exclusivamente ao interessado a leitura e conferência das condições previstas no edital e matrícula, bem como a análise de quaisquer outros documentos que julgar pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à consulta de eventuais ações judiciais em trâmite que possam envolver o bem objeto do leilão, bem como de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia HIS e HMP, conforme legislação aplicável. Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei n. 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 25/06/2026, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 214.516,29 (duzentos e quatorze mil quinhentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela Lei n. 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalmazuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br, até 1 (uma) hora antes do início do leilão. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. 3.3. Caso o imóvel objeto deste leilão esteja enquadrado em qualquer modalidade de Habitação de Interesse Social (HIS) e/ou Habitação de Mercado Popular (HMP) ou outro tipo de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia, conforme legislação e regulamentação aplicável, o COMPRADOR declara estar ciente de que futuras alienações estão sujeitas às restrições legais específicas, inclusive, mas não se limitando, à destinação, limites de preço e requisitos relativos ao enquadramento de renda, obrigando-se ainda a observar integralmente a legislação vigente e a atender às exigências eventualmente formuladas pelos órgãos públicos competentes, assumindo integral responsabilidade pelo atendimento de tais condições. Responsabilidades do COMPRADOR 3.4. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc.; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.5. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.6. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.7. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores a esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.7.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.8. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmos, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.8.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.9. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.10. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.11. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.12. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.13. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.14. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.15. Outorgada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.16. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.16.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.16.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.16.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.16.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Observações: (I) Consta na Av.12, Indisponibilidade de bens. (II) O interessado está ciente de que o Vendedor se exime de qualquer responsabilidade quanto a verificação de documentos e diligências relacionadas ao imóvel. Cabe exclusivamente ao interessado a leitura e conferência das condições previstas no edital e matrícula, bem como a análise de quaisquer outros documentos que julgar pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à consulta de eventuais ações judiciais em trâmite que possam envolver o bem objeto do leilão, bem como de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia HIS e HMP, conforme legislação aplicável. Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei n.º 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 377.720,00; Valor do 2º leilão: R\$ 214.516,29.

ITAU UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
CATANDUVA/SP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 123844

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36442 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/06/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 25/06/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaú/36427> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36442 Cod-Z: Z-36442, Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 18/06/2026 às 11:00; 2ª Pc 25/06/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-36442-013 - Matrícula nº 48.614 - Caldas, nº 41, Casa Bairro
Conjunto Habitacional Catanduva B-Ii**

Nº do Lote: 013 ID: Z-36442-013 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 48.614, 2º Registro de Imóveis de Catanduva, Caldas, 41, Casa, Quadra 17, Lote 15, Conjunto Habitacional Catanduva B-Ii, Catanduva, SP, 15808-125. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizado(a) pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, doravante designado VENDEDOR, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças, n. 10165055204, firmado em 22/07/2021, na qual figuram como Fiduciantes THAMIRES CRISTINA DA SILVA RUFATO, brasileira, manicure, portadora do RG n. 50.838.931-8-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n. ***.046.818-**, e seu cônjuge WILLIAM FERNANDO RUFATO, brasileiro, agente de correio, portador do RG n. 46.620.635-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n. ***.052.848-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Catanduva/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente on-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 18/06/2026, às 11:00 horas, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 190.600,00 (cento e noventa mil e seiscentos reais), o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído pelo Uma casa residencial sob n. 41, com 35,51 metros quadrados, com frente para a Rua Caldas, situada no Conjunto Habitacional Catanduva B-II, na cidade de Catanduva/SP, edificada num terreno de formato irregular, denominado lote n. 15, da quadra 17, medindo 06,76 + 01,54 metros em curva, confrontando para a mencionada via pública; 24,63 metros do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confrontando com o lote n. 14; 25,06 metros do lado esquerdo, na mesma posição, confrontando com o lote n. 16; e 08,31 metros nos fundos confrontando com o lote 18, perfazendo uma área superficial de 206,20 metros quadrados. Imóvel objeto da matrícula n. 48.614 do 2. Oficial de Registro de Imóveis de Catanduva/SP. Inscrição Municipal: 71.23.85.0349.01.001. Obs.: O interessado está ciente de que o Vendedor se exime de qualquer responsabilidade quanto a verificação de documentos e diligências relacionadas ao imóvel. Cabe exclusivamente ao interessado a leitura e conferência das condições previstas no edital e matrícula, bem como a análise de quaisquer outros documentos que julgar pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à consulta de eventuais ações judiciais em trâmite que possam envolver o bem objeto do leilão, bem como de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia HIS e HMP, conforme legislação aplicável. Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei n. 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 25/06/2026, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 95.300,00 (noventa e cinco mil e trezentos reais). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela Lei n. 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato,

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuc.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br, até 1 (uma) hora antes do início do leilão. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, o título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmentemente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. 3.3. Caso o imóvel objeto deste leilão esteja enquadrado em qualquer modalidade de Habitação de Interesse Social (HIS) e/ou Habitação de Mercado Popular (HMP) ou outro tipo de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia, conforme legislação e regulamentação aplicável, o COMPRADOR declara estar ciente de que futuras alienações estão sujeitas às restrições legais específicas, inclusive, mas não se limitando, à destinação, limites de preço e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requisitos relativos ao enquadramento de renda, obrigando-se ainda a observar integralmente a legislação vigente e a atender às exigências eventualmente formuladas pelos órgãos públicos competentes, assumindo integral responsabilidade pelo atendimento de tais condições. Responsabilidades do COMPRADOR 3.4. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc.; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.5. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.6. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.7. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.7.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.8. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.8.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.9. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.10. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.11. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.12. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.13. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.14. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.15. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.16. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.16.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.16.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.16.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.16.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevenha decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Observações: O interessado está ciente de que o Vendedor se exime de qualquer responsabilidade quanto a verificação de documentos e diligências relacionadas ao imóvel. Cabe exclusivamente ao interessado a leitura e conferência das condições previstas no edital e matrícula, bem como a análise de quaisquer outros documentos que julgar pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à consulta de eventuais ações judiciais em trâmite que possam envolver o bem objeto do leilão, bem como de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia HIS e HMP, conforme legislação aplicável. Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei n.º 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 190.600,00; Valor do 2º leilão: R\$ 95.300,00.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
COTIA/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36442 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/06/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 25/06/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/36427> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36442 Cod-Z: Z-36442, Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 18/06/2026 às 11:00; 2ª Pc 25/06/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - ID Z-36442-012 - Matrícula nº 144.926 - Nápoles, nº 785, Casa 31
Bairro Moinho Velho**

Nº do Lote: 012 ID: Z-36442-012 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 144.926, Registro de Imóveis de Cotia, Nápoles, 785, Casa 31, Vaga Com direito ao uso de uma vaga de garagem, Condomínio Residencial Nápoles, Moinho Velho, Cotia, SP, 06712-380. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizado(a) pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, doravante designado VENDEDOR, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de bem imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação e Outras Avenças de n. 10165631509, de 13/08/2021, na qual figuram como Fiduciários RAQUEL MANTOVANI DOS SANTOS, brasileira, solteira, maior, advogada, portadora do RG n. 39533171-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n. ***.621.258-**; e MATHEUS GERALDUCI DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, promotor de vendas, portador do RG n. 37713552-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n. ***.535.008-**, residentes e domiciliados em Araras/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente on-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 18/06/2026, às 11:00 horas, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 344.850,00 (trezentos e quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais), o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído pelo Casa n. 31 do Condomínio Residencial Nápoles, situado na Rua Nápoles, n. 785, neste Município e Comarca de Cotia-SP, assim descrita: com a área privativa coberta edificada de 66,860 m²; área comum coberta edificada de 0,184 m²; total da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

área construída de 67,044 m²; área descoberta privativa de 24,950 m²; área descoberta comum de 34,119 m²; área total construída + descoberta de 126,113 m²; área de terreno exclusivo de 57,130 m²; área de terreno comum de 34,303 m²; área de terreno total de 91,433 m²; e a fração ideal correspondente ao terreno todo de 0,023732492. Confrontando pela frente com a Via de Circulação Interna; do lado direito com servidão de passagem; do lado esquerdo com a casa 32; e, nos fundos com propriedade de Mário Loureiro Lima Neto e sua mulher. Contendo: no pavimento térreo: sala de estar/jantar, cozinha, lavabo, área de serviço e escada de acesso ao pavimento superior; e, no pavimento superior: dois dormitórios, banheiro, sacada e escada de acesso ao pavimento térreo, com direito de uso de uma vaga de garagem, para estacionamento de veículo de tamanho médio, localizada na frente da unidade. Imóvel objeto da matrícula n. 144.926 do 1. Oficial de Registro de Imóveis de Cotia/SP. Inscrição Municipal: 23253.62.83.0091.00.000. Obs.: Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei n.º 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 25/06/2026, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 269.396,21 (duzentos e sessenta e nove mil trezentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela Lei n.º 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1.º ou 2.º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalmazuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1.º e 2.º leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1.º/ou 2.º leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n.º 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 22.427 de 1.º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, até 1 (uma) hora antes do início do leilão. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro.

1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada.

1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos.

1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil.

1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional.

1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação.

1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado.

1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados.

1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua.

2. DO PAGAMENTO DO PREÇO

2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs.

2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os

DIÁRIO REGISTRAL

Editadora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmentemente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. 3.3. Caso o imóvel objeto deste leilão esteja enquadrado em qualquer modalidade de Habitação de Interesse Social (HIS) e/ou Habitação de Mercado Popular (HMP) ou outro tipo de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia, conforme legislação e regulamentação aplicável, o COMPRADOR declara estar ciente de que futuras alienações estão sujeitas às restrições legais específicas, inclusive, mas não se limitando, à destinação, limites de preço e requisitos relativos ao enquadramento de renda, obrigando-se ainda a observar integralmente a legislação vigente e a atender às exigências eventualmente formuladas pelos órgãos públicos competentes, assumindo integral responsabilidade pelo atendimento de tais condições. Responsabilidades do COMPRADOR 3.4. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc.; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.5. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.6. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.7. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.7.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.8. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.8.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.9. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.10. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.11. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.12. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.13. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.14. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.15. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.16. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.16.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.16.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.16.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.16.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedema lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Observações: Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei n.º 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 344.850,00; Valor do 2º leilão: R\$ 269.396,21.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
JACAREÍ/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREÍ - CNS: 114496**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36442 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/06/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 25/06/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalzuc.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/36427> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuc.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuc.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36442 Cod-Z: Z-36442, Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 18/06/2026 às 11:00; 2ª Pc 25/06/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-36442-002 - Matrícula nº 91.783 - Doutor Pompílio Mercadante,
nº 398, Sala S1911 Bairro Centro**

Nº do Lote: 002 ID: Z-36442-002 Descrição legal: Sala Comercial à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 91.783, Registro de Imóveis de Jacareí, Doutor Pompílio Mercadante, 398, Sala S1911, Torre A, Condomínio Boulevard Jacareí, Centro, Jacareí, SP, 12308-510. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n.º 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizado(a) pelo Credor Fiduciário ITAÚ

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

UNIBANCO S/A, doravante designado VENDEDOR, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra e Financiamento de Imóvel, com Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Avenças, n. 10185919207, de 16 de janeiro de 2024, na qual figura como Fiduciante MARCELO DE OLIVEIRA GOMES, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do RG n. 33.200.738-8- SSP/SP, inscrito no CPF/MF n. ***.590.268-**, residente e domiciliado na cidade de Caçapava/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente on-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 18/06/2026, às 11:00 horas, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 332.719,00 (trezentos e trinta e dois mil setecentos e dezenove reais), o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído pelo Sala S1911, Torre A, Espaço Multi-Office, localizada no 19. andar (20. pavimento) do empreendimento denominado Condomínio Boulevard Jacareí, situado na Rua Dr. Pompílio Mercadante, n. 398 e Rua Tiradentes n. 299, Centro, com a área privativa de 35,97500 m², área de uso comum coberta e descoberta de 5,89811 m², perfazendo uma área total de 41,87311 m², correspondendo no terreno e nas outras partes comuns a uma fração ideal de 0,12074%. O terreno onde se assenta o empreendimento, matriculado sob número 74.648, encerra a área total de 4.897,80 m². Imóvel objeto da matrícula n. 91.783 do Oficial de Registro de Imóveis de Jacareí/SP. Inscrição Municipal: 44132-42-33-0084-01-346. Obs.: (i) O arrematante declara-se ciente da existência da penhora sobre o direito real de aquisição averbada sob Av.9 da matrícula 91.783, oriunda da ação de execução civil n. 11454995220248260100, 32ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP, tendo como exequente o Banco Safra S.A. Nos termos do edital, competirá ao comprador a adoção das medidas necessárias para o cancelamento deste ônus, inclusive acionando o juízo competente, se necessário. (ii) O interessado está ciente de que o Vendedor se exime de qualquer responsabilidade quanto a verificação de documentos e diligências relacionadas ao imóvel. Cabe exclusivamente ao interessado a leitura e conferência das condições previstas no edital e matrícula, bem como a análise de quaisquer outros documentos que julgar pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à consulta de eventuais ações judiciais em trâmite que possam envolver o bem objeto do leilão, bem como de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia HIS e HMP, conforme legislação aplicável. (iii) Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei n. 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 25/06/2026, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 262.002,79 (duzentos e sessenta e dois mil e dois reais e setenta e nove centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela Lei n. 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalmazuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, até 1 (uma) hora antes do início do leilão. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. 3.3. Caso o imóvel objeto deste leilão esteja enquadrado em qualquer modalidade de Habitação de Interesse Social (HIS) e/ou Habitação de Mercado Popular (HMP) ou outro tipo de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia, conforme legislação e regulamentação aplicável, o COMPRADOR declara estar ciente de que futuras alienações estão sujeitas às restrições legais específicas, inclusive, mas não se limitando, à destinação, limites de preço e requisitos relativos ao enquadramento de renda, obrigando-se ainda a observar integralmente a legislação vigente e a atender às exigências eventualmente formuladas pelos órgãos públicos competentes, assumindo integral responsabilidade pelo atendimento de tais condições. Responsabilidades do COMPRADOR 3.4. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc.; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.5. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.6. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.7. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.7.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.8. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmos, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.8.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.9. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.10. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.11. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.12. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.13. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.14. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.15. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.16. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.16.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.16.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.16.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.16.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais.

5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO

5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização.

5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR.

5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR.

5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR.

Restituição do imóvel

5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos.

5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos.

6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital.

Observações: (i) O arrematante declara-se ciente da existência da penhora sobre o direito real de aquisição averbada sob Av.9 da matrícula 91.783, oriunda da ação de execução civil n. 11454995220248260100, 32ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP, tendo como exequente o Banco Safra S.A. Nos termos do edital, competirá ao comprador a adoção das medidas necessárias para o cancelamento deste ônus, inclusive acionando o juízo competente, se necessário. (ii) O interessado está ciente de que o Vendedor se exime de qualquer responsabilidade quanto a verificação de documentos e diligências relacionadas ao imóvel. Cabe exclusivamente ao interessado a leitura e conferência das condições previstas no edital e matrícula, bem como a análise de quaisquer outros documentos que julgar pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à consulta de eventuais ações judiciais em trâmite que possam envolver o bem objeto do leilão, bem como de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia HIS e HMP, conforme legislação aplicável. (iii) Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei n.º 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 332.719,00; Valor do 2º leilão: R\$ 262.002,79.

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - SÃO PAULO**JACAREÍ/SP****REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREÍ - CNS: 114496**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 0014/26 - AF SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóvel - Alienação Fiduciária 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 01/07/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 08/07/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.leilaoeletronico.com.br/lote/leilao-d-e-apartamento-na-em-jacarei-sp/2391/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL FELIPE RODRIGUES DE SOUZA, CPF: ***.932.768-**, Nº da Inscrição: JUCESP 1462, Telefone: (01)14118-9558, E-mail: contato@leilaoeletronico.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Condições de participação, habilitação e leilão online: O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.leilaoeletronico.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro (www.leilaoeletronico.com.br), enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de "login" e "senha", que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. ; Jacareí/SP, FELIPE RODRIGUES DE SOUZA Leilão de Imóvel - Alienação Fiduciária EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Felipe Rodrigues de Souza, Leiloeiro inscrito na JUCESP sob o nº 1.462, com escritório à Av. Angélica, nº 2.466 - cj. 162 - Higienópolis - São Paulo/SP - CEP 01228-200, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, doravante designado VENDEDOR, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de bem imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação e Outras Avenças de nº 10161126603, firmado em 13/07/2021, no qual figura como fiduciante MARCELO DE OLIVEIRA GOMES, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 33.200.738-8SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº ***.590.268-**, residente e domiciliado em Jacareí/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo On-line, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 01 de julho de 2026, às 11h00min, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 774.391,98 (Setecentos e setenta e quatro mil, trezentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos), o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído pelo "O APARTAMENTO Nº 111, situado no 11º andar do empreendimento denominado CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MAJESTIC, exclusivamente residencial, situado na Avenida Gilberto Moreira, nº 129, esquina com a Rua Azevedo Sampaio, Vila Aprazível, Jacareí/SP, CEP 12307-750, com área real privativa de 154,34m², área real comum de 85,499m², totalizando a área real de 239,839m², correspondendo-lhe a fração ideal de 3,21106%, equivalente a 38,532m² no terreno, competindo-lhe duas vagas para automóveis de passeio,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pequenas ou utilitários, localizadas no estacionamento coletivo, no subsolo do empreendimento, numeradas com a mesma numeração designativa do apartamento. Imóvel objeto da matrícula nº 60.323 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jacareí/SP. Cadastro Municipal/Inscrição Municipal: 44132-23-31-0001-01-021". Obs.: Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 08 de julho de 2026, às 11h00min, no mesmo local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 588.684,15 (Quinhentos e oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro (www.leilaoeletronico.com.br), em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site (www.leilaoeletronico.com.br), respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1º /ou 2º leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. BP - 3591-02 O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitandose previamente no site do leiloeiro (www.leilaoeletronico.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro (www.leilaoeletronico.com.br), enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de "login" e "senha", que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. BP - 3591-02 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal nº 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO BP - 3591-02 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOC's ou TED's. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificados na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOC's ou TED's para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter "ad corpus", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmentemente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de "fração ideal que corresponderá a unidade condominial" (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; BP - 3591-02 (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, BP - 3591-02 em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura BP - 3591-02 do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

- Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como "posse a justo título", fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de "posse a justo título" para "área registrada". 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da BP - 3591-02 arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao

VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. BP - 3591-02 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital.

**IMÓVEL - ID0152/26 - Matrícula nº 60.323 do CRI de Jacareí/SP - Gilberto
Moreira, nº 129, Apto. 111 Bairro Vila Aprazível**

Nº do Lote: 0013/26 - AF ID: 0152/26 Descrição legal: Residencial, Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97, melhor descrito na matrícula nº 60.323 do CRI de Jacareí/SP, Registro de Imóveis de Jacareí, Gilberto Moreira, 129, Apto. 111, Vila Aprazível, Jacareí, SP, 12307-750. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal nº 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. Valor do 1º leilão: R\$ 774.391,98; Valor do 2º leilão: R\$ 588.684,15.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
JUNDIAÍ/SP**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI - CNS: 111609

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36442 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/06/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 25/06/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itau/36427> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36442 Cod-Z: Z-36442, Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 18/06/2026 às 11:00; 2ª Pc 25/06/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-36442-019 - Matrícula nº 170.071 - Cezar Brunholi, nº 861,
Apartamento 15 Bairro Residencial Santa Giovana**

Nº do Lote: 019 ID: Z-36442-019 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 170.071, 1º Registro de Imóveis de Jundiaí, Cezar Brunholi, 861, Apartamento 15, Vaga Com direito ao uso exclusivo de uma vaga descoberta., Tulipas Garden, Residencial Santa Giovana, Jundiaí, SP, 13212-826. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizado(a) pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, doravante designado VENDEDOR, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda com Alienação Fiduciária em Garantia, n. 10180495906, firmado em dezesseis (16) de janeiro de dois mil e vinte e três (2023), na qual figura como Fiduciante LUCAS TEODORO DINO, brasileiro, solteiro, maior, advogado, portador do RG n. 49.519.133-4-SSP-SP, inscrito no CPF/MF n. ***.238.978-**, residente e domiciliado em Jundiaí/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente on-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 18/06/2026, às 11:00 horas, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais), o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído pelo Apartamento n. 15, Tipo 3, localizado no primeiro (1.) andar do Módulo IV, integrante do empreendimento denominado Tulipas Garden, situado na Avenida Rosiclaire Torres Batista, na cidade e comarca de Jundiaí/SP, contendo uma área privativa principal de 48,4300m², área privativa acessória de 2,3400m², área privativa total de 50,7700m², área de uso comum de 37,5803m², perfazendo a área real total de 88,3503m² correspondendolhe a fração de 0,247739%, equivalente a 43,9070m², do terreno e demais coisas de uso comum do condomínio, cabendo-lhe o direito ao uso exclusivo de uma (01) vaga simples descoberta de portadores de necessidades especiais de (2,50x5,00) + área de cadeirante de 3,00 m², totalizando área 15,50m², na garagem coletiva, situada no pavimento térreo do condomínio, a qual será inalienável, indivisível, acessória e indissolúvelmente ligada à unidade autônoma. Av. 7 - Para constar que o empreendimento imobiliário denominado Tulipas Garden na realidade localiza-se nas Avenidas Um (01) e Avenida Dois (02), situadas no prolongamento da Avenida Rosiclaire Torres Batista, que atualmente denominam-se Avenida Cezar Brunholi. Av. 8 - Para constar que o empreendimento imobiliário denominado Tulipas Garden, está situado na Avenida Cezar Brunholi, n. 861. Imóvel objeto da matrícula n. 170.071 do 1. Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP. Inscrição Municipal: 77.057.0322. Obs.: O interessado está ciente de que o Vendedor se exime de qualquer responsabilidade quanto a verificação de documentos e diligências relacionadas ao imóvel. Cabe exclusivamente ao interessado a leitura e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

conferência das condições previstas no edital e matrícula, bem como a análise de quaisquer outros documentos que julgar pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à consulta de eventuais ações judiciais em trâmite que possam envolver o bem objeto do leilão, bem como de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia HIS e HMP, conforme legislação aplicável. Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei n.º 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 25/06/2026, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 212.224,64 (duzentos e doze mil duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela Lei n.º 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalmazuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n.º 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 22.427 de 1.º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, até 1 (uma) hora antes do início do leilão. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são

feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmentemente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. 3.3. Caso o imóvel objeto deste leilão esteja enquadrado em qualquer modalidade de Habitação de Interesse Social (HIS) e/ou Habitação de Mercado Popular (HMP) ou outro tipo de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia, conforme legislação e regulamentação aplicável, o COMPRADOR declara estar ciente de que futuras alienações estão sujeitas às restrições legais específicas, inclusive, mas não se limitando, à destinação, limites de preço e requisitos relativos ao enquadramento de renda, obrigando-se ainda a observar integralmente a legislação vigente e a atender às exigências eventualmente formuladas pelos órgãos públicos competentes, assumindo integral responsabilidade pelo atendimento de tais condições. Responsabilidades do COMPRADOR 3.4. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc.; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.5. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.6. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.7. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.7.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.8. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c)

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.8.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.9. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.10. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.11. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.12. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.13. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.14. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.15. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.16. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.16.1. Por mera liberalidade, sobrevida decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.16.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.16.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.16.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Observações: O interessado está ciente de que o Vendedor se exime de qualquer responsabilidade quanto a verificação de documentos e diligências relacionadas ao imóvel. Cabe exclusivamente ao interessado a leitura e conferência das condições previstas no edital e matrícula, bem como a análise de quaisquer outros documentos que julgar pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à consulta de eventuais ações judiciais em trâmite que possam envolver o bem objeto do leilão, bem como de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia HIS e HMP, conforme legislação aplicável. Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei n.º 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 278.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 212.224,64.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
PINDAMONHANGABA/SP**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINDAMONHANGABA - CNS: 120162

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36442 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/06/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 25/06/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itau/36427> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36442 Cod-Z: Z-36442, Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 18/06/2026 às 11:00; 2ª Pc 25/06/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-36442-015 - Matrícula nº 71.397 - Demétrio Ivahy Badaró,
nº 185, Apartamento B22, Bloco B, Bairro Residencial e Comercial Cidade Morumbi**

Nº do Lote: 015 ID: Z-36442-015 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 71.397, Registro de Imóveis de Pindamonhangaba, Demétrio Ivahy Badaró, 185, Apartamento B22, Bloco B, Vaga Com direito ao uso de uma vaga de garagem B02, Condomínio Edifício Residence Portinari, Residencial e Comercial Cidade Morumbi, Pindamonhangaba, SP, 12403-630. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizado(a) pelo Credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, doravante designado VENDEDOR, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de bem imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação e Outras Avenças de n. 10158109109, firmado em 28/04/2021, na qual figura como Fiduciante LEONARDO RAFAEL DE FREITAS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, operador de fundição, portador do RG n. 54.063.273-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n. ***.229.738-**, residente e domiciliado em Pindamonhangaba/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente on-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 18/06/2026, às 11:00 horas, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 211.191,05 (duzentos e onze mil cento e noventa e um reais e cinco centavos), o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído pelo Apartamento n. B22 localizado no segundo andar do bloco B do Condomínio Edifício Residence Portinari, situado na cidade de Pindamonhangaba/SP, na Rua Demétrio Ivahy Badaró n. 185, localizado à esquerda do bloco, composto de sala, varanda, 02 dormitórios, sendo um suíte, banheiro social, cozinha, área de serviço, e a respectiva vaga de estacionamento de n. B02; com área privativa coberta padrão de 61,04m²; área privativa descoberta ou coberta de padrão diferente de 10,35m² (vaga de garagem); área comum coberta padrão de 10,8120m²; área comum descoberta ou coberta de padrão diferente de 5,4489m², encerrando área total da unidade 87,6509m², correspondendo à fração ideal de 6,4052% no terreno. Cadastro NE-12-14-01-054-13. Imóvel objeto da matrícula n. 71.397 do Oficial de Registro de Imóveis de Pindamonhangaba/SP. Inscrição Municipal: NE-12-14-01-054-13. Obs.: Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei n. 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 25/06/2026, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 170.624,46 (cento e setenta mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br, em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela Lei n. 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuc.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação,

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitandose previamente no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br, até 1 (uma) hora antes do início do leilão. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. 3.3. Caso o imóvel objeto deste leilão esteja enquadrado em qualquer modalidade de Habitação de Interesse Social (HIS) e/ou Habitação de Mercado Popular (HMP) ou outro tipo de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia, conforme legislação e regulamentação aplicável, o COMPRADOR declara estar ciente de que futuras alienações estão sujeitas às restrições legais específicas, inclusive, mas não se limitando, à destinação, limites de preço e requisitos relativos ao enquadramento de renda, obrigando-se ainda a observar integralmente a legislação vigente e a atender às exigências eventualmente formuladas pelos órgãos públicos competentes, assumindo integral responsabilidade pelo atendimento de tais condições. Responsabilidades do COMPRADOR 3.4. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc.; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.5. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar as suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.6. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.7. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.7.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.8. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmos, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.8.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.9. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.10. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.11. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelaio de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.12. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.13. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.14. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.15. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.16. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.16.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.16.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.16.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.16.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Observações: Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei n.º 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 211.191,05; Valor do 2º leilão: R\$ 170.624,46.

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
PRESIDENTE PRUDENTE/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE PRUDENTE - CNS: 112615

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36442 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/06/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 25/06/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaun/36427> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36442 Cod-Z: Z-36442, Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 18/06/2026 às 11:00; 2ª Pc 25/06/2026 às 11:00.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - IDZ-36442-004 - Matrícula nº 37.787 - Cícero Domingos Dias, nº 228, Casa Bairro Jardim Everest

Nº do Lote: 004 ID: Z-36442-004 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 37.787, 2º Registro de Imóveis de Presidente Prudente, Cícero Domingos Dias, 228, Casa, Quadra 12, Lote 07, Jardim Vale Verde, Jardim Everest, Presidente Prudente, SP, 19065-280. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizado(a) pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, doravante designado VENDEDOR, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de bem imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação e Outras Avenças de n. 10144607703, firmado na data de 06 de maio de 2019, na qual figuram como Fiduciários DANILO MARTINS RIZZO, brasileiro, advogado, portador do RG n. 25.720.304-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n. ***.159.228-**, e sua cônica TATIANE FORTUNATO RIBEIRO, brasileira, cake designer, portadora do RG n. 37.291.154-7- SSP/SP, inscrita no CPF/MF n. ***.473.789-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, residentes e domiciliados em Santana de Parnaíba/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente on-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 18/06/2026, às 11:00 horas, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 1.510.690,74 (um milhão quinhentos e dez mil seiscentos e noventa reais e setenta e quatro centavos), o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído pelo Um terreno urbano, sem benfeitorias, composto pelo lote n. 07 (sete), da quadra n. 12 (doze), do loteamento denominado Jardim Vale Verde, da cidade e comarca de Presidente Prudente/SP, medindo 12,00 metros de frente, por 35,00 metros da frente aos fundos, ou sejam 420,00m², dividindo pela frente com a Rua Dito, lado par do logradouro, pelo lado direito, de quem dessa via pública olha para o terreno, divide com o lote n. 08; pelo lado/esquerdo, seguindo a mesma orientação, divide com o lote n. 06; e, finalmente pelos fundos, divide com parte do lote n. 09, distando 36,00 metros do início da curva de confluência de esquina com a Rua Cinco. Av.4 - Para constar que foi construído, um prédio residencial de alvenaria com 306,06 metros quadrados de construção, que recebeu o n. 228 da Rua Cícero Domingos Dias. Imóvel objeto da matrícula n. 37.787 do 2. Oficial de Registro de Imóveis de Presidente Prudente/SP. Inscrição Municipal: 26.3.1.1511.00246.001. Obs.: O interessado está ciente de que o Vendedor se exime de qualquer responsabilidade quanto a verificação de documentos e diligências relacionadas ao imóvel. Cabe exclusivamente ao interessado a leitura e conferência das condições previstas no edital e matrícula, bem como a análise de quaisquer outros documentos que julgar pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à consulta de eventuais ações judiciais em trâmite que possam envolver o bem objeto do leilão, bem como de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia HIS e HMP, conforme legislação aplicável. Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei n. 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 25/06/2026, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 755.345,37 (setecentos e cinquenta e cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br, em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela Lei n. 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuc.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitandose previamente no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, até 1 (uma) hora antes do início do leilão. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documental, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. 3.3. Caso o imóvel objeto deste leilão esteja enquadrado em qualquer modalidade de Habitação de Interesse Social (HIS) e/ou Habitação de Mercado Popular (HMP) ou outro tipo de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia, conforme legislação e regulamentação aplicável, o COMPRADOR declara estar ciente de que futuras alienações estão sujeitas às restrições legais específicas, inclusive, mas não se limitando, à destinação, limites de preço e requisitos relativos ao enquadramento de renda, obrigando-se ainda a observar integralmente a legislação vigente e a atender às exigências eventualmente formuladas pelos órgãos públicos competentes, assumindo integral responsabilidade pelo atendimento de tais condições. Responsabilidades do COMPRADOR 3.4. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

condomínial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc.; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.5. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.6. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.7. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.7.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.8. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.8.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.9. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.10. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.11. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabela de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.12. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.13. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.14. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.15. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.16. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.16.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.16.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.16.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.16.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais.

5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Observações: O interessado está ciente de que o Vendedor se exime de qualquer responsabilidade quanto a verificação de documentos e diligências relacionadas ao imóvel. Cabe exclusivamente ao interessado a leitura e conferência das condições previstas no edital e matrícula, bem como a análise de quaisquer outros documentos que julgar pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à consulta de eventuais ações judiciais em trâmite que possam envolver o bem

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

objeto do leilão, bem como de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia HIS e HMP, conforme legislação aplicável. Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei n.º 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 1.510.690,74; Valor do 2º leilão: R\$ 755.345,37.

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SANTA BÁRBARA D'OESTE/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA D'OESTE - CNS: 120394

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5947 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 04 - Imóvel localizado em Santa Bárbara D'Oeste/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 01/07/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 08/07/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Santa Bárbara D'Oeste/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.pestanaleiloes.com.br, e se habilitar acessando a página deste leilão, com antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas, antes do início do leilão, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br, ou, também, pelo site www.pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12014742 - Matrícula nº 10.589 - Rua Padre Correia de Toledo, nº 426,
Bairro Loteamento Parque Residencial Rochele I

Nº do Lote: 04 ID: 12014742 Descrição legal: 1 Apartamento e 2 salões, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 10.589, Registro de Imóveis de Santa Barbara D'Oeste, Rua Padre Correia de Toledo, 426, Lote 01 da Quadra G, Loteamento Parque Residencial Rochele I, Santa Bárbara D'Oeste, SP, 13458-052. Áreas: construída de 300,87m² (salão 01: 45,84m², salão 02: 39,87m² e apartamento: 215,16m²) e terreno 215,16m². Imóvel objeto da matrícula nº 10.589, do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Bárbara D'Oeste/SP. Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da área construída e área superficial que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, ocorrerão por conta do(a) comprador(a). Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei nº. 9.514/97. 1º Leilão - 01/07/2026, quarta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 961.335,24. 2º Leilão - 08/07/2026, quarta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 480.667,62 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 961.335,24; Valor do 2º leilão: R\$ 480.667,62.

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTOS/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 111443**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5947 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 05 - Imóvel localizado em Santos/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 01/07/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 08/07/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Santos/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.pestanaleiloes.com.br, e se habilitar acessando a página deste leilão, com antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas, antes do início do leilão, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br, ou, também, pelo site www.pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12014743 - Matrícula nº 81.964 - Rua Visconde de Embaré, nº 230 e 731, Sala 1.105 Bairro Valongo (in loco)

Nº do Lote: 05 ID: 12014743 Descrição legal: Sala, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 81.964, 1º Registro de Imóveis de Santos, Rua Visconde de Embaré, 230 e 731, Sala 1.105, Edifício Wave Office, Valongo (in loco), Santos, SP, 11010-240. Áreas: privativa de 43,00m², área comum de 52,268m² (coberta de 46,309m² e descoberta de 5,959m²), já incluído o direito ao uso de 1 vaga na garagem coletiva do edifício, perfazendo a área total de 95,268m², fração ideal de 0,004098 e área total edificada de 89,309m², confrontando pela frente com terreno do condomínio, do lado direito com sala de final "04", do lado esquerdo com sala de final "06" e nos fundos com circulação. Imóvel objeto da matrícula nº 81.964, do 1º Ofício de Cartório de Registro de Imóveis de Santos/SP. Obs.: Constituição de condomínio e denominação de bairro pendentes de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da denominação do bairro que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, ocorrerão por conta do(a) comprador(a). Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei nº. 9.514/97. 1º Leilão - 01/07/2026, quarta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 874.987,68. 2º Leilão - 08/07/2026, quarta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 437.493,84 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 874.987,68; Valor do 2º leilão: R\$ 437.493,84.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO**

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36442 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/06/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 25/06/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/36427> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36442 Cod-Z: Z-36442, Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 18/06/2026 às 11:00; 2ª Pc 25/06/2026 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-36442-017 - Matrícula nº 49.111 - Murchid Honsi, nº 2100, Apartamento 34, Bloco 1, Bairro Parque Residencial Quinta das Paineiras

Nº do Lote: 017 ID: Z-36442-017 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 49.111, 2º Registro de Imóveis de São José do Rio Preto, Murchid Honsi, 2100, Apartamento 34, Bloco 1, Vaga Com direito ao uso de uma vaga de garagem., Edifício Residencial Quinta das Paineiras, Parque Residencial Quinta das Paineiras, São José do Rio Preto, SP, 15013-000. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizado(a) pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, doravante designado VENDEDOR, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos da Cédula de Crédito Bancário n. 10181813404, emitida em 06 de março de 2023, na qual figuram como Fiduciários FABIO GONÇALVES, brasileiro, analista de suporte técnico, portador do RG n. 30.027.649-7-SSP-SP, inscrito no CPF/MF n. ***.627.788-**, e sua cônjuge GRACIELA MEIRA JARDIM GONÇALVES, brasileira, professora, portadora do RG n. 29.833.683-2-SSP-SP, inscrita no CPF/MF n. ***.319.308-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Catanduva/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente on-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 18/06/2026, às 11:00 horas, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 255.276,45 (duzentos e cinquenta e cinco mil duzentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído pelo Apartamento sob n. 34, localizado no 3. pavimento do Bloco 01, Corpo dos Fundos, do Edifício Residencial Quinta das Paineiras, situado à Avenida Murchid Honsi n. 2.100, esquina das Ruas José Henrique Duarte e Gerson Ferraz de Camargo, edificado nos lotes 13 ao 23, da Quadra 29, no Parque Residencial Quinta das Paineiras, Bairro da Comarca de São José do Rio Preto/SP, constituído de 01 (uma) suíte e 01 (um) dormitório, banheiro social, sala, cozinha e área de serviço, fazendo jus a 01 (uma) vaga de estacionamento de veículo de passeio em área comum, encerrando 63,47875 m² de área útil, 27,4773 m² de área comum, num total de 90,95605 m² de área de construção, correspondendo a uma fração ideal de 65,5065 m², equivalente a 1,0417% do terreno, confrontando-se o referido apartamento pela frente com área livre que separa do corpo da frente a unidade de final 01, pelo lado direito de quem da avenida Murchid Honsi olha para o residencial com a área livre que separa do bloco 02, pelo lado esquerdo com unidade de final três (03), e pelos fundos com a área de circulação e paisagismo. Imóvel objeto da matrícula n. 49.111 do 2. Oficial de Registro de Imóveis de São José do Rio Preto/SP. Inscrição Municipal: 041.2592012. Obs.: O interessado está ciente de que o Vendedor se exime de qualquer responsabilidade quanto a verificação de documentos e diligências relacionadas ao imóvel. Cabe exclusivamente ao interessado a leitura e conferência das condições previstas no edital e matrícula, bem como a análise de quaisquer outros documentos que julgar pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à consulta de eventuais ações judiciais em trâmite que possam envolver o bem objeto do leilão, bem como de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia HIS e HMP, conforme legislação aplicável. Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei n. 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 25/06/2026, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 170.423,20 (cento e setenta mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

incluído pela Lei n.º 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1.º ou 2.º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalmazuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1.º e 2.º leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.º-B, do artigo 27 da Lei 9.514/97, incluído pela Lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1.º ou 2.º leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n.º 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 22.427 de 1.º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, até 1 (uma) hora antes do início do leilão. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo adesistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. 3.3. Caso o imóvel objeto deste leilão esteja enquadrado em qualquer modalidade de Habitação de Interesse Social (HIS) e/ou Habitação de Mercado Popular (HMP) ou outro tipo de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia, conforme legislação e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

regulamentação aplicável, o COMPRADOR declara estar ciente de que futuras alienações estão sujeitas às restrições legais específicas, inclusive, mas não se limitando, à destinação, limites de preço e requisitos relativos ao enquadramento de renda, obrigando-se ainda a observar integralmente a legislação vigente e a atender às exigências eventualmente formuladas pelos órgãos públicos competentes, assumindo integral responsabilidade pelo atendimento de tais condições.

Responsabilidades do COMPRADOR

3.4. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc.; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência.

3.5. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for.

3.6. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel.

3.7. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante.

3.7.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado.

3.8. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores.

3.8.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro.

3.9. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.10. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.11. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.12. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.13. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.14. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.15. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.16. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.16.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.16.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.16.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação a quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.16.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevenindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Observações: O interessado está ciente de que o Vendedor se exime de qualquer responsabilidade quanto a verificação de documentos e diligências relacionadas ao imóvel. Cabe exclusivamente ao interessado a leitura e conferência das condições previstas no edital e matrícula, bem como a análise de quaisquer outros documentos que julgar pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à consulta de eventuais ações judiciais em trâmite que possam envolver o bem objeto do leilão, bem como de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia HIS e HMP, conforme legislação aplicável. Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei n.º 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 255.276,45; Valor do 2º leilão: R\$ 170.423,20.

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP

13º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111195

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36442 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/06/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 25/06/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/36427> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36442 Cod-Z: Z-36442, Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 18/06/2026 às 11:00; 2ª Pc 25/06/2026 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-36442-003 - Matrícula nº 104.172 - Pedro Taques, nº 80, Unidade 98
Bairro Consolação

Nº do Lote: 003 ID: Z-36442-003 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 104.172, 13º Registro de Imóveis de São Paulo, Pedro Taques, 80, Unidade 98, Condomínio Citizen Paulista, Consolação, São Paulo, SP, 01415-010. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizado(a) pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, doravante designado VENDEDOR, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de bem imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação e Outras Avenças de n. 70310, de 04/05/2021, na qual figura como Fiduciante JULIAN JAVIER DE LA SANTISIMA TRINIDAD AUDE SANTACRUZ, venezuelano, solteiro, maior, empresário, portador do RNE n. V605645-9-CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF n. ***.023.542-**, residente e domiciliado na cidade de Manaus/AM, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente on-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 18/06/2026, às 11:00 horas, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 505.818,98 (quinhentos e cinco mil oitocentos e dezoito reais e noventa e oito centavos), o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído pelo Unidade n. 98, localizada no 9. pavimento do Condomínio Citizen Paulista, situado na Rua Pedro Taques n. 80, no 34. Subdistrito Cerqueira César, na cidade de São

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Paulo, com área real privativa de 30,550m², área real comum de 20,096m², área real total de 50,646m², correspondendo-lhe o coeficiente de proporcionalidade e fração ideal no terreno e nas demais coisas comuns do condomínio de 0,0113480. O Condomínio Citizen Paulista acha-se construído em terreno descrito na matrícula n. 96466, este Registro de Imóveis, na qual foi registrada nesta data, sob o n. 18, a instituição e especificação de condomínio. Imóvel objeto da matrícula n. 104.172 do 13. Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. Obs.: O interessado está ciente de que o Vendedor se exime de qualquer responsabilidade quanto a verificação de documentos e diligências relacionadas ao imóvel. Cabe exclusivamente ao interessado a leitura e conferência das condições previstas no edital e matrícula, bem como a análise de quaisquer outros documentos que julgar pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à consulta de eventuais ações judiciais em trâmite que possam envolver o bem objeto do leilão, bem como de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia HIS e HMP, conforme legislação aplicável. Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei n. 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 25/06/2026, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 398.031,11 (trezentos e noventa e oito mil e trinta e um reais e onze centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela Lei n. 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalmazuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitandose previamente no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, até 1 (uma) hora antes do início do leilão. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmentemente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. 3.3. Caso o imóvel objeto deste leilão esteja enquadrado em qualquer modalidade de Habitação de Interesse Social (HIS) e/ou Habitação de Mercado Popular (HMP) ou outro tipo de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia, conforme legislação e regulamentação aplicável, o COMPRADOR declara estar ciente de que futuras alienações estão sujeitas às restrições legais específicas, inclusive, mas não se limitando, à destinação, limites de preço e requisitos relativos ao enquadramento de renda, obrigando-se ainda a observar integralmente a legislação vigente e a atender às exigências eventualmente formuladas pelos órgãos públicos competentes, assumindo integral responsabilidade pelo atendimento de tais condições. Responsabilidades do COMPRADOR 3.4. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc.; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.5. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.6. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.7. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.7.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.8. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmos, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.8.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.9. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.10. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.11. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.12. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.13. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.14. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.15. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.16. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.16.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.16.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.16.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.16.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevenha decisão judicial que determine a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedema lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Observações: O interessado está ciente de que o Vendedor se exime de qualquer responsabilidade quanto a verificação de documentos e diligências relacionadas ao imóvel. Cabe exclusivamente ao interessado a leitura e conferência das condições previstas no edital e matrícula, bem como a análise de quaisquer outros documentos que julgar pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à consulta de eventuais ações judiciais em trâmite que possam envolver o bem objeto do leilão, bem como de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia HIS e HMP, conforme legislação aplicável. Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei n.º 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 505.818,98; Valor do 2º leilão: R\$ 401.406,75.

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36442 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/06/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 25/06/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/36427> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36442 Cod-Z: Z-36442, Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 18/06/2026 às 11:00; 2ª Pc 25/06/2026 às 11:00.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**IMÓVEL - IDZ-36442-005 - Matrícula nº 149.597 - Parada Pinto, nº 2511,
Apartamento 28, Bloco 02, Bairro Vila Nova Cachoeirinha**

Nº do Lote: 005 ID: Z-36442-005 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 149.597, 3º Registro de Imóveis de São Paulo, Parada Pinto, 2511, Apartamento 28, Bloco 02, Vaga Com direito ao uso de uma vaga de garagem, Edifício I9 Horto, Vila Nova Cachoeirinha, São Paulo, SP, 02611-003. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizado(a) pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, doravante designado VENDEDOR, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de bem imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação e Outras Avenças de n. 10174051707/70321, de 23 de maio de 2022, na qual figuram como Fiduciantes ERIKA ROBERTA CESAR CANHOTO, brasileira, supervisora de telemarketing, portadora do RG n. 26.220.605-5-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n. ***.460.388-**, e seu marido RENATO CESAR CANHOTO, brasileiro, autônomo, portador do RG n. 22.690.429-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n. ***.954.368-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados em São Paulo/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente on-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 18/06/2026, às 11:00 horas, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 346.908,65 (trezentos e quarenta e seis mil novecentos e oito reais e sessenta e cinco centavos), o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído pelo Apartamento sob n. 58, localizado no 5. pavimento do Bloco 02 do empreendimento imobiliário denominado Edifício I9 Horto, situado à Avenida Parada Pinto, n. 2.511, no 8. Subdistrito - Santana, contendo a área privativa de 47,060m², área de uso comum de 43,307m², área total de 90,367m², fração ideal de 0,0033045, coeficiente de proporcionalidade para fins de rateio do condomínio de 0,0035619; cabendo-lhe o direito de estacionar 01 veículo de passeio ou utilitário, em 01 vaga individual e indeterminada, sujeita ao auxílio de manobrista, localizada em um dos 3., 2., 1. subsolos ou no térreo do edifício, com exceção das vagas autônomas e as que são vinculadas a determinadas unidades. Imóvel objeto da matrícula n. 149.597 do 3. Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. Inscrição Municipal: 305.080.0229-7. Obs.: Imóvel enquadrado como HMP (Habitação de Mercado Popular). O interessado está ciente de que o Vendedor se exime de qualquer responsabilidade quanto a verificação de documentos e diligências relacionadas ao imóvel. Cabe exclusivamente ao interessado a leitura e conferência das condições previstas no edital e matrícula, bem como a análise de quaisquer outros documentos que julgar pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à consulta de eventuais ações judiciais em trâmite que possam envolver o bem objeto do leilão, bem como de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia HIS e HMP, conforme legislação aplicável. Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei n. 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 25/06/2026, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 306.605,94 (trezentos e seis mil seiscentos e cinco reais e noventa e quatro centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela Lei n. 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

/ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, até 1 (uma) hora antes do início do leilão. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmentemente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. 3.3. Caso o imóvel objeto deste leilão esteja enquadrado em qualquer modalidade de Habitação de Interesse Social (HIS) e/ou Habitação de Mercado Popular (HMP) ou outro tipo de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia, conforme legislação e regulamentação aplicável, o COMPRADOR declara estar ciente de que futuras alienações estão sujeitas às restrições legais específicas, inclusive, mas não se limitando, à destinação, limites de preço e requisitos relativos ao enquadramento de renda, obrigando-se ainda a observar integralmente a legislação vigente e a atender às exigências eventualmente formuladas pelos órgãos públicos competentes, assumindo integral responsabilidade pelo atendimento de tais condições. Responsabilidades do COMPRADOR 3.4. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc.; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.5. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.6. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.7. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.7.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.8. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmos, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.8.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.9. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.10. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.11. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelaio de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.12. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.13. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.14. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.15. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.16. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.16.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.16.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.16.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.16.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Observações: Imóvel enquadrado como HMP (Habitação de Mercado Popular). O interessado está ciente de que o Vendedor se exime de qualquer responsabilidade quanto a verificação de documentos e diligências relacionadas ao imóvel. Cabe exclusivamente ao interessado a leitura e conferência das condições previstas no edital e matrícula, bem como a análise de quaisquer outros documentos que julgar pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à consulta de eventuais ações judiciais em trâmite que possam envolver o bem objeto do leilão, bem como de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia HIS e HMP, conforme legislação aplicável. Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei nº. 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 346.908,65; Valor do 2º leilão: R\$ 306.605,94.

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36442 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/06/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 25/06/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaú/36427> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36442 Cod-Z: Z-36442, Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 18/06/2026 às 11:00; 2ª Pc 25/06/2026 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-36442-006 - Matrícula nº 62.317 - Brumado, nº 162, Casa Bairro Jardim Maracanã

Nº do Lote: 006 ID: Z-36442-006 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 62.317, 8º Registro de Imóveis de São Paulo, Brumado, 162, Casa, Quadra 11, Lote 6-b, Jardim Maracanã, São Paulo, SP, 02839-100. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizado(a) pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, doravante designado VENDEDOR, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra com Força de Escritura Pública, n. 10180481005, de 18 de janeiro de 2023, na qual figuram como Fiduciários MARINA CRISTINA DE LIMA FERNANDES, brasileira, solteira, maior, auxiliar de escritório, portadora do RG n. 44.784.817-3-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n. ***.274.318-**, e MARCO AURÉLIO FERNANDES JÚNIOR, brasileiro, solteiro, maior, gerente de marketing, portador do RG n. 44.935.672-3-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n. ***.716.448-**, residentes e domiciliados em São Paulo/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo somente on-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 18/06/2026, às 11:00 horas, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 695.401,52 (seiscentos e noventa e cinco mil quatrocentos e um reais e cinquenta e dois centavos), o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Uma casa situada à Rua Brumado, n. 6-B, antiga Rua Dez, e seu respectivo terreno, que é constituído pelo lote n. 6-B da quadra n. 11 do Jardim Maracanã, antes Sítios da Serra e Mandi (quinhão n. 6) no 4. Subdistrito - Nossa Senhora do Ó, medindo 7,00m de frente, por 20,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, encerrando a área de 140,00m², confrontando pelo lado esquerdo com o lote n. 6-A; do lado direito com o lote n. 7-A e pelos fundos com o lote n. 28-A, de propriedade de Gabriel Politi, sua mulher e outros. Av.3 - A casa sob n. 6-B da Rua Brumado foi reformada e ampliada, passando a ter a área total construída de 130,00m² e atualmente lançada sob n. 162 da referida via pública. Imóvel objeto da matrícula n. 62.317 do 8. Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. Inscrição Municipal: 107.348.0046-1. Obs.: O interessado está ciente de que o Vendedor se exime de qualquer responsabilidade quanto a verificação de documentos e diligências relacionadas ao imóvel. Cabe exclusivamente ao interessado a leitura e conferência das condições previstas no edital e matrícula, bem como a análise de quaisquer outros documentos que julgar pertinentes, incluindo, mas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

não se limitando, à consulta de eventuais ações judiciais em trâmite que possam envolver o bem objeto do leilão, bem como de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia HIS e HMP, conforme legislação aplicável. Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei n.º 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 25/06/2026, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 691.363,46 (seiscentos e noventa e um mil trezentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela Lei n.º 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalmazuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n.º 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 22.427 de 1.º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, até 1 (uma) hora antes do início do leilão. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documental, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. 3.3. Caso o imóvel objeto deste leilão esteja enquadrado em qualquer modalidade de Habitação de Interesse Social (HIS) e/ou Habitação de Mercado Popular (HMP) ou outro tipo de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia, conforme legislação e regulamentação aplicável, o COMPRADOR declara estar ciente de que futuras alienações estão sujeitas às restrições legais específicas, inclusive, mas não se limitando, à destinação, limites de preço e requisitos relativos ao enquadramento de renda, obrigando-se ainda a observar integralmente a legislação vigente e a atender às exigências eventualmente formuladas pelos órgãos públicos competentes, assumindo integral responsabilidade pelo atendimento de tais condições. Responsabilidades do COMPRADOR 3.4. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros etc.; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.5. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.6. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.7. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.7.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.8. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.8.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.9. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.10. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.11. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.12. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.13. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.14. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.15. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.16. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.16.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.16.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.16.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.16.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Observações: O interessado está ciente de que o Vendedor se exime de qualquer responsabilidade quanto a verificação de documentos e diligências relacionadas ao imóvel. Cabe exclusivamente ao interessado a leitura e conferência das condições previstas no edital e matrícula, bem como a análise de quaisquer outros documentos que julgar pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à consulta de eventuais ações judiciais em trâmite que possam envolver o bem objeto do leilão, bem como de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia HIS e HMP, conforme legislação aplicável. Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei n.º 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 695.401,52; Valor do 2º leilão: R\$ 691.363,46.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP**

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 0012/26 - AF SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Alienação Fiduciária 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 01/07/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 08/07/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.leilaoeletronico.com.br/Comitente/itau/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão de Imóvel - Alienação Fiduciária 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL FELIPE RODRIGUES DE SOUZA, CPF: ***.932.768-**, Nº da Inscrição: JUCESP 1462, Telefone: (011)14118-9558, E-mail: contato@leilaoeletronico.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Condições de participação, habilitação e leilão online: O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.leilaoeletronico.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro (www.leilaoeletronico.com.br), enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de "login" e "senha", que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. ; São Paulo/SP, FELIPE RODRIGUES DE SOUZA Leilão de Imóvel - Alienação Fiduciária BP - 3591-02 EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Felipe Rodrigues de Souza, Leiloeiro inscrito na JUCESP sob o nº 1.462, com escritório à Av. Angélica, nº 2.466 - cj. 162 - Higienópolis - São Paulo/SP - CEP 01228-200, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, doravante designado VENDEDOR, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de bem imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação e Outras Avenças de nº 10145044708/70321, firmado em 25/06/2019, no qual figura como fiduciante DANIEL MENDES POIANA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 30.786.002-4SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº ***.182.258-**, residente e domiciliado em Caieiras/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo On-line, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 01 de julho de 2026, às 11h00min, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 597.980,42 (quinhentos e noventa e sete mil, novecentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos), o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído pelo "CASA Nº 02, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA VITÓRIA II, situada na Rua Gabriel Covelli, nº 407, Parque Peruche, 23º Subdistrito - Casa Verde, São Paulo/SP, com área privativa de 59,610m², área comum de 34,797m², sendo 2,550m² de utilização exclusiva relativa ao quintal, área total de 94,407m², coeficiente de proporcionalidade de 0,142685 no terreno condominial matriculado sob nº 167.583, e área de terreno exclusivo de 25,140m². Imóvel objeto da matrícula nº 193.201 do 8º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP. Inscrição Municipal atual: 075.09.0073-1. Obs1 : Consta na certidão da matrícula que o imóvel foi destinado a Habitação de Mercado Popular - HMP, nos termos dos artigos 46 e 47 da Lei Municipal nº 16.050/14, alterada pela Lei Municipal nº 17.975/23, e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 63.130/2024. Obs2 : Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 08 de julho de 2026, às 11h00min, no mesmo local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 328.870,34 (trezentos e vinte e oito mil, oitocentos e setenta reais e trinta e quatro centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro (www.leilaoeletronico.com.br), em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site (www.leilaoeletronico.com.br), respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1º /ou 2º leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. BP - 3591-02 O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.leilaoeletronico.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro (www.leilaoeletronico.com.br), enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de "login" e "senha", que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. BP - 3591-02 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal nº 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO BP - 3591-02 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOC's ou TED's. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificados na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOC's ou TED's para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter "ad corpus", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmentemente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de "fração ideal que corresponderá a unidade condominial" (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; BP - 3591-02 (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmos, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regulalizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, BP - 3591-02 em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura BP - 3591-02 do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como "posse a justo título", fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de "posse a justo título" para "área registrada". 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da BP - 3591-02 arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. BP - 3591-02 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital.

**IMÓVEL - ID0150/26 - Matrícula nº 193.201 do 8º CRI de São Paulo/SP -
Doutor Gabriel Covelli, nº 407, Casa 02 Bairro Parque Peruche**

Nº do Lote: 0012/26 - AF ID: 0150/26 Descrição legal: Residencial, Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97, melhor descrito na matrícula nº 193.201 do 8º CRI de São Paulo/SP, 8º Registro de Imóveis de São Paulo, Doutor Gabriel Covelli, 407, Casa 02, Parque Peruche, São Paulo, SP, 02533-000. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal nº 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. Valor do 1º leilão: R\$ 597.980,42; Valor do 2º leilão: R\$ 328.870,34.

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111450

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 0014/26 - AF SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóvel - Alienação Fiduciária 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 01/07/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 08/07/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.leilaoeletronico.com.br/lote/leilao-d-e-apartamento-na-liberdade-sao-paulo-sp/2392/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Residencial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL FELIPE RODRIGUES DE SOUZA, CPF: ***.932.768-**, Nº da Inscrição: JUCESP 1462, Telefone: (01)14118-9558, E-mail: contato@leilaoeletronico.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Condições de participação, habilitação e leilão online: O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.leilaoeletronico.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro (www.leilaoeletronico.com.br), enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de "login" e "senha", que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve po; São Paulo/SP, FELIPE

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RODRIGUES DE SOUZA Leilão de Imóvel - Alienação Fiduciária EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Felipe Rodrigues de Souza, Leiloeiro inscrito na JUCESP sob o nº 1.462, com escritório à Av. Angélica, nº 2.466 - cj. 162 - Higienópolis - São Paulo/SP - CEP 01228-200, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, doravante designado VENDEDOR, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de bem imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação e Outras Avenças de nº 10133584905, firmado em 27/07/2015, no qual figura como fiduciante EDIRLEI MORAES DA PAZ, brasileiro, divorciado, sócio proprietário, portador do RG nº 20.973.322-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº ***.840.168-**, residente e domiciliado em São Paulo/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo On-line, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 01 de julho de 2026, às 11h00min, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 523.555,92 (Quinhentos e vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos), o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído pelo "O APARTAMENTO Nº 1.503 no 15º andar do EDÍFICIO SATÉLITE, situado na Rua Conde de Sarzedas, nº 377, Liberdade, São Paulo/SP, com a área útil de 41,0550m², área construída de 58,6536m², correspondendo-lhe a fração ideal de 3,567m² no terreno todo." Imóvel objeto da matrícula nº 50.770 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. Inscrição Municipal: 005.077.0482-7. obs1 : O imóvel está em área envoltória de bem tombado.:Obs2 .: Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 08 de julho de 2026, às 11h00min, no mesmo local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 261.777,96 (Duzentos e sessenta e um mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro (www.leilaoeletronico.com.br), em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site (www.leilaoeletronico.com.br), respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1º /ou 2º leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, BP - 3591-02 da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.leilaoeletronico.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro (www.leilaoeletronico.com.br), enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de "login" e "senha", que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal nº 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOC's ou TED's. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOC's ou TED's para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter "ad corpus", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de "fração ideal que corresponderá a unidade condominial" (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento.

4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento)

4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como "posse a justo título", fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de "posse a justo título" para "área registrada". 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais.

5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO

5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobre vindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital.

IMÓVEL - ID0153/26 - Matrícula nº 50.770 do 1º CRI de São Paulo/SP - Conde de Sarzedas, nº 377, Apto. 1.503 Bairro Sé

Nº do Lote: 0014/26 - AF ID: 0153/26 Descrição legal: Residencial, Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97, melhor descrito na matrícula nº 50.770 do 1º CRI de São Paulo/SP, 1º Registro de Imóveis de São Paulo, Conde de Sarzedas, 377, Apto. 1.503, Sé, São Paulo, SP, 01512-000. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal nº 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. Valor do 1º leilão: R\$ 523.555,92; Valor do 2º leilão: R\$ 261.777,96.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP**

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5947 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 02 - Imóvel localizado em São Paulo/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 01/07/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 08/07/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.pestanaleiloes.com.br, e se habilitar acessando a página deste leilão, com antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas, antes do início do leilão, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br, ou, também, pelo site www.pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12014740 - Matrícula nº 281.316 - Rua Barão do Serro Largo, nº 67, Apartamento 111, localizado no 11º andar, estando vinculadas 5 vagas de garagem, situadas no subsolo Bairro Tatuapé

Nº do Lote: 02 ID: 12014740 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 281.316, 9º Registro de Imóveis de São Paulo, Rua Barão do Serro Largo, 67, Apartamento 111, localizado no 11º andar, estando vinculadas 5 vagas de garagem, situadas no subsolo, Edifício Itapuã, 27º Subdistrito - Tatuapé, Tatuapé, São Paulo, SP, 03335-000. Áreas: privativa de 295,33m², a área comum de 266,577m², a área total de 561,907m² e fração ideal de 4,6281%. Imóvel objeto da matrícula nº 281.316, do 9º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. Obs.: Constituição de condomínio pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, ocorrerão por conta do(a) comprador(a). O(a) Vendedor(a) providenciará, sem prazo determinado, a baixa da averbação premonitória da Penhora constante no AV.5 e da Indisponibilidade constante na AV.6 da citada matrícula. Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lei nº. 9.514/97. 1º Leilão - 01/07/2026, quarta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 2.166.665,00. 2º Leilão - 08/07/2026, quarta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.083.332,50 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 2.166.665,00; Valor do 2º leilão: R\$ 1.083.332,50.

SICREDI CEARA - COOPERATIVA DE CREDITO DO ESTADO DO CEARA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - CEARÁ

CRATO/CE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRATO - CNS: 017830

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 220626AF1SICREDI SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Sicredi 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 22/06/2026 às 15:00 Data do 2º leilão: 23/06/2026 às 15:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária da SICREDI CEARÁ - COOPERATIVA DE CRÉDITO DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob nº 72.257.793/0001-30. Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 22 de junho de 2026 e Segundo Leilão: 23 de junho de 2026, ambos às 15:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on-line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on-line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on-line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on-line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on-line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo outítulo for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Após lavrada a escritura pública, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio, será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial,, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constitui e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constitui ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27 da citada lei, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes relativos a tributos, despesas condominiais e outros encargos, que incidem sobre os imóveis, vencidos ou a vencer, independente da data do seu fato gerador, serão de responsabilidade do Comprador nada podendo ser imputado à Outorgante Vendedora a este título, seja a que tempo for devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva sem direito a qualquer ressarcimento. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Da Multa. 18.1. Os valores devidos pelo arrematante a título de comissão de leiloeiro serão revertidos em multa, nos casos de desistência. 19. Do foro de eleição. 19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante.

IMÓVEL - ID12.864 - Matrícula nº 12.864 - Rua Doutor João Pessoa, nº 26 (267), Bairro Centro

Nº do Lote: 1 ID: 12.864 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 12.864, 2º Registro de Imóveis de Crato, Rua Doutor João Pessoa, 26 (267), Centro, Crato, CE, 63100-050. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela SICREDI CEARÁ - COOPERATIVA DE CRÉDITO DO ESTADO DO CEARÁ inscrita no CNPJ sob nº 72.257.793/0001-30, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Crato - CE. Bairro Centro. Rua Dr. João Pessoa, nº 26 (atual 267). Metade do Prédio com área construída estimada no local de 171,50m² e terreno com área de 63,52m². Matrícula. 12.864 do Cartório Figueiredo 2º Ofício da cidade de Crato - CE. Obs.: a) Construção não averbada no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do comprador; b) Eventuais débitos de IPTU, taxas, tarifas e encargos de serviços públicos, bem como quaisquer tributos, multas, encargos legais, custos de desocupação, regularizações urbanas, fiscais, ambientais, registrarias e todas as demais providências necessárias à plena regularização do imóvel, correrão integralmente por conta do arrematante, sem direito a reembolso; c) A Escritura será lavrada ao comprador após a atualização de atos societários da vendedora no RI, sem prazo determinado; d) Ocupado (AF). Todas as providências, responsabilidades e ônus para a desocupação do imóvel serão por conta do comprador. Primeiro leilão: 22/06/2026 às 15h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.260.000,00; Segundo leilão: 23/06/2026 às 15h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 649.561,95 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis no site: www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel 11-3777-5942 Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 1.260.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 649.561,95.

CNP CONSORCIO S.A. ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32

**ESTADO - MINAS GERAIS
MONTE CARMELO/MG**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE CARMELO - CNS: 046128

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 5901 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Imóveis Residenciais, Comerciais e Terrenos. Oportunidades para morar, empreender ou investir em: CE, DF, MG, MS, PI, PR, RS, SE e SP. Lances iniciais a partir de R\$ 17.714,00. IMÓVEL EM DESTAQUE EM MONTE CARMELO/MG (LOTE 17) 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 22/06/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 29/06/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique - Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Monte Carmelo/MG (Lote 17 - imóvel em destaque), LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Edital completo, descrição e fotos dos imóveis no site www.pestanaleiloes.com.br. Condição de pagamento: Consultar a leiloeira pelos canais de atendimento. Comissão da leiloeira: 0 arrematante pagará à leiloeira 5% sobre o valor da arrematação.

IMÓVEL - ID12010128 - Matrícula nº 43.332 - Rodovia BR 365, KM 522 (in loco), nº sn, Bairro Celso Bueno (in loco)

Nº do Lote: 17 - Imóvel em destaque ID: 12010128 Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 43.332, Registro de Imóveis de Monte Carmelo, Rodovia BR 365, KM 522 (in loco), sn, Celso Bueno (in loco), Monte Carmelo, MG, 38500-000. Terreno com área superficial de 5.376,00m². Obs.: Denominação de bairro, logradouro e numeração predial pendentes de averbações no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de denominação de bairro, logradouro e numeração predial que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). A responsabilidade de eventual levantamento topográfico e memorial descritivo do terreno, serão por conta do(a) comprador(a). O Vendedor providenciará, sem prazo determinado, a baixas das averbações premonitórias constantes na AV.16 e AV.17 da citada matrícula. O(a) vendedor(a) tomou conhecimento da(s) seguinte(s) ação(ões) judicial(is): Execução de Título Extrajudicial, processo nº 5007400-21.2024.8.13.0480, em trâmite na 4ª Vara Cível da Comarca de Patos de Minas/MG e Execução de Título Extrajudicial, processos nº 5003767-52.2024.8.13.0431, em trâmite na 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Monte Carlo/MG. O(a) vendedor(a) responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "condições de venda dos imóveis" constantes do edital. Em caso de parcelamento, caberá ao(a) comprador(a) o pagamento da taxa de administração no valor de R\$ 2.000,00 em até 24h, bem como da comissão da leiloeira. CONSULTAR O EDITAL PARA VERIFICAR AS INFORMAÇÕES E OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS DE CADA LOTE. FICA CONSIGNADO QUE O PRESENTE EDITAL PODERÁ ABRANGER IMÓVEIS PERTENCENTES A EMPRESAS COLIGADAS E/OU INTEGRANTES DO MESMO GRUPO ECONÔMICO DO VENDEDOR. 1º Leilão Extrajudicial: 22/06/2026, segunda-feira, com início às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance inicial do Lote 17 - Imóvel em destaque: R\$ 1.288.553,00. 2º Leilão Extrajudicial: 29/06/2026, segunda-feira, com início às 09h00min (em caso de insucesso no 1º Leilão) - Lance inicial do Lote 17 - Imóvel em destaque: R\$ 1.288.553,00. Valores específicos do lote destaque desta publicação. Modalidade de Leilão: Convencional, conforme especificações indicadas no tópico I do item VI do edital - "Condições de Venda". Como o leilão ocorre na modalidade mista (Convencional e Faça sua Proposta), é essencial verificar a modalidade e o preço do imóvel de interesse em cada certame. Valor do 1º leilão: R\$ 1.288.553,00; Valor do 2º leilão: R\$ 1.288.553,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LEILÃO DE IMÓVEIS - Z-36561
LEILÃO DE 1 IMÓVEIS - ONLINE
IMÓVEIS LOCALIZADOS NOS ESTADOS: SP.

APARTAMENTOS - ÁREA RURAL - CASAS - COMERCIAIS/INDUSTRIAL - TERRENOS. Comissão do leiloeiro: o arrematante pagará ao leiloeiro 5% sobre o valor da arrematação. Data do 1º leilão: 26/06/2026 às 11:00, Modalidade: Online/Eletrônico. **DORA PLAT, 744, (11)99514-0467, <https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/36565>**. Edital completo no site do leiloeiro. Leiloeira Oficial: Dora Plat - Jucesp 744. Maiores informações: Whatsapp (11) 99514-0467. <https://VITRINEBRADESCO.COM.BR/> | [PORTALZUK.com.br](https://www.portalzuk.com.br)

[Consulte todos os imóveis à venda](#)

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO
EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (ON-LINE)

DATA: 30 DE JUNHO DE 2026, ÀS 11HRS\ R\ NLEILOEIRO: RONALDO MILAN JUCESP SOB O Nº 266
LEILOEIRO: RONALDO MILAN JUCESP SOB O Nº 266 \ R\ N

EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (ON-LINE) Data: 30 de junho de 2026, às 11hrs Leiloeiro: Ronaldo Milan JUCESP sob o nº 266 Escritório: Rua Quatá, nº 733 - São Paulo CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. 1.2. Ao ofertar o lance, o interessado ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou em suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza, bem como de não concluir a venda ao Arrematante/Comprador, sem a obrigatoriedade de justificar os motivos ensejadores de tal decisão. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. Sobrevindo lance nos 02 (dois) minutos antecedentes ao horário previsto para o encerramento do lote, serão concedidos mais 2 (dois) minutos, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. O envio de lances para cada lote será encerrado caso este não receba lances durante os 2 (dois) minutos finais, ficando como vencedor o último lance ofertado. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais serem em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros anteriores ao Vendedor, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, ainda que decorrente de transferências anteriores, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros em relação a quaisquer imóveis ofertados, seja em razão de locação, condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida/celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s) após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública ou Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária". 4.6.1. O direito de preferência ao locatário somente será observado se houver a averbação do contrato de locação na matrícula do imóvel ou se informada a locação ao leiloeiro antes da realização do leilão, mediante comprovação de entrega do respectivo contrato. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, serem objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação/contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inercia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de ITR ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de Imposto Territorial Rural (ITR), de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. 5.3. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, para as vendas à vista será lavrada a escritura pública de Venda e Compra, sendo que na opção de pagamento parcelado, será lavrada escritura pública de Venda e Compra de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, nos termos dos itens 11.1 e 11.4. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 5 (cinco) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, o seu lance, a importância equivalente ao sinal ou, quando for o caso, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. Na hipótese de o Arrematante não honrar o pagamento na forma prevista neste edital, ficará a exclusivo critério do Vendedor, se for de seu interesse, contatar sucessivamente os demais participantes pela ordem de classificação no leilão para a aquisição do imóvel pelo seu maior lance ofertado, os quais terão os mesmos prazos e condições para honrar o valor do lance. A aprovação da venda será condicionada a análise contida no item 4.1. 6.4. O pagamento relativo ao sinal (vendas parceladas) ou ao valor integral (vendas à vista) e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade de o Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que dispõe o item 4.1. 6.5. Tratando-se de imóvel cujo Vendedor seja a Bradesco Administradora de Consórcios Ltda., o pagamento somente poderá ser feito à vista. 6.6. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 6.7. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão. 7. Das condições de pagamento 7.1. Do pagamento à vista: para os imóveis arrematados por qualquer valor, será concedido desconto de 10% (dez por cento). O Arrematante/Comprador deverá pagar a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro calculado sobre o valor de arremate do leilão, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.2. Do pagamento parcelado em até 12 (doze) parcelas: independentemente do valor de arremate, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais, consecutivas e sem acréscimos. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.3. Para os imóveis arrematados pelo valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em que o Arrematante/Comprador queira parcelar em 24 (vinte e quatro) parcelas, será exigido o sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção anual pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.4. Para os imóveis arrematados por valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será exigido o sinal mínimo de 30% (trinta por cento) e o saldo restante será acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% (doze por cento) a.a.,

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção mensal pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 36 (trinta e seis) ou 48 (quarenta e oito) parcelas mensais. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro a ser pago pelo Arrematante/Comprador, não cabendo qualquer tipo de desconto sobre esse valor. 7.5. Em todas as hipóteses, o pagamento deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1. 8. Do Financiamento de imóveis residenciais, desocupados e sem restrição documental 8.1. Em qualquer das modalidades de financiamento a garantia exigida será a alienação fiduciária do imóvel, sendo exigido que o Arrematante/Comprador tenha procurado uma Agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento antes da data do leilão, nos termos do item 6.6. 8.2. Somente poderá ser objeto de financiamento imobiliário, imóvel residencial, desocupado e sem restrição documental e que tenha sido adquirido pelo Vendedor por meio de dação em pagamento, nos termos do item 6.6. 8.3. Estão disponíveis no site www.bradesco.com.br os simuladores, nos quais os interessados no financiamento poderão obter as planilhas demonstrando a evolução da dívida e gráficos que irão auxiliar no esclarecimento de dúvidas, bem como a relação dos documentos necessários a serem apresentados, no entanto, é indispensável o contato prévio com uma Agência Bradesco para consultar o enquadramento, nos termos dos itens 6.6 e 8.1. 8.4. A posse direta do imóvel será transferida ao Arrematante/Comprador somente após a liberação do financiamento pela Instituição Financeira que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias, observado o disposto no item 8.1. 8.4.1. O Arrematante/Comprador deverá dar um sinal de no mínimo de 25% (vinte por cento), mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro e o saldo restante será financiado de acordo com as condições previamente aprovadas, conforme disposto no item 8.1 e 8.4 deste edital. 9. Dos impedimentos para aquisição com opção de pagamento a prazo 9.1. É vedada a alienação com opção para pagamento a prazo, em qualquer modalidade, para Arrematantes/Compradores com restrições cadastrais ou em mora perante o Vendedor ou outras instituições financeiras, ou, ainda, que figurem no cadastro de órgãos de proteção ao crédito, tais como, mas não se limitando a, Serasa e SPC. 9.2. Constatando-se qualquer uma das situações durante a realização do evento, o imóvel será reconduzido a pregão, a critério exclusivo do Vendedor. Caso a constatação ocorra após o encerramento do evento, a venda poderá ser considerada sem efeito a critério do Vendedor. Em qualquer situação não há obrigação do Vendedor informar ao Arrematante/Comprador as restrições existentes, ficando a seu critério a conclusão ou não da venda. 10. Das condições para pagamentos a prazo 10.1. As vendas, inclusive, mas não se limitando, àqueles a prazo estarão sujeitas à análise de crédito pelo Vendedor, bem como às demais condições previstas neste edital, em especial, no item 4.1. 10.2. O vencimento da 1ª (primeira) parcela será em 30 (trinta) dias após a data do leilão e as demais parcelas em igual dia dos meses subsequentes, independentemente da transmissão de posse, quando for o caso, e assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia. Considerando que a liberação da venda somente ocorrerá após superada as análises previstas neste edital, poderá ocorrer o pagamento da 1ª parcela em um prazo inferior a 30 (trinta) dias da data do leilão. 10.3. Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer parcela do preço, inclusive antes do registro da escritura na matrícula do imóvel, sobrevirá o acréscimo imediato de juros de mora à razão de 12% a.a. (doze por cento ao ano), correção monetária pelo IGP-M e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da dívida além das medidas de execução da escritura nos termos da Lei 9.514/97. 11. Da Escritura Pública para vendas à vista e Escritura Pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia para vendas parceladas 11.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas à vista, será formalizada a escritura pública de venda e compra, e nas vendas a prazo, será celebrada escritura pública de Compra e Venda de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, ambas em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 11.2. As escrituras deverão ser registradas na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 11.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 21.5. 11.4. As escrituras públicas serão lavradas obrigatoriamente perante o Tabelionato de Notas indicado pelo Vendedor. 11.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 12. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 12.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 13. Das despesas com a transferência dos imóveis 13.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 14. Da cláusula constituí e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 14.1. Nas vendas à vista, a posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance, enquanto nas vendas parceladas, a posse dos imóveis será transmitida após o prazo de 10 (dez) dias a contar da data de apresentação ao Vendedor da certidão atualizada da matrícula do imóvel, constando o registro da Alienação Fiduciária em Garantia. Confirmadas as compensações bancárias, no caso de pagamento à vista, operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituí ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 15. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 15.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor integral relativo ao lance (vendas à vista), ou do sinal (vendas a prazo), serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 15.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 15.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, sub-rogando-se o Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador constituir advogado a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 16. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 16.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em (60) sessenta dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF", que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do ora Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 17. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 17.1. Todos os débitos, lançados/cobrados em nome do VENDEDOR ou de terceiros, pendentes de pagamento, informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública, ou seja em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 17.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 17.3. Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, devem ser ressarcidas pelo Arrematante/Comprador em favor do Vendedor ou serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador. 17.4. Caso o VENDEDOR incorra e pague despesas do imóvel, que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, ressarcir o valor despendido pelo Vendedor, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IPCA - IBGE, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até o efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR. Passado o prazo de 15 (quinze) dias e não realizado o ressarcimento ao VENDEDOR, será aplicada a penalidade prevista no item 21.4. 18. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 18.1. A omissão ou tolerância do Vendedor em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e/ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 19. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 19.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 19.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 19.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 20. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 20.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 6.4, 10.3, 11, 11.1, 11.2, 11.3, 12.1, 17.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 20.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 20.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 20.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e do instrumento mencionado no item 12. 20.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 20.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 20.5. O disposto no item 6.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 20.6. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 20.7. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 20.8. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 20.9. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 20.10. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 20.11. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 21. Das Penalidades. 21.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 21.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 20.1, além da multa prevista no item 21.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 21.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 11.1 e 11.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 20.1. 21.3. O descumprimento do item 17.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 21.4. O valor pago pelo vendedor, conforme descrito no item 17.4, na hipótese de não ressarcimento pelo COMPRADOR, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, será acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano, calculados sobre o valor da dívida paga pelo VENDEDOR. 21.5. O descumprimento do prazo previsto no item 11.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 22. Do foro de eleição 22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação, será concedido desconto de 10%. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao Leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS. 2 - Parcelado 2.1 - Qualquer imóvel: Sinal mínimo de 25%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante em até 12 parcelas mensais, iguais, consecutivas e sem acréscimos. Obs.: Sem uso do FGTS. 2.2 - Arrematados por valor até R\$ 100.000,00: Sinal mínimo de 25%, mais comissão de 5% ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Leiloeiro e o saldo restante a ser acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção anual pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 24 parcelas mensais. Obs.: Sem uso do FGTS. 2.3 - Arrematados por valor superior a R\$ 100.000,00: Sinal mínimo de 30%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante a ser acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção mensal pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 36 ou 48 parcelas mensais. Obs.: Sem uso do FGTS. 3 - Financiamento: Imóveis residenciais, desocupados e sem restrição documental, sendo que em qualquer das modalidades a garantia será a alienação fiduciária do imóvel. Obs.: A posse direta do imóvel será transferida ao comprador somente após a liberação do financiamento pela Instituição Financeira. 3.1 - Carteira Habitacional - SFH, Prestações atualizadas, com valor de avaliação do imóvel até R\$ 1.500.000,00, para enquadramento nas condições do SFH: Sinal mínimo de 20%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante financiado em até 360 meses (30 anos), em prestações mensais e sucessivas; Taxa de juros efetiva de 10% a 12% ao ano + TR calculada pelo SAC - Sistema de Amortização Constante ou Sistema de Amortização - Tabela Price; Prestações reajustadas mensalmente pelo Índice da Remuneração Básica da Poupança (MENPOU); Comprometimento inicial máximo da renda líquida: até 30% no SAC ou 15% na Tabela Price; Saldo devedor corrigido mensalmente pelo índice de atualização das contas de poupança; Uso do FGTS para reduzir o saldo financiável, quando a operação se enquadrar no SFH. 3.2 - Carteira Habitacional - Taxa de Mercado - Prestações atualizadas, com valor de avaliação do imóvel acima de R\$ 1.500.000,00 e até R\$ 5.000.000,00: Sinal mínimo de 20%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante financiado em até 360 meses (30 anos), em prestações mensais e sucessivas; Taxa de juros efetiva de 11% a 14,50% ao ano + TR calculada pelo SAC - Sistema de Amortização Constante ou Sistema de Amortização - Tabela Price; Prestações reajustadas mensalmente pelo Índice da Remuneração Básica da Poupança (MENPOU); Comprometimento inicial máximo da renda líquida: até 30% no SAC ou 15% na Tabela Price; Saldo devedor corrigido mensalmente pelo índice de atualização das contas de poupança. Obs.: Para Financiamento - item 3: - As prestações não poderão ser inferiores a R\$ 200,00; - O interessado deverá procurar qualquer agência Bradesco para consulta prévia de enquadramento; - Estão disponíveis no site www.bradesco.com.br os simuladores, nos quais os interessados no financiamento poderão obter as planilhas demonstrando a evolução da dívida e gráficos que irão auxiliar no esclarecimento e dúvidas dos interessados, bem como a relação dos documentos necessários a serem apresentados. DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS SIP Lote UF Texto Valor mínimo 25649 01 CE Fortaleza - CE. Bairro Barroso. Rua Portugal, nº55. Apto nº403 do Res. Santa Dulce. Área Priv. 57,00m². Matr. 83.091 do RI da 6ª Zona Local. Obs.: A regularização dos débitos de Condomínio e IPTU no valor aprox. de R\$ 6.000,00, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF) R\$ 77.000,00 23586 02 GO Aparecida de Goiânia - GO. Bairro Ilda. Av. Senador Ludovico Teixeira, s/n (Lt 12 da Qd 59). Casa. Áreas Totais. Terr. 360,00m² e constr. 69,56m² (Matr) e 214,56m² (estimada no local). Matr. 38.409 do 1º RI Local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes da divergência da área construída que vier a ser apurada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. A regularização dos débitos de IPTU no valor aprox. de R\$ 1.000,00, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF) R\$ 262.000,00 19582 03 GO Trindade - GO. Bairro Setor Res. Garavelo I. Rua Professora Maria da Cruz, s/n, (Lt 05 da Qd 01). Casa. Áreas Totais. Terr. 700,00m² e constr. 233,28m² (estimada no local). Matr. 21.227 do 1º RI Local. Obs.: Construção e numeração predial pendentes de averbação no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes correrão por conta do comprador. O Vendedor teve conhecimento da existência das seguintes ações: Embargos de Terceiro - Processo nº 5448101-22.2026.8.09.0149 - 5ª Vara Cível e de Arbitragem de Goiânia; Agravo de instrumento - Processo nº 5133462-43.2024.8.09.0149 - 2ª Câmara Cível; Ação Anulatória - Processo nº 5799510-66.2023.8.09.0149 / 5453891-84.2026.8.09.0149 - 2ª Vara Cível e Ambiental de Trindade; Ação Consignatória - Processo nº 5643836-35.2022.8.09.0051 - 5ª Vara de Goiânia e Execução Fiscal - Processo nº 5639142-20.2022.8.09.0149 - Vara das Fazendas Públicas de Trindade. O vendedor responde pelo resultado das ações, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas Condições de Venda dos Imóveis constantes do edital. A regularização dos débitos de IPTU no valor aprox. de R\$ 6.000,00, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF) R\$ 184.000,00 2853 04 MA João Lisboa - MA. Bairro Cidade Nova. Rua 02 de Maio, s/n. Terreno. Áreas Totais. Terr. 712,50m². Matr. 5.538 do 1ºRI Local. Obs.: A regularização dos débitos de IPTU no valor aprox. de R\$ 1.000,00, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF). R\$ 138.000,00 25387 05 MA Paulo Ramos - MA. Zona Rural. Fazenda Agropecuária Varão, s/n (Lt 106097-50/0924-2). Incra nº: 950.130.961.370-0. Área do terreno de 100,08ha. Matr. 1.018 do RI Local. Obs.: A regularização dos débitos do ITR no valor aprox. de R\$ 1.500,00, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF) R\$ 304.000,00 21517 06 MG Belo Horizonte - MG. Bairro Lagoinha. Rua Além Paraíba, nº700, (Lt 04 da Qd 33-D). Casa. Áreas Totais. Terr. 325,00m² (estimada no local) e constr. 346,00m² (estimada no local). Matr. 49.917 do 6ºRI Local. Obs.: Construção e numeração predial e área do terreno, pendentes de averbação no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes correrão por conta do comprador. A regularização dos débitos de IPTU no valor aprox. de R\$ 1.000,00, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF). Imóvel foreiro. R\$ 298.000,00 26107 07 MS Dourados - MS. Bairro Pq Alvorada. Rua Claudio Goelzer, nº1.275. Apto nº4 (Pav Térreo) do Bloco 9 do Res. Itabira, c/ direito ao uso de uma vaga de garagem. Área priv. 42,17m² (apto) e 12,50m² (vaga). Matr. 16.981 do RI da 2ª Circunscrição Local. Obs.: A regularização dos débitos de Condomínio e IPTU no valor aprox. de R\$ 7.000,00 e da Ação abaixo citada, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. O Vendedor teve conhecimento da existência da seguinte ação: Execução de Título Extrajudicial (Condomínio) - Processo nº 0806885-04.2025.8.12.0101 - 2ª Vara do Juizado Especial Cível de Dourados. Ocupada. (AF) R\$ 113.000,00 25497 08 MT Sinop - MT. Bairro Lot Cidade Alta. Rua Projetada 15, s/n, (Lt 30 da Qd 24). Casa. Áreas Totais. Terr. 240,00m² e constr. 42,60m². Matr. 71.828 do 1ºRI Local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes da atual denominação da Rua correrão por conta do comprador. A regularização dos débitos de IPTU no valor aprox. de R\$ 1.000,00 e das Ações acima citadas, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF) R\$ 103.000,00 25538 09 MT Rondonópolis - MT. Bairro Jd. Maria Tereza. Rua Valter M. da Silva, nº993. Apto nº102 (Térreo) do Ed. Q5L3 do Res. Acácias. Área Priv. 93,10m². Matr. 89.697 do 1ºRI Local. Obs.: A regularização dos débitos de Condomínio e IPTU no valor aprox. de R\$ 7.000,00, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF) R\$ 103.000,00 25500 10 MT Várzea Grande - MT. Novo Mundo. Rod. Mário Andreza, s/n. (QD 16) e Rua 10 (Rua interna). Casa 2 do Cond. Verana Várzea Grande I. Áreas Totais. Terr. 250,00m² e constr. 205,45m². Matr. 101.962 do 1ºRI Local. Obs.: A regularização dos débitos de Condomínio e IPTU no valor aprox. de R\$ 13.000,00, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF) R\$ 600.000,00 25547 11 PR Pinhão - PR. Bairro São José. Rua Rui Barbosa, nº 301, (Lt 2-A da Qd 16). Casa. Áreas Totais. Terr. 373,95m² e constr. 140,00m² (estimada no local). Matr. 7.412 do 1ºRI Local. Obs.: Construção predial pendente de averbação no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes correrão por conta do comprador. A regularização dos débitos de IPTU no valor aprox. de R\$ 1.000,00, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF). Pagamento somente a vista. R\$ 112.000,00 1400 12 PR Curitiba - PR. Bairro Barreirinha. Rua Anastácia Dobzipiski, nº 141, lote 4. Terreno. Áreas Totais. Terr. 1.506,00m². Matr. 59.659 do 2ºRI Local. Obs: Regularização dos débitos de IPTU no valor aprox. de R\$ 1.000,00, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Desocupado. (AF). R\$ 375.000,00 3014 13 PR Alto Paraíso - PR. Zona Rural. Estrada Vicinal, s/n.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Gleba 09, Lt 01 e partes dos lotes 38, 39 e 40. Área Terr. 173,03ha. Matr. 8.613 do 1ºRI de Xambrê - PR. Obs: A regularização dos débitos de ITR no valor aprox. de R\$ 1.000,00, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. O vendedor providenciará sem prazo determinado a baixa da Ação constante na Av.08 da citada matrícula. Ocupado. (AF). R\$ 2.358.000,00 19859 14 RJ Itaboraí - RJ. Bairro Outeiro das Pedras. Rua Adelina Leal, nº358. Apto nº404 do Bloco 4 do Vita Felice Residencial, c/ direito ao uso de uma vaga de garagem. Área Priv. 71,51m²(apto) e 12,50m²(vaga). Matr 44.073 do 2ºRI da 1º Circunscrição Local. Obs.: O Vendedor teve conhecimento da existência das seguintes ações: Ação Revisional - Processo nº 0024716-85.2021.8.19.0023 - 1ª Vara Cível de Itaboraí; Agravo de Instrumento - Processo nº 0083731-20.2022.8.19.0000 - 18ª Câmara Cível; Ação Revisional - Processo 0813193-04.2025.8.19.0023 - 2ª Vara Cível da Comarca de Itaboraí. O vendedor responde pelo resultado das ações, acima citadas de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas Condições de Venda dos Imóveis constantes do edital. A regularização dos débitos de condomínio e IPTU no valor aprox. de R\$ 10.000,00 e das Ações abaixo citadas, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Execução de Título Extrajudicial (Condomínio) - Processo nº 0803009-57.2023.8.19.0023 - 3ª Vara Cível de Itaboraí; e Execução Fiscal (IPTU) - Processo nº 0015057-18.2022.8.19.0023 - 1ª Vara Cível de Itaboraí. Ocupada. (AF). Pagamento somente a vista. R\$ 99.000,00 14606 15 RJ Rio de Janeiro - RJ. Bairro Recreio dos Bandeirantes. Rua Silva Pozzano, nº2.820. Apto nº 710 da Ala B do Ed. Park Premium Recreio Residences, c/ direito ao uso de uma vaga de garagem. Área Priv. 80,00m²(estimada no local) fração ideal 0,3701/100. Matr. 404.284 do 9ºRI Local. Obs.: Área privativa predial pendente de averbação no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes correrão por conta do comprador. A regularização dos débitos de Condomínio e IPTU no valor aprox. de R\$ 290.000,00, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF) R\$ 175.000,00 19901 16 RN Natal - RN. Bairro Rocas. Rua Dr Ricardo Barreto, nº491. Casa. Áreas Totais. Terr. 164,21m² e constr. 107,21m². Matr. 5.213 do 3ºRI Local. Obs.: A regularização dos débitos de IPTU no valor aprox. de R\$ 16.000,00, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF). Imóvel Foreiro. R\$ 105.000,00 25620 17 RS Porto Alegre - RS. Bairro Jd. Botânico. Rua Machado de Assis, nº630. Casa. Áreas Totais. Terr. 232,32m² e constr. 115,92m². Matr. 157.385 do RI da 2ªZona Local. Obs.: A regularização dos débitos de IPTU no valor aprox. de R\$ 26.000,00, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF) R\$ 241.000,00 20923 18 RS Caxias do Sul - RS. Bairro Jardelino Ramos. Rua Dr Júlio Rosa Cruz, nº924, (Lt 11 da Qd 386). Casa. Áreas Totais. Terr. 302,50m² e constr. 332,34m². Matr. 94.869 do 1ºRI Local. Obs.: O Vendedor teve conhecimento da existência das seguintes ações: Ação Consignatória - Processo 5046038-56.2024.8.21.0010 - 6ª Vara Cível da Comarca de Caxias do Sul e Agravo de Instrumento - Processo 5318161-50.2024.8.21.7000 - 20ª Câmara Cível. O vendedor responde pelo resultado das ações de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas Condições de Venda dos Imóveis constantes do edital. A regularização dos débitos de IPTU no valor aprox. de R\$ 13.000,00, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupado. (AF). R\$ 453.000,00 25821 19 SP Presidente Prudente - SP. Bairro Jd. Bongiovani. Rua Pastor Jorge, nº1.282, (Lt 13 da Qd 02) Casa. Áreas Totais. Terr. 250,00m² e constr. 161,26m²(matr) e 187,30m²(estimada no local). Matr. 37.319 do 2ºRI Local. Obs.: A regularização e encargos perante os órgãos competentes da divergência da área construída que vier a ser apurada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. A regularização dos débitos de IPTU no valor aprox. de R\$ 1.000,00, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. O vendedor providenciará sem prazo determinado a baixa da Ação constante na Av.06 da citada matrícula. Ocupada. (AF) R\$ 288.000,00 25694 20 SP Avaré - SP. Bairro Costa Azul III. Rua Taquari, nº 1.091, (Lt 14 da Qd 27). Casa. Áreas Totais. Terr. 510,00m² e constr. 202,79m². Matr. 22.345 do 1ºRI Local. Obs.: A regularização dos débitos de IPTU

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no valor aprox. de R\$ 12.000,00, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF) R\$ 215.000,00 26109 21 SP Barretos - SP. Bairro Centro. Rua 14, nº21, (Parte Lt 02 da Qd 180). Casa. Áreas Totais. Terr. 242,00m² e constr. 184,55m². Matr. 52.884 do 1ºRI Local. Obs.: O Vendedor teve conhecimento da existência da seguinte ação: Execução de Título Extrajudicial - Processo nº 1001609-26.2025.8.26.0066 - 2ª Vara Cível de Barretos. O vendedor responde pelo resultado das ações de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas Condições de Venda dos Imóveis constantes do edital. A regularização dos débitos de IPTU no valor aprox. de R\$ 28.000,00, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. O vendedor providenciará sem prazo determinado a baixa da Ação constante na Av.17 da citada matrícula. Ocupada. (AF) R\$ 355.000,00 25352 22 SP Santo André - SP. Bairro Vila Francisco Matarazzo. Rua Castelo Novo, nº 44, (Lt 9 da Qd 5). Casa. Áreas Totais. Terr. 300,00m² e constr. 758,00m². Matr. 16.421 do 2ºRI Local. Obs.: A regularização dos débitos de IPTU no valor aprox. de R\$ 13.000,00, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF) R\$ 711.000,00 25441 23 SP Cotia - SP. Bairro Jd Santa Izabel. Estrada Municipal. nº262. Apto nº32 do Ed. Modena do Cond. Terrazzo Viana, c/ direito ao uso de duas vagas de garagem. Área Priv. 105,12m² (apto) e 27,00m² (vagas). Matr. 116.456 do 1ºRI Local. Obs.: A regularização dos débitos de Condomínio e IPTU no valor aprox. de R\$ 72.000,00, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF) R\$ 123.000,00 26108 24 SP Praia Grande - SP. Bairro Caiçara. Rua Albino de Jesus Moraes, nº509. Apto nº31 (3ºPav) do Res. Arte Real XX, c/ direito ao uso de uma vaga de garagem. Área priv. 66,83m². Matr. 221.996 do 1ºRI Local. Obs.: A regularização dos débitos de Condomínio e IPTU no valor aprox. de R\$ 45.000,00, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF) R\$ 169.000,00 25545 25 SP Muricilândia - TO. Zona Rural. Estrada Vicinal, s/n, Lote 28. Fazenda. Área Terr. 32,31ha. Matr. 2.853 do RI de Aragominas - TO. Obs.: A regularização dos débitos de ITR no valor aprox. de R\$ 1.000,00, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do comprador, independentemente da data dos seus fatos geradores, ainda que lançados e/ou cobrados em nome do vendedor ou de terceiros, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF) R\$ 126.000,00 São Paulo, 30 de abril de 2026

Banco Bradesco S.A. Banco Bradesco S.A.

Ronaldo Milan Leiloeiro Oficial JUCESP 266 Data do 1º leilão: 30/06/2026 às 11:00, Modalidade: Online/Eletrônico. **RONALDO MILAN, 266, (11)33366-684, <https://milanleiloes.com.br/leilao/imoveis/15351>**. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação, será concedido desconto de 10%. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao Leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: Sem uso do FGTS. 2 - Parcelado 2.1 - Qualquer imóvel: Sinal mínimo de 25%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante em até 12 parcelas mensais, iguais, consecutivas e sem acréscimos. Obs.: Sem uso do FGTS. 2.2 - Arrematados por valor até R\$ 100.000,00: Sinal mínimo de 25%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante a ser acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção anual pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 24 parcelas mensais. Obs.: Sem uso do FGTS. 2.3 - Arrematados por valor superior a R\$ 100.000,00: Sinal mínimo de 30%, mais comissão de 5% ao Leiloeiro e o saldo restante a ser acrescido mensalmente da taxa de juros efetiva de 12% a.a., calculada pelo Sistema de Amortização - Tabela Price e correção mensal pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, se positivo, a ser pago em 36 ou 48 parcelas mensais. Obs.: Sem uso do FGTS.

[Consulte todos os imóveis à venda](#)**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Assinado pelo(a) Jornalista ALEXANDRE AUGUSTO DE CASTRO
MAGALHAES (70452733634)
Data: 15/06/2026 16:34:02 -03:00



Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB
certificada pelo Observatório Nacional.



DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online